



CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 177ª À 181ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 37
9 DEZ. A 15 DEZ. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. Irregular

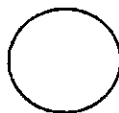
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPLICY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ALVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUILÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOÍSA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
RENAN COLAROS		PMDB	CARLOS WILSON		Sem Partido
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUI	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TÁVOLA		Sem Partido
JEFFERSON PERES		BLOCO	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	AGNELO ALVES		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		21
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		14
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB		1
SILVA JÚNIOR		PMDB	Sem Partido		2
			TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ANAIS DO SENADO		BRASIL	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do texto: "Em direção à Renda de Cidadania". Sen. Eduardo Suplicy.	120	Analisa a situação do Brasil no final do século. Sen. Pedro Simon.	521
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso de Luiz Roberto Andrade Ponte, que defende uma terceira via político-econômica, que consiga unir as virtudes do Capitalismo às do Socialismo. Sen. Pedro Simon.	383	A história do Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.	591
(ANATEL)		COMEMORAÇÃO	
Comenta as denúncias de irregularidades em licitações executadas pela Anatel. Sen. Alvaro Dias.	130	Comemora a assinatura do Plano de Cargos e Salários dos funcionários estaduais do Acre. Sen. Tião Viana.	83
(ANEEL)		Dia Internacional dos Direitos Humanos. Sen. Maria do Carmo Alves.	93
Observações sobre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Sen. Romero Jucá.	634	Dia Nacional da Extensão Rural. Sen. Jonas Pinheiro.	98
ÁREA FLORESTAL		Os 40 anos da Sudene. Sen. Paulo Souto.	258
Considerações acerca da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste. Sen. Leomar Quintanilha.	144	Congratula-se com os 40 anos de trabalho da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Sen. José Jorge.	529
ARQUITETO		CONVÊNIO(Vide SOLENIDADE)	
Ponderações acerca das obras do arquiteto Oscar Niemeyer. Sen. Lúcio Alcântara.	147	CRIME DE RESPONSABILIDADE (Vide PROJETO)	
ATIVIDADE POLÍTICA		DECORO PARLAMENTAR (Vide REPRESENTAÇÃO)	
Relembra as atividades legislativas e políticas desenvolvidas em 1999. Sen. Nabor Júnior.	179	DESEMPREGO	
(BESC)		O desemprego no País. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	379
Ponderações acerca do Banco do Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner.	89	DESENVOLVIMENTO (Vide RIO SÃO FRANCISCO)	
(BNDES)		Comenta o desenvolvimento da cidade de Niterói. (RJ). Sen. Lúcio Alcântara.	147
Observações sobre o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES. Sen. Eduardo Suplicy.	533	Expõe as atividades que realizou em prol do desenvolvimento do Estado de Roraima. Sen. Moreira Mendes.	246
		Observa o baixo desenvolvimento econômico e social do Brasil. Sen. Mauro Miranda.	389
		Comenta o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo. Sen. Luzia Toledo.	390
		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
		As políticas de desenvolvimento regional. Sen. Jefferson Péres.	525

II

	Pág.		Pág.
DESERTO		gal, em Brasília, que visa estruturar as agremiações de forma a torná-las fortes e permanentes. Sen. Francelino Pereira.	100
Ponderações sobre o problema da desertificação no País. Sen. Sérgio Machado.	386	ENSINO (Vide MEDICINA, PROGRAMA ESPECIAL)	
DIFERENÇA		(ES)	
Ponderações acerca das diferenças sociais. Sen. Leomár Quintanilha.	139	Ponderações acerca da economia do Estado do Espírito Santo. Sen. Luzia Toledo.	226
DIREITOS HUMANOS		(FIRJAN)	
Os direitos humanos. Sen. Eduardo Suplicy.	117	Expõe as atividades realizadas pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN. Sen. Romero Jucá.	387
Ponderações acerca da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Tião Viana.	133	FUNDAÇÃO (Vide HOMENAGEM)	
A Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sen. Pedro Simon.	137	A Fundação da Legião da Boa Vontade. Sen. Romero Jucá.	9
DROGA (Vide TRÁFICO)		GASODUTO	
EDUCAÇÃO		Observações acerca da construção do gasoduto Urucu-Porto Velho, no Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.	220
Expõe os avanços da educação do Brasil. Sen. Roberto Freire.	536	HABITAÇÃO	
EMENDA		Comenta o problema do déficit habitacional do País. Sen. Iris Rezende.	381
Leitura da PEC nº 90/99 (nº 407/96 na origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal. Sen. Eduardo Suplicy.	107	HISTÓRIA (Vide BRASIL)	
PEC nº 91/99, que altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal. Sen. Sérgio Machado.	242	Comenta a história do Município de Luziânia, (GO). Sen. Mauro Miranda.	629
PEC nº 92/99, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juizes de direito, juizes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais. Sen. Paulo Souto.	511	HOMENAGEM	
PEC nº 93/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que cuida das Comissões Parlamentares de Inquérito. Sen. Paulo Souto.	513	Homenageia a Legião da Boa Vontade, pelos seus 50 anos. Sen. Artur da Távola.	1
PEC nº 94/99, que adiciona o § 2º ao art. 7º da Constituição Federal. Sen. Maguito Vilela.	540	Comenta a homenagem feita pelo Senado Federal à Legião da Boa Vontade. Sen. Romeu Tuma.	7
PEC nº 95/99, que adiciona parágrafo único ao art. 6º e o inciso IV ao § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Sen. Maguito Vilela.	542	Homenageia as religiosas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras. Sen. Tião Viana.	134
PEC nº 96/99, que institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira. Sen. Maguito Vilela.	546	Homenageia o jornalista Hélio Fernandes, pelo trabalho que desenvolve no jornal Tribuna da Imprensa . Sen. Bernardo Cabral.	163
PEC nº 97/99, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006. Sen. Carlos Patrocínio.	551	IMPRENSA	
EMPRÉSTIMO		Comenta um artigo publicado no jornal O Estado de S Paulo , intitulado “Eles não sabem o que fazem”, que trata da repressão violenta dos policiais militares à uma manifestação de trabalhadores, em Brasília. Sen. Bello Parga.	141
Observações sobre empréstimos feitos entre o Banco Nacional de Desenvolvimento e o KFW – Banco Alemão. Sen. Ernandes Amorim.	631	ÍNDIO	
ENCONTRO INTERNACIONAL		Denúncias sobre a grave situação dos índios no Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.	143
Comenta o encontro internacional dos representantes dos partidos da América Latina, Espanha e Portu-		LEGISLATIVO (Vide ATIVIDADE POLÍTICA)	
		Balanço geral das atividades legislativas realizadas em 1999. Sen. Geraldo Cândido.	214

	Pág.		Pág.
Comenta a importância das atividades que objetivaram solucionar os principais problemas do País, realizadas pelos senadores em 1999. Sen. Ramez Tebet.	518	Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor total de até R\$2.129.708.000,00, destinados ao Saneamento e posterior privatização do BESC, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Pedro Piva.	32
LICITAÇÃO (Vide ANATEL)			
LÍDER			
Agradece aos senadores pelo apoio e respeito dedicados a ela em seu mandato como líder do Bloco do Partido dos Trabalhadores do Acre. Sen. Marina Silva. ...	588	Parecer nº 1.110/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 236/99 (nº 1.804/99 na origem), que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de GBP8,280.543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José de Alencar.	35
MEDICINA			
Expõe a necessidade de se examinar a fundo a questão do ensino médico no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.	282	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Heloisa Helena.	51
MENSAGEM			
Discutindo a Mensagem nº 233/99 (nº 1.794/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Israel Vargas, para exercer o cargo de chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Sen. Francelino Pereira.	334	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Tião Viana.	51
Mensagem nº 254/99 (nº 1.897/99 na origem), do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59/99 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 9.894/99. Sen. Nabor Júnior.	395	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Jefferson Péres.	52
MIGRAÇÃO			
Ponderações acerca da relevância da migração italiana para a construção da nação brasileira. Sen. Lúcio Alcântara.	622	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Pedro Simon.	52
MINISTRO DOS TRANSPORTES			
Saúda o Ministro Eliseu Lemos Padilha. Sen. Gilvam Borges.	146	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Pedro Simon.	52
(ONU)			
Reflexões acerca da Organização das Nações Unidas – ONU. Sen. Carlos Patrocínio.	626		
PARECER			
Parecer nº 1.109/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 63/99, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para a contratação de operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30-9-99, entre a União e o Estado de Santa			

	Pág.	Pág.
Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Eduardo Suplicy.	53	
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo-Tribunal Federal possa apreciar a denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. José Eduardo Dutra.		64
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Lúcio Alcântara.	53	
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecido contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Antonio Carlos Valadares.		66
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Amir Lando.		68
Encaminhando a votação do Parecer nº 1.098/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20/95 (nº 435/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1.019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Álvares da Silva Campos. Sen. Lauro Campos.	54	
Discutindo o Parecer nº 1.103/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/16/97 (nº 849/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. Sen. Álvaro Dias.		71
Discutindo o Parecer nº 1.108/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21/97 (nº 309/96 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos. Sen. Carlos Wilson.	55	
Parecer nº 1.111/99 – Plen., ao Ofício “S” nº 17/95 (nº 411/95 na origem), que solicita a devida licença para que aquela Corte possa julgar a exceção da verdade em queixa-crime constante dos autos do Inquérito nº 703-0/140, oferecida contra o Senador Bernardo Cabral, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal. Sen. Amir Lando.		72
Parecer nº 1.112/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 120/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		74
Parecer nº 1.113/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 121/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		69
Parecer nº 1.114/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 122/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		75
Parecer nº 1.115/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 123/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		76
Parecer nº 1.116/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 124/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		77
Parecer nº 1.117/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 125/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		78
Parecer nº 1.118/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 126/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	56	
Parecer nº 1.119/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 127/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		79
Parecer nº 1.120/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 128/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.		80
Parecer nº 1.121/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 223/99 (nº 181/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.		81
Parecer nº 1.122/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	57	
Parecer nº 1.123/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 247/99 (nº 236/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.		84
Parecer nº 1.124/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 129/99, que altera o inciso IV da Resolução do Senado Federal nº 58/99, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo até US\$ 44.000.000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Sen. Pedro Piva.	59	
Parecer nº 1.125/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 272/99 (nº 345/99 na origem), que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27-5-99. Sen. Moreira Mendes.		84
Parecer nº 1.126/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 273/99	61	

Pág.	V Pág.
(PDC 00362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação. Sen. Carlos Wilson.	
85	205
Parecer nº 1.127/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 274/99 (nº 363/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra. Sen. Carlos Wilson.	
86	206
Parecer nº 1.128/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Mateus, (ES). Sen. Luzia Toledo.	
88	207
Parecer nº 1.129/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/94 (nº 375/93 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, (PB). Sen. Agnelo Alves.	
112	208
Parecer nº 1.130/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 116/95 (nº 41/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, (PB). Sen. Agnelo Alves.	
113	209
Parecer nº 1.131/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 193/99 (nº 69/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, (SP). Sen. Romeu Tuma.	
114	235
Parecer nº 1.132/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 246/99 (nº 153/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, (RN). Sen. Freitas Neto.	
115	236
Parecer nº 1.133/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 294/99 (nº 231/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
190	238
Parecer nº 1.134/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 117/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
199	239
Parecer nº 1.135/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
203	240
Parecer nº 1.136/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 258/99 (nº 262/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
202	241
Parecer nº 1.137/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
202	241
Parecer nº 1.138/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 272/99 (nº 345/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
85	205
Parecer nº 1.139/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 274/99 (nº 363/99 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
86	206
Parecer nº 1.140/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 132/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	
86	207
Parecer nº 1.141/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 129/99. Sen. Nabor Júnior.	
86	208
Parecer nº 1.142/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 65/99 (Ofício nº 4.601/99 na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, acerca do pedido do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 136.000.000,00 (centro e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30-11-99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH. Sen. Luiz Otávio.	
112	209
Parecer nº 1.143/99 – Comissão de Assuntos Sociais, ao Diversos nº 28/98, em que o Sindicato Nacional dos Instrumentadores Cirúrgicos – SINIC – que propõe a instituição, por via legislativa, de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos e do Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado nacionalmente no dia 6 de maio. Sen. Sebastião Rocha.	
113	235
Parecer nº 1.144/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 30/99 (nº 807-SGS-TCU na origem), que encaminha ao Senado Federal as Decisões nºs 612/99 – TCU a 617/99 – TCU, relativas a auditorias operacionais realizadas no Denai. Sen. Luiz Estevão.	
114	236
Parecer nº 1.145/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 72/95 (nº 3.129/92 na origem), que disciplina os anúncios de oferta de empregos. Sen. Geraldo Cândido.	
115	238
Parecer nº 1.146/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 40/99 (nº 4.418/98 na origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza. Sen. Lúcio Alcântara.	
190	240
Parecer nº 1.147/99 – Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 239/99 (nº 1.816/99 na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Eloi Fernández y Fernández, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo. Sen. Gerson Camata.	
199	241
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer	

	Pág.		Pág.
o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. Eduardo Suplicy.	331	União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Pedro Piva.	354
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. Lúcio Alcântara.	332	Parecer nº 1.151/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 131/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	371
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. Pedro Simon.	332	Parecer nº 1.152/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 130/99. Sen. Nabor Júnior.	373
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. Ramez Tebet.	332	Parecer nº 1.153/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 133/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	375
Parecer nº 1.148/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação final da PEC nº 6/99. Sen. José Fogaça.	336	Parecer nº 1.154/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 141/99 (nº 106/95 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	557
Parecer nº 1.149/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 50/99 (nº 4.694/88 na origem), que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, sobre o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação – CIC, e sobre o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. Sen. Moreira Mendes.	337	Parecer nº 1.155/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 246/99 (nº 153/95 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	558
Parecer nº 1.149-A/99 – Plen., em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 50/99 (nº 4.694/88 na origem), que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia, e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, sobre o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC, e sobre o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. Sen. Amir Lando.	340	Parecer nº 1.155-A/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Bello Parga.	562
Parecer nº 1.149-B/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 50/99 (nº 4.694/98 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	344	Parecer nº 1.156/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). (Em reexame nos termos do Requerimento nº 761/99). Sen. Romero Jucá.	571
Parecer nº 1.150/99 – Plen., ao PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a		Parecer nº 1.157/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo ao PR nº 47/98. Sen. Carlos Patrocínio.	581
		Parecer nº 1.158/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 61/99, originário, que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella. Sen. Freitas Neto.	585
		Parecer nº 1.159/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem). Sen. Carlos Patrocínio.	587
		Parecer nº 1.160/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 57/97 (nº 474/95 na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	590
		Parecer nº 1.161/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLS nº 161/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	590

	Pág.	VII Pág.
Parecer nº 1.162/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. Sen. Djalma Bessa.	595	
Parecer nº 1.163/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. Sen. Jonas Pinheiro.	600	
Parecer nº 1.164/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 630/99. Sen. Carlos Patrocínio.	611	
Parecer nº 1.165/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 685/99. Sen. Nabor Júnior.	612	
Parecer nº 1.166/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 686/99. Sen. Nabor Júnior.	614	
Parecer nº 1.167/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 708/99. Sen. Nabor Júnior.	615	
Parecer nº 1.168/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 733/99. Sen. Carlos Patrocínio.	617	
Parecer nº 1.169/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 737/99. Sen. Carlos Patrocínio.	619	
Parecer nº 1.170/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 738/99. Sen. Carlos Patrocínio.	621	
PARTIDO POLÍTICO (Vide LÍDER)		
(PETROBRAS) (Vide PRIVATIZAÇÃO)		
Comenta a venda de ações da Petrobras. Sen. Álvaro Dias.	528	
PINTOR		
Reflexões acerca do pintor pernambucano Vicente do Rego Monteiro. Sen. José Jorge.	377	
POBREZA (Vide PROJETO)		
O combate à pobreza. Sen. Eduardo Suplicy.	117	
Expõe a necessidade de medidas para combater a pobreza do país. Sen. Eduardo Suplicy.	259	
Reflexões sobre o combate e erradicação da pobreza. Sen. Paulo Hartung.	391	
POLÍTICA SOCIAL		
Questões Sociais. Sen. Maguito Vilela.	632	
PRESIDENTE DA REPÚBLICA		
Reflexões acerca do Governo de Fernando Henrique Cardoso, em especial no ano de 1999. Sen. Casildo Maldaner.	637	
PRIVATIZAÇÃO		
Ponderações acerca da privatização da Petrobras. Sen. Álvaro Dias.	43	
As privatizações no Brasil. Sen. Carlos Bezerra. ...	625	
PRODUTO MINERAL		
Demonstra a importância da produção mineral para a economia paraibana. Sen. Ronaldo Cunha Lima. .	628	
PROGRAMA ESPECIAL		
Demonstra a importância do Programa Especial de Treinamento – PET, para os alunos de graduação. Sen. Paulo Hartung.	624	
PROJETO		
Comenta a importância dos trabalhos de discussão e elaboração de projeto de combate à fome e à pobreza no Brasil. Sen. Maguito Vilela.	257	
Ponderações acerca do projeto que estabelece os crimes de responsabilidade dos magistrados. Sen. Paulo Souto.	258	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Leitura do PDL nº 295/99 (nº 277/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, (SP). Sen. Eduardo Suplicy.	10	
Leitura do PDL nº 296/99 (nº 271/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, (SP). Sen. Luiz Otávio.	153	
Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação. Sen. Emilia Fernandes.	200	
Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação. Sen. Marina Silva.	200	
Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação. Sen. Carlos Wilson.	201	
Leitura do PDL nº 297/99 (nº 281/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponta Grossa, (PR). Sen. Nabor Júnior.	396	
PROJETO DE LEI		
Leitura do PLC nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem), que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella. Sen. Eduardo Suplicy.	15	
Leitura do PLC nº 62/99 (nº 83/99 – Complementar na origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações		

VIII

	Pág.	Pág.
relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Eduardo Suplicy.	16	
PLS nº 667/99, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.469/97. Sen. Álvaro Dias.	38	
PLS nº 668/99, que dispõe sobre a desconsideração da personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado. Sen. Roberto Saturnino.	47	
PLS nº 669/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Sen. Juvêncio da Fonseca.	48	
PLS nº 670/99, que modifica o art. 3º da Lei nº 9.491/97, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização e revoga a Lei nº 8.031/90. Sen. Ademir Andrade.	115	
PLS nº 671/99 – Complementar, que altera dispositivos da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591/64 (Lei de Condomínios e Incorporações) e do Decreto-Lei nº 7.661/45 (Leis de Falências) – (DA CPI do Poder Judiciário). Sen. Ramez Tebet.	156	
PLS nº 672/99, que dispõe sobre o comércio eletrônico. Sen. Lúcio Alcântara.	159	
PLS nº 673/99, que institui a Certidão de Débitos – CD, a ser expedida pelos serviços de proteção ao crédito e estabelece prazo para exclusão de registros de inadimplência regularizada. Sen. Maria do Carmo Alves.	183	
PLS nº 674/99, que altera a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, o uso da Internet no processo licitatório. Sen. Maria do Carmo Alves.	184	
PLS nº 675/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei nº 8.213/91, para dispor sobre a prescrição das ações cíveis para reparação de danos decorrentes de acidentes de trabalho. Sen. Osmar Dias.	187	
PLS nº 678/99 – Complementar, que estabelece obrigatoriedade de instituição para remessa de recursos por não-residentes (contas CC5). Sen. Roberto Saturnino.	283	
PLS nº 679/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 1.479 da Lei nº 3.071/16 (Código Civil). Sen. João Alberto Souza.	283	
PLS nº 680/99, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Sen. João Alberto Souza.	284	
PLS nº 681/99, que estabelece a opção de seguro em operações do Sistema Imobiliário Nacional. Sen. João Alberto Souza.	289	
PLS nº 682/99, que altera o art. 60 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. Sen. Bello Parga.	290	
PLS nº 683/99, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito. Sen. João Alberto Souza.	291	
PLS nº 684/99 – Complementar, que altera o art. 12 da Lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional. Sen. João Alberto Souza.	291	
PLS nº 685/99, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional e estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real. Sen. João Alberto Souza.	292	
PLS nº 152/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.213/91, que trata da concessão de salário-maternidade. Sen. Maguito Vilela.	298	
PLS 8.2nº 152/99, que altera dispositivo da Lei nº 13/91, que trata da concessão de salário-maternidade. Sen. Antonio Carlos Magalhães.	298	
PLS nº 686/99 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.595/64. Sen. Paulo Souto.	299	
PLS nº 687/99, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, para tipificar novas condutas. Sen. Paulo Souto.	302	
PLS nº 688/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.871/99, que trata de prazos e condições para ratificação de títulos de terras concedidos ou alienados pelos estados na faixa da fronteira. Sen. Juvêncio da Fonseca.	317	
PLS nº 689/99, que altera o art. 25 da Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola. Sen. Maria do Carmo Alves.	318	
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. José Eduardo Dutra.	322	
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Roberto Saturnino.	322	
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Álvaro Dias.	323	
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. José de Alencar.	323	
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Pedro Simon.	323	

Pág.	IX Pág.
Observações acerca do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Edison Lobão.	
324	Leitura do PLC nº 63/99 – Complementar (nº 10/99 – Complementar na origem), que dispõe sobre o Regime da Previdência Complementar. Sen. Nabor Júnior. 398
Encaminhando a votação do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Roberto Freire.	
325	Leitura do PLC nº 64/99 (nº 990/99 na origem), que dispõe sobre a produção de cloro. Sen. Nabor Júnior. 488
Leitura do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Casildo Maldaner.	
325	Leitura do PLC nº 65/99 (nº 2.961/97 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.898/65, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657/79 e 7.960/89, da Lei nº 8.429/92, e da Lei nº 7.347/85 (Abuso de Poder). Sen. Nabor Júnior. 497
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. José Eduardo Dutra. .	
327	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Heloisa Helena. 559
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. Osmar Dias.	
327	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Lúcio Alcântara. 559
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. Ney Suassuna.	
327	Leitura do PLC nº 57/97 (nº 474/95 na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos. Sen. Carlos Patrocínio. 559
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. Sen. Jefferson Péres.	
329	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Eduardo Suplicy. 560
Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais de trabalho. Sen. Jefferson Péres.	
342	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Lauro Campos. 560
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. Sen. Arlindo Porto.	
342	PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Sen. Lúcio Alcântara. 561
Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. Sen. Arlindo Porto.	
343	Leitura do PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Carlos Patrocínio. 562
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. Sen. Amir Lando.	
343	Encaminhando a votação PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Luiz Otávio. 563
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. Sen. Moreira Mendes.	
344	Encaminhando a votação do PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sen. Roberto Freire. 564
Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. Sen. Amir Lando.	
344	Leitura do PLC nº 62/99 – Complementar (nº 83/99 – Complementar na origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual
344	

e intermunicipal e de comunicação. Sen. Carlos Patrocínio.

Leitura do PLS nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem), que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella. Sen. Carlos Patrocínio.

Discutindo o PLS nº 61/99, que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella. Sen. Hugo Napoleão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00. Sen. Pedro Piva.

PR nº 132/99, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de GBP8.280.543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José de Alencar.

Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. Jader Barbalho.

Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. Osmar Dias.

Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. José Roberto Arruda.

Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. José Eduardo Dutra.

Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. Paulo Hartung.

PR nº 134/99, que altera a Resolução do Senado Federal nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. João Alberto Souza.

PR nº 135/99, que cria a Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro. Sen. João Alberto Souza.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Casildo Maldaner.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Geraldo Althoff.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Roberto Saturnino.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Álvaro Dias.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte

nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Paulo Hartung.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Eduardo Suplicy.

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Jorge Bornhausen.

Encaminhando a votação do PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). Sen. Casildo Maldaner.

Encaminhando a votação do PR 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. José Roberto Arruda.

Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Ernandes Amorim.

Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de

Pág.

363	refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Moreira Mendes.	578
365	Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Amir Lando.	579
366	Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Romero Jucá.	579
368	QUALIDADE DE VIDA Ponderações acerca da qualidade de vida da população brasileira. Sen. Álvaro Dias.	254
	REGIÃO AMAZÔNICA A Região Amazônica. Sen. Bernardo Cabral. Considerações sobre a Região Amazônica. Sen. Bernardo Cabral.	127 248
577	RELATÓRIO Observações acerca do relatório "Situação Mundial da Infância 2000", divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF. Sen. Edison Lobão.	264
	REPRESENTAÇÃO Reflexões acerca de representação que solicita a abertura de um processo para apurar a quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão. Sen. José Eduardo Dutra.	265
578	REQUERIMENTO Requerimento nº 772/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o acordo entre	

	Pág.		Pág.
a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Rio-Previdência. Sen. Carlos Wilson.	40	de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Luiz Otávio.	567
Requerimento nº 773/99, solicitando ao Sr. Ministro da Defesa, informações sobre a questão da Aviação Civil. Sen. Iris Rezende.	40	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Leomar Quintanilha.	568
Encaminhando a votação do Requerimento nº 774/99, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira. Sen. Carlos Patrocínio. ...	41	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Marina Silva.	568
Requerimento nº 774/99, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira. Sen. Carlos Patrocínio.	41	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sebastião Rocha.	569
Requerimento nº 785/99, solicitando que seja realizada sessão solene a fim de comemorar os 50 anos do jornal Tribuna da Imprensa . Sen. Bernardo Cabral.	183	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 786/99, solicitando ao Sr. Ministro da Saúde, informações sobre bebidas energéticas que estão sendo comercializadas no país. Sen. Geraldo Cândido.	188	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. José Roberto Arruda. ...	566
Justifica a apresentação de requerimento, que solicita sessão especial para destacar o importante papel que Edson Arantes do Nascimento tem realizado em favor do Brasil. Sen. Álvaro Dias.	213	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 789/99, solicitando a realização de sessão solene, para homenagear Edson Arantes do Nascimento, Pelé. Sen. Álvaro Dias.	244	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 791/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda, informações sobre a privatização da Petrobras. Sen. Álvaro Dias.	318	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 793/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda, informações sobre a demissão de funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner.	515	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 796/99, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e ao Ministro de Estado do Trabalho, informações sobre assuntos referentes à Receita Federal, ao COFINS, ao INSS e ao PIS-PASEP. Sen. Edison Lobão.	539	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Requerimento nº 797/99, solicitando que seja realizada sessão solene, para homenagear o Senador Petrônio Portella. Sen. Hugo Napoleão.	551	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. José Roberto Arruda. ...	566	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569
Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. José Roberto Arruda. ...	566	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Sérgio Machado.	569

	Pág.	XIII Pág.
Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Sen. Arlindo Porto.	570	
RIO SÃO FRANCISCO (Vide SECA)		
Expõe a importância do rio São Francisco para o desenvolvimento da Região Nordeste. Sen. Maria do Carmo Alves.	222	
SALÁRIO MÍNIMO		
O Salário Mínimo do país. Sen. Eduardo Suplicy.	82	
SECA		
Comenta a relação entre o problema da seca e o rio São Francisco. Sen. Antonio Carlos Valadares.	175	
SERVIÇOS PÚBLICOS		
Comenta o aumento das tarifas de serviços públicos, em especial para os usuários mais pobres. Sen. Carlos Bezerra.	625	
SINDICATO		
Considerações acerca do Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON – MT. Sen. Carlos Bezerra.	95	
		258
		536
		136
		222
		635
		217

Ata da 177ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear os 50 anos de fundação da Legião da Boa Vontade – LBV, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2000, de acordo com o Requerimento nº 742, de 1999, do Senador Artur da Távola e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Representantes da Legião da Boa Vontade, eu tive a iniciativa, juntamente com alguns outros Senadores, de soli-

citar a realização, na Hora do Expediente, desta homenagem especial aos 50 anos da fundação da Legião da Boa Vontade, que transcorrerá no dia 1º de janeiro de 2000, ocasião em que o Parlamento estará fechado.

Acompanho a Legião da Boa Vontade há muitos anos, até porque, sendo oriundo do rádio, tive a oportunidade de conhecer, ainda que ligeiramente, pelos idos dos anos 50, Alziro Zarur. Foi ele um grande homem de rádio, fez programas importantíssimos quando o rádio era, ao mesmo tempo, popular e cultural. Não havia essa distinção tão acentuada entre o rádio popular, o popularesco, e o que era de natureza cultural. Sobre tudo, as décadas de 40 e 50 foram importantes.

Zarur estava no rádio do Rio de Janeiro desde 1937 aproximadamente e realizou vários programas importantes, até que um dia recebeu uma mensagem. É curioso receber um chamado, uma mensagem, um apelo. Qual é a natureza intrínseca desses apelos? Para alguns, trata-se de uma natureza meramente espiritual, algo que se materializa; para outros, é um impulso interno; para terceiros, é uma iluminação oriunda de uma percepção milagrosa. O fato é que, seja qual for a interpretação que cada um dê a esses chamamentos, eles mudam uma vida e, muitas vezes, mudam até a humanidade.

É conhecido o chamamento de São Paulo, que é um dos marcos da cristandade mais interessantes. São Paulo, como promotor, foi um antigo perseguidor dos cristãos. Ele, inclusive, autorizou o apedrejamento de cristãos. Mas, no caminho de Damasco, ele teve essa iluminação, que, de tão poderosa e forte, acabou cegando-o. Chegando ao seu destino, ele é procurado por Ananias, que o cura da cegueira.

É evidente que o símbolo vale muita mais que a realidade factual. Aquela luz poderosa que chega a cegar São Paulo é essa luz misteriosa da iluminação. Por que cegar? Não importa que seja fisicamente cego; cega porque tira do ser qualquer outra forma de visão para lhe dar exclusivamente a certeza inabalável e misteriosa de algo determinado pelo que não se sabe: por Deus, por forças ocultas, pelo espírito. Cada qual dá a sua interpretação. Para os orientais, isso é a iluminação; para os católicos, a revelação. São palavras e conceitos muito ricos que se perderam no tempo, mas

que são usados para explicar esse ato de uma percepção mágica, súbita, misteriosa e global da realidade.

Nesse sentido, o conceito de revelação é muito interessante de ser pesquisado. A palavra “revelação” não quer dizer, como ficou habitual no seu significado, algo que aparece, que se revela. Ela é até usada artisticamente para que se escolham as Revelações do Ano. Etimologicamente, revelação quer dizer uma “nova revelação”, e isso se explica. Para muitos, a idéia de Deus não aparece, transparece. A idéia de Deus não existe plenamente na mente humana, mas esta pode, por momentos, alcançá-la. Isso ocorre com todos. São momentos fugidios, nos quais nos afastamos do pensamento lógico e racional e, por segundos, temos a percepção de uma realidade além de nós. E isso imediatamente se vela na mente. A mente tem aquela iluminação por momentos, o que logo depois se vela. É uma “re-revelação”, é algo que se vela; tão logo aparece, desaparece, porque não se agüentaria a plenitude daquela luz, que está acima da nossa capacidade mental. Daí a cegueira de São Paulo, simbólica ou real – tanto faz – do ponto de vista do seu significado.

Alziro Zarur passou por isso a seu modo. Ele fundou a Legião da Boa Vontade, que surgiu de forma inteiramente marginal ao rádio brasileiro. E ele, que era um homem do **broadcasting** – isto é, do rádio de elenco, do rádio de programas interessantíssimos de Música Popular Brasileira –, começou gradativamente a construir essa caminhada, o que não foi fácil. Recordo-me que as pessoas ridicularizavam Zarur no começo, sobretudo ridicularizavam a sopa dos pobres. E ele passou por momentos muito difíceis, porque era muito mais fácil o caminho do rádio de sucesso do que o de um rádio voltado para um sentido de formação profunda da humanidade.

Mas já ali estavam alguns germens do que seria a Legião da Boa Vontade ao longo do tempo. Primeiramente, estava ali o gérmen do sentido da caridade, sobre o qual falarei daqui a pouco. Estava ali um elemento, que foi apresentado muito na frente por Alziro Zarur, de um movimento que eclodiria, posteriormente a João XXIII, na Igreja Católica: a idéia ecumênica. Como tem custado à humanidade compreender a importância de uma visão ecumênica, que englobe todas as formas de crença no objetivo comum de servir e de prestar o bem, a caridade, a solidariedade!

A visão ecumênica de Alziro Zarur é, portanto, antecipadora de um movimento que percorreria, principalmente depois de João XXIII, na Igreja Católica, o restante do Séc. XX, que termina com esforços formidáveis de paz entre os países em guerra milenar no Oriente Médio e entre os Estados em guerra secular na Irlanda do Norte, na Inglaterra. São conflitos de natureza religiosa, que também espocam na Europa

Central. Recentemente, passamos por uma guerra desse tipo, e uma outra está, neste instante, a dizimar vidas na Chechênia, onde, por razões de natureza religiosa, estão morrendo milhares de pessoas.

Está, portanto, no cerne do ecumenismo não apenas uma visão intelectual radiosa e generosa, mas uma visão caritativa: a de que os homens não podem separar-se e matar-se por aquilo que deveria ser motivo de união, ou seja, a causa comum do reerguimento humano.

Zarur foi um grande homem de rádio. Ele possuía uma voz grave e uma grande capacidade de dramatizar sua mensagem. Graças a isso e a um bom trabalho de sonoplastia, pôde fazer programas que gradativamente foram se alargando, criando legionários, atraindo pessoas afins. Graças à gravação, esses programas ainda hoje são colocados no ar pelas emissoras da LBV. Eu, que sou um notívago, várias vezes assisto a um programa que começa, em geral, à meia-noite para ouvir a voz de Zarur, que é uma pessoa por quem tenho admiração, e para ouvir as mensagens.

Há também ali uma antecipação do que seria, a partir da década de 50, o uso dos meios de comunicação para pregação religiosa. Esse é um capítulo sobre o qual há muitas controvérsias, mas o fato é que, também de modo pioneiro, a Legião da Boa Vontade iniciou pelo rádio um caminho de pregação de natureza religiosa – no caso, de natureza religiosa informal, pois não está ligada a nenhuma religião. Por não ser ligada a nenhuma religião, a pregação é capaz de transmitir a mensagem que, no caso da Legião da Boa Vontade, é vinculada a uma série de características do cristianismo estrito, com uma visão espiritualista que sempre fez parte da sua tradição de estar aberta ao fenômeno espiritual. Ali, no caso, tratava-se de religião mais como um elemento de espiritualização do que propriamente como exercício fechado de uma liturgia dentro de uma determinada igreja. E, graças a isso e graças também à solidariedade, a LBV se desenvolve.

Muitos anos depois, uma figura querida e cultuada, importantíssima na vida brasileira, o Betinho, sacudiria o campo da esquerda, ao qual ele pertencia, com uma idéia de algo que a esquerda sempre, de certa forma, combateu, em parte com razão, em parte equivocada: o conceito burguês de caridade. A idéia muito disseminada por setores das classes privilegiadas era a de que, uma vez adquirida a riqueza, seria possível ajudar os pobres com aquilo que sobra da riqueza. Essa é uma caridade reacionária, e, para esse sentido, a esquerda sempre soube apontar. Porém, a idéia da caridade não é necessariamente a idéia de se utilizar o que sobra dos ricos, principalmente quando o que sobra dos ricos surgiu mediante um processo de concen-

tração de riqueza, este sim injusto, anti-humano. É a caridade para eliminar de dentro de si uma certa culpabilidade intrínseca por pilotar ou tripular um processo que, em si mesmo, é concentrador de riqueza e, logo, excludente de muitos setores da sociedade.

A verdadeira idéia da caridade não vem daí, mas sim do princípio de doar o que se tem, de compartilhar o que se tem e o que se é, de dividir com o próximo aquilo que está para ser dividido. A caridade está, portanto, ligada à idéia do amor. E, por isso, seria uma manifestação divina. Essa é a lógica por meio da qual, no Cristianismo, surge a concepção da caridade, que, inclusive, é anterior ao Cristianismo, pois os históricos já tinham essa idéia. O Cristianismo amplia essa visão com a idéia de que a caridade é uma manifestação de amor e de um sentimento de justiça que se expressa na direção do próximo.

Essa foi a visão de Betinho. Sendo um homem de esquerda, ele conseguiu o milagre de fazer com que a caridade passasse a ser um pouco mais bem compreendida. Betinho era um cristão de esquerda. Fui amigo dele. Somos contemporâneos; convivemos muito, sobretudo, na juventude. Ele realizou, em plenitude, essa idéia. Ele unificou o conceito da justiça social com o da caridade pessoal, com o dessa entrega.

O curioso é que Alziro Zarur e a Legião da Boa Vontade não vieram da esquerda, embora a pregação da Legião da Boa Vontade seja progressista. E, no Brasil, só tem prestígio o que vem da esquerda. Nada obstante, gradativamente, pelo trabalho, pela conquista, pelo desenvolvimento, pela seriedade, a Legião da Boa Vontade se alastra contra tudo.

Houve um tempo em que a LBV adquiriu uma emissora, a Rádio Mundial. V. Ex^{as} não têm idéia de como ela sofreu! Naquela época, houve uma série de interesses ali contrariados, que levaram a ataques quase que diários à Legião da Boa Vontade. Mas, de forma alguma, esses ataques a destruíram. Ainda ao tempo de Alziro Zarur, esses ataques o levaram a uma resistência firme, segura. A essa altura, Zarur já era auxiliado por muitos daqueles que, depois de sua morte, vieram a promover o que seria a grande expansão da LBV, a sua internacionalização, por meio de uma organização primorosa, com um sentido enorme de harmonia na formação dos seus quadros e com uma militância no campo social que orgulha a qualquer um. É a fase de José de Paiva Netto.

A Legião da Boa Vontade, que, por algum tempo, foi dirigida pela esposa de Alziro Zarur, pouco depois, já sob a direção de Paiva Netto, teve uma expansão que faz jus a uma das mais importantes organizações não-governamentais do nosso tempo. E curioso: ela foi uma ONG muito antes – outro sentido antecipador – da existência das ONGs, que passaram a ser

formas por meio das quais a humanidade ou grupos da humanidade se reúnem para realizar aquilo que os Estados não realizam, que os sistemas não permitem. São instituições que correm paralelas aos sistemas e que – umas excelentes; outras, não – dão uma contribuição significativa ao nosso tempo, como a organização coordenada pelo nosso Betinho.

A LBV, em 1999, atingiu 3.850.000 pessoas nos seus serviços de natureza social. Em programas diários do Instituto de Educação José de Paiva Netto, em São Paulo, foram atendidas 1.400 crianças e adolescentes. No Centro Educacional, Cultural e Comunitário da LBV do Rio de Janeiro, no Lar e Parque da LBV em Glorinha/RS, na Escola de Marcenaria de Americana/SP, nas Escolas de Educação Infantil, no Programa “LBV – Criança: Futuro no Presente”, no programa “Geração 2000 – LBV e Comunidades”, nas Brinquedotecas e nas Brinquedotecas Comunitárias, nos tratamentos odontológicos, nas consultas pediátricas, foram feitos 48.417 atendimentos a crianças e adolescentes. Na faixa de jovens e adultos, no que diz respeito à qualificação profissional, a lares para a terceira idade, ao grupo de convivência, ao programa “Cidadão Bebê”, ao atendimento psicológico e à alfabetização de adultos, houve 93.638 atendimentos.

Isso foi obtido, Sr. Presidente, sem contarmos com aquela outra caridade franciscana, que a mim, particularmente, toca muito, porque é a caridade feita pessoa a pessoa, exigindo o mesmo despojamento de algumas figuras magnas da Cristandade, como São Francisco de Assis, que abandonou o seu conforto para, pessoalmente, abraçar os leprosos, tratar de suas feridas, levar-lhes comida, conviver com a doença, com o sangue, com o pus.

Esse é um tipo de caridade notável, que está presente nos hospitais cristãos, por meio de médicos abnegados, e também na Ronda da Caridade, programa em que, em 1999, foram feitos 2.563.737 atendimentos. Esse tipo de caridade também está presente nos atendimentos de emergência e na distribuição de cestas de alimentos a 475.420 pessoas. Enfim, só na campanha SOS – Nordeste, a LBV conseguiu mais de 4,1 milhões de quilos de alimentos. Como isso foi feito? Silenciosamente, misteriosamente, por meio dos seus canais, dos programas de rádio, da pregação de Paiva Netto, pela sua capacidade de organização, pela sua capacidade de formação dos grupos de atendimento, o que não é fácil. Isso, evidentemente, leva a este País tão necessitado de ajuda a presença dessa caridade direta a que aludi.

Sempre me fiz, como pessoa, uma pergunta extremamente dramática. Nós, políticos, somos seres que às vezes deixamos de fazer aquele atendimento pessoal para buscarmos uma forma de atendimento coletivo, no

trabalho parlamentar, na elaboração de leis. Ou seja, buscamos uma forma de atendimento distante, de alta importância. Quando votamos uma lei sobre a educação, quando votamos uma lei econômica, quando votamos uma lei que trata da área de saúde, quando votamos determinados créditos, estamos, evidentemente, a legislar na direção do próximo, sobretudo quando as leis são justas. Sempre cobrei de mim mesmo se, no profundo do meu ser, eu estaria vivendo em plenitude a minha existência apenas buscando realizar a modesta parte que me cabe nesse enorme movimento de ação coletiva na direção do próximo, que é a atividade política.

Acredito que é possível cumprir o dever, que é possível a consciência ficar tranqüila. Contudo, sempre grita dentro, de alguma forma, aquela certeza de que algo mais pode ser feito, de que, às vezes, no plano pessoal, por causa da ação coletiva, deixamos de dar um atendimento tão necessário.

Assim, Srs. Representantes da Legião da Boa Vontade, Sr^s e Srs. Senadores, esta homenagem não tem nenhum caráter formal, para simplesmente agradar alguém; ela nasce da reflexão, de natureza política, de que podemos fazer algo mais por meio de um movimento como a Legião da Boa Vontade, porque esta traz, ao primeiro plano da discussão, a questão da caridade, que, por sua vez, regulando o procedimento moral do homem para com outros seres, é uma das questões centrais da vida. A caridade tanto está na ação política que tem a finalidade de atender o coletivo, como está na ação individual, ao alcance de cada cidadão, já que ele pode fazer da sua vida um instrumento de doação.

Recordo-me ainda de Zarur, que insistia, como também o faz Paiva Netto, nesta passagem bíblica: “Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens da boa vontade de Deus”. Zarur acrescentava a expressão “de Deus”. A Legião da Boa Vontade traz no nome um dos conceitos mais bonitos, hoje em dia nem sempre percebido por causa do significante que a expressão “boa vontade” teve. Boa vontade é uma expressão de origem propriamente bíblica e hoje significa uma pequena vontade favorável a algo. A boa vontade é muito mais do que isso. A boa vontade é a vontade profunda, aberta – por isso boa – ao próximo. Daí o pedido de glória a Deus nas alturas e paz na Terra aos homens da boa vontade.

E qual o conceito de paz aí? Não é um conceito de paz apenas no sentido da não-guerra. É que, quando se faz uma ação social significativa, quando se luta pela justiça, num Parlamento ou na Legião da Boa Vontade, está-se lutando pela paz. A paz é filha do equilíbrio; o equilíbrio é filho de uma ação justa; uma ação justa é filha da caridade, no sentido amplo que pretendi abordar no começo da minha fala.

É por essa razão, Sr^s e Srs. Senadores, senhoras e senhores da Legião da Boa Vontade, que, com muito sentimento, com muita verdade, com muita sinceridade, optamos, aqui no Senado, por fazer uma homenagem aos 50 anos da Legião da Boa Vontade, uma pioneira do movimento das ONGs, e hoje uma entidade internacional.

Nos seus programas de rádio, além de falar exclusivamente para os seus legionários, como fazem muitos programas de natureza religiosa, abre-se na direção de vários outros caminhos culturais. Tenho ouvido a emissora, sobretudo a do Rio de Janeiro, em 940KHz, e há uma aqui em Brasília, em 1.221 KHz, nas ondas médias, no AM. Sei que há um intento, além da formação específica dos quadros para a LBV, de abrir a entidade para a sociedade, para a música erudita, para a música popular. Porque a formação desses legionários, que são ecumênicos – tenham a religião que tiverem, são homens de boa vontade e estão dispostos a servir o próximo –, será tão maior quanto mais cultura também, ao lado da ajuda material, sejam capazes de disseminar. Porque se a sopa dos pobres é importante, são importantes também os pratos de cultura, de sensibilidade oferecidos ao ser humano, a cada dia, seja nos meios de comunicação, seja na organização de corais, seja nos programas de televisão que a própria Legião da Boa Vontade realiza.

Hoje em dia, a Legião da Boa Vontade é uma instituição que ultrapassa fronteiras, que se afirmou como uma instituição brasileira significativa. Possui o Templo da Boa Vontade e o Parlamento Ecumênico, aqui, em Brasília, e, uma vez mais, uma idéia brilhante devida, no caso, a Paiva Netto, que é a idéia de um parlamento ecumênico, onde as nações também possam expressar o seu movimento de boa vontade.

Por tudo isso, seja essa homenagem a expressão de uma sincera admiração e não apenas o cumprimento de uma gentileza formal ou de uma comemoração simples de um aniversário. A julgar pelo que fez em 50 anos, a julgar pela tendência universalista que hoje percorre o mundo, a julgar pela expansão de uma visão ecumênica da vida, a julgar pela importância de se lutar contra qualquer forma de exclusão, no âmbito da caridade pessoal ou no nível da ação pública, por tudo isso, a Legião da Boa Vontade merece esta nossa homenagem. Com profunda alegria interior, tenho a honra de abri-la nesta tarde em que a homenageamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. (Palmas.)

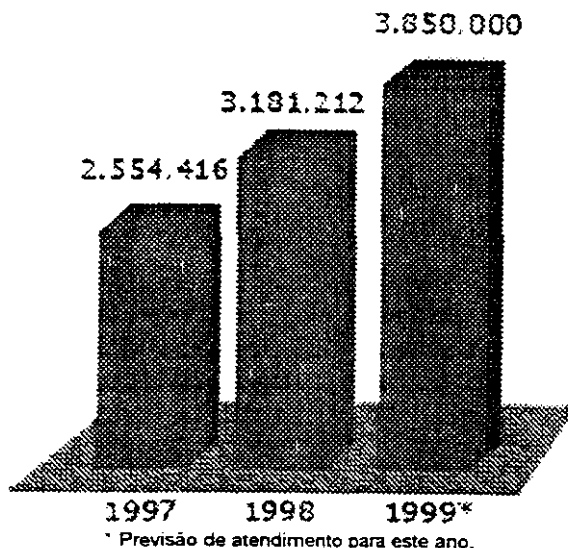
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTUR DA TÁVOLA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Números da LBV

Multiplicando a solidariedade!

Educação e cultura, saúde e trabalho com
Espiritualidade.

Veja o que a LBV fez com a contribuição do povo em 1998



Resumo dos Atendimentos da LBV

Pessoas atendidas em programas diários

Crianças e Adolescentes

Instituto de Educação José de Paiva Netto - São Paulo/SP	1.400
Centro Educacional, Cultural e Comunitário da	507

LBV - Rio de Janeiro/RJ	
Lar e Parque da LBV - Glorinha/RS	75
Escola de Marcenaria - Americana/SP	62
Escolas de Educação Infantil	2.679
Programa "LBV - Criança: Futuro no Presente"	1.113
Geração 2000 - LBV e Comunidades	20.675
Brinquedotecas e Brinquedotecas Comunitárias	14.154
Tratamentos Odontológicos	3.632
Consultas Pediátricas	4.120
	Subtotal: 48.417

Jovens e Adultos

Qualificação Profissional	86.923
Lares para a Terceira Idade	164
Grupo de Convivência	377
Programa Cidadão Bebê	1.486
Atendimento Psicológico	3.025
Alfabetização de Adultos	1.663
	Subtotal: 93.638

Total: 142.055

Atendimentos

Ronda da Caridade e Distribuição de Roupas, Calçados, Móveis e Utencílios	2.563.737
Atendimento de Emergência e Distribuição de Cestas de Alimentos	475.420
Total:	3.039.157

Total de Atendimentos 3.181.212

E mais de 4,1 milhões de quilos de alimentos distribuídos na campanha SOS - Nordeste.

Fonte: Relatório de prestação de contas da Legião da Boa Vontade ao Ministério da Justiça.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e demais convidados, na verdade, nenhuma palavra precisaria ser acrescentada ao que foi dito a respeito da Legião da Boa Vontade por V. Ex^a, nobre Senador Artur da Távola, com todo o brilho e propriedade que lhe são peculiares.

Tive a honra de ser convidado pelo Senador Artur Távola a assinar o requerimento para que hoje se prestasse a homenagem que está em transcurso. Portanto, não poderia ficar alheio neste momento em que o Senado da República, merecidamente, homenageia uma das instituições filantrópicas e ecumênicas brasileiras de maior expressão. Uma entidade internacional que, para aumentar o meu contentamento, tem sua sede mundial no antigo bairro do Bom Retiro, na cidade de São Paulo, de onde venho. Uma organização que marca presença em Brasília pelo trabalho de milhares de voluntários e com atividades centralizadas em dois marcos do entendimento entre os seres humanos, quais sejam, o Templo da Boa Vontade, destinado à prática do “ecumenismo irrestrito”, que lhe valeu a posição de monumento mais visitado na Capital Federal, conforme dados oficiais da Setur, e o Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica, o ParlaMundi da LBV, inaugurado em 1994.

Foi com o ParlaMundi que o seu idealizador, o Diretor-Presidente da Legião da Boa Vontade – escritor, jornalista e radialista José de Paiva Netto –, conseguiu sintetizar num símbolo material os ideais e os princípios expostos pelo fundador da instituição, o saudoso poeta e escritor Alziro Zarur, ao abarcá-los sob o nome de Revolução Mundial dos Espíritos. A LBV mantém assim, em Brasília, duas grandiosas edificações devotadas à concórdia, à paz e ao aprimoramento individual dos cidadãos, independentemente da crença religiosa que professam.

Mas as ações da LBV extrapolam o campo espiritual para, de maneira marcante e admirável, derramarem-se pela solidariedade social, graças ao apoio e às contribuições populares, que lhe permitiram atender 2.554.416 pessoas em 1997, 3.181.212 pessoas no ano passado e 3.850.000 até o final deste mês, caso se confirmem as previsões para 1999.

Esse atendimento inclui educação e assistência médico-odontológica para crianças e adolescentes.

Quando falamos em crianças e adolescentes, sabemos da importância que isso representa neste momento crucial por que atravessa o País, onde um grande número de menores e adolescentes, infelizmente, sentem-se enclausurados nas diversas unidades da Febem pelo País, sem nenhuma oportunidade a vislumbrar em um futuro próximo. A Legião da Boa Vontade tem-se dedicado com fervor e amor à juventude. Tenho assistido a esse trabalho, ao longo desses últimos anos, em cerimônias realizadas principalmente em São Paulo, com o único objetivo de dar um caminho correto, sério e de esperança para essa juventude tão desamparada nos dias de hoje.

A Legião da Boa Vontade comemorará seu cinquentenário no dia 1º de janeiro do ano 2000, fiel aos objetivos que lhe deram origem como organização sem fins lucrativos, ecumênica e dedicada a prestar serviços sob o lema “Educação e Cultura, Saúde e Trabalho com Espiritualidade”. Possui 552 sessões de atendimentos no Brasil, com sucursais em Portugal, Estados Unidos da América, Argentina, Uruguai, Paraguai e Bolívia, além de correspondentes em todo o mundo. Seus representantes dão assistência a famílias de baixa renda em centros comunitários que também proporcionam cursos profissionalizantes e de alfabetização.

É dispensável se dizer da importância do elenco de prioridades da LBV no Brasil e em todos esses países em que se faz representar.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Romeu Tuma, em primeiro lugar, preferiria quedar-me no silêncio do anonimato, mas depois de ouvir o Senador Artur da Távola e agora V. Ex^a, atrevo-me a inserir duas palavras nesta sua peça densa, oportuna, sobretudo porque fala sobre uma organização, como bem disse ainda há pouco o Senador Artur da Távola, que deu início ao que hoje se convencionou chamar organização não governamental. O País padece, até por culpa dos seus governantes, de um déficit grande no sistema de assistência pessoal. A Legião da Boa Vontade – cujo fundador, Alziro Zarur, conheci pessoalmente – começou como aqueles pequenos rios que depois vão se tornando caudalosos com as águas emprestadas que recebem pelo meio do caminho. Assim foi a Legião até chegar no dia de hoje, com Paiva Netto. Neste País, dificilmente alguém desco-

nehece o trabalho feito Brasil a fora, sem nenhuma conotação político-partidária, sem nenhum vislumbre de imediato, mas que este Senado hoje reconhece e proclama. Quero felicitá-lo, Senador Romeu Tuma. Há entre V. Ex^a e eu uma amizade que tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio. Só essa amizade faria com que eu interrompesse o pronunciamento de V. Ex^a, pois o aparte às vezes é desnordeador do discurso do bom orador; mas, em compensação, traz o carinho, a achega e a solidariedade. Meus parabéns a V. Ex^a pelo discurso que pronuncia nesse cinquentenário da Legião da Boa Vontade!

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Tenha a certeza de que o aval que V. Ex^a dá com o seu aparte torna mais caudaloso o rio das realizações da LBV, trazendo ao Plenário o conhecimento histórico da sua formação. Pediria licença a V. Ex^a para incorporá-lo ao meu pronunciamento.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Romeu Tuma, faço questão de trazer um depoimento, ao ouvir o brilhante pronunciamento do Senador Artur da Távola, e agora de V. Ex^a. A importância da LBV para o País é descomunal. E eu só tive noção dessa realidade depois que pude conhecer o trabalho que essa organização realiza. Só vendo, Senador Romeu Tuma, para se chegar a uma avaliação da importância da atividade de sensibilidade humana que realiza a LBV no Brasil, sem dúvida desafogando o Governo de encargos incríveis na área social, como o atendimento a menores carentes, com escolas-modelos. Trago o depoimento de ter adquirido uma enorme admiração pelo trabalho da LBV depois de visitar, em Curitiba, uma escola que considero exemplar no atendimento a menores carentes da capital do Paraná. Imagino como seria se não tivéssemos essa contribuição valorosa da LBV! Certamente o Governo tem muito a agradecer, pois se trata de um instrumento de apoio às ações governamentais no setor social da maior relevância para o nosso País. Daí a importância desse gesto do Senado da República do registrar essas homenagens por ocasião dos 50 anos de fundação da Legião da Boa Vontade. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento e registro este depoimento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Álvaro Dias, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a,

que vem, indubitavelmente, enriquecer a justeza dessa homenagem à LBV no dia de hoje. As glórias dessa realização são do Senador Artur da Távola, que, por ter uma visão completa dessa parte humanística, mediante seu trabalho na imprensa, sua poesia de alma, proporciona ao Senado a oportunidade de prestar essa homenagem à referida Instituição.

Desde 1994, a LBV tem reconhecimento oficial pela ONU, que, recentemente, por votação unânime de 28 países representados no Conselho Econômico e Social das Nações – Ecosoc –, elevou-a ao **status** consultivo geral – grau máximo – nesse órgão. É assim a única entidade brasileira detentora da honrosa posição que lhe confere o direito de participar, com poder de manifestação, das reuniões decisórias do Ecosoc, conforme nos informaram seus dirigentes.

Em sua trajetória, a LBV vem conquistando expressivos lauréis, como os prêmios “Qualidade Brasil” de 1997 e 1998; o Prêmio “Bem Eficiente”, que colocou em relevo, em 1998, cinquenta entidades filantrópicas brasileiras consideradas como de melhor administração; o Troféu e o Diploma de Qualidade América do Sul, outorgados dia 27 último; e o prêmio “As Maiores Equipes de Voluntários 99”, três dias depois. Quando não se destinam diretamente à entidade, galardões são dados ao Diretor-Presidente da LBV, como aconteceu no ano passado, quando meu amigo e admirado dirigente da LBV, José de Paiva Netto, recebeu o troféu “Bola de Ouro” das mãos do ilustre Dr. João Havelange, que o entregou, como Presidente da FIFA, em reconhecimento ao sucesso da campanha “Esporte é Vida, Não Violência.”

Essa é uma coisa admirável na postura de José de Paiva Netto. Dizia eu, numa última solenidade da qual participei em São Paulo, que José tem o nome correto, pai de Cristo, que trouxe ao mundo o bem e a visão daquilo que a espiritualidade pode nos oferecer com bondade, carinho e respeito aos seus semelhantes. José de Paiva Netto recebeu um prêmio contra a violência, algo que nos assusta, nos apavora nos dias de hoje e para o qual não conseguimos encontrar uma solução, pelo menos para essa onda de violência praticada pelos jovens, pelos menores que hoje não têm rumo.

Então, esse prêmio vem numa hora correta, solene, em que se busca um pouco de solução para minorar a possibilidade de mais crianças serem envolvidas no tráfico de drogas, no uso de craque, na violência, nos homicídios e em uma série de delitos que são praticados assustadoramente nos nossos centros urbanos, nas nossas cidades.

Imprensa, reuniões, congressos, passeatas e carreatas são os meios empregados pela LBV nessa campanha para pregar a paz nas quadras esportivas e estádios de futebol, desde de setembro de 1978. Portanto, há mais de 21 anos esse trabalho vem sendo feito e conseguindo – Graças a Deus! – um pouco de sucesso nesta hora difícil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.. Senadores, creio ser obrigação desta Casa enaltecer quem, por abnegação, denodo e persistência, dedica-se à nobilíssima missão de ajudar os nossos semelhantes. Mas essa obrigação transforma-se em prazer, no momento em que homenageamos amigos dignos de respeito e admiração, como exemplos de solidariedade, amigos que encarnam a Legião da Boa Vontade. Portanto, com imenso prazer, congratulo-me com todos os integrantes dessa formidável instituição, na pessoa do Presidente Paiva Netto, no momento em que, sob aplausos gerais, a LBV alcança meio século de existência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, “Promover a fraternidade real em bases cristãs universalistas”, esse o lema que orientou Alziro Zarur a fundar, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 1^o de janeiro de 1950, a Legião da Boa Vontade, a LBV, uma entidade religiosa que se caracteriza fundamentalmente pelo ecumenismo e pelo zelo ao próximo, de modo especial ao mais necessitado. Iniciada com a sopa dos pobres distribuída à população carente da antiga Capital da República, essa instituição cresceu sem cessar, expandindo e ampliando sua atuação. Isso ocorreu, podemos ter certeza, por valorizar o ser humano pelo que é – independentemente de credo, de cor, de raça e de nível social – e por colocar-se ao lado dos excluídos, lutando contra as várias formas de injustiça.

Impulsionada por esse lema, e a ele sendo permanentemente fiel, a LBV encontrou campo fértil para executar a nobre tarefa a que se impôs. Isso não ocorreu apenas no Brasil; mercê da universalidade de sua mensagem e de seus propósitos, sua atuação ganhou o mundo. Sua presença já pode ser sentida em países como Argentina, Bolívia, Paraguai, Uruguai, Portugal e Estados Unidos.

Especialmente neste final de século – quando a crise de valores ganha contornos monumentais, fazendo que a individualidade seja sufocada pelo exacerbado individualismo e que a ânsia pelo êxito material a tudo suplante – a doutrina legionária mais precisa ecoar. Em meio a tantas incertezas e perplexidades que caracterizam o mundo contemporâneo, uma entidade como a LBV desempenha papel de absoluto relevo e de valor exponencial: ajuda as pessoas a encontrarem não os atalhos, mas o caminho que leva à transcendência, ao mesmo tempo em que alicerça os princípios cristãos da solidariedade, da fraternidade e do amor ao próximo, humanizando-as.

Ao completar seu primeiro cinquentenário de existência, a Legião da Boa Vontade rejuvenesce-se a cada dia. Julgo que isso se deva à permanência de seus princípios. Como falam à alma dos “homens de boa vontade”, isto é, aos que se dispõem a viver em comunhão com o Pai e com todos os irmãos, esses princípios são eternos. Ao manter rigorosa fidelidade a esse ideário que justificou sua criação, a LBV agiganta-se pela coerência em sua ação. Daí, o respeito e o reconhecimento públicos, vindos de todas as camadas da população, que granjeou ao longo de todos esses anos.

Sob a lúcida e luminosa liderança de José de Paiva Neto, seu Diretor-Presidente, a Legião da Boa Vontade persevera em sua trajetória, construindo uma obra notável, especialmente voltada para a Educação, a Cultura, a Saúde e o Trabalho. Em todos esses setores, em todos os seus ramos de atividade, uma só base de sustentação: a Espiritualidade.

Exatamente por sempre ter tido uma visão global da Humanidade, a LBV, conquanto genuinamente brasileira e visceralmente comprometida com nossa gente, cedo percebeu que seus objetivos maiores – justificadores, enfim, de sua existência – somente poderiam ser alcançados se tivesse a capacidade de vencer fronteiras. Assim o fez, assim o faz.

Não por acaso, foi a primeira organização brasileira a associar-se ao Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. Não por acaso, ela é hoje uma das mais ativas lideranças na proposta de criação do Fórum Espiritual da ONU. Nada mais lógico, pois, que esteja presente em diversos países, mantendo, na atualidade, mais de 550 seções de atendimento ao público de várias nacionalidades. Assim, falar agora em “LBV Mundial” é algo que soa com naturalidade e pertinência.

Como bem lembrou Paiva Neto, em texto recentemente publicado, a milenar cultura chinesa, com sua serena sabedoria, de certa maneira foi incorpora-

da pela LBV e sustenta seu trabalho. A esse respeito, Paiva Neto referia-se à máxima de Confúcio, segundo a qual “não basta dar o peixe, é preciso ensinar a pescar”. Lembro-me de outra, que Mao Tsé Tung gostava de repetir: “Por maior e mais longa que seja a marcha, tudo começa com o primeiro passo.”

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eis aí a razão de ser da Legião da Boa Vontade. Teve a coragem e a ousadia de dar o passo inicial, há cinqüenta anos, no sublime esforço de arrancar da miséria material e da indigência espiritual milhões de irmãos brasileiros. Indo muito além, teve clareza quanto à metodologia do trabalho que iria executar: pela assistência educacional e cultural – espargindo luzes sobre as trevas do analfabetismo –, pelo atendimento à saúde e, muito especialmente, pelo esforço redobrado de oferecer a necessária preparação para o trabalho, a LBV não tem feito outra coisa senão “ensinar a pescar” em vez de oferecer o peixe; formar cidadãos, com plena consciência de seus direitos e dos deveres que têm para com a sociedade.

Esse compromisso nuclear da LBV não a impede, por exemplo, de atuar de forma emergencial. Quem de nós não se recorda da desoladora paisagem nordestina do segundo semestre de 1998, impiedosamente marcada pelo flagelo de uma seca prolongada? Pois bem, lá estava a LBV, assumindo papel de frente na coleta de alimentos que pudessem aplacar a fome de tantos e tantos brasileiros. Refiro-me à campanha por ela conduzida, em parceria com a Rede Bandeirantes de Rádio e Televisão, que sensibilizou o País por inteiro. Em pouco tempo, a Campanha SOS Nordeste arrecadou e distribuiu a milhares de famílias carentes atingidas pela forte estiagem mais de quatro milhões e cem mil quilos de gêneros alimentícios.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há, nessa trajetória de cinqüenta anos da Legião da Boa Vontade, um aspecto que me parece essencial, referência básica de todo seu trabalho, e que, por isso mesmo, vejo-me na contingência de ressaltar. Refiro-me ao seu princípio filosófico matricial, em função e a partir do qual se enquadram todas suas atividades: a Espiritualidade Ecumênica, que tem no Templo da Boa Vontade, erigido aqui em Brasília, provavelmente sua mais perfeita tradução.

Conhecido como Templo do Ecumenismo Irrestrito, por transcender as fronteiras religiosas e por permear os mundos material e espiritual, tem o Templo da Boa Vontade uma função muito especial. Nas palavras de seu idealizador e construtor, José de Paiva Neto, “a missão do Templo da Paz é infinitamente

mais ampla, porque adentra o território do Invisível, o Mundo Espiritual, não como algo abstrato, mas como realidade concreta, cuja aceitação resultará numa extraordinária renovação da Humanidade”.

Ao finalizar este pronunciamento, faço minhas as palavras de Paiva Neto, quando se refere ao simbolismo do Templo da Boa Vontade: “Na elevada ambiência do Templo do Ecumenismo Irrestrito, as nossas orações não são movidas pela fé cega, mas, sim, pela convicção plena de que o exercício da prece vai preparar-nos, colocando-nos em sintonia com o Governo Invisível da Terra, para melhor atuar em cada um desses campos de vida humano-espiritual, transformando o mundo, de acordo com a soberana vontade de Deus, que a tudo dirige.”

Essa, a síntese da LBV. Uma LBV de amor, fraternidade, solidariedade e espiritualidade ecumênica. A LBV que admiramos e que o Brasil tanto reconhece!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa Diretora do Senado Federal associa-se às homenagens prestadas, com muita justiça, à Legião da Boa Vontade. Esperamos que esta homenagem sirva de estímulo para a instituição de Alziro Zarur, de Paiva Neto e de tantos abnegados que dedicam parte importante de sua vida a cuidar dos menos favorecidos, ao tempo em que cumprimentamos a Legião da Boa Vontade pelo seu cinqüentenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 21 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 1999 (Nº 277/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 36, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que "Outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo".

Brasília, 5 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E. M. Nº 337/98-GM

Brasília, 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 31/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que o Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, o vencedor da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de

31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000655/97, Concorrência nº 31/97-SFO/MC, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

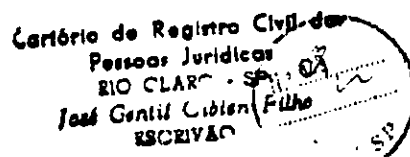
Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Juarez Quadros do Nascimento**.



RÁDIO EXCELSIOR DE RIO CLARO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua 19 nº 1592, em Rio Claro/SP, identidade nº 2.204.686 e CPF 031372608-68, e SANDRA MARIA PROCIINOW ZOTTARELLI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua 19 nº 1592, em Rio Claro/SP, identidade nº 3.900.699 e CPF nº 911747838-34, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO EXCELSIOR DE RIO CLARO LTDA, com sede na cidade de Rio Claro/SP, com contrato social registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Rio Claro, sob nº 1.181, Livro A-4, fls. 236, microfilmado sob nº 15.236, em 26 de agosto de 1992, promovem a presente alteração do contrato social com a finalidade de: 1) mudar a razão social; 2) transferir o endereço da entidade; 3) aumentar o capital social, atualizando-o ao novo padrão monetário; o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes, deste instrumento:

Cláusula 1ª - Por decisão unânime, fica modificada a razão social da RÁDIO EXCELSIOR DE RIOCLARO LTDA para SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Cláusula II - A fim de transferência da sede da entidade, a cláusula II do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II - A sede da entidade é na rua 6, nº 1460, 4º andar, conjunto 42, Rio Claro/SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quais quer outras localidades após a prévia autorização dos poderes públicos competentes.

Cláusula III - Para atualizá-lo às novas unidades do sistema monetário brasileiro, o capital social que é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000.000 (dez milhões) de cotas sociais de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, fica convertido para Cruzeiro Real, conforme determina a Lei nº 8669 de 27/08/1993, após esta para a atual REAL, conforme determina a Lei nº 9069 de 29/06/95 e publicada no DOU de 30/06/95, passando o capital social para R\$ 3.620,00 (tres mil e seicentos e vinte reais) através da correção monetária até a presente data, mantendo-se a proporção na distribuição das cotas sociais.

Cláusula IV - A fim de torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis para entidades executantes de serviços de radiodifusão, conforme determina a Portaria MC nº 316/85, o capital social, já convertido ao novo padrão, fica aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas

sociais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, alterando-se, em decorrência, a cláusula V do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

MC 38

CLÁUSULA V - o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
ALDO ZOTTARELLI JÚNIOR	25.000	25.000,00
SANDRA MARIA PROCHNOW ZOTTARELLI	25.000	25.000,00
TOTAL...	50.000	50.000,00

Cláusula V - O aumento do capital, no valor de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais) será subscrito e integralizado em moeda corrente na proporção das cotas sociais

Cláusula VI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, é limitada à importância total do capital social.

Cláusula VII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual li do e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, a pós o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Rio Claro, SP, 26 de fevereiro de 1997

Aldo Zottarelli Júnior

Sandra Maria Prochnow Zottarelli

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Aldo Zottarelli Júnior - Sócio Gerente

Fabiana Coletti Guimarães Advogada OAB/SP 132.127

Stamp: BRASIL REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL, with handwritten number BV 924875

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 03/12/1998

[Handwritten Signature]
Marcos Vinicius Bertoni
 Secretário/CEAN
 Edital - Radiodifusão

**Cartório do Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas
 RIO CLARO - SP**
José Gentil Cibien Filho
 ESCRIVÃO

**Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas**

José Gentil Cibien Filho José E. A. Balthazar
 Oficial Oficial Substituto
 Rua 7 N.º 732 - Rio Claro - SP.

Apresentado hoje para averbação, apontado, arquivado e microfilmado sob n.º de ordem 39631 do protocolo n.º A - Averbação na inscrição n.º 01/1.181 do livro A - 4 Fis. 236 = Rio Claro, 06 de março de 1997.

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

José Eduardo Alvarenga Balthazar
 Oficial Substituto

Jo. CARTORIO DE NOTAS - INFORZATO #####
 ##### Dr. Valdir Jose Inforzato - Tabelião #####
 Reconheço por semelhança a firma de: #####
 ALDO ZOTTARELLI JUNIOR #####
 Rio Claro, 04 de MARÇO de 1997.
 EN TESTEMUNHO DA VERDADE. Total R\$ 0,83
 Firma R\$ 0,83
 ##### VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE #####

Jo. CARTORIO DE NOTAS - INFORZATO #####
 ##### Dr. Valdir Jose Inforzato - Tabelião #####
 Reconheço por semelhança a firma de: #####
 SANDRA MARIA PROCHMON ZOTTARELLI #####
 Rio Claro, 04 de MARÇO de 1997.
 EN TESTEMUNHO DA VERDADE. Total R\$ 0,83
 Firma R\$ 0,83
 ##### VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE #####



2º-SERVIÇO NOTÁRIAL DE RIO CLARO
 Rua 6 nº 623 - Fone 524-2441
 Bel. Nivaldo Oliveira
 Reconheço a firma de Antonio Melchior de Faria
de Faria
 Rio Claro, 06 de março de 1997
 Em test. da verdade.
 Por Firma de Antonio Melchior de Faria MAGISTRADO

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1999
(Nº 1.586/99, na Casa de origem)**

Dá ao aeroporto de Teresina a denominação de “Aeroporto de Teresina/Senador, Petrônio Portela”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portela” o aeroporto de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 1.586, DE 1999

Dá ao aeroporto de Teresina a denominação de “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dá ao aeroporto de Teresina a denominação de “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portela”.

Art. 2º Fica denominado “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portela” o aeroporto de Teresina no Estado do Piauí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

Petrônio Portela foi, certamente, um dos homens, públicos de maior valor na história recente do Brasil. Piauiense ilustre, desempenhou com competência ímpar as mais diversas funções públicas.

Nascido a 12 de outubro de 1925 em Valença do Piauí, bacharelou-se em Direito em 1951. Começou a carreira política disputando uma vaga para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí em 1950, quando obteve apenas a terceira suplência. Assumiu o cargo de deputado estadual depois de algum tempo e começou a liderar a bancada udenista de oposição ao governador. Foi eleito Deputado Estadual em 1954 pela antiga UDN. Assumiu a presidência da UDN no Estado do Piauí em fevereiro de 1955, continuando a liderar a bancada oposicionista.

Em 1958 foi eleito Prefeito de Teresina. Consagrou-se como um administrador eficiente, apesar da falta de recursos para implementar o seu programa de governo, que privilegiava a educação e os serviços assistenciais.

Em 1962 foi eleito Governador do Piauí. Em seu governo foi elaborado o primeiro plano de desenvolvimento econômico e social do Estado. Criou o Banco

do Estado do Piauí, as Centrais Elétricas do Piauí e a Companhia de Águas e Esgotos do Piauí. Construiu hospitais e escolas, proibiu a nomeação de professores sem diploma e pôs em dia os salários dos servidores estaduais. Promoveu, ainda, os estudos que dariam origem à Universidade Federal do Piauí.

Com o movimento militar de 1964, filiou-se à Aliança Renovadora Nacional – ARENA, tendo sido incumbido pelo marechal Castelo Branco de formar a Arena do Piauí.

Renunciou ao Governo do Estado para candidatar-se ao Senado Federal, tendo sido eleito em novembro de 1966. Não tardou a mostrar seu brilho e capacidade de liderança no Congresso Nacional. Em 1958, assumiu a vice-liderança da Arena no Senado e logo depois a Vice-Liderança do Governo. Em 1969, substituiu Milton Campos na presidência da Comissão de Constituição e Justiça; em 1970 assumiu interinamente a presidência do Senado Federal; e, em 1971, passou efetivamente à presidência daquela Casa de Leis.

No Senado Federal, construiu um novo anexo, com salas para as comissões e gabinetes individuais para cada senador. Dotou o centro gráfico de novos equipamentos e promoveu a instalação do Centro de Processamento de Dados no Senado Federal – PRODASEN. No período de sua gestão que coincide com uma fase de grande limitação dos poderes do Legislativo, a Gráfica do Senado Federal publicou centenas de livros de direito e de história parlamentar.

Com a morte de Filinto Müller, em 1973, Petrônio Portela assumiu, aos poucos, o papel de articulador político entre o Governo e o Legislativo e tornou-se o herdeiro de dois cargos do senador mato-grossense: Líder do Governo no Senado e presidente nacional da Arena, funções que assumiu em agosto de 1973. A ele coube encaminhar a eleição, por processo indireto, do sucessor de Médici, o Gal. Ernesto Geisel, eleito pelo Congresso, em 15 de janeiro de 1974. O novo Governo iniciou o processo de abertura política.

Confirmado por Geisel na presidência nacional da Arena, Petrônio Portela passou a ser o interlocutor constante do novo Presidente e seu principal representante no Congresso. Apesar da redução da representação da Arena no Parlamento, a partir de 1975, Petrônio Portela continuou a merecer a confiança do Presidente da República e manteve-se na Liderança do governo. Então, liderou a reestruturação do partido, mediante a elaboração de um novo programa e a criação da Fundação Milton Campos de estudos polí-

ticos. Deixou a presidência do partido em agosto de 1975.

Mesmo entre a oposição, Petrônio Portela consolidou-se no papel do político liberal num processo de transição para um regime mais aberto. Por diversas vezes utilizou sua força política para evitar a aplicação de instrumentos de exceção.

Reconquistados pela Arena expressivos resultados nas eleições municipais de 1976, Petrônio Portela iniciou a fase mais importante de sua vida política, visando à revogação do AI-5 e o restabelecimento das prerrogativas democráticas.

Foi reconduzido à presidência do Senado, em fevereiro de 1977, iniciando a missão de buscar o entendimento entre o Governo e a oposição em torno de reformas políticas que substituíssem o regime de exceção pelo estado de direito. A chamada "Missão Portela" foi prejudicada bruscamente com a decretação do recesso do Congresso e o conhecido "pacote de abril", que incluía a instituição de senadores indiretos e a volta do processo indireto para a eleição dos governantes estaduais.

Petrônio Portela lançou-se, então, ao diálogo com os mais diferentes setores da sociedade civil. No mesmo ano, desempenhou papel importante interferindo com vistas a evitar a cassação de Ulisses Guimarães. Contando com o apoio público de Geisel, tornou-se o político mais importante na elaboração e articulação do projeto de "distensão" do Governo.

Segundo Raimundo Faoro, Petrônio Portela foi "o único político que teve o talento para eliminar o arbítrio e iniciar o caminho para a reconstrução democrática da Nação".

Portela completou sua missão quando as idéias e alternativas sobre as quais conversara com diversos setores foram incorporadas à Emenda Constitucional nº 11, aprovada pelo Congresso, em setembro de 1978, que, entre outros pontos, revogava o AI-5.

Em 19 de janeiro de 1979, Figueiredo anunciou a composição de seu ministério, cabendo a Petrônio Portela a pasta da Justiça. Na sua gestão à frente deste ministério, dinamizou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Trabalhou em favor do pluripartidarismo e conquistou para o Ministério da Justiça uma função mais política.

Faleceu em 6 de janeiro de 1980.

Acredito que o trabalho desenvolvido por Petrônio Portela em favor do Piauí e de todo o País

merece o reconhecimento da Nação. É preciso que os grandes homens sejam sempre lembrados como um exemplo, principalmente, para a população jovem. Com esta finalidade, apresento o projeto de lei que dá ao Aeroporto de Teresina o nome desse importante brasileiro.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1999. –
Deputado **Heráclito Fortes**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 62, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Nº 83/99 – Complementar, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)
(Tramitando em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal)

Dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte e interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.
I – somente darão direito e crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2003; (NR)
....."

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "2003" em substituição a "1998".

Art. 3º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "de 1996 a 2002" em substituição a "de 1996 e 1997".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997.

MENSAGEM Nº 1.640, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelências, o texto do projeto de lei complementar que “Dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências”.

Brasília, 29 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM/Nº 893/MF/CCPR

Brasília, 28 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto alterando a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que introduziu modificações na tributação do ICMS, tendo como um de seus principais objetivos o incentivo às exportações de produtos primários e semi-elaborados.

2 – No inciso I do art. 33 da citada lei os contribuintes ficaram autorizados, a partir de 1º de janeiro de 1998, a se creditarem no ICMS incidente nas aquisições de bens de uso e consumo do estabelecimento.

3 – A entrada em vigência desse dispositivo no prazo original implicaria substancial queda nas receitas dos estados e municípios, o que levou o Congresso Nacional a aprovar, por intermédio da Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997, a prorrogação daquele prazo para o início do ano 2000, tempo julgado suficiente para que os tesouros estaduais e municipais pudessem melhor absorver os efeitos da lei.

4 – Nas recentes conversas com Governadores dos estados, chegou-se à conclusão da necessidade de nova prorrogação do prazo de vigência da lei para 1º de janeiro de 2003, uma vez que persistem os motivos que justificaram a primeira prorrogação, o que nos leva a trazer à consideração de Vossa Excelência a presente proposta.

Respeitosamente, **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 1999

Dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2003;” (N.R.)

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, passam a vigorar com a expressão “2003” em substituição a “1998”.

Art. 3º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, passam a vigorar com a expressão “de 1996 a 2002” em substituição a “de 1996 e 1997”.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir o Imposto sobre Operações Relativas à Cir-

culação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I – operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II – prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III – prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

V – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:

I – sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II – sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III – sobre a entrada, no território do estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao estado onde estiver localizado o adquirente.

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua.

Art. 3º O imposto não incide sobre:

I – operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

II – operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

III – operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

IV – operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

V – operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;

VI – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

VII – operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;

VIII – operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário;

IX – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:

I – empresa comercial exportadora, inclusive “trading” ou outro estabelecimento da mesma empresa;

II – armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro.

Art. 4º Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo único. É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

I – importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

II – seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III – adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;

IV – adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo oriundos de outro estado, quando não destinados à comercialização.

Art. 5º Lei poderá atribuir a terceiros a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos pelo contribuinte ou responsável, quando os atos ou omissões daqueles concorrerem para o não recolhimento do tributo.

Art. 6º Lei estadual poderá atribuir a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento, hipótese em que o contribuinte assumirá a condição de substituto tributário.

§ 1º A responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subseqüentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro estado, que seja contribuinte do imposto.

§ 2º A atribuição de responsabilidade dar-se-á em relação a mercadorias ou serviços previstos em lei de cada Estado.

Art. 7º Para efeito de exigência do imposto por substituição tributária, inclui-se, também, como fato gerador do imposto, a entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado.

Art. 8º A base de cálculo, para fins de substituição tributária, será:

I – em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;

II – em relação às operações ou prestações subseqüentes, obtida pelo somatório das parcelas seguintes:

a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;

b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviços;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subseqüentes.

§ 1º Na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável, quando:

I – da entrada ou recebimento da mercadoria ou do serviço;

II – da saída subseqüente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

III – ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 2º Tratando-se de mercadoria ou serviço cujo preço final ao consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço por ele estabelecido.

§ 3º Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, poderá a lei estabelecer como base de cálculo este preço.

§ 4º A margem a que se refere a alínea **c** do inciso II do **caput** será estabelecida com base em preços usualmente praticados no mercado considerando, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou através de informações e outros elementos fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados, devendo os critérios para sua fixação ser previstos em lei.

§ 5º O imposto a ser pago por substituição tributária, na hipótese do inciso II do **caput**, corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações ou prestações internas do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação ou prestação própria do substituto.

Art. 9º A adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado pelos estados interessados.

§ 1º A responsabilidade a que se refere o art. 6º poderá ser atribuída:

I – ao contribuinte que realizar operação interestadual com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, em relação às operações subseqüentes;

II – às empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica, nas operações internas e interestaduais, na condição de contribuinte ou de substituto tributário, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a última operação, sendo seu cálculo efetuado sobre o preço praticado na operação final, assegurado seu recolhimento ao estado onde deva ocorrer essa operação.

§ 2º Nas operações interestaduais com as mercadorias de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, que tenham como destinatário consumidor final, o imposto incidente na operação será devido ao estado onde estiver localizado o adquirente e será pago pelo remetente.

Art. 10. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar.

§ 1º Formulado o pedido de restituição e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido devidamente atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecurável, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno dos créditos lançados, também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

Art. 11. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

I – tratando-se de mercadoria ou bem:

a) o do estabelecimento onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;

b) onde se encontre, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhado de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

c) o do estabelecimento que transfira a propriedade, o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no País e que por ele não tenha transitado;

d) importado do exterior, o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física;

e) importado do exterior, o do domicílio do adquirente, quando não estabelecido;

f) aquele onde seja realizada a licitação, no caso de arrematação de mercadoria importada do exterior e apreendida;

g) o do Estado onde estiver localizado o adquirente, inclusive consumidor final, nas operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização;

h) o do Estado de onde o ouro tenha sido extraído, quando não considerado como ativo financeiro ou instrumento cambial;

i) o de desembarque do produto, na hipótese de captura de peixes, crustáceos e moluscos.

II – tratando-se de prestação de serviço de transporte:

a) onde tenha início a prestação;

b) onde se encontre o transportador, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal

ou quando acompanhada de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

c) o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese do inciso XIII do art. 12 e para os efeitos do § 3º do art. 13.

III – tratando-se de prestação onerosa de serviço de comunicação:

a) o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção;

b) o do estabelecimento da concessionária ou da permissionária que forneça ficha, cartão, ou semelhantes com que o serviço é pago;

c) o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese e para os efeitos do inciso XIII do art. 12;

d) onde seja cobrado o serviço, nos demais casos.

IV – tratando-se de serviços prestados ou iniciados no exterior, o do estabelecimento ou do domicílio do destinatário.

§ 1º O disposto na alínea **c** do inciso I não se aplica às mercadorias recebidas em regime de depósito de contribuinte de estado que não o do depositário.

§ 2º Para os efeitos da alínea **h** do inciso I, o ouro, quando definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, deve ter sua origem identificada.

§ 3º Para efeito desta lei complementar, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias, observado, ainda, o seguinte:

I – na impossibilidade de determinação do estabelecimento, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a operação ou prestação, encontrada a mercadoria ou constatada a prestação;

II – é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

III – considera-se também estabelecimento autônomo o veículo usado no comércio ambulante e na captura de pescado;

IV – respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular.

§ 4º (Vetado).

§ 5º Quando a mercadoria for remetida para armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, no mesmo estado, a posterior saída considerar-se-á ocorrida no estabelecimento do deposi-

tante, salvo se para retornar ao estabelecimento remetente.

Art. 12. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

II – do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento;

III – da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no estado do transmitente;

IV – da transmissão de propriedade de mercadoria, ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente;

V – do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza;

VI – do ato final do transporte iniciado no exterior;

VII – das prestações onerosas de serviços de comunicação, feita por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

VIII – do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos municípios e com indicação expressa de incidência do imposto de competência estadual, como definido na lei complementar aplicável.

IX – do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas do exterior;

X – do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado no exterior;

XI – da aquisição em licitação pública de mercadorias importadas do exterior apreendidas ou abandonadas;

XII – da entrada no território do estado de lubrificantes e combustíveis líquidos à comercialização;

XIII – da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro estado e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

§ 1º Na hipótese do inciso VII, quando o serviço for prestado mediante pagamento em ficha, cartão ou assemelhados, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto quando do fornecimento desses instrumentos ao usuário.

§ 2º Na hipótese do inciso IX, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importados do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável pelo seu desembaraço, que somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto incidente no ato do despacho aduaneiro, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

I – na saída de mercadoria prevista nos incisos I, III e IV do art. 12, o valor da operação;

II – na hipótese do inciso II do art. 12, o valor da operação, compreendendo mercadoria e serviço;

III – na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o preço do serviço;

IV – no fornecimento de que trata o inciso VIII do art. 12:

a) o valor da operação, na hipótese da alínea **a**;

b) o preço corrente da mercadoria fornecida ou empregada, na hipótese da alínea **b**.

V – na hipótese do inciso XI do art. 12, a soma das seguintes parcelas:

a) valor da mercadoria ou bem constante dos documentos de importação, observado o disposto no art. 14;

b) Imposto sobre a Importação;

c) Imposto sobre Produtos Industrializados;

d) Imposto sobre Operações de Câmbio;

e) quaisquer despesas aduaneiras.

VI – na hipótese do inciso X do art. 12, o valor da prestação do serviço, acrescido, se for o caso, de todos os encargos relacionados com a sua utilização;

VII – no caso do inciso XI do art. 12, o valor da operação acrescido do valor dos Impostos sobre a Importação e sobre Produtos Industrializados e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao adquirente;

VIII – na hipótese do inciso XII do art. 12, o valor da operação de que decorrer a entrada;

IX – na hipótese do inciso XIII do art. 12, o valor da prestação no estado de origem.

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto:

I – o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II – o valor corresponde a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

§ 2º Não integra a base de cálculo do imposto o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configurar fato gerador de ambos os impostos.

§ 3º No caso do inciso IX, o imposto a pagar será o valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sobre o valor ali previsto.

§ 4º Na saída de mercadoria para estabelecimento localizado em outro Estado, pertencente ao mesmo titular, a base de cálculo do imposto é:

I – o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II – o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento;

III – tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

§ 5º Nas operações e prestações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes, caso haja reajuste do valor depois da remessa ou da prestação, a diferença fica sujeita ao imposto no estabelecimento do remetente ou do prestador.

Art. 14. O preço de importação expresso em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional pela mesma taxa de câmbio utilizada no cálculo do Imposto sobre a Importação, sem qualquer acréscimo ou devolução posterior se houver variação da taxa de câmbio até o pagamento efetivo do preço.

Parágrafo único. O valor fixado pela autoridade aduaneira para base de cálculo do Imposto sobre a Importação, nos termos da lei aplicável, substituirá o preço declarado.

Art. 15. Na falta do valor a que se referem os incisos I e VIII do art. 13, a base de cálculo do imposto é:

I – o preço corrente da mercadoria, ou de seu similar, no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional, caso o remetente seja produtor, extrator ou gerador, inclusive de energia;

II – o preço FOB estabelecimento industrial à vista, caso o remetente seja industrial;

III – o preço FOB estabelecimento comercial à vista, na venda a outros comerciantes ou industriais, caso o remetente seja comerciante.

§ 1º Para aplicação dos incisos II e III do **caput**, adotar-se-á sucessivamente:

I – o preço efetivamente cobrado pelo estabelecimento remetente na operação mais recente;

II – caso o remetente não tenha efetuado venda de mercadoria, o preço corrente da mercadoria ou de seu similar no mercado atacadista do local da operação ou, na falta deste, no mercado atacadista regional.

§ 2º Na hipótese do inciso III do **caput**, se o estabelecimento remetente não efetue vendas a outros comerciantes ou industriais ou, em qualquer caso, se não houver mercadoria similar, a base de cálculo será equivalente a setenta e cinco por cento do preço de venda corrente no varejo.

Art. 16. Nas prestações sem preço determinado, a base de cálculo do imposto é o valor corrente do serviço, no local da prestação.

Art. 17. Quando o valor do frete, cobrado por estabelecimento pertencente ao mesmo titular da mercadoria ou por outro estabelecimento de empresa que com aquele mantenha relação de interdependência, exceder os níveis normais de preços em vigor, no mercado local, para serviço semelhante, constantes de tabelas elaboradas pelos órgãos competentes, o valor excedente será havido como parte do preço da mercadoria.

Parágrafo único. Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges ou filhos menores, for titular de mais de cinquenta por cento do capital da outra;

II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação;

III – uma delas locar ou transferir a outra, a qualquer título, veículo destinado ao transporte de mercadorias.

Art. 18. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens, serviços ou direitos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 19. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de co-

municação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro estado.

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadorias, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita:

I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

Art. 21. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

I – for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço;

II – for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

III – vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV – vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

§ 1º Devem ser também estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorrido o prazo de cinco anos contado da data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de vinte por cento por ano ou fração que faltar para completar o quinquênio.

§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

§ 3º O não creditamento ou o estorno a que se referem o § 3º do art. 20 e o **caput** deste artigo, não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria.

§ 4º Em qualquer período de apuração do imposto, se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá retorno dos créditos escriturados conforme o § 5º do art. 20.

§ 5º Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obtiver multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período. Para este efeito, as saídas e prestações com destino ao exterior equiparam-se às tributadas.

§ 6º O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração for superior ou inferior a um mês.

§ 7º O montante que resultar da aplicação dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 5º do art. 20, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos.

Art. 22. (Vetado)

Art. 23. O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação e, se for o caso, à escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação.

Parágrafo único. O direito de utilizar o crédito extingue-se depois de decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento.

Art. 24. A legislação tributária estadual disporá sobre o período de apuração do imposto. As obrigações consideram-se vencidas na data em que termina o período de apuração e são liquidadas por compensação ou mediante pagamento em dinheiro como disposto neste artigo:

I – as obrigações consideram-se liquidadas por compensação até o montante dos créditos escriturados no mesmo período mais o saldo credor de período ou períodos anteriores, se for o caso;

II – se o montante dos débitos do período superar o dos créditos, a diferença será liquidada dentro do prazo fixado pelo Estado;

III – se o montante dos créditos superar os dos débitos, a diferença será transportada para o período seguinte.

Art. 25. Para efeito de aplicação do art. 24, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento do sujeito passivo. Para este mesmo efeito, a lei estadual poderá determinar que se leve em conta o conjunto dos débitos e créditos de todos os estabelecimentos do sujeito passivo no Estado.

§ 1º Saldos credores acumulados a partir da data de publicação desta lei complementar por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do art. 3º e seu parágrafo único podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento:

I – imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II – havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão pela autoridade competente de documento que reconheça o crédito.

§ 2º Lei estadual poderá, nos demais casos de saldo credores acumulados a partir da vigência desta lei complementar, permitir que:

I – sejam imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II – sejam transferidos, nas condições que definir, a outros contribuintes do mesmo Estado.

Art. 26. Em substituição ao regime de apuração mencionado nos arts. 24 e 25, a lei estadual poderá estabelecer:

I – que o cotejo entre créditos e débitos se faça por mercadoria ou serviço dentro de determinado período;

II – que o cotejo entre créditos e débitos se faça por mercadoria ou serviço em cada operação;

III – que, em função do porte ou da atividade do estabelecimento, o imposto seja pago em parcelas periódicas e calculado por estimativa, para um determinado período, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório.

§ 1º Na hipótese do inciso III, ao fim do período, será feito o ajuste com base na escrituração regular do contribuinte, que pagará a diferença apurada, se positiva; caso contrário, a diferença será compensada com o pagamento referente ao período ou períodos imediatamente seguintes.

§ 2º A inclusão do estabelecimento no regime de que trata o inciso III, não dispensa o sujeito passivo do cumprimento de obrigações acessórias.

Art.27. (Vetado)

Art.28. (Vetado)

Art.29. (Vetado)

Art.30. (Vetado)

Art. 31. Até o exercício financeiro de 2002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no anexo desta lei complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação no período julho de 1995 e junho de 1996, inclusive.

§ 1º Do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará, diretamente.

I – setenta e cinco por cento ao próprio Estado; e

II – vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, de acordo com os critérios no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

§ 2º Para atender, ao disposto ao **caput** os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes:

I – da emissão de títulos de sua responsabilidade, ficando autorizada, desde já, a inclusão nas leis orçamentárias anuais de estimativa de receita decorrente dessas emissões, bem como da dotação até os montantes anuais previstas no anexo, não se aplicando neste caso, desde que atendidas as condições e os limites globais fixados pelo Senado Federal, quaisquer restrições ao acréscimo que acarretará no endividamento da União;

II – de outras fontes de recursos.

§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no anexo, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda ao mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da Administração Federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

§ 4º O prazo definido no **caput** poderá ser estendido até o exercício financeiro de 2006, inclusive, nas situações excepcionais previstas no subitem 2.1 do anexo.

§ 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65(1), de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidos a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação em 31 de julho de 1996.

Art. 32. A partir da data de publicação desta lei complementar:

I – o imposto não incidirá sobre operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, bem como sobre prestação de serviços para o exterior;

II – darão direito de crédito, que não será objeto de estorno, as mercadorias entradas no estabelecimento para integração ou consumo em processo de produção de mercadorias industrializadas, inclusive semi-elaboradas, destinadas ao exterior;

III – entra em vigor o disposto no anexo integrante desta lei complementar.

Art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 1998;

II – a energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento dará direito de crédito a partir da data da entrada desta lei complementar em vigor;

III – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, nele entradas a partir da data da entrada desta lei complementar em vigor.

Art. 34. (Vetado).

Art. 35. As referências feitas aos estados nesta lei complementar entendem-se feitas também ao Distrito Federal.

Art. 36. Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação, observado o disposto nos arts. 32 e 33 e no anexo integrante desta lei complementar. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República – **Pedro Malan**.

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

1 – A União entregará recursos aos estados e seus municípios, atendidos limites, critérios, prazos e demais condições fixados neste anexo, com base no produto da arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, efetivamente realizada no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

1.1 – Do montante dos recursos que cabe a cada estado, a União entregará, diretamente:

1.1.1 – ao próprio estado, 75% (setenta e cinco por cento);

1.1.2 – aos seus municípios, 25% (vinte e cinco por cento), distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS.

2 – A entrega dos recursos, apurada nos termos deste anexo, será efetuada até o exercício financeiro de 2002, inclusive.

2.1 – Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido no caso de estado cuja razão entre o respectivo Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), aplicado a partir do exercício de 1998, fixado no subitem 5.8.2 e sujeito a revisão nos termos do subitem 5.8.3 e o produto de sua arrecadação de ICMS entre julho de 1995 a junho de 1996, ambos expressos a preços médios deste período, seja:

2.1.1 – superior a 0,10 (dez centésimos) e inferior ou igual a 0,12 (doze centésimos), até o exercício financeiro de 2003, inclusive;

2.1.2 – superior a 0,12 (doze centésimos) e inferior ou igual a 0,14 (quatorze centésimos), até o exercício financeiro de 2004, inclusive;

2.1.3 – superior a 0,14 (quatorze centésimos) e inferior ou igual a 0,16 (dezesesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2005, inclusive;

2.1.4 – superior a 0,16 (dezesesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2006, inclusive.

2.2 – Fica autorizada, desde já, a adequação do disposto nas leis das diretrizes orçamentárias da União para os exercícios financeiros de 1996 e de 1997, no que couber, para que sejam financiadas e atendidas as despesas da União necessárias ao atendimento do disposto no artigo 31 desta lei complementar, observados os limites e condições fixados neste anexo.

O Poder Executivo Federal enviará ao Congresso Nacional, no prazo de até cinco dias após publicada esta lei complementar, projeto de lei de abertura de crédito especial para atender às despesas com o adiantamento de que trata o item 4 e os demais recursos a serem entregues ainda no exercício financeiro de 1996.

3 – A periodicidade da entrega dos recursos é mensal.

3.1 – A apuração do montante dos recursos a serem entregues será feita mensalmente. Período de competência é o mês da apuração.

3.2 – A entrega de recursos a cada unidade federada será efetuada até o final do segundo mês subsequente ao período de competência.

3.3 – O primeiro período de competência é o mês em que for publicada esta lei complementar.

4. – Até trinta dias após a data da publicação desta lei complementar, a União entregará ao conjunto dos estados, a título de adiantamento, o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), proporcionalmente aos respectivos Valores Previstos da Entrega anual de recursos (VPE), fixados no subitem 5.8.1 para aplicação no exercício financeiro de 1996.

4.1 – Do valor do adiantamento que cabe a cada estado, a União entregará, diretamente, 75% (setenta e cinco por cento) ao próprio estado e 25% (vinte e cinco por cento) aos seus municípios, nos termos do subitem 1.1.

4.2 – Nos primeiros doze períodos de competência, será descontado dos recursos a serem entre-

gues mensalmente a cada estado e a cada município, antes de aplicado o disposto no item 9, um doze avos do respectivo valor do adiantamento, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, até o mês do período de competência. Eventual saldo remanescente será deduzido, integralmente, dos recursos a serem entregues à unidade federada no período ou períodos de competência imediatamente seguintes, até que seja anulado.

5 – A cada período de competência, o Valor a ser Entregue ao estado (VE), que inclui a parcela de seus municípios, será apurado da seguinte forma:

$$VE = \frac{(\text{ICMS}_b \times P \times A) - \text{ICMS}_r}{N}$$

sujeito a: $VE \leq VME$,

$$\text{sendo: } VME = \frac{VPE \times P \times A \times T}{12}$$

5.1 – VE é o valor apurado da entrega, referente a cada período de competência.

5.2 – ICMS"b" é o produto da arrecadação do ICMS no período base, este indicado pelo subscrito "b", observado que:

5.2.1 – nos primeiros doze períodos de competência, o período base é:

5.2.1.1 – no primeiro período de competência, o mesmo mês do período julho de 1995 a junho de 1996;

5.2.1.2 – a partir do segundo período de competência, igual ou período base anterior acrescido do mês seguinte do período julho de 1995 a junho de 1996, sendo que, no período de competência imediatamente seguinte àquele em que o mês de junho de 1996 estiver contido no período base, será incluído o mês de julho de 1995.

5.2.2 – a partir do décimo terceiro período de competência, o período base é julho de 1995 a junho de 1996.

5.3 – "P" é o fator de atualização, igual à razão entre o índice de preços médio do período de referência e o índice de preços médio do período base, adotando-se o Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, outro índice de preços de caráter nacional.

5.4 – "A", é o fator de ampliação, que será igual a 1,03 (um inteiro e três centésimos) nos exercícios financeiros de 1996 e 1997 e, nos exercícios finance-

iros seguintes, igual ao valor apurado da seguinte forma:

$$A = C \times E$$

5.4.1 – “C”, é o fator de crescimento, igual a:

5.4.1.1 – no exercício financeiro de 1998, 1,0506 (um inteiro e quinhentos e seis décimos de milésimo);

5.4.1.2 – nos exercícios financeiros de 1999 e seguintes, 1,0716 (um inteiro e setecentos e dezesseis décimos de milésimo).

5.4.2 – “E”, é o fator de eficiência relativa, igual a:

$$E = 1 + *R$$

ou

$$E = 1 + *U, \text{ o que for maior.}$$

5.4.2.1 – *R é uma medida do desempenho da arrecadação relativamente ao dos demais estados, cujo valor será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ICMS/UF } v - \text{ICMS/BR } v}{\text{ICMS/UF } p - \text{ICMS/BR } p}$$

5.4.2.2 – *U é uma medida do desempenho da arrecadação relativamente ao da União, cujo valor será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ICMS/UF } v - \text{ATU/UF } v}{\text{ICMS/UF } p - \text{ATU/UF } p}$$

5.4.2.3 – ICMS/UF é o produto da arrecadação de ICMS do estado;

5.4.2.4 – ICMS/BR é o produto da arrecadação de ICMS do conjunto dos demais estados;

5.4.2.5 – ATU/UF é o produto da arrecadação da União no estado, abrangendo as receitas tributárias e de contribuições, inclusive as vinculadas à seguridade social, e excluídas as receitas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e, quando incidentes sobre instituições financeiras, do Imposto sobre a Renda sobre pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como do Imposto sobre a Renda retido na fonte sobre rendimentos de capital e remessas para o exterior, da contribuição provisória sobre movimentação financeira e de outros tributos de caráter provisório que venham a ser instituídos;

5.4.2.6 – o período de avaliação, indicado pelo subscrito “v”, é:

5.4.2.6.1 – no período de competência janeiro de 1998, o próprio mês;

5.4.2.6.2 – nos demais períodos de competência do exercício de 1998, igual ao período de avaliação imediatamente anterior acrescido do mês subsequente;

5.4.2.6.3 – a partir do exercício de 1999, igual ao período de competência acrescido dos onze meses imediatamente anteriores.

5.4.2.7 – o período padrão para a comparação, indicado pelo subscrito “p”, é aquele formado pelos mesmos meses que compõem o período de avaliação, um ano antes deste último;

5.4.2.8 – os valores relativos ao período padrão para comparação (ICMS/UFp, ICMS/BRp e ATU/UFp) serão atualizados para preços médios do período de avaliação, pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional

5.5 – ICMSr é o produto da arrecadação do ICMS no período de referência, indicado pelo subscrito “r”, observado que:

5.5.1 – nos primeiros doze períodos de competência, o período de referência é:

5.5.1.1 – no primeiro período de competência, o mesmo mês;

5.5.1.2 – a partir do segundo período de competência, igual a período de referência imediatamente anterior acrescido do mês seguinte.

5.5.2 – a partir do décimo terceiro período de competência, o período de referência é igual ao período de competência acrescido dos onze meses imediatamente anteriores.

5.6 – “T” é o fator de transição, cujo valor é igual:

5.6.1 – a 1 (um) nos exercícios financeiros de 1996, 1997 e 1998;

5.6.2 – a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos), respectivamente, nos exercícios financeiros de 1999, 2000, 2001 e 2002, ressalvados os casos dos estados enquadrados no disposto:

5.6.2.1 – no subitem 2.1.1, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos) e 1/6 (um sexto), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003;

5.6.2.2 – no subitem 2.1.2, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos), 2/7 (dois sétimos) e 1/7 (um sé-

timo), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004;

5.6.2.3 – no subitem 2.1.3, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 5/8 (cinco oitavos), 4/8 (quatro oitavos), 3/8 (três oitavos), 2/8 (dois oitavos) e 1/8 (um oitavo), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005;

5.6.2.4 – no subitem 2.1.4, caso em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 7/9 (sete nonos) 6/9 (seis nonos), 5/9 (cinco nonos), 4/9 (quatro nonos), 3/9 (três nonos), 2/9 (dois nonos) e 1/9 (um nono), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

5.7 – “N” é o número de meses que compõem o período de referência.

5.8 – VME é o Valor Máximo da Entrega de recursos a cada estado, incluída a parcela de seus municípios, resultante da multiplicação do Valor Previsto da Entrega anual de cada estado (VPE), dividido por doze, pelos valores dos fatores de atualização (P), ampliação (A) e transição (T), atendido o seguinte:

5.8.1 – nos exercícios financeiros de 1996 e 1997, o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), expresso a preços médios do período julho de 1995 a junho de 1996, ao conjunto das unidades federadas, é igual a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), e o de cada estado, incluídas as parcelas de seus municípios, é:

Acre	R\$ 5.331.274,73
Alagoas	R\$ 48.598.880,81
Amapá	R\$ 20.719.213,10
Amazonas	R\$ 34.023.345,57
Bahia	R\$ 129.014.673,83
Ceará	R\$ 66.400.645,01
Distrito Federal	R\$ 47.432.892,61
Espírito Santo	R\$ 148.862.799,15
Goiás	R\$ 73.335.579,92
Maranhão	R\$ 59.783.744,19
Mato Grosso	R\$ 82.804.150,57
Mato Grosso do Sul	R\$ 62.528.891,22
Minas Gerais	R\$ 432.956.072,19
Pará	R\$ 158.924.710,50
Paraíba	R\$ 16.818.496,99
Paraná	R\$ 352.141.201,59
Pernambuco	R\$ 81.223.637,38
Piauí	R\$ 14.593.845,83
Rio Grande do Norte	R\$ 21.213.050,05
Rio Grande do Sul	R\$ 313.652.856,27

Rio de Janeiro	R\$ 291.799.979,19
Rondônia	R\$ 14.608.957,22
Roraima	R\$ 2.237.772,73
Santa Catarina	R\$ 116.297.618,94
São Paulo	R\$ 985.414.322,57
Sergipe	R\$ 14.670.108,64
Tocantins	R\$ 4.611.279,20

5.8.2 – nos exercícios financeiros de 1998 e seguintes, o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), expresso a preços médios do período julho de 1995 a junho de 1996, ao conjunto das unidades federadas, é igual a R\$4.400.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais), e o de cada estado, incluídas as parcelas de seus municípios, é:

Acre	R\$ 5.972.742,49
Alagoas	R\$ 53.413.686,32
Amapá	R\$ 21.516.418,81
Amazonas	R\$ 50.234.403,21
Bahia	R\$ 165.826.967,44
Ceará	R\$ 82.950.622,96
Distrito Federal	R\$ 58.559.486,64
Espírito Santo	R\$ 169.650.089,02
Goiás	R\$ 93.108.148,77
Maranhão	R\$ 65.646.646,51
Mato Grosso	R\$ 93.328.929,22
Mato Grosso do Sul	R\$ 71.501.907,89
Minas Gerais	R\$ 509.553.128,12
Pará	R\$ 169.977.837,01
Paraíba	R\$ 23.041.487,41
Paraná	R\$ 394.411.651,45
Pernambuco	R\$ 101.621.401,92
Piauí	R\$ 18.568.105,75
Rio Grande do Norte	R\$ 26.396.605,37
Rio Grande do Sul	R\$ 372.052.391,48
Rio de Janeiro	R\$ 368.969.789,87
Rondônia	R\$ 17.881.807,93
Roraima	R\$ 2.872.885,44
Santa Catarina	R\$ 144.198.422,18
São Paulo	R\$ 1.293.240.592,06
Sergipe	R\$ 19.101.069,13
Tocantins	R\$ 6.402.775,60

5.8.3 – o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE) de cada estado, fixado no subitem anterior, será revisto com base nos resultados de

apuração especial a ser realizada pelo Confaz, conjuntamente com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, que avaliará o impacto efetivo dos créditos relativos a bens de uso e consumo próprio do estabelecimento, concedidos a partir daquele exercício, sobre o produto da arrecadação do ICMS no primeiro semestre de 1998, observado o seguinte:

5.8.3.1 – para efeito da apuração nos períodos de competência de fevereiro a agosto de 1998, o VPE correspondente ao exercício financeiro de 1998 será temporariamente elevado em 30% (trinta por cento);

5.8.3.2 – as reduções de receitas verificadas pela apuração especial serão comparadas ao produto da arrecadação efetiva de ICMS do mesmo período e os percentuais de redução aplicados à receita do imposto no período julho de 1995 a junho de 1996, obtendo-se valores que serão acrescidos ao VPE de cada estado, relativo aos exercícios financeiros de 1996 e 1997, fixado no subitem 5.8.1;

5.8.3.3 – o resultado do cálculo previsto no subitem anterior substituirá o VPE de cada estado e o VPE global, de que trata o subitem 5.8.2, e será utilizado nas apurações relativas aos exercícios financeiros de 1998 e seguintes, inclusive aplicado retroativamente desde o período de competência fevereiro de 1998, sendo as diferenças apuradas acrescidas ou diminuídas dos valores a serem entregues no período ou períodos imediatamente seguintes ao final do processo de revisão.

5.9 – Respeitados os limites globais e condições estabelecidos pelo Senado Federal, fica autorizada, desde já, a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional e a inclusão de dotações no Orçamento fiscal da União até o montante equivalente ao valor máximo anual da entrega de recursos para o conjunto das unidades federadas, apurado nos termos deste item para cada exercício financeiro.

6 – Até trinta dias após a publicação desta lei complementar, cada estado poderá optar, em caráter irrevogável, pela seguinte modalidade de cálculo do valor do fator de ampliação (A), relativo aos exercícios financeiros de 1998 e seguintes:

$$A = C + F$$

6.1 – “C”, é o fator de crescimento, fixado no subitem 5.4.1.31

6.2 – “F” é o fator de estímulo ao esforço de arrecadação, apurado no primeiro período de competência de cada trimestre civil da seguinte forma:

$$\text{Se } \Delta\text{PIB/BR} \leq 0 \text{ ou } \Delta\text{ICMS} \leq (1,75 \times \Delta\text{PIB/BR}), \\ F = 0 \text{ (zero); caso contrário,} \\ F = (\Delta\text{ICMS/UF}) - 1,75 \times (\Delta\text{PIB/BR})$$

6.2.1 – $\Delta\text{PIB/BR}$ é a taxa de variação real do Produto Interno Bruto do País, estimada e divulgada trimestralmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comparando-se com igual período um ano antes:

6.2.1.1 – em janeiro de 1998, o valor referente ao quarto trimestre de 1997;

6.2.1.2 – em abril de 1998, o valor referente ao primeiro trimestre de 1998;

6.2.1.3 – em julho de 1998, o valor referente ao primeiro semestre de 1998;

6.2.1.4 – em outubro de 1998, o valor referente aos três primeiros trimestres de 1998;

6.2.1.5 – em janeiro de 1999, o valor referente ao ano de 1998;

6.2.1.6 – a partir de abril de 1999, o valor referente ao período de doze meses imediatamente anterior ao período de competência considerado.

6.2.2 – $\Delta\text{ICMS/UF}$ é a taxa de variação do produto da arrecadação do ICMS do estado entre o período de avaliação e igual período um ano antes, este expresso a preços médios do período de avaliação, mediante atualização pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de caráter nacional.

6.2.2.2 – o período de avaliação é:

6.2.2.2.1 – em janeiro de 1998, o mesmo mês;

6.2.2.2.2 – em abril de 1998, o período fevereiro a abril de 1998;

6.2.2.2.3 – em julho de 1998, o período fevereiro a julho de 1998;

6.2.2.2.4 – em outubro de 1998, o período fevereiro a outubro de 1998;

6.2.2.2.5 – em janeiro de 1999, o período fevereiro de 1998 a janeiro de 1999;

6.2.2.2.6 – a partir de abril de 1999, o período de competência considerado, acrescido dos onze meses imediatamente anteriores.

6.3 – O valor do fator de estímulo (F) apurado no primeiro período de competência de cada trimestre aplica-se aos três períodos de competência daquele trimestre.

6.4 – A opção de que trata este item será comunicada pelo Poder Executivo Estadual, no devido prazo, ao Ministério da Fazenda, que a fará publicar no **Diário Oficial** da União.

7 – A cada período de competência, se o montante de recursos a ser entregue ao conjunto dos estados, incluídas as parcelas de seus municípios, for inferior ao Valor Previsto da Entrega anual (VPE) glo-

bal do País, fixado nos subitens 5.8.1 e 5.8.2 e sujeito à revisão de que trata o subitem 5.8.3, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelos valores dos fatores de atualização (P) e de transição (T), a diferença poderá ser utilizada para elevar o Valor Máximo de Entrega de recursos (VME) no caso de estados cujos valores que seriam entregues (VE), apurados pela fórmula de cálculo prevista no item 5, superarem o seu VME.

7.1 – O valor global a ser utilizado na elevação dos VME dos estados será distribuído proporcionalmente à diferença a maior em cada estado, entre o VE, apurado pela fórmula de cálculo, e o seu VME. Fica limitado o montante de recurso a ser acrescido ao VME de cada estado ao menor dos seguintes valores:

7.1.1 – 30% (trinta por cento) do correspondente VPE, fixado nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo fator “P”; ou

7.1.2 – a diferença a maior entre VE e VME.

7.2 – Após definido o rateio entre os estados do valor global a ser utilizado na elevação dos respectivos VME, a entrega dos recursos adicionais ao estado, inclusive da parcela de seus municípios, só ocorrerá se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

7.2.1 – o estado esteja enquadrado em uma das situações excepcionais previstas no subitem 2.1; e

7.2.2 – o estado apresente fator de eficiência relativa (E) igual ou superior a 1 (um) no período de competência considerado, ainda que tenha optado pela aplicação da modalidade de cálculo prevista no item 6.

8 – Caberá ao Ministério da Fazenda processar as informações recebidas e apurar, nos termos deste anexo, o montante a ser entregue a cada estado, bem como os recursos a serem destinados, respectivamente, ao Governo do estado e aos Governos dos municípios do mesmo.

8.1 – Antes do início de cada exercício financeiro, o estado comunicará ao Ministério da Fazenda os índices de participação dos respectivos municípios no rateio da parcela do ICMS a serem aplicados no correspondente exercício, observado, ainda, o seguinte:

8.1.1 – os coeficientes de participação dos municípios a serem respeitados no exercício de 1996, inclusive para efeito da destinação de parcela do adiantamento, serão comunicados pelo estado até dez dias após a data da publicação desta lei complementar;

8.1.2 – o atraso na comunicação dos coeficientes acarretará a suspensão da entrega dos recursos

ao estado e aos respectivos municípios, até que seja regularizada a entrega das informações.

8.2 – Para apuração dos valores a serem entregues a cada período de competência, o estado enviará ao Ministério da Fazenda, até o décimo dia útil do segundo mês seguinte ao período de competência, balancete contábil mensal ou relatório resumido da execução orçamentária mensal, devidamente publicado, que deverá especificar o produto da arrecadação do ICMS, incluindo o da respectiva cota-parte municipal.

8.3 – Os valores entregues pela União ao estado, bem como aos seus municípios, a cada exercício financeiro, serão revistos e compatibilizados com base no respectivo balanço anual, a ser enviado no prazo de até dez dias após sua publicação. Eventual diferença, após divulgada no **Diário Oficial** da União, será acrescida ou descontada dos recursos a serem entregues no período, ou períodos, de competência imediatamente seguintes.

8.4 – O atraso na apresentação pelo estado dos seus balancetes ou relatórios mensais, bem como do balanço anual, acarretará postecipação da entrega dos recursos para a data em que for efetuada a entrega do período de competência seguinte, desde que regularizado o fluxo de informações.

8.5 – Exclusivamente para efeito de apuração do valor a ser entregue aos outros estados, fica o Ministério da Fazenda autorizado a estimar o produto da arrecadação do ICMS do estado que não tenha enviado no devido prazo seu balancete ou relatório mensal, inclusive com base em informações levantadas pelo Confaz.

8.6 – Respeitados os mesmos prazos concedidos aos estados, o Ministério da Fazenda deverá apurar e publicar no **Diário Oficial** da União a arrecadação tributária da União realizada em cada estado, que deverá ser compatível e consistente com a arrecadação global no País, constante de seus balancetes periódicos e do balanço anual.

8.7 – Fica o Ministério da Fazenda obrigado a publicar no **Diário Oficial** da União, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue a cada estado e os procedimentos utilizados na sua apuração, os quais, juntamente com o detalhamento da memória de cálculo, serão remetidos, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas da União, para seu conhecimento e controle.

9 – A forma de entrega dos recursos a cada Estado e a cada Município observará o disposto neste item.

9.1 – O Ministério da Fazenda informará, no mesmo prazo e condição previstos no subitem 8.7, o respectivo montante da dívida da administração direta e indireta da unidade federada, apurado de acordo como o definido nos subitens 9.2 e 9.3, que será deduzido do valor a ser entregue à respectiva unidade em uma das duas formas previstas no subitem 9.4.

9.2. – Para efeito de entrega dos recursos à unidade federada, em cada período de competência e por uma das duas formas previstas no subitem 9.4, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurada no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

9.2.1 – contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

9.2.2 – contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

9.2.3 – contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, primeiro, as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da administração direta posteriormente as da administração indireta;

9.2.4 – contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da Administração Federal, direta e indireta, primeiro, as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

9.3 – Para efeito do disposto no subitem 9.2.4, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

9.3.1 – a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vincendos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos;

9.3.2 – a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo dispositivo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

9.4 – Os recursos a serem entregues à unidade federada, em cada período de competência, equiva-

lente ao montante das dívidas apurado na forma do subitem 9.2 e do anterior, serão satisfeitos pela União por uma das seguintes formas:

9.4.1 – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

9.4.2 – correspondente compensação.

9.5 – Os recursos a serem entregues à unidade federada, em cada período de competência, equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos dos subitens 9.2 e 9.3 e liquidada na forma do subitem anterior, serão satisfeitos através de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

10 – Os parâmetros utilizados no cálculo da entrega dos recursos a cada estado de que trata este anexo serão considerados, no que couber, para efeito da renegociação ou do refinanciamento de dívidas junto ao Tesouro Nacional.

11 – As referências feitas aos estados neste anexo entendem-se também feitas ao Distrito Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 92
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo de estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2000;

.....”

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13

de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "2000" em substituição a "1998".

Art. 3º Os subitens 5.8.1. e 5.8.3.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão "de 1996 a 1999" em substituição a "de 1996 a 1997".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República – **Pedro Pullen Parente**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECERES

PARECER Nº 1.109, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 63, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para a contratação de operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30 de setembro de 1999, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor total de até R\$2.129.708.000,00, destinados ao saneamento e posterior privatização do Besc, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 63, de 1999 (Ofício nº Presi-99/4540, de 3 de dezembro de 1999, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha pleito do Estado de Santa Catarina para a contratação de operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30 de setembro de 1999, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais), destinados ao saneamento do

Besc, visando à transferência de seu controle acionário para a União e sua posterior privatização.

O contrato se situa no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, tendo sido celebrado nos termos da Medida Provisória nº 1.900-42, de 24 de setembro de 1999, que estabelece mecanismos objetivando à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que dispõe sobre a assunção, pela União, de dívidas de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Banco Central do Brasil manifestou-se sobre a operação por meio do Parecer nº Dedip-99/0035, de 16 de novembro de 1999, informando que a operação de crédito sob exame apresenta as seguintes características:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$1.328.300.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões, e trezentos mil reais), destinados a capitalização do Besc, para recomposição do seu patrimônio líquido, visando às seguintes finalidades:

1 – programa de demissão incentivada – até R\$428.000.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de reais);

2 – integralização de recursos para atendimento do passivo atuarial da Fundação Codesc de Seguridade Social – FUSESC – até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

3 – investimento em tecnologia – até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

4 – capitalização – até R\$620.300.000,00 (seiscentos e vinte milhões e trezentos mil reais);

b) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinados à constituição de fundos para as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, atuariais e outras superveniências passivas;

c) até R\$643.760.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais), para a aquisição de ativos do Besc pelo Estado;

d) até R\$39.648.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), destinados à aquisição, pelo Estado, de imóveis não de uso do Besc; e

e) até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinados à aquisição de dívidas do Estado junto ao Besc, oriundas de prestação de serviços.

Os valores acima serão atualizados pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, 1º de julho de 1999 até a data das liberações previstas na Cláusula Segunda do Contrato.

II – forma de liberação dos recursos: – as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.900-42/99, da seguinte forma:

a) diretamente ao Besc, com relação ao montante destinado à capitalização da instituição, à venda de imóveis não de uso e à quitação de dívidas do Estado;

b) diretamente à Caixa Econômica Federal, com relação a constituição dos fundos para contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e outras superveniências passivas; e

c) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do Besc.

Deverão, ainda, ser observados os seguintes itens:

a) a União e o Estado definirão as formas de acesso aos recursos alocados os fundos para contingências;

b) o cronograma de desembolso obedecerá aos critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, ouvido o Banco Central do Brasil, em documentos que integrarão o contrato; e

c) a liberação de cada parcela fica condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser atestada pelo Banco Central.

III – forma de pagamento:

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à dívida do contrato de refinanciamento, de 31 de agosto de 1998, nas datas em que ocorreram as liberações, regendo-se a sua amortização pelas mesmas condições daquele Instrumento;

b) do saldo devedor da Conta Gráfica será deduzido o preço inicial das ações, definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos e efetuados os ajustes no Besc; havendo sobra, esta será deduzida da parcela (P) (amortização) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

c) a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do Besc será deduzida da conta gráfica (Vcg), caso positiva, ou, caso negativa, será adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) os recursos gerados pelos ativos do Besc adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento; e

e) o Estado poderá utilizar créditos securitizados (FCVS) que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.877-39, de 22 de setembro de 1999, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

Cabe ressaltar, conforme destaca o Banco Central do Brasil em seu Parecer, “que, em 31-3-98, a União celebrou Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações com o Estado de Santa Catarina, no valor de até [R\$311.907.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais)] e respectivo Termo Aditivo de Re-ratificação em 2-3-99, visando ao saneamento do Besc R\$109.291,000,00 (cento e nove milhões, duzentos e noventa e um mil reais) e à transformação do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC em agência de fomento [R\$202.615.000,00 (duzentos e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais)]. Referido contrato foi aprovado pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 95, de 10-12-98”.

Continua o Parecer Dedip-99/0035, “Registre-se que, conforme determina a cláusula décima quinta do contrato da operação sob exame, permanecem em vigor as cláusulas do contrato de abertura de crédito, celebrado em 31-3-98, e respectivo termo aditivo de re-ratificação, celebrado em 2-3-99, mantendo-se, expressamente, a eficácia dos ajustes relativos à transformação do Badesc em Agência de Fomento, revogando-se as cláusulas referentes ao saneamento do Besc”.

O pleito está adequadamente instruído nos termos da Resolução nº 78, de 1998, especialmente quanto ao enquadramento nos limites do art. 5º, à indicação da Receita Líquida Real do Estado e ao encaminhamento dos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que se manifestaram no sentido de não haver óbices à presente solicitação.

É o relatório.

II – Voto

A operação de crédito que ora se examina enquadra-se no esforço geral da União e dos Estados no sentido de equacionar as questões relacionadas à dívida pública acumulada, afastando os impeditivos ao cumprimento pelos Estados das suas maiores finalidades, relativas à promoção do desenvolvimento.

Os órgãos da União responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação de crédito são unânimes em afirmar que não há óbices de caráter legal à sua realização e que todas as formalidades foram cumpridas.

O pleito atende às normas fixadas por esta Casa para a autorização de operações de crédito da espécie solicitada, especialmente aos arts. 4º e 45-B da Resolução nº 78, de 1998.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à autorização do Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações entre a União e o Estado de Santa Catarina, objeto do Ofício "S" nº 63, de 1999, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1999

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, na sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de setembro de 1999, no valor de até R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no **caput** se apóia na Medida Provisória nº 1.900-42, de 24 de setembro de 1999, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e seus recursos destinam-se ao saneamento financeiro do Banco do Estado de Santa Catarina, visando à transferência de seu controle acionário para a União e sua posterior privatização.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$1.328.300.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões e trezentos mil reais), destinados à capitalização do Besc, para recomposição do seu patrimônio líquido, visando às seguintes finalidades:

1 – programa de demissão incentivada – até R\$428.000.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de reais);

2 – integralização de recursos para atendimento do passivo atuarial da Fundação Codesc de Seguridade Social – FUSBEC – até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

3 – investimento em tecnologia – até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

4 – capitalização – até R\$620.300.000,00 (seiscentos e vinte milhões e trezentos mil reais);

b) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinados a constituição de fundos para as contingências, fiscais, trabalhistas cíveis, atuariais e outras superveniências passivas;

c) até R\$643.760.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais), para a aquisição de ativos do Besc pelo Estado;

d) até R\$39.648.000,00 (trinta e nove, milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) destinados à aquisição, pelo Estado, de imóveis não de uso do Besc; e

e) até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) destinados à quitação de dívidas do Estado junto ao Besc, oriundas de prestação de serviços;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.900-42/99, da seguinte forma:

a) diretamente ao Besc, com relação ao montante destinado à capitalização da instituição, à venda de imóveis não de uso e à quitação de dívidas do Estado;

b) diretamente à Caixa Econômica Federal, com relação a constituição dos fundos para contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e outras superveniências passivas; e

c) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do Besc;

III – forma de pagamento:

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporados à dívida do contrato de refinanciamento, de 31 de agosto de 1998, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se a sua amortização pelas mesmas condições daquele Instrumento;

b) do saldo devedor da Conta Gráfica será deduzido o preço inicial das ações definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos e efetuados os ajustes no Besc havendo sobra, esta será deduzida da parcela (P) (amortização) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

c) a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do Besc será deduzida da conta gráfica (Vcg), caso positiva, ou, caso negativa, será adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) os recursos gerados pelos ativos do Besc adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento; e

e) o Estado poderá utilizar créditos securitizados (FCVS) que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.877-39, de 22 de setembro de 1999, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

§ 1º Os valores acima serão atualizados pela variação da taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de julho de 1999 até a data das liberações previstas na Cláusula Segunda do Contrato.

§ 2º Deverão, ainda serem observados os seguintes itens:

I – a União e o Estado definirão as formas de acesso aos recursos alocados nos fundos para contingências;

II – o cronograma de desembolso obedecerá aos critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, ouvido o Banco Central do Brasil, em documentos que integrarão o contrato; e

III – a liberação de cada parcela fica condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser atestada pelo Banco Central.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Sérgio Machado** – **Jorge Bornhausen** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** – **Freitas Neto** – **Agnelo Alves** – (vencido) – **Edison Lobão** – **Francelino Pereira** – **Lúcio Alcântara** – **Paulo Souto** – **Romero Jucá** – **Eduardo Siqueira Campos** – (sem voto) – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 1.110, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 236, de 1999 (Mensagem nº 1.804, de 2-12-99, na ori-

gem) que propõe ao Senado Federal seja autorizado a contratação de operação de crédito externo, no valor de GBP 8,280,543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 236, de 1999 (Mensagem nº 1.804, de 2-12-99, na origem) que propõe ao Senado Federal seja autorizado a contratação de operação de crédito externo no valor de GBP 8,280,543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

Credor: HSBC Bank PLC (Londres/Inglaterra);

Executor: Ministério da Educação;

Valor : £ 8.280,543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos);

Juros: a uma taxa fixa igual a 5,59% a.a., incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada desembolso;

Condições de Pagamento

Do Principal: em 17 (dezesete) parcelas semestrais e consecutivas em 30-5 e 30-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 30-5-2000;

Dos Juros: semestralmente vencidos, em 30-5 e 30-11 de cada ano, sendo a primeira em 30-5-2000.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/Coref/Diref nº 364, de 11 de novembro de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional, cujo levantamento constatou haver margens, nos limites de endividamento da União, para a contratação da presente operação de crédito.

Quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, informou que os investimentos do Programa em análise estão contemplados nas diretrizes, objetivos, prioridades e metas para o setor educação e que o Plano Plurianual, PPA 2000/2003, incluiu o presente projeto no Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação – Ação Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e de seus Hospitais Universitários (fls. 14 do processo). A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou que há previsões orçamentárias, nesse exercício, para o ingresso de recursos provenientes de diversos credores e para o aporte de contrapartida, assim como a previsão para 2000 referente ao ingresso de bens e serviços externos para o Programa como um todo. Ressalta, porém, que em vista dos cronogramas estimativos elaborados pelo MEC, referentes à totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito do referido Programa, os recursos não deverão ser suficientes para a cobertura do fluxo financeiro previsto. Assim, a Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF recomendou o encaminhamento do pleito a esta Casa, condicionando a contratação da operação em apreço à existência de prévia dotação orçamentária e aos limites estabelecidos para o movimento e o empenho das movimentações e pagamento das despesas." (fls. 14 do processo)

A Secretaria do Tesouro Nacional examinou, também, a questão dos limites e da capacidade de pagamento. Concluiu o seu Parecer declarando nada ter a opor à contratação da operação financeira desde que, previamente à celebração do contrato de empréstimo, seja solucionada a condição acima exposta.

O Parecer PGFN/COF nº 1.630/99, de 23-11-99, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacio-

nal, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecida na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, do Senado Federal e na Portaria MEFP nº 497/90 e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis conforme a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou a operação financeira em tela.

II – Voto

A análise da documentação apresentada confirma o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de um empréstimo, sob a modalidade crédito ao comprador (buyer's credit), para financiar 85% dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Segundo a mensagem, o programa acima visa a aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações e treinamentos. Desse modo, além de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino de graduação e de extensão, o programa visa apoiar projetos de reequipamentos capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão, em todas as Instituições Federais de Ensino Superior e seus Hospitais Universitários – IFES.

O curso financeiro e relativamente baixo, á taxa de juros de 5,59% com prazo de retorno de 8,5 anos. Ademais, segundo estimativas do MEC, em termos de valor presente, o resultado líquido do programa será equivalente a R\$3,2 bilhões, com taxa de retorno social de 21,09%.

O ingresso de capitais estrangeiros no Brasil em condições financeiras favoráveis, nesse momento – taxa de juros reais relativamente baixa e prazo de ca-

rência de 3,5 anos – ainda que sob a modalidade em apreço, e que tenha como destino o financiamento direto de programas sociais, especialmente a área de educação, deve ser visto como boa operação. No caso sob exame, o programa contribuirá para elevar o nível de formação de profissionais, de que tanto o País necessita.

Assim sendo, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132, DE 1999

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de GBP8.280.543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras, esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao HSBC Investment Bank plc, no valor de GBP8,280,543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários – IFES.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

Credor: HSBC Bank PLC (Londres/Inglaterra);

Executor: Ministério da Educação;

Valor: £ 8.280,543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos);

Juros: a uma taxa fixa igual a 5,59% a.a., incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada desembolso;

Condições de Pagamento

Do Principal: em 17 (dezesete) parcelas semestrais e consecutivas em 30-5 e 30-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 30-5-2000;

Dos Juros: semestralmente vencidos, em 30-5 e 30-11 de cada ano, sendo a primeira em 30-5-2000.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Alencar**, Relator – **Freitas Neto** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Piva** – **Sérgio Machado** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 295 de 1999, lido anteriormente, tramitará com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, §1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno, poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999-Complementar, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, **b** do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 131 e 132, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f** do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 434/99 – PDT

Brasília, 9 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os senhores Deputados Celso Jacob e Fernando Coruja para integrarem, na condição de Suplentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência designa os Deputados Celso Jacob e Fernando Coruja, como suplentes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 667, DE 1999**

**Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da
Lei nº 9.469, de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Quando a causa envolver valores superiores ao limite fixado no **caput**, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade,

dependerá da chancela do Ministério Público e de uma das câmaras ou turmas do respectivo tribunal, além de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado ou do titular da Secretaria da Presidência da República a cuja área de competência estiver afeto o assunto, no caso da União, ou da autoridade máxima da autarquia, fundação ou empresa pública.” (NR)

Art. 2º O Advogado-Geral da União e os dirigentes máximos das autarquias, fundações ou empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo Juízo e chancelados pelo órgão do Ministério Público, nos autos dos processos ajuizados por essas entidades, para o pagamento de débitos de valores não superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de trinta.

§ 3º No mesmo ano civil, não será homologado, com a mesma pessoa física ou jurídica, mais de um acordo ou transação, se a soma ultrapassar a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os acordos e composições processuais são indispensáveis à solução das lides porque constituem formas céleres de entrega da prestação jurisdicional, sem a interveniência direta da autoridade judicial no resultado do processo. Em outras palavras, na hipótese de acordo, o magistrado acolhe o ajuste de interesses das partes, sem manifestar, na sentença, seu entendimento pessoal. Essa forma de encerrar o litígio atende aos fatores individuais associados ao tempo e ao modo de satisfação da dívida, e respeita principalmente o ajuste de vontades das partes, sem ocupar por longos anos a máquina judiciária.

Nada obstante o mérito dessa forma de pacificar as contendas judiciais, tem-se mostrado necessário rever seu controle e, para isso, impõe-se a participação do representante do Ministério Público, observada sua condição de fiscal da lei. Essa, portanto, é uma das medidas introduzidas pela proposição.

À vista de, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.469/97, uma das partes ser a Fazenda Pública, as composições de valores superiores a cinquenta mil reais devem submeter-se ao aval do Ministro de Estado ou do Secretário-Geral do Ministério da Presidência afeto à área de competência da matéria, sob o prisma administrativo, medida sem dúvida pertinente. Mas é nosso entender também que esses valores mais elevados requerem um segundo crivo judicial, para que se ofereça maior proteção ao erário. Por isso, é recomendável, senão essencial, que, tratando-se de valores mais elevados, as turmas dos respectivos tribunais se manifestem sobre os acordos e transações, como forma de aperfeiçoá-los, ou anulá-los, se for o caso.

Por fim, com o escopo de manter o parâmetro monetário em cinquenta mil reais, que só será ultrapassado sob estreita supervisão do Poder Público, na forma preconizada nesta proposta, pugna-se pela inserção de § 3º ao art. 2º da norma base, que limita a duzentos mil reais a soma de valores de acordos celebrados com a mesma pessoa física ou jurídica. A medida se justifica por evitar a burla do limite por acordos sucessivos.

Tratando-se, como se trata, de coisa pública, o certo é que tanto se adotem medidas de proteção ao erário quanto, simultaneamente, se preservem a honra das pessoas que concentram o poder de decisão homologatória e de chancela de acordos judiciais de que participe a Fazenda Pública.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997

Regulamente o dispositivo no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de julho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.561-6, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Advogado-Geral da União e os dirigentes máximos das autarquias, das fundações e das empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a não-propositura de ações e a não-interposição de recursos, assim como requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para cobrança de créditos, atualizados, de valor igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), em que interessadas essas entidades na qualidade de autoras, rés, assistentes ou oponentes, nas condições aqui estabelecidas.

§ 1º Quando a causa envolver valores superiores ao limite fixado no **caput**, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado ou do titular da Secretaria da Presidência da República a cuja área de competência estiver afeto o assunto, no caso da União, ou da autoridade máxima da autarquia, da fundação ou da empresa pública.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às causas relativas ao patrimônio imobiliário da União.

Art. 2º O Advogado-Geral da União e os dirigentes máximos das autarquias, fundações ou empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo Juízo, nos autos dos processos ajuizados por essas entidades, para o pagamento de débito de valores não superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de trinta.

§ 1º O saldo devedor da dívida será atualizado pelo índice de variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), e sobre o valor da prestação mensal incidirão os juros, à taxa de doze por cento ao ano.

§ 2º Inadimplida qualquer parcela, pelo prazo de trinta dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á, pelo saldo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 1999

Requeiro, nos termos do nº 12, alínea **c**, inciso II do art. 255 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 1999, que dispõe sobre o contrato de trabalho rural simplificado, por prazo determinado, e dá outras providências, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da de Assuntos Sociais, constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, Vice-Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea **c**, item nº 12 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 1999

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a respeito de acordo entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Rio-Previdência.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 215, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pedido de informações a respeito do acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Rio-Previdência, incluindo contratos, convênios e todos os demais objetos integrantes do citado acordo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Senador **Carlos Wilson**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 773, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e, art. 216 do Regimento Interno desta Casa, requeremos à respeitável Mesa Diretora da Câmara Alta sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Defesa, Dr. Elcio Alvares, as seguintes informações:

1 – Que medidas concretas têm sido adotadas pelo Departamento de Aviação Civil, objetivando a reestruturação da aviação civil brasileira, e o que efetivamente existe de concreto quanto à noticiada fusão de companhias aéreas.

2 – Quais as responsabilidades do Departamento de Aviação Civil em uma eventual possibilidade de falência de companhias aéreas brasileiras?

3 – As declarações do Diretor-Geral do DAC, prestadas em Washington – EUA, ao periódico *Aviation Daily*, de que uma das companhias aéreas brasileiras “provavelmente terá que ser fechada”, refletem a posição oficial do Governo brasileiro a esse respeito?

4 – Qual o posicionamento do Ministério da Defesa Civil em relação a uma eventual fusão das empresas aéreas brasileiras?

Senhor Presidente,

Vimos acompanhando, com inevitável preocupação, o noticiário sobre problemas que afetam a aviação civil brasileira, atividade de mais alta relevância para o nosso País, não somente pela sua importante participação na nossa economia, mas também, e, principalmente, pelo seu papel estratégico, intimamente ligado à própria segurança nacional.

Sendo assim, preponderante se faz que as informações ora solicitadas ao Ministério da Defesa Civil, na pessoa do seu titular, sejam prestadas ao Senado Federal, esclarecendo esta Casa sobre esses impasses pertinentes a nossa aviação civil, os quais têm causado por suas virtuais sérias implicações, justificável apreensão em ambiência nacional.

Respeitosamente, ante o exposto, aguardamos o deferimento da Mesa ao que se requer.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – Senador **Iris Rezende**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 240, de 1999

(nº 1.818/99, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa de Gerenciamento e Integração de Recursos Hídricos do Ceará.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/65, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu da Presidência da República, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, e do art. 52, V, da Constituição Federal, respectivamente, as seguintes matérias:

– Mensagem nº 241, de 1999 (nº 1.827/99, na origem), solicitando seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a fim de que possa dar continuidade ao processo de modernização, referente ao Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal – Paste, junto ao BG Bank, no valor de DM 37.054.758; e

– Mensagem nº 242, de 1999 (nº 1.828/99, na origem), solicitando seja autorizada concessão, pela União, da garantia da República Federativa do Brasil, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira, em aditamento ao contrato de financiamento externo firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação – Agroinvest, no valor de dois milhões, quatrocentos e dezoito mil dólares norte-americanos.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Município de Montes Claros – MG.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –

Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Esse requerimento depende de votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a devida vênua dos eminentes representantes do Estado de Minas Gerais, trago, nesta oportunidade, meu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira, ocorrido anteontem, dia 07 do corrente, tendo sido enterrado ontem na cidade de Montes Claros, Minas Gerais.

O Dr. Mário Ribeiro da Silveira foi Prefeito de Montes Claros no período de 89/92. Durante o regime militar, foi preso sob a acusação de ser comunista, quando, na realidade, jamais o foi, conforme palavras do Prefeito Mário Ribeiro, apenas, talvez, por ser irmão do eminente Senador Darcy Ribeiro da Silveira, que tanto honrou esta Casa e de saudosa memória.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado de Minas Gerais e, em especial, a cidade de Montes Claros encontram-se de luto pelo passamento desse homem extraordinário, Mário Ribeiro da Silveira.

Faço questão de frisar o nome Ribeiro e Silveira, Sr. Presidente, porque também sou, com muito orgulho, membro integrante dessa família. Solicito, portanto, a V. Ex^a que formalize os votos de profundo pesar à família enlutada, à D^a Jaci, a esposa, e aos filhos, e que fique registrado nos Anais desta Casa a importância da família Ribeiro da Silveira, da qual os dois maiores representantes foram, sem dúvida, o querido Senador Darcy Ribeiro e o Dr. Mário Ribeiro da Silveira, cuja morte pranteamos neste exato momento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Mesa se associa ao pesar e se solidariza com o Senador Carlos Patrocínio em seu requerimento de homenagens pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu do Presidente da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no §4º do art. 58 da Constituição Federal.

É o seguinte o ofício recebido:

SGM/P Nº 1.324

Brasília, 8 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

Titulares	Suplentes
	PFL
Darci Coelho	Aracely de Paula
Paes Landim	Paulo Braga
Vilmar Rocha	Paulo Octávio
	PMDB
Eunício Oliveira	Alberto Fraga
Jorge Pinheiro	Euler Morais
Ricardo Noronha	Pedro Chaves
	PSDB
Julio Semeghini	Danilo de Castro
Lúcia Vânia	Dr. Heleno
Maria Abadia	Juquinha

	PT
Geraldo Magela	João Fassarella
Pedro Celso	Pedro Wilson
	PPB
Márcio Reinaldo Moreira	Roberto Balestra
	PTB
Luiz Antônio Fleury	Magno Malta
	PDT
Celso Jacob	Fernando Coruja
	Bloco PSB, PCdoB
José Antônio	Agnelo Queiroz
	PPS
Clementino Coelho	Márcio Bittar

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares	Suplentes
	PMDB
Nabor Júnior	Casildo Maldaner
Renan Calheiros	Mauro Miranda
Iris Rezende	Maguito Vilela
	PFL
Carlos Patrocínio	Edison Lobão
Bello Parga	Francelino Pereira
	BLOCO DE OPOSIÇÃO
Roberto Saturnino	Geraldo Cândido
	PSDB
Geraldo Melo	Lúdio Coelho

Em votação as indicações.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovadas.

Declaro eleita a Chapa da Comissão Representativa do Congresso Nacional durante o recesso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 1999 a 14 de fevereiro de 2000:

SENADO FEDERAL

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Nabor Júnior		Casildo Maldaner
Renan Calheiros		Mauro Miranda
Iris Rezende		Maguito Vilela
	PFL	
Carlos Patrocíni		oEdison Lobão
Bello Parga		Francelino Pereira
BLOCO DE OPOSIÇÃO		
Roberto Saturnino		Geraldo Cândido
	PSDB	
Geraldo Melo		Lúdio Coelho

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Darci Coelho		Aracely de Paula
Paes Landim		Paulo Braga
Vilmar Rocha		Paulo Octávio
	PMDB	
Eunício Oliveira		Alberto Fraga
Jorge Pinheiro		Euler Moraes
Ricardo Noronha		Pedro Chaves
	PSDB	
Julio Semeghini		Danilo de Castro
Lúcia Vânia		Dr. Heleno
Maria Abadia		Juquinha
	PT	
Geraldo Magela		João Fassarella
Pedro Celso		Pedro Wilson
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira		Roberto Balestra
	PTB	
Luiz Antônio Fleury		Magno Malta
	PDT	
Celso Jacob		Fernando Coruja
BLOCO, PSB, PCdoB		
José Antonio		Agnelo Queiroz
	PPS	
Clementino Coelho		Márcio Bittar

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocíni) – Concedo a palavra ao eminente Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho discordado, e muito, do Governo. E devo destacar que sou integrante do PSDB, Partido do Presidente da República. Não tenho, em momento algum, qualquer que seja a discordância, o objetivo de hostilizar o Governo ou, em especial, o Presidente da República. O meu objetivo é ficar bem com a minha consciência, cumprir o meu dever. Provavelmente, eu não tenha condições de contribuir com eficiência a fim de que o Governo mude de rumos. Mas faço o que considero ser minha parte, responsabilidade assumida com o mandato obtido nas eleições do último ano.

Entendo também que o Governo não é uno, nem o pode ser. Nem a cúpula da Igreja Católica é una. O Comitê Central Chinês não é uno; o governo norte-americano, da mesma forma. Há correntes avançadas e retrógradas atuando no mesmo cenário, procurando influir e decidir. A História se escreve dessa forma; a vida é assim.

Por que não discordar? Creio que a discordância pode ter ainda maior autoridade ou sinceridade pelo fato de integrarmos o Partido do Presidente da República. Por que não discordar? Afinal, os tecnocratas do Governo acertam sempre, ou são humanos e podem também errar?

Estava certo o Chico Lopes? Afinal, o Brasil não perdeu, em apenas um dia, duas Vales do Rio Doce nas operações de câmbio lideradas pelo Presidente do Banco Central, o Sr. Francisco Lopes?

E o Gustavo Franco, como Presidente do Banco Central, não teria sido também responsável pelo fato de o Brasil ter perdido uma Telebrás em juros pagos a banqueiros?

Creio ser do nosso dever adotar essa postura crítica que estamos adotando e, repito, com o objetivo da contribuição, da construção. Não nos move nenhum apetite destruidor. Queremos o bem do Governo; queremos o sucesso do Presidente da República.

Hoje, volto à tribuna também com o mesmo objetivo. Leio a notícia: "Petrobras terá ações vendidas até junho". Não posso concordar com esta pretensão do Governo Federal.

Passo a ler a notícia:

"O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Andrea Calabi, afirmou ontem, em Brasília, que o processo de venda das ações preferenciais (PN) e das ordinárias (ON) que excedem ao grupo de controle da Petrobras deverá estar concluído até o final do primeiro semestre do próximo ano. Tam-

bém dentro deste prazo, o BNDES pretende vender as ações preferenciais da Companhia Vale do Rio Doce que estão em sua carteira.

Nos primeiros três meses do ano, segundo Calabi, o Banco irá trabalhar nos estudos de modelagem da operação de venda destas ações. O executivo garantiu que a venda será feita de forma pulverizada. De acordo com Calabi, as ações da Petrobras que serão vendidas valem R\$2,3 bilhões e as da Vale somam R\$1,3bilhão.

O presidente do BNDES acredita que a primeira metade do ano é o momento 'ideal' para venda destas ações. 'O primeiro semestre é, supostamente, um período de mercado razoável, nem muito baixo, nem muito alto', afirmou. Calabi lembra que é importante efetuar a venda destas ações num período de equilíbrio do mercado.

Calabi explicou ainda que o governo irá alterar algumas das regras do modelo de privatização para permitir a atração de novos investimentos."

Pelo menos, ao final da notícia, um alento: o Governo pretende mudar o modelo de privatizações. É claro que o Brasil já perdeu muito, portanto não é sem tempo que autoridades governamentais assumam a necessidade de mudar o modelo de privatização.

Volto à questão da Petrobras. Fala-se que a pretensão do Governo seria vender 35% das ações, o que somaria cerca de R\$5 bilhões. Uma plataforma vale R\$424 milhões. A Petrobras tem dezenas de plataformas. E quanto valem as reservas de óleo? O barril custa hoje cerca de US\$27; produzimos 900 mil barris por dia. São, portanto, US\$8,969 bilhões por ano; em 10 anos, mais de US\$88 bilhões. Deve o Governo brasileiro vender as ações da Petrobras?

Apresentei um projeto, no início deste ano, com a intenção de proibir a venda dessas ações. O projeto altera a Lei nº 9.491, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. O objetivo é proibir a venda de ações do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, da Petrobras e também de empresas públicas e de sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação prevista às participações acionárias detidas por essas entida-

des, desde que não incida a restrição legal à alienação das referidas participações.

Leio parte da justificação:

"A presente proposição tem como objetivo não só garantir que a União mantenha o controle acionário da Petrobras, como também preservar as ações excedentes ao controle acionário."

No nosso ponto de vista, não basta manter o referido controle. É preciso também manter o controle do capital.

"Em fins de fevereiro de 1999, a União detinha cerca de 84,04% do capital votante e 9,16% do capital não votante da Petrobras. Em termos do capital total, a participação da União era de 52,88%."

Sr. Presidente, diante da incapacidade de o Estado promover o crescimento e o investimento das empresas estatais, o povo brasileiro, de maneira geral, tem aceito o programa de privatização como uma necessidade inadiável. Todavia, existe uma enorme resistência em relação à privatização de determinadas empresas, vistas como um patrimônio valiosíssimo da Nação, como a Petrobras. O povo brasileiro não aceita a privatização dessa empresa, tanto que tem exigido de seus representantes no Congresso que consagrem na legislação a proibição de a União abrir mão do controle acionário da estatal.

A justificativa dada pelo Governo para as privatizações é, em geral, a de que o Estado não tem condições de financiar a expansão e a modernização da empresa. Ocorre que a Petrobras não precisa ser privatizada para que o setor cresça e se modernize. O art. 63 da Lei nº 9.478 já prevê a associação da Petrobras e empresas nacionais e estrangeiras para esse fim.

Diante disso, consideramos imprescindível que a União detenha não só a maioria das ações ordinárias, mas também a maioria do capital total da Petrobras, por isso apresentamos este projeto.

É evidente que agora o Governo reconhece a importância de um novo modelo de privatização e acena com a hipótese da pulverização das ações da Petrobras que serão vendidas. No entanto, é um risco que o País corre, já que o Governo, ao contrário do que faz a Inglaterra, por exemplo, não anuncia estímulo para que os acionistas minoritários se mantenham acionistas, permaneçam proprietários das ações, sem a tentação de vendê-las, quando há um crescimento do seu valor. É possível que uma empresa estrangeira venha ao Brasil e lance uma campa-

na de aquisição de ações, convencendo acionistas minoritários a vendê-las. Obviamente, ficaremos muito próximos de perder o controle dessa empresa de fundamental importância para o País. Daí o projeto que apresentamos. Se aprovado, ele impedirá o Governo de vender essas ações, para escaparmos desse risco.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço V. Ex.^a, Senador Antonio Carlos Valadares, pois, com sua inteligência, V. Ex.^a sempre traz argumentos que robustecem nossa convicção.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Álvaro Dias, em primeiro lugar, gostaria de felicitar V. Ex.^a pela oportunidade da apresentação desse projeto, que prescreve a proibição à venda de ações de diversas estatais, pelo Governo Federal, inclusive as ações privatizadas da Petrobras. Lembro V. Ex.^a de que, quando da discussão da emenda constitucional que quebrou o monopólio da exploração do petróleo, tive a ocasião de apresentar na Comissão de Justiça uma emenda que foi aprovada e depois veio a Plenário e que proibia terminantemente a privatização da Petrobras. Essa emenda teve uma aceitação calorosa entre os Senadores, inclusive os da base de sustentação do Governo. Como o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sentiu que a nossa emenda seria aprovada pela maioria dos Senadores, que se posicionavam contra a possível venda da Petrobras – já que a venda da Vale do Rio Doce, que estava acontecendo, não redundou em benefício nenhum; apenas propiciou apenas o pagamento de um dia dos juros da dívida externa do Brasil –, enviou, então, uma carta que foi lida aqui pelo então Líder do Governo, Senador Elcio Álvares, comprometendo-se a não privatizar a Petrobras enquanto fosse Presidente. Em suma, o Senado trocou uma emenda constitucional, apresentada por nós, proibindo terminantemente a venda da Petrobras, por uma carta do Presidente. O Senado se baseou na palavra do Presidente e derrubou a minha emenda. Naturalmente, lutei para que ela fosse aprovada, mas não conseguimos. Daí, penso que é da maior oportunidade que V. Ex.^a, em defesa do patrimônio desta Nação, apresente esse projeto, que terá, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o meu apoio e o meu entusiasmo. Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

É evidente que o Governo não fala em privatizar a Petrobras, fala em vender ações. No entanto, a venda de pedaços da empresa permitirá uma privatização esperta, porque, sem dúvida, isto vem ocorrendo. Vou citar o exemplo de uma empresa de energia elétrica do meu Estado. Vendendo ações, o Governo Estadual levou a empresa majoritariamente ao capital privado. Hoje, o Governo do Estado do Paraná tem apenas 31% do patrimônio líquido da Copel, embora detenha ainda o controle da empresa, porque vendeu ações ordinárias num percentual que possibilita a manutenção do controle, mas liquidou as ações preferenciais, reduzindo, portanto, a sua participação no patrimônio líquido da empresa.

É o que pode ocorrer no caso da Petrobras. A Petrobras venderá as ações preferenciais e, evidentemente, ações ordinárias que não extrapolem o percentual necessário para a manutenção do controle, fragilizando a posição do Estado e fortalecendo o poder de compra do setor privado, que fica muito mais próximo da privatização da empresa. É portanto, uma iniciativa daqueles que, ao longo do tempo, pretendem privatizar de forma absoluta esta empresa estatal.

Não tenho dúvida de que é um cronograma de risco para o nosso País a permissão da venda, mesmo que de forma pulverizada, de ações preferenciais e ordinárias da Petrobras. Daí o apelo que estamos fazendo hoje desta tribuna às Lideranças do Governo nesta Casa e a todos os Srs. Senadores, para que possamos, por meio do nosso poder de legislar, impedir que essas ações possam ser colocadas no mercado à venda, pela aprovação de um projeto de lei que impeça o Governo de vendê-las.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador, V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Álvaro Dias, V. Ex.^a, com a competência que lhe é própria, e sobretudo com a acuidade de quem defende o interesse deste País, propõe uma medida preventiva contra esse *iter* da privatização da Petrobras. Já buscaram todas as formas de privatizar. Primeiro querendo tirar a distribuição, depois reduzindo a distribuição. Enfim, tirar o setor petroquímico, quando sabemos que a petroquímica está intrinsecamente ligada às empresas de produção de petróleo no mundo inteiro. Agora, apresenta-se a Petrobras nua, sozinha e desamparada. Como bem disse V. Ex.^a, querem começar o processo de privatização de maneira definitiva, embora escamoteando, com essa posição sedutora, com o argumento agradável da pulverização, que

sempre defendemos, mas não de empresas estratégicas como a Petrobras. Sabemos que a energia, o ar que se respira e a água são fundamentais, são estratégicos, sobretudo para a soberania nacional. Senador Álvaro Dias, V. Ex.^a tem aqui um guerrilheiro para defender esse projeto. Vamos às últimas conseqüências. Sei que é difícil defender só com palavras tudo isso que se vê. No entanto, com a minha palavra, com os meus atos, com a minha disposição de luta na defesa do País, na defesa da Petrobras, símbolo da nacionalidade, estaremos junto com esse projeto e com o povo brasileiro para dizer não, para barrar, e para dizer que não passarão.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Amir Lando, pelo seu entusiasmo na defesa do patrimônio público brasileiro.

A posição de V. Ex.^a no que diz respeito à pulverização das ações é absolutamente correta. É também, a nosso ver, a posição de todos aqueles que defendem um modelo de privatização, levando em conta setores estratégicos que são intocáveis em nosso País.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Álvaro Dias, sou remanescente da campanha “O Petróleo é Nosso”. Participei daquela histórica luta que resultou na criação da Petrobras, na instituição do monopólio estatal. Posteriormente, há três anos, quando, no entanto, se votou aqui a emenda que quebrava o monopólio, eu votei a favor. Entendi – e continuo entendendo – que não se justificava mais o monopólio estatal nem de petróleo nem de nada. Mas me louvei na promessa do Presidente da República, em carta endereçada a este Senado, de que a Petrobras não seria privatizada. E agora V. Ex.^a mostra que começam a corroer a Petrobras: venderão as ações preferenciais, as ações ordinárias excedentes ao controle de capital e amanhã vendem os 2% ou 3% que tirarão do Estado o controle da empresa; e não vejo nenhuma razão, Senador Álvaro Dias, absolutamente nenhuma razão para privatizar a Petrobras, muito menos privatizá-la nos moldes em que foram privatizadas outras, inclusive com dinheiro público. Não sei se eu chegaria ao ponto de me transformar num guerrilheiro, como o Senador Amir Lando, mas, sem dúvida, se a Petrobras for privatizada mesmo, se houver tal ameaça, temos que ressuscitar a campanha “O Petróleo é Nosso” e ir para as ruas, Senador Álvaro Dias. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. A palavra de V. Ex.^a é um alento a esta luta, porque, com muita competência, V. Ex.^a tem-se posicionado sempre, com brilhantismo, em todas as questões, especialmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encarregada de analisar propostas como essa, que tem por objetivo preservar o patrimônio do País.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Com muito prazer concedo a palavra V. Ex.^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Álvaro Dias, estou aqui um pouco tonto. Recebemos, em reunião da nossa Comissão, o Dr. David Zylbersztajn, Presidente da Agência Nacional de Petróleo, que nos relatou o progresso que obteve a Petrobras, tendo quase triplicado seu tamanho. Hoje, ela é responsável por 65% do petróleo que produzimos e com um horizonte de, em três anos, suprir toda a nossa necessidade. Além disso, há planos de a Petrobras se fixar somente na perfuração sob a lâmina oceânica, sob a água, abandonando a perfuração de terra, que passaria a contar com a atuação de empresas que estão pesquisando o petróleo do Brasil. O Presidente da Agência Nacional de Petróleo também nos informou que antes da regulamentação a Petrobras ocupávamos o 48º lugar na intenção das empresas que buscam petróleo e, atualmente, estamos em primeiro lugar nas aspirações das mesmas empresas. Portanto, a vinda do Dr. David à Comissão de Economia e a de Serviços de Infra-Estrutura e à de Fiscalização e Controle, dar-nos-á oportunidade de ouvir essas informações até mesmo mais atualizadas e poderia esclarecer muitas das nossas dúvidas. O Dr. David me pareceu uma pessoa de boa vontade, muito sério e preparado. Como o petróleo é imprescindível para o nosso País, urge o convite, que poderá ser feito pela Comissão de Economia, mas vamos instar os outros dois Presidentes para que também participem e, assim, teremos a união das três Comissões.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. A sugestão de V. Ex.^a, com a autoridade de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, é da maior importância para o debate deste tema.

É evidente que a Petrobras não é apenas um símbolo, mas um patrimônio adquirido com muita luta, sacrifício e trabalho durante décadas pelo povo brasileiro. Não pode ser transformada em pó com a diluição das ações vendidas. Até porque, o Brasil não é a Inglaterra. Não existe a poupança necessária para

essa concorrência que certamente se estabelecerá entre o capital estrangeiro diante do valor desse patrimônio e, sem dúvida, da sua rentabilidade exemplar. Obviamente, uma empresa como a Petrobras, que tem quadro técnico fantástico, **know how**, experiência, qualificação, com resultados extremamente positivos e cada vez mais significativos, atrairá o apetite do capital estrangeiro.

Portanto, se a privatização na Inglaterra não significou a doação das empresas estatais, no Brasil, mesmo com a pulverização das ações da Petrobras, poderemos estar iniciando um processo de transferência desse capital público, fundamental para o nosso País, para o setor privado, com conseqüências imprevisíveis para a economia do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 644/99 – CPI – “Justiça”

Brasília – DF, 30 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 118, de 1999 – SF, destinada a “Apurar no Prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça”, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o seu Relatório Final, no dia 25 p.p., concluindo assim as suas atividades.*)

Esclareço, entretanto, que o Relatório da Comissão será encaminhado posteriormente a Vossa Excelência, tão logo seja concluída a sua Redação Final pelo Senhor Relator.

Cordialmente, Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O relatório vai à publicação.

A Mesa tomará as providências contidas nas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sobre a mesa, projetos de lei do senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 668, DE 1999

Dispõe sobre a desconconsideração da personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A desconconsideração da personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado poderá ser decretada, por via judiciária, desde que comprovada a conduta temerária e fraudulenta de seus controladores ou administradores, os quais, nessa hipótese, responderão solidariamente pelas dívidas da sociedade.

Parágrafo único. Em relação aos demais sócios e aos membros dos Conselhos de Administração das sociedades por ações, essa responsabilidade só existirá se comprovado, inequivocamente, nos termos da lei, o conlúio com a administração executiva do ente societário, nos atos fraudulentos, ou a sua participação direta, nesses atos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos feitos judiciais em curso.

Justificação

A desconconsideração da personalidade jurídica é uma construção pretoriana, com maior aplicação no sistema **common law** do que nos países de tradição do Direito escrito (**civil law**), como o Brasil, onde prevalece o princípio de legalidade.

A despeito dessa constatação, o nosso Poder Judiciário tem admitido a aplicação da teoria da desconconsideração em inúmeros casos.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e a Lei Antitruste (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994), embora admitam expressamente a desconconsideração da personalidade jurídica, é preciso introduzi-la no ordenamento legal brasileiro.

Outro motivo que justifica a adoção da media que ora propomos é o despreparo que se tem verificado, por parte de muitos magistrados, especialmente na Justiça do Trabalho, na aplicação da doutrina da

(*) Relatório Final publicado em suplemento à presente edição.

desconsideração da personalidade jurídica, os quais têm responsabilizado sócios que não participam da gerência da sociedade por suas dívidas, contrariando princípios básicos da teoria.

São esses os motivos que nos levam a apresentar o projeto de lei que ora submetemos a esta Casa, para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 669, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta lei, salvo quando para as seguintes finalidades:

I – dessedentação de animais;

II – piscicultura em geral, nos casos de uso por derivação ou captação em que os recursos hídricos são lançados de volta ao corpo de água originário logo após sua utilização;

III – pequena irrigação, de área não superior a dois módulos de parcelamento, por propriedade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição destina-se a desonerar o uso de recursos hídricos para as finalidades de dessedentação de animais, piscicultura e pequena irrigação, e tem como principal justificativa a proteção ao meio ambiente.

No caso da dessedentação de animais, o objetivo maior é o de estimular o aproveitamento dos recursos hídricos fora dos corpos de água, para evitar que os animais sejam levados até as margens dos rios e lagos pisoteando a vegetação, degradando as matas ciliares e provocando a erosão nos barrancos, o que, por sua vez, leva à contaminação e ao assoreamento dos cursos d'água.

Busca-se, também, estimular a piscicultura, pois a pesca profissional e amadora nos rios e lagos é hoje uma das grandes responsáveis pela deterioração de nossa fauna aquática e também das margens dos rios. Como nossa população ainda não despertou verdadeiramente para os riscos da degradação do meio ambiente e o Estado não está em condições de fiscalizar, efetivamente, as normas de proteção ambiental, é de suma importância estimular o surgimento de tanques usados para a pesca profissional e amadora. Desta forma, poderá se afastar parte dos pescadores do rio, onde fatalmente causam degradação.

Procura-se promover, também, a pequena irrigação, de área não superior a dois módulos de parcelamento por propriedade. Ao tornar menos onerosa a irrigação, estimula-se o aumento da produtividade dessas pequenas propriedades familiares, evita-se a miséria dessas populações e o conseqüente êxodo para os centros urbanos.

Por fim, cabe ressaltar que a presente proposição está em consonância com o espírito do art. 29, inciso IV da Lei nº 9.433, que diz:

“Art. 29. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:

IV – promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.”

Tendo em vista que a medida proposta – de desobrigar do pagamento pelos recursos hídricos usados os proprietários de pequenos rebanhos, os empresários da piscicultura e os pequenos irrigadores –, terá consideráveis benefícios, não só do ponto de vista social, mas também em termos de preser-

vação ambiental, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
Senador **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 29. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:

I – tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

II – outorgar os direitos de uso de recursos hídricos, e regulamentar e fiscalizar os usos, na sua esfera de competência;

III – implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito nacional;

IV – promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal indicará, por decreto, a autoridade responsável pela efetivação de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sob domínio da União.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Edison Lobão.

REQUERIMENTO Nº 776, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999, que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da OIT sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Edison Lobão.

REQUERIMENTO Nº 777, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e nos termos do art. 336, **b**, combinado com o art. 338, II, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 131, advindo da aprovação do OFS nº 63, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, firmado em 30-9-99, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, Caixa Econômica Federal – CEF, e o Banco Central do Brasil – BACEN, no valor de até R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais), destinados ao saneamento e posterior privatização do Besc”.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999. –
Ney Suassuna, Agnelo Alves (vencido) – **Freitas Neto – Romeu Tuma – Jorge Bornhausen – Sérgio Machado – Eduardo Siqueira Campos – Francellino Pereira – Lúcio Alcântara – Paulo Souto – Romero Jucá – Edison Lobão – Pedro Piva – Bello Parga – Luiz Otávio.**

REQUERIMENTO Nº 778, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 132, advindo da aprovação da Mensagem nº 236, de 1999, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de GBP8,280,543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Sala das Comissões, – **Ney Suassuna – José Alencar – Freitas Neto – Gilberto Mestrinho – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Agnelo Alves – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro – Pedro Piva – Jorge Bornhausen – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara – Sérgio Machado.**

REQUERIMENTO Nº 779, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 129, de 1999, que “Altera o inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD”.

Sala das Comissões, – **Ney Suassuna – Freitas Neto – Gilberto Mestrinho – Pedro Piva – Lúdio Coelho – José Eduardo Dutra – Eduardo Siqueira Campos – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Sérgio Machado – Bello Parga – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Jorge Bornhausen – Luiz Otávio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se houver anuência dos Líderes partidários, votarei os requerimentos de urgência que acabam de ser lidos conjuntamente, neste instante.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL está inteiramente de acordo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB está de acordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sim, Sr. Presidente, como votaram os outros Líderes.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os Requerimentos nºs 775 a 779, de 1999.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.096, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/10, de 1995 (nº 224/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime, oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O meu voto é contra o parecer, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O meu voto também é contra, Sr. Presidente.

Aprovado, com os votos contrários da Sra. He-loíse Helena e do Sr. Tião Viana.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/10, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.097, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13, de 1995 (nº 326/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.

Em discussão.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo dizer que ontem, quando se travou esse debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui chamada a participar da discussão por ser suplente dos companheiros do Bloco.

Estamos diante de algumas queixas de que muitos casos citados em alguns desses processos dizem respeito à propaganda eleitoral e pela legislação atual não constituem crime. No caso do meu querido companheiro Lauro Campos, ocorreu o seguinte: o pneu do carro que levava uma propaganda eleitoral furou, o carro ficou na rua e a propaganda eleitoral permaneceu lá. Outros casos se referem a propagandas colocadas em áreas comerciais. Muitas dessas queixas já não podem ser consideradas crime por causa da nova legislação eleitoral.

É extremamente difícil para cada um de nós discutir essas questões nesta Casa, até porque em alguns momentos elas envolvem pessoas por quem temos estima e consideração. Um dos requerimentos refere-se ao nosso querido companheiro Ronaldo Cunha Lima, por quem tenho admiração especial, não apenas pelo acalanto que já fez várias vezes na Casa com suas poesias, mas também pelos princípios que defende. Não tenho nenhum falso moralismo em relação à atitude dele, porque certamente quando somos feridos em nossa honra...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a está discutindo o parecer que diz respeito ao Senador Roberto Requião?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sim. Eu só gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, para evitar discutir ponto por ponto da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – São as suas teses.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado a V. Ex^a e desculpe-me.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigada, Sr. Presidente. Estou discutindo uma questão de mérito em relação a todos os processos e manifestando a posição que tomarei em todos eles.

Não é o caso do processo específico do Senador Bernardo Cabral, que quer ter o direito, como eu também quero, de processar o jornalista por calúnia, injúria e difamação. Penso que não podemos ter imunidade parlamentar para caluniar e injuriar. Nos casos que estão sendo analisados não ocorre a proteção do art. 53 da Constituição, porque, na ocasião daquelas calúnias, daquelas injúrias e daquelas difamações, as pessoas não estavam efetivamente no exercício do mandato de Senador. Portanto, não havia a proteção específica da imunidade parlamentar.

Então, Sr. Presidente, quero declarar o meu voto em relação a todos, por uma questão de princípio, pois sou contra a imunidade. Entretanto, sou favorável à imunidade para que possamos usar da tribuna para expressar as nossas opiniões e votos.

Isso é o que efetivamente garante a nossa imunidade parlamentar. Fora disso não deve haver imunidade, especialmente nos casos que estão sendo avaliados, os quais aconteceram antes do mandato e, portanto, não estão protegidos pelo instrumento da imunidade.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Peço a palavra, Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto pessoal, que segue o da Senadora Heloisa Helena. Não quero, com isso, induzir qualquer direcionamento para qualquer outro voto de colega. Assim procedo por uma

questão absolutamente vinculada à consciência e a princípios, sem nenhum sentimento de superioridade. Talvez, naquelas circunstâncias, eu tomasse atitudes semelhantes às de determinados companheiros. Presso, porém, a princípios que nortearam o meu voto favorável à instalação da CPI do Judiciário, reafirmando-os, sigo o voto da Senadora Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para firmar minha posição, como já fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Votarei contra, pela denegação da licença para processar parlamentar sempre que se tratar de delitos de opinião, mesmo que cometidos antes de ele conquistar o mandato, porque entendo que, até durante a campanha eleitoral, é muito fácil levantar acusações, injúria e calúnia apenas para atingir adversários e constrangê-los com processos judiciais. Por isso, creio que ele deve ser protegido, mesmo que – repito – os delitos tenham sido cometidos antes da eleição.

Nos casos de crimes comuns, no entanto, concederei todas as licenças para processar parlamentar, ainda que atinentes a infrações eleitorais, como já o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Supremo Tribunal Federal decida se houve ou não crime, se o acusado é inocente ou culpado. Abro exceção, no entanto, para o caso do Senador Ronaldo Cunha Lima – infelizmente, não participei ontem da reunião da citada Comissão, mas acompanharia o parecer do Senador Romeu Tuma e negaria a licença por razões humanitárias e também pelas razões expostas pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como há uma série de outros pareceres no mesmo sentido, V. Ex^a haverá de permitir que, embora seja um caso pessoal, manifestemos a filosofia da tese que defenderemos ao tratar dessa matéria.

Sou daqueles Parlamentares que defendem insistentemente que o Brasil tem de deixar de ser o país da impunidade. No Brasil só vai para a cadeia ladrão de galinha; gente importante não é processada. Uma das questões que causam interrogação e fazem com que nós, Parlamentares, sejamos cobrados perma-

nentemente é exatamente esta: Deputados e Senadores não dão licença para que seus colegas sejam processados; o processo vai para a gaveta e de lá não sai.

Justiça seja feita, hoje estamos tomando as providências necessárias. Com relação a esta Casa, não há o que discutir, pois já votamos – a matéria está na Câmara dos Deputados – e determinamos que o pedido seja votado imediatamente. O ideal é que seja votado, que seja decidido e seja invertida a questão, para que o Supremo faça a investigação, o levantamento, e abra o processo, e a Câmara e o Senado, se quiserem, que peçam, assumindo a responsabilidade do que estão pedindo.

Convém esclarecer, querida Senadora Heloisa Helena, que aqui é diferente. Como disse o Senador Jefferson Péres, é outro assunto; é questão de opinião, do que disse ou do que não disse. Num país como este, onde não decidimos nada, pelo menos que nos deixem falar. Podemos até exagerar. Penso que deve chegar o dia em que isso terá de ser corrigido, sim, mas não é por aqui que vamos começar.

Então, se eu votar favoravelmente no caso do Senador Roberto Requião ou do Senador Antonio Carlos Magalhães, com relação ao que disseram ou não disseram lá, eu não estarei alterando a minha posição de punir, de autorizar, de dar licença para processar parlamentar que esteja envolvido em escândalo, em desvio de dinheiro, em bandalheira, seja lá quem for e de partido for.

Se o Senador Roberto Requião disse ou não, se o Senador Antonio Carlos Magalhães disse ou não na Bahia, por razões de opinião, nós vamos aqui iniciar a abertura de um processo? Sinceramente acho que não é o caso.

Então, quero deixar clara a minha posição, pois o Rio Grande do Sul está me cobrando: Pedro Simon, como é que vota? Eu sou uma figura muito marcada, e todos sempre me cobram. Eu quero dizer que não mudo. O meu pensamento é o mesmo, a minha maneira de ser é a mesma, a minha idéia é a mesma. Eu sou contra a impunidade. Sou contra a irresponsabilidade. Sou contra o Parlamento engavetar processo contra quem comete crime, mas não é o caso que estou discutindo aqui. O que estou discutindo aqui é o caso que envolve declarações feitas lá fora e que agora, não sei quanto tempo depois, querem invocar para iniciar um processo contra o parlamentar.

Outro assunto, Sr. Presidente. A imprensa se equivocou: ninguém aprovou anistia para parlamentar que cometeu crime eleitoral! No momento eu não estava aqui, mas acompanhei a apreciação da matéria.

Votou-se aqui anistia para multa imposta, como no caso do Senador Roberto Requião, do Paraná, e dos companheiros de Goiás, como o do Senador Alberto Silva, em que houve uma multa de R\$350 mil, maior que o valor da campanha.

Então, Sr. Presidente, mantenho a minha posição. Continuo defendendo que as teses prioritárias deste País são, primeiro, dar comida a quem tem fome e, segundo, terminar com a impunidade. Mantenho essa posição. Agora, ao votar essas matérias que envolvem o que a pessoa disse ou não, o que a pessoa falou ou não lá fora, num debate, numa manifestação de opinião, é muito diferente. Não é esta a questão que estamos debatendo.

Que o Supremo Tribunal Federal mande para cá os processos envolvendo corrupção e imoralidade por parte de qualquer parlamentar e serei o primeiro a votar favoravelmente. Se houver um caso desses, tudo bem.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acompanho a manifestação da Senadora Heloisa Helena, com muito respeito pelos que têm opinião diferente. Todavia, no dia em que se verificar situação semelhante comigo, solicitarei que, salvo nos casos de manifestação de opinião e de voto – pois avalio que o Parlamentar, no exercício do seu mandato, deve ter sua imunidade preservada –, nos fatos que ocorram fora do exercício do mandato, não seja considerada a imunidade.

Por esta razão, o meu voto acompanha o da Senadora Heloisa Helena nesses casos de hoje. O voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, naturalmente essa é uma questão em relação à qual os membros do Bloco estão liberados. Tenho uma opinião diferente da dos meus colegas de Partido, Senadora Heloísa Helena e Senadores Eduardo Suplicy e Tião Viana, nesse particular. Primeiro, porque, para mim, não existe crime de opinião. A opinião nunca pode ser enquadrada como crime. Por isso, entendo ser irrelevante essa

discussão sobre saber se o episódio se deu antes ou depois do mandato.

Temos de ver que, se o Congresso Nacional autoriza, se o Senado Federal autoriza a licença para que um de seus membros seja processado por crime de opinião, mesmo que este tenha ocorrido antes do mandato, ele está, de uma certa forma, contribuindo para inibir e atrapalhar o mandato desse Senador, que o está exercendo no pleno vigor das suas prerrogativas. É óbvio que o Senador que estiver sendo processado por crime de opinião – vamos registrar isso – terá de desviar energias para se defender no processo, energias estas que, na verdade, poderiam estar voltadas prioritariamente para a sua atividade parlamentar.

É lógico que esse argumento não vale para outros crimes. Se são outros crimes, se o Parlamentar cometeu crimes pelos quais esteja sendo processado, independente de sua condição, ele tem efetivamente que se preocupar em se defender.

No entanto, quanto ao crime de opinião – e volto a dizer que, no meu modo de pensar, essa é uma contradição em termos –, entendo ser irrelevante a discussão sobre se ocorreu antes ou depois do mandato, até porque emitir opinião é uma característica inerente à atividade política, à atividade parlamentar. Todos aqueles que entram na vida parlamentar, na vida política, fatalmente emitirão alguma opinião sobre alguém, que entenderá haver sido caluniado, injuriado, podendo instaurar processo contra essa pessoa que, sem dúvida alguma, se isso vier a acontecer, como já disse, terá prejudicado o seu mandato parlamentar.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para tratar de outros assuntos, como fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em relação à questão do chamado crime eleitoral, já que há alguns casos em que se solicita a autorização, creio que temos de analisar caso a caso. Se ele está sendo processado, ou ainda se foi enquadrado por crime eleitoral, por prática de abuso de poder econômico, pela utilização desse poder para influenciar na eleição e, portanto, distorcer a vontade do eleitor, entendo tratar-se de um caso para se autorizar o processo. Por outro lado, quanto aos casos específicos, que estão sendo chamados de crime eleitoral, quero dizer que esse tipo de “crime eleitoral” é também inerente a todos os que se dispõem a candidatar-se a um mandato eletivo. O Senador Carlos Bezerra, por exemplo, pregou uma faixa em seu comitê de campanha e foi processado. E também todos os outros casos – uns três ou quatro em que está envolvido o Senador Carlos Bezerra, bem como outro em que

se envolve o Senador Lauro Campos – de forma alguma podem ser enquadrados no que se possa considerar crime eleitoral. São atividades absolutamente inerentes ao fato de ser candidato a algo. Nesse sentido também, vou votar contra a concessão.

Como o Senador Jefferson Péres já entrou no assunto, devo dizer que ainda não decidi o meu voto em relação ao Item 10, que, se não me engano, diz respeito à questão da tentativa de homicídio por parte do Senador Ronaldo Cunha Lima. O que quero dizer é que, em condições normais, se fosse há uns dois anos, eu não teria a mínima dúvida em votar a favor da concessão, porque a matéria se enquadra naquilo para o que não consideramos necessário solicitar a autorização do Senado para a instauração do processo.

Contudo, não estamos em uma situação normal. É óbvio que essa é uma questão que está angustian-do a todos nós, Senadores, que temos a visão de que, em casos de crimes comuns dessa natureza, como homicídios ou coisas do gênero, não caberia sequer a solicitação de autorização, e, em condições normais, votar-se-ia pela concessão da autorização. Todavia, repito, é uma situação que está angustian-do a todos nós, e, confesso, da mesma forma como disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no início da sessão – quando foi votado eu não estava presente –, ainda não sei como votar no Item 10. Quando chegar a hora, emitirei meu voto, muito embora minha opinião já esteja expressa. Em situações normais não teria nenhuma dúvida em votar favoravelmente à concessão da autorização; porém, a situação não é normal, e, por isto, estou repleto de dúvidas em relação a esse item em particular.

Em relação aos demais, votarei todos de acordo com os pareceres dos relatores e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos aqui para decidir uma questão daquelas que colocam sempre o Parlamento em dificuldades. Aliás, duas matérias: recentemente, a questão da anistia das multas e, agora, a autorização para processar Senadores, atendendo a pedido do Supremo Tribunal Federal.

Creio que o Senado tem autoridade para deliberar, com toda a tranqüilidade, sobre a matéria. Por quê? Porque já votamos aqui uma proposta que altera profundamente a questão da imunidade, proposta

que foi remetida à Câmara, sendo que aquela Casa, até hoje, sobre ela não deliberou. Portanto, qualquer que seja a decisão que viermos a tomar, não poderemos ser acusados de estamos decidindo corporativamente.

O que constringe, no meu modo de ver, é justamente o fato de neste, como em qualquer colegiado, decidirmos sobre questões que envolvem um dos seus membros. Então, quanto mais pudermos fazer que essas decisões sejam impessoais, que haja mecanismos institucionais que nos dispensem até de ter que decidir sobre essas questões, melhor para nós, melhor para a instituição. A decisão, na verdade, vem naturalmente. Ela flui em função de critérios que já estão estabelecidos, e não de subjetividades, às quais não podemos escapar quando vamos deliberar sobre essa matéria. Tanto num caso como no outro, na questão da anistia sobre as multas, como agora, em vários processos que estão aqui em que os Senadores são acusados de ter cometido crimes eleitorais, estamos sendo, de alguma maneira, vítimas de nós mesmos, dos nossos procedimentos. Por que? Porque quando votamos aqui a Lei Eleitoral, da qual fui Relator, senti, por parte dos Senadores, em função das suas experiências, dos seus traumas, das vicissitudes das campanhas eleitorais, que cada um desejava colocar na lei um número enorme de restrições, aumentando gravemente as penas, seja do ponto de vista pecuniário, seja quanto às sanções a serem cominadas aos que procedessem em desrespeito à lei, de tal sorte que o resultado colhemos agora nessa eleição.

Há aqui Senadores que vieram à tribuna para dizer que foram multados em valores até incompatíveis com seu patrimônio. Em Direito existe uma figura que diz que não se pode impor uma multa, uma pena a alguém que não tenha condição de pagá-la; ela é desproporcional à sua capacidade econômica. Por outro lado, tomando em parte a argumentação da Senadora Heloisa Helena, ao longo dos anos, quantas vezes vimos candidatos se queixarem de que outros concorrentes tinham mais acesso aos meios de comunicação, tinham dinheiro, recursos, e então estabeleciam condições desiguais na disputa eleitoral. De sorte que terminou por prevalecer uma corrente que impõe restrições enormes ao próprio desenrolar da campanha eleitoral. Os resultados surgiram agora nessa última eleição, com a aplicação dessas multas, que terminaram levando o Senado Federal a decidir pela anistia. Não importa aqui se, em alguns casos, foi justo; se, em outros, possivelmente injusto; se, em alguns casos, atingindo pessoas que não têm capaci-

dade econômica para pagar, se, em outros, grandes empresas talvez, empresas de comunicação foram multadas e anistiadas.

Em relação aos processos em que os Senadores são acusados de terem cometido crimes eleitorais, fui Relator do processo do Senador Lauro Campos. Ele é acusado de, ao longo de sua campanha eleitoral, ter usado um trailer, quer dizer, um veículo móvel que conduzia a sua publicidade, e esse veículo teria ficado estacionado em locais de uso público. O Ministério Público ingressou com uma representação que se transformou em um processo, e depois o Supremo Tribunal Federal pediu licença ao Congresso Nacional para processá-lo por isso. Evidentemente que não encontrei aqui razão alguma para que o Senado concedesse essa autorização. Portanto, dei parecer contrário, com a maior tranquilidade, porque creio que não haja razão alguma para isso.

O Senador José Eduardo Dutra falou dos chamados crimes de opinião. Por que surgiu a imunidade? Qual a origem e a razão da imunidade parlamentar? Quem exerce esse mandato precisa ter independência, segurança, para exercer o seu direito de crítica, para se manifestar com segurança, para não sofrer nenhum constrangimento, de forma a poder atuar com independência e liberdade. A imunidade é um instituto que tem toda a razão de ser para quem está investido de um mandato parlamentar.

Infelizmente, ao longo do tempo, esse instituto sofreu desvirtuamentos, terminou servindo de guarda-chuva para que pessoas que têm contas a prestar à Justiça buscassem um mandato, às vezes a peso de ouro, incorrendo inclusive em um crime eleitoral de abuso de poder econômico, para poder ficar a salvo do braço da Justiça, o que evidentemente não era a motivação que levou à instituição da imunidade parlamentar.

Por isso, precisamos decidir essa questão. Não me refiro ao Senado, porque esta Casa já se manifestou sobre isso, ressaltando o nosso direito, a nossa inviolabilidade em palavras, opiniões e votos. Infelizmente, a Câmara dos Deputados ainda não decidiu sobre isso.

Por último, precisamos ter consciência de que a vigilância da sociedade sobre os parlamentos, sobre os governos de uma maneira geral, sobre as autoridades públicas, os homens públicos, só tende a aumentar. Então, é preciso que não deixemos que esses pedidos de processo se acumulem aqui. Vamos deliberar. Assim que chegarem, vamos decidir, com independência e liberdade, pois o represamento dos processos vem em detrimento da nossa independência,

da liberdade de decidir. Enquanto não se modifica na Constituição Federal o instituto da imunidade, teríamos talvez que criar regras ou procedimentos que tornassem tais decisões muito mais automáticas e estabelecer certas condições a fim de deliberarmos sobre a matéria. É a mensagem que eu gostaria de deixar aqui.

Votaremos hoje a matéria. Amanhã, possivelmente, já a teremos esquecido. Mas ela vai voltar, e novamente o Parlamento vai se defrontar com a necessidade de decidir sobre questões desse tipo. O debate vai se repetir, tudo permanece como antes, e o constrangimento na decisão tende a aumentar.

Portanto, minha palavra é para que peçamos à Câmara dos Deputados que decida sobre a proposta que lá está, que aprove, modifique, rejeite, mas que não pare dúvida de que o Congresso Nacional não quer decidir sobre a questão da imunidade. O Senado já decidiu, deliberou e remeteu a proposta à Câmara dos Deputados. Seria conveniente que aquela Casa também decidisse e o Parlamento ficasse a cavaleiro para dizer que se manifestou sobre a questão da imunidade, a fim de restringi-la àquilo que diz respeito diretamente ao exercício do mandato.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pretende aqui acobertar nenhum Senador sob o manto da imunidade parlamentar. O que se pretende aqui é salvaguardar o instituto da imunidade prescrito em nossa Constituição, defendendo o direito de que colegas nossos possam continuar exercendo seu trabalho, sem nenhum constrangimento, no âmbito desta Casa, em virtude da eclosão de processos iniciados em face de uma legislação conturbada, complexa, escorregadia e propensa a abrir caminhos para a instauração de inquéritos, muitos dos quais sem nenhum embasamento jurídico, principalmente aqueles que foram abertos em decorrência de colocação de faixas na sacada dos partidos políticos, letreiros em lugares públicos, quem sabe até sem o conhecimento do próprio candidato – à época, um simples candidato; hoje, um Senador da República.

Quero me ater especialmente, Sr. Presidente, ao caso da Paraíba. Ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos a ocasião de escutar, de forma competente, esclarecedora, o Senador Amir Lando, que fez considerações que conven-

ceram quase a totalidade daquela Comissão, mostrando por “a” mais “b” que o Senado não pode se tornar, no caso da Paraíba, envolvendo o Senador Cunha Lima, uma instância recursal, de vez que o processo já fora anteriormente apreciado no âmbito da Assembléia Legislativa, representativa da vontade do povo da Paraíba, que, por vinte e três a zero, decidiu peremptoriamente dispensar o então Governador Cunha Lima de responder a qualquer processo originário do assunto que todos conhecemos.

Aproveito também o ensejo, Sr. Presidente, para dizer que existem decisões – e isso foi dito pelo nobre Senador Amir Lando, um dos maiores conhecedores das decisões dos Tribunais Superiores, nesta Casa. A preliminar levantada por S. Ex^a, embasada em decisões do próprio Supremo, que considera que, tendo uma decisão politicamente já decidida por um órgão representativo do povo, como é a Assembléia Legislativa, uma mesma instância do povo, como é o Senado Federal, não pode ser chamada de novo para decidir matéria idêntica. Portanto, esse assunto não poderia retornar a esta Casa.

Um outro argumento que eu gostaria de apresentar é mais de ordem pessoal. Quando o Senador Ronaldo Cunha Lima chegou a esta Casa, confesso que cheguei a apertar a sua mão com um certo preconceito. Quem sabe porque não o conhecia de perto, nem a matéria resultante desse processo, como não conhecia de perto a personalidade, a pessoa humana, a figura extraordinária que é o Senador Ronaldo Cunha Lima, meu vizinho de apartamento.

Ontem, ele me telefonou dizendo que não viria a esta sessão, porque, lamentavelmente, o médico não o liberou para que viesse exercer normalmente a sua atividade, em face da doença que lhe acometeu.

Mas cometi até um ato de coragem ao afirmar, Sr. Presidente, que os Senadores da República, em sua imensa maioria, haveriam de fazer-lhe justiça, reconhecendo que esse processo não pode ter andamento legal e normal nesta Casa, uma vez que já foi decidido em outra instância popular, a Assembléia Legislativa da Paraíba.

Portanto, Sr. Presidente, a minha palavra é no sentido de que vou votar, pelos motivos que aqui já foram apresentados pelos diversos Senadores, favorável à preservação da imunidade nos casos aqui discutidos, inclusive o do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, estamos votando fundamentalmente licenças para processar Parlamentares por crime de opinião. E acho que não é preciso justificar que o Senado já aprovou emenda constitucional no sentido de afastar da imunidade o crime comum. Não há por que não justificar decisão dessa natureza quando se trata de crime de opinião.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se, como diz a Constituição, os Deputados não fossem invioláveis por seus votos, palavras, pensamentos, opiniões e ações inerentes ao Parlamento, não haveria pensamento. Sem liberdade de pensamento, não haveria Parlamento e, sem o poder de emití-lo, esta Instituição seria uma instituição vazia e destituída de qualquer interesse ou utilidade pública.

Não precisamos dizer que já estamos providenciando outra medida quando se trata de crime de opinião. O crime de opinião, como diz o texto da Constituição, no seu art. 53: “Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.” É claro que poderíamos buscar essa inspiração na Constituição da República de 1891, quando texto idêntico já vinha gravado naquela Carta Magna. E assim se sucede.

Todavia, se olhássemos na Constituição de 1937, na chamada Constituição Polaca, poderíamos verificar que também no art. 42 estava estabelecido que: “Durante o prazo em que estiver funcionando o Parlamento nenhum de seus membros poderá ser preso ou processado criminalmente sem licença da respectiva Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável.” O art. 43: “Só perante a sua respectiva Câmara responderão os membros do Parlamento Nacional pelas opiniões e votos que emitirem no exercício de suas funções. Não estarão, porém, isentos das responsabilidades civil e criminal por difamação, calúnia e injúria, ultraje a moral...” e assim por diante.

Aqui, abre-se uma exceção àquilo que é a garantia do Parlamento, não dos Parlamentares, àquilo que é uma prerrogativa da instituição, não do representante do povo. É preciso propiciar essa prerrogativa, a fim de que o Parlamentar, com coragem e destemor, possa exercer o mandato na sua amplitude.

Imaginem, Sr^{as} e Srs. Senadores, se os Parlamentares tivessem que se policiar para pronunciar qualquer discurso, na edificação das críticas, que Parlamento seria esse? Seria um Parlamento mudo e medroso. Ou precisamos de um Parlamento que fale, que **parla** e que seja, sobretudo, até arrojado, arrogante às vezes, e que se cometa até excessos.

Lembro-me de Camillo Benso Cavour, o grande edificador da unidade italiana, certo dia no Parlamen-

to ele dizia: **Anche io ho comesso dei delitti per eccesso** – eu também posso ter cometido os delitos por excesso. Mas é preferível a atuação até o limite do excesso do que uma atuação medrosa, uma atuação mesquinha e que não levante, na plenitude da representação popular, todos os problemas que afligem o povo e que acusem os seus irresponsáveis.

Nem sempre é preciso que a prova esteja previamente constituída. Às vezes, basta o boato ou o clamor público, para que o Parlamentar denuncie e ultrapasse os limites da estrita verdade no sentido absoluto da palavra. Esses excessos, como diria Cavour, sempre glorificam os Parlamentos, mas o medo, o pavor, a falta de coragem diminuem os Parlamentos.

Por isso, nos crimes de opinião, não poderíamos ter outra atitude, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senão a de defender, na integridade, esta prerrogativa, porque um Parlamento mudo e medroso é um Parlamento que não existe, ele está condenado ao desaparecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Sr^a Heloisa Helena e dos Srs. Tião Viana, Eduardo Suplicy, Jefferson Péres e Lauro Campos.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/13, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.098, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1995 (nº 435/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Álvares da Silva Campos.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para encaminhar a votação. V. Ex^a pode falar sentado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente. Jamais pensei que a minha modesta campanha fosse me levar a essa praia. O que realmente se passou é que assinei um contrato de comodato cujo objeto eram 12 reboques; reboques esses que estampavam primeiro o nome do candidato a Governador, Cristovam Buarque, da Vice-Governadora, Arlete Sampaio, o meu nome e o nome de um candidato a Deputado Federal. Esse reboque seria atrelado, por medida de economia, ao carro de cada candidato.

Então, no meu carro havia um reboque que eu puxava e no dos outros companheiros também. Os 12 candidatos a Deputado Federal também conduziam os nomes de todos nós. Houve uma companheira que fez um idêntico: a candidata Dr^a Maninha.

Quando o telefone tocava – e isso ocorreu inúmeras, dezenas de vezes – para avisar que um desses reboques se encontrava parado em lugar proibido, mais do que depressa um dos meus filhos – porque não havia nenhum motorista trabalhando na minha campanha; éramos eu, a minha mulher e os meus filhos – corria para o local, retirava o reboque sob a nossa responsabilidade e o levava para casa.

Entretanto, algumas vezes tratava-se de um reboque que não me pertencia, como é o caso que está aqui. Gostaria que o reboque da Dr^a Maninha fosse estacionar no Supremo Tribunal Federal, para mostrar, entre outras coisas, que os nossos crimes eleitorais não passam disso. Não temos sequer condições de cometer as grandes infrações, os grandes crimes, que aqueles que têm mais recursos, mais área de ação, mais desembaraço eleitoral, costumam cometer.

De modo que então, como não tive condições de contratar um advogado para me defender nas instâncias inferiores, a minha carrocinha foi subindo de instância e agora ela ameaçava estacionar no Supremo Tribunal Federal, o que seria algo inédito.

Não há nenhuma pena cominada a mim, mas eu teria cometido esse crime eleitoral de não ter recolhido o reboque da Dr^a Maninha. Ora, se eu fosse recolher o reboque dela, aí sim, eu estaria cometendo um crime, pois estaria me apropriando de um bem que não me pertencia, administrando-o. Quanto aos que estavam sob a minha responsabilidade devido ao

contrato de comodato que assinei com a pessoa que me alugou o reboque, eu assumi, para prestação de contas perante a Justiça Federal, o pagamento de todos eles, embora eu só tivesse um, só conduzi um reboque.

Nunca na minha vida tive sequer um **outdoor**. Nas três eleições que disputei nunca tive um **outdoor**. E jamais fui intimado ou citado por estar colocando propaganda em local proibido. De modo que, então, eu gostaria realmente que o precioso tempo do Supremo Tribunal Federal fosse perdido para mostrar, pelo menos, que também nós, de campanha modesta e que nunca nos sentimos como infratores da lei, podemos ser objeto da preocupação da Suprema Corte de Justiça. Mas parece que a minha carrocinha, o meu reboque, não vai chegar até o Supremo Tribunal Federal, devido à decisão que aqui se toma.

Gostaria realmente, embora eu não tenha podido acompanhar, de seguir o caminho do Senador Bernardo Cabral – não pude seguir-lhe o caminho, mas assisti pela televisão o seu posicionamento –, de ter o privilégio de mostrar que até o PT e seus candidatos podem ter acesso um dia ao Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Srs. Senadores Lauro Campos, Heloísa Helena, Tião Viana e Eduardo Suplicy.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/20, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.099, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1995 (nº 906/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1011-1/140, oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/21 de 1995, vai ao Arquivo.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.100, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/23, de 1995 (nº 488/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante dos autos do Processo nº 972-5/140, oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Tião Viana e Lauro Campos.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/23, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.101, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Carlos Wilson, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/14, de 1997 (nº 536/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Tião Viana, Lauro Campos e Eduardo Suplicy.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/14, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se não houver objeção do Plenário, a Mesa submeterá o Item 12 da pauta à apreciação da Casa neste momento, antes do Item 7, que seria o seguinte, por se tratar de processo referente à mesma pessoa. Em razão disso, gostaria que este assunto também fosse apreciado enquanto estou exercendo a presidência da sessão. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.107, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1997 (nº 1092/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, mais uma vez, com os votos contrários da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Tião Viana e Lauro Campos. Deixo de registrar o voto do Senador Eduardo Suplicy porque não o vejo no plenário.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/20, de 1997, vai ao Arquivo.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.102, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Sena-

dor Ramez Tebet, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/15, de 1997 (nº 848/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Tião Viana e Lauro Campos.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/15, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.103, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/16, de 1997 (nº 849/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em política, quase sempre prevalece a versão. Indiscutivelmente, a imagem que fica é a de que o Senado está impedindo o Judiciário de processar Senadores. Temos o dever de analisar caso a caso.

É evidente que, se eu concedesse, por intermédio deste parecer, licença para a Justiça do País processar o Senador Carlos Bezerra, não estaria causando nenhum aborrecimento a S. Ex^a, mas estaria, desnecessariamente, proporcionando despesas pagas pela população do País e trabalho para um Poder Judiciário já com acúmulo de um número incrível de processos. Na verdade, seria oferecer licença para processar um Senador que, no caso presente, não

cometeu crime algum. Se crime não há, não há por que também conceder licença para prosseguimento do processo.

A denúncia diz respeito à colocação de uma placa de propaganda em propriedade privada durante a campanha para a Prefeitura de Rondonópolis, em 1992. A legislação eleitoral do País permite, desde que com autorização do proprietário, a colocação de propaganda político-eleitoral. Foi o que fez o atual Senador Carlos Bezerra, que, após esse episódio, foi eleito Prefeito e, posteriormente, Senador. Nas últimas eleições, S. Ex^a voltou a disputar o voto para obtenção de um novo mandato de Senador.

Não há provas, não houve instauração de inquérito para apuração de responsabilidade, não houve coleta de informações. A notícia-crime, portanto, não possui forma, nem feição jurídica; é absolutamente insustentável. E já há julgados posteriores em casos similares com a absolvição dos denunciados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinceramente, não há por que conceder licença prévia para julgamento do Senador Carlos Bezerra nesse episódio. Aliás, é uma bobagem vencida, e devemos saber identificar o que é bobagem e o que é sério.

Sr. Presidente, já que em seguida apreciaremos a questão do Senador Ronaldo Cunha Lima, louvo-me no projeto de S. Ex^a. Se tivesse sido aprovado o projeto de autoria do Senador paraibano na Câmara dos Deputados, seu caso não estaria aqui em discussão, porque, pelo projeto de S. Ex^a, a Justiça do País prescinde de autorização do Senado Federal para julgar Senadores denunciados pela prática de crime comum. Portanto, sequer a Justiça do País teria se socorrido de uma autorização prévia do Senado Federal para dar continuidade aos procedimentos jurídicos referentes à denúncia-crime contra o Senador.

Mas parece-me, Sr. Presidente, salvo melhor juízo e **data venia** do Relator, que esse processo não deveria ter sido colocado em votação por se tratar de matéria vencida. O processo do Senador Ronaldo Cunha Lima foi analisado, deliberado e votado pela Assembléia Legislativa do seu Estado, no momento oportuno e adequado. Por isso, peço a V. Ex^a que considere a abstenção, já que, a meu ver, estaríamos votando desnecessariamente.

Portanto, Sr. Presidente, o meu parecer é pela não-concessão de autorização prévia no caso Carlos Bezerra, por não se tratar de denúncia séria. Há ausência de provas, não houve crime, dessa forma, não há por que conceder esta autorização.

No caso Ronaldo Cunha Lima, já antecipo a minha posição de abstenção, uma vez que não deveríamos sequer estar deliberando sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Tião Viana e Eduardo Suplicy.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/16, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.104, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jader Barbalho, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1997 (nº 896/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloisa Helena e do Senador Tião Viana.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/17, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.105, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/18, de 1997 (nº 934/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) (**Fora do microfone**) – Sr. Presidente, não há uma preliminar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É nos termos da preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo indeferimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/18, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.106, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/19, de 1997 (nº 1081/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ernandes Santos Amorim.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Tião Viana e Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/19, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Parecer nº 1.108, de 1999**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1997 (nº 309/96, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.

Em discussão o parecer.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para que alguns companheiros tomem conhecimento, essa matéria se refere a uma manipulação de pesquisa ocorrida em Pernambuco, na eleição de 1994. Essa pesquisa manipulada foi divulgada em jornal de grande circulação e usada também como panfleto eleitoral.

Outros institutos de pesquisas davam o então candidato Carlos Wilson como aquele que seria eleito com uma larga vantagem em relação aos outros. No entanto, o instituto de pesquisa IPESPE insistia em colocar-me na condição de candidato derrotado. Nas eleições, o povo pernambucano entendeu que eu deveria ser eleito, e fui o Senador mais votado.

O dono do referido instituto de pesquisa, insatisfeito com o resultado eleitoral, resolveu processar-me, por entender que cometi crime de calúnia, quando, na verdade, procurei retratar exatamente o que os outros institutos de pesquisa, como o Data-Folha e o IBOPE, haviam divulgado por ocasião das eleições.

Por isso, hoje agradeço o parecer do Senador Bernardo Cabral e os votos dados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelos meus companheiros, que compreenderam a minha posição assumida na eleição. Reservo-me, porém, o direito de abster-me de votar neste caso, por se tratar de matéria referente à minha pessoa.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista um ligeiro esclarecimento da matéria sobre o Senador Carlos Wilson, atendo-me apenas ao final do meu voto, que elucida, com absoluta perfeição, a resposta do referido Senador:

“Na resposta que o Senador Carlos Wilson ofereceu a todas as questões formuladas pelo autor da ação, ficou demonstrado, com pesquisas de outros institutos e, principalmente, com a vontade do eleitorado

expressa no resultado das eleições, que o querelante estava equivocado. Não cabe ao Senado julgar a metodologia de pesquisa empregada pelo instituto, mas os fatos evidenciam o seu desacerto. Eleito com uma diferença de quase duzentos mil votos em relação ao segundo colocado, o Senador Carlos Wilson não poderia estar, a menos de um mês das eleições, com 16% das intenções de voto do eleitorado, em segundo lugar na pesquisa, atrás do candidato Armando Monteiro Filho, anunciado como tendo 17% das intenções de voto.”

Agora, ponho uma pá de cal, Sr. Presidente:

“Assim, por se tratar de matéria vencida, o Senado, embora conheça do pedido, deve negar seu seguimento, não concedendo a solicitada autorização (...).

Desse modo, opino contrariamente à concessão de licença ao Supremo Tribunal Federal (...) para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.”

A matéria está vencida. Trata-se de assunto de instituto de pesquisa, e não existe nenhuma edificação de crime, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários do Senador Tião Viana e da Senadora Heloisa Helena. Houve abstenção do Senador Carlos Wilson.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O Ofício nº S/21, de 1997, vai ao Arquivo.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com relação ao item referente ao processo do Senador Ronaldo Cunha Lima, ao final do parecer houve encaminhamento pela prejudicialidade, não propriamente pelo indeferimento. É um detalhe que considero importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a retificação em ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

PARECER

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1995 (nº 411/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa julgar a “Exceção de Verdade”, em seu mérito, constante do Processo nº 703-0/140, oferecida contra o Senador José Bernardo Cabral.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – GO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável à concessão para que o Supremo julgue não o Senador Bernardo Cabral, mas exclusivamente – conforme o pedido – a “exceção da verdade”.

Seria importante esclarecer – penso que melhor o faria o Senador Bernardo Cabral – o que realmente aconteceu; depois eu emitiria o parecer do vencido na forma da lei.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma queixa-crime interposta por mim contra o Sr. Silvio Leite. A esta queixa-crime foi interposta uma “exceção da verdade”, e o Supremo Tribunal Federal no dia 4 de maio de 1995 – a impugnação da exceção data de 1992 -, enviou o seguinte ofício ao Senado:

“Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência se digne a submeter a essa Casa legislativa, o pedido da necessária licença prévia para que possa o Supremo Tribunal Federal julgar a “exceção da verdade”, em seu mérito, oferecida contra o Senador Federal José Bernardo Cabral.”

O Supremo pede que seja julgada, no mérito, a exceção da verdade. O que a imprensa noticiou e

as televisões mostraram repetidas vezes – com exceção da imprensa hoje – é que o Supremo estava pedindo licença para que eu fosse processado. É claro que é um erro gravíssimo, e eu precisava devidamente esclarecer.

Quando a matéria chegou ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ali, por uma questão de prevalecer uma tradição, o eminente Senador Francelino Pereira, relator da matéria, entendia, apesar de verificar que o ideal seria conceder a licença, que ela fosse recusada, porque poderia haver uma interpretação errônea em torno do assunto.

Preciso fazer esse esclarecimento, sobretudo a V. Ex^a, Sr. Presidente. A queixa-crime foi motivada pelo seguinte: o jornal intitulado **Jornal Congresso Nacional**, que dá a idéia de ser um jornal nosso, e absolutamente não o é – faça esse esclarecimento à Nação -, publicou matéria que dizia o seguinte: “O então Relator-Geral da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral, andou usando modificações em artigos da Carta Magna como moeda de troca de assuntos do seu interesse.” Mais adiante: “Três simples palavras “Ou à Imagem”, constante do final do texto, que deve ter passado despercebido por quase todos os Constituintes foram acrescentadas”. Dizia a matéria que eu teria, de forma criminosa, acrescentado essa frase, essas palavras constantes da matéria.

O que diz o art. 5º, X, da Constituição:

“Art 5º (...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas (...).”

Então, se dizia que eu havia posto a palavra “imagem” para me beneficiar, como moeda de troca de assunto do meu interesse.

Imediatamente, Sr. Presidente, eu apresentei a queixa-crime. Fiz questão de fazê-lo por uma razão simples: a palavra “imagem” foi apresentada como emendas de Constituintes que estavam usando as suas prerrogativas.

Pedi uma certidão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, e com a certidão de quais os Constituintes haviam apresentado a imagem. Veja V. Ex^a que a Constituição foi promulgada em 1988, e as emendas são de 1987. O documento foi encaminhado ao juízo.

Autores das emendas em 1987, pela ordem de apresentação sobre a palavra “imagem”:

Deputado Sarney Filho; Deputado Nilson Gibson; Senador Maurício Corrêa; Deputado Max Rosenmann; Deputado Antônio Mariz; Senador José Richa;

Deputado Lysâneas Maciel; Deputado Francisco Benjamin; Comissão de Sistematização como um todo; Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; Deputado Paes de Andrade; Deputado Firmo de Castro; ainda em 1987, Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais; Deputado José Maurício; Senador Mansueto de Lavor; Deputado Jesus Tajra; Deputado Bonifácio de Andrada; Deputado Alércio Dias; Comissão de Sistematização; Deputado Henrique Eduardo Alves, e em 1988, logo no começo, Deputado José Lins.

Juntei essa documentação, Sr. Presidente, da exceção da verdade, porque é claro que o jornalista que frequenta esta Casa, afeito às ocupações parlamentares, sabe, de ciência própria, que é absolutamente impossível embutir, para passar despercebido em um texto constitucional, por quem quer que seja, essa palavra, fruto, como disse, das emendas.

Ao juntar esses documentos e impugnar a chamada exceção da verdade, eu o fiz com estas palavras que vou ler:

“Considerando que o Querelado – ‘querelado’ é exatamente quem está sendo processado, que na exceção da verdade toma o nome de ‘excipiente’ – não trouxe nenhuma prova ou argumento que tivesse relevância para o desfecho da presente ação penal;

Considerando que a única intenção do Querelado nesta sua exceção da verdade foi a de desviar, indisfarçadamente, o eixo objeto da ação penal;

Considerando que o Poder Judiciário não pode servir de instrumento para premiar aqueles que querem fazer de certo tipo de jornalismo exemplos corriqueiros de antijornalismo;

Espera o Querelante se digne Vossa Excelência de Rejeitar a exceção da verdade argüida pelo Querelado, e, em consequência, Julgar Procedente a queixa, cominando ao Querelado a condenação pela infração dos tipos penais apontados na inicial.

Brasília, 1.º de julho de 1992.

Acontece que, ao ser processada essa exceção da verdade, entendeu o Ministério Público de pedir que os autos fossem remetidos ao Supremo Tribunal Federal, porque, na época da Constituinte, eu era Deputado Federal e portanto gozava da prerrogativa de foro especial.

Infelizmente, isso foi aceito, Sr. Presidente, indo, então, para o Supremo Tribunal Federal, que entendeu que essa prerrogativa, essa qualidade, fazia com que se deslocasse o eixo para a decisão final. E foi em 1985 que veio o pedido.

Ora, Sr. Presidente, o que tenho como meu patrimônio é minha honradez pessoal. Se alguém declara que um Constituinte, sobretudo um relator, consegue incluir no Texto constitucional para se beneficiar, é claro, Sr. Presidente, temos dois crimes: o de calúnia e o de difamação.

Por isso, ontem pedi aos eminentes colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, hoje, o faço aqui, para que concedam a licença e peço que o Plenário a confirme na sua unanimidade, para que o Supremo Tribunal Federal julgue a exceção da verdade, porque a Procuradoria-Geral da República, há quatro anos – parece-me que ainda na época do Procurador Aristides Junqueira – deu parecer contra a exceção da verdade, mas que não pode ser julgado.

Se não for concedida, é evidente que o beneficiado não serei eu, mas exatamente o cidadão que está sofrendo a queixa-crime como querelado, apesar de – aqui chamo a atenção dos eminentes homens de imprensa – ter saído de forma errada, de que eu é que estava sendo processado, talvez com a idéia de denegrir mais uma vez a imagem do Senado, por um jornalista. E todos nós sabemos que não foi nenhum jornal de primeira ou de segunda linha. É um jornal que tem a circulação que sabemos qual é, mas que inflecte, investe contra a honra de um parlamentar.

Por isso, Sr. Presidente, fiz esse esclarecimento. O eminente Relator Amir Lando, jurista de quilate, manifestou-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi o voto vencido. Peço encarecidamente aos meus companheiros, que amanhã podem ser vítimas da mesma situação, que concedam a permissão para que daqui saia um ofício para que o Supremo possa julgar o mérito e não a mim, mas sim contra aquele que cometeu o crime de calúnia e de difamação.

Era o esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para proferir parecer, concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, relator do vencido, designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.111, DE 1999 (De Plenário)

Sobre o Ofício “S” nº 17, de 1995 (nº 411, de 04/05/95 na origem), solicitando a devida licença para que aquela Corte possa julgar a exceção da verdade em queixa – crime constante dos autos do inquérito nº 703-0/140, oferecida contra o Senador Bernardo Cabral, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, trata-se, no caso, de um pedido do Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Constituição Federal, de licença para que possa o Supremo julgar a exceção de verdade no seu mérito.

É importante aqui destacar, Sr. Presidente, que ninguém está julgando qualquer delito que eventualmente tivesse cometido o Senador Bernardo Cabral, uma vez que S. Ex^a não é réu, mas autor de uma ação por calúnia e difamação. Aqui, o Senador Bernardo Cabral figura no pólo ativo da ação penal, e não no passivo; é autor, não réu; processa, não é processado.

Após discussão, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que, no caso, é necessária a concessão da autorização para que o Supremo julgue a exceção da verdade. A calúnia e a difamação nada mais são do que uma falsa imputação. Mas nesta o réu é o Senador Bernardo Cabral. A **exceptio veritatis** admite que o agente prove que é verdade o que alegou. Este fato é, realmente, uma faculdade legal deferida ao querelado para que possa, eventualmente, demonstrar a verdade. E, contra a verdade, o autor da ação não pode, não quer e, sobretudo, não tem medo de que ela venha à tona, porque a verdade dos fatos tão bem expostos, como podemos ver por meio da prova documental, caminha no sentido do autor da ação, e não do réu, não do querelado.

Essa solução da exceção da verdade remonta ainda ao Direito Romano no Digesto 47,10, XVIII. Lá estava gravada essa hipótese. Por isso, essa faculdade apenas pode excluir o querelado do feito se provado que era verdade o fato que alegava ou os fatos que alegava. Mas essa hipótese de maneira nenhuma teria necessidade de vir ao Senado Federal, especificamente, para ser autorizado. Aqui, há um prejuízo claro ao autor da ação, que, de maneira errônea, figurou como se estivesse sendo processado, quando é ele quem processa.

Em conseqüência, o parecer vencedor foi no sentido de que seja ela deferida, uma vez que a autorização foi solicitada, para que seja julgada no mérito a exceção da verdade.

Nenhum processo contra o nobre Parlamentar, que tem um trabalho prestado à República, ao povo brasileiro, e que, por certo, na condução desse trabalho magistral como Relator da Constituição em vigor, fez com competência, com amor ao País, e, sobretudo, olhando o futuro do povo brasileiro.

Jamais poderíamos admitir – e aqui se trata de um juízo pessoal do Relator – que o nobre Senador Bernardo Cabral inserisse qualquer texto no corpo da Constituição, sobretudo quando apenas acolhe uma emenda que passa pelas Comissões e Subcomissões e chega, afinal, ao texto definitivo da Magna Carta.

Portanto, Sr. Presidente, é importante que se julgue para que a verdade seja definitivamente exposta e para que não permaneça essa Espada de Dâmocles, uma suspeita imprópria e indevida, que hoje se disseminou, de que o nobre Senador Bernardo Cabral vem sendo objeto de uma ação, quando ele é o autor e não o réu.

O parecer é para que se defira a autorização para o julgamento da exceção da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui pelo deferimento.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Parecer nº 1.111, de 1999, de Plenário.

Será feita a comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É importante o esclarecimento de que não há processo contra o Senador Bernardo Cabral. Ele é autor de uma ação contra um jornalista que o caluniou. Para fugir do processo, o jornalista apresentou a exceção da verdade. E, no caso de exceção da verdade, o Supremo Tribunal Federal entendeu que deve haver uma licença da Câmara, veio para esta Casa. Fora disso, não há motivo para processo, nem está sendo processado, apenas pede o Senador Bernardo Cabral para ir ao Supremo Tribunal

Federal demonstrar que, mais uma vez, seu caluniador não falou a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência propõe ao Plenário a inclusão na pauta de hoje de parte das matérias agendadas, ficando mantida a sessão deliberativa ordinária de segunda-feira para as demais matérias. São matérias em regime de urgência, que enumerarei a fim de que as Lideranças possam me acompanhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 15:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 120, de 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 751, de 1999.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1999, que autoriza a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 120, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.112, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1999, que autoriza a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lídio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.112, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Autoriza a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo do art. 4º da Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, e nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, na Medida Provisória nº 1.900-43, de 26 de outubro de 1999, e na Lei Estadual nº 2.674, de 27 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 2.996, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$18.536.808.277,61 (dezoito bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao somatório das dívidas a seguir discriminadas, atualizadas até 29 de outubro de 1999:

a) dívida mobiliária existente em 31 de março de 1996, ainda não paga, ou a que, constituída após essa data, consubstanciou sua simples rolagem, no valor de R\$11.449.802.658,57 (onze bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

b) saldos devedores dos empréstimos de responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedidos ao amparo dos Votos nºs 162 e 175, de 1995, e 122, de 1996, e suas alterações, todos do Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$438.091.558,58 (quatrocentos e trinta e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

e) saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal – CEF, referentes a saneamento básico, habitação e sessão de crédito, no valor de R\$466.874.995,67 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos);

d) saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de R\$111.826.622,93 (cento e onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), referente a contrato relativo à Linha Vermelha;

e) saldo devedor do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal – CEF, concedido ao amparo dos Votos nºs 162 e 175, de 1995, 80 e 102, de 1997, todos do Conselho Monetário Nacional, destinado à constituição de contas na Caixa, cuja destinação e movimentação estão subordinadas ao que dispõe o Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, celebrado em 10 de junho de 1997, no valor de R\$6.070.212.441,86 (seis bilhões, setenta milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos);

II – valor a ser refinanciado: R\$15.246.423.172,58 (quinze bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor da dívida do estado assumida pela União, deduzidos os custos assumidos pela União até 29 de outubro de 1999, no montante de R\$3.290.385.105,03 (três bilhões, duzentos e noventa milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e três centavos), nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997;

III – encargos:

a) atualização monetária: pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

b) juros: de 6% a.a. (sei por cento ao ano);

IV – condições de pagamento:

a) do valor refinanciado, R\$13.207.213.559,22 (treze bilhões, duzentos e sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) serão pagos em trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 28 de novembro de 1999, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avo) de 12% (doze por cento) e de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Líquida Real – RLR, nos anos de 1999 e 2000, respectivamente, e de 13% (treze por cento) da RLR, a partir de 2001;

b) amortização extraordinária no valor de R\$2.039.209.613,36 (dois bilhões, trinta e nove milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), atualizados pela variação positiva do IGP-DI ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante cessão de direitos de crédito a que faz jus o estado relativamente à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties** e participação especial de que trata o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.913-8, de 26 de outubro de 1999;

c) eventual saldo devedor residual, existente ao término do prazo de trezentos e sessenta meses, em decorrência da aplicação do limite de dispêndio, será refinanciado em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, vencíveis após o vencimento da 360ª (tricentésima sexagésima) prestação, com incidência

dos mesmos encargos financeiros previstos, não se aplicando o limite de dispêndio mensal;

V – garantias: receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, transferências constitucionais de direito do estado e créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Até a data de suas efetivas assunções, as dívidas descritas no inciso I serão atualizadas com base nos encargos financeiros previstos nos títulos e contratos que lhes deram origem.

Art. 3º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar operação de crédito correspondente à assunção das obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, celebrado em 15 de julho de 1998, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A operação de crédito de que trata o art. 3º tem as seguintes características:

I – valor da dívida a ser paga diretamente ao Banco Central do Brasil: R\$3.879.682.828,82 (três bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31 de maio de 1998;

II – condições de pagamento: a dívida será paga em trinta anos, com carência de dezoito meses, a contar de 15 julho de 1998, em trezentas e quarenta e duas prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela **Price**, vencendo-se a primeira no dia 15 de fevereiro de 2000, e as demais em igual dia nos meses subseqüentes;

III – atualização: o saldo devedor e as prestações serão atualizados mensalmente pelo índice de variação da Taxa Referencial – TR, até 15 de julho de 1998 e, após essa data, pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros nominais de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizáveis mensalmente;

IV – garantias: o Estado do Rio de Janeiro entrega ao Banco Central do Brasil, como garantia de pagamento, os direitos ao recebimento das cotas do Fundo de Participação dos Estados a que o estado fizer jus, até o montante necessário à cobertura do principal e acessórios decorrentes do presente contrato;

V – descumprimento das obrigações: o descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações assumidas no Contrato de Assunção de Dívida e

Outros Pactos, incluído o atraso de pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, substituição dos encargos financeiros mencionados no inciso III, por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Parágrafo único. Durante o período de carência, a correção monetária e os juros, a que se refere o inciso III, serão incorporados ao saldo devedor.

Art. 5º As autorizações que se concedem deverão ser exercidas no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data de publicação desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 16:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 121, de 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 752, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 121, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, no valor de R\$2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução n.º 121, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 1.113, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 121, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 121, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – Produr, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. – Desenbanco, no valor de R\$2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), destinadas a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO PARECER N.º 1.113, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º, DE 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – Produr, administrado pelo Banco de Desen-

volvimento do Estado da Bahia S.A. – Desenbanco, no valor de R\$2.992.000,00 (dois milhões de novecentos e noventa e dois mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA autorizada, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal de Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – Produr, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. – Desenbanco, no valor de R\$2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados à realização de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário no Município.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes características:

I – valor da operação: R\$2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais);

II – taxa de juros: 0,7591% a.m. (sete mil, quinhentos e noventa e um décimos de milésimos por cento ao mês), exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

III – índice de atualização: Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS e FPM;

V – prazo: quinze anos, após três anos de carência;

VI – liberação: 1999 e 2000;

VII – vencimento: até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 17:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 122, de 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 753, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1999, que autoriza o Município de João Dourado-BA a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 122, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.114, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1999, que autoriza o Município de João Dourado – BA a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvi-

mento do Estado da Bahia – DESENBANCO, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.114, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1999

Autoriza o Município de João Dourado – BA a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. – DESENBANCO, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de João Dourado – BA autorizado a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. – DESENBANCO, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar investimentos na área de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais);

II – encargos financeiros:

a) taxa de juros: de 0,7591% a.am. (sete mil, quinhentos e noventa e um décimos de milésimos por cento ao mês), exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

b) índice de atualização: correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M;

III – finalidade: investimentos na área de desenvolvimento urbano, envolvendo pavimentação e infra-estrutura;

IV – prazo: quinze anos, após três anos de carência;

V – garantias: cotas-partes do ICMS e FPM;

VI – vencimento: 31 de dezembro de 2017;

VII – liberação dos recursos: 1999 e 2000.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 18:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 123, de 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 754, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1999, que autoriza o Distrito Federal a contratar operação de refinanciamento de dívidas consubstanciado no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 123, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.115, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1999, que autoriza o Distrito Federal a contratar operação de refinanciamento de dívidas consubstanciado no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.115, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de refinanciamento de dívidas consubstanciado no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete mi-

lhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Banco do Brasil S.A., atualizados até 29 de julho de 1999, data de assinatura do Contrato;

II – valor a ser refinanciado: R\$642.272.367,31 (seiscentos e quarenta e dois milhões duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos). A diferença entre o valor a ser assumido pela União e o valor refinanciado ao Distrito Federal, no montante de R\$5.711.508,92 (cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente aos custos assumidos pela União até 29 de julho de 1999, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997;

III – encargos:

a) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

b) atualização monetária: pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se esse índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – garantias: as receitas próprias do Distrito Federal, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

V – condições de pagamento:

a) amortização: R\$513.817.893,85 (quinhentos e treze milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser paga em trezentas e setenta parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela **Price**, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Distrito Federal;

b) amortização extraordinária: R\$128.454.473,46 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida refinanciada, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, em trinta e seis prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999, a ser realizada com recursos próprios do Distrito Federal, ou mediante alienação de ações de sua propriedade na Companhia

Energética de Brasília – CEB, ou na Companhia de Águas e Esgotos de Brasília – CAESB.

§ 1º O descumprimento pelo Distrito Federal das obrigações constantes do Contrato de Refinanciamento, incluindo atraso de pagamento, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do Distrito Federal tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Refinanciamento.

§ 2º Os pagamentos previstos no Contrato de Refinanciamento de que trata esta Resolução obedecerão o disposto no parágrafo único da sua Cláusula Vigésima Segunda.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução é condicionado a que o Distrito Federal comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 19:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 124, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução n.º 78/98, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 755, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 124, de 1999, que autoriza

a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A -BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinada a projetos de modernização administrativa.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução n.º 124, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.116, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 124, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 124, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a projetos de modernização administrativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.116, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a projetos de modernização administrativa.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados a projetos de modernização administrativa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais);

II – taxa de juros: 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês), exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;

III – índice de atualização: Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS e FPM;

V – prazo: sessenta meses, com doze meses de carência;

VI – vencimento: até 31 de dezembro de 2004;

VII – outros encargos: Nihil;

VIII – finalidade: projetos de modernização administrativa; e

IX – liberação: 1999.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 20:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, c/c os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 756, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1999, que autoriza o Município de Belo Horizonte-MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezessete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinada a obras de infra-estrutura urbana.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolu-

ção nº 125, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.117, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1999, que autoriza o Município de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinado a obras de infra-estrutura urbana.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.117, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº ,DE 1999

Autoriza o Município de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinado a obras de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Belo Horizonte – MG autorizado a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar obra de infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais);

II – encargos financeiros:

a) taxa de juros: de 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês), exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;

b) índice de atualização: correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M;

III – finalidade: obras de infra-estrutura urbana;

IV – prazo: cento e oitenta meses, com trinta e seis meses de carência;

V – garantias: cotas-partes do ICMS e FPM;

VI – vencimento: até 31 de dezembro de 2014;

VII – liberação dos recursos: 1999.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 21:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da

Resolução nº 78/98, do Senado Federal, c/c os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno nos termos do Requerimento nº 757, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1999, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a prestar garantia e contragarantia às operações de cré-

dito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), referentes à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105/97, do Senado Federal, e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 126, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.118, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1999, que autoriza o Estado da Bahia a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) referente à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105, de 1997, do Senado Federal e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente –

Ronaldo Cunha Lima, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO PARECER Nº 1.118, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº, DE 1999

Autoriza o estado da Bahia a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) referente à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105, de 1997, do Senado Federal e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) relativa ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizada a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo único. Dos recursos a serem contratados, R\$14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) referem-se à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105, de 1997, do Senado Federal, e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II – taxa de juros: média de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) exigíveis semestralmente na carência e na amortização;

III – Índice de atualização TJLP;

IV – garantias: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e recursos do Fundo de Defesa da Economia Baiana – FUNDECOM;

V – finalidade: Programa da Lavoura cacaueira Baiana;

VI – condições de pagamento;

a) do principal: em dezesseis parcelas semestrais, após carência de dois anos;

b) dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência.

Art. 3º Na data da contratação da operação de crédito, deverão ser apresentadas as contragarantias e provas de adimplência dos tomadores de crédito aos agentes financeiros, conforme sugerido no Parecer Dedip-99/033 do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 22:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, c/c os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 758, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná-BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 127, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.119, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 127, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 127, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná – BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.119, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, _____ Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná – BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, autorizada, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná –

BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a preços de junho de 1999.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes características:

I – valor da operação: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – taxa de juros: 0,9489% a.m. (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês);

III – índice de atualização: Taxa Referencial – TR;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS;

V – prazo: setenta e oito parcelas mensais e sucessivas, após doze meses de carência, a partir da primeira liberação;

VI – liberação: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 1999, e R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 2000;

VII – vencimento: até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 23:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da

Resolução nº 78/98, do Senado Federal,

c/c os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 759, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1999, que autoriza

o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de US\$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 128, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.120, DE 1999 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1999, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de US\$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11 de outubro de 1999, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator, **Lúdio Coelho**, **Carlos Patrocínio**, **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.120, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de US\$146,000,000.00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11 de outubro de 1999, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor US\$146,000,000.00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11 de outubro de 1999, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – valor: US\$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11 de outubro de 1999;

IV – prazo: vinte anos;

V – carência: cinco anos e seis meses;

VI – juros: taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente

de acordo com sua política de juros, incidente sobre os saldos devedores diários do empréstimos;

VII – comissão de crédito (**Commitment Charge**): até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

VIII – recursos para inspeção e supervisão geral: até US\$1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil dólares norte-americanos) – 1% (um por cento do valor da operação);

IX – prazo para desembolso: cinco anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em trinta prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, com vencimento previsto para 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

b) dos juros: semestralmente vencidos, previstos para 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

c) da comissão de crédito: semestralmente vencida, prevista para 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano

d) dos recursos de inspeção e supervisão geral: desembolsados do valor do financiamento em prestações trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID independentemente de solicitação do Mutuário.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento do principal e encargos poderão ser alteradas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao estado da Bahia na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado da Bahia vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em

regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As. Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há alguns projetos que ainda poderiam ser votados hoje, se houver concordância das Lideranças. São, geralmente, processos referentes a acordos internacionais e rádio. (Pausa.)

Havendo o assentimento das Lideranças, vamos dar seqüência aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 24:**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades.

Parecer de nº 817/99-CCJ, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria entrará na pauta da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 25:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999**, que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parecer nº 987/99-CE, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.121, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999 (nº 181, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999 (nº 181, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Mello**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.121, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a “TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de março de 1999, que outorga concessão a “TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda.” para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 26:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999**, que aprova ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi, Estado de São Paulo.

Parecer nº 1.064/99-CE, Relator: Senador Hugo Napoleão, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Jefferson Péres e das Senadoras Marina Silva e Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.122, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.122, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão à “Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à “Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.” para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 27:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999**, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento Projetos Demonstrativos – Reforço, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.123, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999 (nº 236, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999 (nº 236, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço” celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.123, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço” celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço”, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República

Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 780, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999 (nº 236/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento Projetos Demonstrativos – Reforço, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 781, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Pare-

cer nº 1.094, de 1999 (Flávio Flores da Cunha Bierrenbach – STM).

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – **Pedro Simon – Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 14 de dezembro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 782, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, da Mensagem nº 233, de 1999 (indicação do Sr. Israel Vargas para a Unesco).

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. – **Romeu Tuma – Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 14 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido ao adiantado da sessão e ao trabalho profícuo que os Senadores realizaram, já que alguns pretendem viajar para seus Estados, eu gostaria de falar em outra oportunidade sobre a transposição do rio São Francisco.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero essencial usar da palavra para esclarecermos qual foi o problema criado com a entrevista que V. Ex^a deu com respeito à ques-

tão do salário mínimo, porque no Palácio do Planalto houve tanta discussão para saber se o Presidente Fernando Henrique Cardoso havia ou não determinado um estudo sobre o possível aumento do salário mínimo, a sua eventual desvinculação com respeito à remuneração dos que recebem a pensão de aposentadoria, que o Ministro Pedro Malan também disse que havia estudos. Daí o porta-voz da Presidência acabou dizendo outras palavras que não aquelas anunciadas pelo Presidente da República e por V. Ex^a, Sr. Presidente, ou pelo Ministro Pedro Malan que nós ficamos em dúvida.

Mas ontem foi esclarecido que quem está estudando o assunto salário mínimo, remuneração dos que recebem da Previdência e a remuneração dos trabalhadores em geral no Brasil são o Ministro Eduardo Amadeu e outros técnicos. Então, algum estudo está sendo efetuado.

Sr. Presidente, se o Presidente Fernando Henrique Cardoso quiser efetivamente que haja um aumento da remuneração daquelas pessoas que hoje, no mercado de trabalho, recebem apenas um salário mínimo, no setor privado ou em qualquer outro setor, então, a solução clara é coordenar o ajuste gradual do salário mínimo com a instituição de um programa de garantia de renda mínima – e é preciso recordar esse assunto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, inclusive à luz do que está sendo recomendado pela Comissão Mista de Combate à Pobreza.

Muito melhor seria se o Governo estivesse considerando seriamente aquilo que já foi votado, inclusive pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, em 16 de dezembro de 1991. Naquela data foi estabelecido, pelo projeto de lei aqui aprovado, que toda pessoa que hoje não estivesse recebendo algo como R\$300,00 mensalmente, portanto, um pouco mais de dois salários mínimos, passaria a ter o direito de receber um complemento de renda da ordem de pelo menos 30% ou até 50% da diferença entre os R\$300,00 e a renda da pessoa.

Se se quiser adotar um programa de garantia de renda mínima em termos da família, pode-se perfeitamente fazê-lo segundo o projeto aprovado pelo Senado Federal, em novembro último, que define o benefício como sendo uma proporção – 40%, 50% ou menos – da diferença entre o número de pessoas da família vezes meio salário mínimo, menos metade da renda familiar **per capita**.

Ora, Sr. Presidente, à medida em que o IBGE, examinando a evolução dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, informou, ainda nesta semana, que, de 1997 para 1998, o coefici-

ente Gini, que mede a desigualdade, permanece extremamente alto para o Brasil, pois era de 0,602, em 1997, e passou para 0,601, em 1998. Isso nos coloca ainda como um dos países de maior desigualdade socioeconômica no mundo. Poucos países têm uma relação de rendimentos para os 10% mais ricos em relação aos 10% mais pobres na ordem de 25 vezes como o Brasil, em 1997 e também em 1998.

Se formos examinar a proporção da renda nacional recebida pelos 10% mais ricos, observaremos que ela avançou de 47,7% para 47,9%, de 1997 para 1998, ou seja, para os 10% mais ricos, houve maior concentração da renda, ainda que de forma ligeira apenas, mas partindo de um patamar de enorme concentração, enquanto que, para os mais pobres, houve uma elevação muito pequena. Os 20% mais pobres evoluíram de 2,2% para 2,3%, de 1996 para 1998, respectivamente. Já os 40% mais pobres também mostraram uma evolução muito pequena, de 7,8% para 8%, respectivamente, de 1997 para 1998.

Assim, continua o Brasil a mostrar um número muito grande de pessoas na faixa de pobreza. Eram 53,9 milhões, correspondendo a 33,9% da população, que passaram a 52,7 milhões, correspondendo a 32,7% da população, respectivamente, de 1997 para 1998.

Por que evolui de maneira tão moderada a melhoria da distribuição da renda? Porque, no quinto ano de seu Governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem apenas dados minguados a apresentar no que diz respeito a sua meta de fazer do Brasil uma Nação justa; porque as diversas políticas econômicas, visando à erradicação da pobreza e à melhoria da distribuição da renda, têm sido muito restritas e modestas, enquanto que os instrumentos de política econômica apresentados para fortalecer grupos econômicos privados, que já detêm grande patrimônio e riqueza, continuam a ser implementados no dia-a-dia.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez registramos aqui estar perdendo o Governo Fernando Henrique Cardoso a oportunidade de examinar em maior profundidade os estudos que podem assegurar efetivamente o cumprimento da meta de realização de maior justiça neste País.

Quisesse o Presidente acelerar para valer a realização da Reforma Agrária, o estímulo muito mais forte às formas cooperativas de produção, expandindo muito mais depressa o microcrédito; quisesse o Governo deixar de dar tantos recursos, como os aprovados nesta Casa para salvar o BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, em que o Governo daquele Estado recebeu a autorização de uma operação,

aproximadamente, de R\$2,2 bilhões para colocar o banco em ordem para, então, passá-lo para o controle de um banco privado, mais uma vez instituindo mecanismos para que o patrimônio público passe para uma instituição privada praticamente livre de ônus importantes, assim como outros instrumentos foram instituídos neste País; tivesse o Governo a vontade de instituir para valer o direito de todas as pessoas a um mínimo de renda neste País, estaríamos com um quadro muito melhor, afastando-nos dessa inglória posição de sermos um dos campeões mundiais da desigualdade socioeconômica.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna apenas para trazer ao Senado Federal uma notícia que, acredito, serve de exemplo e de estímulo ao nosso País; exemplo que vem da administração pública estadual do atual Governo do Acre.

Nós, hoje, estamos comemorando a assinatura do Plano de Cargos e Salários do funcionalismo estadual. É o terceiro plano aprovado, pois foram aprovados, recentemente, o Plano de Educação e o Plano de Saúde dos trabalhadores do Estado do Acre.

Esta é uma conquista da classe trabalhadora do Acre que deve ser estendida para além das fronteiras do próprio Estado, uma vez que serve de exemplo para a Administração Pública em geral.

Tínhamos no Estado uma situação de absoluto impasse, uma situação caótica do ponto de vista da Administração Estadual, em que sequer os próprios funcionários públicos tinham conhecimento de suas possibilidades de ascensão, de organização ou a que função propriamente dita pertencia, porque havia um verdadeiro limbo entre a situação do funcionalismo público e aquilo que é um plano de carreira dentro de um Estado.

Um médico do Estado percebia, como proventos iniciais, o valor de R\$168,00; hoje, estabeleceu-se uma renda mensal, com direito a aposentadoria, da ordem de R\$4,6 mil. Gostaria de frisar que é o maior salário pago no País para um profissional médico

esse que se está aprovando no Acre, ao mesmo tempo em que se reconhece legitimidade à remuneração e à carreira do enfermeiro, do auxiliar do enfermagem e do auxiliar operacional de serviços diversos, construindo uma nova realidade para o trabalhador e, principalmente, para o funcionário público que vive no meu Estado. Acredito que essa é uma grande conquista que precisa ser comemorada.

Ainda mais, Sr. Presidente, o Governo do Estado do Acre encerra seu primeiro ano de mandato pagando 16 meses de salários, quando tínhamos 3 meses em atraso. Estamos, pois, pagando em dia, mês a mês, o salário do servidor público, e o 13º vai ser pago até o dia 17 próximo.

Esta é uma realidade distinta da maioria dos Estados brasileiros. Assim, volto a comemorar, de uma maneira muito tranqüila, o modo petista de governar, em que o rigor e o zelo absolutos na administração dos recursos públicos são dados, bem como o senso de prioridade é muito bem estabelecido pelo Governo do Estado e a conquista é a favor do trabalhador, que ali funciona e divide a parceria da construção de um modelo de Estado que queremos construir.

Felicito da tribuna do Senado Federal o Governador Jorge Viana. O plano dos trabalhadores da educação foi consolidado e aprovado, beneficiando a grande maioria dos trabalhadores. O plano dos trabalhadores da saúde também foi aprovado, beneficiando a maioria absoluta dos trabalhadores da saúde ontem. Há uma quase unanimidade do que tenho conhecimento de aprovação.

Sr. Presidente, acredito que o Brasil deve observar que, apesar de um momento de crise nacional, da grande dificuldade econômica que estamos atravessando, há possibilidade de se fazer política pública decente olhando para o trabalhador, para o funcionário público, olhando para o horizonte da geração de emprego e renda e construindo uma política pública à altura da dignidade do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, trazendo esta notícia auspiciosa ao Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.124, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 129, de 1999, de autoria do Senador Jo-

nas Pinheiro, que altera o inciso IV da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

O projeto de resolução em tela tem por objetivo corrigir um erro de redação do inciso VI do art. 2º da Resolução nº 58, de 1999, do Senado Federal, que estabeleceu que a condição sobre o prazo de entrada em vigor da Comissão de Compromisso seria de 60 (sessenta) dias após cada desembolso, o qual deveria ser contado 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, visto que essa comissão é destinada a estabelecer remuneração sobre os recursos não desembolsados.

Assim, a retificação pretendida refere-se apenas ao prazo de entrada em vigor da Comissão de Compromisso, e visa unicamente a reparação deste erro manifesto na redação da Resolução nº 58, de 1999, do Senado Federal, motivo pelo qual nos manifestamos favoravelmente ao presente projeto.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Freitas Neto** – **Sérgio Machado** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Lúdio Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Jorge Bornhausen** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 1.125, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999 (nº 345/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da

Mensagem nº 947, de 13 de julho de 1999, submeteu ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, assinado em Brasília, em 27 de maio de 1999.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Além desta, o acordo foi também apreciado e aprovado pelas Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Redação.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 14 de julho de 1999 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 25 de novembro de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 30 de novembro subsequente, sendo distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 3 de dezembro de 1999.

É o relatório.

II – Voto

Cuida-se aqui de um típico acordo de sede entre o Governo brasileiro e uma organização internacional. Na última Conferência de Ministros da Associação dos Países Produtores de Estanho (ATPC, sua sigla em inglês), o Brasil candidatou-se a País-Sede e, depois de uma longa batalha travada principalmente nos bastidores, saiu vitorioso. Em consequência, no dia 27 de maio, assinou-se o presente Acordo de Sede entre o Governo brasileiro e a ATPC, transferindo-se a sede da organização da Malásia para o Brasil.

É indiscutível a importância de se trazer a sede de uma organização internacional para o país. Esses benefícios são de ordem política, com a repercussão no cenário internacional, e de natureza econômica, pela injeção de recursos financeiros na economia local, trazidos pelos diversos parceiros externos.

Além da conveniência técnica e política do acordo em questão, sua aprovação demanda ainda certa urgência porque os antigos escritórios em Kuala Lumpur foram fechados e a existência concreta da entidade internacional está a depender de sua abertura no Brasil. A urgência se agrava, se considerarmos que o Governo brasileiro está a arcar com pesados custos cumulativos de armazenagem e de aduana no porto do Rio de Janeiro, pelo depósito dos equipamentos provenientes da antiga sede.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do

acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, assinado em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Sala da Comissão, – **Carlos Wilson**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Tião Viana** – **Bernardo Cabral** – **Lúdio Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **José Alencar** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Piva**.

PARECER Nº 1.126, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999 (PDC 00362, de 1999, na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999, que aprova os textos da Convenção 182 e da recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, para fins de outorga legislativa, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, que incumbe a seus signatários a obrigação de submeter as Convenções internacionais do trabalho a seus poderes competentes, para efeito de incorporação aos ordenamentos jurídicos internos.

Acompanha a Mensagem Presidencial nº 1.485, de 1999, que encaminha a presente Convenção ao Congresso Nacional, Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“A nova Convenção tem como objetivo a adoção, pelos Estados ratificantes, de conjunto de medidas abrangentes, que incluem a elaboração e implementação de programas nacionais de ação, com vistas à eliminação das piores formas de trabalho infantil, definidas como: trabalho escravo e práticas análogas; prostituição e participação na produção

de pornografia; participação em atividades ilícitas, como o tráfico de entorpecentes; e outros tipos de trabalho suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Para seus efeitos, a nova Convenção designa o termo criança como toda pessoa menor de dezoito anos.

A Recomendação 190, que acompanha a Convenção 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, embora não imponha obrigações, propõe medidas e oferece diretrizes aos Estados ratificantes, com vistas à implementação eficaz dos dispositivos da nova Convenção.

Com base nos termos da Convenção 144 da OIT, sobre Consultas Tripartites para Promover a Aplicação das Normas Internacionais do Trabalho, o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego criou, por meio da Portaria nº 749, de 19 de agosto de 1999, Comissão Tripartite, integrada por representantes do Governo, do setor patronal e dos trabalhadores, com o objetivo de efetuar o exame conjunto do texto do novo diploma. A cerimônia de assinatura da referida Portaria contou com a presença do Diretor-Geral da OIT, Senhor Juan Somavia, então em visita ao Brasil.

Instalados seus trabalhos em 23 de setembro de 1999, a Comissão Tripartite aprovou, em 10 de outubro de 1999, por consenso, parecer favorável à tempestiva ratificação da Convenção 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, tendo concluído que o novo Instrumento da OIT “guarda total compatibilidade e complementaridade com o ordenamento jurídico brasileiro”.

A ratificação da Convenção 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil viria somar-se ao conjunto de iniciativas que o Governo brasileiro, em suas diferentes esferas e em parceria com a sociedade civil, tem empreendido no sentido de banir do país a prática da exploração laboral infantil. Constituiria, ademais, passo coerente com compromissos internacionais que o Brasil vem assumido, no âmbito da OIT e do Mercosul, com vistas à legítima promoção de direitos trabalhistas fundamentais, entre os quais a erradicação do trabalho infantil ocupa lugar de especial destaque.

II – Voto

A adesão plena do Brasil aos diplomas internacionais que tratam de questões referentes à proscricção do trabalho infantil e da exploração criminosa de crianças em atividades ilícitas, como tráfico ilícito de drogas e prostituição, reveste-se da maior importância.

Em que pese termos em nosso ordenamento jurídico um formidável arcabouço legal de proteção à infância e à adolescência, há como temos unanimemente reconhecido, todo um caminho ainda por fazer.

A Convenção nº 182, da OIT, sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, ora submetida à aprovação legislativa para fins de incorporação é, neste prisma, um brilhante exemplo de legislação internacional à qual o Brasil deve aderir, seja para afirmar sua posição no concerto das nações, seja para deixar claro o esforço não só jurídico como também político que estamos empreendendo, no sentido de erradicar tão grandes males de nosso meio social.

A Recomendação nº 190, que acompanha a Convenção nº 182, tem apenas cunho exortatório, conforme a própria Constituição da OIT (art. 19, § 6º), não gerando obrigações aos Estados.

Pelo exposto, tendo em vista ser a Convenção nº 182, da OIT, que aprova os textos da Convenção nº 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, oportuna e conveniente aos interesses nacionais, bem assim constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999, ora apreciado.

Sala da Comissão, – **Lúdio Coelho**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Moreira Mendes** – **José Alencar** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **Tião Viana** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 1.127, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores da Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999 (nº 363/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.484, de 19 de outubro de 1999, submeteu ao Congresso Nacional os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.

A convenção foi inicialmente apreciada pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O texto da convenção foi remetido também para ser analisado pelas comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Seguridade Social e Família, e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com pareceres proferidos e aprovados em Plenário, na fase final de tramitação.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 20 de outubro de 1999 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 25 de novembro de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 30 de novembro subsequente, onde foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 3 de dezembro de 1999.

É o relatório

II – Voto

A Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho integra o conjunto de documentos básicos dessa organização identificados como fundamentais para a promoção dos direitos humanos no trabalho e, no plano nacional, sua ratificação consta como uma das metas do Plano Nacional de Direitos Humanos.

Ademais, desde dezembro de 1998, alterou-se o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição brasileira e se elevou de 14 para 16 anos a idade mínima de admissão no emprego no Brasil, tornando assim nosso sistema constitucional perfeitamente combatível com a norma internacional.

A Convenção nº 138 reveste-se de mecanismos próprios que podem adaptar-se a diversas circunstâncias socioeconômicas, de modo a não se transformar numa camisa-de-força para os países ratificantes. Esse caráter do acordo está bem resumido na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a mensagem, nos seguintes trechos:

“A Convenção nº 138 da OIT sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego tem como objetivo estabelecer patamares mínimos de idade para admissão ao emprego e ao trabalho e mecanismos para sua progressiva elevação, como forma de prevenir e eliminar o trabalho infantil. O referido diploma contém, ademais, dispositivos de flexibilidade que visam adaptar seus preceitos às condições econômicas, sociais e administrativas de aplicabilidade verificadas nos Estados ratificantes. A Convenção é secundada pela Recomendação nº 146, a qual, embora não possua caráter vinculante, recomenda medidas e oferece diretrizes com vistas à implementação nacional eficaz dos dispositivos da Convenção.

A Convenção nº 138 da OIT sobre Idade Mínima foi originalmente encaminhada ao Congresso Nacional, pelo Executivo, em 28 de agosto de 1974, tendo sido rejeitada, em 1991, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. O parecer contrário recebido no Senado baseou-se, na ocasião, em parecer de que haveria incompatibilidade dos dispositivos da Convenção da OIT com as normas constitucionais sobre idade mínima para admissão a emprego e trabalho.

A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, elevando de 14 para 16 anos a idade mínima básica de admissão a emprego e trabalho no Brasil e, concomitantemente, de 12 para 14 anos a idade mínima para o trabalho na condição de aprendiz, teria vindo eliminar o vício de inconstitucionalidade encontrado pelo Senado, em 1991.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação da Convenção em análise, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999, que aprova os textos da Convenção nº 138 e da Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.

Sala da Comissão, – **Lúdio Coelho**, Presidente
– **Carlos Wilson**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Gilberto Mestrinho** – **Bernardo Cabral** – **Tião Viana** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **José Alencar** – **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

.....
PARECER Nº 1.128, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999 (nº 180/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo.

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999 (nº 180, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a a permissão à Fundação Ruy Baromeu para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 105, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49 XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Ruy Baromeu:

Carlos Baromeu Lopes – Diretor-Presidente
Carlos Cassiano dos Santos – Vice-Presidente
Stélio Dias – Diretor Administrativo

O Presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Sampaio Dória, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Nelson Pelegrino, Marcos Rolim, Geraldo Magela, José Dirceu e Waldir Pires.

II – Voto da Relatora

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidade e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 227, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Ruy Baromeu atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Freitas Neto**, Presidente – **Luzia Toledo**, Relatora – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Alvaro Dias** – **Ney Suassuna** – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Emilia Fernandes** – **Maguito Vilela** – **Luiz Estevão** – **Leomar Quintanilha** (sem voto).

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 129, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Sr. Senador Casildo Maldaner, a Sra. Maria do Carmo Alves, e os Srs. Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupamos esta Tribuna para pronunciar-nos sobre as tratativas que tomam forma para a federalização do Banco do Estado de Santa Catarina, decidida recentemente pelo Banco Central e o Governo do meu Estado.

Tendo presente a reportagem da Folha de São Paulo, de 22 de novembro do corrente ano, sobre os Bancos que recebem benefícios de qualquer natureza, que acabam por desvirtuar a valorização da instituição bancária, levam-nos a raciocinar sobre o assunto.

Sr^{as}. e Sr^{as}. Senadores, o exemplo do que aconteceu com o Banco do Estado da Bahia comprado pelo Bradesco, repetiu-se com o Bemge e o Credireal, ambos estaduais de Minas Gerais.

Neste sentido, não devemos deixar que as implicações de uma desestatização possam desembocar no que aconteceu com a federalização dos bancos citados, que na prática reduziu o seu valor de compra, definidos em leilão.

Na verdade, o Bradesco comprou as ações que, conforme as regras do balanço definidas pelo BC, valiam sete vezes mais.

Cumpre-nos esta introdução para discorrer sobre a federalização do BESC e suas conseqüências, com o objetivo de evitar este direcionamento ao assunto em tela.

Constituído no governo Celso Ramos e estruturado como agência de fomento e desenvolvimento, o BESC foi planejado com as melhores concepções da época e prestou inestimáveis serviços, tendo se constituído no principal núcleo de estudos e, portanto,

responsável pela concretização de um governo exitoso que marcou indelevelmente a história política e administrativa do Estado de Santa Catarina. Nesta época formulou um ambicioso programa para capacitar recursos humanos, assim como ensejou uma desejável capilaridade de crédito, de todos os níveis, inclusive o crédito comercial, que alcançou geopoliticamente todos os setores da economia estadual.

O BESC cumpriu sempre com proficiência reconhecida as suas responsabilidades bancárias e se destacou também na prestação do crédito agrícola, tornando-se modelo para os estabelecimentos congêneres que atuavam, à época, no desenvolvimento regional.

No governo do Senador Jorge Konder Bornhausen, para cumprir exigência da legislação, transformou-se no Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, quando foi desativada a área de crédito para desenvolvimento.

No final do primeiro governo Amin, decorrente de sua improfícua gestão, o Banco Central interveio para sanear as irregularidades ali praticadas: operações condenáveis que conduziram a um grande descalabro, que acabou por desorganizar uma instituição de grande credibilidade e importância para o Estado de Santa Catarina.

A sua recuperação se constituiu numa grande tarefa para a administração do saudoso Governador Pedro Ivo Campos, que restabeleceu o conceito perdido, saneando o BESC com a colaboração de numerosos profissionais e com a prestimosa ajuda do Banco Central.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, tendo sucedido o Governador Pedro Ivo Campos, prematuramente falecido, conduzimos a fase final da sua recuperação e pudemos compreender com clareza o que representou essa ação de governo que foi realizada com determinação e austeridade.

Em todo este tempo pode-se atestar que, o relacionamento entre o Banco Central e o BESC, após o primeiro governo Amin, foi muito proficiente e de extraordinária transparência. Os governos do PMDB não se esquivaram de cumprir as regras com solicitude e correção.

Em nenhum momento assistimos o caso de funcionários do nosso sistema se transformarem em diretores bem pagos de outra instituição financeira.

As irregularidades, se houveram, foram identificadas e corrigidas prontamente.

Agora, segundo consta, nas anotações do final do primeiro semestre de 1998, não foram detectadas as irregularidades que afirmaram existir naquele final de ano, portanto, na ante véspera do Governador Esperidião Amin assumir o Governo do Estado.

Este fato produz uma sensação de armação para justificar medidas e políticas financeiras, esboçadas para garantir ao atual governo estadual os recursos necessários para garantir sua governabilidade, alavancados pela federalização do BESC e sua posterior privatização.

Cabe declarar ao Senado Federal, que como Governador do Estado não permitimos ao BESC fazer caridade com dinheiro alheio e não contribuimos para aumentar o descrédito dos bancos estaduais. Jamais adotamos a prática dos subsídios condenáveis e outras transferências. Também não colocamos em risco o sistema e o equilíbrio fiscal. Muito menos colaboramos para os prejuízos monumentais aos quais fez referência o ex-presidente do Banco Central, o Doutor Gustavo Franco, genericamente, no discurso de despedida.

Nada fizemos Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Senadores para conspurcar a atividade bancária em nosso governo e nos governos do PMDB de Santa Catarina, o que pode ser testemunhado pelo próprio Banco Central.

Esta razão pelo qual estranhamos que o então Governador, recém eleito do Estado de Santa Catarina, foi ao Banco Central, antes de tomar posse, manifestar sua intenção de privatizar o BESC, conforme depoimento do Doutor Gustavo Franco. Este fato não consente o Governador de Santa Catarina quando perguntado por jornalista do Diário Catarinense.

Sr. Presidente, causa-nos espanto, ao tomar ciência do depoimento generalizado do Doutor Gustavo Franco e, também não alcançamos à época, a amplitude da armação montada pelo atual Governador de Santa Catarina, Doutor Esperidião Amin, em comum acordo com as autoridades federais, na expectativa de fazer caixa para a sua administração.

Um breve histórico esclarecerá às Senhoras e Senhores Senadores toda a malícia concebida para alcançar os objetivos anteriormente referidos.

No segundo semestre de 1997, foi iniciado o processo de levantamento das necessidades de financiamento do sistema BESC, realizado pelas áreas técnicas do Banco Central e do próprio BESC.

Encerrada a apuração do montante, foi assinado em 31 de março de 1998, o Protocolo entre o Go-

verno Federal Ministério da Fazenda, Banco Central e o Estado de Santa Catarina para uma cooperação na ordem de R\$218 milhões de reais.

O Governador Paulo Afonso não se comprometeu a privatizar o BESC, como decorrência, este financiamento foi restringido a 50% do montante total, isto é, R\$109 milhões de reais, de acordo com as condições do Programa de Saneamento – PROES.

Este protocolo, Ofício nº S/82, de 1998, foi aprovado pelo Senado Federal em 08 de dezembro de 1998, o que possibilitou a conclusão de um processo, com a aquisição, por parte do Estado de Santa Catarina, de dívidas do BESC para com o BNDES, que se constituía de parcela da contrapartida estadual prevista naquele protocolo.

Mas o atual governo do Doutor Esperidião Amin, – no anterior ele faliu o BESC –, começou uma divulgação extraordinária, atrelada a uma campanha inusitada na mídia com objetivos bem delineados, porém pretensiosos, sobre a necessidade de novos financiamentos para fazer face e garantir uma nova situação no sentido de aumentar os valores junto ao Governo Federal.

Artifício enganoso para dotar o seu governo de recursos, assentado no endividamento público, objetivando realizar um ambicioso programa de investimentos que vai comprometer definitivamente a estabilidade financeira dos futuros governos estaduais.

Primeiramente, conforme anunciou o Secretário da Fazenda, Antônio Carlos Vieira, eram necessários R\$800 milhões de reais para atender as necessidades do BESC, que foi aumentando, injustificadamente, a valores superiores a R\$2,1 bilhões de reais.

Isto posto, Senhor Presidente, é preciso convir que se constitui em uma diferença muito grande, que para ser justificada precisava, no mínimo, de uma campanha difamatória e insidiosa de descrédito do BESC. Uma entidade que teve, em governos de responsabilidade pública, grande desempenho e apresentou lucros, conforme registram os números reconhecidos pelo próprio Banco Central.

Procuramos neste pronunciamento no Senado Federal demonstrar a falácia audaciosa dos procedimentos administrativos da atual Diretoria do BESC, em prejudicar a sua imagem pública e comprometer o desempenho do banco, deliberadamente, alcançando a sua credibilidade, “alma matee” da sua essência financeira e administrativa.

Ademais, a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída na Assembléia Legislativa para apurar a

questão BESC, em documentos, demonstra que o atual condomínio que governa o Estado não deseja apurar a Instituição mas, criar fantasmas morais e impedir que chegue a opinião pública a verdade de seus depoimentos.

Dentre estes, tomamos conhecimento de procedimentos administrativos da atual diretoria, que ajudaram a prejudicar o desempenho do Banco, enviando mensagens à rede de agências determinando que não houvesse captação de recursos, bem como, declarações mal intencionadas de diretores, pertencentes ao "condomínio", inverídicas sobre a situação econômico-financeira da instituição.

Este comportamento indecoroso com deslavado cinismo de algumas figuras públicas, sujeitas a crime de responsabilidade, acabou por transmitir à sociedade estadual uma grande perplexidade e grande intranqüilidade, quebrando definitivamente o maior patrimônio do BESC: a sua credibilidade, com grande e graves conseqüências.

Será este o verdadeiro interesse, para vendê-lo por menor preço para a iniciativa particular, com a intervenção de eminentes testas-de-ferro conhecidos na praça?

O depoimento mais importante da CPI da Assembléia Legislativa foi de um funcionário de carreira do BESC, que explicitou ser de R\$800 milhões de reais a necessidade para atender àquela demanda, não sabendo explicar a origem e a razão do montante financeiro de mais de R\$2 bilhões de reais, mesmo tendo participado do contingente de técnicos do Banco que participou das negociações com o Bacen.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs Senadores, o Contrato de Abertura de Crédito para Saneamento do Sistema BESC com base no Proes, em 30 de junho de 1999, em R\$2,1 bilhões de reais prevê R\$1,3 bilhões para recomposição do patrimônio líquido, como segue: R\$428 milhões de reais para o plano de demissão incentivada; R\$250 milhões para a integralização da FUSESC – Fundo de Pensão dos Funcionários do Banco; R\$30 milhões de reais para investimentos em tecnologia e R\$620 milhões de reais destinados à sua capitalização. Temos aí um valor próximo ao custo da duplicação da BR-101/SC, a obra mais sonhada pelos catarinenses, ainda inconclusa.

Continuando, R\$100 milhões de reais para reserva de contingência; R\$644 milhões de reais para aquisição de ativos do BESC pelo Estado; R\$39,7 milhões para aquisição de imóveis e R\$18 milhões destinados à quitação de dívidas do Estado.

Devemos informar ainda ao Senado que a atualização desses valores se dará pela variação da taxa Selic, a partir de 10 de julho de 1999, até a data das liberações.

Complementando, esclarecemos que a taxa Selic é a mesma que atualiza as Letras dos Precatórios, na época considerada muito alta e tendo servido como fator de incorreção na colocação daquelas Letras, trombeteada pela mídia engajada como peça de resistência de uma violenta campanha eleitoral.

Senhor Presidente, em agosto de 1999, foi assinado um Termo de Compromisso de Gestão em que o Estado de Santa Catarina se compromete a subsidiar a manutenção das agências pioneiras, além de assumir qualquer responsabilidade por qualquer passivo ou evento não descrito no contrato.

Cláusula leonina, convenhamos Senhores Senadores, para favorecer o futuro controlador da maioria acionaria, da iniciativa particular que lucrará às custas das finanças públicas de Santa Catarina.

Devemo-nos aprofundar para dar pleno conhecimento ao Senado da República e registrar nos arquivos desta Casa, os fatos que ocorrem em Santa Catarina. Também ficou decidido que os recursos gerados pelos ativos do BESC, adquiridos pelo Estado, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do contrato de refinanciamento.

Constituindo-se, portanto, em uma das formas de amortizar o saldo devedor, o pagamento das prestações mensais, que faz com que o caixa do tesouro seja financiado pela desoneração do pagamento das prestações mensais da dívida pública, através do uso desses recursos. Na parcela dos 13% legais serão utilizados esses ativos, que são títulos adquiridos pelo BESC, como os Fundo de Compensação Salarial, por exemplo.

Um conveniente dimensionamento desse presuposto esclarece que um pagamento mensal médio na ordem de R\$30 milhões de reais, em um ano, permitirá um desafio de caixa próximo de R\$360 milhões de reais, que são recursos suficientes para viabilizar qualquer projeto de governo, à custa da elevação do endividamento público.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, deve-se levar ao conhecimento de Vossas Excelências, que além do contrato de R\$2 bilhões de reais, a cláusula que manifesta uma formidável distorção, que objetiva perpetrar o Banco Central, o Ministério da Fazenda e o Governo do Doutor Esperidião Amin, consubstancia a transferência para as finanças públicas a estatização do pre-

juízo, ou em linguagem especial, a socialização de todas as eventuais e futuras perdas do BESC, decorrente de má ou criminoso gestão de janeiro de 1999 em diante, que antecede a federalização e sua privatização.

Outro fato singular, o Estado de Santa Catarina que possui apenas 44% do capital e 65% do capital votante, conjuntamente com a Codesc, tornar-se-á responsável por todo e qualquer prejuízo ou necessidade de financiamento futuro.

A pergunta que se impõe é a seguinte: se o Estado detém apenas 44% do total do banco porque assumir 100% dos prejuízos, e dos futuros prejuízos, que poderão advir ou serem criados? Por que ele deve ser assumido integralmente pelas finanças públicas? Transformando a sua privatização no melhor negócio para as finanças particulares nacional e internacional?

Analistas políticos de Santa Catarina, conhecedores de sua história, nos dão conta do reinício de um ciclo de grandes negócios que acabou no início da década de 60, quando o Governador Celso Ramos criou o Banco de Desenvolvimento do Estado, depois transformado em BESC, que obrigou o grupo Bornhausen a vender o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina – INCO, por falta de liquidez, em face de não contar mais com os depósitos de recursos públicos.

Temos certeza que agora vai recomeçar este período, com a volta dos banqueiros privados, de expressiva tradição na área, para aproveitar os melhores e qualificados negócios, ampliado pelo projeto da federalização e posterior privatização de um banco que conhece com propriedade a sólida economia estadual e as prospectivas do seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, a razão do nosso pronunciamento nesta Casa justifica-se para que os Senadores da República possam considerar a amplitude dessa ação, principalmente no que observa o artigo 37 da Constituição Federal que preconiza o respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.

Este processo da federalização do BESC e sua posterior privatização constitui uma agressão aos princípios constitucionais, quando se faz uma leitura atenciosa do Contrato de Abertura de Crédito para Saneamento do Sistema BESC com base no Proes, de 30 de junho de 1999.

A sociedade catarinense, por nós representada no Senado Federal, denuncia aos membros dessa Casa que o processo é dirigido e montado por especialistas do Banco Central e do Governo do Estado

para favorecer, no primeiro momento a “testas-de-ferro” e posteriormente os verdadeiros interessados, descumprindo, portanto, o princípio da impessoabilidade, que se concretizado consistirá em um esbulho aos princípios constitucionais.

Não devemos aceitar Senhoras e Senhores Senadores, que a essência do contrato que prevê a reestruturação da Instituição financeira BESC, sua capitalização e posterior entrega ao capital particular, se dê às custas das finanças públicas de Santa Catarina. Reduzindo desta forma o seu poder de investimentos para as áreas precípua do seu peculiar interesse, do desenvolvimento social e econômico, de atender, prioritariamente, aos setores carentes da educação, saúde, qualidade de vida, geração de empregos e renda.

Falaciosamente o atual governo vai inviabilizar, numa só jogada, a médio e longo prazo, as finanças públicas do Estado, aumentando o endividamento público estadual em mais de 50%. A dívida de Santa Catarina, construída em 100 anos, está sendo praticamente duplicada em 350 dias do Governo Amin.

Repito, o valor do financiamento da federalização do BESC equivale a mais da metade de toda a dívida histórica do Estado de Santa Catarina, para entregar para a iniciativa particular, nacional ou internacional, uma instituição capitalizada, com a participação de toda a sociedade catarinense, por preço ridículo.

Este é o registro que, como representante de Santa Catarina, moralmente nos sentimos obrigados a fazer, para que no futuro se tenha conhecimento da verdadeira história da federalização e privatização do BESC.

Por fim, cumpre informar que solicitamos à Comissão de Assuntos Econômicos a sustação do processo de federalização do BESC, até a conclusão dos trabalhos da CPI na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, bem como estamos encaminhando à Mesa, Requerimento de Informações dirigido ao Ministério da Fazenda solicitando uma gama informações sobre o tema em tela. Ademais, cremos ser fundamental a presença na Comissão de Assuntos Econômicos dos Senhores Nelson Wedekin, ex-membro desta Casa e Secretário da Fazenda de Santa Catarina à época do primeiro acordo entre o BESC e o Bacen – sim, faço um adendo para lembrar que já havia um acordo entre União e Estado –, do Diretor do Banco Central, Carlos Eduardo de Freitas; do Secretário da Fazenda de Santa Catarina, Antônio Carlos Vieira e do Relator da CPI, Deputado Estadual Ronaldo Benedet.

Contamos com o espírito público dos meus pares para impedir tamanho escárnio contra os cofres públicos de Santa Catarina.

Agradecemos muito sensibilizados a atenção das Senhoras e dos Senhores Senadores e da Mesa Diretiva dos trabalhos do Senado Federal, seu Presidente e a todos quantos nos honraram com a sua atenção a este pronunciamento.

Muito obrigado!

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no dia 10 de dezembro, comemora-se o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Essa data merece ser lembrada e homenageada por todos, e ainda mais por esta Casa, que pertence à comunidade dos legisladores. Afinal, se os direitos humanos constituem um ideal pelo qual lutam cidadãos, organizações da sociedade civil e governos, é por intermédio dos legisladores que assumem a forma de lei e se impõem pelo direito positivo.

As grandes cartas históricas de declarações de direitos são a base da construção dos direitos humanos ao longo da história, sucedendo-se em versões cada vez mais abrangentes, insistindo na prevalência do indivíduo diante do Estado, esmagadoramente onipotente, e saindo em defesa daqueles que são oprimidos pela hostilidade ou indiferença de ordens sociais injustas.

As declarações de direitos não instituem legalmente os direitos humanos, apenas reconhecem, para esclarecimento de todos, que esses direitos preexistem a qualquer ordenamento jurídico nacional, pois decorrem da própria natureza humana. Quem fixa as normas legais, o ordenamento jurídico, são as constituições e, abaixo delas, as leis, todas construção dos legisladores.

Nossa Constituição deu origem às Constituições Estaduais e às Leis Orgânicas dos Municípios. Nelas, e nas novas leis que delas vão brotando, por faina dos legisladores, está presente a preocupação com os direitos humanos, nos seus mais variados aspectos: o das liberdades políticas, o do trabalho, da propriedade, da saúde, da segurança, e tantos outros.

A declaração de direitos mais influente no presente é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, promulgada pela Organização das Nações Unidas, com toda a carga de sua legitimidade e autoridade moral. Essa Carta muito influenciou a legislação sobre direitos humanos em todo o mundo, até mesmo porque, além dos trinta artigos de seu texto, ela gerou instrumentos normativos internacionais,

na forma de pactos, protocolos, tratados e convenções que lhe sobrevieram e lhe deram maior consistência, força jurídica e poder de penetração nos corações e nas mentes das sociedades em todo o globo.

Essa arquitetura internacional dos direitos humanos contribuiu para ampliar o seu alcance no mundo contemporâneo, promovendo, em toda parte, a defesa dos mais fracos: crianças, mulheres, refugiados, minorias étnicas, perseguidos políticos, e muitos mais. Tão fortalecido está hoje o conceito de direitos humanos que eles se tornaram supranacionais.

Efetivamente, seja qual for a postura individualizada dos governos sobre o assunto, os direitos humanos, hoje, não mais se confinam juridicamente aos domínios reservados das jurisdições nacionais, sobre as quais, em princípio, a comunidade internacional não se poderia pronunciar. Essa supranacionalidade está ostensivamente presente na polêmica que envolve questões como a extradição do general Pinochet e as intervenções militares internacionais em Kosovo e no Timor.

Se lembramos a Declaração da ONU e as normas internacionais contemporâneas relativas aos direitos humanos, é justo evocar, também, as raízes de todo esse progresso, que estão nos séculos XVII e XVIII, tempo de luta, na Europa, pela liberdade política e contra o arbítrio do absolutismo. De fato, os alicerces dos direitos humanos estão em cartas declaratórias como o Bill of Rights, de 1689, que reconhecia os direitos dos súditos ingleses perante o seu rei; ou como a Declaração de Direitos da Virgínia, de 1776, anterior à independência americana, que já proclamava um conjunto de princípios e direitos válidos para todos, entre os quais o de que “toda a autoridade pertence ao povo”; ou, ainda, como a mais famosa de todas, a originária da Revolução Francesa, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789.

Sr. Presidente, toda essa construção histórica, de declarações, normas internacionais, constituições e legislação específica, merece ser homenageada ao se comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Mas, em particular, desejo dirigir essa homenagem, neste meu modesto pronunciamento, aos mediadores e obreiros, legisladores construtores das leis que promovem os direitos humanos em nosso País, isto é, aos congressistas, deputados estaduais, vereadores, de todo o Brasil, que fizeram, fazem e farão avançar nossa legislação em defesa dos indivíduos ou grupos mais vulneráveis, dos humilhados, dos ofendidos e dos desamparados.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, recebi correspondência do Sr. Oscar Soares Martins, presidente do Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – Sinduscon-MT –, um dos mais importantes sindicatos patronais de meu Estado. Nessa missiva, o Sr. Martins, aludindo a entrevista concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República ao jornal *Gazeta Mercantil*, pede minha intervenção e meu apoio, na qualidade de representante eleito do Estado de Mato Grosso.

Gostaria de dizer, primeiramente e antes de passar ao conteúdo da demanda que me foi feita, que sinto grande satisfação em dialogar com os cidadãos e com os representantes da sociedade civil de meu Estado, fazendo sempre o possível para representar suas reivindicações, desde que sejam procedentes. Por isso, nunca deixo sem resposta a correspondência que recebo de meus coestaduanos.

Pois bem. No que se refere à entrevista do Presidente da República¹, dois pontos de sua fala motivaram a apreensão do presidente do Sinduscon de Mato Grosso: dois pontos que configuram equívoco da parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, como demonstro em seguida.

O primeiro ponto diz respeito à Ferronorte, ferrovia que está interligando Mato Grosso e Mato Grosso do Sul à rede ferroviária paulista e que se deve expandir, em futuro breve, para a Região Norte. Na mencionada entrevista, o Presidente da República afirma, textualmente, que “a legislação vai permitir que o Fundo Constitucional do Norte possa financiar a continuidade da estrada que vai para Rondonópolis, com ramal para Cuiabá.”²

Aqui, o Presidente se enganou. Não se trata de ramal, mas sim de tronco ferroviário o trecho da Ferronorte entre Rondonópolis e Cuiabá. Temia o Sr. Martins, com toda razão, que um ramal ferroviário em Cuiabá não pudesse permitir a implantação de um terminal de cargas na capital. Mas o Sr. Martins pode ficar tranqüilo: é tronco principal, e não ramal, o que servirá a capital de Mato Grosso. Tenho dedicado boa parte de minha atuação parlamentar à construção da Ferronorte, tenho me batido a favor do transporte multimodal para Mato Grosso e para a Região Centro-Oeste, – o que é fundamental para nosso desenvolvimento, – e, de fato, seria uma falha imperdoável não levar um tronco principal da ferrovia até Cuiabá. Tratou-se apenas de um lapso, compreensível, normal, do Sr. Presidente da República.

O segundo ponto tem a ver com o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o FCO. Novamente, em sua entrevista, o Presidente da República cometeu um equívoco. O Presidente declara que, ao reclamarem do Fundo Constitucional, os Governadores do Centro-Oeste têm razão, mas que isso seria matéria que eles teriam de resolver com o Congresso Nacional.³

O presidente do Sinduscon de Mato Grosso, o Sr. Oscar Martins, estimulado pela indicação do Presidente da República e mostrando sua preocupação com as normas que regem o FCO e a distribuição de recursos hoje existente, pede meu empenho no debate sobre o fundo.

Antes de dizer que poucos assuntos têm merecido minha atenção como a normatização e a operacionalização do FCO, quero contestar o Sr. Presidente da República quando, mais ou menos, lava as mãos, ao declarar que isso é assunto do Congresso. Não é verdade. É mais assunto do Poder Executivo do que do Congresso.

Desde o dia 9 de agosto deste ano, como resultado de uma luta muito intensa na qual a modéstia não me vai impedir dizer que tive participação relevante, entrou em vigor o Decreto nº 3.130, que criou o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste. Tendo a atribuição de administrar os recursos do FCO, estabelecer prioridades de financiamento, aprovar projetos, regulamentar a concessão dos empréstimos e assim por diante, o Conselho Deliberativo é composto, por ampla maioria, por membros do Poder Executivo Federal.

São 20 membros, assim denominados:

O Ministro de Estado da Integração Nacional, que é o presidente do Conselho; um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; um representante do Ministério da Fazenda; um representante do Ministério da Agricultura e do Abastecimento; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante do Ministério do Meio Ambiente; um representante do Ministério do Esporte e Turismo; um representante do Governo de cada uma das quatro Unidades Federativas situadas na Região Centro-Oeste; um representante do Banco do Brasil; um representante de cada uma das quatro Federações da Indústria ou da Agricultura sediadas nas Unidades Federativas da Região; e um representante de cada uma das quatro Federações de Trabalhadores na Indústria ou na Agricultura sediadas também nas Unidades Federativas da Região.

Assim, em termos percentuais, o Conselho é composto em 40% por representantes do Poder Executivo Federal, em 40% por representantes de organizações da sociedade civil da Região Centro-Oeste, e em 20% por representantes dos Governos Estaduais e do Governo Distrital da Região. Nenhum representante do Poder Legislativo, quer federal, quer estadual. Não estou reclamando da composição do Conselho. Nem quero dizer que os representantes eleitos do Poder Legislativo não tenham de debater, sugerir e intervir no que se refere às regras de funcionamento do FCO. Quero apenas deixar claro que este é um problema, sim, da alçada do Poder Executivo Federal.

Como já mencionei, o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste tem sido objeto de minha atenção permanente e tema de diversas reuniões de que participei, bem como de seguidos discursos que proferi nesta Casa. Uma de minhas principais reclamações, a ausência de um conselho deliberativo que pudesse agilizar e melhorar a administração do FCO, felizmente, foi resolvida com o Decreto a que aludi há pouco. Tenho sido, também, implacável crítico das elevadas taxas de juros que incidem sobre os empréstimos concedidos com recursos do Fundo, lembrando, sempre, que a missão institucional do Fundo é ser uma alavanca para o desenvolvimento econômico da Região Centro-Oeste.

A esse propósito, releio, agora, pequeno trecho de um discurso que enunciei no dia 12 de julho de 1997, que nada mais é do que exemplo da tecla em que venho batendo há muito tempo, sendo repetida muitas e muitas vezes, em diversas oportunidades. Dizia eu a respeito das condições de financiamento do FCO:

“(...) o custo dos financiamentos está em absoluta dessintonia com a realidade do mercado, e (...) os mutuários, em sua grande maioria, vivem penosa situação de insolvência. Isso ocorre, nobres Colegas, porque não há correspondência entre o saldo devedor dos empréstimos e o valor da produção que deveria permitir a liquidação dos compromissos. Não há correlação nem mesmo com o valores dos patrimônios dados como garantia, o que evidencia a necessidade de se redefinir o modelo de atuação do Fundo como mecanismo de fomento do progresso.

Enfim, quero dizer ao Sr. Presidente do Sinduscon de Mato Grosso, que, a exemplo dele mesmo, tenho sido um ferrenho crítico dos procedimentos seguidos na concessão de empréstimos do FCO, não

tendo poupado esforços no sentido de aperfeiçoá-los. Quero dizer, outrossim, que subscrevo, integralmente, as reivindicações do Sinduscon, arroladas na correspondência que recebi.

São três essas reivindicações:

A primeira é a criação de um programa específico de financiamento, com recursos do FCO, às atividades do setor de construção. Os empréstimos em questão poderiam financiar, inclusive, capital de giro. Lembro, aliás, que já defendi, anteriormente, o financiamento de capital de giro com recursos do FCO, voltado às pequenas e médias empresas.

A segunda é a possibilidade de utilização desses empréstimos para regularização de operações passivas vencidas e vincendas das empresas mutualistas, bem como para pagamento de débitos fiscais trabalhistas e previdenciários. Certamente, essa seria uma medida que permitiria que muitas empresas, hoje em dificuldades, voltassem a produzir e a contratar.

A terceira reivindicação do Sinduscon de Mato Grosso é aquela pela qual me tenho batido há tanto tempo. Nada mais, nada menos do que a compatibilidade entre custo do financiamento e capacidade de pagamento por parte das empresas mutualistas. O custo proibitivo do financiamento com recursos do FCO tem deixado muitos mutuários em dificuldades e em situação de inadimplência, além de fazer com que grande parcela desses recursos, ano a ano, não encontre tomadores, o que redundará em desperdício de uma fonte vital para o financiamento do progresso da Região Centro-Oeste.

Por fim, gostaria de agradecer o Sinduscon de Mato Grosso, na pessoa de seu presidente, o Sr. Oscar Soares Martins, pela simpática e proveitosa correspondência que me enviou e dizer-lhe que faço minhas as reivindicações apresentadas pelo sindicato. Farei um apelo contundente para o Conselho Deliberativo do FCO, no sentido de que adote tais pontos de vista. Da mesma forma, continuarei a trabalhar, com o afincamento de sempre, para aperfeiçoar os mecanismos existentes e para criar outros, com o objetivo de promover o desenvolvimento do Mato Grosso e de toda a Região Centro-Oeste. É a maneira que encontro de honrar o mandato com que me consagrou o povo de meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CARLOS BEZERRA EM
SEU DISCURSO:**

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDBMT) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há alguns meses, nós, Senadores do Centro-Oeste brasileiro, vimos intensificando os contatos com as autoridades federais, especialmente o Ministro do Planejamento e Orçamento, Antônio Kandir, para reivindicar maior presença governamental no esforço comum que visa a alavancar um surto de desenvolvimento em nossa região.

Em que pesem a boa vontade e o empenho do Ministro Antônio Kandir, e até do Presidente Fernando Henrique Cardoso, as iniciativas do Governo Federal têm sido tímidas diante das conhecidas carências e, ao mesmo tempo, das comprovadas potencialidades da Região Centro-Oeste.

Nessas condições, Sr^s e Srs. Senadores, somos impelidos a reiterar a necessidade de providências urgentes, da parte do Poder Executivo, para que nossa região se beneficie efetivamente dos mecanismos de desenvolvimento regional, entre os quais destacamos o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO.

Não custa lembrar que esse instrumento objetiva proporcionar o desenvolvimento socioeconômico e, ao mesmo tempo, reduzir os desequilíbrios regionais, mediante o financiamento dos setores agropecuário, agroindustrial, industrial e mineral, com ênfase para os pequenos produtores e as microempresas.

Instituído pela Constituição de 1988, em seu art. 159, o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste vem-se aperfeiçoando ano após ano. Assim é que as condições de financiamento para este ano apresentaram ligeira melhora em relação às dos anos anteriores, devendo registrar-se também a ampliação dos prazos para pagamento e dos períodos de carência.

Essas alterações, ainda que bem-vindas, têm-se revelado muito tímidas para ensejar uma verdadeira transformação no setor produtivo, de forma a propiciar a multiplicação das riquezas e a geração de empregos em número relevante. Assim é que nos dirigimos ao Ministro Antônio Kandir, no final do ano passado, para demonstrar que o FCO não é utilizado na plenitude de suas possibilidades transformadoras.

Procuramos salientar, na ocasião, que o custo dos financiamentos está em absoluta dessintonia com a realidade do mercado, e que os mutuários, em sua grande maioria, vivem penosa situação de insolvência. Isso ocorre, nobres Colegas, porque não há correspondência entre o saldo devedor dos empréstimos e o valor da produção que deveria per-

mitir a liquidação dos compromissos. Não há correlação nem mesmo com os valores dos patrimônios dados como garantia, o que evidencia a necessidade de se redefinir o modelo de atuação do Fundo como mecanismo de fomento do progresso.

Já manifestamos, nesta privilegiada tribuna, a satisfação de ver que as autoridades federais se têm revelado sensíveis às necessidades da região. Na condição de porta-voz das classes produtoras de minha região, tive a felicidade de registrar o acolhimento de sugestões, como a concessão de prioridade aos financiamentos destinados à melhoria genética da pecuária de corte; ou os incentivos para a recuperação de pastagens degradadas, em áreas de até 300 hectares.

Inobstante tais acolhimentos, é mister uma ação mais agressiva, direcionada e eficaz do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para alterar definitivamente o panorama regional. Essa eficácia operacional passa, necessariamente, pela imediata implantação e pelo efetivo funcionamento do Conselho Deliberativo condição indispensável para a coordenação técnica e política do FCO.

Além disso, é necessário redefinir os setores prioritários na destinação dos empréstimos do Fundo, dadas a imensidão territorial da área a ser atendida e a limitação dos recursos. A proposta que encaminhamos ao Poder Executivo, levando em conta a vocação natural do Centro-Oeste, contempla os setores da agricultura, da agroindústria e do turismo.

Para o ano em curso, propusemos também a revisão das normas operacionais, de forma a compatibilizar a atuação do FCO com a realidade de uma economia em processo de globalização. Impõe-se rever, especialmente, os encargos financeiros, a que já nos referimos, que têm elevado o custo dos financiamentos de tal forma, que chegam a comprometer tanto a lucratividade da empresa quanto o patrimônio do mutuário.

Numerosos mutuários, conforme asnalamos, vêm-se tomando inadimplentes. Como os recursos provêm de uma única fonte e de um único agente repassador, fica facilitada a renegociação dos contratos, a qual se impõe por serem os encargos financeiros superiores ao retorno das atividades financiadas.

A renegociação, com o objetivo de sanar uma situação de inadimplência quase generalizada, deve, preliminarmente, retroagir à data de securitização das dívidas; em seguida, promover o expurgo dos encargos adicionais; e, finalmente, compatibilizar as obrigações contratuais futuras à realidade econômica da região e às normas que vierem a ser adotadas.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, são algumas providências que, sem dúvida, podem ser o ponto de partida para uma nova etapa de desenvolvimento na região.

Abrangendo 19% do território nacional, o Centro-Oeste abriga pouco mais de 10 milhões de habitantes, ou 6,5% da população brasileira. Após viver a efervescência da exploração mineral, a região esvaziou-se economicamente, quando as atividades produtivas se concentraram na pecuária intensiva e na agricultura de subsistência.

Só mais recentemente o Centro-Oeste viria a ser redinamizado, tomando impulso com a construção de Brasília e com a expansão da fronteira agrícola. O desenvolvimento de pesquisas comprovaria a viabilidade de lavouras no cerrado, com índices de produtividade em muitos casos superiores aos obtidos em outras regiões. Concomitantemente, verificou-se uma expansão da indústria de transformação e beneficiamento de produtos primários, acompa-

nhada pelo crescimento da indústria de bens de consumo.

Hoje, o Centro-Oeste responde por 7,7% do nosso Produto Interno Bruto e revela um potencial de crescimento jamais imaginado. Para que esse crescimento se viabilize, Senhoras e Senhores Senadores, basta investir de forma adequada, conforme as diretrizes que orientam o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, que necessita apenas ajustar-se às novas condições da realidade econômica.

O efetivo funcionamento do Conselho Deliberativo do FCO, a renegociação dos contratos com os mutuários inadimplentes e a revisão das normas operacionais desse mecanismo, tenho certeza, não de alavancar o progresso na região Centro-Oeste, a qual conta, desde já, para corresponder a esse incentivo, com uma população obreira, um empresariado dinâmico e múltiplas riquezas naturais.

Muito obrigado.

“O Centro-Oeste não é discriminado pela União”, garante FHC

Em entrevista exclusiva à *Gazeta Mercantil Mato Grosso*, o presidente Fernando Henrique Cardoso afirma que o governo federal tem investido na região Centro-Oeste, e cita projetos de infra-estrutura como as ferrovias Ferronorte e Norte-Sul, o gasoduto, e a malha rodoviária federal nos estados da região, além do projeto BID/Pantanal.

Christiane Samarco,
Lauro Veiga Filho,
Luiz Recena e
Rogerio de la Fuente
de Brasília

O governo federal não admite a existência de um tratamento discriminatório - denominação adotada pelos governadores da região Centro-Oeste - quando o assunto é a distribuição de recursos. “Ao reclamarem do Fundo Constitucional, eles têm razão. Mas isso aí é coisa que resolvem com o Congresso”. A afirmação do presidente Fer-

nando Henrique Cardoso foi feita durante entrevista exclusiva à rede de jornais regionais da *Gazeta Mercantil*, no Palácio da Alvorada, na manhã da última quarta-feira.

Para ele, o equívoco está na não correção da base de cálculo dos Fundos: “A porcentagem que cada município e que cada Estado recebe foi dada em 1985. Não a refizeram, e a população do Centro-Oeste aumentou muito desde então”. O presidente justifica o porquê dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato

Grosso do Sul - proporcionalmente - receberem menos recursos do que estados de outras regiões. Pela previsão do Plano Plurianual (PPA), entretanto, toda a região Centro-Oeste deverá receber apenas 9% do total dos recursos, o equivalente a R\$ 1,1 trilhão. E das quatro unidades federativas, Mato Grosso tem a maior fatia, seguido por Goiás e pelo Mato Grosso do Sul.

Araguaia-Tocantins

Fernando Henrique afirma, ainda, que no Centro-Oeste

ocorreu uma mudança radical nos últimos anos em função do desenvolvimento da região, que foi grande. E ele credita ao Governo Federal a maior parte da responsabilidade por isto: "As hidrovias são, por exemplo, uma materialização deste desenvolvimento. Tem a Hidrovia do Madeira, que abriu uma grande porta para o Norte, e ainda virá a Tocantins-Araguaia, paralisada por razões dos Procuradores da República, por questões do EIA/Rima".

O presidente já deu autorização para a liberação de verbas necessárias ao início da construção da hidrovia. Para ele, a obra "vai ser questionada a vida inteira" na Justiça. Ele não acredita que a formação recente do leito do rio Araguaia seja o principal empecilho ao desenvolvimento do projeto. "Não creio que a questão central seja essa que, para o desenvolvimento, dependa do Araguaia. É muito mais do Tocantins", declara, dizendo-se conservacionista. "Não tenho entusiasmo por não respeitar as questões ambientais, mas acho que o Tocantins dá para fazer."

A importância estratégica da hidrovia - diz FHC - é sua possibilidade de combinação com o modal ferroviário, mais especificamente a Ferrovia Norte-Sul: "Ela dá opção para a produção sair por Itaqui, que é uma possibilidade bastante efetiva. É para a hidrovia sair não só em Belém, mas está sendo feito um canal, no Marajó, de tal forma que você pode sair de Belém para o Amapá, porque o melhor porto que tem na região Norte é o de Santana, em Macapá", revela.

Energia

O investimento do Governo Federal em energia na região foi salientado por Fernando Henrique. "O Brasil produzia, quando eu assumi,

40 mil MW, e agora produz 60 mil MW", gaba-se. "Mato Grosso tinha um problema de energia. Com a termelétrica sendo feita e a usina de Manso, que estamos fazendo, Mato Grosso vai exportar energia elétrica; até já vendeu pedágio de energia".

No caso do Mato Grosso do Sul, o principal ganho é o da passagem do gasoduto Bolívia-Brasil. (*Cont. Pág. 6*)

"O Brasil levou 40, 50 anos para ter o gasoduto. Foi um empenho pessoal meu para ter um gasoduto. Acabou de ter agora; nem acabou, não chegou nem até o Sul, mas vai ser possível ampliar o acesso ao gás", afirma, fazendo menção à descoberta do novo campo de gás natural que a Petrobras fez na Bolívia. "Precisava ter essa garantia de suprimento do gás. Para o Mato Grosso do Sul, haverá o ramal já. E para Cuiabá, também", relata.

Mas a intenção da Companhia Energética de Brasília (CEB) e das Centrais Elétricas de Goiás (Celg) - de dispor no mais breve tempo possível de um ramal do Gasoduto Bolívia-Brasil, para reduzir a dependência do DF e de Goiás em relação à matriz hidrelétrica - e complementar a oferta de energia em outros setores da atividade econômica, como no abastecimento de combustíveis, ganhou um balde de água fria: "Tem que ter viabilidade econômica para essas coisas. Não adianta ter sonhos, tem que ser um sonho com viabilidade prática".

Ferronorte

Quando o assunto é o investimento em ferrovia, Fernando Henrique até brinca. "Mato Grosso nunca tinha visto trem na vida. Outro dia, fui a Alto Taquari porque saiu um com-

boio que vai ligar Mato Grosso a Santos ou Sepetiba; quer dizer, Mato Grosso ligou-se ao Atlântico", provoca, referindo-se ao trecho da Ferronorte que foi inaugurado. "Nós fizemos a ponte, aquela que atravessa o Rio Paraná, de Rubineá a Aparecida do Taboado, em São Paulo", recorda.

Ele não descarta a possibilidade de o BNDES apoiar financeiramente um ramal da ferrovia até Uberlândia, passando por Goiás. "Há possibilidade, se houver viabilidade. Estamos apoiando agora a continuidade da ferrovia, por meio dos fundos constitucionais do Governo", conta. Segundo ele, a legislação vai permitir que o Fundo Constitucional do Norte possa financiar a continuidade da estrada que vai para Rondonópolis, com ramal para Cuiabá. "Existem outras idéias mais complexas de levar esse estudo mais para cima até o Pará. Acho complicado, mais difícil. Até Rondonópolis certamente sim", complementa, dizendo que a integração viária nunca foi tão intensa na região.

"O problema é que, quando se começa a desenvolver, quanto mais se desenvolve, mais se quer, é natural", afirma Fernando Henrique. "Mas posso assegurar que assim como o Norte, há muito tempo não se tinha uma preocupação com o Centro-Oeste como este governo tem, em termos de energia, em termos de tudo aquilo que é próprio do governo federal".

O presidente menciona ainda os investimentos em Educação, Saúde e Meio Ambiente. "O projeto Pantanal, por exemplo, eu federalizei. Agora mesmo, o Enrique Iglesias (presidente do BID) está dando continuidade a esse processo", finaliza, lembrando que a contrapartida federal para o projeto é de US\$ 200 milhões em cada Mato Grosso.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, com grande satisfação venho à Tribuna desta Casa para registrar a passagem, dia 6 de dezembro, do Dia Nacional da Extensão Rural.

Sr. Presidente, no Brasil, a Extensão Rural teve uma experiência pioneira, desenvolvida com produtores rurais, em Santa Rita do Passa Quatro, no estado de São Paulo, no já distante ano de 1946. A idéia e a filosofia dessa experiência foi aproveitada dois anos depois, quando foi criada, em Minas Gerais, a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR, em quatro municípios mineiros, concomitantemente.

A primeira idéia era de assistência técnica ao pequeno agricultor e à sua família. Em Minas, já foi acrescentado o crédito rural, até então uma novidade e tanto, e resultou de um convênio assinado, no dia 6 de dezembro de 1948, entre o Governo de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Finanças, com a gestão da Caixa Econômica Estadual – Minascaixa e a AIA – American International Association, instituição ligada à Fundação Rockefeller.

Desde então, a Extensão Rural se expandiu por todos os estados brasileiros e seu trabalho se fortaleceu e foi reconhecido por importantes organizações, inclusive internacionais.

Para coordenar esse serviço já em todo o território nacional, foi criado um órgão central denominado Abcar – que seria, então, Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural.

Em 1975, na febre das “Empresas Brasileiras”, as Acar se transformaram em Emater e a Abcar em Embrater.

Atualmente, esse serviço agrupa um contingente de cerca de 22 mil servidores, dos quais 12.500 atuam diretamente no campo como extensionistas rurais, distribuídos em 4.200 escritórios locais. O desenho institucional do Serviço de Extensão Rural brasileiro o caracteriza como um serviço público descentralizado, que atua, por intermédio de suas 27 entidades estaduais, que estão presentes em 5.066 municípios, ou seja em 92 % dos municípios existentes no país, o que o coloca como o serviço de assistência de maior presença no meio rural brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a Extensão Rural, como processo de educação formal e de capacitação permanente, tem contribuído de maneira significativa para a modernização tecnológica da agri-

cultura, e para a produção de alimentos e de matérias-primas em quantidade e qualidade necessárias não só ao abastecimento interno mas também à exportação. Porém, sobretudo, a Extensão Rural tem por meta a melhoria das condições de vida das famílias rurais brasileiras e a sua renda.

Sem dúvida, o Serviço de Extensão Rural brasileiro é a instituição melhor estruturada e mais bem capacitada para, representando o governo no meio rural, difundir e implementar as políticas agrícolas e, ao mesmo tempo, captar para o governo os anseios e as demandas dos produtores rurais. Além de promover nas propriedades rurais uma eficaz e competente ação de melhoria tecnológica, de conservação do solo, de apoio ao cooperativismo e ao associativismo, a Extensão Rural desenvolve ainda importantes programas sociais para atender às demandas por saúde, alimentação, habitação, organização social e política das pequenas comunidades.

Lamentavelmente, no entanto, temos observado, e isso nos causa enorme preocupação, que esse estratégico e importante serviço público vem passando por sérias dificuldades, pela falta de apoio político e financeiro. Essas dificuldades se agravaram com a desastrosa reforma administrativa do Governo Collor, em 1990, que incluiu nela a extinção da Embrater. Com a extinção dessa empresa federal vinculada ao Ministério da Agricultura desfez-se um eficiente processo de coordenação nacional, que provocou, como consequência, a desestruturação institucional e técnica do Sistema de Extensão Rural, com óbvios reflexos negativos sobre a qualidade do atendimento e sobre a satisfação das demandas dos agricultores brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, no momento atual, em que é essencial que o Brasil desenvolva e fortaleça a sua agricultura e assegure aos produtores rurais condições de se modernizarem, produzirem e competirem no mercado com produtos agrícolas gerados em outros países, e de terem melhores condições de vida no campo, é fundamental que se repense a atual política governamental para a Extensão Rural brasileira.

É bem verdade, Senhor Presidente, que o Governo Federal não deve assumir por inteiro a responsabilidade sobre a Extensão Rural brasileira. Entretanto, não pode se omitir na formulação e num mais efetivo apoio à política nacional de Extensão Rural, por ser esse serviço de responsabilidade do poder público, nas três instâncias de governo e por

ter importante papel no processo de geração e distribuição de renda, além de seu insubstituível cunho social.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como Extensionista Rural que sou, já que fui técnico agrícola, médico veterinário e presidente do Serviço de Extensão Rural de Mato Grosso, no Dia Nacional da Extensão Rural, não poderia deixar de fazer essas reflexões sobre a Extensão Rural brasileira; não poderia deixar de fazer esse apelo aos governos federal, estadual e municipal para que valorizem esse serviço. A par disso, desejo prestar a minha sincera homenagem aos Extensionistas brasileiros.

Essa homenagem que ora presto desta Tribuna do Senado Federal à Extensão Rural e a todos os colegas extensionistas, presto-a, de maneira particular, mesmo póstuma, ao primeiro extensionista brasileiro, o laborioso e incansável Engenheiro Agrônomo Marcos Carvalho Pereira, que implantou a experiência pioneira em Santa Rita do Passa Quatro e que recentemente faleceu com muito mais de oitenta anos, depois de dedicar a maior parte de sua longa vida à Extensão Rural.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, daqui a 10 mil anos, o idioma inglês já não existirá ou, na melhor das hipóteses, será mais uma das chamadas línguas mortas.

Essa previsão transformou-se em notícia, faz alguns anos nos Estados Unidos, ao ser anunciado um novo tambor para enterrar detritos nucleares, cuja durabilidade poderia chegar exatamente a 10 mil anos, quando, então, os dizeres de alerta nele impressos, em inglês, não seriam entendidos pelas gerações vindouras.

Essa imagem, que aparentemente nada tem a ver com política, foi usada pelo líder do meu partido, Senador Hugo Napoleão, nessa última sexta-feira, por ocasião da Reunião Preparatória para o Seminário Os Novos Modelos Partidários da Europa e Ibero-América, realizado em Brasília.

A alusão, ainda segundo o Senador Hugo Napoleão, tem procedência. E, para reforçá-la, lembrou que “o meu idioma, o português, como o sonoro espanhol de muitos dos presentes a este encontro, além do italiano, eram Latim há 2 mil anos. Hoje, o Latim é uma mera lembrança.”

Tais referências serviram para ilustrar o significado do encontro internacional que o meu partido promoveu no final de semana, reunindo em Brasília representantes de partidos da América Latina, da Espanha e de Portugal, ao todo 12 países, com vistas a estruturar nossas agremiações de forma a torná-las fortes, modernas, vanguardistas e sempre em atualização. Em outras palavras, instituições permanentes, em contínuo processo de modernização.

De fato, como todos sabemos, nossos partidos políticos precisam se preparar para os desafios do novo milênio e, assim, evitar que, no futuro, não sejam entendidos.

Isso é exatamente o que começa a fazer o Partido da Frente Liberal, pelo seu Instituto Tancredo Neves. Primeiro, o Seminário de Brasília, a que estou fazendo menção. Na seqüência, já estão programados outros encontros semelhantes, a se realizarem ao longo do ano 2000, em nível nacional e internacional.

Desse encontro participaram representantes de 11 países, além do Brasil. Ali estiveram para essa troca de experiências dirigentes partidários e parlamentares do Brasil, Portugal, Espanha, Argentina, Uruguai, Chile, Equador, Costa Rica, Colômbia, Paraguai, Bolívia e México.

Eis aí, pois, o PFL em sua arrancada para o amanhã, que começa daqui a pouco, no terceiro milênio, uma fase que deverá se caracterizar por gigantescas exigências e de desafios ainda maiores.

O Encontro de Brasília significa a conscientização de que nos novos tempos será necessário, mais do que nunca, voltarmos nossas atenções para o terreno do social. E bem sabemos que a preocupação com o social é uma forte característica do liberalismo. E por isso somos sociais-liberais.

Nesse primeiro encontro, o Presidente de meu partido, Senador Jorge Bornhausen, lembrou que o PFL ali se fazia presente, com representantes de 12 países, com o intuito de buscar parcerias para trilhar nos tempos futuros,

O objetivo é comum a todos os demais partidos, isto é, tornar-se uma agremiação política habilitada para a nova vida internacional decorrente de um mundo globalizado.

Nesse sentido, como ficou definido, o PFL inscreve-se já agora e no amanhã de meu País como partido de centro-reformador, formando parcerias com a linha da Democracia Cristã Popular. E internacional.

A idéia que o meu partido adota, coerente com esses novos tempos, é a de somar, integrar e aprender, para que, a partir desse trabalho, se estabeleça uma política comum em favor das populações do continente.

Quanto aos debates propriamente ditos, que se desenvolveram ao longo de toda a sexta-feira, o Senador Bornhausen manifestou a convicção de que aquele era um encontro extremamente válido para a troca dessas opiniões que ora comento, entre parlamentares de todos os países ibero-americanos.

Como resultado, todos os participantes certamente dali saíram mais irmanados, para trabalhar juntos, visando a um mundo mais justo.

Na ocasião, o presidente do Instituto Tancredo Neves, Deputado Vilmar Rocha assinalou que, somente agora, superado o último ciclo autoritário, se tornou possível a criação de condições para a vida partidária no Brasil.

Como lembrou o representante de Goiás, de 1979 – quando o País reiniciou um novo ciclo partidário – até hoje, foram anos de intenso aprendizado político e de provação para a própria estabilidade institucional brasileira.

Nesse contexto, o PFL trilhou papel decisivo, iniciando-se como Frente Liberal para, a seguir, transformar-se no atual PFL, na verdade realizando uma obra de engenharia política e, assim, contribuir para o retorno mais efetivo do Brasil à democracia.

O momento, como foi lembrado, sugere uma reciclagem que nos leve a uma identidade política baseada no eixo programático centro-reformista, cuja estruturação cabe ao Instituto Tancredo Neves.

A tarefa a que se propõe o Partido da Frente Liberal é ousada, árdua e exige muita dedicação de seus integrantes, sobretudo diante do fantástico avanço da tecnologia, cujos reflexos de imediato influem sobretudo no comportamento da vida econômica e na própria vida do cidadão.

Nosso partido está alerta e consciente de que ficar inerte significaria decretar sua falência, com o conseqüente descrédito da atividade partidária como um todo.

O imobilismo fatalmente tornaria o partido irreconhecível no amanhã do País e do mundo globalizado. Daí porque, ao contrário, muito ao contrário, a tarefa para qual o PFL se volta é a da busca de meios para que o Partido logre inserir-se como ente in-

dispensável e atue como interlocutor no imprescindível diálogo entre as populações e o Estado.

Com o pensamento firmemente voltado para a realidade construída pelos novos tempos, a orientação do Partido da Frente Liberal é essa, da democrática via da troca de experiências com agremiações partidárias ibero-americanas. São agremiações de países, em sua maioria, com inquietações assemelhadas às nossas.

Nesse primeiro contato, foi possível constatar que os problemas, as angústias e as expectativas dos partidos do continente, como, numa escala ampliada, os de toda a comunidade ibero-americana, são os muito parecidos. A crise parece ser a mesma, pelo que as soluções igualmente devem ser compartilhadas.

Como notou, a propósito, o Presidente do Partido da Democracia Popular Cristã do Equador, Ramiro Molina, o atual questionamento que se coloca diante da atividade política envolve uma demanda permanente de novos conteúdos e de uma sólida ética, do contrário a política jamais chegará a ser o que verdadeiramente desejam os cidadãos.

Como outros representantes latino-americanos, Ramiro Molina traçou as linhas gerais que devem compulsoriamente ser abraçadas pelos partidos políticos, para que, ao chegar ao poder, ofereçam às comunidades serviços públicos eficientes, boa gestão e um compromisso democrático caracterizado pela transparência e por princípios que orientem corretamente a ação dos homens e dignifiquem a convivência social.

Palavras de conteúdo assemelhado e em sintonia com a realidade presente, foram proferidas pelo Deputado José Maria Robles Fraga, Secretário-Geral da Fundação Popular Iberoamericana, que copatrocinou o encontro de Brasília.

O parlamentar espanhol (Partido Popular) indicou que a linha de centro-reformador tem como característica principal a construção de regimes políticos e econômicos estáveis para a geração de empregos.

Aliás, não é por acaso que o meu partido adotou, como bem define seu Presidente Jorge Bornhausen, o binômio crescimento e empregos.

O que, porém, seria necessário para esse fim? Quem responde ainda é o Secretário-Geral da Fundação Popular Iberoamericana, ao sustentar que, para vencer os desafios do mundo globalizante, os

partidos precisam ter idéias e dispor de uma sólida estrutura para defendê-las e aplicá-las.

Um partido moderno, diz ele, não deve resistir às mudanças, mas guiá-las !

Sim, Senhoras e Senhores Senadores, precisamos adotar as boas idéias, acolher as mudanças e guiá-las para o bem do povo.

Isto significa traçar os caminhos pelos quais devem as mudanças percorrer.

Só assim estaremos efetivamente interpretando adequadamente a nova realidade global. É preciso, pois, interpretar – e interpretar bem – os projetos nacionais e internacionais.

Para atingir esse objetivo, a democracia dos partidos apresenta-se como uma democracia que devemos preparar.

Saúdo, assim, com entusiasmo, a iniciativa do Partido da Frente Liberal, solidamente apoiada pelo Instituto Tancredo Neves, por essa moderna e mais do que nunca necessária incursão na modernidade.

E, ao expressar essa saudação, recorro a uma frase proferida no encontro de sexta-feira pelo Vice-Presidente do Partido Popular Democrático de Portugal, Diogo Vasconcelos.

Disse ele: O que diferencia os países mais ricos dos países mais pobres chama-se Cultura Política.

Ele ainda complementa:

“E uma cultura política liberal, sem dúvida, vai ajudar a criar riquezas.”

Para esse fim, no entanto, precisamos encontrar propostas concretas, adaptadas ao mundo de hoje. Que funcionem a contento e correspondam aos anseios do povo.

Um partido, como, por último, notou o representante de Portugal, tem que acompanhar as mudanças e, assim, habilitar-se a dar respostas às populações. O caminho não é difícil: precisamos apenas exercitar nossas atividades partidárias com transparência e democracia, características fundamentais para um partido moderno.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, o encontro internacional que o PFL, em boa hora, realizou em Brasília é uma demonstração de que nossa agremiação rejeita o imobilismo e não se satisfaz apenas com as atividades publicitárias que antecedem as eleições.

Ao buscar parceiros para aclarar idéias e formular projetos coerentes com a atualidade nacional

e mundial, meu partido deixa evidente que também não nos conformamos apenas em ter bancadas expressivamente numéricas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Os debates dessa sexta-feira foram abertos, transparentes, com autocrítica da nossa trajetória, mas também com afirmações de fé e confiança no futuro. Foi, por exemplo, o que assinalou o deputado Vicente Martinez, do Partido Popular da Espanha, ao declarar que “os partidos sempre ofereceram as melhores soluções no passado e, também, as tem para o futuro.”

Ao reconhecer que a globalização não é apenas econômica, mas também social e humana, Martinez afirmou que, se lhe perguntam se os partidos políticos são capazes de buscar soluções, responde que sim.

E, para arrematar, sustentou que os partidos políticos não devem se limitar a usar palavras boas ou otimistas. Afinal, o que há no seio da sociedade são inquietações e nós, políticos, somos partícipes dessas inquietações...

O momento escolhido pelo PFL para se lançar a esses estudos avançados é o mais oportuno, uma vez que já divisamos as luzes do novo milênio.

A parceria, a troca de experiências, como a que nosso partido começa a alavancar, remetem-nos a um futuro mais radiante, tão iluminado como o que promete o novo milênio. Nele, as nossas estruturas partidárias devem se mostrar aptas a interpretar as reivindicações sociais, oferecendo à Nação as melhores soluções. Mas, além disso, também guiar as mudanças.

Como ficou muito claro no encontro de Brasília, devemos ser menos teóricos e mais executivos, para saber o que o povo deseja !

Os partidos precisam estar em sintonia com as realidades, para que, mudando-se a si próprios, eles possam conduzi-las.

Andar em caminho contrário seria correr o mesmo risco que os cientistas norte-americanos revelaram ao temer o desaparecimento do idioma inglês daqui a 10 mil anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima segunda-feira, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

Dia 13.12.99, segunda-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Oradores inscritos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Senador Antonio Carlos Valadares 2. Senador Bernardo Cabral 3. Senador Nabor Júnior 4. Senador Amir Lando 5. Senador Moreira Mendes 6. Senadora Marina Silva 7. Senador Eduardo Suplicy 8. Senadora Maria do Carmo Alves 9. Senador Freitas Neto 10. Senador Francelino Pereira 11. Senador Lúcio Alcântara <p><i>(continuam abertas as inscrições)</i></p>
----------------------------	--

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999</p> <p>(nº 231/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga ao Sistema Associado de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.</p> <p>Parecer nº 1.093/99-CE. Relator: Senador José Jorge, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 764, de 1999.</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999</p> <p>(nº 4.694/98, na Casa de origem)</p> <p>Presidente da República</p>	<p>Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.</p> <p>(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999)</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999</p> <p>Artindo Porto</p>	<p>Dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (Cics) e dá outras providências.</p> <p>(Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 208, de 1999)</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999</p> <p>Jefferson Peres</p>	<p>Institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.</p> <p>(Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 154, de 1999)</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.</p>

<p>5 Projeto de Resolução nº 117, de 1999</p> <p>José Roberto Arruda</p>	<p>Concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.</p> <p>Parecer nº 1.092/99-CAE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 766, de 1999.</p>
<p>6 Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999</p> <p>(nº 362/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.</p> <p>Parecer nº 1.126/99-CRE, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 769, de 1999.</p>
<p>7 Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999</p> <p>(nº 262/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.</p> <p>Parecer nº 1.095/99-CE, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 770, de 1999.</p>
<p>8 Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999</p> <p>(nº 180/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Parecer nº 1.128/99-CE, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino, e assinando sem voto o Senador Leomar Quintanilha.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 1 minuto.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**09/12/1999
Quinta-feira**

10:30 - Sessão Conjunta do Congresso Nacional

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 178ª Sessão Não Deliberativa em 10 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Nabor Júnior, Álvaro Dias e Tião Viana

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 243, de 1999 (nº 1.811/99, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de setenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.884, de 7 de dezembro de 1999.

Nº 244, de 1999 (nº 1.812/99, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 22, de 1999 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de cento e setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 9.885, de 7 de dezembro de 1999.

Nº 245, de 1999 (nº 1.813/99, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 34, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de setenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.886, de 7 de dezembro de 1999.

Nº 246, de 1999 (nº 1.814/99, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1999 (nº 1.594/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República,

que altera a Legislação Tributária Federal, sancionado e transformado na Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999.

Nº 247, de 1999 (nº 1.817/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.888, de 8 de dezembro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 658/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações complementares referentes ao Requerimento nº 400, de 1999, do Senador Osmar Dias. Ao Arquivo.

Nº 709/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 568, de 1999, do Senador Tião Viana. Ao Arquivo.

Nº 710/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 649, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara. Ao Arquivo.

Nº 718/99, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 575, de 1999, do Senador Álvaro Dias. Ao Arquivo.

Nºs 293 e 295/99, de 9 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações referentes aos Requerimentos nº 517 e 518, de 1999, respectivamente, do Senador Ernandes Amorim. Ao Arquivo.

Nº 296, de 9 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 561, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 226/99, de 7 do corrente, do Ministro de Estado da Educação, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 618, de 1999, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.

Nº 470/99, de 7 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações e esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 650, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara. Ao Arquivo.

Nº 248/99, de 8 do corrente, do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 483, de 1999, da Senadora Heloísa Helena.

As informações foram encaminhadas, em cópia aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

MATÉRIA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOSPROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 1999
(Nº 407/96, na Câmara dos Deputados)Altera a redação do art. 100 da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (NR)

.....

§ 4º A requerimento do credor, ressalvados os créditos definidos como de pequeno valor e os de natureza alimentícia, os precatórios de que trata este artigo poderão ser liquidados em títulos ou certificados da dívida pública, com cláusulas de juros e preservação do valor real, com vencimentos anuais, iguais e sucessivos, no prazo máxi-

mo de dez anos, permitida a cessão dos títulos e sua utilização na compensação de tributos com a entidade emitente.

§ 5º Os créditos de natureza alimentícia serão liquidados em noventa dias, contados da intimação judicial, até o limite fixado em lei, e o valor excedente, segundo ordem cronológica específica dos respectivos precatórios, que terão preferência sobre os demais.

§ 6º A lei poderá fixar valores distintos para os fins previstos nos §§ 3º e 5º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.”

Art. 2º Ressalvados os créditos definidos como de pequeno valor e os de natureza alimentícia, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago, segundo decisão editada pelo Poder Executivo, em prestações anuais, iguais, sucessivas e atualizadas, no prazo máximo de dez anos, vencendo-se a primeira no exercício seguinte à promulgação desta Emenda.

§ 1º A requerimento do credor e respeitada a ordem de pedidos, os precatórios de que trata este artigo poderão ser liquidados em títulos ou certificados da dívida pública, com cláusulas de juros e preservação do valor real, com vencimentos anuais, iguais e sucessivos, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos títulos e utilização na compensação de tributos com a entidade emitente.

§ 2º O prazo referido no **caput** deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 3º O Presidente do Tribunal competente, deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o sequestro de recursos financeiros da entidade executada, suficiente à satisfação da prestação.

§ 4º Enquanto não editada a lei de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, o limite de pagamento será o fixado no art. 128, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL Nº 407, DE 1996

Altera a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

“O Art. 1º. O artigo 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. À exceção dos débitos de que trata o parágrafo primeiro, os pagamentos devidos pela União, Estados, Municípios e Ações, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, far-se-ão na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia, decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, serão pagos em até trinta dias, mediante intimação, sob pena de aplicação do disposto na parte final do parágrafo terceiro.

§ 2º O orçamento do Poder Executivo consignará dotação suficiente ao pagamento dos precatórios, atualizado até 1º de julho, com base nos valores fornecidos pelo Tribunal com jurisdição sobre o juízo da execução, ao qual serão transferidos os respectivos recursos e os dos créditos adicionais.

§ 3º Os valores devidos, atualizados até a data do pagamento, serão pagos até 30 de setembro do exercício seguinte ao da apresentação do precatório, devendo o Presidente do Tribunal competente, em caso de omissão no orçamento, insuficiência de recursos ou preterição ao direito de precedência, requisitar ou determinar o sequestro de verba de qualquer dotação da entidade executada, suficiente à satisfação do débito.

§ 4º Os pagamentos dos créditos de que trata este artigo poderão ser feitos, a requerimento do credor e na forma de que dispuser a lei, em títulos da dívida pública federal, estadual, ou municipal, com cláusula de juros e preservação do valor real, obedecida a ordem cronológica dos requerimentos.

§ 5º O descumprimento das providências a que aludem os parágrafos anteriores, pelo Presidente do Tribunal, constituirá crime de responsabilidade, em que também incorrerá o Chefe do Poder Executivo que obstar, ou tentar frustrar, por qualquer meio, a liquidação regular de precatório, sem prejuízo das sanções civis e penais e do direito do credor de representar ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, para os fins do Art. 34, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. É acrescentado um artigo ao Ato das Disposições

Art. 2º. Rescindido o disposto no Art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os débitos de que trata o parágrafo primeiro do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada por esta Emenda, os precatórios emitidos até 31 de dezembro de 1995 poderão ser liquidados, com cláusulas de juros e preservação do valor real:

I - em quatro exercícios orçamentários consecutivos, a partir de 1997, por decisão do Poder Executivo, editada até noventa dias da promulgação desta Emenda, observado o Art. 100;

II - a requerimento do credor e respeitada a ordem dos pedidos, em títulos ou certificados da dívida pública equivalentes a moeda utilizáveis:

a) em privatização de empresas controladas pelo Poder Público e na alienação de sua participação acionária;

b) no pagamento de qualquer dívida com a entidade de direito público emente, independente do limite global para a respectiva dívida mobiliária.

JUSTIFICACÃO

A questão dos precatórios judiciais foi objeto da atenção do Congresso Revisor, tendo recebido duzentas e setenta e cinco propostas revisionais oriundas de todos os partidos e constou da "pauta mínima de cinco itens" a ser votada, o que não ocorreu por haver expirado o prazo da Revisão.

O texto proposto à revisão (Parecer 46, RCF da Constituição e Art. 33 do ADTC) traduziu a firme intenção do Constituinte Revisor em dar fim a tão iníqua quanto injudicial situação" (pag. 3) e teve o cuidado de explicitar as naturezas das diferentes dívidas pendentes do Poder Público entre as quais as relativas a salários, vencimentos, indenizações por acidente de trabalho, morte, invalidez e outras.

Ao longo dos anos, a inflação tornou irrisórios os pagamentos feitos pela Fazenda Pública em valores nominais e não reais, não corrigidos e não atualizados. Com a inflação observada à época do Congresso Revisor, a estimativa feita (Parecer 46, pag. 12) pelo ilustre Relator, hoje Ministro da Justiça, a liquidação de um crédito contra a Fazenda Nacional demandava 318 anos e exigia 212 precatórios; de fato, a queda da inflação reduziu tais prazos mas, com uma inflação de 3% ao mês, demanda cerca de 20 anos e uns 17 precatórios, mantendo acúmulo de trabalho ao Judiciário e danos ao credor e não menores danos ao Erário.

Para corrigir tal anomalia, vários Acórdão dos STF determinaram que os precatórios sejam quitados "Em quantias devidamente atualizadas" porque "O Sistema de precatório visa ao pagamento do débito pela Fazenda Pública, devendo ser coibidas as interpretações que o perpetuem, fazendo surgir verdadeiras pensões vitalícias", devendo o débito ser quitado pelo valor real do exercício subsequente ao da expedição do precatório.

A obrigatoriedade do pagamento integral do débito no exercício seguinte ao da inscrição, sugestão unânime de todas as propostas revisionais, corresponde ao anseio de concreta supremacia da Justiça sobre a burocracia pois é inaceitável que, após longos e extenuantes processos judiciais, a execução da sentença se faça em intermináveis precatórios. O fato de o STF ter se pronunciado sobre esse assunto, não só corrobora a atual proposta de Emenda, que também toma precauções em relação a uma eventual retomada da inflação, como parante meos ao Judiciário para fazer cumprir estes deveres.

O § 1º restaura o sistema anterior ao advento da Lei 8.197/91, do Governo Collor, que submeteu ao regime de precatório judicial o pagamento das dívidas relativas a indenizações trabalhistas do servidor público, com o que também estabeleceu uma duplicidade de procedimentos para indenizar os da iniciativa particular e pública, no caso de este também estar regido pela CLT. Com isso, também induziu acúmulo desnecessário, indesejável e crescente de processos cujas atualizações sem fim emperram o funcionamento da Justiça. A redação dada a esse Artigo inspirou-se na Constituição do Estado de São Paulo, em dispositivo acolhido pelo STF. O detalhamento da excepcionalidade se impõe para corrigir interpretações restritivas de alguns órgãos que entendem serem as dívidas trabalhistas diversas das alimentícias. A sistemática proposta preserva a natureza da prestação alimentícia e o efetivo cumprimento de seu propósito de manter e sustentar o servidor e seus familiares. Apesar disso, para obviar a eventual necessidade de suprir recursos adicionais, mitigou-se o princípio da execução direta ao estabelecer o prazo de trinta dias para o pagamento.

A redação do § 2º traduz o manifesto e procedente interesse do Poder Judiciário em que seu orçamento reflita os seus valores reais e não sejam acrescido com despesas de outros órgãos.

A obrigatoriedade de liquidação até 30 de setembro, da ao Presidente do Tribunal tempo suficiente para sequestrar verba para liquidar o precatório, nos casos de omissão do orçamento, insuficiência de recursos ou violação do direito de precedência, para liquidá-lo no exercício em que estiver inscrito.

A redação do art. 4º visa a coibir práticas condenáveis de alguns tribunais estaduais cujos presidentes se omitem quanto ao encaminhamento tempestivo dos precatórios, para incluir a previsão de verba no projeto de orçamento, ou não determinam o sequestro do numerário suficiente para cobrir o débito, a requerimento do credor, apesar de tal procedimento estar previsto em várias Constituições (1946, art. 204; 1967, art. 112; 1969, art. 117; 1988, art. 100). Tais condutas, violadoras dos princípios constitucionais, são definidas como crime de responsabilidade, sem prejuízo de sanção penal, da responsabilidade civil por perdas e danos (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 49) e do direito do credor de representar ao STF e ao STJ para os fins do art. 34, VI, da CF; a proteção desse direito se impõe ante interpretação do STF de norma regimental que implica, na prática, retirar a eficácia da coisa julgada e deixar ao arbítrio do Tribunal Estadual a solicitação de intervenção Federal para executar a sentença descumprida pelo Poder Executivo.

Por fim, o Art. 33 das Disposições Transitórias, em seus dois incisos, prevê a possibilidade, a critério do credor, de converter a dívida (inciso II) em títulos ou certificado de dívidas do Poder Público, tal como ocorre na liquidação de Títulos da Dívida Agrária e, no inciso I, permite equacionar e resolver de vez a questão dos precatórios pendentes, que se acumulam há anos, ao conferir ao Executivo o direito de quitá-los em quatro parcelas. O parcelamento dos precatórios inscritos antes de Dezembro de 1.995, na forma proposta, é altamente conveniente, até necessária, tendo em vista a situação difícil das finanças públicas, em particular as estaduais: quase todos os estados estão sob ameaça de intervenção federal por descumprimento de decisões judiciais relativas ao pagamento de precatórios. A redação proposta contempla a necessidade imperiosa de dar ao Poder Público condições para quitar suas dívidas e para livrar-se da iminência da intervenção. Em contrapartida, garante ao credor que, de fato, receberá o que lhe é devido, ainda que em quatro parcelas iguais, assegurados os juros e correções que preservem o valor do seu crédito.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares no Congresso Nacional para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 1996.


Deputado LUCIANO CASTRO

21/08/96

ADARTE PEREIRA
ADELSON RIBEIRO
ADENMAR DE BARROS FILHO
ADRIALDO STRECK
AGNALDO TIMOTEO
ALBERICO FILHO
ALCIONE ATHAYDE
ALMIRINO AFFONSO
ANIVALDO VALE
ANTONIO AURELIANO
ANTONIO BALEMANN
ANTONIO BRASIL
ANTONIO CARLOS FANNUNZIO
ANTONIO DOS SANTOS
ANTONIO FELJAO
ARI MAGALHAES
ARNON BEZERRA
AUGUSTO FARIAS
AUGUSTO MARDES
AUGUSTO VIVEIROS
AYRTON XEREZ
B. SA
BASILIO VILLANI
BENEDITO DE LIRA
BENEDITO DOMINGOS
BENEDITO GUIMARAES
BOSCO FRANCA
CARDIMBO MATTOS
CARLOS CAMURCA
CECI CUNHA
CELLA MENDES
CHICAO BRIGIDO
CHICO VIGILANTE
CIBO NOGUEIRA
CLAUDIO CAJADO
CONFUCIO MOURA
COSTA FERREIRA
CUNHA BOENO
DAVI ALVES SILVA
DELFIN NETTO
EDINHO ARAUJO
EDSON SILVA
ELTON ROHMELT
ENANUEL FERNANDES
ERALDO TRINDADE

EULER RIBEIRO
EURICO MIRANDA
EURIFEDES MIRANDA
FATIMA PELAES
FELIPE MENDES
FERNANDO GOMES
FERNANDO LYRA
FETTER JUNIOR
FEU ROSA
FIRMO DE CASTRO
FRANCISCO HORTA
GENESIO BERNARDINO
GONZAGA MOTA
HENRIQUE EDUARDO ALVES
HERACLITO FORTES
HUGO BIERL
HUGO RODRIGUES DA CUNHA
IBERE FERREIRA
IVANDRO CUNHA LIMA
JAIR BOLSONARO
JAIR MENEQUELLI
JAIR SIQUEIRA
JAIR SOARES
JAIR AZI
JOAO LEO
JOAO MAIA
JOAO MENDES
JOAO PIZZOLATTI
JOAO THOME MESTRINHO
JOFRAJ FREJAT
JORGE ANDERS
JORGE TADEU MUDALEN
JOSE ALDEMIR
JOSE CHAVES
JOSE COIMBRA
JOSE DE ABREU
JOSE JANENE
JOSE JORGE
JOSE MENDONCA BEZERRA
JOSE NUCIO MONTEIRO
JOSE PIMENTEL
JOSE PRIANTE
JOSE ROCHA
JOSE TELES
JOSE THOMAZ NONO

JOVAIR ARANTES
JULIO REDECKER
LAPROVITA VIEIRA
LAURA CARNEIRO
LEONIDAS CRISTINO
LEOPOLDO BESSONE
LEUR LOMANTO
LIDIA QUINAN
LIMA NETTO
LUCIANO ZICA
LUIZ BRAGA
LUIZ CARLOS HAULY
LUIZ FERNANDO
LUIZ PIAUHYLINO
MARCIA MARINHO
MARCIO REINALDO MOREIRA
MARCONI PERILLO
MARIA LAURA
MARIA VALADAO
MARILU GUIMARAES
MARIO CAVALLAZZI
MARIO NEGROMONTE
MARISA SERRANO
MAURICIO CAMPOS
MAURO LOPES
MAX ROSENMAN
MENDONCA FILHO
MOACYR ANDRADE
MURILO PINHEIRO
NAN SOUZA
NELSON OTOCH
NILSON GIBSON
NILTON BAIANO
ODELMO LEO
OLAVIO ROCHA
ORCINO GONCALVES
OSCAR ANDRADE
OSHIR LIMA
OSORIO ADRIANO
OSVALDO BIOLCHI
OSVALDO COELHO
PAUDERNEY AVELINO
PAULO BAUER
PAULO CORDEIRO
PAULO FELJO

PAULO LIMA
PAULO MOURAO
PAULO PAIM
PAULO ROCHA
PEDRO HENRY
PEDRO YVES
PIMENTEL GOMES
REGIS DE OLIVEIRA
RICARDO IZAR
RITA CAMATA
ROBERIO ARAUJO
ROBERTO SALESTRA
ROBERTO SANTOS
ROGERIO SILVA
ROLAND LAVIGNE
ROMEL ANIZIO
ROMIVON SANTIAGO
RUBEM MEDINA
SALOMAO CRUI
SALVADOR ZIMBALDI
SANDRO MABEL
SARAIVA FELIPE
SAULO QUEIROZ
SEBASTIAO MADEIRA
SERGIO BARCELLOS
SERGIO CARNEIRO
SERGIO NAYA
SILVERNANI SANTOS
SIMAO SESSIM
SYLVIO LOPES
TALVANE ALBUQUERQUE
TETE BEZERRA
TUGA ANGERAMI
USHITARO KAMIA
VALDEMAR COSTA NETO
VALDENOR GUEDES
VANESSA FELIPE
VICENTE ARRUDA
WAGNER SALUSTIANO
WELSON GASPARINI
WIGBERTO TARTUCE
WILSON CAMPOS
ZAIRE BEZENDE
ZILA BEZERRA
ZULAIÉ COBRA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
**Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao presidente do tribunal que proferir a decisão exequênda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

.....
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

.....
Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei, de valor não superior a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) obedecerão ao rito sumariíssimo e serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil.

.....
**EC Nº 20/98

LEI Nº 9.032, DE 28 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nºs 8.212(1) e 8.213(2), ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIO

**DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 389/99, de 9 do corrente comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999 – Complementar (nº 149/99 – Complementar, naquela Casa), que altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, para acrescentar serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

(Projeto enviado à sanção em 9-12-99)

PARECERES

PARECER Nº 1.129, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1994 (nº 375/93, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba”.

Relator: Senador Agnelo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1994 (nº 375-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 302, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 101, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Panati Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Múcio Wanderley Satyro	1.033.626
Sebastião Francisco Fernandes	303.974
Geraldo Gomes de Carvalho	121.726
Milton Gomes Vieira	55.000
Arlene Moura Xavier	2.948
Maria Elizabeth Vieira Satyro	682.726
Total de Cotas	2.200.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Valdemar Costa Neto, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Panati Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Luzia Toledo** – **Marina Silva** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Emilia Fernandes** – **Osmar Dias** – **Gilvam Borges** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Jefferson Péres** (abstenção).

PARECER Nº 1.130, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1995 (nº 41/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Agnelo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1995 (nº 41, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial nº 448, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e TV Correio Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Roberto Cavalcanti Ribeiro	680.644
Marta Lins de Albuquerque Ribeiro	35.726
Total de Cotas	716.370

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Wagner Rossi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e TV Correio Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999, – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) **Marina Silva** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Luzia Toledo** – **Hugo Napoleão** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Emília Fernandes** – **Heloísa Helena** (abstenção) **Osmar Dias** – **Gilvam Borges** – **Jefferson Péres** (abstenção).

PARECER Nº 1.131, DE 1999

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 1999 (nº 69/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 1999 (nº 69, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.675, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Padre Roque, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa,

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal ficando caracterizado que a entidade Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999, – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (contra) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Luzia Toledo** – **Marina Silva** (contra) – **Hugo Napoleão** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **Gilvan Borges** – **Heloísa Helena** (contra) – **Jefferson Peres** (abstenção).

PARECER Nº 1.132, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 545, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio FM Cidade do Sol Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Alínio Cunha de Azevedo	18.651
Haroldo Cavalcanti de Azevedo	55.953
Total de Cotas	74.604

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio FM Cidade do Sol Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Freitas Neto**, Relator – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Marina Silva** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **Gilvan Borges** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 670, DE 1999

Modifica o art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031,

de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte e às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21, a alínea **c** do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como é conhecimento geral, as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, criada pela Lei nº 5.824, de 14 de novembro de 1972, há mais de 25 anos tem coordenado e executado o desenvolvimento dos sistemas de energia elétrica de toda a Região Norte, objetivando sobretudo garantir o suprimento às várias concessionárias estaduais e o fornecimento aos grandes consumidores da indústria de eletrointensivos, além da distribuição em Manaus e Boa Vista.

A área de atuação da Eletronorte, caracterizada pela Amazônia Legal, representa 58% do território nacional, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, nos quais investiu, só em 1998, o montante de R\$751,5 milhões.

Do ponto de vista social, a Eletronorte sempre extrapolou as suas funções básicas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Junto com seus empreendimentos na região, trouxe outros investimentos, construindo estradas, pontes, aeroportos, escolas, hospitais, etc. Vários deles operam já há muitos anos, especialmente em decorrência das conhecidas carências regionais em infra-estrutura básica.

A despeito dessa relevantíssima função socioeconômica eficientemente desempenhada para todos os habitantes da área onde atua, infelizmente é públi-

ca e notória a intenção do governo federal de incluí-la no Programa Nacional de Desestatização, atualmente regulado pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

É óbvio que essa projetada privatização acarretará à toda região Norte graves consequências socioeconômicas e, como um dos representantes do Estado do Pará, não podemos ficar inermes diante de tão grave atentado aos interesses de nossos coestaduanos.

Daí do presente projeto, com o qual, alterando o art. 3º da mencionada Lei nº 9.491, de 1997, propomos que, a exemplo do estabelecido com relação ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, também se exclua a Eletronorte do universo de empresas a serem privatizadas.

A medida, além de atender aos reclamos dos habitantes da região Norte, destina-se sobretudo a preservar o interesse público, uma vez que, como é do conhecimento de todos, o aludido Programa Nacional de Desestatização, da forma como tem sido conduzido, vem enfrentando sérios e graves questionamentos de toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1999. – Senador **Ademir Andrade** (PSB/PA).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividade de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea **c** do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher; e

– Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 6º da Lei nº 7.444, de 29 de dezembro de 1985, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, Sr^{as} e Srs. Senadores, 10 de dezembro de 1999 é o dia em que relembramos a Declaração Universal dos Direitos Humanos, feita há cinqüenta e oito anos. Neste dia, é importante que venhamos a pensar em tudo aquilo que signifique avanço na conquista dos direitos da cidadania.

Ainda na semana passada, ocorreu uma tragédia no Distrito Federal, quando trabalhadores foram protestar junto à Novacap e, infelizmente, a polícia os reprimiu com tal violência que um deles foi morto, dois perderam a vista e diversos foram feridos pelo uso de armas de fogo. Hoje, anunciou-se que o Ministro da Justiça, José Carlos Dias, encaminhou ao Congresso Nacional, no dia de ontem, projeto de lei que proíbe o uso de armas de fogo por policiais em ações de repressão a manifestações de trabalhadores.

Gostaria de saudar essa iniciativa do Ministro da Justiça, mas também de ressaltar que realmente caminharemos no sentido de não precisarmos reprimir trabalhadores com essa violência que caracterizou a ação do Governo de Joaquim Roriz, no Distrito Federal, na medida em que o Brasil avançar no cumprimento dos direitos universais da pessoa humana.

A propósito, Sr. Presidente, gostaria de assinalar que, no Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, foi aprovado projeto de resolução de minha

autoria no qual fica definido o direito a uma renda básica, uma renda de cidadania, de tal maneira que, para o próximo século, vamos instituí-la no Brasil de forma a mais rápida possível.

Sr. Presidente, a propósito, gostaria de registrar, hoje, o texto que preparei como uma contribuição à tese-guia do Partido dos Trabalhadores, denominado “Em Direção a uma Renda de Cidadania”, que conclui com a seguinte resolução:

“Considerando a evolução desses fatos, o II Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores, reunido em Belo Horizonte, de 24 a 28 de novembro de 1999, resolve reiterar seu apoio à determinação de se instituir em todo o Brasil o direito de todas as pessoas e famílias receberem uma renda como um direito à cidadania, um direito inalienável de todos os brasileiros de participarem do usufruto da riqueza da Nação, inclusive como forma de assegurar que todas as crianças possam estar estudando, ao invés de se verem instadas a trabalhar precocemente. Conclama a necessidade premente de se dar continuidade ao Programa Bolsa Escola, instituído no Distrito Federal pelo Governador Cristovam Buarque, condenando severamente a decisão do Governador Joaquim Roriz de aboli-lo. O Partido dos Trabalhadores lutará para que o Brasil, infelizmente o último a abolir a escravidão no século XIX, se torne um dos primeiros países no século XXI a instituir o direito de todas as pessoas receberem uma renda suficiente para atender as suas necessidades vitais, lhes assegurarem o maior grau de liberdade possível, o direito de ter as suas crianças estudando e se desenvolvendo, o direito inalienável de participarem da riqueza da Nação, de receberem uma Renda de Cidadania. O PT lutará para que possam ser instituídos mecanismos internacionais, como a Taxa Tobin sobre as transações financeiras internacionais, que viabilizem que em todos os países se institua o direito de todas as pessoas receberem uma renda básica universal. Não importa a origem, a raça, o sexo, a condição civil ou sócioeconômica, todos os seres humanos deverão ter o direito à existência, o direito à Renda de Cidadania.”

Sr. Presidente, lerei o texto de preâmbulo a esta Resolução, que foi assinada pelos meus companhei-

ros Senadora Marina Silva, Senador José Eduardo Dutra, Senador Tião Viana, e por mais de 20 Srs. Parlamentares, Deputados do PT. Em verdade, praticamente todos os segmentos de idéias dentro do Partido dos Trabalhadores representados na Câmara dos Deputados, a partir do Líder José Genoíno, assinaram esta proposição, cujo preâmbulo e justificativa passo a ler.

Desde a sua fundação, o Partido dos Trabalhadores se distinguiu dentre todos os Partidos brasileiros por abraçar os grandes ideais da História da Humanidade de realização de justiça, liberdade, igualdade e fraternidade. Os ideais de construção do socialismo, através da democracia, dos movimentos sociais e de todos os meios que possam assegurar efetiva voz, vez e direitos à cidadania a todas as pessoas na sociedade, têm-se constituído em forte marca de nossos vinte anos de existência.

Relembro que o PT completará 20 anos em 10 de fevereiro próximo.

No PT se fundiram proposições baseadas nas contribuições de pensadores, filósofos, religiosos, economistas e tantos outros que vão desde Aristóteles, Jesus Cristo, Thomas Morus, Thomas Paine, Karl Marx, Bertrand Russel, James Tobin, Celso Furtado, Sérgio Buarque de Hollanda, Mário Pedrosa e Florestan Fernandes. Dentre as proposições está aquela que, ao lado da realização mais rápida e efetiva da reforma agrária, da expansão da prática do orçamento participativo, da multiplicação das oportunidades de microcrédito, do estímulo às formas cooperativas de produção, da democratização das relações de produção em todas as empresas, da universalização dos direitos de educação e de assistência à saúde, se constitui num dos pontos marcantes do programa do PT, seja a nível dos municípios, dos estados e do país: a instituição de um programa de garantia de renda mínima para que cada pessoa e/ou família possa ter o direito de receber uma renda suficiente para prover as suas necessidades vitais, viver com dignidade, poder sobretudo ter as suas crianças freqüentando a escola, como nos programas de bolsa-escola ou de renda mínima associada à educação.

Deverá o Brasil avançar aceleradamente em direção a garantir que todos os brasileiros venham a receber uma renda de cidadania, ou renda cidadã, um direito inalienável de todas as pessoas residentes em nosso país de partilharem da riqueza Nação: não importa a origem, o sexo, a idade, a condição civil, sócio-econômica, cada pessoa receberá uma renda modesta incondicional, porém suficiente para as suas necessidades vitais.

Essa proposição é consistente com a previsão de Karl Marx, em sua "Crítica ao Programa de Gottha" (1875), de como os seres humanos irão se comportar numa sociedade mais amadurecida, 'quando tiver desaparecido a escravizante subordinação dos indivíduos à divisão do trabalho e, com ela, a oposição entre o trabalho intelectual e o trabalho manual; quando o trabalho não for apenas um meio de viver, mas se tornar ele próprio na primeira necessidade vital; quando, com o desenvolvimento múltiplo dos indivíduos, as forças produtivas tiverem também aumentado e todas as fontes de riqueza coletiva brotarem com abundância, só então o limitado horizonte do direito burguês poderá ser definitivamente ultrapassado e a sociedade poderá escrever nas suas bandeiras: "De cada um de acordo com as suas capacidades, a cada um de acordo com as suas necessidades!"

Em verdade, conforme ressaltou Marilena Chauí, essa reflexão é baseada no que foi expresso por Aristóteles, 300 anos antes de Cristo, em "Política". Ele ressaltou que a finalidade da política é a vida justa, que se realiza pelo bem comum. Para se alcançar a justiça política é necessário realizar-se antes a justiça distributiva.

Os fundamentos do direito à renda mínima também podem ser encontrados na Bíblia Sagrada. No Antigo Testamento, nas 513 passagens em que se ressalta a necessidade de "Tzedaka", que quer dizer justiça social ou justiça na sociedade, considerada pelo Rabino Henry Sobel a maior obsessão do povo judeu. No Novo Testamento, na parábola contada por Jesus sobre o senhor da vinha, que contratou diversos trabalhadores ao longo do dia, tendo acertado com cada um a quantia que julgavam justa. E, ao proceder aos pagamentos, o que havia sido contratado à primeira hora reclamou ao observar que estava ganhando o mesmo que o que foi contratado à última hora. O senhor lhe perguntou se ele não havia reparado que a cada um pagou o que consideraram justo e que também o último tinha o direito de receber o suficiente para as necessidades de sua família.

A melhor defesa do projeto de renda mínima, segundo Dom Luciano Mendes de Almeida, ex-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil -CNBB, pode ser encontrado na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, quando recomenda que eles deveriam seguir o exemplo de Jesus que, em sendo poderoso, resolveu se solidarizar e viver com os mais pobres. De tal maneira que, para que haja igualdade e justiça, como está escrito, "o que colheu muito, não teve demais, e o que colheu pouco, não teve de menos".

Os mesmos fundamentos também podem ser encontrados no Alcorão. O segundo dos cinco califas que sucederam a Maomé, Omã, recomendou a todos aqueles que têm um grande patrimônio que reservasse uma grande parte desse patrimônio para os que pouco ou nada têm.

Coube a um dos fundadores do pensamento humanista da Europa Moderna, Tomas More, escrever acerca da importância de se assegurar a todos o mínimo para uma sobrevivência digna. Em 1516, em "Utopia", ele relata a observação do viajante português Rafael Hitlodeu, em diálogo com um cardeal arcebispo e outro personagem sobre a pena de morte que, recém-introduzida no Reino Unido, não estava contribuindo para diminuir os roubos, os assaltos e a criminalidade: "Ao invés de infligir esses castigos horríveis, seria muito melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver."

Com base nessa reflexão, um amigo de Thomas More, Juan Luis Vivès, dez anos depois, em 1526, fez a primeira proposta de renda mínima para o prefeito da cidade flamenga de Bruges, em "De Subventionem Pauperum" (Anciens Etabl. Aug. Puvres S^a, Bruxelas), a qual foi implementada na cidade de Ipres, na Bélgica. Essa obra teve importante influência sobre as diversas formas que tomaram no Reino Unido e na Europa as Leis de Assistência aos Pobres, "The Poor Laws". Essas leis foram severamente criticadas pelos economistas clássicos, como Adam Smith, David Ricardo e Thomas Malthus e, noutra perspectiva, por Karl Marx. Em boa parte, as suas críticas levavam em conta a maneira como na Idade Média se procurava prover aos trabalhadores algum tipo de subsídio para que ficassem disponíveis em determinado território.

David Ricardo, em "Princípios de Economia Política e Tributação" (1817), defendendo a abolição da Lei dos Pobres, adverte que, se todos os indivíduos cuja renda não fosse suficiente para a sua subsistência tivessem a certeza de ter a complementação necessária garantida por lei, a teoria nos levaria a supor que todos os outros impostos, tomados em conjunto, seriam leves em comparação com os impostos necessários para sustentar os pobres. Se, em vez de ser uma contribuição local, o total de fundos alocados para o sustento dos pobres fosse coletado em nível nacional, a situação se agravaria.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa observação de David Ricardo, faz lembrar outras que, ao final do século passado e início deste século, por vezes se fazia quando se temia o direito universal de

voto. Alguns, diante da lei que então proibia os que não tinham propriedade de votar, imaginavam que se todos tivessem o direito de votar, não haveria como atender aos anseios de todas as pessoas numa nação.

Retomando a leitura, Sr. Presidente, "em "O Capital", na análise do ocorrido com o proletariado agrícola britânico, disse Karl Marx: 'A lei de assistência aos pobres e sua administração eram as mesmas em 1795 e 1814. Recordemos como essa lei funcionava no campo: a paróquia completava, a título de esmola, o salário nominal, de modo que o indivíduo pudesse apenas vegetar. A proporção entre o salário pago pelo arrendatário e o déficit coberto pela paróquia revela duas coisas: primeiro, a queda do salário abaixo do mínimo; segundo, o grau em que o trabalhador agrícola é um composto de assalariado e indigente, ou o grau em que foi transformado em servo de sua paróquia'.

Em que pese as formas abusivas que elas tomaram, o economista e historiador Mark Blaug, no "Journal of Economic History", de junho de 1964, observou que as Leis de Assistência aos Pobres constituíram um mecanismo importante para a criação das condições que resultaram na Revolução Industrial no Reino Unido: 'Apesar de tudo o que dizem os livros, os dados que temos não indicam que a Lei Inglesa dos Pobres, na forma como estava em vigor antes de ser emendada, em 1834, reduzia a eficiência dos trabalhadores agrícolas, estimulava o crescimento da população, achatava os aluguéis, destruía os pequenos proprietários rurais e agravava o ônus dos contribuintes. Excetuando-se esse argumento puramente negativo, tentei demonstrar que a antiga Lei dos Pobres era essencialmente um instrumento para tratar dos problemas do desemprego estrutural e dos baixos salários em um setor rural atrasado, de uma economia em rápido crescimento mas ainda subdesenvolvida. Constituía, por assim dizer, o 'estado de bem-estar' em miniatura, combinando elementos de reajuste de salários, salário-família, salário-desemprego e obras públicas, todos os quais administrados e financiados ao nível local. Longe de ter um efeito inibidor, isso provavelmente contribuiu para a expansão econômica'.

Um dos maiores ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, Thomas Paine – um dos precursores da Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana ao escrever "The Rights of the Man" –, em 1795, formulou as razões pelas quais todas as pessoas devem ter o direito inalienável de participar da riqueza de uma nação. Em "Justiça Agrária", um ensaio que enviou ao Diretório e ao Parlamento da

França, ele notou que a pobreza era algo que tinha a ver com a civilização e com a instituição da propriedade privada. Pois dentre os índios na América, à época, ele via menos indigentes e miseráveis que nas vilas e cidades européias. Avaliava que era justo que uma pessoa que cultivasse a terra, tivesse nela feito uma benfeitoria, pudesse ter o direito de receber o resultado daquele cultivo. Argumentou, todavia, que ‘todo proprietário que cultiva a terra deve à comunidade um aluguel pela mesma’. Assim, desse aluguel pago por cada proprietário se constituiria um fundo nacional, o qual produziria rendimentos que seriam pagos na forma de dividendos iguais para todos, a fim de compensar pela perda daquela herança natural. Cada pessoa, ao completar 21 anos, receberia 15 libras esterlinas; e a pessoa que completasse 50 anos, a cada ano daí para a frente, teria o direito de receber 10 libras esterlinas. Pois ‘todo indivíduo nasce no mundo com um legítimo direito a uma certa forma de propriedade ou seu equivalente’.

Em 1848, no mesmo ano em que Karl Marx e Friedrich Engels escreveram o “Manifesto Comunista”, em Bruxelas, Joseph Charlier formulou com clareza a proposição de se pagar a todas as pessoas, incondicionalmente, uma renda básica.

No século XX, muitos foram os filósofos, economistas e pensadores de todas as ciências sociais que formularam a defesa de uma renda básica para todos. Dentre esses estão Bernard Shaw e Bertrand Russel que, em “Os Caminhos para a Liberdade: Socialismo, Anarquismo e Sindicalismo”, em 1918, afirmou que “o plano que estamos preconizando reduz-se essencialmente a isso: que certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior – tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos – deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a dedicar-se a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso”. Russel argumentou que não nos deveríamos preocupar tanto com o pequeno número de pessoas que não desejam trabalhar e que se tornariam preguiçosas caso tivessem direito a uma renda mínima garantida. Perceberíamos que muitas pessoas, mesmo possuindo um certo nível de renda que seria mais do que suficiente para todas as suas necessidades, ainda assim prefeririam trabalhar para construir uma vida melhor.

Sr. Presidente, peço a transcrição, na íntegra, desse texto “Em direção à Renda de Cidadania”. Gostaria de informar que esse texto, aprovado na sua resolução final no II Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores, já consta da minha **home page**. Des-

sa forma, aqueles que se interessarem podem acessar, pela Internet, a **home page** do Senado Federal. Na página dos Senadores, basta buscar a página do Senador Eduardo Suplicy para obter informações sobre os projetos de lei de minha autoria.

Ainda ontem, acessando pela Internet a **home page** dos Senadores e a minha própria, fiquei observando como é interessante esse procedimento. Poucas pessoas talvez saibam que, hoje, qualquer cidadão pode acessar a **home page** de cada Senador, em que constam todos os discursos e os apartes que aqui pronunciamos; tudo relativo ao ano de 1999 está atualizado.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Senado pelo trabalho que vem realizando. Ontem, ao verificar meu último pronunciamento registrado, constatei que ainda não constava o da véspera, o que seria pedir demais, pois foi publicado ontem. No entanto, o de terça-feira já estava lá. Dessa forma, acessando a **home page** do Senado, qualquer cidadão pode verificar como trabalhamos.

O Senador Tião Viana, por exemplo, praticamente todos os dias tem-se pronunciado aqui sobre os mais diversos assuntos: questões relativas à saúde, pois é médico; temas referentes ao Estado do Acre; preocupações com respeito à defesa da justiça e dos direitos da cidadania; ou seja, tudo aquilo que o Partido dos Trabalhadores defende, para citar como exemplo. Assim, todos os seus pronunciamentos estão registrados. Se os eleitores de Tião Viana ou os seus críticos quiserem examinar o seu trabalho aqui, basta acessar a página do Senado.

Dessa forma, quem quiser saber a íntegra do meu pronunciamento de hoje pode acessar a minha **home page**, porque certamente dentro de dois ou três dias já estará ali também.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, sei que o tempo do Senador Suplicy está encerrado, mas solicito apenas um minuto para contribuir com o pronunciamento de S. Ex^a. Não quis interromper a parte ampla e principal do seu pronunciamento, Senador Suplicy, porque o julguei de uma importância tal, de uma profundidade tal que, acredito, seria muito importante que pudesse ser lido e afirmado por V. Ex^a mesmo para todo o Brasil. V. Ex^a tratou da questão dos direitos humanos e também sobre o projeto maior que o Brasil tem a refletir

hoje, que é o combate à pobreza e à miséria. A propósito desse importante tema, destacou ainda a resolução aprovada pelo Congresso do Partido dos Trabalhadores e fez uma ampla narração sobre a evolução da história daqueles que lutaram pelos direitos humanos no nosso planeta. Agora, esse assunto que V. Ex^a aborda no final, acredito que é da maior importância. O Senado Federal começa a recuperar uma imagem desgastada perante a opinião pública, que ouvia apenas um ângulo de análise, opinião e crítica, que era o colocado por alguns setores da imprensa. Agora, começa a ser mostrado pelo próprio Senado aquilo que é o trabalho diário, a dedicação de horas e horas por parte dos Senadores, que muitas vezes não é reconhecida pela sociedade brasileira, porque não tem a oportunidade de compartilhar esse momento do trabalho legislativo que se exerce nesta Casa. Aproveito para trazer, associando ao pronunciamento de V. Ex^a, um pedido de muitas pessoas do meu Estado para que a TV Senado seja transformada em um canal regular de comunicação, a fim de que mais brasileiros possam acompanhar o nosso trabalho e não somente aqueles que têm acesso à TV a cabo. Por isso, contribuo com o seu pronunciamento, fazendo um apelo para que a Mesa do Senado reflita sobre a possibilidade de implantar um canal regular sobre a atividade parlamentar, para que o Brasil inteiro possa fiscalizar mais o trabalho do Senado e compartilhar essa vontade que muitos Senadores têm de construir um Brasil justo. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e gostaria de compartilhar dessa proposição, que também, algumas vezes, tenho externado à Mesa do Senado, inclusive ao Presidente Antonio Carlos Magalhães. Seria muito interessante que pudéssemos viabilizar não apenas através da TV a cabo, mas também da televisão normal, a transmissão dos trabalhos do Congresso Nacional, da TV Senado e da TV Câmara, para que possa a população ter a opção de acompanhar de perto todos os nossos trabalhos. Ressalto também a importância de hoje, pela **Internet**, todas as pessoas poderem, pelo acesso à página do Senado e de cada Senador, conhecer de perto os nossos projetos, os nossos pronunciamentos, apartes, trabalhos em Comissões e publicações que consideramos as mais importantes.

Assim, Sr. Presidente, gostaria inclusive de informar a todas as pessoas interessadas que, com respeito a essa evolução de caminharmos na direção de uma renda básica, estou formulando e pretendo apresentar, no início do próximo ano legislativo, um

projeto consistente com o que aqui estou formulando, ou seja, que possa o Brasil, em meados do ano 2005, instituir de fato uma renda básica universal, como um direito de todos os brasileiros, um direito incondicional. Avalio que, até o ano 2003, teremos passado a fase de instituímos um programa de garantia de renda mínima para que todas as crianças possam estar estudando. A partir daí, então, chegaremos a essa nova fase, de uma renda básica para todos os habitantes do Brasil, das Américas e, progressivamente, do Planeta Terra.

Aqueles que desejarem colaborar, criticar, fazer sugestões sobre o assunto, podem fazê-lo neste momento, já que estou em fase de elaboração desse projeto de lei.

Sr. Presidente, peço que seja transcrito, na íntegra, este texto.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Em direção à Renda de Cidadania
Uma contribuição à tese guia

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Desde a sua fundação, o Partido dos Trabalhadores se distinguiu dentre todos os partidos brasileiros por abraçar os grandes ideais da história da humanidade de realização de justiça, de liberdade, igualdade e fraternidade. Os ideais de construção do socialismo, através da democracia, dos movimentos sociais e de todos os meios que possam assegurar efetiva voz, vez e direitos à cidadania a todas as pessoas na sociedade, tem se constituído em forte marca de nossos vinte anos de existência.

No PT se fundiram proposições baseadas nas contribuições de pensadores, filósofos, religiosos, economistas e tantos outros que vão desde Aristóteles, Jesus Cristo, Thomas Morus, Thomas Paine, Karl Marx, Bertrand Russel, James Tobin, Celso Furtado, Sérgio Buarque de Hollanda, Mário Pedrosa e Florestan Fernandes. Dentre as proposições está aquela que, ao lado da realização mais rápida e efetiva da reforma agrária, da expansão da prática do orçamento participativo, da multiplicação das oportunidades de micro-crédito, do estímulo às formas cooperativas de produção, da democratização das relações de produção em todas as empresas, da universalização dos direitos de educação e de assistência à saúde, se constitui num dos pontos marcantes do programa do PT, seja a nível dos municípios, dos estados e do país: a instituição de um programa de garantia de renda mínima para que cada pessoa e/ou família possa ter o direito de receber uma renda suficiente para prover suas necessidades vitais, viver com dignidade, poder sobretudo ter as suas crianças frequentando a escola, como nos programas de bolsa-escola ou de renda mínima associada à educação.

Deverá o Brasil avançar aceleradamente em direção a garantir que todos os brasileiros venham a receber uma renda de cidadania, ou renda cidadã, um direito inalienável de todas as pessoas residentes em nosso país de partilharem da riqueza da nação: não importa a origem, o sexo, a idade, a condição civil, só-

cio-econômica, cada pessoa receberá uma renda modesta, incondicional, porém suficiente para as suas necessidades vitais.

Essa proposição é consistente com a previsão de Karl Marx, em sua "Crítica ao Programa de Gotha" (1875) de como os seres humanos irão se comportar numa sociedade mais amadurecida, "quando tiver desaparecido a escravizante subordinação dos indivíduos à divisão do trabalho e, com ela, a oposição entre o trabalho intelectual e o trabalho manual; quando o trabalho não for apenas um meio de viver, mas se tornar ele próprio na primeira necessidade vital; quando, com o desenvolvimento múltiplo dos indivíduos, as forças produtivas tiverem também aumentado e todas as fontes de riqueza coletiva brotarem com abundância, só então o limitado horizonte do direito burguês poderá ser definitivamente ultrapassado e a sociedade poderá escrever nas suas bandeiras: "De cada um de acordo com as suas capacidades, a cada um de acordo com as suas necessidades!"

Em verdade, conforme ressaltou Marilena Chauí, essa reflexão é baseada no que foi expresso por Aristóteles, 300 anos antes de Cristo, em "Política". Ele ressaltou que a finalidade da política é a vida justa, que se realiza pelo bem comum. Para se alcançar a justiça política é necessário realizar-se antes a justiça distributiva.

Os fundamentos do direito à renda mínima também podem ser encontrados na Bíblia Sagrada. No Antigo Testamento, nas 513 passagens em que se ressalta a necessidade de "Tzedaka", que quer dizer justiça social ou justiça na sociedade, considerada pelo Rabino Henry Sobel a maior obsessão do povo judeu. No Novo Testamento, na parábola contada por Jesus sobre o senhor da vinha que contratou diversos trabalhadores ao longo do dia, tendo acertado com cada um a quantia que julgavam justa. E ao proceder os pagamentos, o que havia sido contratado à primeira hora, reclamou ao observar que estava ganhando o mesmo que o que foi contratado à última hora, o senhor lhe perguntou se ele não havia reparado que a cada um pagou o que consideraram justo e que também o último tinha o direito de receber o suficiente para as necessidades de sua família.

A melhor defesa do projeto de renda mínima, segundo Dom Luciano Mendes de Almeida, ex-presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), pode ser encontrada na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, quando recomenda que eles deveriam seguir o exemplo de Jesus, que em sendo poderoso, resolveu se solidarizar e viver com os mais pobres. De tal maneira que, para que haja igualdade e justiça, como está escrito, "o que colheu muito, não teve demais, e o que colheu pouco, não teve de menos."

Os mesmos fundamentos podem também ser encontrados no Alcorão. O segundo dos cinco califas que sucederam a Maomé, Omã, recomendou a todos aqueles que têm um grande patrimônio que reservassem uma parte desse patrimônio para os que pouco ou nada têm.

Coube a um dos fundadores do pensamento humanista da Europa moderna, Thomas More, escrever acerca da importância de se assegurar a todos o mínimo para uma sobrevivência digna. Em 1516, em "Utopia", ele relata a observação do viajante português Rafael Hitlodeu, em diálogo com um cardeal arcebispo e outro personagem sobre a pena de morte que, recém introduzida no Reino Unido, não estava contribuindo para diminuir os roubos, os assaltos e a criminalidade: "Ao invés de infligir estes castigos horríveis, seria muito melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver."

Com base nessa reflexão, um amigo de Thomas More, Juan Luis Vivès, dez anos depois, em 1526, fez a primeira proposta de renda mínima para o prefeito da cidade flamenga de Bruges, em "De Subventionem Pauperum" (Anciens Etabl. Aug. Puvres S.^a, Bruxelas), a qual foi implementada na cidade de Ipres, na Bélgica. Essa obra teve importante influência sobre as diversas formas que tomaram no Reino Unido e na Europa as leis de Assistência aos Pobres, "The Poor Laws". Essas leis foram severamente criticadas pelos economistas clássicos como Adam Smith, David Ricardo e Thomas Malthus e, noutra perspectiva, por Karl Marx. Em boa parte as suas críticas levavam em conta a maneira como na idade média se procurava prover aos trabalhadores algum tipo de subsídio para que ficassem disponíveis em determinado território.

David Ricardo, em "Princípios de Economia Política e Tributação" (1817), defendendo a abolição da Lei dos Pobres, adverte que, se todos os indivíduos cuja renda não fosse suficiente para sua subsistência tivessem certeza de ter a complementação necessária garantida por lei, a teoria nos levaria a supor que todos os outros impostos, tomados em conjunto, seriam leves em comparação com os impostos necessários para sustentar os pobres. Se em vez de ser uma contribuição local, o total de fundos alocados para o sustento dos pobres fosse coletado em nível nacional, a situação se agravaria.

Em O Capital, na análise do ocorrido com o proletariado agrícola britânico, disse Karl Marx: "A lei de assistência aos pobres e sua administração eram as mesmas em 1795 e 1814. Recordemos como essa lei funcionava no campo: a paróquia completava, a título de esmola, o salário nominal, de modo que o indivíduo apenas pudesse vegetar. A proporção entre o salário pago pelo arrendatário e o déficit coberto pela paróquia revela duas coisas: primeiro a queda do salário abaixo do mínimo; segundo o grau em que o trabalhador agrícola é um composto de assalariado e indigente, ou o grau em que foi transformado em servo de sua paróquia."

Em que pese as formas abusivas que elas tomaram, o economista historiador Mark Blaug, no **Journal of Economic History**, de junho de 1964, observou que as Leis de Assistência aos Pobres constituíram um mecanismo importante para a criação das condições que resultaram na Revolução Industrial no Reino Unido: "Apesar de tudo o que dizem os livros, os dados que temos não indicam que a Lei Inglesa dos Pobres, na forma como estava em vigor antes de ser emendada, em 1834, reduzia a eficiência dos trabalhadores agrícolas, estimulava o crescimento da população, achatava os aluguéis, destruía os pequenos proprietários rurais e agravava o ônus dos contribuintes. Excetuando-se esse argumento puramente negativo, tentei demonstrar que a Antiga Lei dos Pobres era essencialmente um instrumento para tratar dos problemas do desemprego estrutural e dos baixos salários em um setor rural atrasado, de uma economia em rápido crescimento mas ainda subdesenvolvida. Constituíam, por assim dizer, o "estado de bem-estar" em miniatura, combinando elementos de reajuste de salários, salário-família, salário-desemprego e obras públicas, todos os quais administrados e financiados ao nível local. Longe de ter um efeito inibidor, isso provavelmente contribuiu para a expansão econômica."

Um dos maiores ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, Thomas Paine, em 1795, formulou as razões pelas quais todas as pessoas devem ter o direito inalienável de participar da riqueza de uma nação. Em "Justiça Agrária", um ensaio que enviou ao Diretório e ao Parlamento da França, ele notou que a pobreza era algo que tinha a ver com a civilização e com a instituição da propriedade privada. Pois dentre os índios na Amé-

rica, à época, ele via menos indigentes e miseráveis que nas vilas e cidades européias. Avaliava que era justo que uma pessoa que cultivasse a terra, tivesse nela feito uma benfeitoria, pudesse ter o direito de receber o resultado daquele cultivo. Argumentou, todavia, que “todo o proprietário que cultiva a terra deve à comunidade um aluguel pela mesma”. Assim, desse aluguel pago por cada proprietário se constituiria um fundo nacional, o qual produziria rendimentos que seriam pagos na forma de dividendos iguais para todos a fim de compensar pela perda daquela herança natural. Cada pessoa, ao completar 21 anos, receberia 15 libras esterlinas; e a pessoa que completasse 50 anos, a cada ano daí para frente, teria direito de receber 10 libras esterlinas. Pois “todo indivíduo nasce no mundo com um legítimo direito a uma certa forma de propriedade ou seu equivalente”.

Em 1848, no mesmo ano em que Marx e Engels escreveram o Manifesto Comunista, em Bruxelas, Joseph Charlier formulou com clareza a proposição de se pagar a todas as pessoas, incondicionalmente, o direito a uma renda básica.

No Século XX, muitos foram os filósofos, economistas e pensadores de todas as ciências sociais que formularam a defesa de uma renda mínima para todos. Dentre esses estão Bernard Shaw e Bertrand Russel que, em “Os Caminhos para a Liberdade: Socialismo, Anarquismo e Sindicalismo”, em 1918, afirmou que “o plano que estamos preconizando reduz-se essencialmente a isso: que certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior – tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos – deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a dedicar-se a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso.” Russel argumentou que não nos deveríamos preocupar tanto com o pequeno número de pessoas que não desejam trabalhar e que se tornariam preguiçosas caso tivessem direito a uma renda mínima garantida. Perceberíamos que muitas pessoas, mesmo possuindo um certo nível de renda que seria mais do que suficiente para todas as suas necessidades, ainda assim prefeririam trabalhar para construir uma vida melhor.

Depois da II Grande Guerra Mundial, na Europa e noutros continentes, foram sobretudo os economistas que mais procuraram compatibilizar os ideais de maior liberdade, igualdade, eficiência, justiça e democracia, os que mais elaboraram sobre os meios de prover a todos o direito ao necessário para à vida com dignidade. Assim, conforme aponta o economista holandês Walter Van Trier, em “Toda Pessoa um Rei” (1995), em 1918 o casal E. Mabel Milner e Dennis Milner publicou um texto bastante debatido denominado “Um Esquema para um Bônus Social”, seguido de outro, em 1920, por Dennis Milner, “Maior Produção por um Bônus do Produto Nacional. Uma proposta de uma Renda Mínima para todos que varia com a Produtividade Nacional.” Era sua proposta que “todo indivíduo, todo o tempo, deveria receber de um fundo central uma pequena soma em dinheiro que seria suficiente para manter a vida e a liberdade se tudo o mais falhasse; que toda pessoa deveria receber uma parte de um fundo central, de maneira que toda pessoa que tenha qualquer renda deveria contribuir com uma parcela proporcional à sua capacidade”. Milner contou que o germe de sua proposição foi inspirada na novela utópica publicada em 1888 por Edward Bellamy, “Olhando para trás”. Ela relata a história de um bostoniano que dorme em 1887 e acorda no ano 2.000, ficando atônito com as inovações então existentes.

Em 1919, Bertrand Pickard argumentou em “Uma Revolução Razoável. A discussão de um Esquema de Bônus Estatal. Uma Proposta de uma Renda Mínima Nacional” que esta deve ser “um reconhecimento definitivo do direito à vida, ou melhor

ainda, o equivalente monetário do direito à terra”. Ao traçar um paralelo com a antiga Lei dos Pobres, ele afirma que a fraqueza desta estava no fato de que o benefício somente era concedido quando a necessidade era provada, assim não dando ao trabalhador qualquer poder de demandar por justa remuneração.”

As primeiras reações do Partido Trabalhista à proposição foram bastante céticas, tendo havido um manifesto crítico, numa conferência em Brighton, em 1921, que contribuiu para que se desfizesse a Liga pelo Bônus do Estado. Mas inúmeras outras contribuições em movimentos políticos continuaram a surgir em favor do direito de todos receberem um mínimo de renda sob as mais diversas denominações. Dentre outras, estão as do Major Clifford H. Douglas, que criou o Movimento pelo Crédito Social, de grande repercussão também em outros países, como na cidade de Alberta, no Canadá, onde se formou o Partido do Crédito Social, em 1935; de George D. H. Cole, em “Os Próximos Dez Anos na Política Econômica e Social Britânica”, 1929, e “Princípios de Planejamento Econômico”, 1935; de Juliet Rhys Williams, em “Alguma Coisa por Ser Examinada. Uma Sugestão de um Novo Contrato Social”, em 1943; de Joan Robinson, em “Introdução à Teoria do Pleno Emprego”, em 1937, onde propõe que se distribua a todos, aos sábados, uma libra; de Oskar Lange, em “Sobre a Teoria Econômica do Socialismo”, em 1936; de Abba P. Lerner, em “A Economia do Controle: A Economia do Bem-Estar”, em 1944, onde propõe a instituição de uma soma fixa como um imposto de renda negativo; e a do laureado com o Nobel de Economia, em 1977, James Edward Meade, um dos principais membros do “Círculo de Cambridge” que se reunia para discutir a obra de John Maynard Keynes.

James E. Meade (1907-1995) defendeu a instituição de uma renda de cidadania ou de um dividendo social já em 1935, em sua “Diretriz de Política Econômica para um Governo Trabalhista”, pois considerava que esse instrumento seria muito importante para o objetivo de se alcançar maior nível de emprego na economia. Nos seus últimos anos de vida voltou a trabalhar de forma mais amadurecida sobre esse tema em “Agathotopia: A Economia da Associação”, 1989, “Liberdade, Igualdade e Eficiência. Apologia pro Agathotopia Mea”, de 1992, e “O Pleno Emprego Reconquistado? O Sonho de Agathotopia”, de 1995.

Nesses trabalhos Meade relata sua longa viagem em busca de Utopia. Por mais que ele navegasse, não conseguiu encontrá-la. No caminho de volta, entretanto, se deparou com Agathotopia. Um economista que se tornou seu amigo lhe disse que os agathotopianos até que sabiam onde ficava Utopia, mas que não iriam lhe contar, pois tinham uma grande diferença com os utopianos. Eram seres humanos perfeitos, que viviam num lugar perfeito. Enquanto que os agathotopianos seriam seres humanos imperfeitos, que cometeriam as suas bobagens e perfídias, mas que, afinal, tinham conseguido construir um bom lugar para se viver. Então Meade se interessou em estudar as suas instituições e arranjos sociais e chegou à conclusão que eram as melhores que até então havia encontrado para que, simultaneamente, se pudesse alcançar os objetivos que a humanidade e os economistas de há muito buscavam: a liberdade, no sentido de cada um poder trabalhar no que for a sua vocação e de poder gastar o que receba no que bem aprovar; a igualdade, no sentido de não haver grandes disparidades de renda e de riqueza; e a eficiência, no sentido de se alcançar o maior padrão de vida possível com os recursos e a tecnologia vigente. E quais eram aqueles arranjos? Primeiro, haver flexibilidade de preços e de salários para alcançar a eficiência na alocação de recursos; segundo, muita associação entre os empresários e os trabalhadores, de tal maneira que os trabalhadores participem dos resultados da criação da riqueza,

propondo que os trabalhadores sejam contratados em parte por salários e parte por quotas de participação e, terceiro, mas fundamental, a existência de um dividendo social ou de uma renda garantida para cada cidadão. À luz das experiências das rupturas causadas pelos que tentam realizar transformações muito abruptas, Meade propõe que se chegue a essas instituições por passos graduais, firmes, na direção certa.

Em momentos de crises econômicas, é comum pessoas do governo dizer que não há recursos suficientes para programas desta natureza. É importante destacar que John Maynard Keynes, em 1939, em "Como Pagar pela Guerra?" publicado no jornal "The Times", procurou persuadir seus compatriotas que, numa época em que se fazia necessário prover o suficiente para as despesas de defesa contra a Alemanha e os países que entravam em guerra contra o Reino Unido, era também necessário separar cerca de 2% do Produto Nacional Bruto, portanto 100 milhões de libras esterlinas de um total de 5 bilhões de libras esterlinas, para se assegurar a todas as pessoas uma renda básica.

Há os que têm resistido à proposição de uma renda mínima ou de um imposto de renda negativo por ela ter sido também defendida por economistas – igualmente laureados com o prêmio Nobel – que tanto se destacaram na defesa do capitalismo, como Friedrich Von Hayek, em "O Caminho da Servidão", em 1944, George Stigler, em "Economia da Legislação do Salário Mínimo", em 1946, na "American Economic Review", e Milton Friedman, em "Capitalismo e Liberdade", em 1962. A verdade é que, bem antes, foram muitos os economistas e filósofos que defenderam a renda mínima como um direito à cidadania. O empenho em sua defesa, todavia, é que tem variado bastante. Assim, nos EUA, o Nobel de Economia James Tobin escreveu diversas vezes em defesa de uma renda garantida para todos. Em 1968, John Kenneth Galbraith e Paul Samuelson e mais 1.200 economistas, encaminharam um manifesto ao Congresso Norte-Americano para que se instituisse um imposto de renda negativo que proveria um mínimo de renda. O projeto de lei que havia sido aprovado na Câmara dos Deputados na proporção de 2 X 1, acabou sendo derrotado na Comissão de Finanças do Senado, em 1970, por 10 X 6.

Desde os anos 30, diversos países introduziram maneiras de garantir uma renda mínima, seja na forma de benefícios às crianças, de auxílio às famílias com crianças dependentes, de suporte de renda aos idosos, aos inválidos, aos que ganham pouco, de seguro-desemprego, de renda mínima de inserção ou de complexos sistemas de seguridade social. Em sua análise recente "A Europa diante da Pobreza, As Experiências Nacionais de Renda Mínima", 1999, Serge Paugam registra que sistemas de renda mínima garantida, em geral sob condições, foram instituídos pela Dinamarca, em 1933, Reino Unido, em 1948, Alemanha Federal, em 1961, Países Baixos, em 1963, Bélgica, em 1974, Irlanda, em 1977, Luxemburgo, em 1986, França, em 1988, Espanha, em 1990, e Portugal, em 1996.

Nos EUA, nos anos 30, se instituiu o programa de auxílio às famílias com crianças dependentes, cujas mães haviam perdido seus maridos e tinham dificuldade de cuidar de seus filhos e lhes dar educação. Nos anos sessenta foi criado o programa de selos de alimentação, uma forma de imposto de renda negativo que era pago em cupons que só podiam ser gastos em alimentos. Havia também um sistema de suplementação que assegurava aos idosos e deficientes uma certa renda. Em 1969, o Presidente Richard Nixon chamou o ex-auxiliar dos Presidentes John F. Kennedy e Lyndon Johnson, Daniel Patrick Moynihan, para formular o Plano de Assistência à Família, uma lei que se aprovada asseguraria uma renda equivalente a 50% da diferença entre US\$ 3.900 (hoje seriam pelo menos US\$ 16 mil) e a renda anual

da família, mas os membros do Congresso Nacional não se dispuseram a aprová-la. Moynihan, em seu livro "A Política da Garantia de Renda. A Administração Nixon e o Plano de Assistência Familiar", de 1973, analisaram como os diversos movimentos, por quererem muito, acabaram ficando sem nada. Ao tentar a reeleição, Nixon enfrentou o democrata George Mc Govern, que tinha uma proposta ainda mais ousada de um "demogrand" de US\$1.000,00 anuais para cada americano. Ele não foi eleito e Nixon, que já havia reapresentado o seu primeiro projeto sem obter êxito, no início dos anos 70, acabou depois renunciando pelo episódio Watergate. Naquela época, foram muitos os líderes de grande destaque que se colocaram a favor da garantia de uma renda mínima, como Martin Luther King Jr., mas a sociedade norte-americana não estava ainda preparada para aceitar uma proposta mais ousada. Posteriormente, em 1974, o Congresso dos EUA aprovou a lei que instituiu uma forma parcial de imposto de renda negativo, o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida ("Earned Income Tax Credit" – "EITC"). Esse instrumento dá o direito a toda família cujos membros trabalham e têm uma renda inferior a certo patamar receber um acréscimo de renda em dinheiro, e assim sair da condição de pobreza. Ampliado pelo Presidente Bill Clinton, a partir de 1993, beneficia hoje cerca de 20 milhões de famílias.

Na América Latina, também houve inúmeras iniciativas. O Uruguai, o Chile e a Argentina instituíram há algumas décadas a "assignación familiar", programa que provê uma complementação de renda aos trabalhadores que estão no mercado formal e que tenham crianças freqüentando escolas. O programa é financiado com taxas cobradas sobre a folha de pagamento. Na Argentina, até recentemente, o benefício mensal por família-padrão (cônjuge e dois filhos) correspondia a aproximadamente 10% do salário médio. Os economistas Ruben Lo Vuolo e Alberto Barbeito, em "Contra La Exclusión, La Propuesta del Ingreso Ciudadano", 1995, propuseram que se universalizasse o direito a uma renda de cidadania para todas as crianças a partir desse mecanismo.

A Venezuela instituiu, em 1989, o programa "Bolsa Escolar" para as crianças de famílias carentes que estivessem freqüentando escola, até o limite de três crianças por família. Em 1991, adicionou-se o bônus cereal e o bônus leite, que compreendia 2kg de arroz, 2 kg de farinha de milho e 1 litro de leite para cada família. Em 1996, o governo implementou o "Programa de Subsídio Familiar", substituindo a Bolsa Escola e os bônus mencionados, transformando-os em pagamentos equivalentes em dinheiro para as famílias que possuíssem crianças matriculadas em escolas. Recentemente, o Presidente Hugo Chávez vem promovendo mudanças nesses programas.

Na Guiana Francesa, território ultramar da França, a Renda Mínima de Inserção foi instituída em 1988, com valores 20% mais baixos do que na França.

Ao identificar os inúmeros problemas com os programas colocados em prática, como, por exemplo, as armadilhas de desemprego e da pobreza, um grupo de estudiosos resolveu fundar, em 1986, a Rede Européia da Renda Básica, "Basic Income European Network", ou "BIEN", com a finalidade de propugnar pela instituição de uma renda básica universal. Ou seja, o direito de todas as pessoas incondicionalmente receberem uma soma modesta, porém suficiente para as suas necessidades, não importando sua origem, raça, sexo, condição civil ou sócio-econômica.

Alguns dos mais importantes membros da BIEN, como Philippe Van Parijs e Guy Standing, atuais secretário geral e presidente, estiveram no Brasil fazendo palestras e seminários na USP, na UFRJ, no Dieese e no Senado Federal. Em "O Que É uma Sociedade Justa", de 1991, "Argumentado em Favor de

Uma Renda Básica: As Fundações Éticas de uma Reforma Radical", 1992, e "Liberdade Real para Todos. O Que É (Se Há Algo) Que Pode Justificar o Capitalismo?", 1995, Van Parijs parte dos princípios de justiça que foram desenvolvidos pelo filósofo John Rawls, em "Uma Teoria da Justiça", em 1971:

Toda pessoa tem um direito igual ao conjunto mais extenso de liberdades fundamentais que seja compatível com a atribuição a todos desse mesmo conjunto de liberdades (princípio de igual liberdade);

As desigualdades de vantagens socioeconômicas só se justificam se (a) contribuem para melhorar a sorte dos membros menos favorecidos da sociedade (princípio da diferença), e (b) são ligadas as posições que todos têm oportunidades equitativas de ocupar (princípio de igualdade de oportunidades)

Para colocar esses princípios em prática, promovendo maior igualdade, Rawls propõe que se maximize um conjunto de bens primários, que incluam as liberdades básicas, como a liberdade de associação, de movimento, a escolha da ocupação e as bases sociais de respeito próprio. O filósofo e economista belga Van Parijs, entretanto, argumenta que: "para assegurar a maior liberdade real possível é essencial que a forma tomada por uma renda mínima garantida evite dois obstáculos. À medida que o nível de renda aumenta, é preciso que ela não aprisione um número crescente de pessoas no que foi convencionalmente denominado "armadilha do desemprego", isso acontece porque o montante que poderiam ganhar por seu trabalho torna-se inferior ao rendimento que receberia se não trabalhassem. Além disso, o direito à renda mínima garantida não pode ser subordinado à prestação de trabalho ou à vontade de trabalhar, porque isso colocaria seu beneficiário em uma situação bem mais desfavorável em relação ao seu empregador (público ou privado) do que se o direito à renda mínima não fosse subordinado a tal condição. Ou seja, a consideração da dimensão do poder exige que a garantia de uma liberdade real de consumir não se faça em detrimento da liberdade real de trabalhar (sem a armadilha do desemprego) nem da liberdade de não trabalhar (sem restrição aos que procuram emprego). Não é pois surpreendente que Rawls sugira que a renda mínima tome a forma de um imposto de renda negativo, que tem precisamente a vantagem de eliminar a armadilha do desemprego sem se restringir aos que procuram emprego".

Mas para que se considere as bases sociais do auto-respeito, é importante "que a renda mínima garantida possa assegurar a maximização da liberdade real em suas dimensões de renda e de poder sem atentar contra esse respeito por si, minuciosamente descrito em "Uma Teoria da Justiça", como o contrário da vergonha. Para isso, é essencial que ela seja distribuída de uma maneira que não estigmatize, não humilhe os beneficiários e que essa distribuição se faça, em particular, sem controle dos recursos (contrariamente ao que se passa, por definição, no imposto de renda negativo) e sem controle da vida privada (requerido, para verificar, por exemplo, o status de solitário ou de co-habitante)."

Em seu livro de 1999, "Procurando a Justiça Distributiva num Mundo de Trabalho Flexível", após analisar as diversas teorias de justiça, o Diretor da Organização Internacional do Trabalho, economista Guy Standing, recomenda que políticas só podem ser vistas como justas, se e somente se, minimizarem a diferença entre o grau de segurança dos que menos têm e o resto da sociedade. Há, portanto, que se encontrar um equilíbrio entre segurança e liberdade, instituindo-se uma sistema que assegure simplicidade, transparência, equidade e eficiência. Para se atingir esse objetivo, ao lado do aprofundamento de instituições que garantam maior democracia, inclusive ao nível das empresas, ele

argumenta que será essencial se instituir uma renda de cidadania, uma renda básica incondicional.

Há um lugar do mundo onde se instituiu um dividendo igual para todos os seus habitantes desde que ali residam há pelo menos um ano, uma experiência original e notável que vem alcançando resultados positivos há duas décadas. Durante os anos 60, o prefeito de uma pequena vila de pescadores no Alasca, Bay Bridge, observou que de lá saía uma grande riqueza na forma da pesca, mas que seus moradores ainda continuavam pobres. Propôs, então, que a criação de um imposto de 3% sobre o valor da pesca, que seria destinado a um fundo que pertenceria a todos. Inicialmente, enfrentou enorme resistência, propôs, então, que diminuíssem o valor do imposto sobre a propriedade, mas, cinco anos depois, acabou ficando com ambos. A idéia deu certo e, dez anos depois, Jay Hammond tornou-se governador do Estado (1974-1982). Sucedeu ao Governador Keith Miller que havia proposto se colocar parte da receita da exploração de recursos naturais, como o petróleo, numa conta de poupança do Estado. Considerando ser o petróleo uma riqueza não renovável, essa era uma maneira de pensar não apenas na geração presente, mas também nas vindouras. Em 1976, Jay Hammond enviou à Assembléia Legislativa um projeto de emenda à Constituição propondo que se separasse 25% dos royalties da exploração dos recursos para um fundo que pertenceria a todos os residentes no Estado. Em seguida, submetida a referendun popular a proposta foi aprovada por 76.000 votos favoráveis a 38.000 contra, nessa época o Alasca tinha cerca de 300.000 habitantes. De 1976 a 1980 travou-se grande discussão a respeito da destinação dos recursos do fundo. Alguns propuseram a criação de um banco de desenvolvimento, parecido com o nosso BNDES. Entretanto outros alertaram que essa seria uma maneira de prover recursos subsidiados aos empresários que já detinham grande patrimônio, que poderiam até realizar investimentos e criar empregos, mas haveria uma maior concentração de renda. Primeiramente, Hammond pensou em pagar dividendos proporcionais ao tempo de residência de cada cidadão no Estado. Entretanto, um grupo de promotores questionou a constitucionalidade desse procedimento que poderia ferir o critério da igualdade. Isto levou o Governador, em 1980, a enviar nova mensagem propondo que 50% dos royalties fossem destinados ao Fundo Permanente do Alasca, instituindo-se um pagamento igual anualmente a todos os habitantes do Alasca.

Assim, os recursos têm sido aplicados de maneira transparente, prudente e responsável, diversificando-se parte em títulos de renda fixa e em ações de empresas do Alasca, o que contribui para diversificar a economia do Estado, e dos EUA, e parte em empreendimentos imobiliários e ações de empresas internacionais, dentre as quais algumas do Brasil. O patrimônio do Fundo cresceu de US\$ 1 bilhão, em 1980, para US\$ 26 bilhões, em 1999. Cada pessoa residente há um ano ou mais no Alasca, no período de 1 de janeiro a 31 de março, deve preencher um formulário de uma página informando seu nome, endereço residencial e de trabalho, se saiu do Estado, qual o motivo da viagem e mais alguns outros dados. O responsável por crianças menores de 18 anos deve preencher o formulário por elas e os dividendos que lhes são destinados será recebido por ele, que, conforme as informações disponíveis, normalmente os deposita em cadernetas de poupança para que os menores possam usufruí-los mais tarde. É necessário que duas pessoas, também residentes no Alasca, testemunhem que a declaração acerca dos menores é verdadeira. Todos os que entregarem os formulários, na segunda semana de outubro, seja por via eletrônica, na sua conta bancária, ou por cheque enviado à suas residências, receberão um divi-

dendo que evoluiu de pouco mais de US\$ 300,00, no início dos anos oitenta, até chegar a US\$ 1.769,84, em 1999. Numa família de 6 pessoas, o ganho foi de US\$ 10.619,04, pelo direito de usufruir da riqueza do Estado do Alasca, tal como preconizara Thomas Paine, em 1795.

O Alasca tem hoje cerca de 600.000 habitantes e um PIB per capita da ordem de US\$ 30.000 anuais. Os 160 milhões de brasileiros produzem um PIB per capita cerca de 1/6 menor. Se um dividendo proporcional ao nosso PIB per capita fosse pago a cada brasileiro, seria possível pagar algo em torno de R\$ 47,00 para cada um. Numa família de 6 pessoas isso significaria R\$ 282,00 mensais que poderiam fazer enorme diferença para o direito à vida de muitos.

A Renda Mínima no Brasil e no PT

Os fundamentos do direito de todos os brasileiros participarem da riqueza da nação podem ser encontrados nos mais diversos líderes e intelectuais que participaram dos movimentos de independência, abolição da escravidão, por liberdade e justiça em nossa história, como Zumbi de Palmares, Padre Antonio Vieira, Tiradentes, Antonio Conselheiro, Joaquim Nabuco, Castro Alves, Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Frei Betto, Leonardo Boff, Marighela, Vicentinho e Lula. Coube, entretanto, a Antonio Maria da Silveira escrever a primeira proposta de garantia de renda mínima para o Brasil, em "Moeda e Redistribuição da Renda", na Revista Brasileira de Economia, de abr/jun, de 1975. Era sua proposição que a injeção de nova moeda na economia se fizesse pelas mãos de quem menos têm. Edmar Lisboa Bacha e Roberto Mangabeira Unger, no capítulo sobre distribuição da renda, propuseram que a reforma agrária e uma renda mínima através de um imposto de renda negativo deveriam ser instituídos, em 1978, em "Participação Salário e Voto. Um Projeto de Democracia para o Brasil".

Nos anos 80, nas reuniões que se realizaram entre economistas do PT e a sua direção nacional, na antiga sede na Vila Clementino, por algumas vezes Paul Singer e Eduardo Matarazzo Suplicy colocaram a necessidade do Partido defender alguma garantia de renda mínima para as famílias. Em 1986, como deputado federal, ao arguir os ministros da Fazenda Francisco Dornelles e Dilson Funaro na Câmara dos Deputados, o então deputado federal Eduardo Matarazzo Suplicy perguntou-os o que achavam de instituir um imposto de renda negativo, conceito que havia aprendido ao fazer o seu mestrado e doutorado de Economia nos anos 60 e início dos anos 70, nos EUA. Somente em 1990, ao se tornar o primeiro Senador eleito pelo PT, amadurecida a idéia, Eduardo Suplicy resolveu apresentar o Projeto de Lei, em abril de 1991, que instituiu o Programa de Garantia de Renda Mínima, depois de algumas apresentações perante a direção e a bancada federal do partido.

Em 16 de dezembro de 1991, após 4 horas e meio de debate, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei segundo o qual toda pessoa de 25 anos ou mais com renda mensal inferior a aproximadamente R\$300,00, passa a ter o direito de receber um complemento na forma de um imposto de renda negativo, equivalente a 30% da diferença entre aquela quantia e a renda da pessoa. O Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade de recursos e experiência do programa, poderá aumentar aquela alíquota para até 50%. O projeto prevê a introdução gradual do PGRM, ao longo de oito anos, dos mais velhos para os mais jovens. Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu o parecer favorável, em 1992, do Deputado Germano Rigotto (PMDB-RS). Desde então se encontra pronto para ser votado na Comissão de Finanças e Tributação, tendo inclusive o relator, em consenso

com o Senador Suplicy, em 1996, apresentado um substitutivo que prevê que a forma de introdução gradual passaria a ser dos Estados de menor renda per capita, para os de maior renda per capita, e que os beneficiários do PGRM que tivessem crianças em idade escolar, deveriam demonstrar que elas devessem estar freqüentando a escola.

O importante desenvolvimento no debate ocorreu em 1991 quando, numa reunião de 50 economistas do PT realizado em Belo Horizonte, José Márcio Camargo observou que seria interessante que o PGRM fosse definido por família que tivesse crianças em idade escolar, uma vez que um dos maiores problemas brasileiros era o número tão grande de crianças que, em virtude de seus pais não terem uma renda suficiente para sua sobrevivência, instavam seus filhos a trabalhar precocemente. Ele publicou dois artigos na **Folha de S. Paulo**, "Pobreza e Garantia de Renda Mínima", em 26-12-1991, e "Os Miseráveis", 3-3-1993, desenvolvendo esse argumento.

Cristovam Buarque, que vinha pensando na mesma direção, em 1994, colocou como proposta básica de sua campanha para governador, a instituição de uma renda mínima para todas as famílias poderem ter as suas crianças freqüentando a escola. Na sua primeira semana de governo, em janeiro de 1995, em Paranóá, anunciou o início do Programa Bolsa-Escola, segundo o qual toda família que não ganhasse pelo menos ½ salário-mínimo mensalmente per capita, com crianças de 7 a 14 anos, residindo no DF há pelo menos 5 anos, teria o direito de receber um salário mínimo por mês, desde que suas crianças tivessem 90% de comparecimento às aulas.

Em novembro de 1994, por sua vez, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB), apresentou à Câmara Municipal de Campinas o Projeto de Lei que instituiu o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, também para todas as famílias com renda inferior a ½ salário-mínimo mensal e com crianças até 14 anos na escola. O complemento de renda dado às famílias era o suficiente para completar ½ salário-mínimo per capita. A lei foi aprovada em janeiro e o PGRFM implantado a partir de fevereiro de 1995.

Também em abril de 1994, no Encontro Nacional do PT realizado em Brasília, foi aprovado que o Programa de Governo de Lula como candidato à Presidência da República, incluiria uma renda mínima no Brasil com o objetivo de erradicar a pobreza e promover a presença de todas as crianças na escola. Em 1995, a Proposta de Emenda à Constituição relativa à Reforma Tributária apresentada pela bancada do PT no Congresso Nacional incluiu o artigo segundo o qual, "com a finalidade de promover a cidadania, combater a fome e a miséria, será instituído uma Programa de Garantia de Renda Mínima, definido em lei, compatível com o grau de desenvolvimento do País." Novamente, em 1998, a defesa desses mesmos objetivos foi inserida no programa de governo de Lula à Presidência da República.

A implantação dos programas Bolsa-Escola e PGRFM no Distrito Federal e Campinas logo começaram a dar resultados positivos, contribuindo para reduzir a evasão escolar, o grau de repetência, contribuindo para modificar a qualidade de vida das famílias, a sua auto-estima e melhorar a atividade econômica, das respectivas regiões, segundo as diversas análises de estudiosos que acompanharam as experiências. Em razão disso, inúmeros outros municípios, grande parte deles governados pelo PT mas também pelos mais diversos partidos, bem como Estados, passaram a instituir programas de renda mínima associados às oportunidades de educação ou bolsa-escola, com ligeiras variações em seus desenhos. Assim, progressivamente, os municípios de Ribeirão Preto, Jundiá, São José dos Campos, Catanduva, São Joa-

quim da Barra, Araçatuba, Santo André, Franca, Guaratinguetá, Caçapava, Jaboticabal, Limeira, Piracicaba, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo André, Santos, Belém, Belo Horizonte, Betim, Blumenau, Chapecó, Boa Vista, Goiânia, Natal, Vitória e Mundo Novo, dentre outros, implantaram projetos com bons resultados.

Em decorrência, em 1995 e 1966 novos projetos de lei foram apresentados na Câmara Federal e no Senado, pelos deputados Nelson Marchezan (PSDB), Chico Vigilante (PT) e Pedro Wilson (PT, pelos Senadores Ney Suassuana (PMDB), Renan Calheiros (PMDB) e José Roberto Arruda (PSDB), propondo que se instituísse projetos de renda mínima associados à educação ou bolsa-escola. A partir desses projetos, foi aprovada e sancionada, em 10/12/1997, a Lei 9.533 que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro, 50% dos gastos, aos municípios, que instituírem programa de renda mínima associado a ações socioeducativas.

Diz a lei que os municípios que serão agraciados, nos cinco primeiros anos, serão aqueles que possuem receita tributária por habitante inferior à média estadual e com renda familiar por habitante inferior à média familiar por habitante do estado, no primeiro ano, para os 20% mais pobres e progressivamente para os demais. A partir do quinto ano todos os municípios poderão ser beneficiados. O programa prevê que seja pago à cada família com renda mensal per capita inferior a ½ salário-mínimo e crianças até 14 anos um benefício muito restrito, ou seja, R\$ 15,00 x número de crianças até 14 anos, menos metade da renda familiar per capita, sendo de R\$ 15,00 o mínimo para cada família. De acordo com Ministro da Educação, até 15 de outubro de 1999, 573 municípios brasileiros haviam assinado convênio para a implantação do PGRM nesses termos tão restritos.

Com o objetivo de melhorar os termos do benefício para cada família, o Senador Suplicy apresentou projeto de lei que foi aprovado pelo Senado em novembro de 1999, que define aquele montante como $B = 0,40$ (N de pessoas na família x meio-salário mínimo – renda familiar), podendo o governo alterar a proporção de 0,40 para mais ou menos, dependendo da disponibilidade de recursos e da experiência do programa. O projeto está agora tramitando na Câmara dos Deputados.

Em novembro de 1999, o Governador Joaquim Roriz (PMDB/DF) resolveu substituir o Programa Bolsa Escola, introduzido por Cristovam Buarque, pelo Programa Sucesso no Aprender, segundo o qual todo estudante de baixa renda passará a receber no início de cada semestre uma mochila, com material escolar, além de uniforme, uma cesta de alimentos por mês, e a cada dia as crianças de até 6 anos receberão um litro de leite e dois pães. Trata-se de um grave retrocesso, que vem sendo condenado por praticamente todos os pesquisadores que acompanharam os efeitos positivos do Bolsa-Escola, que vem sendo reconhecido por todos os meios de comunicação e por organismos internacionais como a Unesco.

Resolução

Considerando a evolução desses fatos, o II Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores, reunido em Belo Horizonte, de 24 a 28 de novembro de 1999, resolve reiterar o seu apoio à determinação de se instituir em todo o Brasil o direito de todas as pessoas e famílias receberem uma renda como um direito à cidadania, um direito inalienável de todos os brasileiros de participarem do usufruto da riqueza da nação, inclusive como forma de assegurar que todas as crianças possam estar estudando, ao invés de se verem instadas a trabalhar precocemente. Conclama a necessidade premente de se dar continuidade ao Programa Bolsa Escola instituído no DF pelo Governador Cristovam Buarque,

condenando severamente a decisão do Governador Joaquim Roriz de aboli-lo. O Partido dos Trabalhadores lutará para que o Brasil, infelizmente o último a abolir a escravidão no Século XIX, se torne um dos primeiros países no Século XXI, a instituir o direito de todas as pessoas receberem uma renda suficiente para atender as suas necessidades vitais, lhes assegurarem o maior grau de liberdade possível, o direito de ter as suas crianças estudando e se desenvolvendo, o direito inalienável de participarem da riqueza da nação, de receberem uma Renda de Cidadania. O PT lutará para que possam ser instituídos mecanismos internacionais, como a Taxa Tobin sobre as transações financeiras internacionais, que viabilizem que em todos países se institua o direito de todas as pessoas receberem uma renda básica universal. Não importa a origem, a raça, o sexo, a condição civil ou sócio-econômica, todos os seres humanos deverão ter o direito à existência, o direito à Renda de Cidadania.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Senadora Marina Silva

Senador José Eduardo Dutra

Senador Tião Viana

Senadora Heloisa Helena

Deputado José Genoíno

Deputado Eduardo Jorge

Deputado Aloísio Mercadante

Deputada Angela Guadagnin

Deputado Antonio Palocci

Deputado Dr. Rosinha

Deputado Valdir Ganzer

Deputado João Côser

Deputado José Machado

Deputado José Pimentel

Deputada Lucy Choinacki

Deputado Paulo Paim

Deputado Professor Luizinho

Deputado Ricardo Berzoini

Deputado Wellington Dias

Deputado Walter Pinheiro

Deputado Herique Fontana

Deputado Gilmar Machado

Deputado Amauri Agostini

Deputado Fernando Morroni

Vice-Governador Miguel Rosseto

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Amazônia, em razão da grandeza de suas dimensões e potencialidades, e também devido ao desconhecimento científico sobre suas reais características, tem suscitado curiosidade e alimentado mitos.

No crepúsculo do século XX e no alvorecer do século XXI, após mais de 200 anos de investigação científica, a Região Amazônica ainda representa para o homem uma grande expectativa quanto à sua importância para os destinos da humanidade, tendo-se em vista os mecanismos exercidos por ela sobre o re-

gime climático, absorção de gás carbônico, manutenção da água doce, recursos da biodiversidade e potencial biogenético, entre outros.

Uma das questões que têm, ultimamente, despertado grande interesse é a questão do aquecimento global, que foi objeto da Convenção-Quatro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, realizada em Nova Iorque em 1992. Essa Convenção foi estabelecida com o propósito de enfrentar o problema representado pelo aquecimento global, resultante do aumento da concentração, na atmosfera, dos gases de efeito estufa.

Apesar de evidências muito fortes sobre as causas, a questão do aquecimento global ainda suscita controvérsia de caráter científico. Em consequência, a Convenção vem sendo implementada com base no princípio da precaução, pelo qual as atividades capazes de contribuir para esse aquecimento poderão ser limitadas ou, em casos extremos, até proibidas, antes mesmo de evidências científicas conclusivas.

Houve concordância quanto ao fato de que os países industrializados, responsáveis por mais de três quartos das emissões de gases supracitados, devem assumir a maior parte da responsabilidade pelas medidas de ajuste e os custos associados a elas. Os conflitos de interesses e as implicações políticas da Convenção impediram cortes obrigatórios nos níveis de emissão desses gases. Foi sugerida, assim, a adoção de cortes voluntários pelos países desenvolvidos e os do Leste Europeu, com redução dessas emissões, a partir do ano 2000, aos níveis vigentes em 1990.

Com vistas a transformar esses objetivos gerais em compromissos concretos e verificáveis, foram celebradas diversas Conferências das Partes da Convenção: a primeira em Berlim (1995), a segunda em Genebra (1996), a terceira em Quioto (1997) e a quarta em Buenos Aires (1998).

Na terceira Conferência das Partes, foi adotado o Protocolo de Quioto que, embora continue representando marco fundamental e venha orientando todas as discussões sobre aquecimento global, ainda não entrou em vigor, principalmente pelo fato de não ter sido ratificado pelos Estados Unidos. O Protocolo representou um avanço, pelo fato de ter estabelecido metas obrigatórias para a redução global das emissões e ter mantido o princípio da responsabilidade diferenciada entre os países desenvolvidos e o resto do mundo.

Em documentos trazidos a público pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, é explicitada a posição brasileira sobre a implementação do Protocolo de Qu-

ioto. De acordo com o ponto de vista do Brasil, embora os projetos possam ser apresentados por entidades estatais, organizações não-governamentais e empresas privadas, deve ser prerrogativa do Estado o estabelecimento das diretrizes para esse processo.

A posição brasileira é conceder prioridade, em princípio, a projetos nos seguintes setores: fontes renováveis de energia; eficiência e conservação de energia; reflorestamento e estabelecimento de novas florestas; projetos de redução de emissões; projetos de aterros sanitários e projetos agropecuários.

Por tais critérios, estariam excluídos projetos destinados à conservação de florestas ou à condução de florestas sob manejo sustentável. É o caso, por exemplo, de uma proposta destinada a viabilizar iniciativa denominada Programa Sítios Ecológicos, desenvolvido pelo Banco da Terra – Empreendimentos Imobiliários e Negócios Ecológicos Ltda. O programa seria estabelecido com base na “proteção e conservação” de frações de terreno com área mínima de 5.000 m², as chamadas “células ecológicas”. A exploração dessas unidades estaria fundamentada no princípio do desenvolvimento sustentável, por meio do gerenciamento dos usos múltiplos a que se destina cada fração de terra, segundo suas potencialidades econômicas. A exploração e utilização desses produtos, em bases reconhecidamente sustentáveis, teriam na própria terra seu lastro financeiro, sob o gerenciamento do Banco da Terra.

Nesse sentido, é sugerida a criação de um título mercantil – e aí eu chamo a atenção da Casa –, desenvolvido pelo próprio Banco da Terra, que constituiria uma forma representativa de promessa de exploração e/ou utilização sustentável de recursos ambientais, de modo conservacionista ou preservacionista, respectivamente, com ou sem garantia cedularmente constituída.

A posição do Governo brasileiro a respeito da proteção de florestas nativas é de que não há garantia de que essa proteção será incapaz de impedir desmatamentos futuros e de que já é obrigatória.

O argumento em favor da conservação de florestas pode ser desdobrado em várias lógicas diferentes: contribui para a preservação dos mananciais hídricos; contribui para a preservação e desenvolvimento de biodiversidade; permite a criação de atividades e, conseqüentemente, emprego e remuneração para comunidades isoladas, em especial povos indígenas. Todos esses argumentos têm mérito por si sós.

Entretanto, sob o ponto de vista estrito da atmosfera, ou ainda da Convenção do Clima, o fato de

conservar uma floresta não contribui para mitigar o efeito estufa, ou, em outras palavras, tornar a mudança do clima menos severa. Não haveria variação na concentração de nenhum gás de efeito estufa na atmosfera pelo simples fato – e é no que cada vez mais têm contribuído os entendidos – de cercar uma floresta e, supostamente, impedir que ela seja devastada.

A questão, contudo, não é pacífica. Sabe-se que o Governo da Costa Rica desenvolve um programa pelo qual são emitidos certificados ambientais que concedem a seus detentores créditos pré-especificados, referentes à redução nas emissões de dióxido de carbono por um período de 20 anos, em parcelas de mil toneladas de carbono por ano.

A oferta inicial dos títulos citados no parágrafo anterior corresponde a 1 milhão de toneladas por um período de 20 anos, ou 50 mil toneladas por ano. O título é transferível, e o preço é de US\$20 por tonelada/ano.

Os créditos concedidos por meio desses títulos são derivados do Projeto de Áreas Protegidas, que consolidará mais de 500 mil hectares de terra, como parques nacionais, florestas tropicais regeneradas e áreas atualmente sob risco de desmatamento. Todas essas áreas ficarão preservadas em perpetuidade. Essa será a principal destinação dos recursos. Uma parcela, todavia, será utilizada para o estabelecimento de um Centro da Terra, destinado a constituir unidade de educação, ciência e entretenimento na área ambiental, servindo ainda como portão de entrada para os parques nacionais do País.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Bernardo Cabral, gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz, em que reafirma uma consciência universal, que existe hoje, da preocupação com o meio ambiente. Em seu pronunciamento, V. Ex^a está afirmando que não há caminho mais inteligente do que se discutir a possibilidade do desenvolvimento sustentável como horizonte para as populações que vivem em situação de desigualdade e injustiça social. Olhando para o nosso maior patrimônio, que é o nosso meio ambiente, V. Ex^a busca encontrar alternativas que compatibilizem a presença do homem e a das instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das populações. Acredito que o exemplo da Costa Rica, que V. Ex^a coloca, é fantástico, devendo ser compartilhado pelo Brasil inteiro, porque trata-se

de um país que achou o seu caminho: trabalha com uma grande área de preservação de florestas e trocou a capacidade de preservar suas florestas por investimentos em ações nas bolsas de valores de Nova Iorque e em outras bolsas do planeta, na chamada “troca do carbono”. O Brasil deve pensar muito nesse caminho. Não podemos viver mais, como V. Ex^a diz, o mito sagrado da natureza intocável. Não é inteligente olhar para a floresta como algo intocável e sagrado; temos que utilizá-la de maneira inteligente e respeitosa, olhando para o desenvolvimento humano como essência. Creio que a possibilidade do chamado Banco da Terra é um horizonte em que temos de pensar muito. Há algumas sementes distintas hoje no mundo, como, na África, o banco do povo, criado por Nelson Mandela.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Exatamente.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Eu acho que V. Ex^a traz aqui algo de enorme importância, sobre o que o Brasil deve refletir e que deve tentar aproveitar da maneira mais oportuna. Parabéns e muito obrigado pela oportunidade de apartear-lo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Tião Viana, como médico daquela região, V. Ex^a já a percorreu com a sola dos seus pés, e não por ouvir dizer, e faz exatamente o raciocínio que há dias foi desenvolvido pelo Embaixador João Carlos Sousa Gomes, nosso representante diplomático em Costa Rica. Velho amigo meu, nessa troca de idéias ele me dizia rigorosamente o que V. Ex^a acaba de assinalar. Portanto, quero agradecer a interferência de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço, com grande alegria, o meu companheiro de Bancada, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Bernardo Cabral, o exemplo da Costa Rica é tema de um dos meus artigos dominicais no jornal **A Crítica**. Aquele pequeno país da América Central nos dá lições. Aliás, nos dá lições em vários campos: no campo da democracia, porque há mais de cinquenta anos não tem golpe de Estado; no campo da ecologia, porque tem hoje mais de 20% de sua área preservada e faz uma inteligente exploração do ecoturismo. No caso da nossa Amazônia, minha e de V. Ex^a, costume dizer que ela não pode ser um jardim botânico, como querem os xiitas ambientalistas, mas não pode também ser terra devastada, evidentemente. Na verdade,

a questão ambiental não é problema, Senador Bernardo Cabral, mas solução. Vamos transformar esse suposto limão numa excelente limonada, como V. Ex^a está sugerindo no seu discurso. Parabéns, portanto, pelo seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, é verdade o que V. Ex^a afirma, porque aqueles que não entendem de Amazônia acham que devemos ser condenados a meros contempladores da sua riqueza, sem jamais poder explorá-la. É claro que, por trás disso tudo, há uma série de circunstâncias e desejos contrariados, de interesses que não são atingidos quando qualquer brasileiro – e não precisa ser da região – investe contra essa forma, que representa uma tirania em derredor da nossa região.

Vou fazer chegar ao Embaixador do Brasil na Costa Rica, João Carlos Sousa Gomes, este nosso pronunciamento, recheado pelos apartes, para que S. Ex^a veja que não só o exemplo dos parques temáticos, mas também o exemplo de democracia que reina neste País encontra eco no Plenário do Senado Federal.

Ainda há pouco falei sobre um trabalho de certificação ao me referir ao exemplo que citava o Senador Tião Viana. Esse trabalho vai ficar a cargo de uma instituição que é uma das líderes na área de certificação e que tem o patrocínio do Banco Mundial. Refiro-me à Societé Générale de Surveillances – como sabe V. Ex^a, uma das mais respeitadas no mundo inteiro, o que representa uma garantia. Embora ainda não haja normas legais que obriguem as empresas a reduzir suas emissões de dióxido de carbono, essas empresas poderão utilizar os títulos adquiridos para futura compensação.

E aqui, Sr. Presidente, abro parênteses para lembrar que há muitos anos, quando era eu Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, exatamente no ano de 1989, o Professor Samuel Benchimol, que é um amazonense de destaque internacional, idealizava um imposto que seria cobrado de empresas que fazem emissões de dióxido de carbono. Esse imposto foi chamado pelo Professor Benchimol de Imposto Internacional. O nosso embaixador junto à ONU àquela altura apresentou essa proposta àquela instituição.

Até hoje, lamentavelmente, esse imposto internacional sobre poluição, do qual a Amazônia seria um dos beneficiários, ainda não foi implementado. V. Ex^a, que é representante do Acre, sabe muito bem que a Amazônia Ocidental está garantindo para aqueles que poluem um meio de vida melhor.

Sr^s e Srs. Senadores, há diversas situações a considerar, muitas incertezas e muita coisa ainda a ser feita, mas devo concluir o meu raciocínio, pois o tempo já não me ajuda.

A Conferência de Buenos Aires a que me referi ainda há pouco, realizada dois anos atrás, estabeleceu uma agenda de trabalho para a regulamentação dos mecanismos. Debates entre as partes envolvidas são necessários e estarão acontecendo em todo o mundo. As visões e sugestões distintas são preciosas para a construção de diretrizes claras e eficazes. No ano 2000 espera-se que tais mecanismos sejam regulamentados e comecem a operar devidamente.

Quero agora me situar no caso brasileiro. Devemos promover uma análise do Protocolo de Quioto no âmbito do Senado Federal, mas que envolva também diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de fornecer alternativas para a formulação de uma política brasileira para o tema do aquecimento global.

Vivemos numa região cercada de mitos, Sr. Presidente. Temos um padrão de vida em que a poluição não causa alarme, diferentemente do que ocorre nos Estados do Sul. Se o Senado não se debruçar sobre problemas dessa natureza, nós estaremos ou nos omitindo ou perdendo uma oportunidade de dizer ao mundo inteiro que o Brasil acompanha esse caso com a responsabilidade que ele merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, por vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há cerca de três meses trouxemos a esta tribuna denúncia de irregularidades em licitação executada pela Anatel. Essas irregularidades diziam respeito à habilitação da empresa espanhola Hispasat SA na licitação da Anatel para conferir direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações.

A principal denúncia dizia respeito ao privilégio que uma empresa estrangeira acabava de ter ao ser habilitada, contrariando a Constituição do País, o edital de licitação e a própria Lei de Telecomunicações do Brasil. No momento da denúncia, requeremos informações do Sr. Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga.

Hoje, volto à tribuna para comentar a resposta que a Anatel, por intermédio do Ministro, oferece a esta Casa e ao País. Antes, porém, lembro que todo esse processo foi interrompido em função de liminar concedida pela Justiça, ao reconhecer a existência de

indícios de irregularidades. Até o julgamento do mérito da questão, está o processo de licitação suspenso.

A Anatel respondeu as nossas inquirições, mas já em relação à nossa primeira indagação não nos convenceu. Na verdade, a Anatel não responde a nossa primeira pergunta. No requerimento, que, por meio da Mesa, encaminhamos ao Sr. Ministro das Comunicações, perguntamos primeiramente: "Por que uma empresa estrangeira, sem funcionamento no Brasil, sem integrar qualquer consórcio em que haja empresa brasileira e, segundo denúncias, sem satisfazer às exigências do edital e das leis que regem a licitação no País, foi habilitada na referida licitação?"

A resposta dada a esta indagação veio no seguinte teor:

Quanto a habilitação de empresa estrangeira, no caso a Hispasat SA, cabe atentar para o fato de que o edital, já na disposição 4.1 das Condições de Participação, estabelece:

4.1. Respeitado o disposto em 4.6, poderão participar da presente licitação proponentes que não estejam enquadradas nas vedações previstas neste edital e que, se adjudicatária, assumam o compromisso de estar constituída, antes da assinatura do Direito de Exploração, como empresa sujeita às leis brasileiras e com sede e administração no País e observar o disposto na Lei 9.472/97 e na regulamentação dela decorrente, especialmente o Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 98, no que couber.

É absolutamente claro e irrefutável que a outorga para exploração de satélite brasileiro, a exemplo de toda e qualquer outorga para prestação de serviço de telecomunicações no Brasil, só é conferida a empresa brasileira, nos termos da legislação em vigor que regula a matéria (sede e administração no País, registro no CREA, etc).

Depreende-se, ainda, da mesma Disposição 4.1, que, antes da assinatura do Direito de Exploração, ou seja, durante a realização do processo licitatório, não há restrição à nacionalidade das empresas proponentes. As únicas vedações fixadas no edital são as seguintes:

4.2...

4.3...

A disposição 4.6, longe de representar vedação à participação de empresa estrangeira em geral ou condicioná-la à formação de consórcio, estabelece condições a serem

preenchidas por empresas estrangeiras que desejam participar do certame através de consórcio, conforme a transcrição de 4.6..."

Sr. Presidente, a interpretação é a seguinte: a Anatel considera "atender a exigências do edital" como uma promessa de cumprimento de cláusulas contratuais **a posteriori**, ou seja, com a concessão dos direitos, a empresa passa a tomar providências para atender às exigências das leis brasileiras e do edital de licitação. Parece-me que isso é generosidade demais.

Além disso, contando com o nosso provável desconhecimento do teor do edital, quem respondeu pelo Ministro pretende enganar-nos, pois omitiu o que é mais elucidativo da vedação à participação de empresa estrangeira como proponente isolada, que é o Item 4.11, cuja redação é a seguinte:

"4.11. Não será conferido o direito de exploração à empresa cuja composição social seja diferente da constante dos seus documentos de habilitação ou do termo de constituição do consórcio que lhe deu origem."

Isso quer dizer que uma empresa estrangeira, em que sócios ou acionistas sejam majoritariamente estrangeiros, não pode atender, simultaneamente, ao disposto nos itens 4.11 e 4.1, especificamente o Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998, que exige o seguinte:

"Art. 1º. As concessões, permissões e autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo poderão ser outorgadas ou expedidas somente a empresas constituídas sob leis brasileiras, com sede e administração no País, em que a maioria das quotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País."

Portanto, é inquestionável que o que se praticou, por meio dessa licitação, permitindo a habilitação de uma empresa estrangeira, não foi outra coisa a não ser ilegalidade.

Assim, como o próprio Ministro declara, pela boca de quem respondeu à segunda pergunta, que, nos documentos de habilitação, em conformidade com o item 5.2.1.1 do edital, os sócios da Hispasat SA com mais de 5% de participação são todos estrangeiros, essa empresa não poderia nem ser admitida como proponente, pois não poderá, com certeza,

atender ao disposto no item 4.11. Parece-me, portanto, Sr. Presidente, flagrante a irregularidade.

Isso foi apontado desde a primeira impugnação oferecida pela Teleglobal, que é uma empresa brasileira, e foi olímpicamente ignorado pela Comissão Especial de Licitação da Anatel.

O que ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Incompetência ou prevaricação? Creio que só a Justiça esclarecerá isso, dará respostas a essa indagação, pois essa questão está **sub judice**, e temos o alento de aguardar a decisão judicial para conferir responsabilidades.

Além de tudo, o respondente é, de certa forma, atrevido, pois, mesmo sabendo que o conteúdo do processo relativo à Licitação 002/98 não vigora para a Licitação 001/99, ousa dar foros de veracidade – portanto, munido de má-fé – à argumentação utilizada para comprovar que uma proponente estrangeira pode concorrer isolada, utilizando o expediente de transformar em regulamento do edital o teor de resposta a perguntas formuladas em outro edital e respondidas pela própria Comissão naquela ocasião.

Mas, mesmo que a resposta fosse válida para o edital em questão, em si não é correta, pois, como já observamos, é impossível atender simultaneamente os Itens 4.1 e 4.11 do edital. E mais: nada no edital autoriza que a empresa estrangeira possa apresentar, em lugar de registro no Crea, comprovando ter em seus quadros profissional registrado no Crea ou reconhecido por entidade brasileira e dotado de ART, equivalentes obtidos em seus países, conforme foi respondido pela Comissão naquela ocasião.

Merece destaque não o que foi ressaltado na resposta, mas o fato de que o Edital 001/99 e o conjunto de perguntas e respostas a este anexo nada contêm que devesse ser impugnado. Tivesse sido formulada a pergunta e dada a resposta tal como deu a Comissão Especial de Licitação na Licitação 002/98 teria sido impugnada pelas razões já apresentadas.

Portanto, Sr. Presidente, a pergunta que cabe é: houve má-fé por parte da Comissão Especial de Licitação da Anatel? Os indícios comprovam que sim. Mas é evidente que a Justiça, com maior autoridade, dará resposta a todas as indagações daqueles que se preocupam com os destinos do País num setor estratégico, que é o de telecomunicações, especialmente quando diz respeito à exploração de satélite brasileiro para o transporte de sinais de telecomunicações. É um setor ligado até mesmo à segurança nacional e, portanto, não pode ser encarado com irresponsabilidade.

Se a lei brasileira estabelece, rigorosamente, que empresa estrangeira não pode sequer ser aceita como proponente e ser habilitada numa licitação com esse objetivo, por que a Comissão de Licitação da Anatel se coloca sobre a Constituição do País, a Lei de Telecomunicações, o Regimento da própria Anatel e o edital de licitação elaborado pela própria Anatel? Essas são indagações que obterão resposta do Poder Judiciário deste País. Evidentemente, as providências posteriores deverão ser adotadas pelo Governo da União.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para lembrar que, além desse pedido de informações, de que recebemos resposta no prazo regimental, há um outro pedido aguardando resposta do Ministro da Fazenda. Trata-se de um requerimento de detalhamento da dívida pública, especialmente do meu Estado, o Paraná. Esse requerimento, encaminhado ao Ministério da Fazenda no dia 10 de novembro, tem o prazo regimental esgotado no dia de hoje. Esperamos que, na próxima semana, possamos fazer comentários desta tribuna sobre a resposta do Ministro da Fazenda, no que diz respeito à questão fundamental para o nosso País, que é, sem dúvida alguma, a matriz geradora dos problemas econômicos e sociais que sacodem esta Nação: o crescimento avassalador da dívida pública nos Municípios, nos Estados e na União.

A solicitação que fazemos tem por objetivo nos orientar, para que possamos debater o tema com qualidade e responsabilidade, quem sabe propondo alternativas de solução no âmbito do Legislativo, mas, certamente, cobrando agilização nos procedimentos legislativos. Assim, poderá haver uma Lei de Responsabilidade Fiscal eficiente, capaz de punir os governantes gastadores, que geram, no País, uma dívida que nos assombra, provocando prejuízos sociais sem precedentes na nossa história, especialmente com o crescimento avassalador do desemprego, que leva o País a uma posição vergonhosa no **ranking** mundial entre as nações, colocando-se em quarto lugar em número de desempregados em todo o mundo, atrás apenas da Índia, da Indonésia e da Rússia.

Portanto, essa preocupação com o crescimento da dívida pública brasileira é que nos motivou a encaminhar ao Ministro da Fazenda um requerimento solicitando o detalhamento da dívida pública do Paraná, pois foi ela, individualmente, a que mais cresceu no País, muito mais que a de qualquer outro Estado brasileiro. Com a responsabilidade de representante daquele Estado, quero conhecer detalhes do crescimento dessa dívida que, em pouco mais de um ano – de janeiro de 1998 a agosto de 1999 –, cresceu mais

que duas vezes. Apenas a dívida fundada do meu Estado deu um salto de um pouco mais de R\$3 bilhões para R\$7,6 bilhões. Essa é a razão do requerimento.

Esperamos que o Ministro da Fazenda possa nos informar, até a próxima semana, antes do encerramento do período legislativo, as causas do crescimento assustador da dívida pública no Paraná, sem parâmetro na comparação com os demais Estados brasileiros. Isso revela a gravidade dessa questão e exige, por essa razão, providências imediatas das autoridades do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, hoje é um dia especial para a humanidade, porque se comemoram os 51 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Acredito que devemos falar deste dia como lembrança e não como comemoração, porque as diferenças entre os seres humanos, entre os direitos da pessoa humana, ainda são exorbitantes. Ainda há uma enorme distorção quanto ao respeito à pessoa humana, à democracia e à construção de uma sociedade mais justa. É muito importante imaginar que o mundo caminha de uma maneira otimista, com um horizonte promissor, mas existe um horizonte moral do nosso tempo que nos deixa extremamente preocupados.

A violência que está sendo praticada pela Rússia contra a população da Chechênia é algo dramático. Sem entrarmos no aspecto ideológico da prática política exercida pelo Governo checheno e pela população que ali se organiza, de suas ações fundamentalistas, com uma política distorcida, equivocada, e com atos que ferem os direitos humanos, temos de falar sobre a ameaça do Governo russo, declarada nos meios de comunicação, de que, se até amanhã a população não deixar aquela região, todos serão assassinados. Isso é algo brutal, que nos deixa muito apreensivos, justamente quando estamos a comemorar os 51 anos da Declaração dos Direitos Humanos.

Este é um momento em que devemos refletir sobre o papel ético do nosso tempo. Todos os dias, o homem contemporâneo contempla, lamentavelmente, o extermínio, a perda de 35 mil crianças, em função da fome, da subnutrição ou de doenças simples que poderiam perfeitamente ser evitáveis.

Hoje, a tuberculose é a doença que mais mata no planeta e atinge de modo marcante o nosso País, com mais de cem mil casos todos os anos, levando à morte seis mil pessoas por ano. Os indicadores de saneamento básico acompanham uma desproporção de investimentos nas regiões brasileiras. Segundo pesquisas da Unicamp, o Brasil tem mais de 60 milhões de pessoas desdentadas antes dos 45 anos de idade. A mortalidade de idosos nas Regiões Norte e Nordeste é desproporcional em relação à Região Sul do Brasil. Hoje, a África concentra 70% dos casos de Aids do planeta, e 30% da população de algumas de suas regiões serão exterminados pelo vírus nos próximos dez anos.

Esses fatos demonstram que a Declaração Universal dos Direitos Humanos põe em xeque o horizonte moral do nosso tempo. A humanidade tem o dever de rever o seu papel ético, assim como a postura ética dos seus governantes, de seus dirigentes.

É muito importante também lembrarmos dos avanços obtidos. Houve uma evolução dos direitos de cidadania com a Declaração Universal dos Direitos da Criança; com o Estatuto da Criança e do Adolescente; com a política que se implanta de maneira incipiente – mas que já se afirma – em favor dos idosos, cuja expectativa de vida aumentou; com o trabalho feito em relação à saúde da mulher. São sementes que devem ser lembradas, mas que ainda estão acompanhadas de profundas injustiças.

Por essa razão, trago a lembrança dos 51 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Espero sinceramente que, no próximo ano, haja mais elementos, mais indicadores sociais a comemorar em favor de uma humanidade que apresente um horizonte moral promissor, favorável, que não nos faça colocar a cabeça embaixo do travesseiro para não pensarmos muito nas injustiças que ocorrem neste País e no planeta.

Espero que os países poderosos, integrantes do G-7, que dominam toda a ordem econômica e social do nosso tempo, possam refletir sobre a situação que estamos vivendo. A lógica predominante nesses países é a de que temos o dever de compartilhar a produção pautada e sustentada pela tecnologia neste momento revolucionário do final do milênio. No entanto, a grande produção tem de ser consumida pelos países periféricos, o que, em decorrência, provoca a falta de estabilidade do patrimônio nacional, uma atrofia das empresas estatais e mais crise social para os países periféricos.

Esta é a hora de se pôr em xeque a ética dos poderosos e de nos concentrarmos na reconstrução de

um mundo justo, onde a democracia seja o elo fundamental e a justiça social esteja integrada àquilo que se afirma como direito da pessoa humana de maneira verdadeira.

Trago também para o plenário do Senado um fato de que sou testemunha em meu Estado. É uma homenagem que desejo fazer hoje e que está ligada à política dos direitos humanos. Refiro-me às religiosas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras. Essa congregação existe há cem anos, foi formada a partir de uma semente plantada na Itália e tem trazido profundas contribuições, no que se refere ao comportamento humano e solidário, aos diversos lugares onde atua.

No momento em que a Congregação das Servas de Maria Reparadoras comemora seu primeiro centenário de fundação, quero prestar minha homenagem àquelas irmãs, que, impelidas pelo Evangelho e inspiradas pelo modelo de vida da Mãe de Jesus, atravessaram os oceanos, vindas da Itália, e alcançaram a Amazônia brasileira no ano de 1921.

Hoje há 70 comunidades. As irmãs estão presentes na Itália, no Brasil, em Portugal, na Argentina, na Costa do Marfim, na Bolívia, na Albânia e, brevemente, no Oriente. Abertas à pluralidade de formas de vida e de serviço, algumas dessas dão maior espaço à dimensão orante e contemplativa; outras à evangelização e aos múltiplos serviços em âmbito educativo, pastoral, mariano, sócio-sanitário, dando atenção às necessidades mais emergentes do homem e da mulher contemporâneos.

No Acre, nós as encontramos nos hospitais, nas escolas, nas pastorais. Encorajando, animando o nosso povo, contribuindo de uma maneira fundamental na distribuição de justiça social, defendendo a vida, os direitos humanos e o meio ambiente.

Muitas lideranças receberam a contribuição educativa e de fé das queridas Servas. Citar a lista de agentes de pastorais, lideranças sindicais e do movimento social seria incorrer no risco de omitir um grande número. Mas posso citar um que, nos momentos de comemoração e de angústia, diante das investidas dos adversários, sempre buscava nas religiosas de Xapuri o seu apoio: Chico Mendes sentou-se muitas vezes na varanda da casa das irmãs Servas de Maria, procurando conforto e partilhando as vitórias do povo. Ainda no dia trágico de seu assassinato, durante a tarde, juntou dezenas de crianças para comemorar a compra do caminhão para o sindicato dos trabalhadores rurais, e foi para o hospital comemorar com as irmãs a nova conquista dos trabalhadores. De

muitos outros momentos as irmãs são protagonistas e parceiras.

Na pessoa da Provincial, Irmã Beatriz, abraço fraternalmente a todas as irmãs da Congregação espalhadas no mundo e, em especial, presentes no Estado do Acre.

Acredito, Sr. Presidente, ser muito importante prestar uma homenagem a essa Congregação que, há 100 anos, atua no nosso País. Posso dar o meu testemunho de ter acompanhado, nas madrugadas, no meu trabalho como médico dentro dos hospitais, atendendo pessoas carentes, a presença de uma irmã da Congregação das Servas de Maria, para fiscalizar o serviço de enfermagem, as condições dos doentes. E eu ficava a imaginar que lição de vida estava sendo prestada ali. Sem salário, numa condição apenas de doutrina, de vínculo a uma situação de fé e de religião, essas irmãs estavam tão associadas ao aspecto administrativo, humano, religioso, que redundavam num exemplo de administração para os hospitais em que pude trabalhar e que eram geridos pelas Irmãs Servas de Maria.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – É das mais justas e oportunas as homenagens que V. Ex^a presta às Irmãs Servas de Maria, que estão completando um século de atuação em nosso País, com relevantes serviços prestados à população do nosso Estado do Acre. Realmente, as Irmãs Servas de Maria têm um acervo de serviços prestados à população do Acre, tanto na área educacional, já que implantaram ali e mantiveram durante muitos anos colégios nos Municípios de Sena Madureira, de Xapuri e de Rio Branco, como também na área de saúde, onde, inclusive, organizaram e fundaram o Hospital Santa Juliana, em Rio Branco, um dos mais modernos e eficientes que funcionam lá. Também durante muitos anos, administraram a Santa Casa de Misericórdia de Rio Branco. De modo que, em todos os setores de atividade, na educação, na saúde, na assistência social, nas atividades pastorais da Prelazia de Rio Branco, elas se sobressairam com bastante competência e dedicação. Por essa razão, quero me associar a essas justas homenagens que V. Ex^a presta às Irmãs Servas de Maria, que vieram da Itália há um século, fixaram-se no Brasil e atuam em vários Estados, particularmente no Acre. Parabéns a V. Ex^a por essa manifestação de regozijo pelo transcurso de um século de profundas atividades das Irmãs Servas de Maria no Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Nabor Júnior o seu testemunho, que é anterior ao meu, pela sua longa vida pública no Acre, que acredito pautada exclusivamente na verdade e no respeito às Irmãs Servas de Maria.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Tião Viana, poucas vezes, nesta Casa, temos tido o cuidado de homenagear essas religiosas que tanto fazem pelas Congregações a que pertencem, mas notadamente pelo povo. Hospital, em geral, é um lugar de sofrimento, aonde vai quem está enfermo, portanto, intrinsecamente sofrendo. E quando o enfermo chega ao hospital e encontra uma irmã, uma freira, uma religiosa, já é um conforto para o espírito, para a alma. Mas, ao lado disso, está sempre presente a competência das Irmãs, o carinho e o desvelo com que cuidam dos enfermos. As Irmãs Servas de Maria, como nos lembra o Senador Nabor Júnior, estão no Brasil há mais de cem anos, ajudando, fazendo caridade, transmitindo os ensinamentos de Cristo e confortando aqueles que mais sofrem. Cumprimento V. Ex^a pela homenagem que faz às Irmãs Servas de Maria. Entendo que o Senado Federal, nas sextas-feiras, dia em que não temos uma pauta de votação intensa, deveria se dedicar um pouco ao exame dos estamentos sociais, que tantos benefícios prestam ao povo brasileiro. E as congregações religiosas fazem parte desses estamentos. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço e incorporo com imenso prazer o aparte do Senador Edison Lobão, que, acredito, traz também uma larga experiência de observação do Brasil, país que tem suas diversidades, mas que encontra, em cada Estado da Federação, a presença de religiosas que atuam no sentido da construção de um modelo de vida pautado no Evangelho, na solidariedade humana, no humanismo e, principalmente, em uma maneira simples de viver.

Penso ser muito importante podermos reconhecer o simples, os humildes que atuam às escondidas, muitas vezes, sem aparecer publicamente e sem divulgação na grande imprensa.

Posso dizer da minha alegria ao ver muitas vezes, nas madrugadas, dentro de um hospital, uma Irmã preocupada com o curativo de um doente, preocupada em não se desperdiçar gaze ou remédio, que poderiam servir a outra pessoa, já que a dificuldade nessa área é muito grande.

Penso até, Senador Edison Lobão, que se o serviço público deste País procurasse aprender mais com a austeridade e a busca de uma relação solidária que se apresenta no trabalho religioso, dentro da rede hospitalar e de ensino, teríamos melhores indicadores da saúde pública deste País.

Muito obrigado.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Eminente Senador Tião Viana, V. Ex^a nesta manhã, como costumeiramente faz, demonstra mais uma vez a sua preocupação com o social, a sua preocupação com os desfavorecidos, a sua preocupação, enfim, com a nossa gente lá da Região Norte e homenageia as Irmãs Servas de Maria que atuam no seu Estado, prestando um serviço relevante junto aos hospitais. Quero me irmanar nesta solidariedade, neste registro, e também aproveitar para registrar que, no Estado de Rondônia, uma outra Congregação também de abnegadas irmãs, que são as Irmãs Marcelina, desenvolvem uma obra importantíssima, que é a manutenção de um hospital de hansenianos chamado Comunidade Jaime Aben Athar, dirigida por aquelas religiosas. Desta forma, ao tempo em que me somo ao seu discurso, também presto aqui uma homenagem àquelas irmãs que trabalham em Rondônia na Comunidade Jaime Aben Athar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Moreira Mendes.

De fato, esse trabalho que as Irmãs Marcelinas fazem em Rondônia, na Colônia dos Hansenianos, repercute na Amazônia inteira.

Se, por um lado, a situação é triste, confesso que fico muito satisfeito por outro, ao ver a necessidade de ampliação do trabalho do Arcebispo Dom Moacir Grechi. S. Ex^a Revm^a atua no Estado de Rondônia atualmente e também realiza um trabalho que está vinculado à situação dos hansenianos deste País. Acredito que Rondônia ganhou muita solidariedade e muito mais força nessa luta pelas minorias com a presença do nosso Arcebispo Dom Moacir.

Portanto, agradeço de maneira especial a solidariedade que V. Ex^a presta às Irmãs Servas de Maria.

Sr. Presidente, é com muita saudade e alegria que comemoro o centenário dessas Irmãs Reparadoras. Lembro que, ao amanhecer, a Irmã Josefina entra nos hospitais religiosos cantando as suas músicas religiosas e leva consigo grande alegria e conforto aos nossos doentes no Hospital Santa Juliana; a austeri-

dade da Irmã Carmem, que atua no setor de nutrição do Hospital e leva alegria e solidariedade aos doentes e à administração; a firmeza do controle da administração, da farmácia e do trabalho de apoio aos doentes e aos médicos que a Irmã Rossana nos deixou – que, do Acre, foi hoje à Itália; e a Irmã Nair, como a grande gestora, dirigente de um modelo de saúde que deverá ser copiado no nosso Estado, porque ali está um grande exemplo de administração.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Sr. Presidente, caro Senador Tião Viana, quero também somar a minha voz à voz dos tantos que aqui saudaram esse trabalho e o centenário das Irmãs Servas de Maria. Ao saudar esse trabalho realizado no Acre, mencionado por V. Ex^a, quero ressaltar também o grande trabalho feito em toda a Amazônia pelas Irmãs. Em Roraima, há um projeto muito grande, excepcional, realizado pelas Irmãs, inclusive voltado para a questão indígena e do hospital indígena, que é da Diocese de Roraima. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pela lembrança e registrar aqui, Sr. Presidente, a contribuição que as ordens religiosas dão ao atendimento social e principalmente à questão da saúde em toda a Amazônia. Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Encerro a minha homenagem, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Nabor Júnior, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Por permuta com o Senador Jefferson Péres, concedo a palavra o Senador Romero Jucá. V. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje trazer uma idéia polêmica.

Temos assistido, por intermédio da mídia, que tem presidido o debate nos últimos dias, a ação da CPI do Narcotráfico e a vontade do País em buscar caminhos para combater esse mal, que pode ser tratado como um dos males do século.

A questão da droga é grave e tem se ampliado no nosso País, tem ceifado vidas, tem ampliado a

marginalização e tem dado uma contribuição muito grande para o implemento da onda de violência no mundo.

Infelizmente temos visto o envolvimento de Parlamentares na CPI do Narcotráfico; temos visto o envolvimento de segmentos do Poder Público que deveriam combatê-lo, mas que, na verdade, se aliam ao narcotráfico por algumas razões que são do conhecimento de todos.

Quero registrar que estou preparando um projeto – sei que a idéia é polêmica, mas, por ser polêmica, vou aqui lançá-la ao debate – e deverei entregá-lo na próxima semana ao Plenário.

A Lei nº 9.504 estabelece normas para as eleições no seu art. 11, que solicita documentação e comprovação para aqueles que desejam ser candidatos a processo eleitoral. Estou sugerindo a idéia da entrega do exame laboratorial conclusivo, que atesta se o cidadão é ou não usuário de drogas, para candidatos a mandatos eletivos federais, de governador e de prefeito. Isso quer dizer que candidatos a eleições federais para senador e deputado federal, candidatos a governador e candidatos a prefeito terão de fazer exame que ateste se são ou não usuários de drogas.

Por que isso, Sr. Presidente? Primeiro, para que essa questão fique clara. Não é possível se combater o narcotráfico com o envolvimento de governadores, prefeitos ou parlamentares que dão cobertura a essa questão.

Um outro ponto grave – e é importante que se ressalte aqui – é que não se está tolhendo o direito de ninguém. Não estou dizendo no meu projeto que não poderão ser candidatos os usuários de drogas. Estou dizendo que terão de apresentar atestado para se saber se o são ou não. Se um determinado candidato apresentar uma declaração dizendo que é consumidor de cocaína, ele pode ser candidato. Porém, o eleitor vai votar sabendo que aquele cidadão representa, em tese, o narcotráfico ou um segmento de consumidores de drogas.

Sei que essa proposta é polêmica, mas não podemos ficar de braços cruzados, nem podemos enganar a sociedade. E o Congresso não pode ficar maculado por causa de subterfúgios, quando se tem condições de saber se essas pessoas são ou não consumidoras de drogas por meio de exames.

Pergunto, Sr. Presidente: será que um consumidor de drogas se alia no combate à droga ou ao tráfico dessa mesma droga? É claro que não! Até porque um consumidor de drogas é presa de traficantes e do crime organizado, que explora esse triste vício.

Portanto, registro a idéia. Espero que a CPI do Narcotráfico continue a investigar, a levantar questões importantes e a ampliar o debate no nosso País.

Por fim, Sr. Presidente, quero registrar e lamentar o seguinte fato: no meu Estado, Roraima, Deputados solicitaram uma CPI do Narcotráfico Estadual, inclusive com a articulação do Deputado Moroni Torgan, que é Relator da referida CPI na Câmara dos Deputados. E estranhamente, o pedido para a CPI do Narcotráfico na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima está sendo engavetado, está sendo desviado da votação em plenário sem uma explicação palpável.

Entendo que cada Estado da Federação deveria se aliar à CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados, fazer a sua própria CPI do Narcotráfico Estadual e agir articuladamente com a CPI Federal, no intuito de apurar casos e combater essa questão tão grave no nosso País.

Lamento que a Assembléia Legislativa de Roraima esteja perdendo essa oportunidade. Mas espero que o Presidente e os Deputados da Assembléia voltem a discutir o assunto e aprovelem o requerimento do Deputado Erci de Moraes, do PPS, para formar a CPI do Narcotráfico no nosso Estado.

Fica lançada a idéia, Sr. Presidente. Apresentarei o projeto na próxima semana. Temos de somar esforços no sentido de buscar, por todos os caminhos, criar a consciência nacional para se combater definitivamente o narcotráfico e afastar do País a violência e o problema social, que têm crescido a cada dia com a questão das drogas no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo festeja, hoje, mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Quão distante está aquele momento em que, passado o terror da Segunda Guerra Mundial, sepultados o nazismo e o fascismo, sepultadas as idéias de radicalismo que pareciam mostrar que a liberdade e a democracia estavam no seu final, após tanta luta, tanto sofrimento, tanta violência, parecia que o mundo, depois da maior de todas as guerras, com mais mortes e envolvendo maior número de nações, reunia-se para criar a entidade que buscaria uma representa-

ção em que haveria a paz e o entendimento entre as nações. E ainda diante da visão do olhar, do choro nos ouvidos, do clamor do sofrimento de tantos e tantos, das violências e atrocidades cometidas, dos holocaustos e dos campos de concentração, o mundo se reunia e lançava a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que se definia que os homens tinham direitos inalienáveis à vida e à dignidade. Parecia que aquela declaração marcava o início de uma nova era. Compreendendo e sentindo o baque provocado pela Segunda Guerra Mundial, o mundo preparava-se para cumprir o seu destino de paz e de respeito entre todas as nações, entre todas as criaturas.

Passados cinqüenta e um anos, continuamos a louvar e a reconhecer a importância daquela declaração, mas somos obrigados a concordar com quão longe, prezado Presidente Álvaro Dias, está o entusiasmo dos homens e das nações que a assinaram! Até parece uma utopia, diante da diferença infinita que há entre aquilo que lá se queria e o que hoje ocorre com a Humanidade: praticamente dois bilhões de criaturas humanas estão abaixo do padrão de pobreza e muitas estão no de miserabilidade; mais de um bilhão de pessoas estão passando fome!

Durante esse período, por exemplo, os Estados Unidos, com as suas determinações de achar que são a polícia do mundo, em Cuba, no passado, decretaram a invasão da Baía dos Porcos; em São Salvador, com não sei quantos mil **mariners**, intervieram como se se tratasse de um território ocupado. Há pouco, decretaram o bombardeio do Iraque, porque a CIA teria descoberto um atentado que, tempos atrás, não ocorreu e, se ocorreu, não teve consequência alguma.

Hoje, na Chechênia, a Rússia quer fazer chantagem com as armas nucleares que possui para esmagar a nação, diante do quase silêncio do mundo. Na antiga Iugoslávia, o mundo assistiu, dia após dia, aos destroços de uma incompreensão que parecia ter terminado nesse último respirar do milênio. Na Espanha, que vive, hoje, época de tranquilidade, antigas divergências que se imaginavam sob controle estão resurgindo.

Não vejo, Sr. Presidente, olhando para o Brasil e para o mundo, uma demonstração de propostas reais, na despedida do milênio, e não consigo compreender isso. Durante os festejos do novo milênio, o nosso Presidente estará no Rio, numa festa magnífica, a bordo de um barco transformado em não sei o quê; milionários brasileiros, inclusive do meu Estado, passarão o milênio a bordo de um avião Concorde, sobre-

voando Paris, numa festa excepcional. Cada um pas-sá-lo-á do seu jeito e da sua forma.

Grandes festas, sim, grandes festas! Mas o que de real, o que de objetivo, o que de reflexão está-se vendo, neste final de milênio, para se poder dizer que temos uma intenção diferente? Daqui a vinte dias, o Brasil, o Congresso, a sociedade, a ONU, por exemplo, terão uma proposta nova de paz, de amor, de concórdia, de respeito, mas juro que não a vejo. Mesmo hoje, aniversário da Declaração dos Direitos Humanos, a vinte dias do próximo milênio, a Assembléia das Nações Unidas está reunida em uma rotina irritante, sem um fato novo, sem uma idéia, sem absolutamente coisa alguma, sem uma reafirmação, sem pelo menos uma carta de princípios e de intenções.

Fico a me perguntar: afinal, na semana que vem estaremos aqui, na próxima quarta-feira despedir-nos-emos, iremos embora, somente voltando em janeiro, no ano que vem, no século que vem, no milênio que vem, e qual o sonho novo? Qual a idéia nova? Qual a proposta nova? Qual a intenção nova? Fico a me perguntar: no Congresso Nacional, em que, afinal, representamos a nossa sociedade, o nosso povo, a nossa gente, diante do quadro de um Brasil com tantas dramaticidades, qual é a proposta que temos para este final de ano, a não ser a tradicional, de "Natal sem fome"? Tenho assinado várias listas dando um dinheirinho aqui, um rancho ali para que os brasileiros passem um Natal sem fome. Dia 25 sem fome. Dia 26, não sei. Dia 27, não sei. Não surgiu sequer um movimento para que de 31 para 1º também fosse uma entrada de milênio sem fome! Isto não existe!

A Declaração dos Direitos Humanos é uma das páginas mais bonitas da Humanidade. Sim, porque, até pouco tempo atrás, os escravos eram uma realidade. Fui aos Estados Unidos e lá assisti, antes do Kennedy, ao que era discriminação racial: ruas em que pretos não podiam passar; escolas onde os pretos não podiam entrar, e restaurantes em que pretos não podiam comer! Isso foi há pouco tempo, 1961/62, quando Kennedy baixou uma disposição determinando que os ônibus do Estado levassem as crianças negras dos bairros negros para estudarem, sob a proteção das armas do Estado, nas escolas brancas. E levassem crianças brancas, nos ônibus, armados, para estudarem nas escolas de crianças pretas. Foi ontem, Sr. Presidente!

Foi ontem que, ali na África do Sul, uma minoria branca dominava e mantinha praticamente sob escravidão a imensa maioria preta. Essas coisas avançaram, é verdade! Hoje, a nova África do Sul tem sob o seu comando a maioria negra. Lá nos Estados Uni-

dos, esses preconceitos, para surpresa de muitos, desapareceram. Mas, a essa altura, neste final de milênio, quantos por cento do que diz a Declaração dos Direitos Humanos está sendo praticado? Quantas crianças morrem, a cada hora, de fome no mundo inteiro? Quanta violência? Quanta tortura? Quantas injustiças sociais continuam a ser praticadas com omissão criminosa das grandes nações e das lideranças das elites dominantes em todas as nações!

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muita honra, prezado Senador!

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, o fio condutor filosófico do discurso de V. Exª impõe uma séria reflexão. V. Exª aborda a questão da fome e pergunta qual é a idéia nova? Qual é a intenção nova? Um Natal sem fome, o que já sabemos! Por que não um Ano Novo também sem fome? É a indagação. E V. Exª demonstra aí a mesmice, e o termo é este, a mesmice que existe neste País. Quando V. Exª lembra Kennedy, Martin Luther King, recordo-me de que ambos foram assassinados. E aí faço um paralelo com a fome que V. Exª registra. Milhares e milhares de crianças, Senador Pedro Simon, morrem de fome e se transformam em sepulturas sem inscrição. E, quando a fome não as mata, esta irresponsabilidade que V. Exª acaba de citar de certos homens públicos, faz com que elas sejam recolhidas ao cárcere. E o que é o cárcere? O antônimo filosófico da universidade. O discurso de V. Exª deveria estar sendo ouvido, hoje, por todas as autoridades que têm responsabilidade nesse problema da injustiça social. Porque veja V. Exª que estamos atravessando este milênio e a mesmice continua. Vim para cá porque sou seu ouvinte cativo para cumprimentá-lo, Senador Pedro Simon. Meus parabéns!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Bernardo Cabral, V. Exª é um Senador de uma tremenda sensibilidade! V. Exª é um jurista. V. Exª é um homem público de primeira grandeza. V. Exª presidiu a OAB, numa das horas mais dramáticas. V. Exª teve seus direitos políticos cassados. V. Exª teve momentos de glória, foi um grande Ministro; momentos de frustração, na hora da cassação. V. Exª é uma dessas pessoas – e são poucas, prezado amigo Senador Bernardo Cabral – que têm a sensibilidade, que os olhos enxergam, que os ouvidos escutam e que fala. Porque eu, que sou um crente, não muito crente, com muitos defeitos, mas procuro ser, vejo, ali, quando a Bíblia fala que cada de um de nós nasceu com determinadas características. Os homens não nasceram

iguais. Os homens nasceram alguns com mais talentos e outros com menos talentos; alguns com mais capacidade e outros com menos capacidade. Mas diz a Bíblia: "Um dia Ele voltará e cobrará de cada um de acordo com o que ele recebeu". Cada um terá que prestar contas não do imenso que ele fez ou do pouco que ele fez, mas da ligação entre o que ele recebeu a capacidade e o que ele fez. As crianças que nascem e morrem, antes de completarem um ano, de fome, terão que receber o respeito da injustiça e da crueldade daqueles que não lhes deram a chance de existir! As crianças que vivem nas favelas, muitas sem pai e sem mãe, crianças de rua, que estão sempre passando fome, e que, muitas vezes, são levadas ao vício – e que agora o Congresso quer diminuir a imputabilidade criminal de 18 para 16 anos, por haver muitos criminosos com esta idade –, crianças que não tiveram vez, não tiveram voz, não tiveram família, não tiveram educação e não tiveram chance nenhuma! A estas, ainda que a vida as tenha conduzido à violência e ao arbítrio, na hora do julgamento elas terão resposta: "Mas eu não conheci meu pai nem minha mãe. Nunca tive afeto, não sei o que é isso. Para comer, eu tinha que roubar; para me manter, eu me defendia atacando".

Nós, Senadores, nascemos em um lar, tivemos educação, estudamos em uma faculdade, temos benesses. Somos Senadores da República antigamente, diziam que éramos Pais da Pátria e somos pagos pelo Poder Público, pelo dinheiro dos trabalhadores. Será que cada um de nós tem feito o que poderia? O Pedro Simon vem aqui e fala e grita e protesta, dizendo que as coisas estão erradas e têm de mudar! Mas será que é apenas isso que tenho de fazer? Será que cada um não pode avançar um pouco mais no sentido da busca? Será que a responsabilidade é apenas do Senhor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, que está aquém do que imaginávamos e desejávamos? Será que cada um de nós não poderia fazer algo mais?

Ora, meus amigos, está escrito no Evangelho que, quando o Salvador voltar, Ele haverá de dizer: "Vocês, homens de bem, vêm para cá, porque tive fome e me deram de comer; tive sede e me deram de beber; estava nu e me vestiram. Entretanto, vocês se afastem, porque, quando tive fome e sede, quando eu estava no cárcere, não me ajudaram!". E tanto uns quanto os outros perguntarão: "Mas, Senhor, quando foi que te vimos com fome e não te demos comida, com sede e não te demos de beber, ou nu e não te vestimos?" E Ele responderá: "A cada uma das crianças que vistas nas ruas e ajudastes, era a mim que

ajudavas; a cada criança que vistas e não ajudastes, era a mim que não ajudastes".

A pergunta é esta: a quantos ajudamos e a quantos deixamos de ajudar? A pergunta é exatamente esta: quantos fizeram a sua parte e quantos não a fizeram?

O Brasil é um dos países do mundo onde mais se tem o hábito de criar cachorrinhos de luxo. Penso que criar cachorros ou ter um cachorro de estimação é algo excepcional. Tenho uma mágoa pelo fato de o meu filho Pedrinho querer um cachorrinho e o médico não deixar, porque ele tem um problema respiratório. Estamos esperando ele crescer, estamos esperando passar esse problema de saúde, para podermos lhe dar um cachorrinho. Mas há uma diferença entre dar um cachorrinho à criança e o cachorrinho levar vida de príncipe, com jóias, com babá, com festa de aniversário, em que há até desfile de moda, como a que aconteceu em São Paulo, em que os interessados em dela participar brigavam pelos convites.

Será que essas pessoas que criam cachorros dessa maneira não poderiam acolher uma criança de rua? Será que cada brasileiro, será que cada um de nós não poderia acolher uma criança de rua, contribuindo, assim, para diminuir o problema dos menores, fazendo com que, em vez de sofrerem violência nas ruas, pudessem ter uma família sadia ou oportunidade de acesso à universidade? É isso que não entendo, Sr. Presidente.

Vejo as nossas modernas redes de televisão, que, atualmente, são mais importantes do que qualquer um de nós, influenciarem o mundo inteiro. Agora fazem a campanha do Natal. Há emissoras de televisão que fazem uma campanha bonita para arrecadar dinheiro e distribuí-lo entre as entidades sociais uma vez por ano. Mas e os outros dias do ano?

Neste final de milênio, o Governo, com a maior tranquilidade, retirou a carne e a massa da cesta alimentar de combate à pobreza, diminuindo-a em alguns quilos, por falta de dinheiro ou de não sei o quê. De repente, os miseráveis que se apertam nas filas para pegar a cesta de alimentos não têm mais arroz. O Governo diminuiu a quantidade de leite com o argumento de que a verba foi reduzida.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Pedro Simon, a reflexão de V. Ex^a, nesse seu pronunciamento, deixa-nos entristecidos ao percebermos o enorme fosso que separa os extratos socia-

is brasileiros. A concentração brutal da riqueza torna uns poucos cada vez mais ricos e muitos cada vez mais pobres, vivendo de maneira aviltante, numa situação de miséria absoluta, abaixo da linha da pobreza. Isso nos faz refletir que, há pouco tempo, essa situação conflituosa não era tão acentuada. Não foi este o mundo que herdamos dos nossos pais, dos nossos ancestrais. As minhas reminiscências, as minhas memórias, recordam-me um mundo mais fraterno e mais humano na época da minha infância. O que ocorreu durante todo esse período em que as coisas pioraram tanto? Chegamos ao ponto de vermos as nossas crianças, pessoas cujo caráter está ainda em fase de formação – formação para a qual temos o dever de contribuir –, engalfinhando-se em lutas, em guerras, destruindo-se na prática de crimes de uma brutalidade horripilante, como o que vimos ocorrer na recente rebelião da Febem, em São Paulo. Que mundo é este em que estamos vivendo? O que estamos fazendo aqui? A reflexão de V. Ex^a nos faz raciocinar efetivamente sobre o que é preciso ser feito de novo por todos nós, por toda a sociedade, para que essa realidade crua e dura seja modificada. Relembro a Carta dos Direitos Humanos, inspirada pelo mais sincero e profundo dos sentimentos, na qual, seguramente, a utopia ditou as mais belas perspectivas de vida para o cidadão no mundo e, particularmente, no Brasil. Mas a distância entre o que se imaginou quando se escreveu essa bela página e a realidade em que vivemos é muito grande, Senador Pedro Simon. V. Ex^a está retratando, com fidelidade absoluta, uma realidade que nos deixa perplexos e, às vezes, impotentes para resolver tantos problemas que se multiplicam a cada dia no nosso meio, no nosso hábitat, onde vivemos. Cumprimento V. Ex^a por essa reflexão que faz ao final deste ano e que convoca todos os brasileiros a repensarem sobre esse convívio social, sobre o nível de nossa responsabilidade e sobre o que efetivamente podemos fazer a mais para mudar essa realidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço profundamente a V. Ex^a por sua manifestação. V. Ex^a, além de Colega nesta Casa, é meu amigo e vizinho. Por várias vezes, temos ido juntos buscar nossos filhos na escola. E vemos as nossas crianças numa bela escola, com uma bela merenda. Os pais as levam e as buscam. Será que estamos compenetrados no que acontece do outro lado?

Nestes ambientes, nesta situação, nós discutimos esses assuntos e até temos a intenção de agir, mas o que me angustia é que não damos prioridade às coisas que deveriam ser prioritárias. Eu, Pedro Simon, deveria dizer: "Não posso dormir hoje sem que

tenha feito com que, pelo menos, três crianças não tenham dormido com fome, porque eu as ajudei". A situação estaria melhor se cada um de nós fizesse isso, se a classe média – que representa 16% da população – se conscientizasse disso. E não é uma questão de acertar ou não. Uma criança retirada das ruas, da miséria, da fome, para a qual sejam dadas condições de estudar, será uma pessoa salva e poderá se tornar um intelectual, um político, um presidente do Brasil, um médico, um advogado ou uma pessoa que salvará vidas ao invés de tirá-las no futuro.

Então, não é uma questão do tudo ou nada. Não é aquilo que se cobra do Presidente, do Governador, do Prefeito! E acho que estou cumprindo a minha parte. Mas não estou cumprindo a minha parte! Cada um pode fazer alguma coisa, pode dar um adjutório, pode colaborar! Mas o que me angustia é que, no Brasil, não conseguimos ter esse sentimento.

Alguns intelectuais publicam nos jornais de São Paulo que o povo brasileiro é endemicamente corrupto. Dizem: "O povo brasileiro é endemicamente corrupto. Temos de apresentar uns programas de televisão de quinta categoria, porque é isso que o povo quer. O povo quer o Ratinho, o povo quer o grotesco, o povo quer violência, o povo quer morte, o povo quer ver sexo na televisão". E assim vamos levando, satisfeitos e tranqüilos.

Ora, Sr. Presidente, vim aqui para bater no meu peito e confessar minha parte na culpa. Se as coisas vão mal é porque eu também fracassei. Não estou aqui para criticar o outro lado, mas para fazer **mea culpa**.

O que disse o meu querido amigo do Tocantins é verdade: não era assim. Quando, há 40 anos, saí de Caxias do Sul para Porto Alegre para ser Vereador e depois Deputado, a cidade de Caxias praticamente não sabia o que era miséria e desemprego. Havia ali duas favelas: a do Burro e a do Cemitério, favelas de casinhas razoavelmente boas, onde ninguém passava fome, onde se podia entrar e coabitar. Hoje, Sr. Presidente, em Caxias, há mais de 50 mil favelados, e o índice de criminalidade é comparável ao do Rio e de São Paulo. As pessoas estão morrendo de fome.

Aí eu me pergunto: valeram a pena os meus 40 anos de política? Fiz o que deveria? Acho que não.

Encerro o meu discurso agradecendo a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. Apenas indago: será que, nestes 20 dias que nos faltam, não poderíamos pelo menos colocar no papel, ainda que seja uma outra utopia, uma declaração de intenção nossa para o próximo milênio de prioridades, de coisas essenciais? Já fizemos um trabalho positivo – justiça seja feita – na

Comissão da Fome. Os resultados foram relativos, diga-se de passagem, mas os objetivos foram concretos, e as intenções, positivas.

Será que não seria o caso de, na próxima semana, reunirmo-nos com alguém como o Senador Artur da Távola, que teve o seu livro publicado anteontem. E eu aconselharia a V. Ex^{as} que o lessem. É uma história de amor, de vida, de sentenças, de máximas, que nos chamam a atenção para o dia, para vida, para a realidade do ser, do amor e do futuro. Será que é ridículo o meu papel? Será que estou sendo ingênuo? Será motivo de gracejo o fato de eu chegar aqui e sugerir isso? Pelo menos vamos tentar fazer isso agora, na hora em que vamos nos despedir, pois vamos nos encontrar somente no próximo milênio.

Sr. Presidente, vamos colocar no papel uma singela, uma ingênua, uma simples proposição nossa para o início do próximo milênio sobre o que vamos fazer, para não ficarmos pura e simplesmente sem fazer nada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, por 20 minutos.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de uma certa forma, venho ocupar a tribuna para fazer uma penitência pública, porque normalmente desconfio dos noticiários dos jornais. Quase sempre, por comparação, do ponto de vista da análise política e econômica, essas informações nos chegam incompletas, mal interpretadas, quando não são propositadamente distorcidas.

Já dirigi jornal e sei muito bem como ele é feito, o que me faz incidentalmente recordar aquela máxima ou aquele dito de Bismarck de que, se soubessem como eram feitas as leis, muitas pessoas se horrorizariam. Não chego a esse ponto de dizer que me horrorizo com os noticiários dos jornais, mas sempre "fico com o pé atrás", utilizando uma expressão popular. Sempre procuro sindicá-los quando aparece qualquer notícia de que tenho alguma dúvida ou que eu ache que não esteja correta. E, muitas vezes, na minha averiguação, chego à conclusão de que, efetivamente, os fatos não ocorreram como noticiado. Não posso, entretanto, generalizar, pois seria uma grande injustiça.

Nesse sentido, penitencio-me aqui, pois, recentemente, li um artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, feito por um jornalista que admiro há muito tempo. Aliás, até o conheci pessoalmente numa temporada que passou aqui em Brasília. É um intelectual, um homem brilhante, inteligente e de uma acuidade de espírito muito grande. É o jornalista José Nêuman-

ne, que pertence ao quadro de colaboradores de **O Estado de S. Paulo**.

Na semana passada, em Brasília, uma manifestação de reclamação de funcionários foi reprimida violentamente pela Polícia Militar de Brasília, de forma altamente censurável e condenável, e o jornalista achou por bem fazer uma análise do caso. Trata-se de uma análise que eu considero perfeita. Os fatos foram interpretados corretamente, e a sua relação com a situação por que passa o País é perfeita.

Então, sem mais considerações, Sr. Presidente, porque se impunha que eu fizesse aqui essa confissão, vou passar a ler o citado artigo, para que conste dos nossos Anais e para que aqueles que assistem à rede nacional que transmite as sessões do Senado tomem conhecimento, porque não são todos os que lêem os jornais. Até mesmo em São Paulo, não são muitos os que lêem jornais e, pelo Brasil afora, são muitíssimo poucos os que o fazem.

O título do artigo do jornalista José Nêumane é "Eles não sabem o que fazem". E vou passar, a partir de agora, a lê-lo:

A morte de José Ferreira da Silva no conflito de servidores do Distrito Federal com a PM de Brasília foi mais uma demonstração trágica de que o Estado brasileiro não dispõe da competência exigida para exercer o monopólio da força. O massacre do Carandiru e o entreviro de Eldorado dos Carajás, só para citar os dois exemplos mais sangrentos, de nada serviram para alertar os dirigentes civis de nossa precária democracia de que eles precisam mudar completamente de atitude para não ter a autoridade escorrendo entre seus dedos como água por estupidez, ignorância e despreparo.

O que aconteceu em Brasília repetiu, com poucas e insignificantes diferenças, o que ocorreu no presídio paulista e no campo paraense: tropas policiais sem preparo psicológico, sem treino e sem armas adequadas foram encarregadas de reprimir manifestações sem sequer receber orientação adequada. Sangue foi derramado, é claro, porque, apesar de em teoria terem recebido instruções de manejo de armas de fogo, seus comandantes parecem desconhecer duas tautologias. Uma é que um homem ameaçado fisicamente e sem o devido preparo psicológico reage sempre a uma ameaça física disparando. A outra é mais elementar: se o projétil disparado da arma per-

fura o alvo e o alvo é humano, este fica ferido e, se algum órgão vital é atingido, a pessoa pode morrer.

A repressão a manifestações coletivas requer perícia e conhecimento de causa, que derivam de uma conjugação de conhecimentos psicológicos, destreza física, alta capacidade no manejo de armas e, sobretudo, um comando capaz de coordenar as reações coletivas – que devem ter grande previsibilidade – a ações também coletivas imprevistas. Comandos inexperientes sobre tropas chucras só podem produzir ação inócua ou banho de sangue. O que ocorreu no Carandiru, em Eldorado dos Carajás e em Brasília não resultou de fatalidade, mas de ineficiência, que, aliás, não será resolvida com a substituição da cúpula da Segurança, como empreendeu o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, mas, sim, com a conscientização de nossos dirigentes civis de que eles precisam nomear profissionais experientes para os comandos e treinar as tropas para evitar notícias negativas.

Qualquer um está cansado de ver no noticiário diário da televisão como as polícias do mundo inteiro reprimem manifestações coletivas semelhantes ao motim de Carandiru, à ocupação da fazenda no Pará por militantes sem-terra e à greve dos servidores brasilienses. Elas usam rigor, mas nunca recorrem à violência. Se faltava algum exemplo recente, ele apareceu na mesma ocasião da tragédia de Brasília: a repressão da polícia americana aos manifestantes multinacionais que foram reclamar da globalização em Seattle, durante a reunião da Organização Mundial do Comércio. A autoridade americana exerceu o monopólio da força na dose certa: muitos foram presos, ninguém ficou ferido gravemente, muito menos morreu, e a manifestação foi dissolvida para que a reunião fosse realizada.

Nessas ocasiões, usam-se jatos d'água, cassetetes, gás paralisante e outras substâncias e métodos que arrefecem os ânimos e desmoralizam os manifestantes, mas nunca balas, que podem feri-los e até matá-los. Nossos dirigentes públicos, porém, parecem desconhecer tais evidências. Escolados manifestantes de rua nos tempos da ditadura, eles se recusam sistemática-

mente a aprender a reprimir, por acharem que essa atividade não é digna da democracia, não sabendo ser essa, ao contrário, condição indispensável para o funcionamento do Estado de Direito.

Essa imprevidência provoca dois tipos de prejuízos. Um, incruento, é sofrido pelas populações das metrópoles brasileiras, que vivem à mercê de arruaceiros que paralisam o trânsito a seu bel-prazer, contando para isso, às vezes, com proteção policial e planejamento de trânsito. Há também o cruento, que termina invariavelmente em tragédia, como os eventos aqui comentados.

Aparentemente, são atitudes opostas. Mas, na prática, representam as duas faces da mesma moeda: a da incapacidade de nossos gestores republicanos para o cumprimento de uma obrigação comezinha de que os incumbimos nas eleições. Como raramente recebe ordem dos comandos civis para agir contra revoltosos sem-teto, perueiros e arruaceiros em geral, que infernizam a vida das cidades, a soldadesca não treina para agir quando recebe a ordem para fazê-lo. Do outro lado, habituados a fazer o que bem entendem, pois raramente são reprimidos, os manifestantes são levados a exacerbar em seus movimentos, contando com a certeza da impunidade. Quando a situação ultrapassa o limite aceitável, explode a violência sem controle, e aí ninguém mais encontra salvação em tábua alguma.

Quando se trata de recorrer à força policial para garantir a rotina urbana, o direito da propriedade ou a integridade de próprios públicos, nossa República civil, instalada no poder central após o desabamento do regime militar, reage como o cônsul romano Pôncio Pilatos diante da turba que queria linchar o Cristo: lava as mãos, fingindo que nada tem que ver com aquilo tudo. Por causa disso, o caríssimo aparato policial à sua disposição, que deveria servir de proteção à população, se transformou numa inútil e perigosa sucata.

Como ocorria na ditadura, na democracia civil a polícia continua arrancando confissões sob tortura, em vez de investigar e usar perícia técnica. Mas, como não ocorria nem na ditadura, pelo menos no nível que se verifica hoje, a situação piorou muito,

tendo o aparelho policial sido contaminado pelo crime organizado, que passou a usá-lo como um braço armado pelo Estado para lhe dar proteção, negando-a às vítimas. Ninguém, contudo, se engane: a culpa por isso tudo deve ser menos atribuída a maus policiais do que aos bandos de democratas bonzinhos que não sabem o que fazem.

Sr. Presidente, foram essas as palavras do artigo do jornalista José Nêumane, na edição de quarta-feira, 8 de dezembro de 1999, de **O Estado de S. Paulo**.

É perfeita a interpretação do jornalista sobre o que vem ocorrendo no País, pois efetivamente a impunidade vem aumentando, enquanto a violência se mascara de reivindicações sociais e o Estado não usa o monopólio da força. Isso vai desaguar em tragédias como as do Carandiru, de Eldorado dos Carajás e, agora, a de Brasília.

É preciso que o Governo, que o Poder Executivo federal se conscientize do mau caminho pelo qual envereda quando não toma medidas de proteção à cidadania, cujos direitos vêm sendo postergados pela violência das turbas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a ter-me concedido a palavra.

Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Nos termos do art. 17, § 1º, concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas cinco minutos serão suficientes para o que, constrangido, tenho a comunicar hoje.

Quero neste momento denunciar desta tribuna a grave situação dos índios em Rondônia, que estão em verdadeiro pé de guerra, ameaçando, inclusive, incendiar a sede da Funai naquele Estado, tudo ocasionado pela irresponsabilidade e pela omissão do atual Presidente da Funai, Sr. Carlos Frederico Mares de Souza Filho.

O jornal **O Estadão**, diário que circula na capital do Estado, edição do dia 7 de dezembro, traz a seguinte manchete na primeira página: "Índios ameaçam incendiar prédio". Segundo informa o jornal, "cer-

ca de cinquenta índios das tribos Cinta Larga, Araras, Tenharim, Mequem, Suruí, Karitiana e Gavião fecharam na manhã de ontem o escritório da Funai, em Porto Velho. Eles ameaçam incendiar o prédio caso o ex-administrador Osny Ferreira não seja readmitido." E continua na página 12: "Índios fecham prédio da Funai". Revoltados com a demissão do indigenista Osny e a nomeação do Sr. Osman Brasil, os índios se revoltaram e fecharam o prédio da administração do órgão, impedindo o acesso dos funcionários. O novo administrador não apareceu para negociar a desocupação do prédio, o que também não adiantaria, porque os índios estão irredutíveis quanto à recondução ao cargo do Sr. Osny, em quem confiam, e é quem tem trabalhado em prol da comunidade indígena há mais de 25 anos. Os índios afirmam que o Sr. Osman nunca proporcionou nenhum benefício àquela comunidade e deram o prazo de 48 horas para serem atendidos, sob pena de atearem fogo ao prédio da Funai.

Sr. Presidente, é estranho que a exoneração do Sr. Osny Ferreira tenha se dado após a sua solicitação, ao Ministério Público, de uma auditoria para averiguar irregularidades administrativas detectadas por ele naquela unidade da Funai. A sua exoneração se deu a pedido de uma ONG chamada CUMPIR, cujo pedido não tem respaldo nas principais lideranças indígenas do Estado. Por incrível que pareça, o Presidente da Funai ainda se deu ao desatino de inserir na portaria que a "exoneração se dá a pedido da CUMPIR".

Há mais de trinta dias tenho acompanhado essa situação tensa em Rondônia e, por mais que procurasse relatar o fato ao Presidente da Funai, não consegui. Não consegui, Sr. Presidente, porque aquela autoridade, que talvez se considere o "Imperador da Nação Indígena Brasileira" – portanto, acima de tudo e de todos –, não recebe em audiências e nem atende telefonemas de Senadores e de Deputados. E se alegar que recebe, discriminou a mim, que represento um Estado que tem uma das maiores populações indígenas do País, o que não aceito. É um descaso, é uma desconsideração que não admito.

O Presidente da Funai, Sr. Carlos Mares, é arrogante e pretensioso e propaga aos quatro cantos que não deve satisfações a parlamentares. É conveniente, portanto, que o Sr. Ministro da Justiça, que, no atendimento dos que o procuram, tem um comportamento exatamente contrário, atente para esta denúncia que estou fazendo hoje aqui, até porque a Funai é vinculada ao seu Ministério.

O atual Presidente da Funai, segundo consta, é produto de um tal ISA – Instituto Sócio-Ambiental –,

uma ONG de Brasília que o teria indicado para o cargo e cujo presidente é Márcio Santilli. Segundo também o que me foi informado, o Sr. Santilli é ex-presidente da Funai, de onde foi expulso a tapas tempos atrás pelos índios, exatamente por atitudes semelhantes.

Esse filho do ISA, que não recebe parlamentares, é um teórico arrogante. Ao que parece, deve ter visto o primeiro índio no dia em que tomou posse, pois é dissociado da realidade indígena brasileira.

E aí está o resultado: tal qual Rondônia, cujo administrador foi demitido para dar vaga a outro indicado pelo ISA, problemas idênticos estão acontecendo em todo Brasil e na própria sede da Funai. Antigos e dedicados colaboradores, competentes servidores estão sendo substituídos por outros filhos do ISA.

Sr. Presidente, quero nesta oportunidade deixar claro ao Presidente da Funai que Rondônia não é a dispensa da sua casa. Lá temos homens públicos sérios, legítimos representantes do povo, que não vão abdicar de suas prerrogativas. Mude ele o seu comportamento deselegante. Como agente político, ele é obrigado não só a receber, mas também a atender parlamentares e prestar-lhes as informações relacionadas à sua função quando solicitadas. Isso está previsto na legislação.

O Presidente da Funai, por mais que pretenda, não está acima da lei. Se permanecer se comportando dessa forma, tal qual o seu guru, em breve os índios o estarão colocando fora do cargo. Quanto à sede da Funai em Rondônia, que ele tome as providências requeridas antes que ela venha a arder em chamas.

É o meu registro nesta manhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, como último orador inscrito, por vinte minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para apreciação da Medida Provisória nº 1.885, foi constituída uma comissão especial, que sobre o assunto se debruçou e a ele se dedicou por inteiro, buscando discutir-lo com diversos segmentos interessados no aprimoramento da legislação que trata da proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste.

Veja, Sr. Presidente, que os membros dessa Comissão discutiram a largo as questões que envolvem principalmente as áreas que deverão ser preservadas nas propriedades rurais, em terras revestidas pelo Bi-

oma Cerrado e em terras revestidas por florestas, por matas.

A discussão se amplia, Sr. Presidente, notadamente quando segmentos preocupados com a preservação ambiental defendem um ponto de vista de forma a quase não aceitar o aproveitamento das áreas revestidas por cerrado e por mata na produção de alimentos. Avançou-se muito nessa discussão e a Medida Provisória estabelece um texto que permite que essa região... – e diga-se de passagem, Sr. Presidente, essa Região Norte e a região norte da Região Centro-Oeste foi identificada pela ONU e pela FAO como a última reserva, como a última fronteira agrícola do Planeta.

Ora, quando nós assistimos a um crescimento populacional em progressão geométrica no Planeta, quando nós percebemos que principalmente os países pobres não têm conseguido estabelecer um critério que limite o seu crescimento populacional, justamente o inverso do que está acontecendo com os países ricos, que, por uma questão de conscientização, por uma questão de planejamento, têm conseguido estancar esse crescimento desenfreado da população.

Há países, Sr. Presidente, que já registram até um decréscimo na sua população, tanta é a preocupação com o crescimento populacional. Isso não ocorre com os países pobres. Por uma questão de aculturação e de falta de uma orientação mais adequada por parte dos seus dirigentes, os países pobres não conseguem se conter. Lembro a Índia, que há poucos dias completou 1 bilhão de habitantes. Dias atrás comentávamos aqui que o Planeta já atingia 6 bilhões de habitantes. E é ledor engano imaginar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os países ricos, que aumentam as suas riquezas, que têm cada vez mais para dividir com um número menor de pessoas, não sofrerão as pressões dos países pobres, notadamente motivadas pela fome.

Sr. Presidente, a questão ambiental é preocupação de todos nós. Nenhum de nós pode se dar ao direito de depredar desordenadamente o meio ambiente. Mas procuro uma outra forma para entender se não há nada mais importante na face da Terra do que o ser humano. O ser humano não é parte do meio ambiente? É claro que é o homem que tem contribuído de forma nefasta para a deterioração do ambiente em que vive, mas nós não podemos nos descurar da produção de alimentos. Não há economia virtual que vá mitigar a fome de ninguém, a fome será mitigada não por papel, mas por alimento, por grão principalmente. E os grãos serão produzidos nas regiões onde a lavoura é desenvolvida e, notadamente, no Bioma Cerrado.

Entendo que o aproveitamento do cerrado é até uma forma de preservar as matas ainda existentes no País. Que se estabeleça um programa de reflorestamento, mas impedir que se utilize esse potencial extraordinário, que é essa área revestida pelo cerrado e que está na vocação natural da nossa economia, é um engano muito grande e não vai permitir que nós possamos atender à demanda por alimento, que continua crescente!

Há estudos, ainda, que registram que nós dificilmente conseguiremos, no Brasil, utilizar mais do que 50% da área revestida por cerrado, porque grande parte da área revestida por cerrado ou é pantanosa, ou é pedregosa ou é arenosa. Ora, nessas condições, dificilmente poderíamos utilizar essa área de cerrado para desenvolver a agricultura e produzir alimentos. A outra área que pode ser aproveitada, aí sim, nós poderemos desenvolver essa agricultura moderna, essa agricultura sustentada, que respeita o ambiente, mas não podemos, sob o pretexto de só estar preocupados com a preservação do ambiente, esquecer que o homem, que o ser humano também integra esse ambiente e precisa do alimento para a sua sobrevivência.

O Sr. Moreira Mendes – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RR) – Ilustre Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a, nesta manhã, toca em um assunto de extrema importância também para Região Norte como um todo. Mas não é apenas o problema do cerrado, idêntica situação observamos lá, hoje, onde 80% das propriedades não podem ser tocadas por conta da legislação vigente. E tendo sempre como pano de fundo essa questão ecológica, esquecendo-se os seus defensores de que nessa região vivem 17 milhões de brasileiros que, como bem diz V. Ex^a, são a parte mais importante dessa cadeia da vida: o ser humano. Com isso não estou propalando nem defendendo que se deva destruir a natureza. Mas é preciso criar mecanismos para resguardar a produção de alimentos, que é mais importante. Li há pouco, mas não consigo encontrar o artigo, um comentário sobre o entusiasmo de uns e o desencanto de outros com a possibilidade de o Brasil ter uma safra recorde de 82 milhões de toneladas de grãos. Escuto essa conversa há mais de 10 anos, as mesmas 80 toneladas como safra recorde; enquanto nosso vizinho, a Argentina, que possui uma área muito inferior a nossa, está quase chegando aos 80 milhões de toneladas de grãos produzidos. Enquanto isso, no Brasil, apesar de se anunciar todos os anos, a safra

recorde não passa dos 80, 82 milhões. É preciso avançar nessa questão e as pessoas entenderem, notadamente aqueles que fazem e que defendem esse tipo de lei, que precisamos aumentar a área de plantio, porque o nosso povo precisa de alimento. Portanto, parabênizo V. Ex^a por ter, corajosamente, tocado num assunto de extrema relevância como é essa questão da proibição do avanço nas áreas de propriedades particulares.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – V. Ex^a, que representa com brilhantismo nesta Casa o Estado de Rondônia, que integra a Região Norte, sente na própria pele os problemas que essa restrição impõe à Região.

Eu lembraria, ainda, um dado levantado pelo Deputado Moacir Micheletto, com relação ao uso da terra, – e quando faço a reflexão de que ainda que estabelecamos, através dessa medida provisória, que a Reserva do Bioma Cerrado deverá estar restrita a 20%, nós jamais conseguiremos explorar 50% da área revestida pelo cerrado, pelas razões físicas que comentei: pedregosa, pantanosa, arenosa – referente ao Estado de Roraima.

A área total do Estado é de 22.501.700 hectares; as áreas das unidades de conservação são 3.249.267 hectares; ou seja, 14,44% da área total do Estado. Áreas indígenas: 12.816.338 hectares, 56,96% da área do Estado, que, somadas, têm um total de área protegida legalmente de 71,39%.

A área ocupada por propriedades rurais: 2.382.982 hectares, 10,59%. Reduz-se 50% de reserva legal, reduz-se mais 5,29% e menos 10% de áreas de proteção permanente, que são aquelas matas ciliares, que envolvem as nascentes. São mais 238.298 hectares mais 1,07%.

Restam para serem aproveitados no Estado de Roraima com atividades agropastoris 4,23% do território do Estado.

Quer dizer, essa medida provisória, que vai restringir a reserva em 20%, ainda não exime o Estado dessas outras restrições.

Portanto, a preocupação com a preservação ambiental não deve ser nesse sentido de ampliar a área de restrição e ficar intocada a área de restrição; ao contrário, é de procurar introduzir técnicas modernas, de dar um aproveitamento sustentado nessa área para que ela não seja erodida, para que, efetivamente, possa cumprir a sua finalidade, que é prover a humanidade dos alimentos necessários.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço, com muito prazer, o Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Leomar Quintanilha, V. Exª trata de um tema crucial na vida dos povos. Quando V. Exª aborda um assunto atinente a um Estado brasileiro, limítrofe ao seu Estado, V. Exª trata ao mesmo tempo de um assunto que aflixe e afeta as populações do mundo inteiro. O que estamos vendo na proximidade do final deste século e do milênio é que o homem vem se reproduzindo de uma forma avassaladora, causando com isso graves distúrbios sob todos os pontos de vista: econômico, social e, principalmente, ecológico. Como poderemos alimentar as massas humanas se não dispomos de terreno apropriado para isso? Essa preocupação já vai ao encontro da reclamação que V. Exª faz neste momento. O que é mais importante, a natureza em si, quase abstrata, ou as necessidades humanas de alimentação? Portanto, Sr. Senador, é preciso que os governos atentem para os dois lados do problema; e não só o Governo brasileiro, mas os governos de todo o mundo. É preciso que se implemente neste Planeta uma política demográfica. V. Exª foi buscar o exemplo da Índia, cuja população já se aproxima de 1 milhão de habitantes; e, pela taxa de natalidade que ali se verifica, vai superar a população da China dentro de 20 anos ou menos. Não é isso?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Brevemente!

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Para ilustrar esse dado, o Senador Pedro Simon falou que há 40 anos, em Caixas do Sul, havia duas favelas, que, na realidade, não eram favelas, mas que hoje têm cinqüenta mil habitantes. É necessário que vozes como as de V. Exª sejam ouvidas para que haja uma conscientização da nossa parte. Temos de fazer a nossa parte. Mas esse não é apenas um problema brasileiro; é um problema mundial. Não é apenas da América do Sul ou do Sudeste da Ásia; é um problema planetário. É preciso que vozes como as de V. Exª sejam ouvidas. É preciso também haver a consciência de se adotar uma política que efetivamente venha a fazer com que as massas humanas cresçam de uma forma, como já foi dito por um estudioso, em que haja responsabilidade genética, para que possa haver equilíbrio entre o que se produz e as necessidades humanas de alimentação. Saúdo V. Exª, parlamentar consciente e estudioso do problema e que, por certo, merece que as suas palavras sejam ouvidas.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Nobre Senador Bello Parga, a questão da forme é gritante. Ela está grassando não apenas em nosso País,

mas no mundo inteiro. Não podemos ficar inertes ao que está acontecendo. Precisamos reagir.

Pelo que estou entendendo, as maiores pressões que estamos sentindo no Brasil vêm de fora, de outros países. Esses países fizeram o que quiseram sem que ninguém interferisse; por exemplo, em relação ao seu desmatamento, em relação ao seu potencial agrícola. No entanto, agora eles querem interferir no Brasil. Querem nos proibir de desmatar; querem nos proibir de usar o cerrado, querem nos proibir de produzir.

Vou ler apenas o primeiro parágrafo de um artigo de um renomado articulista de **O Globo**, que diz assim:

”O verde em risco.

Enquanto os europeus batem o pé em Seattle, nos Estados Unidos, em defesa do subsídio à agricultura, alegando a defesa da paisagem, [que beleza! Deixem morrer de fome, mas vamos preservar o belo da paisagem!] do verde e do controle da migração para as cidades, aqui, a bancada ruralista articula para hoje a aprovação de uma mudança no código florestal que representará um vergonhoso retrocesso na política ambiental. Arrisca-se o país a cair de novo sob a chibata verde do mundo“.

Ora, o mundo vai-se preocupar com as mazelas que a nossa população está sofrendo, com a fome que está grassando no nosso meio. Ora, que se preocupem com o reflorestamento que devam fazer nos seus países, mas deixem o Brasil em paz!

Temos que nos preocupar, sim, com a mitigação desse mal que afronta a dignidade de qualquer ser humano, que é a fome. Temos de enfrentar com firmeza essas correntes contrárias à implantação do desenvolvimento sustentado no País.

Entendo que V. Exª, como a maioria dos Pares desta Casa, são solidários a essa luta.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Os Srs. Senadores Gilvam Borges e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é, o Ministro Eli-seu Lemos Padilha, político de tendências liberais e administrador pragmático por excelência.

Notabiliza-se, no governo de Fernando Henrique Cardoso, na defesa dos Modais Hidroviários e Ferroviários, de que, por exemplo, destaca-se a hidro-

via do Madeira, por onde já transitam um milhão de toneladas de soja com destino à Holanda, perfazendo os grãos um percurso, inicialmente de 990 km de rodovias, desde a Chapada dos Percis, no Mato Grosso, ao porto da cidade de Porto Velho, Rondônia, onde são embarcados, percorrendo, a seguir 1.100 km, por embarcações – barças e empurradores – até o Porto de Itacoatiara, no Amazonas. Ali, os grãos são reembarcados em navios de 60 mil toneladas, e seguem mais de 1.400 km, pelo Amazonas, aflorando no Canal Norte, precisamente no local em que se situa o Porto de Macapá, em Santana – HUB PORT –, no meu Estado do Amapá, em que as profundidades variam de 40 a 90 metros.

Pronuncia-se, incansavelmente, o Ministro Padilha na defesa do imposto seletivo, nominado de "VERDE", reinstituindo o Fundo Nacional de Transportes (extinto pela Constituição de 1988), destinando recursos às obras de sua pasta, através de fundos, o municipal, os estaduais e o nacional de transporte a serem criados.

Atualmente, empenha-se o Ministro Padilha na implantação da Agência Nacional de Transportes, ANT, já enviada, através de projeto de lei, pelo governo, a este parlamento, para aprovação.

Façanha, também, do Ministro Padilha são os contatos que vem mantendo, no sentido de interação dos Ministérios dos Transportes, Minas e Energia e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em prol da recuperação da indústria naval brasileira, setor que integra portos, navegação e construção de navios.

Saúdo, portanto, o Ministro Eliseu Lemos Padilha e renovo, desta tribuna, o convite para que visite o extremo norte do País, o Oiapoque, para implantar um novo marco – o do asfaltamento da BR-156, demandando do Jari à fronteiras mais setentrionais do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em uma de minhas últimas viagens ao Rio de Janeiro, aproveitei um dia livre para rever Niterói. Queria saber se eram visíveis os sinais da boa fase que a cidade atravessava, com indicadores favoráveis nas áreas educacional, de saúde e de segurança, e, também, conhecer o Museu de Arte Contemporânea, que tanto me impressionara por fotografia.

Encontrei, de fato, uma cidade bem diferente da minha antiga lembrança. Limpa, bem sinalizada, com indícios de uma ativa vida cultural. O que mais me impressionou, contudo, foi a visão do Museu de Arte Contemporânea. Como não conhecíamos o caminho,

vínhamos costeando a praia, seguindo as indicações das placas. Subitamente, após uma curva, avistamos aquela nave branca que parecia pousada sobre o mar. Acostumados que estamos a Brasília, cuja geometria limpa não oferece contrastes para as obras de Oscar Niemeyer, esquecemo-nos, às vezes, de tão habituado que está nosso olhar, o quanto essa obra tem de insólito e surpreendente e, ao mesmo tempo, de simplicidade e leveza.

Ali, entretanto, com a vista da cidade do Rio de Janeiro ao fundo, com o mar, com as pedras, com a vegetação litorânea, vê-se como Niemeyer segue à risca o dogma que "roubou" do poeta francês Charles Baudelaire: "O inesperado, a irregularidade e a surpresa são parte essencial e característica da beleza".

Vê-se, também, como foi fiel aos seus próprios princípios estéticos. A busca da curva bela e harmoniosa, herança de nossa formação barroca, ibérica ou mesmo de inspiração em nossa paisagem, foram sempre uma predominante no seu traço, no seu pensamento, nas suas propostas. Ou, como ele próprio se expressou: "Não é o ângulo reto que me atrai. Nem a linha reta, dura, inflexível, criada pelo homem. O que me atrai é a curva livre e sensual. (...) De curvas é feito todo o universo. O universo curvo de Einstein."

O Museu de Arte Contemporânea de Niterói, nave do futuro ou oca ancestral, é mais uma criação fiel às concepções que já se anunciavam nas primeiras obras de Niemeyer, como o conjunto arquitetônico da Pampulha, da década de quarenta. O que não significa repetição ou monotomia, mas identidade e estilo.

Pode-se não gostar dos monumentos e dos prédios que Niemeyer construiu ao longo de sua profícua vida. Mas não se pode negar que nunca se viu nada parecido. Esse é o ponto de partida da arquitetura, a verdadeira. Ela não deve ser um exercício de imitação. Deve saber superar a si mesma, mostrar imaginação. E a imaginação, como gosta de lembrar o próprio Niemeyer, invocando o filósofo Martin Heidegger, é "inimiga da razão".

Não faltam críticas à obra de Niemeyer, tanto ao estilo quanto à "funcionalidade" de suas obras, cobrança originária do funcionalismo internacional da Bauhaus, a escola que pretendia reeducar a indústria, colocando-a a serviço da socialização do bom gosto. A esse respeito, o próprio Niemeyer considerou: "...quando uma forma cria beleza ela assume uma função das mais importantes na arquitetura". Se olharmos com atenção toda a arquitetura feita na história da humanidade, constataremos que isso é verdadeiro. Desde as pirâmides do Egito até a Catedral da Sagrada Família, de Gaudi, na Espanha. Das colu-

nas gregas à Torre Eiffel, até a nova pirâmide do Museu do Louvre, com sua transparência geométrica. Afinal, não ocorre a ninguém sugerir, em nome da funcionalidade, que se aterre o Grande Canal de Veneza para transformá-lo em estacionamento...

Em relação a Niemeyer, o fato incontestável é que, até hoje, não surgiu no País uma arquitetura tão original a ponto de o mundo voltar os olhos para ela. Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares, carioca nascido a 15 de dezembro de 1907, é verbete obrigatório em qualquer literatura que trate de arquitetura. De poucos brasileiros se pode dizer o mesmo em outras áreas. Santos Dumont, na Aviação; Pelé, no futebol; Antônio Carlos Jobim, na música popular, e, talvez, Ivo Pitanguy na cirurgia plástica. A uni-los a mesma capacidade de serem universais e brasileiros. A música de Tom Jobim agrada e é reconhecida de Tóquio a Nova Iorque. Sem deixar nunca de ser brasileira. Assim é a arquitetura de Niemeyer. Ela é internacional porque procede de um desenvolvimento uniforme, que se apóia nos progressos técnicos e nas imensas possibilidades abertas – universalmente – ou quase – aos arquitetos inovadores.

Entretanto, essa arquitetura conserva raízes: os climas, as heranças culturais, as tradições e as condições da construção no Brasil. Tudo isso lhe confere uma fisionomia original. Isso provém, sem dúvida, do fato de que a arquitetura autêntica não pode ter o efeito de uma moda, ela é o oposto. Ela não sai de moda, a menos que esteja caricaturalmente de acordo com os modismos passageiros de certas facções que querem, a todo custo, ser percebidas e até reconhecidas.

São essas facções as responsáveis pela difusão de uma imagem de Niemeyer como o "arquiteto do rei", que muitas vezes lhe foi imputada. A acusação é, em si mesma, uma bobagem. É como julgar Michelangelo como o "pintor da papa". Qual o arquiteto, cômico de sua capacidade, que recusaria a oportunidade histórica de construir uma cidade? E qual o criador, zeloso de sua criatura, que não se importaria com acréscimos e deformações que se lhe quisessem impor? Como não lamentar a degradação arquitetônica de Brasília, fruto de seu crescimento desordenado?

O dedo denunciante de Niemeyer aponta para os condomínios que invadiram a intimidade do Palácio da Alvorada, as obras atrás da Catedral e as que acompanham o Eixo Monumental que "começam a revelar um gabarito excessivo". Foi com "espanto" e "estupefação" – substantivos usados por ele próprio – que o arquiteto passeou pelas quadras comerciais. "Jamais tinha visto tanto anúncio, cobrindo as fachadas, uns sobre os outros. Até nas pontas das marquises os perduraram, sem indagarem se para isso elas foram calculadas". A W-3 virou "um amontoado de prédios pessimamente construídos, uns contra os outros, num desacerto inqualificável", descreveu o arquiteto em sua última visita, em maio deste ano.

Quem poderá negar a realidade dessas observações?

Sabe-se que Jack Lang, então ministro francês da Cultura, ao encontrar Niemeyer, indagou: "aquelas cadeiras de terraço de bistrô continuam na nave da catedral de Brasília?" Sabe-se, também, que ao término da obra da sede do Partido Comunista, em Paris, o Secretário-Geral, Jacques Duclos, perguntou a Niemeyer se poderia colocar em sua sala a velha escrivaninha que o seguia por todo lado.

Lamentavelmente, por aqui, ainda não desenvolvemos o hábito de respeitar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural que nos foi legado. Quanto a Niemeyer, a despeito do que dizem seus opositores, costuma mostrar-se bastante razoável e flexível, quando é consultado sobre modificações que o tempo tornou necessárias em sua obra. Assim foi com o projeto do lago construído em frente ao Congresso Nacional.

Enfrentar oposição e resistência em sua própria casa parece ser um destino dos talentos brasileiros. Acredito que essa resistência tem origem em duas vertentes. Uma é composta por aqueles que, sempre, de antemão, desprezam o que é brasileiro. Trata-se, no fundo, de um sentimento de inferioridade, de depreciação de si mesmo: "se é brasileiro, não deve ser tão bom assim". A outra vertente, mais eclética, é formada pelos mais variados componentes, das mais diversas ideologias mas que têm, em comum, uma visão estética conservadora. Desconfiam de tudo que seja ou pareça moderno, ou que ainda não recebeu a consagração. Consideram "paranóia ou mistificação" qualquer coisa que se afaste dos cânones consagrados. É a "síndrome de Jeca-Tatu", que vitimou, até, seu genial criador, Monteiro Lobato, quando este se deparou com as criações dos modernistas, em 1917.

Até no Congresso Nacional Niemeyer sofreu resistência. O arquiteto e pesquisador Eduardo Corona informa, por exemplo, a propósito da adaptação dos senadores e deputados federais ao novo prédio do Congresso, em Brasília: "Todos, unanimemente, reclamavam do projeto. Sentiam saudade do plenário quadrado do Palácio Tiradentes, em torno do qual, em um corredor, distribuíam-se o café, o restaurante, a sala dos deputados, do presidente, os sanitários, tudo enfim – como em um verdadeiro bazar. Em Brasília, a arquitetura de Niemeyer impôs ao Congresso

outra distribuição – limpa, como os ambientes bem distintos.”

Hoje, Sr^{as.} e Srs. Senadores, passados 36 anos, todos temos consciência de desfrutarmos de um patrimônio da arquitetura mundial. Niemeyer, por sua vez, é consagrado, nos quatro cantos do mundo. Em 71 anos de trabalho ininterrupto, teve 507 projetos catalogados. Existem 230 publicações sobre sua obra, em turco, libanês, português, alemão, holandês, inglês, japonês, francês. Suas realizações, grandiosas ou pequenas, estão por toda parte: a Universidade de Constantine, na Argélia; a sede da Editora Mondadori, na Itália; a praça do Havre, na França. Além, é claro, das obras construídas no Brasil: o Ministério da Educação e Cultura, no Rio de Janeiro; o Colégio Cataguases, em Minas; o pavilhão do Ibirapuera, em São Paulo; os CIEPs, o Memorial da América Latina. E tantos outros projetos que, por um motivo ou outro não chegaram a ser realizados. Por exemplo, a estupefenda mesquita de Argel, no deserto do Negev e o inacreditável Museu de Caracas. São palácios, catedrais, clubes, hotéis, colégios, residências, museus, capelas, praças, torres, universidades... Todos os espaços da atividade humana.

Na obra de Niemeyer cabem o quartel-general do Ministério do Exército, em Brasília, e o memorial dos operários mortos em Volta Redonda; o túmulo do guerrilheiro Carlos Marighela, em Salvador, e o Estádio Presidente Médici, no Recife; a sede da ONU, em Nova Iorque, e o Sambódromo, no Rio de Janeiro. É uma obra múltipla e variada como o próprio Niemeyer: arquiteto, escultor, criador de móveis e desenhista primoroso. Além das conhecidas habilidades nas áreas da arquitetura e das artes plásticas, Niemeyer tem talentos insuspeitados. Tocou cavaquinho, acompanhando Tom Jobim; jogava brilhar com Villa-Lobos; chegou a integrar o time do Fluminense, como atacante. Conviveu, no seu exílio parisiense, com Jean-Paul Sartre e André Mauraux, que considerava as colunas do Palácio da Alvorada "o elemento arquitetural mais importante surgido desde as colunas gregas". Para o historiador Eric Hobsbawm, é "impossível imaginar o Brasil do século XX sem Oscar Niemeyer" e pensar na arquitetura desse século sem ele".

Recente pesquisa promovida pela revista IstoÉ para eleger o "brasileiro do século", na área da arquitetura e das artes plásticas, consagrou Oscar Niemeyer com 82,66% dos votos, na frente de nomes como Cândido Portinari, Roberto Burle Marx, Di Cavalcanti, Lúcio Costa e outros. Não há como negar, Niemeyer já deixou suas marcas na paisagem deste

século. De seu desenho caligráfico saíram varandas reclinadas ao sol e lajes côncavas que demonstraram a técnica e a poesia do concreto armado: "na areia da praia Oscar risca o projeto, salta o edifício da areia da praia", disse em versos Carlos Drummond de Andrade. Ferreira Gullar completou, num poema dedicado a Niemeyer: "nos ensina a viver/ no que ele transfigura/ no açúcar da pedra/ no sono do ovo / na argila da aurora/ na alvura do novo/ na pluma da neve/ Oscar nos ensina / que a beleza é leve."

O saudoso Darcy Ribeiro comentou: "A gente imagina que, daqui a 300 anos, ainda vão falar de nós, mas é ilusão. Vão lembrar só do Oscar. Sempre haverá alguém estudando a obra dele". E completa, com seu estilo habitual: "E estarão todos paralisados de espanto!"

O Brasil deve aproveitar a existência de Oscar Niemeyer, Senhoras e Senhores Senadores. Convém não perder tempo, porque Tom Jobim morreu, Pelé cansou-se de ser ministro e Niemeyer faz 92 anos. É para lembrá-lo que faço o registro do dia de seu nascimento, 15 de dezembro, estendendo a homenagem a todos os arquitetos brasileiros, que comemoram seu dia aos 11 de dezembro. Quem poderia melhor representá-los que Niemeyer, aquele que tão bem incorporou as possibilidades do talento brasileiro na arte de criar espaços para as atividades humanas?

Nascido no país da palafita e do barraco, Niemeyer é obsecado pela idéia de que os homens são casas antigas que precisam ser reformadas. Talvez por isso legou ao mundo uma arquitetura concebida na forma de montanha, se a montanha se recorta em curvas contra o céu, como é o caso das montanhas do Rio de Janeiro, desenhadas por Deus naquele dia em que Deus brincou de ser Oscar Niemeyer.

A vida e a obra desse brasileiro singular estão aí, testemunho incancelável, depoimento de um sistema de vida que se vai desumanizando e despersonalizando cada dia mais: desde quando, ainda criança, desenhava no ar, sob o olhar perplexo da mãe, passando por centenas de obras, realizadas, todas, com rara coerência e sensível intuição. Centenas de obras que fazem dele, Oscar Niemeyer, uma imagem indiscutível, uma bandeira, um patrimônio que deve ser motivo de orgulho do povo brasileiro.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando as Sr^{as.} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

Dia 13.12.99, segunda-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Oradores inscritos:	1. Senador Antonio Carlos Valadares 2. Senador Bernardo Cabral 3. Senador Nabor Júnior 4. Senador Amir Lando 5. Senador Moreira Mendes 6. Senadora Marina Silva 7. Senador Eduardo Suplicy 8. Senadora Maria do Carmo Alves 9. Senador Freitas Neto 10. Senador Francelino Pereira 11. Senador Lúcio Alcântara <i>(continuam abertas as inscrições)</i>
----------------------------	--

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga ao Sistema Associado de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Parecer nº 1.093/99-CE. Relator: Senador José Jorge, favorável.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 764, de 1999.
2 Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694/98, na Casa de origem) Presidente da República	Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999)	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.
3 Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999 Arlindo Porto	Dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (Cics) e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 208, de 1999)	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.
4 Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999 Jefferson Peres	Institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. (Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 154, de 1999)	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999.

<p>5 Projeto de Resolução nº 117, de 1999</p> <p>José Roberto Arruda</p>	<p>Concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.</p> <p>Parecer nº 1.092/99-CAE, Relator: Senador Franceirino Pereira, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 766, de 1999.</p>
<p>6 Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999</p> <p>(nº 362/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.</p> <p>Parecer nº 1.126/99-CRE, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 769, de 1999.</p>
<p>7 Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999</p> <p>(nº 262/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.</p> <p>Parecer nº 1.095/99-CE, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 770, de 1999.</p>
<p>8 Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999</p> <p>(nº 180/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Parecer nº 1.128/99-CE, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino, e assinando sem voto o Senador Leomar Quintanilha.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 58 minutos.)

**ATA DA 175 ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7
DE DEZEMBRO DE 1999
(Publicada no D S F de 8 de dezembro de 1999)**

RETIFICAÇÃO

À página nº 33914, **no final da alínea “e”**, do art. 4º do Projeto de Resolução nº 120/99, apresentado como conclusão do Parecer nº 1.077/99-CAE,

Onde se lê:

... de 1% (um por cento) ao mês.

Leia-se:

... de 1% (um por cento) ao ano.

.....

Ata da 179ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Nabor Júnior, Luiz Otávio, Freitas Neto e Leomar Quintanilha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mes-trinho – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.247, de 1999-CN (nº 1.868/99, na origem), submetendo ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, a Exposição de Motivos nº 42, de 9 de dezem-

bro de 1999, do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, com esclarecimentos sobre subprojetos referentes à construção da Barragem de Pedra Redonda, localizada no Município de Conceição do Canindé – PI.

(À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 1999

(Nº 271/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 1999, que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 548, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de abril de 1999, que “Outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Santos, Estado de São Paulo”.

Brasília, 30 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 50/MC

Brasília, 24 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 059/97 – SFO/MC, com vistas à exploração do serviço e radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Santos, Estado de São Paulo.

2 – A Comissão Especial de âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 237, de 23 de dezembro de 1998, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Comunicação PRM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

3 – Nessas condições, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

4 – Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1999

Outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000668/97, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar, pelo prazo

de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 1999: 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI: LTDA. (11ª ALTERAÇÃO)

João Carlos Di Genio, brasileiro, solteiro, educador, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.374.792 e do CIC 025.824.308-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Al. Franca, nº 910, 18º andar; e

Hamilton Lucas de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. 3.967.141 e do CIC 205.920.308-20, residente e domiciliado nesta Capital à rua Oscar Freire, nº 57, aptº 140;

têm entre si justo e convencionado o seguinte:

1 – Os acima nomeados João Carlos Di Genio e Hamilton Lucas de Oliveira, nas proporções respectivas de 77,31% e 22,69%, são os atuais detentores da totalidade das quotas representativas do capital social do Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada inscrita no C.G.C. sob nº 57.569.196/0001-57, com sede social em São Paulo, Capital, à Av. Paulista, nº 900, 1º andar, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRC nº 35.207.527.856, em 6-7-87 e última alteração sob nº 132.231/96-7.

2 – Resolvem os sócios alterar as cláusulas 12ª e 13ª, que cuidam da administração social, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 12ª

A sociedade será administrada pelo sócio João Carlos Di Genio, que ocupará o cargo de diretor, por prazo indeterminado, independentemente de caução.

Parágrafo 1º – As funções de gerência poderão ser delegadas pelo sócio diretor e, em tal hipótese, tanto esse sócio diretor, como o delegado por ele indicado, terão idênticos poderes de representação e a mesma designação de diretor, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste contrato.

Parágrafo 2º – A investidura nos cargos somente poderá ocorrer após aprovação pela autoridade governamental competente.

Parágrafo 3º – O sócio João Carlos Di Genio indica, como seu gerente delegado, o Sr. Flávio Guilherme Corrêa Rathsam, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de Identidade R.G. 3.591.425-7 e CPF nº 193.804.028-72, residente nesta Capital à Rua Conde D'Eu, 848, Alto da Boa Vista.

Parágrafo 4º – Haverá na sociedade três áreas administrativas, a saber:

Área 1 – operacional, de programação e técnica;

Área 2 – administrativa, financeira e contábil;

Área 3 – comercial, de vendas e promoções.

Parágrafo 5º – As pessoas que deverão ocupar os cargos de chefia em todos os níveis (departamentos, seções, etc) serão indicadas pelo sócio João Carlos Di Genio.

Parágrafo 6º – O sócio João Carlos Di Genio poderá designar um superintendente, que deverá coordenar e supervisionar os departamentos de acordo com organograma e diretrizes por ele aprovados.

Parágrafo 7º – O superintendente será mantido em suas funções se e enquanto assim o desejar o sócio João Carlos Di Genio.

Parágrafo 8º – A pessoa indicada para exercer a função de gerente delegado poderá ser destituída, em qualquer momento, única e exclusivamente pelo sócio diretor, e, em tal hipótese, a respectiva alteração contratual poderá ser firmada apenas por esse mesmo sócio diretor.

Parágrafo 9º – A título de remuneração pelo trabalho desenvolvido junto à sociedade, será fixada uma remuneração para o sócio diretor e ou para a pessoa por ele indicada por delegação.

Cláusula 13ª

A Sociedade será representada, em todos os atos da vida social, segundo uma das seguintes formas:

a) pelo sócio diretor ou pelo gerente delegado;

b) por procurador (es) constituído (s) na forma do Parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo 1º – Os atos, que importarem em alienação de bens ou assunção de responsabilidade em valor superior a 1.000 (mil) salários mínimos, dependerão de assinatura do sócio diretor ou de procurador com poderes bastantes.

Parágrafo 2º – Para a constituição de procurador (es), a sociedade deverá ser representada por seu sócio diretor. Dos instrumentos de mandato, deverão constar os poderes conferido e o prazo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses. Esse prazo não será necessário nas preocupações **ad judicium**.

3 – São mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social do Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda não alteradas expressamente pelo presente, firmando-se este instrumento, em 4 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo.

São Paulo 3, de dezembro de 1996. – **João Carlos Di Genio – Hamilton Lucas de Oliveira**

Testemunhas:

Maria Cristina Keiko – RG nº 2.754.447 – SSP/SP – **Vergílio Venâncio da Silva** – RG nº 14.364.130 – SSP/SP

(Á Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 1999, lido anteriormente, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 783, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 59/99 e do Projeto de Lei da Câmara nº 11/98, uma vez que ambos tratam da mesma matéria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. – Senador **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 784, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro Tramitação em Conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 630/99, que

altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", no sentido de que os benefícios decorrentes da aquisição de passagens aéreas com recursos orçamentários sejam revertidos para a administração pública", ao Projeto de Lei do Senado nºs 291/99, que "Altera os arts. 21 e 232 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)" que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 399/99 que "Altera os arts. 21 e 232 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e o § 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1986", por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 671, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Altera dispositivos da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591/64 (Lei de Condomínios e Incorporações) e do Decreto Lei nº 7.661/45 (Lei de Falências) – (DA CPI do Poder Judiciário).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O artigo 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho e os relativos à aquisição de unidades imobiliárias residenciais nas falências de construtoras ou incorporadoras.

Art. 2º – Acrescente-se alínea ao inciso III do artigo 43, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 – Lei de Condomínios e Incorporações – com a seguinte redação:

Art. 43. (...)

.....

.....

III – (...)

a) tratando-se de unidades residenciais, além das garantias previstas, as quantias pagas ao incorporador serão ressarcidas com prioridade sobre quaisquer outros créditos, à exceção dos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 3º – O **caput** do artigo 102, do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falências – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. Ressalvada a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho, e depois deles, dos créditos de adquirente de unidades imobiliárias residenciais e, então, de credores por encargos ou dívidas da massa (art. 124), a classificação dos créditos, na falência, obedece à seguinte ordem:

.....
.....

Art. 4º – As alterações levadas a cabo pelos artigos 2º e 3º terão vigência equivalente à de lei ordinária.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual ordem de créditos nas falências afigura-se injusta sob o aspecto enfocado no presente Projeto.

É que os valores pagos por adquirentes de unidades residenciais de construtoras ou incorporadoras falidas são hoje classificados praticamente no fim da ordem de preferência dos créditos a serem pagos nas respectivas falências.

Desse modo, atualmente, os créditos de adquirentes de unidades residenciais apenas são pagos após terem sido quitados os seguintes créditos:

1º Créditos trabalhistas

2º Créditos fiscais e parafiscais

3º Encargos da massa

4º Dívidas da massa

5º Créditos com direito real de garantia

6º Créditos com privilégio especial

7º Créditos dos adquirentes de unidades residenciais

...etc.

Com tantas pessoas a serem pagas antes, logo se constata que os adquirentes de unidades residenciais dificilmente receberão alguma quantia.

Após a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, a ordem passará a ser a seguinte:

- 1º Créditos trabalhistas
- 2º Créditos dos adquirentes de unidades residenciais
- 3º Créditos fiscais e parafiscais
- 4º Encargos da massa
- 5º dívidas da massa
- 6º Créditos com direito real de garantia
- 7º Crédito com privilégio especial
- ...etc.

Sempre se entendeu que os créditos trabalhistas deveriam ser os primeiros da lista porque se tratam de créditos indispensáveis à sobrevivência de seus titulares.

A moradia também integra o núcleo indispensável à sobrevivência digna do ser humano.

Usualmente, as famílias destinam à aquisição de casa própria não só grande parte dos salários de seus membros, mas muitas vezes, vendem todo o seu patrimônio para aplicá-lo na aquisição da residência.

Necessário se faz, portanto, reconhecer a dignidade da verba destinada por família à sua casa própria, compatibilizando-se a legislação com essa importância, o que se pretende no presente Projeto.

A sobreposição dos créditos de adquirentes de unidades residenciais aos créditos tributários em nada fere os interesses do Estado, eis que uma das metas sempre almejadas pelo poder público é a existência de casa própria para todas as pessoas.

Sendo assim, o interesse público aponta no sentido de que os valores pagos pelos adquirentes de unidades residenciais sejam devolvidos integralmente em caso de falência da construtora ou incorporadora, não havendo qualquer interesse público de que o Estado "tome" das pessoas o dinheiro que elas destinaram à casa própria.

É absolutamente incompreensível a situação atual, em que o Estado recebe o tributo antes de que as pessoas que depositaram parte de suas vidas na aquisição da moradia recebam de volta, integralmente, os valores que pagaram nessa finalidade.

O caso da falência da maior construtora e incorporadora do País, a Encol, é um claro exemplo de deficiência da Legislação atual, em que muitas famílias estão perdendo quantias que, com o suor do rosto de seus membros, pagaram para a aquisição da casa própria.

Assim, com a falência da mencionada empresa, mais de 40 mil famílias foram prejudicadas, instalando-se uma verdadeira tragédia nos respectivos lares.

Outrossim, o presente Projeto também deve favorecer o incremento da construção e de investimentos em unidades residenciais, contribuindo para a diminuição do déficit habitacional.

Isso porque o investidor, ao financiar a aquisição da casa própria, sabe que estará financiando um imóvel que detém uma forte garantia em caso de falência do construtor ou incorporador, diminuindo sobremaneira o risco do investimentos.

Quanto à técnica legislativa, é indispensável a lei complementar para alterar o Código Tributário Nacional, o que se justifica pelo fato de que, embora esse diploma legal – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – tenha sido editado inicialmente como lei ordinária, é consenso na doutrina jurídica de que foi ele recepcionado pela Constituição de 1988 como Lei complementar, por força do que dispõe o artigo 146 do atual Texto Constitucional.

O esclarecimento do artigo 4º, embora alguns possam tê-lo como dispensável, figura-se importante para que não haja dúvidas de que, embora trate-se de alteração levada a cabo por Lei Complementar, as leis ordinárias alteradas mantêm o **status** normativo respectivo.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999 –
**Ramez Tebet – Carlos Wilson – Djalma Bessa –
 Maguito Vilela – Jonas Pinheiro – Paulo Souto –
 Luzia Toledo.**

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (*)

Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....
 Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

.....
 Art. 43. Quando o incorporador contratar a entrega da unidade a prazo e preços certos, determinados ou determináveis, mesmo quando pessoa física, ser-lhe-ão impostas as seguintes normas:

I – informar obrigatoriamente aos adquirentes, por escrito, no mínimo de seis em seis meses, o estado da obra;

II – responder civilmente pela execução da incorporação, devendo indenizar os adquirentes ou compromissários, dos prejuízos que a estes advierem do fato de não concluir a edificação ou de se retardar injustificadamente a conclusão das obras, cabendo-lhe ação regressiva contra o construtor, se for o caso e se a este couber a culpa;

III – em caso de falência do incorporador, pessoa física ou jurídica, e não ser possível à maioria prosseguir na construção das edificações, ou subscritores ou candidatos à aquisição de unidades serão credores privilegiados pelas quantias que houverem pago ao incorporador, respondendo subsidiariamente os bens pessoais deste;

IV – é vedado ao incorporador alterar o projeto, especialmente no que se refere à unidade do adquirente e às partes comuns, modificar as especificações, ou desviar-se do plano da construção, salvo autorização unânime dos interessados ou exigência legal;

V – não poderá modificar as condições de pagamentos nem reajustar o preço das unidades, ainda no caso de elevação dos preços dos materiais e da mão-de-obra, salvo se tiver sido expressamente ajustada a faculdade de reajustamento, procedendo-se, então, nas condições estipuladas;

VI – se o incorporador, sem justa causa devidamente comprovada, paralisar as obras por mais de 30 dias, ou retardar-lhes excessivamente o andamento,

poderá o Juiz notificá-lo para que no prazo mínimo de 30 dias as reinicie ou torne a dar-lhes o andamento normal. Desatendida a notificação, poderá o incorporador ser destituído pela maioria absoluta dos votos dos adquirentes, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que couber, sujeito à cobrança executiva das importâncias comprovadamente devidas, facultando-se aos interessados prosseguir na obra (Vetado).

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21
 DE JUNHO DE 1945 (*)

Lei de Falências.

.....
 Art. 102. Ressalvada, a partir de 2 de janeiro de 1958, a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho, e, depois deles, a preferência dos credores por encargos ou dívidas de massa (art. 124), a classificação dos créditos, na falência, obedece à seguinte ordem:

I – créditos com direitos reais de garantias;

II – créditos com privilégio especial sobre determinados bens;

III – créditos com privilégio geral;

IV – créditos quirografários.

§ 1º Preferem a todos os créditos admitidos à falência a indenização por acidente do trabalho e os outros créditos que, por lei especial, gozarem essa prioridade.

§ 2º Têm privilégio especial:

I – os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

II – os créditos por aluguel de prédio locado ao falido para seu estabelecimento comercial ou industrial, sobre o mobiliário respectivo;

III – os créditos a cujos titulares a lei confere o direito de retenção, sobre a coisa retida; o credor goza, ainda, do direito de retenção sobre os bens móveis que se acharem em seu poder por consentimento do devedor, embora não esteja vencida a dívida, sempre que haja conexão entre esta e a coisa retida, presumindo-se que tal conexão entre comerciantes resulta de suas relações de negócios.

§ 3º Têm privilégio geral:

I – os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

II – os créditos dos Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensões, pelas contribuições que o falido dever.

§ 4º São quirografários os créditos que, por esta lei, ou por lei especial, não entram nas classes I, II e III deste artigo e os saldos dos créditos não cobertos pelo produto dos bens vinculados ao seu pagamento.

Art. 124. Os encargos e dívidas da massa são pagos com preferências sobre os créditos admitidos à falência, ressalvado o disposto nos arts. 102 e 125.

§ 1º São encargos da massa:

I – as custas judiciais do processo de falência, dos seus incidentes e das ações em que a massa for vencedora;

II – as quantias fornecidas à massa pelo síndico ou pelos credores;

III – as despesas com a arrecadação, administração, realização de ativo e distribuição do seu produto, inclusive a comissão do síndico;

IV – as despesas com a moléstia e o enterro do falido, que morrer na indigência, no curso do processo;

V – os impostos e contribuições públicas a cargo da massa e exigíveis durante a falência;

VI – as indenizações por acidente do trabalho que, no caso de continuação de negócio do falido, se tenha verificado nesse período.

§ 2º São dívidas da massa:

I – as custas pagas pelo credor que requereu a falência;

II – as obrigações resultantes de atos jurídicos válidos, praticados pelo síndico;

III – as obrigações provenientes de enriquecimento indevido da massa.

§ 3º Não bastando os bens da massa para o pagamento de todos os seus credores, serão pagos os encargos antes das dívidas, fazendo-se rateio, em cada classe, se necessário, sem prejuízo porém dos créditos de natureza trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 671, de 1999 – Complementar, lido anteriormente, ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, aguardando recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 672, DE 1999

Dispõe sobre o comércio eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Comércio eletrônico em geral

SEÇÃO ÚNICA

Dispõe Preliminares

Art. 1º Esta Lei, que regula o comércio eletrônico em todo o território nacional, aplica-se a qualquer tempo de informação na forma de mensagem de dados no contexto de atividades comerciais.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei:

I – mensagem eletrônica – a formação gerada, enviada, recebida ou arquivada eletronicamente, por meio óptico ou por meios similares, incluindo, entre outros, “intercâmbio eletrônico de dados” (EDI), correio eletrônico, telegrama, telex e fax;

II – intercâmbio eletrônico de dados (EDI) – a transferência eletrônica, de computador para computador, de informações estruturadas de acordo com um padrão estabelecido para tal fim;

III – recentemente de uma mensagem eletrônica – a pessoa pela qual, ou em cujo nome a mensagem eletrônica é enviada ou gerada antes de seu armazenamento, caso este se efetue;

IV – destinatário de uma mensagem eletrônica – a pessoa designada pelo remetente para receber a mensagem eletrônica;

V – intermediário, com respeito a uma mensagem eletrônica – a pessoa que, em nome de outra, envia, recebe ou armazena a mensagem eletrônica ou presta outros serviços com relação a essa mensagem;

VI – sistema de informação – é um sistema para geração, envio, recepção, armazenamento ou outra forma de processamento de mensagens eletrônicas.

Art. 3º Na interpretação desta Lei, levar-se-á em consideração a necessidade de promover a uniformidade da aplicação de normas sobre o comércio eletrônico em nível internacional.

Art. 4º Questões relativas a matérias regidas por esta Lei que nela não estejam expressamente disciplinadas serão solucionadas em conformidade, dentre outras, com os seguintes princípios gerais nos quais ela se inspira:

I – facilitar o comércio eletrônico interno e externo;

II – convalidar as operações efetuadas por meio das novas tecnologias da informação;

III – fomentar e estimular a aplicação de novas tecnologias da informação;

IV – promover a uniformidade do direito aplicável à matéria; e

V – apoiar as novas práticas comerciais.

CAPÍTULO II

Da aplicação de requisitos legais às mensagens de dados

SEÇÃO I

Do Reconhecimento Jurídico das Mensagens de Dados

Art. 5º Serão reconhecidos os efeitos jurídicos, válidas ou eficácia à informação sob a forma de mensagem eletrônica e àquela a que se faça remissão mediante a utilização dessa espécie de mensagem.

SEÇÃO II

Da Exigência de Informação Escrita e de Assinatura

Art. 6º Quando a lei determinar que uma informação conste por escrito, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que a informação nela contida seja acessível para consulta posterior.

Art. 7º No caso de a lei exigir a assinatura de uma pessoa, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que seja utilizado algum método para identificar a pessoa e indicar sua aprovação para a informação contida na mensagem.

Parágrafo único. O método utilizado deverá ser confiável e apropriado para os propósitos para os quais a mensagem for gerada ou comunicada, levando-se em consideração todas as circunstâncias do caso, inclusive qualquer acordo das partes a respeito.

SEÇÃO III

Da Exigência da Informação na Forma Original

Art. 8º Quando a lei estabelecer que uma informação seja apresentada ou conservada na sua forma original, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que:

I – haja garantia fidedigna de preservação da integridade da informação desde o momento da sua geração em sua forma final, como uma mensagem eletrônica ou de outra forma; e

II – a informação seja acessível à pessoa á qual ela deva ser apresentada.

Parágrafo único. Para os propósitos do inciso I:

I – presume-se íntegra a informação que permaneça completa e inalterada, salvo a adição de qualquer endosso das partes ou outra mudança que ocor-

ra no curso normal da comunicação, armazenamento e exposição;

II – o grau de confiabilidade requerido será determinado à luz dos fins para os quais a informação for gerada, assim como de todas as circunstâncias do caso.

SEÇÃO IV

Da Exigência de Conservação das Mensagens de Dados

Art. 9º Se a lei determinar que certos documentos, registros ou informações sejam conservados, este requisito considerar-se-á preenchido mediante a conservação de mensagens eletrônicas, desde que:

I – a informação que elas contenham seja acessível para consulta posterior

II – as mensagens eletrônicas sejam conservadas no formato no qual tenham sido geradas, enviadas ou recebidas, ou num formato em que se possa demonstrar que representam exatamente as informações geradas, enviadas ou recebidas; e

III – se conserve, quando for o caso, toda informação que permita determinar a origem e o destino das mensagens e a data e hora em que foram enviadas ou recebidas.

Parágrafo único. A obrigação de conservar documentos, registros ou informações de acordo com o disposto neste artigo não se aplica àqueles dados que tenham por única finalidade facilitar o envio ou o recebimento da mensagem.

CAPÍTULO III

Da Comunicação de Mensagens de Dados

SEÇÃO I

Da Alteração Mediante Acordo

Art. 10. Nas relações entre as partes que gerem, enviam, recebem, armazenam ou, de qualquer outro modo, processam mensagens eletrônicas, as disposições deste capítulo poderão ser alteradas mediante comum acordo.

SEÇÃO II

Da Celebração e Validade dos Contratos

Art. 11. Na celebração de um contrato, a oferta e sua aceitação podem ser expressas por mensagens eletrônicas.

SEÇÃO III

Do Reconhecimento das Mensagens de Dados

Art. 12. Nas relações entre o remetente e o destinatário, se reconhecerá validade ou eficácia a uma

declaração de vontade ou a qualquer outra declaração feita por meio de uma mensagem eletrônica.

SEÇÃO IV

Da Providência das Mensagens de Dados

Art. 13. Nas relações entre o remetente e o destinatário, uma mensagem eletrônica será considerada proveniente do remetente quando ela for enviada:

- I – pelo próprio remetente;
- II – por uma pessoa autorizada a agir em nome do remetente;
- III – por um sistema de informação programado pelo remetente, ou em seu nome, para operar automaticamente.

§ 1º O destinatário tem, direito a considerar uma mensagem eletrônica como proveniente do remetente:

- I – quando aplicar corretamente um procedimento previamente aceito pelo remetente para verificar sua procedência; ou
- II – quando a mensagem recebida resultar dos atos de uma pessoa cujas relações com o remetente ou com seus agentes lhe tenha dado acesso ao método usado pelo remetente para identificar as mensagens eletrônicas dele procedentes.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplicará:

- I – a partir do momento em que o destinatário for informado pelo remetente de que a mensagem eletrônica não é de sua emissão; ou
- II – nos casos previstos no inciso II do § 1º, desde o momento em que o destinatário saiba ou devesse saber, se agisse com a devida diligência, que a mensagem eletrônica não procede do remetente.

Art. 14. Presume-se que a mensagem eletrônica recebida corresponde àquela que o remetente pretendeu enviar, salvo quando o destinatário saiba ou devesse saber, se agisse com a devida diligência ou empregasse o procedimento pactuado, que a transmissão causou algum erro na mensagem.

Art. 15. Presume-se que cada mensagem eletrônica recebida é uma mensagem distinta, salvo quando ela duplica uma outra e o destinatário saiba ou devesse saber, caso agisse com a devida diligência ou empregasse o procedimento pactuado, que se trata de duplicidade.

SEÇÃO V

Do Aviso de Recebimento

Art. 16. Os arts. 17, 18 e 19 aplicam-se quando, antes ou durante o envio de uma mensagem eletrônica, ou por meio dessa mensagem, o remetente solicita ou pactua com o destinatário que este informe o seu recebimento.

Art. 17. Se o remetente não pactuar com o destinatário que este informe o recebimento de uma mensagem de uma forma ou por um método particular, poderá ser informado o seu recebimento mediante qualquer comunicação ou ato do destinatário que baste para esse propósito.

Art. 18. Quando o remetente declarar que os efeitos da mensagem eletrônica estão condicionados à recepção de um aviso de recebimento, a mensagem eletrônica considerar-se-á como não tendo sido enviada enquanto este não for recebido.

Art. 19. No caso de o remetente não declarar que os efeitos da mensagem eletrônica estão condicionados à recepção de um aviso de recebimento e tal aviso não for recebido pelo remetente dentro do prazo estabelecido ou pactuado, ou inexistindo este, o remetente poderá, em um prazo razoável:

- I – notificar o destinatário declarando que nenhum aviso de recebimento foi recebido e estipulando um prazo adequado à efetivação dessa providência;
- II – caso o aviso de recebimento não seja recebido dentro do prazo a que se refere o inciso I, o remetente poderá, notificando o destinatário, tratar a mensagem como se ela nunca tivesse sido enviada.

Art. 20. A recepção, pelo remetente, do aviso de recebimento enviado pelo destinatário gera a presunção de que aquele tenha recebido a mensagem eletrônica pertinente.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o **caput** não implica que a mensagem eletrônica corresponda à mensagem recebida.

Art. 21. Quando o aviso de recebimento o declarar, presume-se que a mensagem eletrônica cumpre os requisitos técnicos pactuados ou previstos nas normas técnicas aplicáveis.

SEÇÃO VI

Do Tempo e Lugar de Despacho e Recebimento das Mensagens de Dados

Art. 22. O envio de uma mensagem eletrônica ocorre quando esta entra em um sistema de informação alheio ao controle do remetente ou da pessoa que a envia em seu nome.

Art. 23. O momento de recepção de uma mensagem eletrônica é determinado:

- I – quando o destinatário designar um sistema de informação para o propósito de recebimento das mensagens eletrônicas:
 - a) pelo momento em que a mensagem eletrônica entrar no sistema de informação designado; ou
 - b) pelo momento em que a mensagem eletrônica for recuperada pelo destinatário, no caso de ela ser

enviada para um sistema de informação do destinatário que não seja o sistema de informação designado.

II – quando o destinatário não designar um sistema de informação, pelo momento em que a mensagem eletrônica entrar no sistema de informação do destinatário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ainda que o sistema de informação esteja situado num lugar distinto daquele em que a mensagem eletrônica se considere recebida, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

Art. 24. Uma mensagem eletrônica se considera expedida e recebida nos locais onde o remetente e o destinatário têm seus estabelecimentos respectivamente.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo:

I – se o remetente ou o destinatário têm mais de um estabelecimento considera-se aquele que guarda relação mais estreita com a transação subjacente ou, inexistindo esta, o seu estabelecimento principal;

II – se o remetente ou o destinatário não possuem estabelecimento, considera-se, para os fins deste artigo, o local de sua residência habitual.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Justificação

O avanço da tecnologia impõe a necessidade de adaptação do ordenamento jurídico às inovações introduzidas no cotidiano da sociedade. O uso cada vez mais acentuado da informática reclama seu disciplinamento jurídico, sob pena de surgirem questionamentos sobre a validade e eficácia da utilização desse instrumental.

O projeto que ora apresentamos a esta Casa trata do tema no que diz respeito ao comércio eletrônico.

O comércio eletrônico é uma realidade que se encontra em franca expansão e que reclama uma disciplina jurídica adequada, que se irradia por diversas áreas do direito, como, por exemplo, o direito das obrigações, o direito de propriedade intelectual e o direito tributário.

Com o presente projeto, pretendemos dar início às discussões legislativas acerca da utilização das mensagens eletrônicas nas atividades comerciais.

Em virtude da novidade do tema, estamos conscientes de que a proposição não é a palavra final sobre a matéria, havendo de colher aperfeiçoamentos ao longo de sua tramitação.

De forma resumida, é o seguinte o conteúdo da proposição:

a) não se negarão efeitos jurídicos às informações na forma de mensagem eletrônica;

b) quando a lei requerer que determinada informação conste por escrito, ou a assinatura de uma pessoa, ou que determinada informação seja apresentada ou conservada na sua forma original, ou ainda, que certos documentos, registros ou informações sejam conservados, estes requisitos poderão ser preenchidos por uma mensagem eletrônica desde que observadas as condições que especifica;

c) na formação de um contrato, a oferta e sua aceitação podem ser expressas por mensagens eletrônicas, o mesmo prevalecendo para a declaração de vontade, cuja validade ou eficácia não poderá ser negada pelo fato de ser feita por meio de uma mensagem eletrônica;

d) são definidos os critérios a serem observados para que se indique a procedência para que se informe o recebimento, e para que se estabeleçam o tempo e lugar de envio e recebimento de uma mensagem eletrônica.

A proposição é baseada na “Lei Modelo da Uncitral (Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional) sobre Comércio Eletrônico”, de 1996, cuja elaboração tem por objetivo a sua incorporação ao direito interno dos diversos países, de forma a “promover a uniformidade no direito aplicável aos métodos de comunicação e armazenamento de informações substitutivos dos que utilizam papel”, tendo em vista a globalização da economia, que tem provocado um enorme crescimento do comércio internacional, especialmente do comércio eletrônico.

São esses os motivos que nos levam a apresentar o presente projeto de lei, para cujo aperfeiçoamento e posterior aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –
Senador **Lúcio Alcântara**

(Às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 44, de 1999 (nº 1.045/99, na origem), de 30 de novembro último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando relatório das atividades daquele órgão, referente ao terceiro trimestre de 1999.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero solicitar a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável na prorrogação do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª está inscrito na prorrogação da hora do Expediente como primeiro orador e disporá de cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar igual direito. Tendo em vista que sou o sétimo inscrito, se eu puder falar entre os três primeiros, desistirei de fazer a comunicação. Do contrário, como tenho de fazer uma viagem no meio da tarde, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Enfim, V. Exª requer sua inscrição.

V. Exª fica inscrito em terceiro lugar e disporá de cinco minutos na prorrogação da hora do Expediente, como cada um dos demais inscritos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou fi-

car no plenário a tarde inteira, mas se o Senador Eduardo Suplicy desistir, como disse, ficarei em quarto, na suplência do terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª se candidata à suplência do Senador Eduardo Suplicy. Terá preferência para inscrição, caso o Senador Eduardo Suplicy decline.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Se, porventura, eu falar, poderei ceder, com muita honra, o meu lugar ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Retifico que a ventura será nossa por ouvi-lo.

Por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares, concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em sua mais recente obra – Era dos Extremos: O breve século XX (1914-1991), autêntica obra-prima da historiografia contemporânea e **best seller** mundial, o historiador britânico Eric Hobsbawm chama nossa atenção para aquela que é uma das maiores tragédias deste final de século. Trata-se da ausência de memória coletiva, primeiro passo para a perda da identidade histórica.

Já nas primeiras páginas de seu extraordinário trabalho, Hobsbawm afirma, não sem uma ponta de desalento e tristeza: “A destruição do passado – ou melhor, dos mecanismos sociais que vinculam nossa experiência pessoal à das gerações passadas – é um dos fenômenos mais característicos e lúgubres do final do século XX. Quase todos os jovens de hoje crescem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer relação orgânica com o passado público da época em que vivem. Por isso os historiadores, cujo ofício é lembrar o que os outros esqueceram, tornam-se mais importantes que nunca no fim do segundo milênio”.

Na comprovação de Hobsbawm, fica a advertência de que, se nada fizermos para deter essa tendência ao presentismo absoluto, mais e mais aberto estará o caminho que leva à completa banalização da vida, à perda de valores e paradigmas que devem presidir a existência humana. Não é por outra razão que se pode definir o quadro histórico de nosso tempo como sendo o de uma monumental crise da Civilização, a se manifestar no individualismo sem limite, no sucesso material a qualquer preço, no egoísmo cego que a tudo sobrepuja.

Num País como o nosso, tão jovem quando comparado a tantas e tantas nações multisseculares, muitas das quais sendo o prolongamento de culturas

e civilizações milenares, a perda dessa memória pode ocorrer com facilidade ainda maior. Em nosso caso, e ainda utilizando a terminologia de Eric Hobsbawm, a perda dessa vinculação orgânica com o passado pode ser fatal: condenarmo-nos a ser um projeto eternamente inconcluso, tornando-nos incapazes de construir a Nação de que tanto carecemos.

Memória e História, fundamento da vida social. Exatamente por assim pensar, Sr. Presidente, é que formulo essas considerações, as quais têm, entre outras, uma forte razão. Na certeza de estar dando minha humilde contribuição ao fortalecimento da memória nacional, em tudo e por tudo imprescindível para a construção de uma Nação da qual possamos nos orgulhar, venho à tribuna para registrar uma mensagem de saudação e de louvor a um jornal que completará, no dia 27 de dezembro, seu cinquentenário. Não se trata de um periódico qualquer, desses que logram vicejar e crescer à sombra de conglomerados influentes e de instituições poderosas. Também não se trata desses periódicos que brotam e se fortalecem à força de emolumentos e concessões aos poderes constituídos.

Trata-se de uma empresa jornalística que, à custa de enfrentar com galhardia os revezes, os autoritarismos e as arbitrariedades contra ela cometidas, aprendeu, teimosamente, a manter sua independência e soberania, logrando chegar aos cinquenta anos na mais completa integridade e altanaria.

Este jornal de que falo, Srs. Senadores, não poderia ser outro senão a intrépida **Tribuna da Imprensa**, capitaneada, nas últimas décadas, por um verdadeiro guerreiro, o jornalista Hélio Fernandes. Perceberão os senhores que falar da **Tribuna** é, necessariamente, falar da valentia, do arrojo e do denodo de Hélio Fernandes, seu diretor-proprietário nos últimos 37 anos. Menos proprietário e muito mais jornalista, como bem disse Pedro do Couto, para que, “a legendaria **Tribuna da Imprensa** não é apenas patrimônio de seu diretor-proprietário”, mas um verdadeiro patrimônio nacional; “um monumento vivo, vibrátil e vibrante à liberdade de imprensa e à democracia, pois esta não existe sem aquela”.

Dirigindo a **Tribuna** a partir de 1962, com uma intrepidez e um destemor inigualáveis, Hélio Fernandes foi, de longe, o jornalista mais censurado e mais confinado da história brasileira. De sua pena, submetida a todas as nuances de vibração que vão do brandir da espada de um samurai ao toque mavioso das cordas de um violino, saíram mais de 11 mil artigos e 11 mil colunas diárias. A todos apunha sua assinatura, com denodo e audácia. O servilismo e a subser-

viência são palavras que jamais constaram do seu manual de jornalismo, como não constam, ainda hoje, do dicionário de sua vida.

Não nos estranha, portanto, ter sido Hélio Fernandes confinado por três vezes, e preso inúmeras outras. Conheceu a ignomínia e o opróbrio de presídios e quartéis militares. Conheceu a negação de sua própria identidade profissional e o cerceamento do sagrado direito ao trabalho, ao ser proibido de trabalhar e de escrever. Teve de recorrer, no período compreendido entre novembro de 1966 a setembro de 1967, ao pseudônimo de João da Silva, nome de um pracinha brasileiro da FEB que morreu lutando na Itália. Jornalista desde os 15 anos, sentiu na própria alma, nesse momento, os rigores da censura dos sombrios anos de ditadura militar.

Imaginem os senhores que Hélio Fernandes, com a sua inequívoca predileção pelo jornalismo político, foi cassado por representar, ainda como candidato a Deputado Federal pelo então MDB da Guanabara – com todas as chances de ser eleito, pois assim indicavam todos os prognósticos da época –, repito: cassado por representar uma ameaça ao regime instituído pelos militares.

É de sua própria lavra o relato que segue:

“Em 1966, fui lançado candidato a Deputado Federal pelo MDB da Guanabara. Seria o mais votado do MDB; isso era ratificado pelas velhas raposas da política, por todos os institutos de pesquisas e pelo maior deles, o SNI. Este, dirigido então pelo Tenente-Coronel Golbery, foi o principal artífice da minha cassação, lógico, de acordo com o Marechal Castello Branco. Pois em todos os levantamentos feitos meu nome aparecia em primeiro lugar. Era preciso então impedir que eu fosse eleito, pois, no entendimento do próprio Golbery e de outros “líderes” da ditadura, eu era “uma liderança emergente que daria muito trabalho ao regime”. Melancólico, lastimável, verdadeiramente amargurante, que se casse um cidadão, que se retire seu nome da vida pública precisamente por ser uma liderança em ascensão. Que não podia ser corrupto, pois jamais ocupei cargo público. E muito menos subversivo, pois não conspirava, e sim escrevia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sendo embora um jornal de pequeno capital, a **Tribuna da Imprensa** logrou o feito de elevar-se aos patamares

de maior confiabilidade entre nossos meios de comunicação impressa, em virtude não apenas de seu corajoso percurso histórico, mas, sobretudo, por ter firmado compromissos inarredáveis com a veracidade dos fatos e com a liberdade de informação.

Falar em liberdade de informação para um jornal como a **Tribuna**, que sofreu a censura mais avassaladora de que se tem notícia na imprensa brasileira, é, a um só tempo, tocar numa ferida ainda exposta, uma vez que o jornal sofre, até os dias de hoje, os efeitos de um bloqueio nefasto em termos de publicidade, mas é, também, exaltar o espírito de resistência e bravura com que se consolidou sua forma de fazer jornalismo: um jornalismo independente, autônomo, desassombrado, sem sujeição e sem servilismo.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Solicito um aparte a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Bernardo Cabral, o Jornalista Hélio Fernandes recebeu como legado a enorme responsabilidade de dar prosseguimento a um jornal fundado e dirigido, durante tantos anos, por aquele gigante da política da imprensa, que foi Carlos Lacerda. Hélio Fernandes é um exemplo e um milagre de sobrevivência. Só quem sabe quanto custa fazer jornalismo independente no Brasil de hoje, conhecendo os enormes e crescentes custos financeiros para a manutenção de um jornal, reconhece que é um milagre de sobrevivência ele manter a **Tribuna** em atividade sem interromper sua publicação um único dia e, sobretudo, sem se curvar. É impressionante como um homem, que enfrentou as vicissitudes que se abateram sobre o Jornalista Hélio Fernandes, consegue se manter sem perder a fibra. Como V. Ex^a acentuou, ele já conheceu tudo em matéria de adversidade: prisão, exílio, agressão física, insultos, dezenas de processos criminais, boicote econômico – pior do que isso, além do boicote econômico e financeiro, uma conspiração do silêncio. É como se a **Tribuna** da não existisse. E, apesar disso, esse homem não se dobra e continua mantendo o jornal com a mesma chama de combatividade do passado. Ele é realmente um exemplo invejável de energia e de coragem que hoje infelizmente rareia neste País, onde até jornais às vezes adicionais se transformam em chapas brancas. De forma que V. Ex^a presta da tribuna uma justíssima homenagem ao jornalista Hélio Fernandes e a sua equipe da **Tribuna da Imprensa**.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Colho suas palavras, Senador Jefferson Péres, como a solidariedade que não poderia deixar de existir. Em

verdade, Hélio Fernandes tem características de quem jamais se omitiu, se acovardou, desertou, ensarilhou as armas com medo dos prepotentes. Jamais foi na vida de Hélio Fernandes um ponto de interrogação, mas sempre de exclamação, de afirmação, porque uma verdadeira liderança não se omite, e por não se omitir é que merece as palavras que nós estamos vendo aqui.

Isso não é pouco, Sr. Presidente. Os anos de chumbo da ditadura militar em nosso País não distam tanto do tempo presente a ponto de ter apagado de nossa memória o que significou a pesada imposição da censura aos meios de comunicação. Cercear a liberdade da imprensa é impor uma venda aos olhos e ouvidos de toda a Nação.

Num de seus artigos ao **Jornal do Brasil**, o respeitável jornalista Barbosa Lima Sobrinho, tratando da censura, mencionou estas palavras do constitucionalista e político francês Laboulaye:

“A liberdade de imprensa é a primeira das liberdades, pois que é ao mesmo tempo direito individual, direito social e a garantia suprema de todas as liberdades públicas e privadas.”

E prosseguia o lúcido político francês, dizendo que, sem a liberdade de imprensa, “não haveria segurança para qualquer direito, pois é com ela que todos os demais direitos se consolidam”.

Eu já concederei aparte aos meus eminentes colegas, Senadores Antonio Carlos Valadares, Agnelo Alves, Álvaro Dias e Pedro Simon.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Eu quero também pedir um aparte, com todo o respeito a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Aliás, V. Ex^a já havia pedido um aparte em primeiro lugar. Eu o concederei a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Eu ficarei na suplência, não tem problema.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Eu queria apenas que me permitissem dar seqüência ao meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apenas para V. Ex^a organizar o seu tempo, desejo informar que V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, por uma questão de equilíbrio e racionalidade, se V. Ex^a não permitir ao Senador dar os apartes, todas as pessoas que S. Ex^a citou vão para a tribuna fazer um pronunciamento. Penso que é uma questão de bom senso permitir que se fale.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AP) – Até porque, Senador Pedro Simon, se esses apartes não existirem dentro do meu discurso, não terei o recheio do valor que cada um trará como uma achega. Esta razão que eu sei que o Presidente tolerará, sobretudo por uma homenagem ao cinqüentenário de quem lutou, não desertou, não fugiu, não se acomodou.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, a **Tribuna da Imprensa** foi o jornal que por mais tempo teve cercada sua liberdade: foi o primeiro jornal a ter censura prévia, antes mesmo da decretação do Ato Institucional nº 5, e foi último a deixar de ter censura, em junho de 1978.

Ao falar dos cinqüenta anos da **Tribuna da Imprensa**, não podemos deixar de retomar o espírito com que foi fundado, por Carlos Lacerda, nos idos de 1949. Trazia como lema, sob o título, os dizeres: “um jornal que pensa o que diz porque diz o que pensa”, que representam a síntese do pensamento de seu fundador.

O “espírito da casa”, que norteava a linha editorial do jornal, reuniu, em torno de Carlos Lacerda, um grupo de fiéis seguidores, que comungavam do mesmo ideal de construir “um Brasil melhor”. Entre os jornalistas, vamos encontrar o romeno Stefan Baciú, que escreveu uma narrativa de rara vivacidade sobre os anos em que o jornal esteve sob o comando de Carlos Lacerda. Baciú foi redator internacional da **Tribuna** por quase uma década. Viveu e assimilou com tal intensidade o “espírito da casa”, que – dizem – conseguiu assimilar até mesmo o jeito carioca de viver.

Em seu relato, percebe-se o quanto se irmanavam todos os que trabalhavam na **Tribuna da Imprensa** em torno do mesmo ideal, fossem redatores, repórteres, fotógrafos, gerentes, contínuos – solidários tal qual membros de uma só família. Reuniam-se, nas horas menos ocupadas, no Bar do Darcy, que ficava no terraço do velho casarão da Rua do Lavradio, 98, onde funcionava o jornal. Entravam em tão perfeita confraternização, que pareciam, a Baciú, familiares reunidos numa sala de jantar.

A eles se agregava uma legião de políticos, que costumavam vir à redação, e paravam também no Bar do Darcy. Por ali passaram Afonso Arinos, Herbert Levy, Tenório Cavalcanti, Raimundo Padilha, Sandra Cavalcanti, Nestor Duarte, Juraci Magalhães, Gladstone Chaves de Melo, Milton Campos, Odilon Braga, Etelvino Lins, entre muitos outros. Hóspede bastante freqüente, também, era Dom Hélder Câmara, “sempre preocupado com uma multidão de coisas, humilde

e sorridente”, como o descreve Baciú em seu livro. Também vinham ao bar muitos oficiais à paisana. Vinha o General Juarez Távora, vinha, também, o famoso craque Ademir Menezes.

Sr. Presidente, sinto que não tenho condições de terminar o meu discurso tal qual aqui está. No entanto, dedicarei o meu tempo a ouvir os colegas, que serão breves, para não me furtar de enriquecer o meu discurso. Pela ordem, ouvirei o Senador Antonio Carlos Valadares e, logo a seguir, o Senador Álvaro Dias, passando a palavra posteriormente aos Srs. Senadores que se encontram do lado direito do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a, embora lamente profundamente não ter a oportunidade de ouvi-lo. Todavia, o seu discurso será publicado como se lido tivesse sido.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, requeiro desde logo não só a íntegra do meu pronunciamento como também da carta a mim dirigida pelo jornalista Hélio Fernandes. Peço que V. Ex^a, na forma regimental, faça essa distinção a seu amigo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A carta tem que ser lida, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a pratica um ato de justiça ao homenagear, nesta tarde, a **Tribuna da Imprensa** e o bravo e corajoso jornalista Hélio Fernandes. Sabemos que atuar na imprensa como o faz o referido profissional traz sérios riscos, principalmente para quem deseja manter uma empresa a qualquer custo, às vezes às custas do Erário – o que não é o caso da **Tribuna da Imprensa**, que sempre se manifestou de forma independente e valorosa, lutando pela liberdade e pela democracia. A palavra de V. Ex^a é o atestado eloqüente de que precisamos, no Brasil, de um jornalismo assim – que não abaixa o pescoço aos poderosos nem se entrega aos interesses particulares momentâneos e transitórios. De que adianta um jornalista ser beneficiado provisoriamente de alguma forma se quem leva prejuízo é a imprensa brasileira, a democracia e a liberdade? Portanto, a minha palavra é de regozijo pelo discurso de V. Ex^a e também pelo aniversário da **Tribuna da Imprensa**, com a manifestação favo-

rável de apoio e solidariedade ao jornalista Hélio Fernandes. Muito obrigado, excelência.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Álvaro Dias, em seguida os Senadores Agnelo Alves, Pedro Simon. Posteriormente, darei resposta a todos, por causa do tempo, Sr. Presidente.

Com a palavra, portanto, o Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Quero manifestar de público a grande admiração que devo ao fantástico jornalista Hélio Fernandes, subscrevendo na íntegra as suas inteligentes palavras, Senador Bernardo Cabral, ao retratar o talento, a coragem, a ousadia, o patriotismo de Hélio Fernandes, cuja importância no processo de redemocratização deste País deve ser ressaltada. Tal qual a barauína nos campos do Nordeste, que resiste às violentas tempestades, Hélio Fernandes resistiu às tempestades violentas do arbítrio, sobreviveu às batalhas que enfrentou, honrando a melhor tradição da imprensa nacional. Quero portanto parabenizá-lo pela iniciativa e dizer daqui ao jornalista Hélio Fernandes que, para nós, ele é símbolo de resistência democrática no nosso País.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Senador Álvaro Dias e Antonio Carlos Valadares, devo dizer a V. Ex^{as}, antes de ouvir o Senador Pedro Simon, que a minha amizade com Hélio Fernandes já ultrapassou a casa dos trinta anos.

Em 1967, eu era Deputado Federal, quando ele foi confinado a primeira vez e fui para a tribuna defendê-lo e, o Líder da Oposição em exercício, Deputado Clóvis Estenzil, era tido como reacionário, mas de respeito. Travamos uma discussão exatamente por Hélio Fernandes ter sido quem foi, quem é e quem será.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Pedro Simon que solicitou o aparte e, em seguida, o Senador Agnelo Alves.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu diria que ganhou a Casa e a tribuna, mas vim de Porto Alegre, especificamente hoje, e não amanhã, para fazer um pronunciamento não digo igual a V. Ex^a,

mas infinitamente inferior, sobre o assunto que está falando. V. Ex^a tem toda razão quando diz que não poderíamos deixar de fazer um pronunciamento e uma homenagem a Hélio Fernandes e ao seu jornal **Tribuna da Imprensa** nos seus cinqüenta anos. De modo especial, trago a minha admiração e meu respeito profundo à figura de Hélio Fernandes. É incompreensível por mais que nos aprofundemos os gestos, a ação, o desprendimento e a bravura de um homem como Hélio Fernandes porque foge do normal. É um jornal independente como temos muitos no Brasil e principalmente no mundo, não tantos no Brasil, mas ele tem um espírito de garra, de luta e de desafio que foge da média dos heróis da imprensa no mundo inteiro. Confinado três vezes! Proibido de trabalhar! Belo nome que ele escolheu de João da Silva, quando não podia escrever sobre seu nome. Primeiro jornal do Brasil a ter censura, quando não se falava em censura, censor lá dentro, e o último a deixar de tê-la. Hélio Fernandes é um homem que diz sempre o que acha que deve dizer. Eu, por exemplo, não fui um dos que viu com muito amor a **Tribuna da Imprensa**, à época de 54 e 64, quando, pela minha idéia, pelo meu pensamento, era favorável ao Dr. Getúlio Vargas e ao Dr. João Goulart. Mas tenho que reconhecer que, em 54 e 64, a **Tribuna** fez um movimento, deu certo, e foram para o Poder os homens que fizeram 54 e 64. Mas, com a cassação de Carlos Lacerda, com o ódio que o regime passou a ter da **Tribuna da Imprensa**, ele podia ter-se adaptado. O normal era ele ter-se adaptado e não continuar, como ele continuou, na mesma linha, na mesma coerência que fez com que aqueles que pudessem ter dúvida sobre o Hélio Fernandes do passado reconhecessem que ele foi o mesmo Hélio Fernandes. O que ele dizia em 54, o que ele dizia em 64, ele diz até hoje. Disse do Governo militar, dos vários Governos militares, disse do que veio depois e critica o atual Governo com relação aos erros e aos equívocos que estão acontecendo. Tenho muito respeito e admiração pelo Sr. Hélio Fernandes. Quando vejo o seu jornal, a falta de publicidade ou absolutamente qualquer matéria ligada à propaganda do Governo, quando vejo empresas que dizem – a mim falaram inclusive – que até gostariam de fazer uma publicidade na **Tribuna da Imprensa**, mas não poderiam, porque a determinação do Governo era a de que não se fizesse nenhuma propaganda na **Tribuna da Imprensa**. Esse milagre da sobrevivência nacional, onde são publicadas notícias que não o são em nenhum outro jornal. Há fatos, que sabemos, envolvendo a campa-

nha para Presidente, a que passou, que só saíram na **Tribuna da Imprensa**. Tenho muito respeito pelo jornalista Hélio Fernandes pela sua coragem, pela seu denodo, pela sua garra, por ele praticamente levar adiante, independente do que possa acontecer, pela sua bravura cívica, sem se preocupar com a infinidade de ameaças que recebeu ao longo da sua vida, pela manutenção do seu jornal, com as dificuldades de sempre, mas com a dignidade. Fico feliz por V. Ex^a estar hoje nesta tribuna. Gostaria de estar no lugar de V. Ex^a, mas Hélio Fernandes realmente merecia um homem do gabarito, da competência e do respeito que tem V. Ex^a. A **Tribuna da Imprensa** e, de modo especial, Hélio Fernandes estão muito bem representados na figura de V. Ex^a. O ideal seria que hoje estivéssemos realizando uma sessão especial em homenagem aos 50 anos desse jornal.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, dou-lhe a resposta imediata. Está sendo assinado um requerimento de minha autoria – à vista da manifestação que encontrei do Plenário, pensei que ficasse solitário nesta homenagem pelos 50 anos – solicitando a realização de sessão especial em data oportuna. Os Senadores Jefferson Péres, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares já assinaram, e agora V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É impressionante a nossa identidade. Fico emocionado em saber como estou bem em meus caminhos seguindo V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É que o convívio com V. Ex^a me faz aprender. E como estou sempre na véspera do Dia do Conhecimento, continuo com meu aprendizado.

Com a tolerância do Sr. Presidente, ouço o Senador Agnelo Alves, cujo irmão também trabalhou e foi, se não me engano, um dos diretores proprietários da **Tribuna da Imprensa**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem querer interromper o aparte do Senador Agnelo Alves, gostaria de registrar que V. Ex^a ultrapassou em dez minutos o seu tempo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sabia que V. Ex^a seria generoso com a **Tribuna da Imprensa**. Não é bem comigo, mas pelos 50 anos do jornal, sobretudo em homenagem a Hélio Fernandes.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de uma certa forma, sinto-me ligado à **Tribuna da Imprensa** desde sua fundação. Na mesma época, pelas mesmas motiva-

ções, mesmas razões, fundamos em Natal a **Tribuna do Norte**, que completará 50 anos em março. Na **Tribuna da Imprensa**, sofremos, como jornalista, como chefe de circulação, como participante de sua administração, toda a carga de perseguição que o jornal bem espelha. Mas a **Tribuna da Imprensa**, assim como a **Tribuna do Norte**, que fundamos lá na mesma época, não nasceu para ser empresa. Ambos foram fundados para serem bandeiras de luta, de resistência, quase de insurreição. Quando Carlos Lacerda fundou a **Tribuna da Imprensa**, já foi uma insurreição à censura que sofrera no **Correio da Manhã**, onde mantinha uma coluna sob o título de “Tribuna da Imprensa”. Os amigos todos se reuniram e fizeram com ele o jornal que agora está completando 50 anos. Nobre Senador Bernardo Cabral, somente um jornalista neste País poderia substituir Carlos Lacerda e manter a Tribuna esses 50 anos: exatamente Hélio Fernandes, nenhum outro. Da mesma forma que a **Tribuna do Norte**, lá em Natal, resistiu à minha cassação e à cassação do meu irmão Aloísio Alves. Então, somos parentes, amigos e irmãos até nisto: **Tribuna do Norte** e **Tribuna da Imprensa**. Sou solidário com V. Ex^a. Quero registrar, além das congratulações a Hélio Fernandes, por todos os títulos merecedor, minha homenagem à memória de Carlos Lacerda.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a ratifica o que fiz em meio ao discurso. Concluirei, Sr. Presidente, pedindo aos eminentes Senadores Eduardo Suplicy e Luiz Otávio que se reservem para a sessão especial cujo requerimento acaba de ser encaminhado ao eminente Presidente.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN) – Gostaria, nobre orador, que V. Ex^a considerasse minha assinatura.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Eu pediria ao Dr. Carreiro que fizesse o requerimento chegar às mãos do Senador Agnelo Alves.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Também estendo minha homenagem à Tribuna da Imprensa. Gostaria de assinar o requerimento de homenagem, nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com isso, Presidente Geraldo Alves...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a reuniu duas pessoas sob uma mesma denominação. Senador Geraldo Melo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – A família Alves acaba, como dona do Rio Grande do Norte, perturbando o orador. Falo no bom sentido. Sei

que V. Ex^a, que preside a Casa, gostaria de tomar conhecimento da carta de cinco laudas, uma belíssima peça de autoria do jornalista Hélio Fernandes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a pode ter errado os nomes, mas acertou no fato de serem unidos nas idéias.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que determine a publicação, na íntegra, do meu discurso, que tem quinze laudas, e da carta do jornalista Hélio Fernandes.

Por ocasião da realização da sessão especial, que tenho certeza já conta com as devidas assinaturas e será aprovada, em data a ser devida e oportunamente registrada, farei a leitura da carta, que é um primor de documento, para constar dos Anais do Senado.

Sr. Presidente, com isto encerro. Agradeço a V. Ex^a a atenção dispensada, e aos meus eminentes colegas digo que Hélio Fernandes é, sem úvida nenhuma, o símbolo da resistência em nosso País por um jornal tão sofrido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

DISCURSO, NA ÍNTEGRA DO SR. SENADOR BERNARDO CABRAL:

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em sua mais recente obra – Era dos Extremos: O breve século XX (1914 – 1991) –, autêntica obra-prima da historiografia contemporânea e best seller mundial, o historiador britânico Eric Hobsbawm chama nossa atenção para aquela que é uma das maiores tragédias deste final de século. Trata-se da ausência de memória coletiva, primeiro passo para a perda da identidade histórica.

Já nas primeiras páginas de seu extraordinário trabalho, Hobsbawm afirma, não sem uma ponta de desalento e tristeza: “A destruição do passado – ou melhor, dos mecanismos sociais que vinculam nossa experiência pessoal às das gerações passadas – é um dos fenômenos mais característicos e lúgubres do final do século XX. Quase todos os jovens de hoje crescem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer relação orgânica com o passado público da época em que vivem. Por isso os historiadores, cujo ofício é lembrar o que os outros esquecem, tornam-se mais importantes que nunca no fim do segundo milênio”.

Na comprovação de Hobsbawm, fica a advertência de que, se nada fizermos para deter essa tendência ao presentismo absoluto, mais e mais aberto estará o caminho que leva à completa banalização da vida, à perda de valores e paradigmas que devem presidir a existência humana. Não é por outra razão

que se pode definir o quadro histórico de nosso tempo como sendo o de uma monumental crise da Civilização, a se manifestar no individualismo sem limite, no sucesso material a qualquer preço, no egoísmo cego que a tudo sobrepuja.

Num país como o nosso, tão jovem quando comparado a tantas e tantas nações multisseculares, muitas das quais sendo o prolongamento de culturas e civilizações milenares, a perda dessa memória pode ocorrer com facilidade ainda maior. No nosso caso, e ainda utilizando a terminologia de Eric Hobsbawm, a perda dessa vinculação orgânica com o passado pode ser fatal: condenarmos a ser um projeto eternamente inconcluso, tornando-nos incapazes de construir a Nação de que tanto carecemos.

Memória e História, fundamento da vida social. Exatamente por assim pensar, Sr. Presidente, é que formulo essas considerações, as quais têm, entre outras, uma forte razão. Na certeza de estar dando minha humilde contribuição ao fortalecimento da memória nacional, em tudo e por tudo imprescindível para a construção de uma Nação da qual possamos nos orgulhar, venho à Tribuna para registrar uma mensagem de saudação e de louvor a um jornal que completará, no dia 27 de dezembro, seu cinquentenário. Não se trata de um periódico qualquer, desses que logram vicejar e crescer à sombra de conglomerados influentes e de instituições poderosas. Também não se trata desses periódicos que brotam e se fortalecem à força de emolumentos e concessões aos poderes constituídos.

Trata-se de uma empresa jornalística que, à custa de enfrentar com galhardia os revezes, os autoritarismos e as arbitrariedades contra ela cometidas, aprendeu, teimosamente, a manter sua independência e soberania, logrando chegar aos cinquenta anos na mais completa integridade e altanaria.

Esse jornal de que falo, Srs. Senadores, não poderia ser outro senão a intrépida Tribuna da Imprensa, capitaneada, nas últimas décadas, por um verdadeiro guerreiro, o jornalista Hélio Fernandes. Perceberão os Senhores que falar da Tribuna é, necessariamente, falar da valentia, do arrojo e do denodo de Hélio Fernandes, seu diretor-proprietário nos últimos 37 anos. Menos proprietário, e muito mais jornalista, como bem disse Pedro do Couto, para quem “a legendaria **Tribuna da Imprensa** não é apenas patrimônio de seu diretor-proprietário”, mas um verdadeiro patrimônio nacional, “um monumento vivo, vibrátil e vibrante à liberdade de imprensa e à democracia, pois esta não existe sem aquela..”

Dirigindo a Tribuna a partir de 1962, com uma intrepidez e um destemor inigualáveis, Hélio Fernandes foi, de longe, o jornalista mais censurado e mais confinado da história brasileira. De sua pena, submetida a todas as nuances de vibração que vão do brandir da espada de um samurai ao toque mavioso das cordas de um violino, saíram mais de 11 mil artigos e 11 mil colunas diárias. A todos apunha sua assinatura, com denodo e audácia. O servilismo e a subserviência são palavras que jamais constam do seu manual de jornalismo, como não constam, ainda hoje, do dicionário de sua vida.

Não nos estranha, portanto, ter sido Hélio Fernandes confinado por três vezes, e preso inúmeras outras. Conheceu a ignomínia e o opróbrio de presídios e quartéis militares.

Conheceu a negação de sua própria identidade profissional, e o cerceamento do sagrado direito ao trabalho, ao ser proibido de trabalhar e de escrever. Teve de recorrer, no período compreendido entre novembro de 1966 a setembro de 1967, ao pseudônimo de João da Silva, nome de um pracinha brasileiro da FEB que morreu lutando na Itália. Jornalista desde os 15 anos, sentiu na própria alma, nesse momento, os rigores da censura dos sombrios anos de ditadura militar.

Imaginem os Senhores que Hélio Fernandes, com a sua inequívoca predileção pelo jornalismo político, foi cassado por representar, ainda como candidato a deputado federal pelo então MDB da Guanabara – com todas as chances de ser eleito, pois assim indicavam todos os prognósticos da época – repito: cassado por representar uma ameaça ao regime instituído pelos militares.

É de sua própria lavra o relato que segue:

“Em 1966, fui lançado candidato a deputado federal pelo MDB da Guanabara. Seria o mais votado do MDB, isso era ratificado pelas velhas raposas da política, por todos os institutos de pesquisas, e pelo maior deles, o SNI. Este, dirigido então pelo tenente-coronel Golbery, foi o principal artífice da minha cassação, lógico, de acordo com o marechal Castelo Branco. Pois em todos os levantamos feitos meu nome aparecia em primeiro lugar. Era preciso então impedir que eu fosse eleito, pois, no entendimento do próprio Golbery e de outros “líderes” da ditadura, eu era “uma liderança emergente que daria muito trabalho ao regime”. Melancólico, lastimável, verdadeiramente amargurante, que se casse um cidadão, que se reti-

re seu nome da vida pública precisamente por ser uma liderança em ascensão. Que não podia ser corrupto, pois jamais ocupei cargo público. E muito menos subversivo, pois não conspirava, e sim escrevia.”

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sendo embora um jornal de pequeno capital, a Tribuna da Imprensa logrou o feito de elevar-se aos patamares de maior confiabilidade entre nossos meios de comunicação impressa, em virtude não apenas de seu corajoso percurso histórico, mas sobretudo por ter firmado compromissos inarredáveis com a veracidade dos fatos e com a liberdade de informação.

Falar em liberdade de informação para um jornal como a Tribuna, que sofreu a censura mais avassaladora de que se tem notícia na imprensa brasileira, é, a um só tempo, tocar numa ferida ainda exposta, uma vez que o jornal sofre, até os dias de hoje, os efeitos de um bloqueio nefasto em termos de publicidade, mas é, também, exaltar o espírito de resistência e bravura com que se consolidou sua forma de fazer jornalismo: um jornalismo independente, autônomo, desassombrado, sem sujeição e sem servilismo.

Isso não é pouco, Senhor Presidente! Os anos de chumbo da ditadura militar em nosso País não distam tanto do tempo presente a ponto de ter apagado de nossa memória o que significou a pesada imposição da censura aos meios de comunicação. Cercear a liberdade da imprensa é impor uma venda aos olhos e ouvidos de toda a Nação. Num de seus artigos ao *Jornal do Brasil*, o respeitável jornalista Barbosa

Lima Sobrinho, tratando da censura, mencionou estas palavras do constitucionalista e político francês Laboulaye:

“A liberdade de imprensa é a primeira das liberdades, pois que é ao mesmo tempo direito individual, direito social e a garantia suprema de todas as liberdades públicas e privadas.”

E prosseguia o lúcido político francês, dizendo que, sem a liberdade de imprensa, “não haveria segurança para qualquer direito, pois é com ela que todos os demais direitos se consolidam.”

Pois bem, Senhores Senadores, a **Tribuna da Imprensa** foi o jornal que por mais tempo teve cerca da sua liberdade: foi o primeiro jornal a ter censura prévia, antes mesmo da decretação do Ato Institucional número 5, e foi o último a deixar de ter censura, em junho de 1978.

Ao falar dos cinquenta anos da **Tribuna da Imprensa**, não podemos deixar de retomar o espírito

com que foi fundado, por Carlos Lacerda, nos idos de 1949. Trazia como lema, sob o título, os dizeres: “um jornal que pensa o que diz porque diz o que pensa”, que representam a síntese do pensamento de seu fundador.

O “espírito da casa”, que norteava a linha editorial do jornal, reuniu, em torno de Carlos Lacerda, um grupo de fiéis seguidores, que comungavam do mesmo ideal de construir “um Brasil melhor”. Entre os jornalistas, vamos encontrar o romeno Stefan Baciú, que escreveu uma narrativa de rara vivacidade sobre os anos em que o jornal esteve sob o comando de Carlos Lacerda. Baciú foi redator internacional da Tribuna por quase uma década. Viveu e assimilou com tal intensidade o “espírito da casa”, que – dizem – conseguiu assimilar até mesmo o jeito carioca de viver.

Em seu relato, percebe-se o quanto se irmanavam todos os que trabalhavam na Tribuna da Imprensa em torno do mesmo ideal, fossem redatores, repórteres, fotógrafos, gerentes, contínuos – solidários tal qual membros de uma só família. Reuniam-se, nas horas menos ocupadas, no Bar do Darcy, que ficava no terraço do velho casarão da Rua do Lavradio, 98, onde funcionava o jornal. Entravam em tão perfeita confraternização, que pareciam, a Baciú, familiares reunidos numa sala de jantar.

A eles se agregava uma legião de políticos, que costumavam vir à redação, e paravam também no Bar do Darcy. Por ali passaram Afonso Arinos, Herbert Levy, Tenório Cavalcanti, Raimundo Padilha, Sandra Cavalcanti, Nestor Duarte, Juraci Magalhães, Gladstone Chaves de Melo, Milton Campos, Odilon Braga, Etelvino Lins, entre muitos outros. Hóspede bastante freqüente, também, era Dom Hélder Câmara, “sempre preocupado com uma multidão de coisas, humilde e sorridente”, como o descreve Baciú em seu livro. Também vinham ao bar muitos oficiais à paisana. Vinha o general Juarez Távora, vinha, também, o famoso craque Ademir Menezes.

Uma das cenas que mais denotam o quanto de solidariedade reinava no grupo da Tribuna está retratada no episódio do atentado a Lacerda, na Rua Tonelero, na madrugada de agosto de 1954. Assim descreve esse dia o jornalista Baciú:

“Em nenhum dos lugares onde trabalhei, em nenhuma parte do mundo, vi uma solidariedade mais perfeita, mais sincera, mais espontânea do que naquele dia na ‘velha Tribuna’. Redação, oficina e administração, diante de tão dramáticas circunstâncias, formavam uma única família, um núcleo

que realmente só pode ser definido pelo velho chavão de ‘um por todos, todos por um.’”

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a imprensa brasileira passou, nos últimos cinqüenta anos, por mudanças notáveis. A própria divisão do jornal em três categorias: direção, redação e oficinas, vigente no tempo de que trata Baciú nessa última citação que fiz, não existe mais. Além disso, o caráter concentrador do capitalismo brasileiro reduziu acentuadamente o número de grandes jornais. Fato inequívoco é que, hoje, um grande jornal é uma empresa capitalista de grandes proporções que opera, nos dizeres de Nelson Werneck Sodré, “uma tarefa que nunca antes desempenhou: a de deformar a realidade, ou a de escondê-la”.

Nesse contexto, a sobrevivência de jornais como a **Tribuna da Imprensa** já constitui, por si só, um fato digno de nota e de louvor. Mais merecedor de nota e de louvor, no entanto, é o fato de ter a Tribuna sobrevivido à avassaladora onda de ataques e de censura que sobre ela se abateu.

Por isso, julgo que as homenagens que presto, hoje, a esse valente jornal, em seu cinqüentenário de vida, não constituem apenas uma forma de reter a memória de seu passado glorioso. Entendo-a maior: é uma forma de ensinamento aos mais jovens, é uma lição de persistência que se passa às futuras gerações, é um libelo a favor da perseguição de um ideal nobre de vida.

Assim, retomando as idéias de Eric Hobsbawm, com as quais iniciei este meu pronunciamento, penso ser de extrema valia mostrar aos nossos jovens – esses mesmos jovens que se vêem compelidos a somente ter olhos para o presente – que a vida não começa conosco e que, seguramente não terminará com o nosso fenecer. O exemplo da **Tribuna da Imprensa** é, por assim dizer, pedagógico: desvela-nos a linha do tempo, realça a permanência dos valores intrinsecamente sólidos e ensina o caminho do êxito, pela via do trabalho e da abnegação. Que a tenacidade, a bravura e a resistência do jornal **Tribuna da Imprensa**, e a ação guerreira e combativa de seus jornalistas e funcionários, tendo à frente o mais denodado deles, o intrépido Hélio Fernandes, sirvam de parâmetro de vida aos nossos jovens de hoje! Que lhes ensinem, ademais, que a liberdade de expressão e a democracia são os valores primeiros pelos quais devem se bater, se quiserem construir uma sociedade calcada nos princípios de justiça e verdade. E como últimas palavras, solicitar à Presidência que seja transcrita nos Anais desta Casa, a carta do

jornalista Hélio Fernandes a mim dirigida, em anexo, ao me permitir citar o grande escritor e jornalista José de Alencar, em texto de 1855, que soa com absoluta atualidade:

“Tempo virá em que (...) uma palavra que cair do bico da pena daí a uma hora correrá o universo por uma rede imensa de caminhos de ferro e de barcos de vapor, falando por milhões de bocas, reproduzindo-se infinitamente como as folhas de uma grande árvore.

Esta árvore é a liberdade; a liberdade de imprensa que há de existir sempre, porque é a liberdade do pensamento e da consciência, sem a qual o homem não existe; porque é o direito de queixa e de defesa, que não se pode recusar a ninguém”.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MEU CARO SENADOR BERNARDO CABRAL

Faltando menos de um mês para que esta **Tribuna da Imprensa** completa 50 anos, é impossível falar nela relacionando números. Tudo tem que ser alinhado em termos de História. Pois é de História que se trata, principalmente nestes 50 anos. Embora a História não seja uma ciência exata e possa ser amplamente discutida, uma coisa não sofre a menor dúvida ou contestação: a importância da participação deste jornal em tudo o que aconteceu nesses 50 anos tumultuosos, tão tumultuados quanto os outros 60, que completam os 110 da República.

A própria República é uma impressionante montanha de divergências e de contradições que vão surgindo a cada momento e a todos os momentos. A começar pela palavra sempre erradamente usada. Promulgação, em vez da verdadeira, Implantação. O que houve em 15 de novembro foi um golpe de estado bem sucedido, dado pelos militares, e que impregnou a República de erros, de equívocos, de desacertos, que trouxeram a República até os infelizes dias de hoje. O grande Saldanha Marinho, um dos maiores Propagandistas da República, fundador em 1870 do diário **A República**, e seu diretor até 1890, quando se elegeu senador, foi um desencantado com a República pela qual lutou a vida inteira. E pouco antes de ser preso, em 3 de novembro de 1891 (quando Deodoro deu o golpe para se transformar em ditador, sendo logo arrancado do poder por Floriano, 20 dias depois) fazia seu último discurso no senado que o senhor tanto dignifica: “Esta realmente não é a República dos nossos sonhos.” Não era mesmo, não seria até agora.

Floriano, um ditador nato (embora honestíssimo em matéria de dinheiro, a ressalva é importante), foi dado como “consolidador” da República, fato que é citado por muitos historiadores. Ora, o marechal Floriano, que realmente contribuiu para a Implantação da República desobedecendo as ordens do primeiro-ministro Ouro Preto, no dia 14 de novembro de 1889, para se opor às forças que se jogavam contra o Império não era partidário nem do Império nem da República. Ele era simplesmente “florianista”, e essa denominação ou identificação durou muito mais do que ele. Eleito Prudente de Moraes em 1894, Floriano teve

que abandonar o poder e morreria no agosto seguinte. Mas o florianismo resistiria.

Prudente de Moraes foi o grande e verdadeiro consolidador da República, lutando contra tudo e contra todos. A República nasceu militarista e continua militarista até hoje, embora com rapidíssimos lampejos de “civiismo”. Talvez ou certamente a maior campanha já feita neste País (levando-se em conta a proporcionalidade e a penetração dos meios de comunicação de hoje com os do passado) teve precisamente esta denominação: “Campanha civilista”. Feita por Rui Barbosa numa pregação magistral de quase 1 ano pelo Brasil inteiro na sua primeira tentativa de chegar à presidência da República, foi a mais completa radiografia do militarismo que dominou o Brasil a partir de 15 de novembro de 1889. Mas se fomos consultar livros e historiadores, não teremos consciência do domínio dos militares nesse dia 15, e para sempre a partir daí.

Não vou contar a História do Brasil, quero apenas deixar bem claro que depoimentos podem não representar a verdade, como muitas vezes não representam mesmo. Muitas vezes por traição determinada aos fatos, outras por traição não planejada nem determinada, mas por fragilidade da análise. E como estou lhe escrevendo sobre os 50 anos desta Tribuna, que se completarão no dia 27 de dezembro, quero deixar bem claro que tudo está em discussão, tudo está em exame, tudo pode ser negado, contestado, discutido. Menos a participação desta **Tribuna da Imprensa** em todos os acontecimentos a partir de 1949.

Também não quero depor sobre o que aconteceu nesta brava e indomável **Tribuna da Imprensa**, nos anos em que eu não estava aqui, não estive aqui, nem pensava em estar aqui. De 1949 a 1962 a **Tribuna da Imprensa** foi de Carlos Lacerda, e ele teve estatura, bravura e compostura para responder por esses 13 anos. Carlos Lacerda é ele mesmo personagem, autor e roteirista da História, isso ninguém duvida. Começando como vereador em 19 de janeiro de 1947, foi deputado altamente participante, governador e candidato a presidente da República, escolhido, ratificado e lançado pelo seu partido, a UDN, em 1963. Portanto, bem antes do divisor de águas que foi 1964.

É evidente que como participante de tudo, tomando posições extremadas a todas as horas, Carlos Lacerda não está imune a críticas, e ele mesmo gostaria de responder a qualquer restrição que fosse feita. Como foi o seu comportamento inflexível e invariável em toda uma vida, que terminou precocemente, inesperadamente, misteriosamente quando estava apenas com 63 anos. Não vou escrever a História de Carlos Lacerda jornalista e político, embora tivesse com ele uma proximidade que me permitiria isso. Só que como os 13 anos de Carlos Lacerda nesta **Tribuna da Imprensa** são e estão intocados, não precisam ser discutidos. Nem seria eu o mais autorizado intérprete de uma possível defesa de Carlos Lacerda. Pois a vida desse combatente está toda nos 30 anos em que participou da vida pública: de 1947 a 1977, quando morreu.

Os outros 37 anos, de 1962 a 1999, esses são os anos do repórter Hélio Fernandes, nem contra nem a favor, uma constatação cronológica pura e simples. Também não me furto ao julgamento seja de quem for a respeito da minha participação jornalística. Só aqui nesta **Tribuna da Imprensa**, nesses 37 anos, publiquei mais de 11 mil artigos e 11 mil colunas diárias, sempre me responsabilizando pelo que escrevia, assinando meu nome, em cima ou em baixo. É um recorde mundial, não pela qualidade mas certamente pela quantidade.

Tenho que ressaltar: de 12 de novembro de 1966 a setembro de 1967, quase 1 ano, tive que escrever com o pseudônimo de João da Silva, nome de uma pracinha que morreu lutando

com a FEB na Itália. Tendo sido o único jornalista até aquele momento cassado e proibido de trabalhar ou escrever, tendo sido desde os 15 ou 16 anos, única e exclusivamente, jornalista, era retirado da profissão e da obrigação de trabalhar que a Constituição exige e me garante. Entrei então na Justiça, o primeiro a contestar o golpe de 1864. E em setembro de 1967, o bravo, ínclito e ilustre juiz Hamilton Leal mandou que eu voltasse a escrever com meu nome, "pois já era jornalista antes da cassação". Desinteressados de polemizar com a Justiça, os que dominavam o País na época preferiam aceitar a decisão do grande juiz, embora me perseguissem de todas as maneiras, de outras formas.

Como o tempo passa rapidamente, e 33 anos são 33 anos, uma palavra ligeira sobre a minha cassação. Desde que comecei no jornalismo era inequívoco a minha predileção pela política. E como já contei numa carta ao bravo senador Pedro Simon (que teve a dignidade, a credibilidade e a generosidade de lê-la da tribuna do Senado), minha ligação jornalística-política era indissolúvel. Em 1966 fui lançado candidato a deputado federal pelo MDB da Guanabara. Seria o mais votado do MDB, isso era ratificado pelas velhas raposas da política, por todos os institutos de pesquisas, e pelo maior deles, o SNI. Este, dirigido então pelo tenente-coronel Golbery, foi o principal artífice da minha cassação, lógico, de acordo com o marechal Castelo Branco. Pois em todos os levantamentos feitos meu nome aparecia em primeiro lugar. Era preciso então impedir que eu fosse eleito, pois no entendimento do próprio Golbery e de outros "líderes" da ditadura eu era "uma liderança emergente que daria muito trabalho ao regime". Melancólico, lastimável, verdadeiramente amargurante, que se casse um cidadão, que se retire seu nome da vida pública precisamente por ser uma liderança em ascensão. Que não podia ser corrupto, pois jamais ocupei cargo público. E muito menos subversivo, pois não conspirava e sim escrevia.

Foi o que reconheceu o próprio Supremo Tribunal Federal, a cujas portas bati no dia seguinte, 24 horas depois da minha cassação. E o bravo, lúcido e admirável ministro Adalberto José dos Santos (que fora presidente da Câmara dos Deputados) mandou registrar minha candidatura. Lógico, o Executivo ditatorial não tomou conhecimento dessa decisão e eu não fui candidato. É evidente que cassavam um jornalista por julgá-lo liderança emergente, por que respeitar o Supremo, guardião e sentinela permanente da Democracia e da Constituição?

Eu já conhecia muito bem o Supremo, jamais perdi quanto recorri a ele. Basta lembrar um fato importantíssimo. No dia 23 de julho de 1963 tomei conhecimento de uma carta que o ministro da Guerra de então, general Jair Dantas Ribeiro, enviou ao governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda. A carta era violentíssima, recorria a palavrões, mas o general colocara no envelope: "Sigiloso e confidencial"; O ministro se gabava de ter enviado a carta apenas a 16 generais, "nos quais confiava inteiramente". Mas no mesmo dia, o mais importante deles me entregava sua cópia, que eu publiquei na primeira página da Tribuna da Imprensa no dia 24.

Fui preso no mesmo dia 24 e mantido incomunicável por ordem do general-ministro. Meus advogados, na época, Sobral Pinto, Adauto Lucio Cardoso, Prado Kelly e Prudente de Moraes, neto (2 que acabaram no Supremo e 2 que recusaram a indicação para o Supremo) impetraram **habeas-corpus** no Supremo. O presidente era o ministro Ribeiro da Costa, que determinou que eu fosse levado para Brasília, para o BGP (Batalhão de Guardas Presidenciais). Era a única forma deste repórter aparecer.

No dia 31 de julho do mesmo 1963, estando em vigor a bela e democrática Constituição de 1946, fui julgado pelo Supremo. Pediram 15 anos de prisão para mim, enquadrado na Lei de

Segurança. Foi o mais movimentado julgamento a que Brasília já assistira, não só pelo caso propriamente dito, mas porque Brasília acabara de completar 3 anos. O julgamento foi claramente político. não poderia ser de outra forma. Eram 8 ministros, 3 estavam em férias. (Entre os que estavam em férias, meu amigo Luiz Galotti, que telefonou para Rosinha, minha mulher, explicando: "Não existe a menor possibilidade do Helio ser condenado, se houvesse eu reassumiria imediatamente. Ele terá apenas 1 voto contra". Na verdade o julgamento terminou em 4 a 4.) Como o presidente efetivo do Supremo, Lafaiete de Andrada, estava em férias, quiseram suspender o julgamento, adiá-lo até que ele reassumisse. O vice em exercício, Ribeiro da Costa, nem quis considerar a hipótese, recomeçou o julgamento, votou a meu favor (já havia votado como relator, votou novamente como presidente), fui absolvido por 5 a 4.

Minha memória pede que relembre mais, o tempo de V. Ex^a exige que termine. Mas quero pedir que V. Ex^a retire dos 11 mil artigos e das 11 mil colunas desses 37 anos alguns e algumas que não puderam ser publicados. E os motivos vou apenas relacionar, sem qualquer comentário, são apenas fatos, fatos, fatos, a partir desse 1963.

1965- Ainda não cassado, preso por escrever.

1966 – Preso logo depois da cassação.

1967 – 15 de março, posse de Costa e Silva, "promulgação" da Constituição empurrada pela goela do Congresso intimidado e acuado. Estraguei a festa da ditadura, escrevendo artigo na primeira página desta Tribuna contestando a validade dos Atos Institucionais. Minha tese era claríssima e mais clara ainda para o senhor, advogado e jurista, presidente do OAB, relator da Constituição em vigor, ministro da Justiça. Como o regime era ditatorial e o Congresso não podia discutir ou contestar a Constituição, tudo o que os ditadores queriam colocaram nesse texto. O que não colocaram, é porque não interessava. Como os Atos não constavam da Constituição, logicamente não estavam em vigor. Isso não podia ser contestado. Mas eu podia ser preso, como fui. Na verdade, diga-se, eu nem era o alvo principal. O importante é que o Tribunal Federal de Recursos violentasse a si mesmo e declarasse que os Atos, mesmo não incorporados à Constituição, estavam em vigor. Como o regime era o do "crê ou morre", e poucos querem morrer, o Tribunal de Recursos atendeu aos ditadores de plantão. Fizeram isso com asco e desprezo, mas só apenas 6 deles. Como eram 11, essa tese miserável prevaleceu por 6 a 5, os ditadores foram dormir satisfeitos e eu libertado, não interessava mais nada. Em maio e junho mais duas prisões, ligeiras, pela definição dos donos do poder. "Apenas" porque eu me recusava a aceitar a censura à Tribuna da Imprensa, o primeiro jornal diário e também o primeiro órgão de comunicação do País a ter censores na redação.

Essa "negociação" durou algum tempo, os censores eram militares, chefiados pelo coronel Daniel Pinto, uma excelente figura. Não sobrou opção, tive que aceitar a censura, pois o coronel me disse brava e textualmente: "Não vamos violentar voce ou a Tribuna da Imprensa. Não entraremos no jornal a não ser com a sua autorização. Mas se voce não nos autorizar, diariamente o jornal será apreendido na porta de fora, quando for para a distribuição". Diante disso, tirei as chaves do bolso, entreguei ao coronel Pinto, e informei: "Pode comandar o jornal, coronel, como se fosse um batalhão, não posso sacrificar a circulação dele, mesmo que seja cerceada". E assim começou a censura prévia.

Em 1982, indo depor numa Comissão Parlamentar pedida e presidida pelo deputado Israel Novais, declarei: "Sou contra toda e qualquer censura. Mas a ter que aceitar censura, prefiro a censura feita pelo Exército, muito mais correta e digna do que a

censura da polícia". E repetindo isso, devo repetir também outro conceito meu, exposto na Câmara: "Nesses 18 anos de ditadura implícita e quase 10 de censura explícita, houve muito mais auto-censura do que se acredita e muito menos censura prévia do que se imagina".

Os tempos dos militares-censor foram tempos amenos, relativamente, claro. O entendimento era constrangido, cordial, correto. Tinham ordens de não deixar sair nada sobre tortura, violência, morte, perseguição. O resto era livre. E como o Exército tem uma convicção, uma vocação e formação de defesa do interesse nacional tão grande quanto a minha, me estimulavam a escrever artigos de defesa do interesse nacional, nada era cortado ou censurado. Em novembro fui chamado ao quartel general do I Exército. O general Sílvio Frota, ainda comandante do I Exército, me recebeu na presença de todos os oficiais que haviam "trabalhado" na **Tribuna da Imprensa**, "agradeceu a colaboração" e comunicou: "A partir de hoje o Exército não fará mais censura prévia a **Tribuna da Imprensa**". Perguntei: "O Exército deixará a censura ou ela será substituída pela polícia"? Eu já ouvira ou soubera de rumores da insatisfação do Exército com a função, o general deu um sorriso e respondeu: "Só posso lhe dizer isso". Fui embora, quando cheguei no jornal já estava lá, enquistada e soberana, a censura da polícia, a verdadeira censura. Foram tempos ominosos, terríveis, de resistência diária, até junho de 1978, quando acabou. Os incidentes eram diários, pessoais e intransferíveis. Eu não podia ter o nome no cabeçalho, pois colocaram na Constituição de 1967 um artigo especialmente dirigido a mim: "Nenhum jornalista cassado poderá ser editor ou diretor de jornal". Como eu era o único jornalista cassado e diretor de jornal, tinha que me servir em rodízio de redatores que ficavam compreensivelmente e por pouco tempo, pois eram tempos de sacrifícios. Até que em 1972, Hélio Fernandes Filho completou 18 anos, passou a ser editor, e inscreveu seu nome na luta dura e cruel. Desde os 11 ou 12 anos já habitava a redação, nada era estranho para ele, como continua não sendo até hoje.

Resistimos de todas as maneiras. Na medida do possível impedíamos ou dificultávamos o trabalho dos censores. Não deixávamos que comessem na cantina do jornal, não podiam nem mesmo tomar um simples cafezinho. Tinham que se deslocar até a Praça Tiradentes, um trajeto de 300 metros, por uma rua escura e perigosa. Um dia fui chamado à polícia pelo coronel Juarez Lacerda, chefe geral da censura, que me interpelou. Queria saber porque eu não deixava os censores comerem ou tomar café no jornal. Respondi: "Não deixo nem vou deixar. E só dou uma cadeira e uma mesa para eles trabalharem para não atrasarem a saída do jornal".

Nossa resistência era passiva mas ostensiva, o "trabalho" deles na **Tribuna da Imprensa** era considerado "posto de sacrifício". Não sei porque não reivindicaram "gratificação por serviço de insalubridade".

1967 – Em 20 de julho, a violência das violências, meu primeiro confinamento, em Fernando de Noronha. 60 dias, o que depois se transformaria em rotina. Meus advogados: Mário de Figueiredo, George Tavares e Evaristo de Moraes Filho. Os dois primeiros foram me visitar lá, junto com Carlos Lacerda, depois de uma batalha de 15 dias para obter autorização. Evaristinho não foi, tinha que cuidar do processo.

1968 – Segundo confinamento, 30 dias em Pirassununga.

1968 – Preso no AI-5, 13 de dezembro, em companhia de Carlos Lacerda, do ator Mário Lago e Osvaldo Peralva, então diretor do **Correio da Manhã**. Todos no quartel da Polícia Militar, denominado Caetano de Farias. (Esse coronel Caetano de Farias foi chefe da Casa Militar do presidente Wenceslau Brás; depois,

eleito governador do Mato Grosso, foi o primeiro governador a sofrer o **impeachment**; o segundo e último seria o governador de Alagoas Muniz Falcão. Só que este voltou ao cargo um ano depois, por decisão do Supremo).

1969 – Terceiro confinamento, 30 dias, em Mato Grosso, na capital Campo Grande. 1971, 1972, 1973 (duas vezes) e 1974, prisão no terrível DOI-Codi. Não fui torturado nenhuma vez, por causa de um fato: eles estavam mais assustados do que eu. É lógico que eu estava com medo, mas o medo deles era maior. E se me torturassem e eu morresse, como aconteceria depois em 1975, com o jornalista Wladimir Herzog? Este era conhecido apenas profissionalmente em São Paulo. Sua morte espantosa quase derrubou a ditadura.

1968 a 1978 – Tremenda censura prévia. Durante 10 anos exatos o jornal foi dilacerado diariamente. **A Tribuna da Imprensa** foi o primeiro jornal a ter censura prévia, antes mesmo do AI-5. E foi o último a deixar de ter censura em junho de 1978. (Junto com a **Tribuna da Imprensa**, só restavam censurados o semanário O Movimento e o também semanário da Arquidiocese, O São Paulo, dirigido pelo próprio cardeal D. Evaristo Arns).

Durante esses anos todos de censura as prisões foram inúmeras. Pois jamais nos conformamos com a dependência. Então, por qualquer coisa, lá se iam 2,3 ou mais dias de prisão.

(Só um exemplo da brutalidade, insensibilidade e crueldade da censura. Em 1977, sem, nenhuma doença, morre inesperadamente Carlos Lacerda. Era um amigo, companheiro, e principalmente o fundador do jornal. Não podia deixar de escrever sobre o fato. Gosto muito do artigo, escrito com o coração e a razão. Saiu. Mas todo cortado, como pode ser visto na coleção ou na reprodução. Não existe exemplo melhor e mais elucidativo do ódio que tinha pela Tribuna da Imprensa.)

1981 – Finalmente em 26 de março de 1981 a vingança total. Não poderíamos admitir que depois de tudo isso a Tribuna da Imprensa continuasse em pé. Então promoveram a sua destruição completa nessa madrugada torpe. Nada foi salvo. Sobral Pinto, Barbosa Lima Sobrinho e Alceu Amoroso Lima, que tinham idade e credibilidade para falarem sobre "História, compareceram ao que sobrou do jornal na mesma madrugada e disseram:

"Desde 1930, foi o mais terrível atentado contra um jornal". Nada aconteceu, pois a ditadura estava acabando, mas seus admiradores e servidores ainda eram poderosos.

Vou terminar, senador. Esses são os fatos, os episódios, as perseguições, as violências que têm datas, foram marcados para sempre. Mas existem coisas até piores que foram sendo praticadas desde 1963/64 e duram até hoje. Nessa época circulávamos com 66 páginas e cheias de anúncios, nossa posição de defesa do interesse nacional contra as "dívidas" e combatendo o domínio das multinacionais era exatamente a posição de hoje. Jamais transigimos, conversamos ou negociamos nossas posições. Éramos até acusados com duas frases, que nos honram muito. 1 – "O Hélio Fernandes combate demais". 2 – "É impossível conversar com alguém na **Tribuna da Imprensa**."

Como Prometeu acorrentado, tivemos que devorar as próprias vísceras para resistir. Os donos de jornais que nunca estiveram em trincheira alguma, mas fingiram muito bem, não foram cassados, presos, perseguidos, nem tiveram a publicidade de seus órgãos cortada. Ao contrário, progrediram, e com o progresso veio a fartura. Com a fartura surgiu a exaltação.

Para nós, o que ainda vale é a manchete do jornal empastelado violentado, destruído, que saiu logo no dia seguinte, gritando na primeira página: "A ditadura vai acabar, nós não". Completamos 50 anos com o mesmo espírito jornalístico.

Hélio Fernandes

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Bernardo Cabral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o rio São Francisco tem sido alvo de especulação em função de um projeto que está sendo desenvolvido pelo Ministério da Integração Nacional, a cargo do Ministro Fernando Bezerra, Senador da República pelo Rio Grande do Norte.

Por outro lado, a Câmara dos Deputados, em trabalho recentemente publicado, denominado “Seca, o homem como ponto de partida”, incluiu a transposição do rio São Francisco como um dos instrumentos para a solução dos problemas aflitivos que atingem o homem do sertão, notadamente aquele que reside no semi-árido.

O rio São Francisco, Sr. Presidente, também conhecido como rio da unidade nacional, ou simplesmente o velho Chico, que tem suas nascentes lá pelas bandas de Minas Gerais, na Serra da Canastra, e sua foz, jogando as águas no Atlântico, entre Sergipe e Alagoas, por sua singularidade de poder beneficiar ricos e pobres, ao longo dos seus 2.700 quilômetros de seu extenso percurso, é reverenciado fraternalmente por todos que dele se servem.

A engenharia brasileira descobriu, nas suas cachoeiras, quedas d’águas e calhas profundas, a possibilidade da retenção das águas para, em seguida, movimentar gigantescas turbinas, transformando energia hidráulica em energia elétrica, iluminando cidades e povoados, movimentando máquinas e motores na indústria e na agricultura. A múltipla utilização do rio São Francisco permite ao homem rústico da região ribeirinha obter seu sustento na pesca, na navegação e na irrigação.

No entanto, não só pela ação predatória do homem, mas também pelo descaso das autoridades, o velho Chico está perdendo a sua força. Seu leito se esvazia e fica raso, e o mar já começa a penetrar nas suas entranhas, tão baixo está o seu leito antes da sua foz, misturando peixes de água doce com peixes de água salgada, em uma simbiose aterradora, prenúncio do desastre ecológico que leva ao desespero nordestinos humildes que vivem da pesca. E a sua calha, em virtude do assoreamento provocado pela destruição das matas ciliares, já não responde como em outros tempos aos apelos do transporte fluvial.

O rio São Francisco, em muitos trechos, está agonizando. A vazão é ínfima, e se não for tomada uma providência séria o mais rápido possível, o forne-

cimento de energia elétrica e a irrigação, que hoje são fundamentais para o desenvolvimento do Nordeste, estarão dentro em pouco ameaçados.

Não queremos ver a morte do velho Chico. Recuperá-lo em toda sua extensão é tarefa inadiável. Reconquistar a normalidade da vazão do rio São Francisco significa abrir perspectivas para o semi-árido nordestino de implementar projetos relevantes que aumentem a produção e a geração de empregos na área mais pobre do Brasil. Apesar dos desequilíbrios reinantes nessa área, no entanto, ela responde por 64% da produção agrícola e por 67% da área irrigada do Nordeste.

Portanto, insistir agora em executar um projeto de transposição do rio São Francisco é, no mínimo, um ato inconseqüente, pois isso provocará, mais cedo, sua prostração e sua morte, levando mais problemas sociais aos Estados que sustentam grande parte de sua já depauperada economia com base no aproveitamento do rio, como são os Estados de Sergipe, Bahia e Alagoas, cujas Bancadas com assento no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas têm-se posicionado contra a retirada de suas águas, sem que se promova antes um programa consistente de revitalização.

Tem-se que, em primeiro lugar, aumentar a disponibilidade hídrica do rio São Francisco. Para tanto, as soluções existem. Deve-se cuidar do reflorestamento de suas margens, para que se evitem erosões e, conseqüentemente, o assoreamento; adotar um sistema de dragagem para restabelecer o fluxo normal das águas; e implantar obras de captação em bacias limítrofes ao sul e a oeste, onde as precipitações são mais abundantes.

A transposição do rio Tocantins poderia proporcionar uma injeção de águas no rio São Francisco de mais de dois mil metros cúbicos por segundo, sem comprometer, em hipótese alguma, o funcionamento normal daquela fonte doadora. Enquanto no semi-árido nordestino a precipitação média não ultrapassa 700 milímetros, o regime de chuvas do Estado do Tocantins, abundante e regular durante sete meses – de setembro a março –, confere um índice pluviométrico que varia de 1.200 milímetros a 1.800 milímetros, podendo atingir, na região de Abreulândia e Pium, um índice de precipitação de 2.500 milímetros.

Devido à ocorrência de fortes chuvas durante quase oito meses no Estado do Tocantins, a vazão média do rio Tocantins é de 11 mil metros cúbicos por segundo, por ano. A natureza construiu uma interligação entre o Tocantins e o São Francisco por meio de duas lagoas situadas no Município de Ponte Alta do Tocantins: a Jalapão e a Varedão. É essa interligação

com a bacia do Tocantins que transforma o Rio Grande, afluente do rio São Francisco, em perene e navegável num trecho de mais de 300 quilômetros.

O pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco, João Suassuna, considera que, se houver um aprofundamento das lagoas Jalapão e Varedão, a descarga para o rio São Francisco poderia aumentar em cerca de 2.600 metros cúbicos por segundo, sem afetar, em absoluto, o sistema Tocantins. Esse complemento de uma obra feita pela própria natureza, que daria uma vazão superior à do rio São Francisco em Sobradinho – de onde se pretende dar início ao projeto de transposição das águas do rio São Francisco –, não custaria mais de R\$120 milhões.

Em tais condições, fazer a transposição do rio São Francisco na tentativa de reduzir as incertezas originadas pelas crises constantes dos recursos hídricos no Ceará, em Pernambuco, na Paraíba e no Rio Grande do Norte – sem antes atentar para a fragilidade do velho Chico e lutar por sua urgente revitalização – seria um passo errado e infrutífero, não beneficiando em nada, como se deseja, os Estados acima citados e contribuindo para a completa estagnação da economia de Sergipe, da Bahia e de Alagoas.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Não discuto os números e os estudos citados por V. Ex^a. Mas quantos bilhões de metros cúbicos, por segundo, o rio despeja para o mar? O rio São Francisco passa da Bahia para Sergipe, de Sergipe para Alagoas, de Alagoas para Pernambuco ou é interrompido na Bahia, em Sergipe ou imediatamente em Alagoas ou em Pernambuco? Essas duas informações são fundamentais porque, se a água vai para o rio e se ele banha todos esses Estados, por que não pode também servir ao Rio Grande do Norte, à Paraíba e ao Ceará? Faz-se de tudo para evitar a transposição, até estudo de impacto ambiental, mas nunca se pesquisou quantas pessoas fogem da seca e da sede na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. Quantas milhares de criaturas já morreram e quantos milhões de gados, de reses morrem de sede?! Será que isso não causa nenhum impacto? Entretanto, dizem que, com a transposição das águas, os mosquitos morreriam ou deixariam de voar. Era este o meu aparte.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não falo sobre mosquitos, mas sobre água e gente.

Antes de tudo, a gestão da água exige cautela, porque, se seu uso for inadequado, ela pode tornar-se inócua, insuficiente ou, se mal administrada, pode redundar em prejuízos para os Estados que hoje beneficiam-se dela.

Assim como a nossa região, os Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, principalmente, sofrem com a falta d'água. Mas, na nossa região, existem projetos em andamento como o Projeto Califórnia e o Projeto Platô de Neópolis, em Sergipe. Existem projetos de irrigação em andamento também na Bahia, que configuram desenvolvimento para a região. Esses projetos correm o risco, com a queda da vazão, de não atingirem a finalidade para a qual foram construídos.

Na fronteira de Alagoas com Sergipe, uma cunha salina – água salgada – já começa a penetrar antes da foz do rio São Francisco, produzindo prejuízos irreparáveis para a pesca. Naquele local, praticamente não existe mais a navegação e a quantidade de água é insuficiente para o atendimento das necessidades básicas da população. Nas proximidades de Neópolis, muitas pessoas que vivem da pesca praticamente estão sem pagar os motores dos seus barcos porque o peixe existe em pequeno volume e o lucro obtido pelos pescadores torna impossível a prática da pesca.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos, antes da transposição, fazer uma injeção de água no rio São Francisco. O problema não ocorre somente nesse trecho – depois da Barragem de Xingó –, mas em outros locais, desde a nascente do rio São Francisco, passando por Minas Gerais e Bahia, já existem trechos assoreados não só do próprio rio como também de afluentes ou de tributários do rio São Francisco, que sofrem as conseqüências danosas da destruição das matas ciliares e do violento assoreamento.

Devemos, primeiramente, recuperar o rio São Francisco, dotando-o de volume de água suficiente para que os projetos já executados e os que ainda o serão não venham a sofrer as conseqüências e os efeitos de uma transposição sem os estudos necessários. Sobretudo, estamos reclamando de que, como falou V. Ex^a, nenhum estudo de impacto ambiental, sobre a viabilidade da construção dessa transposição, foi divulgado para o Nordeste do Brasil até o presente momento.

Assistimos, na semana passada, na Comissão de Assuntos Econômicos, que estava reunida com a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, a uma palestra a que estavam presentes o Presidente da Codevasf e o Secretário de Recursos Hídricos do Gover-

no Federal, Dr. Raimundo Guarrido, que foi taxativo, ao dizer que o rio São Francisco está na UTI. Quem está afirmando isso não é um Senador que é advogado e não é técnico em recursos hídricos, mas o Secretário de Recursos Hídricos do Governo Federal.

Outro ponto: na elevação que será realizada em Cabrobó, as águas serão captadas em três elevações sucessivas, até atingir uma altura de 160m. O Dr. Raimundo Guarrido disse que o consumo de energia elétrica para transpor o rio São Francisco somente nesse trecho daria para abastecer os Estados de Sergipe e Alagoas — esse é um exemplo para que possamos aquilatar a grandiosidade apenas em termos de consumo de energia elétrica da transposição do rio São Francisco.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Antonio Carlos Valadares, tenho a impressão de que deveríamos propor ao Governo Federal um projeto global, abrangendo toda a Bacia do São Francisco. Temos ouvido as mais variadas opiniões a favor da transposição do rio São Francisco e contra ela, mas não há um estudo de toda a região. Deveria ser feito um projeto detalhado da região inteira, para que se realizasse, da melhor forma, o que fosse viável — não da maneira como está sendo feito, isto é, cada um dando uma opinião sobre uma parte do rio São Francisco. É importante o pronunciamento de V. Ex^a, mas seria muito favorável à Nação uma pesquisa ampla de toda a região do rio São Francisco e do lugar pretendido para a transposição, a fim de que a referida obra fosse executada segundo o que se entendesse como mais conveniente e viável ao País. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Lúdio Coelho, V. Ex^a tem toda a razão. Precisamos de um projeto global que atenda não só aos interesses dos Estados de Sergipe, Alagoas e Bahia, mas que viabilize outro projeto maior, em apoio aos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, que precisam efetivamente que algo seja feito para reduzir o sofrimento de sua gente.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Quero apenas a oportunidade de parabenizar V. Ex^a

pela análise que faz, colocando como principal predador das águas o homem, que sempre dirigiu seus esforços e estudos para o aproveitamento delas, seja na área da eletricidade, seja na área da energia ou da irrigação, sem tê-las estudado, até o presente momento, na sua questão mais ampla, do seu uso múltiplo. V. Ex^a traz outro dado também muito importante que interessa por demais à Nação brasileira, relativo ao rio Tocantins: das próximas dez hidrelétricas a serem construídas neste País, cinco serão no rio Tocantins, onde já existem Tucuruí, Serra da Mesa e Luís Eduardo Magalhães — esta, com as obras pela metade. Há, além disso, cinco outros grandes projetos, todos com estudo ambiental e projetos preliminares prontos. Portanto, V. Ex^a refere-se sabiamente ao rio Tocantins como uma grande possibilidade de revitalização do rio São Francisco. Conheço esses estudos; após a construção dessas usinas hidrelétricas, o Estado de Tocantins terá os maiores reservatórios de água do planeta, considerando-se ainda que tem um dos índices pluviométricos mais altos. Com tudo isso, estamos antevendo a possibilidade de dar uma grande contribuição. Esse é o projeto mais economicamente viável e de melhor aproveitamento, que não só contentaria toda a região, mas daria também ao rio Tocantins a oportunidade extraordinária de participar do desenvolvimento da Região Nordeste. Portanto, parabéns a V. Ex^a. Este é o grande debate a ser exercitado nesta Casa: o uso múltiplo das águas e a realização de um grande estudo não só para o rio São Francisco, como para as demais bacias brasileiras. Parabéns, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a. O seu aparte veio robustecer a análise que estamos fazendo, mesmo porque a transposição do rio Tocantins em relação ao São Francisco terá um custo baixíssimo. Segundo técnicos que realizaram os estudos, os custos não ultrapassarão R\$120 milhões.

O Ministro da Integração Nacional, Dr. Fernando Bezerra, é um nordestino, e sabemos da sua responsabilidade pela nossa região. S. Ex^a está lutando pelo seu Estado, assim como pelo desenvolvimento dos outros Estados, que não podem ser prejudicados com a transposição. Antes que ela seja feita, deve-se ter o cuidado de salvar o rio.

A nossa sugestão é a de que o Dr. Fernando Bezerra se debruce sobre estudos que já existem na Codevasf e que mostram a viabilidade dessa captação de águas do rio Tocantins para o São Francisco. Já há um trecho estabilizado de forma natural, pois a própria natureza aprontou o projeto; falta apenas o aprofundamento das duas lagoas a que me referi, a

fim de dar mais volume de água ao sistema Tocantins e, conseqüentemente, fazer uma transposição de mais de dois mil metros cúbicos por segundo. Isso seria suficiente para atender todas as demandas, não só dos três Estados, mas também daqueles que querem fazer a transposição do São Francisco.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Dando continuidade, concedo novamente um aparte ao Senador Agnelo Alves. Creio que V. Ex^a tenha entendido que não estou querendo deixar o Rio Grande do Norte morrer de sede, nem a Paraíba; ninguém da Bancada de Sergipe está querendo isso. O que desejamos é que o Ministro da Integração realize a execução por meio de projetos e estudos que já existem no âmbito do próprio Governo, visando a melhorar as condições de vazão do rio São Francisco.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Entendi o pensamento de V. Ex^a claramente. Quero saber o que impede que se façam as duas coisas concomitantemente. Por que este País tão grande, que já construiu Furnas, a Binacional e outras obras fantásticas, como Brasília, não pode despendar R\$150 milhões?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Cento e dezesseis milhões de reais, no máximo. E a transposição do rio São Francisco custará ao nosso País mais de R\$1,5 bilhão.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – V. Ex^a deve prestar atenção no seguinte: o que representam R\$1,5 bilhão para livrar da sede a população? V. Ex^a falou em projetos de irrigação que já existem e que ainda vão ser implantados em Sergipe, Alagoas e Bahia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Aproveitando-se as águas do rio São Francisco.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Por quê? Se a urgência maior é a da sede, vamos evitar esses projetos, para que o povo tenha água para beber. É uma questão de prioridade. V. Ex^a há de convir que a água para beber deve ter preferência. Agora, já que não há essa necessidade, vamos criar coragem e fazer as coisas como devem ser feitas – grandes, como grande é este País. Será que a última grande obra deste País foi a Binacional? Será que nunca mais teremos capacidade de construir uma cidade como Palmas, de construir uma cidade como Brasília? V. Ex^a já imaginou? Eu trocaria a transposição se instalássemos o Congresso Nacional no Rio Grande do Norte, o palácio presidencial no Ceará e o tribunais federais na Paraíba. Assim, em um instante, correriam para

trazer a água não sei de onde; não seria necessário nem o rio São Francisco. Talvez viesse água encanada de outros rios muito mais fortes, quem sabe até do Amazonas, porque não faltaria água para nós Senadores, para o Presidente da República ou para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. O que acontece é que estamos tendo que fazer uma opção: se o rio está-se acabando, está na UTI, está morrendo, vamos pensar desde logo no tratamento. Qual? Vamos suspender os novos projetos de irrigação até que ele receba o reforço de água. Vamos até suspender alguns projetos que estão consumindo água sem gerenciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E também suspender a transposição do rio São Francisco. V. Ex^a propõe, então, suspender o projeto da transposição das águas do rio São Francisco?

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Absolutamente. A transposição é para dar de beber ao povo. É um copo d'água, pelo amor de Deus, que ainda hoje é pedido no Ceará, na Paraíba e no Rio Grande do Norte.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Agnelo Alves, quanto mais V. Ex^a fala mais eu me convenço de que meu discurso não está contrariando em absoluto os objetivos de V. Ex^a, uma vez que o que queremos é salvar um rio, cuja transposição amanhã poderá ajudar os Estados que sofrem com a falta de água. Ora, o que queremos é solicitar ao Ministro, que é do Rio Grande do Norte, um nordestino, que, ao executar um projeto tão caro, de quase R\$1,5 bilhão, pense que com R\$116 milhões poderá recuperar totalmente a vazão do rio São Francisco, fazendo a captação do rio Tocantins, como aqui já foi mencionado. O Senador Eduardo Siqueira Campos, em pronunciamento dos mais inteligentes, provou “por **a** mais **b**” a viabilidade do aproveitamento das águas do rio Tocantins a fim de melhorar o funcionamento da atividade hídrica do rio São Francisco.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa proposta é no sentido da revitalização completa do rio São Francisco, inclusive para que o Estado de Sergipe, que já conta com um projeto no Plano Plurianual de Investimento (PPA), o projeto Canal Dois Irmãos, cuja tomada d'água é na barragem de Itaparica, com 315Km de extensão, percorrendo vários municípios da Bahia e de Sergipe. Projetos de irrigação possibilitarão a criação de mais de 200 mil empregos na região. Além disso, o canal de Xingó já está sendo objeto de emendas coletivas dos Deputados Federais pelo Estado de Sergipe, visando contemplá-lo com recursos visando seu início no próximo ano.

Assim, Sr. Presidente, assegurando a regularidade da vazão do rio São Francisco,...

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Senador Antonio Carlos Valadares, lamentavelmente o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...melhorando o funcionamento da sua vazão, recuperando as matas ciliares, corrigindo o assoreamento do Rio São Francisco, injetando águas do rio Tocantins, não temos a menor dúvida de que, aí sim, o Rio São Francisco estará apto a servir aos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba e também parte do Estado de Pernambuco, o que faremos com o maior prazer, porque todos somos irmãos.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pelos Srs. Luiz Otávio e Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ano legislativo está chegando ao fim, depois de doze meses de fortes instabilidades econômicas e tumultos sociais. Foram tempos de dificuldades e incertezas realmente muito grandes, principalmente após a maxidesvalorização do real, no primeiro trimestre.

É hora, portanto, de lembrar as atividades legislativas e políticas que desenvolvemos. De minha parte, foi mais um período integralmente devotado ao progresso da Estado do Acre e ao bem-estar de sua generosa população, consciente das condições gerais em que temos de lutar.

Dentre as inovações estabelecidas em 1999, há uma no Acre que se revela criadora e digna de extensão a todas as demais Unidades da Federação. Não me atrevo, evidentemente, a interferir nos assuntos político-institucionais dos Estados de V. Ex^{as}; trago-lhes, apenas, o relato de uma atitude pioneira, assumida pela Assembléia Legislativa acreana, que, em sessão especial, ao ouvir os Senadores e Deputados Federais do Estado, lhes propiciou a oportunidade de prestar contas do desempenho dos respectivos mandatos no Congresso Nacional.

A iniciativa do Deputado Estadual Luiz Calixto, do PMN, é uma novidade realmente grata num cená-

rio tão carente de efetivas renovações, como é a vida pública. Foi com esse espírito que, ao chegar a minha vez de dirigir-me aos Deputados Estaduais, relatei tudo o que fiz no ano findante, situando, em seu contexto, iniciativas de períodos legislativos e políticos anteriores.

A síntese daquele depoimento perante a Assembléia Legislativa do Acre é um dos principais esteios da estrutura do discurso que ora começa a pronunciar no Senado da República.

Não podemos falar do Brasil e dos brasileiros sem fazer a profunda abordagem dos tempos em que vivemos, pois o País enfrenta uma das mais dramáticas passagens de sua história.

A falência do pretense “Segundo Mundo”, o antigo bloco socialista, levou a uma brutal mudança na correlação de forças internacionais – e isso veio a nos atingir e nos obrigou a buscar soluções urgentes e eficazes para fazer face às pressões da nova ordem econômica, baseada na competição e no lucro acima das fronteiras.

A quebra de sucessivas bolsas de valores, em lugares até há pouco tempo ignorados, como Kuala Lumpur, Singapura e Manila, provou que nenhum país está desvinculado dos outros, mesmo dos mais distantes, por maiores que sejam as diferenças culturais, econômicas, ideológicas ou territoriais.

E o mesmo acontece com o Brasil e seus Estados desde os poderosos São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais até os longínquos Roraima, Rondônia e Amapá.

O Acre, que tenho a honra de representar neste plenário, sofre duplamente toda as crises da Federação. Em primeiro lugar, por causa da essência do regime federativo, que reparte os ônus da pobreza e, assim, corta investimentos sociais; e, como somos um Estado esquecido por muitas autoridades federais, cada benefício é fruto de esforços exaustivos.

Ouvimos, constantemente, comentários irônicos sobre a nossa luta em prol da alocação de recursos federais em municípios do interior, dos muitos pretensos insultos que recebemos nessas ocasiões, os mais suaves são “assistencialismo” e “paroquialismo”.

Mas isto só vem revelar uma coisa: a ignorância dos grandes centros do capital e da produção sobre os problemas que angustiam o dia-a-dia dos núcleos distantes e mais pobres. Quando um prefeito bate às portas dos Ministérios para pleitear uma balsa ou um ônibus escolar, isso pode parecer pouco para as metrópoles do Centro-Sul –, mas para aquelas comunidades, mergulhadas nas mais agudas carências, é a única forma de transportar crianças diariamente por

longos trechos de rios ou estradas, em busca de ensino ou assistência médico-hospitalar.

Orientei a formação de equipe que, no Distrito Federal, dá apoio à Associação dos Prefeitos do Acre, hoje dotada de condições efetivas para apresentar propostas, propor convênios, atender a exigências técnicas, assinar acordos e receber os recursos vitais para suas comunidades.

É um grupo de técnicos e assessores da melhor qualidade, liderados pela Dr^a Maria Alice Melo de Araújo, cujo talento e dedicação faço questão de registrar, com o mais sincero agradecimento a todos, em nome das comunidades envolvidas.

Esse trabalho tem rendido frutos valiosos para os municípios filados à APA.

Ainda ecoam, neste recinto, as sábias lições do ex-Senador Franco Montoro, paladino maior da causa do municipalismo e do respeito a seus princípios. Quando denunciava que o Brasil é “um gigante com pés de barro”, o grande apóstolo da redemocratização colocava em um mesmo contexto a representatividade inerente ao regime e a importância de dar fundações sólidas ao grande edifício socioeconômico da Pátria.

Foi pensando em Montoro que participei, na terça-feira passada, em Rio Branco, da solenidade de assinatura de convênios entre órgãos federais e diversas Prefeituras acreanas, contempladas com mais R\$21.867.263,23, recursos oriundos das emendas propostas no ano passado, quando exerci as honrosas funções de coordenador da Bancada Federal do Acre.

Tivemos muitas vitórias no ano que chega ao fim, a despeito das imensas dificuldades provocadas pelo agravamento da crise econômica do País. Para enfrentar esse quadro, guiei-me, sempre, pela defesa intransigente dos interesses do povo acreano, através da apresentação de projetos de lei, pareceres, discussões em plenário e, principalmente, dos trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que integro como membro titular, dentro da representação do PMDB.

Permitam-me citar alguns dos projetos de minha autoria que tramitam no Congresso, alguns já aprovados no Senado e, portanto, submetidos à Câmara dos Deputados, e outros ainda em fase de instrução nas Comissões do próprio Senado.

O Projeto nº 16, de 1996, que concede aos seringueiros da Amazônia o seguro-desemprego durante os meses da entressafra anual da extração do látex, no chamado período invernos. Em apenas um ano, consegui sua aprovação no Senado e, agora, a palavra final será dada pela Câmara, onde o Projeto recebeu o nº 3.601/97.

Os trabalhadores do seringais, aliás, sempre estiveram em destaque na minha atuação como legislador. Essa preocupação teve sua maior conquista nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, que, em 1988, a partir da Emenda nº 1.410, de minha autoria, concedeu a pensão vitalícia aos antigos soldados da borracha. A proposta previa o pagamento de três salários mínimos mensais, mas tivemos que aceitar, após duríssimas negociações, a fixação do valor do benefício em dois salários mínimos.

Esse valor, reconhecemos todos, é pequeno – mas já permitiu a mais de 18 mil famílias da Amazônia uma renda segura, confiável e permanente, capaz de garantir-lhes as condições mínimas de sobrevivência.

Faço questão de enaltecer e pedir reconhecimento, por dever de justiça, ao apoio decidido que recebi, na tramitação da emenda e sua posterior regulamentação, do então Senador Aluizio Bezerra e da Deputada Zila Bezerra. Abro aqui, Sr. Presidente, um parêntese para também resgatar uma contribuição que foi decisiva na regulamentação deste projeto, do então Ministro da Previdência e Assistência Social, nosso atual colega e Líder do PMDB nesta Casa, Senador Jader Barbalho. Sem eles e outros companheiros da Região Amazônica dificilmente chegaríamos à solução encontrada, quando, também exaustas, as bancadas majoritárias dos grandes centros impuseram a alternativa do pegar ou largar.

Era uma alternativa cruel, mas não poderia ser abandonada. Com esse realismo, aceitamos o acordo proposto.

Nos últimos anos, porém, a burocracia previdenciária se dedicou a interferir e tentar prejudicar a concessão daquele benefício. E o fez da forma mais cruel, impondo obstáculos e criando dificuldades para a sua obtenção. O pior exemplo disso está no art. 21 da Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, que exige provas materiais de que o candidato à pensão estava, há 50 ou 60 anos, efetivamente trabalhando nos seringais – um absurdo contra o qual venho lutando, porque é injustificável cobrar hoje esses documentos de pessoas simples, muitas delas analfabetas. É realmente incompreensível fazer tais exigências aos pioneiros meio século após sua chegada ao coração da mata, amontoados em precaríssimos acampamentos.

Para corrigir esse erro, redigi o Projeto nº 79, de 1999, que admite também prova testemunhal nos processos de concessão de pensão aos soldados da borracha – providência racional e de grande conteúdo humano.

A matéria está incluída na pauta das votações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

que tem como Relator o Senador Amir Lando. Tenho desenvolvido todos os esforços no sentido de que seja votado o mais cedo possível, permitindo-lhe seguir para a Comissão de Assuntos Sociais, que tem competência terminativa sobre seu mérito.

Não é de meu hábito falar na primeira pessoa do singular, mas preciso mostrar que, junto a outros Congressistas, tive e estou tendo atuação decisiva em dois assuntos que se destacam nas manchetes de todos os veículos nacionais, porque representam hoje grande preocupações da nacionalidade.

A Carta de 1988 instituiu medidas provisórias, que, como todos sabemos, é um mecanismo que o Chefe do Governo deveria usar com parcimônia e respeito, no atendimento das questões emergenciais, mas cuja proliferação descontrolada quebrou o equilíbrio entre o Legislativo e o Executivo.

O Congresso virtualmente perdeu a iniciativa do processo de elaboração das leis, porque o Governo passou a fazê-lo abusivamente. Atento à questão, apresentei emenda à Constituição, vedando as reedições das medidas provisórias. Outros Parlamentares redigiram propostas semelhantes que acabaram consolidadas num texto comum, aprovado pelo Senado Federal no início deste mês e enviado à Câmara, que dará a palavra final. Isso, a meu ver, eliminará o foco do problema.

Abordo, agora, a questão do narcotráfico, tema que reservou para o Acre as mais infamantes e sórdidas agressões.

Humilhados, indignados, insultados em nossa honra como povo, eu e tantos acreanos de valor protestamos duramente, quando a situação chegou ao ponto de sermos chamados de “narcoestado” pela grande imprensa do Centro-Sul.

Ao contrário do que muitos foram induzidos a acreditar, a luta contra o tráfico de drogas sempre foi uma das minhas grandes preocupações. Tenho tomado parte, no Congresso, de todas as iniciativas voltadas para aquele grande combate. E o fiz não apenas com palavras, mas também através de atos e propostas concretas, em meios aos entendimentos e aos diálogos com todos os setores engajados nesta campanha.

Busquei um meio de combinar duas preocupações prioritárias: a guerra ao narcotráfico e a reforma agrária.

É bom vermos, hoje, as pressões da sociedade para que se efetive a entrega aos programas de reforma agrária das terras aproveitadas de maneira criminosa – mas é justo lembrarmos que se tal perspectiva existe é porque o então Deputado Elias Murad, eu e outros Constituintes convergimos nesse sentido. Re-

digi e apresentei perante a Assembléia Nacional Constituinte a Emenda nº 98, que manda desapropriar as terras em que foram descobertas plantações de maconha e outros alucinógenos.

Diz seu texto: “as glebas de qualquer região do País usadas para finalidades criminosas, apuradas pela autoridade competente, serão imediatamente expropriadas sem o pagamento de qualquer indenização e destinadas em caráter prioritário aos programas de reforma agrária, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis aos seus proprietários e responsáveis em qualquer grau”.

Os Anais atestam: data da apresentação da emenda: 7 de janeiro de 1988. Parecer: “Aprovada”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, nesta tribuna e em todas as que me foram franqueadas, venho protestando contra notícias e comentários maldosos, que fazem acusações generalizadas aos que já governaram o Acre e teriam causado, por omissão ou conivência, o crescimento das estatísticas da produção, tráfico e consumo de entorpecentes.

Posso garantir – e provar! – que nunca me descuidei desse grave problema.

O atual Governador do Acre vem de firmar convênio com o Ministério da Justiça, para estabelecer ação conjunta da União e do Estado contra as drogas, em todas as suas etapas, produção, transporte e comercialização. Recebeu meu apoio, acima de qualquer consideração de ordem política ou partidária, porque, realmente, as coisas atingiram um nível desesperador, causando, inclusive, o clima injusto e desfavorável que tanto desgosto traz ao bravo povo acreano.

Chegamos a esse ponto, porque não foi cumprido um outro convênio, por mim assinado, como Governador, em 1984, com o mesmo Ministério da Justiça.

Valho-me das palavras da Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges, magistrada que é um orgulho da sociedade acreana. Lembrou a grande jurista e admirável cidadã que se a União tivesse cumprido sua parte, se não tivesse sido desatenta às necessidades de fortalecimento da Polícia Federal, o problema teria sido contido em bases muito menos graves que as atuais.

Faço questão de citar textualmente as palavras da Dr^a Miracele: o convênio “foi praticamente desativado em razão da falta de recursos humanos (agentes federais lotados na Superintendência neste Estado) e financeiros alocados no Orçamento Geral da União e disponibilizados ao Acre para a repressão do câncer dos cânceres – Substâncias Entorpecentes (maconha, cocaína, heroína, LSD, entre outras)”.

É importante, mesmo, situar historicamente aquela atitude pioneira assumida em 1984 – época em que ainda não havia uma consciência tão sólida como a de hoje em torno da gravidade do problema. Lembremos que esse problema em si estava longe dos níveis explosivos dos dias atuais.

O convênio de 15 anos atrás foi um passo sereno, firme e positivo, na repressão ao ainda incipiente tráfico de entorpecentes na Amazônia, a partir do nosso Acre.

mais tarde, como Senador, dei seguimento àquela luta.

Quando faço uma afirmação, ofereço as provas que lhe dão base. Seria cansativo enumerar todos os atos e discursos em que cobrei ações mais efetivas do Estado contra os narcotraficantes. Vossas Excelências os ouviram e até mesmo deles participaram, enriquecendo-os com seus judiciosos apartes. Ademais, são palavras já inscritas nos anais do Senado Federal e, por isso, hoje vou limitar-me aos mais recentes, aos pronunciados neste ano legislativo que chega ao final.

Em 26 de abril, exigindo a destruição das pistas clandestinas usadas, na Amazônia, pelas grandes quadrilhas, afirmei da tribuna do Senado Federal: “não podemos fingir ou menosprezar a gravidade do problema. Temos compromissos inalienáveis com a sociedade e com nossos filhos, com os futuros cidadãos para quem estamos tentando construir um mundo melhor.”

E lembrei ainda: “A notória falta de recursos para o combate sistemático aos produtores e traficantes é uma realidade incontestável, não pode ser taxa de mero pretexto para eventuais fracassos”.

Em 14 de junho, ao registrar a investidura do nosso ex-colega Elcio Alvares, no cargo de Ministro da Defesa, citei uma trecho do seu discurso de posse, “a determinação de, ao invés de confinar-se às questões estritamente castrenses, dar às Forças Armadas uma estrutura ágil, moderna, coerente com as possibilidades e as necessidades nacionais. Nesse contexto, merece destaque sua disposição de engajar os militares na guerra mundial contra o narcotráfico, o grande flagelo social desta virada de século”.

E acentuei: “Essa é uma providência que, há muito tempo, a sociedade reclama. Porque na raiz de quase toda violência urbana e rural, das chacinas das cidades e dos crimes cometidos pelo jaguncismo, está o ciclo da droga, particularmente da maconha e da cocaína, as grandes pragas do setor. E a contradição entre os recursos disponíveis pelas autoridades e as fortunas movimentadas pelos narcotraficantes tem

garantido uma vantagem expressiva para os bandidos, hoje solidamente encastelados em pontos estratégicos das metrópoles”.

Na oportunidade, denunciei o fechamento de quatro postos da Polícia Federal no Amazonas.

Sua extinção, disse na oportunidade, traria – como efetivamente trouxe – prejuízos irreparáveis na luta contra os grandes traficantes daquele Estado e dos vizinhos, inclusive o Acre. Além do mais, significou um indesculpável alívio na repressão às rotas usadas pelas quadrilhas internacionais, a partir do Peru, Bolívia e Colômbia.

Dias mais tarde, recebi, emocionado, carta de um irmão lassalista, D. Jacob Parmagnani, que, em seu retiro no Rio Grande do Sul, tinha ouvido meu discurso pela TV Senado. Endereçou-me palavras encorajadoras, do alto de sua grandeza moral de sacerdote, estribado, ainda, na experiência dos 85 anos dedicados à educação escolar, moral e religiosa de nossos jovens.

Guardo em meus arquivos e, particularmente, em meu coração as palavras finais de sua missiva: “Senador! Desencadeie forte campanha contra a produção de todo tipo de drogas. Salve o Brasil dessa peste mortífera. Que Deus o ajude!”

Voltei várias vezes ao assunto, já então preocupado com outro aspecto: o verdadeiro linchamento moral a que o Acre vem sendo submetido, tratado como se fosse o último dos mais nefandos redutos de maus costumes político-sociais.

Concluindo, Sr. Presidente, minhas palavras sempre foram direcionadas num mesmo sentido: reconhecer que o Acre enfrenta problemas, que nossa sociedade tem focos de doenças morais, e que fomos contaminados por males que afligem toda a humanidade. Mas não podemos permitir que nos faltem com o respeito, o respeito devido a um povo trabalhador, ordeiro e decente como é o acreano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o Brasil é país do futuro” – diziam os visionários, no já distante início do século XX. Hoje sabemos que, sem um Acre forte e desenvolvido, o Brasil não terá futuro algum, porque em seu solo generoso estão as riquezas, os portões para o mundo do Pacífico. Os grandes empresários do centro-sul equivocam-se quando pensam que o Acre é apenas um problema. Ao contrário, lá estão as grandes soluções para a produção e para a exportação, com a expansão da economia nacional.

O Acre é a grande porta de saída para os produtos industriais, manufaturados ou agrícolas de todo o País. Em suas fronteiras estão as conexões mais viáveis para os grandes portos do Pacífico, atingindo a

costa oeste dos Estados Unidos e – numa linha direta, sem intermediários ou entrepostos –, chegando aos grandes centros fabris e consumidores do extremo oriente ou do subcontinente indiano.

Essa foi a minha grande bandeira de 1999. E continuará sendo até o final dos meus dias, porque o Acre é o futuro, é a esperança, é a certeza de um Brasil forte, poderoso, capaz de ocupar a posição de liderança mundial que Deus nos destinou.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Freitas Neto, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Neste instante, teria início a Ordem do Dia, nesta sessão, que tem até um número bom para segunda-feira.

O Senador Eduardo Suplicy me informa que vai viajar e só poderia usar da palavra nesta oportunidade, em permuta com o Senador Roberto Saturnino, mas conheço a Casa e sei que, se eu der a palavra agora ao Senador, também os Senadores Álvaro Dias e Roberto Saturnino vão fazer a mesma solicitação. Daí por que vou entrar na Ordem do Dia e, após, essas comunicações serão feitas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 785, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, a realização de sessão especial destinada a comemorar os 50 anos do jornal **Tribuna da Imprensa**, em data a ser marcada.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. – **Bernardo Cabral – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – Álvaro Dias – Pedro Simon – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – Eduardo Siqueira Campos – Lúcio Alcântara – Nabor Júnior – Luiz Otávio – Agnelo Alves – Marina Silva – Carlos Wilson – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será submetido à votação oportunamente.

Sobre a mesa projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 673, DE 1999

Institui a Certidão de Débitos (CD) a ser expedida pelos serviços de proteção ao crédito, estabelece prazo para exclusão de registro de inadimplência regularizada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

.....”(NR)

Art. 2º O art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual § 4º e seguintes:

“Art. 43.

§ 4º Os serviços de proteção ao crédito excluirão de seus bancos de dados o registro de inadimplência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comprovação do pagamento da dívida.

§ 5º Os serviços de proteção ao crédito expedirão, a pedido do consumidor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação Certidão de Débitos (CD).

§ 6º O direito de acesso, retificação e atualização de dados, bem como de obtenção de certidões a que se refere este artigo será exercido sem ônus para o consumidor.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor assegura ao consumidor o direito de retificação dos dados inexatos a seu respeito constantes de cadastros e bancos de dados, que deve ser promovida imediatamente, ou seja, tão logo o arquivista seja cientificado da inexatidão.

Estabelece, ainda, que o arquivista deverá comunicar a alteração de cadastro, promovida em decorrência da inexatidão, verificada, aos eventuais destinatários das informações incorretas, no prazo de cinco dias úteis.

Com o presente projeto, pretendemos reduzir esse prazo para vinte e quatro horas, de forma a promover a regularização do cadastro do consumidor prejudicado mais rapidamente.

Pretendemos, também, que a atualização dos bancos de dados dos serviços de proteção ao crédito, no caso de dívida regularizada, seja promovida no prazo de vinte e quatro a partir da comprovação, pelo consumidor, do seu pagamento.

Instituímos, ainda, a obrigação, para os serviços de proteção ao crédito, de fornecer Certidão de Débito aos consumidores.

Finalmente, intentamos assegurar ao consumidor a gratuidade no acesso, retificação e atualização de seus registros junto aos bancos de dados, bem como na obtenção da Certidão de Débitos que o projeto institui.

Todas essas medidas têm por finalidade assegurar uma proteção mais efetiva aos consumidores no que concerne aos cadastros e bancos de dados que contenham informações a seu respeito, motivo pelo qual contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do projeto.

Cabe registrar que a proposição foi inspirada no Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1997, de autoria do então Senador Júlio Campos, arquivado no final da legislatura passada, por não ter sido apreciado por nenhuma comissão.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –
Senadora **Maria do Carmos Alves**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
Art. 43 O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.
.....

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de

cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 674, DE 1999

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, o uso da Internet no processo licitatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescida do seguinte parágrafo:

“Art. 3º
.....

§ 5º Observados os princípios e vedações referidos neste artigo, a Administração Pública, sempre que possível, fará uso da Internet no processo licitatório, conforme se dispuser em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Do ponto de vista jurídico, a Administração Pública se rege pelos princípios catalogados no art. 37 da Constituição Federal e, nos termos do art. 3º da Lei em referência, de outros princípios que lhes são correlatos.

Também o Poder Público deve seguir outros princípios da Ciência da Administração, como, por exemplo, o da simplicidade e o da racionalidade, de modo que suas rotinas de trabalho sejam cada vez mais eficazes. A busca da eficiência, eficácia e economicidade deve sempre estar presente em toda a Administração Pública. Neste sentido é que propomos sejam os órgãos e entidades da Administração Pública obrigados, sempre que possível, a fazer uso da Internet, a rede mundial de computadores, nos seus procedimentos licitatórios.

Sabemos das dificuldades iniciais da utilização da rede, dificuldades que vão desde a possível inexistência de computadores até a questão do sigilo das

propostas, enquanto não forem abertas **oportuno tempore**. Mas temos plena consciência de que, pelo menos em um primeiro estágio, poder-se-á não apenas divulgar avisos, como hoje em dia já ocorre, como também disponibilizar a todos os potenciais licitantes os editais de licitação, o que já será um progresso na incessante busca da eficiência administrativa.

Por tudo isso é que previmos as cláusulas “sempre que possível”, “observados os princípios” e “conforme se estabelecer em regulamento”, porque só o avanço da ciência e a experiência prática é que poderão moldar, de tempos em tempos, a melhor forma de utilização da Internet.

O importante é que, através da Internet, dar-se-á ampla publicidade às licitações e tornar-se-ão mais ágeis os procedimentos licitatórios, com amplos benefícios, tanto para o Poder Público quanto para os licitantes. No dizer eloqüente de Bill Gates, o importante é estar numa estrada que rumo para a direção certa (in *A Estrada do Futuro*, Companhia das Letras, 1995, p. 32).

À consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –

Maria do Carmo Alves.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

.....
 Art. 37. (*) A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por

servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidores público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médicos;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empre-

sas públicas, sociedades de economia mista e fundação mantidas pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualmente de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidos as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(*)Emenda Constitucional nº 18, de 1998

(*)emenda Constitucional nº 19, de 1998

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusula ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da saúde ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresa brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refer a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no artigo 3º da Lei n. 8.248(1), de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 675, DE 1999

Acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a prescrição das ações cíveis para reparação de danos decorrentes de acidentes de trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 104 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 104.

Parágrafo único. As ações cíveis para reparação de danos em acidentes de trabalho, decorrentes de dolo ou culpa do empregador, prescrevem igualmente em cinco anos, contados da data do acidente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A prescrição das ações indenizatórias decorrentes de acidentes de trabalho recebe tratamento diferenciado conforme se trate de ação penal, previdenciária ou cível. A prescrição penal não é objeto de nossas preocupações. No que se refere à prescrição decorrente da legislação previdenciária e àquela decorrente do direito comum, entretanto, identificamos um tratamento diferenciado que, em nossa visão, não é útil para a segurança jurídica dos cidadãos.

A Lei de Benefícios da Previdência Social prevê a prescrição das ações referentes a prestações por acidentes de trabalho, no prazo de cinco anos. Por sua vez, com base no Código Civil, a jurisprudência entende que as ações cíveis, fundamentadas na existência de dolo ou culpa do empregador, prescrevem em vinte anos. É que esse tipo de ação de responsabilidade civil é considerada pessoal e, em consequência, a prescrição aplicável é a vintenária. Há, como se pode ver, uma diferença gritante de prazos entre esses dois campos jurídicos.

Além da existência de prazos diferentes, é preciso reconhecer que vinte anos é um tempo demasiado longo. Manter em aberto a possibilidade de recurso ao Poder Judiciário e considerar existentes litígios potenciais durante esse período só colabora para a insegurança jurídica. Além disso, no decorrer dos anos, os elementos probatórios tendem a desaparecer, os indícios materiais somem e as testemunhas ficam inseguras a respeito da verdade dos fatos. Em consequência, a justiça das decisões judiciais tende a ser

menor e o risco de insatisfação com a resposta do Poder Público aumenta.

No caso dos acidentes de trabalho, é fundamental que a coleta de elementos de prova seja realizada rapidamente. As condições objetivas e subjetivas podem mudar rapidamente, novas tecnologias podem ser introduzidas e a periculosidade pode ser afastada pela adoção de novas técnicas e cautelas. Interessa à sociedade que os riscos sejam diminuídos rapidamente. Não deve ficar pendente a averiguação das ocorrências acidentárias, até para que sejam evitadas novas vítimas.

Ainda mais, as relações de trabalho têm sofrido uma crescente precarização. Os prazos de duração dos contratos diminuem e os vínculos são mais frágeis. Não faz sentido esperar vinte anos pela iniciativa de um eventual prejudicado, especialmente se ele pode ter permanecido pouco tempo no quadro de pessoal da empresa. Também os empreendimentos mudam a sua estrutura, quando não mudam de sede, e a propriedade muda de mãos. Como manter, então, por tantos anos, a insegurança a respeito dos passivos reais?

Essas razões, estamos propondo a fixação de um prazo prescricional de cinco anos também para ações cíveis de reparação de danos decorrentes de acidentes de trabalho, mediante introdução de norma específica na legislação previdenciária. Cremos que a medida é justa, merecendo, portanto, o apoio dos nobres Colegas durante a sua tramitação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –
Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Diapõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....
Art. 104. As ações referentes a prestações por acidente do trabalho prescrevam em 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 103 desta lei, contados da data:

I – do acidente, quando dele resultar a morte ou incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social: ou

II – e que for reconhecida pela Previdência Social a incapacidade permanente ou o agravamento das seqüelas do acidente.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 676, DE 1999

Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I –

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O fator de atualização monetária baseada no IGP-DI não faz sentido atualmente quando o próprio governo assume com o índice que mede a meta inflacionária o IPCA do IBGE.

Além do mais, com a desvalorização cambial, o IGP tornou-se sistematicamente superior ao IPCA. Enquanto o IPCA registrou, este ano, uma variação de 8,29%, enquanto o IGP registrou uma variação, no mesmo período, de 18,52%. Com isto, impôs um custo adicional e injusto aos Estados na rolagem de suas dívidas.

Para se ter noção do impacto causado pela utilização do indexador IGP, para cada R\$ 100 milhões de dívida de cada Estado, a mesma está crescendo R\$ 10 milhões acima do que deveria caso se utilizasse o índice oficial do governo para medir a inflação. Além do mais, tal tendência aumenta com o tempo.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagops em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após da assinatura do contrato e as seguintes em igual dos meses subseqüentes, observadas as seguintes condições:

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (GP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 786, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitada ao Senhor Ministro da Saúde, as seguintes informações:

1 – Estão à venda no mercado brasileiro bebidas chamadas “energéticas”, tais como Flying Horse, Flash Power, Red Bull, Blue Energy, Blue Jeans, Burst, Extasis, outer bounds, red eye, dynamite e outras, cujas campanhas publicitárias sempre associam ao aumento de estímulo e energia do consumidor? Estas bebidas estão registradas na Agência de Vigilância Sanitária?

2 – Qual o enquadramento dado pela Agência para estas bebidas? Energéticas? Isotônicos ou Suplemento alimentares?

3 – Caso o enquadramento dado seja o de “suplemento alimentar”, porque esta categoria?

4 – A Agência de Vigilância Sanitária testou estas bebidas a verificou tais “características estimulantes ou ernegizantes”?

5 – Estas bebidas podem prejudicar a saúde do consumidor?

6 – Estas bebidas podem ser consumidas por menores de 18 anos, por gestantes e lactentes, por

diabéticos, por idosos, por pessoas com problemas cardíacos?

7 – O consumidor que beber mais que 5 ou mais latas dessas bebidas poderá colocar em risco sua segurança ao dirigir ou desempenhar outras atividades?

8 – Ao permitir a venda destas bebidas, a Agência de Vigilância Sanitária verificou qual a legislação de outros países sobre o produto? por que a venda dessas bebidas é proibida em alguns estados dos Estados Unidos da América? A ANVS verificou se a venda é permitida em todos os países da Comunidade Européia?

9 – O consumo excessivo de taurina ou cafeína, contidos nestas bebidas, pode ser prejudicial à saúde? Quais as quantidades destes produtos, cujos consumo seja considerado saudável?

10 – A grande maioria de bares está oferecendo coquetéis de bebidas alcoólicas misturadas com energéticos. A ANVS autorizou ou está fiscalizando esse tipo de consumo? Existe perigo nesta mistura, não recomendada por fabricantes?

11 – As empresas importadas destas bebidas, tais como NRG Trading (Flash Power) Alimpot do Brasil (Extasis), Madasa do Brasil (Red Bull), Mercotrading (Flying Horse), estão autorizadas a funcionar pela Agência de Vigilância Sanitária? Tem condições de importar, armazenar e comercializar produtos para consumo humano? Foram visitadas por fiscais da ANVS ou dos CVS dos estados?

12 – Anúncios com Slogans do tipo “Bebeu, ligou” da Flash Power ou “dá asas a imaginação” da Flying Horse foram aprovados, ou seriam aprovados, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária?

Sala das Sessões 13 de dezembro de 1999 – Senador **Gilvam Borges**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 787, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 130, de 1999, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 150,000,000.00, de principal, entre o

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada a composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. – **Francelino Pereira – Sérgio Machado – Jäder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com respeito ao requerimento que acaba de ser lido, Sr. Presidente, gostaríamos que, para a sua apreciação pelo Plenário, houvesse o compromisso dos Srs. Líderes no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos na reunião que se realiza ainda esta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento que acaba de ser lido já recebeu parecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Votado pela Comissão? Já aprovado pela Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sim; votado na Comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Então, tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº. 764, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 294, de 1999 (n.º 231/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga ao Sistema Associado de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.093, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 294, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.133, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife Estado de Pernambuco.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de Dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARACER Nº 1.133, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Associado de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Recife, Estado e Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Sistema Associado de Comunicação Ltda.” para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 117, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II,

do Regimento Interno, nos termos do

Requerimento n.º 766, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 117, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.092, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francelino Pereira, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para discutir.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto sob exame, de autoria do Senador José Roberto Arruda, visa flexibilizar, mais uma vez, a Resolução do Senado que trata da questão de empréstimos para Unidades da Federação.

Peço licença ao Senador José Roberto Arruda e ao Senado para, na discussão desta matéria, até em homenagem à Bancada de Santa Catarina – e vejo

aqui presentes os Senadores Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, não se encontrando no plenário apenas o Senador Casildo Maldaner –, alertar esta Casa em relação a uma matéria que será discutida amanhã. E não gostaria de fazer isso apenas amanhã para que a Bancada de Santa Catarina não se considerasse surpreendida com as minhas observações. Penso que tenho o dever de colocar as minhas dúvidas até para dar chance à Bancada de Santa Catarina, daqui para amanhã, de esclarecê-las ao Senado Federal se assim julgar conveniente. E, como há vinculação, Sr. Presidente – porque é esta Resolução que o Senador José Roberto Arruda pretende, neste momento, alterar –, diz respeito a financiamento.

Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que encontro aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em regime de urgência, conforme solicitado, um financiamento de mais de R\$2 bilhões a fim de que o Estado de Santa Catarina possa integrar o Programa de Recuperação dos Bancos Estaduais.

Não tenho, em absoluto, má vontade para com nenhum Estado da Federação, até porque aqui temos representação igualitária. Representação esta que penso ser o fundamento da existência do Senado Federal – e tem havido colaboração. Inclusive, tenho em meu poder uma carta do Governador Esperidião Amin em agradecimento ao fato de termos tido compreensão quando do episódio passado, onde foram carregados para Santa Catarina R\$700 milhões relativos à questão dos precatórios.

Sr. Presidente, não posso, de forma alguma, deixar de registrar minhas dúvidas, a fim de, no mínimo, obter informações que justifiquem o comportamento do Governo Federal quando, com o argumento justamente de faltarem recursos nas mais diversas áreas do País, lemos nos jornais que trabalhadores sem terra estão na porta da fazenda do Presidente da República porque uma pequena verba não foi liberada. Assim, fico imaginando: será que é radicalismo dos sem-terra ou incompetência do Governo? Os valores são tão pequenos que fico assustado.

De outro lado, deparamo-nos com uma autorização de mais de R\$2 bilhões para a recuperação, a reestruturação do Banco do Estado de Santa Catarina, a fim de que, posteriormente, o mesmo seja privatizado. Fico imaginando ainda, Sr. Presidente: depois desse endividamento do Estado, por quanto esse banco será vendido? Alcançar-se-ão os R\$2 bilhões? O Banco do Estado de Santa Catarina, com toda homenagem ao povo catarinense, alcança esse valor?

Fico preocupado, Sr. Presidente, porque não acredito. Perdoem-me, mas não acredito como se

pode apanhar um dinheiro que, ao fim e ao cabo – permitam-me a expressão –, o Governo Federal repassa a 6% a Santa Catarina, tendo tomado no mercado a 19%. Pagam, portanto, todos os brasileiros o subsídio desse programa. Ao final, se esse banco, amanhã, for vendido por R\$500 milhões, ficaremos pensando: mais de R\$1,5 bilhão para quê?

O mais interessante, Sr. Presidente, é que, há um ano, o Banco Central informava serem necessários para o saneamento do Banco do Estado de Santa Catarina a quantia de R\$109 milhões – frise-se: R\$109 milhões! Não sei como, de repente, para o saneamento da mesma Instituição, passamos a R\$1,328 bilhão, cerca de onze vezes em um ano. Repito: em um ano, multiplicou-se por onze o montante necessário ao saneamento do Banco do Estado de Santa Catarina! Não posso entender outros itens aqui, e daí minhas indagações. Para o Programa de Demissão Incentivada há R\$428 milhões. No processado não há quaisquer informações sobre quantos funcionários possui o banco, quantos pretende demitir e o valor médio dos salários. Há a comparação da folha de pagamento do banco com os valores previstos. Mais adiante, existe a integralização dos recursos para o atendimento do passivo atuarial da fundação de seguridade social, que é de R\$250 milhões.

Eu pergunto: quantos inativos tem o banco? Qual o patrimônio da fundação? Qual a origem do débito? Por que o BESC ficou a dever todo esse valor?

Senador Jorge Bornhausen, faço essas perguntas para que o debate não seja algo deselegante de minha parte na hora da votação. O Governador de Santa Catarina procurou-me nos seguintes termos: “Senador Jader Barbalho, V. Ex^a pode votar até contra. Só não quero um pedido de verificação porque um pedido de verificação liquida nesta sessão.” Não quero absolutamente me convencer de votar contra gratuitamente, não quero atrapalhar Estado nenhuma; eu quero é resposta. Neste País, antigamente, milhão era considerado algo sério. Agora, bilhão virou banalidade. Tanto que o parecer da CPI dos Bancos foi considerado, por um ex-diretor do Banco Central, um lixo. Para eles, bilhão e nada são a mesma coisa ou quase coisa alguma.

Então, é de uma simplicidade que se resolve uma questão dessa natureza... Investimento em tecnologia: são R\$30 milhões – vai-se investir em tecnologia para privatizar. Fantástico! É como se eu fosse vender uma casa e, antes, fizesse uma reforma, um investimento num sistema altamente sofisticado de segurança, etc. E vão fazer isso!

A outra parcela, no valor de R\$800 milhões, seria aplicada da seguinte forma: R\$643 milhões libera-

dos diretamente ao Estado de Santa Catarina para aquisição de ativos do BESC. Que ativos são esses? São títulos, ativos mobiliários, ativos imobiliários? O que o Estado fará com eles? O Estado se endivida para ficar com esses ativos para fazer o que com eles depois? R\$18 milhões foram destinados à quitação de dívida do Estado junto ao BESC, oriunda da prestação de serviço. Não há no Processado que tipo de serviços foram prestados.

Mais uma vez a sardinha vai engolir o tubarão. Disse isso na questão do Excel com o Bamerindus – era uma sardinha engolindo um tubarão – e acabou desta forma: dinheiro lá fora, R\$140 milhões. O Sr. Nassar veio aqui e disse que entregou um banco tinnindo por R\$1,00. Mas todos sabiam o que ia acontecer. Agora, o Bamerindus formava uma cadeia nacional, com agências espalhadas pelo Brasil. O Banco de Santa Catarina, com toda a homenagem que se possa fazer e se deve fazer ao Estado de Santa Catarina, não tem o porte do Nacional. Para o HSBC foram R\$2,7 bilhões do Proer; para este, o BESC, são mais de R\$2 bilhões.

Sr. Presidente, eu me aproveitei da carona do projeto do Senador José Roberto Arruda para, neste momento, fazer uma homenagem ao Senador Wilson Kleinubing, de quem não posso me esquecer. S. Ex^a deu uma contribuição enorme a este Senado, veio reiteradamente a esta tribuna para cobrar do Senado responsabilidade em relação ao endividamento público e, particularmente, em relação ao endividamento dos Estados. E S. Ex^a veio aqui em uma tarde reverberar o comportamento do ex-governador integrante da bancada de governadores do PMDB. Afirmou que o governador, na época, queria 500 milhões para Santa Catarina, os quais correspondiam a um endividamento de nove governadores anteriores, de 20 anos de administração pública em Santa Catarina.

Há poucos dias, como passageiros clandestinos de uma medida provisória, embarcaram 700 milhões para Santa Catarina, em uma medida provisória que não tratava do assunto – medida provisória também serve para passageiros clandestinos. E lá estavam os 700 milhões que o Senado, em um gesto de boa vontade para com Santa Catarina, acabou acolhendo.

Agora, minhas homenagens à memória de Wilson Kleinubing. Não sei o que S. Ex^a diria agora. Naquela época, eram 500 milhões e S. Ex^a estava temendo pelo futuro de Santa Catarina, dizendo que isso seria um absurdo, que iria comprometer governos futuros.

Agora, são mais de 2 bilhões para reestruturar o banco, visando privatizá-lo.

Sr. Presidente, de forma nenhuma, não posso deixar de fazer este registro como uma provocação ao debate. Eu gostaria – como, creio, gostará o Senado – de estar convencido de que estamos cometendo um equívoco, de que não são verdades essas ponderações, de que isso não tem absolutamente nenhuma procedência.

É o caso da dívida de São Paulo, sobre a qual o Presidente do Senado, num debate de simpatia recíproca com o Governador Mário Covas, tem-se manifestado. Fiz um levantamento sobre o Estado de São Paulo: só de subsídios são 11 bilhões, só de taxa de juros entre 19 e 6 bilhões.

Sr. Presidente, estamos encerrando esta Sessão Legislativa. Por mais que tenhamos a obrigação de termos um relacionamento de cordialidade, de solidariedade recíproca entre os Estados que representamos, o Senado não pode mais ter essa flexibilidade no atendimento de questões dessa natureza. Ou conferimos os números, ou verificamos se eles estão corretos ou adequados, ou desfiguraremos a Federação. Haverá Estados que não têm coisíssima nenhuma. E há poucos dias, o Piauí pedia uma bobagem e não foi atendido. Tratava-se de uma flexibilidade para o Piauí, que não foi atendida. Mas São Paulo – com licença da expressão – “deita e rola”. São 85 bilhões e 900 milhões que foram aprovados pelo Senado Federal para São Paulo. É uma locomotiva da qual estamos indo atrás, pagando todos nós! Enquanto o Governo vai buscar no mercado a 19, ele empresta a 6. Então, somos nós que estamos subsidiando e pagando a dívida do Estado de São Paulo. Somos nós, os cabeças-chatas do Norte e Nordeste, os culpados da realidade deste País, por não termos amadurecimento político. Somos responsáveis por tudo isso que aqui está.

Permita-me, meu caro Senador Jorge Bornhausen, aproveitar o episódio de Santa Catarina para fazer a provocação antecipada. Senti-me constrangido com o fato de a Bancada de Santa Catarina considerar-se amanhã surpreendida com um pronunciamento meu e não ter a oportunidade de trazer à baila este assunto. Mas a matéria foi aprovada em caráter de urgência e a Comissão de Assuntos Econômicos tem a possibilidade de estabelecer a urgência, da qual não quero absolutamente pedir a extinção, pois seria uma desconsideração aos membros da referida Comissão. No entanto, assuntos dessa natureza e tantos outros não podem mais ser votados no afogadilho do final de uma Sessão Legislativa. Por isso, estou a provocar.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Permita-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito me honra o aparte de V. Ex^a, Senador Jorge Bornhausen.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Eminente Senador Jader Barbalho, respeito muito as suas provocações. Evidentemente, todos nós, catarinenses, lamentamos que o episódio do Banco do Estado tenha chegado a esse final. Certamente, a culpa não é dos catarinenses. Tivemos a oportunidade de, a pedido do Senador Casildo Maldaner, fazer uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, que teve quatro horas de discussão, com a presença do diretor responsável do Banco Central, Dr. Carlos Eduardo, apresentando todas as explicações numéricas, ocorrendo, então, a aprovação por unanimidade na CAE da proposta estabelecida entre o Banco do Estado de Santa Catarina, o Estado de Santa Catarina e o Banco Central. Evidentemente, o assunto está sendo colocado. Reconheço que é evidente que essas discussões devem ocorrer e certamente, amanhã, procurarei também, no encaminhamento da votação, dizer porque chegamos a tal situação e porque temos necessidade da realização do respectivo contrato. Agradeço a oportunidade desse aparte a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Agradeço que o aparte de V. Ex^a seja compreendido e que V. Ex^a, como representante de Santa Catarina, garanta que nós, que não integramos a Comissão de Assuntos Econômicos e que não ouvimos essas informações do Diretor do Banco Central, Ex^a possa nos esclarecer, porque confesso que uma das coisas que mais me surpreendeu foi o impresso do Senado Federal relativo ao processo do Banco Central, em que está escrito: “Termo aditivo de ratificação em 2 de março de 1999, visando o saneamento do BESC; 109 milhões, 291 mil reais.” Era esse o valor para o saneamento no dia 2 de março de 1999. Então, eu tenho dificuldade de compreender. Eu não posso imaginar como em tão breve espaço de tempo se multiplica para se chegar a mais de dois bilhões com o objetivo de sanear o banco para a privatização. É uma dificuldade que eu tenho e que eu acredito que V. Ex^a poderá muito bem, representando os interesses do seu Estado, esclarecer para que os Senadores possam votar com a maior tranquilidade esse assunto.

Sr. Presidente, quero descer desta tribuna com a sensação de que não fui desagradável, até porque o Governador Esperidião Amin, teve a gentileza da vez anterior de me endereçar um expediente agradecendo a minha colaboração. Entretanto, lendo o que está no processado, não posso deixar de dar esta colabo-

ração ao Senado, ao Governo e à representação de Santa Catarina, esclarecendo este assunto.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RO) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a V. Ex^a que seja breve porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Moreira Mendes (PFL-RO) – Pois não, Sr. Presidente. Senador Jader Barbalho, V. Ex^a traz hoje ao Plenário desta Casa realmente um assunto que merece reflexão de todos nós. Não por se tratar da questão de se discutir a dívida do Estado de Santa Catarina, mas para refletirmos que não é possível mais privilégios para os Estados do Sul, deixando os Estados do Norte e Nordeste, como bem disse V. Ex^a, à deriva. Veja V. Ex^a o caso do nosso ex-banco – ex, porque foi liquidado –, o Banco do Estado de Rondônia, Beron, que passou por nove períodos de administração sob o regime de RAET, ou seja, administrado por funcionários do Banco Central. Nesse período, em três anos e meio, conseguiram – não sei como – elevar as dívidas daquele banco de R\$20 milhões para R\$560 milhões. Esta dívida foi empurrada goela abaixo para o Estado de Rondônia pagar. Repito que quem administrou o banco, nesse período, foram os administradores do Banco Central. Há mais de oito meses, o Governador do Estado, juntamente com a Bancada de Rondônia, vem percorrendo vários Ministérios e o Banco Central, procurando as autoridades daquela autarquia, para solucionar essa questão ou, no mínimo, repartir a responsabilidade. No entanto, nem os expedientes dirigidos pelo Governador à Presidência do Banco Central foram respondidos. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a e dizer que o momento é de discussão realmente. Amanhã, estaremos nós, da Bancada de Rondônia, também discutindo a questão do banco do nosso Estado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer que sou integralmente solidário. Acompanhei esse episódio, que veio à tona na CPI dos Precatórios, porque foi exatamente por meio de uma agência do banco do seu Estado que grande parte da falcatura foi realizada. De fato, é espantoso que o crescimento da dívida do banco tenha sido exatamente no período da intervenção. V. Ex^a tem integral razão. O pequeno Estado de V. Ex^a, ao final, foi obrigado a engolir. Quando o Banco Central interveio era uma bobagem os débitos. Quando o Banco Central deixou, era uma montanha, e o Estado de V. Ex^a foi obrigado a aceitar. V. Ex^a tem in-

tegral razão. Também estou engajado nesta luta. Essa questão que V. Ex^a. aborda, neste momento, deveria ser reaberta. É um absurdo que se faça uma penalização com um Estado pobre financeiramente como é o Estado de V. Ex^a.

Encerro, Sr. Presidente, com o meu agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, posteriormente, Senador José Roberto Arruda.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou marcar na agenda esta data, 13 de dezembro, depois de ouvir esse discurso do Líder do PMDB. Em 1996, também em dezembro, fiz um discurso praticamente igual a esse – não com esse brilhantismo, é verdade, mas com esse conteúdo – protestando contra a complacência do Senado e a conivência, até, na promoção do endividamento público deste País.

Em dezembro de 1997, repeti esse discurso. No dia 13 de dezembro de 1997, este Senado aprovou, contra os meus pareceres, empréstimo a um Estado do sul – segundo o Senador Moreira Mendes, têm sido privilegiados –, contra o meu parecer, para o meu Estado, empréstimos com o voto da maioria desta Casa, inclusive com o voto do próprio Líder do PMDB.

Em nenhum dos votos dados para empréstimos concedidos a Estados que não tinham capacidade de endividamento e que contrariavam as posições assumidas aqui pelo saudoso Wilson Kleinübing – V. Ex^{as} podem verificar – ofereci o meu voto favorável. Em todos dei o meu voto contrário. Entretanto, sou apenas um entre os 81 Senadores, e todas as vezes que falei e votei daquela forma, nem o meu voto nem o meu discurso convenceram a maioria.

Todavia, nasceu aqui uma grande esperança, Sr. Presidente, porque o Líder do PMDB fez um pronunciamento coerente com as posições que tenho assumido desde 1996, quando esse problema começou a ser levantado no Senado. Infelizmente, não tivemos os votos e essas posições desde aquela época.

Essa posição que o Líder do PMDB apresenta aqui acende em mim a grande esperança de que este Senado, de agora em diante, cumprirá a Resolução nº 78, e, cumprindo-a, impedirá que os Estados promovam um crescimento fantástico da vida pública que hoje já atinge mais de US\$500 bilhões neste País.

E mais, Sr. Presidente, quando esse Senado aprovou para São Paulo o empréstimo de 52 bilhões, que aliás corrigidos superavam em muito os 60 bilhões, também o próprio PMDB votou favoravelmente

àquele empréstimo e eu votei contra. Lá está o meu voto contrário à concessão a São Paulo.

Aliás, Sr. Presidente, há um mês, São Paulo novamente foi contemplado com um empréstimo de R\$100 milhões. Eu, como Relator da matéria, neguei-me a dar parecer e entreguei ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos duas alternativas. Se desejassem aprovar o projeto contra o meu parecer, solicitei que fosse designado outro relator; caso quisessem obedecer ao disposto na Resolução nº 78 do Senado, propus que me deixassem relatar o projeto. O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – filiado ao PMDB – não teve dúvida: designou outro Relator, que imediatamente deu parecer favorável à matéria. Os empréstimos foram assinados debaixo de mais choro do Governador de São Paulo: alegou dificuldade em conseguir empréstimos no Senado Federal. Ora, São Paulo já possui uma dívida de quase R\$90 bilhões – 40% da dívida dos Estados. O referido empréstimo foi difícil, porque, no momento em que eu era Relator, apontei as condições necessárias para que São Paulo se credenciasse para aquela obtenção. Mas, da forma como o mencionado Estado se apresentou ao Senado Federal, jamais esta Casa poderia ter autorizado os empréstimos.

Na semana passada, novamente, Sr. Presidente, como Relator da rolagem de dívida do Rio de Janeiro, senti que, mais uma vez o Senado não adotaria uma posição coerente com a Resolução nº 78. Fui voz vencida e seria voto vencido na Comissão. Por isso, devolvi o processo para a Comissão de Assuntos Econômicos. Peço ao Líder do PMDB que verifique o projeto de resolução que rolou a dívida do Estado do Rio de Janeiro e que permitiu que os recursos do Fundo de Previdência dos Funcionários do Banerj refinanciassem o próprio Estado. Aqueles recursos eram carimbados!

Gostaria que lessem o Projeto de Resolução que o Senado aprovou por unanimidade – eu não compareci, uma vez que seria voto vencido como o fui em todas as outras ocasiões.

Estamos assistindo, Sr. Senador Jader Barbalho, mais uma vez, à aprovação pelo Senado de um projeto de resolução que considero, na minha modéstia, irregular. O projeto contribui, de forma fantástica, para o crescimento do déficit fiscal deste País, que vai provocar, em muito pouco tempo, problemas ainda mais sérios, como o desemprego e a impossibilidade de as contas públicas não conseguirem sequer, na maioria dos municípios, contemplar as funções bási-

cas do Estado. Aliás, já não conseguem fazer cumprir as funções básicas!

O desequilíbrio é tanto que o Paraná, por exemplo, veio ao Senado e teve ajuda, para aprovação de seus empréstimos, de grande parte dos Senadores aliados do Governo. Aliás, julgaram que eu estava fazendo oposição ao Estado, quando, na verdade, eu estava contribuindo para que meu Estado não sofresse um rombo enorme, que se abriu. Hoje, a dívida do Paraná aproxima-se de R\$15 bilhões, quando a sua receita anual não passa de R\$4 bilhões e 800 milhões. Isso significa uma dívida três vezes superior à receita líquida. E a Resolução dispõe que nenhum Estado pode obter empréstimo quando sua dívida for duas vezes a receita.

O Estado do Paraná obteve os empréstimos. Não tinha conseguido sequer utilizá-los, quando o Governador anunciou que estaria emprestando mais R\$83 milhões e que a autorização do passado ainda servia para acrescentar mais uma conta à sua enorme dívida, dívida que também foi responsável por afundar o banco.

Este mês no Senado, quando eu, representante do Paraná, dizia que o Banco do meu Estado tinha que ser federalizado, fui derrotado mais uma vez. O Estado do Paraná obteve desta Casa autorização para um empréstimo de mais de R\$4 bilhões – que corrigidos vão chegar a R\$6 bilhões – para sanear o banco.

Antes disso deveríamos cobrar do Banco Central uma auditoria para que as muitas irregularidades de conhecimento público fossem levantadas, tendo em vista que nenhuma providência formal foi adotada pelo Banco Central, que empresta o dinheiro. O Banco do Estado do Paraná, com quase seis bilhões de empréstimo, está saneando as finanças e cobrindo rombos abertos até com corrupção. A corrupção foi uma das causadoras do rombo no Banco do Estado do Paraná!

E estamos diante da discussão de mais um Estado: Santa Catarina. Fico bastante feliz de ver que V. Ex.^a fez um discurso na direção daquele que há tanto tempo eu venho fazendo, não com a repercussão que teve o discurso do Senador Vilson Kleinübing nem com a repercussão que terá o de V. Ex.^a.

Na minha modéstia, convenço-me mais ainda de que eu estava certo já em 1996.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte ao Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Osmar Dias, quero me solidarizar com as observa-

ções que V. Ex.^a faz. V. Ex.^a seguramente desconhece que, no caso de São Paulo, tive eu a oportunidade de formalmente me manifestar. E isso está nos Anais do Senado Federal. Denunciei aqui a resolução de São Paulo. Gostaria que, ao me permitir este aparte, V. Ex.^a não me incluísse entre aqueles que, por ação ou omissão, aprovaram a renegociação da dívida de São Paulo, que considero um escárnio em relação ao restante do Brasil, um escárnio! Para que se tenha idéia, pelos nossos cálculos, são 11 bilhões e 590 milhões só de subsídios de taxa de juros. Não estou nem falando no montante da dívida; só no subsídio. Isso corresponde a quase todo o pagamento da União para aposentados e reformados da União no próximo ano de 2000. Se você vir o tamanho desse subsídio que será pago por toda a Federação. Nesse caso, concorrido com as observações que V. Ex.^a faz. Em relação a Santa Catarina, leio os números e vejo que são espantosos. De março de 1999 – o saneamento – para cá, eles multiplicam-se por 11. Se não há erro de impressão no relatório do Banco Central, é um escândalo. Espanta-me: por que endividar um Estado em mais de R\$2 bilhões? Não há nem necessidade de um estudo profundo. Endivida-se o Estado para sanear seu banco, para privatizá-lo. Imaginem: que receita virá deste banco capaz de cobrir essa dívida? Não precisa ser estudioso da matéria financeira. Numa simples conta de mercearia, verifica-se que isso não pode dar certo e que há um erro profundo nisso tudo. Lembro-me da luta do Senador Vilson Kleinübing. Durante o episódio dos precatórios, ele vinha à tribuna e dizia que o montante de R\$500 milhões ia acabar com o Estado. Ele agora deve estar rolando na sepultura, pois são mais de R\$2 bilhões para sanear o Banco de Santa Catarina antes de vendê-lo e transferir esse “mico” para o Estado. Cumprimento V. Ex.^a pelo tema e pela luta. Só acho que, no caso de Santa Catarina, a situação é flagrante, a não ser que esteja tudo impresso errado e que seja tudo um erro de tipografia.

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a campainha foi para o aparte e para o meu tempo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para ambos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Osmar Dias, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Vou ter que encerrar. O Senador Lauro Campos me pede um aparte, mas creio que S. Ex.^a pode pedir a palavra para discutir, a fim de que eu possa cumprir meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perdoe-me, mas o Senador Lauro tem todas as prerrogativas. Vamos permitir-lhe o aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – As prerrogativas são devido ao marcapasso implantado após o colapso que sofri na tribuna. Hoje estou satisfeitíssimo. É um dos dias mais felizes no cumprimento do meu mandato. Realmente, a Oposição anda calada. E o Líder do PMDB está cumprindo a nossa tarefa com uma galhardia e com uma inteligência enormes. Mas não se trata de uma tarefa de Oposição. Ao contrário. Cada um tem uma memória, e a nossa memória para com o próximo nesta sociedade do eu e do egoísmo é muito pequena. O que fiz aqui – se fiz algo nos últimos cinco anos – foi justamente me opor ao endividamento externo e ao endividamento interno de todos os Estados, de todos os bancos. Não posso duvidar, porque votei contra todos. Muitas vezes, eu disse na Comissão de Assuntos Econômicos que sou uma voz solitária e que gosto da solidão. E agora vejo que minha solidão estava sendo compartilhada em silêncio por muitos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – De minha parte, não, Senador.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Inúmeras vezes, repeti a frase: “sei que sou uma voz solitária, um voto solitário. Mas gosto da solidão”. E voto contra o endividamento externo, o endividamento interno, a rolagem da dívida, contra tudo. Quando o Governador Mário Covas esteve na CAE, há uns anos, a dívida do Banespa era de R\$7 bilhões “apenas”! E S. Ex^a, então, muito espertamente, não quis aceitar. E pensei: “Gente, por que o Governador Mário Covas não quer os R\$7 bilhões que eles haviam pedido há tão pouco tempo?” Então, pensei: “É porque ele vem buscar R\$20 bilhões”. Mas não foram R\$20 bilhões que ele veio pedir. Foram R\$40 bilhões, mais aqueles outros para o seguro, para o fundo, mais os juros, ou seja, R\$52 bilhões. O Governador começou pedindo R\$7 bilhões aqui na CAE e, naquele mesmo momento, desistiu, achou pouco. O dinheiro para o Banco do Estado do Rio de Janeiro depois foi complementado com mais R\$3,3 bilhões para o Fundo de Previdência. Em todos esses casos, votei contra. E agora tenho a alegria de saber que, em todos eles, compartilhamos da mesma opinião e que o Líder do PMDB, com seu brilhantismo, aumenta-nos a certeza de que estáva-

mos no bom caminho, realizando um gesto que traduzia uma consciência mais ajustada aos interesses nacionais. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – No caso de São Paulo, reconheço que o Senador Jader Barbalho teve uma posição contrária. Foi uma pena não ter utilizado sua posição de Líder para orientar a Bancada. Com o grande número de Senadores que possui o Partido, se S. Ex^a tivesse se utilizado dessa condição e orientado a Bancada para votar contra, São Paulo não teria recebido o empréstimo, que também considero absurdo. Assim também ocorreu no caso do Rio de Janeiro, aprovado nesta semana. Podem ter certeza de que os funcionários do antigo Banerj não concordam com a utilização daquele dinheiro – eram R\$3,3 bilhões e hoje já passam de R\$5 bilhões – da forma proposta pelo Governador e aprovada pelo Senado. Com certeza, teremos problemas.

Sr. Presidente, estou muito feliz neste dia 13 de dezembro, porque sinto que o Senado vai continuar a reagir contra o endividamento público do País.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respeito os Senadores Jader Barbalho, Jorge Bornhausen, Osmar Dias e Lauro Campos, que discutiram a matéria. Na verdade esta discussão, como disse o Senador Jader Barbalho que a provocou, é um gesto de elegância parlamentar. O Senador Jader Barbalho antecipa hoje as dúvidas que tem em relação a uma matéria que está na pauta e que será discutida amanhã. O Senador Lúcio Alcântara, o último relator do financiamento que aprovamos para São Paulo, o Senador Jorge Bornhausen e todos da Bancada fazem uma homenagem ao Senador Vilson Kleinübing. Incluo-me na memória afetiva. Todos, Sr. Presidente, terão a chance de discutir a matéria amanhã.

Faço apenas uma lembrança de caráter prático. Estamos discutindo e votando uma resolução de minha autoria, apresentada ao exame do Senado em função de uma concordância, de um consenso estabelecido na última reunião entre o Presidente da República e os Governadores de Estado.

Por esta resolução, aquelas transferências já previstas na Lei Kandir podem ser antecipadas por meio de operações de crédito dentro do que já previa

a Lei Complementar nº 87/96, a Lei Kandir. Esta resolução traduz o que era a grande reivindicação de todos os Governadores de Estado de todos os Partidos.

O Governo Federal, depois de ampla negociação com os governos estaduais e da última reunião havida entre o Presidente da República e os Governadores de Estado, aquiesceu em fazer essa antecipação por meio de operações de crédito específicas, como solicitavam os Governadores.

Sr. Presidente, nesta resolução que discutimos e votamos hoje, não há nenhuma antecipação que acresça o valor já previsto na Lei Kandir. Daí por que, com todo o respeito à discussão ocorrida hoje no plenário, mas que será efetivamente aprofundada na sessão de amanhã, solicito aos Srs. Senadores que aprovem os termos desta resolução, com o acréscimo feito pelo Senador Francelino Pereira, com o qual estão de acordo os Governos Federal e estaduais. Esta resolução permite que os Srs. Governadores de Estado que já renegociaram as suas dívidas, que estão fazendo esforço na linha do ajuste fiscal, possam, por operação de crédito específica, ter antecipado o retorno já previsto na Lei Kandir.

É importante também, Sr. Presidente, que o somatório dessas antecipações, para os 20 Estados da Federação, chegue a R\$800 milhões. Trata-se, portanto, de valores unitários nesses Estados bastante inferiores a essa discussão que se dará amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também vou me ater à discussão deste projeto. Inscrevi-me apenas em função de uma frase proferida pelo Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo e autor do projeto de resolução. Este projeto não é a grande reivindicação dos Governadores. Está claro que isso é um emplastro, um artifício, uma atenuante, um armenque.

Lembro que é um projeto semelhante ao que votamos no final do ano passado, que dizia respeito à possibilidade de os Estados adquirirem empréstimos para compensar perdas do Fundef. Esse é mais um exemplo da prática de cortesia com o chapéu dos outros feita pelo Governo Federal. Votamos a favor do Fundef. Do ponto de vista da educação, nós o consi-

deramos um projeto positivo. O fato é que isso continuará sendo feito, enquanto não se revisarem as tabelas com recursos dos Estados. Neste caso específico, acontece o mesmo. Foi feita a Lei Kandir. O Ministro Kandir aqui esteve, dizendo que, se o projeto fosse aprovado, o Brasil transformar-se-ia em uma máquina de exportação, o que não aconteceu. E o objetivo era acabar com o ICMS nas exportações de produtos primários e semi-elaborados. O ICMS é um imposto tipicamente estadual. Na ocasião, os Governadores foram ludibriados pelo Governo, e quem disse isso não fui eu, mas o Governador Dante de Oliveira, do PSDB, na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex^a afirmou que o Governo prometeu uma coisa para os Governadores e depois aplicou outra na redação da lei. Como uma atenuante, daremos um empréstimo, visando compensar aquilo que seria repassado só no próximo ano. Votaremos a favor da matéria, até porque todos os Estados estão interessados.

A grande reivindicação dos Governadores, porém, não é isto, mas mudar a Lei Kandir, o que esperamos venha a ser feito a partir do ano que vem.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço V. Ex.^a, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Concordo com V. Ex.^a, Senador José Eduardo Dutra. Na verdade, com esta resolução, ao permitirmos um empréstimo que antecipa os efeitos da Lei Kandir, portanto, o ressarcimento aos Estados previsto na citada lei, estaremos atendendo a uma reivindicação importante dos Governadores — eu estava presente à reunião e constatei isso. No entanto, V. Ex.^a está certo em perceber que o pleito maior dos Srs. Governadores neste instante — além deste, que é importante para os efeitos que a Lei Kandir já produziu — é, efetivamente, a extinção da referida lei. Pessoalmente, considero que, antes da mudança da política cambial, eram até discutíveis os incentivos às exportações. Depois dessa mudança, alio-me àqueles que consideram que a Lei Kandir está absolutamente ultrapassada e que a sua extinção deve ser estudada rápida e efetivamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador José Roberto Arruda. Concordo plenamente com V. Ex.^a.

Espero que o Congresso se disponha a ir à origem dos problemas, porque, embora esse empréstimo seja uma retificação para os Governadores, a

quem está afogando-se não importa o tipo de ajuda que vem. É um absurdo que a União tenha retirado recursos originários dos Estados e agora queira devolvê-los sob a forma de empréstimo, portanto, com encargos financeiros.

Apesar disso, votaremos a favor. Fico satisfeito em ver a concordância do Líder do Governo. Esperamos que essa concordância se dê no sentido de agilizar esse processo de mudança da lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os últimos minutos do debate sobre o projeto de resolução de autoria do eminente Senador José Roberto Arruda trouxeram algumas confusões. Se estivéssemos no interior do Espírito Santo, seguramente se diria que essa situação “está de vaca não conhecer bezerro”.

No entanto, penso que teremos, se Deus quiser, a oportunidade de discutir profundamente a questão tributária nesta Casa e neste tempo legislativo que estamos vivendo. O momento certo de discutir a tributação sobre produção e exportação e sua relação com o trabalho é justamente o da reforma tributária, em que poderemos avançar muito, combatendo, inclusive, um dos grandes males que existe no sistema tributário brasileiro que é a possibilidade de guerra fiscal entre os Estados. No nível a que chegou, ela virou uma operação de soma zero, que prejudica todos aqueles que a praticam.

Quero me ater ao Projeto de Resolução nº 117, de autoria do Senador José Roberto Arruda, a favor do qual o PPS votará. Ele, na verdade, nasce do debate dos Governadores com o Governo Federal e significa, realmente, um pleito dos Governos Estaduais no sentido de possibilitar a antecipação das perdas referentes à Lei Kandir. O projeto concede uma autorização global a todos os Estados e ao Distrito Federal, para que esses recursos sejam antecipados. Esse é um ponto, no meu modo de ver, positivo. Evidentemente, a relação dos Estados federados, que essa Casa tem o papel de representar, com o Governo central é tumultuada, difícil; precisamos trabalhar muito para aperfeiçoá-la.

O Senador Jader Barbalho usou da tribuna hoje para trazer informações que deixam qualquer Senador que tenha acompanhado seu raciocínio — ou mesmo os telespectadores da TV Senado — estarecido com os números apresentados. Vamos destruir a

federação do nosso País, se continuarmos seguindo esse caminho.

Não vejo responsabilidade, como alguns Senadores que usaram da palavra, apenas desta Casa, mas também da área econômica do Governo Federal, que negocia esse tipo de acordo que não resolve o problema das instituições financeiras públicas estaduais e agrava o endividamento dos Estados federados.

Esses bancos não serão vendidos nem por um terço, nem por um quarto desses valores. Muitas vezes, continuarão como propriedade dos Estados federados, agregando novamente ao seu contencioso empréstimos para maus pagadores, crédito por critérios políticos, uma carteira de crédito sem recuperação e assim por diante.

Por isso, eu queria, de certa forma, saudar algumas colocações que foram feitas, saudar o Senador Osmar Dias, que tem sido, nos últimos anos, um batalhador por algo importante e simples nessa relação de endividamento público... Aliás, duas coisas: a primeira é que precisamos ter critérios, e nós não os temos. No momento em que tivermos critérios fixos, claros, essa relação melhora; e a segunda: nós precisamos respeitar e premiar os entes federados que se organizam. Porque, hoje, em nenhum ente federado — seja município ou estado — há incentivos quanto à sua organização, para a contenção de gasto com o pessoal, com o custeio, para organizar a previdência dos seus funcionários. Ao contrário, valores astronômicos acabam sendo liberados pela equipe econômica — é bom dizer isso — e, muitas vezes, são cancelados por este Plenário justamente para estados que se desorganizam, que têm seus bancos servindo como instrumento de emissão de moeda, e assim por diante.

Faço essa consideração, Sr. Presidente, julgando que o debate é importante e, ao mesmo tempo, registrando nosso voto favorável ao projeto de resolução, que não é nenhuma panacéia nem resolve o problema dos estados federados, mas, na dificuldade financeira em que vivem esses aproximadamente vinte estados, entre eles o meu — Espírito Santo —, a antecipação dos recursos da devolução da Lei Kandir é uma medida importante.

A Bancada do PPS votará a favor deste projeto e, tenho certeza, também a Bancada capixaba, no sentido de dar um apoio ao Governo do nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.134, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1999, que concede autorização aos Estados e do Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996, consolidando a Emenda nº 1-CAE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lina**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.134, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, referente à antecipação de

recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 1.913-8, de 26 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Às operações referidas neste artigo não se aplicam, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, os seguintes dispositivos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.

Art. 2º Não se aplica às operações de que trata esta Resolução o disposto no art. 41 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 769, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999 (nº 362/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.126, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes para discutir.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que se vota o Projeto de Decreto Legislativo que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para a sua Eliminação, devemos destacar a sua importância, tendo em vista o fato de que estamos diante de um compromisso internacional firmado pelo Brasil recentemente.

Na exposição de motivos enviado pelo Ministro das Relações Exteriores – acompanhando a mensagem presidencial – ao Congresso Nacional, destaca-se que a nova Convenção tem como objetivo a adoção, pelos Estados ratificantes – portanto, pelo Brasil, entre outros –, de um conjunto de medidas abrangentes que incluam a elaboração e a implementação de programas nacionais de ação, com vista à eliminação das piores formas de trabalho infantil, definidas como trabalho escravo e práticas análogas, prostituição, participação na produção de pornografia e em atividades ilícitas – como tráfico de entorpecentes – e outros tipos de trabalhos suscetíveis de prejuízos à saúde, à segurança ou à moral das crianças.

Para seus efeitos, a nova Convenção designa o termo “criança” como toda pessoa menor de 18 anos. A Recomendação 190, que acompanha a Convenção 182, sobre a piores formas de trabalho infantil, embora não imponha obrigações, propõe medidas e oferece diretrizes aos Estados ratificantes, objetivando a implementação eficaz dos dispositivos da nova Convenção. Esse novo instrumento da OIT guarda total compatibilidade e complementaridade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Nesse sentido, cabe o aplauso ao Estatuto da Criança e do Adolescente, uma das leis brasileiras mais exemplares, inclusive destacada em todos os encontros internacionais em que o tema criança e adolescente vem sendo tratado, às vezes interpretado equivocadamente dentro do País, quando se resalta o tema ou se quer atribuir-lhe alguns problemas existentes em relação às nossas crianças e aos nossos jovens.

Queremos chamar a atenção para a Convenção 182, no seu art. 1º, que já esclarece definitivamente qual o compromisso do Brasil e de todos os outros países que assinaram esse acordo: “Todo membro que

ratifique a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência”.

E o art. 5º ainda diz: “Todo membro, após a consulta das organizações de empregadores e de trabalhadores, deverá estabelecer ou designar mecanismos apropriados para monitorar a aplicação dos dispositivos que colocam em vigor a presente Convenção”.

E definitivamente estabelecem quais as medidas eficazes que, num prazo determinado, deverão ser adotadas com o fim de impedir a ocupação de crianças nas piores formas de trabalho infantil, prestar assistência direta, necessária e adequada para retirar as crianças das piores formas de trabalho infantil, assegurar a sua reabilitação e inserção social, assegurar o acesso ao ensino básico gratuito e, quando for possível, adequado à formação profissional de todas as crianças que tenham sido retiradas das piores formas de trabalho infantil. Identificar as crianças que estejam particularmente expostas a riscos e entrarem em contato direto com elas, e ainda – o que considero fundamental – levar em consideração a situação particular das meninas.

Sabemos, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as crianças, adolescentes e principalmente as meninas se expõem ainda a uma situação de exploração de trabalho, às vezes, muito mais aviltante que nos muitos casos em que as crianças estão expostas.

Aplaudimos a assinatura do Brasil a esta Convenção. Este diploma internacional é de alta relevância, alerta ao Brasil que ainda há muito a fazer. Realmente, consta na letra bela da lei, mas ainda muito precisa ser feito.

Aplaudimos e recomendamos que também o Senado Federal dê o seu aval a este acordo internacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que estamos debatendo este projeto de decreto legislativo, temos em mãos o Relatório do Unicef intitulado “Situação Mundial da Infância”, em que se registram alguns avanços no Brasil em relação à situação da criança e do adolescente, no que se refere à poliomielite e também no que concerne à aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Também relata que, em 1990, a mortalidade infantil era da ordem de 47,8% e que, agora, esse índice foi reduzido para 36,1% em cada mil nascimentos.

De acordo com o relatório “Situação mundial da infância”, cerca de 21 milhões de crianças vivem em lares com renda **per capita** igual ou inferior a meio salário mínimo mensal. Isso equivale a 35% das crianças brasileiras, ou seja, a proposta tratada aqui tem por base a dura realidade social de nossas crianças, que são obrigadas a trabalhar para aumentar a renda familiar. Afinal de contas, se 21 milhões de pessoas vivem com uma renda inferior a meio salário mínimo e se entre esses 21 milhões se situam 35% das crianças brasileiras, esse é um dado muito triste, pois demonstra que boa parte das nossas crianças se ocupam em atividades aviltantes.

A convenção, ao propor a erradicação das formas perversas de trabalho infantil, tenta fazer com que as nossas crianças não sejam utilizadas como força de trabalho, não sejam comercializadas em tráfico de crianças, nem se submetam a regime de servidão em função de dívidas contraídas pelos pais. Nesse último caso, as crianças têm que trabalhar **ad infinitum** porque os pais não conseguem saldar as dívidas. Desse modo, as condições de trabalho são aviltantes para as crianças, além de impossibilitar-lhes o acesso ao ensino.

O relatório do Unicef informa ainda que, a cada ano, morrem no País 120 mil crianças antes de completar um ano. Desse total, 57 mil morrem em sua primeira semana de vida. O documento destaca, entretanto, que houve uma diminuição da mortalidade infantil – no meu ponto de vista, uma diminuição inexpressiva.

Combater o trabalho infantil, as formas perversas de ocupação da força de trabalho infantil significa também oferecer meios para que as famílias não obriguem seus filhos a trabalharem precocemente. Nesse ponto, destaco a contribuição importante do governo de Cristovam Buarque ao instituir a bolsa-escola, um mecanismo pelo qual as famílias estimulavam suas crianças a participarem da vida escolar, recebendo cada família um aporte de recursos para ter um mínimo de renda e viver com dignidade. A bolsa-escola reduziu a evasão escolar, estimulou a criança a ir à escola e, ao mesmo tempo, deu-lhe recursos necessários a uma alimentação digna ou outros meios essenciais à família e à sua sobrevivência.

Considero o projeto muito importante como forma de evitar a prostituição infantil e também a participação da criança em determinados esforços de guerra, inclusive como soldados em frentes de batalha, segundo informações que nos chegam de vários países do mundo com ação beligerante. E, nessas guerras, milhares, milhões de crianças que são mutiladas e mortas precocemente.

Assim, estou inteiramente de acordo com a matéria. Entendo que o Brasil contribuirá para a erradicação do trabalho infantil em sua forma perversa. Segundo dados obtidos por técnicos do Ipea e por vários pesquisadores é possível combater a utilização inadequada do trabalho infantil através da bolsa-escola.

Portanto, nesta tarde, coincidentemente com o relatório apresentado pelo Unicef, estamos aprovando um dispositivo que, com certeza, contribuirá para a diminuição ou erradicação, o que deve ser nosso propósito, da utilização da força de trabalho infantil, que, segundo apresenta como critério a convenção, seria de jovens e adolescentes até 18 anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Wilson, Relator da matéria.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, deram-me o privilégio de relatar o presente projeto, que é da maior importância, porque trata da adesão do Brasil aos diplomas internacionais que abrangem questões referentes à proscricção do trabalho infantil e da exploração criminosa de crianças em atividades ilícitas, como tráfico ilícito de drogas e prostituição.

Aqui as Senadoras Marina Silva e Emilia Fernandes, com muito brilho, disseram que a Convenção 182, da OIT, sobre a proibição das piores formas de trabalho Infantil e a ação imediata para sua eliminação, ora submetida à aprovação legislativa para fins de incorporação, é, neste prisma, um brilhante exemplo de legislação internacional à qual o Brasil já deveria ter aderido há muito tempo, seja para afirmar sua posição no conceito das nações, seja para deixar claro o esforço não só jurídico como também político que estamos empreendendo no sentido de erradicar, definitivamente, o trabalho infantil, um dos males principais da nossa sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, relato favorável, com muita satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.135, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999 (nº 362, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999 (nº 362, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.135, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Sr^s. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 770, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.095, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.136, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.136, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda.” para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sons e imagens na localidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Sr^s. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon, da Sra. Emilia Fernandes e dos Srs. Roberto Saturnino e Geraldo Cândido e da Sra. Marina Silva.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999** (nº 180/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.128, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino, e assinando sem voto o Senador Leomar Quintanilha.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1137, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999 (nº 180, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999 (nº 180, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.137 DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Ruy Baromeu” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Ruy Baromeu” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao **Projeto de Resolução nº 68, de 1999**, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito), tendo

Parecer sob nº 1.061, de 1999, da Comissão Diretora, Relator: Senador Nabor Júnior, oferecendo a redação do vencido.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO DO VENCIDO, PARA O TURNO SUPLEMENTAR, DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1999

Dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, no art. 29, VI e VII, do art. 32, § 3º, e no art. 32, § 3º, e no art. 212, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, relativa ao último exercício analisado e, quando este não corresponder ao exercício anterior ao do pleito, deverá a mesma vir acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do exercício anterior.”(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência consulta o Plenário se podemos incluir na pauta de hoje os Projetos de Decreto Legislativo nºs 272, referente a acordo com países produtores de estanho, e nº 274, relativo a acordo sobre a idade mínima de admissão em emprego; os Projetos de Resolução nºs 132, que trata da aprovação de crédito para instituições federais de ensino superior e hospitais universitários, e nº 129, referente a alteração da Resolução nº 58, que autoriza operação de crédito entre o Brasil e o BIRD.

Todos esses projetos, que estão em regime de urgência, fariam parte da Ordem do Dia de amanhã.

Os avulsos estão sobre as mesas. As Lideranças consultadas aceitaram. O Plenário concorda? (Pausa.)

Não havendo objeção, passaremos a cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 775, de 1999, art 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999 (nº 345/99, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.125, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Moreira Mendes.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.138, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999 (nº 345, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999 (nº 345, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estranho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.138, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos

Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 274, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 776, de 1999, art 338, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999 (nº 363/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.127, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.139, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999 (nº 363, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999 (nº 363, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. –

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.139, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132, de 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 778, de 1999, art 338, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 132, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.110, de 1999, Relator: Senador José Alencar), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 132, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1140, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1999, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de & 8,280,543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.140, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de £8,280,543.60 (oito milhões, duzentas e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao HSBC Investment

Bank plc, no valor de £8,280,543.60 (oito milhões, duzentas e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários – IFES.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – credor: HSBC Bank plc (Londres/Inglaterra);

III – executor: Ministério da Educação;

IV – valor: £8,280,543.60 (oito milhões, duzentas e oitenta mil, quinhentas e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos);

V – juros: a uma taxa fixa igual a 5,59% a.a. (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada desembolso;

VI – condições de pagamento:

a) do principal: em dezessete parcelas semestrais e consecutivas em 30 de maio e 30 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 30 de maio de 2000;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de maio e 30 de novembro de cada ano, sendo a primeira em 30 de maio de 2000.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1999
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 779, de 1999 – art. 338, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 129, de 1999, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que altera o inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.124, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva.

Trata-se da retificação de uma resolução já adotada, só altera o termo de compromisso.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 129, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.141, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1999, que altera o inciso VI da Resolução nº 58, de 1999, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dó-

lares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo – Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.141, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Altera o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 58, de 1999, do Senado Federal, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares nortes-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Resolução nº 58, de 1999, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após da data da assinatura do Contrato;”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, tendo chegado à Comissão de Assuntos Econômicos matéria de natureza urgente, peço a V. Ex^a licença para, no final da Ordem da Dia, convocar as

Sr^{as} e os Srs. Senadores membros da Comissão para discutirmos e votarmos a matéria. Peço a presença dos Senadores Agnelo Alves, José Eduardo Dutra, Jorge Bornhausen, Paulo Souto e demais membros da CAE.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Membros da Comissão de Assuntos Econômicos estão convocados pela Presidência para uma reunião a ser realizada agora, a fim de tratarmos de assuntos urgentes que poderão ainda entrarem na pauta desta Sessão Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 787, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 130, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 788, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Ofício S-65/99 (recursos hídricos do Ceará).

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –
Ney Suassuna – Jáder Barbalho – Marina Silva – Carlos Wilson – Edson Lobão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, registro que aceitamos a apresentação desse requerimento de urgência hoje condicionado à aprovação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De fato, nenhuma matéria pode vir ao plenário sem o relatório da Comissão respectiva. Mas, para ganharmos tempo, tendo em vista que só haverá sessão amanhã e depois de amanhã, julgamos conveniente adiantar a Ordem do Dia de amanhã. Se V. Ex.^a não se opuser, poderemos dar prosseguimento à votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 65, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.142, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 65, de 1999 (Ofício nº 4.601, de 8-12-99, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, acerca do pedido do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30-11-99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício “S” nº 65, de 1999, (Presi-99/4601, de 8 de dezembro de 1999, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido do Estado do Ceará para que seja autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a garantia da União, tendo e vista o financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.

Trata-se de projeto destinado a aumentar a oferta de água, garantir o abastecimento para múltiplos usos e melhorar a eficiência da gestão integrada dos recursos hídricos daquele estado.

A operação de crédito no valor de até US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), cotados e 30-11-99, tem as seguintes características principais:

a) mutuário: Estado do Ceará;

b) mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) valor: US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), cotados em 30-11-99;

e) juros: a uma taxa igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente pelo BIRD, mais 0,75% a.a. sobre o valor desembolsado;

f) comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato;

g) prazo: 15 (quinze) anos;

h) carência: até 5,5 anos;

i) comissão inicial: 1% do valor efetivo do financiamento, sacada da conta d empréstimo após a assinatura do contrato;

j) prazo para desembolso: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

l) condições de pagamento:

do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais sucessivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano vencendo-se a primeira em 15-5-2005 e a última em 15-11-2014.

— dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: juntamente com os juros;

— da comissão inicial: sacada da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

As datas estipuladas para repagamento nas condições acima descritas poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 247,000,000.00 (duzentos e quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), a serem desembolsados no prazo de, aproximadamente, seis anos. Do total dos recursos US\$ 136,000,000.00 estarão a cargo do BIRD e US\$ 111,000,000.00 à conta do Tesouro Estadual.

A Exposição de Motivos nº 979/MF que acompanhou a Mensagem Presidencial nº 1.818, de 8 de dezembro de 1999 (Mensagem nº 240, de 1999) dirigida ao Senado Federal, assinala que, com base na Portaria MF nº 276, de 23 de outubro de 1997, foi autorizada a tramitação do pleito do Estado do Ceará em caráter excepcional.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 1.687/1999) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual, salienta que esta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio da carta CREDE-99/075, de acordo com as condições constantes do Registro de Operações Financeiras – ROF nº TAo52059.

Consta ainda do projeto sob exame, parecer e nota da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 392, de 1º de dezembro de 1999 e Nota STN/COREF/DIREF Nº 1.536, de 29 de setembro de 1999). O parecer informa que o arranjo institucional do projeto é simples, sendo a Secretaria dos Recursos Hídricos, por intermédio da Unidade de Coordenação de Programas Especiais – UCPE, responsável pela execução dos projetos de água bruta. Contará, ainda com a participação da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME.

Do parecer da STN consta, ainda, a análise econômico-financeira do Programa e os seus respectivos custos e benefícios, verificando um valor presente líquido negativo no montante de US\$ 55,620,039.66 e impacto fiscal de US\$ 54,116,194.44, pelo que resulta um subsídio de US\$ 1,503,845.22.

O exame da garantia a ser oferecida demonstrou que a operação está enquadrada nos limites de endividamento da União, tendo sido anexados ao processo a metodologia de cálculo utilizada nesse sentido pela STN. Quanto às contragarantias oferecidas pelo Estado do Ceará (receitas provenientes dos arts. 157, 159 e 167, da Constituição Federal), formalizadas por intermédio de contrato próprio, foram consideradas adequadas e suficientes.

A operação foi autorizada pela Assembléia Legislativa (Lei Estadual nº 12.931, de 14 de julho de 1999) tendo o estado apresentado as certidões negativas de débito junto ao Ministério da Fazenda, INSS e FGTS.

Integra ainda o processo sob exame, o parecer do Banco Central (Parecer DEDIP-99/040, de 8 de dezembro de 1999), referente às condições para o Estado do Ceará contratar operação de crédito. Assi-

nalda essa instituição que a operação, embora não se enquadre nos limites fixados pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, foi prevista nos termos do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, quando da revisão deste, devendo, portanto, ser analisada à luz dos parâmetros fixados no Acordo. Nesses termos, o parecer do Banco Central é favorável à autorização do contrato pretendido pelo Estado do Ceará.

Por fim, consta do processo cópia da Recomendação nº 57, de 9 de setembro de 1999, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF que autorizou a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a iniciar o processo de negociação do contrato. Além disso, já foram previstos recursos, inclusive no Plano Plurianual 2000-2003, para o ingresso de recursos externos, bem como a contrapartida estadual.

É o relatório.

II – Voto

As operações de crédito externo de interesse dos estados e contando com garantias da União estão submetidas a normas próprias do Senado Federal, derivadas da competência conferida pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal. Aplica-se ao caso, no que tange à prestação da garantia da União, a Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”. Na parte referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo estado, encontra-se em vigor a Resolução nº 78, de 1998, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida nas resoluções acima referidas. No que tange ao mérito, a operação de crédito financiará um programa que contribuirá decisivamente para a melhoria da qualidade de vida da população cearense. Com efeito, a busca da gerência mais eficaz dos recursos hídricos do estado e, complementarmente, do uso do solo e da vegetação em bacias hidrográficas é condição básica para minimizar os efeitos da erosão e aumentar os mecanismos de captação de águas fluviais e sub-

terrâneas. tais ações contribuirão, decisivamente, para diminuir os efeitos de secas periódicas que atingem o estado e comprometem o seu desenvolvimento em bases sustentáveis. Acresça-se a essas vantagens de caráter social que a Taxa Interna de Retorno – TIR calculada atinge a 7,19% a.a.

As ponderações levantadas pela Secretaria do tesouro Nacional e pela PGFN em face do não enquadramento do estado nos limites de endividamento definidos na Resolução nº 78, de 1998, devem, conforme assinalou o parecer do Banco Central do Brasil, ser avaliadas segundo os parâmetros e metas financeiras estabelecidas no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, chancelado pela Resolução nº 123, de 4-12-1997, desta Casa. A Resolução nº 78/98 ao estabelecer os critérios gerais e limites aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos estados, não revogou os acordos específicos firmados com os estados. No caso do Estado do Ceará, estão sendo rigorosamente cumpridos os cronogramas acordados, conforme atesta o Ofício nº 4953/99 – COREM/DIANE, de 7 de dezembro de 1999, do secretário do Tesouro Nacional.

A condição estabelecida pela Confíex e mencionada nos pareceres da PGFN e da STN, quanto à aprovação da posse dos terrenos onde será assentada a população envolvida nas obras do programa, está sendo cumprida dentro dos critérios que embasam a política de reassentamento do estado. Na verdade, os decretos de desapropriação das obras do primeiro ano de implantação do Programa já se encontram devidamente assinados, mas a aquisição das terras somente poderá ser efetuada a partir do cadastramento, avaliação de beneficiárias e negociação com as famílias atingidas.

Cabe ainda mencionar que as condições prévias ao primeiro desembolso (Seção 5.01 e 12.01 do contrato de empréstimo) já se encontram atendidas, de vez que as minutas do Manual Operacional do Programa e dos convênios entre a Secretaria de Recursos Hídricos e a Cogerh, Funceme e Sohidra já foram enviadas para apreciação do Banco Mundial.

Vale, por fim, referir o custo efetivo da operação estimado em 7,35% a.a., constituindo um indicativo favorável a mais, dentre os aspectos que recomendam a contratação do empréstimo. estando cumpridas dessa forma as exigências e determinações das normas que regem a matéria, somos de

parecer favorável à autorização objeto do Ofício "S" nº 65, de 1999, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1999

Autoriza o estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 136,000,000.00, destinada a financiar parcialmente a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – PROGERIRH.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições.

- a) mutuário: Estado do Ceará;
- b) mutante: Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) garantidor: República Federativa do Brasil;
- d) valor: US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), cotados, em 30-11-1999;
- e) juros: a uma taxa igual ao Custo de Empréstimo Qualificados determinado para o semestre precedente pelo BIRD, mais 0,75% a.a. sobre o valor desembolsado;
- f) comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato:
- g) prazo: 15 (quinze) anos;
- h) carência; até 5,5 anos;

i) comissão inicial: 1% do valor efetivo do financiamento, sacada da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

j) prazo para desembolso: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

l) condições de pagamento:

— do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais sucessivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15-5-2005 e a última em 15-11-2014;

— dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: juntamente com juros;

— da comissão inicial: sacada da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 1999 – **Bello Parga**, Presidente em exercício – **Luiz Otávio – Roberto Saturnino – Agnelo Alves – Jorge Bornhausen – Freitas Neto – Romero Jucá – Jefferson Péres – Lúcio Alcatâra – Francelino Pereira – Geraldo Altoff – Sérgio Machado – Marluce Pinto – Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um breve comentário sobre fato ocorrido na semana passada em um continente de cuja existência quase nos esquecemos. Não me pronunciei acerca do assunto na oportunidade, mas sempre é tempo de fazê-lo.

Refiro-me a fato acontecido na África, continente muito mais devastado do que o nosso pela economia internacional comandada pelo sistema financeiro, que, apesar de tudo, subsiste e faz esforços gigantescos para reerguer-se política, econômica e culturalmente. A África foi palco de um acontecimento muito importante no domingo anterior ao que passou: as eleições para Presidência da República de Moçambique, a segunda eleição realizada depois da paz nego-

ciada entre as facções que, internamente, disputavam o poder na Guerra Civil moçambicana. Foi reeleito o Presidente Joaquim Alberto Chissano, da Frelimo. Aos poucos, com muito sacrifício, Moçambique reconstrói sua sociedade, sua economia, para regozijo de todos nós.

Enquanto isso, no outro lado do continente, no lado atlântico, o país irmão, Angola, está ainda nos esforços finais para debelar a facção guerrilheira de Jonas Savimbi, sem que tenha contado suficientemente com o apoio internacional, que lhe é devido, porque essa guerra já deveria ter cessado, em virtude de um acordo feito entre as partes, em razão da eleição do Sr. José Eduardo Santos. O não-reconhecimento por parte da outra facção redundou na continuidade dessa guerra que está devastando a República de Angola, país de riqueza formidável, fantástica, que teve participação importante no processo de independência da Namíbia e do Zimbábue e na própria extinção do regime de **apartheid** da África do Sul. O continente africano deve muito à Angola. Também o movimento internacional contra todas as formas de racismo tem sempre uma referência muito importante em Angola, país ao qual estamos ligados culturalmente por laços muito profundos e que está precisando da ajuda do Brasil, está precisando da ajuda internacional, está precisando da ajuda da ONU para liquidar definitivamente essa guerrilha chefiada por um grupo que não tem a mínima condição de ser acatado ou respeitado por qualquer outra nação de vez que, tendo descumprido explicitamente um acordo referendado por todo o mundo e pela Organização das Nações Unidas, continua ativo e recebendo ajuda de outros países. Enquanto isso, o governo oficial, o governo da MPLA, que é o governo legítimo, eis que vencedor das últimas eleições em Angola, precisa da ajuda do Brasil e de toda a comunidade internacional para poder liquidar essa resistência e reerguer-se econômica e culturalmente.

Era o registro breve que eu queria fazer, para lembrar a existência dessas comunidades, de seres humanos como nós, com os quais temos laços históricos e culturais importantes e cujas agruras não são motivo de muitas notícias na imprensa, razão pela qual há uma tendência ao esquecimento em relação a tudo que se passa no continente africano. É o continente que mais está precisando da ajuda internacional, e o Brasil não deve negar-se a qualquer possibilidade de apoio devido as suas relações tradicionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo justificar a apresentação de um requerimento solicitando a convocação de uma sessão especial. Esta Casa, o Senado Federal, tem realizado sessões dessa natureza com o objetivo de homenagear personalidades, cultivando valores nacionais, destacando o talento de brasileiros, proclamando exemplos, enfim, salientando feitos que merecem o destaque nacional.

Com o apoio de vários Srs. Senadores, estou requerendo uma sessão especial para destacarmos o papel relevante que o cidadão Édson Arantes do Nascimento, Pelé, tem cumprido em favor do nosso País internacionalmente. Ainda agora, mais uma vez, ele mereceu o destaque internacional: além de receber o título de Atleta do Século, Pelé acaba de conquistar mais um reconhecimento mundial pelo seu talento jamais igualado no mundo esportivo. Desta feita, por iniciativa da agência de notícias britânica Reuters, em Viena, seu nome foi escolhido entre os de 91 atletas de sete categorias do esporte, selecionados por 54 editores e jornalistas de 35 países. Na lista apresentada pelos promotores, figuravam nomes como o do pugilista Mohamed Ali, do velocista Carl Lewis e jogador e astro de basquete Michael Jordan.

Sr. Presidente, o que pretendo ressaltar é a importância de Édson Arantes do Nascimento para o nosso País. Em nenhuma outra atividade o nosso País mereceu o destaque internacional, não apenas neste século, mas em toda a história do nosso País, como o que Pelé promoveu de maneira tão significativa. Nas artes, nas ciências, na cultura, na economia, na política, em nenhum setor alcançamos o destaque internacional como o que alcançamos nos esportes graças a Pelé.

E o que tem significado a promoção do nosso País? Como avaliarmos os resultados, os benefícios desta promoção que faz Pelé em todos os cantos do mundo?

Desejo até citar um fato singelo, que bem demonstra a popularidade desse brasileiro no mundo todo. A Rede **CNN**, em seu noticiário, deixa de colocar os caracteres identificando a personalidade noticiada em apenas três casos: quando se trata do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, quando se trata do Papa e quando se trata de Pelé, por ser uma figura conhecida mundialmente; dispensada, portanto, a identificação na TV.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Se. V. Ex^a me permite, e o Sr. Bill Clinton só enquanto for Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB-PR) – Exatamente. O Senador Pedro Simon lembra bem: Bill Clinton, só enquanto Presidente, porque, depois, a história será diferente.

Não se trata apenas da promoção do futebol brasileiro, por ser ele o expoente maior desse esporte em todos os tempos; trata-se da promoção do nosso País como Nação. Se fosse apenas o futebol, já seria significativo, porque esse esporte movimenta no mundo, por ano, mais de US\$200 bilhões. É uma atividade essencialmente econômica, que gera empregos, renda, receita pública e que, certamente, contudo, não tem merecido das autoridades de governo no Brasil o destaque devido. Aliás, o grande articulista político, Villas Boas Corrêa, em uma de suas brilhantes peças, escreveu que “o esporte foi expulso do governo no Brasil”, exatamente porque as autoridades governamentais não oferecem ao esporte o destaque que merece.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso até que teve um momento de lucidez quando chamou para Ministro Extraordinário dos Esportes o Sr. Édson Arantes do Nascimento, o Pelé. Embora, lamentavelmente, tenha estado por pouco tempo no exercício da função pública, Pelé também ali foi exemplar, porque combateu a improbidade administrativa ao demitir do Indesp funcionários que haviam praticado irregularidades. Ainda mais, por intermédio da Lei Pelé, procurou moralizar a atividade esportiva no nosso País, com o que ofereceu uma grande contribuição.

Todavia, Sr. Presidente, o interesse não diz respeito apenas – repito – à promoção do futebol do nosso País no exterior, mas também à promoção do Brasil como Nação. É bom ressaltar a relevância do esporte, especialmente do futebol, uma paixão popular no Brasil, com sua importância econômica, social e cultural.

Por isso, Sr. Presidente, solicitamos essa sessão especial – com data a ser marcada por V. Ex^a no próximo ano – para, homenageando Pelé, cultivarmos valores imprescindíveis ao crescimento da Nação, salientando o exemplo positivo e realçando o talento brasileiro, sobretudo porque, neste século, Pelé foi o único cidadão brasileiro a merecer destaque internacional nessas proporções.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primei-

ramente, desejo destacar um fato muito importante ocorrido hoje, qual seja, a decisão do Superior Tribunal de Justiça, que, por sete votos a um, concedeu o direito à reintegração aos seis mil trabalhadores da FNS, companheiros que têm a tarefa de combater as endemias rurais no meu Estado do Rio de Janeiro, há cinco meses afastados de seus empregos porque o Governo não quis renovar o contrato. Uma juíza do Rio de Janeiro concedeu uma liminar de reintegração, obrigando o Ministério da Saúde a renovar o contrato. No entanto, o Ministério recorreu ao STJ e hoje o Tribunal, por sete a um, decidiu pela reintegração dos seis mil trabalhadores, mantendo portanto a liminar da juíza. Trata-se de uma decisão muito importante para aqueles seis mil pais de família que estão há cinco meses no desespero, alguns até acampados em plena Cinelândia.

Sr. Presidente, estamos chegando ao final de mais um ano legislativo – também ao final do ano executivo e judiciário. Portanto, eu gostaria de fazer um balanço breve, mas importante, destacando inclusive o papel do nosso Chefe do Executivo, Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Estamos chegando ao final deste ano, que, se não é realmente o último ano deste século, mas do milênio, é o último ano cuja numeração começa com mil. No próximo ano começarão os anos dois mil. Foi também o primeiro ano do mandato de Fernando Henrique Cardoso – não custa lembrar – nas mãos dos grandes capitalistas.

Logo no começo do ano e do mandato, em janeiro, o Governo teve de abandonar sua política de manutenção da cotação do real perante o dólar, a chamada “âncora cambial”, com a qual em seis meses torrou cerca de US\$42 bilhões de reservas. A cotação do dólar subiu rapidamente e no final do mês ultrapassou os R\$2,00.

Isso não foi suficiente para o Governo se convencer que deveria mudar sua política econômica. Era mais cômodo pôr a culpa na moratória decretada pelo Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, ou alegar, infantilmente, que tudo havia sido causado por um “ataque especulativo” contra o real. Ao contrário, o Governo radicalizou a mesma política. Nova ajuda foi pedida ao FMI e novas exigências foram aceitas.

Ainda em janeiro, as medidas sobre as contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos e inativos foram rapidamente aprovadas pelo Congresso, onde o Governo continuou contando com a fidelidade dos partidos de sua base de sustentação. O mesmo aconteceu com o aumento da contribuição

social sobre o lucro e do IOF, propostos para compensar o atraso na aprovação do aumento da CPMF.

Em fevereiro, o Brasil já tinha um novo Presidente do Banco Central. Para esse posto-chave, na condução da política do FMI, foi escolhido Armínio Fraga, de nacionalidade norte-americana e empregado do megaespeculador George Soros.

Para explicar a estranha escolha, foi usado o tolo argumento de que a intimidade de Fraga com os especuladores, longe de colocá-lo sob suspeita, tornava-o mais capaz de lutar contra eles.

É relevante recordar que Fraga foi o pai das famigeradas contas CC5, por meio das quais, segundo a revista **Veja**, R\$124 bilhões deixaram o País entre 1992 e 1998, isso sem o menor controle.

O acordo de 8 de março com o FMI determinou as medidas a serem tomadas pelo Governo: aumento dos juros, reforço do ajuste fiscal, aperto da política salarial no setor público, a meta de obtenção de um superávit primário nas contas públicas. Para isso, o acordo enumerou as seguintes medidas a serem tomadas: 1) aumentos dos preços internos dos preços de energia e outras tarifas públicas; 2) suspensão dos descontos sobre PIS e Cofins para os exportadores; 3) aumento das taxas de IOF para os consumidores; 4) aumento das contribuições dos militares para a seguridade social; 5) redução dos gastos salariais.

O acordo chega ao ponto de especificar que, com exceção do aumento das contribuições dos militares, as medidas acima devem ser implementadas por decretos ou medida provisória.

O acordo especifica ainda que as reformas administrativas e da seguridade deverão prover os instrumentos legais para reduzir as despesas com folha de pagamento dos Estados, assim como para que seja efetuada a renegociação das dívidas municipais nos mesmos moldes da que foi feita com os Estados, também, coincidentemente, no último ano das eleições, de modo a comprometer de antemão os novos prefeitos a serem eleitos com as políticas do Governo, ou seria melhor dizer, do FMI.

O tempo é curto para continuar com todos os comentários que os acordos com o FMI merecem e demonstrar em pormenores o quanto é ele que define em detalhes a política econômica do nosso País, mas não posso deixar de fazer uma referência ao importante ponto das privatizações.

Diz o ponto 18 que “o Governo vai prosseguir, com determinação, na sua política de delimitar e reduzir, no correr do tempo, o papel dos bancos públicos na economia.” Sobre o que o acordo se refere como os “restantes bancos federais”, o Banco do Bra-

sil, a Caixa Econômica, o BNDES, o BASA e o BNB, diz que estão sendo feitos estudos “sobre o futuro papel dessas instituições, incluindo possíveis vendas do controle, fusões, venda de posições estratégicas ou transformação em agências de desenvolvimento ou bancos de segunda linha. E que já está decidida a privatização da BB/DTVM, subsidiária do Banco do Brasil para gerenciamento de bens, assim como da Companhia Federal de Resseguros, o IRB”.

Também não é possível deixar de mencionar a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demissões de funcionários públicos por excesso de pessoal e por insuficiência de desempenho, assim como medidas “para flexibilizar o recrutamento de servidores”, ou seja, para poder contratar sem concurso.

Como se viu durante todo este ano, o Governo Fernando Henrique Cardoso buscou realmente com muita aplicação fazer “o dever de casa” que o Fundo Monetário Internacional lhe passou. Para isso contou – que me perdoem os nobres Colegas – com a subserviência do Congresso Nacional, com apenas algumas poucas exceções.

Além disso, os acontecimentos recentes mostraram que, apesar de constantemente apregoar a necessidade do equilíbrio das contas públicas, o Governo não está interessado em realizar uma verdadeira reforma fiscal. Ficou claro que o âmbito do “ajuste” que ele pretende, nessa área, não passa dos grosseiros aumentos de carga tributária, da redução dos gastos sociais e da eleição do funcionalismo público e dos aposentados como bodes expiatórios.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Cândido, a reforma vai ser uma coisa complicada, porque reforma existe quando todo mundo tem interesse em ceder. Nesse caso específico, ninguém quer ceder. Hoje, no pacote tributário, a República tem 70%, os Estados têm 26% e os Municípios têm 4%. Acho muito pouco para o Município. Os Municípios maiores têm um pouco mais porque possuem outras receitas. Mas estou falando do que arrecada o Governo Federal. E fico preocupado porque o Governo Federal, por intermédio do FEF, quer mais, quer tirar uma parcela de 20% que não entra sequer no Fundo de Participação dos Municípios. Por sua vez, os Estados também estão querendo um pouco mais, porque acham pouco 26%. E os Municípios também querem um pouco mais. Então, é exatamente o oposto do que esperamos para se chegar a um acordo:

ninguém quer ceder. Por outro lado, V. Ex^a também abordou o problema dos bancos, que é preocupante, porque tivemos uma reforma na área privada, que achei razoavelmente boa para nós. Mas a da área pública, dos bancos estaduais, a cada dia, tenho uma surpresa. O último que tivemos foi a de Santa Catarina, que foi aprovado aqui pelo Senado. Mas quando falávamos de R\$2,2 bilhões achávamos exorbitante. Há tempos todos estão nessa faixa. Pergunto-me se não seria preciso responsabilizar quem levou os números a esse montante, que é infinitesimal? Estou realmente preocupado. Vemos gastarem 2, 3, 4 bilhões, mas quando vamos vender só dão 300 ou 200. É surpreendente e nada acontece! Mais cedo ou mais tarde este Congresso não mais poderá furtar-se de aprofundar o assunto. Quero parabenizar V. Ex^a por trazer o tema. Realmente, isso me causa estupefação.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso. Na verdade, temos o maior interesse na questão da reforma tributária. É importante e sempre foi uma proposta dos partidos de Oposição. O Governo não tem demonstrado boa vontade e interesse de realizar essa reforma. Temos que fazer um novo pacto federativo que dará mais autonomia aos Estados e os Municípios que reclamam da pequena quota que recebem em relação aos recursos arrecadados. Precisamos avançar mais. É nossa preocupação a possibilidade de privatização dos bancos estatais, como o Banco do Brasil, que é um banco de fomento, assim como a Caixa Econômica Federal, não podem ser privatizados. Pegar esse patrimônio e entregar na mão de especuladores internacionais será mais um crime contra a Nação brasileira e o nosso patrimônio público.

Como não poderia deixar de ser, os resultados dessa política foram péssimos. A economia este ano deverá decrescer, variando as projeções entre 1,5% e 4%. Os juros continuam muito altos, bem acima dos níveis internacionais. As falências, concordatas, fechamentos e desativamento de empresas se multiplicam, ao passo que os índices de inadimplência crescem. Nem mesmo a balança comercial, que se esperava melhorar acentuadamente com a desvalorização cambial, reagiu à altura, e deveremos terminar o ano com um déficit acentuado nesta conta. Não houve, como alguns temiam por causa da desvalorização do Real, um processo inflacionário descontrolado, mas os preços cresceram significativamente.

Do ponto de vista social, o que se assistiu foi a uma acentuação ainda maior do desemprego, que atingiu níveis recordes da ordem de 20% a 25% da

população economicamente ativa, segundo o DIEESE. Em consequência, aumentou significativamente a parcela da população abaixo da linha da pobreza absoluta, que chega hoje, segundo algumas estimativas, a cerca de 30 milhões de brasileiros. Esta é sem dúvida uma das causas principais do enorme aumento da violência e do crescimento do crime organizado, que se tornaram característicos de grande parte de nossas cidades.

Além disso, agravou-se sobremaneira a crise dos principais serviços públicos: a educação e a saúde. Na educação, o que se vê, em todos os níveis, são escolas funcionando precariamente, em péssimo estado de conservação, com falta de professores – e algumas escolas estão simplesmente desativadas ou abandonadas. O mesmo quadro se repete com relação à saúde e aos hospitais públicos. Não é, portanto, de estranhar o reaparecimento de muitas doenças epidêmicas que já tinham sido erradicadas há tempos.

A liquidação do patrimônio público através das privatizações não teve qualquer efeito positivo sobre o endividamento público nem sobre a dívida externa. Ao contrário, ambos cresceram absurdamente. Somente um único setor obteve resultados favoráveis: os bancos, que apresentaram lucros excepcionalmente altos, como o Itaú, que deverá fechar o ano com um lucro da ordem de dois bilhões de reais, segundo noticiou a revista **Veja**, de 10 de novembro.

Não foi por acaso – exatamente nos capítulos das privatizações e do favorecimento aos bancos – que estouraram grandes escândalos envolvendo altas figuras do Governo Fernando Henrique, inclusive o próprio Presidente. Os principais foram o da privatização do Sistema Telebrás e o da operação de “salvamento” dos Bancos Marka e FonteCindam. Com relação ao primeiro, o Governo conseguiu evitar que fosse instaurada a CPI pedida pela Oposição, impedindo assim que o assunto fosse cabalmente esclarecido. Com relação ao segundo, a CPI do Sistema Financeiro inicialmente pedida pela Oposição e rejeitada, só foi instalada, como CPI dos Bancos, porque o PMDB a exigiu na negociação para aprovar a CPI do Judiciário promovida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Perante toda essa situação, e apesar dos esforços dos meios de comunicação de massa, era inevitável o desgaste do Governo FHC diante da opinião pública. O índice de aprovação do Governo caiu para 12%, enquanto 60% o consideravam ruim ou péssimo.

Isso se refletiu politicamente no aumento das dificuldades enfrentadas pelo Governo em conseguir a aprovação de alguns dos seus projetos. Merece destaque o fracasso em fazer passar no Congresso a

emenda constitucional que visava permitir a cobrança de contribuição previdenciária dos inativos após a declaração de inconstitucionalidade da lei anteriormente proposta pelo Executivo e aprovada pelo Congresso. Muito embora, é verdade, este revés tenha sido depois contornado por meio do artifício da mudança do cálculo dos benefícios com a introdução do tal “fator previdenciário”.

Porém, o mais importante é o crescimento, ainda lento mas regular, do movimento popular de Oposição ao Governo Fernando Henrique. Refiro-me particularmente aos movimentos que exigem o fim imediato deste Governo, seja pela via da renúncia, seja pela via do **impeachment**, mas refiro-me também aos movimentos que lutam contra políticas determinadas do Governo como, principalmente, o MST e sua luta pela reforma agrária, mas incluindo também a greve dos caminhoneiros, que forçou o Governo a ceder às suas reivindicações.

Quero mencionar especialmente a Marcha a Brasília, que se encerrou com grande manifestação popular contra o Governo Fernando Henrique e entregou na Câmara um abaixo-assinado com mais de um milhão de assinaturas, reivindicando uma CPI para investigar a privatização das empresas de telecomunicações e exigindo o fim do Governo FHC e da submissão do País ao FMI.

Os setores governistas e a imprensa têm, repetidamente, tentado caracterizar o movimento como “golpista” e antidemocrático, para deslegitimá-lo. Pergunto então: foi um golpe o movimento que exigiu o **impeachment** de Fernando Collor? Ou foi golpista o movimento que exigiu o **impeachment** do Presidente norte-americano Richard Nixon? Não me lembro de ter ouvido esse tipo de crítica a nenhum desses movimentos, nem mesmo no caso da tentativa de **impeachment** do atual Presidente americano, Bill Clinton, ainda que a acusação não tenha sido mais do que ter mentido sobre seu relacionamento sexual com uma estagiária.

Pergunto então: será que os males causados ao seu país por Clinton, Nixon ou Collor foram maiores do que os que estão sendo provocados por Fernando Henrique? Afirmo que não, porque nenhum deles submeteu o país a um organismo estrangeiro como o fez Fernando Henrique com o Brasil.

E pergunto: não está escrito no art. 1º de nossa Constituição que todo poder emana do povo? E não é precisamente esse o sentido da palavra democracia? Então, se o povo julga que o Presidente está traindo a confiança que nele depositou quando o elegeu, por que não pode exigir sua saída? Eu afirmo que pode

fazê-lo, e, ainda mais, prevejo que o fará com ainda maior decisão no próximo ano.

Para concluir, quero me referir à matéria publicada na **Folha de S. Paulo**, do dia 12 de dezembro, que diz: “O leitor da **Folha de S. Paulo** escolheu os piores do século no Brasil”.

A Revista da **Folha** apurou os votos de 631 leitores sobre os piores do século no Brasil. Incluiu-se política, arquitetura e literatura. A maioria votou em fatos e personalidades que ocuparam o noticiário nos últimos dez anos.

Segundo o jornalista João Batista Natali: “Fernando Henrique Cardoso é um homem de muitíssimos defeitos. É arrogante, estimulou o fisiologismo do Congresso, frustrou o sonho da estabilidade perene da moeda e foi desatento para os problemas sociais”. Mas, com certeza, segundo o jornalista, ele não se encaixa em nenhuma categoria repulsiva.

Continua o jornalista da **Folha**: “Se os votos dos eleitores o fazem agora encabeçar a lista dos piores entre os piores, é porque ele se tornou, como personagem, a referência mais imediata da rejeição popular, com 56% dos brasileiros, segundo o **Data Folha** de 19/8/1999, que o consideram ruim ou péssimo. Deve-se frisar que o mais impopular Presidente brasileiro foi certamente Campos Salles, que terminou o mandato em 1902.

O Brasil viveu duas ditaduras: o Estado Novo (1935-1945) e o regime militar (1964-1985). Mesmo assim FHC liderou a votação de rejeição com 64 votos, ficando Fernando Collor de Mello em segundo lugar com 39 votos (Collor ganhou no quesito “líder mais picareta”).

Segundo João Batista Natali: “Não são os leitores que erram. O erro é de FHC. Ele não teve competência para manter estável uma imagem que há pouco mais de um ano permitiu sua tranqüila reeleição”.

Muito obrigado, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14º, II, “b”, do Regimento Interno.

A SRA. MARINA SILVA (PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar a visita feita ao meu Estado pelo Presidente do meu Partido, o Lula, que foi conhecer as realizações do Governador Jorge Viana.

Insisto em fazer esta ressalva: o Lula conhece o Acre desde 1980, quando, no processo de fundação do Partido dos Trabalhadores, esteve naquele Estado para articular os trabalhadores, a igreja progressista, os sindicatos, as associações.

Participou dos momentos mais difíceis, quando os trabalhadores eram reprimidos e expulsos das suas colocações, episódios que levaram à morte do sindicalista Wilson Pinheiro. Lula participou de um ato público em solidariedade aos trabalhadores, quando desse assassinato. Naquela oportunidade, por ter dito uma frase que é corriqueira no Norte e no Nordeste, foi enquadrado na lei de segurança nacional. Ele disse que os trabalhadores acreanos sentiam a necessidade de organizarem-se para enfrentar os latifundiários que os expulsavam de suas colocações, torturavam, queimavam suas casas e os assassinavam, sem nenhum tipo de apoio por parte do poder público. Disse que eles estavam se organizando e que estava na hora de “a onça beber água”. Em função dessa frase, Lula foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional, sendo julgado e absolvido seis meses depois – ele havia sido condenado inicialmente a três anos de prisão.

Os trabalhadores processados na mesma época estão sendo julgados esta semana. Ainda hoje está ocorrendo um julgamento no Município de Brasília. Quando do assassinato de Wilson Pinheiro, foi assassinado também o capataz da fazenda responsável pela operação que acabou provocando a morte de Wilson Pinheiro. Como não houve identificação do criminoso, suspeitou-se dos trabalhadores. Vários trabalhadores foram indiciados e processados. A maioria já foi absolvida. Espero que também sejam absolvidos os que estão sendo julgados neste momento.

A presença do Lula, além de cumprir o papel importante de conhecer as atividades realizadas pelo Governo – e ele teve uma agenda bastante significativa, visitando várias ações – também cumpriu essa função política e simbólica de retornar 20 anos depois quando seus companheiros de processo estavam sendo julgados. Vejam o quanto é morosa a Justiça brasileira: só após 20 anos o julgamento é realizado.

O Lula, graças à função que ocupava e a tudo que significava à época, foi julgado seis meses depois. Quando o Lula foi ao Acre, teve oportunidade de conhecer um dos projetos muito importantes do nosso Governo. O nosso Governo ganhou as eleições prometendo gerar nesses quatro anos de Governo 40 mil empregos, 40 mil oportunidades de trabalho. Já estamos fazendo isso. Só com os pólos agroflorestais, pretendemos gerar 2000 oportunidades de emprego.

O Governo fará isso em quatro anos.

Neste primeiro ano estamos assentando 500 famílias em pequenas unidades nos mais diferentes Municípios. Está-se desapropriando áreas ou utilizando áreas pertencentes ao Governo. O sistema é muito interessante. Cada produtor recebe de 3 a 5 hectares, saúde e educação, assistência técnica e sementes. A seleção é rigorosa: aqueles que ocupam essa área de terra devem ser pessoas que realmente tenham vocação para a agricultura. Fazem um programa de recrutamento de trabalhadores rurais que vivem desempregados nas periferias e que têm, agora, oportunidade de retornar ao campo em uma outra condição, com uma outra forma de apoio para a sua atividade produtiva. Também tiveram a oportunidade de ver o crédito especial concebido por mim desde o início do mandato, em 1995, com apoio do Prefeito da cidade, hoje Governador, Jorge Viana, do Conselho Nacional de Seringueiros, como o apoio do Secretário de Planejamento do Governo Raupp e do Governador Capiberibe, do PSB do Estado do Amapá.

Levamos para o Basa o chamado Prodex, Programa de Crédito para os Trabalhadores Extrativistas, que hoje conta com um aporte de recursos de quase R\$40 milhões para pequenos pescadores artesanais, para quebradeiras de coco, para extrativistas da borracha e da castanha, para seringueiros. São essas pessoas que durante mais de um século, fizeram a riqueza daquela região, representando 40% das nossas exportações, sem nunca terem recebido nenhum tipo de apoio dos Governos Estaduais e Federal.

Apresentamos a proposta à Dr^a Flora Valadares, que muito se sensibilizou. Em reunião ocorrida das nove horas da manhã às quatro e trinta da tarde, convencemos a Diretoria do Basa de que seringueiro, pescador, quebradeira de coco e ribeirinhos também têm direito a uma linha de crédito. E esse crédito hoje é um sucesso, graças a Deus. Na época, inclusive, batalhei muito para viabilizar e implementar esse crédito, para treinar as pessoas a dar assistência técnica ao extrativismo, para convencer o banco de que o acesso deveria ser uma burocracia simplificada e de que os juros teriam que ser reduzidos, a exemplo do que ocorre com o Procera – ainda não chegamos a esse nível, mas é um caminho a ser seguido, porque trata-se de juros bem menores.

Muitas pessoas diziam: “Marina, desista desse projeto, porque será um fracasso, o que será muito ruim para o seu mandato”. Graças a Deus, não trabalho com um olho na política e outro no voto. Procedo, primeiramente, pensando em minha ética, a serviço das causas em que acredito.

Continuamos a batalhar pelo programa, e hoje, apenas nos Municípios de Cruzeiro do Sul, de Mare-

chal Taumaturgo e de Mâncio Lima, R\$560 mil já foram internalizados para pequenos extrativistas. Desse crédito, serão destinados R\$6 mil a R\$7 mil a associações ou R\$1.200 a empregados autônomos, para plantar guaraná, comprar uma tarrafa, fazer uma canoa nova, enfim, adquirir os meios necessários de que necessitam.

O Lula teve a oportunidade de participar da solenidade em que alguns extrativistas receberam esse crédito. Com ele, poderão comprar – como chamamos na linguagem do seringa – a tigela, a bacia, a faca de seringa e o balde e ter condições de executar todo o processo produtivo, que hoje já está modernizado. Antes, utilizavam-se o cavaco, a fumaça e a fornalha. Tratava-se de um trabalho difícil, que prejudicava muito a nossa saúde. Hoje, esse processo é realizado por meio do cernambi virgem prensado ou da folha fumada. Há instrumentos mais sofisticados. A UnB, por exemplo, utiliza a defumação líquida. Esse crédito, pois, é muito importante.

Noutra oportunidade, o Lula conheceu experiências ligadas à pimenta longa, apresentadas pelos técnicos do Estado, que, juntamente com órgãos de colaboração internacional, como a GTZ, fizeram o zoneamento ecológico econômico do nosso Estado. A primeira versão desse zoneamento foi um trabalho bastante meticuloso. Todas as áreas foram estudadas para analisar a vocação em termos de produção, de conservação e de exploração de cada biodiversidade, com levantamento de solo, dos recursos hídricos, da fauna e da flora. Enfim, foi um trabalho referência na Amazônia, por incorporar o que há de mais moderno em termos de técnica de zoneamento ecológico e econômico.

Baseados nesse projeto, estamos implementando nosso programa de desenvolvimento sustentável a ser aplicado em grandes centros como São Paulo. O Lula, acostumado aos referenciais de uma grande metrópole, pôde entrar em contato com a realidade do povo da Amazônia, que busca um novo caminho, o caminho da sustentabilidade, da viabilização econômica e social, sem perder a perspectiva de preservação do meio ambiente, da biodiversidade e de algo que para mim é sagrado: a nossa diversidade cultural e social.

O Lula teve oportunidade de ver que os onze mil índios do Acre ocupam hoje 10% do nosso território. Graças a Deus, 80% das terras indígenas no Acre já estão demarcadas. É um contraste com o que acontece no Estado do meu querido Governador Zeca do PT, onde há sessenta mil índios em apenas 1% do território vivendo nas condições mais aviltantes de sobrevivência, com suas áreas reduzidas, invadidas,

sem demarcação e sem apoio não por culpa do Zeca, mas em função de uma política errônea que até hoje vem perdurando.

Fico feliz em saber que temos à frente da Funai o Dr. Marés, um conhecedor da causa, um homem sério que poderá dar uma grande contribuição para a política indigenista do nosso País. Mas, infelizmente, até o presente momento, estamos em uma situação de dificuldade. O Lula pôde observar que os índios do Acre contam com um programa do Governo nas áreas de saúde, de educação, de desenvolvimento econômico e que isso poderá ser uma referência de uma relação de respeito de um Governo para com as comunidades tradicionais de seringueiros, de índios e de ribeirinhos.

Sr. Presidente, participei de todo esse processo com o mesmo entusiasmo de sempre por entender que o Brasil deve conhecer a sua outra metade, pois 51% do território brasileiro tem 21 milhões de habitantes, a maior diversidade cultural, biológica e a maior quantidade de recursos naturais.

Temos também um programa de exploração dos nossos recursos florestais baseado em uma proposta de manejo florestal para que possa ocorrer o beneficiamento da nossa madeira no próprio Estado do Acre. Com isso, colocaremos uma porteira na exploração irregular de madeira, para que as nossas riquezas não sejam roubadas como está acontecendo em vários outros Estados que têm esse recurso tão importante que se constitui numa grande riqueza. Fomos também até Xapuri conhecer o pólo moveleiro.

Juntamente com o Deputado Ronald Polanco e com o Padre Heitor, fui à cidade de Como, uma das mais ricas e bonitas da Itália, que vive da fabricação de móveis. Os empresários locais, considerados os maiores e melhores fabricantes de móveis do mundo, pediram-nos uma palestra sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Foi um evento muito interessante, porque eles fizeram uma linda espécie de estátua de madeira queimada, num protesto contra a devastação da Amazônia. Eu disse a eles que tudo o que acontece na Amazônia é responsabilidade do Brasil em primeiro lugar, dos amazônidas em segundo lugar e do mundo em terceiro lugar, porque são eles que compram a madeira roubada da terra dos índios, que compram a madeira que sai sem certificação de origem, que compram a nossa madeira em tora. A tora de mogno, que chega até oito metros cúbicos de madeira, sai da casa do seringueiro por R\$20, chega ao Porto de Paranaguá por R\$800 reais cada metro cúbico. Na Itália, cada metro cúbico faz, no mínimo, oito camas. Cada cama de mogno custa, no mínimo, US\$3 mil.

Se essa madeira fosse beneficiada na nossa própria região, não precisaríamos derrubar tanto mogno para que os seringueiros pudessem viver com um mínimo de dignidade, e, com certeza, aquele monumento em protesto contra a devastação da Amazônia seria desnecessário.

Ao final da conferência com os empresários e trabalhadores, eles nos ofereceram uma ajuda no sentido de montar uma fábrica de móveis no Acre, na terra do Chico Mendes. Eu e o padre dissemos que estávamos de acordo. Eles não queriam montar a fábrica com políticos, mas com alguém que fosse neutro. Concordei e sugeri que o acordo fosse feito com a Igreja.

O pólo moveleiro está lá montado. Dois jovens estão sendo treinados e fazendo cursos, há mais de um ano, na Itália. Os aposentados italianos irão para Xapuri para treinar os nossos outros jovens. Todo o maquinário foi doado; a Suframa ajudou em uma parte para a construção do galpão e da escola. Hoje, orgulho-me muito de dizer que, graças à divulgação do que acontece de forma errada na relação entre o mundo desenvolvido e a Amazônia, pudemos inverter esse padrão, e o pólo moveleiro, em pouco, será uma realidade — madeira certificada, emprego gerado no Acre, riqueza internalizada no Acre, e, em vez de vendermos a nossa madeira por R\$20,00 a tora, vamos vender as nossas camas. E não precisa ser por US\$3 mil; basta por R\$2 mil ou R\$1,7 mil. Para quem vende a R\$20,00 uma tora de mogno que dá oito metros cúbicos de madeira, isso já é muita coisa.

O Lula pôde conhecer essa realidade do Acre, que é um pedacinho da Amazônia, mas, para mim, o pedacinho mais importante, porque ali se juntam todas as forças que lutaram contra a devastação e os grandes projetos, a fim de instituir um programa de desenvolvimento que, daqui a 20 anos, quero comparar com o caminho mais fácil: o da pecuária extensiva, da exploração madeireira sem critério, da utilização inadequada dos nossos recursos naturais.

O nosso próximo passo é a utilização correta dos recursos da biodiversidade. O Acre foi o primeiro Estado a aprovar uma lei que regulamenta o acesso aos recursos da biodiversidade; possui a maior quantidade de terras indígenas demarcadas e está completando seu zoneamento ecológico e econômico. Não queremos andar um palmo sem a preocupação com três pontos importantes: a defesa da cidadania, portanto, o desenvolvimento social; o desenvolvimento econômico do Estado; e a preservação do meio ambiente, a fim de que possa haver uma referência no mundo de que é possível compatibilizar desenvolvimento e meio ambiente, de que é possível compati-

lizar a ação do homem, sem que este se coloque como o mais importante dentro da relação que estabelece em seu ecossistema.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. Fazendo soar a campanha.) – Nobre Senadora Marina Silva, desculpe-me interromper V. Ex^a.

Comunico ao Plenário que o tempo da sessão está esgotado. Vou prorrogá-lo por cinco minutos, a fim de que a oradora possa concluir o seu pronunciamento.

Está prorrogada a sessão por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Já estou concluindo, Sr. Presidente. A minha referência são as luzes que ficam piscando. Como elas não estavam piscando, fui adiante.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma obra de extrema importância para o futuro do Estado de Rondônia incluída no programa Avança Brasil, isto é, no Plano Plurianual de investimentos que se desenvolverá ao longo do segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Trata-se do gasoduto Urucu–Porto Velho, sobre o qual quero tecer, aqui, algumas considerações.

Como todas as iniciativas incluídas no Avança Brasil, o gasoduto Urucu–Porto Velho foi selecionado e considerado prioridade pelo seu grande impacto e benefício regional e nacional. Para Rondônia, trata-se de obra redentora, pois solucionará a carência de energia que tem sido, há muitos anos, um fator de bloqueio para o seu desenvolvimento e o da região sob sua influência.

O gasoduto Urucu–Porto Velho é, pois, obra já oficializada, comprovadas que foram as suas vantagens econômicas por estudos da Petrobrás e do Ministério de Minas e Energia. No entanto, apesar da solidez e seriedade desses estudos e da decisão do Governo Federal de tocar a obra, surgem, ultimamente, intrigas e conspirações com a intenção de desviar o traçado do gasoduto, para fazer com que ele chegue, inicialmente, à localidade de Humaitá, no Estado do Amazonas, a quase 200 quilômetros de Porto Velho, e, dali, por um ramal secundário, até Rondônia.

Sr. Presidente, querem tirar de Rondônia o gasoduto! Querem perpetrar esse desatino contra o nosso povo, contra o nosso Estado. No entanto, Rondônia há de resistir e já começou a se mobilizar para isso. Nesse sentido, articulei, no final de novembro, a visita de uma importante comitiva à província petrolífera de Urucu, visita realizada com pleno êxito. Para tanto, obtive o indispensável apoio do Ministro Rodolpho Tourinho, titular do Ministério de Minas e Energia, bem como a cooperação da Petrobrás.

Juntou-se a essa iniciativa uma expressiva comitiva de cerca de 40 pessoas. Fomos a Urucu com o Vice-Governador de Rondônia e autoridades estaduais diversas: representantes da classe política, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e, ainda, empresários e prefeitos. Nosso objetivo, com essa visita, foi conscientizar as lideranças de Rondônia sobre a grande importância e a exata dimensão do projeto e sobre as vantagens que dele decorrerão. Também tivemos por meta criar uma co-responsabilidade entre as lideranças, as autoridades federais, a Petrobrás e a Gaspetro no sentido da efetivação da construção do gasoduto e, conseqüentemente, da termoeletrica – inicialmente, movida a óleo combustível e, posteriormente, conversível para o gás –, gerando-se uma energia firme, confiável e ecologicamente correta.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Ouço V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Gostaria de cumprimentá-lo. V. Ex^a defende os interesses de Rondônia, conscientizando a sociedade sobre a importância de um gasoduto, dessa fonte de energia não-poluente. Bem compreendo essa atitude. Por quê? A luta no meu Estado, Mato Grosso do Sul, tem sido muito grande. Trata-se de uma luta árdua para obter do Governo Federal a compreensão de que é preciso promover o desenvolvimento para o interior. É necessário dar algum incentivo para o gasoduto que sai da Bolívia e passa por cerca de 722 km do território sul-mato-grossense. Não é possível que paguemos o mesmo preço que se paga no restante do País. Este é um assunto que interessa ao interior, a Mato-Grosso do Sul, a Rondônia. V. Ex^a está lutando para preparar o seu Estado para o progresso mais rápido, assim como estamos lutando, em Mato Grosso do Sul, para conscientizar o Governo Federal de que deve conceder-nos uma tarifa diferenciada para o gás da Bolívia. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, sobretudo porque teve a gentileza de, no final do dia, estar aqui para ouvir este modesto pronunciamento e me apartear, dizendo das vantagens que representa o gás natural na produção de energia elétrica.

V. Ex^a se referiu ao seu Estado com grande conhecimento. Verdadeiramente, o gás pode e deve mudar a matriz energética de alguns Estados brasileiros. É uma energia, como disse, não-poluente e barata, se compararmos seu custo com os altos investimentos que são feitos, por exemplo, em hidrelétricas.

Creio, Sr. Presidente, que, com essa iniciativa, começamos com o pé direito o trabalho de esvaziar eventuais tentativas de desviar o gasoduto Urucu-Porto Velho de Rondônia. Em continuação a essa luta, serão realizados seminários e ciclos de debates, que o Vice-Governador Miguel de Souza já agendou para o início do ano, na capital e no interior.

Com a visita a Urucu e com os seminários que faremos, ficarão mais nítidos os contornos do que é o Projeto Urucu e seu impacto regional e nacional. A Petrobrás descobriu e desenvolveu na Amazônia Ocidental, em plena selva, na região da cidade de Tefé, as províncias petrolíferas de Urucu e de Juruá, ambas riquíssimas em gás natural, além do petróleo de seus campos. Urucu tem reservas de gás de 67 bilhões de metros cúbicos, e Juruá, 31 bilhões, em um total de 98 bilhões. No ritmo da exploração dos projetos, ora em implantação nesses campos, o gás natural durará várias décadas.

Esses grandiosos projetos, fundamentais para a Amazônia Ocidental e para o Brasil, são, em linhas gerais, os seguintes: futuramente, os campos de Juruá serão interligados aos de Urucu. A produção imediatamente ativada será, entretanto, as do campo de Urucu, cujo gás se destinará a Manaus e a Porto Velho. Um poliduto no trecho Urucu-Coari, em direção a Manaus, já existe com 275 quilômetros e 20 polegadas de diâmetro. Para Porto Velho se implantará um gasoduto com 12 polegadas de diâmetro, a partir de Urucu, em uma distância de 500 quilômetros.

Cabem aqui alguns esclarecimentos: primeiro, é preciso enfatizar que Urucu está mais próximo de Porto Velho do que de Manaus: são 500 quilômetros, comparados com 700 para Manaus. Segundo, é bom lembrar que o gás natural, muito adequado para uso em muitas indústrias, e mesmo para uso residencial, tem que ter os investimentos em exploração e transporte sustentados, de imediato, por um grande consumo inicial. O que atende a essa condição é o consumo

para produzir energia elétrica em quantidade, em centrais geradoras termelétricas.

Portanto, com as termelétricas e os gasodutos, são solucionadas duas necessidades: a de dar destino útil ao tesouro energético descoberto na Amazônia Ocidental e a de suprir a carência de energia elétrica, em uma nova dimensão, nessa região, principalmente em seus dois maiores centros de consumo: Manaus e Porto Velho. É a mudança, para melhor, da matriz energética de Rondônia e da Amazônia.

Uma terceira observação é que o gasoduto destinado a atender o sistema elétrico de Manaus está sendo levado até Manaus, cidade onde será construída uma usina termelétrica. Vejam bem, até Manaus, e não apenas a alguma cidade situada a 100 ou 200 quilômetros de Manaus. A mesma lógica manda que o gasoduto de Urucu para o sul, destinado a suprir de energia o sistema elétrico integrado Rondônia-Acre, chegue até Porto Velho, o principal centro consumidor daquela área, e não apenas a alguma localidade nas cercanias.

Centrais geradoras termelétricas a gás natural apresentam várias vantagens tecnológicas, ambientais e financeiras: o gás natural é de queima limpa, muito menos poluente que outros combustíveis; as usinas são de rápida construção, de mero custo e, portanto, de retorno mais rápido sobre o investimento. E termelétricas podem ser construídas junto aos grandes centros de consumo de energia, sem necessidade de extensas linhas de transmissão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, implantar o gasoduto Urucu-Porto Velho na exata forma como foi concebido pelos estudos econômicos da Petrobrás é a reivindicação de Rondônia. Só de uma maneira será obtido o seu efeito desenvolvimentista máximo: estendendo-o até a cidade de Porto Velho, como previsto no Avança Brasil. Lutarei por isso e, tenho certeza, as melhores forças de Rondônia se engajarão nessa luta.

Finalizando, registro o agradecimento em meu nome e em nome de toda a comitiva que se dirigiu a Urucu, primeiro, a Sua Excelência o Ministro das Minas e Energia, que propiciou essa viagem, segundo, ao Gerente-Geral daquela província da Petrobrás, Engenheiro Rafael Frazão, e o Diretor da Gaspetro, subsidiária da Petrobrás, Engenheiro Richard Olm.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos e as Sr^{as} Senadoras Maria do Carmo Alves e Luzia Toledo enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentre os tantos problemas que o Brasil enfrenta, um dos mais graves, indubitavelmente, é o do narcotráfico.

A Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara dos Deputados para tratar da matéria tem levantado dados estarrecedores, e estima-se que o tráfico de entorpecentes, no Brasil, movimente cinquenta bilhões de dólares por ano.

É essencial que o país efetivamente se mobilize para combater esse crime hediondo, pois esta Nação já se transformou em entreposto para os narcotraficantes, tendo número avultado de dependentes de drogas. Corremos o risco, concreto, de nos transformarmos numa nova Colômbia, onde os narcotraficantes criaram uma estrutura estatal dentro do Estado legal.

Pois bem, gostaríamos de registrar, nesta oportunidade, que no nosso Estado do Tocantins foi instituído, por intermédio do Decreto n.º 877/99, o Sistema Estadual Antidrogas.

Esse organismo substitui o Conselho Estadual de Entorpecentes. Vinculado à Secretaria Geral do Governo, tem o propósito de formular a política estadual antidrogas, seguindo orientações normativas do Conselho Nacional Antidrogas.

Conquanto o Tocantins registre baixa criminalidade, evidentemente não está imune ao narcotráfico. Tanto isso é verdade que, nos idos de 1994, sete e meia toneladas de cocaína foram apreendidas na Fazenda Triaglo, no Município de Guaraí.

Temos convicção de que a Secretaria Estadual Antidrogas contribuirá decisivamente para combater o tráfico de entorpecentes no Tocantins, especialmente com a convocação, feita pela administração estadual, para que toda a comunidade colabore numa cruzada antidrogas.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o rio São Francisco, como o rio da integração nacional, sempre teve grande participação no desenvolvimento da Região Nordeste. Com suas águas o rio tem promovido condições básicas de vida. Por isso, o Velho Chico – assim chamado carinhosamente por nós nordestinos – nunca foi “problema”, pelo contrário, sempre

proporcionou “soluções”. No passado foi assim, está sendo assim e queira Deus será sempre assim.

Para garantir esse glorioso destino é absolutamente necessário justas e profundas reflexões. Precisamos efetivamente compreender que, além de toda as dádivas que várias gerações colheram ao longo de tantos anos, e nos mais variados rincões da sua grande bacia hidrográfica, novos grandes e importantes planos estão mais uma vez contando, fundamentalmente, com os recursos hídricos do Velho Chico.

São programas para resolverem, ainda que em parte, os grandes problemas da região, que necessitam de soluções tão breves quanto for possível.

Programas como: O Aproveitamento dos Solos Irrigados; O aproveitamento dos Recursos Hidroelétricos; A Manutenção de Vazões de Controle da Cunha Salina no Baixo São Francisco; A Recuperação da Ictiofauna; O Aproveitamento dos Trechos Navegáveis da Bacia; A Manutenção de Vazões Esporádicas para Arraste de Sedimentos, na Foz; O Aumento da Vazão Regularizada da Bacia e A Integração de Bacias, clamam uma nova ordem que não pode mais esperar.

Todas essas questões passam por uma de caráter singular. Falo de uma questão que se destaca pela sua prioridade lógica: a preservação do rio. O rio é essa fonte mágica de abastecimento que parece inesgotável, mas não é. A despeito das suas dificuldades, precisa continuar, como sempre, sendo considerada a “solução dos problemas”.

Há muito tempo o Baixo São Francisco, evidencia sinais preocupantes devido ao reduzido volume de suas águas. Não vem suportando o avanço do mar. Não consegue alimentar adequadamente as lagoas marginais, aumentando os sedimentos no seu leito e conseqüentemente deixando de prover aquelas condições básicas para garantir o desenvolvimento da pesca, da navegação, da agricultura das várzeas, enfim, das atividades que até já existiram no passado.

São deficiências que denunciam de forma inofismável a “debilidade do rio”. É o pedido de socorro. É a reclamação da vida. É a necessidade imperiosa da “Revitalização do Rio da Integração Nacional”. É a revitalização que técnica, econômica e politicamente deve ser realizada.

Esse é o grande desafio da bacia. É o desafio mais sagrado. O mais justo. O mais lógico, porque sem ele todos os demais programas implementados, ou em vias de implementar, mais cedo ou mais tarde estarão certamente sujeitos a debilidades mais profundas e talvez irreversíveis. Por isso, a proposta de Revitalização do Rio São Francisco deve ser uma as-

piração nacional. Deve ser programa de consenso. Programa de todos. Dos agentes regionais responsáveis pelo desenvolvimento e daqueles que fundamentalmente contam com os recursos hídricos do rio.

Como normalmente ocorre nas grandes bacias, a medida que o desenvolvimento gradual vai acontecendo, são encontradas soluções particulares para resolver problemas específicos. No decorrer do tempo, a solução concebida no passado pode ser a causa de um novo problema. A ocorrência de conflitos é um fato quase natural, oriundo da falta de um planejamento global.

No caso específico da bacia do rio São Francisco, é indispensável a elaboração de estudos que acompanhem e orientem os programas de ações dos diversos setores usuários da água, visando o seu aproveitamento de forma otimizada em seus múltiplos usos.

Nesse conjunto de ações já não se tem dúvidas que a água é um fator notavelmente carente na região. Por mais que sejam reforçadas as disponibilidades dos recursos hídricos na bacia, sempre haverá um déficit potencial, pois a natureza da região por onde o rio passa, proporciona condições excepcionais ao desenvolvimento, requerendo muito mais água do que é possível dispor.

Essas avaliações, mesmo que preliminares, impõe naturalmente critérios conservadores para a utilização da água.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores a revitalização do rio São Francisco começa com o conhecimento das disponibilidades e necessidades hídricas desse manancial. O “conhecimento” deve configurar os mais distintos cenários para examinar os conflitos e buscar soluções adequadas.

O “conhecimento” já existente permite estimar que é possível incrementar gradualmente e significativamente a disponibilidade de água da bacia. Em decorrência, os horizontes de desenvolvimento da região podem também projetar novos e importantes cenários em benefício da população nordestina.

É indispensável que seja enfatizado que realizar estudos não conflita com nenhum programa ou projetos a serem implantados. Pelo contrário, são esses estudos que deverão solucionar os eventuais conflitos, alavancando soluções para não prejudicar os programas de obras consideradas nos planos já realizados.

Julgamos que todos os grandes programas, citados anteriormente, devem continuar. As necessidades identificadas atualmente não podem mais espe-

rar, nem mesmo pelo término dos estudos de revitalização, ainda mais que estes nunca deveriam acabar, por que deveriam ser vistos como um processo contínuo de planejamento de ações.

A revitalização do rio São Francisco é a grande estratégia consensual para demover todas as forças restritivas que, por melhor que sejam as intenções, terminam por efetivamente impedir o desenvolvimento tão reclamado na região, pois é justamente a falta de conhecimento ou o "falso conhecimento" que geram "falsos conflitos" e as confusões.

Como ponto de partida, e prioridade, deve-se enfocar o possível aumento das vazões regularizadas na bacia do rio São Francisco, para incrementar a disponibilidade hídrica e conseqüentemente melhorar o suprimento das demandas dos diversos usos. Deverão ser consideradas as bacias dos cursos médio e alto do São Francisco com objetivo de regularização.

Os rios nos quais deverão ser realizados estudos, visando a possibilidade de reservatórios de regularização são os seguintes: rio Paracatu; rio Uruçuaia; rio Carinhanha; rio Corrente; rio Grande e rio Jequitaiá.

Desses, o de maior potencial hídrico para atingir o objetivo almejado é o rio Paracatu. O rio Paracatu tem um importante papel na formação das vazões do rio São Francisco, tanto no período de estiagem como no período de cheia. Por isso, sua bacia foi motivo de vários estudos para identificação de locais barráveis com a finalidade de aumentar suas vazões mínimas de estiagem, para atender a futuros projetos hidroagrícolas (CODEVASF, 1980), a geração de energia (CEMIG, 1987), e ao amortecimento de cheias (DNOS, 1983).

Foram identificados através desses estudos 15 pontos para realização de barramentos. Desses, 5 encontram-se no baixo Paracatu, tendo influência direta sobre o rio São Francisco, aumentando as descargas de estiagem e diminuindo os picos de cheia. São os seguintes projetos: Barragem Garrote; Barragem Paracatu I; Barragem Paracatu II; Barragem Paracatu III e Barragem de Bezerra. Cito esses projetos apenas para exemplificar a viabilidade de uma solução que é o aumento da regularização da bacia.

Existe um potencial de 180 m³/s a serem regularizados na bacia através da construção de barramentos distribuídos nas bacias dos seus principais afluentes.

Não se pode pensar em concentrar grandes volumes de água em poucos lugares, pois seriam obras

que trariam grandes impactos negativos, como a inundação de grandes áreas. Seria como "despir um santo para cobrir outro". A solução deve ser concebida como um sistema de barragens de pequeno e médio porte, e bem distribuídas espacialmente.

Esgotado esse potencial, ainda existe a possibilidade de se captar água excedente de bacias vizinhas, como a do Paraná e a do Tocantins.

A barragem de Furnas no rio Grande (afluente do Paraná), como já foi noticiado na mídia, está interligada com a bacia do São Francisco. Estudos preliminares dão conta que existe uma vazão de 40 m³/s que pode ser transferida, gerando mais benefícios na bacia do São Francisco do que na bacia do Paraná, do ponto de vista energético.

A construção das hidroelétricas no Submédio e Baixo São Francisco, resultaram em um grande benefício para todo o Nordeste, com o fornecimento de energia elétrica, principalmente para o setor industrial e residencial das zonas costeiras. Porém, deixou um impacto negativo na bacia. Essa solução modificou substancialmente a condição natural do rio antes existente. A regularização das águas e o controle das vazões com objetivo de geração de energia elétrica inviabilizou a agricultura ribeirinha existente, com a inundação das várzeas, quebrou o equilíbrio ecológico das lagoas marginais (berçários dos peixes) e reduziu a pesca. A solução encontrada para a agricultura foi a implantação dos diques de proteção para a agricultura irrigada e atualmente para o desenvolvimento da piscicultura.

Devemos incentivar a população dos pescadores para modificar suas atividades na piscicultura, pois a pesca no rio, futuramente, não trará mais sustentabilidade a todas as famílias. Devemos lutar pelo Pólo de Piscicultura do Baixo São Francisco. Essa é uma atividade promissora.

Precisamos desenvolver um programa de Cheias Artificiais, tanto para recuperar a ictiofauna do rio, no Baixo e no Médio São Francisco, como para movimentar os sedimentos acumulados na sua calha, principalmente na sua foz no Oceano Atlântico.

Sr. Presidente, poderíamos descrever tantos outros programas viáveis que representam a solução para a recuperação do Rio São Francisco. Porém, a mensagem que deve ficar é que sempre existe solução. Basta sermos criativos para desenvolvê-las. Unidos para encontrarmos soluções. E competentes para que possamos atender aos anseios da

sociedade. Por isso, luto pela Revitalização do Velho Chico.

Finalmente, encaminho à Mesa, para publicação junto com esse pronunciamento, as informações técnicas emitidas pela CODEVASF, para maiores esclarecimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS, FORNECIDAS PELA CODEVASF, QUE ACOMPANHAM O PRONUNCIAMENTO DA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES

A seguir é exposto o quadro com as características pluviomorfológicas das bacias que compõe a bacia do rio Paracatu.

Rio	Área da Bacia (Km ²)	Perímetro da Bacia (Km)	Extensão (Km)	Fator de Forma	Coefficiente de Capacidade	Ext. Superfície Média (Km)
Rio Escuro	4.347	317	139,25	0,22	1,35	15,61
Rio Preta	3.750	328	201,00	0,09	1,50	9,33
Rib. Entre Ribeiros	3.973	300	163,00	0,15	1,33	12,19
Rio Preto	10.959	520	400,00	0,07	1,42	13,03
Rio do Sono	5.969	393	204,25	0,14	1,42	14,61
Rio Paracatu	45.625	1.131	484,50	0,19	1,98	47,08

Abaixo, apresenta-se um quadro com as principais características dos aproveitamentos em barramentos no Rio Paracatu.

NOME	RIO	COORDENADA S		Área de Drenagem (Km ²)	Bacia Hidrométrica (Km ²)	NA Max.	NA Min.	NA Jusante
		LS	LW					
Garrote	Paracatu	17°05'	45°35'	35.700	534	510	-	482
Paracatu II	Paracatu	19°00'	45°30'	43.200	346	496	490	477
Paracatu III	Paracatu	19°00'	45°30'	43.200	1.107	510	500	477
Paracatu I	Paracatu	16°55'	45°25'	42.120	130	188	-	968
Bezerra	Paracatu	17°12'	46°19'	13.166	80	512	507	496

A Barragem Garrote

O projeto foi analisado primeiramente em 1966 pela Canambra, e constituiu-se numa alternativa à barragem do Paracatu I, excluindo uma a outra. O lugar previsto para o assentamento da barragem encontra-se a montante da confluência do Paracatu com o rio do Sono. Compreende uma bacia afluenta de 35.700Km², um reservatório de 3.940hm³ de volume útil que permitirá regularizar 266 m³/s e gerar até 130 MW com altura de queda de 27,5m, inundando uma superfície de 534 Km² na cota 210m, o que corresponde à uma curva de nível que atinge parte da cida-

de de Brasilândia e das áreas agrícolas do Projeto Piloto, margem esquerda do Preto e margem direita do ribeirão Entre Ribeiros. Não afetará as áreas irrigáveis, porém contribuirá para reduzir a altura de bombeamento.

Barragem Paracatu I

O local deste barramento encontra-se a cerca de 4km à montante de Porto Alegre, drenando uma área de 42.100 Km². A obra proposta nos estudos da Codevasf (1980), seria constituída por uma barragem de terra de 22m de altura (cota 468m a cota 490m) de 1500m de comprimento. A área de inundação teria uma superfície de 130 Km² ao nível de água máximo normal cota 488m). O volume de água a ser armazenado pela represa é de 740hm³, com o qual pode-se regularizar cerca de 130m³/s.

Barragem Paracatu II

O aproveitamento estudado pela Cemig (1987) é formado por uma barragem de terra de 22m de altura, 1.130m de comprimento e volume de maciço de 1.700m³, um vertedouro de superfície em canal lateral, com 4 comportas de 13x17m e crista na cota 496m; uma tomada de água em estrutura tipo gravidade com 2 tomadas de 35m de altura com 6 comportas de 4X6m.

O reservatório formado pelo barramento deveria oscilar entre NA mínimo operacional na cota 490m e o NA máximo normal na cota 496m, com um volume útil de 1.335 hm³ e um volume total de 2.046 hm³, inundando uma área de 345,7 Km². O aproveitamento tem como fim principal a geração de energia, tendo sido projetada uma casa de força para 84MW com 2 turbinas kaplan de 43,3MW cada.

Barragem Paracatu III

O local escolhido pelo DNOS para a construção da barragem de Paracatu III é o mesmo do homônimo estudado pela Cemig (1987), ou seja, no rio Paracatu a 93 quilômetros à montante de sua foz, drenando uma área de 43.200 Km². O aproveitamento projetado pelo DNOS é formado por uma barragem de terra de 52m de altura e 2.800m de extensão, com crista na cota 520m e volume de maciço de 4.321.00m³. Dispõe de um vertedouro convencional com 4 comportas de 12x15m e crista na cota 500m, correspondente a um volume de 4.380hm³, o NA máximo normal na cota 10m corresponde a um volume de 12.600hm³ e uma área inundada de 1.107Km² e o NA máximo na cota 519,8m, correspondente a um volume de 27.300hm³, inundando uma área de 1.875Km². Para esse aproveitamento foi projetado preliminarmente uma casa de força para 180MW, com 4 turbinas kaplan de 46MW cada.

Barragem de Bezerra

Este aproveitamento estudado pela Cemig (1987), encontra-se localizado a 259Km da foz do Paracatu, a montante de confluência do ribeirão Mutuca e tem área de drenagem de 13.986Km². O seu projeto consiste de uma barragem de terra de 18m de altura, 1.600m de comprimento e volume de maciço de 1.600.00m³ e de um vertedouro em canal lateral de cerca de 20m de largura com duas comportas de 10x12m. O reservatório formado para este barramento tem um volume total de 508hm³ com NA máximo normal na cota 512m, inundando no nível d'água máximo uma área de 85,9Km².

Este aproveitamento só é compatível com as alternativas de Paracatu I e II, estudados pela Codevasf e Cemig, sendo inundado pelas alternativas Paracatu III, estudadas pelo DNOS.

Fonte: Codevasf

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, por um estranho complô histórico e de grave repercussão no processo de afirmação e desenvolvimento da então capitania do Espírito Santo, os capixabas vêm pagando o alto preço de um isolamento que transformou o seu território em uma espécie de barreira contra as investidas que começavam a nascer sobre o ouro das Minas Gerais. Ao mesmo tempo, como terra proibida, já que oferecia caminho de fuga para o mar, o Espírito Santo foi mais uma vez impedido de poder se aventurar na conquista de seu espaço, pois a sua invejável posição geográfica novamente era aliada do processo de desenvolvimento, guardiã que a capitania transformava em feitoria das minas e zeladora emérita da opulência do oeste, nos estreitos limites de sua extensão.

A exploração do ouro e das pedras de Minas Gerais, lá pela altura do século XVIII, também marcou o Espírito Santo por um processo de marginalização, pois esta política o impediu de usufruir os padrões de crescimento e riqueza que eram exuberantes e faustos na história de nosso país.

Somente um século depois, com a completa reformulação imposta por uma administração metropolitana portuguesa, foi possível estreitar e incentivar os negócios com Minas Gerais e Goiás. A Corte Portuguesa estava em atividade, patrocinando grandes empreendimentos no Rio de Janeiro e, esta proximidade e a relação de alguns capixabas com autoridades lusitanas, acabaram por promover a visita do soberano ao Estado, carreando alguns efetivos benefícios.

Expandiam-se então as grandes fazendas de café do Estado. Tentava-se a navegação do Rio Doce.

As grandes levas de imigrantes italianos, germânicos, austríacos, sírios, açorianos e portugueses faziam crescer as perspectivas agrícolas, firmando-se o Estado como um grande produtor de café, madeira, cacau, cereais, açúcar, além de se firmar como escoadouro natural da produção do oeste, pequena ainda, mas, constante. O café representava até bem pouco 80% da receita do estado.

Talvez – e este é um exercício de interpretação sobre aquele tempo – pelo isolamento, pelo fato de ter os seus mais importantes segmentos políticos e empresariais dentro de uma ilha – na capital Vitória – tenham os capixabas herdado uma timidez que asfixiou, em inúmeras oportunidades, os seus anseios de progresso e desenvolvimento. Do mesmo modo, com pequena representação política, não conseguia estar no centro das grandes decisões nacionais. Colégio eleitoral pequeno, sua expansão histórica não era reconhecida e, modernamente, o Espírito Santo ainda continuou pagando o elevado preço do isolamento e do abandono que já sofrera no tempo das capitânias.

Para fugir de uma caminhada histórica e a esta altura até de pouca relevância, seja-me permitido, porque é uma conquista das atuais gerações, da minha geração, falar no Espírito Santo consciente, forte, aberto ao diálogo e a parceria, senhor de suas reais potencialidades, capitão de uma administração corajosa e valente, que resgata pagando o preço da reformulação, a dívida secular do país com o nosso povo. Do país e dos maus dirigentes que também tivemos.

Volto, apenas, por uma questão cronológica, aos idos de 60, quando foram criados alguns incentivos fiscais na estrutura do Estado, que seguiu até agora uma caminhada mais firme e segura, fortalecendo e subsidiando investimentos de capitais externos e internos, criando um parque industrial, com alguns setores com liderança nacional, entre elas, o siderúrgico, o de celulose, o de pellets, aço, minerais, telecomunicações e, sobretudo, um complexo portuário que hoje é uma de suas maiores conquistas empresariais e públicas, já que avaliza a sua velha tradição exportadora e importadora, gerando na esteira deste novo tempo mais empregos, mais riqueza, e um Estado sob controle, na fixação de objetivos diretos, em cujo curso não mais se integra o paternalismo estatal. E Espírito Santo de hoje caminha como indutor de um novo processo de desenvolvimento, assumindo suas responsabilidades sociais e humanas, seu poder de arrematação e credibilidade, sua postura ética, moderna e pronta para novos desafios. No círculo de um conjunto de ações tecnicamente perfeitas, sob a liderança do Governador José Ignácio Ferreira, nas-

ceu o Masterplan, que reúne algumas das mais privilegiadas cabeças pensantes de nosso Estado, numa espécie de Conselho Tutelar de Desenvolvimento que, pela força de sua autoridade e com o apoio permanente do Governo, tem despertado altos investimentos, viabilizando e flexibilizando a economia capixaba.

Dizia o saudoso ex-Governador Jones dos Santos Neves, há algum tempo, quando ainda não havia explodido a crise cafeeira que tantos prejuízos trouxe aos capixabas, que “os galhos de nossos cafezais são muito frágeis para suportar os anseios de desenvolvimento de nosso povo”. O ex-governador, cunhava com aquela previsão uma advertência histórica e que viria abalar pouco depois, velhos conceitos e superados comportamentos quase tribais. São lembranças, mas, que cicatrizam em nós, na geração de hoje, as feridas de um passado de muita injustiça e muita incompreensão. Somos, por uma força positivista – cravada no lema da nossa “trabalha e confia” – um povo que merece os padrões de desenvolvimento que nos espera.

Neste dia, de grande significação para todos os capixabas e de orgulho pessoal para o Governador José Ignácio Ferreira, já podemos afirmar que superamos a fase do sacrifício e nos preparamos, com grupos capixabas, nacionais e internacionais, para a colheita farta do futuro.

As finanças do Estado, as elevadas cifras de compromissos com salários e fornecedores, o desequilíbrio entre receita e despesa, felizmente estão equacionados e os olhares da administração podem se voltar com um brilho novo e confiante para os horizontes das conquistas do desenvolvimento, projetando escolas, hospitais, rodovias, saneamento, ferrovias, gasodutos, terminais portuários, abastecimento, eletrificação, saúde e, com muita garra, um padrão de segurança que irá muito breve nos colocar entre os Estados mais seguros do país.

Apesar de todos os nichos de estrangulamento que foram impostos ao Espírito Santo, nós queremos hoje, num relance, afirmar perante o Senado da República, que a economia capixaba é hoje a 11ª do país e a oitava em termos de renda per capita, no conjunto das 27 unidades da federação. O nosso desempenho econômico no período que atinge 1998, equivalente à faixa dos 12 últimos anos, superou o do próprio país.

Com todo o entusiasmo de quem se debruça com empenho sobre as medidas e atitudes de uma administração credora da confiança de tantos, nós diríamos que o Espírito Santo – também o sexto

mercado potencial de consumo do país – será dentro de mais quatro anos, o primeiro produtor de petróleo do Brasil, ativando por certo, ainda, a maior jazida de salgema do hemisfério sul.

Cerca de dez grandes empresas, parceiras da Petrobrás ou por livre associação empresarial com reconhecidos e prestigiados grupos petrolíferos internacionais, fazem previsões otimistas e fixam investimentos até o ano de 2002, da ordem de US\$1,2 bilhão na perfuração de 49 poços de petróleo na costa capixaba. Somente a Petrobrás, segundo suas mais recentes informações, deverá investir US\$45 milhões em três novos poços na costa de Vitória. No entanto o Escritório Regional já está solicitando um reforço de mais US\$42 milhões a Diretoria da Petrobrás para acelerar a pesquisa e perfuração no Estado. Não será, portanto, uma afirmação de otimismo regional, dizer que o Espírito Santo, nos próximos quatro anos será a maior e mais importante província petrolífera do Brasil. Teremos, em dúvida, usinas que produzirão combustível econômico para todas as indústrias automobilísticas que já estão aqui e outras que ainda pretendam se instalar no país, sem esquecer a FORD que recentemente quase foi para o meu Estado.

Por outro ângulo, de real importância em termos internos e internacionais, a Companhia Siderúrgica de Tubarão acaba de oficializar, apresentando ao Governador José Ignácio Ferreira, o projeto e maquete do seu laminador de tiras a quente (LTQ), que além de gerar 3 mil empregos diretos, representará um investimento de US\$450 milhões e estará produzindo dentro de 26 meses.

Em termos portuários o nosso complexo, inclusive com os seus terminais alfandegados, apresenta-se com um padrão de nível internacional, oferecendo as mais econômicas tarifas nacionais e, altamente competitivas se comparadas aos níveis internacionais. Com o processo de privatização, alguns dos principais portos de nosso Estado já recebem volumosos investimentos e ampliam sua área de influência transformando o nosso Corredor Centro-Leste no mais importante e viável corredor de exportação e importação do país.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1999

(Em regime de urgência
art. 64, § 1º da Constituição Federal,
combinado com o art. 353,
parágrafo, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999 (nº 1.699/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-BRASIL Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.089, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com votos contrários dos Senadores José Alencar, Roberto Saturnino, Carlos Bezerra e Eduardo Suplicy.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464 DE 1999 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência
art. 29 da Resolução nº 78, de 1998
do Senado Federal
combinado com os arts. 336, II, e 338, II
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 760, de 1999)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, com adendo, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CAE, que apresenta.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PARECER Nº 1.094, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 781, de 1999)
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.094, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Ci-

dadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 223, de 1999 (nº 1.754/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

– 4 –

MENSAGEM Nº 233, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 782, de 1999)
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 233, de 1999 (nº 1.794/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Israel Vargas, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1999

(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

– 6 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 765, de 1999)
(Tramitando em conjunto com os
Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execu-

ção de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, tendo

Parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999)

(Tramitando em conjunto com o

PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 208, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (Cics) e dá outras providências.

– 8 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999)

(Tramitando em conjunto com o

PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 154, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.

– 9 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1999

(Em regime de urgência

art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do

Senado Federal, combinado com os

arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 777)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.109, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva, com voto contrário do Senador Agnelo Alves), que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S. A, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Cen-

tral do Brasil, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 10 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 787, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1999, Relator: Senador Francelino Pereira), que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 11 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 788, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.142, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30.11.99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento de Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

**ATA DA 152ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE
NOVEMBRO DE 1999**

(Publicada no DSF, de 4 de abril de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página 29665, 1ª coluna, no texto do Requerimento nº 679, de 1999, de autoria do Sr. Senador Ramez Tebet, de homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita da cidade de Mundo Novo-MS, Maria Dorcelina de Oliveira Folador.

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 679, DE 1999

Senhor Presidente,

Requerimento, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Prefeito Dorcelem Folador

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 679, DE 1999

Senhor Presidente,

Requerimento, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Prefeita Dorcelina Folador.

**ATA DA 176ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO
DE 1999**

(Publicada no DSF, de 9 de dezembro, de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página 34256, 1ª coluna, na subscrição do Requerimento nº 769, de 1999, de urgência para o PDS nº 273, de 1999.

Onde se lê:

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Gerson Camata - José Roberto Arruda - Jäder Barbalho - José Eduardo Dutra - Ney Suassuna - Paulo Hartung.**

Leia-se:

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senadores **José Roberto Arruda - Francisco Pereira - Paulo Hartung - Jäder Barbalho - José Eduardo Dutra - Sérgio Machado.**

**ATA DA 176ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8
DE DEZEMBRO DE 1999
(Publicada no DSF, de 9 de dezembro de 1999)**

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página 34134, 2ª coluna, no **Item 2.3 – ORDEM DO DIA**,
itens 4 e 5,

Onde se lê:

Item 4

Requerimento nº **706**, de 1999.....

.....

Item 5

Requerimento nº **707**, de 1999.....

Leia-se:

Item 4

Requerimento nº **705**, de 1999.....

.....

Item 5

Requerimento nº **706**, de 1999.....

.....

Trecho de ata, à página nº 34254, referente à apreciação dos itens 4 e 5 da Ordem do Dia, que se republica por haver saído com incorreções:

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Item 4

REQUERIMENTO Nº 705, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 705, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1999, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 95, de 1999 vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Item 5

REQUERIMENTO Nº 706, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 706, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa)

Aprovado.

O projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

.....

ATA DA 180ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

Em 14 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Nabor Júnior.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.264, de 1999-CN (nº 1.823/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 2 de dezembro

de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$2.186.364,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em favor do Ministério da Educação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 1.265, de 1999-CN (nº 1.824/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 2 de dezembro de 1999, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Nº 1.266, de 1999-CN (nº 1.825/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 2 de dezembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$17.770.319,00 (dezesete milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e dezenove reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 1.267, de 1999-CN (nº 1.826/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 2 de dezembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$65.298.202,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 1.268, de 1999-CN (nº 1.866/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 2 de dezembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$4.350.489.000,00 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), em favor do Ministério da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 1.269, de 1999-CN (nº 1.867/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 8 de dezembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União cré-

dito suplementar no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor da Presidência da República, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 248, de 1999 (nº 1.873/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de trezentos e quarenta e sete mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.889, de 10 de dezembro de 1999.

Nº 249, de 1999 (nº 1.877/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 68, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de cento e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quarenta e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.893, de 10 de dezembro de 1999.

Nº 250, de 1999 (nº 1.876/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de cento e quinze milhões, setecentos e setenta e um mil e novecentos reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 9.892, de 10 de dezembro de 1999.

Nº 251, de 1999 (nº 1.875/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.891, de 10 de dezembro de 1999.

Nº 252, de 1999 (nº 1.874/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.890 de 10 de dezembro de 1999.

PARECER Nº 1.143, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Diversos nº 28, de 1998, em que o Sindicato Nacional dos Instrumentadores Cirúrgicos – SINIC – propõe a instituição, por via legislativa, de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos e do Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado nacionalmente no dia 6 de maio.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

O Diversos nº 28, de 1998, constitui-se de duas cópias de um dossiê, enviado pelo Sindicato Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos – SINIC.

O Sinic é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com sede em Curitiba – PR, que – conforme reza seu estatuto social – foi constituída em 30 de agosto de 1989 “para fins de ampla defesa e representação legal da categoria profissional dos Instrumentadores Cirúrgicos” em todo o território nacional.

O objetivo do Sinic, com esse expediente, é obter, do Congresso Nacional, duas coisas: “a edição do diploma legal pertinente” para a aprovação de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos – cujo anteprojeto encaminha – e a instituição do Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado nacionalmente no dia 6 de maio de cada ano.

Para tanto, o dossiê inclui: ofício do Presidente do Sindicato, que apresenta e embasa o pleito; **curriculum vitae** do Presidente do Sinic, com cópias dos correspondentes diplomas e certificados; cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Sinic, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; cópia dos Estatutos Sociais do Sinic; cópia de documento irreconhecível em razão da má qualidade da reprodução; cópia de certidão do registro dos Estatutos Sociais do Sinic no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba – PR; cópia da Ficha de Inscrição do Estabelecimento-Sede no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda; cópia de sete diplomas legais (leis estaduais e municipais) instituindo o Dia do Instrumentador Cirúrgico; anteprojeto de Código de Deontologia de Instrumentadores Cirúrgicos; cópia de parecer do Sinic sobre a criação de cursos de instrumentação cirúrgica; e um “Resumo da História do Dia do Instrumentador Cirúrgico”.

II – Análise

Em relação ao pleito de obter, do Congresso Nacional, “a edição do diploma legal pertinente” para

aprovação de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos – quer dizer, a proposição de um projeto de lei ordinária, cremos ser desnecessária e não cabível tal providência: a adoção de um código deontológico é uma decisão interna à corporação, e prescinde de uma lei federal para instituí-lo.

Caso haja interesse dos Instrumentadores Cirúrgicos e se reconheça a necessidade de que a prática profissional seja balizada por um código de ética próprio, a corporação, por meio de suas associações civis – e o Sinic tem todas as condições para isso –, pode tomar a iniciativa de propor e aprovar o tal código, por via de resolução.

Ademais, o anteprojeto que o Sinic anexa ao dossiê em análise inclui matérias que vão além da deontologia e da ética, adentrando no exercício profissional propriamente dito e estabelecendo relações de direito com o Conselho Federal de Medicina – questões essas que precisam ser esclarecidas e resolvidas. De qualquer forma, são questões afetas a duas organizações civis cujas relações não têm, necessariamente, de passar pelo Congresso Nacional ou ser reguladas por lei.

Em relação à solicitação da instituição do Dia do Instrumentador Cirúrgico, nada há a opor, uma vez que se trata de reconhecer a importância e o caráter imprescindível do trabalho dessa categoria de profissionais, o que – por sinal – já é feito por um conjunto de duas leis estaduais (Lei nº 11.576, de 7 de novembro de 1996, do Estado do Paraná, e Lei nº 12.790, de 19 de junho de 1998, do Estado de Minas Gerais) e quatro leis municipais (Salvador – BA, Curitiba – PR, Ponta Grossa – PR e Caicó – RN). Nesse sentido, faz-se necessária a apresentação de proposição legislativa a uma das Casas do Congresso Nacional.

III – Voto

Em vista do exposto, nosso parecer é o seguinte:

1º) quanto à instituição, por lei ordinária, de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos, concluímos por não ser cabível nem necessário tal procedimento, sugerindo oficial ao Presidente do Sinic com as recomendações constantes na ‘Análise’, supra;

2º) quanto à instituição do Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado nacionalmente, no dia 6 de maio de cada ano, sugerimos a proposição do seguinte projeto de lei do Senado, por iniciativa desta Comissão de Assuntos Sociais:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 677, DE 1999

Institui o Dia do Instrumentador Cirúrgico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado em todo o território nacional no dia seis de maio de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A profissão de Instrumentador Cirúrgico é, hoje, imprescindível ao nosso País. Daquele que se entrega a tal ofício exige-se não apenas uma formação adequada e rigorosa, como também uma prática segura, ágil e hábil, em apoio à equipe cirúrgica, de tal forma que a prática da cirurgia não prescinde de sua participação.

O reconhecimento da importância desse profissional, em nosso meio, já se fez pela promulgação, desde 1996, de duas leis estaduais e quatro leis municipais, instituindo, nos respectivos âmbitos territoriais, a comemoração do Dia do Instrumentador Cirúrgico no dia 6 de maio de cada ano.

A escolha desse dia não é aleatória: é a data de nascimento de Jean Henri Dunant (1828), considerado o pai histórico da Instrumentação Cirúrgica em razão de sua atuação como auxiliar instrumentador dos cirurgiões militares durante a Batalha de Solferino (1859), ainda que não se reconhecesse, então, tal atividade como uma profissão.

A instituição da comemoração, em todo o território nacional, do dia 6 de maio é uma demonstração do reconhecimento, pelo Estado brasileiro, da importância do Instrumentador Cirúrgico para o desenvolvimento da cirurgia e a melhoria da saúde do nosso povo.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Juvêncio da Fonseca** – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Cândido** – **Emília Fernandes** – **Marluce Pinto** – **Djalma Bessa** – **Tião Viana** – **Antero Paes de Barros** – **Geraldo Althoff** – **Heloisa Helena** – **Carlos Bezerra** – **Moreira Mendes** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 1.144, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Aviso nº 30, de 1999, (nº 807-SGS-TCU, na origem) que encaminhou ao Senado Federal as Decisões nºs

612/99 – TCU a 617/99 – TCU, relativas a auditorias operacionais realizadas no Denai.

Relator: Senador **Luiz Estevão**

I – Relatório**I. 1 – Histórico**

O Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado Federal, em 20 de agosto de 1999, mediante o Aviso nº 807/99 – TCU, cópia das Decisões nºs 612/99 – TCU, 613/99 – TCU, 614/99 – TCU, 615/99 – TCU, 616/99 – TCU e 617/99 – TCU, bem como dos relatórios e votos que as fundamentaram.

Protocolado no Senado Federal sob a denominação de Aviso nº 30/99 – SF, o Aviso do Tribunal foi remetido à Comissão de Assuntos Sociais, onde, em 30-9-99, fomos designados relatores da matéria.

Versam as Decisões nºs 612/99 – TCU e 617/99 – TCU sobre auditorias operacionais realizadas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, mais propriamente no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais de Alagoas, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro e Roraima.

A realização das auditorias foi determinada pela Decisão nº 334/96 – TCU (sigilosa) ante a denúncias de parlamentares e da Imprensa Nacional acerca de irregularidades que estariam ocorrendo nos Serviços Sociais Autônomos. Nesse sentido, essas auditorias visaram avaliar o cumprimento dos objetivos das entidades e examinar o desempenho quanto a estrutura organizacional, recursos humanos, materiais e financeiros.

Tendo sido realizadas as auditorias, o Tribunal de Contas proferiu as decisões em exame, cujos principais elementos podem ser resumidos nos seguintes tópicos:

1) recomendar ao Departamento Nacional do Senai a adoção de providências no sentido de:

1.1) orientar os Departamentos Regionais, a proceder estudos com o objetivo de definir a distribuição ideal de pessoal entre as áreas-meio e fim, principalmente, nos departamentos em que foi detectada maior concentração de servidores na área-meio (Acre, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima);

1.2) orientar o Departamento Regional do Estado de São Paulo no sentido de priorizar as despesas na área-fim, reduzindo o nível de despesas na área-meio, com vistas a evitar situações tais como aquelas ocorridas em 1997 e 1998, quando as despesas realizadas superaram, em muito, as receitas;

1.3) evitar transferir outros recursos, mesmo que indiretamente, à Confederação Nacional da Indústria e às Federações das Indústrias, além do repasse legal, para ações que não resultem em benefício direto para o Senai, orientando, inclusive, os Departamentos Regionais no mesmo sentido;

1.4) aperfeiçoar o Sistema de Indicadores de Desempenho Institucional, a fim de utilizá-lo na aferição da eficiência/efetividade e o Sistema Senai;

2) recomendar ao Departamento Regional do Senai, em Alagoas, a adoção de providências no sentido de implantar um plano de cargos e salários para seus funcionários, com o objetivo de corrigir as distorções salariais existentes;

3) recomendar ao Departamento Regional do Senai, na Bahia, a adoção de providências no sentido de:

3.1) estabelecer indicadores que mostrem com clareza o grau de eficiência e eficácia dos processos adotados pela Instituição; e

3.2) dotar a entidade de instrumentos eficientes para o trânsito das informações entre os diversos níveis da estrutura da organização, a fim de proporcionar a participação efetiva de todos os colaboradores nos processos existentes;

4) recomendar ao Departamento Regional do Senai, na Paraíba, a adoção de providências no sentido de:

4.1) empreender gestões junto à Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP, com vistas ao retorno, aos seus quadros funcionais, dos servidores a ela cedidos;

4.2) conferir prioridade à implementação do Projeto de Modernização Administrativa; e

4.3) implantar mecanismos de avaliação e desempenho de pessoal, de forma a estimular a eficiência e obter subsídio para o desenvolvimento do material humano;

5) recomendar ao Departamento Regional do Senai, no Rio de Janeiro, a adoção de providências no sentido de:

5.1) elaborar estudo para redefinir a hierarquia e atribuições das Diretorias, Gerências, Centros de Referência e Unidades Operacionais, uma vez que a estrutura formal da organização não corresponde à área de atuação e competência das Gerências e das Unidades de Ensino;

5.2) estabelecer critérios padronizados para todas as Unidades Operacionais no que tange à contratação de Instrutores e cobrança de trabalhos relativos à Assistência Técnica e Tecnológica, Pesquisa Aplicada e Informação Tecnológica; e

5.3) otimizar o emprego dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, uma vez que, comparativamente, os gastos com a atividade-meio são superiores aos da atividade-fim;

6) recomendar ao Departamento Regional do Senai, em Roraima, a adoção de providências no sentido de:

6.1) empreender gestões junto à Federação das Indústrias do Estado de Roraima e ao Instituto Euvaldo Lodi, com vistas ao retorno, aos seus quadros funcionais, dos empregados a eles cedidos;

6.2) elaborar e implantar um sistema de controle efetivo dos custos dos treinamentos e respectivos retornos financeiros;

6.3) incrementar a divulgação, junto aos empresários do setor industrial de Roraima, dos treinamentos oferecidos pelo Senai/RR, visando facilitar o acesso dos mesmos e de seus empregados aos cursos oferecidos pelo Departamento Regional.

7) estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para que as entidades auditadas prestem informações ao Tribunal de Contas acerca do tratamento dispensado às recomendações propostas.

1.2 – Análise

O Tribunal de Contas da União vem encaminhando ao Senado Federal diversas Decisões sobre auditorias operacionais realizadas no Sistema de Serviços Autônomos. O Aviso nº 30/99 – SF (807/99 – TCU na origem) refere-se a Decisões sobre auditorias operacionais realizadas no Senai nos Departamentos Nacional e Regionais de Alagoas, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro e Roraima.

A análise da matéria, por esta Casa, fundamenta-se na competência constitucional, atribuída ao Congresso, de exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, o poder de fiscalização. Dessa Forma, o art. 70 da Magna Carta determina que a "(...) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (...)" será exercida, mediante controle externo, pelo Congresso Nacional.

As auditorias operacionais que fundamentam as decisões em exame são de grande relevância para o aprimoramento dos serviços oferecidos à população pelo Senai. Esse tipo de auditoria alimenta o sistema de planejamento administrativo com informações vitais para a correção de distorções diagnosticadas nas atividades mantidas pela entidade. Assim, as questões levantadas pela equipe da Corte de Contas contribuirão para a melhoria da ação finalística do Senai

e servirão de suporte para a adoção de medidas otimizadoras das atividades-meio.

Nesse sentido, tendo em vista os resultados que podem ser alcançados com a realização de auditorias operacionais, torna-se fundamental que esta Comissão incentive a aplicação dessa forma de controle, com o objetivo de disseminá-la na cultura administrativa brasileira. Ao assumir tal postura, a Comissão de Assuntos Sociais estará dando um grande passo para consolidar uma administração pública que retribua com bons serviços o esforço do contribuinte.

II – Voto

De acordo com a análise, sugere-se a esta Comissão que tome conhecimento das Decisões nºs 612/99-TCU, 613/99-TCU, 614/99-TCU 615/99-TCU, 616/99-TCU e 617/99-TCU, acerca das auditorias operacionais no Senai nos Departamentos Nacional e Regionais de Alagoas, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro e Roraima e delibere pelo:

1) arquivamento da matéria;

2) encaminhamento de ofício ao Tribunal de Contas da União, comunicando que a Comissão de Assuntos Sociais:

2.1) tomou conhecimento da realização das auditorias;

2.2) considera de grande relevância este tipo de sistemática de controle externo e espera que seja intensificada no futuro; e

2.3) recomenda que o Tribunal de Contas diligencie no sentido de que sejam implementadas as recomendações e determinações feitas.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Luiz Estevão**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Marluce Pinto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Djalma Bessa** – **Emilia Fernandes** – **Geraldo Althoff** – **Antero Paes de Barros** – **Sebastião Rocha** – **Heloisa Helena** – **Moreira Mendes** – **Carlos Bezerra** – **Maguito Vilela** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha**.

O parecer lido será publicado e encaminhado, em cópia, ao Tribunal de Contas da União.

PARECER Nº 1.145, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1995 (nº 3.129/92, na Casa de origem), que disciplina os anúncios de oferta de empregos.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

O projeto em discussão encaminhada uma proposta referente às exigências que devem conter em lei sobre o formato e conteúdo de anúncios de jornais, quando se referir à oferta de empregos. Define 5 (cinco) critérios, quais sejam: o nome da empresa ou pessoa física ofertante; o ramo de atividade; as funções a serem desempenhadas; a remuneração oferecida; e o número de vagas a serem preenchidas. São itens que, em grande parte, asseguram a divulgação de uma idéia clara e não enganosa sobre a possibilidade de um novo emprego, tanto para os desempregados, os excluídos, ou mesmo para aqueles que buscam uma mudança, uma melhoria.

O projeto define, ainda, penalidades para os infratores: 1.200 Ufir para a primeira infração; suspensão do direito de anunciar, sendo 60 (sessenta) dias na reincidência e por 1 (um) ano para a segunda reincidência. Na terceira reincidência será cassado o alvará de funcionamento, no caso de empresa. No caso da multa cobrada em decorrência da primeira infração, o valor será recolhido "... aos cofres do sindicato da categoria profissional prejudicada pelo anúncio fraudulento".

Importante salientar que também está definida uma instância competente, o Poder Executivo local, para realizar o processo de fiscalização e a imposição das sanções previstas.

II – Voto

A matéria encaminhada pelo projeto é da maior importância e alcance social, tanto para a classe trabalhadora, como para toda a sociedade, no sentido de garantir o respeito devido àquela pessoa que está à busca de emprego.

Especialmente, hoje, com o aprofundamento do desemprego e da exclusão, testemunhamos uma forte tensão e elevado nível de expectativa dentre os indivíduos aptos ao trabalho e ansiosos por um emprego, que facilmente poderão ser ludibriados e explorados por empregadores inescrupulosos com relação à dignidade da pessoa humana.

A decantada globalização e a reestruturação produtiva dela decorrente, mudaram, em grande parte, o processo de organização da produção, exigindo uma nova organização do processo de trabalho em diversos setores da economia, o que resultou também na diminuição do número de ocupações, superação e algumas tarefas, substituição e destruição de outras.

No Brasil, a exemplo de outros países do terceiro mundo, esse processo, vem também, mais uma vez na nossa história, "reativar" o antigo "exército de reserva", composto por aqueles menos qualificados em termos de profissionalização e de nível de escolaridade. Com certeza, ao lado dos excluídos, esse grupo populacional está mais frágil diante de sua ansiedade por um emprego, e das dificuldades de sobrevivência que enfrenta sem uma renda garantida.

O projeto é pertinente não somente por essa situação de hoje, mas também diante de velhas questões que têm espaço em nossa sociedade, como a questão da etnia, de gênero e de faixa etária.

Especialmente os movimentos de negros e de mulheres, há muito lutam contra os anúncios fraudulentos que exigem "boa aparência", "sexo masculino", "ser jovem", e tantas outras qualificações que, sem dúvida, excluem muitos(as) trabalhadores(as) que, sem dúvida, excluem muitos(as) trabalhadores(as) da população brasileira.

Entendemos, assim, que a matéria deverá gozar de integral apoio da Comissão de Assuntos Sociais diante da necessidade urgente de sua prática, nesse momento, quando a crise do mercado de trabalho é pauta de todos os debates e agenda de qualquer ação institucional pública ou privada, mais presente, ainda, nas propostas e reivindicações da classe trabalhadora.

Procurando contribuir com o aperfeiçoamento do projeto, oferecemos duas emendas: a nº 1 modificando o inciso III, art. 2º, que diz respeito ao mérito; e a nº 2 de ordem formal, suprimindo o art. 6º, atendendo ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1995, com as duas emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao inciso III, art. 2º, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1995, a seguinte redação:

- "Art. 2º
- I –
- II –
- a)
- b)
- III – quando houver a terceira reincidência, será cassado o alvará de funcionamento no caso de empresa, e aplicada mul-

ta de 1.500 UFIR, no caso de pessoa física ofertante."

EMENDA Nº 2 – CAS

Suprima-se o art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1995.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999 – **Osmar Dias**, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marluce Pinto** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Heloísa Helena** – **Jonas Pinheiro** – **Antero Paes de Barros** – **Tião Viana** – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Althoff** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 1.146, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1999 (nº 4.418/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Sob exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe, que objetiva autorizar o Poder Executivo a "doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza".

Vazado, essencialmente, em apenas três dispositivos, o projeto, após detalhar, no art. 1º, as características do imóvel a ser doado e os dados essenciais sobre o seu registro em cartório, ressalva que o referenciado imóvel, "que ficará gravado com cláusula de inalienabilidade", destina-se "a contribuir para o desenvolvimento dos objetivos estatutários da Sociedade donatária" (art. 2º), encerrando com a prescrição do art. 3º, no sentido de que "no caso de extinção da Sociedade donatária, ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, o terreno, com os benfeitores que nele existirem, reverterá ao patrimônio da União".

Justificando a medida, é encaminhada a EM Interministerial nº 147, de 13 de março de 1998, na qual consignam os Srs. Ministro da Fazenda e da Previdência e Assistência Social, inicialmente, que, no imóvel em questão "funciona a sede da referida entidade", que detém o seu usufruto "desde 27 de outubro de 1943, de acordo com a escritura lavrada no ... Cartório do 2º Ofício daquela cidade, entre a extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA e a Sociedade de Assistência aos Cegos".

Em seguida, ressaltam que "a citada entidade promoveu várias benfeitorias no local, em busca de um melhor atendimento aos seus beneficiários, e que sua atuação se norteia no mesmo sentido e metas assistenciais anteriormente desenvolvidas pela extinta LBA".

Linhas à frente, enfatizam que, "hoje, a Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza – CE, desenvolve relevantes trabalhos assistenciais em sua área de atuação, junto à comunidade local, auxiliando as atividades do Poder Público nas áreas de saúde e de assistência social".

E, concluindo, assinalam que pelo serviço meritório que tem realizado por mais de meio século, parece-lhes "de justiça que o bem seja transferido, com as devidas cautelas legais, à entidade, para que lhe seja conferida segurança na continuidade de seus objetivos sociais".

Na Câmara dos Deputados, antes da chancela do Plenário, a iniciativa foi aprovada, sem reparos, pelas Comissões do Trabalho, de Administração e do Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto

Nos termos regimentais, cabe a esta Comissão, ao analisar iniciativas da espécie, a par de verificar se atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentabilidade, pronunciar-se também quanto ao mérito (art. 101, I e II).

O projeto é de iniciativa do próprio Poder Executivo e, indiscutivelmente, versa matéria inserida na competência legislativa da União.

Ademais, sobre obedecer aos trâmites regimentais pertinentes, objetiva medida de incensurável juridicidade, haja vista que, na conformidade do art. 31 da recente Lei nº 9.636, de 1998, somente é dispensável prévia autorização legislativa para doações de bens imóveis a Estados, Municípios e a fundações e autarquias federais, estaduais e municipais.

Não vemos, assim, o que objetar-lhe sob qualquer dos aspectos preliminares acima mencionados.

No mérito, parecem-nos patentes a sua conveniência e oportunidade.

Com efeito, como bem assinalam os ilustres subscritores da EM que acompanha a iniciativa, a Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza, além de deter, de forma lícita, há mais de 50 anos, o usufruto do imóvel a ser doado, tem nele edificada a sua sede e presta relevantes serviços nas áreas de saúde e de assistência social na capital do Estado do Ceará.

De outra parte, segundo ainda reconhecem os Srs. Ministros da Fazenda e da Previdência e Assistência Social, a projetada doação constitui medida de inteira justiça, que, com as necessárias cautelas legais, tem por escopo sobretudo assegurar a continuidade dos objetivos sociais da entidade beneficiária.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1999 (nº 4.418, de 1998, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Francelino Pereira** – **José Fogaça** – **Carlos Wilson** – **Djalma Bessa** (sem voto) – **Luzia Toledo** – **Bello Parga** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Edison Lobão** – **Jefferson Péres** – **Roberto Freire** – **Iris Rezende** – **Maria do Carmo Alves** – **Bernardo Cabral**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760⁽¹⁾, de 5 de setembro de 1946 e 2.398⁽²⁾, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 31. Mediante ato do Poder Executivo e a seu critério, poderá ser autorizada a doação de bens imóveis de domínio da União a Estados, Municípios e a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais, observado o disposto no art. 23.

§ 1º No ato autorizativo e no respectivo termo constarão a finalidade da doação e o prazo para seu cumprimento.

§ 2º O encargo de que trata o parágrafo anterior será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

§ 3º É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, exceto quando a finalidade for a execução, por parte do donatário, de projeto de assentamento de famílias carentes, na forma do art. 26, e desde que o produto da venda seja destinado à instalação de infra-estrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.

PARECER Nº 1.147, DE 1999

Da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 239, de 1999, (nº 1.816/99, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Eloi Fernández Y Fernández, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 14 de dezembro de 1999, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Gerson Camata sobre a Mensagem nº 239, de 1999, opina pela aprovação da indicação do Senhor Eloi Fernández Y Fernández, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo, por 13 votos favoráveis, 0 contrário e 1 Abstenção.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1999. – **Emilia Fernandes**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

RELATÓRIO Nº , DE 1999

Relator: Senador **Gerson Camata**

Apoiado no art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 11, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração dos Senhores Membros do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do nome do Senhor Eloi Fernández Y Fernández, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo ANP.

2 – Efetivamente, dispõe o art. 52, inciso III, da Carta Magna, ser de competência privativa do Senado Federal, dentre outras prerrogativas, “aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar”;

3 – Por outro lado, esclarece o art. 11, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997:

“A ANP será dirigida em regime colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor Geral e quatro diretores.”

4 – Do **curriculum vitae** fornecido pelo indicado presidencial (fls. 2 a 16), consta o seu nascimento na cidade do Rio de Janeiro, sendo filho de Joaquim Noé Fernández Enriquez e Soledad Fernández Rodriguez.

5 – Quanto à sua formação profissional, possui graduação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em Engenharia Mecânica, sendo, pela mesma instituição, pós-graduado como Mestre e Doutor em ciências na citada especialidade, com igual título pela University of California, em Berkeley – USA. Exerceu também o magistério em várias instituições do Brasil (fl. 4), além de participação em estágios técnicos, ensino e pesquisa em nível de graduação e pós-graduação. Ademais, foi orientador de teses técnicas e autor de projetos e pesquisas nos vários campos de sua especialidade (fl. 5), além de haver exercido, também, atividades administrativas e acadêmicas (fls. 6 a 7).

Exerceu, igualmente, cargos importantes e variados em várias instituições técnico-científicas nacionais (fls. 8 a 10) e prestou consultoria especial à ONU e ao Equador.

6 – O Senhor Eloy Fernández y Fernández é autor de livros técnicos e teses profissionais na sua especialidade, relatórios de projetos de pesquisas e inúmeros outros trabalhos publicados nas imprensas nacional e estrangeiras (fls. 12 a 15). Ofereceu, também, palestras, na sua especialidade, para inúmeros órgãos públicos (fls. 15 e 16) e foi homenageado por várias entidades públicas e particulares (fl. 16). Por outro lado, é membro de várias associações classistas brasileiras e estrangeiras (fl. 16).

7 – Diante do acima exposto, entendemos que os Senhores Senadores membros da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura do Senado Federal já possuem os elementos suficientes e necessários à apreciação do nome do Senhor Eloy Fernández y Fernández, indicado pelo Senhor Presidente da República para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 1999 – **Roberto Saturnino – Teotonio Vilela Filho – Luiz Pontes – Lúdio Coelho – Romero Juca – Juvêncio da Fonseca – Jonas Ribeiro – Paulo Souto – Geral-**

do Cândido – Emília Fernandes – Mauro Miranda – Gerson Camata – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Cassido Maldaner.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 91, DE 1999**

Altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 60 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A proposta será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos membros de cada Casa.

Justificação

Por ser o documento jurídico-político em que se organiza a sociedade política, em que se estabelece o pacto de convivência pacífica, a Constituição deve ser duradoura e, para isso, criam-se mecanismos que dificultam a alteração da Carta, mecanismos esses que variam em cada Carta e em cada país.

No Direito brasileiro atuais tais mecanismos consistem:

a) em primeiro lugar, em vedar a emenda em determinadas circunstâncias – vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio (§ 1º do art. 60);

b) em segundo lugar, no estabelecimento das chamadas “cláusulas pétreas”, isto é, matérias que não podem sequer, ser objeto de deliberação (§ 4º do art. 60);

c) em terceiro lugar, na fixação de certas regras procedimentais:

1) exigência de que a proposta de emenda não seja subscrita por uma única pessoa, salvo, é evidente, se a ela partir do Presidente da República (inciso I a III do art. 60);

2) que seja apreciada em dois turnos de discussão e votação (§ 2º do art. 60);

3) que seja aprovada, em ambos os turnos, por três quintos do total dos deputados e por três quintos do total de senadores (§ 2º do art. 60).

Entretanto, a Constituição estabelece, ainda, que a apreciação da emenda se dê isoladamente em cada Casa do Congresso Nacional (§ 2º do art. 60), o que, sem dúvida alguma, impede a contribuição concomitante de deputados e senadores no exame da matéria. Pensamos que o debate será mais produtivo se as duas Casas, num mesmo momento, discutirem, em conjunto, a proposta de emenda, deixando-se em separado, apenas, a votação para salvaguarda do princípio federativo, cláusula pétrea inscrita no inciso I do § 4º do art. 60 da Constituição.

É oportuno acrescentar que não desconhecemos o posicionamento de alguns doutrinadores que entendem ser "cláusula pétrea implícita" o procedimento legislativo para a apreciação da proposta de emenda. Dentre eles, Pinto Ferreira ("Comentários à Constituição Brasileira", 3º vol. p. 193/194) e Néelson de Souza Sampaio ("O Poder de Reforma Constitucional", p. 93).

De outro lado, porém, outros autores, como Manoel Gonçalves Ferreira Filho ("Comentários à Constituição Brasileira de 1988", vol. 2, p. 91), consideram que as limitações são, apenas, as expressas.

É importante ressaltar que a atividade precípua do Poder Legislativo é legislar e somente pode ser impedido de exercê-la quando tal lhe for, expressamente, vedado. O Poder Legislativo – e o Parlamentar, em consequência – tem o exercício da soberania legislativa e não pode ter sua competência reduzida por deduções ou por construções doutrinárias. Há limitações ao Poder Legislativo na sua atividade precípua – legislar –, mas elas são, apenas, as expressas na Constituição: há limitações quanto à iniciativa de leis sobre determinadas matérias (arts. 61, § 1º, 93, 96, I, d, II) e há limitações para deliberar sobre proposta de emenda à Constituição tendente a abolir princípios ou institutos que constituem as "cláusulas pétreas" (§ 4º do art. 60). A enumeração do § 4º do art. 60 é taxativa, é exaustiva e nela não se inclui a regra do § 2º do mesmo art. 60. É princípio elementar de Direito, em regra de interpretação, que se o diploma legal, seja ele qual for, faz enumeração taxativa, tal enumeração é exaustiva e outros itens não podem ser acrescentados pela via interpretativa da doutrina. A alteração do § 2º do art. 60 é, portanto, possível por não estar incluída nas cláusulas pétreas.

A reunião conjunta de senadores e deputados propicia, sem dúvida alguma, um debate mais enriquecedor, mais produtivo. A votação, esta, sim, para

preservar o princípio federativo, deve ser feita separadamente.

Na certeza de contar com o apoio da grande maioria do Congresso Nacional, submetemos à consideração dos ilustres Pares a presente proposta.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Sérgio Machado – Antero de Barros – Luzia Toledo – Teotônio Vilela – Luiz Pontes – Romero Jucá – Geraldo Melo – Ludio Coelho – Álvaro Dias – Bello Parga – Paulo Souto – Amir Lando – Jorge Bornhausen – Gilvam Borges – Carlos Patrocínio – Gilberto Mestrinho – Hugo Napoleão – Freitas Neto – Eduardo Siqueira Campos – Casildo Maldaner – José Jorge – Pedro Simon – Edison Lobão – Alberto Silva – Carlos Wilson – Jader Barbalho – Francelino Pereira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61. (*) A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

.....
Art. 93. (*) Lei Complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

.....
Art. 96. (*) Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 789, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial com a finalidade de prestar homenagem a Edson Arantes do Nascimento, Pelé, como forma de marcar o início da nova sessão legislativa.

Justificação

O objetivo precípua do presente requerimento é marcar o início da próxima legislatura com a justa homenagem do Senado Federal ao mais importante atleta brasileiro de todos os tempos, Pelé. A iniciativa propiciará a esta Casa a oportunidade de se juntar a coro unânime e universal de aplauso ao grande futebolista que acaba de receber, em 19 de novembro de 1999, mais um espetacular título na sua brilhante carreira, o de “Personalidade Esportiva do Século”.

Tendo sido distinguido em passado recente com o igualmente notável título de “Atleta do Século”, em disputada eleição promovida pela revista francesa **L'Equipe**, Pelé acaba de conquistar mais esse galardão de reconhecimento mundial pelo talento jamais igualado no mundo esportivo.

Desta feita, a homenagem foi prestada por iniciativa da agência de notícias britânica Reuters, em Viena, quando seu nome foi escolhido entre 91 atletas de 7 categorias do esporte, selecionados por 54 editores e jornalistas de 35 países. Na lista apresentada pelos promotores figuravam nomes como o do pugilista Muhammad Ali, o velocista Carl Lewis, o jogador de basquete Michael Jordan e outro importante velocista americano Jesse Owens, que ocuparam do segundo ao quinto lugar, respectivamente. Ressalte-se que, entre os nomes constantes da relação, figuravam ainda atletas da importância do nadador Mark Spitz, da tenista Steffi Graf e do automobilista Ayrton Senna, que ficou com o décimo quarto posto.

A inédita façanha de conquistar dois títulos mundiais de “Atleta do Século”, faz com que a já inigualável carreira do futebolista brasileiro seja distinguida de maneira única entre tantas estrelas do esporte mundial.

O cidadão Edson Arantes do Nascimento, nascido em Três Corações, Minas Gerais, em 23 de outubro de 1940, iniciou sua fulgurante carreira futebolística como Pelé, em 7 de setembro de 1956, no Santos Futebol Clube, time paulista que teve o privilégio de tê-lo em seus quadros durante 10 anos e de onde deu início à sua biografia de atleta mundialmente famoso.

Com apenas 17 anos, em 7 de julho de 1957, Pelé jogou pela primeira vez pela seleção brasileira para marcar ali o seu primeiro gol no selecionado nacional. Daí em diante, foram os igualmente inéditos três títulos de Copas Mundiais, na Suécia, em 1958, no Chile, em 1962, e no México, em 1970, e ainda os dois títulos mundiais interclubes, em 1962 e 1963, sem mencionar os campeonatos paulistas.

Em 19 de novembro de 1969, comoveu o mundo esportivo e o País, marcando, no Maracanã lotado, seu milésimo gol. Mais tarde, voltou a ser novamente campeão, desta vez pelo Cosmos, de Nova York.

Ao longo de todos esses anos, 1.279 gols, marcados em 1.363 jogos, consolidaram a sua imagem de futebolista sem paralelo.

Empresário bem sucedido em várias áreas de atuação, deu sua contribuição à vida política brasileira exercendo o cargo de Ministro dos Esportes, no primeiro governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Nesse sentido, diante do exposto, julgamos muito oportuno, nos termos do presente requerimento, que o Senado Federal venha prestar sua particular homenagem a esse cidadão e a esse atleta incomparável, que tanto tem contribuído para a promoção do Brasil em todo o mundo.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. – **Álvaro Dias – Paulo Hartung – Osmar Dias – Geraldo Cândido – Carlos Wilson – José Eduardo Dutra – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – Pedro Simon – Geraldo Althoff.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 790, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja retirado, em caráter definitivo, o Projeto de Lei nº 332, de

1999, de minha autoria, que dispõe sobre comercialização e resgate de títulos de capitalização e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, “b”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 677, de 1999, que institui o Dia do Instrumentador Cirúrgico, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1995 (nº 3.129/92, na Casa de origem), que disciplina os anúncios de oferta de emprego; e o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1999 (nº 4.418/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 457, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que inclui o ensino da “Introdução à Comunicação de Massa” no currículo escolar; e

– Projeto de Lei do Senado nº 532, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos de ensino fundamental.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Tem a palavra o Senador Maguito Vilela, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, re-

queiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Tem a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao cabo de mais um ano Legislativo, quero registrar, de um lado, meu agradecimento pela acolhida e pela atenção que sempre me dispensaram os meus ilustres Pares desde que aqui assumi, assim como os funcionários desta Casa, e desejar a todos que tenham um feliz Natal, com muita paz, e um Ano Novo mais fraterno e justo; e, de outro lado, prestar contas do meu trabalho à população do meu Estado.

Quis o destino elevar este advogado e modesto empresário ao mais alto patamar do Legislativo brasileiro, trazendo na bagagem a experiência da luta dos bastidores da política em favor dos menos assistidos, e a vontade política, concretizada com o mandato recebido, de tornar realidade as aspirações do povo da minha terra.

Aqui aprendi o que a teoria ensina: é na prática que o fardo da responsabilidade pode ser medido. A passagem do imaginário para a realidade da situação. Enquanto povo, ecoamos o clamor das ruas em busca de ou cobrando respostas dos detentores do poder. Deste lado, o clamor é o mesmo, só que em tom diferente.

É esse aprendizado da realidade que o homem do povo que ontem jogava pedra, hoje joga peças de xadrez da retórica e do convencimento político. O telhado, porém, é o mesmo: a busca de soluções aos empecilhos à melhoria de vida de quantos esperam das instituições o seu atendimento.

É com esse espírito que gostaria de lembrar alguns pontos que registrei no âmbito deste Parlamento em meu primeiro ano de atividade. Para a avaliação dos meus Pares e, principalmente, do povo do meu Estado.

Ao término de um ano de sacrifícios para todos, desde a acomodação social diante do novo figurino econômico à expectativa histórica que se abre com o ingresso do novo milênio, o Brasil urge por mais ação. Estamos cansados de repetir as mesmas fórmulas, quando ainda não resolvermos nem mesmo arrumar a própria Casa.

Por certo, Srªs e Srs. Senadores, cada Estado tem uma história a contar, problemas a resolver. Juntadas essas realidades, temos o perfil do Brasil que se despede deste milênio, onde tem uma passagem de 500 anos de muita luta, mas também de muitas conquistas.

É nesse contexto que gostaria de situar o meu Estado. Mas, infelizmente, Rondônia está longe de respirar aliviada, uma vez que enfrenta um dos mais sérios desafios da sua jovem existência, após sair da assistida situação de Território Federal. A autonomia adquirida há 18 anos ressentem-se ainda do desastre administrativo deixado pelo ex-Governador Valdir Rupp. Chamado pelo grito das urnas, o mesmo que o trouxe ao Senado, o Governador José Bianco tem como missão prioritária exatamente arrumar a casa. Neste apelo, aqui estamos respondendo, num somatório de esforços para recuperar o caos financeiro e um endividamento que chega às raias do desespero.

Para uma Unidade da Federação que chega a esse ponto, apenas o crédito de um político com a coragem e a marca dos que buscam o bem-estar social pode devolver a dignidade e a esperança ao seu sofrido povo.

Diante dessa expectativa, venho pautando a minha atividade parlamentar no sentido de atrair recursos para o Estado, somando com a nossa Bancada – notadamente os Parlamentares do meu Partido, o Partido da Frente Liberal, o mesmo do Governador José Bianco – uma corrente de trabalho unida e coesa, visando unicamente atender aos interesses do povo de Rondônia.

Encerramos o ano, garantindo a liberação de recursos aos Municípios de Porto Velho, Candeias do

Jamari, Guajará-Mirim, Machadinho do Oeste, Vale do Paraíso, Monte Negro, Vale do Anari, Cacoal, Pimenta Bueno, Nova Mamoré, entre outros. São recursos obtidos junto ao Instituto Nacional do Desenvolvimento dos Esportes – Indesp, junto à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, junto à Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, que tanto tem feito pela Região Norte, junto ao Ministério da Agricultura, entre outros órgãos.

São recursos necessários à melhoria da qualidade de vida e de apoio à força de trabalho das populações desses municípios, onde estão assentados os produtores rurais, os principais gestores da nossa economia. São recursos que vêm suprir, Sr. Presidente, uma falta do Governo do Estado, que não pode promover investimentos no Estado, em decorrência do estado desastroso em que recebeu suas finanças do Governo anterior. Esse registro parece pequeno em termos de números, mas são conquistas que trazem a esperança de tirar do ponto morto o que o Governo anterior criminosamente deixou travado.

Trabalhei, também, pela criação e instalação da Superintendência da Conab para os Estados de Rondônia e Acre, com sede em Porto Velho, já em pleno funcionamento e distribuindo milhares de cestas de alimentos pelos dois Estados.

Desempenhei um forte trabalho junto ao DNER e ao Ministério dos Transportes no sentido da instalação do 22º Distrito Rodoviário, com competência também para os Estados de Rondônia e Acre, instalado no último dia 10, em uma singela solenidade na sede do DNER em Brasília.

Tenho trabalhado intensamente com o objetivo de conseguir uma solução definitiva para o problema energético do Estado. Nessa busca, consegui junto ao Ministério das Minas e Energia proporcionar visitas de pessoas ligadas a importantes segmentos da sociedade rondoniense à Província Petrolífera de Urucu, visando a assegurar a construção do Gasoduto Urucu-Porto Velho e, assim, a construção da termelétrica de grande porte, movida a gás natural, em Porto Velho.

Para mim, essas conquistas têm ainda o sabor de vencer resistências burocráticas, esquecer o cansaço das peregrinações por salas e gabinetes, em reuniões exaustivas nesta capital federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitam-me assinalar também agradecimentos pela acolhida e atenção recebidos aos diversos projetos de lei por mim apresentados nesta Casa, entre os quais destaco: o que proíbe o consumo de bebida alcóolica

nas aeronaves nacionais; o que estimula a troca da frota nacional particular de veículos de carga (caminhões) com a isenção do IPI; o que dispõe sobre a criação do selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional, destinando às instituições que cuidam de deficientes mentais os recursos obtidos com a venda desses selos; o que dispõe sobre a isenção do IPI para a aquisição de tratores e máquinas agrícolas a pequenos produtores rurais; o que estabelece mudança de isenções tributárias para o turista que visita ao exterior; o que amplia para as Sociedades Pestalozzi de todo o Brasil os benefícios já concedidos e assegurados às APAEs com o resultado de um teste anual das loterias da Caixa Econômica Federal; o que inclui também no Sistema Rodoviário Nacional a rodovia RO-133, que liga a BR-364 à cidade de Tabajara no norte do Estado de Rondônia; o que cria instrumento de redistribuição do Fundo de Participação dos Municípios para Unidades da Federação que apresentem características específicas de meio ambiente e cultura, entre outros.

Ampliando a minha visão de rondoniense aos demais irmãos brasileiros, tentei ainda buscar soluções que viessem ao encontro dos pensamentos afinados com a busca de novas opções de trabalho.

Refiro-me ao turismo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa “indústria sem chaminés”, que faz do setor uma das principais molas do desenvolvimento, até mesmo nos países mais industrializados. A bem da verdade, o nosso Governo até que se esforça para sair da deriva desse rico mas quase inexplorado setor. Com um potencial que chama a atenção do mundo, a Amazônia, no entanto, é a região mais esquecida na exploração do turismo. Rondônia nos oferece uma gama de atrações, desde o chamado turismo ecológico a pontos históricos como a lendária estrada de ferro Madeira-Mamoré e o real Forte Príncipe da Beira, construído pelos portugueses nos idos de 1776. Visto como indústria, o turismo proporciona geração rápida de emprego e agregação de renda, sem grandes investimentos do setor público.

Ao balizarem o meu Estado como “quintal do País”, não se atribui apenas ao Governo Federal esse esquecimento. Quando da realização do Seminário “Oportunidades de Investimentos na Amazônia”, realizado em São Paulo, no dia 3 de outubro, realizados do evento não convidaram nenhum representante de Rondônia. A lamentar do episódio é que ficamos à margem do que foi discutido em favor do desenvolvimento da Região Norte.

Denunciei, também, a lentidão com que os Governos Federal e Estaduais vêm tratando a questão

das invasões de propriedades rurais pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Graças à morosidade com que executam as decisões judiciais de resguardo à ordem e à tranquilidade do campo, fica evidenciado o desrespeito à lei pela violência ao patrimônio privado e ao desenvolvimento de uma estratégia que busca o confronto permanente com instituições democráticas.

Em defesa do fortalecimento das universidades da Amazônia, chamei a atenção, desta tribuna, para a deficiência na oferta de cursos superiores na região, notadamente os que se referem à medicina, medicina veterinária, biologia e outros, o que obriga os estudantes daquela região a procurarem formação universitária em países latino-americanos, sobretudo na Bolívia. O pior ainda é quando esses jovens voltam ao País, ou encontram barreiras e dificuldades para exercerem a profissão, especialmente os médicos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em síntese, aí está a prestação de contas do modesto trabalho que apresentei no meu primeiro ano de mandato. Muito ainda há por se fazer, mas tenho certeza e espero, com a ajuda de Deus, continuar essa luta, sempre tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do povo do meu Estado e o seu desenvolvimento, assim como o engrandecimento desta Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez seja a prática mais justa daqueles que, em conhecendo a Amazônia – não só os que lá nasceram, mas os que para ali foram e fizeram daquela região a sua segunda terra natal –, de vez em quando, vir abordar da tribuna matéria a ela relativa.

Tenho em mãos uma conferência produzida pelo Professor Samuel Benchimol. Ainda há pouco falávamos – o Senador Amir Lando, também representante da região, e eu – sobre a cultura, no sentido de erudição, daqueles que produziram obras hoje citadas. O referido Professor, como num grito desesperado, diz que chegará o tempo em que deveremos ter uma declaração universal dos direitos do homem, das plantas e dos animais. Esse estudo, a meu juízo, é digno de figurar nos Anais desta Casa. Além disso, Sr. Presidente, vou reportar aos Srs. Senadores o que

aqui se encontra, ou seja, um trabalho denso de pesquisa de alguém que sente que, cada vez mais, ainda que não esteja eqüidistante, o brasileiro de outras regiões está indiferente.

Noticia-se vez por outra que há uma possibilidade de internacionalização. Várias vezes, com outros colegas Senadores, ocupamos a tribuna para fazer a denúncia do esvaziamento do Calha Norte. Esse programa que antes era um simples projeto que daria, como dará, o suporte necessário para que não sejamos vítimas de pessoas indesejáveis naquela área. E o Professor Samuel Benchimol, Sr. Presidente, denomina projeto dessa natureza de: Um Projeto Econômico, Social, Político e Ambiental para o Gênero Humano, dentro da Conferência Internacional Amazônia no Terceiro Milênio – Atitudes Desejáveis.

Vou ler alguns tópicos, Sr. Presidente, para poder comentar, porque tenho a alegria de ver que preside os trabalhos um homem da Região Norte, que é V. Ex^a, Senador Nabor Júnior. E como não bastasse, é de logo substituído por um outro da Região Nordeste, o que demonstra que estamos irmanados na defesa de um trunfo que é nosso.

Ao final vou requerer que V. Ex^a determine, Sr. Presidente Geraldo Melo, que conste dos Anais da Casa, na íntegra, este trabalho. O que diz o Professor Samuel Benchimol logo no começo:

“Antigamente aprendia-se nas escolas primárias, nas aulas de Lições de Coisas e História Natural que o mundo era constituído por três reinos: o vegetal, o animal e o mineral.

O homem estava, assim, no passado inserido no ecossistema animal como parte do bioma e da biosfera terrestre. Nesse tempo, face à modéstia e ao pequeno poder de destruição do gênero humano foi possível conviver com a natureza, de forma sustentável, e continuar ao longo dos milênios uma coexistência mais ou menos pacífica.

O homem, no entanto, distanciou-se dos demais seres do reino animal e dos outros reinos, à medida que sua inteligência e maturidade foi ganhando e obtendo novas forças e elementos de domínio, poder e destruição. Nesse ponto, ele deixou de pertencer ao gênero animal, passando a constituir, na face da biosfera, uma nova espécie do reino humano. Nesse novo reino, o homem passou a dominar e comandar as outras forças e seres vegetais, animais e ele-

mentos abióticos através de ações e tecnologias de alto impacto e poder destruidor.”

Faço aqui, Sr. Presidente, um parêntese para chamar à colação o que exatamente me dizia o Senador Amir Lando há alguns minutos. Criou-se, no País, uma mentalidade que já não respeita essa convivência e editam-se medidas provisórias, por aqueles que são interessados – talvez nem o próprio Presidente da República saiba a sua dimensão –, criando uma problemática que envolve, destrói e, sem dúvida nenhuma, corrompe aquela região no sentido da destruição.

Conversávamos sobre as medidas que são tomadas. Se no passado nós preservamos o que herdamos, hoje estamos sentindo que no futuro queremos acabar com o que a Amazônia tem de melhor.

Nem a propósito, e é por isso que o professor Samuel Benchimol fala na tecnologia, nesse alto impacto e poder destruidor. E aqui, Sr. Presidente, não apenas o destruidor daquilo que encontrou pronto, feito e acabado, mas também daquele que já no futuro começa a destruir por antecipação.

Veja, Sr. Presidente, este dado que é irrefutável:

“Na Amazônia, em 1872, a população era de 332.847 – 1.462.000 em 1940, quase dobrando para 2.561.000 em 1960, para chegar aos 18.000.000 em 1996”.

E já no dealbar do terceiro milênio, chega-se à conclusão de que teremos 20 milhões. O que isso dá idéia? De um crescimento médio de quatro a cinco milhões de habitantes por década. E, segundo o Professor Samuel Benchimol:

“devido à migração e à abertura das novas fronteiras econômicas, decorrentes das ligações rodoviárias e do processo de colonização e expansão das fronteiras humanas que desceram do Centro-Sul e Nordeste para ocupar o arco do escudo sul, do cerrado e da floresta amazônica.

Essa grande vaga de população [veja que coisa muito bem estruturada, Sr. Presidente] veio agravar a extrema desigualdade entre a pobreza e a riqueza, bem como criar problemas do uso e abuso dos recursos naturais. O pobre polui pela extrema indigência e miséria para sobreviver, destruindo o meio ambiente, a qualquer custo, e causando sérios problemas de saneamento e marginalidade social nas grandes cidades. Os países emergentes poluem pela penúria, enquanto que os desenvolvidos poluem pelo

uso de tecnologias altamente produtivas, de custo barato, porém extremamente danosas, agressivas, perigosas e incontroláveis.

Deste modo, os países desenvolvidos se tornaram os principais causadores da poluição do ar atmosférico, efeito estufa, chuva ácida, buraco de ozônio, contaminação das águas pelos agrotóxicos e herbicidas, erosão e desertificação dos solos e outras técnicas que fazem aumentar o ritmo da produção à custa da externalização barata dos custos de produção, gerando crises ambientais e perspectivas sombrias para o futuro da vida. O problema se agrava porque o mundo desenvolvido não quer pagar os custos da internacionalização de caras tecnologias de manejo florestal, sustentabilidade ambiental e técnicas de baixa densidade de ruptura do meio ambiente e desequilíbrio dos ecossistemas interdependentes.”

Ele faz, aqui, Sr. Presidente, uma análise, com profundidade, da problemática dos países industrializados, dos chamados ônus da preservação e equilíbrio da biosfera. Vai adiante com aquele programa que todos conhecemos, porque é da Região, denominado PPG7.

E diz o seguinte, palavras textuais do Professor Samuel Benchimol:

“Nesse programa, cuja adesão é necessária para obtenção de avais, fianças e empréstimos internacionais, ficou implicitamente estabelecido que, na Amazônia, que detém ainda cerca de 80% de sua floresta tropical de 500 milhões de hectares, e no Amazonas com cerca de 97% de sua cobertura vegetal intacta de 150 milhões de hectares, somente poderiam ser praticadas técnicas primitivas de baixa densidade e impacto ambiental, que perpetuasse a natureza e a pobreza.”

E, aí, vem o seu receituário, Sr. Presidente. Sobre esse ponto faço, questão de que V. Ex^a medite, porque é um **expert** no assunto. Diz ele:

“Assim, nesse receituário político, caberia à Amazônia apenas atividades primárias de extrativismo de apanha e coleta, atividades florestais não madeireiras, turismo ambiental para venda de paisagem e cantos de pássaros, reservas indígenas, artesanatos, atividades folclóricas, produtos nativos, pesca artesanal, garimpagem, urina de jaca-

ré (para extração de almíscar, para perfumaria segundo a descoberta do biólogo Ronis da Silveira, do INPA), a estranha 'vocalização cerâmica' (sic), recomendada pelo Ministro Tápias, do Desenvolvimento, áreas de sobrevivência para os povos da floresta, agricultura familiar de sítios e roças comunitárias, prestação de serviços gratuitos da floresta, com a sua função de seqüestro de carbono, manejos florestais de custo inviável, reservas ecológicas, em troca da promessa de uma indústria de biologia molecular, com base em nossa biodiversidade, cuja constituição e montagem depende de um fortíssimo suporte e retaguarda de uma avançada vanguarda de ciência e tecnologia fortemente entrincheiradas nos redutos universitários e nos laboratórios do primeiro mundo.

A manutenção da Amazônia nesse quadro de **status quo ex ante** implica, naturalmente, a aceitação e subordinação passiva do receituário acima, que nos é imposto pelo PPG7 e outros organismos financeiros internacionais sob condição de que o comportamento do amazônida continue espartano e primevo, segundo os padrões sacerdotais dos três juramentos: pobreza, castidade e obediência aos paradigmas e padrões impostos de abstenção e uso dos recursos naturais e de submissão aos ditames do poder de gestão e decisão dos nossos destinos, gerados no além e no aquém fronteiras”.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Eu já vou ouvir V. Ex^a, mas permita-me que, pela ordem de inscrição para enriquecer o meu discurso, eu ouça o Senador Amir Lando, que é também daquela região.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, com brilho, arte e beleza, nos brinda com um tema encantador e fascinante, que é a Amazônia que nós conhecemos. E destaca esse trabalho de um pesquisador amazônico, o Professor Benchimol. Não tive a honra e a oportunidade do convívio com Benchimol, a não ser com sua obra sobre a Amazônia, onde numa estereografia mostra todo esse processo de ocupação, so-

bretudo destacando o seringal. Ninguém abordou com tanta propriedade uma entidade desconhecida, que era o seringal amazônico. Lembro-me que inclusive trazia ele à colação em sua obra alguns regulamentos do convívio, das relações de trabalho e econômicas que sustentavam o seringal, numa base até feudal, num regime fechado e auto-sustentável. Embora tivéssemos alguns pontos diferentes com relação ao Professor Benchimol, quero aqui destacar neste momento, como V. Ex^a faz, a autoridade moral de um amazônida que reflete a sua realidade a partir dos desafios históricos e científicos que o pensador pode colocar diante da humanidade. Não há dúvidas de que a reflexão do Professor Benchimol é legítima, porque brota de quem conhece a realidade. Não é um receituário construído a partir dos jardins suspensos e das culturas que se faz nas sacadas de Amsterdam, Paris, Bonn ou de outra capital européia. Não! É um homem que conhece os meandros dos igarapés, das águas cristalinas brotadas em terras altas que vagorosamente se espriam na planície, a planície amazônica, que, sobretudo, é aberta como a liberdade. Exige de nós o respeito e principalmente a compreensão da sua essência, das suas especificidades. Nada melhor do que o Professor Benchimol, na palavra leve e sobretudo estilista de V. Ex^a. Brinda esta Casa com uma reflexão importante para nós, da Amazônia, e tenho certeza para o Brasil. Obrigado pela oportunidade do aparte e parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Amir Lando, V. Ex^a é um político, eu diria, até por conseqüência da vida de advogado. V. Ex^a é sobretudo um advogado, e o advogado é sem dúvida alguma o cirurgião plástico do fato. Não há quem, Sr. Presidente, como o advogado, pegue o fato, faça uma cirurgia e dele coloque, ainda que não seja uma beleza, algo apresentável. E o Senador Amir Lando exercita a profissão de advogado para enriquecer, com o seu aparte, o fato que aqui poderia ser obscuro, o meu discurso, e transformá-lo numa peça que pelo menos valerá pelo aparte.

E quando digo isso, Sr. Presidente, faço-o porque, ao ouvir o advogado, não me dispense de ouvir o Professor, que é o nosso Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que, sempre atento aos nossos trabalhos, consegue duplamente ouvir o orador, ouvir o aparteante e, sem dúvida, largar o aparelho celular para dar seqüência.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me concedeu o aparte. Peço desculpas, mas ligava

alguém do meu Estado fazendo, mais uma vez, reclamação sobre a seca.

O SR. BERNADO CABRAL (PFL – AM) – E V. Ex^a sabe que, quando alguém fala do seu Estado, repete-se Camões: “Cessa tudo que a musa antiga canta”.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Bernardo Cabral, um aspecto do discurso proferido por V. Ex^a há pouco minutos deixou-me com a vontade de fazer este aparte. Quando relatamos patente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma das nossas preocupações era a biodiversidade da Amazônia. É a maior biodiversidade do Planeta. Queríamos fazer uma reserva de tempo, por um tempo, de forma a que primeiro conhecêssemos os princípios ativos de toda aquela flora. E, lamentavelmente, não conseguimos. Foi pequeno o tempo dado e, para nossa surpresa, sucedem-se os registros de princípios ativos da biodiversidade amazônica, que é um patrimônio brasileiro e que passa a ser de propriedade estrangeira. Eu ouvia o discurso de V. Ex^a e pensava: “A Amazônia tem que ser protegida. É um patrimônio da humanidade sim, mas esse patrimônio está entregue em mãos brasileiras. Temos que ser os primeiros a zelar e os primeiros a usufruir do que for possível de toda aquela riqueza”. Preocupa-me que essa biodiversidade não esteja sendo defendida por nós como devia. Concordo em gênero, número e grau com o discurso de V. Ex^a, mas queria destacar o problema da biodiversidade, algo que merece cada vez mais proteção.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ao concluir, quero agradecer o aparte do eminente Senador Ney Suassuna, que ressalta a nossa biodiversidade. À observação de S. Ex^a acrescento: na Amazônia temos o maior banco genético do mundo.

Sr. Presidente, é de extrema importância o trabalho do eminente Professor Samuel Benchimol e merece que todos nós nos debruçemos sobre ele. Vou ler o seu tópico final:

“Para finalizar, é preciso dar ênfase na qualidade de vida e dignidade do trabalho, na criatividade e solidariedade humana (...) Com o olhar para esses paradigmas e mandamento, a biosfera aguarda e espera, com intranqüilidade e desesperança, a chegada desse tempo messiânico, com o anúncio da nova Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Plantas e dos Animais”.

Por isso tudo, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que determine a publicação, na íntegra, no Diário do Senado, dessas sete laudas que compõem o trabalho do Professor Samuel Benchimol.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO
A QUE SE REFERE O SR. SENADOR
BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUN-
CIAMENTO.

UM PROJETO ECONÔMICO, SOCIAL, POLÍTICO E
AMBIENTAL PARA O GÊNERO HUMANO

Samuel Benchimol

Professor Emérito da Universidade do Amazonas Conferência Internacional “Amazônia no Terceiro Milênio – Atitudes Desejáveis”. BSGI, Soka Gakkaim, FUA, INPA, Governo do Estado do Amazonas

Manaus, 21 a 23 de outubro de 1999

Antigamente aprendia-se nas escolas primárias, nas aulas de Lições de Coisas e História Natural que o mundo era constituído por três reinos: o vegetal, o animal e o mineral.

O homem estava, assim, no passado inserido no ecossistema animal como parte do bioma e da biosfera terrestre. Nesse tempo, em face da modéstia e ao pequeno poder de destruição do gênero humano foi possível conviver com a natureza, de forma sustentável, e continuar, ao longo dos milênios, uma coexistência mais ou menos pacífica.

O homem, no entanto, distanciou-se dos demais seres do reino animal e dos outros reinos, na medida em que a sua inteligência e maturidade foram se desenvolvendo ele foi ganhando e obtendo novas forças e elementos de domínio, poder e destruição. Nesse ponto, ele deixou de pertencer ao gênero animal, passando a constituir, na face da biosfera, uma nova espécie do reino humano. Neste novo reino, o homem passou a dominar e comandar as outras forças e seres vegetais, animais e elementos abióticos por meio de ações e tecnologias de alto impacto e poder destruidor.

Assim se processou a clivagem do reino humano, que se separou do reino animal, vegetal, mineral, pedológico, hídrico, biotrófico, gerando com isso ações de domínio e extermínio, propiciadas por tecnologia de alto impacto, poder de destruição e insustentáveis no médio e longo prazo. A cadeia do mutualismo e convivência na face da terra foi rompida com a substituição das formas primitivas de produção, com a descoberta do fogo, invenção do machado de pedra, coleta e apanha dos produtos naturais, invenção da agricultura, domesticação dos animais e outras artes e ergologias menos sustentáveis, que foram se multiplicando a partir da Revolução Industrial até os dias atuais, dominados por todos os artefatos de destruição e bens de alto poder de desordem entrópica.

O problema de cissiparidade e clivagem entre o homem e a natureza agravou-se com a introdução de tecnologias agressivas destruidoras do meio ambiente e com a explosão demográfica, que fez a população mundial multiplicar-se por 4 vezes neste século. No princípio do século éramos: 1,5 bilhão, em 1900; 2,0 bilhões, em 1927; 3,0 bilhões, em 1960, e em 39 anos passamos de 3 para 6,0 bilhões, em outubro deste ano. No Brasil éramos 17,4 milhões, em 1900, e mais de 160 milhões, em 1999. Em 1970 éramos 90 milhões em ação, conforme dizia a música do campeonato de futebol e hoje somos 160 milhões, em menos de

30 anos. O pior é que, em termos mundiais, 3 bilhões dessa população vivem com cerca de US\$2,00 por dia e 1,3 bilhão com cerca de US\$1,00 por dia, o que gera extrema pobreza e indigência, cuja sobrevivência os força a aderir ao processo de degradação do meio ambiente. Na Amazônia, em 1872, a população era de 332.847 – 1.462.000, em 1940, quase dobrando para 2.561.000, em 1960, para chegar aos 18.000.000, em 1996, e, provavelmente, 20 milhões no final deste século, com um crescimento médio de 4 a 5 milhões de habitantes por década, devido à migração e à abertura das novas fronteiras econômicas, decorrentes das ligações rodoviárias e os processos de colonização e expansão das fronteiras humanas, que desceram do Centro-Sul e Nordeste para ocupar o arco do escudo sul, do cerrado e da floresta amazônica.

Essa grande vaga de população veio agravar a extrema desigualdade entre a pobreza e a riqueza, bem como criar problemas do uso e abuso dos recursos naturais. O pobre polui pela extrema indigência e miséria para sobreviver, destruindo o meio ambiente, a qualquer custo, e causando sérios problemas de saneamento e marginalidade social nas grandes cidades. Os países emergentes poluem pela penúria, enquanto que os desenvolvidos poluem pelo uso de tecnologias altamente produtivas, de custo barato, porém, extremamente danosas, agressivas, perigosas e incontroláveis.

Deste modo, os países desenvolvidos se tornaram os principais causadores da poluição do ar atmosférico, efeito estufa, chuva ácida, buraco de ozônio, contaminação das águas pelos agrotóxicos e herbicidas, erosão e desertificação dos solos e outras técnicas que fazem aumentar o ritmo da produção à custa da externalização barata dos custos de produção, gerando crises ambientais e perspectivas sombrias para o futuro da vida. O problema se agrava porque o mundo desenvolvido não quer pagar os custos da internalização de caras tecnologias de manejo florestal, sustentabilidade ambiental e técnicas de baixa densidade de ruptura do meio ambiente e desequilíbrio dos ecossistemas interdependentes.

Para mascarar esses desígnios de dominação, os países industrializados criaram planos e políticas para salvação planetária, mantendo as suas tecnologias poluidoras para preservar os empregos, a renda de suas populações e transferindo para o terceiro mundo, com destaque a Amazônia, os ônus da preservação e equilíbrio da biosfera, através do programa denominado PPG7. Nesse plano piloto de proteção das florestas tropicais remanescentes, ficou estabelecido que, em troca de seus minguados auxílios e ajudas de alguns milhões de dólares, emprestados ou dados a governos e instituições tropicais, seria fixada uma política rígida de preservação ambiental, sob o império de um extremado direito penal ecológico, com multas milionárias e criação de um forte aparato policial e apenação criminal, sob o pretexto de salvação planetária ou de ameaças de ocorrências escatológicas de alteração do clima global e da própria sobrevivência do homem atual e das gerações futuras.

Esse programa, cuja adesão é necessária, para obtenção de avais, fianças e empréstimos internacionais, ficou implicitamente estabelecido que, na Amazônia, que detém ainda cerca de 80% de sua floresta tropical de 500 milhões de hectares, e no Amazonas com cerca de 97% de sua cobertura vegetal intacta de 150 milhões de hectares, somente poderiam ser praticadas técnicas primitivas de baixa densidade e impacto ambiental, que perpetuassem a natureza e a pobreza.

Assim, nesse receituário político caberia à Amazônia apenas atividades primárias de extrativismo de apanha e coleta, ativi-

dades florestais não madeireiras, turismo ambiental para venda de paisagem e cantos de pássaros, reservas indígenas, artesanatos, atividades folclóricas, produtos nativos, pesca artesanal, garimpagem, urina de jacaré (para extração de almíscar para perfumaria, segundo a descoberta do biólogo Ronis da Silveira, do INPA), a estranha “vocação cerâmica” (sic), recomendada pelo Ministro Tapias, do Desenvolvimento, áreas de sobrevivência para os povos da floresta, agricultura familiar de sítios e roças comunitárias, prestação de serviços gratuitos da floresta com a sua função de seqüestro de carbono, manejos florestais de custo inviável, reservas ecológicas, em troca da promessa de uma indústria de biologia molecular com base em nossa biodiversidade, cuja constituição e montagem depende de um fortíssimo suporte e retaguarda de uma avançada vanguarda de ciência e tecnologia fortemente entrincheiradas nos redutos universitários e nos laboratórios do primeiro mundo.

A manutenção na Amazônia nesse quadro de **status quo ex-ante** implica naturalmente na aceitação e subordinação passiva do receituário acima que nos é imposto pelo PPG7 e outros organismos financeiros internacionais sob condição de que o comportamento do amazônida continue espartano e primevo, segundo os padrões sacerdotais dos três juramentos: pobreza, castidade e obediência aos paradigmas e padrões impostos de abstenção e uso dos recursos naturais e de submissão aos ditames do poder de gestão e decisão dos nossos destinos, gerados no além e no aquém fronteiras.

Chegamos, assim, a um impasse entre produtivistas e naturalistas. Os produtivistas querem produzir a custo menores, desprezando técnicas moderadas e de baixo impacto ambiental, geralmente caras, ou pouco produtivas, dispendiosas e de longo prazo. Os naturalistas querem preservar a natureza a qualquer custo, evitando a ação predatória da tecnologia moderna, criando santuários e severas leis de prática ambiental. Além disso, a perversa relação de trocas existente entre o mundo industrializado e o subdesenvolvido gerou, com a crise asiática, a redução dos preços das matérias primas, **commodities**, inclusive a madeira, que teve o seu preço reduzido de US\$400 por m³ para US\$200 por m³ no mercado internacional. Como se pode manter e promover a sustentabilidade ambiental, quando os preços das matérias primas e **commodities** desabam no comércio internacional, enquanto que os produtos e bens industriais de alto valor agregado, useiros e veseiros no uso de tecnologias sujas e baratas, aumentam seus preços graças à cartelização das grandes corporações mundiais que as controlam e as ampliam com o atual modelo de globalização corporativa de mercados sem-fronteiras?

Cria-se, assim, uma dualidade compatível e desigual. Produzir em larga escala e a custo menores é sinônimo de poluir o meio ambiente. Conservar ou preservar é impedir a ação dessas técnicas produtivas e, deste modo, regredir para o primitivismo indígena, baseado na coleta e extrativismo de produtos de baixíssimo impacto ecológico, ou para vender paisagens para o ecoturismo. A sinalização de uma economia voltada para a biodiversidade ainda é uma utopia e no estágio atual nos tornaremos apenas fornecedores primários de plantas, raízes e animais que irão gerar, nos laboratórios transnacionais fármacos, produtos médicos de alto valor agregado. Se não houver mudança de consciência e muita ciência a serviço de todos os sócios desta nova empreitada, essa parceria gerará um intercâmbio desigual, ingrato e hipócrita.

Por isso, Schumacker no seu *Small is Beautiful* _ O negócio é ser pequeno, e outros cientistas do Clube de Roma, favoráveis ao crescimento zero, propuseram que a solução seria a volta

ao artesanato e às técnicas brandas, artesanais e familiares. Isto é impossível em um mundo que passou de 1,5 bilhão no ano 1900 para 6,0 bilhões de habitantes em 1999.

O grande problema que enfrentamos, assim, reside no alto nível da produção agressiva e da capacidade dos ecossistemas de absorverem e reciclarem os resíduos, os lixos e as sucatas dos bens produzidos, que leva o mundo a um impasse de difícil solução. Nós não podemos continuar produzindo desperdícios e bens poluentes cada vez mais e reproduzindo a população na média de 70 milhões de habitantes por ano – a maioria desse crescimento é da classe pobre e indigente – que agrava o problema em um mundo já saturado de meios agressivos de produção, incompatíveis com a qualidade de vida e a capacidade de suporte da terra e do meio ambiente.

Essa economia produtiva de alta tecnologia e agressividade torna-se, cada vez mais, mais generalizada, enquanto que a natureza perde espaço, tamanho e grandeza, criando assim uma situação de insustentabilidade e descompasso ao desenvolvimento entre os reinos vegetal, animal e humano. Por isso, é preciso fazer a distinção entre crescimento e desenvolvimento, porque crescer é ficar maior, ao passo que desenvolver é ficar melhor. O desenvolvimento já engloba e inclui o conceito de sustentabilidade ecológica, viabilidade econômica, correção política e justiça social e ética – os quatro paradigmas ideais para a construção de uma nova ordem mundial.

Este é o mais importante problema e desafio que teremos que nos defrontar no próximo milênio: como conciliar a produtividade econômica, que exige cada vez mais insumos baratos e técnicas perigosas e poluidoras, com a conservação da natureza que exige mais espaço para os animais e plantas poderem sobreviver. Precisamos de menos agressão, produtividade e tempo mais longo de reciclagem e de absorção dos efeitos produzidos causados, na sua maior parte, pelos países mais ricos, cujas economias transferem para o setor público os efeitos deletérios de externalização barata: doenças, poluição, agressão, lixo, dívida social, **dumping**, e se recusam a pagar as despesas crescentes, cada vez maiores, de internalização dos custos de manejo, sobrevivência da espécie, manejo florestal, manutenção do ecossistema, equilíbrio entre as forças produtivas e as necessidades dos ecossistemas, cuja destruição pode levar não somente à extinção das espécies, mas também impossibilitar o desfrute qualitativo da vida humana em nossa biosfera.

Para evitar ou pelo menos minimizar os impactos antrópicos do reino humano sobre o universo da biosfera é necessário construir uma agenda positiva, de longo prazo e onerosa implementação. Nessa agenda deverá constar, pelo menos, as seguintes providências e fatores:

1 – Investir na educação econômica, ambiental, social e política para construir uma sociedade mais justa e menos impactante e desigual.

2 – Desenvolver ciência nova e criativa para descobrir novos meios e rotas de produção menos impactantes e novas tecnologias de ponta de baixa densidade e alto rendimento de valor agregado em toda a cadeia produtiva.

3 – Eliminação de todos os desperdícios, perdas, dejetos, lixos e materiais descartáveis não biodegradáveis, que possam contribuir para a formação de uma política de reciclagem, reconstrução e reaproveitamento dos subprodutos, disprodutos, desperdes e rejeitos.

4 – Aumento do tempo de vida dos bens e objetos da produção econômica, evitando a obsolescência planejada da produção.

5 – Melhoria na qualidade dos produtos e nas técnicas produtivas, de forma a evitar riscos e danos materiais, econômicos, ambientais e sociais.

6 – Desenvolvimento de formas de energia limpa, baseada no hidrogênio, e outras formas simples e não convencionais como a energia solar, eólica, dos mares, correntes dos rios, em substituição as atuais e complexas formas energéticas, baseadas no carbono, enxofre, cloro, ácido nítrico e outros compostos químicos responsáveis pelo efeito estufa, chuva ácida, buraco de ozônio e mudanças climáticas.

7 – Mudanças nos hábitos alimentares com ênfase no desenvolvimento de novos produtos de consumo de origem vegetal, hortigranjeiro, frutífero e criação de pequenos animais e peixes, de fácil reprodução e baixo custo em termos de produção de calorias, proteínas, vitaminas, carboidratos e que possam ser produzidos em cativeiro, em pequenos espaços ou usando técnicas hidropônicas, plasticultura e outras formas modernas de produção.

8 – Esforços científicos e tecnológicos para desenvolver tecnologias baratas para dessalar a água do mar, para compensar a atual escassez de água potável superficial dos rios e lagos e dos mananciais subterrâneos, que representam apenas 0,63% do estoque mundial de água doce e 2,07% de água potável congelada nos pólos ártico e antártico, comparados com 97,30% da massa de água salgada dos mares e oceanos.

9 – Ciência e tecnologia para implantar manejos florestais de baixo custo e alto rendimento, mediante novos métodos de clonagem, enraizamento por estacas, clonagem e métodos gênicos e transgênicos, que tornem sustentável o uso dos recursos madeireiros e não madeireiros das florestas tropicais e boreais.

10 – Controle do clima e dos fatores meteorológicos, sobretudo da chuva, seca, furacões, tornados, maremotos, erosões e alagações, responsáveis pelos fatores extremamente negativos em termos de proteção ambiental e de ajuda ao desenvolvimento de uma agricultura, pecuária e piscicultura de alto nível e rendimento, isentos dos azares e dos fatos estocásticos da sorte, azar, desastres e outros elementos destrutivos.

11 – Combate às doenças, pragas, fungos, vírus, bactérias e outros formas de elementos destrutivos da saúde do homem, dos animais, das plantas, dos peixes, do solo e das águas.

12 – Desenvolvimento de novos tipos de fertilizantes químicos e orgânicos inofensivos, que propiciem o enriquecimento do solo, atendam as necessidades de alimentação dos vegetais e dos seres humanos sem riscos de contaminação e degradação e poluição.

13 – Adoção de uma política de ar limpo e saudável com a exclusão de todo e qualquer energético ou combustível contaminante, asfíxiante e degradante.

14 – Desenvolvimento de novos materiais e produtos isentos de contaminação, irradiação, poluição e esgotamento de recursos naturais renováveis ou não.

15 – Eliminação total de veículos automotores do ciclo diesel, gasolina, e outros hidrocarbonatos asfíxiantes, poluentes, corrosivos, oxidante, envenenantes e destrutivos da atmosfera e troposfera terrestre.

16 – Eliminação total dos combustíveis nucleares provenientes da fissão nuclear, baseado no urânio, estrôncio e outros materiais radioativos, suscetíveis de rápida contaminação em cadeia e permanência na superfície, solo, subsolo e atmosfera durante milhares de anos, em casos de vazamento, explosão ou quebra dos reatores.

17 – Proibição total da fabricação de usinas nucleares e não nucleares, armas brancas e de fogo, para eliminar de vez os excepcionais desperdícios orçamentários, responsáveis pela criação de um cartel de países detentores de alto poder de destruição da humanidade, bem como o banimento de quaisquer outras armas químicas e bacteriológicas.

18 – Eliminação da pobreza e da indigência da face da terra, mediante políticas de educação, saúde, habitação, emprego e renda, diminuindo a atual amplitude do coeficiente de Gini da desigualdade econômica para níveis aceitáveis de subsistência compatíveis com a dignidade humana.

19 – Controle de natalidade em todos os níveis sociais, de modo que a atual população mundial se estabeleça em torno dos atuais seis bilhões de habitantes, mediante adoção de técnicas e prevenção e limitação de filhos, a fim de propiciar, a todos, alimentação, educação, saúde, habitação e cidadania com inclusão de todos os excluídos.

20 – Instituição do Imposto Internacional Ambiental a ser controlado e cobrado pela Tesouraria da ONU, a incidir sobre os países poluidores, mediante o princípio do pagamento pelo poluidor para desestimular práticas e operações danosas ao meio ambiente. Estes recursos seriam destinados a um Fundo Internacional com o objetivo de desenvolver ciências e tecnologias limpas, novos produtos sustentáveis e remunerar aqueles países e regiões que fizeram renúncias econômicas em favor da conservação e preservação ambiental dos recursos naturais florestais, pedológicos, hídricos e ecossistêmicos.

21 – A Amazônia Brasileira Ocidental seria a grande beneficiária desses recursos porque, segundo o cientista Philip M. Fearnside, do INPA (1997 – *in* Serviços ambientais como estratégia para o desenvolvimento sustentável na Amazônia Rural), a estimativa média do valor desses serviços prestados pela floresta amazônica ao resto do mundo, em termos de sumidouros de carbono, ciclagem de água e biodiversidade seria da ordem de US\$236 bilhões/ano pelo seu valor máximo, US\$38 bilhões/ano pelo valor médio e US\$12 bilhões/ano pelo valor mínimo.

Uma outra estimativa feita pela revista científica britânica **Nature**, estima que os serviços prestados pela floresta amazônica para o resto do mundo montam a US\$2.000 por hectare, que multiplicados pela área da floresta densa, várzea, igapós, matas de transição de 360 milhões de hectares, segundo cálculos de Murça Pires e William Rodrigues, daria um valor de US\$720 bilhões/ano. Segundo informação do Prof. Marcelino da Costa (*in* Desenvolvimento Sustentado, Globalização e Desenvolvimento Econômico, 1997, Belém) transcrevendo dados de W.D. Nordhaus e endossado pelo Informe BID/PNUD (1994), o susto estimado de evitar que uma tonelada de CO₂ seja lançado para a atmosfera é de US\$4,00 por tonelada, para uma redução das emissões de veículos e indústrias dos Estados Unidos, US\$30,00 por tonelada para o reflorestamento da Amazônia e US\$130,00 para uma redução de uma tonelada de emissão de bióxido de carbono nos Estados Unidos.

O Dr. Fearnside, do Inpa, estima que o valor por tonelada de carbono permanentemente seqüestrado pela floresta amazônica, utilizando os valores baixo, médio e alto é de US\$1,80, US\$7,00 e US\$66,00 por tonelada. O Prof. L.C. Molion, do Instituto de Pesquisas Espaciais – IPE, estimou que os 350 milhões de hectares da floresta de terra firme amazônica seriam suficientes para seqüestrar da atmosfera 25% do total de carbono, que é anualmente lançado pelo mundo pela queima dos combustíveis fósseis, estimado em cinco bilhões de ton./ano. Portanto a floresta amazônica seqüestraria, cerca de 1,5 bilhão de ton./ano de CO₂ (vide

L.C. Molion – **The Amazonia and the Global Climate**). Daí, ser mais barato preservar a floresta amazônica, mesmo pagando altos e justos valores pelos serviços gratuitos que ela presta hoje como sumidouro de carbono para toda a humanidade.

22 – Os valores acima estimados que representam serviços prestados pelo nosso bioma amazônico ao resto do mundo, de forma gratuita e sem remuneração, precisam ser avaliados e contabilizados no rateio dos recursos arrecadados pelo Imposto Internacional Ambiental da ONU, a ser criado, para remunerar, inclusive, a renúncia econômica que os habitantes de regiões como a Amazônia, que se abstêm de usar os seus recursos naturais para fins econômicos, preferindo manter, conservar e preservar os seus valiosos recursos florestais naturais. A despeito das dificuldades e objeções políticas internacionais, esse imposto um dia deverá ser criado e utilizado para balancear o atual desequilíbrio entre os países que enriqueceram à custa do sacrifício de seus recursos naturais e aqueles que optaram por não utilizá-los, enfrentando, com essa atitude, a dificuldade, a desigualdade e a pobreza resultante dessa renúncia.

23 – Para finalizar, é preciso dar ênfase na qualidade de vida e desigualdade do trabalho, na criatividade e solidariedade humana, de modo a desenvolver plenamente as forças culturais da inteligência e da sabedoria no campo da produção, das ciências, das tecnologias e das artes. Para enriquecer o papel do homem na construção de uma sociedade mais próspera e feliz para todos, que se renove e se solidarize com as próximas gerações e, que seja duradoura e sustentável do ponto de vista econômico, ambiental, político, social e ético, com o olhar para estes paradigmas e mandamentos, a biosfera aguarda e espera, com intranquilidade e desesperança, a chegada desse tempo messiânico, com o anúncio da nova Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Plantas e dos Animais.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A solicitação de V. Ex^a será atendida, na forma do Regimento, Senador Bernardo Cabral.

Tem a palavra o Senador Álvaro Dias por vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seríamos certamente mais felizes se pudéssemos, neste final de ano, comemorar conquistas, avanços feitos, substanciados na melhoria da qualidade de vida da nossa população. Seguramente, teríamos convicção mais acreditada do dever cumprido.

Lamentavelmente, a realidade é outra, devemos a ela nos curvar. O jornal **Folha de S. Paulo** publicou importante reportagem a esse respeito:

“O Brasil vai entrar no ano 2000 com 21,1 milhões de menores de 18 anos vivendo em famílias com rendimento **per capita** mensal de até meio salá-

rio mínimo – 35% do total nessa faixa etária. Mais da metade (53%) deles vive na região Nordeste.

O país conta ainda com 2,9 milhões de crianças de 5 a 14 anos que trabalham para complementar a renda familiar, o que o Unicef considera “uma violência”.

O grande número de crianças vivendo abaixo da linha de pobreza e a alta concentração de renda no país foram as principais críticas feitas ao Brasil pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) em seu relatório anual “Situação Mundial da Infância”, divulgado ontem em Brasília.

A organização destacou, porém, quatro conquistas feitas pelo Brasil desde 1990: a queda de seis pontos percentuais no número de crianças de 7 a 14 anos fora da escola, a queda dos índices de mortalidade infantil, a erradicação da poliomielite (em 89) e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (em 90).

No relatório de 99, o Brasil subiu uma posição no **ranking** dos países com menor índice de mortalidade em menores de 5 anos, ocupando a 105ª posição.

“Quem mais sofre com a pobreza são as crianças. É a pobreza que as faz morrerem na primeira semana de vida, que as empurra para o trabalho precoce, que faz fracassarem nos estudos”, afirma a japonesa Reiko Niimi, representante do Unicef no Brasil.

O país foi criticado por não oferecer educação infantil a todos: só 8% das crianças de 0 a 4 anos frequentam creche e só 51% de 4 a 6 anos vão à pré-escola.

“A falta de acesso à educação infantil compromete a capacidade de aprender da criança. Por isso, é urgente que o país aumente essa cobertura”, alerta Niimi.

Apesar de elogiar os esforços do país, Niimi pondera que o Brasil poderia estar melhor posicionado no **ranking** (105º entre 191 países), uma vez que apresenta índices semelhantes a países muito mais pobres, como Filipinas, Vietnã e Cazaquistão.

O Vietnã, por exemplo, tem índice de mortalidade idêntico ao do Brasil: 42 crianças morrem antes de completar 5 anos para cada 1.000 nascidas vivas. Em 98, morriam 44 para cada 1.000 no Brasil.

(...)

Apesar de destacar as quatro conquistas alcançadas pelo país em algumas áreas, Niimi fez ressalvas. “Ainda há muito o que fazer para transformarmos a nossa visão do século 21 em realidade. Todos os dias, as crianças brasileiras ainda têm seus direitos

violados. São vítimas de violências das mais diversas formas”, disse.

Sr. Presidente, em editorial intitulado “Retrato da Desigualdade”, o **Correio Braziliense** assim se posiciona:

“(...) O relatório denominado “Situação Mundial da Infância” desenha o retrato, em cores fortes, da situação da criança e do adolescente em todos os cantos do planeta. E trata, na versão divulgada, de problemas específicos do Brasil.

O Brasil melhorou sim, mas melhorou menos do que era esperado. Caminhou com vagar. E está ainda longe de solucionar seus problemas. O relatório do Unicef, contudo, junta as peças do mosaico da desigualdade nacional. E as coloca sobre a mesa.

(...)

A questão básica, porém, surge quando aparece o quesito distribuição de renda. A do Brasil é igual à da Guatemala – os 40% mais pobres ficam com 8% da riqueza, enquanto que os 20% mais ricos desfrutam de 64% da renda do país. Os números apontam para as diferenças abissais dentro de um país que frequenta ao mesmo tempo o primeiro e o quarto mundo. Discute informática e lida com problemas em áreas indígenas. Possui uma das maiores economias do mundo, mas suas grandes cidades são cercadas por invasões e favelas.

No estudo da realidade das crianças, o problema da renda aparece por inteiro. Meninos e meninas sofrem do mesmo mal que os adultos nesse particular. As diferenças de renda, aliadas à histórica dificuldade dos governos em investir bem, na direção e com a constância devida, resultam em ainda mais desigualdade.

(...)

O documento elaborado pelos técnicos do Unicef demonstra que há perspectivas, há possibilidades, há, enfim, como vencer a inércia e atingir um patamar superior. Basta ter vontade política.”

Autocrítica, Sr. Presidente. É hora de refletirmos sobre essa realidade dramática e perversa que assola este País. As causas são históricas, evidentemente, não há como ignorá-las. São séculos de incompetência administrativa e de corrupção. Obviamente, não devemos generalizar. Tivemos governantes honestos e competentes, eficientes governos. Mas o balanço final, lamentavelmente, não é positivo. Sobre tudo sob a ótica da população, o balanço é tragicamente de incompetência e de ineficácia governamental. As causas são, portanto, históricas, estruturais, circunstanciais. No entanto, não há como deixar de as-

sumir responsabilidade agora. As autoridades do Executivo, assim como nós do Legislativo devemos assumir a nossa parcela de responsabilidade diante desse quadro dramático de pobreza que infelicitou o nosso País.

A gestão pública não tem sido eficiente. Afinal, as políticas públicas levam em conta, com competência, as prioridades? A aplicação dos recursos públicos se dá com correção, honestidade e eficiência? E como tem sido combatida a improbidade administrativa neste País? Não tem sido ela a causa de se transformar em pó milhões de reais dos recursos públicos, em função da omissão e da conivência das autoridades maiores do País?

Atualmente, por exemplo, quando há denúncias de corrupção, quando ministros são denunciados, qual tem sido o comportamento do Governo? Tem sido o da providência rigorosa e o da punição exemplar ou tem sido o da postura frágil, o da omissão, da conivência e da irresponsabilidade? É preciso refletir sobre isso, porque nada melhor do que esta época do ano para a reflexão e a autocrítica.

E as reformas, Sr. Presidente? Depois da vitória sobre a inflação, esperavam-se profundas reformas que assegurassem a continuidade de um projeto de estabilização da nossa economia, fadada a oferecer melhores condições de vida à nossa população. Essas reformas estão envelhecendo e não acontecem. Por quê? O Congresso Nacional não tem responsabilidade? Obviamente, devemos assumir a nossa responsabilidade. Para não citarmos todas elas, já que falamos neste trágico cenário de pobreza no Brasil, mencionemos a reforma tributária. Um modelo competente que envolvesse a progressividade tributária não seria o instrumento adequado para levar a uma melhor distribuição de renda no País e, evidentemente, à geração dos empregos que faltam a milhares de trabalhadores brasileiros? Afinal, hoje somos o quarto país no mundo em número de desempregados, com mais de sete milhões de brasileiros desafortunados, marginalizados, sem trabalho, sem salário, sem poder exercitar, na sua plenitude, a cidadania. A reforma tributária não caminha, empaca. A reforma tributária continua na Câmara dos Deputados. E não vigiará, certamente, no ano 2000.

E a dívida pública brasileira? O endividamento do nosso País é assombroso. Quais políticas públicas de competência foram adotadas pelo Governo nesse período para conter o processo de endividamento público em nosso País? A legislação vigente tem sido utilizada para punir governantes gastadores que cometem crimes de improbidade administra-

tiva impunemente? Estamos discutindo a aprovação de uma lei de responsabilidade fiscal com esse objetivo, sem antes cuidarmos do cumprimento da legislação que vigora, a fim de que ela coloque um freio na irresponsabilidade galopante de governantes insensíveis diante do drama vivido pela opinião pública brasileira.

E o nosso modelo de privatização, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o dos nossos sonhos ou o dos sonhos do nosso País? Não se trata de um modelo predador da economia, que vem dilapidando de forma voraz o patrimônio público brasileiro? Não tem sido esse modelo generoso em excesso com empresas multinacionais que se valem de recursos oriundos inclusive do esforço do trabalhador, por meio do BNDES, para se tornarem proprietárias de empresas estatais, constituídas ao longo de décadas, pelo esforço e pelo trabalho do povo deste País? Esse é o modelo de privatização que almejamos para a Nação Brasileira?

E o fomento do desenvolvimento econômico e social, especialmente por intermédio do instrumento maior que é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social? Tem essa instituição destinado os recursos para os setores que verdadeiramente geram empregos ou concentra-os para atender aos grandes projetos, localizados especialmente em regiões metropolitanas, ignorando o interior? Assim, muitas cidades transformam-se num cenário de casas fantasmas abandonadas pelos seus habitantes desesperançados, por falta de apoio de políticas públicas do Governo que possam promover o desenvolvimento e gerar emprego para todos, com justiça social.

Basta citar que 40% dos investimentos em privatização no Brasil têm origem nos recursos do BNDES, que são, por sinal, recursos pertencentes ao trabalhador, provenientes do FAT, do PIS e do PASEP.

O Governo tem que reconhecer que o seu modelo de desenvolvimento econômico e social não atende à realidade do nosso País. Os números dramáticos revelam que não há eficiência, que não há compatibilidade com as aspirações da nossa sociedade. É preciso reconhecer que não se admite mais esmagar as aspirações de vida digna da população a pretexto de assegurarmos a estabilização da nossa economia. Não se estabiliza a economia de um País às custas dos sonhos e das esperanças do seu povo. É preciso mudar o rumo, mudar a história, mudar as políticas públicas incompatíveis com a realidade social do País, mudar a postura, principalmente a postura

ética, que desacredita, hoje, os governos, especialmente porque é preciso admitir que sem credibilidade popular nenhum projeto econômico ou social terá êxito, por mais eficiente que possa ser o governante e a sua equipe.

Para concluir, Sr. Presidente, devemos fazer autocrítica sim, porque é preciso reconhecer também as mazelas do Poder Legislativo, as suas deficiências, a sua incapacidade, a sua impotência, o desvirtuamento das suas funções, o seu descrédito perante a opinião pública brasileira. A descrença se generalizou e nos atingiu de forma brutal. É preciso reformar este Poder também, com a ousadia de quem aceita cortar a própria carne para eliminar excessos, economizando, sim, mas sobretudo transformando um instrumento debilitado num instrumento de eficiência e competência para atender às demandas sociais com maior agilidade.

Sr. Presidente, autocrítica sim, porque, por mais que possamos ter feito e que possamos ainda fazer, será sempre muito pouco diante da grandeza dos problemas sociais deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, pelo prazo regimental, a Hora do Expediente, e concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos encerrando os trabalhos legislativos de 99 com um balanço extremamente positivo. O Congresso Nacional este ano, de fato, deu contribuições fortes ao País. A começar pelas CPIs, que cumpriram o papel a que se propuseram, passando pelo grande número de projetos importantes aprovados e pelo avanço em várias reformas.

Mas a cada dia me convenço mais de que o maior mérito do Congresso Nacional neste ano reside, sem dúvida nenhuma, nos trabalhos de discussão e de elaboração de um projeto de combate à fome e à pobreza no Brasil.

O jornal **Folha de S.Paulo** – aliás, a isso referiu-se muito bem o ilustre Senador Álvaro Dias – traz hoje em manchete a publicação do relatório de estudos feitos pelo Unicef sobre a infância no mundo. E os resultados são assustadores para o Brasil.

O nosso País, que detém a oitava economia mais forte do mundo, irá adentrar o ano 2000 com mais de 21 milhões de menores de 18 anos, de jovens que es-

tão iniciando a vida vivendo em famílias com renda mensal abaixo de meio salário mínimo. Isso mesmo: 21 milhões de adolescentes cujas famílias não ganham nem mesmo meio salário mínimo por mês, ou seja, vivendo em situação de miséria absoluta.

O que vai acontecer com esses jovens? Não poderão estudar, porque terão que trabalhar para ajudar no orçamento doméstico, para não passar fome. Isso se não descambarem para a marginalidade. A equação do próprio Unicef é bem clara: jovens em situação de pobreza, sem condições de estudo, vão se transformar em reprodutores de mais pobreza, de mais fome e, conseqüentemente, de mais criminalidade.

Outro dado alarmante. O Brasil tem hoje quase 3 milhões de crianças entre 5 e 14 anos trabalhando para complementar a renda familiar, o que o Unicef, generosamente, tachou de “violência”. Na verdade, é mais do que violência; é um crime imperdoável contra o futuro deste País.

Os indicadores são numerosos, todos estarrecedores. Ocupamos, por exemplo, a posição número 105 no **ranking** da mortalidade infantil. De cada mil crianças que nascem saudáveis, 42 morrem antes de completar os cinco anos de idade.

São números sérios demais para figurarem apenas como estatística. Essa é uma realidade cruel e verdadeira neste País de tantas desigualdades e injustiças. É um quadro que serve para reforçar em nós a motivação para implantarmos verdadeiramente programas de segurança que acudam essas famílias e, especialmente, essas crianças e jovens que, nessas condições, não terão perspectiva alguma de futuro.

Temos que entrar no próximo ano com vontade e interesse redobrado nesse assunto. É missão nossa, é nossa obrigação como homens públicos fazer com que o Brasil adentre no novo milênio com perspectivas claras de redução desse quadro caótico de fome e miséria absoluta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de dar a palavra ao próximo orador, a Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário, pois teremos várias votações nominais incluídas na Ordem do Dia de hoje.

Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, tem a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das atribuições da CPI do Judiciário, além da investigação dos fatos arrolados no requerimento de sua criação, era, como é atribuição de qualquer CPI, retirar colaborações para o aperfeiçoamento da legislação. Essa é uma tarefa importante do Poder Legislativo nas comissões parlamentares de inquérito.

Informo ao Plenário do Senado que estou apresentando dois projetos de lei que considero foram inspirados nos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da qual fui relator.

O primeiro deles estabelece os crimes de responsabilidade dos magistrados. Já existe na Constituição Federal, em diversos artigos – como o 52, o 96, o 102, o 105 e o 108 –, a figura do crime de responsabilidade dos magistrados. Entretanto, nenhuma lei a regulamentou. A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, trata dos crimes de responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – que são, dentre os componentes do Poder Judiciário, os únicos sujeitos aos crimes de responsabilidade. Não há, portanto, lei que regulamente – embora esteja previsto na Constituição – o crime de responsabilidade no caso dos magistrados. Assim, não tem sido possível promover a responsabilidade política desses agentes do Poder Judiciário.

Esse projeto de lei, portanto, tipifica todas as condutas que significam crime de responsabilidade praticado por magistrados, promove alterações no Código Penal e na Lei da Improbidade Administrativa; enfim, proporciona uma forma mais rápida e mais eficiente de apurar as responsabilidades quando os magistrados, no exercício de suas funções, cometem faltas que podem ser consideradas de natureza política.

A responsabilidade jurídica dos magistrados pode ser penal, civil, administrativa, mas também política, e aí estão os crimes de responsabilidade, que, eu diria, serão regulamentados por esse projeto de lei que acabo de apresentar à apreciação do Senado Federal. Creio que é uma importante contribuição que se vai oferecer. Muitos membros do próprio Poder Judiciário já há algum tempo têm falado sobre essa possibilidade e, naturalmente, isso será objeto de discussões no Parlamento.

Além desse projeto, estou apresentando também um projeto de lei para corrigir uma lacuna existente na legislação reguladora do Sistema Financeiro

Nacional, em que não se encontram referências a prazos para guarda e conservação de documentos bancários e contábeis. Uma das grandes dificuldades da CPI foi que, muitas vezes, os bancos nos comunicavam simplesmente que não dispunham daqueles documentos. Deixamos, por isso, muitas vezes, de aprofundar investigações porque não pudemos dispor desses documentos. Este projeto de lei estabelece prazos e sanções para aqueles bancos que não cumprirem os objetivos que estão propostos nesse projeto.

Além dos dois projetos, estou iniciando hoje a coleta de assinaturas para obter apoio para dois projetos de emenda constitucional que também pretendo apresentar ao Senado Federal. O primeiro deles atribui às comissões parlamentares de inquérito os chamados poderes acautelatórios; ou seja, além dos poderes de investigação, alguns poderes acautelatórios.

Outra proposta de emenda constitucional que também devo submeter à apreciação do Senado Federal faz do Supremo Tribunal Federal o órgão do Poder Judiciário que será responsável pelo julgamento dos crimes de responsabilidade de todos os agentes do Poder Judiciário.

São esses dois projetos e essas duas propostas de emenda à Constituição consequência até mesmo das dificuldades que tivemos durante a CPI do Judiciário, e também de outras comissões parlamentares de inquérito, para que pudéssemos obter os resultados que realmente esperávamos.

Sr. Presidente, como tenho certeza de que amanhã não vou ter oportunidade de ocupar esta tribuna, quero antecipar-me e dizer que amanhã a Sudene completa quarenta anos. Trata-se de um organismo que tem sido importante para o desenvolvimento do Nordeste e que, muitas vezes, tem sido criticado, mas que conseguiu, com o trabalho dos Governadores, do Conselho Deliberativo, dos seus funcionários, do próprio Governo Federal, em seus quarenta anos de existência, mudar muito a face da região nordestina.

Neste momento em que a Sudene completa os seus quarenta anos, tenho certeza de que o Senado Federal, ao comemorar essa data, estará, como sempre esteve, aberto para discutir e aprimorar os planos que essa autarquia vier a apresentar para o desenvolvimento de nossa região.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concederei a palavra a V. Ex^a em seguida.

Por cinco minutos, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Senadores Álvaro Dias e Maguito Vilela já se referiram ao extraordinário número de 21 milhões de menores de 18 anos que hoje vivem no Brasil em famílias com remuneração menor do que meio salário mínimo **per capita**.

Sr. Presidente, nós já teríamos condições de ter avançado muito mais, não fosse a lentidão com que o Governo Fernando Henrique Cardoso tem implementado medidas para efetivamente erradicar a pobreza.

Ainda hoje, aqui, iremos apreciar projeto de lei que vai autorizar o Banco Central a destinar R\$2,2 bilhões ao Governo do Estado de Santa Catarina para que possa equilibrar as finanças de um banco que teve muitos problemas.

E poderíamos estar citando mais e mais projetos extremamente valiosos. E o que acontece com projetos que, efetivamente, poderiam contribuir para que não houvesse mais tantas crianças vivendo com menos de meio salário mínimo **per capita**?

Quero assinalar, Sr. Presidente, que, conforme balanço que o Ministério da Educação, na pessoa do Ministro Paulo Renato e da Sr^a Sônia Moreira, acaba de fazer do andamento do Programa de Garantia de Renda Mínima, da aplicação da Lei nº 9.533, já há 1.005 municípios inscritos, que terão que realizar convênios com o Ministério da Educação em todo o Brasil, onde há mais de 5.500 municípios, e ainda tramitam para análise, ou estão sob pendência, mais 146, totalizando 1.151. Este é quase o número de municípios selecionados em 1998 e 1999, que era de 1.355, correspondendo a um percentual de 85%.

E quanto foi repassado pela União para esses programas, para o Programa de Garantia de Renda Mínima? Uma quantia muito pequena, R\$39,601 milhões. E, efetivamente, segundo dados do SIAFI, o que foi liquidado até hoje recebeu em torno de R\$19 milhões.

Senador Edison Lobão, parece que é um pingo d'água o que o Governo destina a projetos que discutimos aqui e para os quais esperávamos que, realmente, houvesse um interesse muito maior.

A Sr^a Sônia Moreira informou-me que, em alguns Estados, o número de municípios chegou a ser maior do que o que estava previsto em 1998 e 1999, porque houve Estados em que alguns municípios não se interessaram tanto. O benefício médio, por família, pago pela Lei nº 9.533 foi de R\$37,47. Foram beneficiadas, ou serão potencialmente beneficiadas, 1.088.000 pessoas em 504.280 famílias no Brasil inteiro.

Quero assinalar, Sr. Presidente, que os recursos efetivamente destinados a essa finalidade estão chegando em pequenas doses, a conta-gotas. O Governo Federal não conseguiu sequer destinar para esse programa os R\$54 milhões que estavam previstos no orçamento, em que pese os esforços da coordenação. E o benefício definido pela Lei nº 9.533 é de tal ordem diminuto que faz que os próprios prefeitos demorem a se interessar pelo programa.

Eis por que eu gostaria de assinalar a importância de a Câmara dos Deputados apreciar e logo votar o Projeto de Lei da Câmara nº 2.077, de 1999, que foi aprovado pelo Senado com o nº 585/99, que altera o dispositivo da Lei nº 9.533, de 10 de dezembro 1997. O referido projeto autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Por esse projeto, sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o benefício por família dado pela seguinte equação: 0,4 ou 40% da diferença entre meio salário mínimo vezes o número de pessoas da família menos a renda da família. Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a alíquota bem como alterar o valor de meio salário mínimo, R\$68, toda vez que se modificar o salário mínimo.

Somente quando dermos real prioridade a esse objetivo, o de se acabar com a pobreza entre as crianças, entre os adolescentes e em todas as famílias do Brasil, apenas quando efetivamente resolvermos dar um basta a essa situação é que votaremos essas matérias rapidamente no Congresso Nacional, em vez de salvar instituições financeiras privadas – como é o caso de matéria que ainda hoje deveremos votar –, instituições privadas ou empresas privadas dos mais diversos setores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO.

13006* 'COPY' SOLICITADA POR FROLIM

FLAVIA ROLIM DE ANDRADE
FROLIM

SEARCH - QUERY
00003 1 AND EXECUTIVO

PLS005851999 DOCUMENT= 4 OF 148

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM: PLS 00585 1999 PROJETO DE LEI DO SENADO
ORGÃO DE ORIGEM: Senado Federal 21 10 1999
SENADO: PLS 00585 1999
AUTOR SENADOR : Eduardo Suplicy PT SF
EMENTA Altera dispositivos da Lei n° 9533, de 10 de dezembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

OBSERVAÇÕES

(PROJETO REAPRESENTADO).
(CONCEDE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS QUE ADOTEM PROGRAMAS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS).

INDEXAÇÃO ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEI, AUTORIZAÇÃO, EXECUTIVO, CONCESSÃO, AUXÍLIO FINANCEIRO, MUNICÍPIOS, PROGRAMA, GARANTIA, RENDA MÍNIMA, AÇÕES, CRITÉRIOS, IMPLEMENTAÇÃO, UNIÃO FEDERAL, REFERÊNCIA, FAMÍLIA, EQUAÇÃO, VALOR, FUNÇÃO, DISPONIBILIDADE, RECURSOS, ALTERAÇÃO, ALÍQUOTA.

DESPACHO INICIAL

(SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE)

ÚLTIMA AÇÃO

APRVD APROVADA
17 11 1999 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)
Ofício SF 1184 de 16/11/99 ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão o PLS 585/99.

ENCAMINHADO A

1 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP) EM 17 11 1999

TRAMITAÇÃO

21 10 1999 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (PLEG)
Este processo contém 05 (cinco) folhas numeradas e rubricadas.
À SSCOM.
21 10 1999 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA-PLEN)
10:00 Leitura.
À CAE, em decisão terminativa onde poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.
AO PLEG com destino à CAE, em decisão terminativa.
22 10 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE)
AVOCADO PELO SENADOR NEY SUASSUNA.
26 10 1999 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE)
A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM AS EMENDAS 01 A 03-CAE. É CONSIGNADO COMO ABSTENÇÃO O VOTO DO SENADOR EDUARDO SUP LICY, AUTOR DO PROJETO. ANEXADO TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO. À SSCLSF.
17 10 1999 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLS)
Anexel legislação citada no Parecer conforme fls. n° 28. Encaminhado ao Plenário para leitura do Parecer da CAE.

28 10 1999 - SF: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENARIO (ATA-PLEN)
 Leitura do parecer n° 869, da Comissão de Assuntos
 Econômicos, (Relator: Senador Ney Suassuna) favorável,
 com emendas 1, 2 e 3 CAE.
 É lido o ofício n° 69, de 1999, da Comissão de Assuntos
 Econômicos, comunicando a aprovação do projeto em sessão.

PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA - Situação em 10/12/99

Municípios Pagos Participação da União.

UF	Nº de Municípios Pagos	Valor Repassado pela União R\$	Valor Médio Mensal do Benefício por Família em R\$	Beneficiários de 7-14	Famílias Beneficiadas
AC	2	339.738,14	43,46	4.719	2.202
AL	14	900.747,96	36,39	34.983	14.673
AM	5	544.813,41	48,18	8.241	4.333
BA	150	10.944.195,18	36,55	252.455	125.019
CE	37	2.009.687,77	34,73	56.844	29.810
ES	40	1.157.622,31	43,20	53.851	23.363
GO	31	414.051,34	33,62	13.705	6.893
MA	22	2.701.541,49	39,16	46.815	21.888
MG	215	7.623.597,64	39,37	207.325	104.462
MS	15	166.261,45	37,01	4.390	2.495
MT	18	392.990,85	43,44	14.312	6.312
PA	12	573.400,18	51,90	15.870	5.314
PB	30	1.236.857,51	36,82	39.068	19.893
PE	43	3.587.091,57	34,51	96.068	47.821
PI	11	227.824,21	36,20	5.827	2.446
PR	42	437.452,50	29,52	11.705	6.367
RJ	32	1.120.865,55	30,09	23.543	13.254
RN	42	1.720.052,37	39,79	39.538	20.489
RO	6	158.337,45	49,17	7.501	3.168
RR	1	51.243,36	34,61	948	423
RS	50	352.239,24	35,27	10.938	6.021
SC	39	699.352,74	29,15	17.541	7.247
SE	15	1.050.063,45	44,23	24.012	10.199
SP	120	1.022.259,25	30,37	88.281	15.731
TO	12	175.189,93	37,37	5.589	2.463
TOTAL	1005	39.601.467,24	37,47	1.088.070	504.280

Fonte: Comitê Assessor de Gestão do PGRM e FNDE.

PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA - Situação em 10/12/99**Síntese dos Principais Resultados**

Situação dos Municípios	Quantidade	Valor dos Repasses em R\$	Total de Beneficiários de 7-14	Total de Famílias Beneficiárias	Valor Médio Mensal do Benefício por Família em R\$
Pagos	1005	39.601.457,24	1.088.070	504.280	37,47
Em Tramitação - em análise ou pendências*	146	1.315.595,18	151.350	72.946	36,07
TOTAL*	1.151	40.917.062,42	1.239.420	577.226	36,77

Fonte: Comitê Assessor de Gestão do PGRM e FNDE

Nota (*) - Valores estimados, considerando que os municípios que se encontram nessas situações firmem convênios para o último mês do ano.

PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA - Situação em 10/12/99**Municípios em Tramitação - No Comitê Assessor de Gestão.**

UF	Nº de Municípios em Tramitação	Valor Esbomado do Empenho em R\$*	Valor Médio Mensal do Benefício por Família em R\$	Beneficiários de 7-14	Famílias Beneficiadas
AC	2	12.031,90	42,82	1.309	562
AL	3	52.879,52	32,91	7.659	3.821
AM	5	101.751,52	35,80	12.521	5.530
BA	23	312.630,18	38,66	32.310	16.172
CE	6	76.458,99	35,30	10.184	4.332
ES	4	37.179,22	46,91	3.402	1.585
GO	2	6.713,13	20,69	1.013	649
MA	5	47.404,75	17,56	7.258	5.399
MG	38	180.463,48	34,57	22.547	10.439
MS	1	10.540,99	47,16	1.053	447
MT	3	16.977,37	31,88	2.095	1.065
PA	3	149.909,79	74,49	15.102	4.025
PB	7	79.795,89	33,51	8.878	4.763
PE	6	99.574,95	30,79	11.521	6.495
PI	3	9.854,59	37,47	579	525
PR	3	20.558,91	58,15	1.442	707
RJ	3	23.101,98	22,32	3.422	2.070
RN	1	17.527,95	37,25	1.894	941
RS	6	4.518,81	37,50	555	241
SC	1	1.673,27	30,99	197	108
SE	1	2.465,45	34,26	327	144
SP	17	31.949,83	28,04	4.507	2.279
TO	3	9.220,50	28,55	1.245	646
TOTAL	146	1.315.595,18	36,07	151.350	72.946

Fonte: Comitê Assessor de Gestão do PGRM e FNDE

(*) - Estimativa do empenho, considerando que todos recebam o último mês do ano.

PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

Participação Relativa por Unidade da Federação
Situação em 10/12

UF	Pagos	Tramitação (análise ou pendência)	Total	Seleção para 1998 e 1999	Percentual %	Repasses da União
ES	40	4	44	22	200,00	1.157.622,31
RO	6	0	6	4	150,00	158.337,45
RJ*	32	3	35	24	145,83	1.120.865,55
BA	150	23	173	138	125,36	10.944.195,18
MG	215	38	253	224	112,95	7.623.597,64
AC	2	2	4	4	100,00	339.738,14
AM	5	5	10	10	100,00	544.813,41
RR	1	0	1	1	100,00	51.243,36
PA	12	3	15	16	93,75	573.400,18
RN	42	1	43	46	93,48	1.720.062,37
MA*	22	5	27	29	93,10	2.701.541,40
MT	18	3	21	24	87,50	392.990,85
PE	43	6	49	58	84,48	3.587.091,97
TO	12	3	15	20	75,00	175.189,93
CE	37	6	43	58	74,14	2.009.687,77
MS	15	1	16	22	72,73	166.261,45
SP	120	17	137	194	70,62	1.022.259,25
PI	11	3	14	21	66,67	221.804,21
SF	16	1	17	26	65,38	1.050.063,45
PB	30	7	37	58	63,79	1.236.857,51
SC	39	1	40	63	63,49	699.352,74
RS	50	6	56	92	60,87	352.239,24
AL	14	3	17	32	53,13	900.747,96
GO	31	2	33	66	50,00	414.051,34
PR	42	3	45	103	43,60	437.452,50
TOTAL	1.005	146	1.151	1.355	84,94	39.601.467,24

Fonte: Comitê Assessor de Gestão do PGRM e FNDE.

(*) - Inclui municípios do ano 2000

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra para uma comunicação.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, refiro-me ao relatório “Situação Mundial da Infância 2000”, divulgado ontem, segunda-feira, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef.

Segundo esse relatório, em nosso País há 2,9 milhões de crianças de 5 a 14 anos ajudando, com o seu trabalho, a manutenção de suas famílias.

Na faixa etária de 10 a 16 anos, são 5,7 milhões de crianças. Cerca de 21 milhões de crianças – 35% da população infantil – vivem em família com renda **per capita** mensal igual ou inferior a meio salário mínimo, como acaba de informar o Senador Eduardo Suplicy. No Nordeste, essa situação atinge 60% das crianças. Um milhão e trezentas mil crianças, ainda segundo o relatório, está fora das salas de aulas.

Não podemos, Sr. Presidente, e nem queremos esconder que, entre nós, realmente faltam creches, falta saneamento básico, faltam habitações, faltam salas de aula, falta qualificação dos professores; mas nenhum desses problemas pode ser atribuído à negligência ou à incúria do povo brasileiro, sabidamente um povo criativo e trabalhador. A responsabilidade das nossas falhas reside principalmente nas dificuldades que os chamados países desenvolvidos antepõem à livre circulação do que produzimos.

Veja-se que, pelas informações do Unicef, os países industrializados mantêm 99% das crianças com 5 anos na escola primária, contra o percentual de 76% na América Latina e no Caribe; nos países industrializados, é de zero – contra 18% da América Latina e Caribe – a taxa de menores de 5 anos desnutridos; e de 6, contra 39, a taxa de mortalidade infantil para cada mil nascimentos.

Ora, parece ter chegado a hora de os países desenvolvidos acordarem para essa realidade. Não pensem eles que se encontram ilhados num pedaço deste planeta. As suas “ilhas do paraíso” já sofrem – e sofrerão cada vez mais velozmente – as repercussões da pobreza que as cerca. Eles não poderão mantê-las ilesas e isoladas, cercadas pelos bolsões mundiais de pobreza e de miséria.

Está em suas mãos a renovação para um mundo mais igualitário e feliz. Basta que abram suas fronteiras para os produtos do nosso trabalho e abandonem a estratégia de vencerem os seus problemas de desemprego com o nosso desemprego ou de comporem suas poupanças com as nossas poupanças.

Ainda no relatório do Unicef, ressalte-se que o próprio organismo internacional reconhece, com elogios, o muito já realizado pelo Brasil. Nos últimos 10 anos, o Brasil erradicou a poliomielite, aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente e reduziu a mortalidade infantil de 47,8 para 26,1 mortes em cada mil nascimentos.

E os nossos esforços em benefício da criança brasileira, especialmente os da administração do atual Governo, têm sido permanentes e quase heróicos.

Pessoalmente, no período em que governei o Maranhão, consegui, entre tantos outros benefícios dirigidos às crianças e jovens, reduzir em cerca de 50% a mortalidade infantil em meu Estado.

Sr. Presidente, sei o quanto de sacrifício foi preciso investir para atingir tal sucesso numa das regiões mais pobres, de cofres públicos carentes de recursos, desprovida de amparo e de estímulos, tantas vezes vivendo sob a impressão de que fora esquecida pelo resto do Brasil.

Sr. Presidente, que o relatório da Unicef nos sirva, portanto, de alerta não somente para que multipliquemos os esforços que conquistamos para as nossas crianças a qualidade de vida que lhes assegure o futuro aguardado pelo Brasil, mas que nos sirva também de alerta, a fim de ampliarmos nossas reivindicações para que as nações desenvolvidas dêem aos emergentes o tanto que já lhes demos nesses tantos séculos em que as esperanças dos mais carentes nem sempre se concretizam.

O Senador Eduardo Suplicy, que acaba de me homenagear com uma menção honrosa, alude ao fato de que muitas vezes o Brasil gasta recursos em demasia com projetos desnecessários. S. Exª menciona, por exemplo, o projeto que iremos votar em se-

guida, de renegociação da dívida de Santa Catarina. Sem contestar as palavras de S. Ex^a, quero aduzir que nenhum Estado se beneficiou tanto na Federação brasileira quanto São Paulo, que detém a metade do endividamento nacional e foi altamente protegido, inclusive com o voto de S. Ex^a nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos, na semana passada, sete partidos com assento no Congresso Nacional entregaram uma representação à Mesa, solicitando a abertura de um processo para a apuração da quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão, com base no relatório da CPI do Judiciário.

No mesmo dia, o Líder do PMDB no Senado, Senador Jader Barbalho, em discurso na Casa, informou que estava encaminhando à Mesa o resultado de uma consulta feita ao Professor Josaphat Marinho, ex-Senador, parecer que conclui não haver possibilidade de partidos políticos fazerem representação solicitando a abertura do processo de quebra de decoro parlamentar, já que o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito não concluiu nessa direção.

O Senador Jader Barbalho informou que estava encaminhando a representação formalmente à Mesa. E o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, disse que já havia encaminhado à advogada do Senado a representação e que estaria também encaminhando o resultado daquele parecer do Senador Josaphat Marinho.

Logo após o pronunciamento do Senador Jader Barbalho, solicitei à Mesa do Senado um tempo, para que pudéssemos apresentar considerações a respeito desse parecer.

Comunico à Casa que, formalmente, encaminharei à Mesa do Senado uma consulta que formulamos ao Dr. Eros Grau, professor titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e professor visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier, na França, de 1995 a 1998. Naturalmente, não lerei o parecer, pois esta se trata de uma comuni-

cação de Liderança antes da Ordem do Dia, a qual está bastante extensa.

No que diz respeito à possibilidade, nas circunstâncias descritas, de haver representação por parte dos partidos, o professor Eros Grau, depois de diversos argumentos, concluiu:

“1. sim; sem dúvida assistia, como assiste, aos partidos políticos, no caso, contrariamente ao que se alega com esteio nos argumentos acima referidos, a faculdade prevista no §2º do art. 55 da Constituição Federal, podendo qualquer deles provocar processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão;

2. é inteiramente irrelevante o fato de a CPI não ter recomendado ao Senado Federal a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão, até porque, no Brasil, na vigência da Constituição de 1988, as Comissões Parlamentares de Inquérito carecem de competência para interferir no processo parlamentar de que trata o § 2º do art. 55 do Texto Constitucional; de mais a mais, os fatos que justificam a provocação desse processo são, como esclarece o ilustre consultante, bem atuais, distintos daqueles apurados pela CPI; por isso, as circunstâncias aludidas no quesito, sendo irrelevantes para tanto, não comprometem o exercício, pelos partidos políticos representados no Congresso Nacional, da faculdade prevista no § 2º do art. 55 da Constituição Federal.”

Portanto, Sr. Presidente, formalmente encaminho à Mesa este parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dá esse documento como lido?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Sim, Sr. Presidente. Além disso, remeto o parecer à Mesa, para que seja encaminhado à Advocacia-Geral.

Muito obrigado.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

EROS ROBERTO GRAU
Professor Titular da Faculdade de Direito
da Universidade de São Paulo

O ilustre Senador José Eduardo Dutra encaminhou-me a seguinte

"Consulta

CPI criada, no Senado Federal, para apurar irregularidades no procedimento de órgãos do Poder Judiciário encontrou documentos relativos a negociações e entendimentos entre empresas do Grupo Monteiro de Barros, construtor do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, e às empresas do Grupo OK, das quais é um dos sócios principais o Senador Luiz Estevão.

Em suas conclusões, a CPI pede a ação do Ministério Público, sem nenhuma providência porventura cabível, em relação ao Senador Luiz Estevão, recomendar ao Senado.

Em razão disso --- e com esteio nos argumentos a seguir enunciados --- passou-se a questionar a possibilidade de vir a ser provocado por algum partido político, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 55 da Constituição Federal, processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão.

Os argumentos que acarretariam a impossibilidade do exercício, por qualquer partido político, daquela provocação (§ 2º do artigo 55) são, sucintamente, os seguintes:

- (a) se a CPI não tomou a iniciativa de pedir apuração parlamentar específica, a matéria depende, agora, dos procedimentos judiciais cabíveis e de suas conseqüências, por ação do Ministério Público;
- (b) admitir que iniciativa de outra origem, que a da CPI, pudesse determinar a abertura de processo parlamentar para declaração de perda de mandato, seria subverter a ordem das coisas, desconhecendo a investigação

especialmente feita, e suas conclusões, unanimemente aprovadas, vale dizer, por todos os partidos; demais, seria insegurança desmedida para as pessoas;

(c) quando o artigo 55, II da Constituição prevê a perda do mandato por 'procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar' e autoriza a 'provocação', para tanto, à Mesa do Senado ou a partido político (art. 55, § 2º), pressupõe, logicamente, a inexistência de investigação em Comissão Parlamentar de Inquérito; do contrário, o parlamentar ficaria exposto ao arbítrio, ou à perseguição política;

(d) se a CPI submeteu a matéria ao Ministério Público é porque não houve razão ou condição para o julgamento de índole parlamentar e política;

(e) imagine-se que o Senador Luiz Estevão não venha a ser denunciado, ou condenado, em consequência do apurado na CPI, porém sofra precipitadamente a punição política; perderia o mandato sem receber sanção penal;

(f) ainda que se tenha apurado contradição no depoimento do Senador, além de suposta falta à verdade, a CPI não considerou a circunstância motivadora de comunicação ao Senado, para o fim de processo por falta de decoro, a que se refere o artigo 55, II da Constituição.

Quanto ao comportamento do Senador Luiz Estevão, afirma-se inexistir o 'suporte fático' da conduta parlamentar contrária ao decoro do Senado, seja porque os fatos apurados pela CPI ocorreram em data anterior ao exercício do mandato pelo Senador, seja porque tais fatos são relacionados a seu status de empresário.

Sucedee que alguns partidos políticos ofereceram representação prövocando processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão, nos termos do disposto no inciso II do artigo 55 da Constituição Federal, em razão, fundamentalmente, da 'apuração de contradições no depoimento do Senador e de ter ele faltado à verdade, além de ter se valido de suas prerrogativas para obter documentos, da própria CPI, cuja utilização por grupo empresarial criou obstáculo aos seus trabalhos (dela, CPI).

Indaga-se:

1. assistia aos partidos políticos, no caso, contrariamente ao que se alega com esteio nos argumentos acima referidos, a faculdade prevista no § 2º do artigo 55 da Constituição Federal, podendo qualquer deles provocar processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão?

2. as circunstâncias aludidas, atinentes ao comportamento do Senador --- os fatos apurados pela CPI ocorreram em data anterior ao exercício do mandato pelo Senador, estando relacionados a seu status de empresário --- justificam a ausência de recomendação ao Senado, sob o pretexto de que inexistee o 'suporte fático' da conduta parlamentar contrária ao decoro do Casa? isso compromete o exercício, pelos partidos políticos representados no Congresso Nacional, da faculdade prevista no § 2º do artigo 55 da Constituição Federal?"

Parecer

01. - Ao Poder Legislativo incumbe, além do exercício da função legislativa, a função de investigar ¹. Esta é desempenhada por comissões parlamentares de inquérito (CPIs), integradas por parlamentares dos diferentes partidos políticos representados no Parlamento.

¹ - Vide, por todos, MOACYR LÓBO DA COSTA. Origem, natureza e atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito. In RDP 9/110-121.

Embora ampla a sua ação investigatória, são relativamente restritos os seus objetivos: suas conclusões serão, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores [cf. § 3º, *in fine*, do art. 58 da Constituição do Brasil].

Para logo vê, assim, o intérprete da Constituição de 1.988, que hoje, no Brasil, às comissões parlamentares de inquérito --- que são dotadas de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal --- incumbe apurar fato determinado sujeito a sanção mediante responsabilização civil ou criminal.

Ainda que exercite poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a comissão apura mas não julga. O resultado da investigação empreendida --- as conclusões --- deve, se for o caso, ser encaminhado ao Ministério Público, a quem incumbirá promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

É bom que se deixe este aspecto bem vincado: às comissões parlamentares de inquérito não defere, a Constituição do Brasil, competência para decidir senão, única e exclusivamente, se devem ou não, as conclusões da investigação, ser encaminhadas ao Ministério Público. Essa não é, no entanto, uma decisão discricionária, mas vinculada --- vale dizer: apurado qualquer ato ilícito ou delito, a comissão estará jungida pelo *dever-poder*² de encaminhar suas conclusões ao MP.

² - Lembre-se que a autoridade pública desempenha *função*. Vale dizer: a ela incumbe o exercício não de *poderes*, mas de *dever-poder*. Deve-se a introdução de ênfase ao **dever**, na afirmação da função como **poder-dever**, a CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (*O desvio de poder*, in RDA 172/5). Essa referência, a um **dever-poder**, não é expressiva de alteração meramente formal no termo do conceito, porém de efetiva reformulação do próprio conceito. A ênfase posta no vocábulo **dever** evidencia que a **função** autoriza o seu titular a exercer determinados poderes, ao contrário do que anteriormente seria possível supormos, ou seja, que o **poder** detido pelo titular da função teria de ser exercido por consubstanciar um **dever**. A propósito, vide meu *Licitação e contrato administrativo*, Malheiros Editores, São Paulo, 1.995, págs. 40-41. Insisto, aqui, em afirmação que não me canso de repetir: a autoridade pública desempenha função; pode fazer tudo quanto deva fazer; nada mais.

02. - Outro ponto a destacar está em que o preceito constitucional que atribui aquela competência às comissões parlamentares de inquérito deixa perfeitamente delineada a sua amplitude: às CPIs incumbe apurar fato determinado sujeito a sanção mediante a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

Ora, a perda de mandato do parlamentar cujo procedimento tenha sido declarado incompatível com o decoro parlamentar é consequência de responsabilização política do parlamentar, não de sua responsabilização civil ou criminal.

Dai porque a distinção entre responsabilização civil e criminal, de um lado, e responsabilização política, de outro, não é meramente acadêmica. Os regimes de atribuição de umas e outra, no que tange a parlamentares, são diversos.

A responsabilização civil e a responsabilização criminal, resultante de investigação desenvolvida por comissão parlamentar de inquérito, é promovida, perante o Poder Judiciário, pelo Ministério Público.

Isto é: as comissões parlamentares de inquérito detêm competência para encaminhar, pelo Ministério Público, a responsabilização civil ou criminal do parlamentar, quando se apure infração atribuída a sua autoria.

Já a responsabilização política é promovida não por comissão parlamentar de inquérito, mas pela Mesa do Senado Federal [no caso] ou por partido político representado no Congresso Nacional³, e não em face do Poder Judiciário, porém perante os próprios pares do parlamentar⁴.

03. - Dai porque os argumentos indicados em (a), em (b) e em (d), na consulta, não se sustentam.

³ - § 2º do artigo 55 da Constituição do Brasil.

⁴ - Dela diz CARLOS MAXIMILIANO (Comentários à Constituição Brasileira, volume II, quinta edição, Livraria Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1.954, pág. 75) ser "faculdade de castigar, até mesmo com a expulsão, os congressistas julgados pelos seus pares desregrados ou indignos".

(a) O fato de a CPI não ter tomado a iniciativa de pedir apuração parlamentar específica é irrelevante para a responsabilização política do Senador, matéria em relação à qual não se prevê qualquer iniciativa de CPI.

(b) Por isso não tem sentido, no caso, aludir-se a subversão da ordem das coisas. A investigação feita por CPI, e suas conclusões, respeitam a finalidade distinta [responsabilização civil ou criminal] daquela do processo parlamentar atinente à perda do mandato [responsabilização política].

(d) E o fato da CPI ter submetido a matéria ao Ministério Público não significa que não tenha havido razão ou condição para o julgamento de índole parlamentar e política, visto que as comissões parlamentares de inquérito não são dotadas de competência para interferir nesses julgamentos --- julgamentos de índole parlamentar e política, não será demasiado repetir.

04. - Quanto a este último aspecto, convém enfatizarmos ainda a circunstância de ser inadmissível a pressuposição de transferência de competência constitucional da Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, e dos partidos políticos representados no Congresso Nacional, para qualquer comissão parlamentar de inquérito.

Pois é isso, em verdade, o que se pretende com o argumento de que "quando o artigo 55, II da Constituição prevê a perda do mandato por 'procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar' e autoriza a 'provocação' para tanto, à Mesa do Senado ou a partido político (art. 55, § 2º), pressupõe, logicamente, a inexistência de investigação em Comissão Parlamentar de Inquérito; do contrário, o parlamentar ficaria exposto ao arbítrio, ou à perseguição política".

A Constituição atribui competência para a promoção do processo parlamentar visando à perda do mandato pela parlamentar à Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e aos partidos políticos representados no Congresso Nacional (§ 2º do art. 55). Não atribui às comissões parlamentares

de inquérito qualquer iniciativa ou interferência nessa ou quanto a essa promoção. ...

Em face disso, constrói-se argumento, evidentemente falacioso, que se sustenta não sobre uma, mas sobre duas pressuposições: primeiro, a pressuposição, no § 2º do artigo 55, da inexistência de investigação em Comissão Parlamentar de Inquérito; segundo, na existência dessa investigação, a pressuposição de que a competência para a promoção do processo parlamentar visando à perda do mandato pela parlamentar seja em parte transferida para a CPI, que a partilha com a Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e com os partidos políticos representados no Congresso Nacional.

05. - Essa *transferência pressuposta* de competência constitucionalmente definida é porém inteiramente insustentável, provocando mesmo espanto a suposição de que pudesse ocorrer.

Permito-me lembrar neste passo, por todos, a observação do CANOTILHO¹, ao distinguir competências constitucionais e competências legais:

"As competências podem ter fundamento constitucional --- *competências constitucionais* --- ou ser atribuídas por via da lei --- *competências legais*...

(...)

Um dos mais importantes princípios constitucionais a assinalar nesta matéria é o **princípio da indisponibilidade de competências** ao qual está associado o **princípio da tipicidade de competências**. Daí que: (1) de acordo com

este último, às competências dos órgãos constitucionais

¹ - Direito Constitucional e Teoria da Constituição, Almedina, 1998, pg. 491) (itálicos e negritos no original)

sejam, em regra, apenas as expressamente numeradas na Constituição : (2) de acordo com o primeiro, as competências constitucionalmente fixadas não possam ser transferidas para órgãos diferentes daqueles a quem a Constituição as atribuiu. Estes princípios justificam a proibição da alteração das regras constitucionais de competência dos órgãos de soberania (e do governo próprio das regiões autônomas), mesmo no caso de "exceção constitucional" (itálicos e negritos no original).

Assim, é evidente: a pretendida *transferência pressuposta* de competência constitucionalmente definida, mercê da qual as comissões parlamentares de inquérito que investigassem atos de parlamentar atuariam como titulares dela, de molde que a competência expressamente definida no § 2º do artigo 55 da Constituição do Brasil só pudesse ser atuada, pelos seus legítimos titulares, com o assentimento da CPI, essa pretendida *transferência pressuposta* de competência constitucionalmente definida, repita-se, é insustentável.

Permito-me lembrar ainda, aqui, trecho de parecer de FRANCISCO CAMPOS °, aliás, e bem a propósito, sobre os poderes das comissões parlamentares de inquérito:

"Uma cláusula constitucional não é uma caixinha de segredos, de que os prestidigitadores extraem os mais heterogêneos objetos. Uma cláusula constitucional só pode conter, dos poderes que nela são aparentes, superficiais ou manifestos, os poderes que, embora não expressos, com aqueles se articulem necessariamente, por força da

existência entre uns e outros de afinidades, não apenas de gênero, mas de espécie, ou por decorrerem os poderes não manifestos dos que foram expressamente enunciados, como da causa o efeito, do antecedente, o conseqüente, ou como dos fins os meios indispensáveis para sua realização. Presumidos poderes implícitos que não formam com os expressos uma cadeia organicamente continua e indivisível, ou cuja continuidade não possa ser rompida senão mediante a fratura de um dos elos, resultam tão-sómente de uma dedução falaciosa, em que a simples contigüidade é tomada como intimidade, meras relações de vizinhança, como significando familiaridade, ou a coincidência quanto a certos traços fisionômicos, como implicando a identidade entre caracteres mais específicos ou de natureza mais fundamental para a distinção dos indivíduos pertencentes ao mesmo gênero, a inserção na mesma família zoológica ou botânica, como razão suficiente para que se presumam relações de descendência ou de progênie.

Tal tipo de interpretação constitucional conduziria à inevitável conseqüência de que qualquer poder expresso poderia abrir no espaço constitucional a sua cauda vaporosa de cometa, infiltrando a sua luz equívoca na totalidade do tecido constitucional, tornando praticamente impossível a demarcação, ainda que de modo aproximado, da área legitimamente franqueada à sua irradiação".

É exatamente isso o que se dá quando se pretende, à partir da disposição contida no § 3º do artigo 58 da Constituição do Brasil, transferir às comissões parlamentares de inquérito parcela da competência atribuída pelo §

2º do artigo 55 do Texto Constitucional às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e aos partidos políticos com representação no Congresso Nacional.

Isso, contudo, ao que corresponde o argumento em (c), na consulta, é inadmissível.

06. - É também certo, além do mais, que a Constituição exige a maioria absoluta dos votos dos membros do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para a declaração da incompatibilidade do procedimento do Senador ou Deputado com o decoro parlamentar [§ 2º do art. 55 da Constituição do Brasil].

Ora, o argumento que porta a pretensão de sujeição da iniciativa da Mesa da Câmara ou do Senado, e dos partidos políticos com representação no Congresso Nacional, ao assentimento da CPI --- se esta nada recomendar, no sentido de provocação do processo parlamentar, os titulares da competência assinalada no § 2º do artigo 55 não a poderiam exercitar --- aquele argumento transfere para a comissão parlamentar de inquérito competência que a Constituição atribuiu à maioria absoluta dos votos dos membros do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Isso não se pode negar. Pois é certo que, se admissível o argumento, ainda que se pretendesse julgar o procedimento do parlamentar, nos termos do § 2º do artigo 55, isso não poderia ser feito senão quando e se a comissão parlamentar de inquérito recomendasse a provocação do processo parlamentar. A omissão da comissão impediria o exercício, tanto pela Mesa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, como por partido político, da competência a eles designada por aquele § 2º.

A transferência de competência material da maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal para a comissão de

parlamentares, em afronta ao disposto ainda e também no § 2º do artigo 55 da Constituição, é, destarte, inegável ⁷.

07. - Mas não é só.

A pretendida transferência, às comissões parlamentares de inquérito; de parcela da competência atribuída pela Constituição às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e aos partidos políticos representados no Congresso Nacional, é ainda perniciosa na medida em que permite seja fraudada a Constituição com relativa facilidade.

Bastará, para tanto, a omissão da comissão parlamentar de inquérito. Nesse caso, não tendo ela recomendado ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados a provocação do processo parlamentar, isso apenas será suficiente para impedir o exercício, pelos partidos políticos, minoritários, da competência a eles assegurada pelo Texto Constitucional.

08. - Ademais, quanto ao argumento em (e), na consulta, segundo o qual o parlamentar poderia não vir a ser denunciado, ou condenado, em consequência do apurado na CPI, sofrendo porém precipitadamente a punição política ⁸ (perderia o mandato sem receber sanção penal), resulta certamente de uma leitura incompleta da disposição veiculada pelo artigo 55 da Constituição de 1.988.

Diz o preceito:

"Art. 55 - Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

- Note-se ainda que a eventual aprovação das conclusões da comissão parlamentar de inquérito não vincula o Senado Federal ou a Câmara dos Deputados, de modo que a eventual anuência de representante de determinado partido político com a omissão da comissão também não vincula esse partido, de modo a impedir que ele exerça a faculdade assinalada no § 2º do artigo 55 da Constituição.

⁸ - Nesse argumento, de toda sorte, bem assim como naquele discriminado na letra (d) na consulta, o reconhecimento de que a perda do mandato corresponde a responsabilização política [não civil ou criminal, pois] do parlamentar.

- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;
- VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado".

Enreda-se no equívoco de ignorar que a perda do mandato pode decorrer também das causas discriminadas nos incisos I a V do artigo 55 da Constituição quem argumenta aludindo ao risco de o parlamentar perder o mandato sem receber sanção penal.

Não há nenhuma dúvida quanto à necessidade da prévia condenação criminal, aliás em sentença passada em julgado, para que o parlamentar possa vir a perder seu mandato em razão do disposto no inciso VI do artigo 55. Mas é também óbvio que a condenação criminal não é condição da perda do mandato em função do disposto nos incisos I a V desse mesmo artigo 55⁹.

Em razão disso a hipótese formulada em (e), na consulta, jamais ocorrerá. Se a perda do mandato encontrar fundamento no inciso VI do artigo 55, então o processo parlamentar somente poderá ser provocado após a

⁹ - Vem a pêlo, aqui, a anotação de LINARES QUINTANA (Tratado de Interpretación Constitucional, Abeledo-Perrot, Buenos Aires, 1.998, pág. 401): "La Constitución debe interpretarse siempre como un cuerpo o un conjunto orgánico y sistemático (...) el significado de cada una de sus disposiciones debe determinarse en armonía con el de las demás; por lo cual ninguna de sus cláusulas debe considerarse aislada, ni superfluamente, sino como parte de un sistema; y siempre debe preferirse la interpretación que armonice y no la que coloque en pugna a las distintas cláusulas de la Constitución afectando su esencial e imprescindible *homogeneidad, cohesión y coherencia*" (itálicos no original). Sobre a necessidade de interpretarmos a Constituição em seu todo, meu A ordem econômica na Constituição de 1988, 4ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1.998, págs. 176-177.

condenação criminal em sentença passada em julgado. Se, como é o caso, cuida-se de perda de mandato com fundamento no inciso II do artigo 55, neste caso não se há de cogitar de denúncia ou condenação penal. Isso é nítido como a luz solar passando através de um cristal (bem polido).

09. - Por fim, cumpre considerarmos o argumento em (f), na consulta, e, quanto ao comportamento do Senador Luiz Estevão, a afirmação de que "inexiste o 'suporte fático' da conduta parlamentar contrária ao decoro do Senado, seja porque os fatos apurados pela CPI ocorreram em data anterior ao exercício do mandato pelo Senador, seja porque tais fatos são relacionados a seu status de empresário".

Isso há de ser ponderado em face do esclarecimento, feito pelo ilustre consulente, que dá conta de que os partidos políticos que ofereceram representação provocando processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão, nos termos do disposto no inciso II do artigo 55 da Constituição Federal, indicaram como "suporte fático" da conduta parlamentar contrária ao decoro do Senado a existência de contradições no depoimento do Senador, a circunstância de ter ele faltado à verdade e o fato de ter ele se valido de suas prerrogativas para obter documentos, da própria CPI, cuja utilização por grupo empresarial criou obstáculo aos seus trabalhos (dele, CPI):

Ora, esses são fatos atuais, bem atuais, de sorte que, como esclarece o consulente, a provocação do processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão não encontra sustentação em fatos, apurados pela CPI, porém em fatos ocorridos durante a CPI.

Sendo assim, à maioria absoluta dos Senadores incumbirá, mediante a ponderação do procedimento atual do Senador [contradição no depoimento, falta à verdade e abuso de prerrogativa ¹⁰], deliberar se o seu comportamento é incompatível, ou não, com o decoro parlamentar.

¹⁰ - Cf. § 1º do art. 55 da Constituição.

A circunstância de a CPI não ter tomado a apuração de contradição no depoimento do Senador, além de suposta falta à verdade, como circunstância motivadora de comunicação ao Senado, para o fim de processo por falta de decoro, a que se refere o artigo 55, II da Constituição, nada, absolutamente nada significa.

Pois é certo, como vimos --- mas vale a pena repeti-lo --- que a Constituição do Brasil não atribui às comissões parlamentares de inquérito competência para interferir, sob qualquer pretexto, no processo parlamentar visando à perda de mandato político.

Note-se bem, neste passo, que a Constituição não inclui as comissões parlamentares de inquérito, como participes necessárias dele, no processo parlamentar de declaração da incompatibilidade, de procedimento de Deputado ou Senador, com o decoro parlamentar. Não se trata aqui, portanto, de exclusão, de tais comissões, desses processos, senão de apurarmos que a Constituição neles não as inclui.

Dizendo-o de outro modo: a competência constitucional para a provocação daquele processo é de outros [da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e dos partidos políticos representados no Congresso Nacional]; logo, a interpretação que conduza à atribuição dessa competência às comissões parlamentares de inquérito afronta a Constituição.

10. - Tudo sumariando --- e observando-se a indicação dos argumentos contidos na consulta --- teremos que:

(a) o fato de a CPI não ter tomado a iniciativa de pedir apuração parlamentar específica é irrelevante para a responsabilização política do Senador, matéria em relação à qual não se prevê qualquer iniciativa de CPI;

(b) por isso não tem sentido, no caso, aludir-se a subversão da ordem das coisas; a investigação feita por CPI, e suas conclusões, respeitam a finalidade distinta [responsabilização civil ou criminal] daquela do processo parlamentar atinente à perda do mandato [responsabilização política];

(d) e o fato da CPI ter submerido a matéria ao Ministério Público não significa que não tenha havido razão ou condição para o julgamento de índole parlamentar e política, visto que as comissões parlamentares de inquérito não são dotadas de competência para interferir nesses julgamentos --- julgamentos de índole parlamentar e política, não será demasiado repetir:

(c) a pretendida *transferência pressuposta* de competência constitucionalmente definida, mercê da qual as comissões parlamentares de inquérito que investigassem atos de parlamentar atuariam como titulares dela, de molde que a competência expressamente definida no § 2º do artigo 55 da Constituição do Brasil só pudesse ser atuada, pelos seus legítimos titulares, com o assentimento da CPI, essa pretendida *transferência pressuposta* de competência constitucionalmente definida, repita-se, é inadmissível;

(c) além disso, a admitirmos a procedência dos argumentos indicados na consulta estaríamos a admitir a transferência de competência material da maioria absoluta dos membros do Senado Federal para a comissão de parlamentares, em afronta ao disposto ainda e também no § 2º do artigo 55 da Constituição do Brasil;

(e) a hipótese formulada em (e), na consulta --- o parlamentar poderia sofrer punição política precipitada --- jamais ocorrerá: se a perda do mandato encontrar fundamento no inciso VI do artigo 55, então o processo parlamentar somente poderá ser provocado após a condenação criminal em sentença passada em julgado; se, como é o caso, cuida-se de perda de mandato com fundamento no inciso II do artigo 55, neste caso não se há de cogitar de denúncia ou condenação penal;

(f) a circunstância de a CPI não ter tomado a apuração de contradição no depoimento do Senador, além de suposta falta à verdade, como circunstância motivadora de comunicação ao Senado, para o fim de processo

por falta de decoro, a que se refere o artigo 55, II da Constituição, nada, absolutamente nada significa.

Por fim, impõe-se ainda observar que a segurança das pessoas é garantida na medida em que a definição de competências pelo Texto Constitucional seja acatada, sem distorções; o desacato a ela é que, sempre, abre margem ao arbitrio e à perseguição política.

Assim, em face de tudo dou as seguintes respostas aos quesitos propostos na consulta:

1. **sim**; sem nenhuma dúvida assistia, como assiste, aos partidos políticos, no caso, contrariamente ao que se alega com esteio nos argumentos acima referidos, a faculdade prevista no § 2º do artigo 55 da Constituição Federal, podendo qualquer deles provocar processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão;

2. é inteiramente irrelevante o fato de a CPI não ter recomendado ao Senado Federal a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão, até porque, no Brasil, na vigência da Constituição de 1.988, as comissões parlamentares de inquérito carecem de competência para interferir no processo parlamentar de que trata o § 2º do artigo 55 do Texto Constitucional; de mais a mais, os fatos que justificam a provocação desse processo são, como esclarece o ilustre consulente, bem atuais, distintos daqueles apurados pela CPI; por isso as circunstâncias aludidas no quesito, sendo irrelevantes para tanto, não comprometem o exercício, pelos partidos políticos representados no Congresso Nacional, da faculdade prevista no § 2º do artigo 55 da Constituição Federal.

É o que me parece

São Paulo, 13 de dezembro de 1.999

Eros Roberto Grau
Professor Titular da Faculdade de Direito da USP
Professor Visitante da Faculdade de Direito
da Universidade de Montpellier I (França) [1.995-1.998]

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa tem divulgado, com grande repercussão, os resultados dos exames de avaliação dos cursos de Medicina no País, os quais mostram que alguns cursos estão funcionando em condições extremamente precárias, seja em virtude das notas das provas a que se submetem os alunos do último ano, seja em razão das instalações dessas instituições, seja pelo currículo ou pela concepção pedagógica desses cursos.

Fui um dos que acolheram com entusiasmo a idéia da avaliação dos cursos de nível superior, pois eu entendia que precisava haver, realmente, um mecanismo institucional, patrocinado pelo Governo, para avaliar esses cursos. Sou professor universitário. Sou dos que defendem a autonomia da universidade e dos que compreendem as dificuldades que a universidade brasileira atravessa. Penso até que o Governo tem sido desatento ao problema do ensino de terceiro grau no Brasil. Há grandes avanços no ensino fundamental, estamos evoluindo no chamado ensino técnico-profissionalizante, mas o apoio ao ensino de terceiro grau ainda deixa muito a desejar.

No entanto, foram muitas as resistências e os preconceitos que tivemos de vencer para que o Ministério da Educação implantasse a avaliação desses cursos. Como sabemos, a avaliação não consiste apenas na aplicação de um teste para os concludentes, mas também leva em conta a qualificação do corpo docente, as instalações materiais, o programa a ser desenvolvido, o currículo.

É trágico verificar que muitos cursos de diversas áreas deixam a desejar e estão recebendo nota insuficiente por parte do Ministério da Educação. Quando se trata do curso de Medicina, a situação é gravíssima, porque, afinal de contas, trata-se de profissionais que vão cuidar da vida das pessoas, que vão prevenir ou curar as doenças, e a desqualificação profissional pode ser trágica para pacientes, para familiares e para muitos entes queridos.

Precisamos examinar a fundo a questão do ensino médico no Brasil. Houve uma proliferação das faculdades de Medicina a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases, a qual estabeleceu condições mais flexíveis para a instalação desses cursos, muitos

dos quais têm um padrão absolutamente insuficiente de funcionamento.

Assim, pretendo propor um projeto a esse respeito na próxima Sessão Legislativa. O Senado deveria examinar profundamente essa questão. A educação superior não pode ser apenas um grande negócio. Os cursos das áreas de Ciências, de Saúde e de Engenharia devem ser examinados com muita atenção e cuidado. Precisariamos investigar as condições de funcionamento dessas faculdades.

O **Jornal do Brasil** estampou, um dia desses, uma manchete em que responsabiliza os alunos pela reprovação dessas instituições avaliadas pelo Ministério da Educação. Trata-se, evidentemente, de uma resposta não apenas insatisfatória, mas também cínica.

Talvez devamos propor a criação de uma comissão especial no próximo ano para investigar o problema do ensino superior na área de Medicina no País. Essa é uma posição corporativa? Não. Na década de 30, nos Estados Unidos, um grupo de técnicos produziu o chamado Relatório Flexner, que determinou o fechamento de várias faculdades de Medicina naquele país. Assim, não podemos, a pretexto de democratizar o ensino, de abrir oportunidades de ensino, permitir a instalação de cursos sem condições de funcionamento.

Sei que, para muitos, essa é uma posição corporativa dos médicos, que não querem abrir novos cursos. A minha visão não é essa.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Roberto Freire, regimentalmente não lhe posso conceder o aparte, mas, depois, V. Ex^a pode pedir a palavra como Líder.

Há pouco tempo, assisti a um debate dos Senadores Roberto Freire, Mozarildo Cavalcanti e Tião Viana sobre os médicos estrangeiros que estão exercendo a sua profissão no Norte e no Nordeste do País.

Sr. Presidente, esse resultado pede de nós uma reflexão profunda. V. Ex^a, como profissional médico, conhece também essa questão, pois vem da tradicional Universidade Federal da Bahia. Há necessidade de examinarmos esse assunto e de estabelecermos padrões mínimos de funcionamento para esses cursos. Temos o dever de intervir nessa questão. Se Deus quiser, vamos fazê-lo no próximo ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

OF. CPIB Nº 373/99

Brasília, 30 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 127, de 1999-SF, “destinada a apurar fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional”, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, nesta data o seu Relatório Final, no dia 25 p.p., concluindo assim as suas atividades.

Esclareço, entretanto, que o Relatório da Comissão será encaminhado posteriormente a Vossa Excelência, tão logo seja concluída a sua Redação Final pelo Senhor Relator.

Atenciosamente, – Senador **Bello Parga**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que recebeu, no dia 7 último, o Relatório Final nº 4, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será publicado na forma regimental, encaminhando suas recomendações e conclusões às autoridades competentes. (O Relatório Final nº 4, de 1999, Esta Publicação No Suplemento a este **Diário**.)

Sobre a mesa projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 678, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Estabelece obrigatoriedade de instituição para remessa de recursos por não-residentes (contas CC5) e dá outras providências.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) somente poderão ser realizadas por instituições financeiras sediadas no Brasil e credenciadas para este fim no Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. O número de instituições credenciadas para o previsto no **caput** deste artigo não poderá ser superior a seis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Financeiro Nacional constatou que as remessas a partir das CC5 têm gerado enormes prejuízos ao Erário.

Com a lei ora apresentada, busca-se estabelecer instituição específica que trate das “contas CC5”, a fim de evitar que o Brasil transforme-se em centro mundial de lavagem de dinheiro.

Portanto, a presente proposta tem por objetivo fundamental limitar o número de instituições que trabalhem com as “contas CC5”, facilitando o seu controle e permitindo melhores condições de acompanhamento.

Deve-se ressaltar, também, que a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades no Sistema Financeiro reforçou a necessidade de mecanismos como o aqui proposto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999 – Senadores **Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Pedro Simon – Romero Jucá – Jader Barbalho – Lúcio Alcântara**.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 679, DE 1999**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1.479 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil)

(Da CPI – do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta Lei retira da abrangência do Código Civil os contratos em que a liquidação ocorre pela diferença entre o preço ajustado e a cotação que tiverem no vencimento do ajuste, negociados em bolsas reconhecidas e fiscalizadas.

Art. 2º O art. 1.479 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, fica acrescida do seguinte parágrafo único.

“Art. 1.479.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos contratos regularmente celebrados no âmbito da regulamentação aplicável às instituições do Siste-

ma Financeiro e do Mercado de Capitais." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Ficou evidente, durante os trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, a necessidade atualizar o Código Civil, no tocante à possível antinomia ensejada pelas regras gerais e pelas regras específicas concernentes aos contratos negociados em bolsas reconhecidas e supervisionadas.

Com efeito, os mercados financeiros evoluíram significativamente desde a edição do Código, em 1916, e criaram novos instrumentos de alocação das poupanças, por meio de mercados regulamentados e supervisionados de forma específica.

Nesse sentido, a doutrina reconhece que a especialização desses mercados e instrumentos financeiros conduz também à necessidade de um tratamento jurídico mais consentâneo às necessidades hodiernas, na forma da excepcionalidade ora proposta.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. – **João Alberto Souza – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alencar – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jader Barbalho – Lúcio alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Código Civil

LEI Nº 71, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

.....
 Art. 1.479. São equiparados ao jogo, submetendo-se, como tais, ao disposto nos artigos antecedentes, os contratos sobre títulos de bolsa, mercadorias ou valores, em que se estipule a liquidação exclusivamente pela diferença entre o preço ajustado e a cotação que eles tiverem, no vencimento do ajuste.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 680, DE 1999

Estabelece a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º As sociedades constituídas por quotas de responsabilidade limitada deverão, com base na escrituração mercantil da empresa, publicar as seguintes demonstrações financeiras que, complementadas por notas explicativas, deverão exprimir com clareza a posição patrimonial e financeira da sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III – demonstração do resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às sociedades cuja receita bruta não ultrapasse o limite estabelecido para classificação como pequena empresa, nos termos da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 2º Para fins do que prevê o artigo anterior, as sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão obedecer ao que determinam os arts. 175 a 192 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que for aplicável.

Art. 3º O art. 18 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Serão observadas quanto às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no que não for regulado em lei, neste decreto e no estatuto social, e na parte aplicável, as disposições da lei das sociedades anônimas.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Justificação

Um dos principais problemas que registramos quanto aos investimentos e uso de poupanças dos indivíduos é o fato de que muitas das empresas, por não terem a sua estruturação na forma da Sociedade Anônima, acabam por não divulgar as informações necessárias para que se tenha o conhecimento da efetiva situação financeira.

Ora, é fundamental que as informações básicas das empresas sejam transparentes para toda a sociedade, pois só desta maneira é que será possível aperfeiçoar o funcionamento da nossa economia.

Além do mais, a publicação das informações servirá como instrumento para que as empresas tenham maior cuidado com seus atos contábeis.

Dentro deste contexto, a presente proposição será fundamental para o aperfeiçoamento das nossas instituições, garantindo maior solidez às transações e, até mesmo, reduzindo o risco das partes em negócios realizados, especialmente no sistema imobiliário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
**João Alberto de Souza – Bello Parga – Eduardo Si-
 queira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alen-
 car – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto
 Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jader
 Barbalho – Lúcio Alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre as Sociedades por
 Ações.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e
 eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 175. O exercício social terá duração de 1
 (um) ano e a data do término será fixado no estatuto.

Parágrafo único. Na constituição da companhia
 e nos casos de alteração estatutária o exercício social
 poderá ter duração diversa.

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a dire-
 toria fará elaborar, com base na escrituração mercan-
 til da companhia, as seguintes demonstrações finan-
 ceiras, que deverão exprimir com clareza a situação
 do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas
 no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração dos lucros ou prejuízos acu-
 mulados;

III – demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração das origens e aplicações de
 recursos.

§ 1º As demonstrações, as contas semelhantes
 poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão
 ser agregados, desde que indicada a sua natureza e
 não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respec-
 tivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de de-
 signações genéricas, como diversas contas ou con-
 tas-correntes.

§ 3º As demonstrações financeiras registrarão a
 destinação dos lucros segundo a proposta dos ór-
 gãos da administração, no pressuposto de sua apro-
 vação pela assembléia geral.

§ 4º As demonstrações serão complementadas
 por notas explicativas e outros quadros analíticos ou
 demonstrações contábeis necessários para esclare-
 cimento da situação patrimonial e dos resultados do
 exercício.

§ 5º As notas deverão indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos ele-
 mentos patrimoniais, especialmente estoques, dos
 cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de
 constituição de provisões para encargos ou riscos, e
 dos ajustes para atender a perdas prováveis na reali-
 zação de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades,
 quando relevantes (art. 247, parágrafo único);

c) o aumento de valor de elementos do ativo re-
 sultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);

d) os ônus reais constituídos sobre elementos
 do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras
 responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as
 garantias das obrigações a longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do
 capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e
 exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186,
 § 1º)

i) os eventos subsequentes à data de encerra-
 mento do exercício que tenham, ou possam vir a ter,
 efeito relevante sobre a situação financeira e os resul-
 tados futuros da companhia.

§ 6º A companhia fechada com patrimônio liqui-
 do, na data do balanço, não superior ao valor nominal
 de 20.000 (vinte mil) Obrigações Reajustáveis do Te-
 souro Nacional, não será obrigada à elaboração e pu-
 blicação da demonstração das origens e aplicações
 de recursos.

Art. 177. A escrituração da companhia será
 mantida em registros permanentes, com obediência
 aos preceitos da legislação comercial e desta lei e
 aos princípios de contabilidade geralmente aceitos,
 devendo observar métodos ou critérios contábeis uni-
 formes no tempo e registrar as mutações patrimoniais
 segundo o regime de competência.

§ 1º As demonstrações financeiras do exercício
 em que houver modificação de métodos ou critérios
 contábeis, se efeitos relevantes, deverão indicá-la em
 nota e ressaltar esses efeitos.

§ 2º A companhia observará em registros auxilia-
 res, sem modificação da escrituração mercantil e das
 demonstrações reguladas nesta lei, as disposições da

lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem a elaboração de outras demonstrações financeiras.

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilista legalmente habilitados.

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) ativo circulante;
- b) ativo realizável a longo prazo;
- c) ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido.

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a) passivo circulante;
- b) passivo exigível a longo prazo;
- c) resultados de exercícios futuros;
- d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, reservas de reavaliação, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

I – no ativo circulante: as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte;

II – no ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (art. 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;

III – em investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e

que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa;

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da companhia e da empresa, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial;

V – no ativo diferido: as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais.

Parágrafo único. Na companhia em que o ciclo operacional da empresa tiver duração maior que o exercício social, a classificação no circulante ou longo prazo terá por base o prazo desse ciclo.

Art. 180. As obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo permanente, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo exigível a longo prazo, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do artigo 179.

Art. 181. Serão classificadas como resultados de exercício futuro as receitas de exercícios futuros, diminuídas dos custos e despesas a elas correspondentes.

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

c) o prêmio recebido na emissão de debêntures;

d) as doações e as subvenções para investimento.

§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não-capitalizado.

§ 3º Serão classificadas como reservas de reavaliação as contrapartidas de aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudo nos termos do artigo 8º, aprovado pela assembleia-geral.

§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.

§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução da conta do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição.

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I – os direitos e títulos de crédito, e quaisquer valores mobiliários não classificados como investimentos, pelo custo de aquisição ou pelo valor do mercado, se este for menor; serão excluídos os já prescritos e feitas as provisões adequadas para ajustá-lo ao valor provável de realização, e será admitido o aumento do custo de aquisição, até o limite do valor do mercado, para registro de correção monetária, variação cambial ou juros acrescidos;

II – os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em almoxarifado, pelo custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior;

III – os investimentos em participação no capital social de outras sociedades, ressalvado o disposto nos artigos 248 a 250, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas;

IV – os demais investimentos, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para atender às perdas prováveis na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando este for inferior;

V – os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão;

VI – o ativo diferido, pelo valor do capital aplicado, deduzido do saldo das contas que registrem a sua amortização.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se valor de mercado:

a) das matérias-primas e dos bens em almoxarifado, o preço pelo qual possam ser repostos, mediante compra no mercado;

b) dos bens ou direitos destinados à venda, o preço líquido de realização mediante venda no mer-

cado, deduzidos os impostos e demais despesas necessárias para a venda, e a margem de lucro;

c) dos investimentos, o valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros.

§ 2º A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

§ 3º Os recursos aplicados no ativo diferido serão amortizados periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, a partir do início da operação normal ou do exercício em que passem a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes, devendo ser registrada a perda do capital aplicado quando abandonados os empreendimentos ou atividades a que se destinavam, ou comprovado que essas atividades não poderão produzir resultados suficientes para amortizá-los.

§ 4º Os estoques de mercadorias fungíveis destinadas à venda poderão ser avaliados pelo valor de mercado, quando esse for o costume mercantil aceito pela técnica contábil.

Art. 184. No balanço, os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – as obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive Imposto sobre a renda a pagar com base no resultado do exercício, serão computados pelo valor atualizado até a data do balanço.

II – as obrigações em moeda estrangeira, com cláusula de paridade cambial, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço;

III – as obrigações sujeitas à correção monetária serão atualizadas até a data do balanço.

Art. 185. Nas demonstrações financeiras deverão ser considerados os efeitos da modificação no po-

der de compra da moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio e os resultados do exercício.

§ 1º Serão corrigidos, com base nos índices de desvalorização da moeda nacional reconhecidos pelas autoridades federais:

a) o custo de aquisição dos elementos do ativo permanente, inclusive os recursos aplicados no ativo diferido, os saldos das contas de depreciação, amortização e exaustão, e as provisões para perdas;

b) os saldos das contas do patrimônio líquido.

§ 2º A variação nas contas do patrimônio líquido, decorrente de correção monetária, será acrescida aos respectivos saldos, com exceção da correção do capital realizado, que constituirá a reserva de capital de que trata o § 2º do artigo 182.

§ 3º As contrapartidas dos ajustes de correção monetária serão registradas em conta cujo saldo será computado no resultado do exercício.

Art. 186. A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados discriminará:

I – o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial;

II – as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício;

III – as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

§ 1º Como ajustes de exercícios anteriores serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

§ 2º A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá indicar o montante do dividendo por ação do capital social e poderá ser incluída na demonstração das mutações do patrimônio líquido, se elaborada e publicada pela companhia.

Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará.

I – a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

II – a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

III – as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

IV – o lucro ou prejuízo operacional, as receitas e despesas não operacionais e o saldo da conta de correção monetária (artigo 185, § 3º);

V – o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, e as contribuições para instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados;

VII – o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:

a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independente da sua realização em moeda; e

b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos correspondentes a essas receitas e rendimentos.

§ 2º o aumento do valor de elementos do ativo em virtude de novas avaliações, registrados como reserva de reavaliação (artigo 182, § 3º), somente depois de realizado poderá ser computado como lucro para efeito de distribuição de dividendos ou participações.

Art. 188. A demonstração das origens e aplicações de recursos indicará as modificações na posição financeira da companhia, discriminando:

I – as origens dos recursos, agrupadas em:

a) lucro de exercício, acrescido de depreciação, amortização ou exaustão e ajustado pela variação nos resultados de exercícios futuros;

b) realização do capital social e contribuições para reservas de capital;

c) recursos de terceiros, originários do aumento do passivo exigível a longo prazo, da redução do ativo realizável a longo prazo e da alienação de investimentos e direitos do ativo imobilizado.

II – as aplicações de recursos, agrupadas em:

a) dividendos distribuídos;

b) aquisição de direitos do ativo imobilizado;

c) aumento do ativo realizável a longo prazo, dos investimentos e do ativo diferido;

d) redução do passivo exigível a longo prazo.

III – o excesso ou insuficiência das origens de recursos em relação às aplicações, representando aumento ou redução do capital circulante líquido;

IV – os saldos, no início e no fim do exercício, do ativo e passivo circulantes, o montante do capital circulante líquido e o seu aumento ou redução durante o exercício.

Art. 189. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

Parágrafo único. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 190. As participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada.

Parágrafo único. Aplica-se ao pagamento das participações dos administradores e das partes beneficiárias o disposto nos parágrafos do art. 201.

Art. 191. Lucro líquido do exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as participações de que trata o art. 190.

Art. 192. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à assembléia-geral ordinária, observado o disposto nos arts. 193 a 203 e no estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

.....
LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 681, DE 1999**

Estabelece a opção de seguro em operações do Sistema Imobiliário Nacional e dá outras providências.
(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a opção da realização de seguro-garantia do executante quando da venda de imóveis que não estajam concluídos e em condições de ocupação imediata pelo comprador.

Parágrafo único. A implementação do seguro é responsabilidade da empresa que realiza a venda do imóvel, sem prejuízos da solidariedade civil e penal de outros entes que participem da transação imobiliária.

Art. 2º O custo do seguro-garantia deverá se demonstrado separadamente na planilha de custos do imóvel.

§ 1º Do valor total do custo do seguro, a empresa tomadora do seguro responsabilizar-se-á por 50% (cinquenta por cento), cabendo os restantes 50% (cinquenta por cento) ao adquirente.

§ 2º O adquirente poderá utilizar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para implementar o seguro.

Art. 3º realização do seguro-garantia depende de:

I _ existência de contrato, firmado entre o tomador e o adquirente;

II _ apólice que espelhe fielmente o contrato, no que se referir a prazo e aos valores garantidos;

III _ que a apólice tenha cláusula de atualização monetária e idêntica às obrigações assumidas pelo tomador.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados do início de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde 1997, com a crise da Encol S/A que acabou por atingir e prejudicar 42.000 famílias, o Congresso Nacional tem se empenhado em criar condições de evitar que esse drama se repita.

Um dos projetos mais interessantes deveu-se à iniciativa do Senador Edison Lobão que buscava instituir mecanismo securitário que garantisse o pleno direito dos futuros proprietários que se utilizassem do Sistema Financeiro Imobiliário.

A presente proposta tomou como ponto de partida a supracitada proposição, introduzindo modificações essenciais que derivaram da análise do caso Encol, bem como da experiência colhida pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro ("CPI dos bancos").

Entre as modificações propostas destaca-se a possibilidade de se utilizar de recursos do FGTS para compensar o seguro a ser feito na aquisição do imóvel.

Dentro deste contexto a presente proposição viabilizará a segurança aos adquirentes, a partir do instrumento do seguro.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999.
João Alberto Souza _ Bello Parga _ Eduardo Siqueira Campos _ Gilberto Mestrinho _ José Alencar _ Romero Jucá _ Eduardo Suplicy _ Roberto

Saturnino _ Pedro Simon _ Romeu Tuma _ Jader Barbalho _ Lúcio Alcântara.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 682, DE 1999**

Altera o art. 60 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre as Sociedades por Ações”.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 60 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Excetuados os casos previstos em lei especial, o valor total das emissões de debêntures de uma sociedade não poderá ultrapassar a:

I – 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados, próprios ou de terceiros, no caso de debêntures com garantia real;

II – 100% (cem por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia, nos demais casos.

§ 1º O limite previsto no inciso I poderá ser determinado em relação à situação do patrimônio da companhia depois de investido o produto da emissão, neste caso, os recursos ficarão sob controle do agente fiduciário dos debenturistas e serão entregues à companhia, à medida em que for sendo aumentado o valor das garantias, observando-se o limite do inciso I;

§ 2º No caso de colocação de debêntures por oferta pública, a Comissão de Valores Mobiliários poderá, justificadamente, fixar limites maiores ou menores que os previstos nos incisos I e II.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A alteração visa a preservar as debêntures como instrumento de captação de recursos para capitalização das empresas, estabelecendo limites de emissão de forma a evitar excessivo grau de endividamento, com prejuízo para a segurança dos investidores.

O endividamento excessivo ocorreu no caso da emissão pública promovida pelo Banco Marka para a empresa Teletrust Recebíveis, a qual, embora com patrimônio líquido de valor irrisório, efetuou um lançamento público da ordem de R\$400 milhões, dos quais logrou êxito em colocar cerca de R\$200 milhões exclusivamente em fundos de pensão controlados por

estatais – títulos que hoje representam perdas quase totais para os fundos.

Cabe alertar que emissões nas condições efetuadas pela Teletrust, podem vir a ser efetuados no futuro, com o intuito deliberado de gerar perdas para seus subscritores, em negócio artificial com o objetivo de produzir prejuízos fiscais.

No intuito de evitar enrijecer a vedação, outorga-se competência à lei especial ou à Comissão de Valores Mobiliários para estabelecer outros limites, após o exame de cada caso em particular.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Bello Parga – Pedro Simon – Lucio Alcântara – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Jader Barbalho – José Alencar – Eduardo Siqueira Campos – Gilberto Metrinho – Romeró Jucá – João Alberto Souza.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 60. Excetuados os casos previstos em lei especial, o valor total das emissões de debêntures não poderá ultrapassar o capital social da companhia.

§ 1º Esse limite pode ser excedido até alcançar:

a) 80% (oitenta por cento) do valor dos bens gravados, próprios ou de terceiros, no caso de debêntures com garantia real;

b) 70% (setenta por cento) do valor contábil do ativo da companhia, deduzido do montante das suas dívidas garantias por direitos reais, no caso de debêntures com garantia flutuante.

§ 2º O limite estabelecido na alínea **a** do § 1º poderá ser determinado em relação à situação do patrimônio da companhia depois de investido o produto da emissão; neste caso os recursos ficarão sob controle do agente fiduciário dos debenturistas e serão entregues à companhia, observados os limites do § 1º, à medida em que for sendo aumentado o valor das garantias.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários poderá fixar outros limites para emissões de debêntures negociadas em bolsa ou no balcão, ou a serem distribuídas no mercado.

§ 4º Os limites previstos neste artigo não se aplicam à emissão de debêntures subordinadas.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 683 DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito e dá outras providências.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, estão obrigadas a fornecer informações ao Sistema Central de Riscos de Crédito, do Banco Central do Brasil:

I – as instituições financeiras e as demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

II – a critério do Banco Central do Brasil, as instituições e as sociedades ou empresas, públicas ou privadas, não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, cujas atividades e operações impliquem concessão de crédito, ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao referido Sistema, ou com ele, direta ou indiretamente, interfiram ou possam interferir.

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal fornecerá à Central de Riscos de Crédito do Banco Central do Brasil informações constantes de seus cadastros de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, não constitui quebra de sigilo bancário, fiscal ou comercial:

I – fornecimento de informações à Central de Riscos de Crédito do Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações, pela mesma Central de Riscos de Crédito, às instituições mencionadas nos incisos I e II do art. 1º, desde que autorizada pelo devedor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Para o desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional no que diz respeito aos aspectos envolvendo a redução do risco na concessão de empréstimos, é de fundamental relevância a criação de um sistema de informações sobre as operações realizadas.

Dentro deste contexto, seguindo-se o exemplo das economias desenvolvidas, faz-se necessário que a autoridade monetária seja dotada de instrumentos de controle a supervisão bancária.

Para os bancos e demais instituições que concede empréstimos as consultas à Central de risco permitirão conhecer o volume das demais operações realizadas pelo interessado em obter crédito, reduzindo riscos, e, conseqüente, os custos financeiros para as partes.

A presente proposição, portanto, tem por objetivo criar as condições instrumentais para que o Sistema Financeiro Nacional modernize-se e consiga evitar abalos resultantes de clientes que promovem sucessivas operações em vários bancos, em um processo de alavancagem que comprometa a capacidade de solvência.

Assim, com a efetivação legal da Central de Risco, dar-se-á um passo fundamental para que a fiscalização bancária obtenha informações consistentes, bem como as instituições financeiras possam minimizar o risco de suas operações.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1999. –
João Alberto Souza – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alencar – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jader Barbalho – Lúcio Alcântara.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684 DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Altera o art. 12 da Lei nº 4.595, de 31-2-64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Banco Central do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas

operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei.”

Parágrafo único. A atuação do Banco Central do Brasil no mercado financeiro realizar-se-á exclusivamente a partir de instituições “dealers”, exceto nos casos de redescontos, de empréstimos de liquidez, e outros expressamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A introdução do parágrafo único ao artigo tem por objetivo estabelecer que as operações do Banco Central, para atender a fins de política cambial e monetária, sejam realizadas em condições de mercado e mediante práticas equitativas. A alteração proposta visa vedar operações “atípicas”, como as realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado futuro de dólar com os Bancos Marka e FonteCindan (e seus fundos), resultantes de negociações diretas registradas após o encerramento dos pregões de Bolsa Mercantil e de Futuros

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. _
João Alberto Souza _ Bello Parga _ Eduardo Siqueira Campos _ Gilberto Mestrinho _ Romero Jucá _ Roberto Saturnino _ Pedro Simon _ Romeu Tuma _ Lúcio Alcântara _ Jader Barbalho.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....
Art. 12. O Banco Central da República do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei.
.....

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

Altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta Lei altera o relacionamento entre o Conselho Monetário Nacional e o Poder Legislativo.

Art. 2º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Congresso Nacional e ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definidos pelo Conselho Monetário Nacional;

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre;

III – efeito previsto da programação monetária sobre o patrimônio do Banco Central;

IV – justificativa da programação monetária.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional deve aprovar a programação até o final do último mês do trimestre anterior.

§ 2º Uma vez aprovada a programação monetária que trata o § 1º ou vencido o respectivo prazo, ela será encaminhada ao Senado Federal.

§ 3º O Senado Federal poderá rejeitar, a programação de que trata este artigo, no prazo de dez dias do seu recebimento, na forma regimental, sob pena de sobrestamento das pautas.(NR)

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I – relatório trimestral sobre a execução da programação monetária, discriminando os resultados patrimoniais obtidos pelo Banco Central, em virtude dessa execução;

II – demonstrativo mensal das emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais.(NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ficou evidente, durante os trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, a necessidade de evidenciar adequadamente os resultados patrimoniais da política monetária proposta e implementada pela Autoridade Monetária. Isso decorre do fato de esses resultados serem transferidos para o orçamento do Tesouro Nacional. Atualmente, essa informação não consta nos documentos enviados ao Congresso Nacional.

A indeclinável responsabilidade do Congresso Nacional de dispor sobre as matérias de competência da União (art. 48 da Constituição Federal), demanda aperfeiçoamento.

Com efeito, não é mais factível que se faculte apenas aprovar ou rejeitar a programação monetária, à semelhança da proposta de orçamento em passado relativamente recente. Imagine-se o caos provocado pela falta de aprovação dessa proposta. Ademais, já não vigoram as condições objetivas que determinaram a necessidade de romper com a memória inflacionária.

Em suma, a presente proposição visa estabelecer prerrogativas parlamentares de decidir sobre as matérias de competência da União. Para tanto, faz-se mister evidenciar os custos das propostas apresentadas, bem como facultar ao parlamentares escolher sobre a melhor relação custo-benefício da Programação monetária.

Sala das Sessões 14 de dezembro de 1999. –
João Alberto Souza – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alencar – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto

Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jader Barbalho – Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União.

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estado, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Fede-

ral, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

*EC Nº 19/98.

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1999

Altera a Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que “dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

(Da CPI do Sistema Financeiro.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Insira-se o seguinte inciso ao art. 13 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1999:

“Art. 13.

XI – comprovação de que o pleiteante cumpre a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das mais importantes medidas aprovadas pelo Congresso Nacional na legislatura de 1998 foi a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro. Por esta lei, os diversos entes da federação devem dar transparência absoluta sobre os seus dados financeiros e orçamentários a partir da internet, sob à coordenação do Tribunal de Contas da União.

Entretanto, o que podemos observar é que não está ocorrendo o empenho necessário por parte das autoridades governamentais dos Estados e Municípios em implementar tal comando legal.

Em se tratando o endividamento e suas variantes de competência privativa desta Casa, a presente proposta que altera a Resolução nº 78, de 1998 tem por objetivo vincular qualquer operação de empréstimo ao cumprimento da publicização de suas finanças públicas.

Portanto, a proposição será de fundamental importância para o aprimoramento do funcionamento do controle legislativo sobre as finanças públicas

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
**João Alberto Souza – Bello Parga – Eduardo Si-
 queira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alen-
 car – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto
 Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jader
 Barbalho – Lúcio Alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL

(*****) RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

.....

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

I – pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III – certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

IV – certidão, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que comprove o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º, bem como a adimplência junto à União, relativa aos financiamentos e refinanciamentos inclusive garantias, por ela concedidos;

V – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contri-

buição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

VII – relação de todos os débitos, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela Administração financeira;

VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;

IX – balancetes mensais consolidados, assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

X – lei orçamentária do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que são regulados pelo art. 14.

§ 2º Os demonstrativos de que tratam os incisos VIII e IX deverão conter nível de detalhamento que permita o cálculo dos limites e a inequívoca verificação do cumprimento das exigências estabelecidas por esta Resolução.

§ 3º Poderão ser dispensados os documentos de que trata o inciso V, desde que tais operações sejam vinculadas à regularização dos respectivos débitos.

.....

LEI Nº 9.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos da Lei nº 9.620(1), de 2 de abril de 1998, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1999**Cria a Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro e dá outras providências.**

(Da CPI do Sistema Financeiro)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Senado Federal, a Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro (CASF), de caráter permanente.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro será integrada por onze membros titulares e seis suplentes, cabendo-lhe, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, inclusive a competência de que trata o inciso X do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, exercer o acompanhamento do funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, podendo, para esse fim:

a) ouvir, em audiência pública semestral, o Presidente do Banco Central do Brasil sobre a situação do Sistema Financeiro Nacional quanto à solidez e a estabilidade;

b) promover a interação do Senado Federal com o Banco Central do Brasil e os entes do Sistema Financeiro Nacional de forma a agilizar o exame das matérias relacionadas ao seu ordenamento;

c) ouvir, em audiência pública trimestral, os Presidentes do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre a atuação destas instituições dentro do Sistema Financeiro Nacional;

d) realizar audiências públicas com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

e) convocar Ministros de Estado ou outros servidores públicos para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

f) acompanhar e analisar as normas relativas ao Sistema Financeiro Nacional, publicando um relatório trimestral sobre as mesmas;

g) acompanhar o relacionamento do Banco Central do Brasil com o mercado financeiro;

h) acompanhar a participação do capital estrangeiro no Sistema Financeiro Nacional;

i) acompanhar, visando ao aprimoramento, as normas que regulam o trânsito do capital financeiro com o exterior;

j) propor a regulamentação das matérias relativas ao Sistema Financeiro Nacional;

k) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa relativa a atos sujeitos à competência da comissão;

l) solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

m) solicitar, por escrito, informações à administração direta e indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários ao acompanhamento do Sistema Financeiro Nacional;

n) providenciar a efetivação de perícias bem como solicitar ao Tribunal de Contas da União que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no Sistema Financeiro Nacional, no que couber;

o) propor ao Plenário do Senado as providências cabíveis para aperfeiçoamento quanto à solidez, eficiência e transparência do Sistema Financeiro Nacional;

p) acompanhar, visando ao aprimoramento, os serviços de negociação, custódia e liquidação de operações nos mercados que interagem com o Sistema Financeiro Nacional;

q) acompanhar, visando ao aprimoramento, a atuação da Comissão de Valores Mobiliários e de todos os agentes e ela vinculados;

r) acompanhar as atividades do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Parágrafo único. As comissões permanentes e temporárias, incluídas as comissões parlamentares de inquérito, poderão solicitar à Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro a cooperação necessária ao exercício de suas atividades.

Art. 3º Ao término de cada Sessão Legislativa, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no **Diário do Congresso Nacional** e encaminhado:

I – à Mesa, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou indicação;

II – ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade administrativa, civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

Parágrafo único. Nos casos do inciso II deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente do Senado.

Art. 4º Aplicam-se à Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro as normas constantes

do Regimento Interno do Senado Federal pertinentes às demais comissões permanentes, no que não conflitem com os termos desta resolução, com exceção do § 2º do art. 77 e dos arts. 91 e 92 do referido Regimento.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro poderá, se houver motivo suficiente, comunicar fatos analisados à comissão correspondente da Câmara dos Deputados, para que esta adote providência que lhe afigurar cabível.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União disponibilizará um servidor, a pedido do Senado Federal, para acompanhar as atividades da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Preliminarmente, cumpre-nos reconhecer que o Congresso Nacional não tem sido eficiente para a sociedade no acompanhamento dos temas ligados a um Sistema Financeiro Nacional marcado por mudanças rápidas em um ambiente de progressiva complexidade, exigindo do Senado Federal constante experiência e conhecimentos especializados.

No âmbito da assessoria legislativa, verifica-se uma carência de técnicos especializados em finanças, preparados para auxiliarem os parlamentares nas decisões e proposições em matéria financeira. Isso se dá em função dos concursos públicos até hoje realizados, devido ao próprio direcionamento das comissões temáticas atuais, terem centrado ênfase na cobrança de conhecimentos nas áreas jurídica e orçamentária, relegando a segundo plano os temas financeiros.

O Contato do Congresso com o sistema Financeiro tem ocorrido de forma negativa, sob o impacto de escândalos que produzem CPI, como é o caso da atual e foi também a dos Precatórios. Ambas as CPI expuseram as chagas de uma frouxa regulação sobre o mercado financeiro, desnudando uma série de falhas, lacunas e deficiências normativas.

Nos últimos anos, decisões polêmicas do Banco Central têm trazido enorme fardo a ser suportado pelas finanças públicas, acarretando desmesurado crescimento da dívida interna. Cita-se como exemplo o Proer, a emissão de títulos vinculados ao dólar norte-americano e os prejuízos decorrentes de operações no mercado futuro de dólar – tudo isso sob a condução de uns poucos técnicos, cujas decisões são tomadas sem prévia discussão das alternativas,

que sempre existem e deveriam ser objeto de avaliação pelos entes políticos eleitos para este fim.

Dessa forma, é preciso constatar a necessidade premente da participação ativa do Senado Federal em medidas de grande interesse para as finanças públicas, a fim de evitar que esta Casa política permaneça a reboque dos técnicos da área financeira do Executivo.

Tendo em vista não haver dúvidas de que os temas financeiros têm ocupado e permanecerão ocupando papel de destaque nos rumos do País, o Senado Federal precisa reunir condições adequadas para cumprir suas funções constitucionais.

Nos últimos anos, observa-se que a Comissão de Assuntos Econômicos tem se dedicado preponderantemente ao relacionamento financeiro da União com Estados e Municípios, abarcando, entre suas funções, uma vasta gama de assuntos, entre os quais a agricultura e energia.

Essa CPI concluiu que a relevância do Sistema Financeiro Nacional leva à necessidade de uma nova Comissão Permanente, dedicada exclusivamente e especificamente a este assunto, dotada de corpo técnico de assessores a ser preenchido por especialistas.

Em conseqüência, o plenário da CPI aprovou a apresentação do presente projeto de Resolução, dispondo sobre a criação de uma Comissão Permanente do Sistema Financeiro, nos moldes da existente no Senado Federal norte-americano.

Observe-se que, tal como ocorre nos EUA, o corpo de assessores especializados da Comissão Permanente terá a oportunidade de interagir com os técnicos do Poder Executivo, trazendo ao Senado uma produtiva relação institucional, favorecendo a fluidez das discussões, bem como a agilidade na compreensão dos pontos-chaves das proposições.

Esse tipo de relação encontra-se presente na experiência norte-americana, cujo efeito no Brasil seria o de minimizar o atrito e as desconfianças hoje existentes, que têm contribuído negativamente, sob a forma de resistências a proposições do Executivo, mesmo antes de compreendidas em toda a extensão.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
João Alberto Souza – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos – Gilberto Mestrinho – José Alencar – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Romeu Tuma – Jáder Barbalho – Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei do Senado nºs 678, 683 e 684, de 1999-Complementares e os Projetos de Lei do Senado nºs 679 a 682 e 685, de 1999, que acabam de ser lidos, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs. 134 e 135, lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Senador Maguito Vilela, Relator na Comissão de Assuntos Sociais do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, adendo ao Parecer nº 558, de 1999-CAS, para adequação do texto do referido Projeto aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O Parecer nº 558, de 1999, será republicado para inclusão do adendo do Relator.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Adendo recebido:

ADENDO

Ao Parecer nº 558, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, que “Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências”.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, em especial o seu art. 12, III c, que determina ser vedado o aproveitamento do numero de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”, acrescentamos parágrafo denominado “§ 2º”, conservando o atual parágrafo único já revogado pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, em obediência ao dispositivo acima identificado.

Feita a correção formal, nos termos supra, fica assim redigido o texto do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999.

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 152, DE 1999

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata

da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, mantido o atual parágrafo único já revogado:

“Art. 71

Parágrafo único (Revogado)

§ 2º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, serão concedidos noventa dias de salário-maternidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. – Senador **Maguito Vilela**, Relator.

TEXTO FINAL APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 152, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, mantido o atual parágrafo único já revogado:

“Art. 71.”

“§ 1º. Revogado.”

“§ 2º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de salário-maternidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento anexado nos termos do art. 250, parágrafo único, do RISF.

OF. SF/782/99

Em de agosto de 1999

Senhor Senador,

Tomo a liberdade de pedir a atenção de V. Exa. para as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que afetaram a redação do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, relatado por V. Exa. na Comissão de Assuntos Sociais, cujo parecer foi aprovado por aquele Órgão no dia 17 agosto passado.

Em razão do exposto, remeto a V. Exa. a matéria, encarecendo-lhe as providências necessárias à adequação do seu texto às novas regras de redação

legislativa contida na mencionada Lei, em especial para o disposto no inciso III do art. 12 (acréscimo no próprio texto legal de dispositivo novo).

À oportunidade, reitero a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 686
DE 1999 - COMPLEMENTAR**

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.595,
de 31 de dezembro de 1964.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos:

Art. 45-A – A instituição que descumprir o disposto no art. 53-A ficará sujeita a multa diária de até 100.000 UFIR, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

.....
Art. 53-A – As instituições financeiras deverão:

I – manter cadastro permanente de todas as pessoas físicas e jurídicas que com elas realizarem operações ativas ou passivas;

II – Guardar, pelo prazo mínimo de dez anos, todos os documentos referentes a essas operações ativas e passivas, em especial as relacionadas a depósitos e transferências de valores, mantendo por prazo adicional de 10 (dez) anos banco de dados contendo todas as informações a elas relacionadas.

Parágrafo único. As informações a que se refere o inciso I deverão ser permanentemente atualizadas e encaminhadas ao Banco Central do Brasil, na forma por ele indicada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Trata a presente proposição de corrigir lacuna existente na legislação reguladora do sistema financeiro nacional em que não se encontram referência a prazos para guarda e conservação de documentos contábeis.

A Resolução nº 913/84, do Banco Central, em seu art. 1º, menciona que as instituições financeiras e demais

entidades sob seu controle e da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, poderão microfilmar e posteriormente eliminar seus documentos operacionais sujeitos a fiscalização, não especificando prazos para tanto.

Considerando o objetivo principal do funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito e a relevância da compreensão da movimentação financeira dos envolvidos em apurações dessa natureza, no intuito do resguardo dos arquivos bancários porventura necessários ao deslinde de questões relativas a desvios de recursos e a sua imediata disponibilização, quando requerida por CPI e ainda, visando contribuir com a fiscalização diuturnamente exercida por instituições responsáveis pelas fiscalizações e controle a cargo do Estado, apresentamos a presente proposta de alteração da Lei nº 4.595/64.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. – Senador **Paulo Souto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....
**CAPÍTULO V
Das Penalidades**

Art. 42. O art. 2º, da Lei nº 1.808, de 7-1-1953, terá a seguinte redação: (REVOGADO)

“Art. 2º Os diretores e gerentes das instituições financeiras respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelas mesmas durante sua gestão, até que elas se cumpram.

Parágrafo único. Havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante.”

Art. 43. O responsável pela instituição financeira que autorizar a concessão de empréstimo ou adiantamento vedado nesta lei, se o fato não constituir crime, ficará sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas ou civis cabíveis, à multa igual ao dobro do valor do empréstimo ou adiantamento concedido, cujo processamento obedecerá, no que couber, ao disposto no art. 44, desta lei.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhan-

tes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente.

I – Advertência.

II – Multa pecuniária variável.

III – Suspensão do exercício de cargos.

IV – Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V – Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI – Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII – Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reservas, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele naquele prazo.

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Brasil admitido re-

curso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, cotados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da República do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documento, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

Art. 45. As instituições financeiras públicas não federais e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central da República do Brasil ou à liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, as instituições de que trata este artigo não poderão impetrar concordata.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 46. Ficam transferidas as atribuições legais e regulamentares do Ministério da Fazenda relativamente ao meio circulante inclusive as exercidas pela Caixa de Amortização para o Conselho Monetário Nacional, e (Vetado) para o Banco Central da República do Brasil.

Art. 47. Será transferida à responsabilidade do Tesouro Nacional, mediante encampação, sendo definitivamente incorporado ao meio circulante o montante das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Mobilização Bancária.

§ 1º O valor correspondente à encampação será destinado à liquidação das responsabilidades financeiras do Tesouro Nacional no Banco do Brasil S.A.,

inclusive as decorrentes de operações de câmbio concluídas até a data da vigência desta lei, mediante aprovação especificado Poder Legislativo, ao qual será submetida a lista completa dos débitos assim amortizados.

§ 2º Para a liquidação do saldo remanescente das responsabilidades do Tesouro Nacional, após a encampação das emissões atuais por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Mobilização Bancária, o Poder Executivo submeterá ao Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo proposta específica, indicando os recursos e os meios necessários a este fim.

Art. 48. Concluídos os acertos financeiros previstos no artigo anterior, a responsabilidade da moeda em circulação passará a ser da moeda em circulação passará a ser do Banco Central da República do Brasil.

Art. 49. As operações de crédito da União, por antecipação de receita orçamentária ou a qualquer outro título, dentro dos limites legalmente autorizados, somente serão realizadas mediante colocação de obrigações, apólices ou letras do Tesouro Nacional.

§ 1º A lei de orçamento, nos termos do artigo 73, § 1º inciso II, da Constituição Federal, determinará quando for o caso, a parcela do déficit que poderá ser coberta pela venda de títulos do Tesouro Nacional diretamente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil mediante autorização do Conselho Monetário Nacional baseada na lei orçamentária do exercício, poderá adquirir diretamente letras do Tesouro Nacional, com emissão de papel-moeda.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional decidirá, a seu exclusivo critério, a política de sustentação em bolsa da cotação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

§ 4º No caso de despesas urgentes e inadiáveis do Governo Federal, a serem atendidas mediante créditos suplementares ou especiais, autorizados após a lei do orçamento, o Congresso Nacional determinará, especificamente, os recursos a serem utilizados na cobertura de tais despesas, estabelecendo, quando a situação do Tesouro Nacional for deficitária, a discriminação prevista neste artigo.

§ 5º Na ocorrência das hipóteses citadas no parágrafo único, do artigo 75, da Constituição Federal, o Presidente da República poderá determinar que o Conselho Monetário Nacional, por meio do Banco Central da República do Brasil, faça a aquisição de letras do Tesouro Nacional com a emissão de papel-moeda até o montante do crédito extraordinário que tiver sido decretado.

§ 6º O Presidente da República fará acompanhar a determinação ao Conselho Monetário Nacio-

nal, mencionada no parágrafo anterior, de cópia da mensagem que deverá dirigir ao Congresso Nacional, indicando os motivos que tornaram indispensável a emissão e solicitando a sua homologação.

§ 7º As letras do Tesouro Nacional, colocadas por antecipação de receita, não poderão ter vencimentos posteriores a 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício respectivo.

§ 8º Até 15 de março do ano seguinte, o Poder Executivo enviará mensagem ao Poder Legislativo, propondo a forma de liquidação das letras do Tesouro Nacional emitidas no exercício anterior e não resgatadas.

§ 9º É vedada a aquisição dos títulos mencionados neste artigo pelo Banco do Brasil S.A. e pelas instituições bancárias de que a União detenha a maioria das ações.

Art. 50. O Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil S.A. e o Banco de Crédito da Amazônia S.A. Gozarão dos favores, isenções e privilégios, inclusive fiscais, que são próprios da Fazenda Nacional, ressalvado quanto aos três últimos, o regime especial de tributação do Imposto de Renda a que estão sujeitos, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. São mantidos os favores, isenções e privilégios de que atualmente gozam, as instituições financeiras.

Art. 51. Ficam abolidas, após 3 (três) meses da data da vigência desta lei, as exigências de "visto" em "pedidos de licença" para efeitos de exportação, exce-tuadas as referentes a armas, munições, entorpecen-tes, materiais estratégicos, objetos e obras de valor artístico, cultural ou histórico.

Parágrafo único. Quando o interesse nacional exigir, o Conselho Monetário Nacional, criará o "visto" ou exigência equivalente.

Art. 52. O quadro de pessoal do Banco Central da República do Brasil será constituído de:

I – Pessoa próprio, admitido mediante concurso de provas ou de títulos e provas, sujeita a pena de nulidade a admissão que se processar com inobservância destas exigências;

II – Pessoal requisitado ao Banco do Brasil S.A. E a outras instituições financeiras federais, de comum acordo com as respectivas administrações;

III – Pessoal requisitado a outras instituições que venham prestando serviços à Superintendência da Moeda e do Crédito há mais de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

§ 1º O Banco Central da República do Brasil baixará dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei,

o Estatuto de seus funcionários e servidores, no qual serão garantidos os direitos legalmente atribuídos a seus atuais servidores e mantidos deveres e obrigações que lhes são inerentes.

§ 2º Aos funcionários e servidores requisitados, na forma deste artigo as instituições de origem lhes assegurarão os direitos e vantagens que lhes cabem ou lhes venham a ser atribuídos, como se em efetivo exercício nelas estivessem.

§ 3º Correção por conta do Banco Central da República do Brasil todas as despesas decorrentes do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, inclusive as de aposentadoria e pensão que sejam de responsabilidade das instituições de origem ali mencionadas, estas últimas rateadas proporcionalmente em função dos prazos de vigência da requisição.

§ 4º Os funcionários do quadro de pessoal próprio permanecerão com seus direitos e garantias regidos pela legislação de proteção ao trabalho e de previdência social, incluídos na categoria profissional de bancários.

§ 5º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da vigência desta lei, é facultado aos funcionários de que tratam os incisos II e III deste artigo, manifestarem opção para transferência para o Quadro do pessoal próprio do Banco Central da República do Brasil, desde que:

a) tenham sido admitidos nas respectivas instituições de origem, consoante determina o inciso deste artigo;

b) estejam em exercício (Vetado) há mais de dois anos;

c) seja opção aceita pela Diretoria do Banco Central da República do Brasil, que sobre ela deverá pronunciar-se conclusivamente no prazo máximo de três meses, contados da entrega do respectivo requerimento.

Art. 53. As operações de financiamento rural o pecuário, de valor até 50 (cinquenta) vezes e maior salário-mínimo vigente no País, ficam isentas de taxas, despesas de avaliação, imposto do selo e independem de registro cartorário.

(Revogado pela Lei nº 4.829, de 5-11-65).

REGULAMENTO ANEXO À
RESOLUÇÃO, Nº 913, DE 5-4-84

Que disciplina a microfilmagem de documentos de instituições financeiras e demais entidades sob controle e fiscalização do Banco Central do Brasil e da Comissão de valores mobiliários.

Art. 1º Observadas as disposições da legislação federal vigente e as normas deste Regulamento, as instituições financeiras e demais entidades sob con-

trole e fiscalização do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários poderão microfilmarm e posteriormente eliminar seus documentos operacionais sujeitos à fiscalização daqueles órgãos.

§ 1º Adotado o procedimento ora facultado, obriga-se a instituição a manter arquivos dos microfilmes, de fácil consulta, devidamente ordenados, classificados e catalogados, sem prejuízo de outras medidas que objetivem facilitar e agilizar consultas, reconstituição de operações e atender outras exigências da fiscalização.

§ 2º Os serviços de microfilmagem, próprios ou contratados com terceiros, devem observar as normas relativas ao sigilo bancário exigido pelo artigo 38, da Lei nº 4.595, de 31-12-64.

§ 3º A faculdade outorgada neste artigo não exclui a observância de perfeitos restritivos contidos em legislações especiais (tributária, previdenciária, trabalhista etc).

Art. 2º Os contratos de empréstimos, financiamentos e outras operações de crédito, bem como os documentos comprobatórios pertinentes (instrumentos de garantias, fichas cadastrais, relatórios de análises de projetos), depois de liquidada a operação e ultimada a microfilmagem, poderão ser eliminados, tornando-se imprescindível, nesse caso, a manutenção de sistema de indexação que contenha os elementos caracterizadores básicos de cada operação.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 687, DE 1999

Define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que “dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências”, para tipificar novas condutas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos magistrados os atos vedados nos termos do art. 95, parágrafo único, da Constituição Federal; os definidos como crime da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e ainda:

I – extraviar processo ou documento, substituir, juntar ou de qualquer forma inovar em processo judi-

cial, com o fim de facilitar ou efetivar fraude, em proveito próprio ou alheio;

II – desrespeitar regra de jurisdição ou de competência para favorecer uma das partes em processo judicial;

III – retardar, praticar indevidamente ou deixar de praticar ato de ofício, em processo judicial, com ofensa à lei, para beneficiar uma das partes ou satisfazer sentimento pessoal ou interesse próprio ou alheio;

IV – receber ou solicitar, no exercício ou em razão da função jurisdicional, para si ou outrem, favores ou presentes, ou qualquer tipo de vantagem indevida, financeira ou patrimonial, ou aceitar promessa de tal vantagem;

V – solicitar, exigir, cobrar ou obter para si ou outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em processo judicial ou em ato.

§ 2º Qualquer cidadão pode representar ao Ministério Público ou à Corregedoria de Justiça sobre a existência de crime ou irregularidade cometidos por magistrado, fornecendo informação sobre o fato e indicando provas ou indícios da sua autoria e materialidade, ou da declaração da impossibilidade de apresentá-los, mas com indicação do local em que possam ser encontrados.

Art. 5º Os processos administrativo ou judicial de ato de improbidade de crime comum ou de responsabilidade, praticados no exercício ou em razão do cargo, tem prioridade sobre os demais feitos, salvo em disposição especial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 6º Recebida a denúncia de crime de responsabilidade de magistrado pelo Presidente do Tribunal competente, devidamente acompanhada dos elementos que a comprovem, será designado um relator, que instruirá a ação penal segundo o disposto no Código de Processo Penal, devendo o denunciado ser julgado pelo Tribunal Pleno.

Parágrafo único. O magistrado pode ser suspenso do cargo, até o julgamento definitivo por crime comum ou de responsabilidade, cometido no exercício ou em razão do cargo quando manifestamente negligente no cumprimento dos deveres do cargo, dotado de insuficiente capacidade técnica de trabalho, ou cujo procedimento seja incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, mediante deliberação de dois terços dos membros do tribunal competente.

Art. 7º O crime de responsabilidade ainda que tentado, enseja a pena de perda do cargo com a inabilitação por oito anos para o exercício da função pública.

§ 1º A imposição da pena de perda do cargo por crime de responsabilidade não exclui as demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A sentença penal condenatória de crime comum praticado por magistrado, no exercício ou em razão do cargo, imporá a pena acessória de perda do cargo.

Art. 8º O magistrado e o servidor público, este nos crimes conexos com os daquele, respondem, mesmo após haverem deixado o serviço público, pelos atos que, consumados ou tentados, sejam tipificados como crime de responsabilidade, praticados no exercício ou em razão de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 9º É assegurado ao Estado o direito de regresso contra o responsável por dano, causado às partes em processo judicial, decorrente de crime cometido, seja por culpa ou dolo, por magistrado no exercício ou em razão do cargo, ou de crime de servidor público conexo com o daquele.

Art. 10. Os arts. 312, 315, 317, 327, 345 e 351 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos, tornando o parágrafo único do art. 345, em § 1º:

“Art. 312

§ 4º Apropriar-se de dinheiro público, em proveito próprio ou de outrem, embora com intenção de restituir, ou restituído o principal, apropriar-se dos juros, da atualização monetária ou cambial.

Pena: reclusão de dois a oito anos, e multa.

§ 5º Incide nas mesmas penas do parágrafo anterior o agente que desviar para o uso particular, mão-de-obra pública, material, veículos ou máquinas oficiais, ou qualquer outro bem do Poder Público, ainda com o intuito de restituí-lo.”

“Art. 315.

Parágrafo único. Se o emprego irregular de verbas ou rendas pública facilitar ou concorrer de qualquer forma para a incorporação de benefícios ao patrimônio particular próprio ou de outrem.

Pena: reclusão, de dois a dez anos, e multa.”

“Art. 317

§ 3º Se o juiz solicitar, exigir ou receber, inclusive por pessoa interposta, a qualquer título ou pretexto, custas, participação financeira em processo, ou retribuição de qualquer espécie, ou aceitar promessa de

tal retribuição, por ato de ofício que praticou, deixou de praticar ou possa vir a fazê-lo:

Pena: reclusão de três a quinze anos e multa."

.....
"Art. 327.

§ 3º Quando os crimes deste Título forem cometidos por juiz ou membro do Ministério Público, no exercício ou em razão do cargo, a pena é aumentada de metade até o dobro;

§ 4º Considera-se juiz, para efeitos penais, qualquer magistrado do Poder Judiciário."

.....
"Art. 345

§ 2º Se o crime for cometido por juiz:

I – Pena, reclusão de um a dois anos, além da pena correspondente à violência;

II – a ação penal é pública, ainda que sem emprego de violência."

.....
"Art. 351.

§ 5º Se juiz autorizar a libertação de preso ou mudança de regime de cumprimento da pena antes do prazo legal e mediante o recebimento de vantagem ou promessa de vantagem:

Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa."

.....
Art. 11. Os arts. 173, 347 e 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação, tornando o parágrafo único do art. 347 em § 1º:

"Art. 173. Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, e, da alienação ou debilidade mental de outrem, ou da inexperiência ou desconhecimento de seu responsável ou curador, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro:

Pena: reclusão de dois a seis anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade até o dobro, se for cometido por juiz ou membro do Ministério Público, no exercício ou em razão do cargo, ou por pessoa interposta."(NR)

.....
"Art. 347. Extraviar documento constante de processo civil ou administrativo, ou inovar artificialmente, na pendência desses, o

estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa.

§ 1º Se o extravio ou a inovação destina-se a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

§ 2º Se for cometido por juiz perito, com o fim de facilitar ou efetivar a fraude mediante processo, em benefício próprio ou alheio:

Pena: reclusão, de dois a doze anos e multa." (NR)

.....
"Art. 358.

Pena: reclusão de dois a cinco anos, e multa além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Se for cometido por juiz ou membro do Ministério Público, no exercício ou em razão do cargo, a pena é aumentada de metade até o dobro." (NR)

Art. 12. O art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

XII – apropriar-se ou usar, em proveito próprio ou alheio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no artigo 1º desta lei.

XIII – Favorecer a contratação ou o emprego, ainda que de forma dissimulada, de cônjuge ou parente consanguíneo, ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral em qualquer entidade mencionada no art. 1º desta lei."

Art. 13. Revogam-se os arts. 15 e 42 e parágrafo único do art. 76 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os crimes de responsabilidade são atos do agente político que atentam contra a Constituição Federal e, especialmente contra a existência da União; o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; a segurança interna do País; a probidade na administração; a lei orçamentária; e o cumprimento das leis

e das decisões judiciais, em conformidade com o disposto no art. 85 da Constituição Federal.

A idéia de responsabilidade é elementar ao Estado de Direito, pois o agente público responde perante a sociedade pelo exercício das funções do Estado, que são meios de realização dos valores fundamentais por ela consagrados, e imprescindíveis à estabilidade do próprio do Estado.

O agente político, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, responde, não só por inflação administrativa ou crime comum, mas também por crime de responsabilidade, tendo em vista a sua conduta geral incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo ocupado.

A responsabilidade política é um tipo de responsabilidade jurídica encontrando-se ao lado da responsabilidade penal, civil e administrativa. Distingue-se das demais, em razão de sua finalidade esgotar-se com o afastamento do juiz do exercício da função e a perda do cargo, e da possibilidade de ser prevista a pena acessória de inabilitação para o exercício da função pública por certo tempo.

O juízo discricionário é efetuado sobre a conveniência ou não da permanência no cargo do magistrado denunciado, não porque se lhe exija um certo comportamento político ou que suas decisões devem ter conteúdo político determinado, a favor ou contra políticas de governo, de partidos ou de grupos.

O magistrado mantém sua liberdade decisória, sua imparcialidade, independência na interpretação do direito, não pode, contudo, valer-se de sua posição na estrutura do Estado e cometer ilícitos, trair a Nação, abalar a base sólida para a segurança dos cidadãos, porquanto exerce não apenas um cargo ou uma função pública, mas é órgão de Poder, juntamente com o Congresso Nacional que exerce Poder Legislativo e com o Presidente da República que exerce o Poder Executivo, devendo ser responsabilizado penalmente na esfera política.

Assim é que o art. 92 da Magna Carta dispõe:

"Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios."

Em razão da importância do cargo ocupado pelo magistrado, seja ele o juiz de direito da longínqua comarca do interior, seja ele um ministro do Supremo Tribunal Federal, todos, cada um dentro da

sua competência, são autônomos e independentes em suas atividades judiciais. Inexiste hierarquia funcional nas atividades judicantes, e, nem de uma outra forma se poderia conceber. São os magistrados soberanos, dentro das suas respectivas áreas de jurisdição e competência para o ato de julgar. Mas ao magistrado também incumbe, como agente público, a responsabilidade da prestação de contas de seus atos.

Quanto mais importante um cargo dentro da estrutura do Estado, maior é a responsabilidade do seu ocupante e, maiores exigências igualmente lhe serão feitas. A repercussão dos atos ilícitos ou crimes praticados por magistrados é, evidentemente, maior e mais grave do que a do cidadão comum.

A principal sanção imposta ao agente do crime de responsabilidade é a perda do cargo, ainda que o agente esteja aposentado, havendo algumas legislações, como a do Brasil, que possibilitam a imposição de pena de inabilitação, por um certo tempo, ao exercício de outra função pública.

Nos E.E.U.U. além do **impeachment** dos Juizes Federais, previsto na Constituição para os casos de traição, corrupção ou outros graves delitos, com acusação pela Câmara dos Deputados e julgamento pelo Senado Federal, há, em alguns Estados, a possibilidade de serem afastados Juizes Estaduais eleitos através do **recall**, que é uma manifestação popular a pedido de uma alto número de eleitores visando o afastamento do Juiz, antes do término do seu mandato.

Dispõe o art. 98, inciso II, da Constituição Federal da Alemanha que: "quando um Juiz Federal, dentro ou fora de sua função infringir os princípios da Lei Fundamental ou a ordem constitucional de um Estado, o Tribunal Federal Constitucional, por solicitação do Parlamento Federal, poderá ordenar, com uma maioria de dois terços, que o Juiz seja transferido para outro cargo ou aposentado. No caso de infração premeditada, pode ser ordenada a sua demissão".

A responsabilidade política dos órgãos do Poder Judiciário no Brasil encontra fundamento na ordem constitucional que disciplina as diversas competências para a sua apuração e julgamento. Esse tipo de responsabilidade caracteriza-se em não se firmar, basicamente, na violação de deveres jurídicos, mas sobretudo em comportamento, inclusive de natureza privada, ou seja forma da atividade jurisdicional, valorado com base em critérios políticos. As infrações são apreciadas e julgadas em relação à conduta geral da autoridade.

A Constituição Federal de 1988 assim atribuiu a competência para procesar a julgar os magistrados por crime de responsabilidade:

- ao Senado Federal compete os crimes dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 52, II);
- ao Supremo Tribunal Federal, os dos Ministros dos Tribunais Superiores (art. 102, I, c);
- ao Superior Tribunal de Justiça, os dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e dos membros dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho (art. 105, I, a);
- aos Tribunais Regionais Federais, os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do trabalho, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral (art. 108, I, a);
- aos Tribunais de Justiça, os dos demais juízes estaduais (art. 96, III).

Para melhor entendimento, assim dispõe a Constituição Federal, sobre a competência para processar e julgar o crime de responsabilidade de cada órgão do Poder Judiciário:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
 II – processar e julgar os Ministros do supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

.....
 "Art. 96. Compete privativamente:

.....
 III – aos Tribunais de Justiça Julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral."

.....
 "Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

.....
 c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

....."

"Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais e Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante os tribunais;

.....
 Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídas os da justiça militar e da justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

....."

A Constituição de 1988 garante a todos os juízes a vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, fazendo depender a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado, em conformidade com o disposto no art. 95, I.

Ressalte-se que a sentença em ação ordinária cível instaurada a pedido do Tribunal a que estiver vinculado o juiz, nos casos de incompatibilidade e para o exercício da função referidos no parágrafo único do mesmo art. 95 da Constituição Federal, em muito aproxima-se da responsabilidade política. Trata-se de conduta incompatível com o exercício da função e tem por objetivo a obtenção de sentença que decreta a perda do cargo. Entretanto, não se encontra na competência originária dos Tribunais, devendo ser o juiz processado desde a primeira instância, dentro das normas de processo civil e com os recursos ordinários e extraordinários inerentes. Constitui um ato de defesa do Estado, mas não se admite a configuração ampla de um julgamento político revelando-se impróprio para instrumentalizar a responsabilidade política.

Com exceção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal que respondem, atualmente, por crime

de responsabilidade nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, define os crimes de responsabilidade política ao tempo em que regula também o respectivo processo e julgamento, dos inexistente lei regulamentando os crimes de responsabilidade dos magistrados em geral e, impossibilitando a apuração da responsabilidade política desses agentes.

A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, define os crimes de responsabilidade política, ao tempo em que regula também o respectivo processo e julgamento, dos praticados pelo Presidente da República e pelos Ministros de Estado. Na Parte Terceira contempla a seguinte disposição:

“Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

1. Altera por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;

2. proferir julgamento quando, por lei, seja suspeito na causa;

3. exercer atividade político-partidária

4. ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

5. proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.”

É de se reconhecer que a analogia do art. 39 da Lei nº 1.079/50 é inaplicável aos demais magistrados, e a competência discriminada na Constituição Federal para o processo e julgamento é insuficiente, existindo, pois um vazio legislativo, especialmente para a tipificação de condutas ilícitas e regulação do processo e julgamento.

Tal circunstância foi verificada no curso dos trabalhos da CPI do Poder Judiciário. Se há a previsão de competência do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais para processar e julgar magistrados por crime de responsabilidade não há Lei definindo esses crimes, aumentando a impunidade dos infratores.

O presente projeto propõe a tipificação de condutas, de maneira o mais completa possível, afim de salvaguardar o Estado de Direito dos ataques que possam ocorrer, justamente por aqueles que deveriam protegê-lo.

A definição do crime de responsabilidade consiste basicamente em conduta incompatível com o exercício da função pública, comportamento que pode abalar a própria subsistência do Estado, valorado no contexto das circunstâncias profissionais, funcionais e políticas, apreciadas no momento do julgamento.

É de distinguir objetivamente as situações prováveis, tendo em vista a danosidade à ordem jurídica e social, que incompatibilize o juiz para o exercício do cargo.

Ressalte-se, embora o art. 39 da Lei nº 1.079, de 1950, tenha definido apenas as condutas proibidas para Ministros do Supremo Tribunal Federal, é de se admitir que são aplicáveis a todos os juizes as hipóteses de má conduta ali definidas, como também todas as outras na referida lei, quando por eles cometidos ou ordenados.

Em face de tais fundamentações e com base no disposto no art. 85 da Constituição Federal, é que se propõe que sejam considerados crimes de responsabilidade dos magistrados os atos vedados no art. 95, parágrafo único, da Constituição Federal, e os definidos na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, quando por eles praticados ou ordenados.

O diploma legal, que ora se submete à apreciação desta Casa, visa disciplinar matéria penal e processual, ressaltando-se que tal competência é privativa da União, nos termos do art. 22 da Carta Magna.

Impõe-se considerar que a lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e que deverá dispor sobre o Estatuto da Magistratura, observados os princípios impostos no art. 93 da Constituição Federal, dever-se-á restringir à matéria de sua competência privativa, sendo-lhe vedado legislar, evidentemente, sobre matéria de cunho eminentemente penal e processual, como o faz o presente projeto de lei.

Isto posto, é de se evidenciar que este projeto de lei é de natureza ordinária, de competência privativa da União, assim como: a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento”; a Lei nº 7.106, de 28 de junho de 1983, que “define os crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, dos governadores dos Territórios e dá outras providências”; e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 que “dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências”.

Reafirme-se que o processo e o julgamento, por crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de competência do Senado Federal, continuará obedecendo às normas de processo, contidas no Título II, Capítulos I, II e III, da Parte Terceira, da citada Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, naquilo que não for contrário à presente proposta.

Este projeto de lei objetiva definir as condutas delituosas, a fim de que o crime de responsabilidade praticado por magistrado, previsto constitucionalmente passe a ter existência legal, dotado de validade e eficácia.

cia em todo País. E mais do que isso, espera-se, sinceramente, que a presente proposta, se transformada em lei, seja capaz de inibir os atos de improbidade administrativa, que têm viciado, lastimavelmente, muitos juízes e tribunais desta Nação.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário, que apurou as irregularidades cometidas por membros de determinados tribunais do País, constatou a danosidade de várias condutas cometidas por magistrados, no exercício do cargo, e a falta da devida apuração e punição de seus autores, pelas autoridades competentes.

Cabe, portanto, ao legislador captar os fatos sociais e valorá-los, diante da Constituição. Propõe-se, assim, não somente a definição dos crimes de responsabilidade praticados por magistrados, mas também alteração de alguns artigos do Código Penal brasileiro, cujos tipos penais mostram-se, atualmente, insuficientes para alcançar eficazmente a danosidade social das condutas denunciadas a esta Casa.

É preciso repensar alguns tipos penais, para suprir a carência de tutela dos direitos fundamentais, burlados, arguciosamente, por quem deveria efetivar e fiscalizar o direito positivo.

A presente proposta define, no seu art. 1º, as condutas caracterizadoras do crime de responsabilidade dos magistrados, reportando, no **caput**, às normas contidas em outros diplomas legais aplicados à espécie, enquanto que os incisos discriminam outras hipóteses.

O art. 2º reporta-se à competência constitucional, firmada pela qualificação do agente.

O art. 3º ratifica o processo e julgamento de crime de responsabilidade de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e de competência privativa do Senado Federal, nos termos do art. 52, II, da Constituição Federal.

O art. 4º estabelece explicitamente que os crimes comuns e de responsabilidade praticados por magistrado, no exercício ou em razão da função, são de ordem pública.

O art. 5º estabelece prioridade para o processo e julgamento de magistrados sobre os demais feitos, salvo disposição especial.

O art. 6º define o processo e julgamento do magistrado denunciado por crime de responsabilidade. O parágrafo único desse artigo determina que o magistrado pode ser suspenso do cargo, até o julgamento definitivo por crime comum ou de responsabilidade quando manifestamente negligente no cumprimento dos deveres do cargo, dotado de insuficiente incapacidade técnica de trabalho, ou cujo procedimento seja

incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

O art. 7º impõe a pena de “perda do cargo” para os crimes de responsabilidade com inabilitação por 8 (oito) anos para o exercício da função pública. O § 1º desse artigo dispõe que a pena de perda do cargo por crime de responsabilidade não exclui as demais sanções judiciais cabíveis, enquanto que o § 2º impõe a pena acessória de perda do cargo a todos os crimes, comuns, praticados por magistrados, no exercício ou em razão do cargo.

Ainda, o art. 8º determina que o magistrado e o servidor público, este nos crimes conexos com os daquele, respondem, mesmo após terem deixado o serviço público, pelos atos que consumados ou tentados, que sejam tipificados como crimes de responsabilidade praticados no exercício ou em razão de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

É assegurado, no art. 9º, ao Estado o direito de regresso contra o responsável por dano, causado às partes em processo judicial, decorrente de crime cometido, seja por culpa ou dolo, por magistrado no exercício ou em razão do cargo, ou de crime de servidor público conexo com o daquele.

Assinale-se que o termo “magistrado” é utilizado em sentido genérico na presente proposta, abrangendo os membros dos tribunais e os juízes de primeiro e segundo graus.

O art. 10 deste projeto acrescenta parágrafos aos arts. 312, 315, 317, 327, 345 e 351 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Propõe-se, no art. 327 do Código Penal, como causa de aumento de pena de metade até o dobro, quando juiz ou membro do Ministério Público, cometer, no exercício ou em razão do cargo, os tipos definidos no título XI do Código: Dos Crimes contra a Administração Pública, e no art. 173 do mesmo código, que trata de abuso de incapaz.

Para evitar-se dúvida quanto ao termo “juiz”, propõe-se no art. 10, dentre as alterações propostas para o Código Penal, a inclusão, no art. 327, do conceito, para efeitos penais, de juiz como qualquer magistrado do Poder Judiciário.

O art. 11 propõe uma nova redação aos arts. 173, 347 e 358, todos do Código Penal.

O que se tem percebido, nos fatos denunciados à CPI do Judiciário e apreciados por esta Casa, é que juízes têm se apropriado dos bens, não somente públicos, mas também particulares, através de sutis manobras e abuso da inexperiência e desconhecimento das pessoas.

Dessa forma, procura-se complementar a redação do art. 173, que trata de abuso de incapaz, para que também seja punida a conduta, quando for praticada com abuso da inexperiência ou desconhecimento do responsável do menor ou do curador de incapaz.

Propõe-se tipificação do uso de bens do Poder Público, no art. 312 do Código, cominando pena de reclusão de dois a oito anos, e multa, quando o agente apropriar-se de dinheiro público em proveito próprio ou de outrem, embora com a intenção de restituir, ou restituído o principal, apropriar-se dos juros, da atualização monetária ou cambial; ou o agente desviar para o uso particular, mão-de-obra pública, material, veículos ou máquinas oficiais, ou qualquer outro bem do Poder Público, ainda com o intuito de restituí-lo.

O emprego irregular de verbas ou rendas públicas é apenado com maior rigor, com pena de reclusão de dois a dez anos e multa, no art. 315, se esse emprego facilitar ou concorrer de qualquer forma para a incorporação de benefícios ao patrimônio particular próprio ou de outrem.

É proposta a pena de três a quinze anos e multa, em parágrafo do art. 317, se na corrupção passiva juiz solicitar, exigir ou receber, inclusive por pessoa interposta, a qualquer título ou pretexto, custas, participação financeira em processo, ou retribuição de qualquer espécie, ou aceitar promessa de tal retribuição, por ato de ofício que praticou, deixou de praticar ou possa vir a fazê-lo.

Também, propõe-se que a ação penal seja pública no caso de crime de exercício arbitrário das próprias razões, art. 345, quando cometido por juiz, e a pena seja aumentada para um a dois anos de reclusão, além da pena correspondente à violência, nessa mesma hipótese.

A redação do art. 347 do mesmo código é complementada, para quem extraviar documento constante do processo civil ou administrativo seja considerado fraude processual. A pena é aumentada para um a cinco anos de reclusão, e multa. Se o extravio ou a inovação artificiosa for cometida por juiz ou perito, com o fim de facilitar ou efetivar a fraude em processo, em benefício próprio ou alheio, a pena proposta é de reclusão de dois a doze anos, e multa.

Acrescenta-se, ainda, no art. 351 do Código, um novo tipo penal, quando o juiz autorizar a libertação de preso ou mudança de regime de cumprimento da pena antes do prazo legal e mediante o recebimento de vantagem ou promessa de vantagem, cominando a pena de reclusão de dois a oito anos.

No art. 358, que trata do crime de violência ou fraude em arrematação judicial, propõe-se que a pena seja aumentada para dois a cinco anos de reclusão, e multa, além da pena correspondente à violência. Propõe-se como causa de aumento de pena de metade até o dobro, se o crime for cometido por juiz ou membro do Ministério Público, no exercício ou em razão do cargo.

É proposto no art. 12 deste projeto, o acréscimo de duas hipóteses à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

Propõe-se como ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, apropriar-se ou usar, em proveito próprio ou alheio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º dessa lei ou bens de terceiros que se encontrem à disposição da Justiça; e favorecer a contratação ou o emprego, ainda que de forma dissimulada, de cônjuge, parente consanguíneo, ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral, em qualquer entidade mencionada no art. 1º da referida lei.

Finalmente, no art. 13 do projeto, é proposta a revogação dos arts. 15 e 42, e do parágrafo único do art. 76 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para impedir que a renúncia ao cargo seja um caminho hábil para se alcançar a impunidade. Tal revogação vem ao encontro do disposto na Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994, que acresceu no art. 55, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 55....."

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam nos §§ 2º e 3º."

Por conseguinte, conclamamos os ilustres pares para aprovação deste projeto de lei, que certamente, se transformado em lei, permitirá que o direito penal tenha uma função protetora de bens jurídicos, não de valores puramente morais, mas dos valores constitucionais essenciais para uma vida digna em comunidade, visto que outras formas de prevenção não têm se mostrado suficientes para desaprovar condutas tão graves cometidas por magistrados, no exercício do cargo, que afetam as instituições e os cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. —
Senador **Paulo Souto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete Privativamente ao Senado Federal:

II – Processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

Art. 95

Parágrafo único. Aos juizes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custa ou participação em processo;

III – dedicar-se a atividade político-partidária.

LEI Nº 8.429, DE 2 JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel, ou imóvel ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta, ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obra públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Art. 15. A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

PARTE TERCEIRA

TÍTULO I
CAPÍTULO I**Dos Ministros do Supremo Tribunal Federal**

Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

1 – altera, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;

2 – proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;

3 – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

4 – proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.

CAPÍTULO II

Do Procurador-Geral da República

Art. 40. São crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República:

1 – emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;

2 – recusar-se à prática de ato que lhe incumba;

3 – ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições;

4 – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

TÍTULO II

Do Processo e Julgamento

CAPÍTULO I

Da Denúncia

Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo

Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40).

Art. 42. A denúncia só poderá ser recebida se o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.

Art. 45. A comissão a que alude o artigo anterior, reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação.

Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias.

Art. 46. O parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido no expediente de sessão do Senado, publicado no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, que deverão ser distribuídos entre os senadores, e dado para ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 47. O parecer será submetido a uma só discussão, e a votação nominal considerando-se aprovado se reunir a maioria simples de votos.

Art. 48. Se o Senado resolver que a denúncia não deve constituir objeto de deliberação, serão os papéis arquivados.

Art. 49. Se a denúncia for considerada objeto de deliberação, a Mesa remeterá cópia de tudo ao denunciado, para responder à acusação no prazo de 10 dias.

Art. 50. Se o denunciado estiver fora do Distrito Federal, a cópia lhe será entregue pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se achar. Caso se ache fora do País ou em lugar incerto e não sabido, o que será verificado pelo 1º Secretário do Senado, a intimação far-se-á por edital, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, com a antecedência de 60 dias, aos quais se acrescerá, em comparecendo o denunciado, o prazo do art. 49.

Art. 51. Findo o prazo para a resposta do denunciado, seja esta recebida, ou não, a comissão dará parecer, dentro de dez dias, sobre a procedência ou improcedência da acusação.

Art. 52. Perante a comissão, o denunciante e o denunciado poderão comparecer pessoalmente ou por procurador, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação. Para esse efeito, a comissão dará aos interessados conhecimento das suas reuniões e das diligências a que deva proceder, com a indicação de lugar, dia e hora.

Art. 53. Findas as diligências, a comissão emitirá sobre o seu parecer, que será publicado e distribuído, com todas as peças que o instruírem e dado

para ordem do dia 48 horas, no mínimo, depois da distribuição.

Art. 54. Esse parecer terá uma só discussão e considerar-se-á aprovado se, em votação nominal, reunir a maioria simples dos votos.

Art. 55. Se o Senado entender que não procede a acusação, serão os papéis arquivados. Caso decida o contrário, a Mesa dará imediato conhecimento dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da República, ao denunciante e ser-lhe-á comunicada a requisição que será verificada pelo 1º Secretário denunciado.

Art. 56. Se o denunciado não estiver no Distrito Federal, a decisão da Mesa, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado onde se achar. Se estiver fora do País ou em lugar incerto e não sabido, o Secretário do Senado, far-se-á a intimação mediante edital pelo **Diário do Congresso Nacional**, com a antecedência de 60 dias.

Art. 57. A decisão produzirá desde a data da sua intimação os seguintes efeitos, contra o denunciado:

- a) ficar suspenso do exercício das suas funções até sentença final;
- b) ficar sujeito a acusação criminal;
- c) perder, até sentença final, um terço dos vencimentos, que lhe será pago no caso de absolvição.

CAPÍTULO II

Da Acusação e da Defesa

Art. 58. Intimado o denunciante ou o seu procurador da decisão a que aludem os três últimos artigos, ser-lhe-á dada vista do processo, na Secretaria do Senado, para, dentro de 48 horas, oferecer o libelo acusatório e o rol das testemunhas.

Art. 59. Decorridos esses prazos, com o libelo e a contrariedade ou sem eles, serão os autos remetidos, em original, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ou ao seu substituto legal, quando seja ele o denunciado, comunicando-se-lhe o dia designado para o julgamento e convidando-o para presidir a sessão.

Art. 60. O denunciante e o acusado serão notificados pela forma estabelecida no art. 56 para assistirem ao julgamento, devendo as testemunhas ser, por um magistrado, intimadas a comparecer a requisição da Mesa.

Parágrafo único. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de 10 dias.

Art. 61. No dia e hora marcados para o julgamento, o Senado reunir-se-á, sob a presidência do Presidente

do Supremo Tribunal Federal ou do seu substituto legal. Verificada a presença de número legal de senadores, será aberta a sessão e feita a chamada das partes, acusador e acusado, que poderão comparecer pessoalmente ou pelos seus procuradores.

Art. 62. A revelia do acusador não importará transferência do julgamento, nem perempção da acusação.

§ 1º A revelia do acusado determinará o adiamento do julgamento, para o qual o Presidente designará novo dia, nomeando um advogado para defender o revel.

§ 2º Ao defensor nomeado será facultado o exame de todas as peças do processo.

Art. 63. No dia definitivamente aprazado para o julgamento, verificado o número legal de senadores será aberta a sessão e facultado o ingresso às partes ou aos seus procuradores. Serão juízes todos os senadores presentes, com exceção dos impedidos nos termos do art. 36.

Parágrafo único. O impedimento poderá ser oposto pelo acusador ou pelo acusado e invocado por qualquer senador.

Art. 64. Constituído o Senado em Tribunal de julgamento, o Presidente mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, fora da presença umas das outras.

Art. 65. O acusador e o acusado, ou os seus procuradores, poderão reinquirir as testemunhas contestá-las sem interrompê-las e requerer a sua acareação sejam feitas as perguntas que julgar necessárias.

Art. 66. Finda a inquirição, haverá debate oral, facultadas a réplica e a tréplica entre o acusador e o acusado, pelo prazo que o Presidente determinar.

Parágrafo único. Ultimado o debate, retirar-se-ão partes do recinto da sessão e abrir-se-á uma discussão única entre os senadores sobre o objeto da acusação.

Art. 67. Encerrada a discussão, fará o Presidente um relatório resumido dos fundamentos da acusação e da defesa, bem como das respectivas provas, submetendo em seguida o caso a julgamento.

CAPÍTULO III

Da Sentença

Art. 68. O julgamento será feito, em votação nominal pelos senadores desimpedidos que responderão "sim" ou "não" à seguinte pergunta enunciada pelo Presidente: "Cometeu o acusado F. o crime que lhe é imputado e deve ser condenado à parda do seu cargo?"

Parágrafo único. Se a resposta afirmativa obtiver, pelo menos, dois terços dos votos dos senadores presentes, o Presidente fará nova consulta ao Plenário sobre o tempo não excedente de cinco anos, durante o

qual o condenado deverá ficar inabilitado para o exercício de qualquer função pública.

Art. 69. De acordo com a decisão do Senado, o Presidente lavrará nos autos, a sentença que será assinada por ele e pelos senadores, que tiverem tomado parte no julgamento, e transcrita na ata.

Art. 70. No caso de condenação, fica o acusado desde logo destituído do seu cargo. Se a sentença for absolutória, produzirá a imediata reabilitação do acusado, que voltará ao exercício do cargo, com direito à parte dos vencimentos de que tenha sido privado.

Art. 71. Da sentença, dar-se-á imediato conhecimento ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal e ao acusado.

Art. 72. Se no dia do encerramento do Congresso Nacional não estiver concluído o processo ou julgamento de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou do Procurador Geral da República, deverá ele ser convocado extraordinariamente pelo terço do Senado Federal.

Art. 73. No processo e julgamento de Ministro do Supremo Tribunal, ou do Procurador Geral da República serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, o Regimento Interno do Senado Federal e o Código de Processo Penal.

Art. 76. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los com a indicação do local em que possam ser encontrados. Nos crimes de que houver prova testemunhal, conterão rol das testemunhas, em número de cinco pelo menos.

Parágrafo único. Não será recebida a denúncia depois que o Governador, por qualquer motivo, houver deixado definitivamente o cargo.

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Abuso de incapazes

Art. 173. Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, ou da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Peculato

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio;

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena: detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena: detenção, de 3(três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Funcionário público

Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal.

§ 2º A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

Exercício arbitrário das próprias razões

Art. 345. Fazer justiça pelas próprias mãos, para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite:

Pena: detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (mês), ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Se não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Fraude processual

Art. 347. Inovar artificialmente na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança

Art. 351. Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º Se o crime é praticado a mão armada, ou por mais de uma pessoa, ou mediante arrombamento, a pena é a de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 2º Se há emprego de violência contra pessoa, aplica-se também a pena correspondente à violência.

§ 3º A pena é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, se o crime é praticado por pessoa sob cuja custódia ou guarda está o preso ou o internado.

§ 4º No caso de culpa do funcionário incumbido da custódia ou guarda, aplica-se a pena de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Violência ou fraude em arrematação judicial

Art. 358. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena: detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

LEI Nº 7.106, DE 28 DE JUNHO DE 1983

Define os crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios Federais e de seus respectivos Secretários, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal ou de seus Secretários, quando por eles praticados, os definidos na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, ou ainda quando simplesmente tentados.

Art. 2º É facultado a qualquer cidadão denunciar o Governador ou Secretário do Governo do Distrito Federal perante o Senado Federal.

Art. 3º Recebida pelo Presidente do Senado Federal, a denúncia, devidamente acompanhada dos elementos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, mas com a indicação do local em que possam ser encontrados, será remetida à Comissão de Constituição e Justiça e às que devam examinar-lhe o mérito, depois do que o Senado Federal, por maioria absoluta, poderá decretar a procedência da acusação e a consequente suspensão do Governador de suas funções.

Art. 4º Declarada a procedência da acusação e suspensão do Governador, a Comissão Especial, constituída por 5 (cinco) Senadores e 5 (cinco) Desembargadores do Tribunal de Justiça, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, concluirá pela condenação, ou não, do Governador à perda do cargo, com inabilitação até 5 (cinco) anos para o exercício de qualquer função política, sem prejuízo da ação da justiça comum.

Art. 5º O Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo, nos crimes conexos com os daquele, responderão, até 2 (dois) anos após haverem deixado o cargo, pelos atos que, consumados ou tentados, a lei considere crime de responsabilidade praticados no exercício da função pública.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos dirigentes de autarquias, órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a denúncia, a acusação e o julgamento far-se-ão de acordo com a norma do processo administrativo, pelo órgão competente.

Art. 6º As disposições da presente Lei aplicam-se aos Governadores e Secretários dos Territórios Federais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 28 de junho de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

DECRETO-LEI Nº 201 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e as outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I — apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviar-os em proveito próprio ou alheio;

II — utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III — desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV — empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V — ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI — deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara dos Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII — Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII — Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigá-lo Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX — Conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X — Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI — Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

(*) Nota do S.Pb. — O Decreto-lei em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.

(**) Nota do S.Pb. — O Decreto-lei em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.

XII — Antecipar ou inverter o ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII — Nomear, admitir ou desligar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV — Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, a autoridade competente;

XV — Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ordem pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os de-

mais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo em função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

Art. 2º O processo dos crimes definidos no artigo anterior é o comum do Juízo singular, estabelecido pelo Código de Processo Penal, com as seguintes modificações:

I — Antes de receber a denúncia o Juiz ordenará a notificação do acusado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias. Se o acusado não for encontrado para a notificação, será-lhe-a nomeado defensor, a quem caberá apresentar a defesa, dentro do mesmo prazo.

II — Ao receber a denúncia, o Juiz manifestar-se-á, obrigatoriamente, e motivadamente, sobre a prisão preventiva do acusado, nos casos dos itens I e II do artigo anterior, e sobre o seu afastamento do exercício do cargo durante a instrução criminal, em todos os casos.

III — Do despacho, concessivo ou denegatório, de prisão preventiva, ou de afastamento do cargo do acusado, caberá recurso, em sentido estrito, para o Tribunal competente, no prazo de cinco dias, em autos apartados. O recurso do despacho que decretar a prisão preventiva ou o afastamento do cargo terá efeito suspensivo.

§ 1º Os órgãos federais, estaduais, ou municipais, interessados na apuração da responsabilidade do Prefeito, podem requerer a abertura de inquérito policial ou a instauração de ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente da acusação.

§ 2º Se as providências para a abertura do inquérito policial ou instauração da ação penal não forem atendidas pela autoridade policial ou pelo Ministério Público estadual, poderão ser requeridas ao Procurador-Geral da República.

Art. 3º O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I — Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II — Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III — Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitas a tempo e em forma regular;

IV — Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V — Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma

regular, a proposta orçamentária;

VI — Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII — Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII — Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX — Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X — Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decore do cargo.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I — A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II — De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, o voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III — Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV — O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e responder às testemunhas. Preterir o que for de interesse da

V — Concluída a instrução, será feita vista do processo ao denunciado para defesa e, após, a Comissão proferirá parecer final, pelo qual se reconhecerá ou não a existência de impedimento ou incompatibilidade da pessoa e julgará o Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

VI — Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consignar a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado.

VII — O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 6.º Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:

I — Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II — Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III — Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.

Parágrafo Único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

Art. 7.º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I — Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II — Fixar residência fora do Município;

III — Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1.º O processo de cassação de mandato de Vereador e, no que couber, o estabelecido no art. 5.º deste decreto-lei.

§ 2.º O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do substituído.

Art. 8.º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I — Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II — Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III — Deixar de comparecer, sem justa causa licenciado a cinco dias consecutivos, ou a três sessões extraordinárias convocadas, pelo Prefeito para a apreciação de matéria urgente;

IV — Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1.º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2.º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

Art. 9.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis ns. 211, de 7 de janeiro de 1948, e 3.328, de 3 de janeiro de 1959, e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1967.
146.º da Independência e 79.º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Carlos Medeiros Silva

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 688, DE 1999**

Altera dispositivos da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que trata de prazos e condições para ratificação de títulos de terras concedidos ou alienados pelos Estados na faixa de fronteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o prazo de três anos, contado de 1º de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1996, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.”

Art. 2º Suprima-se do texto do artigo 4º, **in fine**, da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999 a expressão: “desde que o seu proprietário não seja titular do domínio de outro imóvel rural.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição destina-se amenizar, os efeitos nefastos da Lei nº 9.871, decorrente da MP nº 1.910-11, de 1999, e do PLV nº 8, de 1999, sucessivamente, bem como, viabilizar pelo aumento do prazo, a instrumentação documental pelos proprietários e, principalmente, o exame dos mesmos por parte do órgão responsável, o Incra.

Como se vê da própria lei, o prazo para requerimento da ratificação ficou estabelecido em dois anos a contar de 1º de janeiro de 1999. Ocorre que este prazo já era previsto na Medida Provisória nº 1.797, editada em 7 de janeiro do mesmo ano. Conquanto a MP já nasça com força de lei, a referida MP, com número 1.910-11, ao final, só foi convertida em lei a 23 de novembro de 1999, praticamente consumido todo o ano corrente, primeiro ano do prazo.

Com base nesta nova legislação o Governo pretende questionar propriedades contidas em toda a faixa de fronteira numa área de 150km de largura e comprimento de 14.000km, do Oiapoque ao Arroio Chuí. Ou seja, o Instituto Nacional de Re-

forma Agrária – INCRA, terá de receber requerimentos, e isto deve significar examiná-los, referentes à propriedades contidas em dois milhões e cem mil quilômetros quadrados. Em artigo publicado na **Gazeta Mercantil** de 10-5-99, o Dr. Luiz Augusto German, Prof. De Direito Agrário da FGV, comentando a estultice de se questionar a propriedade de 1/4 do território nacional, informa que esta área corresponde ao somatório das áreas equivalentes à Bélgica, França, Itália, Holanda, Portugal, Suécia e Suíça.

Em suma, a pretensão legal, além de mérito e eficácia duvidosa esbarra diante da sua volumosa tarefa, na questão temporal. Uma simples consulta à legislação que trata das condições para ratificação dos títulos referentes às propriedades contidas na faixa de fronteira originárias de concessão ou alienação dos Estados, pode denotar a dificuldade e o tamanho do empreendimento que se pretende. Fora os casos em que os proprietários desconhecem que a origem do seu título é do Estado Federado, e portanto passível de nulidade em face da ausência de ratificação. Além da burocracia e pesquisa documental é necessário o trabalho de conscientização do proprietário.

De tal forma que a ampliação do prazo original para três anos a partir de janeiro de 1999 é medida salutar e adequada à consecução da prática da ratificação.

No que concerne ao artigo 2º, pretende-se suprimir a expressão: “desde que seu proprietário não seja titular do domínio de outro imóvel rural”. Ora, o art. 4º da Lei nº 9.871, de 1999, prevê a ratificação de ofício de títulos que tenham determinado limite de área. Por outro lado a expressão citada exclui o proprietário de terras que estejam dentro deste limite, do direito à ratificação de sua propriedade, se possuidores de outro imóvel rural. Tal procedimento é discriminatório e ilegal. Se não existe proibição legal para que uma pessoa tenha mais de uma propriedade, por que esta restrição em relação à ratificação de títulos de propriedade adquiridos de boa fé, que possibilitaram o desbravamento e a efetiva ocupação das terras de fronteira? Claro está que o fator discriminante no caso não tem correlação lógica com o intento da legalização dos títulos de propriedade.

Estas as razões que me levaram a apresentar o projeto em apreço e pelas quais solicito o apoio dos colegas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Senador **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º Ficam ratificados, de ofício, os títulos de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, referentes a pequenas propriedades rurais, conforme as conceitua o art. 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registrados no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 689, DE 1999

Altera o art. 25 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política agrícola”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. O Poder Público implementará programas de estímulo às atividades de interesse econômico apícolas e criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha, visando ao incremento da oferta de alimentos e à preservação das espécies animais e vegetais. (NR)

Justificação

A apicultura constitui-se não apenas numa atividade econômica capaz de aumentar a renda de pequenos e médios produtores rurais, mas também em um valioso instrumento para aumentar a polinização e, conseqüentemente, a reprodução vegetal.

A importância dessa atividade para a fruticultura é amplamente reconhecida na literatura técnica e seu papel na manutenção de florestas, cultivadas ou nativas, leva à constatação de que o incentivo à apicultura não apenas traria aumento de renda aos produtores, como auxiliaria na proteção e recuperação do meio ambiente.

Assim, considerando a importância da atividade e a necessidade de desenvolver programas específicos de fomento em todo o território nacional, apresentamos esta proposta para a apreciação dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Senadora **Maria do Carmo Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

Art. 25. O Poder Público implementará programas de estímulo às atividades criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha de interesse econômico, visando ao incremento da oferta de alimentos e à preservação das espécies.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 791, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1 – Têm sido constantes e freqüentes as especulações sobre a intenção do Governo em proceder à alienação de parcela da composição acionária da Petrobras. Diversas informações veiculadas prevêm, inclusive, que essa transferência deva atingir cerca de 35% do capital dessa empresa. Quais os objetivos do Governo quanto a essa questão? Como pretende o Governo situar a Petrobras no âmbito do Programa Nacional de Desestatização?

2 – Sabe-se que a legislação que rege o processo de desestatização na economia brasileira assegura a manutenção do montante mínimo necessário ao controle da Petrobras (§ 2º do art. 2º da Lei nº 9.491/97 e art. 62 da Lei nº 9.478/97). Qual o montante e a composição das ações a serem alienadas?

Como ficará a composição do capital acionário da Petrobras após esse alienação?

3 – Sob que pressupostos e em que direção pretende ser definida a modelagem de venda dessas ações da Petrobras? Será privilegiada a venda pulverizada ou a transferência em bloco desse conjunto de ações? Qual o objetivo associado à venda dessas ações: maximização de receita ou incremento de investimentos?

4 – A complexidade das atividades que a Petrobras desempenha e incorpora, os vultosos investimentos requeridos em seu desenvolvimento tecnológico, na montagem de suas plataformas de exploração, os valores monetários expressivos das reservas já conhecidas e disponíveis, etc., necessariamente ensejam a circulação de recursos financeiros substanciais quando se pensa em sua alienação, mesmo de parcela menor do capital da empresa. É sabido, também, que não existem restrições legais ao capital estrangeiro no que se refere à sua participação no capital votante das empresas desestatizadas, exceto quando existir, como no caso da Petrobras, na legislação específica do setor ao qual a empresa pertença, qualquer disposição em contrário. Observa-se, na fase atual, um aumento da participação do capital externo nas privatizações.

No setor elétrico, a participação do capital estrangeiro foi bastante significativa. Na privatização da Light, a participação foi de cerca de 61%, o que representou US\$1.384 milhões. No caso da Gerasul, o capital estrangeiro atingiu 100% da venda, representando US\$879 milhões. Diante da notória escassez de poupança interna, que restrições ou oportunidades pretende-se conferir às empresas de capital estrangeiro nesse processo de alienação? Pretende o Governo, por intermédio do BNDES, tornar disponível capitais de empréstimos a empresas sob controle privado nacional?

5 – Só a extração atual de petróleo, equivalente a 900 mil barris/dia, implica valores financeiros próximos a US\$49 bilhões em cinco anos. Se considerarmos, ainda, como já enfatizado, a tecnologia incorporada, os investimentos em plataformas de exploração, as reservas existentes, qual o valor patrimonial, o de mercado e o de controle acionário da Petrobras?

Justificação

O Programa Nacional de Desestatização, atualmente regido nos termos da Lei nº 9.491, de 1997, foi e continua sendo considerado estratégico para a continuidade do processo de estabilização econômico-

ca em curso na economia brasileira, notadamente no que diz respeito à normalização das finanças públicas no País.

Nesse contexto, o Governo reafirma e prevê progressos substanciais na implementação dos planos de privatização para o ano 2000, onde ao lado da inclusão nesse programa de empresas do setor elétrico, do IRB-BrasilRE, são esperadas as vendas de participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e, com destaque, a alienação de ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petrobras, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 6-8-97.

Recentemente, o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Andrea Calabi, afirmou que o processo de venda das ações preferenciais (PN) e das ordinárias (ON) que excedem ao grupo de controle da Petrobras deverá estar concluído até o fim do primeiro semestre do próximo ano. Também dentro deste prazo, o BNDES pretende vender as ações preferenciais da Companhia Vale do Rio Doce que estão em sua carteira.

Todavia, não se encontram disponíveis no Congresso Nacional quaisquer informações que lhe permitam avaliar adequadamente o alcance dessa nova fase do Programa de Desestatização. Já existem dúvidas e questionamentos sobre a suficiência e eficácia do programa até então implementado para dinamizar os investimentos, ou mesmo sobre sua contribuição para a reordenação do estado e a normalização de suas finanças.

O Congresso Nacional, em particular o Senado Federal, consoante o disposto na Constituição Federal acerca de sua competência fiscalizadora, dentre outras, e da plena necessidade de conhecimento de qualquer assunto de interesse nacional, necessita ter ciência de informações relativas às privatizações pretendidas para o ano vindouro, em especial sobre a orientação a ser conferida à venda de ações da Petrobras, sem que, para tal, recorra àquelas veiculadas na imprensa, nem sempre confiáveis.

Ciente da importância do patrimônio da Petrobras, da firme necessidade e oportunidade da manutenção de seu controle pela União, é que requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda este pedido de informações.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre o assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependentes de decisão da Mesa:

a) requerimento de informações a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (Const., art. 50, § 2º, com a redação dada pela ECR nº 2/94);

b) requerimento de licença (arts. 13 e 43);

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Poderão ser objeto de desestatização, nos termos desta Lei:

§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e às ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petrobras Brasileiro S. A. – PETROBRAS, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 6-8-97.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO IX
Da Petrobras**

Art. 62. A União manterá o controle acionário da Petrobras com a propriedade e posse de, no mínimo,

cinquenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da Petrobras é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto, todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

.....
(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Consulto os Srs. Líderes se os quatro requerimentos de urgência que estão sobre a mesa poderão ser votados ou se apenas dois requerimentos serão votados, de acordo com o Regimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, gostaria de conhecer o teor dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Um deles autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento. O segundo trata da Lei Kandir. O terceiro visa a dar ao Aeroporto de Teresina o nome de Petrônio Portella. E, por último, o quarto trata do Projeto de Lei da Câmara nº 60, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, somente para a votação dos três primeiros requerimentos, a Liderança do PMDB dá o seu de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do Bloco de Oposição?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) - Sr. Presidente, o Bloco concorda com a votação dos quatro requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PPS?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS concorda com a votação dos quatro requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PFL também concorda.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Estamos de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há uma segunda concordância, e esta é mais grave: para entrar na Ordem do Dia de ama-

nhã, não havendo a concordância de todos, os requerimentos ficarão prejudicados, porque são dois dias úteis de sessões deliberativas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de situar a posição do Bloco. Somos favoráveis à votação dos quatro requerimentos de urgência. Seríamos também favoráveis a que não se considerasse o interstício, mas essa é uma questão que, de acordo com o que sempre temos feito, necessita de um consenso das Lideranças. Não concordamos que essa questão seja apreciada por maioria por motivos óbvios: nós, enquanto minoria, nunca vamos concordar com uma mudança do Regimento que não seja consensual.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - E a Mesa tem tido o comportamento uniforme de só colocar em votação quando todos os Líderes estão de acordo. V. Ex^a está de acordo com a votação mesmo amanhã, mas, se houver divergência em relação a qualquer um dos requerimentos, esse não entraria na pauta da votação da sessão de amanhã.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) - Sr. Presidente, somos favoráveis a quaisquer mudanças, desde que haja consenso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB é favorável à votação dos quatro requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Eu gostaria de dizer que o Senador Jader Barbalho é contrário à votação de um dos requerimentos. Mas, se houvesse essa votação, S. Ex^a também seria pelo cumprimento do Regimento. E S. Ex^a, pelo que sei, apóia a votação de três requerimentos. Conseqüentemente, não há consenso no que diz respeito ao quarto requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) - Sr. Presidente, se não há consenso, aplica-se o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, nesse caso, haveria a votação de três requerimentos. Há consenso em relação à votação de três requerimentos, não é isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) - Sr. Presidente, vamos deixar as coisas claras. Na minha opinião pessoal, esse requerimento que

não é objeto de consenso é o mais importante. É lógico que essa não é a opinião de outros Senadores. Então, ou há consenso para mudar, para adaptar o Regimento ao consenso, ou não há consenso. Nesse caso, aplica-se o Regimento, ou seja, votam-se os dois requerimentos que chegaram primeiro à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nesse caso, sairão da pauta dois requerimentos: o que denomina o Aeroporto de Teresina de Petrônio Portella e o que institui o Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações. Esses dois não serão votados, mas, sim, os outros dois.

Esse é o meu entendimento. Esse também é o entendimento do Plenário?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, o PPB vota de forma contrária à votação dos três primeiros requerimentos e de forma favorável à votação dos quarto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Nesse caso, nenhum requerimento de urgência será votado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 64, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999 (nº 1.699/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-BRASIL Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.089, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com os votos contrários dos Senadores José Alencar, Roberto Saturnino, Carlos Bezerra e Eduardo Suplicy.

Discussão do projeto em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito brevemente, quero anunciar meu voto contrário a esse projeto, em consonância com o que já fiz na Comissão de Assuntos Econômicos. Não vejo nenhuma razão para que esse projeto esteja aqui para ser votado com tanta pressa, quando o necessário seria a criação da Agência Reguladora dos Serviços de Seguro, para que se pudesse privatizar o IRB. Não há urgência nessa privatização do Instituto de Resseguros, instituto que vem prestando serviços a contento nessa área. A Susep, a Superintendência para a qual se está querendo transferir as atribuições reguladoras do IRB, não está, evidentemente, equipada e não tem o conhecimento adequado para exercer essas funções.

Por todas essas razões e principalmente pela falta de urgência nessa privatização, quero manifestar o meu voto contrário e chamar a atenção dos meus nobres Colegas para a inadequação de todo esse processo feito de afogadilho, quando o natural seria que se aguardasse a criação da agência reguladora para, então, proceder-se a toda essa transformação.

Era o que eu queria, muito brevemente, declarar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse projeto dispõe sobre a transferência das atribuições regulatórias de fiscalização do atual IRB para a Superintendência de Seguros Privados, a Susep.

Primeiramente, quero registrar que hoje a Susep não tem estrutura e condições de suprir as atribuições que já lhe são conferidas pela atual legislação. Vamos estabelecer um processo em que, quanto à questão de resseguros, que envolve cerca de R\$1 bilhão por ano, na prática prevalecerá o la-

issez-faire, ou seja, não haverá, absolutamente, fiscalização por parte do Poder Público.

O estranho é que, em todos os outros processos de afastamento do Estado da atividade econômica, seja na área de petróleo, seja na área de telecomunicações ou na de energia elétrica, esse afastamento se deu com a criação de uma agência reguladora para estabelecer o controle público sobre aquele processo.

Quando do debate dessa matéria na Câmara dos Deputados, o Partido dos Trabalhadores apresentou um substitutivo global criando uma agência nacional - nos mesmos moldes da Aneel, da Anatel, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que está sendo criada agora por medida provisória, e da ANP -, exatamente para estabelecer o controle público desse setor que, embora à primeira vista não envolva muitos recursos, até porque não é objeto de tanta vitrine, como é o caso do setor do petróleo, das telecomunicações e de energia elétrica, movimentando valores da ordem de R\$1 bilhão por ano. Anteriormente, existia o IRB - havia, na verdade, um monopólio, que foi extinto depois pela emenda constitucional -, que foi substituído pela Susep, que, por sua vez, não consegue estabelecer a fiscalização sequer daquelas funções que deveria ter, segundo determina a lei.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um projeto que, infelizmente, como tantos outros que temos discutido, chega a esta Casa no último dia de votação, em regime de urgência, o que consideramos inaceitável. Entendemos que o Senado Federal deveria rejeitá-lo, porque é uma temeridade entregar todo esse setor para uma ação - que não é estatal - em que o poder público não terá instrumentos eficazes para estabelecer o seu controle e a sua fiscalização.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vemos alternativa a não ser votar contra o projeto. Defendemos que, a exemplo do que ocorre nos setores de energia elétrica, de petróleo e de saúde suplementar, seja criada uma agência reguladora também para esse setor.

Por essa razão, votamos contrariamente ao referido projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, não entendo o porquê da urgência repentina desse projeto. Por que, de repente, o Senado, diante de um projeto dessa magnitude, dessa importância e desse significado, tem de votar? Para outros setores, a agência reguladora foi criada. Por que nesse caso não acontece o mesmo? Depois, poderemos votar os dois projetos juntos, já os conhecendo.

Penso que, nesse caso, o normal seria retirar a urgência e fazer com que o projeto retorne à Comissão, para, então, podermos votar com tranquilidade. Agora, se for votada a urgência, também votarei contrariamente, porque penso que o projeto deveria ser mais estudado, mais analisado e mais debatido, para, assim, sabermos como será criada essa agência reguladora.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também quero manifestar minha posição contrária à aprovação desse projeto, especialmente em função de quatro motivos: a evasão de divisas, o envio das reservas garantidoras dos compromissos assumidos para o exterior; a diminuição de investimentos no País; a fragilização do mercado segurador brasileiro; o desemprego de aproximadamente 250 mil trabalhadores que atuam em seguradoras e corretoras e de demais profissionais integrantes do sistema de seguros; além do que foi ressaltado pelo Tribunal de Contas da União, ou seja, a inconstitucionalidade apontada no seu relatório.

Por essas razões, Sr. Presidente, também opinamos contrariamente à aprovação do presente projeto.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador José Alencar, esclareço ao nobre Senador Pedro Simon que essa urgência baseia-se no dispositivo constante do §1º do art. 64 da Constituição Federal, que determina que o Senhor Presidente da República pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente não entendi quan-

do esse projeto veio para esta Casa em regime de urgência constitucional. Daí a razão pela qual, na Comissão de Assuntos Econômicos, estranhei a urgência, ainda que tivesse o maior respeito pelo Relator. Este, contudo, explicou-me que se tratava de urgência constitucional e que o projeto teria que ser votado de qualquer forma.

Depois, consultando alguns juristas da Casa, esclareceram-me que a urgência constitucional era um instrumento de que se valiam no período militar para casos dessa natureza. Agora, não há nada disso. Assim, por ter ficado, de certa forma, desinformado, acabei por votar contra. Como continuo desinformado, votarei contra o projeto.

Hoje, recebi um telefonema de um titular de uma grande companhia de seguros, meu amigo de mil anos, pedindo que votasse a favor do projeto, porque as companhias de seguro já não agüentavam mais o IRB. Todavia, a verdade é que, desde que me entendo por gente, ouço falar do IRB, o Instituto de Resseguros do Brasil, o qual, de certa forma, controla o sistema de seguros no Brasil inteiro. Então, fiquei meio que no ar, exatamente por entender que um projeto dessa natureza, na minha opinião, que, confesso, não é muito abalizada no particular, deveria ser analisado com mais tempo e cuidado, em se tratando de uma privatização do sistema de controle dos seguros no Brasil.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Relator, a fim de prestar alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Como Relator. Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi atentamente as objeções apresentadas pelos Srs. Senadores ao projeto que ora examinamos.

Gostaria de iniciar pela última objeção, qual seja, a do Senador José Alencar. S. Ex^a se refere ao problema da urgência constitucional. Cuidadoso como é e sempre foi, consultou alguns juristas da Casa a respeito da chamada urgência constitucional de que se valeu o Presidente da República a fim de que o projeto pudesse ser votado em 45 dias improrrogáveis. S. Ex^a obteve a informação de que apenas no regime militar isso ocorria. Parece-me, contudo, que os juristas não atentaram, Senador José Alencar, para o art. 64 da Constituição Federal, §§ 1º e 2º, que estabelecem:

§1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias...

Portanto, a urgência está perfeitamente contemplada nos §§ 1º e 2º do art. 64 da Constituição Federal. O Presidente da República tem, assim, a prerrogativa de solicitar a urgência.

O Senador Roberto Saturnino, por sua vez, diz que havia, ou há, a necessidade imperiosa da criação, primeiro, de uma agência reguladora – na mesma direção se pronunciou o Senador José Eduardo Dutra. Ocorre que essa agência reguladora, mais do que ser criada agora, com inexperiência, há que se considerar que ela já existe e com grande experiência: a Susep. A Superintendência de Seguros Privados, órgão do Ministério da Fazenda já incumbido da questão de seguros, pelo projeto do Presidente da República, passa a assumir todas as atribuições deferidas ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. Por conseqüência, a agência reguladora já existe.

O Senador Álvaro Dias se refere, em seu pronunciamento, à evasão de divisas. Muito bem; tomou o Governo todas as precauções na elaboração do seu projeto de forma que, em um dos seus artigos, ali se dispõe sobre importantes salvaguardas para o controle do impacto do processo de abertura do mercado de resseguros sob a conta de transações correntes, como as restrições para contratação de resseguros no exterior e a preferência dada para os resseguradores locais da ordem de 60% de toda e qualquer cessão de resseguro durante dois anos, ou seja, quase que um monopólio. Por mais dois anos, 60% dos resseguros serão oferecidos às seguradoras nacionais.

Sobre o relatório do Tribunal de Contas, a que também se refere o Senador Álvaro Dias, segundo o qual somente uma lei complementar poderia modificar a lei que instituiu o Instituto de Resseguros do Brasil, devemos dizer que, de fato, o Tribunal de Contas elaborou um relatório nesse sentido, apenas esquecendo-se de que, por força da Emenda Complementar nº 13, que alterou o art. 192, II, da Constituição, permitiu-se que a matéria fosse tratada por lei ordinária, e não apenas por lei complementar. Este assunto foi amplamente debatido na Câmara, onde, inclusive, examinou-se o parecer ju-

rídico do grande constitucionalista José Luiz Bulhões Pedreiras, chegando-se à conclusão de que tratar a matéria por lei ordinária é perfeitamente constitucional, ou seja, não há inconstitucionalidade no projeto.

Sr. Presidente, opino, como Relator, pela aprovação do projeto tal como encaminhado a esta Casa pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB encaminha o voto favorável.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Vamos votar contra, mas gostaria de lembrar que o voto encerra certa contradição. Se esta Casa quisesse derrotar – e isso poderia ser discutido –, teria que impedir o processo de privatização do IRB. O que está ocorrendo é que estão transferindo atribuições do IRB, que será privatizado, para a Superintendência de Seguros Privados. Se não quero fazer a transferência, tenho que discutir o que irá ocorrer com o IRB. Se não houver paralisação do processo de privatização, quem irá regulamentar e fiscalizar? E a privatização, lamentavelmente, já foi autorizada.

Quero apenas dizer que meu voto será contra, mas com perplexidade diante dessa contradição. O que o projeto pretende é transferir atribuições do IRB, que será privatizado, para a Susep. Se voto contra, teria que paralisar a privatização do IRB para poder garantir que, quando a privatização se fi-

zesse, tivéssemos um órgão que regulamentasse e fiscalizasse. É apenas para dar coerência ao meu voto.

Todavia, como sei que não será possível, porque sei que será aprovado, votarei contra porque sou contra o processo de privatização tal como está sendo feito no País e, também, contra essa transferência sem a discussão devida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos Senadores Lauro Campos, Marina Silva, Arlindo Porto, José Alencar, Álvaro Dias, Amir Lando, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Emilia Fernandes, Pedro Simon, Roberto Freire, Roberto Saturnino, Artur da Távola, Geraldo Cândido, Paulo Hartung, Heloisa Helena e Tião Viana.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(* PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 56, DE 1999**

(Nº 1.699/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Tramitando em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal)

Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As funções regulatórias e de fiscalização atribuídas à IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re, pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, incluindo a competência para conceder autorizações, passarão a ser exercidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo único. A IRB-BRASIL Re, fornecerá à Susep cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que esta julge necessários para o desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do mercado de seguro e resseguro.

Art. 2º Os arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos autorizados a operar em resseguro e retrocessão, no que couber, as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras.”

“Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da Susep e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.(NR)

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior.”

Art. 3º Aplicam-se aos resseguradores locais:

I – o disposto nos arts. 24 a 31 e 72 a 121 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no que couber;

II – o disposto nos arts. 1º a 8º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e, no que couber, nos arts. 3º a 49 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

III – as regras sobre mandato e responsabilidade previstas nos arts. 2º e 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, quando da decretação dos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV – a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. As funções atribuídas ao Banco Central do Brasil pelas leis aqui referidas serão exercidas pela Susep.

Art. 4º A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 5º Observadas as regras fixadas pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira.

Parágrafo único. O CNM disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep e corretoras de resseguro.

Art. 6º O CNSP estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, corretagem de resseguro

e escritório de representação do ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep.

Art. 7º Os estabelecimentos de seguros deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 2º As condições estabelecidas no **caput** vigorarão pelo prazo de dois anos, contado a partir da efetiva transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re no processo de privatização.

§ 3º O CNSP disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias, contado na publicação desta lei.

Art. 8º As decisões tomadas pelos estabelecimentos de seguro, relativamente à regulação de sinistros e pagamentos de indenizações, obrigarão seus resseguradores e os retrocessionários destes últimos, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de resseguro e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro.

Art. 9º Na ocorrência de descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;

II – suspensão temporária do exercício da atividade; e

III – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Art. 10. O CNSP fixará as diretrizes que deverão ser observadas no tocante à transferência dos fundos e consórcios atualmente administrados pela IRB-BRASIL Re, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a privatização da IRB-BRASIL Re sem que sejam estabelecidas as diretrizes a que se refere o **caput**, os ativos e passivos dos fundos públicos e das contas garantidas com recursos públicos, por ela administrados, se-

rão automaticamente transferidos para o Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 15, 45 e 56 a 71 e, a partir da transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re, o **caput** do art. 81, o § 2º do art. 89, o parágrafo único do art. 100, a alínea f do art. 111 e o art. 116, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 464, DE 1999 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 760, de 1999)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, com adendo, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência comunica ao Plenário que, por erro de publicação, constou do espelho da Ordem do Dia a apresentação de duas emendas ao projeto, quando, em verdade, existe apenas a Emenda nº 1-CAE, conforme publicado no avulso do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que se encontra sobre as bancadas, à disposição dos Srs. Senadores.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é outro projeto que, sinceramente, não sei por que está em regime de urgência. Foi aprovado o regime de urgência – neste final de ano acabamos concordando com tudo para, depois, descobrir o que se aprovou. Conversei com o Senador Osmar Dias, autor do projeto, e S. Exª concordaria até que não houvesse a votação em regime de urgência.

Sinceramente, se o projeto for a voto – é lei complementar –, vou abster-me.

A Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos fundos de participação e dá outras providências.

Segundo o art. 3º dessa Lei, os critérios vigentes na distribuição do FPM, definidos em 1981, com base no Censo de 80, seriam mantidos até o exercício de 91. A partir de 92, seria feita uma outra lei com base na apuração do Censo de 1990.

Em setembro de 1992, foi aprovada a Lei Complementar nº 71, que modificou o art. 37, para manter os critérios de distribuição do FPM até que lei específica sobre ele fosse aprovada. Em 97, foi aprovada a Lei Complementar nº 91, que determinava a revisão das cotas municipais com base nos dados oficiais de população produzidos pelo IBGE.

Para não haver alterações bruscas no orçamento dos Municípios que haviam perdido contingente populacional desde 80, essa mesma lei criou mecanismo de transição em que os mesmos coeficientes foram mantidos em 98 e, a partir de janeiro de 99, as transferências de recursos seriam ajustadas ao longo de cinco anos.

O Senador Osmar Dias propõe que o prazo de transição de 5 anos, de acordo com a Lei nº 78, de 1992, seja aumentado para 10 anos. É lógico que o efeito imediato dessa lei seria o de atenuar a situação dos pequenos Municípios, cujo crescimento populacional normalmente é menor do que o das grandes cidades, às vezes até sofrendo diminuição. Com a transição de 10 anos, esses pequenos Municípios teriam atenuadas suas perdas. Melhor dizendo, o processo de transferência seria atenuado ao longo do tempo.

Não tivemos condições de aferir qual seria o impacto da aprovação dessa lei em relação aos

grandes Municípios, cuja população tem crescido mais em função do êxodo rural e, conseqüentemente, aumentado suas responsabilidades sociais.

O Senador Eduardo Suplicy apresentou um requerimento ao IBGE indagando sobre os impactos da aprovação dessa lei. Todavia, o requerimento não chegou à Comissão de Assuntos Econômicos, que votou o projeto. Como estava no grupo de matérias apreciadas agora, às quais se deu urgência na CAE, a ele também foi concedida urgência. Então, apelo aos Líderes da Casa – embora perceba que nenhuma das Lideranças esteja prestando atenção ao que estou dizendo – para que se retire a urgência desta proposição, a fim de que possamos apreciá-la com os dados apresentados no requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

Antecipo que, se ao projeto continuar-se dando caráter urgente, vou abster-me, pois não sei que impacto isso poderá ter sobre esses Municípios que têm incluídas algumas obrigações sociais maiores, em face do seu crescimento populacional.

Apelo, portanto, aos Líderes para a retirada da urgência deste projeto. Não se trata da mesma situação dos outros, de empréstimo de Estados; não é situação semelhante quando da votação da matéria na CAE.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra ao autor da proposição, Senador Osmar Dias, devo dizer que abrir mão da urgência depende da Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, não é possível o Plenário deliberar retirando a urgência?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Presidente da Comissão pode solicitar a retirada, e aí, sim, o Plenário aprova ou não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, transfiro o meu apelo ao Presidente da Comissão, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que disse o Senador José Eduardo Dutra efetivamente foi o que aconteceu na Comissão de Assuntos Econômicos. Votamos naquela manhã nove matérias, dentre as

quais este Projeto de Lei Complementar de minha autoria, que ganhou urgência em função da decisão da Comissão de submeter ao Plenário, sob urgência, todos os projetos que se encontravam para a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. É evidente que, como autor, fiquei satisfeito e gostaria que o Projeto fosse votado aqui em regime de urgência. Todavia, Sr. Presidente, compreenderei as razões levantadas, principalmente pelo Senador José Eduardo Dutra.

Fui chamado aqui pelos Senadores Paulo Hartung e Antero Paes de Barros, que me pediram que explicasse o projeto e suas conseqüências. Se há dúvidas para o Plenário, Sr. Presidente, talvez a urgência não seja o melhor caminho.

Em rápidas palavras, explicarei qual o objetivo do projeto.

Este projeto foi solicitado pela Associação dos Municípios do Paraná e pela Associação Brasileira de Municípios, sob o argumento de que os pequenos Municípios foram os que mais perderam população após o Censo do IBGE, de 1997. Com a perda de população, foi aprovada uma lei que estabeleceu que, em cinco anos, haveria uma redução do coeficiente para aferição da população e da receita resultante dessa população pelos critérios do Fundo de Participação dos Municípios. Em cinco anos, portanto, há uma redução de 20% no coeficiente daqueles Municípios que perderam população. Em conseqüência, o resultado dessa perda seria distribuída entre os Municípios que ganharam população, ou seja, o total de receita diminuída daqueles Municípios que perderam população ia ser rateado para os que ganharam, por esse mesmo processo.

Se analisarmos aqui as razões pelas quais os Municípios perderam população, é evidente que vamos gastar muito tempo. Em resumo, podemos dizer que os Municípios perderam população porque já não têm capacidade para gerar empregos para as famílias que lá vivem, em função evidentemente de uma política fracassada para a agricultura; de uma política que não tem privilegiado as pequenas e microempresas; de uma política que tem concentrado recursos para a instalação de grandes empresas em regiões metropolitanas. É evidente que essas são causas muito marcantes em um Estado como o meu e, com certeza, nos Estados de todos os Srs. Senadores. As razões são praticamente as mesmas: o êxodo rural, junto com o êxodo provocado pela

falta de oportunidades que o Município dá. Isso faz com que as famílias partam em busca de outras esperanças, principalmente de oportunidade de empregos nas regiões metropolitanas.

Ocorre que esses pequenos Municípios que perderam população vão ter um impacto muito forte nas suas receitas, porque dependem, via de regra, em 80%, do Fundo de Participação dos Municípios. Se nós pegarmos a maioria dos Municípios brasileiros – cerca de quatro mil municípios – que são pequenos, têm uma dependência que chega a quase 90% do Fundo de Participação dos Municípios nas suas receitas. Qualquer redução do Fundo de Participação dos Municípios terá um impacto muito forte na receita desses pequenos municípios, ao passo que a receita que se somará aos municípios que ganharam população não terá um impacto tão forte para aqueles que vão receber esse prêmio. Então, a minha proposta é que se obedeça à regra que estabelece a redução do coeficiente, só que, ao invés da redução ocorrer em cinco anos, que ela ocorra em dez anos, para diminuir esse impacto negativo para os municípios pequenos e para assegurar que aqueles que receberam população e que tiveram, portanto, um aumento da demanda de serviço, principalmente no campo social, possam garantir que essas receitas serão repassadas para essa finalidade. Então, em resumo, estou defendendo que não se reduza em cinco anos, mas em dez, o coeficiente dos municípios que perderam população.

Repito que não recebi nenhum telex de nenhum Município do Brasil, contestando meu projeto ou protestando contra ele; recebi muitos telex e e-mails apoiando esse projeto. Perguntaram-me se eu estava seguro da minha proposta. Respondi que estou seguro, sim, porque discuti esse assunto com a Associação dos Municípios do Paraná, com o Presidente Same Saab, Prefeito de Iretama, que conduziu essas reuniões em várias oportunidades. Recebi também um estudo, patrocinado pela Associação Brasileira dos Municípios, feito por uma consultoria do Rio de Janeiro, que dá conta que esse projeto é justo, que vai estabelecer o equilíbrio entre os Municípios brasileiros e vai evitar que aqueles Municípios, que já perderam população por incapacidade de gerar empregos, possam ter a sua situação ainda mais agravada num curto espaço de tempo. Penso que o projeto é importante. Ele terá ainda que ir para a Câmara dos Deputados, mas se o Senador José Eduardo Dutra tiver o apoio dos Líderes para que a

Comissão de Assuntos Econômicos do Senado possa rever a urgência, eu, como autor não contestarei, pois entendo que, muitas vezes, obrigado que fui a votar projetos em regime de urgência sem poder estudá-los, votei, mas o fiz indignado. Não quero que ninguém vote indignado um projeto de minha autoria. Quero ver esse projeto aprovado e todos votando com a máxima satisfação, a mesma que terão os prefeitos quando o virem aprovado pelo Senado e, posteriormente, pela Câmara dos Deputados.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que de minha parte não há nenhum problema se a Comissão de Assuntos Econômicos quiser rever a sua decisão de colocar esse projeto em regime de urgência aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria, antes de mais nada, louvar a atitude do Senador Osmar Dias em não brigar pela urgência.

O projeto tem realmente méritos e corrige hoje uma deficiência da nossa estrutura municipal, mas havíamos – e a Comissão não conseguiu fazê-lo – ficado de trazer o IBGE para que debatêssemos e tantos foram os problemas que caíram de última hora na Comissão que não tivemos agenda. Por isso, se os Senadores que têm dúvida quiserem aguardar que retiremos a urgência já que há a concordância do Senador Osmar Dias, para que ouçamos o IBGE e apresentemos dados mais analisados, acredito que seria bom. E o Senador Osmar Dias, inclusive, está me dando mais uma informação de que há um requerimento.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Ney Suassuna, há um requerimento do Senador Eduardo Suplicy que solicita informações do IBGE. Se V. Ex^a concordar, poderemos aguardar esse requerimento ser respondido, e, com esses dados, submeter a voto.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Exato. Aguardaríamos essas informações, já pedidas pelo Senador Eduardo Suplicy, ou traríamos aqui a autoridade maior do IBGE, para nos dar informações mais detalhadas. Dessa forma, todos nós votaríamos, com a certeza absoluta, em um projeto que é bom.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há nenhuma proposta concreta sobre o projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Estamos pedindo a retirada da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só se retira com requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Pedimos ao Presidente da Comissão que o faça.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, farei o requerimento, solicitando a retirada de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estou aguardando.

V. Ex^a tem de garantir a maioria dos membros da Comissão, porque deve haver a maioria.

A boa vontade é tão grande que esperamos o suficiente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora eu tenha ouvido argumentos contra a urgência, não ouvi nenhum argumento contra o projeto. Não sei se é porque ainda não foi discutido. E a votação já está em andamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos em discussão. A Comissão pode retirar, porque não anunciei a votação.

O painel está aberto e alguns Senadores votaram, mas está em discussão. Se V. Ex^a discordar, o assunto é outro.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concorde, Sr. Presidente, pelas razões que expus. Então, aproveito a oportunidade e solicito à Mesa que o projeto volte ao Plenário logo que os

Senadores o tiverem estudado, porque ele é muito importante para os Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Seria interessante fixar um prazo?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Agradeço ao Senador Ney Suassuna se o seu requerimento estabelecer esse prazo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fixo um período de 30 dias. A matéria entrará na convocação extraordinária.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Espero, Sr. Presidente, que o IBGE, nesse intervalo de tempo, mande as informações relevantes para a análise do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 792, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso III, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. –
Eduardo Suplicy e Outros

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento da Comissão – de extinção da urgência para o projeto, para que este seja votado, por vontade da Mesa, em 30 dias.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retorna à pauta na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PARECER Nº 1.094, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 781, de 1999)
(Escolha de Autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.094, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 223, de 1999 (nº 1.754/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Em discussão o parecer em turno único. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o advogado Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, que está sendo indicado pelo Presidente da República para a vaga de Ministro Civil do Superior Tribunal Militar, é advogado criminalista de escol, especializado na área penal-militar, com reputação das mais ilibadas, além de elevado conceito profissional, ético e político em todo o País. Foi Vereador, depois Deputado Estadual de 1979 a 1982, Deputado Federal por São Paulo, eleito pelo PMDB, de 1983 a 1987, quando se destacou na luta contra o regime militar de exceção e na adoção de medidas em favor da Democracia e dos direitos humanos. Em 1985, foi Relator da Emenda Constitucional nº 26, de 1985, pela qual foi convocada a Assembléia Nacional Constituinte. Naquela oportunidade, firmou, em seu relatório, a necessidade de que a Constituinte fosse “unicameral e exclusiva”, isto é, que os Parlamentares fossem eleitos unicamente para a tarefa de elaborar a nova Constituição. O Deputado Flávio Bierrenbach, em todas as oportunidades, honrou o seu mandato, e disso posso falar dando o meu testemunho pessoal, primeiramente porque fui uma das pessoas que de perto considerou a importância de apoiá-lo quando eleito pela primeira vez Vereador em 1976. Em 1978, fui seu companheiro no MDB, quando ambos fomos candidatos, e em 1982 novamente estivemos batalhando

juntos para sermos candidatos a Deputado Federal. Ao longo dos oito anos que com ele convivi na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, sempre pude testemunhar sua integridade, seriedade de propósitos em defesa do interesse público. Assim, essa indicação merece ser aprovada com louvor.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com muita honra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Nobre Senador, V. Exª analisa a indicação do eminente jurista, ex-colega nosso na Câmara dos Deputados, Flávio Bierrenbach, que conheci em 1983, quando vim para a Câmara dos Deputados. Era um Parlamentar afetuoso, conhecedor principalmente das questões jurídicas, ético e bem relacionado. Por isso e muito mais – e V. Exª o conhece há mais tempo -, não vou deixar transcórrer este momento sem dizer que V. Exª retrata fielmente Flávio Bierrenbach, que será, no Superior Tribunal Militar, um grande Ministro.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço as palavras de V. Exª, com as quais estou de inteiro acordo. Se, em algumas ocasiões, como a última em que examinamos a designação de ministros para o Superior Tribunal Militar, dúvidas foram levantadas, desta vez, na análise do nome de Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, não há por que termos qualquer dúvida e não votarmos com entusiasmo seu nome.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria que V. Exª também falasse em meu nome em derredor da figura de Flávio Bierrenbach, que conheço pessoalmente ao longo de mais de vinte anos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado a V. Exª, que, como Relator da Constituinte, pode dar seu testemunho. Aliás, é interessante que V. Exª o faça, porque, na Assembléia Legislativa, o Deputado Flávio Flores da Cunha Bierrenbach tinha uma excelente equipe, da qual faziam parte, dentre outros, o hoje Ministro Celso Mello e Luiz Antônio Marrey, nomes que muito têm dignificado, respectivamente, o Supremo Tribunal Federal e a Procuradoria do Estado de São Paulo.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, nobre Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de, neste aparte, emprestar publicamente nosso apoio à indicação do Dr. Flávio Bierrenbach para o Superior Tribunal Militar. Também o conhecemos de longa data. Seu currículo, sua história pessoal e profissional demonstra que o Superior Tribunal Militar terá um integrante com conhecimento variado, seja da academia, seja do Legislativo, seja da advocacia, enfim, alguém preparado para o exercício da função. Ganha, portanto, com essa escolha o Superior Tribunal Militar. Eu não poderia, de forma alguma, como Líder do PMDB na Casa, deixar, neste momento, de emprestar publicamente nossa solidariedade à indicação do Presidente da República e cumprimentar o Tribunal Superior pelo novo membro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço as referências, Senador Jader Barbalho. Desta vez, o Presidente Fernando Henrique Cardoso acertou em cheio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de trazer o meu abraço e a minha solidariedade ao nome de Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, grande Deputado, grande líder, grande cidadão, uma grande e feliz escolha. Neto do General Flores da Cunha e neto do grande Ministro Bierrenbach, foi um Deputado Federal extraordinário. Um grande nome que haverá de nos representar a todos naquele Tribunal. Que bom quando o Governo acerta dessa maneira! Que bom que, ao lado de um erro tão grave que foi mandar o General de Volta Redonda para lá, agora o Governo compense, mandando um nome dessa envergadura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levanto-me para suprir uma involuntária omissão de minha parte.

Como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, infelizmente, não pude estar presente à reunião a qual compareceu o Dr. Flávio

Flores da Cunha Bierrenbach, para, na forma regimental, ser sabatinado e homenageado. Não pude, naquela ocasião, prestar-lhe minha homenagem.

Quero fazê-lo agora, dizendo que poucas vezes vi, desde que aqui cheguei, uma indicação para um Tribunal superior do nosso País ser festejada pelo Senado do República, como sói acontecer agora, com a indicação do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, que notabilizou-se como político e grande defensor dos postulados da democracia.

Considero, portanto, que a indicação é justa e meritória. Com certeza, S. Ex^a vai honrar e muito o Superior Tribunal Militar, esse Tribunal que, em páginas memoráveis da História do Brasil, foi muito mais civil do que muitos tribunais civis do nosso País, porque, embora tenha esse título e nome e seja composto, na sua maioria, por militares, sempre se dignificou na defesa do direito e da justiça.

Quero, assim, sanar a minha falha involuntária por não estar presente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para abraçar efusivamente a indicação de Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, homem ilustre e político que honrou a Câmara Federal e o Partido a que pertenceu – o Movimento Democrático Brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar meu apoio ao nome do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, apoio que, aliás, está-se revelando unanimidade, pois Senadores dos mais diferentes Partidos apóiam entusiasticamente seu nome. Tive o privilégio de ser seu companheiro na Câmara dos Deputados e, neste momento, associo-me à unanimidade do Plenário em relação a seu nome para o Superior Tribunal Militar, o que demonstra o acerto da indicação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 1.094, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. FLÁVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 14/12/99 Hora Início: 16:57:24
 Sessão Data: 14/12/99 Hora: 14:30 Data Fim: 14/12/99 Hora Fim: 17:12:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	SP	PEDRO PINA	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	BLOCO	AC	TIAO MIANA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 1º Secr.:
 2º Secr.:
 3º Secr.:
 4º Secr.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 69

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 70

Senado Federal - Brasília - DF

Emissão em: 14/12/99 - 17:12:11

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 69 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Houve 1 abstenção.

Total: 70 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

MENSAGEM Nº 233, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 782, de 1999)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 233, de 1999 (nº 1.794/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Israel Vargas, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa deve estar satisfeita e plenamente realizada com a indicação do cientista José Israel Vargas para representante do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – Unesco.

José Israel Vargas é um nome de conceito internacional. Exerceu numerosas funções no Brasil e no exterior. É filho de Paracatu, cidade importante de Minas Gerais, um centro cultural onde nasceram grandes homens públicos como Afonso Arinos.

Nesta hora, transmito os sentimentos do meu Estado, Minas Gerais, e do Brasil, aplaudindo a indicação do Dr. José Israel Vargas, que merece o

maior louvor e a expectativa de um bom desempenho na nova missão.

A decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso é acertada e merece o respeito, a estima e a admiração desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, combinado com o art. 291, I, e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 3 abstenções.

Total: 67 votos

Aprovado nome do Sr. José Israel Vargas.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1999
(Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades, tendo Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1999 (2º TURNO)							
ASSEGURA AOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS O DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE AS TERRAS QUE OCUPAM E GARANTE A PRESERVAÇÃO DE SUAS COMUNIDADES							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 3		Data Início: 14/12/99		Hora Início: 17:18:05	
Sessão Data: 14/12/99		Hora: 14:30		Data Fim: 14/12/99		Hora Fim: 17:23:46	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADÉMIR ANDRADE	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PMDB	P	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BLOCO	RL	ROBERTO SATURNINO	SIM
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PFL	P	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
BLOCO	ES	GERSON CARABITA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	P	HUGO NAPOLEAO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUIO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLICE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHAES

1º Sec:

2º Sec:

3º Sec:

4º Sec:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 65

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 0

Total: 66

Emissão em: 14/12/99 17:23:46

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 65 Srs. Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total: 66 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.148, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1999. –

Handwritten signatures and stamps of the President and Reporter of the Commission on Constitution, Justice and Citizenship.

ANEXO AO PARECER Nº 1.148, DE 1999

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

Acrescenta ao Capítulo VIII do Título VIII da Constituição Federal o art. 232-A, assegurando aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo VIII do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII”

“Dos Índios e das Comunidades Remanescentes dos Quilombos.” (NR)

Art. 2º O Capítulo VIII do Título da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 232-A:

“Art. 232-A. É reconhecido aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade definitiva sobre as terras que ocupam, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, na forma da lei, bem como proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, tendo

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.149, DE 1999-CAS

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694, de 1988, na origem), que “Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho”, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, que “Dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (CIC) e dá outras providências”, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, que “Institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho”.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

São submetidos ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, que tem por finalidade dispor sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitir a execução de títulos executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.

Na exposição de motivos que acompanha o texto do presente projeto de lei do Executivo, os então Ministros de Estado da Justiça e do Trabalho, Renan Calheiros e Edward Amadeo, assim justificaram a iniciativa:

“A Justiça do Trabalho recebeu, no ano passado, cerca de 2 milhões de ações trabalhistas, o que supera, em muito, a capacidade de julgamento das poucos mais de mil Juntas de Conciliação e Julgamento que integram a base do Judiciário Laboral.

Com isso, o processo trabalhista, originariamente concebido para ser solucionado numa única audiência, acaba espalhando-se por inúmeras audiências, marcas com dilatados interregnos, tornando longa a peregrinação do trabalhador até obter um pronunciamento dos órgãos judicantes laboriais, a par de, com as instâncias recursais, aguardar por vários anos a solução definitiva de sua demanda.

Assim, o presente projeto introduz na sistemática de composição dos conflitos trabalhistas de antezura individual a Comissão de Conciliação Prévia, no âmbito das própri-

as empresas, em caráter paritário, que evite a chegada ao Judiciário de grande parte das demandas trabalhistas.”

Antes de passarmos à análise do projeto em apreço, cabe-nos observar que, nos termos do Requerimento nº 701, de 1999, passou ele a ter tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, que já tramita com o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, que têm por finalidade criar as Câmaras Intersindicais de Conciliação e as Comissões Paritárias de Conciliação, respectivamente.

Na sua parte substancial, estabelece o Projeto da Câmara nº 50, de 1999, que os conflitos entre empregados e empregadores poderão ser submetidos à conciliação prévia em Comissões de Conciliação Prévia. Elas podem ser instituídas no âmbito da empresa, sem qualquer vínculo administrativo ou jurisdicional com o Poder Judiciário, ou ser constituídas por grupos de empresas ou, ainda, ter caráter intersindical. As instituídas no âmbito da empresa serão integradas por, no mínimo, dois e, no máximo, dez membros, representantes dos empregadores e dos empregados, com igual número de suplentes. Os representantes dos empregados, membros da Comissão, terão estabilidade provisória até um ano após o final do mandato e só poderão ser demitidos do estabelecimento se cometerem falta grave, nos termos da CLT.

As comissões instituídas no âmbito do sindicato terão sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenção ou acordo coletivo. Existindo comissão instalada, os conflitos de trabalho serão submetidos a ela, antes do ingresso de uma das partes na Justiça do Trabalho.

O termo de conciliação vale como transação extrajudicial executável, conforme o que dispõe a CLT, e, uma vez cumprido, dá quitação dos direitos neles especificados, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Os artigos restantes complementam o que há de imprescindível no instituto que se pretende criar, que, por sinal, não tem similar entre nós.

Já o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, determina que os conflitos entre empregados e empregadores, quando versarem sobre matéria passível da transação, poderão ser submetidos à mediação, conciliação ou arbitragem prévias em Câmaras Intersindicais de Conciliação. Essas, sem qualquer vínculo administrativo ou jurisdicional com o Poder Judiciário, serão integradas por, no mínimo, dois representantes dos empregadores e dois dos empregados, com igual número de suplentes, livremente escolhidos pelos representados.

Existindo Câmara instalada, os conflitos de trabalho serão submetidos a elas, antes do ingresso de uma das partes na Justiça do Trabalho.

O termo de acordo ou laudo arbitral vale como transação extrajudicial executável, conforme o que dispõe a CLT, e, uma vez cumprido, dá quitação dos direitos neles especificados.

Por fim, o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, impõe a criação dessas comissões nos estabelecimentos com mais de sessenta empregados. Assim, o empregador deverá promover a constituição do órgão, quer se trate de um só estabelecimento com mais de sessenta empregados, quer se trate de vários estabelecimentos da mesma empresa que, num só município, ultrapassem esse limite.

Cada comissão será integrada por empregados eleitos pelo voto direto dos seus companheiros e dois outros, que representarão o empregador, por este indicados. O mandato será de dois anos, vedada a recondução.

Essas comissões deverão tentar conciliar os litígios individuais do trabalho verificados na respectiva empresa, os quais lhes devem ser obrigatoriamente submetidos, como condição prévia indispensável ao ajuizamento da correspondente ação na Justiça do Trabalho.

Às proposições não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

O serviço estatal de administração da justiça vem atravessando uma verdadeira crise e, cada vez mais, o Estado se vê sem condições de dar uma resposta adequada no que tange à solução de conflitos. Por outro lado, a lentidão dos processos judiciais e seus altos custos têm dificultado ao cidadão o amplo acesso à Justiça do Trabalho. Como consequência, vai crescendo o sentimento de que ela não merece mais a confiança das pessoas, apesar de todos os esforços que vêm sendo feitos no sentido de torná-la mais ágil e menos formal.

Diante dessa realidade, é natural que, desde há algum tempo, venham sendo estudadas propostas alternativas de soluções extrajudiciais de conflitos. Ressalte-se que a descentralização dos instrumentos de solução de litígios começa a ser buscada, principalmente, como saída para o descongestionamento do Judiciário e preservação de sua credibilidade e eficiência, tão importantes para o cumprimento de sua função social. Atualmente, estamos caminhando para um conceito mais amplo de realização de justiça, com a atuação de terceiros, empenhados na solução dos conflitos, sem os formalismos a que são submetidos os juízes.

O recurso a alternativas extrajudiciais de solução e conflitos já vem sendo largamente praticado em várias partes do mundo. Os exemplos encontrados no direito comparado revelam sua importância.

Nos Estados Unidos, a convenção coletiva é o mais importante mecanismo de paz nas relações de trabalho, logo em seguida vem a arbitragem voluntária e, por último, e em raríssimos casos, a solução jurisdicional. Ressalte-se que mais de noventa e cinco por cento das convenções têm cláusula de arbitragem. Os árbitros são livremente escolhidos pelas partes e são eles que realizam audiências, colhem provas etc.

De 1976 para cá, após a realização da Conferência Nacional sobre a Causa da Insatisfação Popular com a Administração da Justiça, vários estados americanos criaram leis disciplinando o uso de métodos alternativos de resolução de conflitos.

No Japão, os conflitos são, geralmente, resolvidos por uma comissão, composta por dois mediadores e presididos por um juiz. Para ser nomeado mediador não é necessário que a pessoa seja um grande conhecedor de ciências jurídicas, embora conhecimentos de direito civil sejam exigidos.

O recurso à Justiça Civil (vale frisar que não há órgãos especializados em conflitos trabalhistas) é raro e sempre há o recurso à tentativa prévia de conciliação ou mediação.

Na França, com o advento da Lei nº 957/92, de 13 de novembro de 1982, tornou-se obrigatória a negociação dentro da empresa.

As partes ou autoridade pública escolhem profissional e esses se encarregam de fazer a mediação, após consultas entidades sindicais e patronais, nos conflitos individuais e coletivos.

Se a mediação não obtiver resultado, facultase a arbitragem, por acordo das partes, a qual é normalmente prevista na convenção coletiva.

Na Alemanha, existe a Justiça do Trabalho, que guarda muita semelhança com a brasileira. Entretanto, estimulam-se as partes à negociação, que deve ser efetivada de maneira exaustiva. Se frustrada, recorre-se à mediação ou à arbitragem. Lá as comissões de conciliação estão tendo muito êxito, pois conseguem revolver mais de dois terços dos casos.

Entre nós, por estar a mediação restrita à Justiça do Trabalho, como uma fase necessária do processo judicial, quer individual, quer coletivo, ela perde muito sua eficácia, além de inibir as partes, já que os juízes o poder de impor a solução do conflito.

É de se salientar que algumas experiências vêm sendo feitas no Brasil, no sentido de solucionar os conflitos trabalhistas extrajudicialmente. Em Patos de

Minas – MG, foi criada a Comissão Intersindical de Conciliação Prévia que vem obtendo sucesso na maioria das lides trabalhistas. Em Patrocínio – MG, incentivado pela junta de Conciliação e Julgamento, foi criado o Núcleo Internacional de Conciliação Trabalhista – NINTER, para prestar serviços, como a medição de conflitos, arbitragem voluntária, assistência e conferência de quaisquer acertos trabalhistas, inclusive rescisões contratuais e orientação sobre direitos e obrigações trabalhistas. Os resultados são bastante animadores no que concerne à mediação e conciliação, uma vez que reduziu-se em 85% o volume de processos submetidos ao Judiciário. Experiência semelhante vem sendo feita em Maringá – PR.

Nesse contexto, é inegável a contribuição dada por esses projetos, que não visam apenas a criar um instrumento de resolução de conflitos para diminuir as ações no Judiciário, mas também ser um mecanismo capaz de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, uma vez que, entre as duas formas de resolver os conflitos, há uma grande interdependência, que reflete um real e verdadeiro pluralismo de soluções de litígio. A experiência dos outros países revela a mediação extrajudicial é saudável, pois leva à descentralização e à delegação da justiça estatal, sem qualquer prejuízo ao Judiciário, que continua como instituição essencial do sistema de regulação social.

Ainda que as proposições sejam meritórias, entendemos que o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, ao facultar a conciliação entre as partes, por intermédio das Comissões de Conciliação Prévia, deverá produzir mais resultados práticos, porque a criação de tais órgãos está subordinada a convenções e acordos coletivos. Contrariamente, a obrigatoriedade de funcionamento, em caráter permanente, da chamada Comissão Paritária de Conciliação, como prevista no Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, poderia gerar tensão entre os agentes da relação de trabalho. Essa diferença tem grande peso na implantação, consolidação e sucesso dessas comissões.

Mesmo sendo um excelente instrumento para a agilização da justiça trabalhista, vale lembrar que essa modalidade de resolução de conflitos ainda é incipiente no Brasil e, a nosso ver, é necessário que, nessa primeira fase, a instituição dessas comissões de conciliação seja fruto de acordos entre patrões e empregados.

É de ressaltar, por último, que o acolhimento do projeto originário do Poder Executivo não só engloba parte substancial do PLS nº 154, de 1999, como também as diretrizes que norteiam o PLS nº 208, de 1999, sem os vícios de inconstitucionalidade que parecem acompanhar este último.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 154, de 1999, e nº 208, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999.

Osmar Dias, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Sebastião Rocha**, (Contrário) – **Antero Paes de Barros** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Maria do Carmo Alves** – **Emilia Fernandes** (Contrário) – **Luzia Toledo** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Pedro Simon** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Estevão** – **Maguito Vilela** – **Heloisa Helena** (Contrário)

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1– CAS,
OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1999.

A emenda tem por objetivo introduzir duas alterações no texto do parágrafo único do art. 625-E:

1º determinar que o termo de conciliação seja homologado pelo sindicato da categoria profissional;

2º estabelecer que o termo de conciliação, sendo título executivo extrajudicial, só terá eficácia liberatória quanto às parcelas expressamente discriminadas.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a Comissão de Conciliação Prévia, ao promover a conciliação extrajudicial, ao estimular o entendimento direto entre as partes, surge não apenas como etapa preliminar na solução dos litígios, mas também como alternativa à justiça estatal. Assemelhando-se à negociação, a conciliação poderá até prever concessões mútuas com a finalidade de se chegar a um acordo e se evitar, dessa forma, que o conflito chegue ao Judiciário. Assim, não sendo essa comissão um órgão judicante, a posição do empregado não pode ser encarada como sendo aquela de alguém que, naturalmente, está em condição de desvantagem porque é leigo na arte de interpretar e aplicar os princípios e normas trabalhistas. Convém lembrar, pois, que ele se encontra perante um órgão de conciliação e negociação no qual poderá ou não nascer um acordo conciliatório. A comissão, seguramente, estará em condições de ter um bom conhecimento das peculiaridades do respectivo ambiente de trabalho e, por ter competência restrita ao âmbito interno da empresa, não estará afeta a assuntos muito diversificados. Conseqüentemente, terá maiores facilidades em promover de maneira mais efetiva a conciliação, sem o risco de reduzi-la a uma mera formalidade. Por outro lado, saliente-se que o empregado não estará sozinho perante essa comissão, uma vez que seus membros não são constituídos apenas pelos representantes dos empregadores. Nesse contexto, a figura do sindicato, como instrumento de homologação do termo de conciliação, é desnecessária.

Quanto à segunda alteração que se pretende introduzir no dispositivo citado, entendemos que ela não traz qualquer mudança substancial. Ademais, do modo como está redigido, com certeza não acarreta

rá qualquer prejuízo ao trabalhador, mesmo que os aspectos sobre os quais não houve mútuo entendimento seja objeto das ressalvas do acordo.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Moreira Mendes** – **Osmar Dias**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Sebastião Rocha**, (Contrário) – **Antero Paes de Barros** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Maria do Carlo Alves** – **Emilia Fernandes** (Contrário) – **Luzia Toledo** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Pedro Simon** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Estevão** – **Maquito Vilela** – **Heloisa Helena** (Contrário)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente ao projeto e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999, que tramitam em conjunto.

O Senador Amir Lando, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhou à Mesa parecer favorável ao Projeto, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999, que tramitam em conjunto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.149-A, DE 1999

Em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre o projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694, de 1988, na origem), que “Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho”, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, que “Dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação (CIC) e dá outras providências”, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, que “Institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho”.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Oriundo do Poder Executivo, é submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, que

tem por finalidade dispor sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitir a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.

Na exposição de motivos que acompanha o texto da proposição, os então Ministros de Estado da Justiça e do Trabalho, Renan Calheiros e Edward Amadeo, assim justificaram a iniciativa:

“A Justiça do Trabalho recebeu, no ano passado, cerca de 2 milhões de ações trabalhistas, o que supera, em muito, a capacidade de julgamento das pouco mais de mil Juntas de Conciliação e Julgamento que integram a base do Judiciário Laboral.

Com isso, o processo trabalhista, originalmente concebido para ser solucionado numa única audiência, acaba espraiando-se por inúmeras audiências, marcadas com dilatados interregnos, tomando longa a peregrinação do trabalhador até obter um pronunciamento dos órgãos judicantes laboriais, a par de, com as instâncias recursais, aguardar por vários anos a solução definitiva de sua demanda.

Assim o presente projeto introduz na sistemática de composição dos conflitos trabalhistas de natureza individual a Comissão de Conciliação Prévia, no âmbito das próprias empresas, em caráter paritário, que evite a chegada ao Judiciário de grande parte das demandas trabalhistas.”

Antes de passarmos à análise do projeto em apreço, cabe-nos observar que, nos termos do Requerimento nº 702, de 1999, passou ele a ter tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, que já tramita como Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, que tem por finalidade criar as Câmaras Intersindicais de Conciliação e as Comissões Paritárias de Conciliação, respectivamente.

Quando de sua apreciação na Comissão de Assuntos Sociais, a proposta governamental foi aprovada por unanimidade de seus membros, ficando as demais proposições prejudicadas.

Na sua parte substancial, estabelece o Projeto da Câmara nº 50, de 1999, que os conflitos entre empregados e empregadores poderão ser submetidos à conciliação prévia em Comissões de Conciliação Prévia. Elas podem ser instituídas no âmbito da empresa, sem qualquer vínculo administrativo ou jurisdicional com o Poder Judiciário, ou ser constituídas por grupos de empresas ou, ainda ter caráter intersindical. As instituídas no âmbito da empresa serão integradas por, no mínimo, dois e, no máximo, dez membros, representantes dos empregadores e dos empregados, com igual número de suplentes. Os representantes dos empregados, membros da Comissão, terão estabilidade provisó-

ria até um ano após o final do mandato e só poderão ser demitidos do estabelecimento se cometerem falta grave, nos termos da CLT.

As comissões instituídas no âmbito do sindicato terão sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenção ou acordo coletivo. Existindo comissão instalada, os conflitos de trabalho serão submetidos a elas, antes do ingresso de uma das partes na Justiça do Trabalho.

O termo de conciliação vale como transação extrajudicial executável, conforme o que dispõe a CLT, e, uma vez cumprido, dá quitação dos direitos neles especificados, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Os artigos restantes complementam o que há de imprescindível no instituto que se pretende criar, que, por sinal, não tem similar entre nós.

Já o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, determina que os conflitos entre empregados e empregadores, quando versarem sobre matéria passível de transação, poderão ser submetidos à mediação, conciliação ou arbitragem prévia em Câmaras Intersindicais de Conciliação. Essas, sem qualquer vínculo administrativo ou jurisdicional com o Poder Judiciário, serão integradas, por, no mínimo, dois representantes dos empregadores e dois dos empregados, com igual número de suplentes, livremente escolhidos pelos representados.

Existindo Câmara instalada, os conflitos de trabalho serão submetidos a elas, antes do ingresso de uma das partes na Justiça do Trabalho. O termo de acordo ou laudo arbitral vale como transação extrajudicial executável, conforme o que dispõe a CLT, e, uma vez cumprido, dá quitação dos direitos neles especificados.

Por fim, o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, impõe a criação dessas comissões nos estabelecimentos com mais de sessenta empregados. Assim, o empregador deverá promover a constituição do órgão, quer se trate de um só estabelecimento com mais de sessenta empregados, quer se trate de vários estabelecimentos da mesma empresa que, num só município, ultrapassem esse limite.

Cada comissão será integrada por empregados eleitos pelo voto direto dos seus companheiros e dos outros, que representarão o empregador, por este indicados. O mandato será de dois anos, vedada a recondução.

Essas comissões deverão tentar conciliar os litígios individuais do trabalho verificados na respectiva empresa, os quais lhes devem ser obrigatoriamente submetidos, como condição prévia indispensável ao ajuizamento da correspondente ação na Justiça do Trabalho.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

No Brasil, algumas experiências vêm sendo feitas no sentido de solucionar os conflitos trabalhistas, extrajudicialmente. Em Patos de Minas – MG, foi criada a Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, que vem obtendo sucesso na maioria das lides trabalhistas. Em Patrocínio – MG, incentivado pela Junta de Conciliação e Julgamento, foi criado o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista – NINTER, para prestar serviços como a mediação de conflitos, arbitragem voluntária, assistência e conferência de quaisquer acertos trabalhistas, inclusive rescisões contratuais e orientação sobre direitos e obrigações trabalhistas. Os resultados são bastante animadores no que concerne à mediação e conciliação, uma vez que reduziu-se em 85% o volume de processos submetidos ao Judiciário. Experiência semelhante vem sendo feita em Maringá – PR.

Infelizmente, há, ainda entre nós, uma mentalidade difusa de se recorrer ao Judiciário para solucionar todo os litígios, e isso faz com que a garantia da tutela jurisdicional se restrinja à possibilidade de solução estatal do conflito.

A modernização das relações coletivas de trabalho exige a redução gradativa da presença do Estado. O Poder Judiciário deve ser visto como último grau de apelo para a garantia de direitos ameaçados. Em verdade, há que se recorrer a ele para a solução de complexos e reais litígios e não para toda e qualquer solução de pendências, muitas vezes de valores ínfimos ou de pequena complexidade jurídica.

No atual contexto das relações laborais, a presença do Estado deveria ser admitida nos termos do princípio da subsidiaridade, onde ele teria somente função supletiva, desempenhando aquelas que não possam ser assumidas diretamente pelos interlocutores. Essa descentralização, sem dúvida alguma, proporcionará respostas e soluções mais racionais, justas e efetivas às demandas; por outro lado, essa descentralização será capaz também de avivar o senso de responsabilidade e de participação de cada indivíduo na solução de seus próprios conflitos, evitando, assim, uma postura passiva à espera de soluções estatais padronizadas.

Nesse sentido, estimular trabalhadores e empregadores a encontrarem a solução de seus conflitos antes de seu ajuizamento é um caminho que deve ser perseguido, uma vez que a negociação e o diálogo podem favorecer a conciliação e evitar o que o litígio vá parar na Justiça do Trabalho, na qual as partes deverão aguardar pacientemente audiência de conciliação.

Convém lembrar que o ajuizamento do litígio costumeiramente gera tensão nas relações entre empregados e patrões e quase sempre traz sérias dificuldades para o entendimento perante o juízo. Conflitos com grandes chances de conciliação acabam permanecendo na Justiça pelo simples fato de ter sido proposta a ação, causando, assim, contrariedade entre as partes.

Saliente-se, ainda, que o equacionamento da questão do congestionamento da Justiça do Trabalho depende obrigatoriamente de soluções como a que está sendo proposta. O mecanismo da conciliação prévia propiciará ao cidadão o acesso a uma Justiça do Trabalho com mais qualidade, sem restringir seu direito de invocá-la.

A Constituição de 1988 estimulou a criação de novos mecanismos de realização da justiça, sendo bastante receptiva a novos meios de composição da lide. Daí, a necessidade de não mais nos concentrarmos na busca de soluções dos conflitos apenas no Poder Judiciário, a fim de permitir o retorno da atividade jurisdicional à sua função primordial: a solução de complexos e verdadeiros litígios, que se encontra desvirtuada atualmente.

Nesse contexto, é inegável a contribuição dada por esses projetos, que não visam apenas a criar um instrumento de resolução de conflitos para diminuir as ações no Judiciário, mas também ser um mecanismo capaz de aperfeiçoar as prestação jurisdicional, uma vez que, entre as duas formas de resolver os conflitos, há uma grande interdependência, que reflete um real e verdadeiro pluralismo de soluções de litígio. A experiência de outros países revela que a mediação extrajudicial é saudável, pois leva à descentralização e à delegação da justiça estatal, sem qualquer prejuízo ao Judiciário, que continua como instituição essencial do sistema de regulação social.

Ainda que as proposições sejam meritórias, entendemos que o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, ao facultar a conciliação entre as partes por intermédio das Comissões de Conciliação Prévia, deverá produzir mais resultados práticos, porque a criação de tais órgãos está subordinada a convenções e acordos coletivos. Contrariamente, a obrigatoriedade de funcionamento, em caráter permanente, da chamada Comissão Paritária de Conciliação, como prevista no Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, poderia gerar tensão entre os agentes da relação de trabalho. Esta diferença tem grande peso na implantação, consolidação e sucesso dessas comissões.

É de ressaltar, por último, que o acolhimento do projeto originário do Poder Executivo não só engloba

parte substancial do PLS nº 154, de 1999, como também as diretrizes que norteiam o PLS nº 208, de 1999.

Sob o aspecto formal, vale dizer que os preceitos constitucionais foram integralmente observados, quanto à legitimidade de iniciativa (art. 61, **caput**) e à competência legislativa da União (art. 22, inciso I).

Por outro lado, a matéria diz respeito ao processo do trabalho, que deve ser disciplinado em lei ordinária. É, portanto competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48 da Constituição Federal.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, no que tange ao mérito e aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, ficando prejudicados os Projetos de Lei do Senado nº 154 e 208, de 1999.

Sala das Sessões, **Amir Lando**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que cópia dos pareceres referentes à matéria encontram-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou inteiramente favorável a este projeto, mas lamento que, mais uma vez, se dê preferência à iniciativa do Executivo em detrimento de outras iniciadas no Congresso.

Há tramitando nesta Casa dois projetos semelhantes: um, do Senador Arlindo Porto, mais antigo; e outro, de minha autoria, apresentado em abril deste ano, instituindo igualmente comissões paritárias de conciliação.

O Governo, ignorando esses dois projetos, enviou à Câmara, em agosto deste ano, um projeto assemelhado, pois o conteúdo é o mesmo. O meu é até mais completo, não por competência minha, mas porque este projeto me foi inspirado por um dos mais eminentes juristas deste País em Direito Trabalhista, que é o Professor Arnaldo Sussekind. Os projetos, meu e do Senador Arlindo Porto, ficaram aqui, a passos de tartaruga; vem o do Governo depois, nos atropela, é aprovado na Câmara e agora vai ser aprovado neste Senado.

De qualquer modo, está-se fazendo o correto. Essa é uma consequência natural da extinção dos juízes classistas. Na avaliação do Professor Sussekind,

essas comissões poderão aliviar talvez em até 50% as demandas na Justiça do Trabalho.

É um passo adiante e, por isso, felicito-me com o Congresso Nacional por aprová-lo, mas insisto em lamentar que projetos oriundos da nossa Casa sejam, dessa forma, atropelados e preteridos por todos que vêm do Executivo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o painel registrava, na votação anterior, o Item 6, com o que me enganei votando contrariamente. Então, para fins de registro na Ata, peço que registre o meu voto favorável ao Item 5.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Constará a retificação de V. Ex^a em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Jefferson Péres, de maneira brilhante, já manifestou a sua insatisfação em relação ao episódio que estamos vivendo recentemente. Quero dizer que estarei votando a favor, mas devo fazer alguns registros e alguns comentários.

Em dezembro de 1995, apresentamos um projeto de lei criando as comissões intersindicais de conciliação. Esse projeto foi inspirado no que, na realidade, já ocorre em algumas cidades de meu Estado e na minha cidade natal de Patos de Minas. A experiência é utilizada em várias outras Juntas de Conciliação de Minas Gerais, inclusive com o beneplácito do Tribunal Regional do Trabalho.

Esse projeto tramitou nesta Casa durante três anos; recebeu parecer favorável, inclusive com substitutivo do Senador Carlos Bezerra. Tivemos a oportunidade de apreciá-lo na Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Ademir Andrade, durante muito tempo.

Os Srs. Senadores da Oposição discutiram longamente o projeto e pediram vista, até que, ao final da legislatura anterior, não conseguimos a sua aprovação, não obstante constar da pauta da última sessão, por falta de **quorum**. O Sr. Presidente da Comissão, Ademir Andrade, houve por bem retirá-lo da pauta.

Entendendo a importância e, principalmente, a eficiência da conciliação realizada, reapresentamos

esse projeto no mês de março, desta feita encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o nobre Senador Amir Lando, que emitiu parecer favorável.

O nobre Senador Jefferson Péres também teve a brilhante idéia de apresentar um projeto, sendo feito o seu pensamento. E tamanha foi a nossa surpresa quando recentemente chegou a esta Casa, aprovado pela Câmara, um projeto do Governo.

Analisando em profundidade, os dois projetos se assemelham. O projeto do Governo amplia, além das interferências sindicais, a busca de conciliação sindical, e também faculta a abertura dessa possibilidade nas empresas.

Quero com isso dizer, Sr. Presidente, que, naturalmente, para nós, é uma satisfação enorme ver um trabalho, iniciado há quase cinco anos, hoje estar sendo votado. Tenho certeza de que contará com o apoio unânime desta Casa em razão da importância do fortalecimento da relação trabalhista. Empregados e empregadores só buscarão a Justiça em outra instância, isto é, noutro momento, procurando formas alternativas e civilizadas numa relação do cotidiano, permitindo que as divergências trabalhistas sejam sanadas de modo administrativo e operacional, sem a ingerência do Poder Público.

Fico feliz por ver que uma idéia materializada em minha terra e consolidada ao longo do tempo consegue hoje obter este resultado: cerca de 65% das questões são resolvidas nas Juntas de Conciliação e Julgamento em nível de câmara intersindical de conciliação. Destaco o trabalho e o empenho dos relatores que, sobretudo, souberam avaliar e entender o objetivo da nossa proposta.

Ao votar-se favoravelmente a este projeto, estarão naturalmente prejudicados os dois projetos a serem analisados nos itens 7 e 8.

Cumprimento o Ministro Francisco Dornelles pela determinação, competência e articulação – sua e de toda equipe técnica do Ministério do Trabalho –, objetivando combinar propostas e projetos e apresentar algo eficiente neste momento em que nos encontramos num “buraco negro”, sem a existência da possibilidade de participação do trabalhador nas tendências trabalhistas.

Com isso, ratifico a minha alegria de ver hoje consolidada essa possibilidade legal de conciliação, que na prática já está ocorrendo. Mais do que isso: espero que em outros momentos possamos ter a agilidade necessária para avaliar em profundidade o que possa ser importante. Coadunado com a manifestação do Senador Jefferson Péres, com todo o seu entusi-

asmo, com toda a sua alegria, neste momento em que passamos a possibilitar a inter-relação entre trabalhadores e empregadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Como Relator. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei a palavra para discutir, na qualidade de Relator, em que pese ao brilhante trabalho desenvolvido pelos ilustres Senadores Arlindo Porto e Jefferson Péres. S. Exas trouxeram consideráveis contribuições ao projeto hoje sob análise. Apenas gostaria de dizer que, embora as proposições sejam meritórias, o Projeto de Lei da Câmara nº 50, ao facultar a conciliação entre as partes por intermédio de conciliações de comissões de conciliação prévia, deverá produzir mais resultados práticos. A criação de tais órgãos está subordinada a convenções e acordos coletivos, contrariamente à obrigatoriedade de funcionamento em caráter permanente da chamada Comissão Paritária de Conciliação, prevista no Projeto de Lei nº 208, de 1999, que poderia gerar tensão entre os agentes da relação de trabalho.

Essa diferença tem grande peso na implantação, consolidação e sucesso das comissões. Mesmo sendo um excelente instrumento para agilização da Justiça trabalhista, vale lembrar que essa modalidade de resolução de conflitos ainda é incipiente no Brasil. A nosso ver, é necessário que, nesta primeira fase, a instituição das comissões de conciliação seja fruto de acordos entre patrões e empregados.

Portanto, encaminho a votação no sentido da aprovação do projeto de lei da Câmara, na proposta original, e pela rejeição dos dois projetos dos eminentes Senadores, voltando a registrar, entretanto, que foram de fundamental importância e que grande parte do que neles está contido está previsto no projeto de lei sob análise.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, parece-me que a matéria toma o contorno do consenso.

Na condição de Relator, caber-nos-ia apenas dar uma explicação aos nobres Senadores Arlindo

Porto e Jefferson Péres, autores de propostas similares às que contemplam o projeto vindo da Câmara, originária do Poder Executivo.

O que se quer é dar celeridade. Evidentemente que poderíamos etiquetar o nome de qualquer um dos projetos dos nobres Senadores, mas, como há um vazio com a extinção do juiz classista, nada melhor do que aprovar o projeto similar senão idêntico aos demais.

Por isso, peço as escusas habituais aos nobres autores, mas sei que os anima, como foi declarado, somente um propósito: disciplinar a matéria de maneira rápida e eficiente. Penso que isso é colimado com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999.

Por isso, Sr. Presidente, pronunciei-me pela prejudicialidade das demais propostas e no sentido de ver aprovado um projeto que só depende do exame do Senado. Pena que a matéria não foi objeto de uma longa discussão, porque poderia até ter sido aprimorada. Acredito que os nobres Senadores, especialmente os que se debruçaram sobre os projetos já em tramitação, poderiam ofertar, como todos desta Casa, uma contribuição de qualidade. No entanto, entendendo que o Projeto nº 50, da Câmara dos Deputados, preenche em grandes linhas esse vazio, julguei por bem a ele dar seqüência a fim de que se discipline imediatamente a matéria. O que nós queremos é estabelecer normas para essa conciliação. E acredito que as normas previstas no projeto sob exame atingem plenamente esse objetivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.149-B, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694, de 1998, na Casa de Origem), que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, com adequação redacional à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.149-B, DE 1999

Altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VI-A:

“TÍTULO VI-A

Das Comissões de Conciliação Prévia

Art. 625-A. As empresas e os sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representantes dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho.

Parágrafo único. As Comissões referidas no **caput** deste artigo poderão ser constituídas por grupos de empresas ou ter caráter intersindical.

Art. 625-B. A Comissão instituída no âmbito da empresa será composta de, no mínimo, dois e, no máximo, dez membros, e observará as seguintes normas:

I – a metade de seus membros será indicada pelo empregador e a outra metade eleita pelos empregados, em escrutínio secreto, fiscalizado pelo sindicato da categoria profissional;

II – haverá na Comissão tantos suplentes quantos forem os representantes titulares;

III – o mandato dos seus membros, titulares e suplentes, é de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º É vedada a dispensa dos representantes dos empregados membros da Comissão de Conciliação Prévia, titulares e suplentes, até um ano após o final do mandato, salvo se cometerem falta grave, nos termos da lei.

§ 2º O representante dos empregados desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

Art. 625-C. A Comissão instituída no âmbito do sindicato terá sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenções ou acordo coletivo.

Art. 625-D. Qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia se, na localidade da prestação de serviços, houver sido instituída a Comissão no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria.

§ 1º A demandas será formulada por escrito ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, sendo entregue cópia datada e assinada pelo membro aos interessados.

§ 2º Não prosperando a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros da Comissão, que deverá ser juntada à eventual reclamação trabalhista.

§ 3º Em caso de motivo relevante que impossibilite a observância do procedimento previsto no **caput** deste artigo, será a circunstância declarada na petição inicial da ação intentada perante a Justiça do Trabalho.

§ 4º Caso exista, na mesma localidade e para a mesma categoria, Comissão de empresa e Comissão sindical, o interessado optará por uma delas para submeter a sua demanda, sendo competente aquela que primeiro conhecer do pedido.

Art. 625-E. Aceita a conciliação, será lavrado termo assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos

membros da Comissão, fornecendo-se cópia às partes.

Parágrafo único. O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Art. 625-F. As Comissões de Conciliação Prévia têm prazo de dez dias para a realização da sessão de tentativa de conciliação a partir da provocação do interessado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem a realização da sessão, será fornecida, no último dia do prazo, a declaração a que se refere o § 2º do art. 625-D.

Art. 625-G. O prazo prescricional será suspenso a partir da provocação da Comissão de Conciliação Prévia, recomeçando a fluir, pelo que lhe resta, a partir da tentativa frustrada de conciliação ou do esgotamento do prazo previsto no art. 625-F.

Art. 625-H. Aplicam-se aos Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista em funcionamento ou que vierem a ser criados, no que couber, as disposições previstas neste Título, desde que observados os princípios da paridade e da negociação coletiva na sua constituição."

Art. 2º O art. 876 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 876. As decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo; os acordos, quando não cumpridos; os termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho e os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia serão executadas pela forma estabelecida neste Capítulo." (NR)

Art. 3º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 877-A. É competente para a execução de título executivo extrajudicial o juiz que teria competência para o processo de conhecimento relativo à matéria."

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com voto contrário das Sras. Emilia Fernandes e Heloisa Helena e do Sr. Lauro Campos.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999, constantes dos itens 7 e 8, ficam prejudicados em virtude da aprovação do projeto.

São os seguintes os itens prejudicados:

– **Item 7:** –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999)

(Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 208, de 1999)

– **Item 8:** –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 765, de 1999)

(Tramitando em conjunto com o PLC nº 50, de 1999, e PLS nº 154, de 1999)

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 29 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, combinado com os arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 777)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.109, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva, com voto contrário do Senador Agnelo Alves),

que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Exclua-se no art. 2º, inciso I, alínea a, os itens 1, 3 e 4, renumerando-se os demais e corrigindo-se o respectivo valor do inciso I, como segue:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$1.051.708.000,00 (um bilhão, cinqüenta e um milhões e setecentos e oito mil reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

Justificação

1 – O mesmo Governo que hoje propõe a demissão incentivada dos funcionários, com ônus integral para o Tesouro do Estado de Santa Catarina, contratou, após 1982, 2.500 funcionários, em descumprimento aos acordos realizados com o Banco Central do Brasil após 1984, no contexto do Programa de Recuperação Econômica e Financeira – PROREF; em descumprimento à lei federal: porque contratados em período eleitoral e muitos sem concurso público. Ademais, além das necessidades do banco e da sua capacidade de geração de receita para cobertura desses custos.

2 – Somente nos exercícios de 1985 e 1986, durante o período eleitoral, foram admitidos 1.320 funcionários, irregularmente, e sem necessidade.

3 – O mesmo Governo que contratou sem necessidade e em desacordo com a lei, concedeu, ainda, em pleno período eleitoral, setembro de 1996, estabilidade estatutária a todos os funcionários, impedindo a adaptação dos custos do banco à sua real capacidade de geração de receitas, após o término do seu Governo no ano de 1987, contrariando os compromissos assumidos com o Banco Central no âmbito

do Proref, em especial no que se refere à necessidade da redução de custos fixos.

4 – A estrutura de custos muito acima da sua capacidade operacional fez com que o banco tivesse sucessivos prejuízos, tendo necessidade de constantes socorros (ajuda financeira) por parte do Banco Central, e tornando negativo o seu patrimônio líquido. Em razão disto, o Banco Central interveio na instituição, em fevereiro de 1987, para sanear-lo.

5 – A maior prova de que houve contratação desnecessária é o fato de que o banco hoje, com muito mais atividades, ativos e passivos, o patrimônio infinitamente maior, apesar de já ter demitido 3.300 funcionários nos últimos 13 anos, ainda quer demitir 2.500 funcionários para sua adaptação à concorrência e privatização.

6 – As administrações que se sucederam após 1987, quando assumimos o Governo do Estado, tiveram que ampliar significativamente seus ativos, em especial as operações de crédito, correndo mais riscos com perdas relacionadas à inadimplência generalizada no Sistema Financeiro Nacional nos últimos anos, com o objetivo de gerar receitas que pudessem cobrir estes custos fixos e desnecessários e, ainda, arcar com o ônus de custos de demissão incentivada em face da estabilidade estatutária concedida.

7 – Sem qualquer ajuda do Tesouro Estadual, essas administrações posteriores, com receita gerada pelo próprio banco, conseguiram fazer acordos amigavelmente com os funcionários, havendo assim a redução de 8.300 funcionários em fevereiro de 1987 para 5.000 funcionários atualmente. Logicamente, a necessidade de obtenção de receitas através do aumento do crédito trouxe riscos e despesas com redução do Patrimônio das instituições financeiras estaduais.

8 – Por sua vez, essa demissão não se justifica porque o banco com mais de 500 pontos de atendimento espalhados pelo Estado de Santa Catarina não poderá abrir mão dos funcionários.

9 – Se o futuro comprador do banco quiser demitir os funcionários mais antigos, para contratar novos com menor salário, que o faça com a receita que irá gerar no banco, como ocorreu até agora, e não com dinheiro público. Se ainda há necessidade de redução de custos e demissão de funcionários, o que parece irreal, que essa redução seja feita sem custo para o Estado, por aquele que também se beneficiará com a receita que será gerada no Estado com a aquisição das instituições. Quem comprar o banco receberá todas as instalações, negócios, poupança catarinense, então que também absorva os custos que o BESC teve de assumir até agora, através da rentabili-

dade gerada pelo incremento de suas operações, após a administração desastrosa que se encerrou em 1987.

10 – O grande ajuste já foi feito, com redução de 3.300 funcionários e sem qualquer ônus para o Estado.

11 – Esta tentativa de querer transferir este ônus para o Estado, constitui crime fiscal contra o Tesouro Catarinense, e caracteriza improbidade administrativa dos dirigentes atuais porque estão possibilitando ao futuro comprador obter lucros e vantagens através de benefícios agora transferidos pelo Tesouro Estadual ao assumir custos que deveriam ser do futuro comprador. Os que contrataram os funcionários sem necessidade e lhes deram estabilidade estatutária em pleno período eleitoral, deverão responder por esse crime contra o Patrimônio Público, e por gestão temerária. Esses fatos são enquadráveis na Lei nº 8.429/92.

12 – Esses fatos estão descritos no Relatório da Comissão de Inquérito do próprio Banco Central, quando da intervenção nas instituições financeiras no Estado, em 1987, em poder da CPI da Assembléia Legislativa, ora em curso, que visa apurar as causas que levaram as instituições sob controle do Estado à federalização.

13 – O Ministério Público de São Paulo já autuou os responsáveis por admissões desnecessárias do Banespa (Banesper), que geraram custo desnecessário para aquele estado. Espera-se, de longa data, o mesmo Procedimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

14 – A partir de janeiro do corrente ano, conforme depoimentos na CPI local, as operações geradoras de receitas foram paralisadas, e as operações existentes, em sua maioria, registradas como perdas, por critérios excessivamente conservadores, de modo que não há formação de receita nas instituições capaz de cobrir o alto custo fixo mensal com os funcionários estáveis, custo esse que se pretende seja coberto com dinheiro público a partir de agora, aumentando significativamente o prejuízo para o Tesouro Estadual em benefício do futuro comprador. Caracteriza-se, assim, má gestão da administração atual, enquadrável na Lei nº 6.404/76.

15 – O Banco já apropriou integralmente as despesas com reestruturação do seu quadro de pessoal, com redução de 40% nos últimos treze anos, enquanto outras instituições diferiam essa despesa para exercícios, não os lançando nos resultados dos respectivos períodos da demissão, com autorização em Circulares do próprio Banco Central, conforme se observa dos balanços publicados pelo próprio Banco do

Brasil. Neste caso, além de o BESC já ter absorvido todo o custo gerado indevidamente por administrações passadas, ainda se pretende lançar como despesa atual o custo com a demissão futura de pessoal e transferência desse ônus para o Tesouro Estadual. É crime.

Investimentos em Tecnologia

16 – Nos últimos anos foram feitos investimentos relevantes em tecnologia, tanto é assim que agora prevê-se até um valor pouco significativo para completar os investimentos necessários nessa área.

17 – As instituições financeiras estaduais sempre se adaptaram à nova tecnologia mediante recursos gerados internamente, na receita de suas operações, sem auxílio do Tesouro Estadual.

18 – Se o Estado alocar recursos no BESC, para investimento em tecnologia, às vésperas da privatização, estará favorecendo o futuro comprador. Os responsáveis estão cometendo improbidade administrativa pelos prejuízos ao Tesouro Estadual e benefícios a terceiros que adquirirem o banco.

19 – Além disso, constitui fraude contábil lançar como despesa redutora do Patrimônio Líquido, na forma como dá a entender a redação do item I do contrato (“recomposição do Patrimônio Líquido”), investimento em tecnologia, que deve ser ativado. Isto reduz indevidamente o valor patrimonial do banco para os atuais acionistas e beneficia os acionistas futuros.

20 – Os acionistas minoritários que possuem mais de 50% do capital total do banco, também serão prejudicados, e, logicamente, também o Tesouro Estadual, como controlador levará prejuízo e o futuro comprador terá vultosos lucros.

Sala das Sessões, **Casildo Maldaner**, Senador.

EMENDA Nº 2

Exclua-se a alínea **d** do inciso I do art. 2º do Projeto de Resolução nº 131/99, renumerando-se as demais e corrigindo-se o valor do inciso I, como segue:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$2.090.060,000,00 (dois bilhões, noventa milhões e sessenta mil reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

Justificação

1 – Trata-se, novamente, de um disfarçado “saneamento”, que consiste na entrega de títulos de liquidez imediata, e de boa rentabilidade, de emissão do Tesouro Federal ao futuro comprador privado do

banco, enquanto o Tesouro do Estado irá assumir prejuízos com a manutenção e posterior venda desses mesmos imóveis.

2 – Constitui, igualmente, favorecimento ao futuro controlador privado do banco, em prejuízo do Tesouro Estadual, ou seja, em última análise estará havendo a transferência disfarçada de lucros para o comprador privado. Ou seja, está havendo improbidade administrativa e má gestão enquadrável na Lei nº 8.429/92.

3 – Deve ser excluído este item porque os imóveis constituem bens perfeitamente avaliáveis e alienáveis.

Sala das Sessões, **Casildo Maldaner**, Senador.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 2º, parágrafo 2º, do Projeto de Resolução nº 131/99, o seguinte item IV:

IV – os créditos adquiridos pelo Estado não poderão ser vendidos com deságio para terceiros.

Justificação

1 – Tem-se observado crime contra o Erário Público Estadual, apesar do aval dado por Senado, em confiança a informações prestadas pelo Banco Central, quando os Estados adquirem créditos das instituições estatais, como FCVS e Carteira de Crédito Imobiliário, vendendo-os depois para a Caixa com relevantes deságios ou mesmo para o próprio Tesouro Federal, em pagamento do próprio empréstimo concedido.

2 – Por intermédio desse processo, falsamente denominado de “saneamento”, há uma ardilosa transferência de benefícios para o futuro comprador do banco, que troca empréstimos da Carteira de Crédito Imobiliário, de prazo médio de 10 anos, por títulos federais de liquidez diária e melhor rentabilidade.

3 – Por sua vez, toda a poupança arrecadada no Estado, da ordem de R\$1 bilhão, fica disponível para novo proprietário do Banco a baixo custo.

4 – Nestes casos, também ocorre a improbidade administrativa com prejuízos para o Estado e lucros futuros para o setor privado que comprar o banco.

5 – O Erário público e acionistas minoritários atuais têm o prejuízo do deságio e o futuro controlador privado do banco e demais instituições estaduais terá o lucro, apenas com a diferença de remuneração entre a correção da Poupança por TR+6% ao ano (despesa) com a remuneração dos títulos públicos federais recebidos do ex-controlador, o Tesouro Estadual, remunerados à taxa Selic. Este ganho no diferencial de taxa tem superado a 15% ao ano. Portanto, o futuro dono privado do banco receberá por conta do

chamado “saneamento” um lucro anual da ordem de R\$150 milhões com a compra das instituições estaduais apenas com o ganho da Poupança, por conta de prejuízos assumidos pelo setor público.

6 – É bom o Senado começar a ficar atento. Esta mesma engenharia financeira foi montada pelos mentores do Proer para os bancos privados e auxílios aos Bancos Marka e Fonte Cidam e outros. Nestes casos foi dado dinheiro público, do Tesouro Federal, beneficiando os novos donos dos bancos. O HSBC foi um deles.

7 – Importante destacar que os direitos da Crédito Imobiliário perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais constitui crédito líquido e certo do Tesouro Estadual perante a União, conforme Decretos-Leis nºs 2.164/84 e 2.406/88 e ainda Lei nº 8.004/90, portanto não pode sofrer deságios.

8 – O Governo Federal recebeu “moedas podres” do Banco Bozzano Simonsen em pagamento na compra do Banco Maridional, sem qualquer deságio, na venda do Banerj para o Itaú também, além de pagamentos de dívidas do Banco Econômico junto ao próprio Banco Central, conforme noticiado pela mídia nacional. Então não cabe ao Tesouro Estadual transferir direitos contra a União e a Carteira de Crédito Imobiliário com garantia real concedendo deságios.

9 – Chama a atenção porque apesar de toda a transferência desses benefícios aos futuros compradores, como os créditos tributários já analisados pela mídia (**Gazeta Mercantil**), mesmo assim aparece sempre apenas um comprador no leilão.

10 – Cabe ainda registrar que a CPI Estadual já acolheu indícios de que houve fraudes por não recolhimento ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, glosas por parte do Conselho Curador do FCVS em decorrência de concessão de financiamentos irregulares e por recolhimentos fora dos prazos estabelecidos. Tudo isto foi obra da mesma equipe que agora está no Governo do Estado e agora pretende financiar e transferir o prejuízo para o Tesouro Estadual. Novamente repito, a conta gráfica é necessária para abrir essa “caixa preta” também neste caso.

11 – Há necessidade de se identificar os ativos que o Estado está adquirindo com financiamento da União e que a perda resultará para o Tesouro Estadual em decorrência da fraude, valor esse que representa segundo ajuste do Banco Central, R\$113 milhões em 31-12-98.

12 – Para que o Tesouro Federal não financie uma fraude, é necessário que sejam identificados os ativos a serem adquiridos pelo Estado e os valores de compra e venda para a Caixa Econômica Federal.

Sala das Sessões, .- **Casildo Maldaner**, Senador.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 2º, os seguintes parágrafos (3º, 4º e 5º):

§ 3º Será constituída conta gráfica na qual serão lançados todos os ativos objetos de ajustes por provisão ao longo da existência das instituições financeiras estaduais, que reduziram seus respectivos patrimônios, realizados por iniciativa das próprias administrações, bem como os ajustes agora determinados pelo Banco Central, até a data da assinatura do presente contrato, com vista ao seu saneamento para privatização.

§ 4º Na medida em que os ativos objetos de ajustes, relacionados na conta gráfica, forem sendo recuperados/recebidos, o produto da cobrança será automaticamente transferido para o Tesouro Federal, em pagamento do crédito aberto para capitalização, não sendo compensável no pagamento de consolidação, assunção e refinanciamento da dívida, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 9.596, de 11 de setembro de 1997.

§ 5º O Tribunal de Contas do Estado e a Auditoria Externa deverão apresentar, semestralmente, por ocasião dos balanços, as recuperações havidas e utilizadas para o abatimento da dívida do Tesouro Estadual para com o Tesouro Federal.

Justificação

1 – Caso as recuperações futuras dos ativos, objetos de ajustes efetuados no Patrimônio atual, forem apropriadas como lucro pelo comprador, estará havendo fraude e prejuízo aos atuais acionistas minoritários e o tesouro estadual, caracterizando ato de improbidade administrativa, enquadrado na Lei nº 8.429/92.

2 – Se não houver a conta gráfica e a devolução ao Estado, os atuais administradores estarão cometendo improbidade administrativa por transferir lucros para o futuro comprador, em contrapartida a perdas para o tesouro estadual.

3 – Considerando que o próprio comprador, numa primeira fase, o Governo Federal, por meio do Banco Central, está efetuando a auditoria e os ajustes para redução do Patrimônio do BESC e demais empresas financeiras estaduais, pode estar havendo falta de transparência e uniformidade de critérios de ajustes em relação às demais instituições financeiras públicas e privadas, com características de favorecimento ao setor privado em detrimento do setor público.

4 – Benefícios de espécie já ocorreram quando da privatização de outros bancos estaduais. Quando da aprovação pelo Senado do projeto de privatização do Banco do Estado do Paraná, o então Senador e atual Governador do Estado de Santa Catarina reclamou porque os recursos para o estado vizinho eram tão expressivos e tão poucos para Santa Catarina. Numa trama ardilosa esse projeto anteriormente aprovado por esta Casa foi ampliado de R\$110 milhões para R\$2,1 milhões. Tudo em prejuízo do Tesouro do Estado e em benefício para o futuro comprador do banco, que já tem feito visitas ao estado.

5 – Benesses da espécie também já foram verificadas no episódio do Banco Marka e Fonte Cidam e outros empréstimos a bancos privados por parte do Banco Central, tudo com dinheiro público. Na privatização de outros bancos estaduais houve sérias denúncias e suspeitas como no caso das comissões obtidas pelo Banco Bozzano Simonsen na administração e venda do Banerj, e a aquisição posterior do Banco Meridional, com moedas podres sem qualquer deságio. O Senador Requião se insurgiu à época, denunciando, mas nada ocorreu.

6 – Já ficou constatado que os ajustes que estão sendo feitos pelo Banco Central no Patrimônio das instituições financeiras do Estado de Santa Catarina não estão sendo realizados nas instituições federais, nas quais ministros e outras pessoas do primeiro escalão do Governo Federal participam como administradores. Sem entrar em grandes detalhes, especifica-se o caso do Banco do Brasil que não fez ajuste para os R\$6 bilhões de títulos com origem em precatórios da Prefeitura de São Paulo, vencidos e do custo diferido da demissão incentivada, e a Caixa Econômica Federal que não vem fazendo junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais. Caso utilizasse o mesmo critério do que está sendo utilizado pelo Banco Central na empresa de Crédito Imobiliário de Santa Catarina, antes de sua privatização, a CEF teria um Patrimônio Líquido negativo superior a R\$15 bilhões.

7 – Constam dos ativos ajustados inclusive títulos estaduais e municipais que este Senado já autorizou fossem federalizados para evitar que o Banco do Brasil viesse a quebrar. Portanto, esses ativos hoje lançados como redutores do Patrimônio Líquido do BESC devem retornar ao Tesouro do Estado quando de sua federalização, como já aceito pelo Banco Central em relação ao Banco do Brasil, até porque já houve a devida autorização por este Senado Federal.

8 – Essa transparência se faz necessária em face das suspeitas que já foram levantadas em relação aos referidos ajustes, em especial os de natureza

técnica. Além disso, permitirá que no futuro, quando da recuperação desses ativos, ainda que por processos morosos na Justiça, seja revertido esse benefício aos atuais detentores das ações e em última análise do Patrimônio do BESC, tanto público, quanto privado. Todo o retorno futuro, que certamente ocorrerá, abaterá a dívida do Tesouro Estadual para com o Tesouro Federal e recomporá o Patrimônio Líquido passado em benefício de seus acionistas. Isto é muito simples. Relacionam-se todos os ajustes ao Patrimônio realizados em toda a existência do BESC até a data da assinatura do contrato, tanto de iniciativa dos próprios administradores e agora, a partir do Balanço de 31-12-98, inclusive, por iniciativa do comprador, Governo Federal, através do Banco Central do Brasil. Com o produto da cobrança desses créditos, lançados e controlados através da conta gráfica, abre-se uma conta corrente no Banco do Brasil, que receberá o retorno do crédito lançado agora como prejuízo, que automaticamente reduzirá a dívida global do Estado para com a União.

9 – Os deputados estaduais não têm concordado com diversos ajustes ao Patrimônio das instituições determinados pelo Banco Central, em especial os de natureza técnica, subjetivos, sem qualquer amparo regulamentar.

10 – Depoimentos prestados à CPI local por técnicos do Bancos indicam que houve alteração de critérios contábeis para ampliar as perdas, com claros objetivos de culpar a administração anterior e forçar a privatização do Banco, levando ainda os benefícios ao comprador.

11 – Importante mencionar que procedimentos indevidos bastante semelhantes já foram realizados pelas autoridades federais, gerando protesto dos acionistas do Banco do Brasil. A Associação dos Acionistas Minoritários de Empresas Estatais – AMEST, encaminhou carta, em 13-7-97 ao Sr. Ministro da Fazenda e também ao Presidente do Banco do Brasil, advertindo sobre os prejuízos ao acionistas minoritários, uma vez que a capitalização daquele Banco foi efetuada em desacordo com o artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, que não permite capitalização da sociedade pelo acionista controlador que implique na diluição do capital dos acionistas minoritários. No nosso caso, ainda há tempo para não se cometer o mesmo erro, até porque os acionistas minoritários terão direito a retirada pelo valor patrimonial, antes dos ajustes colocados sob suspeição, sendo-lhes assegurado, ainda, estatutariamente, os mesmos benefícios estabelecidos ao títulos públicos estaduais.

12 – Permito-me transcrever parte da correspondência, pela sua relevância, para que não se repita o mesmo erro em relação ao nosso Estado, podendo no futuro o Tesouro Estadual arcar com perdas decorrentes de ações a serem impetradas pelos minoritários prejudicados:

“Como consequência a capitalização aliada aos prejuízos da ordem de 12 bilhões de reais gerados nos exercícios de 1995 e 1996, frutos da política de levar ativos à Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, reduziram o valor patrimonial da ação, que era de R\$61,87 por lote de mil ações, em 30-6-94, para apenas R\$7,80 por lote de mil ações em 30-12-96. Tal fato repercutiu de forma proporcional nas cotações das ações do Banco nas Bolsas de Valores. O deslocamento da participação acionária dos 383.000 acionistas minoritários do BB de 49,2%, do total do Capital Social, para apenas 6,1%, reduzirá em mais de sete vezes a participação deles nos dividendos futuros. Mais uma enorme injustiça se concretizará, pois os prejuízos realizados pelo Banco em função das Provisões de Créditos de Liquidação Duvidosa, quando recuperados no futuro, reverterão, preponderantemente, a favor do acionista controlador, configurando-se, desta forma, numa inominável locupletação, pois o responsável pelos prejuízos será favorecido pelos mesmos. Estes são os prejuízos dos acionistas minoritários, que viram seu patrimônio e seus rendimentos diminuídos em cerca de oito vezes.”

“Não foram apenas os acionistas minoritários que com capitalização tiveram enormes prejuízos, o Banco do Brasil também sofreu grandes prejuízos pois passou a ter uma repulsa generalizada entre os seus acionistas, seus clientes e principalmente no Mercado Aberto.”

No caso do Banco do Brasil até agora foi menos grave porque ainda não se efetivou a transferência do patrimônio público para o privado, o que deverá, ocorrer, em curto prazo, no caso do BESC, havendo, assim, imediata transferência do benefício ao comprador.

13 — Inconformados com o descaso, a União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil ingressou com ação na justiça – 14ª Vara da Seção Judiciária de Brasília – DF – Processo 1998.34.00.00229–0 – daquele Banco Federal, em 1996, e que agora também se pretende realizar no BESC – solicitando indenização de prejuízos e pericia judicial sobre os ajustes realizados naquela Instituição nos anos de 1995 e 1996. E esclarecem:

“Há nítida evidência do **insider trading**, ou seja, a intenção dolosa de inflacionar e depreciar os títulos da empresa, permitindo a sua privatização por preço

vil, processo já iniciado com a anunciada venda da BB DTVM...”

“Este pequeno parágrafo, em poucas linhas, denuncia e traduz talvez a mais grave lesão já perpetrada contra o patrimônio nacional do Brasil, com seus mentores e autores passando ao longo de todo o arcabouço jurídico nacional, posando de brilhantes e altaneiros executivos ou políticos de escol, enquanto a Nação perdeu quase exatamente vinte bilhões de reais, o banco vem sofrendo uma sistemática deterioração material e humana, aliada com a maior lesão da história já cometida contra minoritários de qualquer sociedade anônima. Além dos danos correspondentes ao mercado de capitais.”

14 – Processo idêntico está ocorrendo agora em relação ao BESC, sendo que o próprio controlador denegriu a imagem do banco através da mídia, falando em “rombo”, baseado em ajustes técnicos fornecidos pelo Banco Central, tudo para destruir o valor do banco e levar vantagem em relação aos seus adversários políticos.

15 – Os acionistas minoritários do Banco do Brasil continuam na sua denúncia:

“...tem-se a participação direta nos fatos por parte do Chefe do Executivo Federal, como demonstra a medida provisória de sua lavra, que chancelou toda a operação, medida provisória renovada vinte e uma vezes, desde 20 de março de 1996 (MP nº 1.367)...” fls. 3 e 4.

“Por consequência direta de todos estes demandos gerenciais, os acionistas minoritários privados viram seus títulos sofrerem um dano adicional, decorrentes dos reflexos contábeis e bursátes sobre as ações, reduzindo-lhes o valor patrimonial..., em plena queda livre, hoje negociados por exatamente 50% dos preços nominais do último pregão de 1994...” fl. 9

16 – No caso do BESC, as notícias contínuas contra o banco, a partir de dezembro/98, pelo próprio Governo eleito e sua equipe, derrubaram as ações em Bolsa em 60% em apenas 6 meses, culminando, inclusive, com a suspensão de negócios pela Bolsa pela divulgação de dados desabonadores e informações inverídicas, sem qualquer divulgação de Balanço. Aguarda-se, até agora, iniciativa da Comissão de Valores Mobiliários que ainda não se posicionou em relação a esse crime cometido pelos administradores e **insiders**.

17 – Os próprios acionistas minoritários do Banco do Brasil colaboram conosco, quando alertam que:

“... já está em andamento campanha nacional muito bem urdida destinada a federalizar a grande

maioria das instituições financeiras estaduais, reduzindo-as de 39 para 12, através de investimentos de R\$37,6 bilhões do Tesouro Nacional, para posterior entrega a banqueiros privados.”(fl. 10)

“Pois esta campanha contra os bancos e caixas econômicas estaduais segue a mesma linha estratégica aplicada contra o BB através da maquiagem dos balanços e da propaganda institucional de que os bancos públicos trabalham com créditos podres, ao mesmo tempo em que valendo-se do princípio da caixa-preta, jamais explicam ou esclarecem tais operações ou quem seriam tais credores ao argumento do sigilo bancário.”

“Só assim explica-se a quase incompreensível omissão institucional da União Federal, aí incluídos o Poder Executivo e o Poder Legislativo, representados pela Presidência da República e pelo Senado Federal...” (fl. 11)

“E ocorre algo de muito grave porque é notório o esforço de deformar o resultado do Banco do Brasil S/A...” (fl. 12)

“O que fica patente e provado, também, a partir da análise comparativa... é que o Banco do Brasil S/A vem sofrendo um processo de ostensivo sucateamento e redução operacional que pode ser medida a partir do volume de suas operações de créditos, diminuídas de... balizando uma involução de 52,44%... no curto espaço de dois anos.”

“Por óbvio que com uma tal redução operacional da empresa, diversos custos fixos, como a estrutura de pessoal, por exemplo, perdem a referência dimensional para que foram

organizadas e não podem ser ajustadas dentro de um tão curto espaço cronológico.” Grifamos.

18 _ Exatamente isto também está ocorrendo com nossas instituições estaduais a partir do corrente ano. E continuam:

“Também não é preciso muita inteligência para entender a quem aproveita esta diminuição de tamanho...”

“Por todos estes motivos é que os minoritários se fazem presentes nesta ação civil pública, por meio de substituto processual legítimo, pois, além das lesões patrimoniais já amargadas, tudo indica ser altamente suspeito e certamente intencional, racional e doloso o sistemático desempenho negativo da instituição, em aberta e patente convivência da administração bancária com o controlador, leia-se o comando político da oportunidade, justo no momento em que este mesmo controlador anuncia o seu compromisso político e ideológico com a transferência do seu controle e a entrega das empresas públicas e companhias mistas, como o Banco do Brasil ao patrimônio pri-

vado, o que acentua, mais ainda, a gestão desleal aos demais sócios minoritários privados.” (fl. 13).

“Isto tudo aponta para o uso e abuso do poder de controle e da informação privilegiada, onde os atuais administradores e os atuais representantes do controlador, em evidente **insider trading**, produzem o doloso desempenho negativo da empresa com a baixa das cotações acionárias, preparando a instituição para sua venda futura por preço vil, que com o sub-faturamento o valor do controle, quer, desde já com a depreciação, forçada dos papéis negociados em bolsa, no que tem-se mais uma forma de grave lesão ao direitos dos minoritários.” Grifamos.

19 _ A transcrição de parte da ação faz-se necessária para verificar que a sociedade começa a se levantar contra os desmandos oriundos da arbitrariedade de quem está no poder, com desrespeito ao Patrimônio Público, e com benefícios a áreas do setor privado, o que coloca em suspeita todo o processo de privatização **im cursu** dos bancos públicos.

20 _ O corpo técnico do Besc, consciente de que algo de errado estava ocorrendo, mesmo sob pressão dos atuais administradores que aceitam as imposições do Banco Central, independente dos ônus para o Tesouro do Estado, têm contestado os ajustes feitos ao Patrimônio pelo Banco Central, inclusive os tidos como regulamentares. O Banco Central, demonstrando falta de uniformidade de procedimentos, tem alertado constantemente este valor já desde 1997. Adota um critério enquanto o Banco é mantido público, com pouco recursos que onerem os Estados, o que é louvável. Estranhamente aumenta de forma absurda o seu valor no caso de privatização, o que torna todo o processo altamente suspeito. Dirigentes das instituições confirmaram na CPI Estadual que funcionários do Banco Central ofereciam “tapete vermelho” desde a entrada na porta do Bacen no caso privatizassem as instituições e sofriam ameaças se assim não procedessem.

21 _ Inicialmente, conforme auditoria realizada pelo próprio Banco Central, em outubro/1997, seriam necessários apenas R\$100 milhões de recursos para saneamento e capitalização do Banco, além dos valores necessários para a solução dos direitos do Estado junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais, conforme expresso no contrato assinado em 30-3-98, com o mesmo Banco Central, Tesouro Federal, com aprovação por este Senado e pela Assembleia Legislativa Estadual.

22 – Posteriormente, e, após nova “Auditoria” solicitada pelo ainda à época Senador e Governador eleito, em Termo de Comparecimento de 19-3-99, o

Bacen informou que o Governo deveria aportar R\$652 milhões, em sua maioria, amparada em ajustes técnicos, sem base regulamentar. Esse documento foi levado a conhecimento público para denegrir a imagem do Banco. Documento esse assinado apenas por um Chefe de Departamento do Banco Central, que sustou unilateralmente o projeto aprovado anteriormente por este Senado e devidamente contratado entre a União e o Estado. A mesma Chefe de Departamento que aprovou os recursos para o Banco Marka com dinheiro público.

23 – Já em seguida, em junho/1999, o Diretor de Fiscalização, por carta, aumentou o valor para R\$819 milhões, sendo R\$511 milhões de ajustes técnicos. Tudo novamente levado à mídia, com distorção dos fatos.

24 – Ainda no corrente ano, todos os funcionários do Besc, do primeiro escalão, firmaram documento insistindo que o projeto inicial, praticamente sem ônus para o Tesouro Estadual, era suficiente para o saneamento e capitalização das instituições financeiras estaduais. Projeto esse que já havia sido aprovado anteriormente por este Senado e pela Assembleia Legislativa Estadual e o próprio Banco Central, no entanto, mantinha o Banco público.

25 – Agora, para surpresa geral, para passar as instituições para o setor privado são necessários R\$2.100.000,00. Tudo para onerar o Tesouro Estadual e transferir benefícios para o futuro comprador do Banco. Onde estão os defensores da redução do déficit público?

26 – Nem se discute mais a privatização ou não do Banco e das empresas financeiras estaduais, apenas a moralização das contas públicas, tão apregoada, anteriormente, pelo então Senador e atual Governador.

O mais grave que a atual administração, em seus depoimentos à CPI estadual, simplesmente declara que nada pode fazer porque os ajustes estão sendo impostos pelo Banco Central, que é a autoridade monetária.

27 – Indispensável, portanto, que esta Casa aprove o registro de todos os ajustes feitos ao Patrimônio do Banco em sua existência em conta gráfica, impedindo assim a fraude, uma vez que o Ministério Público Federal já solicitou, em 26-7-99, ao Meritíssimo Juiz Federal, a determinação para que seja efetuada perícia quanto aos ativos ajustados por Provisão em relação ao Banco do Brasil. Caso tivesse sido constituída a referida conta gráfica essa perícia já estaria pronta.

Sala das Sessões, – **Casildo Maldaner**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Pedro Piva, para proferir o parecer.

PARECER Nº 1.150, DE 1999
(De plenário)

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quatro emendas foram apresentadas pelo Exm^o Senador. Casildo Maldaner, em plenário, visando a modificar o Projeto de Resolução nº 131, de 1999, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito perante a União Federal.

A Emenda nº 1, de plenário, busca excluir do art. 2º, inciso I, alínea **a**, os itens 1, 3 e 4, bem como corrigir o valor do próprio inciso I.

Segundo os demonstrativos técnicos efetuados pelo Banco Central do Brasil, a modificação do valor, com a sua redução, inviabilizará definitivamente a capitalização do Banco, necessária para sanear os créditos da instituição, bem como dotá-la de capacidade gerencial para o futuro. A questão do Plano de Demissão Voluntária é essencial se levarmos em consideração a possibilidade de as pessoas que não quiserem continuar trabalhando na instituição após a modificação de seu estatuto jurídico se desligarem da mesma de maneira que não sofram prejuízos econômicos.

A Emenda nº 2, de plenário, busca excluir a alínea **d** do inciso I do art. 2º, bem como corrigir o valor do próprio inciso I.

A necessidade de se dar liquidez imediata aos ativos imobiliários torna essencial a manutenção dos valores originais e sua destinação. É sabido que em um processo recessivo à colocação dos bens imobiliários é mais difícil e o valor deles é depreciado. Portanto, a redação original visa garantir o interesse público, bem como a efetividade do processo.

A Emenda nº 3 acrescenta o inciso IV ao § 2º do art. 2º, estabelecendo que os créditos adquiridos pelo Estado não poderão ser vendidos com deságio para terceiros.

Tal redação inviabilizaria o próprio espírito de saneamento, que é retirar créditos duvidosos da carteira da instituição a ser privatizada. O deságio que porventura vier a ocorrer derivará exclusivamente das condições de mercado.

Emenda nº 4. O objetivo da emenda referida teria como fundamento o retorno aos cofres públicos dos valores recuperados. Embora o princípio possa parecer racional, do ponto de vista econômico, ocorre exatamente o inverso. A recuperação dar-se-á no processo de privatização com o valor alcançado na ven-

da, já que este refletirá o valor efetivo dos bens que poderão ser recuperados. É o relatório.

Tendo em vista os argumentos acima arrolados, voto pela rejeição, em bloco, das emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário às emendas apresentadas.

Passa-se à discussão, em globo, do projeto e das emendas.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, para discutir.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tinha a esperança de que o Senador Pedro Piva, eminente Relator dessa matéria, pelo menos se debruçasse um pouco mais sobre essa questão que estamos discutindo hoje à tarde aqui no plenário. Eu esperava que, devido aos argumentos que apresentei nas emendas, houvesse outro encaminhamento, mas, infelizmente, S. Ex^a rejeitou, em bloco, as propostas que apresentei a esse projeto de resolução que tramita nesta Casa.

Quero, em poucas palavras, dizer aquilo que penso em relação a este caso. Hoje estamos analisando um pedido de autorização que o Estado de Santa Catarina em conjunto com o Banco Central fez ao Senado para injetar no saneamento do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC -, um valor em torno de dois bilhões, cento e poucos milhões de reais. Quero dizer que o nosso Partido em Santa Catarina – não só o nosso, mas também outros partidos políticos – tem defendido a preservação do nosso banco por entender que ele tem uma finalidade. Por que a sua preservação? Porque ele foi criado há mais de 40 anos com o objetivo de ser um instrumento de desenvolvimento do Estado. Claro que ninguém é contra o saneamento do banco aqui ou acolá. Não somos contrários à correção de possíveis distorções, em absoluto, mas somos contra a venda dele para bancos privados. Entendemos que se trata de um instrumento de desenvolvimento, de interiorização, principalmente para a pequena empresa, para o pequeno produtor. Essa é a linha esposada por nós. Não quero tecer comentários nem analisar a maneira como se conseguiu, há poucos meses na Assembléia Legislativa, romper um dispositivo constitucional e fazer com que haja a federalização de nosso banco. Vou dispensar comentários sobre o modo como se conseguiu chegar ao **quorum** de 2/3 exigido. Como é que vamos fazer essa análise hoje? Por pensar diferentemente, quero pedir escusas aos eminentes Senadores de

meu Estado, Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, e até ao Governador, que está presente. S. Ex^a vem acompanhando o desenrolar dos fatos. Na última quinta-feira assistiu à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em que pese o meu respeito a todos eles, entendendo que desde o primeiro instante em que o Banco Central começou a analisar a situação do nosso banco, em 1997 – lembro que em março de 1998, mediante um contrato firmado com o Governo passado, o Banco Central chegou à conclusão, por meio de um levantamento feito, de que, para o saneamento do nosso banco estadual – e já com o contrato firmado; contrato este aprovado por esta Casa em dezembro do ano passado –, seriam necessários R\$218 milhões.

Alegam agora que isso se deu no Governo passado, porque a Casa votou esta matéria somente em dezembro do ano passado. Chamou-se o Conselho do Banco em janeiro, e o atual Governo resolveu pedir uma nova auditoria ao Banco Central. Por meio desta auditoria, chegou-se, em meados de março deste ano, ao valor de R\$600 milhões – frise-se: valor que, no ano passado, era de R\$218 milhões.

Em julho deste ano, Sr. Presidente, o valor que deixaria o Banco em condições já era de cerca de R\$800 milhões. Qual não é a surpresa, em que pese ao contrato firmado – e a Assembléia Legislativa conseguiu derrubar o dispositivo da Constituição do Estado, permitindo a federalização do Banco –, a requerimento da Assembléia, a requerimento de todos, para conhecer o contrato que o Governo do Estado havia realizado com o Banco Central, de R\$800 milhões, o valor passou, agora, em setembro, portanto, há dois meses, para pouco mais de R\$2,1 bilhões, a serem injetados pelo Banco Central no Banco do Estado de Santa Catarina a fim de saneá-lo.

Sr. Presidente, nobres colegas, se analisarmos isso mais a fundo, não teremos sequer uma dimensão, no momento, para fazermos um cálculo em relação à questão. É algo para outro mundo, tanto que, quando surgiu esse contrato, gerou-se uma expectativa muito grande na sociedade de Santa Catarina, a ponto mesmo de, agora em setembro, a própria Assembléia Legislativa, a requerimento de Deputados da base de sustentação do Governo do Estado, instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Esta CPI, que está em andamento na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, destina-se a verificar porque, de pouco mais de R\$200 milhões, saltou para mais de R\$2 bilhões em tão pouco tempo; ainda mais, para saber como é possível, em uma “caneta-

da” somente, aumentarmos a dívida do Estado de Santa Catarina em mais ou menos 50%.

Por oportuno, devo lembrar que, até então, a dívida catarinense girava em torno de R\$4 bilhões. Em toda a sua história, considerados todos os governadores que por lá passaram – e não só do nosso tempo –, essa dívida vem se somando, acumulando, corrigindo, contando a dívida imobiliária e mais a consolidada, R\$4 bilhões. E, com essa “canetada” apenas, Sr. Presidente e nobres colegas, a dívida aumenta em cerca de 50%, do dia para a noite. Isto despertou a curiosidade dos catarinenses.

É por isso que se instalou uma CPI, não por proposta da Oposição, mas da própria base de sustentação do Governo. E esta Comissão Parlamentar de Inquérito está em andamento, razão pela qual a sociedade aguarda seus desdobramentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco tempo, a CPI dos Precatórios, cujo uso foi institucionalizado no Brasil – em São Paulo, por Paulo Maluf; Pernambuco e Alagoas também adotaram, assim como Santa Catarina na mesma linha –, por muito menos, algo em torno de R\$500 milhões, a CPI, repito, bloqueou o andamento dos trabalhos, fazendo com que o Governo do Estado aplicasse só um terço dos valores. Os outros dois terços ficaram bloqueados em função dessa determinação da CPI do Senado. E isso, Sr. Presidente, por algo mais insignificante se comparado ao que se pensa fazer agora com Santa Catarina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que se quer é comprometer toda uma geração. Se for aprovado o projeto, quem nascer amanhã, aos 30 anos de idade, ainda estará pagando essa dívida. São necessários trinta anos para saldá-la.

A CPI em andamento no Estado nos trará subsídios para melhor aquilatarmos o porquê desses valores, ou ainda, fazermos uma melhor avaliação dos mesmos.

Peço perdão aos meus ilustres colegas desta Casa, principalmente da representação catarinense, que fizeram um esforço extraordinário quando da votação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, quinta-feira última, onde, às 14h30min, conseguiram garantir um **quorum** de 14 Senadores. Saliento que a matéria veio da Comissão de Assuntos Econômicos na quinta-feira, em regime de urgência, e hoje já se encontra no Plenário para ser votada.

Em sã consciência, não vejo como comprometermos uma sociedade, a fim de que arque com esses compromissos.

Vejam bem, Sr Presidente, nobres colegas: devemos fazer essa avaliação porque há outros exemplos Brasil afora. O Banco Central alocou aproximadamente R\$6,9 bilhões para sanear o Banerj, que foi vendido por cerca de R\$300 milhões; alocou cerca de R\$1,2 bilhão para o Bandepe – Banco do Estado de Pernambuco, que foi vendido por R\$182 milhões; alocou R\$924 milhões para o Baneb – Banco do Estado da Bahia, que acabou sendo vendido por cerca de R\$210 milhões.

Em relação ao Banco do Estado de Santa Catarina, o que se comenta é que o seu saneamento seria feito com R\$218 milhões – e em face da situação do Plano, pois se fizeram “Proers” para os bancos privados –, 50% dos quais oriundos do Banco e 50% do Governo Federal

Em se alocando R\$2,1 bilhões, sabem V. Ex^{as} por quanto se fala em vender, depois de saneado, o Banco? R\$400 milhões. E ninguém dá essa garantia! Quem vai arcar com esse prejuízo? Este questionamento é do fundo d’alma, Sr. Presidente, nobres colegas. Essa questão é muito séria; não é ideológica. Estamos colocando a questão no melhor sentido, e sou sincero em dizer aqui que, há pouco tempo, votamos para Santa Catarina a federalização da dívida que o Estado detinha para com o Instituto de Previdência dos Servidores – mais de R\$600 milhões.

A esse propósito, no ano passado, dirigimos pleito aos membros da área econômica do Governo no sentido da federalização da dívida do Estado para com o Instituto de Previdência. As autoridades da área econômica, por sua vez, disseram que não poderiam fazê-lo porque, na esteira daquele pedido, outros Estados viriam, o que comprometeria o ajuste fiscal da União. Aí, cabe perguntar: se o Governo não podia conceder no passado, como agora pode? A área econômica deve, pois, uma explicação a Santa Catarina, principalmente a este Parlamentar. Em todo caso, aprovamos, se não foi no passado, será agora. Apoiamos a federalização da dívida do Estado para com o Instituto de Previdência – algo em torno de R\$600 milhões, há dois ou três meses. Apesar de se constituir em um novo endividamento de Santa Catarina, apoiamos o Governador – eu e nossos Senadores, colegas de Santa Catarina –, ainda que tenha conseguido algo que não conseguimos no passado, pelas razões que o Governo nos deu.

Contudo, quanto a essa questão dos R\$2,1 bilhões, tenho certeza, Sr. Presidente, de que, se estivesse nesta Casa hoje o falecido Senador Vilson Kleiñübing – e V. Ex^{as} conheciam a atitude de S. Ex^a, que era meu adversário político, quanto ao endividamento

público –, tenho certeza de que iria combater essa tese. A sua atuação na CAE e no plenário em relação ao endividamento público federal, estadual e municipal foi nessa linha.

Por isso, faço um apelo para que reflitamos sobre esse caso. Não é possível que, de supetão, sem que se concluam os trabalhos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, resolvamos a questão, sem que a analisemos com calma, com os pés no chão, com cuidado. Além de querer sanear o Banco, agora o Estado está pedindo dinheiro com 30 anos de prazo, para comprar inclusive imóveis do Banco que estão lá estocados. Depois, vão vender esses imóveis. E ainda queriam amarrar isso com as nossas emendas.

É bom que se diga que estão pedindo mais de R\$400 milhões para fazer a redução do número de servidores. Não sei quantos servidores eles querem retirar, talvez dois mil. Para cada um, vai se gastar uma média de R\$200 mil no PDV ou PDI.

Na última intervenção no Banco, em fins de 1986 e início de 1987, o Governador da época era o mesmo de hoje. De lá para cá, fez-se o saneamento do Banco com três mil servidores, dentre os oito mil que havia. Os recursos do PDV foram do próprio Banco, que deu um jeito para isso. Agora, para fazer o saneamento, quer se buscar mais de R\$400 milhões da sociedade catarinenese?! E os acionistas, não vão entrar com nada? Mais de 50% do Banco não pertence ao Estado, mas a particulares. O Estado vai sanear, e depois quem vai pagar a conta será a viúva, ou os que vão nascer ainda em 30 anos?! Essa coisa é séria.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas o Presidente Fernando Henrique não pode ir na onda. Respeito meus Colegas, mas eles são ligeiros, treinados nisso, estão preparados para conseguir resolver essas questões. Isso não é de hoje, é histórico conseguir aprovar, conseguir levar. Fernando Henrique Cardoso foi na onda. Eles são hábeis. Reconheço a habilidade e não condeno. Não conheço a escola. Eles são hábeis em conseguir convencer os Colegas de que isso é o melhor. Mas isso representa endividar o Estado em 50%. São R\$2 bilhões, para depois entregar o Banco por R\$200 milhões ou R\$300 milhões.

Sr. Presidente, faço uma proposta a V. Ex^a, que tem sido sempre um homem consensual: vamos retirar esse regime de urgência. Já se fala que vão entregar o Banco para o Banco Bozano, Simonsen por mais de R\$2 bilhões. Propomos que o Itaú, o Bradesco e o Bozano, Simonsen façam uma auditoria para saber quanto se deveria pagar pelo Banco hoje. Que façam um levantamento, e aí vamos montar uma comissão. Quanto é que vale o Banco? Quem sabe fos-

se melhor que oferecessem R\$200 milhões ou R\$300 milhões a ter a sociedade de pagar a conta de R\$2 bilhões?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campanha.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, estou terminando, pois sei que o meu tempo já está se esgotando. Faço um apelo ao bom-senso. Peço aos Líderes que retirem a urgência desta matéria, para que se aguarde que a CPI conclua seus trabalhos, e, a partir disso, se possa questionar um pouco mais.

Vamos ver para onde isso vai. Por que gastaremos tanto? Por que gastar agora R\$30 milhões em **Internet**, em tecnologia, em computação? O Banco já está modernizado. Querem fazer agora para entregar depois, e o povo pagará essa conta em 30 anos. Sr. Presidente, isso é loucura!

Pelo amor de Deus, faço um apelo ao Senador Pedro Piva, um homem de bem, para que reveja o seu parecer. Sempre o tive em alta conta. Faço um apelo aos meus Colegas de Santa Catarina, para que a História não venha cobrar de nós, porque seremos cobrados pela História.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora estou fazendo um apelo a V. Ex^a para que termine o seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Deixo esse apelo para que se retire o regime de urgência, a fim de que o Governo catarinense e a Comissão ouçam os bancos interessados, fazendo uma proposta para verificar quanto vale, e também uma auditoria. Em vista disso, conversaremos depois.

É o melhor que há para nós, para o Brasil e para a sociedade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU DISCURSO:

Brasília, 14 de dezembro de 1999
A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ciente de que o art. 349 do Regimento Interno do Senado Federal impede-me de apresentar Requerimento de Informações (diligências) a respeito do Of. nº S/63 de 1999, relativo ao Projeto de Resolução nº 131, de 1999, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, aprovado nesta tarde, em razão da urgência do art. 336-II; desejo apresentá-lo, neste momento à Mesa, em razão de sérias dúvidas sobre a matéria. Para tanto, agora, após a sua aprovação, desejo que fique regis-

trado nos **Anais** da Casa esta minha iniciativa, com o objetivo de oferecer melhores elementos à sociedade e dar a necessária transparência a uma operação deste porte.

Cordialmente, **Casildo Maldaner**, Senador.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento do seguinte pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativas ao Ofício nº S/63, de 1999:

1) Considerando que o Tesouro do Estado assumirá um passivo de R\$428 milhões para demissão de funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina S/A _ BESC, solicito:

- a) a quantidade de funcionários que se pretende demitir;
- b) o estudo ou análise técnica em que foi quantificado o número de funcionários ideal para o Banco e no que se fundamentou a necessidade de demissão;
- c) se a decisão de demitir foi do Banco Central, do Controlador (Governo do Estado) ou da administração do Banco;
- d) em que época foram admitidos os funcionários que agora se pretende demitir;
- e) quando foi concedida a estabilidade de emprego aos funcionários que agora se pretende demitir;
- f) quantos funcionários foram admitidos durante os Programas de Recuperação Econômica e Financeira firmados entre a administração do BESC e o Banco Central, a partir de 1984;
- g) se houve contratação ilegal de funcionários do BESC durante períodos eleitorais, após 1982;
- h) se houve contratação de funcionários sem concurso público, após 1982;
- i) se a despesa decorrente do Programa de Demissão Incentivada foi lançada no resultado do exercício de 1998 ou será lançada na época em que efetivamente a demissão ocorrer;
- j) se o custo dessas demissões, que beneficiará o futuro comprador do Banco, será deduzido do resultado e do Patrimônio dos atuais acionistas;
- l) quantos funcionários foram admitidos pelo BESC após a intervenção do Banco Central nas instituições estaduais de Santa Catarina, em 1987;
- m) quantos salários por ano trabalhado se pretende pagar para a demissão dos funcionários;
- n) qual a quantidade de demissões efetuadas após a intervenção do Banco Central em 1987, ano/ano;
- o) por que o custo com a demissão que agora se pretende efetuar deve ser assumido pelo Tesouro Estadual, por meio de Financiamento do Tesouro Federal, às vésperas da privatização do BESC, quando todas as demissões até agora realizadas não aumentaram o déficit do Tesouro catarinense, sendo suportado pelo próprio Banco;
- p) qual o prejuízo/excesso de despesa que as instituições financeiras estaduais tiveram nos últimos 15 anos com o excedente de pessoal em relação ao seu porte;
- q) no exercício de 1999 o BESC está gerando receita suficiente para cobrir os custos fixos existentes, ou esse ônus também será assumido pelo Tesouro Estadual;
- r) qual era o número de funcionários no BESC, BESCRI, BESCREDI, BESCVAL, BESCAM, BESC LEASING quando da intervenção do Banco Central em fevereiro de 1987, em dezembro/94, em dezembro/98, e agora em dezembro/99;
- s) qual encaminhamento dado ao Relatório da Comissão de Inquérito realizado na época da intervenção do BESC pelo Banco Central em 1987, que identificou a contratação desnecessária de

funcionários e que gerou despesas desnecessárias para as instituições financeiras estaduais e agora para o Tesouro Estadual;

t) segundo a administração atual do BESC é o Banco Central que está exigindo a demissão dos funcionários. Proceda essa afirmativa?

2) Considerando que o Banco Central, segundo a administração atual do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, identificou a necessidade de assunção, pelo Tesouro do Estado, de prejuízo na ordem de R\$250 milhões para a reposição do déficit da Funesec, solicito:

a) se há base legal para que o Tesouro do Estado possa assumir esse déficit;

b) relatório dos atuários que identificaram o déficit apontado e a necessidade de assunção pelo Estado desse prejuízo, sendo o atuário que nos últimos anos prestava serviços à Fundação e que não identificou o déficit nesse montante;

c) por que não foi exigido pelo Estado quando da intervenção nas instituições financeiras estaduais em 1987, quando essas empresas tinham mais funcionários do que hoje, um ínfimo patrimônio da Fundação e contribuição da seguridade social pelas instituições muito aquém do necessário;

d) usando-se os mesmos critérios atuais para a apuração do déficit atuarial da Fundação, qual era o déficit em fevereiro/87 e dezembro/94.

3) Considerando que o Contrato prevê a necessidade de capitalização em R\$620 milhões para absorção dos ajustes realizados pelo esse Banco Central, no Balanço de 31-12-98, com base em fiscalização especial solicitada pelo próprio Controlador, solicito informar:

a) se será constituída conta gráfica, para lançamento de todos os ativos objetos de ajustes por provisão ao longo da existência das instituições financeiras estaduais, que reduziram seus respectivos patrimônios, realizados por iniciativa das administrações;

b) se será constituída conta gráfica para lançamento de todos os ajustes efetuados agora por determinação do Banco Central, com vistas ao saneamento prévio à privatização do BESC, até a assinatura do presente contrato;

c) na medida em que os ativos objetos de ajustes forem sendo recuperados/recebidos, se o produto da cobrança será automaticamente transferido para o Tesouro Federal em pagamento do crédito ora aberto para capitalização;

d) caso não haja desembolso no montante das provisões constituídas para passivos, se também haverá o retorno imediato para abatimento da dívida do Estado para com a União;

e) se está incluído nesse montante o prejuízo causado à Crédito Imobiliário por glosa do FCVS decorrente de não recolhimentos dos valores devidos, escolhidos fora do prazo ou decorrentes da duplicidade de financiamentos imobiliários, objeto de ajuste por esse Banco Central de R\$113 milhões;

f) se esse prejuízo quando, por fraude, será assumido pelo Tesouro do Estado;

1) caso positivo, em que período ou ano ocorreram essas irregularidades;

4) considerando que o tesouro do Estado assumiu o compromisso de comprar ativos das instituições financeiras estaduais no montante de R\$643.670.000,00, solicito o seguinte:

a) natureza e relação dos ativos que serão adquiridos;

b) o valor da aquisição e da renda, ou seja, haverá deságio na venda desses ativos para a Caixa Econômica Federal, o que constituirá prejuízos do Tesouro do Estado;

c) se nesse montante está incluído o valor do FCVS, que representa legítimo direito do Estado contra a União;

d) se haverá deságio quando da entrega desses direitos junto ao FCVS para o Tesouro Federal para abatimento da dívida;

e) o porquê de não efetuar o encontro de contas de direitos e obrigações entre o Tesouro Federal e o Tesouro Estadual;

f) o porquê da carteira de crédito imobiliário não ser transferida ao futuro comprador do BESC, sem necessidade de o Estado assumir qualquer prejuízo na venda à Caixa Econômica Federal;

g) o porquê do futuro comprador do BESC receber títulos federais, de alta rentabilidade e liquidez, em troca da carteira imobiliária, quando terá também direito à poupança gerada no Estado de Santa Catarina a custo baixo? Qual a razão da assunção desse prejuízo pelo Tesouro do Estado e da transferência de lucro para o Banco privado que adquirir o BESC;

h) se nesse montante está incluído o valor do FCVS glosado pela Caixa Econômica Federal;

5) Se foi uma imposição do Banco Central a compra de imóveis não de uso pelo Estado para monetizar esse ativo e deixá-lo com alta rentabilidade e liquidez (títulos públicos) para o banco privado que adquirir o BESC.

Como será esta venda para o Estado? Por meio de leilão público?

6) Foi exigência desse Banco Central o gasto de R\$30.000.000,00 em tecnologia pelo Estado nas vésperas de sua privatização?

7) Por que o valor do contrato é corrigido pela Taxa SELIC? Haja vista que, com esse custo mensal para o Estado, a partir de agosto/99, somente com a correção do contrato, teremos um valor superior a todos os custos administrativos das instituições que serão privatizadas. Por que esse valor não é fixo deixando assim de alimentar o prejuízo para o Erário Público Estadual?

8) A paralisação das operações das instituições estaduais não possibilita a cobertura dos custos fixos mensais após janeiro/99. Com isto vai aumentar o prejuízo para o Tesouro do Estado. A redução das operações e consequente das receitas foi uma imposição do Banco Central à atual administração?

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999. – **Casildo Maldaner**, Senador.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã procurei, dentro da visão de um cidadão de Santa Catarina, buscar a verdadeira compreensão a respeito da situação do Sistema Financeiro Besc, o Banco do meu Estado, que tem uma história, tem um nome, e mesmo dentro do contexto que vive, continua tendo a credibilidade do povo catarinense.

Observei que, com a implantação do Plano Real, a economia brasileira mudou. Acabou a inflação. Um novo cenário se apresentou para os brasileiros e também para o Sistema Financeiro Nacional. Exigiu-se, a partir daquele momento, acima de tudo,

competitividade para as empresas e para o sistema bancário.

Se o sistema financeiro privado efetivamente sofreu esse impacto do Plano Real, o que poderíamos dizer do sistema financeiro público? Problemas comuns ao sistema financeiro público apareceram, como a descontinuidade administrativa e a inadimplência significativa dos bancos estaduais, a deficiência de gerenciamento e de controle interno do sistema bancário – entre muitos outros problemas que poderíamos citar e avaliar.

O banco do meu Estado também sofreu essa ação nova e geradora de uma perspectiva nova no sistema financeiro, qual seja, todos os bancos, independentemente de serem públicos ou privados, deveriam se moldar a essa nova realidade.

Em 31-10-97, a fiscalização do Banco Central demonstrou a necessidade de ajustes contábeis da ordem de R\$252 milhões no Banco do Estado de Santa Catarina. Oriundo dessa fiscalização, foi firmado em 31-3-98 um Contrato de Abertura de Crédito entre a União e o Estado de Santa Catarina, aprovado por esta Casa, e que, devido a atrasos, só teve a sua aprovação ocorrida em 8/12/98, conforme a Resolução 95/98. Nessa situação, eu, Sr. Presidente, já era Senador pelo Estado de Santa Catarina.

Após a aprovação do Senado e tendo em vista a mudança do Governo do Estado, solicitada foi ainda no ano de 1998, em 16.12.98, pelo nosso Governador eleito, à época nosso Senador e hoje nosso Governador, nova Inspeção Global Consolidada, que foi feita dentro das empresas que constituíam, e constituem, o conglomerado Besc, quando se verificou não só – e fica bem claro – em função da mudança de metodologia do trabalho feito naquele momento, mas também em função da deterioração natural, própria desses catorze meses que se passaram, que as verbas pretendidas junto ao Proes não mais se demonstravam suficientes para o efetivo saneamento do banco. A nova situação foi apresentada aos diretores do BESC através de um termo de comparecimento. O valor apresentado era de R\$819 milhões.

O Governo do meu Estado, na atual gestão, tentou exaustivamente formas de evitar a federalização para fins de privatização do conglomerado BESC até que, em correspondência do Banco Central – cuja cópia alguns dos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras possuem à mão –, o Banco Central solicitou imediatas providências por parte do Governo do Estado, de forma a viabilizar em tempo hábil o enquadramento do Estado nos termos da Medida Provisória nº 1900, para assinatura de contrato, prevendo a aquisição do

controle acionário de instituições financeiras estaduais pela União, como única hipótese plausível para se evitar a liquidação extrajudicial das instituições que constituem o componente BESC.

Assim se apresentava a situação ao Sr. Governador do meu Estado, que, baseado nessa solicitação feita pelo Banco Central, encaminhou projeto de emenda à Constituição do Estado para tornar o Banco do Estado de Santa Catarina viável legalmente para um processo de federalização.

O Banco Central, através de seu corpo técnico, quando da audiência pública ocorrida na quinta-feira última, na Comissão de Assuntos Econômicos, mostrou a necessidade de 1 bilhão e 328 milhões para a capitalização do banco, acrescido de 783 milhões para a monetização e fundo de contingência do mesmo. E vale aqui ressaltar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a quase total diferença entre os dados de fim de 98 e a data atual está exatamente na inserção do PDV e na carteira de crédito imobiliário, indispensáveis para a futura privatização do sistema BESC.

É nesta visão simplista que faço esta avaliação, dizendo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o desejo dos funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina, que o desejo da quase totalidade da população de Santa Catarina, é de que tal fato se consolide, para que não se venha a instalar em Santa Catarina um caos econômico, com o desemprego de mais de seis mil famílias, com a impossibilidade de os correntistas do sistema BESC fazerem os saques necessários, a partir do momento em que esta solicitação feita nesta Casa, que está sendo avaliada nesta Casa, não venha a se concretizar.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Geraldo Althoff?

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Pois não, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Geraldo Althoff, não quero, em absoluto, polemizar com V. Ex^a, inclusive já senti a sua opinião. Eu até entendia, na última quinta-feira, quando V. Ex^a estava em missão em Montevideú, que o não-comparecimento à Comissão de Assuntos Econômicos até seria em homenagem ao nosso saudoso Senador Vilson Kleinübing, porque, se ele cá estivesse, como disse antes, certeza tenho de que não iria concordar com esses números astronômicos. Mas respeito V. Ex^a, porque tem um pensamento que é dessa forma. Mas se nós dialogarmos, se nós analisarmos, desde a última intervenção no banco, que foi em fins de 86 e começo de 87, verificaremos que, à época, o governador, que hoje é o mesmo, dizia que

houve decisão política sobre a intervenção do banco. Hoje, não há como se alegar que haja decisão política em relação a isso, porque de 87 para cá haviam 8 mil servidores; enxugou-se em cerca de 3 mil servidores, e o banco arcou com o PDI e o PDV. Foi o banco que acertou isso. Agora, para acertar com o PDV, quer-se buscar o dinheiro dos catarinenses, e o controlador do banco, que é o Estado e dispõe de quase 50% das ações do banco, vai entrar com todo o encargo financeiro, mas os acionistas particulares não. Então, isso não é justo para a sociedade catarinense, Senador! Convenhamos que não é justo! Porque, nessa esteira, Senador Geraldo Althoff, se de 87 até agora, nos Governos de Pedro Ivo, no meu Governo, no Governo de Wilson Kleinübing, no último Governo, de Paulo Afonso, até agora, o PDV que o banco acertou foi na base de 20 mil reais, 50 mil ou 100 mil reais, e se agora houver uma decisão de se acertar para cada servidor que se demitir, ou no entendimento, na base de 150, 200 ou 300 mil reais, vai-se criar uma jurisprudência que, nessa esteira, os que receberam menos à época poderão buscar na justiça. E aí, quem vai arcar com isso? Teremos alguma coisa infundável! Por isso, como sei que V. Ex^a, Senador Geraldo Althoff, é um homem calmo, ponderado, que pensa nas questões catarinenses, nada melhor do que pautarmos isso, com os pés no chão, e verificarmos o que é melhor para a sociedade, vermos aquilo que propus antes, os bancos interessados – já sabemos quais são -, o que eles oferecem, se não há condições de tocar como está, o que oferecem para sanear o banco, para depois aquilatarmos esses valores, com a finalidade de sabermos o que é melhor para os catarinenses em geral. É um apelo que faço à bondade de V. Ex^a para que deixemos de lado, às vezes, questões emocionais. Se alguns funcionários, alguns setores ou algumas categorias estão de olho em função do PDV e do PDI, deixemos de lado isso e vamos pensar naqueles servidores que não estão pensando nisso. Vamos pensar naqueles servidores que estão apelando para que o banco continue como uma instituição nossa, principalmente nos pequenos Municípios do nosso Estado.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Senador Casildo Maldaner, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que estou aqui defendendo os interesses de Santa Catarina, dando a minha visão, e faço com denodo e veemência.

A solução da federalização é a mais adequada para o Estado, é a mais adequada para o investidor, é a mais adequada para o correntista e para o aplicador e é a mais adequada para os funcionários. A solução da liquidação extrajudicial traria prejuízos imensos à

sociedade catarinense. E mais, Senador Casildo Maldaner, não eximiria o Estado das responsabilidades decorrentes desse ato. Além disso, o instituto da liquidação extrajudicial imporia custos financeiros muito maiores ao Estado do que aqueles advindos do processo de federalização.

Quero ainda avaliar, como cidadão, o que disse o Sr. Esperidião Amin, Governador do meu Estado, quando da audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, na quinta-feira próxima passada: ...“a liquidação significa que 1,5 bilhão em dívidas, que já existem, vão ser executadas pela via dos precatórios. Na melhor das hipóteses, o que vai acontecer é o credor na porta, e na porta do Tesouro do Estado, que responde solidariamente por todos os encargos que existem”.

É a partir desse ponto que eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, por causa disso, gastei sete meses de um tempo dramaticamente despendido para debater as alternativas com o Banco Central. “Hoje digo, com pureza de alma – palavras do meu Governador – e não temendo julgamento futuro, que ou se salva o banco, aprovando a federalização, ou vai-se participar de um funeral dramático, porque ele não abrirá”.

Ou federalizamos, ou liquidamos.

Os catarinenses com assento nesta Casa, todos, tenho absoluta convicção, têm consciência do que significaria a liquidação do banco e, por isso, podemos, com certeza, contar com o aval necessário para que tal fato não venha a acontecer.

Quero sensibilizar, dessa maneira, os outros pares desta Casa, para não permitir um fato de insolvência com o sistema BESC. Esse é o desejo do povo de Santa Catarina e, por isso, solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores a sensibilidade necessária para que tal fato não venha a ocorrer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino, para discutir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de anunciar meu voto contrário ao projeto de resolução, queria expressar minha admiração pelo Governador Esperidião Amin, um dos homens públicos mais notáveis deste País, uma figura de executivo das melhores qualidades. Homem honrado, a meu juízo, faz uma gestão profícua e que deveria ser imitada por muitos Governadores de nosso País.

Não posso, entretanto, aceitar a proposta de mais um Proer. Não posso aceitar mais a prática do financiamento público para capitalizar, sanear bancos e privatizá-los em seguida. Depois de tudo o que já foi feito com esse propósito, com essa diretriz, não posso mais concordar. Eu seria de acordo se a intenção fosse capitalizar e sanear os bancos para que continuassem sendo de propriedade do Estado de Santa Catarina, para que continuassem a prestar assistência financeira a projetos de desenvolvimento, como deve fazer uma entidade governamental de natureza financeira.

Se vão privatizá-lo, por que não o vender pelo que vale? Não vale a pena injetar dinheiro público em uma massa falida, já que é o estado em que o banco se encontra, segundo depoimentos que escutei. O Erário, seja estadual ou federal, irá sofrer um prejuízo substancial, significativo. Não estamos aqui para facilitar operações dessa natureza.

Depois de todo o esforço para o ajuste fiscal, que acaba recaindo sobre o pobre do funcionário, sobre o aposentado, vamos incorrer em mais um Proer, em mais um rombo como o provocado pelo Proer para sanear um banco que vai ser privatizado? Se ele pode ser privatizado, se ainda é um banco, que seja vendido pelo que vale. Do contrário, é melhor deixar que seja liquidado e não permitir que provoque mais um prejuízo dessa natureza.

Nessas condições, quero anunciar minha posição contrária. Não posso concordar com a operação. Acredito que é mais um exemplo de operação perdulária. Não quero invocar razões da Resolução nº 78. Não! Quero até dizer aos nobres Colegas que não tenho grande apreço pela Resolução 78 – eu não estava no Senado na ocasião em que foi elaborada e votada. Tenho a maior admiração pela memória do Senador Kleinübing, por tudo o que ouvi a seu respeito, pois não tive a felicidade de conhecê-lo. Entretanto, a resolução, a meu juízo, é extremamente rígida, é rígida em demasia, é irrealista diante do quadro financeiro do País. As operações de empréstimo, de financiamento devem ser julgadas caso a caso, em função das finalidades e das condições de juros e prazos. Não podem os Estados ser submetidos a uma regra que será desrespeitada a todo momento, como tem sido. Acredito que essa resolução está fadada à desmoralização pela sua irrealdade. Por conseguinte, não se trata de invocação dos aspectos ligados à Resolução nº 78.

Eu concederia um empréstimo para o Estado de Santa Catarina, se sua finalidade fosse desenvolvimentista, mesmo que em valores maiores do que os pretendidos para sanear o banco. Porém, 2 bilhões, para mais uma operação Proer, para sanear um ban-

co a fim de passá-lo à iniciativa privada para dar mais lucro aos banqueiros privados, em prejuízo dos Erários estadual e federal, Sr. Presidente, não contarão com o meu voto.

Era isso o que eu gostaria de declarar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transferência de bancos estaduais para o setor privado tem sido uma significativa transferência de capital público para o setor privado, sendo uma das causas da deterioração financeira dos Estados brasileiros, uma das principais causas do crescimento da dívida pública dos Estados brasileiros.

Veja-se o caso de Santa Catarina. A dívida fundada de Santa Catarina, no mês de agosto deste ano, atingiu a cifra de R\$50.586.518.000,00. Com o empréstimo de R\$2.129.708.000,00, apenas a dívida fundada de Santa Catarina chegará a R\$7.716.000.226,00, segundo o boletim das finanças estaduais e municipais publicado em agosto pelo Banco Central do Brasil. O orçamento de Santa Catarina, segundo o Senador Casildo Maldaner, é de pouco mais de R\$2 bilhões. Portanto, a dívida fundada do Estado é quase quatro vezes o orçamento estadual. Essa é a situação dramática em que se encontram os Estados brasileiros.

A dívida pública é, sem dúvida, o grande drama nacional, é a matriz geradora de todos os problemas econômicos e sociais que, lamentavelmente, impactam a população brasileira. Não se pode continuar admitindo essa lógica incrível que nossa inteligência não alcança.

Não estamos focalizando apenas o problema de Santa Catarina. Nossa abordagem é geral. O Governo do Estado do Rio de Janeiro tomou emprestado R\$3,3 bilhões para o saneamento do Banerj e o vendeu por R\$330 milhões. O Banco do Estado do Paraná, que foi o sétimo banco no **ranking** nacional, o segundo banco estadual do País, foi levado à falência nos últimos anos e está também no processo de privatização.

O Governo do Estado do Paraná obteve de empréstimo cerca de R\$5 bilhões e, saneando o Banco, vendê-lo-á por aproximadamente R\$400 milhões. O percentual obtido pelos Governos Estaduais tem sido em torno de 10% do empréstimo solicitado ao Banco Central.

Por que um banco estadual quebra? Banco é tido e havido como o melhor negócio do mundo, especialmente no Brasil, onde os lucros são fantásticos. E o banco estadual tem um privilégio que não possuem os bancos privados. Pela Constituição, as empresas estatais, os entes públicos e as Prefeituras Municipais depositam única e exclusivamente em banco estatal. Obviamente, em cada Estado, as Prefeituras Municipais, assim como as empresas estatais, escolhem o banco estadual. A Receita estadual é totalmente arrecadada – pelo menos no meu Estado – pelo banco do Estado. Só mágicos podem quebrar um banco estadual, portanto. Com competência, eficiência, honestidade, não se leva à falência um banco estadual.

Embora não possamos atender ao Governador de Santa Catarina, a quem rendo as minhas homenagens, pela sua competência e por sua postura, S. Ex^a merece o nosso respeito. Em correspondência, disse o Presidente Banco Central ao Governador daquele Estado que as razões da insolvência do Banco do Estado de Santa Catarina são “descontinuidade administrativa; deficiência no gerenciamento técnico em todos os níveis de decisão; deficiência ou até inexistência de controle interno; elevada inadimplência, resultante de políticas de crédito equivocadas, sem observância da boa técnica bancária; manutenção em contas de origem de créditos que apresentam condições improváveis de recebimento; expressivos avais e fianças honradas com poucas perspectivas de recebimento”. Deixarei de relatar os demais itens, mas trata-se da fotografia da incompetência, do retrato da irresponsabilidade administrativa. Ocorreu em Santa Catarina o que provavelmente ocorreu no Paraná e no Rio de Janeiro.

Mas o povo deve pagar por isso? Alguns governantes até comemoram a obtenção desses empréstimos elevados, mas são os imediatistas, aqueles que pensam apenas na sua gestão administrativa e não no futuro do seu Estado. O Governo pode resolver episodicamente um problema administrativo, mas a população fica com o ônus de pagar durante anos bilhões de reais.

Certamente, o Estado deixa de oferecer serviços públicos de boa qualidade, de investir em obras de infra-estrutura, de alocar recursos mais significativos para o setor educacional e de saúde, porque é obrigado a pagar uma dívida que assume em nome da incompetência administrativa em alguns casos, e da desonestidade, em outros.

O Bird retrata bem a dramaticidade da situação das contas públicas no Brasil, da dívida pública brasileira. Acredita o Bird que “o Brasil só vai resolver seus

problemas fiscais no dia em que o Governo Federal deixar um Estado dar um calote em seus credores, ao invés de bancar a dívida feita pelos Governadores. Isso faria com que os Estados deixassem de endividar tanto e, ao mesmo tempo, estimularia os empreendedores a tomar maior cuidado na hora de fechar negócio. Convencer os empreendedores de que o Governo Federal não bancará as dívidas estaduais requer mais que declarações de intenção, particularmente à luz da recente história de ajudas desse tipo no Brasil”. Este é um capítulo especial sobre programas de reformas estruturais no Brasil.

Realmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem sido assombrosamente generoso com os Governos Estaduais. Ele tem sido generoso em excesso, permitindo operações que comprometem o futuro desses Estados. Portanto, a generosidade dá-se com os governantes do momento e não com o Estado no futuro e com a sua população. É preciso mudar esse modelo, a menos que os técnicos, os especialistas, os economistas do Governo Federal nos convençam de que esse é o modelo adequado. Eu não consegui entender o processo de sanear as finanças do banco, repassando para o Tesouro Estadual os passivos, os títulos podres, as aposentadorias de funcionários, e entregá-lo como um presente a qualquer empresa privada do setor financeiro.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Permita-me V. Ex^a um aparte.?

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB – PR) – Nobre Senador Casildo Maldaner, o Presidente já me alertou, infelizmente, não posso conceder-lhe aparte, já que meu já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Até porque os apartes do Senador Casildo Maldaner hoje são minidiscursos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB – PR) – Contamos, Sr. Presidente, com a compreensão do Senador Casildo Maldaner.

Concluindo, Sr. Presidente, não creio que o nosso País alcance a estabilidade financeira ou possa evitar o retorno da ciranda inflacionária com esse modelo. Esse modelo é perverso para o futuro deste País. Esse modelo de privatização, de transferência de capital público para o setor privado é depredador do patrimônio público nacional. Com ele, não podemos concordar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Chamo a atenção dos nobres e queridos Colegas para o prazo dos discursos, levando em conta que haverá sessão do Congresso, após o término da

sessão da Câmara dos Deputados, com matérias importantes na pauta.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assustei-me ao tomar conhecimento do volume de recursos necessários para a recuperação do Banco de Santa Catarina, visto que Santa Catarina tem uma economia e um orçamento público anual semelhantes aos do Espírito Santo. Quando consultei o documento do Banco Central para verificar o nível de endividamento do Estado de Santa Catarina, que passa de R\$5 bilhões – a matemática é simples –, percebi que estamos aumentando algo em torno de 40% da dívida fundada atual.

Fica muito claro, Sr. Presidente, que essa operação é de altíssima irresponsabilidade fiscal. Se analisarmos o orçamento de Santa Catarina, veremos que a receita líquida anual do Estado é de R\$2 bilhões. E estamos autorizando o Governo catarinense a gastar um orçamento anual para recuperar uma instituição financeira que seguramente será privatizada, não se sabe por que valor. Pelo mercado de privatização de bancos públicos estaduais, esses valores são, via de regra, irrisórios.

Então, Sr. Presidente, é assustador. Não é necessário ser economista – basta ter sensibilidade – para saber que esse modelo faliu. Não funcionará nem tem funcionado. A regra é equivocada. Compromete-se aproximadamente 13% da receita líquida real dos Estados, mas tanto faz se o Estado deve dez, cem ou duzentos. Não há diferença.

Há um incentivo implícito para agregar novas dívidas. Está muito claro. Mas a racionalidade de quem está no Governo hoje não equivale à racionalidade do povo de Santa Catarina, que, daqui a dez ou cinco anos, continuará precisando de um Estado que funcione, que ofereça serviços públicos básicos – como educação fundamental, saúde, etc. O que se está comprometendo não é o presente – isto tem que ficar muito claro –, por isso faz sentido que algumas forças políticas defendam uma maluquice como essa. A regra, o método, o modelo estão incorretos. O que se está comprometendo são as gerações futuras de Santa Catarina, isso fica muito claro.

Não se trata de ser a favor ou contra tal corrente política. Minha posição, a posição do PPS, dos Senadores Roberto Freire e Carlos Wilson é uma posição favorável ao povo e ao futuro de Santa Catarina.

Digo isso porque tenho conhecimento de causa. Santa Catarina é um Estado muito parecido com o Espírito Santo tanto na economia quanto na formação de seu povo. Se o Estado em questão fosse São Paulo, eu teria dificuldade, porque não conheço a sua realidade em profundidade.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – SE) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Paulo Hartung, quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento e, de uma forma especial, o Senador Casildo Maldaner, embora eu tenha a mais absoluta clareza e convicção de que este não é um problema de Santa Catarina. Não nos é possível, como brasileiros e representantes da Federação, que ainda não estejamos cansados dessa irresponsabilidade do Governo Federal de, a todo momento, estabelecer processos de privatização, de endividamento público. É o Tesouro Nacional que se está endividando, o que significa que não são apenas os futuros trinta anos de Santa Catarina que estarão paralisados, mas todo o Brasil está se endividando, em função de irresponsabilidades e mais irresponsabilidades. O mais estarrecedor, Senador Paulo Hartung, é que essa conversa não é nova. Os argumentos como desemprego, interesse público, o recebimento de dinheiro na porta de banco, do credor, não são novos, mas são constantemente repetidos e, efetivamente, desmantelam o patrimônio público estadual, criando ainda mais complicações para a dívida pública interna do País. Sinceramente, não sei se o que move isso é simplesmente a irresponsabilidade. Há de haver outro interesse, o interesse de alguém. Repito, não é possível que se comprometam futuros trinta anos de um Estado, os parcos recursos do Tesouro, cantados em verso e prosa pelo Governo Federal. Deve haver interesse de algum banqueiro ou de seu intermediário que justifique algo tão grave como o comprometimento do futuro de um Estado, de um País. Nada contra os governadores, mas os argumentos não convencem, não são novos. São antigos e, infelizmente, têm desmantelado um setor público que garante dinheiro livre para o setor privado. Deve haver alguma outra explicação.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Senadora, agradeço o aparte.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Paulo Hartung, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo o aparte ao Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Paulo Hartung, outros casos de renegociação das dívidas dos Estados, com prazo de trinta anos com a União, também passaram por saneamento e privatização de seus estabelecimentos bancários. Quero fazer uma pergunta a V. Ex^a, que tem conhecimento disso melhor que eu: quanto foi gasto para o saneamento, por exemplo, do Banespa? V. Ex^a se lembra?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Não tenho números do Banespa. Mas do Banestes, Banco do Estado do Espírito Santo, algo em torno de 300 milhões.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Quando assumiu o Governo de São Paulo o Governador Mário Covas, havia um rombo no Banespa, naquela época, de algo em torno de 9 ou 10 bilhões. O Banco estava sob intervenção.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Se não me engano, sete bilhões.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eu me lembro de 9 bilhões. O Banco estava sob intervenção. Naquela época, parece que a intervenção não prosseguiu. E quando houve o saneamento, estava em torno de 50 bilhões.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Creio que 52 bilhões.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Cinquenta e dois bilhões. É um quadro realmente aterrador. O caso de Santa Catarina, respeitadas as proporções, é parecido com o que aconteceu com o Banco do Estado de Minas Gerais, o Bemge, cujo saneamento, no Governo passado, custou algo em torno de R\$4 bilhões, e ele foi privatizado por R\$700 milhões, se não me engano. Agora, o que se pode fazer? Vimos, por exemplo, na CPI dos Bancos, dois bancos que não eram estatais, dois bancos privados, o FonteCindam e o Banco Marka, levaram dos cofres públicos R\$1,5 bilhão, porque eles, segundo o que se dizia, poderiam representar um risco sistêmico. É claro que esses recursos, de que necessita o Estado de Santa Catarina para saneamento do Banco, independentemente da sua privatização ou não, são inevitáveis, a menos que se deixe o Banco falir com todos os problemas que advirão dessa falência. Outro ponto é que não estaríamos levando em consideração os precedentes. Sinceramente, não tenho como votar contra essa matéria, porque já houve casos que estão obedecendo a uma solução dada pelo Governo Federal de renegociação da dívida em 30 anos – porque é o que vai acontecer. Não sei se posso ser a favor do modelo como um todo, mas ele está posto e está em andamento.

Então, não tenho como votar contra, ainda que o quadro seja aterrador, e essa situação exista em função dessas taxas de juros que são responsáveis pelo estoque da dívida dos Estados e da dívida da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Paulo Hartung, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Perfeito. Agradeço a compreensão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Peço desculpas ao Senador Casildo Maldaner, pois não posso conceder-lhe o aparte porque o meu tempo já está esgotado.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Gostaria apenas de cumprimentar V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Excelência, o aparte não foi concedido.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Só gostaria de cumprimentar o Senador Paulo Hartung, Sr. Presidente, porque como ele representa o Espírito Santo, e eu, Santa Catarina, temos praticamente as mesmas finalidades. Santa Catarina, por ser feminino; o Espírito Santo, por ser masculino. S. Ex^a entendeu perfeitamente a questão. Quero cumprimentá-lo por entender a dimensão do fato que está posto, Senador.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Agradeço o aparte.

Gostaria de dizer ao Senador José Alencar, por quem tenho um respeito muito grande, pela sua trajetória de vida e pelo zelo na condução de trabalhos no Senado, que respeito o seu ponto de vista – que não é o meu, nem o do meu Partido. Vamos votar contrariamente a este projeto de resolução.

Concluindo, gostaria de fazer três observações finais.

Primeiramente, tramita, na Câmara dos Deputados, um projeto da maior importância. Trata-se de um novo código de responsabilidade fiscal para o nosso País. Penso que devemos nos debruçar um pouco sobre ele. Esse é um caminho efetivo para se olhar as contas públicas, para o exercício dos mandatos de uma forma diferenciada qualitativamente.

Em segundo lugar, preocupam-me as contas desse pedido de autorização. O valor mudou muito. O Senador Jader Barbalho emprestou-me o depoimento da Comissão, e pude depreender que o valor mudou três ou quatro vezes. Então, o assunto não está muito claro.

Preocupa-me que um projeto no valor de R\$2 bilhões chegue aqui no apagar das luzes e que não possamos discuti-lo mais profundamente.

Por último, inquieta-me, Sr. Presidente, o fato de atualmente não estarmos conversando apenas entre nós. Temos que nos dar conta de que quando falamos no plenário do Senado Federal estamos conversando com o Brasil, através da **TV Senado**. Fico apreensivo com a reação do cidadão que paga impostos, que não dispõe de serviço de saúde, por falta às vezes de um pequeno recurso para o funcionamento de uma unidade de saúde, e nem de um sistema educacional eficiente. O Senado, via de regra, discute R\$1 bilhão para o Marka, R\$1 bilhão para o FonteCindam, R\$1 bilhão ou R\$2 bilhões para banco estadual, sem que haja dinheiro para atender questões fundamentais do povo.

Reflito muito a respeito desse assunto. Às vezes, após discursar na tribuna do Senado, volto ao meu gabinete e encontro em minha caixa de **e-mail** várias manifestações de pessoas que assistem à **TV Senado**.

Acredito que o modelo está falido, Senador José Alencar. Este caminho não vai nos servir. Está inviabilizando os Estados federados, não apenas um ou dois, e vai comprometer o futuro do País.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em dezembro de 1998, o Senado Federal aprovou a Resolução nº 95/98, que autorizou o Estado de Santa Catarina a realizar operações de crédito “destinadas ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado”. À época, o Banco Central avaliava que seria necessária a injeção de cerca de R\$250 milhões no Besc para que esta Instituição continuasse a desempenhar suas funções como banco público.

Tal operação não foi efetivada, pois o Governador que tomou posse em 1º de janeiro, Esperidião Amin, avaliou que o Estado não poderia arcar com a sua contrapartida, que somava R\$109 milhões. Iniciou-se, então, um novo processo de negociação, tendo como objetivo a privatização do Banco. Dessa nova avaliação do Banco Central, resultou a necessidade da injeção desse valor excepcional de R\$2,13 bilhões. No prazo de apenas um ano, o valor necessário para sanear o Besc cresceu quase dez vezes.

Em audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, o Diretor de Finanças Públicas e Regi-

mes Especiais, Sr. Carlos Eduardo de Freitas, avaliou que deve restar para o Estado uma dívida de cerca de R\$1 bilhão. O Estado poderá recuperar parte dos recursos através de alienação da carteira imobiliária, que irá comprar do Banco, e da própria privatização do Besc, que poderá render aproximadamente R\$500 milhões. Com base nas avaliações do Banco Central, concluiu-se que seria muito menos custoso para o Estado manter o Besc como banco público.

É inacreditável que o Banco Central tenha enviado, em dezembro de 1998, parecer ao Senado afirmando que seriam necessários para o saneamento do Besc R\$250 milhões e que agora, para privatizá-lo, o Estado terá que injetar mais de R\$2 bilhões. Este é o real retrato de como são feitas as privatizações no Brasil.

Ainda no primeiro semestre, o Deputado Carlito Merss e outros Parlamentares que estiveram conversando com o Sr. Armínio Fraga ouviram da Presidência, dos Diretores e dos técnicos do Banco Central que seriam necessários R\$150 milhões ou 250 milhões, não mais do que isso, para sanear o Banco do Estado de Santa Catarina. Observamos, quando do depoimento do Governador Esperidião Amin, que tendo Santa Catarina 293 municípios, 147 possuem agências pioneiras do Besc. Nesses municípios pequenos não há agências de outros bancos. Existe a ameaça – e esse é o grande temor do povo catarinense – de que, ao se privatizar o Besc, as agências pioneiras desapareçam.

Sr. Presidente, conversei com o Governador Olívio Dutra a respeito da situação do Banco do Rio Grande do Sul. O Governo gaúcho está demonstrando ser possível manter um banco público. Apesar de todos os prognósticos do Banco Central e do Governo anterior de que a privatização dos bancos estaduais era inevitável em função de suas péssimas condições financeiras e da ineficiência do Estado, o atual Governo gaúcho está fazendo um grande esforço e conseguindo manter o caráter público do banco estadual.

Cabe ressaltar que, no caso do Banco do Estado de São Paulo, o Sindicato dos Bancários e a Bancada do PT na Assembléia, o Deputado Rui Falcão, na Assembléia Legislativa, apresentaram, em 1995, um novo modelo para o Banespa. Se o Banco Central e o Governo do Estado de São Paulo viessem a adotá-lo, seria possível a manutenção da instituição como verdadeiramente pública. Por esse modelo, as ações do banco seriam vendidas de maneira pulverizada entre o Governo do Estado de São Paulo, os Municípios, a sociedade civil e os empregados do Banco. Esses acionistas seriam os responsáveis pela gestão do Banespa. Por meio deles, todos os interes-

ses da população do Estado de São Paulo estariam representados na Direção do Banco.

Esse novo modelo é muito mais transparente, permitindo um maior controle da instituição pela sociedade e não dando margem a que, de uma hora para outra, sejamos surpreendidos com uma conta como essa que o Governo de Santa Catarina e a União nos chamam para pagar.

Aliás, o Governador Esperidião Amin nos informou que ele próprio havia sugerido ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda que pudesse o Governo do Estado permanecer com parte do controle acionário, eventualmente até tendo uma **golden share**, uma quota que tivesse algumas características como, por exemplo, poder de veto ou outras características que viessem a ser definidas; mas a direção do Banco Central, e era importante que os Senadores da base governista pudessem nos esclarecer sobre este fato, simplesmente disse que não, que o banco teria que ser inteiramente privado, 100% privado.

Será que esta é uma determinação do Fundo Monetário Internacional? Por que se inviabiliza a possibilidade de o Estado, em função de querer manter, por exemplo, as agências pioneiras, continuar participando?

Assim, Sr. Presidente, não sou favorável a impingir à população do Estado de Santa Catarina e aos contribuintes em geral, uma vez que os juros do empréstimo são subsidiados, conforme esclarecido pelo Diretor do Banco Central, tais custos que beneficiarão as instituições que vierem a adquirir o BESC.

Tendo em vista esses fatos, a minha conclusão é pela rejeição do PRS nº 131, de 1999.

Eu gostaria, Sr. Presidente, inclusive de aqui assinalar o ofício que encaminhei ao ex-Senador, nosso colega, Governador do Estado, Esperidião Amin, no qual disse na semana passada:

Em nome da franqueza que sempre marcou o nosso convívio no Senado, eu gostaria de lhe transmitir que, após refletir bastante sobre os esclarecimentos prestados ontem perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado – CAE, decidi votar contrariamente ao Projeto de Resolução nº 131, de 1999. Essa decisão leva em conta conversa havida com o Governador Olívio Dutra a respeito da maneira como o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, embora também enfrentando dificuldades, vem conseguindo manter a natureza pública do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Conversei ontem com o Professor Antônio Maria da Silveira, que me reiterou a sua disposição em ajudar o Estado de Santa Catarina na formulação de um programa de Garantia de Renda Mínima.

Cordialmente.

O Senador Esperidião Amin teve a gentileza de me enviar um breve ofício, dizendo:

Prezado Senador Eduardo Suplicy, acuso o recebimento do **fax** de 10 de dezembro.

Permito-me dizer, primeiro, que respeito sua posição a propósito do Projeto de Resolução nº 131/99. Esclareço também que sua não-aprovação significará liquidação do BESC. Suponho que essa eventual tragédia de proporções catastróficas do ponto de vista humano e econômico não seja desejada pelo Governador Olívio Dutra nem por V. Ex^a.

Segundo, estou contando com o Professor Antônio Maria da Silveira.

Cordialmente

Esperidião Amin

Governador de Estado.

Obviamente, não quero tragédia alguma para Santa Catarina e para o BESC. Eu gostaria que houvesse outro caminho, outra alternativa que envolvesse um governo transparente, com características públicas, que pudesse evitar todos os problemas que levaram bancos estaduais a não serem exemplos de boa administração. Acredito que um governo sério pode perfeitamente bem administrar a coisa pública e, inclusive, uma instituição financeira como o BESC.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de dizer que, no dia de hoje, depois de ter, na Comissão de Assuntos Econômicos, ouvido debates que duraram quatro horas, as explicações fundamentadas do Diretor do Banco Central, Carlos Eduardo de Freitas, eu viria, com a tranqüilidade de um representante do meu Estado, pronunciar-me sobre o assunto.

Sr. Presidente, no final do mês de dezembro de 1998, o Governador Esperidião Amin constatou que as remunerações atinentes aos meses de outubro, novembro e dezembro da Administração de Santa Catarina não haviam sido efetuadas e preocupou-se, diante desse estado de calamidade econômica e financeira, em solicitar ao Banco Central que fizesse uma auditoria no

Banco do Estado de Santa Catarina, já que o prenúncio de três folhas de pagamento atrasadas demonstrava a impossibilidade de o Estado dispor de qualquer centavo para capitalizar essa instituição.

Esse foi o quadro. Foi um ato responsável, e o Banco Central, que havia feito uma auditoria em 1997 e constatado a necessidade de um aporte para o plano existente à época do Proes de R\$252 milhões, iniciou o exame do balanço do Banco do Estado, o qual, porém, não foi publicado até hoje. Se tivesse sido, pelo Acordo de Basiléia, o banco teria de ser fechado, entraria em liquidação extrajudicial. Era essa a maior gravidade do problema.

O que ocorreu na auditoria de 31 de dezembro de 1998? Os números aumentaram. No crédito imobiliário as operações ilíquidas subiram de 146 milhões para 246 milhões. Nas operações de crédito, essas mesmas operações subiram de 55 milhões para 165 milhões. Mas ocorreu também um fato novo, que justifica o aumento do número e que tem de ser dito neste momento perante os eminentes Senadores: a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, estabeleceu a paridade de contribuição entre os fundos de pensões dos funcionários das entidades estatais, o que veio redundar na apuração atuarial da necessidade, em função dessa Emenda Constitucional aprovada no Congresso Nacional, de mais 283 milhões, acrescidos de números, de provisões e de crédito tributário não apropriável. Então, tivemos a conta somada para 819 milhões.

Esse quadro revela que a preocupação do governador foi correta, foi um ato que pode dignificá-lo na sua administração. E uma nova conciliação geral procedeu o Banco Central e, aí, remeteu, no dia 29 de julho de 1999, o resultado dessa conciliação geral. Chamo atenção para tópicos que são fundamentais para análise da questão, que envolve muito mais que um banco, que envolve mais de um milhão de pessoas.

Grifado, o Banco Central, nesta carta dirigida ao governador, coloca:

Na forma da legislação em vigor, os controladores são os responsáveis finais pela integral satisfação de todos os credores da sociedade liquidada, ou seja, os números apontados já eram dívidas consolidadas do Estado perante a lei.

E vai mais longe:

Apresenta-se como alternativa à adoção da liquidação extrajudicial, preconizada na Lei nº 6.024, de 1974.

O documento se encerra, depois de considerações sobre o caso específico, informando ao governador que a única hipótese plausível para se evitar

a liquidação extrajudicial das instituições do conglomerado BESC era mudar a Constituição estadual e autorizar a federalização do banco. Não era essa a intenção do Governador, mas a sua obrigação de administrador público fez com que a emenda constitucional fosse apresentada na Assembléia e aprovada. Aprovada a pedido dos funcionários do banco, que se sentiam ameaçados; aprovada a pedido dos clientes do banco, que anteviam a possibilidade de as suas poupanças se esgotarem e virarem pó. Esta foi a situação encontrada.

Se os números cresceram por gestão administrativa negativa, eles cresceram também pela necessidade de se estabelecer um plano de demissão voluntária, já que a média de idade dos funcionários do banco é de 44 anos. Os seus salários são mais altos do que a média nacional, e se não houver o plano de demissão voluntária, o prejuízo é incorrigível. Por isso surge o número de R\$112 milhões acompanhando o número do PDV, de R\$428 milhões. Depois, temos, para chegar a esse número, a monetização, ou seja, a aquisição de ativos do BESC pelo Estado, os quais o Estado venderá à Caixa Econômica por valor ao par, não causando nenhum aumento na sua dívida. A dívida, que terá de ser escalonada, é de R\$1,328 bilhão mais um fundo de contingência eventual de R\$100 milhões.

E como pagar à vista um Estado que ainda não conseguiu pagar os salários do ano passado, embora honre, mês a mês, os salários deste ano? Como poderá empregar R\$1 bilhão para manter o banco do Estado? Nesse caso, trata-se de uma outra decisão: ou se aprova a federalização pretendida, ou o banco será liquidado, com conseqüências as mais graves para o meu Estado.

Os depositantes só terão direito a retirar R\$20 mil, o que seria o caos para a economia catarinense; é a desgraça para as nossas empresas, para as viúvas e para as mulheres que têm a sua poupança no Banco do Estado de Santa Catarina.

Absolutamente incoerente será tomar uma decisão dessa natureza. Os depósitos congelados; as agências fechadas – 147 agências pioneiras. Desaparece o trabalho social do Banco do Estado de Santa Catarina.

O Governador Esperidião Amin já alocou no Orçamento, para o ano que vem, R\$20 milhões para ajudar a manter essas agências pioneiras e não haver o fechamento em virtude da federalização.

Na realidade, estamos diante de um fato consumado: ou aprovamos a federalização, cujos números foram estudados pelo Banco Central, apresentados e discutidos da forma mais expressiva, ou teremos de certamente ver o fim da economia catarinense.

É com esse apelo, de coração, que certamente há de ser compreendido pelo Senador Casildo Maldaner e por aqueles que se manifestaram contra o projeto, com o dever de consciência de quem dirigiu e foi Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina, que faço essa ponderação, pois tenho certeza de que estou defendendo o patrimônio dos catarinenses.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, ouvindo o Senador Jorge Bornhausen falar, quem não conhece a fundo a situação do banco do Estado entende que S. Ex^a tem razão. Contudo, sejamos sinceros: a questão do Banco de Santa Catarina, para nós, catarinenses, guardadas as devidas proporções, é comparada a uma hipotética privatização do Banco do Brasil. É como se quiséssemos buscar recursos de qualquer fonte, saneá-lo e internacionalizá-lo, entregando-o, por exemplo, ao FMI. É nessa linha. Para nós, catarinenses, dói entregar o nosso banco, abrindo mão das finalidades para as quais ele foi criado – como querem os Senadores Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, que hoje ouvimos.

O nosso clamor parte do suposto de que vamos injetar mais de R\$2,1 bilhões – e o próprio diretor do Banco Central, ainda na Comissão de Assuntos Econômicos, chegou a concordar que com R\$1 bilhão seria ainda possível resolver a questão – quando, há poucos meses, R\$218 milhões é que seriam necessários, Sr. Presidente!

Em vista disso, Sr. Presidente, nobres colegas, ainda apelo no sentido de que seja retirada a urgência, como última instância. Digo isso porque, ainda que no regime de urgência não nos seja possível apresentar um requerimento, nesta instância ainda pretendo apresentar a V. Ex^a um requerimento, que passo a ler:

Ciente de que o art. 349 do Regimento Interno do Senado Federal impede a apresentação de requerimento de informações a respeito do Ofício n.º S/63, de 1999, relativo

ao Projeto de Resolução n.º 131, de 1999, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, aprovado nesta tarde, em razão da urgência do art. 336, desejo apresentá-lo neste momento à Mesa, em razão de sérias dúvidas sobre a matéria.

Para tanto, agora, após a discussão da matéria, desejo que fique registrado, pelo menos, o recebimento pela Presidência de um requerimento para dirimir sérias dúvidas que tenho sobre este caso. Este, o apelo que faço a V. Ex^a, embora no regime de urgência, mas me valendo de outro dispositivo do Regimento Interno.

Faço esta conclamação, este apelo a V. Ex^a, para que não nos arrependamos mais tarde em relação à matéria ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, a esta altura, não poderemos aceitar o requerimento de V. Ex^a, cuja aprovação implicaria inutilizar a urgência com a qual estamos votando esse projeto.

Conseqüentemente, o que V. Ex^a poderá receber são explicações do Sr. Relator.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB, manifestando meu voto a favor do relatório-geral.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, faria ainda um apelo ao nobre Relator, Senador Pedro Piva, no sentido de que receba, de que faça uma análise, de que não tenhamos pressa. Pode-se quebrar o banco, mas quebrar a sociedade agora? Vamos aguardar um pouco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pelo que entendi, o Sr. Relator pensa que já deu todos os esclarecimentos.

Passemos à votação.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que aprovam o projeto sem prejuízo das emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Roberto Freire, Pedro Simon e da Senadora Marina Silva, dentre outros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, inclusive em seus gabinetes, que se dirijam ao plenário para votar. Trata-se de verificação de votação, votação nominal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pelas razões impostas, o Líder do PMDB recomenda o voto “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do PPS recomenda o voto “não”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, quero apenas fazer o registro de que na votação simbólica o projeto foi rejeitado. Foi pedido verificação porque votaram contra o PMDB, o Bloco e o PPS. A Liderança do Bloco recomenda o voto “não”.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, a Liderança do PPB recomenda o voto “sim”.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos em processo de verificação. V. Ex^a pode falar pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pedi verificação dos que votaram, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O direito não acolhe a quem dorme. V. Ex^a falou isso muito posteriormente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – A verificação solicitada, Sr. Presidente, perdoe-me, é dos que votaram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Qualquer que fosse o resultado, haveria verificação.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Mas não vamos votar novamente, Sr. Presidente. A verificação solicitada e acolhida por V. Ex^a é dos que votaram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação é da matéria.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Só se V. Ex^a vai colocar em votação novamente. Não solicitamos isso. O pedido de verificação foi em relação aos Srs. Senadores que votaram.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pediu verificação e teve o apoio do Plenário para a verificação.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o que estamos fazendo: verificação da votação, exatamente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Então, vamos verificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o que estamos fazendo. Peço a V. Ex^a até que vote, porque V. Ex^a ainda não votou.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo, como já consta do relatório do Banco Central, do encaminhamento da equipe econômica, considera que o eventual prejuízo de uma liquidação do banco seria muito maior do que a operação proposta, ainda mais porque tem a responsabilidade do Estado de Santa Catarina. Por isso, encaminha o voto “sim”.

(Procede-se a verificação de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Enquanto esperamos mais quatro minutos para encerrar a votação, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena e ao Senador Osmar Dias, para uma comunicação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de comunicar, juntamente com o Senador Osmar Dias, que após esta votação haverá reunião da Comissão de Assuntos Sociais, inclusive aproveitando o Pequeno Expediente da reunião conjunta do Congresso Nacional.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a comunicação que eu tinha a fazer era a mesma: apenas para que os Senadores da Comissão de Assuntos Sociais compareçam, a fim de que possamos votar as últimas matérias que ainda permanecem na Comissão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir à Mesa que fizesse soar as campainhas, porque há colegas nossos espalhados pela Casa. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já chamei e creio que o tempo está-se esgotando.

A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)
Encerrada a votação.

(Procede-se a apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1999							
AUTORIZA O ESTADO DE SANTA CATARINA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 4		Data Início: 14/12/99		Hora Início: 19:20:30	
Sessão Data: 14/12/99		Hora: 14:30		Data Fim: 14/12/99		Hora Fim: 19:33:14	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NÃO
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
		GERALDO MELLO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NÃO				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	ABST.				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				

Presd.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 39	
1º Sec.:	Votos NÃO: 19	Total: 59
2º Sec.:		
3º Sec.:		
4º Sec.:		
Operador: HEITOR LEDUR	Votos ABST: 1	Emissão em 14/12/99 19:33:16

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e não 19.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 59

Aprovado.

Votação em globo das emendas que têm parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 131, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.151, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1999, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Lúdio Coelho** - **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.151, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., – BESC, sua coligada e suas controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, sua coligada e suas controladas, da Caixa Econômica Federal – Caixa e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo se apóia na Medida Provisória nº 1.900-42, de 24 de setembro de 1999, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e seus recursos destinam-se ao saneamento financeiro do Banco do Estado de Santa Catarina, visando à transferência de seu controle acionário para a União e sua posterior privatização.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais), que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$1.328.300.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões e trezentos mil reais), destinados à capitalização do Besc, para recomposição do seu patrimônio líquido, visando às seguintes finalidades:

1) programa de demissão incentivada: até R\$428.000.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de reais);

2) integralização de recursos para atendimento do passivo atuarial da Fundação Codesc de Seguri-

dade Social – FUNSESC: até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

3) investimento em tecnologia: até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

4) capitalização: até R\$620.300.000,00 (seiscentos e vinte milhões e trezentos mil reais);

b) até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinados à constituição de fundos para as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, atuariais e outras providências passivas;

c) até R\$643.760.000,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais), para a aquisição de ativos do Besc pelo Estado;

d) até R\$39.648.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), destinados à aquisição, pelo Estado, de imóveis não de uso do Besc; e

e) até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) destinados à quitação de dívidas do Estado junto ao Besc, oriundas de prestação de serviços;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.900-42, de 1999, da seguinte forma:

a) diretamente ao Besc, com relação ao montante destinado à capitalização da instituição, à venda de imóveis não de uso e à quitação de dívidas do Estado;

b) diretamente à Caixa Econômica Federal, com relação à constituição dos fundos para contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e outras superveniências passivas; e

c) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do BESC;

III – forma de pagamento:

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à dívida do contrato de refinanciamento, de 31 de março de 1998, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se a sua amortização pelas mesmas condições daquele instrumento;

b) do saldo devedor da Conta Gráfica será deduzido o preço inicial das ações, definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos e efetuados os ajustes no Besc; havendo sobra, esta será deduzida da parcela (P) (amortização) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

c) a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do Besc será deduzida da conta gráfica (Vcg), caso positiva, ou, caso negativa, será adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) os recursos gerados pelos ativos do Besc adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente, destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento; e

e) o Estado poderá utilizar créditos securitizados (FCVS) que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.877-39, de 22 de setembro de 1999, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

§ 1º Os valores referidos neste artigo serão utilizados pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de julho de 1999 até a data das liberações previstas na Cláusula Segunda do Contrato.

§ 2º Deverão, ainda, ser observados os seguintes itens:

I – a União e o Estado definirão as formas de acesso aos recursos alocados nos fundos para contingências;

II – o cronograma de desembolso obedecerá aos critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, ouvido o Banco Central do Brasil, em documentos que integrarão o contrato; e

III – a liberação de cada parcela é condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser atestada pelo Banco Central.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 787, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1999, Relator: Senador Francelino Pereira), que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 130, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.152, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1999, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ronaldo Cunha Lima** – **Geraldo Mello** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.152, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1999

Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, sem a contraprestação de garantias exigidas nos termos do § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida neste artigo destina-se à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no art. 1º apresenta as seguintes características:

I – mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

V – juros:

a) taxa fixa em dólar norte-americano: custo efetivo de captação do KfW no mercado de capitais norte-americano, para operações de prazos similares,

acrescido de margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso; ou

b) taxa flutuante em dólar norte-americano: Litor de seis meses acrescida de margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VI – prazo: dez anos;

VII – carência: dez anos;

VIII – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, iniciando a incidência sessenta dias após a data da assinatura do Contrato, ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

IX – comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo;

X – comissões dos agentes de processo: limitadas a DEM 2.000,00;

XI – despesas gerais: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do empréstimo, ou seja, US\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

XII – prazo para desembolso: até 30 de junho de 2000;

XIII – condições de pagamento:

a) do principal: uma única parcela, vencendo dez anos após a assinatura do Contrato de empréstimo;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, iniciando a incidência sessenta dias após a data da assinatura do Contrato, ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

d) da comissão de administração: até sessenta dias depois da data de assinatura do Contrato, mas antes do primeiro pedido de desembolso;

e) das comissões dos agentes de processo: simultaneamente ao desembolso dos recursos no exterior;

f) das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Registro pelo Banco Central do Brasil devidamente comprovadas.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e encargos poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 788, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.142, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30.11.99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento de Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerih.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, no processo, requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos que convalida a iniciativa dos Srs. Líderes requerendo urgência.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 133, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.153, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Nabor Júnior - Geraldo Melo - Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.153, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equi-

valente a até US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizado no **caput** deste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada destina-se ao financiamento parcial do programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – PROGERIRH.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

I – mutuário: Estado do Ceará;

II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US\$136,000,000.00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), cotados em 30 de novembro de 1999;

V – juros: a uma taxa igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente pelo Bird, mais 0,75% a. a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor desembolsado;

VI – comissão de compromisso: 0,75% a. a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar a partir da data de assinatura do Contrato;

VII – prazo: quinze anos;

VIII – carência: até cinco anos e seis meses;

IX – comissão inicial: 1% (um por cento) do valor efetivo do financiamento, sacada da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato;

X – prazo para desembolso: cinco anos, contado a partir da data de assinatura do Contrato;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em vinte parcelas semestrais sucessivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2005 e a última em 15 de novembro de 2014;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: juntamente com os juros;

d) da Comissão inicial: sacada da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Foi promulgada, em 23 de novembro de 1999, a Resolução nº 62, de 1999, originária do Ofício nº S/10, de 1999, de interesse do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Ocorre que a referida resolução contém uma contradição entre o disposto nos incisos IV e VI do art. 2º, “b”. Minha intervenção visa sanar a mencionada contradição, no sentido de que, no inciso VI, onde se lê: 31 de março de 2004, leia-se: 25 de novembro de 2004.

Assim, nos termos do art. 325 do Regimento Interno, requeiro a republicação da Resolução nº 62, de 1999.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1999.
Senador **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa providenciará a publicação da retificação solicitada.

É a seguinte a retificação:

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1999

Autoriza o Município de Teresina – PI, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$3.417.000,00 (três milhões, quatrocentos

e dezessete mil reais), destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do **DSF** de 26-11-99, página 31744, 1ª coluna, no art. 2º, inciso VI:

Onde se lê:

“VI – vencimento: 31 de março de 2004;”

Leia-se:

“VI – vencimento: 25 de novembro de 2004;”

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar nossa posição a respeito dos requerimentos de urgência que ficaram pendentes. Nós defendemos que os quatro fossem votados. Defendemos inclusive que o processo de consenso continue até amanhã. Na Sessão Legislativa passada, votaram-se requerimento de urgência e projeto na mesma sessão. Defendemos a aprovação dos quatro, mas que seja votado o que for objeto de consenso. Se o consenso for em torno de quatro, de três, de dois ou de um, nós concordamos. Naturalmente, o processo será feito a partir da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa só aceitará com consenso, ou seja, com a assinatura de todos os Líderes.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve um momento em que o Senador José Sarney tentou um consenso em torno de um dos projetos para o qual foi requerida urgência, o que trata dos créditos que atenderiam a todos os Estados indistintamente.

E o fiz, imaginando que seria de interesse da base de sustentação do Governo, pois interessa à Oposição o projeto de lei que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Recordo-me bem, por ocasião da privatização, de que o ex-Ministro Sérgio Motta fez ponderações no momento em que precisava do apoio desta Casa, em relação à questão da Universalização e, particularmente, à da tecnologia. Eram dois temas que o ex-Ministro salientava muito como exigência para os processos de pri-

vatização. O Governo encaminhou um projeto instituindo um fundo de universalização, que, pelos termos encaminhados pela Presidência da República, contemplava concretamente esse aspecto, ainda que não pela Anatel ou por imposição dos contratos de privatização, mas pela liberação de recursos provenientes da fiscalização da Anatel e pela incidência de 1% sobre o faturamento bruto das empresas concessionárias adquirentes das empresas estatais e não transferindo isso – convém ressaltar – para o preço das tarifas.

Evidentemente, não me parece que a base de sustentação do Governo se oponha a esse fundo. Não quero nem falar do acordo feito na Câmara dos Deputados. Aqui, o acordo seria muito mais fácil, pois não precisaríamos estar condicionando-o a nenhum projeto, pois já aprovamos o projeto sobre o qual houve acordo na Câmara dos Deputados.

Em nome do PPS, não quero impedir que os Estados tenham ganhos ou, pelo menos, não tenham prejuízos. Mas quero que a opinião pública tome conhecimento de que está-se querendo impedir o consenso em torno desse fundo, que significa, na prática, dizer que se vai atender às comunidades que não são atendidas, pois não há interesse do mercado. Portanto, não há interesse das concessionárias que adquiriram os serviços que eram estatais e que não eram prestados pelas estatais e que continuarão a não ser prestados pelas empresas privadas, porque o mercado não justifica. São os serviços nas comunidades rurais: telefonia rural, escolas, bibliotecas, serviços públicos de **Internet** para quem não tem acesso a um microcomputador pela rede, mas que pode tê-lo pela grande provedora que poderia ser a Empresa de Correios e Telégrafos.

É realmente estranho que esta Casa não tenha consenso em torno de um projeto que foi de iniciativa, em parte, da Oposição e de iniciativa do Governo. Mesmo quem seja contra a privatização – pois alguns já o foram – não pode ficar contra um projeto que significa interferência nas concessionárias do serviço público para que cumpram preceitos básicos estabelecidos durante a privatização: universalização, a educação, atendimento em áreas onde o mercado por si só não atenderia.

Evidentemente, não há justificativa para que, por parte da base de sustentação do Governo, não haja apoio para que isso tenha urgência. Enquanto isso não acontecer, o PPS tem todo direito de dizer que não haverá consenso também em relação a nenhum outro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores José Jorge, Mozarildo Cavalcanti, Iris Rezende, Pedro Simon, Sérgio Ma-

chado, Romero Jucá, Mauro Miranda, a Sr.^a Senadora Luzia Toledo e o Sr. Senador Paulo Hartung enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o pintor pernambucano Vicente do Rego Monteiro completaria 100 anos no próximo dia 19 de dezembro, se vivo estivesse. Esta frase, de teor objetivo, com que inicio meu pronunciamento, requer algumas observações. Frisamos que o homenageado é pernambucano, certamente porque, para nós, seus conterrâneos, este fato é muito significativo. E pernambucano ele o é, não apenas por ter nascido no Recife, no tradicional bairro de Boa Vista, mas porque a pernambucanidade impregnou profundamente seu modo de ser, mantendo-se intacta e ativa, apesar dos longos períodos por ele vividos em Paris, já a partir de sua adolescência. Dizemos pernambucano, não porque a importância de sua arte se restrinja aos limites de nosso Estado ou de nossa região; muito ao contrário, sua pintura é, reconhecida e indiscutivelmente, uma das mais importantes e mais bem realizadas do Modernismo brasileiro, o que significa dizer, de toda a história da arte brasileira. Enfatizamos o pernambucano, justamente porque a dimensão cosmopolita, inegável em Vicente do Rego Monteiro, aliou-se indissoluvelmente a fatores da mais intrínseca brasilidade, com destaque para elementos plásticos da arte indígena, filtrados por uma personalidade e sensibilidade nuclearmente pernambucanas.

Enfatizamos isso, conscientes de que cabe a nós, seus conterrâneos, uma parcela maior de responsabilidade em dar ao seu legado a consagração e o destaque devidos. Pois Vicente do Rego Monteiro foi, indiscutivelmente, injustiçado em vida, não tendo obtido o reconhecimento que lograram outros de seus pares na moderna pintura brasileira. Excetuados breves períodos de fartura, sua vida foi quase toda passada em condições das mais modestas – que ele enfrentava de modo tão discreto e sobranceiro, que parecia a coisa mais natural do mundo para um artista de cultura e sensibilidade tão sofisticadas. Poucos anos antes de sua morte, que ocorre em 1970, Rego Monteiro começa a ver reparado o esquecimento em que se encontrava sua obra plástica, entre as mais marcantes realizadas por um brasileiro.

Mesmo agora, no entanto, constatamos que estamos longe de conceder ao grande artista o reconhecimento e a glória a que ele faz jus. Assim é que o *Jornal do Commercio*, no suplemento *JC Cultural*, de

06 de dezembro último, dá o título de “O Centenário Humilde de Rego Monteiro” à matéria de capa sobre o assunto. Duas exposições de obras suas foram inauguradas este mês no Recife: uma, no Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães, mostra os 11 quadros do artista do acervo do próprio museu, juntamente com alguns outros de coleções particulares; uma segunda exposição, no Arquivo Público Estadual, documenta suas atividades como artista gráfico, escritor, tipógrafo e jornalista. Mesmo que extremamente meritórias, devemos reconhecer que ambas as exposições representam uma modesta comemoração, no seu centenário de nascimento, e em sua terra natal, de um dos maiores pintores brasileiros. Ressalve-se, ainda, que o Governo do Estado aprovou, por meio de seu Sistema de Incentivo à Cultura, a publicação de um livro com a sua obra poética completa, em edição bilíngüe em francês e português.

Esse esforço em reavivar a memória relativa a Monteiro leva-nos a uma segunda observação quanto a nossa frase inicial: dissemos “o pintor pernambucano Vicente do Rego Monteiro”, mas conscientes do amplo feixe de atividades a que ele se dedicou com entusiasmo e relevância. Além de ter iniciado sua carreira artística como escultor, o pintor Vicente do Rego Monteiro foi também poeta, editor, automobilista, tipógrafo, artista gráfico, professor, fabricante de aguardente e dançarino, em uma lista não exaustiva. Assim é que João Cabral de Melo Neto, que estrearia publicando poemas na revista *Renovação*, editada por Monteiro, dedica, em 1943, um poema ao seu amigo mais velho, dando conta da extrema polivalência e versatilidade deste. Vale a pena citar na íntegra o poema, que se intitula “Vicente do Rego Monteiro”: “Eu vi teus bichos / Mansos e domésticos / Um motociclo, / Gato e cachorro. / Estudei contigo / Um planador / Volante máquina / Incerta e frágil. / Bebi do álcool / Que fabricaste / Servido às vezes / Numa leiteira. / Mas sobretudo / Senti o susto / De tuas surpresas. / E é por isso / Que quando a mim / Alguém pergunta / Tua profissão / Não digo nunca / Que és pintor / Ou professor / (Palavras pobres / Que nada dizem / Dessas surpresas) / Respondo sempre: / É inventor: / Sonha ao sol claro / De régua em punho, / Janela aberta / Sobre a manhã.”

Destaque-se, entre as inúmeras atividades paralelas à da pintura, uma à qual ele se dedicaria de modo intenso e até mesmo prioritário, nos anos que vão de 1940 a 1955. A sua poesia, mesmo que escrita majoritariamente em língua francesa, requer uma atenção e uma avaliação mais cuidadosa por parte dos brasileiros interessados no assunto, o que se fará mais viável com a publicação que acima anunciamos.

No rol dos admiradores do poeta Vicente Monteiro, encontramos personalidades ilustres, como o poeta e editor Pierre Seghers, o escritor George Bernanos e o filósofo, cientista e teórico da literatura Gaston Bachelard, o qual, além de citá-lo em seu livro *A Poética do Espaço*, dirigiu-lhe as seguintes palavras em uma carta: “Os poetas me fazem sonhar nos vazios de meu quarto. Fazem-me viver ‘a velocidade das coisas imóveis’. Vocês nos oferecem a respiração na imensa possibilidade. (...) Todas as coisas crescem quando vocês as olham. O senhor não tem mais o direito de fechar os olhos. Precisa escrever poemas sem parar.” Acrescente-se, ainda, que sua atividade como editor de poesia, tanto no Recife como em Paris, onde se tornou conhecidíssima sua editora e tipografia caseira *La Presse à Bras*, foi de imensa importância na vida cultural de ambas as cidades.

Apesar da necessidade de ter uma visão de conjunto de todas as suas atividades artísticas e culturais, e de valorizar em particular sua obra poética, é sem dúvida por sua pintura que o nome de Vicente do Rego Monteiro há de ser cultivado e há de se impor ainda mais à memória nacional. Pena é não dispormos, desta tribuna, do recurso a um projetor de slides ou outro equipamento equivalente, pois as pinturas de Rego Monteiro falariam, sem dúvida, por si mesmas, bem mais e melhor do que quaisquer comentários.

O jovem Vicente do Rego Monteiro, que vive em Paris entre 1911 e 1914, tomou contato com o agitado ambiente artístico daquela época e lugar, sendo marcado pelos vários movimentos vanguardistas nas artes plásticas, com especial destaque para o Cubismo. Retornando ao Brasil, ele sente o forte impacto da arte indígena, passando a estudá-la detidamente. O próprio artista vai enumerar suas principais influências do seguinte modo: “o Futurismo, o Cubismo, a estampa japonesa, a arte negra, a Escola de Paris, nosso Barroco, e sobretudo a arte do nosso ameríndio na Ilha de Marajó”. Trava, também, contato com alguns dos artistas plásticos que farão o nosso Modernismo, como Anita Malfatti, Di Cavalcanti e Brecheret. Uma exposição de seus desenhos e aquarelas, a maior parte dos quais inspirados em lendas amazônicas, percorre São Paulo, o Rio de Janeiro e o Recife. Quando é deflagrada a famosa Semana de Arte Moderna, em 1922, o pernambucano, já novamente instalado em Paris, terá participação destacada na mesma, por meio de dez de seus quadros, que estavam em mãos do poeta Ronald de Carvalho.

A fase de retorno à França, nessa primeira metade dos anos 20, será decisiva para a formação de

uma linguagem pictórica própria e inconfundível. Retirando dos cubistas a lição da organização geométrica, mas complementando-a com a geometrização também praticada por nossos índios marajoaras, Rego Monteiro vai plasmar o seu estilo pessoal, apoiando uma ousada deformação da realidade figurada em um senso muito particular de equilíbrio. De acordo com o crítico Walter Zanini, “essa pintura demonstra-se capaz de aprofundar um próprio e inconfundível ideário plástico, determinado por formas planas e circunscritas no espaço, pelo desenho táctil e rigoroso, de elegantes ritmos compassados, coadjuvado pela coloração moderada, luminosa, de poucas e menores variantes de meios-tons”. Do ponto de vista temático, temos uma grande e surpreendente diversidade de abordagens, em que se alternam representações de temas religiosos e mitológicos, de indígenas e de operários, de esportistas e animais, de mulheres e de crianças, estes – tanto as mulheres como as crianças – freqüentemente acompanhados por animais. São desse período obras marcantes como “A Crucifixão”, “A Adoração dos Reis Magos”, “Os Calceteiros”, “A Caçada”, “A Mulher Sentada”, “O Menino e os Bichos”, “Os Boxeadores”, “A Mulher e a Corça”, as várias versões de “Tênis” e diversos outros, grande parte dos quais se encontra nos acervos de importantes museus da Europa e do Brasil.

Encontrada essa feição marcadamente individual, o pintor Vicente do Rego Monteiro continuou pesquisando incessantemente novas formas, ainda que mantendo-se fiel a sua trajetória e concepção próprias. Muito embora sua natureza inquieta, e até mesmo dispersiva, levando-o às inúmeras atividades às quais já nos referimos, resultasse em certa descontinuidade e períodos de inatividade na pintura, ele não deixou de realizar novas rupturas em sua produção pictórica, trabalhando, por exemplo, tanto o abstracionismo como experiências de deformação da perspectiva de naturezas mortas. Não se devia esperar outra coisa do artista que afirmou que “a arte e a poesia, não possuindo fins utilitários, suas revoluções existem em estado permanente”. Lamentavelmente, é provável que uma de suas maiores vocações plásticas não pôde ser realizada, por falta do indispensável apoio. Referimo-nos à pintura de murais, espaço em que sua arte, de forte teor escultórico e monumental, certamente funcionaria às maravilhas, como acreditava o próprio pintor.

Não lhe tendo cabido em vida o reconhecimento amplo a que tinha direito, constatamos que a grande arte de Vicente do Rego Monteiro, profundamente impregnada do interesse e do amor pelos seres huma-

nos, ao mesmo tempo que visceralmente comprometida com a liberdade de invenção, encontra-se ainda pouco valorizada em sua pátria. Mas, voltando à frase com que abria esse pronunciamento, e como que fechando um círculo, dizia eu que o pintor faria 100 anos, se vivo estivesse. Ainda que seja um “lugar comum”, devemos afirmar desse criador incomum que ele se encontra bem vivo, sim, pois como ele próprio afirmou: “o que é autêntico volta; a moda é uma ilusão”. Não temos dúvidas de que, pela grandeza que alcançou, sua obra continuará nos transmitindo suas profundas lições de liberdade e independência, e de celebração da capacidade humana de criar.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em diversas pesquisas de opinião feitas nos últimos meses, o desemprego aparece como uma das três principais preocupações do povo brasileiro; via de regra, ao lado de saúde e de segurança. Não é para menos: o desemprego tem aumentado continuamente, e de forma muito rápida.

De dois anos e meio para cá, a taxa de desemprego aberto calculada pelo IBGE passou de um nível de 5% para os atuais 8%! Já a taxa calculada pelo DIEESE para a região metropolitana de São Paulo, tradicional região industrial, chegou a impressionantes 20% da população economicamente ativa. Vale ressaltar, contudo, que o índice de desemprego aberto do DIEESE é mais amplo que o do IBGE, incorporando parte do fenômeno do subemprego, não captado pelo índice da fundação estatal.

Assim, é mister que as autoridades públicas intensifiquem o combate ao desemprego, o maior problema econômico com que teremos de conviver a partir de agora.

Não resta dúvida de que esse problema poderia ser minorado, caso o País conseguisse retomar as taxas de crescimento robustas que já exibiu no passado, mais especificamente antes dos anos 80. O crescimento econômico, – todos o sabemos, – aumenta a demanda por trabalho. Por sua vez, o grande obstáculo macroeconômico que existia, até há pouco, ao crescimento econômico já foi superado: a valorização artificial da moeda brasileira. Hoje vivemos em regime de câmbio flutuante, tendo o real sofrido considerável desvalorização desde o abandono do regime de câmbio fixo administrado, em janeiro deste ano.

Todavia, não se pode esperar pela retomada do crescimento como única maneira de minorar o sofrimento do contingente de desempregados. Mesmo porque é próprio da economia capitalista os ciclos de

expansão e de retração, não havendo retração que sempre dure, nem crescimento que nunca acabe. Além do mais, parte importante do desemprego hodierno caracteriza-se por situação estrutural, ocasionada pela mudança de paradigmas tecnológicos, com a substituição progressiva do homem pela máquina e pelo computador, e pelo acirramento da competição internacional, a chamada globalização, com o corte de custos que a acompanha. Muitos dos empregos que hoje sumiram do mercado de trabalho jamais serão retomados.

Cumpra promover, portanto, tanto as reformas no mercado de trabalho, que possam estimular a demanda por mão-de-obra, quanto soluções criativas que permitam ao desempregado crônico um meio de sobrevivência. Isso é particularmente necessário para as pessoas de baixa qualificação profissional e de insuficiente nível de escolaridade, que são o grupo mais prejudicado pelo fenômeno do sumiço de empregos; muitos dos quais, como já disse, jamais reaparecerão.

Quero me concentrar, neste discurso, na exposição de medidas que podem ser tomadas, no âmbito das Administrações Estaduais e Municipais, para gerar empregos ou para transferir renda para os desempregados.

Somente diria, a respeito do capítulo reformas do mercado de trabalho, que não me são simpáticas as propostas de abrandamento ou completo abandono dos regulamentos que dificultam a demissão do trabalhador. Penso que tais propostas pouco estimularão a demanda por trabalho, a par de aumentar fortemente a insegurança do empregado. Não beneficiarão este último; os únicos que delas tirarão vantagens são os patrões.

Favoreço, bem mais, medidas que procurem diminuir o custo do empregado para a empresa, por meio da extinção de certas contribuições sociais, como FGTS e PIS. Tais contribuições constituem fundos que são pessimamente administradas pelo Poder Público, servindo a toda sorte de malversações, as quais, como é tradição nacional, permanecem impunes. Beneficiam pouco o trabalhador, que é o proprietário, pelo menos em termos formais, desses recursos. A extinção pura e simples dessas contribuições abriria espaço para aumento salarial, por diminuir o custo total do empregado para a empresa, e para maior contratação de mão-de-obra, pelo mesmo motivo. Os programas que são financiados hoje por essas contribuições, como o Salário-Desemprego e o Sistema Financeiro de Habitação, passariam a sê-lo com recursos orçamentários.

Mas, reformas do mercado de trabalho à parte, que outras medidas podem ser tomadas para gerar mais empregos?

Ora, em primeiro lugar, deve-se fazer o óbvio. Não há por que ter, – como muitos parecem ter, – constrangimento em defender e escolher o óbvio. Se todos nós sabemos que as pequenas e microempresas são as maiores geradoras de emprego no País, deve-se incentivá-las para que haja maior oferta de emprego. É, repito, o óbvio.

Como fazê-lo?

A bem da verdade, muita coisa tem sido feita pelo Governo Federal. O Simples é um exemplo. O que é o SIMPLES? Um sistema de tributação simplificado para pequenas empresas: a unificação de vários tributos em um só, que incide sobre o faturamento. A partir daí, baixou-se o custo para essas empresas em lidar com a enorme burocracia exigida para pagar uma diversidade de impostos. Outras boas iniciativas estão sendo implantadas, mas ainda não deslançaram. Como exemplo, cito o Fundo de Aval, do Sebrae, e o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade, do BNDES. Ambos esses fundos se destinam a avalizar empréstimos bancários às pequenas empresas que desejam exportar.

Ainda no âmbito do Sebrae, há um programa ambicioso de microcrédito sendo iniciado, que prevê financiamento a pessoas de baixa renda que queiram abrir seu próprio negócio. O programa conta com recursos da ordem de 500 milhões de reais. Essa modalidade de financiamento a microempresas, em especial a microempresas familiares, é de suma importância para a geração de empregos. Lembro aos Senhores Senadores que, em recente pesquisa, o IBGE apurou que os pequenos negócios familiares são responsáveis pela maioria dos empregos existentes no mercado informal. Programas de financiamento ao pequeno negócio familiar têm se alastrado pelo Brasil, a cargo de diversos Estados e Municípios, com grande êxito. Esse é um exemplo concreto do que se pode fazer, a nível estadual e municipal, em favor da geração de empregos.

No que diz respeito à transferência de renda aos desempregados, o papel de Estados e Municípios terá importância crescente, sendo fundamental a atuação desses entes federativos nesse sentido. O Governo do Estado de São Paulo acaba de anunciar um programa de frente de trabalho cujo desenho deverá ser, em minha opinião, o paradigma a ser seguido daqui por diante. Já há algum tempo, a Prefeitura do Município de São Paulo implantara um programa semelhante.

O programa do Estado de São Paulo funciona mediante a concessão do que foi chamado bolsa-qualificação, cuja duração é de seis meses. O desempregado selecionado recebe a remuneração mensal de 150 reais mais cesta básica. Trabalha quatro dias na semana e um dia participa de curso de formação profissional. Os serviços serão prestados basicamente em limpeza e conservação de infra-estrutura urbana e prédios públicos.

Não houve quem não elogiasse o programa e reconhecesse sua necessidade. No entanto, o que mais se ouviu, seja por parte das autoridades, seja por parte de lideranças sindicais, foram palavras como emergencial, provisório e paliativo, para caracterizar o programa. Aqui todos se enganam. Programas como esse vieram para ficar e tenderão a se tornar permanentes. Porque, daqui para a frente, não haverá emprego para todos, muito longe disso. E altas taxas de desemprego farão parte da realidade por muito tempo, pelos motivos que comentei um pouco antes. Infelizmente.

Nesse novo cenário, cumpre ao Estado garantir a sobrevivência dos desempregados crônicos, aqueles para os quais, em razão de seu nível precário de escolaridade, não mais haverá vagas disponíveis no mercado de trabalho. Programas que garantam um mínimo de renda ao desempregado, em troca de serviços de valor comunitário, aliado à oferta de cursos de qualificação profissional, constituem as melhores iniciativas que se pode conceber, no momento, para fazer frente a essa situação. Outros Estados e Municípios devem começar a agir nessa direção. Com o tempo, programas desse feito poderão ser aperfeiçoados, devendo haver integração entre eles e a concessão do seguro-desemprego, cuja demanda também será crescente. A longo prazo, é claro, o desemprego crônico somente poderá ser aliviado por um intenso investimento em educação básica, por meio da escola pública.

Sr. Presidente, penso ter arrolado alguns fatores importantes na luta contra o desemprego e a favor do desempregado. Certamente ao Estado cabe a maior quota de responsabilidade nessa batalha em prol do cidadão produtivo que, por contingências do mercado e do momento histórico, verá minguadas as oportunidades de emprego. Uma atuação decisiva nesse particular garantirá a estabilidade social do País e um futuro melhor para todos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, um dos principais debates que têm movimentado o país diz respeito à busca de soluções para o angustiante problema do déficit

habitacional, que continua deixando ao relento milhares de brasileiros desprovidos das condições mínimas que lhes garantam a dignidade e a cidadania.

Sempre fui e permaneço sendo um eterno apaixonado pelo tema. O meu envolvimento com a questão habitacional origina-se ainda na infância, quando acompanhava a ação solidária dos trabalhadores do campo que uniam esforços para erguer as suas moradias. Posteriormente, já na condição de prefeito de Goiânia nos anos 60, tive a felicidade de lançar os mutirões urbanos. Eles se espalharam por todo o país e acabaram se tornando em verdadeiras instituições nacionais.

Foi através do método participativo que comandamos no governo de Goiás, a partir de 1983, uma espécie de revolução do teto. Construimos mil casas em apenas um dia em Goiânia, fazendo surgir do nada a vila Mutirão. Outra empreitada, ainda mais gigantesca, fez com que surgisse, também em 24 horas, 3.300 residências em diversos municípios do Estado. Estes são apenas alguns exemplos que fundamentam a minha ligação histórica e sentimental com a luta permanente em favor da moradia para os mais simples e os mais humildes.

Mas, Sr. Presidente, a questão habitacional voltou a ser recentemente objeto de inúmeras reportagens por parte dos meios de comunicação. O Brasil parece ter acordado para esta realidade específica, porque a ela está associado o agravamento de todas as outras tensões no plano social. Um povo sem teto é um povo sem identidade, sem endereço, sem segurança. São famílias expostas às degradações que lhe consomem a saúde. Os seus filhos enfrentam inúmeras dificuldades para freqüentar a escola. Se amontoam em ambientes que os lançam na marginalidade. São multidões quase sempre impelidas pelo êxodo rural, vítimas do desemprego nas grandes cidades, vítimas da fome.

O estudo realizado pela Fundação João Pinheiro, de Minas Gerais, aponta para um déficit habitacional brasileiro de 4 milhões de unidades nas áreas urbanas e de 1,6 (um vírgula seis) milhão de unidades na zona rural. Outros levantamentos indicam um número ainda mais elevado. Contribuiu, sobretudo, para o agravamento deste quadro a diminuição significativa dos investimentos nas últimas décadas. A ruína financeira da União, Estados e Municípios impôs cortes drásticos nos recursos destinados à moradia. Ao mesmo tempo, o país experimentava uma verdadeira explosão urbana, com os poderes públicos se revelando incapazes de atender às inúmeras demandas que surgem neste novo e complexo cenário.

O país viu então agigantar o fenômeno das favelizações que, de uma hora para outra, transformava morros e descampados em depósitos de barracos sem as mínimas condições de habitabilidade. Surgiram as vilas de papel, talvez o retrato mais desolador do Brasil que ainda hoje serve de referência quando somos negativamente lembrados lá fora.

Na virada do Século, este cenário continua vivo e palpante, traduzindo-se num verdadeiro desafio para todos aqueles que realmente lutam pelo resgate da nossa enorme dívida social.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é com imensa alegria que venho percebendo nos últimos dias claros sinais de que a política habitacional do país caminha para uma importante e significativa guinada.

A Comissão pela Erradicação da Pobreza, presidida pelo ilustre senador e companheiro Maguito Vilela, ao criar o Fundo Constitucional com este objetivo, previu recursos significativos para o setor habitacional. Dos 6 bilhões de reais previstos para ano 2000 e dos 10 bilhões de reais disponibilizados para os próximos 10 anos a partir de 2001, 25% destes recursos seriam destinados à moradia, reforma agrária e financiamento de micros empresários. Isso representa um grande avanço.

No mesmo sentido, a proposta de Emenda Constitucional que consagra a moradia como direito social dos cidadãos brasileiros, de autoria do também ilustre e amigo Senador Mauro Miranda, depois de aprovada no Senado, avança na Câmara dos Deputados e deverá ser acatada em muito breve. Trata-se de outra conquista de dimensões gigantescas, que reforçará sobremaneira a luta que todos nos empenhamos em prol de um Brasil melhor para as gerações do presente e do futuro

O mais importante é que o presidente Fernando Henrique Cardoso já demonstrou clara disposição em atacar diretamente o problema. Ele enviou recentemente o secretário especial de Desenvolvimento Urbano, o ministro goiano Ovídio de Ângelis a Washington, nos Estados Unidos, para uma tarefa específica: a assinatura de contrato no setor de moradia, tendo em vista a melhoria das condições de vida nas favelas. Essa missão vai resultar em investimentos diretos no Brasil na ordem de 400 milhões de reais originários do plano Habitat-BID. É o primeiro passo para que o governo federal possa anunciar em breve um projeto histórico que objetiva a construção de 2 milhões de moradias nos próximos quatro anos. O detalhamento da ambiciosa proposta encontra-se em fase de conclusão.

Trata-se do Programa Nacional de Habitação Popular que tem por meta permitir o acesso das famílias de baixa renda aos programas de financiamento a pessoas físicas instituídos pelo FGTS. O projeto contempla os que tem rendimento mensal de até três salários mínimos. Será uma ação direta do governo federal em parceria com as prefeituras municipais e os governos estaduais, que atuarão como agentes promotores.

Os estudos técnicos indicam que esta gigantesca empreitada do governo poderá acabar com até 70% do atual déficit habitacional urbano. Será, sem dúvida, um avanço magnífico, que projetará o presidente Fernando Henrique Cardoso como o grande construtor, como o homem público que modificou o cenário nas cidades brasileiras, oferecendo uma obra definitiva para os mais pobres e os mais humildes. Trata-se de um projeto a baixo custo, mas com resultados grandiosos para o país. Cada família teria até 20 anos para pagar pelo benefício. O valor das prestações estaria limitado a, no máximo, 20% da renda familiar. Os cálculos realizados até agora indicam que cada habitação ficaria em cerca de 30 a 50 reais por mês.

O projeto utilizará recursos do Orçamento Geral da União, que se responsabilizaria por 50% do total e do FGTS, em 30%. Teria ainda a contrapartida proveniente de Estados, Municípios e Distrito Federal, em 20%. Os subsídios recuperados através das prestações seriam destinados aos fundos municipais ou estaduais de habitação, para novos investimentos. Tudo está sendo realizado para implementar uma obra social de largo alcance, devolvendo a esperança e a felicidade a milhares de brasileiros.

Além do impacto positivo no plano social, o Programa Nacional de Habitação Popular funcionará como importante indutor da atividade econômica. A construção civil é, reconhecidamente, o setor que colabora de maneira mais rápida e eficiente no aquecimento do processo produtivo. O estímulo proporcionado pelo governo será, sobretudo, multiplicador, trazendo inúmeros vantagens para o país.

Os estudos indicam que a execução do projeto será capaz de gerar até 600 mil empregos diretos e indiretos. A construção civil tem esta peculiaridade de ativar toda a cadeia produtiva, gerando trabalho e renda. O Brasil, desta forma, poderá ingressar num novo período, recuperando o otimismo perdido, devolvendo a confiança à sociedade, dando um impulso decisivo para o conjunto das ações governamentais.

Envolvendo os Estados e Municípios num projeto comum, o governo federal estará novamente integrando o país de norte a sul, de leste a oeste, tendo

por base objetivos sociais e econômicos bem delineados, numa ação que, sem dúvida, alcançaria grande respaldo junto à opinião pública.

O mais importante seriam as grandes transformações que um projeto desta natureza produziria em nosso cenário urbano. Possuir um teto para morar é, verdadeiramente, um sonho para milhares de brasileiros. É uma conquista com impactos profundos no plano psicossocial. Ganhar um endereço definitivo significa ter acesso ao sentido mais abrangente de cidadania. As famílias ganham dignidade. Ficam livres dos ambientes promíscuos, se inserem num contexto civilizado, passam a ter motivos para acreditar e lutar por uma vida melhor. Inevitavelmente, diminuem os índices de violência. Reforça-se o sentimento de solidariedade. O Brasil ganha. Todos ganham.

Abrangente, o Programa Nacional de Habitação Popular prevê ainda a execução de projetos integrados nos setores de educação, saúde e formação profissional. Tudo isso só faz valorizar ainda mais a sua importância e a sua oportunidade.

É por isso, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que aqui manifesto meu apoio entusiasta a um projeto que tem tudo para receber a adesão e o apoio irrestrito de todo o Brasil. Humanista, participativo, eficiente do ponto de vista econômico e social, o Programa de Habitação Popular tem tudo para dar certo, melhorando sensivelmente as condições de vida de milhares de brasileiros.

Quero, portanto, conclamar todo o Senado da República a somar esforços no apoio ao projeto. Esta Legislatura tem feito história, ao assumir de frente a decisão política de enfrentar a fome e a miséria, adotando medidas efetivas para erradicar estes males que nos envergonham a todos. O apoio ao projeto, com certeza, insere-se neste esforço geral para devolver a dignidade e o bem-estar ao nosso povo, transformando a realidade brasileira, dando passos decisivos na consolidação de um país mais justo e mais solidário.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Formulei solicitação ao Senhor Presidente do Senado Federal – no que fui atendido – no sentido de que autorizasse a publicação, nos Anais do Senado Federal, do discurso do ex-Deputado, ex-Ministro e empresário Luiz Roberto Andrade Ponte, pronunciado no dia 25 de novembro próximo passado, por ocasião de cerimônia em que foi agraciado com o título de “Cidadão de Porto Alegre” pela Câmara Municipal da capital gaúcha.

O Dr. Luiz Roberto Ponte, cearense de origem, reside em Porto Alegre há 48 anos, e ali se impôs como cidadão da mais alta dignidade e empresário da maior competência e honestidade.

Neste pronunciamento, o Dr. Luiz Roberto Ponte defende uma terceira via político-econômica, que consiga unir as virtudes do Capitalismo às do Socialismo, afastando os defeitos mais marcantes de cada um desses sistemas.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU
DISCURSO. (DISCURSO DO SR. LUIZ
ROBERTO ANDRADE PONTE.)**

O SR. LUIZ ROBERTO ANDRADE PONTE – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, minhas senhoras e meus senhores, meus amigos, não foram as praças e as esquinas, nem mesmo o rio e o pôr do sol de Porto Alegre que fizeram com que meus pais me propusessem vir para esta cidade quando chegou o meu tempo de deixar minha amada Fortaleza para cursar a universidade. Foi tudo isso, mas foi, ainda mais, a sua gente gentil e digna.

Pelo tanto que dela recebi, e porque tê-la adotado foi o que me fez conhecer minha mulher, e tê-la conhecido foi o que possibilitou a existência dos meus filhos e do meu neto, por si sós uma razão de viver, bendigo aquela inspiração.

Ao quanto que já devia a Porto Alegre, acresce-se esta enorme honraria que me concedem seus representantes, uma mostra da sua marcante generosidade.

Neste ato, cabe esta manifestação da minha gratidão e do meu bem querer à gente que vive neste torrão. Espero que caiba, também, deixar registrada uma reflexão que se tornou uma convicção consolidada nos 65 anos de minha vida, 48 deles vividos, com algumas interrupções, em Porto Alegre, doze dos quais na missão de empresário legislador, que incluiu a participação na elaboração da Carta Magna do País, missão em parte recebida do seu povo.

O vereador André Forster, ao discursar nesta Casa, quando recebeu este título, fez uma reflexão sobre o fracasso do Socialismo para atingir os sonhos que acalentara como um dos seus ativos militantes desde os anos verdes da sua vida. Dizia: “Usaram e abusaram da razão. E a razão estava errada. Razões e verdades intolerantes, de conceitos históricos que fizeram milhares de tutelados e enganados. A proposta socialista foi o mais recente engano deste tipo de verdade, ao propor rupturas mágicas com o capitalis-

mo e a implantação também mágica de uma nova sociedade”.

Mas, por outro lado, afirmava ele: “O que nós sabemos hoje, é certo, é que há uma incompatibilidade radical entre a economia de mercado, a democracia liberal – duas faces da mesma moeda – com a justiça social, com a dignidade do ser humano e com a sua emancipação”.

O centro de sua fala foi, de fato, a angústia da dúvida sobre onde estava a verdade e qual seria o caminho verdadeiro para se atingir aqueles sonhos, o que é repisado nesta sua afirmação: “... o primeiro que tem que ser feito é pôr em cheque as verdades, aquelas que apontam caminhos que resultaram em nada, que nos permitem apenas dizer que foram lições de tempo”.

Fala-se numa nova forma de organização da sociedade, uma terceira via, diversa do Capitalismo e do Socialismo, onde haja justiça, e o homem, na sua generalidade, viva com dignidade.

Há uma confusão no entendimento do que sejam Socialismo e Capitalismo, associando-se, a cada um deles, atributos de diversa compreensão por parte de cada pessoa.

Quando indagam em que espectro – da esquerda, simbolizando o Socialismo, à direita, simbolizando o Capitalismo – situam-se minhas convicções políticas, eu costumo dizer que, em relação ao pressuposto de que o Socialismo é a busca da solidariedade, da justiça, e da dignidade, eu pretenderia ser extrema esquerda, e, em relação à supressão da liberdade de empreender e do direito de propriedade, a que leva o Socialismo, eu me considero extrema direita.

Se nos despojarmos da pretenciosa suposição de que somos mais carregados do bem do que os que cultuam a crença no sistema oposto àquele em que acreditamos, veremos a obviedade de que ambos buscam o mesmo objetivo: a construção daquele mundo justo, onde habite, com dignidade, o homem feliz, solidário e bom. Poderia ser diferente?

Talvez pelo significado da frase que simboliza o seu fundamento – a propriedade comunitária de todos os bens -, o Socialismo ficou caracterizado, no imaginário das pessoas, como o sistema que tem a idéia de justiça, de erradicação da miséria e de solidariedade, como âmago de seus objetivos, enquanto que – supõem – o Capitalismo, sendo-lhe oposto, rejeita essa idéia como princípio. O próprio André, um homem cuidadoso e esclarecido, fez essa afirmação, como se viu na citação acima.

Na verdade, o que é de fato antagônico, nos dois sistemas, é apenas aquilo que é nuclear na definição

de cada um deles: o Capitalismo, como o sistema que defende o direito à propriedade e a posse privada dos meios de produção, e o Socialismo / Comunismo, como aquele que nega esse direito e obriga a que todos os meios de produção sejam propriedade exclusiva do Estado. Os inúmeros pretensos predicados que cada um avoca a si são apenas pretensos, sendo, a maioria deles, reivindicada, por ambos, como uma particularidade sua, e imaginando, cada qual, que a adoção do princípio nuclear da sua doutrina é o que conduzirá à construção da sociedade justa e desenvolvida, sem a miséria das carências que aviltam a vida de tantos.

A reflexão que trago aqui centra-se nesta questão, crucial para o ser humano, que, felizmente, volta a ter uma grande exposição no debate nacional e mundial: Quais os verdadeiros e eficazes caminhos para a construção dessa sociedade desejada por ambos.

O grande engano dos que imaginam que esse caminho é o Socialismo é supor que o Capitalismo opõe-se ao bem e ao desenvolvimento integral do ser humano. Ao invés de pensar que seus objetivos é que são diferentes, o que se deve é analisar as razões do fracasso de ambos na construção dessa sociedade.

A maior tragédia dos países que implantaram o Socialismo, na formatação do Comunismo, foi a perda da liberdade, com as ditaduras de partido único, que em todos eles foram impostas. Não creio que haja a possibilidade de se construir uma sociedade feliz e digna sem que se preserve a liberdade do homem, condicionada ela apenas ao respeito à liberdade do outro.

Podemos até supor que seja possível formar um sistema socialista sem a ditadura do partido único, mas, até que isto fique demonstrado, deve-se evitar a sua adoção, por causa da desgraça a que leva a perda da liberdade, que até aqui tem sido íncita a ele.

Há, ainda, o fato de que, mesmo que se possa instituir um regime socialista democrático, nele não seriam preservadas as liberdades integrais do homem, que ficaria privado do direito de trabalhar mais, empenhar-se mais, sacrificar-se mais, para possuir bens que lhe sejam caros e essenciais à sua felicidade, e que outros não valorizam.

Não será mais justo e mais eficaz aos objetivos comuns de dar dignidade a todos, ao invés de querer construir a igualdade das pessoas, num mundo criado por um Deus que, mesmo podendo, não quis fazê-las iguais, ensinar a solidariedade e, enquanto ela não for bastante, impor uma contribuição aos que a possam dar para que todos tenham o mínimo necessário a uma vida digna?

De outra parte, a maior tragédia dos países que adotaram o Capitalismo tem sido a existência da miséria, até naqueles de grande desenvolvimento, possuidores de um grau de riqueza que permitiria, havendo solidariedade, ou uma eficaz contribuição compulsória, suprir as necessidades materiais mínimas de todos, mesmo preservando o direito à posse diferenciada de bens, dadas as imensas diferenças de dedicação, capacidade e desejo entre as pessoas.

O André intuiu a origem comum dos distintos males de ambos os sistemas quando disse, citando um pensador: “Nos primeiros (países socialistas), tanto quanto nas formações capitalistas, passaram a obedecer à autoridade e não à verdade, porque lá como aqui, vale o dizer de Hobbes de que ‘a autoridade, não a verdade faz as leis’, e em ambas as formações econômicas e políticas, acabou a justiça sendo seqüestrada pelas leis”.

Nos regimes autoritários, essa afirmação é inquestionável, mas será, necessariamente, assim, numa verdadeira democracia? Não haverá uma forma de se escolher o governo que se obrigue a implementar leis calcadas na verdade e comprometidas com a justiça?

Esta meditação, ainda que superficial, sugere como caminho o aprimoramento do sistema democrático em que se preserve a livre iniciativa, se garanta a liberdade, se imponha a justiça, e se respeite as diferenças dos dons individuais que cada um recebeu de Deus, asseguradas, a todos, as condições materiais mínimas para uma vida digna.

A terceira via, portanto, não deve ser senão uma concentração de esforços nas ações que materializem esse aprimoramento, entre as quais pontifica a educação e o aprendizado permanentes, desde antes mesmo das primeiras letras, do que seja o comportamento correto perante a vida, onde se ensine o respeito aos direitos e à liberdade dos outros, a beleza da solidariedade, a correta interpretação e aplicação da justiça, a obediência à lei, os caminhos do desenvolvimento, a maneira de se extinguir a miséria, a importância da dignidade, e a prática do bem.

Onde esse aprendizado se fizer na plenitude, a sociedade se fará justa, solidária, desenvolvida, e, nela, não haverá violência, e o homem viverá com dignidade.

É esse aprendizado que haverá de acabar com os privilégios assegurados por legislações aprovadas sob a mistificação de que se destinavam a proteger os desvalidos, fazendo com que os recursos gastos com essas injustiças sejam aplicados em programas autênti-

cos de erradicação da miséria, o que já representará um grande avanço na materialização desse objetivo.

É esse aprendizado, por exemplo, que fará sustentar dispositivos legais como os que asseguram a um engenheiro, que trabalha no conforto dos escritórios de obra, aposentar-se com 25 anos de trabalho, enquanto o operário da construção, que trabalha no rigor da intempérie, muitas vezes mal alimentado, e que tem uma expectativa de vida 10 anos inferior à do engenheiro, necessita trabalhar 35 anos para ter a sua aposentadoria.

É esse aprendizado que fará com que a sociedade perceba o papel social do empresário, uma vocação para produzir riqueza e gerar empregos, a única forma real de se poder erradicar a miséria.

É esse aprendizado, por exemplo, que fará os operários bendizer o surgimento de pessoas empreendedoras, como um A. J. Renner ou um Michael Dell, que tenham criatividade, determinação e capacidade de aglutinar vontades e recursos para criar células econômicas que irão produzir, melhorar e reduzir o custo de bens de que os homens necessitam para viver com dignidade, e gerar os empregos que os trabalhadores precisam para poder usufruir a liberdade.

É esse aprendizado que deixará claro que o emprego, seja ele fruto de interesses eleitoreiros desprezíveis, ou mesmo de atos de solidariedade equivocados, significa salários insuficientes para o funcionário público, menos obras que gerarão mais desempregados, e, portanto, menos escolas, menos hospitais, menos creches, mais estradas esburacadas, e mais pobreza.

É esse aprendizado que fará os velhos, e mesmo os jovens, não lutarem para que as pessoas se aposentem precocemente, fazendo-os perceber que, além de não ser bom parar de trabalhar cedo, as aposentadorias precoces, criando um exército de aposentados, condená-los-ão a receber valores indignos de aposentadoria, que os deixarão dependentes da boa vontade de parentes ou amigos para viverem os últimos anos da sua vida com dignidade.

É esse aprendizado que não permitirá mais que uma comunidade de 1.500 pessoas transforme-se em município criando a necessidade de manter um prefeito, oito vereadores, vários secretários, dezenas de funcionários, inúmeros gastos com o custeio de uma máquina burocrática desnecessária, porque um sistema tributário absurdo lhes garante, por esse ato insano, uma receita fiscal adicional importante, retirada das outras comunidades, que lhes dá a sensação de desenvolvimento autônomo, quando essa melhora

provisória é feita às custas do empobrecimento de outras comunidades.

É esse aprendizado que fará os governantes perceberem que o mecanismo mais justo e eficaz de erradicar a miséria e melhorar a distribuição de renda é o sistema tributário, quando racional e justo.

É esse aprendizado que mostrará como a evolução na era da telemática e as mudanças tecnológicas da produção já permitem criar um sistema tributário justo, que liberte a sociedade dos graves defeitos do atual sistema, que empobrecem o país e aviltam seus cidadãos, impedindo um correto desenvolvimento econômico-social; que seja baseado em impostos não declaratórios e insonegáveis; que iniba a corrupção; que reduza a quase nada os gastos de arrecadação; que simplifique a legislação reduzindo o contencioso judicial; que desonere o fator salário, os alimentos e as exportações, e que garanta a universalização da incidência tributária corrigindo o efeito concentrador de renda que a sonegação, a evasão e as mais variadas formas de elisão fiscal acarretam.

É esse aprendizado que fará com que governadores e prefeitos convençam-se de que tal sistema é, de fato, possível, e que ele pode estabelecer a verdadeira autonomia financeira das suas unidades federadas – diferentemente de hoje, quando os FEFs, as leis Kandirs e outros instrumentos permitem que o poder central lhes reduza o erário a toda hora, modificando, unilateralmente, o pacto federativo constitucional -, e, assim convencidos, não só passem a apoiá-la, mas a trabalhar para que seja implantada.

Pronunciamento feito no dia 25.11.99, na Câmara Municipal de Porto Alegre, por ocasião do recebimento do título de “Cidadão de Porto Alegre”.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o semi-árido do Nordeste brasileiro sofreu, novamente, no ano passado, o flagelo da seca. Foi uma tragédia anunciada, para a qual as medidas preventivas tardaram e, quando chegaram, tiveram resultados pífios. A revista **Rumos**, de julho de 1998, trouxe alguns números da tragédia. Relembro alguns deles para que recuperemos a memória de tal calamidade. Em fins de abril, 1.123 municípios de oito estados nordestinos encontravam-se “em situação crítica”, segundo avaliação da Sudene. Fora do Nordeste, somavam-se mais 86 municípios do norte de Minas Gerais, e 27 do norte do Espírito Santo. Só no meu Estado, o Ceará, encontravam-se 63,6% dos municípios em situação crítica. Ao

todo, contabilizavam-se quase 10 milhões de pessoas atingidas pela seca.

O inconcebível, Senhor Presidente, é o Brasil não ter sabido – talvez fosse melhor dizer: não ter querido – lidar com um problema tão antigo. Pois saibam os Senhores que, em 1878, há 121 atrás, portanto, o escritor e jornalista José do Patrocínio, enviado ao Ceará pelo jornal **Gazeta de Notícias**, escreveu uma série de artigos sobre a seca que, naquele ano, dizimara metade da população cearense.

Escreveu Patrocínio naquela época:

“A tragédia da vergonha nacional, representada no Ceará, tem por cenário todo o vasto território da desventurada província.”

Escreveu mais. Reproduzo outro trecho de seus artigos:

“Expulsos das suas moradas pelo latego entaçado pela natureza com os raios do sol, o destino dos desgraçados é a peregrinação pela terra natal até encontrarem uma cidade, em que vão adiando miseravelmente o desaparecimento no túmulo.”

Pois bem, Senhor Presidente, não bastasse o flagelo da seca a “expulsar das suas moradas” o valente homem nordestino, mais uma calamidade vem acontecendo para forçar outras tantas centenas de Severinos a migrarem de seu pedaço de terra seca.

Falo do fenômeno da desertificação, que ameaça 18 milhões de pessoas no nosso Nordeste, numa área de um milhão e quinhentos mil quilômetros quadrados. Mais da metade do território nordestino já foi atingido pelo fenômeno.

“O uso inadequado do solo e os modelos de desenvolvimento regionais que visam a obtenção de resultados imediatos são as causas principais do aumento de áreas desertificadas. O fenômeno contribui diretamente para o crescimento da miséria na região e da migração de milhares de pessoas empobrecidas para os grandes centros urbanos.”

Essa é uma das conclusões do estudo “Quadro Atual da Desertificação no Nordeste do Brasil: Diagnóstico e Perspectivas”, levado a efeito, em 1994, por técnicos da Universidade Federal do Piauí. Para o Professor Valdemar Rodrigues, dessa Instituição, a área desertificada perde a fauna, a flora e qualquer capacidade de produção.

Uma área desertificada não se confunde com uma área de deserto. De acordo com conceitos firmados internacionalmente, a desertificação ocorre com

a degradação do solo em regiões áridas, semi-áridas e subúmidas secas, em virtude de variações climáticas ou de atividades humanas, tais como: destruição da cobertura vegetal, pecuária extensiva, mineração desordenada e sistema de irrigação inadequado.

Os impactos ambientais da desertificação se fazem sentir na destruição da biodiversidade, na diminuição da disponibilidade de recursos hídricos, via assoreamento de rios e reservatórios, e na perda física e química dos solos, o que leva à redução da produtividade da agricultura.

Os agricultores que vivem em Canindé, município cearense a 100 quilômetros ao sul de Fortaleza, conhecem muito bem as conseqüências da desertificação. Seu Edmilson Pereira de Sousa é um deles. Ouvido pela reportagem do jornal **Correio Brasileiro**, resumiu em poucas palavras o drama da gente de Canindé: “A panela ferve pouco em casa.” Há vinte anos, ele poderia tirar até uma tonelada de milho nos três hectares em que planta. Hoje, mesmo com muita chuva, mal consegue produzir 350 quilos. A água cai do céu, bate no solo cristalino dos morros desmatados e escoar rapidamente para os rios maiores, deixando secos os riachos de Canindé.

No discurso de abertura da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Desertificação e Seca, realizada em Olinda, no mês passado, o Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, disse que o Brasil perde, anualmente, cerca de 300 milhões de dólares com a desertificação. Só no Nordeste, os prejuízos na agropecuária somaram mais de 8 bilhões de dólares, quase o PIB alcançado pela região no ano passado. Informou, ainda, o Ministro que o Brasil precisará investir dois bilhões de dólares, por um período de 20 anos, para reverter esse prejuízo.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a desertificação é um dos graves problemas ambientais da atualidade. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA – considera que um quarto das terras do planeta são suscetíveis à desertificação, estando sob ameaça mais de 130 milhões de pessoas, principalmente na África, no Sudeste Asiático e na América Latina.

Ocorre, Sr. Presidente, que esse é um problema tido como “dos pobres”. Diferentemente de mudanças climáticas que atingem todo o planeta, como o efeito estufa e a perda da biodiversidade, ele não atrai o interesse dos países ricos. A desertificação está mais restrita aos países subdesenvolvidos.

Pode residir nesse fato o desinteresse dos países ricos em apressar o funcionamento dos mecanismos de crédito para projetos de combate aos efeitos

da desertificação no mundo, previstos pela Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação, a UNCCD. Esses mecanismos têm o objetivo de canalizar e repassar recursos para o financiamento de planos regionais de combate à desertificação. Só que, desde a criação da Convenção, foram aplicados ínfimos dois milhões e meio de dólares no programa, quantia irrisória diante dos 20 a 30 bilhões de dólares necessários em todo o mundo.

O fato, Sr. Presidente, é que não podemos permitir que o sertão vire deserto. Os países ricos devem entender que o aumento da desertificação no mundo fará aumentar o fluxo migratório dos países pobres em direção aos países ricos, criando mais problemas para os países do Primeiro Mundo que não suportam esses excedentes populacionais.

Nesse, como em muitos outros problemas, a melhor ação é prevenir. Combater a desertificação, hoje, é garantir a produtividade da terra amanhã.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, “o principal objetivo do país deve ser proporcionar um padrão de vida elevado, crescente e bem distribuído aos seus cidadãos. Para que esta meta seja atingida, é fundamental que haja uma elevação constante da produtividade dos fatores de produção (...) aumentar a produtividade dos fatores de produção significa aumentar a riqueza dos habitantes do país”, afirma o documento denominado Agenda Brasil e as Ações da FIRJAN.

Aí está sintetizado um dos mais importantes documentos de análise da conjuntura econômica nacional recente, elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN.

Não se trata de simples estudo econômico, preparado por uma assessoria técnica daquela entidade, mas de um profundo diagnóstico da economia brasileira e de uma estratégia de ação orientadora das atividades da Firjan, aprovada pelo conjunto dos empresários industriais que compõem aquela importante entidade.

O trabalho apresenta uma análise do esforço empresarial brasileiro de adaptação às novas condições de concorrência decorrentes da globalização e da abertura econômica, às dificuldades enfrentadas pelo setor industrial, ao chamado custo Brasil, ao papel do setor público e à crise de finanças públicas.

Outro importante tema trata das ações desenvolvidas pela Firjan para o cumprimento do que se de-

nominou Agenda Brasil pela Elevação da Renda e do Emprego.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o setor industrial brasileiro realizou importantes transformações estruturais para responder adequadamente aos desafios da globalização dos mercados e das novas exigências do mercado consumidor, num quadro de maior competição internacional.

Muitas empresas fizeram grandes importações de máquinas e equipamentos, nesse processo de modernização, de aumento da produtividade e de redução de custos produtivos.

Segundo dados do IBGE, a produção por trabalhador na indústria de transformação brasileira teve um crescimento médio anual de 5,8%, no período de 1989 a 1998: trata-se de desempenho muito importante e significativo, que bem retrata o esforço de modernização da indústria nacional.

Desejo, aqui, destacar diversas alternativas e estratégias de ação econômica defendidas pela Firjan, com as quais concordamos, que representam um importante esforço de cooperação entre Governo e iniciativa privada.

A primeira dessas propostas é a manutenção da estabilidade econômica, que é pré-requisito para o desenvolvimento sustentável de longo prazo, para permitir um mínimo de planejamento econômico para nossas empresas, objetivando também criar o ambiente necessário à implantação de novos empreendimentos produtivos.

Todos sabemos que é impossível conciliar inflação e crescimento econômico, muito embora, nos últimos tempos, tenham surgido idéias exóticas, que defendem trocar um pouco de inflação por um pouco mais de desenvolvimento.

O resultado final todos nós já conhecemos: mais inflação e menos desenvolvimento, com piora na distribuição de renda e aumento dos níveis de pobreza.

Outro ponto fundamental é a necessidade de o setor público administrar com maior racionalidade as finanças públicas, evitando operar com poupança negativa, que reduz a capacidade de investimento do setor privado e contribui para a elevação das taxas de juros.

Não podemos continuar importando poupança externa para financiar nosso desenvolvimento, por tempo indefinido, aumentando nossa dívida externa, gerando pressões inflacionárias e criando graves problemas em nosso balanço de pagamentos.

Concordamos com a necessidade de se estabelecer uma adequada Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como a fixação de um teto para os gastos com

pessoal, dentro de um novo marco de austeridade fiscal e de modernização do setor público.

Concordamos com a Firjan, ainda, quando defende uma reforma que diminua a carga tributária sobre a produção, sobre as exportações, sobre a cesta básica e sobre a intermediação financeira.

Não podemos admitir um sistema tributário em desarmonia com as práticas internacionais modernas, nem que permita a chamada guerra fiscal entre estados da Federação.

Queremos uma Reforma Tributária que elimine a sonegação e inadimplência fiscais, simplifique as normas tributárias e evite a chamada tributação em cascata.

Defendemos uma reforma das nossas relações de trabalho que propicie melhores condições de concorrência aos nossos produtos nos mercados internacionais.

A falta de flexibilidade na legislação trabalhista tem fomentado o trabalho informal, com prejuízos para os trabalhadores e para os cofres da Previdência Social.

A Firjan defende ainda um "Judiciário vigoroso e eficiente, capaz de solucionar as questões em um curto espaço de tempo"; um sistema de representação política que fortaleça o Parlamento, tornando-o "mais representativo dos interesses da sociedade".

Taxas de juros compatíveis com as taxas internacionais, disponibilidade de transporte, energia, telecomunicações são elementos importantes para a redução do chamado Custo Brasil.

Educação voltada para o desenvolvimento é outra meta apontada pela Firjan, como forma de o Brasil se tornar mais competitivo e ter condições de absorver novas tecnologias, sem falarmos do mais importante aspecto: a cidadania.

O respeito ao meio ambiente não é esquecido no documento da Firjan, pois a exploração predatória de nossos recursos certamente nos levaria a deixar uma herança maldita para as gerações futuras.

Maior competitividade, melhoria dos padrões de produtividade da economia, maior participação no comércio exterior e uma política de desenvolvimento científico e tecnológico são pontos defendidos pela FIRJAN que contam com nosso irrestrito apoio.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, desejo parabenizar o presidente da Firjan, Eduardo Gouvêa Vieira, pela excelente qualidade do diagnóstico econômico produzido e pelas soluções apresentadas. Contribuições como essas apresentadas pela FIRJAN são um importante exemplo de cooperação

efetiva entre Governo e iniciativa privada, que receberá, certamente, o apoio dos senhores Senadores e de todos os membros do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ano, a década, o século e o milênio estão terminando, sem que o Brasil possa festejar um fecho de ouro neste final dos anos 90. As condições especialíssimas do País como Nação emergente e como território de tantas riquezas a explorar ainda exigem de todos nós uma postura de esperança e de otimismo em relação às futuras gerações. Mas o fato é que, em relação ao presente, não temos muito a comemorar, em termos de desenvolvimento econômico e social. A dívida social é enorme, o mundo dos excluídos não pára de crescer, as políticas públicas são tímidas para reduzir as desigualdades regionais e a distribuição da renda mínima continua favorecendo os mais ricos e marginalizando cada vez mais os mais pobres.

A grande frustração deste último ano do século foi a quebra das expectativas da nova política cambial. Ela aumentou os sacrifícios da sociedade, nós ficamos mais pobres em dólar, o desemprego cresceu, os investimentos externos não aumentaram na proporção desejada, e mais grave é o que aconteceu com a balança comercial. Foi prometido um saldo de 11 bilhões de dólares, mas vamos ficar num déficit próximo dos 2 bilhões de dólares. O meu Estado de Goiás, que tem sua economia e sua produção fortemente atreladas ao setor agrícola, é no conjunto federativo uma das unidades mais prejudicadas por essa inversão de tendência. Não bastassem os problemas de transportes, tivemos outros, como o mau desempenho da soja no mercado internacional, a competição desleal dos lácteos importados, o aumento excessivo dos preços de insumos e dos maquinários, e, como sempre, a contribuição negativa e nefasta dos juros altos.

Nos últimos dias, a imprensa vem alertando para o mau desempenho da balança comercial do Brasil. Mal cessaram as repercussões sobre a frustrada conferência da OMC em Seattle, os jornais estão investindo numa visão crítica, e eu devo dizer oportuna e correta, sobre a timidez do Brasil nas suas relações com o comércio exterior, agora muito mais competitivo com a globalização dos mercados. Eu recomendaria aos senhores que lessem o editorial de hoje da **Folha de S. Paulo**. Sob o título “Brasil sem Marca”, o jornal pede uma identidade que marque a presença dos produtos brasileiros no exterior e recomenda um grande esforço nacional pela qualidade. Eu quero transcrever o seguinte trecho:

– Criar e promover uma marca é estratégia que não se desvincula de políticas industriais e tecnológicas. De nada adianta os diplomatas se empenharem com o máximo denodo na divulgação dos produtos, no anúncio de feiras, nos contatos em países onde há escritórios de representação, se, em casa, os padrões de qualidade, segurança e inovação continuam deixando muito a desejar. Ou seja, marca não é simplesmente **marketing**. No caso brasileiro, se os investimentos e a energia se concentrarem demais no **marketing**, o risco maior ainda será o de produzir propaganda enganosa.

Está certíssima a advertência do editorialista. É verdade que carecemos de maior agressividade na divulgação da marca Brasil, apesar do esforço do Itamaraty, que deve ser complementado por outras ações de governo. Mas é igualmente fundamental que essa marca seja uma marca de qualidade, para que ela se imponha por sua própria força de aceitação. E é aí que eu quero entrar com uma observação pessoal sobre algo que não vejo fazer parte das preocupações da mídia. Ou seja: da mesma forma como há carência de informações lá fora, há carência de informações dentro de nossas fronteiras. O Governo não ajuda a criar a cultura das exportações. Não divulga, não orienta, não apóia, não ensina como exportar, e ainda complica na burocracia.

Tanto dinheiro que é gasto na promoção do Governo, como as páginas inteiras sobre o Avança, Brasil, e nada na divulgação das estratégias, dos caminhos e das adaptações que as empresas devem sofrer para chegar com sucesso ao mercado exterior. Não tenho nada contra os gastos de divulgação do Avança, Brasil, porque este é um instrumento democrático legítimo. Mas é indispensável também investir em matérias de serviço, para aumentar as exportações, melhorar a balança, reduzir o desemprego, fortalecer novos segmentos industriais. E, mais do que tudo, abrir espaços novos para a afirmação das microempresas que estão espalhadas pelos milhares de municípios desse Brasil afora e da minha região Centro-Oeste, e que devem organizar-se regionalmente para também competir.

Senhoras e Senhores Senadores, pelo menos dois Ministros, o da Agricultura e o do Desenvolvimento, estão mostrando posições firmes e idéias claras de que é necessário mudar o que foi feito até agora e estabelecer novas políticas de acesso de nossos produtos no mercado internacional. Temos de reeducar a mentalidade empresarial do País para enfrentar o mundo globalizado, por meio de seminários, campanhas, produção de material informativo, cursos, vi-

sitas ao Exterior. O Itamaraty deve estabelecer novas vias de informação que agilizem a aproximação entre importadores e exportadores. Não creio que haja necessidade de criação de novas estruturas burocráticas, mas acho indispensável promover uma integração dos diversos setores oficiais ligados ao comércio exterior, sob um único comando, não de hierarquias, mas de políticas. Mas considero indispensável a criação da figura do Operador de Exportações, seja no Banco do Brasil ou onde for, para dar apoio pelo menos aos microempresários, já que as grandes empresas podem montar seus próprios sistemas.

Tudo isso são possibilidades a discutir, Senhoras e Senhores Senadores. O debate que agora está crescendo, nesse momento em que já se prenunciam dificuldades multiplicadas de competição no século XXI, oferece uma oportunidade privilegiada para reunir as melhores inteligências, as melhores experiências, para chegar ao consenso sobre as políticas mais eficientes para melhorar a cultura exportadora do País. A Comissão de Relações Exteriores do Senado pode ser palco de um grande debate, e aí fica a sugestão. Mas eu acho que cabe ao Governo buscar um caminho mais institucional. Ou seja: criar, já, um grupo de discussão, para entregar um relatório de sugestões até o final do primeiro trimestre do próximo ano, com a participação da sociedade, que seria ouvida por intermédio da Internet. Disso resultaria um conjunto de sugestões para amparar um novo código para o fortalecimento do Brasil nas suas relações comerciais com o exterior.

Nesse grupo de estudos estariam presentes, ao lado de notáveis como o ex-Ministro Roberto Campos, representantes das universidades, de trabalhadores, de segmentos interessados da sociedade civil, de exportadores, de diplomatas e de representantes dos diversos ministérios que lidam direta ou indiretamente com o comércio exterior. Considero importante que esse grupo seja coordenado por um grande nome ligado ao setor, como alguém do nível do Embaixador Paulo Tarso. São os grandes nomes que despertam a atenção, o respeito e a cobrança da mídia, e essa vinculação é indispensável na expectativa de resultados concretos e objetivos.

É a minha sugestão para o debate importante e oportuníssimo que é travado neste momento, Sr. Presidente. Muito obrigado.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, desde a década de 70 que a economia do Estado do Espírito Santo cresce mais rapidamente do que a média da economia brasileira. Nos anos 90 nosso estado ampliou ainda mais o seu grau de abertura para o exterior motivadas

pelos importantes modificações trazidas tanto pelo processo de globalização da economia como também pelo processo de privatização das empresas públicas, que passaram a diversificar e a ampliar a sua capacidade instalada.

Pioneiro da privatização de ativos estatais, com a venda da Cofavi, e posteriormente, com a CST e Escelsa, nosso estado ampliou assim a tradicional condição de território aberto à entrada de capitais, não só de outros estados, mas também de países interessados na busca de nossos negócios no exterior. Nesses últimos dois anos recebemos os investidores que assumiram as empresas de telefonia e ainda torcemos para que eles cumpram o compromisso de aqui manterem as suas sedes próprias e diversificassem seus investimentos.

Se assim o fazemos, é porque não aceitamos ser enganados.

A fragilidade da nossa economia, que representa cerca de 2% do PIB nacional, nos ensinou a conviver com empresários e executivos de fora.

Aprendemos assim a discernir entre os bons e os maus prestadores de serviços. E exigimos respeito e o cumprimento das promessas feitas ao Governo estadual e a toda comunidade capixaba.

Não aceitamos aqueles que simplesmente chegam com idéias prontas e as aplicam sem levar em consideração as nossas particularidades, principalmente a manutenção das nossas raízes culturais.

Sim, estamos abertos às benesses da globalização, mas esperamos que a máxima do “think global, make local” não seja apenas um slogan sem um significado prático.

Hoje, como ontem, estamos dispostos a contribuir para o enriquecimento dos desbravadores, mas chega de exploração e especulação. Nós pecamos por aceitar, por não discutir, por continuar, ainda depois de 500 anos, a tratar os estrangeiros como deuses, exatamente como fizeram muitos indígenas com os senhores quando do início da nossa colonização.

A nossa vocação portuária criou entre nós o hábito de ver sempre com bons olhos a vinda dos forasteiros e, se recebemos bem o turista, ficamos ainda mais felizes quando ele, seduzido pela beleza de nossa terra, resolve aqui se estabelecer.

Mas assim como não devemos ser preconceituosos e sectários, desmerecendo da convivência de inumeráveis mineiros, baianos, cariocas, paulistas, gaúchos e outros migrantes e imigrantes que ajudaram e ainda ajudam a construir o nosso Espírito Santo, também não devemos nos portar como provincia-

nos fechando os olhos para acordos em que saímos sempre perdendo.

Sr^{as}. e Srs. Senhores, o povo cordato, diligente e trabalhador do Espírito Santo também sabe cobrar seus direitos de cidadão e consumidor tendo em mente o seu próprio bem-estar e não apenas o do forasteiro, especialmente quando este não se furta de tirar vantagens dos nativos deste país que começou sua história a partir de uma invasão. Esse país que hoje festeja 500 anos.

Nossa história, que começou com o massacre de índios e a escravização de africanos, não pode continuar sendo feita à custa da exploração mais deslavada nos mais variados setores. Dizemos “NÃO” peremptoriamente às novas formas de exploração que tentam submeter a população aos maus serviços prestados, desrespeitando os direitos de todos os cidadãos.

Lamentamos profundamente ter de subir a esta tribuna para denunciar a falta de respeito com os usuários que fazem fila à porta das empresas prestadoras de serviços de telefonia.

Já faz mais de um ano que estamos convivendo com os novos proprietários dessas empresas.

Erram demais.

Erram ao impor métodos gerenciais de cima para baixo, sem considerar os nossos aspectos sócio-culturais.

Erram por padronizar sistemas de administração visando uniformizar comportamentos totalmente distorcidos da nossa realidade.

Erram porque desrespeitam a inteligência do consumidor.

E nós, como povos subjugados, temos de assistir a uma empresa do tamanho da antiga Telest ser dirigida de longe, de maneira anacrônica, sem levar em consideração a diversidade do público, as peculiaridades de cada consumidor.

Nós não somos matérias amorfa, sujeita a exploração pura e simples. Chega de exploração. Mais do que o compromisso de enaltecer as inegáveis be-nesses, especialmente econômicas e tecnológicas dos últimos tempos, temos a responsabilidade de elevar o nível de qualidade de vida de nossa população, submetida a uma crise social sem precedentes.

Um cidadão educado não submete a tamanhos maus tratos. Ele busca unir-se a outros e reivindicar seus direitos e denunciar os maus empresários.

E é para isso senhores que estou aqui hoje. Precisamos colocar a qualidade do serviço em primeiro lugar e o lucro será uma decorrência natural desse processo.

Se a empresa não tem competência para prestar o serviço, que saia do caminho e ceda o lugar para quem tem o preparo e o compromisso com as necessidades maiores da população.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Comissão Mista Especial, constituída pelo Congresso Nacional com o objetivo de estudar as causas da pobreza no Brasil e apresentar soluções, concluiu seus trabalhos há poucos dias.

O Relatório Final tem o mérito de trazer a público um conjunto de informações de grande importância. Além de relacionar e hierarquizar as principais causas da pobreza no País, aponta detalhadamente seus focos de concentração no território nacional, faz um balanço crítico das políticas implementadas nos últimos anos e dimensiona os recursos necessários para uma eficaz política de erradicação.

Em nenhuma outra oportunidade dispomos de um documento tão bem elaborado, de conteúdo acessível e que permitisse a organização do debate em torno do tema, tanto no Congresso Nacional quanto na sociedade organizada. Assim, somente a confecção e a publicação desse documento já representa uma grande contribuição para o enfrentamento da pobreza no Brasil.

O Relatório nos informa que em 1997 havia 53.933.960 pessoas consideradas pobres, o que, naquele ano, representava 33,9% da população brasileira. Veicula também que a pobreza está, proporcionalmente, mais presente no meio rural, muito embora, em números absolutos, resida no meio urbano: enquanto que no meio rural 58,5% da população é considerada pobre, o urbano abriga 64,8% do total de todo o País.

Conceitualmente, para a CPI, pobres são as pessoas que não dispõem de um mínimo de renda para suprirem um conjunto de necessidades básicas, mas alcançam o consumo de 2.200 calorias diárias. Aquelas que não conseguem atingir sequer este nível são, na verdade, consideradas indigentes.

A pobreza, no entanto, é um fenômeno complexo. Além de um nível insuficiente de renda, sabemos que pobre é quem dispõe de precárias condições de trabalho, moradia inadequada, baixa escolaridade, baixo nível cultural e dificuldade de acesso aos serviços de saúde. Salientamos, assim, que a renda, embora importante, é apenas uma primeira aproximação, um primeiro passo para conhecermos as verdadeiras dimensões da pobreza no Brasil.

Os trabalhos da Comissão Mista identificaram três grandes concentrações de pobreza, a saber: a

metropolitana no Sudeste, com 5.564.830 pessoas (Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo); a metropolitana no Nordeste, com 3.634.450 pessoas (consideradas apenas Fortaleza, Recife e Salvador); e a rural no Nordeste, com 12.467.380 pessoas. Em conjunto, representam mais de 40% de toda a pobreza no País.

O Relatório nos informa também que, apesar de presente em todas as quadrantes do território nacional, tanto no campo quanto na cidade, a pobreza, em números absolutos e relativos, está mais presente no Nordeste. Na Região, 60,0% da população é considerada pobre, proporção que representa 51,2% de todo o contingente no Brasil. No concerto das grandes regiões brasileiras, a melhor posição relativa é a do Sudeste, que apresenta um percentual de 19,7% de pobres, enquanto que em números absolutos a região com menor número é o Centro-Oeste, com 4,9% do total nacional.

Quando analisamos a situação em cada uma das unidades da Federação observamos que em todos os estados do Nordeste, assim como em Tocantins, mais de 50% da população é considerada pobre. Na outra ponta, apenas São Paulo, Distrito Federal, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul apresentam níveis de pobreza inferiores a 25% da população. O Espírito Santo, com índice de 26,9%, situa-se abaixo da média nacional, muito acima, porém, do que poderíamos considerar aceitável, tendo em vista o dinamismo da sua economia e seu potencial de inclusão social.

Muito embora tenhamos consciência de que os índices de pobreza apresentados atualmente pelo País sejam inadmissíveis, é preciso assinalar que estes já foram bem maiores, especialmente no passado recente. A partir da crise da dívida externa, em 1982, instaurou-se no Brasil um agudo processo de estagnação, que vigorou até a implantação do Plano Real, em 1994.

Durante esses 12 anos, com exceção de 1986, o ano do Plano Cruzado, ainda que ligeiramente decrescentes, os níveis de pobreza sempre estiveram elevados, muito acima dos índices apresentados nos anos setenta. Somente nos últimos anos, a partir de 1995, é que observamos uma queda acentuada. É preciso ter claro, entretanto, que os efeitos positivos imediatos da queda da inflação, da abertura comercial e da elevação do salário mínimo nos índices de pobreza já cessaram.

O Relatório assinala que "os altos níveis de pobreza da população brasileira são um sinal de grave desordem em nossa economia e em nossa socieda-

de. (...) Nenhum outro país com um PIB per capita equivalente ao nosso apresenta grau de pobreza da população sequer próximo ao nosso. Há um imenso excesso de pobres e indigentes em nosso País, cujo número não pode ser explicado por insuficiência da renda nacional".

A razão para índices de pobreza tão elevados, ainda segundo o Relatório "é o elevado grau de desigualdade da sociedade brasileira. Se as grandes desigualdades de renda do país fossem reduzidas, boa parte da pobreza seria eliminada. Na verdade, com o nível de renda per capita que já atingimos, poderíamos erradicar completamente a pobreza, caso o nosso grau de desigualdade fosse similar à média internacional".

O texto do Relatório traz inúmeros indicadores sobre desigualdade, que evidenciam, sem margem a dúvidas, a constrangedora posição brasileira no cenário internacional.

Dados do Banco Mundial, referentes a um conjunto de 92 países, mostram que o grau de concentração de renda no Brasil, medido pelo Coeficiente de Gini, está entre os mais elevados do mundo. Somente Malawi e África do Sul apresentam índices maiores que os do Brasil.

Se tomarmos a razão entre a renda média dos 20% mais ricos e a dos 20% mais pobres, um indicador muito usual em comparações internacionais, em um conjunto de 42 países, a situação do Brasil é ainda mais preocupante, pois, bem destacado, é o país detentor do maior índice de desigualdade.

Aqui, a renda média dos 20% mais ricos é 32 vezes maior que a renda média dos 20% mais pobres, enquanto que na maioria dos países, ricos e pobres, esta relação não é superior a 10 vezes. Na verdade, somente em três países ela é maior do que 20 vezes: Lesotho (21,5), Panamá (30) e Brasil (32).

A profunda desigualdade na distribuição de renda e os baixíssimos níveis médios de escolaridade da população são as maiores causas imediatas da pobreza em nosso País. No entanto, ambas têm, mais remotamente, uma causa comum: o modelo de desenvolvimento excludente, que tem na extrema concentração da riqueza seu traço mais característico.

De fato, o que temos no Brasil, e não é de hoje, é um modelo de desenvolvimento que não promove a igualdade de oportunidades. Ao contrário, gera a concentração da riqueza, do conhecimento e da renda. Com isso, produz e reproduz, reiteradamente, a exclusão e a marginalização.

Nesta perspectiva, precisamos ter claro que a estagnação econômica e as elevadas taxas de inflação são fatores que agravam, mas não explicam inteiramente.

ramente os elevados níveis de pobreza no Brasil. Em outras palavras, a estabilização dos preços e o crescimento econômico minimizam, mas não removem a natureza intrinsecamente concentradora do nosso modelo de desenvolvimento.

Os trabalhos da Comissão levaram à conclusão de que o volume de recursos anuais para elevar o nível de renda de toda a população brasileira a patamares situados acima da linha de pobreza, é da ordem de R\$ 34 bilhões. Este montante significa algo em torno de 4% do PIB e representa apenas 25% dos gastos públicos na área social. Trata-se de uma meta perfeitamente alcançável, especialmente se considerarmos que o montante atual de recursos gastos na área social é da ordem de R\$130 bilhões ao ano, que, mal aplicado, acaba sendo apropriado pelos segmentos mais ricos, ou menos pobres, da população.

Embora trate-se de um objetivo perfeitamente atingível por meio de políticas compensatórias, a literatura especializada, assim como o próprio Relatório, são enfáticos ao lembrar que só se combate verdadeiramente a pobreza e a marginalização com políticas de resgate e de inclusão social que sejam capazes de ir além das necessárias, porém insuficientes, medidas emergenciais, tais como as frentes de trabalho e a distribuição de alimentos, por exemplo.

E políticas de inclusão social, para serem bem sucedidas, necessitam de instrumentos eficazes e bem focalizadas que permitam, no curto prazo, a identificação e o resgate das populações marginalizadas e, no médio prazo, a sua integração às relações econômicas, sociais e políticas do País.

De nossa parte, ressaltamos que os esforços de resgate e integração, mesmo com políticas adequadas, serão tão mais bem sucedidos quanto maior for a velocidade com que crescem o nível de emprego e o excedente econômico, decorrentes do maior crescimento da economia.

Com o crescimento sustentado da economia, maiores serão, na verdade, as possibilidades de inserção econômica das populações marginalizadas, pelo fomento do emprego, pela elevação dos salários nos setores mais dinâmicos e pela maior circulação da renda, ao mesmo tempo em que se aumentarão os recursos públicos para financiar as políticas públicas.

Neste momento crucial em que vivemos, precisamos ter claro que da estabilidade macroeconômica não decorre automaticamente o crescimento sustentado da economia, da mesma forma que do crescimento sustentado da economia não decorre automaticamente a elevação do nível de emprego e de salá-

os e muito menos a redução significativa dos níveis de pobreza.

Segundo estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a elevação do salário mínimo, sob condições de estabilidade dos preços, é um dos instrumentos mais eficazes para promover a igualdade, posto que tem custo baixo de implementação, tem ação generalizada e feitos muito acentuados na redução dos níveis de pobreza, quer seja pela elevação do salário real, quer seja pela elevação do nível de emprego nos setores produtores de bens de consumo. Prova disso são os estudos que apontam a melhoria nos indicadores sociais nos anos recentes, entre eles a redução dos indicadores de pobreza, devendo-se ao aumento do salário mínimo, mais do que propriamente à queda da inflação.

Além disso, na base das políticas de inserção social deve estar a democratização do acesso a “ativos” estratégicos, especialmente terras, crédito e educação. Se tivermos clara a estreita relação entre a distribuição de ativos, a distribuição de renda e os níveis de pobreza no Brasil, estaremos aptos a desenhar e implementar, com maior eficácia, as políticas de resgate para a inclusão social e produtiva da população.

A reforma agrária, o fortalecimento da agricultura familiar, o microcrédito, a autogestão, a atenção integral à criança e ao adolescente e os programas de renda mínima, quando associados à capacitação profissional e à escolarização de jovens e adultos, são, a um só tempo, políticas de resgate e inserção – verdadeiras políticas de promoção social.

Não há razão de ordem econômica para justificarmos mais os níveis de pobreza que encontramos no País. Nem a falta de recursos públicos serve de justificativa.

O Brasil é um país que do ponto de vista setorial é capaz de produzir praticamente todos os bens necessários ao consumo e ao investimento internos. É dotado de empresas competentes, de qualidade e com forte presença competitiva nos mercados internacionais. É também um país que já gasta na área social montante de recursos compatível com a erradicação da pobreza.

O Relatório assinala, por fim, que o êxito das políticas públicas de combate à pobreza “depende da plena integração de todos os níveis de governo, com ênfase especial nos governos locais”. A descentralização, na verdade, é uma das condições indispensáveis para o sucesso das políticas de inclusão social. Assinala também que “sempre que possível, deverão ser integradas aos esquemas de execução e de controle as entidades da sociedade civil que tiverem tra-

dição e idoneidade e que sejam expressão legítima da organização voluntária da sociedade”.

Nesta virada de século, portanto, entre os tantos desafios que se apresentam para a sociedade brasileira, nos campos econômico e social, está, inequívoco, o de interromper a “cadeia de reprodução da pobreza”, promovendo a inserção social e a igualdade de oportunidades para todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra ao Plenário que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e projetos de lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 901, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.132, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Jefferson Peres e das Senadoras Marina Silva e Heloísa Helena.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 828, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 2 do corrente mês, quando teve sua discussão adiada para esta data.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1999 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 16, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tendo

Pareceres sob nºs 391 e 731, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Estevão, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1-Plen), favorável, nos termos de texto consolidado que encaminha, com votos contrários das Senadoras Emília Fernandes e Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 11 de novembro p. passado, quando teve sua discussão adiada para esta data.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 42 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

14-12-1999

Terça-feira

11:10 – Primeiro-Ministro da República da Coreia, Senhor Kim Jong Pil

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

19:00 – Sessão Conjunta do Congresso Nacional.

Ata da 181ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade e Carlos Patrocínio*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ariando Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 254, de 1999 (nº 1.897/99, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 1999 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 9.894, de 13 de dezembro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados)

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 750/99, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 443, de 1999, do Senador Ney Suassuna.

(As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.)

O requerimento vai ao Arquivo.)

Nº 255/99, de 13 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 557, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

(As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.)

O requerimento vai ao Arquivo.)

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 297, DE 1999**

(Nº 281/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 28 de maio de 1999, que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 701, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 maio de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná".

Brasília, 1º de junho de 1999. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 67/MC

Brasília, 13 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

2) De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execu-

ção de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3) Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001441/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1999

Outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, considerando o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001441/98,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

PARECER Nº 13/SRAD/DMC-PR

Referência: Processo n.º 53740.001441/98
 Interessada: **Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO**
 Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.
 Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial n.º 832/76.
 Conclusão: Pelo deferimento.

Dos Fatos

A Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) em Ponta Grossa/PR, com finalidade exclusivamente educativa.

2) A entidade foi criada por meio da Lei Municipal n.º 3.309, de 9 de dezembro de 1980, publicada no Diário de Ponta Grossa do dia 27 subsequente.

3) Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas em Ponta Grossa, em 10 de fevereiro de 1999, sob o número 323, livro A-3, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 329/35).

3) De acordo com o art. 10 dos Estatutos, e conforme Decreto n.º 441, de 11 de agosto de 1997, publicada no Diário de Ponta Grossa do dia subsequente, a diretoria da requerente, com mandato de quatro anos, é a seguinte:

Presidente: Reinaldo Ansbach

Vice-Presidente: Simone Canto Jorge

4) A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 262/79 e 309/310 do presente processo.

Do Mérito

5) A outorga de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), está ad-

mitida na Constituição Federal, conforme alínea a, do inciso XII, do art. 21.

6) O art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos”.

7) Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8) A documentação instrutória, referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem.

9) O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei n.º 236/67, quanto a seus diretores, conforme declaração de fls. 262 e 271.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe o art. 223 da Constituição Federal.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 1º de março de 1999. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço de Radiodifusão.

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC.

Curitiba, 1º de março de 1999. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada interina.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1999-COMPLEMENTAR
(Nº 10/99-Complementar, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre o Regime da Previdência
Complementar e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

I - formular a política de previdência complementar;

II - disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;

III - determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de

benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;

IV - assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;

V - fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e

VI - proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Art. 4º As entidades de previdência complementar são classificadas em fechadas e abertas, conforme definido nesta Lei Complementar.

Art. 5º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades de previdência complementar serão realizados por órgão ou órgãos regulador e fiscalizador, conforme disposto em lei, observado o disposto no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Dos Planos de Benefícios

SEÇÃO I

Disposições Comuns

Art. 6º As entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Os planos de benefícios atenderão a padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O órgão regulador e fiscalizador normatizará planos de benefícios nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, bem como outras formas de planos de benefícios que reflitam a evolução técnica e possibilitem flexibilidade ao regime de previdência complementar.

Art. 8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I - participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e

II - assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 9º As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A aplicação dos recursos correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos de que trata o caput será feita conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º É vedado o estabelecimento de aplicações compulsórias ou limites mínimos de aplicação.

Art. 10. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes condições mínimas a serem fixadas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A todo pretendente será disponibilizado e a todo participante entregue, quando de sua inscrição no plano de benefícios:

I - certificado onde estarão indicados os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de

participante, bem como os requisitos de elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios;

II - cópia do regulamento atualizado do plano de benefícios e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano;

III - cópia do contrato, no caso de plano coletivo de que trata o inciso II do art. 26 desta Lei Complementar; e

IV - outros documentos que vierem a ser especificados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Na divulgação dos planos de benefícios, não poderão ser incluídas informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

Art. 11. Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades de previdência complementar poderão contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador, observados o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Fica facultada às entidades fechadas a garantia referida no caput por meio de fundo de solvência, a ser instituído na forma da lei.

SEÇÃO II

Dos Planos de Benefícios de Entidades Fechadas

Art. 12. Os planos de benefícios de entidades fechadas poderão ser instituídos por patrocinadores e instituidores, observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar.

Art. 13. A formalização da condição de patrocinador ou instituidor de um plano de benefício dar-se-á mediante

convênio de adesão a ser celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade fechada, em relação a cada plano de benefícios por esta administrado e executado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Admitir-se-á solidariedade entre patrocinadores ou entre instituidores, com relação aos respectivos planos, desde que expressamente prevista no convênio de adesão.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador, dentre outros requisitos, estabelecerá o número mínimo de participantes admitido para cada modalidade de plano de benefício.

Art. 14. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I - benefício proporcional diferido, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno, a ser concedido quando cumpridos os requisitos de elegibilidade;

II - portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano;

III - resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante, descontadas as parcelas do custeio administrativo, na forma regulamentada; e

IV - faculdade de o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

§ 1º Não será admitida a portabilidade na inexistência de cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador estabelecerá período de carência para o instituto de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º Na regulamentação do instituto previsto no inciso II do caput deste artigo, o órgão regulador e fiscalizador observará, entre outros requisitos específicos, os seguintes:

I - se o plano de benefícios foi instituído antes ou depois da publicação desta Lei Complementar;

II - a modalidade do plano de benefícios.

Art. 15. Para efeito do disposto no inciso II do caput do artigo anterior, fica estabelecido que:

I - a portabilidade não caracteriza resgate; e

II - é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma.

Parágrafo único. O direito acumulado corresponde às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável;

Art. 16. Os planos de benefícios devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, são equiparáveis aos empregados e associados a que se refere o caput os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores e instituidores.

§ 2º É facultativa a adesão aos planos a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos planos em extinção, assim considerados aqueles aos quais o acesso de novos participantes esteja vedado.

Art. 17. As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado de cada participante.

Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.

Art. 18. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas

excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:

I - normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

Art. 20. O resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas.

§ 1º Constituída a reserva de contingência, com os valores excedentes será constituída reserva especial para revisão do plano de benefícios.

§ 2º A não utilização da reserva especial por três exercícios consecutivos determinará a revisão obrigatória do plano de benefícios da entidade.

§ 3º Se a revisão do plano de benefícios implicar redução de contribuições, deverá ser levada em consideração a proporção existente entre as contribuições dos patrocinadores e dos participantes, inclusive dos assistidos.

Art. 21. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as

suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

§ 1º O equacionamento referido no caput poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º A redução dos valores dos benefícios não se aplica aos assistidos, sendo cabível, nesse caso, a instituição de contribuição adicional para cobertura do acréscimo ocorrido em razão da revisão do plano.

§ 3º Na hipótese de retorno à entidade dos recursos equivalentes ao déficit previsto no caput deste artigo, em consequência de apuração de responsabilidade mediante ação judicial ou administrativa, os respectivos valores deverão ser aplicados necessariamente na redução proporcional das contribuições devidas ao plano ou em melhoria dos benefícios.

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais

consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 24. A divulgação aos participantes, inclusive aos assistidos, das informações pertinentes aos planos de benefícios dar-se-á ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico deverão ser atendidas pela entidade no prazo estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a situação de solvência econômico-financeira e atuarial da entidade deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador.

SEÇÃO III

Dos Planos de Benefícios de Entidades Abertas

Art. 26. Os planos de benefícios instituídos por entidades abertas poderão ser:

I - individuais, quando acessíveis a quaisquer pessoas físicas; ou

II - coletivos, quando tenham por objetivo garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, a uma pessoa jurídica contratante.

§ 1º O plano coletivo poderá ser contratado por uma ou várias pessoas jurídicas.

§ 2º O vínculo indireto de que trata o inciso II deste artigo refere-se aos casos em que uma entidade representativa de pessoas jurídicas contrate plano previdenciário coletivo para grupos de pessoas físicas vinculadas a suas filiadas.

§ 3º Os grupos de pessoas de que trata o parágrafo anterior poderão ser constituídos por uma ou mais categorias específicas de empregados de um mesmo empregador, podendo abranger empresas coligadas, controladas ou subsidiárias, e por membros de associações legalmente constituídas, de caráter profissional ou classista, e seus cônjuges ou companheiros e dependentes econômicos.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, são equiparáveis aos empregados e associados os diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes ou gerentes da pessoa jurídica contratante.

§ 5º A implantação de um plano coletivo será celebrada mediante contrato, na forma, nos critérios, nas condições e nos requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo órgão regulador.

§ 6º É vedada à entidade aberta a contratação de plano coletivo com pessoa jurídica cujo objetivo principal seja estipular, em nome de terceiros, planos de benefícios coletivos.

Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade e ao

resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

§ 1º A portabilidade não caracteriza resgate.

§ 2º É vedado, no caso de portabilidade:

I - que os recursos financeiros transitem pelos participantes, sob qualquer forma; e

II - a transferência de recursos entre participantes.

Art. 28. Os ativos garantidores das reservas técnicas, das provisões e dos fundos serão vinculados à ordem do órgão fiscalizador, na forma a ser regulamentada, e poderão ter sua livre movimentação suspensa pelo referido órgão, a partir da qual não poderão ser alienados ou prometidos alienar sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação daquela suspensão.

§ 1º Sendo imóvel, o vínculo será averbado à margem do respectivo registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

§ 2º Os ativos garantidores a que se refere o caput, bem como os direitos deles decorrentes, não poderão ser gravados, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador, sendo nulos os gravames constituídos com infringência do disposto neste parágrafo.

Art. 29. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

I - fixar padrões adequados de segurança atuarial e econômico-financeira, para preservação da liquidez e solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade aberta, no conjunto de suas atividades;

II - estabelecer as condições em que o órgão fiscalizador pode determinar a suspensão da comercialização ou

a transferência, entre entidades abertas, de planos de benefícios; e

III - fixar condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados relativos aos planos de benefícios, inclusive quanto à gestão dos respectivos recursos.

Art. 30. É facultativa a utilização de corretores na venda dos planos de benefícios das entidades abertas.

Parágrafo único. Aos corretores de planos de benefícios aplicam-se a legislação e a regulamentação da profissão de corretor de seguros.

CAPÍTULO III

Das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I - aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e

II - aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

§ 1º As entidades fechadas organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

§ 2º As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do caput deste artigo deverão, cumulativamente:

I - terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de instituição especializada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente;

II - ofertar exclusivamente planos de benefícios na modalidade contribuição definida, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar.

§ 3º Os responsáveis pela gestão dos recursos de que o inciso I do parágrafo anterior deverão manter legados e totalmente isolados o seu patrimônio dos patrimônios do instituidor e da entidade fechada.

§ 4º Na regulamentação de que trata o caput, o órgão regulador e fiscalizador estabelecerá o tempo mínimo de existência do instituidor e o seu número mínimo de associados.

Art. 32. As entidades fechadas têm como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Parágrafo único. É vedada às entidades fechadas a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto, observado o disposto no art. 76.

Art. 33. Dependirão de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

I - a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

II - as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas;

III - as retiradas de patrocinadores; e

IV - as transferências de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre entidades fechadas.

§ 1º Excetuado o disposto no inciso III deste artigo, é vedada a transferência para terceiros de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Para os assistidos de planos de benefícios na modalidade contribuição definida que mantiveram esta característica durante a fase de percepção de renda programada, o órgão regulador e fiscalizador poderá, em caráter excepcional, autorizar a transferência dos recursos garantidores dos benefícios para entidade de previdência complementar ou companhia seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar, com o objetivo específico de contratar plano de renda vitalícia, observadas as normas aplicáveis.

Art. 34. As entidades fechadas podem ser qualificadas da seguinte forma, além de outras que possam ser definidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I - de acordo com os planos que administram:

- a) de plano comum, quando administram plano ou conjunto de planos acessíveis ao universo de participantes; e
- b) com multipiano, quando administram plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial;

II - de acordo com seus patrocinadores ou instituidores:

a) singulares, quando estiverem vinculadas a apenas um patrocinador ou instituidor; e

b) multipatrocinadas, quando congregarem mais de um patrocinador ou instituidor.

Art. 35. As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

§ 1º O estatuto deverá prever representação dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurado a eles no mínimo um terço das vagas.

§ 2º Na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como multipatrocinadas,

deverá ser considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§ 3º Os membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público.

§ 4º Os membros da diretoria-executiva deverão ter formação de nível superior e atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 5º Será informado ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

§ 6º Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma do parágrafo anterior pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 31 desta Lei Complementar, os membros da diretoria-executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal poderão ser remunerados pelas entidades fechadas, de acordo com a legislação aplicável.

§ 8º Em caráter excepcional, poderão ser ocupados até trinta por cento dos cargos da diretoria-executiva por membros sem formação de nível superior, sendo assegurada a

possibilidade de participação neste órgão de pelo menos um membro, quando da aplicação do referido percentual resultar número inferior à unidade.

CAPÍTULO IV Das Entidades Abertas de Previdência Complementar

Art. 36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida poderão ser autorizadas a operar os planos de benefícios a que se refere o caput, a elas se aplicando as disposições desta Lei Complementar.

Art. 37. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, estabelecer:

I - os critérios para a investidura e posse em cargos e funções de órgãos estatutários de entidades abertas, observado que o pretendente não poderá ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

II - as normas gerais de contabilidade, auditoria, atuária e estatística a serem observadas pelas entidades abertas, inclusive quanto à padronização dos planos de contas, balanços gerais, balancetes e outras demonstrações financeiras, critérios sobre sua periodicidade, sobre a publicação desses documentos e sua remessa ao órgão fiscalizador;

III - os índices de solvência e liquidez, bem como as relações patrimoniais a serem atendidas pelas entidades abertas, observado que seu patrimônio líquido não poderá ser inferior ao respectivo passivo não operacional; e

IV - as condições que assegurem acesso a informações e fornecimento de dados relativos a quaisquer aspectos das atividades das entidades abertas.

Art. 38. Dependerão de prévia e expressa aprovação do órgão fiscalizador:

I - a constituição e o funcionamento das entidades abertas, bem como as disposições de seus estatutos e as respectivas alterações;

II - a comercialização dos planos de benefícios;

III - os atos relativos à eleição e conseqüente posse de administradores e membros de conselhos estatutários; e

IV - as operações relativas à transferência do controle acionário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária.

Parágrafo único. O órgão regulador disciplinará o tratamento administrativo a ser emprestado ao exame dos assuntos constantes deste artigo.

Art. 39. As entidades abertas deverão comunicar ao órgão fiscalizador, no prazo e na forma estabelecidos:

I - os atos relativos às alterações estatutárias e à eleição de administradores e membros de conselhos estatutários; e

II - o responsável pela aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, escolhido dentre os membros da diretoria-executiva.

Parágrafo único. Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado

na forma do inciso II deste artigo pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

Art. 40. As entidades abertas deverão levantar no último dia útil de cada mês e semestre, respectivamente, balancetes mensais e balanços gerais, com observância das regras e dos critérios estabelecidos pelo órgão regulador.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de benefícios deverão apresentar nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e as de seguros, de acordo com critérios fixados pelo órgão regulador.

CAPÍTULO V Da Fiscalização

Art. 41. No desempenho das atividades de fiscalização das entidades de previdência complementar, os servidores do órgão regulador e fiscalizador terão livre acesso às respectivas entidades, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e quaisquer documentos, caracterizando-se embaraço à fiscalização, sujeito às penalidades previstas em lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

§ 1º O órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas poderá solicitar dos patrocinadores e instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefícios.

§ 2º A fiscalização a cargo do Estado não exime os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas submetidas ao regime desta Lei Complementar ficam obrigadas a prestar quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, sem prejuízo da competência das autoridades fiscais, relativamente ao pleno exercício das atividades de fiscalização tributária.

Art. 42. O órgão regulador e fiscalizador poderá, em relação às entidades fechadas, nomear administrador especial, a expensas da entidade, com poderes próprios de intervenção e de liquidação extrajudicial, com o objetivo de sanear plano de benefícios específico, caso seja constatada na sua administração e execução alguma das hipóteses previstas nos arts. 44 e 48 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ato de nomeação de que trata o caput estabelecerá as condições, os limites e as atribuições do administrador especial.

Art. 43. O órgão fiscalizador poderá, em relação às entidades abertas, desde que se verifique uma das condições previstas no art. 44 desta Lei Complementar, nomear, por prazo determinado, prorrogável a seu critério, e a expensas da respectiva entidade, um diretor-fiscal.

§ 1º O diretor-fiscal, sem poderes de gestão, terá suas atribuições estabelecidas pelo órgão regulador, cabendo ao órgão fiscalizador fixar sua remuneração.

§ 2º Se reconhecer a inviabilidade de recuperação da entidade aberta ou a ausência de qualquer condição para o seu funcionamento, o diretor-fiscal proporá ao órgão fiscalizador a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial.

§ 3º O diretor-fiscal não está sujeito à indisponibilidade de bens, nem aos demais efeitos decorrentes

da decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial da entidade aberta.

CAPÍTULO VI Da Intervenção e da Liquidação Extrajudicial

SEÇÃO I Da Intervenção

Art. 44. Para resguardar os direitos dos participantes e assistidos poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência complementar, desde que se verifique, isolada ou cumulativamente:

I - irregularidade ou insuficiência na constituição das reservas técnicas, provisões e fundos, ou na sua cobertura por ativos garantidores;

II - aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos de forma inadequada ou em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;

III - descumprimento de disposições estatutárias ou de obrigações previstas nos regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão ou contratos dos planos coletivos de que trata o inciso II do art. 26 desta Lei Complementar;

IV - situação econômico-financeira insuficiente à preservação da liquidez e solvência de cada um dos planos de benefícios e da entidade no conjunto de suas atividades;

V - situação atuarial desequilibrada;

VI - outras anormalidades definidas em regulamento.

Art. 45. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação da entidade e encaminhamento de plano destinado à sua recuperação.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão competente os atos do interventor que impliquem oneração ou disposição do patrimônio.

Art. 46. A intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade pelo órgão competente ou se decretada a sua liquidação extrajudicial.

SEÇÃO II Da Liquidação Extrajudicial

Art. 47. As entidades fechadas não poderão solicitar concordata e não estão sujeitas a falência, mas somente a liquidação extrajudicial.

Art. 48. A liquidação extrajudicial será decretada quando reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade de previdência complementar ou pela ausência de condição para seu funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por ausência de condição para funcionamento de entidade de previdência complementar:

I - a extinção de patrocinador ou instituidor, tratando-se de entidades singulares;

II - a perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

III - o não atendimento às condições mínimas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 49. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

I - suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda;

II - vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III - não incidência de penalidades contratuais contra a entidade por obrigações vencidas em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV - não fluência de juros contra a liquidanda enquanto não integralmente pago o passivo;

V - interrupção da prescrição em relação às obrigações da entidade em liquidação;

VI - suspensão de multa e juros em relação às dívidas da entidade;

VII - inexigibilidade de penas pecuniárias por infrações de natureza administrativa;

VIII - interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e dos patrocinadores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1º As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às ações e aos débitos de natureza tributária.

Art. 50. O liquidante organizará o quadro geral de credores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

§ 1º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios ficam dispensados de se habilitarem a seus respectivos créditos, estejam estes sendo recebidos ou não.

§ 2º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios terão privilégio especial sobre os ativos garantidores das reservas técnicas e, caso estes não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas ao ativo.

§ 3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido este direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

§ 4º Os créditos referidos nos parágrafos anteriores deste artigo não têm preferência sobre os créditos de natureza trabalhista ou tributária.

Art. 51. Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais.

Art. 52. A liquidação extrajudicial poderá, a qualquer tempo, ser levantada, desde que constatados fatos supervenientes que viabilizem a recuperação da entidade de previdência complementar.

Art. 53. A liquidação extrajudicial das entidades fechadas encerrar-se-á com a aprovação, pelo órgão regulador e fiscalizador, das contas finais do liquidante e com a baixa dos devidos registros.

Parágrafo único. Comprovada pelo liquidante a inexistência de ativos para satisfazer a possíveis créditos reclamados contra a entidade, deverá tal situação ser comunicada ao juízo competente e efetivados os devidos registros, para o encerramento do processo de liquidação.

SEÇÃO III Disposições Especiais

Art. 54. O interventor terá amplos poderes de administração e representação e o liquidante plenos poderes de administração, representação e liquidação.

Art. 55. Compete ao órgão fiscalizador decretar, aprovar e rever os atos de que tratam os arts. 45, 46 e 48 desta Lei Complementar, bem como nomear, por intermédio do seu dirigente máximo, o interventor ou o liquidante.

Art. 56. A intervenção e a liquidação extrajudicial determinam a perda do mandato dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades, sejam titulares ou suplentes.

Art. 57. Os créditos das entidades de previdência complementar, em caso de liquidação ou falência de patrocinadores, terão privilégio especial sobre a massa, respeitado o privilégio dos créditos trabalhistas e tributários.

Parágrafo único. Os administradores dos respectivos patrocinadores serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados às entidades de previdência complementar, especialmente pela falta de aporte das contribuições a que estavam obrigados, observado o disposto no parágrafo único do art. 63 desta Lei Complementar.

Art. 58. No caso de liquidação extrajudicial de entidade fechada motivada pela falta de aporte de contribuições de patrocinadores ou pelo não recolhimento de contribuições de participantes, os administradores daqueles também serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 59. Os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou liquidação extrajudicial e atinge todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores.

§ 2º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no caput e no parágrafo anterior, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitar os efeitos desta Lei Complementar.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são também atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessas de compra e venda e de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público até doze meses antes da data de decretação da intervenção ou liquidação extrajudicial.

§ 5º Não se aplica a indisponibilidade de bens das pessoas referidas no caput deste artigo no caso de liquidação extrajudicial de entidades fechadas que deixarem de ter condições para funcionar por motivos totalmente desvinculados do exercício das suas atribuições, situação esta que poderá ser revista a qualquer momento, pelo órgão regulador e fiscalizador, desde que constatada a existência de irregularidades ou indícios de crimes por elas praticados.

12/10/99

Art. 60. O interventor ou o liquidante comunicará a indisponibilidade de bens aos órgãos competentes para os devidos registros e publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. A autoridade que receber a comunicação ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

I - fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;

II - arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;

III - realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza; e

IV - processar a transferência de propriedade de veículos automotores, aeronaves e embarcações.

Art. 61. A apuração de responsabilidades específicas referida no caput do art. 59 desta Lei Complementar será feita mediante inquérito a ser instaurado pelo órgão regulador e fiscalizador, sem prejuízo do disposto nos arts. 63 a 65 desta Lei Complementar.

§ 1º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo, será arquivado no órgão fiscalizador.

§ 2º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo órgão regulador e fiscalizador ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I - o interventor ou o liquidante, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o art. 59 desta Lei Complementar;

II - será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indicadas no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 62. Aplicam-se à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar, no que couber, os

dispositivos da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão regulador e fiscalizador as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VIII Do Regime Disciplinar

Art. 63. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do caput, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 64. O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no caput, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

Art. 65. A infração de qualquer disposição desta Lei Complementar ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou

jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto em regulamento:

I - advertência;

II - suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III - inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV - multa de dois mil reais a um milhão de reais, devendo esses valores, a partir da publicação desta Lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

§ 2º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador, de trinta por cento do valor da multa aplicada.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 66. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, na forma do regulamento, aplicando-

se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 67. O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios, bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros com o objetivo de, direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete o responsável à penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público, além de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do art. 65 desta Lei Complementar, bem como noticiar ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 68. As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstos nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência complementar não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes.

§ 1º Os benefícios serão considerados direito adquirido do participante quando implementadas todas as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º A concessão de benefício pela previdência complementar não depende da concessão de benefício pelo regime geral de previdência social.

Art. 69. As contribuições vertidas para as entidades de previdência complementar, destinadas ao custeio dos planos de benefícios de natureza previdenciária, são dedutíveis para fins de incidência de imposto sobre a renda, nos limites e nas condições fixadas em lei.

§ 1º Sobre as contribuições de que trata o caput não incidem tributação e contribuições de qualquer natureza.

§ 2º Sobre a portabilidade de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões entre planos de benefícios de entidades de previdência complementar, titulados pelo mesmo participante, não incidem tributação e contribuições de qualquer natureza.

Art. 70. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto sobre a renda.

Art. 71. É vedado às entidades de previdência complementar realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I - com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II - com empresa de que participem as pessoas a que se refere o inciso anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

III - tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.

Parágrafo único. A vedação deste artigo não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos,

que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar.

Art. 72. Compete privativamente ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas zelar pelas sociedades civis e fundações, como definido no art. 31 desta Lei Complementar, não se aplicando a estas o disposto nos arts. 26 e 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 73. As entidades abertas serão reguladas também, no que couber, pela legislação aplicável às sociedades seguradoras.

Art. 74. Até que seja publicada a lei de que trata o art. 5º desta Lei Complementar, as funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio, respectivamente, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), relativamente às entidades fechadas, e pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em relação, respectivamente, à regulação e fiscalização das entidades abertas.

Art. 75. Sem prejuízo do benefício, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua

contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

§ 1º Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

§ 2º Consideram-se programas assistenciais de natureza financeira, para os efeitos desta Lei Complementar, aqueles em que o rendimento situa-se abaixo da taxa mínima atuarial do respectivo plano de benefícios.

Art. 77. As entidades abertas sem fins lucrativos e as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar em conformidade com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º No caso das entidades abertas sem fins lucrativos já autorizadas a funcionar, é permitida a manutenção de sua organização jurídica como sociedade civil, sendo-lhes vedado participar, direta ou indiretamente, de pessoas jurídicas, exceto quando tiverem participação acionária:

I - minoritária, em sociedades anônimas de capital aberto, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, para aplicação de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões;

II - em sociedade seguradora e/ou de capitalização.

§ 2º É vedado à sociedade seguradora e/ou de capitalização referida no inciso II do parágrafo anterior participar majoritariamente de pessoas jurídicas, ressalvadas as empresas de suporte ao seu funcionamento e as sociedades anônimas de capital aberto, nas condições previstas no inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º A entidade aberta sem fins lucrativos e a sociedade seguradora e/ou de capitalização por ela controlada devem adaptar-se às condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

§ 4º As reservas técnicas de planos já operados por entidades abertas de previdência privada sem fins lucrativos, anteriormente à data de publicação da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, poderão permanecer garantidas por ativos de propriedade da entidade, existentes à época, dentro de programa gradual de ajuste às normas estabelecidas pelo órgão regulador sobre a matéria, a ser submetido pela entidade ao órgão fiscalizador no prazo máximo de doze meses a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 5º O prazo máximo para o término para o programa gradual de ajuste a que se refere o parágrafo anterior não poderá superar cento e vinte meses, contados da data de aprovação do respectivo programa pelo órgão fiscalizador.

§ 6º As entidades abertas sem fins lucrativos que, na data de publicação desta Lei Complementar, já vinham mantendo programas de assistência filantrópica, prévia e expressamente autorizados, poderão, para efeito de cobrança, adicionar às contribuições de seus planos de benefícios valor destinado àqueles programas, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

§ 7º A aplicabilidade do disposto no parágrafo anterior fica sujeita, sob pena de cancelamento da autorização previamente concedida, à prestação anual de contas dos programas filantrópicos e à aprovação pelo órgão competente.

§ 8º O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste artigo sujeita os administradores das entidades abertas sem fins lucrativos e das sociedades seguradora e/ou de capitalização por elas controladas ao Regime Disciplinar previsto nesta Lei Complementar, sem prejuízo da

responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, à entidade.

Art. 78. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

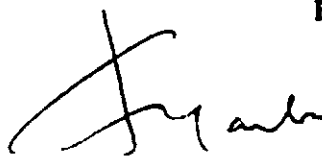
Art. 79. Revogam-se as Leis nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.

MENSAGEM Nº 359, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que "Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências".

Brasília, 16 de março de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

E. M. Nº 28

Em 15 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei complementar que dispõe sobre o regime de previdência privada, de caráter complementar, nos termos do *caput* do art. 202 da Constituição Federal.

2. De acordo com o mencionado artigo da Constituição Federal, decorrente da Reforma da Previdência, consubstanciada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o regime de previdência complementar é organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por meio de lei complementar. Até o presente momento, o regime vem sendo regulado por meio da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

3. Como extensão lógica da Reforma da Previdência, que busca ajustar-se a princípios de maior justiça, transferindo aos grupos mais privilegiados da sociedade maior responsabilidade em prover seus próprios meios nos casos de sobrevivência, invalidez e morte,

decorre a necessidade de uma revisão do quadro regulatório do regime de previdência complementar vigente em nosso País, a fim de conferir-lhe maior credibilidade, profissionalismo, transparência e, principalmente, estabilidade de regras.

4. Além da necessária estabilidade nas regras, uma vez que a previdência complementar trabalha com compromissos intergeracionais, a presente proposta de lei complementar busca dotar o regime de flexibilidade, evitando o atual "engessamento" de regras num diploma legal desta envergadura, de forma que possamos estabelecer as condições para uma expansão sustentada da poupança coletiva. Desse modo, estarão estabelecidas as condições para a modernização do regime de previdência complementar, com seus reflexos positivos em relação ao aumento da poupança agregada, bem como pelo estímulo aos investimentos que demandam financiamentos de médio e longo prazos e sua relevante contribuição para a melhoria do nível de emprego.

5. Para a concretização da referida expansão, é necessário prover o Estado dos meios suficientes para assegurar a eficácia do regime. Nesse contexto, "eficácia" é tratada com um conceito amplo que serve de teto a seis pilares: (i) flexibilidade de criação e organização de planos e de entidades de previdência complementar, visando à expansão do regime de previdência complementar; (ii) credibilidade do regime de previdência complementar; (iii) crescimento da profissionalização dos gestores das entidades de previdência complementar; (iv) transparência junto aos participantes; (v) prudência na gestão de ativos; e (vi) fortalecimento da capacidade de regulação e fiscalização do Estado.

6. A maior credibilidade do regime de previdência complementar institucionalizará e consolidará uma modalidade de poupança interna pouco explorada em nosso País - a de perfil de longo prazo - o que facilitará a redução do grau extremado de dependência de capitais externos e voláteis a que nações que ainda não atingiram o nível pleno de desenvolvimento estão sujeitas. Para essa consolidação da poupança de longo prazo, a credibilidade é irmã da transparência da gestão e do pleno acesso de informações aos participantes de entidades de previdência complementar. Por essa razão, esses são outros dois objetivos colimados com o presente projeto.

7. As entidades de previdência privada, especialmente as fechadas, poderão tornar-se, sob eficaz regulação e atenta fiscalização, atores estratégicos no financiamento doméstico de investimentos de longo prazo e de grande porte, destacadamente nas áreas de infraestrutura e no setor moderno de serviços. Espera-se, dessa forma, relevantes impactos multiplicadores sobre a retomada do crescimento econômico e sobre o nível de emprego em várias regiões do País, consolidando seu processo de desenvolvimento humano e de integração físico-econômica.

8. Outro aspecto a ser considerado é a expansão prevista dos ativos financeiros das entidades de previdência que contribuirá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do mercado brasileiro de capitais, diversificando o espectro de produtos financeiros existentes e aprofundando a profissionalização dos recursos humanos das instituições

financeiras aqui sediadas. Cabe mencionar que instituições e mercados financeiros amplamente desenvolvidos constituem-se em condição indispensável para atrair e reter poupança externa em bases duradouras.

9. No presente projeto de lei complementar propomos a organização do regime com foco no plano de benefícios. Essa nova abordagem se justifica em razão do desenvolvimento do setor, que tem se pautado pela criação de entidades multipatrocinadas e multiplanos. Nessas entidades, que administram diversos planos de benefícios, o mais relevante para o participante são as condições e características do seu respectivo plano e, secundariamente, a entidade. No entanto, mantivemos a organização básica prevista na legislação anterior, segundo a qual o regime funciona sob duas modalidades de entidades de previdência complementar: as fechadas – acessíveis apenas aos empregados de patrocinadores ou associados de instituidores – e as abertas – acessíveis a qualquer pessoa física.

10. Convém que façamos uma breve contextualização da situação da previdência complementar em nosso País e no exterior. Apenas em relação as entidades fechadas, existem 353 fundos de pensão, com ativos da ordem de 10% do Produto Interno Bruto e um total de 6.408.373 beneficiários, entre participantes e dependentes. Em países onde a previdência complementar já está desenvolvida e consolidada, esse percentual em relação ao PIB é expressivamente superior. Para se ter idéia, os ativos das entidades de previdência complementar alcançam o valor de 120% do PIB na Holanda, 100% na Suíça, 78% nos Estados Unidos e 40% no Japão. Se considerarmos, também, o potencial das entidades abertas, comparando com a experiência internacional, podemos concluir com segurança que a capacidade de crescimento da previdência complementar no Brasil é significativa, bem como suas externalidades positivas nas áreas social e econômica.

11. Cabe observar, em relação à população beneficiada pelo regime de previdência complementar, que ainda existem outros 48 milhões de brasileiros integrantes da População Economicamente Ativa (PEA), que não estão vinculados a nenhum sistema fechado de poupança previdenciária e se constituem, portanto, numa população alvo para a previdência complementar. Segundo dados da última Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD), elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo menos 3 milhões de pessoas integrantes da PEA têm altas faixas salariais e bons níveis de qualificação profissional, constituindo-se em participantes potenciais da previdência complementar.

12. Feitas as considerações mais abrangentes que orientam o presente projeto de lei complementar, apresentamos os seus postulados gerais e os aspectos específicos que representam significativos aperfeiçoamentos da atual legislação.

13. É importante enfatizar que, ao contrário de outras experiências latino-americanas, o presente projeto de lei complementar preserva o caráter facultativo da previdência complementar no Brasil, sendo consistente com a manutenção da Previdência Social – em regime obrigatório e solidário – como pilar central do Sistema Previdenciário.

14. O presente projeto, a exemplo do que também prevê a legislação vigente, classifica as entidades de previdência complementar em fechadas – aquelas em que a participação depende de um vínculo prévio entre as pessoas físicas e jurídicas que as capitalizam – e abertas – aquelas em que participação não é condicionada por nenhum tipo de vínculo.

15. Em relação às entidades abertas, em termos de sua organização jurídica, fica estabelecido que sua constituição somente poderá ser feita sob a forma de sociedades anônimas, ou seja, não será mais admitida a existência dessas entidades sem fins lucrativos, ao contrário da legislação vigente. Esse dispositivo representa um avanço no controle e na transparência das entidades abertas, uma vez que sua motivação e objetivo práticos, atualmente, já é o lucro.

16. Inspirada em experiências bem sucedidas em países da União Européia e nos Estados Unidos, outra inovação deste projeto é a criação da figura do instituidor, como forma de constituição de entidades fechadas de previdência complementar. Trata-se de possibilitar a pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, a opção de instituir para seus associados ou membros uma entidade fechada de previdência complementar, além de contribuir para a expansão do regime. O instituidor democratizará o acesso de expressiva parcela da população à previdência complementar, antes restrito aos empregados de uma empresa, chamada patrocinadora.

17. A citada figura do patrocinador é mantida e ampliada no presente projeto, ao incluirmos nessa categoria a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando instituírem entidades de previdência complementar para seus servidores, em consonância com o disposto no §15 do art. 40 da Constituição Federal. Dessa forma, aumenta-se sobremaneira o potencial de participantes da previdência complementar.

18. A modernização do regime de previdência complementar passa, necessariamente, pelo caminho da flexibilização, ao reconhecermos a dinâmica do mercado de trabalho no Brasil, introduzimos a figura da portabilidade, que se constitui na possibilidade de o participante de uma entidade de previdência complementar, em razão do término de seu vínculo com o patrocinador ou instituidor, transferir sua poupança acumulada para o plano de benefícios de outra entidade. Assim, a portabilidade não caracterizará resgate de poupança e sua conversão em liquidez, mas tão somente uma transferência inter-institucional de ativos, evitando que haja perdas súbitas de solvência no regime de previdência complementar.

19. Prosseguindo na trilha da flexibilidade, instituímos o benefício proporcional diferido, também conhecido no mercado como "vesting", através do qual o participante terá a faculdade de optar pelo recebimento futuro de um benefício, proporcional às suas contribuições, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno. Novamente será garantido o equilíbrio e a solvência do regime, além de, como no caso da portabilidade, garantir ao participante a totalidade das contribuições aportadas em seu nome, quer seja por ele próprio, quer seja pelo patrocinador.

20. Ampliamos as modalidades de planos de benefícios disponíveis para as entidades de previdência complementar, introduzindo os planos de contribuição definida e de contribuição variável, além de delegar ao órgão regulador e fiscalizador do regime de previdência complementar a competência para normatizar novos tipos de planos, que reflitam a evolução técnica do setor.

21. Com o objetivo de estabelecer condições para uma expansão sustentada do regime de previdência complementar, regulamentamos a constituição de entidades fechadas sob a forma de multiplano, isto é, entidades que executam planos de benefícios diferenciados, com independência patrimonial. Dessa forma, reduz-se sobremaneira custos administrativos, uma vez que, a mesma estrutura gerencial administra uma diversidade de planos. Na mesma linha está sendo regulamentada a entidade multipatrocinada, aquela que congrega mais de um patrocinador ou instituidor e executa planos de benefícios acessíveis a todos os participantes, com ou sem solidariedade patrimonial. Assim, serão viabilizados ganhos de escala que possibilitam a patrocinadores ou instituidores de menor porte ofertarem previdência complementar para seus empregados ou associados.

22. Com finalidade de estabelecer maior credibilidade, instituímos a obrigatoriedade de garantia dos benefícios assumidos, junto a participantes e assistidos de entidades fechadas, por meio da contratação de resseguro. Espera-se com esse dispositivo agregar ao regime de previdência complementar, de forma permanente, os referidos requisitos de segurança e credibilidade.

23. A diretriz de assegurar ao participante pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos, compatibilizada com o aumento da profissionalização da administração das entidades de previdência complementar, entre outros dispositivos deste projeto, está expressa no art. 37, segundo o qual o estatuto das citadas entidades deverá prever representação dos participantes nos seus conselhos deliberativo e fiscal, assegurando-lhe no mínimo 1/3 (um terço) das vagas. Ficam estabelecidos como requisitos aos membros dos conselhos estatutários a experiência técnica e probidade administrativa. Para os integrantes da diretoria-executiva são exigidos os mesmos requisitos retrocitados, além de formação superior.

24. Como forma de assegurar transparência e pleno acesso de informações aos participantes, e determinado no parágrafo único do art. 42 do presente projeto, que as sociedades seguradoras autorizadas a operar no regime de previdência complementar devem apresentar nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e de seguros. Dessa forma, ao delinear-se essa fronteira entre as atividades securitárias e de previdência, busca-se estabelecer condições para que outro ramo de atuação da entidade não venha a comprometer os planos de benefícios previdenciários que administra.

25. O regime de previdência complementar funciona basicamente como instrumento de poupança de longo prazo. Esse tipo de poupança é socialmente mais desejável, do ponto de vista da promoção do desenvolvimento econômico, do que a poupança de curto prazo. Dessa forma, estabelecemos que sobre as contribuições aportadas para as entidades de

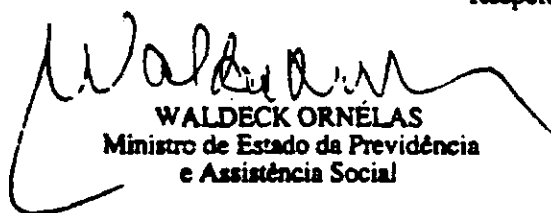
previdência complementar não incide tributação, sendo o pagamento de resgate e dos respectivos benefícios sujeitos à incidência de imposto sobre a renda.

26. Em consonância com a Reforma Administrativa implementada por Vossa Excelência, propomos o reforço do órgão regulador e fiscalizador das entidades de previdência complementar, a exemplo do que já implementado nas áreas de telecomunicações, energia elétrica, petróleo e vigilância sanitária. Assim, entre outras atribuições, caberá ao mencionado órgão estabelecer padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios e das respectivas entidades, fixar critérios e normas para constituição de reservas técnicas, exigir a clareza, completude e fidedignidade de demonstrações financeiras e avaliações atuariais, inclusive com abertura e justificativa das premissas e cálculos destas últimas, e definir condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados dos citados planos.

27. Em adição ao mencionado reforço institucional, foram revistas as penalidades aplicáveis a infrações ao regime de previdência complementar. Para se ter idéia, a maior multa pecuniária por infração que a atual legislação estabelece é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); pela nova legislação definimos que esse valor poderá alcançar o equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em função da gravidade do ato cometido, devendo os valores das respectivas multas, a partir da publicação da Lei Complementar, serem reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais. O objetivo não é arrecadar recursos por meio da aplicação de multas, mas sim inibir a prática de irregularidades e, por consequência, assegurar a solvência do regime de previdência complementar, bem como a defesa dos direitos dos participantes.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, são as razões fundamentais que nos levaram a propor as disposições legais que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, consubstanciadas no presente projeto de lei complementar.

Respeitosamente,


WALDECK ORNÉLAS
Ministro de Estado da Previdência
e Assistência Social


PEDRO PULLEN PARENTE
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

PROJETO DE LEI ORIGINAL COMPLEMENTAR Nº 10, DE 1999

Dispõe sobre o Regime da Previdência Complementar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º A ação do Estado será exercida com objetivo de:

I - formular a política de previdência complementar;

II - disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;

III - determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;

IV - assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios; e

V - fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades.

Art. 4º As entidades de previdência complementar são classificadas em fechadas e abertas, conforme definido nesta Lei Complementar.

Art. 5º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades de previdência complementar serão realizadas por órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto em lei.

CAPÍTULO II DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I Disposições Comuns

Art. 6º As entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Os planos de benefícios atenderão a padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez, equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O órgão regulador e fiscalizador normatizará planos de benefícios nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, bem como outras formas de planos de benefícios que reflitam a evolução técnica e possibilitem flexibilidade ao regime de previdência complementar.

Art. 8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I - participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e

II - assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 9º As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A aplicação dos recursos correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos de que trata o caput será feita conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º É vedado o estabelecimento de aplicações compulsórias ou limites mínimos de aplicação.

Art. 10. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes condições mínimas a serem fixadas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A todo pretendente será disponibilizado e a todo participante entregue, quando de sua inscrição no plano de benefícios:

I - certificado onde estarão indicados os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios;

II - cópia do regulamento atualizado do plano de benefícios e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano;

III - cópia do contrato, no caso de plano coletivo de que trata o inciso II do art. 27 desta Lei Complementar; e

IV - outros documentos que vierem a ser especificados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Na divulgação dos planos de benefícios, não poderão ser incluídas informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

Seção II

Dos Planos de Benefícios de Entidades Fechadas

Art. 11. Os planos de benefícios de previdência complementar fechada poderão ser instituídos por patrocinadores e instituidores, observado o disposto no art. 33 desta Lei Complementar.

Art. 12. A formalização da condição de patrocinador ou instituidor de um plano de benefício dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade fechada de previdência privada, em relação a cada plano de benefícios por esta administrado e executado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Admitir-se-a solidariedade entre patrocinadores ou entre instituidores, com relação aos seus respectivos planos, desde que expressamente prevista no convênio de adesão.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador, dentre outros requisitos, estabelecerá o número mínimo de participantes admitido para cada modalidade de plano de benefício.

Art. 13. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I - benefício proporcional diferido, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleado, a ser concedido quando cumpridos os requisitos de elegibilidade;

II - portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo ou, ainda, devido a situações específicas definidas pelo órgão regulador e fiscalizador, cumprido o período de carência;

III - resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante; e

IV - faculdade de o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

Art. 14. Para efeito do disposto no inciso II do artigo anterior, fica estabelecido que:

I - o direito acumulado corresponde às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável;

II - a portabilidade não caracteriza resgate; e

III - é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma.

Art. 15. Os planos de benefícios devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, são equiparáveis aos empregados e associados a que se refere o caput os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores e instituidores.

§ 2º É facultativa a adesão aos planos a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos planos em extinção, assim considerados aqueles aos quais o acesso de novos participantes esteja vedado.

Art. 16. As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes ativos das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.

Art. 17. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para:

I - benefícios de pagamento em prestações programadas e continuadas; e

II - benefícios de pagamento único.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 18. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:

I - normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano;

II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

Art. 19. O resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas.

§ 1º Constituída a reserva de contingência, com os valores excedentes será constituída reserva especial para revisão do plano de benefícios.

§ 2º A não utilização da reserva especial por três exercícios consecutivos determinará a revisão obrigatória do plano de benefícios da entidade.

§ 3º Se a revisão do plano de benefícios implicar redução de contribuições, deverá ser levada em consideração a proporção existente entre as contribuições dos patrocinadores ou instituidores e dos participantes.

Art. 20. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores ou instituidores, e participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições.

Parágrafo único. O equacionamento referido no caput poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições ou redução do valor dos benefícios, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 21. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes.

Art. 22. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções emanadas do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 23. A divulgação aos participantes das informações pertinentes aos planos de benefícios dar-se-ão ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico, deverão ser atendidas pela entidade, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 24. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a situação de solvência econômico-financeira e atuarial da entidade deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador.

Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá nomear administrador especial, às expensas da entidade, com poderes próprios de intervenção e de liquidação extrajudicial, com o objetivo de sanear plano de benefícios específico, caso seja constatada na sua administração e execução alguma das hipóteses previstas nos arts. 45 e 49 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ato de nomeação de que trata o caput estabelecerá as condições, os limites e as atribuições do administrador especial.

Art. 26. Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades fechadas deverão realizar operações de resseguro, observado o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Fica facultado às entidades fechadas a garantia referida no caput por meio de fundo de solvência, a ser instituído na forma da lei.

Seção III Dos Planos de Benefícios de Entidades Abertas

Art. 27. Os planos de benefícios instituídos por entidades abertas poderão ser:

I - individuais, quando acessíveis a quaisquer pessoas físicas; ou

II - coletivos, quando tenham por objetivo garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, a uma pessoa jurídica contratante.

§ 1º O plano coletivo poderá ser contratado por uma ou várias pessoas jurídicas.

§ 2º O vínculo indireto de que trata o inciso II deste artigo refere-se aos casos em que uma entidade representativa de pessoas jurídicas contrate plano previdenciário coletivo para grupos de pessoas físicas vinculadas a suas filiadas.

§ 3º Os grupos de pessoas de que trata o parágrafo anterior poderão ser constituídos por uma ou mais categorias específicas de empregados de um mesmo empregador, podendo abranger empresas coligadas, controladas ou subsidiárias, e por membros de associações legalmente constituídas, de caráter profissional ou classista, e seus cônjuges ou companheiros e dependentes econômicos.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, são equiparáveis aos empregados e associados os diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes ou gerentes da pessoa jurídica contratante.

§ 5º A implantação de um plano coletivo será celebrada mediante contrato, na forma, nos critérios, nas condições e nos requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo órgão regulador.

§ 6º É vedada à entidade aberta a contratação de plano coletivo com pessoa jurídica cujo objetivo principal seja estipular, em nome de terceiros, planos de benefícios coletivos.

Art. 28. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado a todos os participantes o direito à portabilidade e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

§ 1º A portabilidade não caracteriza resgate.

§ 2º É vedado, no caso de portabilidade:

I - que os recursos financeiros transitem pelos participantes, sob qualquer forma; e

II - a transferência de recursos entre participantes.

Art. 29. Os ativos garantidores das reservas técnicas, das provisões e dos fundos serão vinculados à ordem do órgão fiscalizador, na forma a ser regulamentada, e poderão ter sua livre movimentação suspensa pelo referido órgão, a partir da qual não poderão ser alienados ou prometidos alienar sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação daquela suspensão.

§ 1º Sendo imóvel, o vínculo será averbado à margem do respectivo registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

§ 2º Os ativos garantidores a que se refere o caput, bem como os direitos deles decorrentes, não poderão ser gravados, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador, sendo nulos os gravames constituídos com infringência do disposto no presente parágrafo, salvo em relação aos créditos previdenciários e tributários.

Art. 30. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

I - fixar padrões adequados de segurança atuarial e econômico-financeira, para preservação da liquidez e solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade aberta no conjunto de suas atividades;

II - estabelecer as condições em que o órgão fiscalizador pode determinar a suspensão da comercialização ou a transferência, entre entidades abertas, de planos de benefícios; e

III - fixar condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados relativos aos planos de benefícios, inclusive quanto à gestão dos respectivos recursos.

Art. 31. É facultativa a utilização de corretores na venda dos planos de benefícios das entidades abertas.

Parágrafo único. Aos corretores de planos de benefícios aplicam-se a legislação e regulamentação da profissão de corretor de seguros.

Art. 32. Para assegurar compromissos assumidos perante participantes, poderão as entidades abertas contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 33. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I - aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e

II - aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

Parágrafo único. As entidades fechadas organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 34. As entidades fechadas têm como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Parágrafo único. É vedado às entidades fechadas a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto.

Art. 35. Dependem de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

I - a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos seus respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

II - as operações de fusão, cisão, incorporação e outras assemelhadas, relativas às entidades fechadas; e

III - as retiradas de patrocinadores bem como as transferências de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre entidades fechadas.

Parágrafo único. Excetuado o disposto no inciso III deste artigo, é vedada a transferência para terceiros de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 36. As entidades fechadas podem ser qualificadas da seguinte forma, além de outras que possam ser definidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I - de acordo com os planos que administram:

a) de plano comum, quando administram plano ou conjunto de planos acessíveis ao universo de participantes; e

b) com multiplano, quando administram plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial;

II - de acordo com seus patrocinadores ou instituidores:

a) singulares, quando estiverem vinculadas a apenas um patrocinador ou instituidor; e

b) multipatrocinadas, quando congregam mais de um patrocinador ou instituidor.

Art. 37. As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

§ 1º O estatuto deverá prever representação dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurado-lhes no mínimo um terço das vagas.

§ 2º Na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como multipatrocinadas, deverá ser considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§ 3º Os membros de conselho deliberativo ou conselho fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da **seguridade social** ou como servidor público.

§ 4º Os membros da diretoria-executiva deverão ter formação de nível superior e atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 5º Será informado ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre estes.

CAPÍTULO IV DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 38. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário, concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida poderão ser autorizadas a operar os planos de benefícios a que se refere o caput, a elas se aplicando as disposições desta Lei Complementar.

Art. 39. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, estabelecer:

I - os critérios para a investidura e posse em cargos e funções de órgãos estatutários de entidades abertas, observado que o pretendente não poderá ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, penalidade administrativa por infração à legislação contra a seguridade social ou como servidor público;

II - as normas gerais de contabilidade, auditoria, atuária e estatística a serem observadas pelas entidades abertas, inclusive quanto à padronização dos planos de contas, balanços gerais, balancetes e outras demonstrações financeiras e critérios sobre sua periodicidade e sobre a publicação desses documentos e sua remessa ao órgão fiscalizador;

III - os índices de solvência e liquidez, bem como as relações patrimoniais a serem atendidas pelas entidades abertas, observado que seu patrimônio líquido não poderá ser inferior ao respectivo passivo não operacional; e

IV - as condições que assegurem acesso a informações e fornecimento de dados relativos a quaisquer aspectos das atividades das entidades abertas.

Art. 40. Dependem de prévia e expressa aprovação do órgão fiscalizador:

I - a constituição e o funcionamento das entidades abertas, bem como as disposições de seus estatutos e suas respectivas alterações;

II - a comercialização dos planos de benefícios;

III - os atos relativos à eleição e conseqüente posse de administradores e membros de conselhos estatutários; e

IV - as operações relativas à transferência do controle acionário, fusão, cisão, incorporação e outras semelhantes.

Parágrafo único. O órgão regulador disciplinará o tratamento administrativo a ser emprestado ao exame dos assuntos constantes do presente artigo.

Art. 41. As entidades abertas deverão comunicar ao órgão fiscalizador, no prazo e na forma estabelecidos:

I - os atos relativos a alterações estatutárias e à eleição de administradores e membros de conselhos estatutários; e

II - o responsável pela aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, escolhido dentre os membros da diretoria-executiva, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre estes.

Art. 42. As entidades abertas deverão levantar no último dia útil de cada mês e semestre, respectivamente, balancetes mensais e balanços gerais, com observância das regras e dos critérios estabelecidos pelo órgão regulador.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de benefícios deverão apresentar nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e as de seguros, de acordo com critérios fixados pelo órgão regulador.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 43. No desempenho das atividades de fiscalização das entidades de previdência complementar, os servidores do órgão fiscalizador terão livre acesso às respectivas entidades, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e quaisquer documentos, caracterizando-se embaraço à fiscalização, sujeito às penalidades previstas em lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

§ 1º O órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas poderá solicitar dos patrocinadores e instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefícios.

§ 2º A fiscalização a cargo do Estado não exime os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas submetidas ao regime desta Lei Complementar ficam obrigadas a prestar quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, sem prejuízo da competência das autoridades fiscais, relativamente ao pleno exercício das atividades de fiscalização tributária.

Art. 44. O órgão fiscalizador poderá, em relação às entidades abertas, desde que se verifique uma das condições previstas no art. 45 desta Lei Complementar, nomear, por prazo determinado, prorrogável a seu critério, e às expensas da respectiva entidade, um diretor-fiscal.

§ 1º O diretor-fiscal, sem poderes de gestão, terá suas atribuições estabelecidas pelo órgão regulador, cabendo ao órgão fiscalizador fixar sua remuneração.

§ 2º Se reconhecer a inviabilidade de recuperação da entidade aberta ou a ausência de qualquer condição para seu funcionamento, o diretor-fiscal proporá ao órgão fiscalizador a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial.

§ 3º O diretor-fiscal não está sujeito à indisponibilidade de bens, nem aos demais efeitos decorrentes da decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial da entidade aberta.

CAPÍTULO VI DA INTERVENÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Seção I Da Intervenção

Art. 45. Para resguardar os direitos dos participantes e assistidos poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência complementar, desde que se verifique, isolada ou cumulativamente:

I - irregularidade ou insuficiência na constituição das reservas técnicas, provisões e fundos, ou na sua cobertura por ativos garantidores;

II - aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos de forma inadequada ou em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;

III - descumprimento de disposições estatutárias ou de obrigações previstas nos regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão ou contratos dos planos coletivos de que trata o inciso II do art. 27 desta Lei Complementar;

IV - situação econômico-financeira insuficiente à preservação da liquidez e solvência de cada um dos planos de benefícios e da entidade no conjunto de suas atividades;

V - situação atuarial desequilibrada; ou

VI - outras anormalidades definidas em regulamento.

Art. 46. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação da entidade e encaminhamento de plano destinado à sua recuperação.

Parágrafo único. Dependendo de prévia e expressa autorização do órgão competente os atos do interventor que impliquem oneração ou disposição do patrimônio.

Art. 47. A intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade pelo órgão competente ou se decretada a sua liquidação extrajudicial.

Seção II Da Liquidação Extrajudicial

Art. 48. As entidades fechadas não poderão solicitar concordata e não estão sujeitas a falência, mas somente a liquidação extrajudicial.

Art. 49. A liquidação extrajudicial será decretada quando reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade de previdência complementar ou pela ausência de condição para seu funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por ausência de condição para funcionamento de entidade de previdência complementar:

I - extinção de patrocinador ou instituidor, em se tratando de entidades singulares;

II - perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

III - não atendimento às condições mínima estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 50. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

I - suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda;

II - vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III - não incidência de penalidades contratuais contra a entidade por obrigações vencidas em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV - não fluência de juros contra a liquidanda enquanto não integralmente pago o passivo;

V - interrupção da prescrição em relação às obrigações da entidade em liquidação;

VI - suspensão de multa e juros em relação às dívidas da entidade;

VII - inexigibilidade de penas pecuniárias por infrações de natureza administrativa;

VIII - interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e dos patrocinadores ou instituidores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1º As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às ações e aos débitos de natureza tributária.

Art. 51. O liquidante organizará o quadro geral de credores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

§ 1º Os participantes e assistidos dos planos de benefícios ficam dispensados de se habilitarem a seus respectivos créditos, estejam estes sendo recebidos ou não.

§ 2º Os participantes e os assistidos dos planos de benefícios terão privilégio especial sobre os ativos garantidores das reservas técnicas e, caso estes não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas ao ativo.

§ 3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido esse direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

§ 4º Os créditos referidos nos parágrafos anteriores deste artigo não têm preferência sobre os créditos de natureza trabalhista ou tributária.

Art. 52. Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais.

Art. 53. A liquidação extrajudicial poderá, a qualquer tempo, ser levantada, desde que constatados fatos supervenientes que viabilizem a recuperação da entidade de previdência complementar.

Art. 54. A liquidação extrajudicial das entidades fechadas encerrar-se-á com a aprovação, pelo órgão regulador e fiscalizador, das contas finais do liquidante e com a baixa nos devidos registros.

Parágrafo único. Comprovada pelo liquidante a inexistência de ativos para satisfazer a possíveis créditos reclamados contra a entidade, deverá tal situação ser comunicada ao juízo competente e efetivados os devidos registros, para o encerramento do processo de liquidação.

Seção III **Das Disposições Especiais**

Art. 55. O interventor terá amplos poderes de administração e representação, e o liquidante plenos poderes de administração, representação e liquidação.

Art. 56. Compete ao órgão fiscalizador decretar, aprovar e rever os atos de que tratam os arts. 46, 47 e 49 desta Lei Complementar, bem como nomear, por intermédio do seu dirigente máximo, o interventor ou o liquidante.

Art. 57. A intervenção e a liquidação extrajudicial determinam a perda do mandato dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades, sejam titulares ou suplentes.

Art. 58. Os créditos das entidades de previdência complementar, em caso de liquidação ou falência de patrocinadores, terão privilégio especial sobre a massa, respeitado o privilégio dos créditos trabalhistas e tributários.

Parágrafo único. Os administradores dos respectivos patrocinadores serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados às entidades de previdência complementar, especialmente pela falta de aporte das contribuições a que estavam obrigados, observado o disposto no parágrafo único do art. 64 desta Lei Complementar.

Art. 59. No caso de liquidação extrajudicial de entidade fechada motivada pela falta de aporte de contribuições de patrocinadores ou pelo não recolhimento de contribuições de participantes, os administradores daqueles também serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 60. Os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou liquidação extrajudicial e atinge todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores.

§ 2º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no caput e no § 1º deste artigo, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência e com o fim de evitar os efeitos desta Lei Complementar.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são também atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessas de compra e venda e de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público até doze meses antes da data de decretação da intervenção ou liquidação extrajudicial.

§ 5º Não se aplica a indisponibilidade de bens das pessoas referidas no caput deste artigo no caso de liquidação extrajudicial de entidades fechadas que deixarem de ter condições para funcionar por motivos totalmente desvinculados do exercício das suas atribuições, situação esta que poderá ser revista a qualquer momento, pelo órgão regulador e fiscalizador, desde que constatada a existência de irregularidades ou indícios de crimes por elas praticados.

Art. 61. O interventor ou o liquidante comunicará a indisponibilidade de bens aos órgãos competentes para os devidos registros e publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. A autoridade que receber a comunicação ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

- I - fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;
- II - arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;
- III - realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza; e
- IV - processar a transferência de propriedade de veículos automotores, aeronaves e embarcações.

Art. 62. A apuração de responsabilidades específicas referida no caput do art. 60 desta Lei Complementar será feita mediante inquérito a ser instaurado pelo órgão regulador e fiscalizador, sem prejuízo do disposto nos arts. 64 a 66 desta Lei Complementar.

§ 1º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo será arquivado no órgão fiscalizador.

§ 2º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo órgão regulador e fiscalizador ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

- I - o interventor ou o liquidante, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o art. 60 desta Lei Complementar;
- II - será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indicadas no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 63. Aplicam-se à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar, no que couber, os dispositivos da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão regulador e fiscalizador as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 64. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente, por ação ou omissão, pelos danos ou prejuízos que causarem às entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do caput, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuariários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros

profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 65. O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no caput, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

Art. 66. A infração a qualquer disposição desta Lei Complementar ou a seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades, observado o disposto em regulamento:

I - advertência;

II - suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III - inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo esses valores, a partir da publicação desta Lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

§ 2º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador, de trinta por cento do valor da multa aplicada.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 67. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, na forma do regulamento, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 68. O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios, bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros com o objetivo de, direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete o responsável à penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público, além de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do art. 66 desta Lei Complementar, bem como noticiar ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstos nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência complementar não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes.

§ 1º Os benefícios só serão considerados direito adquirido do participante quando implementadas todas as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º A concessão de benefício pela previdência complementar não depende da concessão de benefício pelo regime geral de previdência social.

Art. 70. As contribuições vertidas para as entidades de previdência complementar, destinadas ao custeio dos planos de benefícios de natureza previdenciária, são dedutíveis para fins de incidência de imposto sobre a renda, nos limites e nas condições fixadas em lei.

§ 1º Sobre as contribuições de que trata o caput não incide tributação e contribuições de qualquer natureza.

§ 2º Sobre a portabilidade de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões entre planos de benefícios de entidades de previdência complementar, titulados pelo mesmo participante, não incide tributação e contribuições de qualquer natureza.

Art. 71. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei.

Art. 72. É vedado às entidades de previdência complementar realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I - com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II - com empresa de que participem as pessoas a que se refere o inciso anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

III - tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelos órgãos regulador.

Art. 73. Compete privativamente ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas zelar pelas sociedades civis e fundações, como definido no art. 33 desta Lei Complementar, não se aplicando a estas o disposto nos arts. 26 e 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 74. As entidades abertas serão reguladas também, no que couber, pela legislação aplicável às sociedades seguradoras.

Art. 75. A vinculação, as atribuições e demais aspectos relativos aos órgãos ou órgão regulador e fiscalizador de que trata o art. 5º desta Lei Complementar serão estabelecidos por meio de lei, observado o disposto no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal.

Art. 76. Sem prejuízo de benefício, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 77. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo em regime de extinção.

Parágrafo único. Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

Art. 78. As entidades abertas sem fins lucrativos e sociedades seguradoras autorizadas a funcionar em conformidade com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto nesta Lei Complementar, contados a partir de sua publicação.

Art. 79. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Ficam revogadas as Leis nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;
- VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-

Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....
**Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.*

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

.....
LEI N. 6.462 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1977

Altera disposições da Lei n. 6.435 (1), de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de Previdência Privada, e dá outras providências

.....

Lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1999

D.O. 21 de 1º-2-1999, pag. 1

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

LEI N. 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973^{1 a 5}

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 1.200. O interessado submeterá o estatuto ao órgão do Ministério Público, que verificará se foram observadas as bases da fundação e se os bens são suficientes ao fim a que ela se destina.

Art. 1.201. Autuado o pedido, o órgão do Ministério Público, no prazo de quinze (15) dias, aprovará o estatuto, indicará as modificações que entender necessárias ou lhe denegará a aprovação.

§ 1º Nos dois últimos casos, pode o interessado, em petição motivada, requerer ao juiz o suprimento da aprovação.¹

§ 2º O juiz, antes de suprir a aprovação, poderá mandar fazer no estatuto modificações a fim de adaptá-lo ao objetivo do instituidor.

Art. 1.202. Incumbirá ao órgão do Ministério Público elaborar o estatuto e submetê-lo à aprovação do juiz:

I — quando o instituidor não o fizer nem nomear quem o faça;

II — quando a pessoa encarregada não cumprir o encargo no prazo assinado pelo instituidor ou, não havendo prazo, dentro em seis (6) meses.

Art. 1.203. A alteração do estatuto ficará sujeita à aprovação do órgão do Ministério Público. Sendo-lhe denegada, observar-se-á o disposto no art. 1.201, §§ 1º e 2º.

Parágrafo único. Quando a reforma não houver sido deliberada por votação unânime, os administradores, ao submeterem ao órgão do Ministério Público o estatuto, pedirão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no prazo de dez (10) dias.

Art. 1.204. Qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público promoverá a extinção da fundação quando:

I — se tornar ilícito o seu objeto;

II — for impossível a sua manutenção;

III — se vencer o prazo de sua existência.

LEI N. 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

.....

Art. 26. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado, onde situadas.¹

§ 1º Se estenderem a atividade a mais de um Estado, caberá em cada um deles ao Ministério Público esse encargo.

§ 2º Aplica-se ao Distrito Federal e aos territórios não constituídos em Estados o aqui disposto quanto a estes.

Art. 30. Verificado ser nociva, ou impossível a manutenção de uma fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou nos estatutos, será incorporado em outras fundações, que se proponham a fins iguais ou semelhantes.

Parágrafo único. Esta verificação poderá ser promovida judicialmente pela minoria de que trata o art. 29, ou pelo Ministério Público.

.....

(*) LEI N. 6.435 — DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente Lei, são as que têm por objeto instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

Art. 2º A constituição, organização e funcionamento de entidades de previdência privada dependem de prévia autorização do Governo Federal, ficando subordinadas às disposições da presente Lei.

Art. 3º A ação do poder público será exercida com o objetivo de:

I — proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;

II — determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto;

III — disciplinar a expansão dos planos de benefícios, propiciando condições para sua integração no processo econômico e social do País;

IV — coordenar as atividades reguladas por esta Lei com as políticas de desenvolvimento social e econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, as entidades de previdência privada são classificadas:

I — de acordo com a relação entre a entidade e os participantes dos planos de benefícios, em:

a) fechadas, quando acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais, para os efeitos desta Lei, serão denominadas patrocinadoras;

b) abertas, as demais.

II — de acordo com seus objetivos, em:

a) entidades de fins lucrativos;

b) entidades sem fins lucrativos.

§ 1º As entidades fechadas não poderão ter fins lucrativos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, são equiparáveis aos empregados de empresas patrocinadoras os seus gerentes, os diretores e conselheiros ocupantes de cargos eletivos, bem como os empregados e respectivos dirigentes de fundações ou outras entidades de natureza autônoma, organizadas pelas patrocinadoras.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos diretores e conselheiros das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações vinculadas à Administração Pública.

§ 4º As empresas equiparam-se entidades sem fins lucrativos, assistenciais, educacionais ou religiosas, podendo os planos destas incluir os seus empregados e os religiosos que as servem.

Art. 5º As entidades de previdência privada serão organizadas como:

I — sociedades anônimas, quando tiverem fins lucrativos;

II — sociedades civis ou fundações, quando sem fins lucrativos.

Art. 6º Não se considerará atividade de previdência privada, sujeita às disposições desta Lei, a simples instituição, no âmbito limitado de uma empresa, de uma fundação ou de outra entidades de natureza autônoma, de pecúlio por morte, de pequeno valor, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequeno valor o pecúlio que, para cobertura da mesma pessoa, não exceda o equivalente ao valor nominal atualizado de 300 (trezentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 7º As entidades abertas integram-se no Sistema Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar no Ramo Vida poderão ser também autorizadas a operar planos de previdência privada, obedidas as condições estipuladas nesta Lei para as entidades abertas de fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Das Entidades Abertas

SEÇÃO I

Do Órgão Normativo

Art. 8º Para os fins deste Capítulo compete exclusivamente ao órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados:

I — fixar as diretrizes e normas da política a ser seguida pelas entidades referidas no artigo anterior;

II — regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização de quantos exerçam atividades subordinadas a este Capítulo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;

III — estipular as condições técnicas sobre custeio, investimentos, correção de valores monetários e outras relações patrimoniais;

IV — estabelecer as características gerais para os planos de pecúlio ou de rendas, na conformidade das diretrizes e normas de política fixadas;

V — estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas;

VI — conhecer dos recursos interpostos de decisões dos órgãos executivos da política traçada pelo órgão normativo do Sistema;

VII — disciplinar o processo de cobrança de comissões de qualquer natureza para a colocação de planos.

SEÇÃO II

Do Órgão Executivo

Art. 9º Compete ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados:

I — processar os pedidos de autorização para constituição, fundamento, fusão, incorporação, grupamento, transferência de controle e reforma dos estatutos das entidades abertas, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao Ministro da Indústria e do Comércio;

II — baixar instruções relativas à regulamentação das atividades das entidades abertas e aprovar seus planos de benefícios, de acordo com as diretrizes do órgão normativo do Sistema;

III — fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo órgão normativo do Sistema;

IV — fiscalizar as atividades das entidades abertas, inclusive quanto ao exato cumprimento da legislação e das normas em vigor e aplicar as penalidades cabíveis;

V — proceder à liquidação das entidades abertas que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

VI — estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de entidades abertas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais ou assemelhados, segundo normas que forem expedidas pelo órgão normativo do Sistema.

SEÇÃO III

Da Legislação Aplicável

Art. 10. As entidades abertas serão reguladas pelas disposições da presente Lei e, no que couber, pela legislação aplicável às entidades de seguro privado.

§ 1º Aplica-se às entidades abertas com fins lucrativos o disposto no artigo 25 da Lei n. 4.595 (*), de 3 de dezembro de 1964, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei n. 5.710 (*), de 7 de outubro de 1971.

§ 2º Aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas aplica-se a regulamentação da profissão de corretor de seguros de vida e de capitalização.

SEÇÃO IV

Da Autorização para Funcionamento

Art. 11. A autorização para funcionamento de entidade aberta será concedida mediante portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, a requerimento dos representantes legais da interessada.

§ 1º Concedida a autorização, a entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para comprovar, perante o Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, o cumprimento de formalidades legais e outras exigências.

§ 2º A falta da comprovação a que se refere o parágrafo anterior acarretará a caducidade automática da autorização para funcionamento.

Art. 12. Aprovada a documentação apresentada em decorrência das disposições do artigo anterior, será expedida carta-patente pelo órgão executor do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 13. As alterações dos estatutos das entidades abertas dependerão de prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio.

SEÇÃO V

Das Operações

Art. 14. As entidades abertas terão como única finalidade a instituição de planos de concessão de pecúlios ou de rendas e só poderão operar os planos para os quais tenham autorização específica, segundo normas gerais e técnicas aprovadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 15. Para garantia de todas as suas obrigações, as entidades abertas constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de conformidade com os critérios fixados pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

§ 1º As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Ao Conselho Monetário Nacional caberá estabelecer diretrizes diferenciadas para determinadas entidades, levando em conta a existência de condições peculiares relativas à aplicação dos respectivos patrimônios.

§ 3º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, a entidade terá prazo mínimo de 5 (cinco) anos para ajustar às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional todas as aplicações realizadas até a data de publicação desta Lei.

Art. 16. Os bens garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões serão registrados no Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados e não

poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem sua prévia e expressa autorização sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação do disposto neste artigo.

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, será obrigatoriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, mediante requerimento firmado pela entidade e pelo Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 17. Os participantes dos planos de benefícios que sejam credores destes têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações.

Art. 18. As entidades abertas de fins lucrativos não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição possa prejudicar os investimentos obrigatórios do capital e reserva, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 19. As entidades abertas obedecerão às instruções do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados sobre as operações relacionadas com os planos de benefícios, fornecendo-lhe dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores credenciados do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados terão livre acesso às entidades abertas, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas nesta Lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

Art. 20. É vedado às entidades abertas realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I — com seus diretores e membros dos conselhos consultivos, administrativos, fiscais ou assemelhados, bem assim com os respectivos cônjuges;

II — com os parentes, até o 2º grau, das pessoas a que se refere o inciso anterior;

III — com empresa de que participem as pessoas a que se referem os incisos I e II, que possuam, em conjunto ou isoladamente, mais de 10% (dez por cento) do capital, salvo autorização do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

SEÇÃO VI

Das Disposições Especiais

Art. 21. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes das entidades abertas, dispositivos que indiquem:

I — condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II — período de carência, quando exigido, para concessão do benefício;

III — normas de cálculos dos benefícios;

IV — sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V — existência ou não, nos planos dos benefícios, de valor de resgate das contribuições salgadas dos participantes e, em caso afirmativo, a norma de cálculo, quando estes se retirarem dos planos depois de cumpridas as condições previamente fixadas e antes da aquisição plena do direito aos benefícios;

VI — especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII — condição de perda da qualidade de participante dos planos de benefícios;

VIII — informações que, a critério do órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

§ 1º A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia dos estatutos e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

§ 2º A promoção de venda dos planos não poderá incluir informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

§ 3º O pagamento de benefício ao participante de plano previdenciário, dependerá de prova de quitação da mensalidade devida, antes da ocorrência do fato gerador, na forma estipulada no plano subscrito.

Art. 22. Os valores monetários das contribuições e dos benefícios serão atualizados segundo índice de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN e nas condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados, inclusive quanto à periodicidade das atualizações.

Parágrafo único. Admitir-se-á cláusula de correção monetária diversa da de ORTN, desde que baseada em índices e condições aprovadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 23. Nas entidades abertas sem fins lucrativos, o resultado do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado à constituição de uma reserva de contingência de benefícios e, se ainda houver sobra, a programas culturais e de assistência aos participantes, aprovados pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 24. Todos os planos de benefícios deverão ser avaliados atuariamente, em cada balanço, por entidade ou profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. A responsabilidade profissional do atuário, verificada pela inadequação dos planos estabelecidos, quer no que se refere às contribuições, quer no que diz respeito ao valor das reservas, será apurada pelo Instituto Brasileiro de Atuária — IBA, por solicitação dos interessados, independentemente da ação judicial cabível.

Art. 25. Nas avaliações de que trata o artigo anterior deverão ser observadas as condições fixadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados a respeito de:

- I — regimes financeiros;
- II — tábuas biométricas;
- III — taxa de juro.

Art. 26. As entidades abertas, inclusive as sem fins lucrativos, submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no Banco Central do Brasil, publicando, anualmente, o parecer respectivo, juntamente com o balanço geral e demonstrações de Lucros e Perdas ou de Resultados do Exercício.

Parágrafo único. A auditoria independente poderá ser exigida também quanto aos aspectos atuariais, conforme normas a serem estabelecidas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 27. As entidades abertas deverão levantar balancetes ao final de cada trimestre, e balanço geral no último dia útil de cada ano.

Parágrafo único. O balanço e os balancetes deverão ser enviados ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados para exame e ao Banco Central do Brasil para fins estatísticos.

Art. 28. As entidades abertas deverão comunicar ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados os atos relativos à eleição de diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

§ 1º O Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, decidirá aceitar ou recusar o nome do eleito que não atender às condições a que se refere o artigo 9º, inciso VI, desta Lei.

§ 2º A posse do eleito dependerá da aceitação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Oferecida integralmente a documentação que for exigida nos termos do artigo 9º, inciso VI, desta Lei, e decorrido, sem manifestação do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, o prazo mencionado no § 1º deste artigo, entender-se-á não ter havido recusa à posse.

Art. 29. Na denominação das entidades abertas é vedada a utilização de expressões e siglas relacionadas com atividades profissionais específicas, ou de qualquer outras não condizentes com aquela condição, a critério do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 30. Os estatutos das entidades abertas, sem fins lucrativos, ao disciplinarem a forma de sua administração e controle, estabelecerão distinção expressa entre associados controladores e simples participantes dos planos de benefícios.

§ 1º Associados controladores, para os efeitos desta Lei, são os integrantes de colegiados, obrigatoriamente instituídos, compostos de número ímpar e integrados de, no mínimo, 9 (nove) membros, todos pessoas físicas, com poderes normativos de fiscalização e de controle, especialmente os de estabelecer a política operativa, de designar a diretoria e de dispor, em instância final, do patrimônio da entidade.

§ 2º Os associados controladores, mesmo que não exerçam diretamente funções de diretores, serão solidariamente responsáveis pelos atos ilegais ou danosos praticados, com o seu consentimento, pelo próprio colegiado ou pela diretoria da entidade.

Art. 31. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as entidades abertas, sem fins lucrativos, poderão remunerar seus diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, desde que respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 23.

Parágrafo único. No caso de acumulação de funções, a remuneração corresponderá apenas a uma delas, cabendo opção.

Art. 32. Nas entidades abertas, sem fins lucrativos, as despesas administrativas não poderão exceder os limites fixados, anualmente, pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 33. Mediante prévia e expressa autorização do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, em cada caso, as entidades abertas, sem fins lucrativos, poderão adicionar, às contribuições de seus planos de benefícios, percentual específico destinado a obras filantrópicas.

Parágrafo único. A aplicação do percentual de que trata este artigo fica sujeita, sob pena de cancelamento da respectiva autorização de recebimento, à prestação anual de contas ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

CAPÍTULO III Das Entidades Fechadas

SEÇÃO I Normas Gerais

Art. 34. As entidades fechadas consideram-se complementares do sistema oficial de previdência e assistência social, enquadrando-se suas atividades na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º As patrocinadoras supervisionarão as atividades das entidades referidas neste artigo, orientando-se a fiscalização do poder público no sentido de proporcionar garantia aos compromissos assumidos para com os participantes dos planos de benefícios.

§ 2º No caso de várias patrocinadoras, será exigida a celebração de convênio de adesão entre estas e a entidade de previdência, no qual se estabeleçam, pormenorizadamente, as condições de solidariedade das partes, inclusive quanto ao fluxo de novas entradas anuais de patrocinadoras.

Art. 35. Para os fins deste Capítulo, compete ao Ministério da Previdência e Assistência Social:

I — através de órgão normativo a ser expressamente designado:

a) fixar as diretrizes e normas da política complementar de previdência a ser seguida pelas entidades referidas no artigo anterior, em face da orientação da política de previdência e assistência social do Governo Federal;

b) regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas a este Capítulo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;

c) estipular as condições técnicas sobre custeio, investimentos e outras relações patrimoniais;

d) estabelecer as características gerais para planos de benefícios, na conformidade do disposto na alínea «a», supra;

e) estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas;

f) conhecer dos recursos de decisões dos órgãos executivos da política traçada na forma da alínea «a» deste inciso.

II — através de órgão executivo a ser expressamente designado:

a) processar os pedidos de autorização para constituição, funcionamento, fusão, incorporação, grupamento, transferência de controle e reforma dos Estatutos das entidades fechadas, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao Ministro da Previdência e Assistência Social;

b) baixar instruções e expedir circulares para implementação das normas estabelecidas, conforme o inciso I deste artigo;

c) fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas na forma do inciso I, alínea «e» deste artigo;

d) fiscalizar as atividades das entidades fechadas, inclusive quanto ao exato cumprimento da legislação e normas em vigor e aplicar as penalidades cabíveis;

e) proceder à liquidação das entidades fechadas, que tiverem cassada a autorização de funcionamento, ou das que deixarem de ter condições para funcionar.

§ 1º No caso de entidades fechadas patrocinadas por empresas ou outras instituições da administração federal, a estas caberão as atribuições de fiscalização e controle previstos nas alíneas «c» e «d», do inciso II deste artigo.

§ 2º A atuação das empresas ou outras instituições federais, referidas no parágrafo anterior, exercer-se-á em estreita articulação com órgão executivo mencionado no inciso II deste artigo, o qual poderá realizar complementarmente a fiscalização antes mencionada, a pedido dos instituidores ou patrocinadores, ou, excepcionalmente, de ofício, na omissão destas, bem como lhes proporcionará, quando solicitada, a necessária assistência técnica.

SEÇÃO II

Da Legislação Aplicável

Art. 36. As entidades fechadas serão reguladas pela legislação geral e pela legislação de previdência e assistência social, no que lhes for aplicável, e, em especial, pelas disposições da presente Lei.

SEÇÃO III

Da Autorização para Funcionamento

Art. 37. A autorização para funcionamento das entidades fechadas será concedida mediante portaria do Ministro da Previdência e Assistência Social, a requerimento, conjunto, dos representantes legais da entidade interessada e de sua patrocinadora ou patrocinadoras.

Art. 38. As alterações dos estatutos das entidades fechadas dependerão de prévia autorização do Ministro da Previdência e Assistência Social.

SEÇÃO IV

Das Operações

Art. 39. As entidades fechadas terão como finalidade básica a execução e operação de planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo normas gerais e técnicas aprovadas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º Independentemente de autorização específica, as entidades fechadas poderão incumbir-se da prestação de serviços assistenciais, desde que as operações sejam custeadas pelas respectivas patrocinadoras e contabilizadas em separado.

§ 2º Excetuadas as que tenham como patrocinadoras empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações vinculadas à Administração Pública, poderão as entidades fechadas executar programas assistenciais de natureza social e financeira, destinados exclusivamente aos participantes das entidades, nas condições e limites estabelecidos pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 3º As entidades fechadas são consideradas instituições de assistência social, para os efeitos da letra «c» do item II do artigo 19 da Constituição.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as entidades fechadas poderão remunerar seus diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, desde que respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 23 e no parágrafo único do artigo 31.

Art. 40. Para garantia de todas as suas obrigações, as entidades fechadas constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões em conformidade com os critérios fixados pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

§ 1º As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer diretrizes diferenciadas para uma determinada entidade, ou grupo de entidades, levando em conta a existência de condições peculiares relativamente a suas patrocinadoras.

Art. 41. As entidades fechadas obedecerão às instruções do Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre as operações relacionadas com os planos de benefícios, bem como fornecerão dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores credenciados do Ministério da Previdência e Assistência Social terão livre acesso às entidades fechadas, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas nesta Lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

SEÇÃO V

Das Disposições Especiais

Art. 42. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados dos participantes das entidades fechadas, dispositivos que indiquem:

I — condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II — período de carência, quando exigido, para concessão de benefício;

III — normas de cálculo dos benefícios;

IV — sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V — existência ou não, nos planos de benefícios de valor de resgate das contribuições saldas dos participantes e, em caso afirmativo, a norma de cálculo quando estes se retirem dos planos, depois de cumpridas condições previamente fixadas e antes da aquisição do direito pleno aos benefícios;

VI — especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII — condição de perda da qualidade de participantes dos planos de benefícios;

VIII — informações que, a critério do órgão normativo, visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

§ 1º Para efeito de revisão dos valores dos benefícios, deverão as entidades observar as condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, baseadas nos índices de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 2º Admitir-se-á cláusula de correção dos benefícios diversa da de ORTN, baseada em variação coletiva de salários, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 3º Faculta-se às patrocinadoras das entidades fechadas a assunção da responsabilidade de encargos adicionais, referentes a benefícios concedidos, resultantes de ajustamentos em bases superiores às previstas nos parágrafos anteriores, mediante o aumento do patrimônio líquido, resultante de doação, subvenção ou realização do capital necessário à cobertura da reserva correspondente, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 4º Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigadas, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, serão solidariamente responsáveis com os administradores das

entidades fechadas, no caso de liquidação extrajudicial destas, a eles se aplicando, no que couber, as disposições do Capítulo IV desta Lei.

§ 5º Não será admitida a concessão de benefício sob a forma de renda vitalícia que, adicionada à aposentadoria concedida pela Previdência Social, exceda a média das remunerações sobre as quais incidirem as contribuições nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão, ressalvadas as hipóteses dos §§ 6º e 7º seguintes.

§ 6º (Vetado).

§ 7º No caso de perda parcial da remuneração recebida, será facultado ao participante manter o valor de sua contribuição, para assegurar a percepção dos benefícios dos níveis correspondentes àquela remuneração.

§ 8º Os pecúlios instituídos pelas entidades fechadas não poderão exceder ao equivalente a 40 (quarenta) vezes o teto do salário de contribuição para a Previdência Social, para cobertura da mesma pessoa, ressalvada a hipótese de morte por acidente do trabalho, em que o valor do pecúlio terá por limite a diferença entre o dobro desse valor máximo e o valor do pecúlio instituído pela Lei n. 6.367 (*), de 19 de outubro de 1976.

§ 9º A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do estatuto e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

Art. 43. Todos os planos de benefícios deverão ser avaliados atuarialmente, em cada balanço, por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. A responsabilidade profissional do atuário, verificada pela inadequação dos planos estabelecidos, quer no que se refere às contribuições, quer no que diz respeito ao valor das reservas, será apurada pelo Instituto Brasileiro de Atuária — IBA, por solicitação dos interessados, independentemente da ação judicial cabível.

Art. 44. Nas avaliações de que trata o artigo anterior deverão ser observadas as condições fixadas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social a respeito de:

- I — regimes financeiros;
- II — tábuas biométricas;
- III — taxa de juro.

Art. 45. Admitir-se-á, no caso das reservas técnicas relativas a benefícios a conceder sob a forma de renda, que os fundos de garantia sejam mantidos em níveis não inferiores a 70% (setenta por cento) das correspondentes necessidades, se as patrocinadoras das entidades assumirem o compromisso de manter, em seus respectivos patrimônios, parcelas equivalentes às insuficiências observadas, de modo que sua cobertura possa, em qualquer época, ser realizada.

Parágrafo único. Em caso de liquidação das patrocinadoras as entidades fechadas terão privilégio especial sobre os fundos constituídos conforme disposto neste artigo.

Art. 46. Nas entidades fechadas o resultado do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado: a constituição de uma reserva de contingência de benefícios até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da reserva matemática; e, havendo sobra, ao reajustamento de benefícios acima dos valores estipulados nos §§ 1º e 2º do artigo 42, liberando, se for o caso, parcial ou totalmente as patrocinadoras do compromisso previsto no § 3º do mesmo artigo.

Art. 47. As entidades fechadas submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no Banco Central do Brasil, divulgando, anualmente, entre os participantes o parecer respectivo juntamente com o Balanço Geral e demonstração de Resultado do Exercício.

Parágrafo único. A auditoria independente poderá ser exigida também quanto aos aspectos atuariais, conforme for estabelecido pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 48. As entidades fechadas deverão levantar balancetes ao final de cada trimestre, e balanço geral no último dia útil do ano.

Parágrafo único. O balanço e os balancetes deverão ser enviados ao Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social para exame e ao Banco Central do Brasil para fins estatísticos.

Art. 49. As entidades fechadas deverão comunicar ao Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social os atos relativos à eleição de diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência, observadas as diretrizes para tanto estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50. Ressalvadas as empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações vinculadas à Administração Pública, os diretores das patrocinadoras das entidades fechadas poderão ser, simultaneamente, diretores destas, desde que os patrimônios das entidades sejam independentes.

Parágrafo único. As entidades fechadas só poderão realizar operações ativas com as respectivas patrocinadoras nas condições e limites estabelecidos pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização e Intervenção

SEÇÃO I

Normas Gerais

Art. 51. Sempre que ocorrer insuficiência de cobertura, ou inadequada aplicação das reservas técnicas, fundos especiais ou provisões, ou anormalidades graves no setor administrativo de qualquer entidade de previdência privada, a critério do órgão fiscalizador, poderá este nomear, por prazo determinado, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que, em cada caso, forem fixados pelo órgão normativo.

Art. 52. O descumprimento de qualquer determinação do diretor-fiscal por administradores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, ou funcionários da entidade, acarretará o afastamento do infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurado ao interessado o direito de recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade.

Art. 53. Os administradores das entidades de previdência privada ficarão suspensos do exercício de suas funções desde que instaurado processo-crime por atos ou fatos relativos à respectiva gestão, perdendo imediatamente o cargo na hipótese de condenação.

Art. 54. No prazo que lhe for designado, na forma do artigo 51, o diretor-fiscal procederá à análise de organização administrativa e da situação econômico-financeira da entidade e, se concluir pela inviabilidade de sua regularização, proporá ao órgão fiscalizador a intervenção na entidade.

SEÇÃO II

- Da Intervenção

Art. 55. Para resguardar os direitos dos participantes, poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência privada, desde que se verifique, a critério do órgão fiscalizador:

- I — atraso no pagamento de obrigação líquida e certa;
- II — prática de atos que possam conduzi-la à insolvência;
- III — estar a entidade sendo administrada de modo a causar prejuízo aos participantes;
- IV — estar a entidade em difícil situação econômico-financeira;
- V — aplicação de recursos em desacordo com as normas e determinações do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. A intervenção terá como objetivo principal a recuperação da entidade.

Art. 56. A intervenção será decretada «ex-officio», ou por solicitação dos administradores da própria entidade, mediante portaria do Ministro de Estado da área a que estiver vinculada, o qual nomeará interventor com plenos poderes de administração e gestão.

§ 1º Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador os atos do interventor que impliquem em oneração ou disposição do patrimônio.

§ 2º Os administradores da entidade prestarão ao interventor todas as informações por ele solicitadas, entregando-lhe os livros e documentos requisitados.

Art. 57. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação econômico-financeira da entidade e adoção das medidas destinadas à sua recuperação, prorrogável a critério do Ministro de Estado.

Art. 58. A intervenção produzirá, desde a data da publicação do ato de sua decretação, os seguintes efeitos:

- I — suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;
- II — suspensão da fluência do prazo das obrigações vincendas anteriormente contraídas.

Parágrafo único. A intervenção não acarretará a interrupção da concessão de benefícios, ou dos pagamentos devidos pela entidade aos participantes dos planos de benefícios, podendo, no entanto, o interventor, tendo em vista as dificuldades financeiras da entidade, determinar a redução dos pagamentos devidos, durante o tempo que for necessário à recuperação da entidade ficando, entretanto, a parte não paga como passivo pendente, a ser liquidado após o período de intervenção, em conformidade com o plano de liquidação que vier a ser estabelecido.

Art. 59. Das decisões do interventor caberá recurso, em única instância, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, para o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade.

Art. 60. Terminado o prazo a que se refere o artigo 57, o interventor encaminhará ao Ministro de Estado, por intermédio do respectivo órgão fiscalizador, relatório sobre a situação da entidade, contendo plano para sua recuperação ou proposta para sua liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. O relatório será publicado no «Diário Oficial» da União e em jornal de grande circulação no local da sede da entidade, cabendo recurso, em única instância, sem efeito suspensivo, dentro de 60 (sessenta) dias, da data da publicação para o Ministro de Estado.

Art. 61. Os participantes dos planos de previdência das entidades fechadas, bem como as patrocinadoras, não poderão se opor a qualquer plano de recuperação, proposto pelo interventor e aprovado pelo Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade, mesmo que essa recuperação envolva a transferência de todos direitos e obrigações para outra entidade, fechada ou aberta, com ou sem a redução dos benefícios e dos pagamentos devidos aos participantes dos planos de benefícios.

Art. 62. A intervenção cessará quando a situação da entidade estiver normalizada, de acordo com o relatório apresentado pelo interventor ao Ministro de Estado da área a que estiver vinculada, e por este aprovado, ou se for decretada a sua liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. O interventor prestará contas ao Ministro de Estado, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, pelos seus atos.

SEÇÃO III

Da Liquidação Extrajudicial

Art. 63. As entidades de previdência privada não poderão solicitar concordata e não estão sujeitas à falência, mas tão-somente ao regime de liquidação extrajudicial, prevista nesta Lei.

Art. 64. Reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade, o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada decretará a sua liquidação extrajudicial e nomeará o liquidante.

Parágrafo único. O liquidante terá amplos poderes de administração e liquidação, inclusive para representar a entidade, em juízo ou fora dele.

Art. 65. Em todos os documentos e publicações de interesse da liquidanda, será obrigatoriamente utilizada a expressão «em liquidação extrajudicial», em seguida à denominação da entidade.

Art. 66. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

I — suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesse relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;

II — vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III — não cumprimento de cláusulas que estabeleçam penas contra a entidade nos contratos vencidos em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV — não fluência de juros, mesmo que estipulados, contra a liquidanda, enquanto não integralmente pago o passivo;

V — interrupção da prescrição em relação às obrigações da entidade em liquidação;

VI — suspensão de multa, juros e correção monetária em relação a quaisquer dívidas de entidade;

VII — não reajustamento de quaisquer benefícios;

VIII — inexigibilidade de penas pecuniárias por infração de leis administrativas;

IX — interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e das patrocinadoras relativas aos planos de benefícios.

Art. 67. O liquidante organizará o quadro geral de credores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

§ 1º Ficam dispensados de declarar os respectivos créditos os participantes dos planos de benefícios, estejam estes sendo recebidos ou não.

§ 2º Os participantes dos planos de benefícios terão privilégio especial sobre os bens garantidores das reservas técnicas e, caso não sejam suficientes esses bens para cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas do ativo.

§ 3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido esse direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

§ 4º O rateio do montante de crédito dos participantes em gozo de benefício, ou com esse direito adquirido antes de decretada a liquidação extrajudicial, será feito de acordo com as bases técnicas atuariais fixadas pelo órgão normativo a que estiver vinculada a entidade.

§ 5º O rateio do montante de crédito dos participantes, não considerados no parágrafo anterior, terá por base o critério previsto para os casos de resgate do valor saldado de contribuições.

Art. 68. Não serão considerados credores privilegiados os participantes que, após a nomeação do diretor-fiscal de que trata a Seção I deste Capítulo, ou no curso da intervenção, suspenderem o pagamento das contribuições devidas, ou se atrasarem por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 69. Mesmo no curso da liquidação será admitida a hipótese de recuperação, na forma indicada na Seção II deste Capítulo.

Art. 70. A liquidação extrajudicial cessará com a aprovação das contas finais do liquidante e baixa no registro público competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 71. Os administradores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, das entidades de previdência privada sob intervenção ou em liquidação extrajudicial, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou a liquidação extrajudicial, e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos 12 (doze) meses anteriores ao mesmo ato.

§ 2º Por proposta do órgão fiscalizador, aprovada pelo Ministro de Estado a que estiver subordinado, a indisponibilidade, prevista neste artigo, poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no «caput» e no § 1º deste artigo, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência e com o fim de evitar os efeitos desta Lei.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, até 12 (doze) meses antes da data da decretação da intervenção, ou da liquidação extrajudicial.

Art. 72. Os abrangidos pela indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior não poderão ausentar-se do foro da intervenção ou da liquidação extrajudicial, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador.

Art. 73. Decretada a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o interventor ou o liquidante comunicará ao registro público competente e às Bolsas de Valores a indisponibilidade de bens imposta no artigo 71, bem como publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

- a) fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;
- b) arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;
- c) realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza;
- d) processar a transferência de propriedade de veículos automotores.

Art. 74. Aplicam-se à liquidação das entidades de previdência privada, bem como à intervenção, no que couber e não colidir com os preceitos desta Lei, os dispositivos processuais da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão fiscalizador competente as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV

Do Regime Repressivo

Art. 75. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam as entidades de previdência privada ou seus administradores, membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I — advertência;

II — multa pecuniária;

III — suspensão do exercício do cargo;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção de entidades de previdência privada, sociedades seguradoras e instituições financeiras.

Art. 76. Os diretores, administradores, membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, das entidades de previdência privada responderão solidariamente com a mesma pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos seus acionistas, em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas nesta Lei e, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

Art. 77. Constitui crime contra a economia popular, punível de acordo com a legislação respectiva, a ação ou omissão dolosa, pessoal ou coletiva, de que decorra a insuficiência das reservas ou de sua cobertura, vinculadas à garantia das obrigações das entidades de previdência privada.

Art. 76. As multas serão fixadas e aplicadas pelo órgão fiscalizador, em função da gravidade da infração cometida até o limite do valor nominal atualizado de 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 1º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, para o respectivo órgão normativo.

§ 2º As multas constituirão, integralmente, Receita da União, vedada qualquer forma de participação em seus valores.

Art. 79. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, cabendo aos órgãos normativos dispor sobre as respectivas instaurações, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, preempção e outros atos processuais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 80. Qualquer pessoa que atue como entidade de previdência privada, sem estar devidamente autorizada, fica sujeita à multa, nos termos do artigo 78 desta Lei, e à pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos. Se se tratar de pessoa jurídica, seus diretores e administradores incorrerão na mesma pena.

§ 1º A pena de detenção, a que se refere este artigo, será aplicada nos casos de reincidência ou quando, recebida notificação do órgão fiscalizador, os responsáveis não cessarem imediatamente suas atividades.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão fiscalizador comunicará a ocorrência à autoridade policial, para interdição do local, e ao Ministério Público, para as medidas de sua competência, dando publicidade a essas providências, para conhecimento de terceiros interessados.

Art. 81. As entidades que, na data de início da vigência desta Lei, estiverem atuando como entidades de previdência privada, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição das normas pelo Órgão Executivo do Sistema, para requererem as autorizações exigidas, apresentando planos de adaptação às disposições desta Lei.

§ 1º Requerida a autorização exigida e, apresentado, em tempo hábil, o plano de adaptação, o Órgão Executivo do Sistema deliberará sobre sua viabilidade, fará as exigências a serem observadas e fixará prazo não superior a 3 (três) anos para adequação das aplicações garantidoras de suas obrigações, admitida a prorrogação a juízo do órgão normativo.

§ 2º Ao fixar os prazos de adaptação das entidades de previdência privada, em funcionamento na data do início da vigência da presente Lei, o Órgão Executivo do Sistema levará em conta as condições peculiares de determinadas entidades, de modo a preservar a cobertura das reservas e dos compromissos anteriormente assumidos.

§ 3º Findo o prazo a que se refere este artigo, sem a apresentação do requerimento, ou se negada a autorização requerida ou a aprovação do respectivo plano de adaptação, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, as entidades entrarão em liquidação ordinária, sob pena de se lhes aplicar as disposições do artigo 80 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo seguinte, e respeitado o que dispõe o inciso VI do artigo 8º.

Art. 82. A liquidação ordinária a que se refere o § 3º do artigo anterior não se aplica às entidades existentes na data de vigência do Decreto-Lei n. 73 (*), de 21 de novembro de 1966, «ex-vi» do § 1º do seu artigo 143, e às autorizadas a fun-

cionar por Portaria Ministerial, na forma do mesmo Decreto-Lei, às quais, na hipótese de não requererem a autorização exigida ou de não aprovação do respectivo plano de adaptação, serão aplicáveis as normas de intervenção e liquidação extrajudicial previstas no Capítulo IV desta Lei.

Art. 83. O Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, continuará a reger-se por legislação própria.

Art. 84. As entidades abertas de previdência privada com fins lucrativos, quando tiverem suas reservas tecnicamente constituídas e cobertas, no ativo, com depósitos ou investimentos, satisfazendo as condições adequadas de segurança, rentabilidade e liquidez, poderão, a juízo do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, ouvido o Instituto de Resseguros do Brasil, receber retrocessões de resseguros deste último.

Art. 85. Independentemente de autorização específica, as entidades abertas, sem fins lucrativos, que, na data desta Lei, prestem a seus associados serviços de assistência social, médica e financeira, poderão continuar a fazê-lo observadas as disposições dos artigos 23 e 33.

Art. 86. Compete exclusivamente ao Ministério da Previdência e Assistência Social, velar pelas fundações que se enquadrem no conceito de entidade fechada de previdência privada, como definido nos artigos 1º e 4º desta Lei, derogado, a partir de sua vigência, no que com esta conflitar, o disposto nos artigos 26 a 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 87. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Ángelo Calmon de Sá.

L. G. do Nascimento e Silva.

(*) Nota da Redação: Publicada de acordo com retificação feita no «Diário Oficial» de 25 de julho de 1977.

(*) V. LEX. Leg. Fed., 1964, pág. 1.499; 1971, pág. 1.304; 1976, pág. 771; 1966, pág. 1.753.

DECRETO-LEI N. 1.562 — DE 19 DE JULHO DE 1977

Aumenta os limites do Decreto-Lei n. 1.312 (*), de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.460 (*), de 22 de abril de 1976, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os limites a que se referem os itens I e II do artigo 1º do Decreto-Lei n. 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.460, de 22 de abril de 1976, ficam aumentados em Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) e em Cr\$ 110.000.000.000,00 (cento e dez bilhões de cruzeiros), ou seu equivalente em outras moedas, respectivamente.

Art. 2º Os limites fixados neste Decreto-Lei, para os valores do principal dos contratos de financiamento externo, serão corrigidos monetariamente, no início

de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Mário Henrique Simonsen.

João Paulo dos Reis Velloso.

(*) V. LEX. Leg. Fed., 1975, pág. 521; 1976, pág. 320.

DECRETO N. 79.985 — DE 19 DE JULHO DE 1977

Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o item III do artigo 81, da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 51 da Lei n. 5.774 (*), de 23 de dezembro de 1971, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos n. 8.835 (*), de 23 de fevereiro de 1942; n. 12.781 (*), de 15 de julho de 1943; n. 23.203 (*), de 18 de junho de 1947; n. 46.461 (*), de 20 de julho de 1959; n. 46.760 (*), de 1º de setembro de 1959; n. 51.331 (*), de 6 de setembro de 1961; n. 2.085 (*), de 17 de janeiro de 1963; n. 55.751 (*), de 11 de fevereiro de 1965; n. 65.136 (*), de 11 de setembro de 1969 e demais disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Sylvio Frota.

LEI N. 6.462 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1977

Altera disposições da Lei n. 6.435 (*), de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de Previdência Privada, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 5º e 6º do artigo 42 da Lei n. 6.435, de 15 de julho de 1977, passam a ter a seguinte redação:

«§ 5º Não será admitida a concessão de benefícios sob a forma de renda vitalícia que, adicionada à aposentadoria concedida pela Previdência Social, exceda a média das remunerações sobre as quais incidirem as contribuições para a Previdência Privada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão, ressalvadas as hipóteses dos §§ 6º e 7º seguintes.

§ 6º Observada a vedação do parágrafo anterior, é permitida a fixação, a título complementar, de um percentual, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao teto do salário de contribuição para a Previdência Social, a ser adicionado ao benefício concedido.»

Art. 2º São acrescentados ao artigo 42 da Lei n. 6.435, de 15 de julho de 1977, os §§ 10 e 11, com a seguinte redação:

«§ 10. Se os planos de benefícios das entidades de Previdência Privada, vigentes à data da entrada em vigor desta Lei, previrem a concessão de complemento à aposentadoria da Previdência Social excedente do limite previsto nos §§ 5º e 6º, fica assegurada essa complementação aos participantes daqueles planos, nas condições vigentes, desde que tenham preenchido os requisitos necessários ao gozo do benefício, cujo direito poderá ser exercido a qualquer tempo.

§ 11. Os participantes que ainda não tenham implementado as condições a que se refere o parágrafo anterior farão jus, quando se aposentarem, àquela complementação, de acordo com as normas do plano a que estejam vinculados, mas proporcionalmente aos anos completos computados pela entidade de Previdência Privada até o início da vigência desta Lei.»

Art. 3º O artigo 88 da Lei n. 6.435, de 15 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

«Art. 88. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978.»

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na mesma data fixada para o início da vigência da Lei n. 6.435, de 15 de julho de 1977.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ernesto Giesel — Presidente da República.

L. G. do Nascimento e Silva.

(1) Leg. Fed., 1977, pág. 502.

Lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1999
D.O. 21 de 1º-2-1999 pág. 1

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II – identificação do interessado ou de quem o represente;

III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V – data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V

DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I — pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II — aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III — as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV — as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I — a edição de atos de caráter normativo;

II — a decisão de recursos administrativos;

III — as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II – finalidade da intimação;

III – data, hora e local em que deve comparecer;

IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X

DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI

DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V – decidam recursos administrativos;
- VI – decorram de reexame de ofício;
- VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III — por quem não seja legitimado;

IV — após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI

DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1999
(Nº 990/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a produção de cloro e dá
outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A produção de cloro pelo processo de eletrólise em todo o território nacional sujeita-se às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as tecnologias atualmente em uso no País para a produção de cloro pelo processo de eletrólise, desde que observadas as seguintes práticas pelas indústrias produtoras:

I - cumprimento da legislação de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente vigente;

II - análise de riscos com base em regulamentos e normas legais vigentes;

III - plano interno de proteção à comunidade interna e externa em situações de emergências;

IV - plano de proteção ambiental que inclua o registro das emissões;

V - controle gerencial do mercúrio nas empresas que utilizem tecnologia a mercúrio, com obrigatoriedade de:

a) sistema de reciclagem e/ou tratamento de todos os efluentes, emissões e resíduos mercuriais;

b) paredes, pisos e demais instalações construídas de forma a minimizar perdas de mercúrio;

c) operações de manuseio, recuperação manutenção e armazenagem de mercúrio que evitem a contaminação dos locais de trabalho e do meio ambiente;

d) avaliações ambientais conforme normas específicas para este agente;

VI - programa de prevenção da exposição ao mercúrio que inclua:

a) avaliação de risco para a saúde do trabalhador;

b) adoção de medidas de controle de engenharia, operações administrativas e equipamentos de proteção individual - EPIs;

c) monitoramento da exposição e gerenciamento do risco;

d) ação de vigilância à saúde dos trabalhadores próprios e de terceiros;

e) procedimentos operacionais, de manutenção e de atividades de apoio;

VII - sistema gerencial de controle do amianto, nas indústrias que utilizem essa tecnologia, com obrigatoriedade de:

a) utilização de amianto somente do tipo crisotila;

b) ambiente fechado com filtração de ar para o manuseio do amianto seco;

c) locais controlados nas operações de preparação e remoção de diafragmas de amianto;

d) segregação de resíduos do amianto, tratamentos e destinações adequadas, com registro interno de todas as etapas;

e) vestiários adequados para o acesso às áreas do amianto por pessoas designadas;

f) vigilância da saúde na prevenção de exposição ocupacional ao amianto com procedimentos bem definidos de toda ação de controle; e

g) disponibilidade de equipamento de proteção individual e uniformes específicos para operações nesta área;

VIII - afastamento temporário do trabalhador do local de risco, sempre que os limites biológicos legais forem ultrapassados, até que medidas de controle sejam adotadas e o indicador biológico normalizado;

IX - discussão dos riscos para a saúde e para o meio ambiente em decorrência do uso do mercúrio e do amianto, no âmbito das Comissões Internas de Prevenções de Acidentes - CIPAs, da qual será dado conhecimento aos empregados e demais trabalhadores envolvidos;

X - plano de automonitoramento de efluentes gerados, especificando:

a) forma e metodologia do monitoramento;

b) estratégia de amostragem;

c) registro e disponibilização dos resultados médios de monitoramento.

Art. 3º Fica vedada a instalação de novas fábricas para produção de cloro pelo processo de eletrólise com tecnologia a mercúrio e diafragma de amianto.

Art. 4º A modificação substancial das fábricas atualmente existentes que utilizam processos a mercúrio ou

diafragma de amianto será precedida de registro mediante comunicação formal aos órgãos públicos competentes, sem prejuízo das exigências legais pertinentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, são consideradas modificações substanciais aquelas alterações de processo, instalações, equipamentos e área envolvida diretamente no processo de eletrólise que:

I - aumentem a capacidade nominal de produção da fábrica;

II - modifiquem a área utilizada;

III - alterem o tipo de célula;

IV - aumentem o número de células existentes;

V - possam resultar em impactos ambientais em função de:

a) mudança de matérias-primas e insumos;

b) aumento de geração de poluentes nas águas, ar e resíduos sólidos;

c) alterações nas formas e quantidades de energias utilizadas; e

d) aumento no consumo de água;

VI - possam resultar em alterações nos riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e das instalações.

§ 2º Ficam vedadas ampliações desses processos que configurem construções de novas salas de células ou circuitos completos adicionais aos já existentes.

Art. 5º A utilização de novas tecnologias de produção de cloro dependerá de autorizações e avaliações de riscos previstas em lei.

Art. 6º As indústrias de cloro pelo processo de eletrólise deverão manter nos estabelecimentos, em local de fácil acesso, para fins de fiscalização, as informações sobre o automonitoramento e demais itens do art. 2º desta Lei.

Art. 7º As informações sobre indicadores gerais de qualidade do controle do mercúrio e do amianto deverão ser padronizadas e estar disponíveis aos empregados próprios e de contratados e ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento.

Art. 8º Na hipótese de infração das determinações desta Lei, os órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo de outras cominações legais, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da atividade industrial;

e

IV - suspensão definitiva da atividade industrial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 990, DE 1999

Dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A produção de cloro pelo processo de eletrólise em todo o território nacional sujeita-se às normas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as tecnologias atualmente em uso no País para a produção de cloro pelo processo de eletrólise, desde que observadas as seguintes práticas pelas indústrias produtoras:

- I) Cumprimento da legislação de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente vigente;
- II) Análise de riscos com base em regulamentos e normas legais vigentes;
- III) Plano interno de proteção à comunidade interna e externa em situações de emergências;
- IV) Plano de proteção ambiental que inclua o registro das emissões;
- V) Controle gerencial do mercúrio nas empresas que utilizem tecnologia a mercúrio, com obrigatoriedade de:
 - a) sistema de reciclagem e/ou tratamento de todos os efluentes, emissões e resíduos mercuriais;
 - b) paredes, pisos e demais instalações construídas de forma a minimizar perdas de mercúrio;
 - c) operações de manuseio, recuperação manutenção e armazenagem de mercúrio que evitem a contaminação dos locais de trabalho e do meio ambiente;
 - d) avaliações ambientais conforme normas específicas para este agente;
- VI) Programa de prevenção da exposição ocupacional ao mercúrio que inclua
 - a) avaliação de risco da exposição dos trabalhadores;
 - b) adoção de medidas de controle de engenharia, operações administrativas e equipamentos de proteção individual - EPI's;
 - c) monitoramento da exposição;
 - d) ação de vigilância à saúde dos trabalhadores próprios e de terceiros;
 - e) procedimentos operacionais, de manutenção e de atividades de apoio
- VII) Sistema gerencial de controle do amianto, nas indústrias que utilizem essa tecnologia, com obrigatoriedade de:
 - a) utilização de amianto somente do tipo crisotila;
 - b) ambiente fechado com filtração de ar para o manuseio do amianto seco;
 - c) locais controlados nas operações de preparação e remoção de diafragmas de amianto;
 - d) segregação de resíduos do amianto, tratamentos e destinações adequadas, com registro interno de todas as etapas;
 - e) vestiários adequados para o acesso às áreas do amianto por pessoas designadas;
 - f) vigilância da saúde na prevenção de exposição ocupacional ao amianto com procedimentos bem definidos de toda ação de controle; e
 - g) disponibilidade de equipamento de proteção individual e uniformes específicos para operações nesta área.
- VIII) Afastamento temporário do trabalhador do local de risco, sempre que os limites biológicos legais forem ultrapassados, até que medidas de controle sejam adotadas e o indicador biológico normalizado;
- IX) Discussão dos riscos para a saúde e para o meio ambiente em decorrência do uso do mercúrio e do amianto, no âmbito das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA's, da qual será dado conhecimento aos empregados envolvidos;

X) Plano de auto-monitoramento de efluentes gerados, especificando:

- a) forma e metodologia do monitoramento;
- b) estratégia de amostragem;
- c) registro dos resultados de monitoramento.

Art. 3º - Fica vedada a instalação de novas fábricas para produção de cloro pelo processo de eletrólise com tecnologia a mercúrio e diafragma de amianto.

Art. 4º - A modificação substancial das fábricas atualmente existentes que utilizam processos a mercúrio ou diafragma de amianto serão objeto de registro através de comunicação formal aos órgãos públicos competentes, sem prejuízos das exigências legais pertinentes.

§ 1º - Para efeito desta lei são consideradas modificações substanciais, aquelas alterações de processo, instalações, equipamentos e área envolvida diretamente no processo de eletrólise que:

- I) aumentem a capacidade nominal de produção da fábrica;
- II) modifique a área utilizada;
- III) alterem o tipo de célula;
- IV) aumentem o número de células existentes;
- V) possam resultar em impactos ambientais em função de:
 - a) mudança de matérias-primas e insumos;
 - b) aumento de geração de poluentes nas águas, ar e resíduos sólidos;
 - c) alterações nas formas e quantidades de energias utilizadas; e
 - d) aumento no consumo de água.
- VI) possam resultar em alterações nos riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e das instalações;

§ 2º - Ficam vedadas ampliações desses processos que configurem construções de novas salas de células ou circuitos completos adicionais aos já existentes.

Art. 5º - A utilização de novas tecnologias de produção de cloro dependerá de autorizações e avaliações de riscos previstas em lei.

Art. 6º - As indústrias de cloro pelo processo de eletrólise deverão manter nos estabelecimentos, em local de fácil acesso, para fins de fiscalização as informações sobre o auto-monitoramento e demais itens do artigo 2º desta lei.

Art. 7º - As informações sobre indicadores de qualidade do controle do mercúrio e do amianto deverão ser padronizadas e estarem disponíveis aos empregados e às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA's.

Art. 8º - Terão prioridade na concessão de incentivos fiscais e financeiros oficiais as empresas que invistam em novas tecnologias de produção de cloro, ou em equipamentos que tenham como consequência a melhoria das condições de qualidade do meio ambiente e da saúde do trabalhador, ou que concorram para a redução do consumo de energia na produção do cloro.

§ Unico - Os instrumentos referidos no caput deste artigo serão concedidos sob a forma de créditos especiais, deduções, isenção total ou parcial de impostos, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas no regulamento desta Lei e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 9º - Na hipótese de infração às determinações desta lei, os órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo de outras comunicações legais, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária da atividade industrial; e
- IV - suspensão definitiva da atividade industrial.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto ora submetido ao exame do Congresso Nacional decorreu de amplas negociações entre sindicalistas e empresários, que se conscientizaram da necessidade de edição de um ordenamento jurídico, de nível federal, para regular a produção de cloro em todo o território nacional.

O cloro é um produto essencial à vida moderna, com larga utilização na saúde pública, seja na desinfecção dos sistemas de água potável, seja na fabricação de uma gama enorme de medicamentos, sobretudo para o tratamento de doenças do coração, hipertensão, úlceras, leucemia, artrite, pneumonia, alergias e sintomas do resfriado.

Ele também é muito importante na proteção das lavouras (96% dos defensivos agrícolas usam cloro no processo de fabricação) e nas indústrias têxtil, automobilísticas, aeronáutica, de equipamentos esportivos e de telecomunicações, entre outras.

Em extenso documento, a ABICLOR - Associação Brasileira da Indústria do Cloro, procura demonstrar que:

1. a natureza esta adaptada a conviver com o cloro, pois ele está presente praticamente em todo Universo (todo ano 10 bilhões de toneladas de cloro na forma de sal são arremessados à atmosfera por força dos ventos e das ondas);
2. a indústria do cloro é essencial para a economia e para o nível de empregos, notadamente em vários estados do Nordeste;
3. no Brasil, a demanda por cloro tem aumentado em função da progressiva melhoria das condições sanitárias da população, tanto para cloração e tratamento de água quanto para a fabricação de tubos e acessórios de PVC.

Por outro lado, alguns setores ligados aos movimentos de trabalhadores, subsidiaram alguns projetos de lei, nos estados e no âmbito federal, objetivando banir as tecnologias mais utilizadas no Brasil e no mundo inteiro, para a produção de cloro, ou seja, as tecnologias que utilizam células de mercúrio e amianto.

Na legislatura passada travou-se um grande debate sobre o assunto, com a realização de audiência pública e visitas de parlamentares a quase todas as unidades industriais que fabricam cloro no país, consideradas por alguns técnicos com padrão de operação superior a de suas congêneres situadas em países do primeiro mundo.

De tudo isto, resultou evidente que:

1. a obrigatoriedade de troca de tecnologia é inviável economicamente; acarretaria desemprego em massa no setor, tornaria o País dependente da única tecnologia alternativa àquelas duas que se pretendia banir; e os investimentos no setor seriam direcionados para outros países;
2. toda e qualquer tecnologia pode hoje ser controlada, como afirmou em audiência pública o Senhor José Gaspar F. de Campos, diretor-executivo da Fundacentro;
3. os avanços nos controles dos riscos ambientais e à saúde dos trabalhadores naquela atividade nos últimos anos, decorreram, sem sombra de dúvida, da pressão dos movimentos dos trabalhadores, que subsidiaram a apresentação dos projetos anteriormente referidos;
4. é conveniente que seja evitada a instalação de novas plantas industriais ou a expansão substancial das mesmas, nas tecnologias de células de amianto e mercúrio;
5. devem ser adotadas medidas de padronização das informações sobre indicadores de qualidade do controle do mercúrio e do amianto das unidades existentes;
6. sejam garantidas idênticas proteções aos empregados próprios e terceirizados;
7. sejam estimulados os investimentos em equipamentos destinados à melhoria das condições de qualidade do meio ambiente e da saúde do trabalhador ou que concorram para a redução do consumo de energia na produção do cloro.
8. Condições sejam criadas para punições das empresas que eventualmente desrespeitem a legislação, inclusive com o seu fechamento definitivo.

Isto posto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa o apoio necessário à aprovação do projeto em tela, para que possamos contribuir para solucionar os graves problemas deste importante setor da economia nacional.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1999.


Deputado Jair Meneguelli

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1999
(Nº 2.961/67, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 5 de junho de 1979, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. (Abuso de Poder)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 6º, 7º e 11 da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
l) à liberdade de manifestação do pensamento;

m) à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem;

n) ao direito de não-discriminação;

o) ao direito de ampla defesa, e ao contraditório;

p) à proibição da escravidão e da servidão;

q) aos direitos e garantias constitucionais e legais assegurados aos acusados."

"Art. 4º

.....
j) revelar o magistrado, o membro do Ministério Público, o membro do Tribunal de Contas,

a autoridade policial ou administrativa, ou permitir, indevidamente, que cheguem ao conhecimento de terceiro ou aos meios de comunicação fatos ou informações de que tenha ciência em razão do cargo e que violem o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a imagem e a honra das pessoas;

1) dispensar tratamento indigno a quem esteja sob custódia de autoridade policial ou permitir a exposição pública de acusado em processo criminal ou administrativo, em detrimento da intimidade, da honra e da dignidade da pessoa humana."

"Art. 6º

§ 2º A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de indenização no valor de cinco mil unidades fiscais de referência - UFIR a duzentas mil unidades fiscais de referência - UFIR. (NR)

§ 3º A sanção penal será aplicada de acordo com as regras do Código Penal e consistirá em: (NR)

- a) revogado
- b) detenção de seis meses a dois anos e multa; (NR)
- c) perda do cargo e inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública pelo prazo de três anos. (NR)

....."

"Art. 7º

§ 2º Não existindo no Município, no Estado ou na legislação militar normas reguladoras do inquérito administrativo, serão aplicadas supletivamente aquelas previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (NR)

....."

"Art. 11. À ação civil serão aplicáveis as normas da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, devendo observar-se o procedimento sumário de que tratam os arts. 275 a 281 do Capítulo III do Título VII do referido Código."

Art. 2º o Art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 17.

.....

§ 5º A ação de improbidade será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou a autoridade, na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública."

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

"Art. 8º

.....

§ 3º Da instauração do inquérito civil ou do procedimento preparatório caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da ciência do ato pelo interessado, ao Conselho Superior do Ministério Público, que poderá adequar o âmbito da apuração ou determinar o seu arquivamento.

§ 4º Em caso de possibilidade de ocorrer dano irreversível ao interesse público, poderá o relator determinar o processamento do recurso apenas no efeito devolutivo.

§ 5º O inquérito civil ou o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de seis meses de sua instauração, somente admitida a prorrogação pelo tempo indispensável à realização das diligências imprescindíveis, por deliberação motivada do Conselho Superior do Ministério Público."

Art. 4º A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19A:

"Art. 19A. A ação civil pública prescreve em cinco anos."

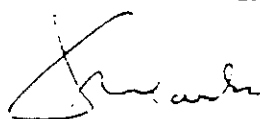
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 397, DE 7 DE ABRIL DE 1997, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada deliberação de Vossas Exceências o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 5 de junho de 1979, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992".

Brasília de abril de 1997



Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 188, DE 07 DE ABRIL 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Exceência anteprojeto de lei que objetiva alterar dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

A Lei nº 4.898/65, ao regular o direito de representação e o processo de responsabilidade contra autoridades que cometerem abusos no exercício de suas funções, constitui ferramenta jurídica indispensável para o resguardo de direitos e garantias individuais.

Ocorre, todavia, que tal Lei, sancionada em 1965, encontra-se defasada em vários aspectos, dado o desenvolvimento político, social e jurídico do País. O anteprojeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência visa, pois, conformar referida Lei à atual Constituição Federal, a tratados internacionais de que o Brasil faz parte, especialmente a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, e a normas outras do direito positivo brasileiro.

Assim é que a proposta contempla o acréscimo, ao art. 4º da Lei nº 4.898/65, de novos tipos de abuso de autoridade, consistentes em atentado à liberdade de manifestação do pensamento; à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem; ao direito de não-discriminação; ao direito de ampla defesa, e ao contraditório; à proibição da escravidão e da servidão; aos direitos e garantias constitucionais e legais assegurados aos acusados.

Novos tipos de abuso de autoridade, a serem acrescentados aqueles que constam do art. 4º da Lei nº 4.898/65, são igualmente previstos pelo anteprojeto de lei em apreço. São eles: a instauração de inquérito ou a propositura de ação com propósito de perseguição, ou para satisfazer simples sentimento pessoal ou convicção política; a manifestação, por magistrado, membro do Ministério Público, membro do Tribunal de Contas, autoridade policial ou administrativa, de opinião sobre investigação, inquérito ou processo ou a divulgação de fatos ou informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, violando o interesse público e o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; e o tratamento indigno a pessoa sob a custódia de autoridade policial ou a exposição pública de acusado em processo criminal ou administrativo em desrespeito à intimidade, a honra e a dignidade da pessoa humana.

A proposta de alteração do art. 6º da referida Lei tem por objetivo estabelecer a sanção civil em conformidade com a moeda atualmente em curso, bem como, relativamente a sanção penal, aumentar a pena de detenção, considerando a gravidade do abuso de autoridade, e conformar a pena de multa ao disposto no art. 2º da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Propõe-se também nova redação ao § 2º do art. 7º de tal Lei, com o escopo unicamente de adequá-lo ao direito positivo vigente, o mesmo acontecendo com o art. 11, por meio do qual se recomenda ainda, a ação civil, a observância do procedimento sumário de que trata o Código de Processo Civil, a fim de se obterem decisões judiciais celeres, bem assim a sua propositura na Justiça Federal, se relativa a ato praticado por autoridade federal.

No que concerne à Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções a serem aplicadas aos agentes públicos que cometerem atos de improbidade administrativa, o anteprojeto de lei em consideração lhe acrescenta novo dispositivo, qual seja, § 5º ao art. 17.

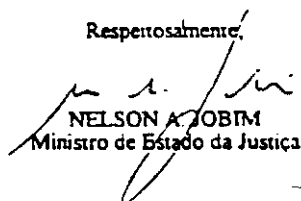
Por meio da proposta de acréscimo de parágrafo ao art. 17 da Lei nº 8.429/92, pretende-se resolver polêmica doutrinária e jurisprudencial, ao determinar que a ação de improbidade será ajuizada no tribunal competente para processar e julgar criminalmente o agente público, na hipótese de prerrogativa em razão do exercício de função pública.

Tal medida se justifica, dada a gravidade dos atos de improbidade administrativa, conforme previsão dos arts. 9º, 10 e 11 da referida Lei, quase todos configurando

ilícito penal. É que as ações de improbidade administrativa são dotadas de efeitos mais gravosos para o equilíbrio jurídico-institucional do que sentenças penais condenatórias. Com efeito, se, em matéria penal, raras são as penalidades que ensejam a perda da função ou a restrição temporária de direitos, todas as condenações por atos de improbidade administrativa, conforme previsão do art. 12 da Lei nº 8.429/92, implicam a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de até dez anos, e a perda da função pública, além de outras penalidades.

Justificável, pois, a proposta em consideração, a fim de evitar que autoridades submetidas, em matéria penal, à competência originária de Tribunais Superiores, ou até do Supremo Tribunal Federal, sejam processadas e julgadas, com base na Lei nº 8.429/92, por juizes de primeira instância, subvertendo todo o sistema jurídico nacional de repartição de competências.

Respeitosamente,



NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Justiça

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.961, DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 5 de junho de 1979, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 6º, 7º e 11 da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

- l) à liberdade de manifestação do pensamento;
- m) a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem;
- n) ao direito de não-discriminação;
- o) ao direito de ampla defesa, e ao contraditório;
- p) à proibição da escravidão e da servidão;
- q) aos direitos e garantias constitucionais e legais assegurados aos acusados.”

“Art. 4º

j) instaurar inquérito civil, policial ou administrativo ou propor ação de natureza civil, criminal ou de improbidade, com propósito de perseguição, ou para satisfazer simples sentimento pessoal ou convicção política,

l) manifestar o magistrado, o membro do Ministério Público, o membro do Tribunal de Contas, a autoridade policial ou a autoridade administrativa, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre investigação, inquérito ou processo, ou revelar ou permitir que cheguem ao conhecimento de terceiros fatos ou informações de que tenha ciência em razão do cargo e que violem o interesse público e o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

m) conferir tratamento indigno a pessoa sob a custódia de autoridade policial ou permitir a exposição pública de acusado em processo criminal ou administrativo em detrimento da intimidade, da honra e da dignidade da pessoa humana.”

“Art. 6º

§ 2º A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de indenização pela autoridade ou funcionário no valor de R\$ 5 000,00 (cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 3º A sanção será aplicada de acordo com as regras do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e consistirá em:

a) detenção de seis meses a dois anos e multa;

b) perda do cargo e inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública pelo prazo de três anos.

Art. 7º

§ 2º Não existindo no Município, no Estado ou na legislação militar normas reguladoras do inquérito administrativo, serão aplicadas supletivamente aquelas previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

“Art. 11. À ação civil serão aplicáveis as normas do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), devendo observar-se o procedimento sumaríssimo de que trata o Título VII, Capítulo III, arts. 275 a 281 do referido Código. :

Parágrafo único. A ação civil será proposta perante a Justiça Federal, se se tratar de ato praticado por autoridade federal.”

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

§ 5º A ação de improbidade será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou a autoridade, na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.898 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965**

REGULA O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA CIVIL E PENAL, NOS CASOS DE ABUSO DE AUTORIDADE.

Art. 3º - Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- a) à liberdade de locomoção;
- b) à inviolabilidade do domicílio;
- c) ao sigilo da correspondência;
- d) à liberdade de consciência e de crença;
- e) ao livre exercício de culto religioso;
- f) à liberdade de associação;
- g) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto;
- h) ao direito de reunião;
- i) à incolumidade física do indivíduo;
- j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

** Alinea j acrescentada pela Lei número 6.657, de 5 de junho de 1979.*

Art. 4º - Constitui também abuso de autoridade:

- a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;
- b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;
- c) deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;
- d) deixar o juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada;
- e) levar à prisão e nela deter quem quer se proponha a prestar fiança, permitida em lei;
- f) cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie, quer quanto ao seu valor;

g) recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa;

h) o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;

i) prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade.

** Alineia i acrescentada pela Lei número 7.960, de 21 de dezembro de 1989*

Art. 6º - O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

§ 1º - A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em:

a) advertência;

b) repreensão;

c) suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 (cinco) a 180 (cento e oitenta) dias, com perda de vencimentos e vantagens;

d) destituição de função;

e) demissão;

f) demissão, a bem do serviço público.

§ 2º - A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de uma indenização de quinhentos a dez mil cruzeiros.

§ 3º - A sanção penal será aplicada de acordo com as regras dos artigos 42 a 56 do Código Penal e consistirá em:

a) multa de cem cruzeiros a cinco mil cruzeiros;

b) detenção por 10 (dez) dias a 6 (seis) meses;

c) perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até 3 (três) anos.

§ 4º - As penas previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

§ 5º - Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Art. 7º - Recebida a representação em que for solicitada a aplicação de sanção administrativa, a autoridade civil ou militar competente determinará a instauração de inquérito para apurar o fato.

§ 1º - O inquérito administrativo obedecerá às normas estabelecidas nas leis municipais, estaduais ou federais, civis ou militares, que estabeleçam o respectivo processo.

oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do Art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do Art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta Lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO V

Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 17 - A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º - É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o "caput".

§ 2º - A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º - No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do Art. 6º da Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1965.

* § 3 com redação dada pela Lei n. 9.366, de 16/12/1996

§ 4º - O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado ou na legislação militar normas reguladoras do inquérito administrativo serão aplicadas, supletivamente, as disposições dos artigos 219 a 225 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

§ 3º - O processo administrativo não poderá ser sobrestado para o fim de aguardar a decisão da ação penal ou civil.

.....

Art. 9º - Simultaneamente com a representação dirigida à autoridade administrativa ou independentemente dela, poderá ser promovida, pela vítima do abuso, a responsabilidade civil ou penal ou ambas, da autoridade culpada.

Art. 10 - (Vetado).

Art. 11 - À ação civil serão aplicáveis as normas do Código do Processo Civil.

.....

.....

LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992

DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS AGENTES PÚBLICOS NOS CASOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NO EXERCÍCIO DE MANDATO, CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO III Das Penas

Art. 12 - Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I - na hipótese do Art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de

LEI 6.657 DE 05 DE JUNHO DE 1979

ACRESCE A ALÍNEA J AO ART. 3º DA LEI N. 4.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE "REGULA O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO E O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA CIVIL E PENAL NOS CASOS DE ABUSO DE AUTORIDADE".

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 3º da Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, fica acrescido da alínea j com a seguinte redação:

"Art. 3º. -
j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 7.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE PRISÃO TEMPORÁRIA.

.....
Art. 4º - O Art. 4º da Lei número 4.898, de 9 de dezembro de 1965, fica acrescido da alínea i, com a seguinte redação:

** Texto integrado à Lei modificada*

.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 5.869 — DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não exceder vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no país;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

- a) de reivindicação de coisas móveis e de semoventes;
- b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;
- c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições, despesas e administração de prédio em condomínio;
- d) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;
- e) de reparação de dano causado em acidente de veículo;
- f) de eleição de cabecel;
- g) que tiverem por objeto o cumprimento de leis e posturas municipais quanto à distância entre prédios, plantio de árvores, construção e conservação de tapumes e paredes divisórias;
- h) oriundas de comissão mercantil, condução e transporte, depósito de mercadorias, gestão de negócios, comodato, mandato e edição;
- i) de cobrança da quantia devida, a título de retribuição ou indenização, a depositário e leiloeiro;
- j) do proprietário ou inquilino de um prédio para impedir, sob cominação de multa, que o dono ou inquilino do prédio vizinho faça dele uso nocivo à segurança, sossego ou saúde dos que naquele habitam;
- l) do proprietário do prédio encravado para lhe ser permitida a passagem pelo prédio vizinho, ou para restabelecimento da servidão de caminho, perdida por culpa sua;
- m) para a cobrança dos honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial.

Parágrafo único. Esse procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

Art. 276. Na petição inicial exporá o autor os fatos e os fundamentos jurídicos, formulará o pedido e indicará as provas, oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

Art. 277. O juiz designará a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas que nela houverem de produzir-se.

Art. 278. O réu será citado para comparecer à audiência que não se realizará em prazo inferior a dez (10) dias contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova.

§ 1º Na audiência, antes de iniciada a instrução, o juiz tentará conciliar as partes, observando-se o disposto no artigo 448.

§ 2º Se o réu pretender produzir prova testemunhal, depositará em cartório, quarenta e oito (48) horas antes da audiência, o rol respectivo.

Art. 279. Os depoimentos das partes e das testemunhas serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial.

Art. 280. O juiz proferirá a sentença, tanto que concluída a instrução ou no prazo máximo de cinco (5) dias.

Art. 281. No procedimento sumaríssimo, todos os atos, desde a propositura da ação até a sentença, deverão realizar-se dentro de noventa (90) dias.

LEI N. 7.347 — DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 8.º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2.º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao Juiz requerê-los.

.....

LEI N. 8.112 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999, lido anteriormente, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 92, DE 1999**

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juizes de direito, juizes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulga, a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar, acrescida ao inciso I a alínea r, com a seguinte redação:

“Art. 102
I – processar e julgar, originariamente:

.....
r) nos crimes de responsabilidade, os membros dos Tribunais Regionais Federais, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e os juizes federais e juizes de direito.”

Art. 2º A alínea a do inciso I do art. 105 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.
I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho e, nos crimes comuns e nos de res-

ponsabilidade, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;”

Art. 3º Fica suprimida, da alínea a do inciso I do art. 108 da Constituição, a expressão “e de responsabilidade”.

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição legislativa que ora submetemos ao exame dos eminentes Pares tem por objeto conferir ao Supremo Tribunal Federal a competência originária para processar e julgar os juizes de direito brasileiros, na hipótese de cometimento de crime de responsabilidade.

Ocorre que, na ordem constitucional vigente, os magistrados não apenas são julgados por seus Pares, mas também se encontram em relação de proximidade com os julgadores, o que não contribui, a nosso juízo, para a necessária isenção. Ao contrário, esse quadro legal colabora no sentido da afirmação de tendências corporativistas.

– Foi o que se pôde sobejamente comprovar no desenrolar dos trabalhos da CPI do Judiciário.

Os juizes federais, para dar um exemplo, são hoje julgados pelos tribunais regionais federais, não apenas nos crimes comuns mas também nos de responsabilidade. Pela nossa proposta, permanece a competência dos TRF para julgar os juizes federais nos crimes comuns, mas nas infrações político-funcionais que nossa Lei Magna denomina crimes de responsabilidade, a competência passaria a ser do Supremo Tribunal Federal.

Esse, por sua composição, hierarquia, responsabilidade e, especialmente, pelo maior afastamento da jurisdição comum, teria, a nosso juízo, melhores condições para processar e julgar os juizes de direito, sem dar azo a favorecimentos e preconceitos de qualquer natureza.

Mantém-se, por outra parte, a competência do Senado Federal para o julgamento, na hipótese de crime de responsabilidade, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Esta proposição visa a contribuir para a necessária democratização do Poder Judiciário, à medida em que reforça a responsabilidade dos magistrados. Ao mesmo tempo, contribui para que o órgão de cúpula desse Poder, o Supremo Tribunal Federal, tenha

sua competência ampliada ao plano da fiscalização da atividade político-funcional dos magistrados.

Certo de estarmos contribuindo para que a sociedade brasileira venha a dispor de um Poder Judiciário mais eficiente e responsável, solicitamos aos eminentes Pares o indispensável apoio à aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. –
Senador Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Álvaro Dias – Eduardo Siqueira Campos – Sebastião Rocha – Romero Jucá – Gilberto Mestrinho – Geraldo Altmoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Luiz Otávio – Ramez Tebet – Nabor Júnior – Emilia Fernandes – Mauro Miranda – Gilvan Borges – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Artur da Távola – Lúcio Alcântara – Agneio Alves – Iris Rezende – Juvêncio da Fonseca – Jorge Bornhausen – José Eduardo Dutra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 102.

I – processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o **habeas corpus**, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandato de segurança e o **habeas data** contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do exequatur às certas rogatórias, que podem ser conferidas pelo Regimento Interno a seu Presidente;

i) o **habeas corpus**, quando o coator ou o paciente for tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandato de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Mesa de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

Art. 105.

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e,

nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....
Art. 108.

I – processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 93, DE 1999

Altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal que cuida das Comissões Parlamentares de Inquérito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 58 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As comissões parlamentares de inquérito terão todos os poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, bem como poderes acautelatórios, e serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante o requerimento de um terço de seus membros, para apreciação de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.”

Justificação

A primeira vez que se institui Comissão Parlamentar para investigar fatos que interessavam ao Parlamento foi em 1689, na Inglaterra (Hallan, “History of

England”, vol. III, pág. 143). Lá já teria ocorrido a transformação da Câmara em comissão para ouvir depoimentos ou obter informações diretas. Criar, porém, comissões especiais (“select committees”), para examinar determinado caso foi novidade que a Guerra da Irlanda trouxe e que veio a constituir-se em uma das técnicas mais vitais que o sistema parlamentar trouxe para a metodologia do governo representativo (Lasky, “Parliamentary Government in England”, pág. 152).

Seguindo o exemplo da Metrópole, as legislaturas das colônias americanas também formaram, algumas vezes, comissões de investigação. Sobrevindo a independência em 1789, durante a Confederação e, depois, com a Federação, sob a égide da Constituição americana ora em vigor, muitas comissões foram instituídas, apesar de ser aquela Carta omissa sobre o direito de qualquer casa do Congresso criar comissão para apurar e investigar fatos que interessem aos seus membros.

A Comissão Parlamentar de Inquérito é, pois, um instrumento de afirmação do Poder Legislativo que já existe, na história, há cerca de trezentos e dez anos.

As Comissões de Inquérito estão previstas em quase todas as Constituições em vigor no mundo inteiro: Áustria (art. 53), Albânia (art. 48), Alemanha (art. 44), Hungria (art. 17), Itália (art. 82), Uruguai (art. 120), apenas para citar alguns exemplos.

No Brasil, a primeira Constituição que cuidou dela foi a de 1934, que, em seu art. 34, dispunha:

Constituição de 1934

“Art. 34. A Câmara dos Deputados criará comissões de inquérito sobre fatos determinados, sempre que o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros.”

Na Seção II, do Capítulo V, que tratava “das atribuições do Senado Federal”, no art. 92 preceituava-se que:

“Art. 92. O Senado Federal pleno funcionará durante o mesmo período que a Câmara dos Deputados. Sempre que a segunda fôr convocada para resolver sobre matéria em que o primeiro deva colaborar, será este convocado pelo seu Presidente, ou pelo Presidente da República.

§ 1º No intervalo das sessões legislativas, a metade do Senado Federal, constituída na forma que o Regimento Interno indicar, com representação igual dos Estados e

do Distrito Federal, funcionará como Seção Permanente, com as seguintes atribuições:

VI – criar comissões de inquérito, sobre fatos determinados, observado o parágrafo único do art. 36."

A Constituição de 1946 cuidou delas no art. 53 e parágrafo, a Constituição de 1967, no art. 39, a Emenda da Constituição nº 1, de 1969, no seu art. 37, sendo que também delas tratou a Emenda nº 22.

A Constituição de 1988, atualmente em vigor, em Seção VII ("Das Comissões") do Capítulo I ("Do Poder Legislativo"), Título IV ("Da Organização dos Poderes"), dispôs, em seu art. 58, que "o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação".

Particularmente, no que diz respeito às comissões parlamentares de inquérito, preceitua no § 3º do mesmo art. 58:

"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal tem proferido inúmeras decisões—interpretando esse artigo, para definir os poderes e limites da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Decidiu que as CPIs tem o poder de decretar a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, desde que motivem sua decisão. Estabeleceu, porém, que ao outorgar as CPIs apenas poderes de investigação, o § 3º do art. 58 da Constituição Federal excluiu qualquer outra prerrogativa que se incluía ordinariamente

na esfera do poder geral de cautela conferido aos magistrados, como o poder de decretar a indisponibilidade dos bens do investigado (M.S. 23.452-1 – Rio de Janeiro, Pleno do STF, relator Min. Celso de Mello, Julg. 16-9-99).

Para incluir na competência das Comissões Parlamentares de Inquérito esses poderes, que se revelaram absolutamente adequados, em circunstâncias excepcionais, para assegurar o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, a presente proposta, inspirando-se no art. 182 da Constituição Italiana, acrescenta aos poderes de investigação, já outorgados às CPIs, os poderes acautelatórios, visando a afastar com isso os eventuais obstáculos constitucionais a adoção dessas medidas.

Não se diga que essa matéria importa em violenta restrição ao direito de propriedade e pode gerar abusos por parte de quem a utilizar. O Poder Judiciário de quem não se pode excluir a apreciação de eventual lesão ou ameaça a direito (art. 5º, inciso XXXV, CF) poderá desconstituir qualquer ato abusivo.

Com a presente proposta, as CPIs por certo estarão aparelhadas para cumprir uma das mais importantes funções do Congresso Nacional: o de fiscalizar os atos dos outros Poderes e de informar-se a respeito das necessárias mudanças na legislação de nosso País.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. –
Senador Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Luiz Pontes – Álvaro Dias – Eduardo Siqueira Campos – Sebastião Rocha – Romero Jucá – Gilberto Mestrinho – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Ney Suassuna – Nabor Júnior – Emilia Fernandes – Mauro Miranda – Gilvam Borges – Roberto Saturnino – Geraldo Cândido – Artur da Távola – Lúcio Alcântara – Agnelo Alves – Iris Rezende – Juvêncio da Fonseca – Jorge Bornhausen – José Eduardo Dutra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 58.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos

Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 793, DE 1999

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento do seguinte pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativas ao Ofício nº S/63, de 1999:

1) Considerando que o Tesouro do Estado assumirá um passivo de R\$428 milhões para demissão de funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina. S/A – BESC, solicito:

a) A quantidade de funcionários que se pretende demitir;

b) O estudo ou análise técnica em que foi quantificado o número de funcionários ideal para o Banco e no que se fundamentou a necessidade de demissão;

c) Se a decisão de demitir foi do Banco Central, do Controlador (Governo do Estado) ou da administração do Banco;

d) Em que época foram admitidos os funcionários que agora pretende demitir;

e) Quando foi concedida a estabilidade de emprego aos funcionários que agora se pretende demitir;

f) Quantos funcionários foram admitidos durante os Programas de Recuperação Econômica e Financeira firmado entre a administração do BESC e o Banco Central, a partir de 1984;

g) Se houve contratação ilegal de funcionários no BESC durante períodos eleitorais, após 1982;

h) Se houve contratação de funcionários sem concurso público, após 1982;

i) Se a despesa decorrente do Programa de Demissão Incentivada foi lançada no resultado do exercício de 1998 ou será lançada na época em que efetivamente a demissão ocorrer;

j) Se o custo dessas demissões, que beneficiará o futuro comprador do Banco, será deduzido do resultado e do Patrimônio dos atuais acionistas;

l) Quantos funcionários foram admitidos pelo BESC após a intervenção do Banco Central nas instituições estaduais de Santa Catarina, em 1987;

m) Quantos salários por ano trabalhado se pretende pagar para a demissão dos funcionários;

n) Qual a quantidade de demissões efetuadas após a intervenção do Banco Central em 1987; ano/ano;

o) Por que o custo com a demissão que agora se pretende efetuar deve ser assumido pelo Tesouro Estadual, através de financiamento do Tesouro Federal, às vésperas da privatização do BESC, quando todas as demissões até agora realizadas não aumentaram o déficit do Tesouro Catarinense, sendo suportado pelo próprio Banco;

p) Qual o prejuízo/excesso de despesa que as instituições financeiras estaduais tiveram nos últimos 15 anos com o excedente de pessoal em relação ao seu porte;

q) No exercício de 1999 o BESC está gerando receita suficiente para cobrir os custos fixos existentes, ou esse ônus também será assumido pelo Tesouro Estadual;

r) Qual era o número de funcionários no Besc, Bescr, Bescredi, Bescval, Vescam, Besc Leasing quando da intervenção do Banco Central em fevereiro de 1987, em dezembro/94, em dezembro/1998 e agora em dezembro/99;

s) Qual encaminhamento dado ao Relatório da Comissão de Inquérito realizado na época da intervenção do BESC pelo Banco Central em 1987, que identificou a contratação desnecessária de funcionários e que gerou despesas desnecessárias para as instituições financeiras estaduais e agora para o Tesouro Estadual;

t) Segundo a administração atual do BESC é o Banco Central que está exigindo a demissão dos funcionários. Proceda essa afirmativa?

2) Considerando que o Banco Central, segundo a administração atual do Banco do Estado de Santa

Catarina S/A, identificou a necessidade de assunção, pelo Tesouro do Estado, de prejuízo na ordem de R\$250 milhões para reposição do déficit da FUNSESC, solicito:

a) Se há base legal para que o Tesouro do Estado possa assumir esse déficit;

b) Relatório dos atuários que identificam o déficit apontado e a necessidade de assunção pelo Estado desse prejuízo, sendo o atuário que nos últimos anos prestava serviços à Fundação e que não identificou déficit nesse montante;

c) Por que não foi exigido pelo Banco Central o aporte de recursos pelo Estado quando da intervenção nas instituições financeiras estaduais em 1987, quando essas empresas tinham mais funcionários do que hoje, um ínfimo patrimônio da Fundação e contribuição da seguridade social pelas instituições muito aquém do necessário;

d) Usando-se os mesmos critérios atuais para apuração do déficit atuarial da Fundação, qual era o déficit em fevereiro/87 e dezembro/94;

3) Considerando que o Contrato prevê a necessidade de capitalização em R\$620 milhões para absorção dos ajustes realizados pelo esse Banco Central, no Balanço de 31-12-98, com base em fiscalização especial solicitada pelo próprio Controlador, solicito informar:

a) Se será constituída conta gráfica, para lançamento de todos os ativos objeto de ajustes por provisão ao longo da existência das instituições financeiras estaduais, que reduziram seus respectivos patrimônios, realizados por iniciativa das administrações;

b) Se será constituída conta gráfica para lançamento de todos os ajustes efetuados agora por determinação do Banco Central, com vistas ao saneamento prévio à privatização do BESC, até a assinatura do presente contrato;

c) Na medida em que os ativos objeto de ajustes forem sendo recuperados/recebidos, se o produto da cobrança será automaticamente transferido para o Tesouro Federal em pagamento do crédito ora aberto para capitalização;

d) Caso não haja desembolso no montante das provisões constituídas para passivos, se também haverá o retorno imediato para abatimento da dívida do Estado para com a União;

e) Se está incluído nesse montante o prejuízo causado à Crédito Imobiliário por glosa do FCVS decorrente de não recolhimento dos valores devidos, recolhidos fora do prazo ou decorrentes da duplicidade

de financiamentos imobiliários, objeto de ajuste por esse Banco Central de R\$113 milhões;

f) Se esse prejuízo quando, por fraude, será assumido pelo Tesouro do Estado;

g) Caso positivo, em que período ou ano ocorreram essas irregularidades;

4) Considerando que o Tesouro do Estado assumiu o compromisso de comprar ativos das instituições financeiras estaduais no montante de R\$643.670.000,00, solicito o seguinte:

a) Natureza e Relação dos ativos que serão adquiridos;

b) O valor da aquisição e da venda, ou seja, haverá deságio na venda desses ativos para a Caixa Econômica Federal, o que constituirá prejuízo do Tesouro do Estado;

c) Se nesse montante está incluído o valor do FCVS, que representa legítimo direito do Estado contra a União;

d) Se haverá deságio quando da entrega desses direitos junto ao FCVS para o Tesouro Federal para abatimento da dívida;

e) O porquê de não efetuar o encontro de contas de direitos e obrigações entre o Tesouro Federal e o Tesouro Estadual;

f) O porquê da carteira de crédito imobiliário não ser transferida ao futuro comprador do BESC, sem necessidade de o Estado assumir qualquer prejuízo na venda à Caixa Econômica Federal;

g) O porquê do futuro comprador do BESC receber títulos federais, de alta rentabilidade e liquidez, em troca de carteira imobiliária, quando terá também direito à poupança gerada no Estado de Santa Catarina a custo baixo? Qual a razão da assunção desse prejuízo pelo Tesouro do Estado e da transferência de lucro para o Banco privado que adquirir o BESC;

h) Se nesse montante está incluído o valor do FCVS glosado pela Caixa Econômica Federal;

5) Se foi uma imposição do Banco Central a compra de imóveis não de uso pelo Estado para monetizar esse ativo e deixá-lo com alta rentabilidade e liquidez (títulos públicos) para o Banco privado que adquirir o BESC.

Como será esta venda para o Estado? Através de leilão público?

6) Foi exigência desse Banco central o gasto de R\$30.000.000,00 em tecnologia pelo Estado nas vésperas de sua privatização?

7) Por que o valor do contrato é corrigido pela taxa SELIC? Haja visto que, com esse custo mensal

para o Estado, a partir de agosto/99, somente com a correção do contrato, teremos um valor superior a todos os custos administrativos das instituições que serão privatizadas. Por que esse valor não é fixo deixando assim de alimentar o prejuízo para o Erário Público Estadual?

8) A paralisação das operações das instituições estaduais não possibilita a cobertura dos custos fixos mensais após janeiro/99. Com isto vai aumentar o prejuízo para o Tesouro do Estado. A redução das operações e conseqüente das receitas foi uma imposição do Banco Central à atual administração?

Sala das Sessões 15 de dezembro de 1999. – **Casildo Maldaner**, Senador.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do artigo 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 794, DE 1999

Requer seja remetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado 510, de 1999.

Requeiro, com fundamento no artigo 255, inciso II, alínea c número 12 do Regimento Interno do Senado, seja remetido à apreciação da douta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 510/99.

Essa proposição visa a acrescentar dispositivo no Código Brasileiro de Telecomunicações, regulamentando o horário para veiculação da propaganda de bebidas e fumo, tendo portanto inquestionável importância social.

Em face de todos os expostos, requeiro, ouvido o Plenário, seja remetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o projeto de lei do Senado 510/99, de autoria do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – Senador **Gilvam Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 253, de 1999 (nº 1.898/99, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, solicita seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com o banco JBIC – Export – Import Bank of Japan e a Marubeni, no valor de seis bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões, oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove ienes, a fim de que possa dar continuidade ao processo de modernização, referente ao Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal – PASTE.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 27, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É a seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 27, DE 1999

Nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDS para financiamento de projetos do setor de agroindústrias, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – **José Roberto Arruda – Luzia Toledo – Jorge Bornhausen – José Fogça – Edison Lobão – Romeu Tuma – Bello Parga – Leomar Quintanilha**.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias. Em seguida, concederei a palavra aos Senadores José Jorge, Eduardo Suplicy e Lúcio Alcântara, respectivamente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito para fazer a sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Também solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, também solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Outrossim, pondero a V. Ex^a que hoje, excepcionalmente, possam os Senadores Lúcio Alcântara e Tião Viana, talvez numa decisão salomônica, também terem igual direito. Faço essa consideração porque a Ordem do Dia hoje não é tão extensa e dado o grande interesse de todos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, a Mesa fica ciente da ponderação de V. Ex^a, mas para comunicação inadiável só podemos inscrever três oradores. Além do mais, o Senador Tião Viana não pediu a palavra para este fim.

O Senador Lúcio Alcântara tem a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me inscreva para falar como Líder após a Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Após a Ordem do Dia V. Ex^a terá a sua palavra assegurada para uma comunicação de interesse partidário, pela Liderança do PSDB.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora Heloisa Helena, Sr^s e Srs. Senadores, esta é a nossa última sessão. Na verdade, venho a esta tribuna para indagar a mim mesmo sobre o que fizemos, o que realizamos neste ano no Senado da República. Mas, estando aqui há cinco anos, o que realizamos e aonde queremos chegar.

Como todos os demais Srs. Senadores, sou um homem público com profundas preocupações, preocupações que não nos deixam e que até se avolumam à medida que o tempo passa. Esse tempo que está passando – e o tempo não retrocede – está marcado como a passagem deste século, como a entrada no novo milênio. E desde quando eu ainda cursava os bancos escolares eu ouvia falar do Brasil, como ouço falar hoje: o Brasil com muitas desigualdades, com muitos problemas, enfrentando essa sorte de peripécias que têm atingido fundo a nossa sociedade. O grande mal que ainda não conseguimos vencer, que assola a todos nós, sem dúvida nenhuma, refere-se às desigualdades.

No Brasil de hoje, segundo os dados do Unicef, existe cerca de 21 milhões de brasileiros abaixo dos 18 anos e pertencentes a famílias com renda **per capita** até meio salário mínimo; 53% residem no Nordeste brasileiro. O documento do Unicef, sem dúvida nenhuma, classifica isso como uma profunda violência, violência essa que se acentua quando sabemos que quase 3 milhões de brasileiros, entre 5 e 14 anos, têm necessidade de trabalhar para completar a renda familiar.

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nós, que temos vontade de ajudar, que estamos aqui por delegação popular, que queremos honrar o mandato, trabalhar por um País mais próspero, mais feliz, ficamos nos indagando, como indago a mim mesmo: quais os motivos que levam um País como o nosso a ter uma pobreza tão grande? Por que tanta desigualdade social? Por que tanta concentração de renda? Por que essa desigualdade de oportunidades, que faz com que este País seja profundamente injusto? O que nos impedi, neste limiar de um novo século, de um novo milênio, às vésperas de o Brasil completar 500 anos de existência, de caminharmos em busca de um novo destino? Até quando o Brasil oficial, o Brasil dos Poderes Públicos, o Brasil das instituições – como li hoje em um artigo, se não me engano, da **Folha de S. Paulo** – vai continuar sufocando o Brasil

real? Até quando vamos continuar enxergando o cenário de violência que domina a paisagem deste País abençoado por Deus, bonito, com uma natureza privilegiada, deste Brasil que, nesse particular, faz inveja a todos os outros países do mundo? Por que a violência tem aumentado, tem se disseminado cada vez mais? Por que essa violência, que intranquiliza e desassossega as famílias brasileiras, que tem aumentado ao invés de diminuir? Por que não existe solução para acabar com a violência contra as nossas crianças, por exemplo? Por que os nossos adolescentes tanto são vítimas como são autores dessas violências? O que está se passando conosco? O nosso país assiste todos esses acontecimentos traumatizado, sem dúvida nenhuma. Mas as coisas estão se banalizando de tal forma que a violência quase que não está causando tanta indignação quanto causava antes! Quando vemos, por exemplo, o recente episódio da Febem, quando vemos a exploração do trabalho infantil, quando assistimos a prostituição infantil! O que está acontecendo conosco?

Fico pensando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no que assisti, noutro dia, pela TV Bandeirantes, por exemplo: aqueles que já trabalharam, já deram uma vida inteira – os aposentados – representam hoje a sobrevivência de um quarto da população brasileira. Se somos 160 milhões de brasileiros, os aposentados, com os seus ganhos, estão sustentando 40 milhões de brasileiros.

O que está havendo, portanto, no cenário nacional? E por que este Brasil ainda caminha? Por que ainda tem esperança?

Fico me perguntando por que o Brasil é assim. Como o Brasil resiste a tudo isso? E não tenho dúvida nenhuma de dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que quanto mais esses fatos atingem fundo a vida dos cidadãos brasileiros, quanto mais a cidadania é atingida, parece que mais aumenta entre nós um grande sentimento, um sentimento que nesta época do ano, por exemplo, está perfeitamente caracterizado: o sentimento da fraternidade, da solidariedade.

Não tenho dúvida quanto a característica do povo brasileiro em ser um povo pacífico, trabalhador e ordeiro, de ser um povo de espírito fraterno e solidário.

É por isso que venho aqui neste fim de ano, para dizer que se esse é o balanço, não devemos desanimar, porque desde que me entendo por gente vejo as coisas caminharem assim. Só que eu não me conformo, isso me deixa indignado. Se é esse o contexto, se apesar de todas essas dificuldades que o Brasil en-

frenta o povo tem esse sentimento de solidariedade, compreende que o nosso Brasil é um país de condições privilegiadas, que pode utilizar essas condições para resolver os seus problemas e se tornar um importante colaborador mundial, é porque o que nos anima é a imensidão do território nacional, ao lado dessa solidariedade, é sabermos que temos terras férteis, é sabermos que temos campos adequados à pecuária, que temos climas variados, pouco sujeitos às grandes calamidades que assolam outras regiões do planeta Terra, é saber que temos terras propícias ao cultivo das mais diversas culturas, é saber que o Brasil é um país rico no setor mineral, que o Brasil é rico de águas, água doce que os estudiosos anunciam que vai faltar ao mundo.

Então, se o Brasil tem tudo isso, por que o Brasil não resolve os seus problemas? Por que temos a frase célebre de que o Brasil tem tudo para se transformar no celeiro do mundo e não se transforma? Afinal de contas, o que é necessário para que haja maior igualdade entre os brasileiros? O que falta para erradicarmos a pobreza no Brasil, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Será que estamos precisando de um planejamento objetivo? Será que não está havendo uma orientação política adequada? Será que a política que nos conduz é dessas que cada vez mais concentra renda ao invés de descentralizar? Estamos vendo as grandes metrópoles inchadas, estamos vendo as grandes cidades brasileiras com um ar quase irrespirável devido a tanta poluição e estamos vendo o interior do nosso Brasil no aguardo de incentivos e planejamento, esperando que se estimule o seu desenvolvimento. Será que é falta de vontade política? Será que estamos engalfinhados nesse mundo globalizado, nesse processo de globalização irreversível, mas cruel, que está fazendo com que os países mais ricos sufoquem e acabem com os países mais pobres?

Em suma, que papel o homem público deve desempenhar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para revertermos esse quadro no nosso País e melhorar a distribuição de renda? O que está faltando para que possamos fazer isso? Estamos direcionando erradamente os nossos recursos? Será que não temos de entender que, ao invés de privilegiarmos os grandes, temos de aplicar esses recursos em infra-estrutura e em bem-estar social? Será que não temos de prestar mais atenção na luta pela preservação e pela conquista dos direitos humanos? Os direitos humanos a que me refiro aqui não são os direitos humanos da retórica; são os direitos hu-

manos sociais, cujos exemplos são a educação e a saúde, direitos que a Constituição da República diz que são de todos e um dever do Estado. No entanto, eles continuam, no Brasil, a sacrificar o povo brasileiro.

Será que não estamos direcionando mal os nossos recursos? Será que essas votações que estamos fazendo no Senado em defesa dos nossos Estados não estão onerando recursos? Será que o povo não tem razão de ficar indagando como há recursos disponíveis para instituições financeiras — umas já foram privatizadas, e outras o serão brevemente — e não há recursos para aplicar em defesa desses direitos humanos, em defesa da habitação, em defesa da moradia, em suma, em favor da erradicação da pobreza neste País?

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estou convencido de que o fim do ano é a hora de meditar-mos profundamente sobre os principais problemas deste País e não só meditar-mos, mas colocarmos a nossa vontade política a serviço da solução desses problemas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Conceda-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, ouço V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) Senador Ramez Tebet, quando estava chegando, vinha acompanhando pela TV Senado o pronunciamento de V. Ex^a. E pensava que, se chegasse a tempo e fosse possível, iria apartea-lo para dizer que fiquei emocionado ao acompanhar o tema de V. Ex^a. Aliás, não é novidade para nós o esforço que V. Ex^a tem dedicado, sempre com muita seriedade, não só representando o seu Estado, Mato Grosso do Sul, onde já foi governador inclusive, preocupando-se com os temas do Brasil inteiro. Eu ouvia V. Ex^a dizer que o nosso País tem as melhores água do mundo, tem mais isso e aquilo e indagar por que não conseguimos erradicar um pouco mais a pobreza e a miséria. Por que muitas vezes falta o alimento? Agora, estamos até a importar comida nesse País imenso. Será que algumas políticas são bem traçadas, dizia V. Ex^a? Será que não precisamos diminuir a concentração da renda, para que todos participem? E veja bem, Senador Ramez Tebet: quando V. Ex^a medita dessa forma, questiona e, ao mesmo tempo, responde. V. Ex^a é um pregador. V. Ex^a coloca o dedo na ferida. E, justamente por isso, precisamos adotar uma política mais condigna com as teses, mesmo na produção de alimentos, mesmo quando V. Ex^a levanta a tese de que as grandes metrópoles cada vez incham mais, concentrando os problemas.

O que está havendo? V. Ex^a responde que é a concentração. Sempre digo também que há três problemas sérios nas grandes metrópoles: moradia, infra-estrutura e segurança. Se o Governo aplicar um sistema de política de interiorização do desenvolvimento, se fizer incentivos por intermédio do BNDES e usar o Banco do Brasil como instrumento para interiorizar o desenvolvimento, ao invés de fomentar mais as grandes metrópoles, estaremos ocupando o País mais equitativamente e distribuindo as riquezas, a educação, a saúde, o trabalho, quer dizer, ocupando mais isonomicamente o País. Penso que, dentro desses princípios, se adotarmos uma política de desenvolvimento nessa linha, conforme a preocupação de V. Ex^a, estaremos avançando. Fico feliz porque pude chegar a tempo, praticamente no último dia de sessão do período legislativo ordinário deste ano, para ouvir a análise de V. Ex^a a respeito do que fomos e para onde vamos. Fico feliz repito de poder apartea-lo e dizer que V. Ex^a representa com dignidade, não só o Mato Grosso, mas o Brasil neste Parlamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Casildo Maldaner, o seu aparte me honra muito, porque conheço a vida de V. Ex^a, que é um lutador. Como homem humilde e trabalhador, V. Ex^a venceu os obstáculos e as dificuldades que a vida interpõe em nossos caminhos e chegou a esta Casa representando brilhantemente o Estado de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quando vejo o Brasil, enxergo o meu Mato Grosso do Sul, suas terras férteis e campos. Fico, então, a perguntar por que não há dinheiro para a nossa terra produzir melhor? Onde está a política em favor da agricultura? Onde está a política agrária? Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, fico indagando por que o meu Estado está, praticamente, cercado por acampamentos, violência no campo e invasões de terra, que triplicaram no meu Estado. Por que não colocar ordem em alguns Estados como este, para que tenhamos uma reforma agrária justa, humana, cristã, que dê emprego e faça este Brasil produzir? Deve-se buscar evitar o que está acontecendo no meu Estado, onde se vêem agricultores e produtores inteiramente desestimulados pelo que está ocorrendo, sem que se tome providência alguma!

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, olho para o meu Estado, cujo território vai ser cortado em cerca de 722 quilômetros pelos canos para conduzir o gás da Bolívia para todo o nosso País. E, até agora, apesar de todo o nosso esforço nesta tribuna, apesar das audiências que temos pedido ao Ministro das Minas e

Energia, apesar da nossa insistência com a Petrobrás e do nosso apelo ao Presidente da República, ainda não se resolveu, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, fazer o que é mais simples.

Por isso, digo que falta vontade política e determinação de dar uma tarifa diferenciada, para que haja a agroindustrialização do interior do Brasil. E refiro-me ao caso específico de Mato Grosso do Sul. É olhando para o meu Estado que enxergo as potencialidades deste imenso País, que tem tudo para crescer, e não cresce; e, quando cresce, cresce com renda concentrada nas mãos de poucos, em detrimento de muitos, algo duro para quem representa, como eu, um Estado como o Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores.

O meu Estado tem muitas universidades.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. *Faz soar a campanha.*)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Já vou encerrar, Sr. Presidente. E podemos dizer que o ensino superior que oferece é espetacular, se levarmos em conta o seu tamanho, o número de municípios que tem. No entanto, vejo que o estudante faz o vestibular, entra na faculdade e muitas vezes é obrigado a lançar mão de um crédito educativo que representa, na verdade, uma operação de crédito bancário, em vez de representar um auxílio, um estímulo à mocidade estudiosa da nossa terra. Não compreendo isso.

Senti-me compelido a vir à tribuna neste final de ano para manifestar essas preocupações e fazer este balanço, ainda que seja ele superficial, pois só disponho de vinte minutos. Não falo como um homem pessimista. Não. Falo constatando a realidade, falo até com otimismo, graças à potencialidade do Brasil, graças às riquezas do Brasil. E falamos aqui em algumas das riquezas que são reconhecidas por todos os países do mundo. Mas falo com a esperança de que tudo possa melhorar.

Irámos longe não fora o tempo, que é implacável, e não fora a minha convicção de que outros Senadores têm que ocupar esta tribuna na derradeira sessão deste ano.

E porque é a derradeira sessão deste ano, Sr. Presidente, dirijo-me a todas as autoridades públicas deste País e chamo a atenção para o que aconteceu neste Senado durante o ano que ora se encerra. O Senado desenvolveu este ano um trabalho rico, um trabalho gigantesco e pudemos comprovar que a sociedade está participando. As CPIs que aconteceram aqui, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, foram impulsionadas por uma sociedade que quer um país mais digno, um país mais honrado.

Fico, portanto, na esperança mais viva de que o Brasil do próximo milênio vá ser um Brasil sem concentração de renda, vá ser um Brasil com respeito ao meio ambiente, onde se promova o desenvolvimento auto-sustentado. E vai ser, sobretudo, um país com profundo respeito pelos direitos humanos. E quando falo em direitos humanos, falo em qualidade de vida, falo em habitação, falo em saúde, falo em educação, falo, sobretudo, do desemprego, que nós precisamos vencer, porque é o fantasma maior que assola as famílias brasileiras.

Sr. Presidente, que para todos nós, do Senado da República, e, ao nosso lado, todas as famílias deste Brasil, as alegrias do Natal se reproduzam e que no próximo ano, no ano 2000, que se inicia daqui a uns dias, que nos 500 anos do Descobrimento do Brasil, assistamos ao despertar de um Brasil próspero, de um Brasil feliz, de um Brasil humano e de um Brasil justo.

Que Deus abençoe todo o povo brasileiro é o meu desejo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, chegamos à última sessão do mês de dezembro de 1999, portanto, a última sessão deste século e deste milênio. Estamos numa sessão histórica. Ela é singela, simples, modesta, mas é uma reunião que, de certa forma, marcará como nós chegamos ao final deste milênio – como o mundo, como o Brasil, como nós, Parlamentares, nos sentimos no final deste século e como nos preparamos para os dias que hão de vir.

Durante mais de seiscentos anos disseram que o ano 2000 marcaria o fim da humanidade. Foram inúmeros os estudos, as histórias, os futuristas e os historiadores que disseram que o mundo terminaria no ano 2000. Mas parece que isso não vai acontecer. Eu acho que não. E me despeço da tribuna na expectativa de voltar no próximo milênio. Se não voltar, fica aqui a minha despedida!

Em pronunciamento que fiz na semana passada, eu dizia que, de certa forma, angustiava-me ver o Brasil e a humanidade chegarem ao fim de uma era sem uma perspectiva, sem um propósito, sem uma tomada de posição para o período que há de vir.

Foi um ano azarado esse que passou, se pensarmos nos eventos a que a humanidade assistiu. Quase nada, eu diria, deu certo. Para culminar, em Seattle, nos Estados Unidos, a última reunião de líderes mundiais da humanidade, que pretendia definir como seriam as negociações e o comércio no próxi-

mo século, foi um fracasso total. Surpreendeu-nos ver que havia tantos pobres nos Estados Unidos. Os pobres e os miseráveis quase impediram a realização da reunião, fazendo um grande protesto contra as injustiças e a prepotência dos países mais ricos.

No Brasil, nem sei como vão os festejos dos 500 anos da descoberta do País. Diante dos números, que são tão pessimistas, publicados a cada dia, não vi e não senti qualquer preocupação, desejo ou vontade de mudar.

Cheguei a fazer uma proposta – romântica, é verdade – ao Presidente Antonio Carlos para que ele reunisse, nestes últimos dias do ano, uma comissão de notáveis para, pelo menos, tomar uma posição, traçar um plano de ação do que queremos. Não consegui, Sr. Presidente.

Vou ler aqui uma moção romântica, **sui generis**, ridícula, grotesca ou seja lá que adjetivo queiram lhe dar. Vou entregá-la à Mesa para que conste dos Anais e, se o Presidente do Senado quiser – acho que não vai querer –, que a leve adiante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por intermédio da Mesa do Senado, endereço ao Secretário-Geral da ONU a seguinte proposição.

Proposta:

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1999, no encerramento deste milênio de tantas guerras e sofrimentos, venho propor aqui desta tribuna à Organização das Nações Unidas que convoque uma Assembléia Geral Extraordinária para discutir medidas urgentes relativas à extinção da pobreza e da miséria entre os homens.

A convocação dessa Assembléia Extraordinária se justifica pela indignação da humanidade com o fracasso das políticas públicas concebidas no sentido de erradicar o maior mal deste final de século e milênio: o morticínio causado pela fome.

Propomos que a luta contra a desnutrição seja considerada a meta prioritária da humanidade; e que o não engajamento nessa luta implique no boicote econômico e político dos demais países à nação infratora.

Propomos, também, que, a partir desta data, o boicote a essa luta prioritária seja a única justificativa para eventuais represálias internacionais. Assim, todas as restrições econômicas impostas hoje a determinados países serão revogadas.

Acreditamos que será desnecessário apresentar diagnósticos particulares sobre esse problema, pela consciência de que ele assume, hoje, abrangência mundial, principalmente nos países menos desen-

volvidos. Imagens de televisão e fotos jornalísticas mostram, cotidianamente, que a fome se estende por todos os quadrantes da terra.

Propomos, ainda, que a agricultura seja, de fato, encarada como prioritária em todos os países. A safra mundial deverá ter, como meta mínima, atender às necessidades diárias básicas nutricionais de todos os seres humanos.

Para que isso seja possível, serão extintas todas as barreiras tarifárias e não tarifárias, que têm impedido o livre comércio internacional e acentuado os desníveis econômicos entre os países, apesar do discurso liberal dominante em escala mundial.

Pleiteamos que o comércio mundial de alimentos agrícolas seja livre, que a remuneração dos produtores seja justa, e que a alimentação das populações miseráveis seja custeada pelos subsídios que, até hoje, têm servido, muito mais, para aprofundar as disparidades internacionais.

Estudo feito em 1992 pela própria Organização das Nações Unidas mostrou que o mundo desenvolvido concedeu, a seus agricultores, subsídios que alcançaram US\$352 bilhões; e que países em desenvolvimento poderiam até triplicar a exportação de grãos, se não existissem barreiras alfandegárias nos Estados Unidos, no Japão e na Europa.

Proponho que não se admita mais, sob qualquer hipótese, a existência de terras ociosas e que cada país, segundo seus preceitos constitucionais, promova modificações na sua estrutura agrária, para que as populações sem terra e sem emprego possam contribuir para a consecução dos objetivos aqui definidos.

Para a realização desta grande missão, talvez a mais nobre de toda a História da Humanidade, existem recursos financeiros fartos, mas desde que os países redefinam suas prioridades em termos de investimento.

No Brasil, por exemplo, nos últimos anos, o Governo Federal gastou quase R\$40 bilhões para sanear instituições financeiras falidas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a extinção da fome será o primeiro passo na caminhada mundial em busca de dignidade para todos os seres humanos no próximo milênio. A partir dela poderemos almejar mais. Que todos os homens tenham um teto. Que todos os homens tenham acesso à educação. Que todos os homens tenham acesso a tratamento médico.

Sr. Presidente, gostaria que esta minha convocação chegasse ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Assim, solicito à Mesa que envie cópia desta minha proposta àquela Secretaria-Geral.

Também quero que as gerações futuras saibam, lendo os Anais desta Casa, que, neste final de milênio, ainda existem seres humanos que conservam a esperança na construção de um mundo melhor, no qual todos tenham assegurados os seus direitos mais fundamentais, independentemente de raça, sexo, credo ou nacionalidade.

Este é o meu requerimento, Sr. Presidente. O que será feito dele eu não sei. Mas seria interessante que debatêssemos essa matéria. Seria muito importante que o Presidente da República meditasse sobre essas questões em seu Governo. São tantos os projetos injustos que temos decidido! São tantos os equívocos que temos analisado! Parece-me, às vezes, que sonhar é necessário. Juro que eu não sei se nós, que estamos aqui, perdemos a capacidade de nos indignar. Os nossos olhos não conseguem enxergar além da beleza deste plenário, dessas luzes, dessa abóbada celeste e do azul dos tapetes.

Não que não tenhamos vontade, não que não tenhamos disposição, mas não sei se não nos acomodamos ao que está aqui. Afinal, este é o nosso mundo. O nosso mundo é este Senado. O nosso mundo é sabermos que hoje entramos em recesso.

Há alguns entre nós que são pessoas piedosas, de coração grande e que estão ajudando os outros. Muitos de nós que estão dando dinheiro para que nenhuma criança passe o Natal com fome. Que campanha mais bela! Nos outros dias, eu não sei o que acontece. Mas para o "Natal sem fome" há uma campanha extraordinária. E muitos de nós dormem com a consciência tranqüila: "Eu já dei a minha contribuição; eu já dei a minha roupinha usada, que não uso mais, para que não haja criança com frio".

Eu me pergunto: será que perdemos a capacidade de entender a nossa missão e a nossa responsabilidade? Eu fecho os olhos e vejo o velho Teotônio, com os seus quatro cânceres, sendo retirado de sua cadeira de rodas, para, com as suas bengalas, ir à tribuna dizer aos jovens do Rio Grande do Sul: "Meus jovens, estou aqui à revelia de todos os meus médicos. Sou um homem rico e, como tenho quatro cânceres, eles dizem que eu devo aproveitar, viajar para a França, divertir-me, passear. E estou aqui, porque a minha consciência me diz que é minha obrigação estar aqui. Mas não são apenas as minhas palavras. Eu estou aqui para que vocês, jovens, entendam, para que vocês, que têm mocidade, que têm saúde, que têm olhos para ver, ouvidos para ouvir, boca para falar, pensem e falem por aqueles que não podem enxergar, que não podem ouvir, que não podem falar. Vocês, que estão na faculdade, que estudam, que nas-

ceram em berço de ouro, que são gente, devem pensar nos outros".

E nós, Sr. Presidente, que somos Senadores da República, que somos pais da Pátria, o que fazemos? Qual é a nossa missão? Todos vamos sair satisfeitos; estamos felizes, porque esgotamos a pauta.

Nunca se votou tanto na história do Senado. Que bom! Nunca se votou tanto! Nunca a pauta do Senado foi tão livre! Que bom! Mérito do Presidente! Nota 10! Mérito dos Senadores! Nota 10!

Mas alguém deixou de passar fome? Diminuiu a fome por causa do nosso trabalho? Diminuiu a miséria por causa do nosso trabalho? Alterou-se a sociedade pelo nosso trabalho? Temos algum propósito diferente neste final de milênio?

Não sei. Sinto-me culpado. Não estou atirando aqui pedra nos outros, mas em mim. Sinto-me responsável, sinto-me fracassado, sinto-me um deslocado, que não sabe fazer o mínimo que era obrigado a fazer. Perdoem-me, mas olho para todos os senhores e não sinto nenhum dos senhores em melhor situação do que eu. Pode ser que alguns tenham mais mérito? Sim. Mais competência? É claro que sim. Mais capacidade? É claro que sim. Maiores êxitos que os meus? É claro que sim! Mesmo assim, aquele que entre nós se achar o mais capaz e competente, o que mais realizou, que me responda o que fez.

O Brasil tem uma incapacidade na área social que é tremenda. O Brasil é a décima potência no campo econômico, no institucional. No campo científico, estamos disputando com os maiores países do mundo. Mas no campo social, esta elitizinha danada a brasileira! Esta gatinha egoísta a elite brasileira, na qual nos encontramos. Alguns, como eu, como elite política, são senadores; outros, como alguns de V. Ex^{as}, como elite política e econômica, são grandes homens, detentores de grandes fortunas, que eu, lamentavelmente, não tenho.

Mas nós, no Brasil, não consideramos prioritário o que é prioritário. O Governo lançou o Proer, destinou a ele R\$40 bilhões, porque considerou fundamental, não tinha como deixar alguns bancos quebrarem. O Nacional, por exemplo, não podia quebrar: 750 contas fantasmas, durante 10 anos, movimentando US\$12 bilhões imoralmente! Mas não podia quebrar! Porém, pequenos produtores, pequenos proprietários, desemprego, gente na rua, gente morrendo de fome pode continuar a morrer; esses que esperem; que fiquem na fila aguardando que um dia a gente chegue lá.

Não sei, vou dizer pela milésima vez: para mim, o governo de um país é como uma família. Eu, na mi-

na família, faço o que posso para todos os meus filhos. V. Ex^a também, Sr. Presidente. Mas V. Ex^a não tem um filho ao qual deu luxo e casa na Europa enquanto o outro está passando fome. Damos, prioritariamente, a cada filho segundo a sua necessidade. Primeiramente, que nenhum dos meus filhos tenha fome – eu já fico satisfeito; segundo, que os meus filhos tenham saúde; terceiro, que os meus filhos tenham teto; quarto, que os meus filhos tenham educação. Eu não dou três casas para um e o outro que more embaixo da ponte; eu não dou estudo numa universidade americana para um e que o outro fique analfabeto; eu não dou operação plástica para uma mulher e que a filha fique sem atendimento médico. No entanto, isso é o que se faz no Brasil. É assim que se trata a família brasileira: para alguns, tudo; para a imensa maioria, nada.

Não quero imitar o Garotinho e nem virar pregador, mas, na minha opinião, a página mais bonita do Evangelho, a página mais bonita escrita na humanidade, é um trecho de Mateus, no Sermão da Montanha. Alguém já disse que se houvesse uma catástrofe e desaparecessem todos os escritos e sobrasse somente o Sermão da Montanha para os que viessem depois, já seria uma grande lição, uma fantástica lição. Algum de nós já o leu para ver onde nós, Senadores do Brasil, estamos inseridos nesse sermão?

Bem-aventurados os pobres de espírito, porque deles é o reino dos céus.

Não somos nós.

Bem-aventurados os aflitos, porque serão consolados.

Bem-aventurados os mansos, porque possuirão a terra.

Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão fartos.

Bem-aventurados os misericordiosos, porque alcançarão misericórdia.

Bem-aventurados os limpos de coração, porque verão a Deus.

Bem-aventurados os pacíficos, porque serão filhos de Deus.

Bem-aventurados os perseguidos por causa da justiça, porque o reino dos céus é para eles.

Bem-aventurados sois vós, quando, por minha causa, vos injuriarem e perseguirem e disserem, falsamente, contra vós toda a espécie de mal. Alegrai-vos e exultai, porque será grande nos céus a vossa recompensa. Foi assim que perseguiram os profetas que viveram antes de vós.

Sou espiritualista, acredito numa vida depois desta, Sr. Presidente. Acredito nos preceitos que dizem que nós temos que aqui ter uma atuação por merecê-la. O que fizemos nós, Sr. Presidente? O que fizemos nós?

Outro dia eu falava, se não me engano, desta tribuna, que quando Cristo voltar Ele haverá de dizer: quando Eu tive fome, você me ajudou. Quando Eu tive sede, você me ajudou. Quando Eu estava sem roupas, foi você quem me ajudou; venha para cá! Quando Eu tive fome e sede, você não me ajudou; vá para lá! E nós vamos perguntar: quando é que aconteceu isso? Ele vai responder: quando não olhaste uma criança nua na rua, com sede, com fome, foi para Mim que não olhaste.

O que nós fizemos para reparar isso, Sr. Presidente? O que nós fizemos para alterar essa condição? O que nós fizemos para que este mundo seja menos cão, menos cruel e menos rebelde?

Sr. Presidente, eu deixo o meu abraço e os votos de um bom Natal, graças a Deus sem fome, para nós e para os nossos filhos. Eu deixo votos de felicidade neste último dia e sinto a seriedade desta Casa. Eu sinto que, aqui, existem homens e mulheres de bem. Eu sinto a boa vontade e a disposição de fazer presentes nesta Casa. Jamais eu falaria aqui e jamais me dirigiria nestes termos se não fosse com muito carinho e com muito respeito e, de certa forma, mais como uma introspecção minha, um desabafo meu a mim mesmo, do que me dirigindo aos meus colegas.

Mas que no próximo ano, Sr. Presidente, tenhamos uma nova visão e que possamos buscar uma nova realidade. Afinal, neste ano, por iniciativa do Presidente Antonio Carlos Magalhães e da ilustre Líder do PT – um apresentando um projeto e a querida Líder sugerindo a criação da Comissão –, nós tivemos momentos que eu nunca tinha visto neste Congresso: Deputados e Senadores de todos os partidos encontraram a unanimidade na tentativa de acertar e de buscar um entendimento. Não digo, como o Presidente Antonio Carlos Magalhães, para erradicar a pobreza, mas, pelo menos, para diminuí-la, o que já foi um grande passo. Que no ano que vem, com o desdobramento dessa Comissão, o trabalho desenvolvido possa ser levado adiante! Está aqui presente o querido Presidente da Comissão, o ilustre e extraordinário Senador de Goiás, que fez um belíssimo trabalho. De acordo com a proposta de todos, S. Ex^a já solicitou – e, dessa forma, aprovamos – que a Comissão se tornasse permanente. E quem sabe, as-

sim, possamos encontrar o caminho para buscarmos o que desejamos.

Peço desculpas por não ter concedido apertes, pois creio que o Sr. Presidente não o permitiria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, V. Exª compreende que, já tendo ultrapassado em seis minutos o seu tempo, a Mesa tem dificuldades em permitir os apertes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Compreendo isso totalmente, Sr. Presidente. Quero apenas que, com a palavra de V. Exª, os ilustres Senadores também o compreendam.

Veja, Sr. Presidente, como é, de certa forma, infantil a minha atitude. Saio satisfeito ao entregar a V. Exª a carta dirigida ao Secretário-Geral da ONU. V. Exª faz a sua parte. Eu já fiz a minha.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental. A Mesa recebe como uma contribuição o testemunho da grande preocupação de V. Exª e desta Casa com o futuro do povo brasileiro e da humanidade.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos sabemos que o século e o milênio só terminarão em 31 de dezembro do ano 2000. Mas, nas cabeças de todos nós, simbolicamente, esse término se dará agora, com o fim dos anos 1900 e com a mudança do calendário para 2000.

É melancólico chegar a este final de centúria, Sr. Presidente, e constatar que o Brasil, um país com 8,5 milhões de quilômetros quadrados, com toda esta enorme diversidade geográfica, deixou de ter políticas de desenvolvimento regional. A última política praticada no Nordeste foi obra de Celso Furtado e de sua equipe: um esforço que deu origem à Sudene, hoje um modelo exaurido. E a última grande iniciativa de política de desenvolvimento regional na Amazônia foi a reformulação da Zona Franca, ainda no Governo Castelo Branco. De lá para cá, nada mais se fez.

Sr. Presidente, isso ocorre num país que apresenta enormes disparidades regionais, que, evidentemente, jamais serão corrigidas pelas forças de mercado. A ação do Estado, como indutor do crescimento econômico, mediante a adoção de políticas adequadas, é indispensável para que essas correções se façam.

O pior é também constatar que as políticas existem – pelo menos em relação à Amazônia, essa política existe no papel, Sr. Presidente -, mas que, neste país de ficção, os Governos baixam medidas oficialmente, solenizam os atos e, logo em seguida, passam a agir como se nada tivesse acontecido; seus atos são simplesmente esquecidos. Este é um país de desmemoriados, porque ninguém faz qualquer tipo de cobrança. Os atos são esquecidos, e, algum tempo depois, lançam-se novas propostas oficialmente. E assim se vai, na mesmice de sempre.

Política oficial de desenvolvimento da Amazônia existe e foi implantada no Governo Fernando Henrique Cardoso: chama-se Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal. Existe também um órgão de coordenação: o Conselho Nacional da Amazônia Legal – Conamaz.

Senador Gilberto Mestrinho, o documento básico dessa Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal foi elaborado ainda em 1994, quando V. Exª era Governador do Amazonas. Da equipe que o elaborou, fazia parte um auxiliar de V. Exª, o economista Raimar Aguiar, e o Professor Armando Dias Mendes, que é um dos maiores estudiosos da Amazônia vivos.

Sr. Presidente, essa não foi uma política imposta de cima para baixo, pois ela contou com a participação dos Governos estaduais, das universidades, de vários Ministérios e de algumas organizações não-governamentais, envolvendo um universo muito grande de pessoas. Depois foi solenemente oficializada por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, na sua apresentação, em julho de 1995 – o documento está aqui assinado por Sua Excelência –, proclamava:

“Os objetivos e diretrizes traçados no presente documento passam a ser, por minha determinação explícita, um marco fundamental para que todos os órgãos da Administração Federal ajam de forma concertada na região.

A Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal constitui a base para um ousado projeto amazônico, que meu Governo levará a cabo nos próximos anos.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Jefferson Péres, peço desculpas por interromper V. Exª, para prorrogar, como é do meu dever, a Hora do Expediente, pelo prazo regimental, a fim de que V. Exª possa concluir o seu discurso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Sr. Presidente, quatro anos e seis meses se passaram e o ousado projeto ficou no papel. E os Governadores da região continuam a bater às portas do Palácio do Planalto, isoladamente, cobrando esta ou aquela medida. Nós, do Amazonas, lutamos em defesa dos incentivos da Zona Franca de Manaus, ou melhor, do Pólo Industrial Incentivado de Manaus, sem que o Governo Federal ponha em prática a política que ele mesmo adotou depois de discuti-la com a sociedade amazônica.

Mas o que me espanta, Sr. Presidente, é a inação também dos Governadores da Amazônia. Senador Tião Viana, o Conamaz é integrado por todos os Ministros de Estado e por todos os Governadores da região. Está aqui o decreto que o reformulou. Mas esse Conselho não se reúne nunca! Há mais de três anos que não se reúne! E me espanta o fato de os Governadores da Amazônia, membros desse Conselho, não cobrarem a realização dessa reunião!

Infelizmente, pelo art. 2º do Decreto, o Conamaz só se reúne por convocação do Presidente da República, que não o convoca jamais. Estaria em tempo de se modificar isso, para que o Conselho se reunisse periódica e obrigatoriamente, uma vez que seria o grande foro no qual se discutiriam todas as ações relativas à região amazônica. E isso não é feito.

A Política Nacional Integrada para a Amazônia propõe uma série de ações para a região, como, por exemplo, a reformulação do Fundo Nacional do Norte – FNO; a criação de um fundo de desenvolvimento científico e tecnológico, que não existe; e a reformulação dos incentivos fiscais da região. E nada, absolutamente nada, é feito. Todas as ações na Amazônia são ações pontuais, como o que agora consta do Plano Plurianual de Investimentos: uma hidrelétrica aqui, uma estrada acolá, um porto adiante ou, então, empreendimentos que vão depender da iniciativa privada. Mas política de desenvolvimento regional composta de metas, de meios, de instrumentos e de ação coordenada, isso – repito – ficou no papel!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Jefferson Péres, eu gostaria de cumprimentá-lo por trazer para esta sessão um tema de tanta importância para o nosso País. Trata-se de uma realidade que não se pode contestar de modo algum. Infelizmente, essa desarticulação política que ocorre na região amazônica é fruto da geopolítica nacional que estamos viven-

do, que comprova apenas que a máquina de Governo continua engessada em nosso País. Lamentavelmente, o que testemunhamos na região é que os Governadores se reúnem em função dos órgãos das agências financeiras: Suframa, Sudam ou Basa, onde ocorre reunião periodicamente. Mas não se cria um plano integrado de desenvolvimento. V. Exª está profundamente correto, e posso assegurar-lhe que o Governador do Acre também tem essa angústia. Acredito que S. Exª tem tratado desse assunto, para que haja uma articulação maior. Mas fiquei muito preocupado ao ouvir o Ministro da Defesa, Elcio Alvares, dizer no seminário da Amazônia – o Senador Gilberto Mestrinho foi um dos debatedores – que estaria definindo todo o mapa de produção político-administrativa da Amazônia num período de 20 a 40 dias. E, a partir dali, S. Exª criaria uma integração entre todos os Governos estaduais, para que se pudesse trabalhar de uma maneira muito mais organizada e eficiente. Porém, isso reflete um atraso enorme. O maior tesouro da humanidade, que é a Amazônia, pertence ao Brasil, e, no final do milênio, ainda não nos articulamos a esse respeito, como V. Exª muito bem abordou. Portanto, não tiro uma vírgula do seu pronunciamento. Nós, da Amazônia, que queremos vê-la como um exemplo de desenvolvimento socioeconômico e como uma afirmação cultural, lamentamos muito a realidade apresentada por V. Exª. O seu pronunciamento é um estímulo para que haja mais celeridade nas ações pertinentes à Amazônia. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

Muito obrigado, Senador Tião Viana. Já que V. Exª é correligionário e tão próximo, até por laços de parentesco, do Governador do Acre, faço-lhe um apelo para que V. Exª estimule o Governador Jorge Viana a tomar a iniciativa de congregar seus Colegas para pressionar o Governo Federal no sentido de reunir, mudar ou extinguir o Conamaz. Já que esse Conselho existe por decreto, que se reúna! Ele deveria ser o grande canal por meio do qual seriam encaminhadas ao Governo Federal todas as reivindicações da região, que deveriam ser tratadas globalmente e não pontual e isoladamente. Essa ação isolada dos Governadores enfraquece muito a nossa ação em favor da região.

Há tempos o Senador Mozarildo Cavalcanti tenta formar uma Frente Parlamentar da Amazônia, mas, infelizmente, não tem conseguido.

Creio que também devemos fazer o nosso mea-culpa, Senador Mozarildo. Temos sido muito falhos na tentativa de buscar uma ação articulada em favor da nossa região. Vamos ver se, com a virada do

século e do milênio, teremos mais sorte no próximo ano.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Exª.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Jefferson Péres, nesta oportunidade, quero congratular-me com V. Exª, que aborda tema de grande importância para nós, da Amazônia, e para todo o Brasil. Quero também relatar a experiência que tive no começo do meu mandato no Senado, bastante alvissareira e auspiciosa naquele momento. Em 1995, conseguiu-se articular a Bancada Parlamentar da Amazônia, que funcionou organicamente mais ou menos por um ano e meio e que, depois, sucumbiu, talvez devido à inércia do Governo Federal com relação a uma resposta satisfatória para as reivindicações e encaminhamentos expostos pela Bancada. Mas essa Bancada realizou várias reuniões em muitos Estados, inclusive no Amapá. Em 1995, houve duas reuniões muito importantes na Amazônia com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso: uma foi feita em Carajás, e a outra, em Manaus. Na oportunidade, participei das duas reuniões com os Governadores e com o Presidente da República. Ali foram traçadas algumas idéias e propostas que, infelizmente, não foram executadas a termo. Portanto, creio que, de um lado, há de fato a responsabilidade dos Governadores do Estado, que não se mobilizam adequadamente na busca desse entrosamento e dessa articulação política. Por outro lado, há uma ineficiência por parte do Governo Federal no sentido de garantir respostas satisfatórias para os pleitos da Amazônia. Parece-me que isso desestimulou bastante tanto os Governadores quanto os Parlamentares. Para que pudéssemos apresentar as emendas da Bancada da Região Norte neste ano, tive de tomar a iniciativa de convidar todos os Parlamentares às pressas, porque a Bancada não existe organicamente. Há três anos, pelo menos, a Bancada não se reúne. Por isso, considero prudente que V. Exª, como homem sério e responsável, tenha abordado esse tema e tenha feito essa autocrítica também com relação à Bancada, que precisa repensar, sim, a sua condição praticamente de inércia na articulação política conjunta. Deve-se retomar essa questão a partir do ano 2000. Parabéns a V. Exª pela iniciativa do pronunciamento!

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha. Não há dúvida de que devemos deixar de lado as nossas dife-

renças políticas ou até pessoais e agir articuladamente em favor da região.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Jefferson Péres, V. Exª, em seu pronunciamento, refere-se a assunto que também nos tem preocupado bastante. Somos, como V. Exª, de uma região pobre. Todos os dados relativos à pobreza, à educação e à saúde no Brasil mostram que os grandes problemas estão concentrados no Norte e no Nordeste. A minha região, o Nordeste, é densamente povoada, e o Norte é uma região de grande extensão territorial, com uma população rarefeita, mas seus índices de pobreza, de analfabetismo e de enfermidades são praticamente os mesmos. Por isso mesmo, V. Exª – tenho feito isso muitas vezes desde que aqui chegamos – novamente cobra a existência de uma política de desenvolvimento regional. O Governo do Presidente Fernando Henrique tem muitos méritos e muitos pontos positivos, mas, por razões que não chego a atinar, nunca quis empenhar-se por uma política de desenvolvimento regional, por uma política integrada. Esse nome é bonito! Fiz até uma sigla: "Podiam", que seria o Programa de Desenvolvimento Integrado da Amazônia. Toda vez que surge um problema na Amazônia – esse é um costume dos Governos anteriores também –, há uma repercussão internacional e se cria a Secretaria Especial da Amazônia Legal. Creio que já a criaram uma vez, em algum Governo passado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – No Ministério do Planejamento.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – É uma resposta burocrática, nem digo institucional, porque, de fato, os problemas continuam e, em alguns casos, agravam-se. Portanto, quero apenas associar a minha voz à de V. Exª nessa cobrança por uma política de desenvolvimento regional, por uma política de desenvolvimento integrado realmente. Esse esvaziamento no fórum de Governadores aconteceu no Norte e no Nordeste. Cada um dos Governadores passou a lutar por si só. Pensavam que poderiam conseguir para o seu Estado mais do que o vizinho, se encontrassem os caminhos corretos para chegar aos gabinetes do Poder. Mas, no meu modo de ver, essa é uma visão equivocada. Os Governadores deveriam estar juntos, independentemente de partido. Deveriam trabalhar em bloco pelas suas regiões, cada um lutando de acordo com as especificidades e com os problemas do seu Estado. Concluo o meu aparte so-

mando a minha indagação à de V. Ex^a: por que não elaborar uma política de desenvolvimento integrado para as regiões mais pobres do País?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Houve um tempo em que a palavra mágica era "planejamento". Pensava-se que o plano resolveria tudo. Parece-me que se está caindo no extremo oposto, ou seja, pensa-se que o mercado é que vai resolver tudo. Mercado não corrige desequilíbrios regionais em lugar nenhum do mundo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, permita-me apenas conceder um aparte ao meu conterrâneo, Senador Gilberto Mestrinho, a quem me referi no meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Jefferson Péres, como vejo outros Senadores interessados em apartear-lo, observo que o seu tempo está esgotado, já tendo sido necessário prorrogar a Hora do Expediente para lhe assegurar a palavra. No entanto, isso fica a critério de V. Ex^a. A Mesa espera contar com a compreensão da Casa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Desculpem-me os outros Senadores, mas posso apenas conceder o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. O discurso de V. Ex^a é importante porque mostra a farsa existente no País há muito tempo em relação aos programas de desenvolvimento regional. A questão amazônica tem sido uma "preocupação nacional" há muito tempo. A primeira idéia transformada em lei foi exatamente a de um tio de V. Ex^a, o então Deputado Leopoldo Péres, que inseriu na Constituição de 1946 a obrigatoriedade de contribuição da União para o desenvolvimento da Amazônia – SPVEA. Mas, na verdade, todas essas medidas são feitas no papel, como nesse caso ocorrido no início do Governo de Fernando Henrique. Ora, não há um plano de desenvolvimento da Amazônia, mas sim um programa efetivo, em execução acelerada, de engessamento da região, pois se estão afastando todas as possibilidades de sua ocupação com condições de vida decentes. Esse é o plano ditado pelo exterior, a que o Brasil, subservientemente, vem obedecendo. Se observarmos as ações exercitadas na região, se

observarmos, no mapa da Amazônia, a criação de reservas indígenas nas fronteiras, de reservas ecológicas e de parques nacionais – e ainda querem criar mais 226 parques e sete corredores ecológicos -, vamos verificar que não haverá espaço para a existência de um homem na Amazônia. Assim, atende-se à exigência internacional de esvaziamento da região. Infelizmente, essa é a realidade. Parece haver um complô do qual, incrivelmente, é participante o próprio Governo brasileiro. V. Ex^a tem razão. É oportuno o seu discurso. A partir do ano 2000, com uma série de documentos, abordaremos aqui essas questões, mostrando esse processo de quase lesa-pátria que acontece no País. Muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

Sr. Presidente, não me restando mais tempo, com o aparte do Senador Gilberto Mestrinho encerro o meu pronunciamento.

Muito obrigado pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a sua compreensão e a dos demais Senadores que desejavam debater com V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na manhã de hoje, aprovou projeto que considero da maior importância para a preservação do patrimônio público brasileiro.

Esse projeto proíbe a venda de ações da Petrobrás. Não se trata de uma decisão partidária. Não se trata, Sr. Presidente, de postura xenófoba. Trata-se, acima de tudo, da preservação dos interesses nacionais, porque o modelo de privatização vigente em nosso País já nos oferece exemplos suficientes de que caminhamos para uma depredação irreversível do patrimônio público brasileiro.

O Senador Pedro Simon tem dito – e eu repito – que, se instalássemos uma CPI para investigar as privatizações no Brasil, talvez chegássemos ao grande escândalo nacional, ao maior escândalo do século. Por isso, Sr. Presidente, quando o Governo anuncia a intenção de privatizar ações da Petrobrás, precisamos adotar uma posição política que revele à Nação a nossa postura contrária a esse início de um processo de privatização que se pode tornar irreversível.

Há formas camufladas de privatização, e não tenho dúvida ao afirmar que podemos assistir ao início

de um processo de privatização da Petrobras se permitirmos a venda das suas ações. Não basta preservar a maioria das ações ordinárias, a fim de que o Governo mantenha o controle sobre a empresa. É preciso também preservar a maioria do capital de importância para a função social da empresa. Hoje a União tem 52,88% do capital total da Petrobras. Se as ações propostas para a venda forem transferidas, a União perderá a condição de majoritária no capital total da Petrobras. É o risco!

Não basta o Governo anunciar que venderá as ações de forma pulverizada, porque, evidentemente, não há aqui poupança interna capaz de competir com a externa. E corremos o risco de verificar mais uma transferência de parcela importante desse patrimônio histórico do País ao capital estrangeiro. É preciso considerar que estaremos dilapidando esse patrimônio incalculável, pois é impossível avaliar, neste momento, o valor da Petrobras.

Uma plataforma vale mais de R\$400 milhões, e temos dezenas delas. E a nossa reserva de óleo? Exploramos 900 mil barris/dia. Um barril vale US\$27. Assim, durante um ano, teremos mais de US\$8 bilhões; em dez anos, teremos mais de US\$88 bilhões. Portanto, contrariam-se os interesses nacionais ao se dilapidar esse patrimônio vendendo ações, fragilizando o controle acionário detido pela União e, mais do que isso, perdendo maioria de capital em relação ao capital total da empresa.

Já há uma manifestação do Presidente da Petrobras comentando a aprovação, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, do projeto que proíbe a venda das ações da empresa que excedam o seu controle. Diz S. S^ª que a operação está a cargo do BNDES e que a Petrobras não é receptora desses recursos, os quais irão para o Tesouro Nacional. Considero essa mais uma razão para não se privatizar. Não há, aqui, sequer aquele argumento de que os recursos serão investidos na própria Petrobras, pois estes serão transferidos para o Tesouro Nacional e serão pulverizados.

S. S^ª se diz surpreso com o projeto, mas afirma que, na prática, isso não tem efeito sobre a Petrobras. Engano do Presidente da Petrobras! É possível que S. S^ª conheça mais de petróleo do que de legislação, porque, se o Congresso aprovar esse projeto, é óbvio que a União não estará autorizada a vender as ações da Petrobras.

O diretor da empresa, Ronny Vaz Moreira, acrescentou que a venda do excedente de ações já foi aprovada pelo Conselho Nacional de Desestatização e já está no Fundo Nacional de Desestatização

do BNDES. Diz-se surpreso com a notícia. Diz ainda que, para que a venda fosse cancelada, precisaria ser anulada a lei de 1997.

Sr. Presidente, talvez ele entenda mais desse processo de privatização do que de legislação também. A lei não precisa ser anulada. Não estamos propondo a anulação da lei e sim a sua alteração, incluindo, ao lado do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal – instituições que estão preservadas nesse Programa de Desestatização do Governo brasileiro – a Petrobras.

Sr. Presidente, – repito – considero urgente a aprovação desse projeto. Quem sabe, no início do próximo ano legislativo, em fevereiro, possamos trazer a Plenário para a aprovação desse projeto, anunciando ao País que o Congresso Nacional não concorda com este início camuflado de um processo de privatização da Petrobras.

Era que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, tem a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para uma comunicação inadiável Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, não gostaria que passasse despercebido neste Plenário, fato ocorrido exatamente há 40 anos, portanto, no dia 15 de dezembro de 1959, por intermédio da Lei nº 3.692. Refiro-me à criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

Sr. Presidente, se fizermos uma avaliação da atuação da Sudene durante esses 40 anos, chegaremos à conclusão de que, apesar de ela não ter conseguido – talvez por falta de um apoio maior ou de uma política específica para o Nordeste – fazer com que o rendimento das pessoas que vivem no Nordeste se igualasse aos dos que vivem fora daquela Região, pelo menos conseguiu diminuir essa desigualdade.

As últimas estatísticas sobre questões de contas nacionais apresentadas semana passada ao Brasil, mostra-nos o Nordeste com uma renda **per capita** anual de R\$2,5 mil; o Brasil, com uma renda **per capita** anual de pouco de mais de R\$5 mil, e o Sul e o Sudeste, as Regiões mais desenvolvidas do País, com uma renda **per capita** de R\$7,5 mil. Portanto, o Nordeste, hoje, tem uma renda **per capita** que é metade da renda **per capita** brasileira e um terço da renda das demais Regiões mais desenvolvidas do País. Esta diferença ainda muito grande, mas já foi pior, pois quando a Sudene foi criada, a renda **per capita**

do Nordeste representava menos de 20% da renda **per capita** das Regiões Sul e Sudeste. Durante todo esse período, a Sudene, em determinados momentos, contou com instrumentos de desenvolvimento e de gerência dos investimentos federais muito mais fortes do que aqueles com que conta atualmente. Houve época em que 2% da receita tributária obtida pela União eram obrigatoriamente investidos no Nordeste. A Sudene era ligada diretamente ao Presidente da República e, durante alguns anos, pôde efetivamente realizar essa política de retirar o Nordeste dessa situação de pobreza. Hoje, infelizmente, isso não acontece. A atual Sudene tem poucos instrumentos. Praticamente coordena os problemas conjunturais da seca. Há o Finor, um investimento que está acabando. Estão previstos para o próximo ano, pelo Finor, investimentos inferiores a R\$500 milhões, ainda com o acréscimo de que 20% desse valor, cerca de R\$100 milhões, vão para o Banco do Nordeste para pagar taxa de administração desses recursos. Acredito que não há recurso no mundo que pague 20% de taxa de administração! Mas o Finor paga! E paga porque há uma taxa de 3% sobre o estoque de recursos e não sobre o fluxo. Na verdade, temos, sobre o fluxo, uma taxa de 20%. Portanto, dos R\$500 milhões apenas R\$400 milhões são investidos diretamente nas empresas que recebem esse incentivo.

Por outro lado, também os investimentos públicos no Nordeste têm caído e têm sido basicamente realizados pelo setor privado. Estamos numa situação em que os investimentos públicos caem e os privados aumentam.

Portanto, Sr. Presidente, faço este registro exatamente no momento em que a Sudene completa quarenta anos. Teremos muito tempo ainda para trabalhar para que a Sudene possa retornar a coordenar essas ações no Nordeste, ações estas que hoje são feitas não só pelo setor público, mas principalmente pelo setor privado. E agora, no momento em que há uma atenção muito grande para a questão da pobreza absoluta, isso, de certa maneira, vai beneficiar diretamente o Nordeste. Realmente a maioria dos pobres do Brasil ainda continuam concentrados no Nordeste!

Congratulo-me com os 40 anos de trabalho da Sudene, esperando que nos próximos 40 anos possamos conseguir os objetivos almejados por todos nós.

Sr. Presidente, peço que o meu discurso seja publicado na íntegra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

DISCURSO, NA ÍNTEGRA, DO SR. SENADOR JOSÉ JORGE.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dia 15 de dezembro, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) completa 40 anos de existência. A passagem dessa data serve como reflexão sobre o papel dessa autarquia federal no processo de desenvolvimento sócio-econômico da Região Nordeste. Com 45 milhões de habitantes $\frac{3}{4}$ quase 30% da população nacional $\frac{3}{4}$ espalhados por uma área de 1 milhão e 650 mil quilômetros quadrados, o Nordeste do Brasil alcançou um desempenho econômico considerável ao longo das últimas quatro décadas. Apenas a título de ilustração, entre 1960 e 1998, o PIB regional registrou crescimento real acumulado superior a 500%, saltando de US\$22,9 bilhões para US\$144,9 bilhões. Diante de estatísticas como essa, é impossível deixar de creditar grande parte desse sucesso às políticas planejadas e executadas pela SUDENE.

Grças ao espírito inventivo e empreendedor do Presidente Juscelino Kubitschek, a Sudene deixou de ser um sonho idealizado pelo economista Celso Furtado para se tornar realidade. Foi criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, com a missão de combater as disparidades econômicas e sociais em relação ao Centro-Sul do País. Na verdade, o surgimento da autarquia representou o desfecho de uma profunda análise formulada pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), instituído pelo Decreto nº 40.554, de 14 de dezembro de 1956, e com apoio permanente do Conselho Nacional de Desenvolvimento (CND). Nessa época, o Nordeste já era percebido como uma região de expressivo potencial econômico, contingente populacional e dimensão política.

Os estudos empreendidos pelo GTDN resultaram no relatório "Uma Política de Desenvolvimento Econômico para o Nordeste", documento que ainda hoje serve de referência à atuação da Sudene. Em linhas gerais, foram estabelecidas as seguintes metas para reversão do quadro de atraso econômico e social vigente: reformulação e modernização da política agrária e hídrica do Semi-Árido; deslocamento da fronteira agrícola e abertura de frentes de colonização em áreas úmidas do Maranhão; intensificação de investimentos em tecnologia e na criação de um parque industrial autônomo; articulação da ação do Governo Federal na Região e assistência técnica às administrações estaduais e municipais.

Não obstante seu caráter inovador, é importante deixar claro que essa proposta de desenvolvimento

regional prosperou por estar em sintonia com o projeto de integração nacional pensado por Kubitschek. Fundamental também foi o apoio obtido junto à classe política e a segmentos sociais. Vinculada diretamente ao Presidente da República, a Sudene conquistou o respaldo da maioria dos governadores nordestinos da época, além de contar com plena autonomia para execução dos planos diretores de desenvolvimento e invejável dotação orçamentária, garantida pelo direito constitucional à transferência de 2% da receita tributária obtida pela União.

Ao dispor de um volume considerável de recursos, a Sudene passa a alavancar o desenvolvimento regional investindo na expansão da infra-estrutura viária, de transportes, energia, comunicações, abastecimento d'água e saneamento. Para tanto, montou diversas empresas subsidiárias, como a Companhia Hidroelétrica da Boa Esperança (COHEBE), absorvida depois pela CHESF; a Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste (CERNE) e a Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste (CAENE), responsáveis pelo planejamento e execução das referidas ações. A medida imprimiu dinamismo ao setor produtivo e melhorias às condições de vida da população nordestina. A intensificação dos investimentos governamentais estruturadores ocorreu na década de 70, período em que as inversões públicas chegaram a uma taxa média anual de 9,6%, superior ao próprio crescimento do PIB nordestino, situado em 8,7%.

Entretanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, um cenário de dificuldades e desafios para o Nordeste, estava prestes a surgir. A chegada dos anos 80 marca a desaceleração dos gastos públicos na Região, uma resposta à fase recessiva vivenciada pela economia nordestina e nacional. Em meio à evolução da dívida externa, do déficit público e do quadro inflacionário, a variação média anual de incremento do PIB regional despenca para 3,3%. Não se pode esquecer, ainda, dos transtornos provocados pelas fortes e sucessivas estiagens, com efeitos perversos e duradouros sobre a produção agropecuária nordestina.

Mas, mesmo nos momentos mais intensos da crise econômica interna, não se pode perder de vista que a Região Nordeste mostrou sinais de recuperação mais rápida que o resto do País. Com o passar dos anos, o ritmo de crescimento da economia nordestina revelou-se mais dinâmico, levando o PIB regional a registrar, no período 1994/1998, taxa média anual de incremento superior à brasileira. Hoje, o PIB "per capita" do Nordeste está na faixa de R\$ 3 mil, ve-

rificando-se um maior impacto do desenvolvimento econômico em torno das capitais e cidades de médio porte, vinculado, principalmente, aos setores industrial e de serviços.

As estiagens recorrentes também vêm sendo tratadas sob uma nova ótica pelo setor público, de forma a minorar o sofrimento das populações atingidas, reduzir os prejuízos sobre a economia regional e evitar o desvirtuamento político dessa assistência. Coordenado pela Sudene, o Programa Federal de Combate aos Efeitos da Seca aplicou, até dezembro de 1998, R\$ 493,3 milhões no pagamento de 1.192.715 trabalhadores alistados nas frentes produtivas em 1.385 municípios do Nordeste, Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas Gerais, e Norte do Espírito Santo. Os esforços de revitalização da agricultura nordestina também passam pela incorporação de novas culturas e pelo estímulo aos perímetros irrigados das bacias dos rios São Francisco, Parnaíba, Jaguaribe e Apodi-Mossoró.

Após essa breve retrospectiva sobre a evolução do quadro sócio-econômico regional, depreende-se a posição de destaque ocupada pelo setor governamental, notadamente a União, como agente indutor do desenvolvimento. A ordem das coisas começa a mudar com o fortalecimento do processo de privatização das estatais, quando os investidores públicos cedem espaço para a iniciativa privada na implementação de infra-estrutura, compartilhando uma atribuição até então tida como exclusiva do Estado. De 1990 a 1996, a taxa média anual de crescimento dos investimentos privados no Nordeste situou-se em 2,4%, contrapondo-se ao índice de -2,2% ostentado pelo setor público.

A injeção de recursos privados no processo de alavancagem do desenvolvimento da Região Nordeste traz, para o centro da discussão, as perspectivas traçadas pelo Governo Federal para o sistema de incentivos fiscais e financeiros, bem como o fortalecimento do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE). Este último com orçamento para o ano 2.000 de R\$1,3 bilhões de reais aprovado na reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, de 06 de dezembro próximo passado, financiará recursos nos setores rural (40%), industrial-turístico (20%) e em programas especiais (40%), sempre visando a geração de renda e empregos. O FNE, operado pelo Banco do Nordeste, no próximo ano irá praticar taxas de juros mais reduzidas, fortalecendo assim as atividades produtivas, notadamente de pequenos e médios empreendimentos, de visível cunho social. Já na atuação do Fundo de Investimentos do Nordeste -

FINOR, iremos constatar a implantação de mais de três mil empreendimentos produtivos, geradores de 450 mil empregos diretos, nos últimos 40 anos. Dos R\$42 bilhões de reais em investimentos totais projetados para a Região, a contrapartida de recursos do Finor chegou a R\$13 bilhões.

Se os avanços observados na realidade sócio-econômica nordestina avalizam e tornam incontestáveis os resultados exibidos pela política regional de incentivos fiscais e financeiros, temos o dever de divulgar as transformações em curso e lutar contra a proposta de extinção desses mecanismos. Até meados deste ano, a carteira do Finor reunia cerca de 270 projetos em implantação, com investimentos totais projetados da ordem de R\$ 12,18 bilhões. A expectativa é de que esses empreendimentos, contemplados com R\$ 2,89 bilhões em recursos do Finor, criem 404.355 novos postos de trabalho.

Dentre os Estados do Nordeste, Pernambuco, Bahia e Ceará continuam a sobressair no Sistema FINOR, seja pela quantidade de projetos aprovados, seja pelo volume de investimentos atraídos. Não custa lembrar o papel fundamental desempenhado pelo Fundo, por exemplo, na viabilização do Pólo Petroquímico de Camaçari, na Bahia, e os apoios financeiros a serem empenhados na construção da Ferrovia Transnordestina, em Pernambuco, bem como nas termelétricas para suprimento da futura demanda de energia. Entretanto, projetos estruturadores dessa magnitude só têm força para sair do papel porque a União dá às empresas a chance de aplicar no Finor parte do Imposto de Renda devido. Como se vê, o suporte financeiro ao fundo regional é garantido por recursos privados, que lhe dão fôlego para compor um orçamento estimado em R\$500 milhões/ano.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, apesar desses resultados expressivos, o regime de incentivos já teve seu desaparecimento decretado pelo Governo Federal. Seu destino foi selado no final de 1997. Em meio à repercussão da crise econômica asiática, o governo brasileiro lançou um pacote com 51 medidas de contenção de gastos, incluindo alterações significativas na estrutura dos Fundos Regionais.

Naquela oportunidade, editou a Lei nº 9.532/97, determinando a redução gradativa do percentual de aplicação no Finor de parte do Imposto de Renda devido pelas empresas $\frac{3}{4}$ hoje fixado em 18% $\frac{3}{4}$, até a extinção do benefício no ano de 2013. Procedimento similar foi adotado em relação aos incentivos especiais $\frac{3}{4}$ redução e reinvestimento do Imposto de Renda.

Essa legislação projetou o fim dos incentivos complementares também para 2013, além de suprimir a isenção de 100% do Imposto de Renda para os empreendimentos localizados no Nordeste.

O futuro da política de incentivos regionais revela-se sombrio, embora não baste lamentar a decisão governamental de exterminá-la no ano de 2013. Faz-se indispensável que a sociedade exija a suspensão dessa morte anunciada e a manutenção permanente desses valiosos instrumentos de combate às desigualdades regionais. Se o Governo Federal insistir em não rever sua posição, o sistema poderá ser inviabilizado muito antes do prazo previsto para extinção, já em 2006, por absoluta falta de recursos para investimentos. Adicione-se a essas dificuldades, a excessiva taxa de administração que o Banco do Nordeste cobra para ter em conta corrente os recursos do Finor – 3% do patrimônio do Fundo – que representa cerca de 100 milhões de reais/ano, debilitando os recursos para investimentos nos projetos, tão necessários ao Nordeste para a criação de empregos e dinamização da economia. Urge diminuir esta taxa, absurda e sem propósito, só compreensível como lixo da inflação crônica do passado.

Outro ponto essencial a ser revisto diz respeito à forma de capitalização dos fundos regionais. Pelas regras vigentes, apenas as empresas que apuraram o Imposto de Renda devido com base no lucro real podem se tornar optantes do FINOR. No entanto, a partir de 1996, a Receita Federal passou a estimular a adoção do lucro presumido como base de cálculo do Imposto de Renda. Com isso, o percentual de empresas que calculavam esse tributo partindo do lucro real caiu de 80% para 50%, universo que tende a se reduzir ainda mais após a aprovação da reforma tributária.

Diante do quadro descrito, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, as perspectivas apontam para uma queda crescente no volume de opções e na arrecadação dos Fundos Regionais, pois as empresas estão abandonando o atual mecanismo que norteia a captação de recursos dos incentivos. Para prevenir prováveis prejuízos orçamentários, é fundamental que a legislação seja alterada, possibilitando às pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido recolher parte do Imposto de Renda aos cofres do Finor.

Além de garantir a sobrevivência e o fortalecimento do regime de incentivos, a ampliação de sua base arrecadadora vai ajudar a preencher uma lacuna aberta com o advento das privatizações. Ao repassar o controle dos setores de energia, telecomunica-

ções e transportes para a iniciativa privada, a União abdicou da responsabilidade de continuar investindo em infra-estrutura. Como a execução de obras estruturadoras exige um grande volume de recursos, e o retorno só aparece a longo prazo, as empresas privadas só se arriscam a investir se contarem com o respaldo dos incentivos, o que abre um novo horizonte de atuação para os Fundos Regionais.

São constantes aperfeiçoamentos no perfil do sistema de incentivos, como a recente incursão na área de infra-estrutura, que irão preservar seu papel estratégico na condução do desenvolvimento regional. A sociedade e o governo precisam estar convencidos de que os incentivos representam uma renúncia fiscal que reverte em investimentos diretos no setor produtivo do País, na geração de emprego e renda e ampliação da base de arrecadação tributária, com reflexos altamente positivos sobre os indicadores sócio-econômicos.

Enquanto persistirem os desequilíbrios regionais, a sobrevivência da política federal de incentivos fiscais e financeiros não pode e nem deve ser ameaçada. Da sua continuidade depende a capacidade de a Sudene honrar os compromissos firmados com a sociedade nordestina em prol de novas conquistas econômicas e justiça social. Nesse momento, queremos parabenizar a Sudene pelos excelentes serviços prestados ao Nordeste e torcer para que os próximos 40 anos sejam tão promissores e cheios de realizações quanto as quatro décadas passadas.

Muito Obrigado.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^s e Srs. Senadores, recebi resposta a requerimento de informação sobre o BNDES que apresentei em setembro último. As informações enviadas pelo Banco cobrem uma variedade de tópicos. Trago hoje algumas dessas informações de grande relevância que não eram de conhecimento público. Dizem respeito a um tema que tem sido objeto de preocupação para a opinião pública e para os empresários brasileiros no passado recente.

Refiro-me à controvertida questão dos empréstimos do BNDES a empresas estrangeiras. Em seu discurso de posse, como Ministro do Desenvolvimento, em setembro, Alcides Tápias anunciou que estava determinando que o BNDES estabelecesse "uma prioridade absoluta para o fortalecimento da empresa nacional". Essas foram as suas palavras, motivadas certamente pelo descontentamento do empresariado nacional e da opinião pública com a política do BNDES nos últimos anos, particularmente durante o Governo Fernando Henrique Cardoso.

Os dados que recebi, em resposta ao meu requerimento, confirmam que esse descontentamento tem razão de ser. De fato, o valor dos financiamentos do BNDES a empresas estrangeiras, definidas como empresas controladas por não residentes no Brasil, cresceu de modo contínuo desde 1995, primeiro ano do primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso como Presidente da República.

Em 1995, o sistema BNDES desembolsou um valor total de R\$194,9 milhões a empresas estrangeiras, o equivalente a US\$207,7 milhões. No ano seguinte, 1996, esse valor subiu consideravelmente, para R\$282,8 milhões ou US\$280,3 milhões.

Em 1997, o crescimento foi ainda mais expressivo, com o valor total dos empréstimos do BNDES desembolsados a empresas estrangeiras, alcançando R\$607,7 milhões, o equivalente a US\$558,9 milhões. Em 1998, o valor subiu outra vez, atingindo a R\$868,9 milhões ou o equivalente a US\$739,8 milhões.

No que diz respeito ao ano em curso, o BNDES enviou dados para o período janeiro/setembro. Verifica-se que nos nove primeiros meses deste ano, o BNDES já emprestou a empresas estrangeiras mais do que em todo o ano de 1998. O valor total desembolsado superou a marca de R\$1 bilhão; foram R\$1.222,5 milhão em nove meses. O valor em dólares dos EUA foi de 679,3 milhões, o que reflete evidentemente a forte desvalorização cambial ocorrida desde janeiro de 1999. Mas, mesmo computado em dólares, o valor dos empréstimos aumentará em comparação com 1998, se for mantido o ritmo mensal de desembolso observado até setembro.

É um quadro muito estranho. Quem examina esses dados pode ficar com a impressão de que o Brasil é um país desenvolvido, com abundância de poupança interna e farta capacidade de financiar investimentos! Nesse período, de janeiro de 1995 a setembro de 1999, o nosso principal banco de desenvolvimento

deu-se ao luxo de desembolsar um total de R\$3,177 bilhões a empresas de capital estrangeiro, o equivalente a US\$2,466 bilhões.

Nada mal para um País que, segundo repete constantemente o Governo, precisa abrir-se ao capital estrangeiro de forma a trazer recursos do exterior para complementar a sua insuficiente poupança interna. Um dos principais argumentos daqueles que defendem o endividamento externo e absorção de investimentos diretos estrangeiros é que esses capitais ajudam a financiar o déficit de balanço de pagamentos em contas correntes e permitem sustentar taxas agregadas de investimentos maiores do que aquelas que seríamos capazes de financiar, recorrendo exclusivamente à poupança interna. Na medida em que o nosso principal banco de fomento passa a emprestar rotineiramente a grupos estrangeiros, esse argumento perde muito de sua força.

Parece claro que a política do BNDES precisa ser reformulada. Como justificar vultosos créditos a empresas estrangeiras quando a grande maioria das empresas nacionais, sobretudo as de menor porte, têm pouco ou nenhum acesso a crédito?

Como se sabe, o BNDES concede crédito em condições bastante vantajosas, em termos de prazos e custos financeiros, relativamente ao que é praticado no mercado interno de crédito. A maioria das empresas brasileiras não consegue levantar empréstimos no BNDES. Se quiserem levantar crédito, as empresas nacionais são obrigadas, em geral, a pagar taxas de juros extraordinariamente elevadas por empréstimos de prazo curto na rede bancária privada. Um caminho que leva, não raro, a dificuldades financeiras crescentes e ao desaparecimento da empresa. Que sentido faz oferecer a escassa capacidade de mobilizar crédito que tem o País a empresas estrangeiras? Essas empresas têm, como todos sabem, acesso muito mais fácil a capital e crédito no mercado financeiro internacional. Como permite o Governo que o BNDES atue tão intensamente no financiamento ao capital estrangeiro? Será essa a maneira de alcançar o progresso e o desenvolvimento?

Uma das principais finalidades do BNDES sempre foi a de operar como fonte de crédito de longo prazo para empresas brasileiras, em condições de custo não muito distantes das que se observam no mercado internacional. Com isso, procurava o Governo brasileiro compensar, ainda que apenas parcialmente, a desvantagem competitiva das empresas nacionais, que não têm e não terão tão cedo a mesma facilidade de levantar recursos no exterior

que têm as corporações internacionais sediadas em países desenvolvidos. É um contra-senso que esse banco público de desenvolvimento dedique agora tantos recursos ao financiamento de grupos estrangeiros. Não se pode conceder recursos escassos a quem deles menos precisa, como observou editorial recente do jornal **O Estado de S.Paulo**. A **Folha de S.Paulo** também criticou em editorial a orientação do BNDES, comentando que as justificativas da direção do banco para emprestar a empresas estrangeiras são ambíguas e pouco transparentes.

Quando números como esses que mencionei vêm à tona, cresce a convicção dos brasileiros de que o País tomou o rumo errado nos últimos tempos. Devemos concluir, por essas e outras razões que não é à-toa e nem por acaso que uma parcela crescente da opinião pública brasileira encara o Governo Fernando Henrique como um governo dissociado do País, que opera com frequência em contradição com o interesse nacional. Um Governo mais preocupado em alinhar-se a atender aos poderosos internacionais do que ao próprio País. O próprio Presidente do BNDES, Andrea Calabi, reconheceu, em entrevista recente, que o Brasil passou "por uma desnacionalização acentuada". Com políticas desse tipo, o Presidente da República e seus Ministros conseguirão, certamente, angariar aplausos da comunidade financeira e empresarial do Primeiro Mundo. Serão muito bem recebidos no exterior e vistos como paladinos da modernidade e da "globalização". Em contrapartida, encontrarão mais desconfiança e descontentamento dentro do País que supostamente representam e em nome do qual governam.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero transmitir a relevância do projeto de lei apresentado pelo Senador Lauro Campos, naquele pronunciamento que S. Ex^a não conseguiu completar. E o faço em homenagem ao Senador Lauro Campos. Esse projeto a que me refiro tem exatamente o propósito de fazer com que os recursos do BNDES sejam sobretudo canalizados para empresas interessadas em realizar investimentos, promovendo, assim, aumento na oferta de empregos, e nunca para empresas estrangeiras adquirirem ações de empresas nacionais, até mesmo para enxugá-las.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLY EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

Total de Desembolsos do Sistema BNDES para Empresas Estrangeiras

ano	1995	1996	1997	1998	Jan/Set 1999
valor (R\$) (A)	194.874.748,40	282.849.089,53	607.710.984,99	868.916.033,34	1.222.513.847,03
total desemb. (R\$) (B)	7.097.926.000,00	9.677.038.000,00	17.744.527.000,00	18.9000.000.000,00	
(A)/(B) %	2,7	2,9	3,4	4,5	

ano	1995	1996	1997	1998	Jan/Set 1999
valor (US\$)	207.712.086,9726	208.257.113,0042	558.908.641,0691	739.763.858,3733	679.257.755,7940

Fonte: BNDES (18/10/99)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de passar à Ordem do Dia, informo a V. Ex^{as} que as Lideranças estão reunidas na tentativa de um acôrdo em relação às matérias que poderão ser votadas ainda na sessão de hoje.

Consulto as Sr^{as} e os Srs. Senadores sobre a prorrogação do tempo destinado à Hora do Expediente. Assim, poderei conceder a palavra, pelo prazo de cinco minutos cada um, aos Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Arlindo Porto e Roberto Freire. Posteriormente, passaremos à Ordem do Dia.

Nobre Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a é o primeiro orador inscrito para fazer uma comunicação de Liderança. Se o tempo destinado à Hora do Expediente for prorrogado, enquanto os Srs. Líderes estão reunidos, V. Ex^a poderá usar da palavra, mas apenas por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, declino do uso da palavra neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a, então, falará após a Ordem do Dia.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Exatamente. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nobre Senador Arlindo Porto, V. Ex^a aceita falar por cinco minutos?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço, neste momento, o registro de uma solenidade de que tive a oportunidade de participar, na última quinta-feira, no Ministério da Educação. Essa solenidade, presidida pelo Sr. Ministro Paulo Renato Souza, destinou-se à assinatura de convênios do Programa de Expansão da Educação Profissional Proep entre o Ministério da Educação e 16 instituições de ensino profissionalizante, seis das quais em meu Estado, Minas Gerais, representadas por Escolas Técnicas e Centros de Educação de âmbito federal, estadual e comunitário, no valor total de R\$29,3 milhões, o que eleva para 115 o total de projetos aprovados até agora, apenas em 1999. Esses centros têm por objetivo a dinamização e a melhoria dos centros de formação profissional no País.

Vários Estados foram contemplados com esses convênios, dentre eles, Roraima, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Distrito Federal. Tais convênios

foram firmados com escolas que visam especificamente à educação profissionalizante. Em Minas Gerais, as cidades de Rio Pomba, Ouro Preto, Contagem, Timóteo, Frutal e Uberlândia foram beneficiadas.

O Proep é um programa de expansão educacional, iniciativa do MEC, que busca desenvolver ações integradas da educação com o trabalho, a ciência e a tecnologia.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enfatizo a importância daquela solenidade, haja vista que o programa ainda dispõe de R\$211 milhões, por intermédio de 115 projetos já implementados. Durante a solenidade, o Sr. Ministro Paulo Renato de Souza assumiu o compromisso de que esse programa continue a ser desenvolvido de maneira acelerada neste novo ano, especialmente porque entendemos também a fundamental importância do processo de profissionalização.

Naquela oportunidade, o Dr. Raul do Vale, Diretor Executivo do Proep, que tem a responsabilidade de incentivar e melhorar cada vez mais o ensino profissional e profissionalizante em nosso País ressaltava que o momento é agora.

Quero, chamando a atenção, enfatizar que vivemos um momento de suma responsabilidade, responsabilidade de preparar os nossos jovens, preparar aqueles que estarão promovendo o desenvolvimento deste País. É, sem dúvida, o trabalho a melhor política social. É através do trabalho que o cidadão conseguirá adquirir a sua dignidade, com independência, com respeito e, sobretudo, com a sua participação efetiva no desenvolvimento do país e da sociedade.

Era o que queria registrar, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para dar maior destaque a um pequeno discurso, uma comunicação de liderança, porque, de qualquer forma, é um opositor, e penso que é importante, reconhecendo avanços feitos pelo Governo na área da Educação.

Argumento que o Partido Popular Socialista se apresenta hoje como alternativa política e eleitoral para o próximo pleito presidencial. Apresentamos, inclusive, a candidatura do ex-Governador e ex-Ministro Ciro Gomes.

Por ter compromissos com o País, inclusive aqui ontem nós reafirmamos muito concretamente esses compromissos do PPS com o País, quando defendemos a votação por urgência da criação do Fundo de Universalização, na questão das telecomunicações, porque isso é compromisso com o Brasil. Pouco importa que quem ganhe seja o PSDB, o PMDB, o PFL ou o Governo Fernando Henrique Cardoso; no fundo, quem ganha é a sociedade brasileira, particularmente os mais desassistidos.

É por ter esse compromisso com o País, e por acreditarmos nas possibilidades históricas de desenvolvimento do Brasil, que o PPS não tem posturas meramente reativas na oposição. Se a gestão de Fernando Henrique Cardoso não corresponde às expectativas nacionais, não podemos, entretanto, desconhecer que na Área da Educação alguns importantes avanços foram obtidos.

Seria interessante inclusive aqui lembrarmos que nós fomos o único partido da esquerda brasileira que defendemos a existência do provão como um dos elementos fundamentais para avaliação das nossas universidades.

Fato interessante também é essa questão da avaliação, mediante aferição do que os alunos apreenderam durante o curso, considerado hoje, por alguns países que há muito tempo praticam avaliação das suas universidades, como elemento que falta para caracterizar melhor o nível de avaliação, não apenas dos laboratórios, não apenas dos professores, não apenas da extensão da pesquisa, mas também do aprendizado, e a partir daquilo que o aluno pode representar, algo de importante criado no Brasil.

Faço este discurso hoje para discutir as últimas provas do Exame Nacional de Ensino Médio, o ENEM, que reuniu cerca de 315 mil estudantes e aquilatar o grau de instrução dos alunos das Redes Pública e Particular.

Interessante também afirmar que esse Exame Nacional de Ensino Médio é algo que prepara a superação do chamado vestibular, o que o PPS há muito tempo defende.

Os números, de alguma forma, desnudam uma certa realidade e nos obrigam a repensar não apenas a questão da educação como também políticas de integração e de distribuição de renda, essa sabidamente concentrada nas mãos de poucos e felizes brasileiros.

Conforme alguns dados já divulgados, as notas médias foram 5,0 em redação e 5,2 em conhecimentos gerais. Portanto, baixas para qualquer padrão de ensino que se queira razoável. Essa é a primeira constatação que se pode tirar.

Mas o mais interessante para o que aqui pretendemos afirmar é que os alunos das escolas públicas tiraram em média nota 4,5 contra 5,7 apenas dos estudantes das escolas particulares. Para quem sempre imaginou o ensino público como uma estrutura totalmente sucateada e sem perspectivas históricas para atender às demandas da educação no Brasil, os números são alentadores. A diferença em relação às escolas privadas não é tão grande e mostra que o ensino público ainda tem musculatura para ser retomado com vigor.

Quero dizer que essa é uma das propostas do Partido Popular Socialista. Se admitimos discutir privatizações em vários campos da economia, queremos ampliar a presença do Estado na educação e na saúde. Aí é o papel do Estado, aí é fundamental a sua presença, aí é fundamental inclusive o aprofundamento da sua ação e a ampliação do seu raio de eficácia.

Nesse sentido, o Partido defende, na Educação e na Saúde, não a ampliação das privatizações, que já ocorreram, mas sim uma retomada da presença do Estado. E esse dado mostra e demonstra que há musculatura em nossa escola pública para que se possa ter um programa de resgate e de retomada da presença da escola pública entre nós, no ensino médio e no ensino fundamental.

Afirmo sempre que uma das causas do baixo nível de prestação de alguns serviços, como educação e saúde, é fundamentalmente algo que exige decisão política. Há uma baixa participação popular e passa fundamentalmente pela ausência de consciência de um estamento socialmente relevante, mas omissos em relação a esses serviços públicos: a emblemática e estratégica classe média brasileira. Elas têm uma relação com a questão da saúde e da educação de alheamento político. Mesmo com enormes sacrifícios de uma visão elitista, falta-lhe solidariedade. O geógrafo Milton Santos costuma dizer inclusive que no Brasil não há ainda cidadania plena entre nós, dentre outros motivos, porque a classe média brasileira se nega a construí-la.

Vamos analisar bem rapidamente o que a classe média, mesmo aqueles dos estamentos classe média mais sacrificados fazem: pagam escola privada, serviços de saúde, se despreocupam com os serviços públicos nessa área, e com isso fazem com que eles se degradem, embora tenham e recebam migalhas do poder público – que todos aqui representamos –, para que deduza do Imposto de Renda parte do que gasta com educação, parte do que gasta com saúde, enquanto esses serviços públicos, universalizados, se deterioram.

Então, mudança dessa visão, estamos querendo propor para este País. Quando um programa do Governo Federal, no caso do Ministério da Educação, vem comprovar essas teses, vem comprovar a possibilidade de se resgatar a escola pública entre nós, evidentemente que não cabe senão a um partido que pretende ser a alternativa de poder reconhecer isso e lutar para que se aprofunde ainda mais esse processo de avaliação que o Ministério da Educação vem fazendo. Esse processo pode viabilizar este País e possibilitar que se tenha a presença do Estado naquilo que é o seu dever fundamental: dar dignidade à cidadania no que se refere às áreas da educação e da saúde.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. GL/PFL Nº 303/99

Brasília, 15 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.986 de 13 de dezembro de 1999, os seguintes senhores Senadores, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Edison Lobão
Romeu Tuma

Suplentes

Geraldo Althoff
Moreira Mendes

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. GSLOTA Nº 512/99

Brasília, 15 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º, do Regimento Interno, a partir desta data deixarei de integrar a bancada do Partido Progressista Brasileiro-PPB, conforme declarei na Sessão Deliberativa do Senado Federal nesta tarde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. – Senador **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 795, DE 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, seja solicitado ao Presidente da Caixa Econômica Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, objetivando o envio a esta Casa, do Termo Aditivo ao contrato da Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e outros pactos firmados entre o Estado e a Caixa Econômica Federal, referidos na Nota Técnica nº 1685 – STN/COAFI-CODP (055), de 29-10-1999, da Secretaria do Tesouro Nacional, relativo ao processo do refinanciamento da dívida do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 15, de dezembro de 1999.
– Senador **Geraldo Cândido**, (PT – RJ).

(À Mesa para revisão.)

REQUERIMENTO Nº 796, DE 1999

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e ao Ministro de Estado do Trabalho sobre assuntos referentes à Receita Federal, ao COFINS, ao INSS e ao PIS-PASEP.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e ao Ministro de Estado do Trabalho as informações sobre respectivamente os cem maiores devedores pessoas jurídicas e pessoas físicas, no que couber, até esta data, dos tributos e contribuições devidos à Receita Federal, ao COFINS, ao INSS e ao PIS-PASEP, bem como as providências já acionadas para o recebimento de tais dívidas.

Justificação

O presente Requerimento de Informação decorre da necessidade de o Senado Federal acompanhar a evolução da receita dos referidos tributos e contribuições, conhecer as tratativas que têm sido levadas a efeito para o pagamento do devido e as perspectivas de soluções, cujas informações embasariam as providências legislativas que porventura devam ser acionadas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. –
Senador **Edison Lobão**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 79/99 – CME-COMB-POBREZA

Brasília, 29 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista Especial criada através do Requerimento nº 37, de 1999-CN "Destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais", comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o seu Relatório Final, no dia 24 p.p., concluindo assim as suas atividades. (*)

Esclareço, entretanto, que o Relatório da Comissão será encaminhado posteriormente a Vossa Excelência, tão logo seja concluída a sua Redação Final pelo Senhor Relator.

Cordialmente – Senador **Maguito Vilela**, Presidente.

(*) O Relatório Final nº 1, de 1999-CN, encontra-se publicado em suplemento ao Diário do Congresso Nacional, sessão conjunta, de 15 de dezembro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Relatório Final nº 1, de 1999-CN, da Comissão Mista Especial criada pelo Requerimento nº 37, de 1999-CN, destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais da pobreza no País e apresentar soluções legislativas para sua erradicação, já encontra-se publicado e que as conclusões e recomendações serão encaminhadas às autoridades competentes.

Sobre a mesa propostas de Emenda à Constituição decorrentes do Relatório Final, que terão sua tramitação enunciada no Senado Federal e serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 1999
(De iniciativa da Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza)

*Adiciona o § 2º ao art. 7º da
Constituição Federal.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único:

“**Art. 7º**

§ 1º

§ 2º Independentemente da periodicidade dos reajustes, a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo, a que se refere o inciso IV, será revista e garantida anualmente.”

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição ora submetida à apreciação dos Senhores Parlamentares resulta da votação unânime dos membros da COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A ESTUDAR AS CAUSAS ESTRUTURAIS E CONJUNTURAIS DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E APRESENTAR SOLUÇÕES

LEGISLATIVAS PARA ERRADICAR A POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS.

Sua tramitação ocorrerá, ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para que seus frutos alcancem, com a brevidade exigida, os resultados demandados pelos segmentos mais carentes da população brasileira.


Os estudos desenvolvidos pela Comissão comprovou mais uma vez nessa Comissão que o salário mínimo ainda é o principal regulador salarial do grande contingente de trabalhadores (cerca de $\frac{3}{4}$ da PEA).

A presente Proposta de Emenda à Constituição restitui a dignidade do exercício do trabalho ao trabalhador brasileiro, que vive do salário mínimo, preservando-lhe o poder aquisitivo, pelo menos, anualmente, a despeito de reajustes periódicos que porventura venham a ser feitos.

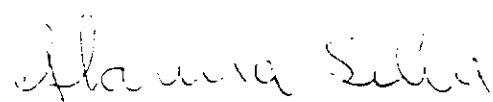
Como a Comissão reconheceu, inclusive por intermédio do depoimento de vários palestrantes que a ela compareceram, a perda salarial do trabalhador que recebe salário mínimo representa elemento que contribui para tornar precárias as condições de existência de boa parte dos trabalhadores brasileiros.

Assim, nada mais justo, ético e legal que se restitua aos trabalhadores o direito de voltar a ter preservados o poder aquisitivo de seus salários.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1999.


Senador Maguito Vilela
Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza


Senador Antônio Carlos Magalhães
PFL - BA


Senadora Marina Silva
Vice-Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

**SENADOR PEDRO SIMON
SENADOR GERSON CAMATA
SENADOR JOSÉ ALENCAR
SENADORA MARLUCE PINTO
SENADOR AGNELO ALVES
SENADOR PAULO SOUTO
SENADOR DJALMA BESSA
SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
SENADOR ROMEU TUMA
SENADOR GERALDO ALTHOFF
SENADOR PAULO HARTUNG
SENADOR ROMERO JUCÁ
SENADORA LUZIA TOLEDO
SENADOR ROBERTO SATURNINO
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
SENADOR EDUARDO SUPPLY
SENADORA EMILIA FERNANDES
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA
SENADOR GILBERTO MESTRINHO
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
SENADOR ROBERTO REQUIÃO
SENADOR MOREIRA MENDES
SENADOR NEY SUASSUNA
SENADOR CARLOS WILSON
SENADOR ÁLVARO DIAS**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 95, DE 1999
(De iniciativa da Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza)**

Adiciona parágrafo único ao art. 6º e o inciso IV ao § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os arts. 6º e 165 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

Parágrafo único. Cabe ao Estado assegurar a todo cidadão brasileiro uma renda mínima suficiente, pelo menos, para os gastos com alimentação, vestuário, moradia e locomoção, na forma da lei.”

“Art. 165.

§ 5º

IV – o orçamento social, abrangendo todos os gastos realizados pela administração direta ou indireta da União, seus fundos, órgãos e entidades, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, saúde, educação, assistência social, reforma agrária, habitação popular e saneamento.

.....

§ 10 A lei disporá sobre o controle social dos gastos de que trata o inciso IV, a ser realizado por meio de comissões representativas da sociedade civil nos três níveis de governo.”

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição ora submetida à apreciação dos Senhores Parlamentares resulta da votação unânime dos membros da COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A ESTUDAR AS CAUSAS ESTRUTURAIS E CONJUNTURAIS DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E APRESENTAR SOLUÇÕES LEGISLATIVAS PARA ERRADICAR A POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS.

Sua tramitação ocorrerá, ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para que seus frutos alcancem, com a brevidade exigida, os resultados demandados pelos segmentos mais carentes da população brasileira.

A criação da Comissão Mista de Combate à Pobreza veio em boa hora legitimar no Congresso nacional o reconhecimento de uma das maiores mazelas sociais do País, que necessita de encaminhamento legislativo.


Uma das formas de tratamento da questão é a presente Proposta de Emenda à Constituição a ser apresentada pelo plenário da Comissão. De fato, é uma medida que leva em conta e oficializa a preocupação que permeou todos os debates no âmbito da Comissão, qual seja a de admitir a gravidade do problema, o seu recrudescimento diante da crise econômica atual e a falta de instrumentos adequados para que o Estado brasileiro venha a enfrentá-lo de forma positiva. Nesse sentido, nada mais natural que incluir entre os direitos sociais, já estabelecidos no texto constitucional, o direito de cada cidadão brasileiro ter garantido pelo Estado uma renda mínima que lhe garanta as condições materiais mínimas de sobrevivência, deixando para a lei definir essas condições e respectivos gastos de manutenção.

Em conseqüência, reunir todos os esforços federais em ações públicas direcionadas para a área social numa conta única chamada "orçamento social", a qual irá não só mostrar a preocupação do governo e a importância que ele dá ao tratamento das questões sociais que estão à frente de qualquer cidadão, como também o lugar adequado para que os brasileiros possam ir defender os seus direitos mais elementares exigindo os recursos competentes.

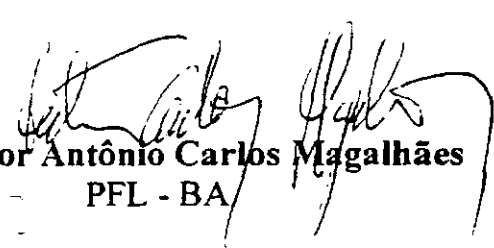
Completando, resta garantir a esses mesmo brasileiros o controle social da alocação pública dos recursos para a área social e, ao mesmo tempo, o acompanhamento da efetiva realização das despesas.

Renda mínima como direito social, orçamento social e controle social de gastos públicos formam o trinômio da efetiva participação da sociedade nos destinos da Nação pela garantia da devida colocação da questão social em face do lugar ocupado pela questão econômica..

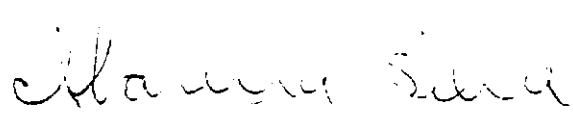
Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1999.



Senador Maguito Vilela
Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza



Senador Antônio Carlos Magalhães
PFL - BA



Senadora Marina Silva
Vice-Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

SENADOR PEDRO SIMON
SENADOR GERSON CAMATA
SENADOR JOSÉ ALENCAR
SENADORA MARLUCE PINTO
SENADOR AGNELO ALVES
SENADOR PAULO SOUTO
SENADOR DJALMA BESSA
SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
SENADOR ROMEU TUMA
SENADOR GERALDO ALTHOFF
SENADOR PAULO HARTUNG
SENADOR ROMERO JUCÁ
SENADOR ROBERTO REQUIÃO

SENADOR OSMAR DIAS
SENADORA LUZIA TOLEDO
SENADOR ROBERTO SATURNINO
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
SENADOR EDUARDO SUPPLY
SENADORA EMILIA FERNANDES
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA
SENADOR GILBERTO MESTRINHO
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
SENADOR MOREIRA MENDES
SENADOR NEY SUASSUNA
SENADOR CARLOS WILSON
SENADOR ÁLVARO DIAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 1999
(De iniciativa da Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza)

Institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 76.** Fica instituído, para vigorar até o ano 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza, com a finalidade de financiar ações que visem reduzir a exclusão social, à melhoria da distribuição da renda e da qualidade de vida da população pobre do País, com as seguintes fontes de recursos:

I – a contribuição social de que trata o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais sobre a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou do imposto que vier a substituí-lo, incidentes sobre produtos supérfluos, sobre fumo e seus derivados e sobre bebidas alcoólicas, de que trata o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dotações orçamentárias, sem prejuízo das dotações consignadas para atender à Rede de Proteção Social;

IV – o imposto de que trata o art. 153, VII;

V – vinte por cento dos recursos referentes a incentivos fiscais concedidos a empresas e pessoas físicas, a partir da data da redução ou extinção desses incentivos, calculados sobre o valor do último ano da sua vigência;

VI – contribuições e doações de qualquer natureza, de origem nacional e internacional.

§ 1º A administração dos recursos do Fundo ficará a cargo do Conselho Nacional da Solidariedade, composto de doze membros nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos seis representantes da sociedade civil, e seu funcionamento será regulamentado na forma da lei.

§ 2º Ao Conselho Nacional da Solidariedade, diretamente subordinado ao Presidente da República, compete aprovar o planejamento das ações de combate à pobreza, autorizar a aplicação dos recursos e submeter o orçamento do Fundo ao Congresso Nacional.

§ 3º Dos recursos do Fundo, no mínimo setenta e cinco por cento serão aplicados em programas de transferência de renda e de segurança alimentar a famílias pobres, para apoio ao desenvolvimento físico e mental de suas crianças, devendo o restante ser empregado na implantação e funcionamento de creches e pré-escolas destinadas às crianças carentes, em programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais de famílias pobres, na criação de frentes de trabalho para emprego de adultos em situação de indigência, em programas fundiários que visem à geração de renda e emprego no campo e ao apoio a agricultores familiares pobres, especialmente no Nordeste, e na concessão de microcrédito para pobres na forma definida em lei.

§ 4º A lei definirá o universo dos beneficiários e o valor dos benefícios dos programas de transferência de renda.

§ 5º Em todo o período de vigência do Fundo, as dotações orçamentárias previstas no inciso III não poderão ser objeto de contingenciamento.

Art. 77. Fica instituída, a partir de 18 de junho de 2000 e até 17 de junho de 2010, observado o disposto no art. 195, § 6º, contribuição social com

alíquota de oito centésimos por cento, incidente sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, destinada, integralmente, ao Fundo Constitucional de Combate à Pobreza.

Parágrafo único. À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º e 154, I.

Art. 78. Fica instituída, a partir da promulgação desta Emenda, alíquota adicional de cinco pontos percentuais sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou do imposto que vier a substituí-lo, incidentes sobre produtos supérfluos, fumo e seus derivados e bebidas alcoólicas, conforme lista a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não se aplica ao adicional de que trata o *caput*, o disposto na alínea *b*, do inciso III, do art. 150 e no art. 159.

Art. 79. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais sobre a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, conforme lista a ser definida pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no inciso IV do art. 158.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual sobre a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos, conforme lista a ser divulgada pelo Poder Executivo dos Municípios.

§ 3º Para o financiamento do Fundo Distrital poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais sobre a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, conforme lista a ser definida pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), e de até

meio ponto percentual do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos, conforme lista a ser divulgada pelo Poder Executivo do Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição ora submetida à apreciação dos Senhores Parlamentares resulta da votação unânime dos membros da COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A ESTUDAR AS CAUSAS ESTRUTURAIS E CONJUNTURAIS DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E APRESENTAR SOLUÇÕES LEGISLATIVAS PARA ERRADICAR A POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS.

Sua tramitação ocorrerá, ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para que seus frutos alcancem, com a brevidade exigida, os resultados demandados pelos segmentos mais carentes da população brasileira.

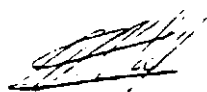
Entenderam os membros da Comissão ser imprescindível a criação do Fundo Constitucional de Combate à Pobreza, mediante a destinação de recursos específicos, conforme preconiza o art. 76 que essa Proposta adiciona à Constituição Federal. Concordaram, igualmente, que a administração do referido Fundo ficasse a cargo de Conselho especialmente instituído, composto de forma paritária por representantes da sociedade civil e do Governo.

Ademais, os recursos do mencionado Fundo somente poderão ser destinados a programas de áreas definidas na presente proposta, eleitas, após estudos aprofundados, por sua capacidade de efetivamente combater a pobreza.

A proposição contém, ainda, dispositivos que estimulam a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por intermédio do Poder Público e de organizações da sociedade desses entes federativos.

Estamos convencidos de que a aprovação que ora submetemos à elevada consideração das duas Casas do Congresso Nacional propiciará a criação de instrumentos capazes de combater com eficácia a pobreza que atinge parte significativa da população brasileira.


Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1999.



Senador Maguito Vilela
Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza



Senador Antônio Carlos Magalhães
PFL - BA



Senadora Marina Silva
Vice-Presidente da Comissão Mista
Especial de Combate à Pobreza

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

SENADOR PEDRO SIMON
SENADOR GERSON CAMATA
SENADOR JOSÉ ALENCAR
SENADORA MARLUCE PINTO
SENADOR AGNELO ALVES
SENADOR PAULO SOUTO
SENADOR DJALMA BESSA
SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
SENADOR ROMEU TUMA
SENADOR GERALDO ALTHOFF
SENADOR PAULO HARTUNG
SENADOR ROMERO JUCÁ
SENADOR OSMAR DIAS

SENADORA LUZIA TOLEDO
SENADOR ROBERTO SATURNINO
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
SENADOR EDUARDO SUPPLY
SENADORA EMÍLIA FERNANDES
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA
SENADOR GILBERTO MESTRINHO
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
SENADOR ROBERTO REQUIÃO
SENADOR MOREIRA MENDES
SENADOR NEY SUASSUNA
SENADOR CARLOS WILSON
SENADOR ÁLVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas a disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno. Assim, as matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 797, DE 1999

Há vinte anos, precisamente a 6 de janeiro de 1980, o País se viu privado de um dos mais eminentes homens públicos – o Senador Petrônio Portella – que vinha exercendo, à época, as funções de Ministro de Estado da Justiça. Ocasão em que, no País, as instituições políticas atravessavam plena transformação e desenvolvimento.

Petrônio Portella, desde os tempos de estudante, demonstrou seu interesse pelas lides políticas, tendo, na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, onde se formou em 1951, participado dos debates políticos estudantis, preparando-se para aquilo que almejava alcançar, como objetivo fundamental de sua vida futura – a intensa ação política a ser desenvolvida em seu Estado Natal – o Piauí. Reconhecendo o valor e a capacidade de seu ilustre filho, essa medida da Federação o elegeu, seguidamente, a partir de 1950, para a Assembléia Legislativa, onde exerceu a liderança da UDN, à época, partido de oposição ao Governador; para Prefeito de sua Capital, Teresina, em 1958; para Governador, em 1962, e, ainda, para dois mandatos de Senador, em 1966 e 1974, de onde se afastou, em 15 de março de 1979, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

Líder partidário e do governo, Presidente da Arena e do Senado Federal, possui incomparável visão política e exímia ação administrativa.

Não se pode deixar de registrar a ação política, desenvolvida quando da atividade parlamentar exercida no Congresso Nacional, especialmente nesta Casa, e o que lhe deve a nação quanto à abertura política.

No exercício da liderança da Maioria e, por duas vezes, no exercício da Presidência do Senado Federal, teve Petrônio Portella oportunidade de influir, decididamente, na reformulação da legislação dos partidos políticos com a implantação do pluripartidarismo; na elaboração da Proposta de Emenda à Constituição que deu origem à Emenda Constitucional nº 11, de 1978, que revogou os Atos Institucionais e Com-

plementares. A medida devolveu prerrogativas ao Poder Legislativo e predicamentos ao Judiciário. Elaborou a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concedeu ampla anistia, possibilitando a volta de brasileiros ao País e, como conseqüência, o reinício de suas atividades, inclusive de cunho político.

Para que o Senado Federal possa lembrar a vida e a atividade político-administrativa daquele que foi um de seus mais ilustres parlamentares, requeremos seja realizada sessão especial da Casa dia 22 de fevereiro de 2000.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. –
Hugo Napoleão – Francelino Pereira – Freitas Neto – Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Senado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1999

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O § 5º do art. 14 e o inciso II do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (NR)

.....”

“Art. 29.

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizado no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas

as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores, vedada a reeleição para um segundo mandato consecutivos." (NR)

Art. 2º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senadores, Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal, Deputados Federais, Estaduais e Distritais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão simultâneas em todo o País, a partir de 2006, inclusive.

Parágrafo único. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos no ano 2000 terão duração de seis anos.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A aprovação da Emenda Constitucional nº 16/97, sem que se modificasse a legislação eleitoral no sentido de facilitar maior controle da sociedade sobre os atos do Poder Público, vem revelando o lado negativo da reeleição de Presidente da República, Governadores, Prefeitos e respectivos vices.

Com efeito, permitiu-se a reeleição, mas não se implantaram mecanismos para assegurar maior igualdade entre os participantes do pleito. A possibilidade de disputar a eleição no exercício do cargo não assegura que os candidatos no poder orientarão suas campanhas políticas em estrita obediência aos mandamentos de probidade e moralidade administrativas que devem permear todo o processo eleitoral (conforme determina a Constituição Federal, no art. 14, § 9º), nem protegerão a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência ou abuso do poder econômico e político, pois estarão defendendo, com recursos públicos, seus interesses políticos e seus projetos pessoais.

Na esfera federal e estadual ainda se consegue um maior controle dos atos do Poder Executivo, pois a imprensa e os grupos organizados se empenham em manter a sociedade informada sobre os atos dos governantes durante as campanhas eleitorais. No âmbito municipal, todavia, não existem mecanismos de controle dos atos dos governantes, o que possibilita aos prefeitos grande margem de ação com recursos públicos, em proveito de suas próprias candidaturas.

A legislação eleitoral vem passando por um processo constante de modernização, cujo traço mais evidente é a tentativa de estabilização das regras da disputa eleitoral, a partir da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para elei-

ções e fixa regras de caráter permanente. Embora essa mudança represente o fim da anterior prática político-legislativa de elaborar uma lei para cada pleito eleitoral, ainda não se atingiu, com a legislação, o desejado nível de controle e punição dos abusos. Mantida a reeleição para prefeitos, esses abusos continuarão a existir, em detrimento do princípio de igualdade entre os candidatos em disputa e do sistema democrático de alternância no poder.

Finalmente, é importante salientar a considerável economia para os cofres públicos, com a realização de eleições simultâneas para todos os cargos eletivos do País.

Com o objetivo de contribuir para o debate dessas questões e para o fortalecimento do sistema político de representação democrática, submete-se ao elevado discernimento dos membros desta Casa a presente Proposta de Emenda à Constituição, proibindo a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos e determinando eleições gerais, simultâneas em todo o País, a partir de 2006. Para que todas as datas coincidam, propõe-se também que os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos no ano 2000 terão duração de seis anos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. –
Carlos Patrocínio, 1º Signatário – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Melo** – **Sérgio Machado** – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** – **Nabor Júnior** – **Gilvam Borges** – **Moreira Mendes** – **Emandes Amorim** – **Ramez Tebet** – **Luzia Toledo** – **Freitas Neto** – **Artur da Távola** – **Romero Jucá** – **Casildo Maldaner** – **Hugo Napoleão** – **Gilberto Mestrinho** – **Jonas Pinheiro** – **Amir Lando** – **Emília Fernandes** – **José Roberto Arruda** (apoio) – **Gerson Camata** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
 § 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

.....
 Art. 29. (*) O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros

da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;

.....
LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, em reunião matutina hoje realizada, requerimento que cria, no âmbito da sua competência, com base nas conclusões e recomendações do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário, subcomissão permanente destinada a acompanhar e fiscalizar as "indicações apontadas" no referido Relatório e receber novas denúncias e informações relacionadas com o objetivo de investigação da CPI, catalogá-las, analisá-las e, quando couber, encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes.

São os seguintes os documentos a que se refere o Sr. Presidente:

REQUERIMENTO Nº , DE 1999

Requeiro, de acordo com o art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal e com base nas conclusões (item 3.3 – recomendações gerais) do Relatório Final da "Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros di-

vulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça" (Requerimento nº 118, de 1999), a criação, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de uma Subcomissão Permanente, integrada por 7 (sete) Senadores, destinada a acompanhar e fiscalizar as "indicações apontadas" no Relatório da referida CPI e receber novas denúncias e informações relacionadas com o objeto de investigação daquela Comissão, catalogá-las e, quando couber, encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1999.

OF/SF/Nº 1.387/99

Brasília, 15 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exª sugestão de requerimento, cuja finalidade é a de criar, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma Subcomissão Permanente destinada a dar seqüência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Requerimento nº 118, de 1999, que "investigou irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça".

Com esta iniciativa, pretendo desde já viabilizar recomendação constante do Relatório Final da própria CPI. Para tanto, solicito a V. Exª a adoção das providências necessárias no sentido de que a criação da mencionada Subcomissão seja aprovada por essa Comissão, nos termos do art. 73 do Regimento Interno da Senado Federal.

Aproveito o ensejo para externar meu apreço e consideração. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou em 13 de dezembro de 1999 e publicou no dia 14 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.986, que "Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao seguro-desemprego".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL
*Edison Lobão
*Romeu Tuma

PFL

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Sergio Machado

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS**Titulares**

PFL
Inocêncio Oliveira
Pauderney Avelino

PFL

PMDB

Geddel Vieira Lima
Cezar Schirmer

PSDB

Aécio Neves

PT

José Genoíno

PPB

Odelmo Leão

Suplentes

*Geraldo Althoff
*Moreira Mendes
José Fogaça
Carlos Bezerra
Osmar Dias

Abelardo Lupion
Aldir Cabral
Milton Monti
Fernando Diniz
Jutahy Junior

Arlindo Chinaglia

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-99 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-99 – instalação da Comissão Mista

Até 19-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-12-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-1-2000 – prazo no Congresso Nacional

*Substituições feitas em 15-12-99 (PFL-CD)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou em 14 de dezembro de 1999 e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.006, que "Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares**

PFL
Hugo Napoleão
Edison Lobão

PFL

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Sergio Machado

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS**Titulares**

PFL
Inocêncio Oliveira
Pauderney Avelino

PFL

PMDB

Geddel Vieira Lima
Cezar Schirmer

PSDB

Aécio Neves

PT

José Genoíno

PPB

Odelmo Leão

Suplentes

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti
José Fogaça
Carlos Bezerra
Osmar Dias

Osmar Dias

Antonio Carlos Valadares

Ernandes Amorim

Suplentes

Abelardo Lupion
Aldir Cabral
Milton Monti
Fernando Diniz
Jutahy Junior
Arlindo Chinaglia
Gerson Peres

Milton Monti
Fernando Diniz

Jutahy Junior

Arlindo Chinaglia

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-99 - designação da Comissão Mista

Dia 15-12-99 - instalação da Comissão Mista

Até 20-12-99 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-99 - prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou em 14 de dezembro de 1999 e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.007, que "Institui a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

José Fogaça
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

PFL

Inocência Oliveira
Pauderney Avelino

Abelardo Lupion
Aldir Cabral

PMDB

Geddel Vieira Lima

Milton Monti

Cezar Schirmer

Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves

Jutahy Junior

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-12-99 – designação da Comissão Mista

Dia 15-12-99 – instalação da Comissão Mista

Até 20-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-12-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-1-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou em 14 de dezembro de 1999 e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.008, que "Dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

José Fogaça
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB		PMDB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim	Jader Barbalho Nabor Júnior	José Fogaça Carlos Bezerra
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
PFL		PSDB	
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Pauderney Avelino	Aldir Cabral	Marina Silva	Antonio Carlos Valadares
PMDB		PPB	
Geddel Vieira Lima	Milton Monti	Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
Cezar Schirmer	Fernando Diniz		
PSDB		DEPUTADOS	
Aécio Neves	Jutahy Junior	Titulares	
PT		Suplentes	
José Genoíno	Arlindo Chinaglia	Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
PPB		Pauderney Avelino	Aldir Cabral
Odelmo Leão	Gerson Peres	PMDB	
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Dia 15-12-99 – designação da Comissão Mista		Cezar Schirmer	Fernando Diniz
Dia 15-12-99 – instalação da Comissão Mista		PSDB	
Até 20-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		Aécio Neves	Jutahy Junior
Até 29-12-99 – prazo final da Comissão Mista		PT	
Até 13-1-2000 – prazo no Congresso Nacional		José Genoíno	Arlindo Chinaglia
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República adotou em 14 de dezembro de 1999 e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.009, que "Assegura percepção de gratificação por servidores da Carreira Policial Federal, e dá outras providências".		PPB	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		Odelmo Leão	Gerson Peres
SENADORES			
Titulares		Suplentes	
PFL			
Hugo Napoleão	Francelino Pereira		
Edison Lobão	Mozarildo Cavalcanti		
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:			
Dia 15-12-99 – designação da Comissão Mista			
Dia 15-12-99 – instalação da Comissão Mista			
Até 20-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade			
Até 29-12-99 – prazo final da Comissão Mista			
Até 13-1-2000 – prazo no Congresso Nacional			
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.			
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à			

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995** (nº 106/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 901, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, sem votos contrários.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.154, DE 1999

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1154, DE 1999

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106, de 1995, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 7 de dezembro de 1992, a concessão outorgada a Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999** (nº 153/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.132, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Jefferson Peres e das Senadores Marina Silva e Heloísa Helena.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloisa Helena e do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.155, DE 1999

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.155, DE 1999

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 828, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 2 do corrente mês, quando teve sua discussão adiada para esta data.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1997**

(Nº 474/95, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os livros notariais, nos modelos existentes, em folhas fixas ou soltas, serão também abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo tabelião, que determinará a respectiva quantidade a ser utilizada, de acordo com a necessidade do serviço.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 16, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tendo

Pareceres sob nºs 391 e 731, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Estevão, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1-Plen), favorável, nos termos de texto consolidado que encaminha, com votos contrários das Senadoras Emilia Fernandes e Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 11 de novembro passado, quando teve sua discussão adiada para esta data.

Em discussão, em conjunto, o projeto e a emenda em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a princípio quero saudar o Senador Lúcio Alcântara por trazer a esta Casa a discussão de uma matéria que, de fato, traduz os interesses de toda a categoria da enfermagem: enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, parteiras. Essa luta foi iniciada em 1958, à luz de cargas horárias definidas para outros setores como, por exemplo, o de jornalistas, que é de cinco horas, e o setor dos médicos, de seis horas.

As pessoas ligadas à área de enfermagem desde 1958 lutam pela redução da carga horária atual para seis horas. Todas as pessoas que já tiveram oportunidade de acompanhar o dia-a-dia de uma unidade hospitalar sabem que o serviço médico é, sem dúvida, de alta relevância, mas é o pessoal da enfermagem que acaba se submetendo a um trabalho extremamente exaustivo, de muitas horas de trabalho.

É exatamente por isso que saudamos o Senador Lúcio Alcântara, por trazer a esta Casa a reivindicação histórica da categoria.

Gostaríamos, entretanto, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, de solicitar ao Senador Luiz Otávio a retirada da emenda apresentada. Até entendo a preocupação do Senador quanto às novas modalidades contratuais, à flexibilidade que foi estabelecida nas relações de trabalho mediante um contrato de gestão. Todavia, embora entendamos a preocupação de S. Exª, solicitamos que essa emenda seja rejeitada. A sua aprovação deixaria de fora 70% da categoria – enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras – que vive em estado de ansiedade desde 1958.

Portanto, solicitamos a aprovação do projeto, como apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, e a rejeição da emenda apresentada pelo Senador Luiz Otávio.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto é de minha autoria, foi

aprovado e, posteriormente, recebeu emenda por parte do nobre Senador Luiz Otávio.

Ao apresentar o projeto, cumpri um compromisso que decorre da minha experiência profissional como médico, do meu contato com a categoria laboriosa das enfermeiras. Portanto, tão logo tive oportunidade, apresentei o projeto, que foi aprovado. Obviamente, sendo eu o autor, dispensei-me de reiterar minha posição. Se for apresentado destaque para que a emenda seja examinada separadamente, votarei pela manutenção do projeto na íntegra, sem a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aviso às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá votação nominal com **quorum** qualificado dentro de poucos minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço permissão para falar sentado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode falar sentado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sendo médico nem pertencendo à área médica, venho trazer meu testemunho, uma espécie de obrigação moral que adquiri ao longo do meu trânsito em várias UTI.

Costumo dizer que gosto das UTI, porque, geralmente, as pessoas temem aquele compartimento do hospital, pois pensam que ali é entrada para o risco e para a morte. Vejo-a de outro ângulo, quando saímos de seis ou sete horas de operação e abre os olhos para a vida numa UTI. Em uma das minhas várias visitas, estava pensando na vida daqueles enfermeiros, daquele pessoal que, depois de horas e horas de trabalho, se alimentava do que sobrava da minha refeição, e comecei a chorar, pensando nas agruras dos enfermeiros. Então, quatro ou cinco profissionais se aproximaram perguntando se eu estava sentido alguma dor. E eu lhes disse: “Não. Não estou chorando por mim, mas por vocês, que vão continuar aqui na UTI. Pela porta da vida ou da morte, vou embora breve. Choro por vocês que vão ficar aqui nesta vida, que lhes tem causado sofrimento durante muito tempo”.

Portanto, essa minha experiência, reiterada em várias UTIs, levou-me a ser obrigado a prestar meu depoimento e a agradecer a oportunidade que tenho hoje de poder votar a favor dessa proposta, no sentido de pagar um pouco minha dívida com o pessoal médi-

co, os trabalhadores da Medicina e, principalmente, os enfermeiros e as enfermeiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a proposição dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio do acréscimo de um § 2º ao art. 2º da Lei nº 7.498, de 1986, estabelecendo o limite máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais. O autor justifica sua proposição pela necessidade de dispensar àqueles profissionais o mesmo tratamento dado aos médicos, pois exercem trabalho semelhante. O Relator designado na Casa, Senador Luiz Estevão, ofereceu parecer favorável, sendo apoiado por unanimidade na Comissão, tendo em vista o mérito indiscutível do projeto, como outros profissionais que já estão contemplando com jornada de trabalho compatível com o grau de complexidade e responsabilidades exigidas para seu exercício, os enfermeiros, técnicos de enfermagem e parteiras devem merecer tratamento semelhante, segundo avaliou o ilustre Relator.

A proposição examinada em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais sofrerá, por força de recurso interposto, deliberação pelo Plenário do Senado, conforme mandamento regimental. Na fase aberta para apresentação de emendas em Plenário, o ilustre Senador Luiz Otávio ofereceu a Emenda nº 1, de Plenário, acrescentando o § 3º ao art. 2º que, segundo o autor, torna mais flexível e compatível com as novas modalidades contratuais vigentes. Argumenta o autor que a Lei nº 9.724, de 1998, adotou o contrato de gestão na administração pública que a contratação de mão-de-obra por esta modalidade não será considerada para os efeitos desta matéria.

O Relator aprovou a emenda, tendo sido apoiada pela maioria dos membros da Casa, com voto contrário dos representantes do Bloco de Oposição presentes à reunião.

Assim, nós recomendamos a aprovação do projeto e a rejeição da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.
As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda que tem parecer favorável.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, eu retiro a emenda para atender a reivindicação do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto já foi votado e regimentalmente não pode mais. Então, V. Ex^a votaria contra a própria emenda, que é a mesma coisa. Rejeita-se a emenda é a mesma coisa.

Em votação a emenda que tem parecer favorável.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto aprovado e a emenda rejeitada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1999

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º.

“Art. 2º

§1º

§ 2º A duração normal da jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras não excederá a seis horas diárias e a trinta horas semanais”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se parágrafo 3º ao art. 2º ao Projeto de Lei nº 161, de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º o disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos contratos de trabalho vinculados ao cumprimento de prazos e metas de desempenho preestabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa Requerimentos de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999 complementar que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 798, DE 1999

Requeiro urgência, nos termos do Art. 336, inciso II, do Regimento Interno para a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999 – complementar nº 83/99.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Edison Lobão – Marina Silva – Sergio Machado – Arlindo Porto – Paulo Hartung – Luiz Otávio.

REQUERIMENTO Nº 799, DE 1999

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do RISF, requeremos urgência para o PLC nº 62/99 – Complementar, que “dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1999. – Ney Suassuna – Sérgio Machado – Romero Jucá – Eduardo Siqueira Campos – Luiz Otávio – Bello Parga – José Eduardo Dutra – Amir Lando – Francelino Pereira – Pedro Piva – Ramez Tebet – Agnelo Alves – Eduardo Suplicy – Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 62, DE 1999-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

(Em regime de urgência, nos termos dos Requerimentos nº 798 e 799, de 1999 – art. 336, "II")

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999-Complementar (nº 83/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.155-A, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator: Senador Bello Parga.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.155-A, DE 1999

Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999 – Complementar, que “dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

Relator: Senador **Bello Parga**

O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que introduziu modificação na tributação do ICMS, teve como um de seus

principais objetivos o incentivo às exportações de produtos primários e semi-elaborados.

No inciso I do art. 33 da citada lei os contribuintes ficaram autorizados, a partir de 1º de janeiro de 1998, a se creditarem do ICMS incidente nas aquisições de bens de uso e consumo do estabelecimento.

A entrada em vigor desse dispositivo no prazo original implicaria em uma brutal queda nas receitas dos estados e municípios, o que levou o Congresso Nacional a aprovar, por intermédio da Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997, a prorrogação daquele prazo para o início do ano 2000, tempo julgado suficiente para que os tesouros estaduais e municipais melhor se adaptassem aos efeitos da lei.

Contudo, após exaustivos contatos do Ministério da Fazenda com os Governos Estaduais, chegou-se à conclusão consensual, da necessidade de uma nova prorrogação do prazo de vigência da lei para 1º de janeiro de 2003, em virtude de persistirem os motivos que provocaram a primeira prorrogação.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Presente Projeto, que estabelece a nova prorrogação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1999.
– **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Sérgio Machado** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Francelino Pereira** – **Ramez Tebet** – **Amir Lando** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que cópias do parecer referente à matéria encontram-se à disposição dos Senhores Senadores em suas bancadas, e, ainda, que não foram apresentadas emendas perante a Comissão de Assuntos Econômicos durante o prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno.

Nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^ª.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ontem fui entendido aqui, por alguns, como sendo o que criava problemas em torno de consenso. Como pare-

cia que havia acordo entre todos, não seríamos nós, de um pequeno Partido, não tendo nenhum Governador de Estado, não seríamos nós a criar algum problema. Fui procurado hoje por algumas Lideranças e gostaria que essas Lideranças se pronunciassem. Senão, estarão utilizando-se do Partido Popular Socialista e não adotando as posições que têm de adotar.

Eu gostaria de saber se há consenso. Se houver consenso, não será o PPS sozinho que se oporá, embora de antemão eu diga que é absurdo o que se está fazendo. Está-se perdendo a oportunidade de se implantar algo fundamental na questão das telecomunicações. Segundo análises e estudos, há a questão da anualidade para a criação do fundo. Significa dizer que as empresas concessionárias e privatizadas não vão contribuir para que este País tenha melhor condição nas telecomunicações de comunidades pobres: bibliotecas, sistemas educacionais, Internet para a grande maioria da população, ou seja, serviços fundamentais que o Fundo viabilizaria.

Qual a justificativa para que um Partido de apoio ao Governo não aprove a urgência do fundo? Qual? Tem que ser dito. Não se pode ficar, nas entrelinhas ou nos corredores, falando de questões menores que não poderiam passar por aqui. Não quero fique o PPS como um Partido a ser utilizado. Tenho posição clara e estou assumindo-a. Se há consenso, não serei eu a me opor, prejudicado o Governo do Estado. Mas é bom que os Líderes que aqui discutem se devem ou não, se há ou não consenso, também se pronunciem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece que a urgência já foi votada. Conseqüentemente, a matéria é vencida. No entanto, exige-se o **quorum** de 41 Srs. Senadores favoráveis. Nessa ocasião, veremos o resultado.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O painel já está sendo preparado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, primeiramente, quero deixar claro que não pretendo, em momento algum, que haja privilégios ou que a opinião individual possa prevalecer.

Em segundo lugar, ontem ficou bem claro, no acordo feito pelas Lideranças de todos os Partidos presentes à sessão, que votaríamos ou os quatro projetos que estavam presentes ou nenhum.

Eu, representando a Liderança do PPB, procurei o Líder do Partido, Senador Leomar Quintanilha, a quem transmiti minha posição, e S. Ex^a a manteve.

Hoje, fui surpreendido com uma reunião de Líderes com a ausência de alguns -, onde tomou-se a decisão de votar três projetos, deixando de fora o projeto relativo ao Fundo de Universalização de Telecomunicações. Esse é o projeto mais importante para o Brasil e, em especial, para a Região Amazônica.

Tenho certeza de que todos estamos conscientes – depois do que foi dito ontem e hoje – da importância do projeto. Não quero tomar a bandeira de ninguém nem ser empecilho para fazer acordos. Mas mantereirei a minha posição de hoje, se o meu Partido, por intermédio de sua Liderança, apoiar a minha decisão – ontem comunicada e considerada certa. Senão, pedirei a palavra para encaminhar outro projeto e decidir como entender conveniente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, mas os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente, tendo em vista que esta é a última reunião do ano e que um entendimento está sendo encaminhado pelos Líderes, além do fato de que o PPB e o PPS – além de dúvidas levantadas pela Bancada do PSDB – querem conversar sobre o encaminhamento das quatro matérias de urgência, peço a V. Ex^a que a sessão seja interrompida por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Isso não será possível, porque a votação não poderá ser interrompida. Os Srs. Senadores já estão votando.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Então, peço que haja a interrupção logo depois da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sim, mas, primeiramente, deve haver a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS votará favoravelmente à matéria, mas gostaria de que a discussão dos Líderes, posteriormente, avançasse num certo consenso, a fim de que esta Casa não ficasse subordinada a apenas uma vontade.

Espero que se tenha o bom senso de auscultar a Casa. E olhe que não é um pequeno Partido que está falando isso. São Lideranças expressivas de grandes Partidos, como o PMDB, que levanta a importância de se aprovar, com urgência, a matéria relativa ao Fundo da Universalização das Telecomunicações.

Será necessária a conversa para a busca de um consenso, e o PPS votará favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, como houve consenso em relação à matéria, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PPB?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa, inclusive em seus gabinetes, que venham ao plenário votar.

Votação com quorum qualificado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a Liderança do PT e do Bloco recomendam votação a favor da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota "sim".

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de completar a orientação, porque diversos Senadores do Bloco, dada a rapidez com que a matéria foi examinada, não tiveram tempo suficiente para decidir. Eu gostaria de esclarecer que este projeto prorroga uma situação considerada inadequada por diversos Governadores.

Nós, da Oposição, votamos contrariamente a este item da Lei Kandir quando da sua apreciação e votação. Agora, está-se dando um prazo maior para a não-inclusão deste item, dando uma margem maior para que os Governadores negociem a sua aplicação.

Por esta razão, o Bloco encaminha o voto favorável.

Dada a premência e a rapidez da votação e como ainda há dúvidas entre os Senadores do Bloco, fica liberado o voto.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, reservo-me o direito de não votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode abster-se. Se não votar, será considerado faltoso.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Não há problema. Entendo que Líder de Partido é Líder de Partido e Líder de Governo é Líder de Governo. O Senador Jader Barbalho não é Líder do meu Partido nem Líder do Governo, pois estes Líderes são, respectivamente, os Senadores Leomar Quintanilha e José Roberto Arruda.

Assim sendo, nego-me a votar por um direito que tenho e o assumo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode fazer o que quiser. Agora, infelizmente, terei de marcar a falta de V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Considerado ausente o Senador Luiz Otávio.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei a favor, mas registro que o PTB não foi ouvido na reunião de Líderes destinada à discussão deste e de outros assuntos.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1999- COMPLEMENTAR							
DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 15/12/99		Hora Início: 16:52:43	
Sessão Data: 15/12/99		Hora: 14:30		Data Fim: 15/12/99		Hora Fim: 17:12:29	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	CC	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	ABST.				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PPB	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				

Presd. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: NILSON	Votos SIM: 55 Votos NÃO: 0 Votos ABST: 2	Total: 57
Emissão em: 15/12/99 - 17:12:30		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

Votaram Sim 55 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 2 abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 62, DE 1999 – Complementar

(Nº 83/99 – Complementar, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Tramitando em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal)

Dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 33

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2003;(N.R.)

.....”

Art. 2º Os subitens 2.1, 5.8.2 5.8.3 5.8.3.1 e 5.8.3.3 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com a expressão “2003” em substituição a “1998”.

Art. 3º Os subitens 5.8.1 e 5.8.3.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passam a vigorar com expressão “de 1996 a 2002” em substituição a “de 1996 e 1997”.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº 92, de 23 de dezembro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa Requerimento nº 800, de 1999, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 47,

de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 800, DE 1999

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 47/98, que “autoriza o Estado de Rondônia a contratar operações de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos)”.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1999.

– **Ney Suassuna – Amir Lando – Ramez Tebet – Lúcio Alcântara – Eduardo Siqueira Campos – Gerson Camata – Romero Jucá – Agnelo Alves – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Pedro Piva – Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de urgência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço a atenção dos Srs. Líderes para, no encaminhamento deste requerimento, deixar claro qual é o posicionamento que estamos adotando. Tínhamos, hoje, que decidir em plenário sobre quatro requerimentos de urgência: o primeiro, que já foi votado, é o da prorrogação dos efeitos da Lei Kandir; o segundo, do empréstimo para o Estado de Rondônia; o terceiro, que dá a denominação ao Aeroporto de Teresina, no Piauí; e o quarto, do FUST.

Vários Partidos defendiam a tese de que ou se votava a urgência de todos os requerimentos ou não se votava de nenhum.

Como Líder do Governo, depois de falar com as autoridades do Palácio do Planalto, procurei conversar com os Líderes da base de sustentação do Gover-

no e obtive a seguinte realidade: todos os Partidos, à exceção do PMDB, aceitavam votar todos os requerimentos. O Líder do PMDB aceitava votar todos os requerimentos, menos o do Fundo de Universalização dos Serviços Telefônicos, por considerar que esta matéria só chegou a esta Casa na quinta-feira, depois de dois anos de tramitação na Câmara, e que não houve o tempo que S. Ex^a considerava necessário para o estudo aprofundado da matéria.

Nesta reunião, Sr. Presidente, Srs. Líderes e Srs. Senadores, houve uma argumentação considerada relevante entre tantas outras, que era o fato de existir a dúvida sobre se o Fundo de Universalização dos Serviços Telefônicos tinha, ou não, a anualidade. Alguns defendiam que sim, e, para que tivesse efeito em 2001, teria de ser votado até 31 de dezembro; outros defendiam que não, porque está explícito no projeto de lei que ele entra em ação 90 dias depois de sua publicação.

Como prevaleceu a dúvida na reunião, fez-se o entendimento de que votaríamos pela urgência das outras três matérias, assumindo o Líder do PMDB o compromisso de que o Fundo de Universalização dos Serviços Telefônicos tramitaria com urgência na convocação extraordinária e seria votado, portanto, no mês de janeiro.

Feito esse entendimento, viemos a plenário. Desse entendimento, Sr. Presidente, cabe-me o pedido público de desculpas. Convidei todos os Líderes, mas não me comuniquei com o Senador Arlindo Porto. Essa falha é minha. Quanto ao PPB, não; eu chamei o Líder do Partido, Senador Leomar Quintanilha. Se há discordância interna, sobre essa não me pronuncio.

Com esse entendimento, viemos a plenário. Recebemos vários telefonemas de autoridades preocupadas de que haviam concluído o estudo e de que inquietava a variável da anualidade. Eu, pessoalmente, sem ser advogado, mas com as consultas que fiz e com o entendimento cartesiano que tenho da matéria, considero que, por ser contribuição e por estar explícito o princípio da anterioridade, a lei só pode entrar em vigor 90 dias depois de ser votada a proposição. Ora, se ela está regida por este princípio, não o está automaticamente pelo outro, o da anualidade. Logo, se votada em janeiro, da maneira que está acordado, 90 dias depois produzirá seus efeitos, quando esses recursos sairão dos cofres, do bolso das empresas privadas que operam serviços de telefonia e irão para uma aplicação social. Esse é o meu entendimento pessoal, que pode, inclusive, estar equivocado.

Prevalecido o acordo feito no meu gabinete, Sr. Presidente, votamos a urgência e a matéria, que já foi apreciada. E eu encaminho, em nome da Liderança do Governo, favoravelmente às outras duas urgências — a de Rondônia e a do Piauí — e também às proposições.

Na apreciação da última urgência, até este momento, o que há é o desejo de todas as Lideranças e Partidos políticos — incluídos os de Oposição — de que seja apreciada a matéria hoje. No entanto, para prevalecer o aval que dei ao acordo, tenho de registrar que, desde o primeiro momento, a Liderança do PMDB considerou que, para este item, o do FUST, seria preciso mais tempo de estudo, e chegamos a celebrar um entendimento, aceito pelo Líder do PMDB, de que a matéria incluída na convocação extraordinária merecerá tratamento de urgência, de prioridade, e, portanto, será votada em janeiro.

Isso é o que há até este momento.

Dessa forma, Sr. Presidente, agradecendo a compreensão de V. Ex^a por me permitir dar essas explicações, até para o perfeito discernimento do Plenário, encaminho favoravelmente ao requerimento que está em votação e, desde logo, ao seguinte que será votado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Fica patente que, havendo divergência de qualquer um dos Líderes, esse poderá se manifestar antes de qualquer votação, para que a matéria não seja votada, pois, regimentalmente, só poderemos votar se houver unanimidade.

Então, as questões que estão claras não podem mais ser discutidas.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero deixar claro a minha coerência na minha posição. Não tomei nenhuma atitude impensada; não tomei nenhuma atitude sem conversar com a Liderança do Partido. Se o meu Partido e seu Líder não têm respeito e consideração comigo, a partir de agora me desligo do PPB, que ficará sem Líder nesta Casa, pois, para isso, o mínimo é de três Senadores e ficarão somente dois.

Da mesma forma, agradeço penhoradamente o empenho, a dedicação e a lealdade do Líder do Go-

verno, Senador José Roberto Arruda, pela convivência que tivemos durante o período em que fui Vice-Líder do Governo. Entrego a S. Ex^a a Vice-Liderança do Governo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vim para este Senado, eleito pelo povo do meu Estado, para ser colocado nessa situação. Não procurei isso e não tenho nada contra ninguém. Mas tenho direitos: a luta pelo povo do meu Estado, pelo povo da pobre Amazônia.

Este fundo deixará de ser votado e não levaremos os recursos para as aldeias, para os vilarejos, onde teríamos telefones instalados nas residências das pequenas localidades. Ficaremos ao léu, esperando pela oportunidade, pela boa vontade de apenas um Senador, a quem inclusive respeito e admiro, que tem sido cortês e respeitoso comigo.

Sr. Presidente, somos 80 Senadores como o Líder do PTB, o Senador Arlindo Porto, que não foi chamado para a reunião. Mas temos que nos dobrar à vontade de apenas um Senador, que é igual a todos nós, igual inclusive a V. Ex^a.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, para encaminhar votação.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) Para encaminhar a votação, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão está em discussão, mas, felizmente, esta Casa é dinâmica e posições podem ser revistas e alteradas.

É verdade a afirmação do nobre Senador Luiz Otávio de que participou anteriormente de discussões das matérias em que ficou acordado que seria aceita a urgência para as quatro matérias ou não haveria acordo.

Houve evolução nas conversações e, hoje, numa reunião de Lideranças lamento que o Senador Arlindo Porto não possa dela ter participado, a qual estive presente, ouvi as ponderações e entendi que, mesmo preocupado com as questões da anualidade, haveria possibilidade de se votar a questão do FUST no período de convocação; concordei com a proposição apresentada pelo Líder do Governo e pelos demais presentes a essa reunião.

Sr. Presidente, tenho procurado exercer a Liderança do Partido com muito empenho, também tenho

honrado o mandato que o povo de Tocantins me outorgou, com a seriedade com que costumo agir nos compromissos que são de minha responsabilidade. Não é pelo fato de o Partido, em decorrência da lamentável decisão do nobre Senador Luiz Otávio de desligar-se, perder a liderança que deixaremos de continuar aqui defendendo as posições que o PPB sempre propugnou com a mesma firmeza e seriedade de sempre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à Senadbra Marina Silva, para encaminhar a votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, comunico que, a exemplo do que aconteceu com o PPS e com outros Partidos que se manifestaram, também o Bloco não foi consultado em relação à reunião dos líderes.

Fui informada de que se tratou de uma reunião de líderes governistas, e a idéia não era buscar o consenso da Casa, e, sim, das posições de Governo.

De sorte que lamento que a Casa não seja tratada como instituição nos momentos em que é instada para isso, pois as Lideranças fazem parte da instituição que é a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tenho que informar a V. Ex^a, Senadora Marina Silva, que a sua Bancada é coesa e tem merecido todo o apoio da Mesa. Quando um dos seus membros fala, acredito que fale por todos. Ontem, o Senador José Eduardo Dutra colocou a posição do Partido dizendo que era a favor das quatro; se não votassem as quatro, seria a favor da três; se não votassem as três, seria a favor das duas; se não votassem as duas, seria a favor de uma. Conseqüentemente já havia a opinião do Partido de V. Ex^a sobre este assunto, inclusive assinado em requerimento.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, o que o Líder José Eduardo Dutra disse está de acordo com o que V. Ex^a acaba de manifestar, só que há um detalhe: S. Ex^a fez questão de grifar a condição de que "se houvesse consenso".

Como o consenso não foi instituído, seria necessário um processo de conversação, que, lamentavelmente, não ocorreu.

Lembro, Sr. Presidente, já que se está dizendo que houve reunião de Líderes, que foi V. Ex^a quem instituiu o princípio de que, não havendo consenso, as

Lideranças partidárias se reuniram. Apenas faço esse registro para que não se crie a idéia de que houve uma reunião de todas as Lideranças.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra para contribuir com um esclarecimento, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador, estamos no processo de votação de um requerimento de urgência. Mas, como hoje é o último dia, temos de ser tolerantes.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Faço este esclarecimento apenas para que fique claro que, quando a Mesa convoca uma reunião de Líderes, obviamente, convoca os Líderes de todos os Partidos, mas não foi o que ocorreu hoje.

Hoje, houve uma reunião, a convite da Liderança do Governo, sob a minha responsabilidade, em que se pretendia conversar com os líderes dos Partidos que apóiam o Governo. Apenas cometi uma falha.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito que V. Ex^a já conhecia a opinião do Bloco.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Claro, Sr. Presidente. Esse é o segundo ponto que desejo comentar.

Na reunião de ontem, conversei com o Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a deixou claro que, primeiramente, desejava votar todas, mas, em última instância, se não fôssemos votar todas, votaria as que estivessem em regime urgência.

Encaminhei, obviamente, dentro dessa linha.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a posição do PSDB, desde o primeiro momento, era a de se votarem os quatro requerimentos de urgência que consideramos importantes. Houve uma reunião no gabinete do Líder José Roberto Arruda, em que discutimos as urgências; no entanto, há um fato novo: o FUST tem anualidade.

Assim, estamos diante do seguinte dilema: ou o Senado vota esse FUST hoje ou simplesmente abriremos mão, para o lucro das empresas, de R\$760 mi-

lhões, deixando de aplicar nas regiões mais pobres do Brasil.

Diante dessa nova realidade, dessa nova posição, apelo para todos os Srs. Senadores, de modo particular para o Senador Jader Barbalho, no sentido de que não percamos a oportunidade de arrecadar recursos tão importantes para diferentes regiões do Brasil e para as localidades mais pobres, a fim de que possamos, efetivamente fazer uma distribuição de renda. Se não obtivermos esse montante, as tarifas não diminuirão e o investimento não será feito - simplesmente, as empresas terão um lucro maior, ou seja, R\$760 milhões.

Então, nessa perspectiva, faço um apelo veementemente ao Líder Jader Barbalho, de modo especial, e aos demais Líderes no sentido de que essa matéria seja votada e que possamos realizar esses investimentos extremamente relevantes para as populações mais pobres do nosso País. Se deixarmos de votar essa matéria, estaremos abrindo mão de R\$760 milhões para a população mais pobre do Brasil.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para encaminhar a votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, todos aprendemos, no decorrer desses anos, a conhecer de perto o Senador José Eduardo Dutra, que, em cinco anos, liderou o Bloco no Senado em dois períodos. O Senado aprendeu a respeitar o referido Líder pelas suas posições sempre coerentes e democráticas.

Então, para fazer justiça à ausência do Senador José Eduardo Dutra, tentarei esclarecer ao Plenário do Senado o que ele disse na tarde de ontem, que não está de acordo com o que tenho escutado neste plenário. O citado Senador manifestou-se no sentido de que concordava com a urgência das quatro matérias e, caso contrário, que se cumprisse o Regimento Interno. E o Regimento Interno prevê o interstício de 48 horas para a votação das matérias. Então, nenhuma matéria poderia ser votada em função do interstício.

Peço ao Presidente que consulte as notas taquigráficas e a Líder do Bloco, Senadora Marina Silva, solicito que garanta o entendimento do Bloco defendido pelo Senador José Eduardo Dutra ontem, durante o exercício da Liderança no plenário, de que ou se votam todas as urgências hoje, se aprovarem todas as ur-

gências, ou o Bloco discorda das outras duas urgências, e não se avança, portanto, na votação.

Essa é a votação que o PDT defende, pelo menos o seu Líder. Não tive oportunidade de consultar os demais Senadores do PDT, mas é isso que sugiro à Liderança do PT, que é a Liderança do Bloco no Senado. Ou se estabelece o consenso sobre os demais projetos, sobre as demais urgências, ou não se vota nenhuma das urgências. Quer dizer, ou se estabelece consenso sobre a votação do Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações, ou então não se vota nenhuma das demais urgências.

É o apelo que faço à Líder Marina Silva para que preste coerência...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria da Lei Kandir já é assunto vencido, não poderá sequer ser discutida.

Quanto à posição do Senador José Eduardo Dutra, mandarei para V. Ex.^a as notas taquigráficas, e V. Ex.^a, provavelmente na primeira sessão da convocação extraordinária, vai pedir desculpas à Mesa pelo seu entendimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) - Se fosse possível, eu gostaria de receber essas notas taquigráficas hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex.^a vai receber, eu providencio.

Mas se o Senador Sebastião Rocha já é contra, então, não há por que prosseguir a sessão.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem.) - O Senador Sebastião Rocha é contra o quê?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) - Contra o atual requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - S. Ex.^a é contra a urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Sr. Presidente, creio que não se trata disso, talvez eu possa esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex.^a esclarecendo é muito bom.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - O que o Senador José Eduardo Dutra disse é que, se houvesse consenso em uma, votaria.

O que está me parecendo, Sr. Presidente, desculpe-me, mas é que votamos um requerimento de urgência sem ter clareza se havia consenso. Por quê?

Porque a reunião que deveria ser feita para se saber se havia consenso, não foi realizada com todas as Lideranças, inclusive com a Liderança do Bloco. Foi apenas isso.

O Bloco até poderia ir à reunião e adotar o entendimento do Senador José Eduardo Dutra. Parece-me que só há o consenso em uma, só que o Bloco não foi ouvido a esse respeito e apenas apresentou uma posição. Não fui ouvido e nem o PTB. Neste sentido, é que está sendo colocada a discussão.

Evidentemente que houve uma votação do requerimento de urgência e seria difícil votar-se contrariamente porque interessava aos Governadores e era importante que aprovássemos, mas também é importante aprovar o fundo que será prejudicado. E, por quê? Porque ontem se votou de afogadilho sem haver o consenso das Lideranças, mas todos votaram favoravelmente.

No fundo só há um único, o Líder do PMDB, o Senador Jader Barbalho, que é contrário. S. Ex.^a precisava dizer por que o é. É fundamental que diga, até para sabermos se temos capacidade de entender que não devemos votar, que o Brasil não será prejudicado porque isso interessa à base de sustentação do Governo da qual faz parte ou não faz mais parte, agindo como o Senador do PPB que vai se desligar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O discurso de V. Ex.^a é extremamente importante em todo o seu teor. Mas, há uma parte que, para a Mesa, é mais importante: aquela em V. Ex.^a. diz que votou-se o requerimento de urgência com o apoio de toda a Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - No caso, não tenho dúvida. Eu, inclusive, votei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Consequentemente, a Mesa... Vamos ver o restante. Aí depende de V. Ex.^a. Sou um cumpridor do Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Está bem.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para encaminhar, concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.^a e Sr.^a Senadores, novamente quero registrar, já devidamente esclarecido pelo Senador José Roberto Arruda, que tenho a responsabilidade de representar meu Partido nesta Casa, mesmo que individualmente. Mas creio que, se houve uma reunião de Líderes

chegou-se a uma conclusão naquela reunião, sou solidário àquilo que foi decidido naquela reunião. Que prevaleça o acordo feito. Entendo que a partir daí estaremos votando em regime de urgência os três itens, e o outro item vamos votar, como acertado pelos Líderes que dão apoio ao Governo, no recesso parlamentar, que ocorrerá dentro de poucos dias.

Meu entendimento pessoal é o de, mesmo não participando, ser solidário àquilo que já foi decidido. Senão, vamos ficar discutindo a tarde toda. Mesmo sendo o último dia, determinadas questões não merecem ser exaustivamente discutidas, voltando-se àquilo que já foi discutido pelos Srs. Líderes. Senão, não há motivo para reunir Líderes e, depois, mudar a decisão nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 800, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado à unanimidade.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 800, de 1999-art.336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1998 (apresentado como conclusão do Parecer nº 228, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra), que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos, tendo*

Pareceres

- sob nº 414, de 1998 (sobre a Emenda nº 1-Plen), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Carlos Bezerra, contrário;

- sob nº 583, de 1998 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 458, de 1998), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável ao Projeto;

- sob nº 1.156, de 1999 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 761, de 1999), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece.

É a seguinte a íntegra do Parecer nº 1.156, de 1999:

PARECER Nº 1.156, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 761, de 1999.)

Relator: Senador Romero Jucá

I - Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, em 14 de abril de 1998, à apreciação do Senado Federal, o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Ofício nº 153/GG, de 25 de março de 1998, solicitou, também, autorização do Senado Federal para a conclusão da operação de crédito constante daquele contrato, nos termos das Resoluções nºs 69/95, 70/95 e 12/97.

À semelhança dos diversos contratos celebrados entre a União e os estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, o do Estado de Rondônia trata de operação de confissão, assunção, consolidação e refinancia-

mento de dívidas, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Governo Federal, em 12 de fevereiro de 1998, cuja eficácia subordina-se à sua autorização pelo Senado Federal:-

São as seguintes características financeiras as contidas no referido contrato de refinanciamento:

1) assunção, pela União, de dívidas do Estado de Rondônia, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Desse valor será deduzida a parcela de R\$2.994.639,71 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, sendo refinanciada, portanto, R\$143.955.462,19 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), assim discriminados:

a) R\$72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem ao saldo devedor dos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, concedidos ao amparo do Voto CMN nº 162/95, a preços de 12-2-98;

b) R\$71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e trinta e cinco centavos), relativos a contratos passíveis de enquadramento na Resolução CMN nº 2.366/97 (ARO/Dívida fundada).

2) o valor do saldo da dívida a ser refinanciada ao estado será amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira 30 dias após a data de assinatura do contrato de refinanciamento e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 avos de 15% da receita líquida real do estado. Essa dívida será acrescida de atualização monetária pelo Índice de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e de juros remuneratórios de 6% ao ano, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997;

3) amortização extraordinária, conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato de refinanciamento, de R\$28.512.768,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondentes a 20% do valor do refinanciamento da dívida.

Esse contrato de refinanciamento submetido à apreciação do Senado Federal foi objeto de aprecia-

ção por parte dessa Comissão de Assuntos Econômicos, em 7 de maio de 1998, que aprovou o parecer à época oferecido pelo Senador Carlos Bezerra. Seu parecer concluía pela concessão de autorização para a realização da operação de refinanciamento substanciada no referido contrato.

Nessa oportunidade, durante a tramitação da matéria em Plenário, foi oferecida emenda ao Projeto de Resolução apresentado como conclusão do parecer da CAE. Essa emenda recebeu parecer contrário nesta Comissão.

Naquela ocasião, e em diversas outras, foram, também, deferidos Requerimentos de Informações ao Sr. Ministro da Fazenda, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que implicaram interrupções da tramitação do Projeto de Resolução correspondente.

Atendidos os Requerimentos e encaminhadas as informações correspondentes ao Senador Ernandes Amorim, a matéria voltou à sua tramitação normal em 8 de janeiro de 1999, para ser incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Em 13 de agosto de 1998 é aprovada a audiência da CCJ sobre a matéria, que conclui seu parecer pela sua aprovação nos termos do PRS nº 47, de 1998, da CAE.

Incluída em Ordem do Dia da sessão deliberativa de 7 de dezembro de 1999, é lido e aprovado requerimento subscrito pelo Senador Ney Suassuna, solicitando o seu reexame pela CAE, onde é juntada documentação apresentada pelo Senador Ernandes Amorim.

II – Mérito

PRELIMINAR

Como é sabido, o presente contrato de refinanciamento visa a equacionar as dívidas do Estado de Rondônia nos termos do disposto no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e aquela unidade da Federação, em dezembro de 1996, e ratificado conforme a Resolução nº 11, de 1997. Esse refinanciamento, em verdade, é parte integrante de um conjunto de medidas de ajuste do estado que visam a assegurar sua sustentação financeira a longo prazo.

Por outro lado, sabe-se, também, que desde 8 de julho de 1998, as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 78, de 1998.

O pleito em análise foi encaminhado a esta Casa em 14 de abril de 1998, época em que vigia a

Fresolução nº 69, de 1995, expressamente revogada pela referida Resolução nº 78/98.

Nessas circunstâncias, a questão preliminar e relevante que se coloca e que necessita ser resolvida antes mesmo da apreciação do mérito da matéria, diz respeito sobre a aplicabilidade da Resolução nº 78, de 1998, a pleitos de autorização de operações de crédito cujo exame, por parte do Banco Central do Brasil, como é o relativo a esse pleito do Estado de Rondônia, houvesse sido concluído antes de 8 de julho de 1998, data de publicação da Resolução nº 78, de 1998.

De imediato, vale denotar que, em várias oportunidades, o próprio Banco Central manifestou-se favorável à não-aplicabilidade da Resolução nº 78/98 para aquelas solicitações de autorização de operações de crédito que tiveram o seu exame, por parte daquela instituição, concluído antes da publicação da Resolução nº 78/98. Entendia o Banco Central que sua análise sobre pleitos com essas características deveria obedecer às normas estabelecidas pela Resolução nº 69, de 1995, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 70/95 e 12/97.

Esse também tem sido o entendimento do Senado Federal em diversas situações equivalentes, cabendo destacar, entre outros, os pleitos dos Estados do Maranhão, do Rio Grande do Norte, Paraíba e Piauí, já aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Como já mencionado, a Resolução nº 78 foi publicada a 8 de julho de 1998, e revogou, de forma explícita, direta, as Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, 19, de 1996, e 12, de 1997, do Senado Federal, reguladoras das matérias relativas às operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Lógico é que os atos atinentes às operações de crédito completados até 8 de julho de 1998, desde que regulares, podem vir a ser apreciados nos termos processuais e materiais definidos naquelas resoluções, fundamentalmente seus aspectos de mérito. Enfatize-se que todos os procedimentos relativos à instrução desses pleitos de autorização foram cumpridos e observados à época de seu encaminhamento ao Banco Central do Brasil e, posteriormente, ao Senado Federal. O Banco Central, e esta Comissão de Assuntos Econômicos inclusive, procederam ao exame da matéria, nos termos legais exigidos à época.

Com esse entendimento, a semelhança de procedimento adotado em situações equivalentes, concluímos que o reexame desta comissão se faça nos termos da Resolução vigente à época de seu encami-

nhamento a esta Casa, ou seja, nos termos da Resolução nº 69, de 1995.

1 – Do cumprimento de exigências constitucionais e legais

A operação de refinanciamento referida anteriormente insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nºs 69 e 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo a essas condições e exigências, o Estado de Rondônia anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, ao Sistema Financeiro Nacional e de quitação de tributos federais. Ademais, o Governo do Estado apresentou Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atestando o cumprimento, no ano de 1996, do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Tribunal de Contas do Estado certificou, ainda, que o Estado de Rondônia despendeu 78% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1996, extrapolando o limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 1996, para que os estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

Por fim, ressalte-se que não constam dos documentos enviados ao Senado Federal, os exigidos pela Resolução nº 117, de 1997. Dessa forma, não são certificadas as informações referentes às privatizações no estado. Entretanto, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, em

11-12-97, deferiu o pedido de medida cautelar, impedida pelo Estado da Paraíba, para suspender, com eficácia *ex nunc*, até decisão final da ação, a execução e a aplicabilidade dos incisos X e XI do art. 13 da Resolução nº 69/95, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 117, de 21-11-97 (ADIN nº 1728-8).

2 – Dos limites de endividamento

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previsto em seu art. 4º, incisos I e II. Prevê, essa resolução, que o montante e o serviço das operações de crédito realizadas no amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Embora as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontrem-se dispensadas do cumprimento das exigências e condições acima referidas, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no **caput** do seu art. 3º, **verbis**:

“Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução”.

A operação de refinanciamento pretendida pelo Estado de Rondônia implicará inobservância da exigência contida nessa norma, como se depreende do Parecer do Banco Central. Cumpre enfatizar que essa norma decorre de preceito constitucional (art. 167, inciso III).

Embora justificável de um ponto de vista econômico, haja vista que a operação de crédito não implicará aumento do montante de endividamento do estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais pela União, entendemos que a restrição legal persiste.

Acreditamos, portanto, que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Rondônia necessita es-

tar amparada em crédito suplementar ou especial, aprovado por maioria absoluta do Poder Legislativo Estadual, sob pena de descumprimento do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e do art. 3º da Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

Isso, a despeito do exposto no Parecer do Banco Central do Brasil, onde conclui que “Ante as características peculiares da operação, na qual não haverá liberação de novos recursos, mas apenas substituição dos credores originais pelo Governo Federal, e tendo em vista que os empréstimos e financiamentos cumpriram as exigências regulamentares à época das contratações, entendemos que a operação poderia ser realizada sem onerar o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69/95, do Senado Federal”.

3 – Dos impactos e repercussões nas finanças públicas.

Como se depreende das informações relativas às condições financeiras acima descritas, a diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinanciada pelo Estado de Rondônia alcança, até fevereiro de 1998, R\$2.994.639,71 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Isso decorre das diferenças de suas apurações e implica um subsídio explícito concedido pela União ao estado. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida do Estado de Rondônia, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Observe-se que, enquanto não for efetivada a amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento, a União terá seu endividamento elevado em R\$146,95 milhões, correspondente ao valor da dívida a ser assumida. Por outro lado, seus ativos crescerão em montante equivalente a R\$143,96 milhões, correspondente ao valor do refinanciamento concedido ao Estado de Rondônia.

A concessão de garantias por parte do estado, embasada em suas quotas-partes do FPE, em sua arrecadação própria e nos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96, conjugada à definição do limite de 15% de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

Por outro lado, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado ao longo do tempo, uma vez que a União receberá juros reais de 6% a.a. nos refinanciamentos firmados no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados, enquanto o custo financeiro

real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior.

Porém, não é exagerado considerar que, em se tratando de operação de crédito a ser amortizada em 30 anos, e que a continuidade do ajuste na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, a taxa média real de juros da dívida pública durante os trinta anos não fique distante dos 6% a.a., reduzindo sobremaneira o subsídio concedido ao estado.

Cumprir enfatizar ainda que o pagamento de parcela da dívida, a título de amortização extraordinária, inclusive com a utilização de ativos do estado, mediante a venda de ações da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia – não apenas estimula o processo de desestatização em nível estadual, mas contribui, também, para o necessário processo de ajuste fiscal do setor público, favorecendo, assim, a redução do nível de subsídio a ser concedido pelo Governo Federal.

Ressalte-se, ainda, que por tratar-se de operação de refinanciamento de dívidas, não ocorrerá aumento no montante de endividamento do estado. O impacto sobre o déficit público será positivo, pois haverá, por um lado, redução da dívida pública global, em função da venda de ativos do estado. Por outro lado, quanto aos encargos financeiros, haverá um deslocamento de custos do Governo Estadual para o Governo Federal, correspondente à diferença entre a taxa de juros de 6% a.a. a ser paga pelo estado e a taxa de juros paga pela esfera federal no mercado financeiro. Todavia, haverá um ganho financeiro global para o setor público do País, porquanto o custo financeiro da União tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os estados e municípios.

Todavia, é prevista a incorporação, ao saldo devedor desse contrato de refinanciamento, de operação de crédito contratada pelo estado, nos termos da Resolução nº 27, de 1998, no valor de até R\$502.487.683,00 (quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), posição em 31-12-97, cujos recursos serão destinados ao financiamento da privatização ou extinção do Banco do Estado de Rondônia S.A. – BERON – e da Rondônia Imobiliário S.A. – RONDONPOUP. É de se ressaltar que a incorporação dessa operação de crédito ao saldo devedor do contrato de refinanciamento já se encontra autorizado pelo Senado Federal, nos termos da referida resolução.

Porém, como constante em informações juntadas ao processado pelo Senador Ernandes Amorim,

as instituições financeiras do Estado de Rondônia estavam sob regime de administração especial temporária do Banco Central do Brasil – RAET desde fevereiro de 1995. Segundo o Senador Ernandes Amorim, em respostas a requerimentos de informações dirigidos ao Ministro da Fazenda, é inteligível que desde a instauração do Raet, até abril de 1998, época de seu encaminhamento ao Senado Federal, foram acumulados prejuízos de cerca de R\$360 milhões, não podendo, em seu entendimento, que os empréstimos contratos nos termos da referida Resolução nº 27/98, portanto, durante a gestão do Banco Central, ser incluídos no saldo devedor do contrato de refinanciamento.

Em relatório apresentado e aprovado em sessão plenária de 11 de novembro de 1999, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia decidiu pela adoção de medidas necessárias à revisão da dívida estadual para com a União, ocasionada pela má gerência praticada pelo Banco Central do Brasil desde a declaração do RAET nas instituições financeiras do Estado.

Essas informações e documentos evidenciam firmes questionamentos acerca da assunção pelo Estado de Rondônia de encargos financeiros gerados durante a vigência do RAET em suas instituições financeiras. Ademais, fica evidenciado que à Resolução nº 27, de 1998, foi firmado termo aditivo, modificando prazos e valores de amortização, não submetido à apreciação do Senado Federal.

4 – Da preservação da capacidade de pagamento do Estado de Rondônia.

Como já mencionado, um dos aspectos substantivos do contrato de refinanciamento em exame diz respeito ao estabelecimento de um limite de comprometimento da receita do estado com o pagamento associado ao fluxo financeiro da sua dívida.

Com efeito, o protocolo de acordo e o contrato de refinanciamento asseguram ao Estado dispêndio máximo de 15% de sua receita líquida real com o pagamento de juros e amortizações de parcela expressiva do endividamento total do estado: o gasto do estado com a dívida ora renegociada, somado ao das despesas provenientes de negociações de outras dívidas (Lei nº 8.727, de 1993; Lei nº 7.976, de 1989; Lei nº 8.212, de 1991; Lei nº 8.620, de 1993; dívida externa contratada até setembro de 1991; parcelamentos de dívida junto ao FGTS firmados até março de 1996), ficam limitados àquele percentual. Os valores que ultrapassarem esse teto serão pagos quando da ocorrência de dispêndios inferiores a ele, ou serão refinanciados em até 120 parcelas mensais, a partir do término do contrato de refinanciamento em questão,

nas mesmas condições financeiras ali previstas. São condições que possibilitam a reordenação desse passivo e viabilizam a eficácia do presente contrato.

III – Voto do Relator

O pleito do governo do Estado de Rondônia enquadra-se nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ora em execução pelo Governo Federal. Como se sabe, o programa tem como objetivo principal o saneamento financeiro, patrimonial e administrativo das unidades da federação, no contexto de uma reestruturação global das finanças públicas no País. Nesse sentido, não apenas os refinanciamentos das dívidas mobiliárias e contratuais dos estados estão amparadas no programa, mas também um conjunto de iniciativas e medidas estruturais que permitam a recuperação da capacidade de investimento da esfera pública. Citaríamos, para ilustrar, os casos das privatizações de empresas e da exploração de serviços públicos, bem como a execução de programas de demissão voluntária e de modernização administrativa e tributária.

Do ponto de vista macroeconômico, destacaríamos o custo financeiro que o programa enseja para a União, porquanto a forma de federalização das dívidas implica um subsídio: no primeiro momento, pelo diferencial entre o valor da dívida assumida pela União e o valor a ser pago pelos estados; no segundo momento, pela diferença entre o custo financeiro da dívida mobiliária federal e a taxa de juros reais de 6% a.a. que os estados pagarão ao Tesouro Nacional. Todavia, do ponto de vista do setor público como um todo, o fato é que há um ganho se se considerar que as taxas de juros das dívidas estaduais têm sido sistematicamente acima das taxas de juros pagas pela União no mercado financeiro.

No caso específico do Estado de Rondônia, a sua dívida, no valor de R\$146,95 milhões, será substituída por essa dívida contratual com a União, pelo valor de R\$143,96 milhões, correspondendo a um subsídio de R\$2,99 milhões. Além desse refinanciamento e da amortização extraordinária com a venda de ativos, é previsto que o estado acordará com a União, até junho de 1998, memorando de políticas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo para o Estado de Rondônia – que consiste na definição de objetivos, metas e ações do Programa de Ajuste específico para o Estado.

Dessa forma, paralelamente à redução do valor nominal de sua dívida, o Estado terá um alongamento no seu perfil de endividamento, porquanto o prazo de amortização ora contratado com a União é de 30

anos. Ademais, para a grande maioria de suas dívidas, o Estado não despendará mais do que 15% de sua receita real líquida.

Com efeito, espera-se que as condições financeiras da presente operação, conjugadas ao programa de ajuste e reestruturação a ser definido e implementado, permitam àquele Estado atingir celeremente os parâmetros ideais do gasto público, quais sejam, no máximo 15% de suas receitas líquidas com serviços de dívidas; no máximo 60% com pessoal e, no mínimo, 10% com investimentos (excluídas as amortizações).

O Estado se compromete, ainda, assim como as demais unidades da Federação que aderirem ao Programa, a manter uma trajetória declinante na relação dívida/receita líquida. Até que esse valor seja reduzido a 1, o estado não emitirá dívida mobiliária, e somente contrairá novas dívidas contratuais, inclusive junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal.

Mais ainda, se o estado não cumprir as metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, o refinanciamento deixará de ser subsidiado, passando o Estado de Rondônia a pagar, durante o período eventual de descumprimento das metas, o custo de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a. e a elevação do dispêndio máximo com serviços de dívidas junto à União para 19% da receita líquida real do Estado.

Por fim, vale observar que as negociações em curso entre a União e os Estados, a conseqüente federalização de dívidas, o seu comprometimento com ajustes estruturais nas áreas financeira, administrativa e patrimonial são pressupostos indispensáveis à manutenção da estabilidade e à retomada das condições necessárias ao crescimento econômico sustentado.

Entendemos, portanto, que o pleito contribui para o saneamento das finanças públicas do estado e do setor público em geral. Entretanto, apenas em parte são satisfeitas as normas estabelecidas por esta Casa. É necessário, assim, condicionar a eficácia da Resolução nº 27, de 1998, à deliberação daquele termo aditivo pelo Senado Federal. Concluímos o nosso parecer pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 2 – CAE (SUBSTITUTIVA) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1998

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção,

consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Desse valor será deduzida a parcela de R\$2.994.639,71 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, sendo refinanciada apenas R\$143.955.462,19 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), assim discriminados:

I – R\$72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem ao saldo devedor dos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, concedidos ao amparo do Voto nº 162/95, a preços de 12-2-98;

II – R\$71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e trinta e cinco centavos), relativos a contratos passíveis de enquadramento na Resolução CMN nº 2.366/97 (ARO/Dívida fundada).

b) Encargos:

– Juros: 6% ao ano;

– Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP – DI;

c) Prazo: trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta dias após a data de assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

d) Garantias: receitas próprias do estado, transferência do Fundo de Participação do Estado – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996;

e) Condições de Pagamento:

– Amortização extraordinária: 20% do valor do refinanciamento da dívida, correspondente a R\$28.512.768,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);

– Amortização: em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da receita líquida real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado de Rondônia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a., e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do estado tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do contrato de refinanciamento.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado a que o Estado de Rondônia comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 14 de Dezembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Agnelo Alves** – **Pedro Piva** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Amir Lando** – **Gerson Câmara** – **Paulo Souto** – **Jonas Pinheiro** – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que cópias do parecer estão sobre as bancadas.

Passa-se à discussão em globo do projeto, do substitutivo e da emenda em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para encaminhar votação, tem a palavra o Líder José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que cometi, aqui, um equívoco regimental. Há um item cujo destaque preciso apresentar, já acertado, inclusive, com a base de sustentação do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vai ser lido.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Obrigado, Sr. Presidente! É a tensão do último dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É a tensão normal.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL - RO) - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Moreira Mendes, para encaminhar a votação.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Senadores, a aprovação deste projeto, na forma do relatório apresentado pelo ilustre Senador Romero Jucá, é de fundamental importância para o Estado de Rondônia, na medida em que autoriza a renegociação das dívidas das operações ARO e outras e na medida em que também supre, por meio de seu art. 4º, uma injustiça praticada para com o Estado de Rondônia, com relação à dívida do Beron, do Banco do Estado de Rondônia, que foi liquidado pelo Banco Central.

É preciso que se dê uma pequena explicação a respeito dessa circunstância.

No início de 1995, o Banco Central, decretou o Regime de Administração Temporária - RAET - para o Banco do Estado de Rondônia. Nessa ocasião, ao assumir as suas funções, os agentes do Banco Central que passaram a administrar aquele Banco encontraram um capital próprio negativo da ordem de R\$31,667 milhões.

Isso consta do relatório da administração do RAET, a qual, ao final dos seus trabalhos, em 29 de maio, sugeriu que o Banco fosse liquidado, porque era absolutamente insolvente. Entretanto, a administração do Banco Central, mancomunada com o então Governador do Estado, prorrogaram esses RAETs por nove vezes seguidas, o que resultou na evolução da dívida de R\$36 milhões para R\$502 milhões.

Portanto, a suspensão proposta hoje no relatório do Senador Romero Jucá, no art. 4º, que suspende o pagamento dos encargos e amortizações, de forma a permitir que o Senado seja ouvido com relação aos aditivos da negociação do Beron, é de fundamental importância.

O Estado de Rondônia reconhece as operações ARO e o que está sendo hoje discutido. O Governador, apesar de pressionado pelo Banco Central, ontem pediu aos Senadores do Estado de Rondônia que votassem a favor da renegociação com a retirada desse artigo.

Quero, antecipadamente, dizer que voto a favor do relatório do eminente Senador Romero Jucá, pela permanência do artigo, embora tenha convicção de que, por acerto das Lideranças, ele deverá ser excluído. Faço isso em homenagem ao Senador Ernandes Amorim, que há muito tempo vem denunciando a farsa que foi a liquidação do Banco do Estado de Rondônia e o prejuízo incalculável que ela causou à população do Estado. Desde 26 de junho de 1999, o Governador de Rondônia apresentou ofício ao Presidente do Banco Central, Arminio Fraga, a fim de que atendesse os pleitos de Rondônia e revisse a dívida do Beron; até hoje não obteve resposta. O pessoal do BC é muito rápido na hora de vir aqui pressionar os Senadores e o Governador.

Com este protesto e com minha homenagem ao Senador Ernandes Amorim pelo seu trabalho, gostaria de registrar meu voto a favor do parecer do Senador Romero Jucá, na íntegra.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex.^a tem a palavra para encaminhar.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Governo do Estado de Rondônia está aceitando o contrato ora aprovado por causa de sua pobreza. A área financeira colocou o Governador contra a parede: ou S. Ex.^a assume a dívida do jeito que ela se encontra, ou não serão liberados os R\$28 milhões de que o Estado necessita para pagar o 13º salário dos funcionários.

Pedimos que esse projeto fosse retirado de pauta, para buscar uma forma melhor para o Governo parcelar e pagar essa dívida.

O Senado e a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia aprovaram uma lei que autoriza a rolagem dessa dívida. O Banco Central fez um contrato, depois fez um termo aditivo, o qual não foi aprovado pelo Senado nem pela Assembléia Legislativa, e passou para o Estado de Rondônia a dívida do Beron. Quero aqui deixar claro que a aprovação desse projeto não tem nada a ver com a questão da dívida do Beron. Lembro, inclusive, o parecer do Senador Jefferson Péres, que desvincula a dívida do Beron desse processo. Hoje, será aprovado aqui, por solicitação do Governador José Bianco, a rolagem dessa dívida, com o parcelamento dela em trinta 30 anos.

Por isso, sou favorável à aprovação.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado de Rondônia, neste momento, vem pedir a esta Casa a aprovação da renegociação da sua dívida. É talvez o único Estado da Federação que ainda não teve essa oportunidade, e o faz neste final de Sessão Legislativa.

Devo dizer que, mais uma vez, os pequenos, os mais fracos, pagam um tributo alto à Nação, porque um Estado pequeno não tem o respeito, nem recebe o mesmo tratamento que é dispensado aos maiores, como ocorreu no caso de Santa Catarina. O Estado de Rondônia, quando assumiu a dívida do Beron, também ficou com o prejuízo da gestão federal, cujo valor o povo de Rondônia não podia suportar, tendo que lutar até a última instância do Poder Judiciário para rever uma conta que é injusta, imprópria e que não foi ele que fez. Quando o Banco do Estado de Rondônia foi submetido à intervenção do Banco Central, seu passivo, segundo auditorias do próprio Banco Central, não passava de R\$50 milhões. Ao final, para resumir a história, depois de quase três anos, o Estado de Rondônia recebe uma dívida de R\$600 milhões, o que sobrecarregará um povo pobre, humilde e trabalhador que está fazendo à Nação o favor de ocupar a Amazônia de maneira irreversível, fincando a bandeira da nacionalidade em rincões que não tinham referência de ocupação. É a gente do meu Estado que, por meio de minha revolta pessoal, faz coro, porque não aceita o que lhe é imposto. Ou o Governo aceita as condições ou não pode receber o resíduo que já foi estabelecido. A faca no pescoço é o termo mais claro da figura que o povo entende. É essa a realidade.

Sr. Presidente, vamos votar para não causar ao Estado um mal maior num momento difícil de crise como este por que passa Rondônia. Sabemos que a recessão, a Lei Kandir e tudo o mais levaram à redução da participação do Estado no FPM. Hoje o Estado de Rondônia vem recebendo quantias ínfimas do Fundo de Participação dos Municípios, de modo que não temos condições, dado o clima de recessão e a arrecadação própria, de fazer face às despesas do Estado. Medidas drásticas e dolorosas estão sendo tomadas e funcionários devem ser despedidos. A gente de Rondônia está sob um estado de pavor.

De tudo isso, verifica-se que o Estado pequeno acaba pagando a conta, carregando o peso, porque

não tem poder político nesta Casa nem diante dos escalões maiores da República. Mas nós nos faremos ouvir, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Essa questão do Beron fica adiada, mas não vamos renunciar. Vamos lutar pelo que é nosso. Não podemos ser responsabilizados pela gestão danosa do Banco Central. Agora querem que o Estado de Rondônia arque com esta brutal diferença de mais de R\$500 milhões.

Por isso, Sr. Presidente, aplaudimos o voto do Relator que, com sensibilidade, nada mais fez que, atendendo à situação jurídica, inclusive quando essa questão da dívida de Rondônia precisa ser reapreciada por esta Casa, suspender ali os efeitos dessa negociação danosa para Rondônia e sua gente. Contudo, tivemos de, agora, por força de uma emenda supressiva ou de um destaque, retirar da resolução essa disposição, que era favorável e digna ao povo de Rondônia.

Contudo, voltaremos ao assunto. Renunciemos agora para voltar amanhã à mesma luta, talvez com maior vigor e determinação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero rapidamente ressaltar a importância da aprovação desse empréstimo, que, na verdade, significa a reestruturação da dívida do Estado de Rondônia, um dos últimos Estados a fazê-la.

Porém, Sr. Presidente, desejo ainda fazer uma observação a respeito do art. 4º, exatamente objeto dos comentários e dos discursos dos Senadores de Rondônia.

Fizemos incluir, na Comissão de Assuntos Econômicos, no texto do Projeto de Resolução, o art. 4º, que determinava o encaminhamento da análise da dívida, criada no Beron – Banco do Estado de Rondônia, quer pela administração do Governo do Estado, quer pela administração especial do Banco Central. E fizemos constar o referido art. 4º por respeito ao esforço e à luta dos Senadores da Bancada de Rondônia.

Sr. Presidente, quero dizer que, depois da inclusão desse artigo, buscou-se o entendimento com o Ministério da Fazenda, inclusive com a presença do Governador José de Abreu Bianco.

De qualquer sorte, apesar de estar agora dando parecer favorável à retirada desse artigo, por meio do destaque apresentado, um tento importante foi marcado pelo esforço dos Senadores Moreira Mendes, Ernandes Amorim e Amir Lando, qual seja, o entendimento com o Ministério da Fazenda no sentido de o Banco Central iniciar um processo de análise, investigação e auditoria no Beron a fim de levantar o que foi gerado de prejuízo naquela instituição, quer pela administração do Governo do Estado, quer pela administração do regime especial do Banco Central, apartando essas dívidas e, efetivamente, retirando-as do âmbito do endividamento do Estado se houver algum tipo de prejuízo causado pela administração gerada pelo Banco Central.

Assim, Sr. Presidente, apesar da retirada do art. 4º, entendendo que o objetivo do Governador José Bianco e dos Senadores de Rondônia foi atingido, dou parecer favorável também ao destaque apresentado pelo Senador José Roberto Arruda, rogando aos Srs. Senadores que aprove o texto da matéria com o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 1999

Requeiro destaque para votação em separado do art. 4º do Substitutivo (Emenda nº 2 – CAE) ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

Justificação

A resolução nº 27, de 1998, do Senado Federal, aprovou o Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ativos, firmado em 12-2-98. Em consequência e para cumprimento da referida resolução, a União aditou o contrato e liberou os recursos para o saneamento das instituições financeiras do Estado.

O artigo em questão pretende suspender o pagamento dos encargos do contrato firmado com observância dos requisitos legais. Ademais, ato do Senado Federal não teria o condão de atingir ato jurídico perfeito, razão por que deve o artigo ser suprimido.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – **José Roberto Arruda – Luiz Otávio – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 801, de 1999, de destaque para votação em separado do art. 4º do

Substitutivo do Projeto de Resolução do Senado nº 47, de 1998.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque, será o mesmo votado oportunamente.

Em votação a Emenda nº 2, da Comissão de Assuntos Econômicos, que é o Substitutivo e tem preferência regimental, ressalvada a matéria destacada.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação o art. 4º, destacado.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-Plen.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

São os seguintes o substitutivo aprovado e o art. 4º rejeitado.

EMENDA Nº 2-CAE (Substitutivo)

(Ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998)

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, em âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos.

O Senado Federal, resolve.

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Desse valor será deduzida a parcela de R\$2.994.639,71 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997, sendo refinanciada apenas R\$143.955.462,19 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), assim discriminados:

I – R\$72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem ao saldo devedor dos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, concedidos ao amparo do Voto nº 162/95, a preços de 12-2-98;

II – R\$71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e trinta e cinco centavos), relativos a contratos passíveis de enquadramento a Resolução CMN nº 2.366/97 (ARO/Dívida fundada).

b) Encargos;

– Juros: 6% ao ano;
– Atualização do saldo devedor, mensalmente pelo IGP – DI;

c) Prazo: trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta dias após a data de assinatura do contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes;

d) Garantias: receitas próprias do estado, transferências do Fundo de Participação do Estado – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996;

e) Condições de Pagamento:

– *Amortização extraordinária:* 20% do valor do refinanciamento da dívida, correspondente a R\$28.512.768,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);

– *Amortização:* em parcelas mensais, pela tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da receita líquida real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado de Rondônia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a., e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do estado tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do contrato de refinanciamento.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado a que o Estado de Rondônia comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 4º O pagamento dos encargos e amortizações previstos na Resolução nº 27, de 1998, de 1998, fica suspenso até o devido encaminhamento do Termo Aditivo, firmado em 27 de maio de 1998, ao Contrato de Abertura de Crédito autorizado naquela Resolução, e sua apreciação pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.157, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinan-

ciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.157, DE 1999

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.905.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). Desse valor será deduzida a parcela de R\$2.994.639,71 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do §4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciada apenas R\$143.955.462,19 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), assim discriminados:

a) R\$72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), que correspondem ao saldo devedor dos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedidos a amparo do Voto CMN nº 162, de 1995, a preços de 12 de fevereiro de 1998;

b) R\$71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta e cinco centavos), relativos a contratos passíveis de enquadramento na Resolução CMN nº 2.366, de 1997 (ARO/Dívida fundada).

II – encargos:

a) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

b) atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

III – prazo: trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta dias após a data de assinatura do Contrato e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes;

IV – garantias: receitas próprias do Estado, transferências do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

V – condições de pagamento:

a) amortização extraordinária: 20% (vinte por cento) do valor do refinanciamento da dívida, correspondente a R\$28.512.768,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);

b) amortização: em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado de Rondônia das obrigações constantes do Contrato de Refinanciamento incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e

financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida do Estado tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução é condicionado a que o Estado de Rondônia comprove, junto ao Banco Central do Brasil – Bacen, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1998.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a Mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 802, de 1999

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999, que "institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações".

Sala das Comissões, 15 de novembro de 1999.

– Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Romero Jucá
 – José Eduardo Dutra – Eduardo Siqueira Campos
 – Pedro Piva – Eduardo Suplicy – Paulo Souto –
 Almir Lando – Francelino Pereira – Ramez Tebet
 (absteve-se) – Agnelo Alves (absteve-se) – Casildo
 Maldaner – Bello Parga – Gerson Camata – Sérgio
 Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 802, de 1999, com relação ao FUST – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Se houver divergências, não será votado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA: Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tendo nascido com vocação para São Sebastião, peço a palavra, pela ordem, para tentar retirar algumas flechas.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V. Ex^a, com muita sabedoria, desde há muito estabeleceu que qualquer gesto do Senado que pudesse ser interpretado como agressão ou excepcionalidade ao Regimento só poderia ser objeto de deliberação mediante consenso. Isto ficou mais do que claro há muito tempo. Logo, estranho, Sr. Presidente, que se inicie um raciocínio sobre o consenso discutindo-se o dissenso. Em não havendo consenso, seria uma indelicadeza insistir.

Quantas vezes V. Ex^a assim se posicionou quando, ouvindo aqui outros Partidos, algum Líder apenas e tão-somente dissesse: discordo. A partir daí, em nenhum momento, indaguei de qualquer outro Líder com assento nesta Casa sobre a orientação que deva dar à sua Bancada, pois não tenho o direito de fazê-lo. Portanto, o gesto de V. Ex^a foi político e da maior sabedoria, ou seja, determinar que, para qualquer excepcionalidade ao Regimento, seria mister o consenso.

Sr. Presidente, não desejo, em absoluto, agravar, nesta minha intervenção pela ordem, esta questão, até porque não me sentiria bem em fazê-lo na última sessão do ano no Senado Federal, em período que penso ter sido profundamente profícuo para o Senado.

Gostaria, Sr. Presidente, de dizer que interpretamos que essa questão, como bem disse o Senador José Roberto Arruda, que também interpreta dessa forma, não está no âmbito da anualidade. Como não detemos a interpretação da Constituição, que, aliás, é reservada ao Supremo Tribunal Federal, em última instância – e não queremos subtrair do Supremo essa competência –, como bacharel de província e ouvindo a assessoria, entendemos que não cabe.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de registrar, para que ficasse nos Anais da Casa e não se imaginasse

que a Liderança do PMDB tem algum interesse inconfessável com relação a esse assunto, que essa matéria tramitou por dois anos na Câmara, Sr. Presidente, sem que ninguém pedisse a sua urgência. De repente, Sr. Presidente, esse assunto se transforma num tema da maior urgência para a sociedade brasileira. O Poder Executivo não cuidou, não a requereu; ninguém a requereu. Agora, em chegando aqui na última quinta-feira, pela tarde, sendo a sexta-feira dia em que não se realiza sessão deliberativa, depois sábado e domingo, fui abordado por uma pessoa que estava nas galerias para me indagar sobre uma emenda a ser apresentada pelo Senador Jorge Bornhausen e que seria apreciada. Interessei-me e fui à Comissão. Lá, constatei que, efetivamente, estávamos diante – a 48 horas do encerramento da Sessão Legislativa – de um assunto polêmico. O que fiz? Com o concurso dos demais Líderes, acabamos por conseguir que a Comissão se reunisse no dia seguinte para ouvir o Ministro das Comunicações e o Presidente das Anatel.

Solicitei à Secretaria da Mesa, Sr. Presidente, que me conseguisse cópia de todo o processado, o qual, ao amanhecer do dia de ontem, fui ler, Sr. Presidente, constatando exatamente isso: durante quase um ano ficou na Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação, da Câmara dos Deputados, sem que ninguém mexesse. Posteriormente, várias emendas foram apresentadas, sendo todas elas desprezadas, para, então, um substitutivo de última hora, das Lideranças da Câmara, há poucos dias atrás, fosse apresentado.

Quero dizer a V. Ex^a também, Sr. Presidente, que o texto final não é o texto do Governo. O texto que o Governo enviou é um; o texto remetido pela Câmara é outro.

Então, Sr. Presidente, sem ter absolutamente nenhum interesse em estabelecer qualquer tipo de polêmica, mesmo porque não estou aqui no Senado para ditar as orientações dos demais Partidos, eu gostaria apenas que a Casa compreendesse, em primeiro lugar, que aprovarmos essas três matérias agora foi absoluta excepcionalidade.

No particular, trata-se do direito que um Partido político tem de examinar uma questão que me parece profundamente relevante. Algumas pessoas falam em universalização da telefonia, Sr. Presidente, talvez desconhecendo que a universalização já existe. Inclusive, teremos a oportunidade de verificar se as empresas concessionárias efetivamente realizaram os processos de universalização. Essa universalização é a complementar e não está nos planos e metas estabelecidos pelo Ministério das Comunicações e pela Anatel.

Sr. Presidente, esta matéria é complexa, por isso mesmo reivindicamos uma oportunidade democrática. Agradeço ao Líder do Governo, que, de forma serena, diz que a sua interpretação é de que não há anualidade e que, por outro lado, compreende que é direito de um Partido político aprovar. O que lamento profundamente é que queiram, agora, responsabilizar o Líder do PMDB de causar prejuízos para a sociedade. Durante dois anos, este assunto dormiu na Câmara dos Deputados e, em quarenta e oito horas, o Senado tem de aprová-lo, sem direito a emendar, sem direito a contribuir, sem direito a fazer qualquer coisa.

Votei favorável à Lei Kandir, cuja alteração vai beneficiar todas as Unidades da Federação, inclusive a administração pública e o Governo do meu Estado. Portanto, não estou movido absolutamente por nenhum outro interesse que não o direito do meu Partido, nesta Casa, como qualquer outro Partido, de ter a oportunidade de participar da elaboração legislativa e de poder consultar o que vamos votar. Mais nada além disso.

Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para dizer a V. Ex^{as} que o PMDB discorda; portanto, não há consenso. Peço que V. Ex^a retire a matéria de pauta. Fico muito sensibilizado pela audiência que tive de todos os Colegas e aproveito para desejar um bom Natal e um grande Ano Novo a todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A urgência está retirada, tendo em vista a falta de consenso quando enfrenta dispositivo regimental.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa matéria não pode mais ser discutida.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas fazer um comentário e deixar bem clara a posição do PSDB. O Líder Jader Barbalho assinalou bem a posição do PMDB. O projeto demorou muito na Câmara dos Deputados, mas a questão da Câmara não depende do Senado. Agora, deixar de votar neste momento e privar a sociedade desses R\$760 milhões é uma decisão do Senado. A posição do PSDB é no sentido de não privar a população desses R\$760 milhões.

Considero que o Líder tem inteira razão quanto à demora da Câmara, mas agora o Senado tem que decidir. Ao deixarmos de votar essa questão, estamos privando a população de R\$760 milhões, que poderiam beneficiar muito bem os Estados do Ceará,

Pará, Roraima, Rondônia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, e vamos transferir para as empresas. Isso irá acumular-se ao lucro das empresas e vai deixar de beneficiar a sociedade. Dessa forma, eu gostaria de sublinhar e marcar a posição do PSDB.

Aproveito para desejar a todos um Natal muito bom e que o próximo milênio represente para o Brasil um momento de muito mais esperanças e muito mais sonhos para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 803, DE 1999

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Lei da Câmara Nº 61, de 1999, que “Dá ao aeroporto de Teresina a denominação de ‘Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella’, de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal”.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1999.
– Hugo Napoleão – Álvaro Dias – Eduardo Siqueira Campos – Francelino Pereira – Jorge Celino Pereira – Jorge Bornhausen – Agnelo Alves – Bello Parga – Lúcio Alcântara – Jefferson Peres – Almir Lando – Casildo Maldaner – Lúcio Coelho – Jader Barbalho – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1999 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 803, de 1999 – art. 338, “IV”)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999 (nº 1.586/99, na Casa de origem), que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella”, tendo

– Parecer favorável sob nº 1.158, de 1999, da Comissão de Educação, Relator Senador Freitas Neto, favorável ao projeto, com correção redacional.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.158, DE 1999

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1999, originário que dá ao aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina / Senador Petrônio Portella

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 61 de 1999, da Câmara dos Deputados, PLC nº 1.586/99 na origem, tendo como autor o eminente Deputado Heráclito Fortes.

Nos termos da legislação vigente, pretende o projeto dar ao aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina / Senador Petrônio Portella. A nova denominação passaria a aplicar-se noventa dias após a promulgação da lei.

É o relatório.

II – Voto

Conforme argumenta o nobre Deputado Heráclito Fortes, Petrônio Portella foi um dos homens públicos de maior importância na história recente do País. Ministro de Estado, prefeito de Teresina, governador do Piauí e senador por dois mandatos, tendo presidido por duas vezes o Senado Federal, Petrônio Portella Nunes desempenhou papel de extrema importância na História recente do Brasil. Ao falecer no apogeu de sua carreira, quando ministro da Justiça, contava com um invejável conjunto de serviços prestados à Nação.

Tendo se destacado como deputado estadual e como prefeito de Teresina, elegeu-se governador do Piauí e realizou obra administrativa até hoje lembrada no Estado. Por larga maioria de votos, tornou-se senador ao final de seu Governo, iniciando assim uma fulgurante trajetória no plano federal.

Presidente do Senado, compatibilizou permanente atividade política com marcante administração. Renovou as instalações da Casa, modernizou-lhe a estrutura e, mostrando o alcance de sua visão, criou órgãos que adquiririam enorme importância no futuro, como o Prodasen. Foi líder e presidente de seu partido, buscando sempre o diálogo político em termos elevados. Seu espírito liberal garantiu-lhe transi-

to fácil inclusive nos anos em que era mais restrita a atividade política.

Credenciou-se dessa forma como interlocutor privilegiado tanto dos detentores do Poder Executivo, à época, quanto da própria oposição, que lhe reconhecia a mais ampla credibilidade. Nessas condições, passou a ser um dos artífices da chamada abertura política, de que depois seria o principal gestor quando Ministro da Justiça. Ainda como senador, conduziu as reformas políticas empreendidas no final do Governo Geisel, desencadeando o processo que levaria à revogação do Ato Institucional nº 5 e que encerraria, de forma gradativa, o regime de exceção vivido pelo País durante amplo espaço de tempo. Como ministro, acelerou ainda mais esse processo, sendo o responsável maior por importantíssimas medidas como a anistia e a retomada das eleições diretas para governador. Seu preparo jurídico e político foi fundamental para a redemocratização do Brasil.

À época de seu desaparecimento, dava-se como certo que desempenharia funções ainda mais elevadas, para as quais se credenciara durante trinta anos de vida pública. Não seria exagero imaginar-se que poderia constituir-se no primeiro presidente civil em mais de vinte anos da vida nacional. Sua probidade, sua capacidade de negociação, sua ampla visão dos problemas nacionais e principalmente o respeito de que gozava em todos os segmentos políticos do País fizeram-no uma das mais relevantes figuras desse período da vida nacional.

Completam-se no dia 6 de janeiro de 2000 vinte anos de seu prematuro falecimento. A homenagem que lhe é com justiça prestada mostra-se também oportuna. A preciosa iniciativa do Deputado Heraclito Fortes merece, portanto, o aplauso de todos os piauienses e, mais, de todos os brasileiros. A recordação de Petrônio Portella, manifesta no presente Projeto de Lei, honra o Piauí e honra o Brasil.

Destaco, por fim, que a correta grafia do nome do eminente homem público é Petrônio Portella, razão pela qual ofereço uma correção redacional ao texto original. Nessas condições, a nova denominação do aeroporto de Teresina deverá ser Aeroporto de Teresina /Senador Petrônio Portella.

Opino pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999. –
Luzia Toledo, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Freitas Neto**, Relator – **Álvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Jorge Bornhausen** – **Agnelo Alves** – **Francelino Pereira** – **Amir Lando** – **Jáder Barbalho** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** –

Antero Paes de Barros – **Ney Suassuna** – **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que cópias do parecer referente à matéria, encontram-se à disposição dos Senhores Senadores em suas bancadas, e esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, apresentei, na tarde de hoje, em companhia dos Srs. Senadores Freitas Neto, Alberto Silva, Jader Barbalho e Francelino Pereira, requerimento em que solicito a realização de sessão especial para homenagear Petrônio Portella no 20º aniversário de sua morte.

Naquela ocasião, procurei manifestar-me em detalhe. Hoje, ao apreciar o presente projeto de lei, de autoria do Deputado Heraclito Fortes, conseqüentemente da Câmara dos Deputados, e da relatoria, na Comissão de Educação, do Senador Freitas Neto, quero cingir-me a alguns aspectos da personalidade que estamos homenageando ao aprovar o nome do Aeroporto de Teresina de Aeroporto Petrônio Portella.

Tratou-se, sem dúvida nenhuma, de um excelente Deputado Estadual, que chegou a ser Líder da sua UDN e Líder de Oposição ao Governo do Estado. Foi um exímio Prefeito de Teresina e também um excelente Governador do Estado do Piauí. De lá veio para o Senado da República em duas oportunidades: 1966 e 1974. Presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Foi, por duas vezes, Presidente desta Casa, Líder do Governo e da Arena, além de Presidente Nacional da Aliança Renovadora Nacional.

O que mais marcou, a meu ver, a vida de Petrônio Portella foi o momento do ponto alto da discussão e do diálogo em torno da Emenda Constitucional nº 11. Por meio daquele instrumento, ou seja, daquela reforma à Constituição de 1967 – na redação dada pela Emenda nº 1, de 1969 –, a situação no Brasil começou a mudar e o sorriso da democracia apareceu nos céus da Pátria. Naquele instante, extinguíram-se

os atos institucionais e complementares, devolveram-se predicamentos da magistratura e prerrogativas do Poder Legislativo e tantas outras medidas foram tomadas. Aquele foi o momento de respirar.

Lembro-me de uma segunda atuação, impecável, do Senador Petrônio Portella por ocasião da votação do Projeto de Lei da Anistia, que foi – como se dizia na época – ampla, geral e irrestrita para todos, propiciando a volta ao convívio do seio da Pátria de muitas pessoas exiladas, isto é, que se encontravam fora do País. Nessa função, ele foi Ministro da Justiça e um grande articulador político.

Portanto, Sr. Presidente, não há nada mais justo do que encaminhar favoravelmente o presente projeto de lei, que, em boa hora, denomina Petrônio Portella o aeroporto da Capital do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.159, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999 (nº 1.586, de 1999, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999 (nº 1.586, de 1999, na Casa de Origem), que dá ao aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella para correção redacional, nos termos do Parecer da Comissão de Educação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.159, DE 1999

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999 (nº 1.586, de 1999, na Casa de Origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella” o aeroporto de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um ligeiro comentário. Eu não agüentei, e se não falei antes foi para não turvar coisa alguma da discussão, não em relação ao ex-Senador Petrônio Portella. Houve aqui um anticlímax: estava-se discutindo o Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações, procurando buscar-se um consenso em torno de uma matéria de urgência, quando em seguida houve o anticlímax na sessão: por mais respeito que se possa ter à questão da denominação do Aeroporto de Teresina, evidentemente não era este um assunto de urgência em final de uma sessão, que foi tão profícua inclusive.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Marina Silva, eu vou falar antes porque passarei a Presidência em virtude da minha ida ao Palácio do Planalto para tratar da convocação extraordinária. Houve uma solicitação do Senhor Presidente da República para que eu vá ao encontro de Sua Excelência para fazermos a pauta.

Eu queria agradecer aos Senadores pelo trabalho notável que realizaram neste ano. Dificilmente se poderia trabalhar mais do que no Legislativo e no Senado neste ano. Todos cumpriram a sua missão de uma maneira impecável. Todos podem voltar a seus Estados de cabeça erguida pelo trabalho realizado nesta Casa, que se impôs à opinião pública. Este Poder – e me dirijo, principalmente, ao Judiciário pelas medidas tomadas ontem, sobretudo, em relação à CPI do Narcotráfico – não vai se curvar a decisões errôneas, mesmo sendo elas do Supremo Tribunal Federal, porque somos nós os legisladores e não vamos desprestigiar a ação legislativa, seja da Câmara dos Deputados, seja do Senado Federal.

Queremos um Legislativo cada vez mais forte, um Poder igual aos outros, e, conseqüentemente, é com esse trabalho, com a respeitabilidade com que aqui nós o realizamos, que nos impusemos à opinião pública. Evidentemente, é um Poder que está sujeito às críticas, porque é mais fácil de ser criticado, mas é o Poder que cumpriu melhor com a Nação os seus deveres.

Estou muito feliz pela delegação que recebi dos Senhores, de presidir, nesta Legislatura, o Senado, e satisfeito e orgulhoso dos colegas que tenho, sem exceção, pelo trabalho notável que realizaram.

Quero desejar a todos um Feliz Natal, um Próspero Ano Novo, com a certeza de que o trabalho do próximo ano ainda será melhor, porque essa é a vontade do povo brasileiro e dos legisladores do País.

Muito obrigado. (Palmas)

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Para uma comunicação de liderança. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, este é um momento importante porque estamos finalizando os trabalhos legislativos que tivemos durante o ano. Muito embora as disputas aqui instituídas tenham sido feitas com a veemência que exigem, mantivemos o nível dos debates no que se refere a separarmos as posições políticas divergentes que temos das pessoas com as quais nos relacionamos, o

que nos dá um amadurecimento político para podermos operar as questões mais importantes de interesse do nosso País.

Como Líder do Bloco da Oposição, em muitas oportunidades, não tive o prazer de ver prevalecer minhas posições ou as posições do Bloco que estou liderando, mas, sendo alguém de cultura democrática e defendendo radicalmente a democracia, compreendo que, embora lutemos com toda força pelas nossas posições, ao fim, ao cabo, prevalece a vontade da maioria, mesmo que dela discordemos.

Com esse espírito, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, quero dizer que meu mandato como Líder do Bloco da Oposição estará encerrando-se a partir do dia 15 de fevereiro. Faz parte da tradição do nosso Partido, do Partido dos Trabalhadores, renovar a sua liderança a cada ano, instituindo-se o princípio do rodízio, dando oportunidade da condição de Líder a todos os seus membros. Já escolhemos o nosso Líder para o ano que vem e devo dizer, antes de anunciá-lo – e alguns colegas já sabem quem será -, que para mim foi muito rica essa experiência. Embora com um estilo diferente do meu querido Senador Eduardo Suplicy e do nosso veemente Senador José Eduardo Dutra, procurei contribuir com o Bloco, com meu Partido na função que me foi confiada. É claro que, se não fosse o apoio do Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Heloisa Helena, Roberto Saturnino, Geraldo Cândido, Tião Viana, Jefferson Péres, não vou citar todos, não teria sido possível a realização desse trabalho porque, no meu caso, havia algumas limitações, de saúde, pelo fato de ser mãe de quatro filhos ainda pequenos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senadora Marina Silva, permita-me interromper V. Ex^a para avisar ao Plenário que ainda não terminamos a Ordem do Dia; há ainda algumas redações finais para serem apreciadas.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e continuo o meu pronunciamento.

Gostaria de falar também do respeito que tive por parte dos Srs. Senadores, que para mim foi bastante gratificante.

As limitações foram superadas pela competência dos meus colegas de Bancada – completamo-nos mutuamente. Sempre uso a figura do arco e da flecha para simbolizar o trabalho coletivo e horizontalizado. Em algumas oportunidades, o arco impulsiona a flecha; em outras, cumprimos o papel de impulsioná-la; e em outras ainda, cumprimos o papel de sermos impulsionados e de alvejarmos o alvo determinado. E, nesse sentido, tive a felicidade de ter como arco e como flecha

companheiros leais de Bancada que muito me ajudaram nessa função de Líder.

De sorte que, tendo sido eleita pela nossa Bancada a companheira Heloisa Helena para o exercício do ano 2000, quero parabenizá-la. A partir de fevereiro, S. Exª estará cumprindo esta função. E é gratificante continuarmos com uma mulher na liderança, pois é tradição no PT, que é um dos Partidos que mais tem eleito Parlamentares, Prefeitas, enfim, que dá oportunidade para que as mulheres possam participar dos processos decisórios e políticos do nosso País. Então, fico feliz por isso também.

Agradeço todo o apoio que tive dos meus colaboradores, os assessores da Liderança. Uma liderança é fundamentalmente a sua Bancada e a sua equipe, que, Graças a Deus, com toda a competência, inclusive nos bastidores, às vezes invejada por alguns colegas, possibilitou a realização desse trabalho durante todo esse período.

De sorte que, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, foi um ano bastante intenso, com várias CPIs: do Judiciário, do Sistema Financeiro e a realização do trabalho em que estive à frente, na Comissão de Combate à Pobreza, juntamente com os Colegas Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino, que a mim muito gratificou, em função do fato de que chegamos a um consenso no relatório, apresentando várias propostas importantes, como a questão do orçamento social, da renda mínima, do fundo proposto pelo Relator, a questão do salário mínimo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, estou inscrito desde às 14 horas e 30 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy. Os colegas me admoestam que estão inscritos, mas infelizmente estamos cumprindo o que dispõe o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita ao Senador Eduardo Suplicy que seja o mais breve possível.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas um esclarecimento. Após a Ordem do Dia não são cinco, mas vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sim. Mas não terminamos a Ordem do Dia.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Bem, mas V. Exª concedeu-me a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Infelizmente, nobre Senadora, cometi um engano. Mesmo porque quem teria a prevalência seria o Senador Lúcio Alcântara.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Mas foi um engano. Eu me penitencio. E solicito tão-somente a colaboração de V. Exª e do Senador Eduardo Suplicy a fim de que me possa redimir e conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Jamais passaria à frente do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de uma informação. Estou inscrito após a Ordem do Dia, tenho direito a 20 minutos. Haverá tempo? Senão, declino e fico muito feliz pela Senadora Marina Silva. A Mesa cometeu um equívoco, mas o que vou fazer?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª está formulando uma questão de ordem, embora a Senadora Marina Silva esteja com a palavra. Gostaria de dizer a V. Exª que temos de votar algumas redações finais. Posteriormente, poderemos conceder a palavra a V. Exª e até prorrogar a sessão, enquanto estiver fazendo uso da palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Serei breve, pois terei mais tempo para cumprimentar o excepcional trabalho da Senadora Marina Silva, até porque terá todo o mês de janeiro ainda para trabalhar na Liderança. Mas gostaria também de expressar o quão importante foi a decisão hoje dos sete Senadores da Bancada do PT, que, por consenso, elegemos a Senadora Heloisa Helena para estar na Liderança a partir de 15 de fevereiro do próximo ano legislativo. Terei a honra também de estar colaborando com S. Exª, como vice-Líder escolhido hoje. De tal maneira que temos a confiança e o respeito dos demais Partidos do Bloco e de estarmos trabalhando em conjunto no próximo ano. Serei mais extenso na oportunidade da transferência do "bastão". Obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Exª. Claro que continuarei até o final de janeiro.

Sr. Presidente, não absorvo como responsabilidade minha a injustiça praticada, que está sendo reivindicada pelo Senador Lúcio Alcântara, de sorte que encerro meu discurso aqui.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.160, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474, de 1995, na Casa de Origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, consolidando o Adendo ao Parecer nº 828, de 1999 – CCJ, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.160, DE 1999

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474, de 1995, na Casa de Origem).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os livros notariais, nos modelos existentes, em folhas fixas ou soltas, serão também abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo tabelião, que determinará a respectiva quantidade a ser utilizada, de acordo com a necessidade do serviço.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 804, DE 1999

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.161, DE 1999

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, que dispõe sobre a jornada de trabalho de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.161, DE 1999

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, numerando-se o atual parágrafo único como §1º:

“Art. 2º

“§ 1º

“§ 2º A duração normal da jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras não excederá a seis horas diárias e a trinta horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 805, DE 1999

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 797, de 1999, lido no Expediente, de autoria do Senador Hugo Napoleão e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, no dia 22 de fevereiro próximo, dedicada a homenagear a memória do ex-Senador Petrônio Portella.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 789, de 1999, lido na sessão deliberativa do dia 14 do corrente, de autoria do Senador Álvaro Dias, requerendo sessão especial de homenagem a Edson Arantes do Nascimento, como forma de marcar início de uma nova sessão legislativa.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com a palavra, pela Liderança do PSDB, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro de poucos dias estaremos no ano 2000, ocasião em que o Brasil estará completando cinco séculos de sua inserção na História da Civilização Ocidental. Por isso, ao chegarmos ao fim de nossas atividades legislativas no corrente ano, imagino que, ao lado da análise retrospectiva que comumente se faz nesse período, estamos diante de bela oportunidade para refletir sobre nossa experiência histórica.

Acredito que a melhor maneira de construir a Pátria com que sonhamos – em que os conceitos de justiça, democracia e cidadania transcendam seus aspectos formais, adquirindo densidade e consistência – pressupõe o conhecimento de nossa trajetória, a partir do que será possível buscar a superação das mazelas eventualmente produzidas e dos obstáculos que, pelos séculos afora, impediram a materialização de nossos melhores anseios.

Creio que a grande questão que se estabeleceu em nosso País, a partir da independência política em 1822, foi a da identidade nacional. Com efeito, ao surgimento do Estado nacional correspondeu a tentativa, tanto simbólica quanto material, de construção de uma identidade brasileira: o que fomos, o que somos, o que queremos ser. Esse debate, estou absolutamente convencido, não perdeu sua atualidade. Às portas de um novo século e de um novo milênio, somos chamados a pensar sobre nós mesmos, aprofundando um debate que, desde o século XIX, envolve homens públicos, intelectuais e o homem comum.

Portanto, a comemoração dos 500 anos do Brasil é uma excelente ocasião para refletirmos sobre a formação do nosso País, especialmente sobre os quase dois séculos de vida independente. Nesses anos foram produzidas inúmeras explicações sobre o Brasil, dissecando os mundos da cultura, da política, da economia, da sociedade, dos esportes. Sobre estes temas foram escritos milhares de livros.

O nascimento do Brasil como Estado foi contemporâneo ao surgimento do romantismo. Os escritores e poetas românticos brasileiros, malgrado todos os problemas identificados pela crítica literária, foram aqueles que deram as primeiras formulações para o novo Estado no campo cultural, na construção de uma identidade nacional. A valorização da terra acabou por conduzir a um nacionalismo ingênuo, fruto, provavelmente, de uma independência *sui generis* na América, diversa do processo independentista dos Estados Unidos ou das colônias espanholas, o qual resultou de longos conflitos com suas respectivas metrópoles.

Quando Gonçalves Dias escreveu a *Canção do Exílio*, em 1843, acabou dando uma moldura para o nascente nacionalismo. Era necessário demonstrar que o Brasil não era inferior a qualquer outro país, mas, paradoxalmente, o poeta buscou na natureza e não na sociedade, tal qual os primeiros cronistas, a raiz do seu nativismo. Casimiro de Abreu, contemporâneo de Gonçalves Dias, também não ficou atrás ao cantar a natureza brasileira.

No decorrer do século XIX, muitos estrangeiros visitaram o nosso País, deixando observações "explicativas", enquanto outros escreveram sobre o Brasil, apesar de nunca o terem visitado. Houve quem identificasse nos ventos alísios a razão principal de nosso atraso; nesse caso, a natureza exuberante impediria a existência de um espírito criador entre nós. O Conde Artur de Gobineau, que ficou por 14 meses no Rio de Janeiro, como Embaixador da França, entre 1869 e 1870, aqui reforçou ainda mais suas teses racistas, afirmando a impossibilidade de uma civilização nos trópicos e, ainda pior, com a predominância de uma população negra.

No mesmo momento, os românticos encontraram no indígena o protótipo do primeiro brasileiro com determinação e coragem. Boa parte da obra de José de Alencar – especialmente *O Guarani* e *Iracema* – tem no indígena o grande herói, assim como diversos poemas de Gonçalves Dias, tal qual *I-Juca-Pirama*, no qual é celebrada a bravura dos últimos tupis.

Diferentemente de outros países da América, como o México, a idealização do indígena não

permaneceu por muito tempo. A elite intelectual tinha os pés no Brasil, mas a cabeça na Europa. A sedução pela última moda européia não atingiu somente os meios literários, mas também as esferas do mundo social: a roupa, a diversão, a conversa.

Joaquim Manuel de Macedo, escrevendo sobre a famosa Rua do Ouvidor, no Rio de Janeiro, ironizou a influência exercida pelas costureiras francesas instaladas naquela rua, que, "sem peças de artilharia, nem espingardas, nem espadas e apenas com tesoura e agulhas, fundaram, suave e naturalmente, e sem oposição nem protestos, a França Antártica, no Rio de Janeiro".

Sílvio Romero, crítico literário e ferino polemista, depois de vários escritos em que atacou a herança negra e portuguesa, chegou à conclusão – isso em 1888 – de que "todo brasileiro é um mestiço, quando não no sangue, ao menos nas idéias".

Dai tornava-se necessário valorizar a originalidade dos nossos intelectuais, aqueles que estavam trabalhando "para a determinação do nosso caráter nacional".

O ano de 1888, Sr. Presidente, foi, como sabemos, fundamental na nossa História. A abolição da escravidão deu a impressão de que ocorreriam diversas transformações políticas. Os mais notáveis abolicionistas, especialmente Joaquim Nabuco e André Rebouças, desejavam que, juntamente com a abolição, ocorresse uma reforma no regime de propriedade da terra. A transformação do escravo em cidadão somente se daria com a extensão da pequena propriedade às centenas de milhares de negros recém-libertos. Dessa forma, teria início o processo de construção de um Brasil democrático. Portanto, não bastava simplesmente conceder liberdade formal ao negro, quando menos de 1% deles era alfabetizado.

No clássico *O Abolicionismo*, Nabuco denunciou a escravidão, destruiu a família dos cativos e "reduziu a procriação humana a um interesse venal dos senhores; manteve toda aquela massa pensante em estado puramente animal; não a alimentou; não a vestiu suficientemente; roubou-lhe as economias, e nunca lhe pagou os seus salários; deixou-a cobrir-se de doenças e morrer ao abandono; tornou impossíveis para ela hábitos de previdência, de trabalho voluntário, de responsabilidade própria, de dignidade pessoal". Portanto, com o 13 de Maio, não veio a efetiva libertação dos negros.

Em junho de 1889, com a designação de Afonso Celso, o Visconde de Ouro Preto, como chefe do Conselho de Ministros, aumentou a possibilidade da adoção de reformas sociais e econômicas anunciadas na última Fala do Trono, a oração pronunciada pelo Imperador na abertura de cada sessão legislativa: a criação de esco-

las técnicas, de duas Universidades, a adoção de um código civil e, principalmente, a concessão ao Governo do "direito de desapropriar, por utilidade pública, os terrenos marginais das estradas de ferro, que não são aproveitados pelos proprietários e podem servir para núcleos coloniais". Mas os acontecimentos de 15 de novembro de 1889 acabaram interrompendo algo que nem havia chegado a se constituir plenamente: a extensão da cidadania à maioria da população.

A permanência da escravidão até a penúltima década do século e a ausência de transformações estruturais com a República acabaram por reforçar os retratos preconceituosos sobre o brasileiro: era considerado apático, sem iniciativa, uma raça de degenerados. Entre os desiludidos, além de Sílvio Romero, poderíamos incluir, entre tantos outros, Raul Pompéia, Silva Jardim e, principalmente, Euclides da Cunha, autor de "Os Sertões", publicado em 1902.

Para Raul Pompéia, autor de "O Ateneu", era urgente defender a independência econômica: "Os grandes centros sensórios do nosso organismo de interesses estão em Londres ou em Lisboa. Ausentes de nós, portanto. Somos assim em economia política, uns miserandos desvertebrados".

Euclides da Cunha, que, na juventude, se destacou como um agitador republicano – chegando, por isso, a ser desligado da Escola Militar –, logo se desilidiu com os novos rumos do Brasil. Em 1893, em pleno Governo Floriano Peixoto, não acreditava em nenhuma mudança: "O nosso povo (...) por abdicação completa de todas as energias, não tem forças para agitar-se além das arruaças desprezíveis. Eu às vezes acredito que houve duas abdições no dia 15 de novembro – a do Imperador e a dele. (...) Nós atravessamos uma revolução – a revolução dos cochichos: os revolucionários vivem a discursar pelas esquinas inclinados para o ouvido dos comparsas – mas toda a sua ação não vai além disto. Falta-nos vigor, falta-nos brio, falta-nos sentimento e falta-nos espírito".

Quase dez anos depois, em 1902, a crítica de Euclides era ainda mais ácida: "Deu o que podia dar: escravidão, alguns atos de heroísmo amalucado, uma república hilariante e, por fim, o que aí está – a bandeira sistematizada". Quando assumiu sua cadeira na Academia Brasileira de Letras, em 1906, enfatizou mais uma vez a sua decepção com a conjuntura política. Atacou a mania nacional das reformas pelo alto, presas "nos andaimos altíssimos, luxuosamente armados".

Sílvio Romero sempre atacava o coronelismo, o mandonismo e toda a estrutura corrompida da República do Café. Discordava daqueles que imputavam à

população do interior as causas do atraso do Brasil, "sem se lembrarem que, há quatrocentos anos, elas é que trabalham e produzem, elas é que se batem, isto é, sem se lembrarem de que elas é que têm sustentado o Brasil como povo que vive e como Nação que se defende". Faltava para Romero uma "revolução social".

Por outro lado, o século XX se aproximava com um resgate acrítico da História do Brasil feito no pequeno livro de Afonso Celso, publicado em 1990: "Porque me ufano do meu País", um grande sucesso editorial. Para o autor, o Brasil era superior a qualquer outro País devido à grandeza territorial, à beleza natural, à riqueza mineral, à amenidade do clima, à inexistência de calamidades, à mestiçagem, à ausência de preconceitos, à caridade, à hospitalidade e à tolerância – do pessimismo exagerado passamos a um ufanismo ingênuo.

Para alguns, como Nina Rodrigues, o atraso brasileiro comparativamente aos Estados Unidos deveu-se principalmente à mestiçagem. Ao contrário de nós, os norte-americanos teriam estabelecido claramente a fronteira entre negros e brancos, ou seja, a segregação racial.

A reflexão anti-racista já estava presente desde o início do século XX. Manuel Bonfim, alagoano – quero aproveitar para homenagear a Senadora Heloisa Helena, aqui anunciada como futura Líder do PT e brava representante do Estado de Alagoas no Senado –, foi um dos que tentaram remar contra a corrente, mas seus livros tiveram, à época, pequena repercussão. Bonfim transferiu a razão do atraso do Brasil para as classes dominantes e para o Estado, que só existia para "cobrar impostos, coagir as populações e organizar as forças armadas que o defendem".

Lembro, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a publicação, em 1918, de "Urupês", obra marcante de Monteiro Lobato. Ao contrário da idealização do índio e do caboclo, Lobato criou o personagem Jeca Tatu como uma síntese do brasileiro que vivia no campo, representando, então, a maior parte da população.

Dizia Lobato que, depois de historiar a casa, os móveis, a horta, o lazer, as eleições ("o fato mais importante da sua vida é sem dúvida votar no Governo. (...) Vota. Não sabe em quem, mas vota"), a noção de pátria ("Não tem sequer a noção do país em que vive"), suas doenças, a religião, concluiu: "Só ele, no meio de tanta vida, não vive."

No final da década de 20, como uma espécie de prenúncio da perda do poder político por parte da burguesia cafeeira paulista, Paulo Prado publicou "Retrato do Brasil" com o curioso subtítulo "Ensaio sobre a

tristeza brasileira". Para ele, nesta "terra radiosa vive um povo triste. Legaram-lhe essa melancolia os descobridores que a revelaram ao mundo e a povoaram". Segundo Prado, "a tristeza sucedeu à intensa vida sexual do colono, desviado para as perversões eróticas" e a cobiça, "a desilusão do ouro, esse sentimento é também melancólico, pela inutilidade do esforço".

A Revolução de 30 acabou propiciando o surgimento de um grande número de novas interpretações do Brasil. Algumas delas reforçaram a explicação racista, como as de Oliveira Vianna. Dentro desse quadro analítico racista, o paulista Alfredo Ellis, no livro "Raça de Gigantes", sustentou que os paulistas distinguiram-se dos outros brasileiros por "um tipo físico profundamente diferente", no qual predominavam os brancos, e a presença negra tornou-se ínfima devido ao clima que, segundo Ellis, prejudicava-os, pois a maior espessura dérmica sobrecarrega a respiração pelos pulmões.

No meio de um universo racista, marcado pelas teorias de eugenia, Gilberto Freyre publicou, em 1933, "Casa Grande e Senzala". Entre outras qualidades, o livro teve o mérito de resistir às explicações racistas tão em voga na época.

Em 1936, pouco antes do golpe do Estado Novo, foi publicado "Raízes do Brasil", do historiador Sérgio Buarque de Holanda, também se opondo às explicações racistas tão em voga. Destacou a importância dos vínculos pessoais que acabaram se sobrepondo aos vínculos institucionais, as normas impostas pelo brasileiro, buscando encontrar aí os fundamentos para o jeito de ser do brasileiro.

Em plena euforia desenvolvimentista da década de 50, o Nordeste, paradoxalmente, acabou transformando-se no centro das atenções do País. A organização das Ligas Camponesas, o nascimento das primeiras Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), em Natal, Rio Grande do Norte, graças à iniciativa de D. Eugênio Salles, e, principalmente, a criação da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, em dezembro de 1959, transformaram a região em um microcosmo da luta política que estava ocorrendo no País.

Celso Furtado é a grande personagem do período, como o mais decidido organizador de uma alternativa viável de desenvolvimento plural para o Nordeste. Chamado por Assis Chateaubriant, de "Antonio Conselheiro de fraque", foi o principal organizador da Sudene, pouco depois de ter retornado ao Brasil, onde encontrou "um país em extraordinária efervescência", com "uma enorme vaga de confiança". Segundo Furtado, naquele momento, "a idéia antiga de

que algo está errado no Brasil e de que isso se deve à omissão do Governo arrefeceu com a construção de Brasília. Abriam-se horizontes, falava-se de um continente novo a ser conquistado, já não seríamos um 'povo de caranguejos' presos à beira da praia. As instituições públicas se renovariam ao serem transladadas para uma cidade que nascia pronta para enfrentar os desafios do futuro".

Os esforços de uma brilhante geração de pouco adiantou. Às vésperas do 1º de abril de 1964, Josué de Castro acabara de escrever "Sete Palmas de Terra e um Caixão", preocupado com os rumos da política norte-americana para o Brasil, especialmente em relação ao Nordeste: "O Nordeste do Brasil foi descoberto pelos portugueses no ano de 1500 e pelos norte-americanos no ano de 1960. As duas descobertas foram feitas por engano. Em 1500, graças a um erro de navegação; em 1960, graças a um erro de interpretação. Os portugueses erraram na geografia; os norte-americanos, na história".

Mas os esforços de Castro e de Furtado acabaram sendo em vão. Os tempos de otimismo foram substituídos pelo medo. Nas suas memórias, Furtado recordou que a "ditadura militar, ao destruir pela raiz toda a atividade política autêntica, foi particularmente daninha ao Nordeste, interrompendo um processo de mudança social que circunstâncias muito particulares haviam permitido florescer".

Mas o Brasil, neste século, teve mais que política.

Ao encerrar meu pronunciamento, agradecendo a tolerância e a generosidade das Sr^{as} e dos Srs. Senadores e, principalmente, do Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, espero ter feito uma síntese das inúmeras e diversificadas interpretações de que o Brasil foi e é objeto. Eis um processo sempre em construção. Uma vez mais estamos sendo chamados a pensar nosso País, entender sua trajetória e buscar alternativas viáveis para o futuro.

A respeito da tarefa que está à espera de todos nós – o esforço no sentido de ampliar nossos conhecimentos a respeito de nós mesmos, nossa alma e nossa personalidade – talvez valesse a pena recordar um texto de 1946, escrito pelo grande historiador Caio Prado Júnior: "O Brasil não se libertará efetivamente enquanto não topar com o caminho de uma cultura própria e autônoma. (...) Não se trata evidentemente de começar de novo toda a evolução do conhecimento e do pensamento humanos e reiniciar a longa e difícil jornada do progresso cultural da humanidade. Devemos partir do já adquirido e nos inspirar nele e utilizar os dados e métodos conquistados. Mas devemos também acrescentar

uma inspiração própria e olhar para esse mundo que nos cerca, tão diferente do mundo europeu ou norte-americano que até hoje nos têm servido de modelo, sem o prisma deformador de uma cultura estranha. É esta uma das premissas fundamentais da nossa libertação e do nosso progresso.”

Esse é o grande desafio. Haveremos de vencê-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 1.162 E 1.163, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999, de autoria do Senador Pedro Piva, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

PARECER Nº 1.162, DE 1999, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Relator (ad hoc): Senador Djalma Bessa

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999, que “altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ‘institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências’”.

A proposição, de autoria do nobre Senador Pedro Piva, tem por objetivo, mediante alteração da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, conhecida por Lei Pelé, destinar ao Comitê Olímpico Brasileiro dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita à autorização federal. Estabelece, ainda, a medida, que este valor deverá ser deduzido do montante destinado aos prêmios.

Justifica o nobre Autor sua propositura com a argumentação de que "... o esporte brasileiro não tem recebido, nem por parte do Poder Público, nem por parte do investidor privado, o suporte financeiro indispensável para o seu completo desempenho e a justa obtenção de prêmios e do reconhecimento internacional". O montante de recursos adviñdos das fontes naturais de financiamento do esporte não atende, segundo seu entendimento, às demandas do setor e está longe de dos totais para ele destinados por outros países.

Finaliza sua justificação o Autor, com a afirmação de que "...a presente proposta abre espaço para uma efetiva promoção do esporte entre nós, sem recorrer à criação de novos incentivos fiscais e sem influenciar no poder de atração dos jogos lotéricos". Além disso, ressalta o efeito educativo que poderá advir da iniciativa, com a absorção de contingente maior de crianças e jovens para a prática desportiva.

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão de Educação, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A Carta Magna de 1988 configura o primeiro referencial de um novo paradigma no processo desportivo nacional, vez que todas as Constituições

Federais anteriores silenciavam acerca de matéria desportiva, com exceção da Carta Magna de 1967, com a Emenda de 1969, que se limitava a atribuir à União competência para legislar e estabelecer normas gerais sobre desporto. Ao preceituar, em seu art. 217, ser “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, associou-se a Constituição Federal à renovada e abrangente conceituação do fenômeno desportivo no cenário internacional.

Delineada, pela primeira vez, no *Manifesto do Esporte*, do “Conseil Internationale d’Education Physique et Sport”, em 1964, e mais tarde referendado pela *Carta Européia de Esporte para Todos*, do “Conselho da Europa”, em 1966, essa nova abordagem passã a tratar o esporte, além da perspectiva do alto rendimento, também da perspectiva do tempo livre do trabalho e da escola. Surgem, então, também, as noções do desporto educacional e do desporto de participação, do entendimento do esporte como atividade de realização individual e coletiva, como instrumento de educação e de formação integral do homem, capaz de fundir o espectador com o sportista, o grande atleta com o simples dileitante.

No plano infraconstitucional, o processo de reestruturação do sistema desportivo brasileiro foi iniciado com a edição da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, a chamada “Lei Zico”, e teve continuidade com a recente aprovação da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ora se pretende alterar. A nova medida, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, foi formulada com o objetivo fundamental de modernizar e democratizar as relações e práticas desportivas, consoante a crescente relevância do esporte como fenômeno social, econômico e cultural.

Tendo como noção básica a autonomia desportiva, o diploma legal foi formulado de modo a estimular o afastamento da intromissão estatal nas

questões internas da administração do desporto, a eliminação dos excessos de leis e de amarras burocráticas que tolhem o livre gerenciamento das entidades desportivas, permitindo a delineação de uma eficiente e flexível organização de suas atividades. Determina expressamente, além disso, a destinação prioritária dos recursos públicos ao desporto educacional (art. 2º, VIII), constituindo fontes de recursos do INDESP – Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto :

1. Loteria Esportiva Federal – 15% para o INDESP acrescido de 10% destinado às entidades de prática desportiva constantes do teste, pelo uso de suas denominações, marcas e símbolos;
2. adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete de jogos de prognósticos, Loteria Esportiva Federal, Quina, Mega-Sena e Supersena;
3. doações, legados e patrocínios;
4. prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, não reclamados;
5. outras fontes.

Especificamente com relação aos recursos para o chamado desporto olímpico, objeto da presente proposição, a Lei Pelé destina respectivamente ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal. Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e Jogos Panamericanos é destinada a renda líquida de um segundo teste para cada uma das entidades.

Conquanto reconheçamos a louvável intenção do legislador, consideramos extremamente limitado e insuficiente o montante destinado ao

Comitê Olímpico Brasileiro, tendo em vista sua importância como entidade responsável pela elevação do nome do Brasil a posição de destaque no cenário internacional. Trata-se de fato incontestável a relevância de que se reveste a prática desportiva no País, não apenas como expressão cultural de nosso povo, mas como elemento de ocupação do tempo livre, do lazer, a que todos os cidadãos têm direito. Em suas diferentes modalidades, longe de configurar atividade de nível secundário, o desporto olímpico representa uma atividade social relevante, devendo, por isso mesmo, constituir tema permanente de atenção do Parlamento brasileiro.

Nesse sentido, nada mais adequado que se dote o Comitê Olímpico Brasileiro de montante adicional de recursos, recorrendo-se a formas adicionais de subvenção, como os concursos de prognósticos, como forma de compensar os dispêndios que a atividade requer. Note-se que a proposta não modifica a receita final dos concursos, já que o percentual proposto será deduzido do valor destinado aos prêmios.

III – VOTO

À vista do exposto, e louvando a iniciativa do nobre Senador Pedro Piva, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999.

Sala da Comissão, em 23.11.99

Presidente (16)

Relator (14)

(15)

(18)

(13)

(12)

(17)

(1)

(2)

(3)

(4)

(5)

(6)

(7)

(8)

(9)

(10)

(11)

(12)

(13)

(14)

(15)

(16)

(17)

(18)

(19)

(20)

(21)

(22)

(23)

(24)

(25)

(26)

(27)

(28)

(29)

(30)

(31)

(32)

(33)

(34)

(35)

(36)

(37)

(38)

(39)

(40)

(41)

(42)

(43)

(44)

(45)

(46)

(47)

(48)

(49)

(50)

(51)

(52)

(53)

(54)

(55)

(56)

(57)

(58)

(59)

(60)

(61)

(62)

(63)

(64)

(65)

(66)

(67)

(68)

(69)

(70)

(71)

(72)

(73)

(74)

(75)

(76)

(77)

(78)

(79)

(80)

(81)

(82)

(83)

(84)

(85)

(86)

(87)

(88)

(89)

(90)

(91)

(92)

(93)

(94)

(95)

(96)

(97)

(98)

(99)

(100)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 1999

ASSINARAM O PARECER EM 23 DE NOVEMBRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

- 00. PRESIDENTE: FREITAS NETO**
- 01. RELATOR (AD HOC): DJALMA BESSA**

- 02. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (SEM VOTO)**
- 03. EMÍLIA FERNANDES**
- 04. ÁLVARO DIAS**
- 05. LUIZ OTÁVIO**
- 06. NEY SUASSUNA**
- 07. ROBERTO SATURNINO**
- 08. JEFFERSON PERES**
- 09. HELOÍSA HELENA**
- 10. JOSÉ FOGAÇA**
- 11. AGNELO ALVES**
- 12. MOZARILDO CAVALCANTI**
- 13. HUGO NAPOLEÃO**
- 14. GERALDO ALTHOFF**
- 15. LUIZ ESTEVÃO**
- 16. LUZIA TOLEDO**
- 17. EDISON LOBÃO**
- 18. PEDRO PIVA (NÃO MEMBRO)**

PARECER Nº 1.163, DE 1999, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

RELATOR: Senador JONAS PINHEIRO

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de

Lei do Senado nº 491, de 1999, que “altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ‘institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências’”.

De autoria do ilustre Senador Pedro Piva, a proposição objetiva destinar ao Comitê Olímpico Brasileiro dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, loterias federais e similares cuja realização esteja sujeita a autorização federal, estabelecendo que esse valor deverá ser deduzido do montante destinado aos prêmios. Determina, ainda, que ao Comitê Paraolímpico Brasileiro seja concedida, anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal e, nos anos de realização de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-Americanos, seja destinada a renda líquida de um segundo teste para atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.

Ao projeto, já examinado na Comissão de Educação, onde recebeu parecer favorável do nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, foi oferecida, nesta Comissão de Assuntos Econômicos, emenda substitutiva integral apresentada pelo próprio autor da proposta original. Em primeiro lugar, pretende o ilustre Senador Pedro Piva reduzir de dez para dois por cento o montante inicialmente destinado ao Comitê Olímpico Brasileiro, tendo em vista que “...os recursos arrecadados pelas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal constituem importante fonte de financiamento também para outras atividades governamentais com alta repercussão social”.

De outra parte, a emenda propõe a ampliação da abrangência do projeto, “...prevendo a possibilidade de que os recursos advindos da destinação proposta sejam aplicados em programas de educação esportiva, de caráter permanente, que tenham como alvo a população infanto-juvenil, preferentemente as crianças carentes”. Determina, ainda, que todas as atividades financiadas com os recursos objeto da proposta fiquem sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas da União.

É o Relatório.

II - ANÁLISE

Já tendo sido, por força de tramitação regimental, analisada sob o aspecto de mérito, cabe-nos, nesta Comissão de Assuntos Econômicos.

examinar a proposição do ponto de vista dos aspectos econômico e financeiro.

A utilização de percentuais provenientes de concursos de prognósticos e de loterias vem constituindo fonte alternativa a outras formas de arrecadação ou destinações orçamentárias para suprir diversas necessidades de cunho social. Dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, referentes aos meses de janeiro a agosto de 1999, apresentam a seguinte distribuição dos recursos arrecadados pelo conjunto das modalidades de loterias e de concursos de prognósticos por ela administrados:

Distribuição	Percentual médio ¹
Prêmios líquidos	31,47
Imposto de renda	11,69
FNC ²	0,95
Seguridade social	19,81
Crédito educativo	7,72
Clubes e federações	0,41
Jóquei Clube e CBF	0,15
INDESP ³	0,43
Comissão dos revendedores	7,91
Comissão da CEF	3,39
Custeio e manutenção	8,06
Acumulado para prêmios	1,30
Testes especiais	0,06
FUNPEN ⁴	2,84
Adicional INDESP ³	3,73
Arrecadação total	99,92

¹ Os percentuais são aproximados, pois variam de acordo com a modalidade.

² Fundo Nacional de Cultura (Lei nº 8.313, de 1991).

³ Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Lei nº 9.615, de 1998).

⁴ Fundo Penitenciário Nacional (Lei Complementar nº 79, de 1994).

Registre-se que “teste especial” é o que se destina ao atendimento de determinações legais. Assim é que:

a) a renda líquida de três concursos extras das loterias federais é revertida para o Programa de Crédito Educativo (Lei nº 8.436, de 1992);

b) a renda líquida de um teste anual da Loteria Esportiva Federal é destinada à Federação Nacional das APAE (Lei nº 9.092, de 1995);

c) a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal vai para a Cruz Vermelha Brasileira (Lei nº 6.905, de 1981);

d) a renda líquida de um teste anual da Loteria Esportiva Federal é revertida em benefício do Comitê Olímpico Brasileiro (Lei nº 9.615, de 1998), sendo que, nos anos de realização de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-americanos, a renda líquida de um segundo teste beneficia as delegações participantes desses eventos (Lei nº 9.615, de 1998);

e) a renda líquida de um teste anual da Loteria Esportiva Federal é revertida em benefício do Comitê Paraolímpico Brasileiro (Lei nº 9.615, de 1998), sendo que, nos anos de realização de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-americanos, a renda líquida de um segundo teste beneficia as delegações participantes desses eventos (Lei nº 9.615, de 1998).

Propõe agora o projeto em exame, mediante alteração do art. 9º da Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998), que se destinem ao Comitê Olímpico Brasileiro não mais a renda líquida de um teste anual da Loteria Esportiva Federal, e de um segundo teste em anos de realização de eventos olímpicos e pan-americanos, mas dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, deduzindo-se o valor do montante destinado aos prêmios.

Note-se que por *renda líquida* entende-se o somatório dos valores destinados à seguridade social (7%, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991), às entidades de práticas desportivas (10%, nos termos da Lei nº 9.615, de 1998), ao crédito educativo (4,5%, nos termos da Lei nº 9.288, de 1996) e ao Fundo Penitenciário Nacional (3%, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 1994). No período de janeiro a agosto de 1999, a assim constituída renda líquida da Loteria Esportiva Federal somou R\$ 13.188.625,90, equivalendo a uma média de R\$ 1.648.578,24 por mês, ou R\$ 412.144,56 por concurso. Esse valor, acrescido de um segundo teste nos anos de realização dos jogos já especificados seria, em tese, o quinhão anual atualmente destinado ao Comitê Olímpico Brasileiro.

Por outro lado, segundo a Gerência de Loterias da CEF, no mesmo período foram arrecadados, no conjunto das modalidades de todas as loterias, R\$ 1.307.113.212,18. Com base nesses dados, se aprovada a proposta original contida no projeto, seriam destinados R\$ 130.711.321,21 apenas ao Comitê Olímpico Brasileiro, o que nos parece demasiado elevado. Além disso, tendo em vista que o percentual previsto será deduzido do valor destinado aos prêmios, poderia haver considerável desestímulo às apostas lotéricas.

Assim é que acatamos a sábia decisão do nobre Autor da proposta, Senador Pedro Piva, que optou, na emenda substitutiva apresentada, por reduzir esse percentual de dez para dois por cento. Com base nos dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, de janeiro a agosto de 1999, teriam sido transferidos em torno de R\$ 26 milhões, estimando-se em cerca de R\$ 40 milhões o montante anual que seria repassado ao Comitê Olímpico Brasileiro, sem dúvida suficiente para o desenvolvimento de projetos de cunho olímpico.

De outra parte, não podemos deixar de apoiar a alteração proposta no sentido de que parte dos recursos destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro, além da renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal, e de um segundo nos anos de eventos paraolímpicos, destinados ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos termos do substitutivo, sejam aplicados em programas permanentes de educação esportiva.

Tal iniciativa coaduna-se com o novo entendimento do esporte como elemento de formação, como meio de desenvolvimento integral do indivíduo, como fator de manutenção e prevenção da saúde, como forma de desenvolvimento psicomotor, além de fator de afirmação da personalidade e da cidadania. Não temos dúvida da significância desses programas permanentes como poderosos meios de socialização e promoção de nossas crianças e nossos jovens, já que consideramos a prática desportiva como elemento fundamental no processo educativo.

III - VOTO

Em vista do exposto, reconhecido o louvável mérito da iniciativa, somos de parecer favorável à aprovação do PLS nº 491, de 1999,

na forma da emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador Pedro Piva.

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVA)

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica.

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.615, de 24-de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 9º Ao Comitê Olímpico Brasileiro serão destinados dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal, deduzido o montante destinado aos prêmios.

§ 1º Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro será concedida, anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal e, nos anos de realização de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-Americanos, a renda líquida de um segundo teste, para atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos”.

§ 2º Na aplicação desses recursos, além dos eventos previstos no parágrafo anterior, poderá o Comitê Olímpico Brasileiro promover, por meio de convênios com escolas, secretarias estaduais e municipais, além de instituições de recuperação de menores, programas de educação esportiva, em caráter permanente, destinados à população infanto-juvenil, com preferência a crianças carentes.

§ 3º Todas as atividades financiadas com recursos de que trata este artigo ficam sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas da União.” (M/R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Motivou-nos na apresentação do PLS nº 491/99, nosso convencimento de que o esporte brasileiro não tem recebido o suporte financeiro indispensável ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Especialmente com relação ao desporto olímpico, o montante de recursos advindos das fontes naturais de financiamento do esporte se tem revelado insuficiente para atender às demandas do setor.

A utilização de percentuais dos concursos de prognósticos e das loterias para fazer frente a essa demanda nos parece a mais adequada. Com efeito, não impõe novos tributos ou lança mão de renúncia fiscal para custear os objetivos do projeto, uma vez que o montante se origina de recursos excedentes da população, sob a forma de dispêndio supérfluo.

Tendo em vista, porém, que os recursos arrecadados pelas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal constituem importante fonte de financiamento também para outras atividades governamentais com alta repercussão social, propomos a redução de dez para dois por cento o percentual inicialmente previsto.

Além disso, ampliamos a abrangência da proposição, prevendo a possibilidade de que os recursos advindos da destinação proposta sejam aplicados em programas de educação esportiva, de caráter permanente, que tenham como alvo a população infanto-juvenil, preferentemente as crianças carentes.

Chamamos a atenção dos nobres pares para o elevado alcance social da medida. Consideramos constituir forma alternativa, de cunho não-paternalista, de suprir as necessidades sociais que crescem a cada dia. Por meio de programas específicos, desenvolvidos em parceria com escolas e secretarias estaduais e municipais, estaremos possibilitando o fortalecimento da cidadania. Mais importante ainda, ao proporcionarmos às crianças e jovens carentes a ocupação saudável do tempo livre, estaremos contribuindo para o equacionamento dos gravíssimos problemas da delinquência e da criminalidade juvenil.

De outra parte, decidimos pela supressão do artigo que estipulava o prazo de 90 dias para que o Executivo regulamentasse os dispositivos propostos, acatando entendimento expresso em decisão do Supremo Tribunal Federal de que não se pode, sob pena de incorrer no vício de inconstitucionalidade, definir prazo para que o Poder Executivo realize tarefa que faz parte de suas atividades exclusivas.

Sala da Comissão, 07 DE DEZEMBRO DE 1999

Acate.

Presidente

Relator

af120611/99

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 1999**

ASSINARAM O PARECER, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999 , OS SENHORES SENADORES:

1- NEY SUASSUNA, Presidente
2 - JONAS PINHEIRO, Relator
3 - ROBERTO REQUIÃO
4- CARLOS BEZERRA
5 - JORGE BORNHAUSEN
6 - EDISON LOBÃO
7 - JEFFERSON PERES
8 - PAULO SOUTO

9 – FRANCILINO PEREIRA
10 – FREITAS NETO
11 – ROBERTO SATURNINO
12 – ANTERO PAES DE BARROS
13 – OSMAR DIAS
14 – BERNARDO CABRAL
15 – AGNELO ALVES
16- LÚDIO COELHO
17- JOSÉ ALENCAR
18- GILBERTO MESTRINHO
19- LUIZ OTÁVIO
20 – ROMERO JUCA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X			GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA				PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR	X			ROBERTO REQUIAO	X		
LUIZ ESTEVAO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA	X			JOAO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN	X			JOSÉ AGRIPINO			
FRANCILINO PEREIRA	X			JOSÉ JORGE			
EDISON LOBAO	X			ROMEU TUMA			
BELLO PARGA				BERNARDO CABRAL	X		
IONAS PINHEIRO	X			EDUARDO SQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO	X			GÉRALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO	X			MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				SÉRGIO MACHADO			
ANTERO PAES E BARROS	X			LUIZ PONTES			
LÚDIO COELHO	X			LUCIO ALCANTARA			
ROMERO JUCA	X			OSMAR DIAS	X		
PEDRO PIVA							
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLEY - PT				ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIAO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT				HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO	X			ERNANDES AMORIM			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO --- ABS ---

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/12/99



**TEXTO FINAL OFERECIDO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AO PLS N° 491, DE 1999**

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica.

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 9º Ao Comitê Olímpico Brasileiro serão destinados dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal, deduzido o montante destinado aos prêmios.

§ 1º Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro será concedida, anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal e, nos anos de realização de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-Americanos, a renda líquida de um segundo teste, para atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos”.

§ 2º Na aplicação desses recursos, além dos eventos previstos no parágrafo anterior, poderá o Comitê Olímpico Brasileiro promover, por meio de convênios com escolas, secretarias estaduais e municipais, além de instituições de recuperação de menores, programas de educação esportiva, em caráter permanente, destinados à população infanto-juvenil, com preferência a crianças carentes.

§ 3º Todas as atividades financiadas com recursos de que trata este artigo ficam sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas da União.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 1999


**SENADOR NEY SUSSUNA
PRESIDENTE**

Comissão de Assuntos Econ.
PLS nº 491 de 1999
Fls. 38

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 6.905 — DE 11 DE MAIO DE 1981

Destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI N. 8.212 — DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI N. 8.313 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei n. 7.505⁽¹⁾, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura — PRONAC e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI N. 8.436 — DE 25 DE JUNHO DE 1992

Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI N. 8.672 — DE 6 DE JULHO DE 1993

Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N. 9.092 – DE 12 DE SETEMBRO DE 1995

Destina a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal à Federação Nacional das APAEs e determina outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI N. 9.288 – DE 1º DE JULHO DE 1996

Altera dispositivos da Lei n. 8.436⁽¹⁾, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LEI COMPLEMENTAR N. 79 – DE 7 DE JANEIRO DE 1994

Cria o Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

PARECER Nº 1.164, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 630, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Roberto Requião, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 630 de 1999, no qual solicita ao Senhor Procurador-Geral da República informações sobre as providências que foram tomadas pelo Ministério Público a respeito das conclusões apresentadas no Relatório Final da CPI da Câmara dos Deputados sobre o favorecimento da Administração Federal, Direta e Indireta à Empresa

Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S/A e suas coligadas, aprovado pela Resolução CD 94/84.


É o relatório.

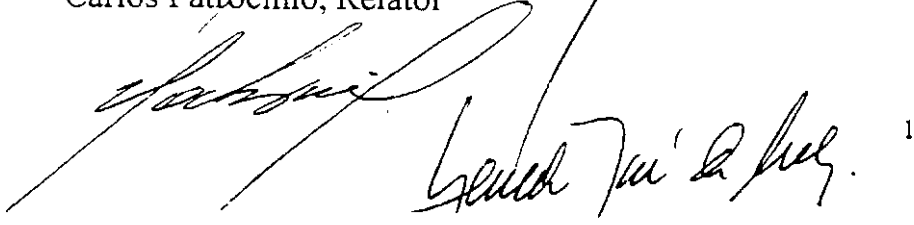
II – Voto

Conforme Nota Técnica nº 456/1995, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, o Procurador-Geral da República não está incluído no rol das autoridades citadas no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal. Portanto, entendemos não ser possível o envio do presente Requerimento ao Procurador-Geral da República, razão pela qual manifestamo-nos pelo arquivamento da proposição e que seja dado ciência ao nobre Senador Roberto Requião.

Sala de Reuniões, de novembro de 1999.


Antônio Carlos Magalhães, Presidente


Carlos Patrocínio, Relator


PARECER Nº 1.165, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre
Requerimento nº 685, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senhor Senador **Mozarildo Cavalcanti**, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 685, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:




- 1) *Quais as entidades privadas e organizações não-governamentais mantém atividades de assistência à saúde nas comunidades indígenas?*
- 2) *Que convênio ou outro instrumento possuem com a Fundação Nacional de Saúde para o exercício de tais atividades?*
- 3) *Quanto recebem?*

É o relatório.

II – VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações das autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 685, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, em

 , Presidente
 , Relator


PARECER Nº 1.166, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 686, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senhor Senador **Mozarildo Cavalcanti**, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 686, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

1) Quais entidades privadas e organizações não-governamentais mantêm atividades nas comunidades indígenas?

2) Que convênio ou outro instrumento possuem com a FUNAI para o exercício de tais atividades?

3) Quanto recebem?

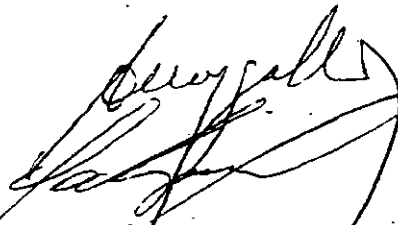
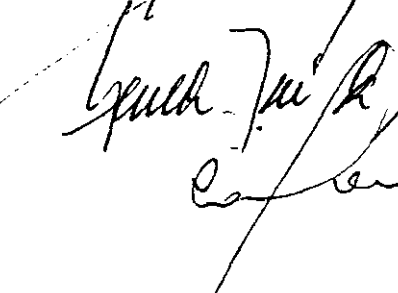
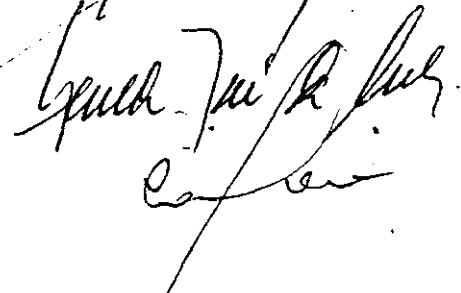
É o relatório.

II – VOTO

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual

manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 686, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, em

 , Presidente
 , Relator


PARECER Nº 1.167, DE 1999

*Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o
Requerimento nº 708, de 1999.*

RELATOR: Senador NABOR JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Senhor Senador **Lúcio Alcântara**, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do

Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que “altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares”, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 708, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações, referentes aos hospitais universitários e de ensino:

- a) *número de estabelecimentos (total e segundo a natureza da instituição mantenedora);*
- b) *número de leitos disponibilizados naqueles estabelecimentos conforme sua destinação (clientela do Sistema Único de Saúde e clientela privada ou pagante);*
- c) *financiamento (montante e origem dos recursos de investimento e custeio no último ano fiscal);*
- d) *produção (número de atendimentos, de consultas, de internações, de cirurgias e/ou outras informações relevantes).*

É o relatório.

II – VOTO

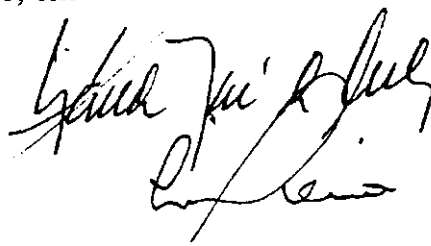
A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 708, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, em



, Presidente

, Relator



PARECER Nº 1.168, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 733, de 1999.**

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Ademir Andrade com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 733 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações:

- 1 – quantas solicitações já foram recebidas pelo Ministério das Comunicações, em Brasília, para instalação de rádios comunitárias e em que período?
- 2 – quais são todos os requisitos exigidos para que pessoas interessadas possam pleitear a instalação de uma rádio comunitária e que critérios são usados para conceder as autorizações? Objetivamente, que critérios são usados para escolha entre uma ou outra Associação de Rádio Comunitária que disputem o mesmo espaço?
- 3 – como tramita, normalmente, um processo de pedido de autorização para funcionamento de emissora de rádio comunitária, do início ao fim, indicando todos os setores por onde é analisado?
- 4 – quantas e quais emissoras de rádio comunitária já foram autorizadas a entrar em funcionamento? Indicar Município e UF
- 5 – quantas e quais emissoras de rádio comunitária já foram lacradas em todo o país e em que quantitativo por estado?

6 – quantos pedidos de autorização para funcionamento de rádios comunitárias serão autorizados, em média, por mês?

7 – o Ministério das Comunicações planeja acelerar o processo de autorização de funcionamento das emissoras comunitárias? De que forma?

8 – especificamente no Estado do Pará, quantos pedidos foram recebidos até hoje pela Anatel e pela Delegacia do Ministério das Comunicações; quantos foram autorizados e quantas emissoras já foram lacradas?

Para justificar o presente Requerimento o nobre Senador Ademir Andrade faz menção aos seguintes fatos:

“Diariamente recebo reclamações em meu gabinete dando conta da morosidade do Ministério das Comunicações na concessão de autorização para funcionamento de emissoras de rádio comunitária, em todo o país, especialmente no Pará.

As queixas dão conta de uma prodigiosa agilidade dos órgãos responsáveis para lacrar emissoras, ao passo em que o atendimento é sempre demorado e difícil, até para a obtenção de informações e orientações claras no sentido da regularização de emissoras deste tipo. Com este Requerimento de Informações, pretendo obter dados que me permitam avaliar todo o processo de concessão dessas autorizações e, assim, identificar os problemas.”

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do

Requerimento nº 733 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Sala de Reuniões, de dezembro de 1999.



Antônio Carlos Magalhães, Presidente



Carlos Patrocínio, Relator



PARECER Nº 1.169, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 737, de 1999.**

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Romero Jucá com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 737 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações;

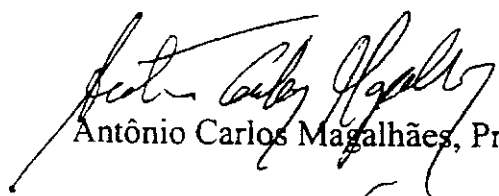
- 1 – quais os motivos – técnicos financeiros – que levam o Governo brasileiro a iniciar a construção da Usina Nuclear Angra 3, quando há uma tendência mundial de redirecionar os investimentos, antes destinados à geração de energia nuclear, considerado seus custos altíssimos?
- 2 – qual o custo total da Usina Angra 3 e quais as fontes de seu financiamento e o cronograma de execução das obras?

É o relatório.

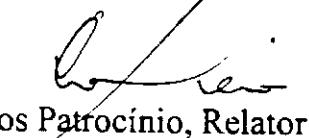
II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 737 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

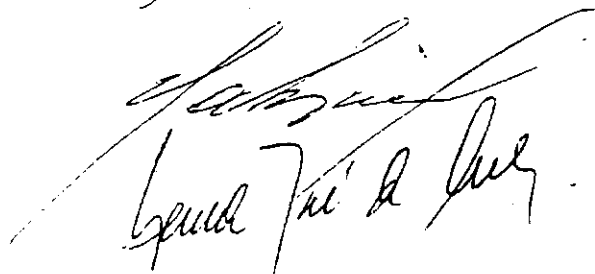
Sala de Reuniões, de dezembro de 1999.



Antônio Carlos Magalhães, Presidente



Carlos Patrocínio, Relator



Eduardo Frei de Azevedo

PARECER Nº 1.170, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 738, de 1999.**

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Antonio Carlos Valadares com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 738 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações quanto a aspectos do “Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República – exercício 1998”, elaborado pelo Ministro Bento José Bugarin;

É o relatório.

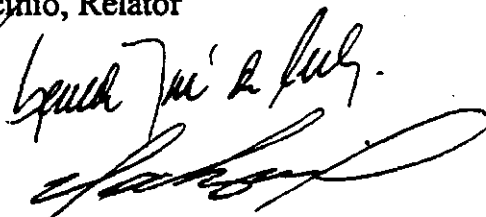
II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 738 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de dezembro de 1999.


Antônio Carlos Magalhães, Presidente


Carlos Patrocínio, Relator



O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
OF/CAE/93/99

Brasília, 9 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o substitutivo oferecido ao PLS nº 491, de 1999, que “altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs. 685, 686, 708, 733, 737, 738, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Romero Jucá e Antonio Carlos Valadares solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou o Relatório apresentado pelo Sr. Senador Carlos Patrocínio, referente ao Requerimento nº 630, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião.

A matéria em referência vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Paulo Hartung, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Ronaldo Cunha Lima, Mauro Miranda, Ernandes Amorim, Maguito Vilela, Romero Jucá, Mozarildo Cavalcanti e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, às vésperas do fi-

nal do ano, não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para tecer considerações, ainda que largamente inspiradas num vôo subjetivo, sobre a relevância da migração italiana para a construção da nação brasileira. Naturalmente, o assunto readquiriu pertinência discursiva e o foco das atenções de todos, desde o instante em que a Rede Globo decidiu, há pouco mais de dois meses, exibir *Terra Nostra*, a nova novela das 8, sob a direção do jovem Jayme Monjardim e escrita por Benedito Ruy Barbosa.

A avassaladora audiência não nos deixa dúvida sobre o interesse do público brasileiro na novela, o que não traz nada de novo. No entanto, *Terra Nostra* apresenta um ingrediente, em seu enredo, que nos parece histórica e culturalmente muito peculiar. Refiro-me, obviamente, à feliz fórmula narrativa da novela em questão, que contempla, com perfeição estética, os requisitos estruturais da ficção e do documentário. Sem contestação, trata-se de uma superprodução, cujo investimento, segundo a revista *Época*, ultrapassa a faixa dos 20 milhões de reais.

A novela não foge dos moldes tradicionais do gênero folhetinesco, mas aperfeiçoa, sim, sua veia educativa, na medida em que recorre à memória histórica nacional para bem retratar a ambientação de um romance de época. No caso específico de *Terra Nostra*, é a comunidade italo-brasileira que, ineditamente, recebe um tratamento menos caricaturado e, portanto, mais realista sobre seus costumes, sua trajetória, sua verdadeira história.

Nesse sentido, em vez da velha e surrada caracterização do tipo italo-brasileiro no conjunto das representações dos imigrantes no imaginário nacional, a Rede Globo tem recorrido a um trabalho de pesquisa mais elaborado, que restaura uma imagem mais realisticamente digna e condigna com os fatos históricos. No lugar do inveterado dono de cantina suburbana ou da velha matriarca passional e grosseira, estereótipos de que tanto se valeu a dramaturgia da Rede Globo por anos, opta-se, agora, por personagens humanamente mais críveis e verossímeis.

Inteligentemente, a emissora preferiu investir numa versão que se destinasse a recuperar, historicamente, a trajetória da migração italiana em São Paulo. Do elenco à direção da novela, do figurino ao cenário, da trilha sonora às inserções de imagens da velha São Paulo, tudo anda na mais sofisticada impecabilidade.

Contudo, se há algum núcleo que mereça elogios publicamente rasgados na produção de *Terra Nostra*, esses devem ser encaminhados ao núcleo responsável pela reconstituição histórica e cultural de

época. Talvez seja este o primeiro grande projeto brasileiro de representação artística da migração italiana ao País que, com confiável fidelidade, retrate a utopia, o drama e os conflitos multiculturais envolvidos.

Sr. Presidente, longe do que se possa superficialmente sugerir, o fenômeno das migrações em massa tem, sistematicamente, acompanhado diversos povos, nas mais remotas eras de nossa civilização. Os historiadores nos ensinam que, até a Idade Média, a motivação dos fluxos migratórios se explicava, em geral, por razões nitidamente religiosas. Todavia, com a descoberta do Novo Mundo, incentivaram-se fortes correntes migratórias da Europa para a América, no intuito preliminar de efetivar o plano político e econômico de ocupação.

Do século dezanove em diante, o panorama migratório adquiriu nova feição no Ocidente, consagrando sua hegemonia nos deslocamentos essencialmente motivados por razões ditadas pela evolução do capitalismo moderno. Cumpre recordar que, nos meados do século dezanove, a industrialização avançava a toque de caixa por toda a Europa Ocidental, da qual resultaram não somente uma racionalização extrema nos meios de produção, mas também um desemprego atroz no campo, além de uma brutal desumanização do trabalho.

Necessário registrar, igualmente, que a Itália atravessava, à época, uma conjuntura política de grave conturbação social, culminando na unificação do País nos moldes que o conhecemos hoje. Nesse contexto, não foi completamente de iniciativa do camponês, ou do desempregado italiano, a decisão de abandonar sua terra natal em busca de novos horizontes, distantes léguas e léguas dali. Seria uma tese assaz romântica depositar integralmente no espírito aventureiro do imigrante italiano a única e absoluta justificativa para tão arriscada empreitada.

Mais consistente e convincente é o argumento sustentado por eminentes historiadores e sociólogos brasileiros, segundo o qual as levas migratórias da Itália para o Brasil se devem, primordialmente, a graves problemas econômicos que grassavam a estrutura produtiva dos estados europeus. Em outros termos, milhares de cidadãos italianos, antes de optarem, foram literalmente expulsos de seu país de origem, como mercadorias sem valor de uso ou troca, destituídos até do próprio valor reprodutivo com o qual poderiam, potencialmente, contribuir para o fortalecimento da nação italiana.

É com essa leitura em mente que muitos brasileiros e não brasileiros se declaram perplexos diante da paixão que domina os ítalo-brasileiros quando o as-

sunto consiste na afirmação de uma dupla identidade cultural. Na verdade, haveria aí, para os mais racionalistas, um autêntico estado de paradoxal relacionamento com a pátria. Pois tamanha manifestação de fidelidade à pátria italiana pressuporia o reconhecimento de um processo alienador quanto às reais causas que, de fato, justificaram a "expulsão" dos italianos da Itália no século dezanove.

Conscientes, ou não, do processo político que se escondia por detrás de tão gigantesco fluxo migratório, milhares de famílias inteiras do norte da Itália foram atraídas pelas agências de emprego, prometendo futuro próspero na América brasileira. Uma vez em solo brasileiro, camponeses, artesãos e operários trataram, logo, de superar as dificuldades de adaptação cultural e climática, para, em seguida, concretizar o sonho de enriquecimento rápido.

Aliás, foi graças à difusão perversa da promessa de um eldorado tropical, que as economias capitalistas européias articularam ideologicamente o convencimento das massas subalternas rumo ao Brasil. Naturalmente, a realidade escravocrata do sistema produtivo local reservava um destino bem diferente aos imigrantes, inegavelmente, ludibriados.

De todo modo, entre 1876 e 1920, o Brasil recebeu cerca de 1 milhão e trezentos mil italianos, vindos sobretudo de Vêneto, norte da Itália, para trabalhar na agricultura. Espalharam-se por diferentes pontos do País, do Rio Grande do Sul a Pernambuco, ao longo de cuja extensão se fixaram ganhando a vida como trabalhadores braçais, em substituição à mão-de-obra escrava que a Abolição subtraía aos fazendeiros. Mais precisamente, o ano em que houve maior ingresso de italianos ao Brasil foi 1891, quando 108 mil imigrantes registraram entrada em nossas fronteiras.

A lavoura cafeeira paulista atingiu o apogeu depois da chegada aos campos dos braços italianos. À custa de muito suor e de uma rotina de sofrimentos vinculada a precárias condições de trabalho, os barões do café – entre os quais se enfileiravam alguns italianos – acumularam fortunas, instaurando novo ciclo de riquezas em terras brasileiras. Duas ou três gerações à frente, outros imigrantes italianos e seus descendentes já se tornavam grandes proprietários de usinas de cana de açúcar no interior paulista. Em São Paulo, a industrialização do País não teria experimentado a prosperidade que teve, sem o formidável desempenho empreendedor de um Francesco Matarazzo, que presidiu um dos maiores impérios industriais da Nação.

Sr. Presidente, ao lado do aspecto econômico, não nos podemos furtar a reconhecer a fabulosa contribuição da migração italiana no processo de constituição e consolidação de nosso patrimônio cultural. Vale observar que a Semana de Arte Moderna de 1922 jamais seria a mesma sem a participação de gênios do calibre de Anita Malfatti e de Menotti del Picchia, que foram logo seguidos por artistas não menos espetaculares como Cândido Portinari, Di Cavalcanti e Brecheret, além do incomparável Pietro Maria Bardi. Nas décadas mais recentes, além do próprio Jayme Monjardim que vem a ser um Matarazzo de quarta geração, temos que destacar figuras do jaez de um Gianfrancesco Guarnieri e de um inesquecível Adoniram Barbosa.

Não nos espanta, no entanto, que, apesar de todo o orgulho com que os ítalo-brasileiros se remetem à cultura e aos costumes da península, a integração dos imigrantes com as cores locais e tropicais tem sido uma das mais prodigiosas e produtivas. A mistura das diversidades étnicas raciais e multinacionais no caldo cultural brasileiro só foi enriquecida com o ingresso dos italianos ao País, seja pelo contágio inefável de um povo tão simpático e generoso, seja pela introdução de uma nova mentalidade de trabalho e cultura na incipiente modernização do Estado brasileiro.

Por tudo isso, cumpre-nos, agora, a manifestação pública da gratidão para com um povo e uma cultura tão marcadamente presentes no espírito brasileiro. Aproveitemos, enfim, o ensejo da exibição da novela *Terra Nostra*, para juntos recordarmos e celebrarmos nossa memória nacional. Concluindo, ao prestar justa homenagem ao imenso valor civilizador e humanista dos italianos, consignado indelevelmente à história do Brasil, saudemos os imigrantes e seus descendentes, desde seus primeiros contatos até os mais recentes com a terra brasileira, a nossa terra.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero retornar a um assunto que significa grave equívoco prestes a ser cometido por importantes instâncias do Ministério da Educação, visando sustar o único programa daquela Instituição voltado à formação integral de alunos de graduação.

Trata-se do Programa Especial de Treinamento – PET, da Fundação CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior), que, apesar de existir há 20 anos, com pleno sucesso

na formação de recursos humanos destacados, está na alça de mira de autoridades governamentais, que pretendem pura e simplesmente apagar uma experiência bem sucedida, alegando que é elitista e atinge poucos estudantes.

Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ao contrário, o Programa, ao formar grupos, permite uma atuação coletiva e incentiva a interdisciplinaridade, e só não é mais democrático porque não foi ampliado o suficiente.

O grande objetivo do PET, que vem sendo atingido, é promover o desenvolvimento e a interação do ensino, da pesquisa e da extensão, resultando em uma formação intelectual mais abrangente e promovendo a excelência acadêmica e o intercâmbio de conhecimentos.

Há, hoje, em vários setores da sociedade, mesmo fora dos limites da Academia, um "barulho" ordeiro, um forte e belo movimento nacional em prol de uma educação de qualidade, que passa necessariamente pela adoção e/ou manutenção de projetos que, como o PET, priorizem os critérios de competência, visando a formação de um profissional capaz, crítico e atuante.

Foi criado pela atual gestão do MEC, na CAPES, o "Programa Graduação Sanduíche", este sim, além de caro, sem legitimidade comprovada.

Com custo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a "bolsa sanduíche" beneficia única e exclusivamente 240 universitários das áreas de Engenharia e Agronomia, enviando, por 1 ano, graduandos de nossas universidades para realizarem cursos e estágios em países do exterior, com a justificativa de ao retornar, poderem "modificar" o currículo de suas universidades e possibilitar que diplomas estrangeiros sejam reconhecidos no Brasil.

O custo deste programa é seis vezes superior ao do PET, isso sem contar os benefícios indiretos deste.

Além do elevado custo do "Programa Graduação Sanduíche", gostaria de destacar entraves operacionais que estão praticamente inviabilizando a obtenção dos resultados almejados.

O Professor João Cesar Mota, Titular do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Ceará, em recente missão oficial na França para acompanhar o "Programa Graduação Sanduíche", detectou os seguintes problemas:

"Diversos problemas foram apontados como causa do mau desempenho e das dificuldades atuais e futuras de um número expressivo de bolsistas, colocando em risco o cumprimento daqueles objetivos em

sua plenitude. Dentre esses problemas foram destacados: a época de chegada dos bolsistas após seis meses de início do ano letivo francês, a falta de mecanismos concretos que assegurem o aproveitamento dos estudos bem sucedidos realizados pelos bolsistas ao retornarem às instituições de origem e a falta de uma efetiva participação, orientação e acompanhamento das atividades dos bolsistas pela grande maioria dos professores-tutores brasileiros. É de se destacar ainda que muitos estudantes afirmaram que deveria haver uma melhor preparação do programa para contemplar um sincronismo das atividades técnicas entre as instituições de origem e de destino, bem como dar melhores condições para que os bolsistas pudessem acompanhar sem maiores dificuldades as aulas lecionadas em francês, desde o início das suas atividades letivas na França, naturalmente."

Em pronunciamento que fiz nesta Tribuna em 29/09/99, cobrava do MEC o fato de que os relatórios dos diversos grupos PET, relativos às suas atividades nos anos de 97 e 98, ainda não tinham sido avaliados, quebrando prática de 18 anos.

Aproveito novamente a oportunidade para solicitar do MEC que prepare relatório dessa "Graduação Sanduíche" e também os relatórios dos anos de 97 e 98 dos 314 grupos PET, que ficaram completamente órfãos e abandonados pela CAPES, apesar de receberem apoios públicos.

Fiquei a par que, por solicitação da eminente Senadora Emilia Fernandes, foi aprovada Audiência Pública para tratar da extinção do PET na Comissão de Educação do Senado, que deverá se realizar em março de 2000. Creio que as informações a serem prestadas pelo senhor ministro da Educação serão da maior utilidade para a opinião dos senadores e significarão a possibilidade de um debate definitivo sobre o tema.

Finalizando, acredito que o Programa Especial de Treinamento, deve não só ser mantido no seu formato atual, como também deve ser imediatamente ampliado para outros cursos, pois seus resultados para a educação no Brasil são inegavelmente profícuos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, declaro total apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 610, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo. Sua iniciativa é muito oportuna, pois oferece soluções para dois problemas que preocupam o País: o assustador encarecimento das tarifas de serviços públicos, principalmente para os usuários mais pobres; e os equívocos

constatamos no modelo de privatização até agora aplicado pelo Governo.

Minha experiência como governador de Mato Grosso permite-me afirmar que a idéia da tarifa social para os usuários de baixa renda não é somente necessária e justa, como perfeitamente viável do ponto de vista econômico-financeiro. Apliquei-a durante meu governo com pleno sucesso. Mas o atual governo estadual, ao anular a tarifa que eu havia implantado, cometeu uma injustiça social e por isso enfrentou uma forte reação da sociedade matogrossense.

Antes detalhar um pouco mais o exitoso exemplo de Mato Grosso, faço alguns comentários sobre o Projeto de Lei nº 610, que trata da instituição de normas para a fixação de tarifas a serem cobradas dos usuários de baixa renda pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário, em todo o País

Além disso, em relação aos mesmos serviços de água e esgoto, regula o projeto a transferência, para a iniciativa privada, do controle das empresas prestadoras desses serviços, isto é, das empresas públicas de água e esgoto. O projeto de lei estabelece um mecanismo muito habilidoso de transferência, aperfeiçoando, em muito, o que temos visto até agora nas privatizações feitas no Brasil.

Quanto à tarifa social, o Projeto nº 610, muito justificadamente, transforma em direito o que, hoje, é apenas uma ação isolada de alguns governantes mais sensíveis às questões sociais. Pretende em relação aos serviços de água e esgoto, indispensáveis à saúde e à boa qualidade de vida da população, evitar que se repita o que ocorreu com a privatização da energia elétrica: os consumidores de baixa renda que gozavam de tarifas subsidiadas viram, repentinamente, suas contas de luz elevarem-se a níveis insuportáveis, acarretando graves transtornos para a população de menor poder aquisitivo.

Quanto ao processo de privatização, propõe o Projeto de Lei em questão que não se trate de mera transferência de patrimônio público para mãos privadas, mas de um mecanismo de obrigatoria expansão e ampliação dos serviços. O Projeto prevê que o poder público mantenha em suas mãos as ações que possui da empresa de água e esgoto e que o capital privado, para assumir o controle acionário, seja obrigado a injetar um grande volume de recursos naquilo que consistir no aumento de capital.

Sem dúvida, com essa canalização do capital privado para a melhoria e universalização do serviço, beneficia-se a sociedade. Os governos estaduais, ou municipais, que passarem a ter minoria acionária, lu-

crarão com os dividendos que lhes caberão, face a valorização das ações. Resultado esse a ser alcançado dada a usual eficiência da gestão privada. Além disso, o Projeto nº 610 estabelece a possibilidade de venda da participação acionária do poder público, três anos após a privatização, sob certas condições prudentes.

Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, repito: é muito oportuno o aperfeiçoamento proposto pelo Senador Geraldo Melo, pois o que temos visto, até aqui, nas privatizações, nos preocupa. No setor elétrico, por exemplo:

- não percebemos suficiente proteção do consumidor de baixa renda;
- os contratos de privatização permitem aumentos abusivos das tarifas;
- o capital privado tem-se concentrado na compra de instalações prontas, quando o País tem necessidade urgente de capital para novas centrais geradoras;
- o Poder Público, freqüentemente, vem se desfazendo de qualquer participação acionária, deixando, com isso, de lucrar com os ganhos comerciais ensejados pela gestão privada.

Sr. Presidente, essa situação merece ser, aqui, debatida. E a esse debate, de alcance e caráter nacional, posso também aduzir a experiência de Mato Grosso, principalmente no que tange à tarifa social nos serviços públicos. Com a Lei Estadual nº 5.419, de 27 de dezembro de 1988, estabeleci, então, percentuais de cobrança de ICMS sobre a energia elétrica que variavam conforme a faixa de consumo, medida em quilowatts-hora.

Para as faixas de consumo mais modestas, as alíquotas do ICMS eram acentuadamente mais baixas. Para consumo residencial de até 50 quilowatts-hora, que caracteriza um padrão de vida muito pobre, a energia elétrica era totalmente isenta de ICMS. A faixa de consumo mais alta, acima de 300 quilowatts-hora, tinha alíquota de 25% de ICMS no consumo comercial e industrial e, de apenas 17%, no consumo residencial. Havia, ainda, faixas intermediárias. Por exemplo, no consumo residencial, na faixa de 50 a 150 kW h a alíquota era de apenas 5% e, para 150 a 300 kW h, de 10%.

Assim, Sr. Presidente, era assegurada a justiça social: os consumidores de renda alta subsidiavam os de renda baixa. O atual governador, ao ser reeleito no ano passado, fez aprovar às pressas uma lei que acabou com o sistema que eu havia im-

plantado. A partir de 1º de janeiro deste ano, a alíquota do ICMS sobre energia elétrica passou a ser de 30%! Com isso, quem era isento de ICMS passou a pagar cerca de 43% de ICMS sobre o valor cobrado pela concessionária. Vieram agravar esse efeito os aumentos de energia elétrica concedidos pela ANEEL à concessionária, por força de contratos de privatização firmados pelo Governo em termos excessivamente favoráveis aos novos controladores e sumamente desfavoráveis aos consumidores. Um consumidor de 50 kW h por mês, em Mato Grosso, já teve, pois, este ano, um aumento de 60% em sua conta de luz.

A sociedade matogrossense não assistiu passivamente a essa expropriação. Por iniciativa da bancada do PMDB na Assembléia Estadual, os partidos de oposição promoveram manifestações populares e pronunciamentos coletivos de dezenas de Câmaras de Vereadores, em postura de combate a esses abusos contra a economia popular. Principalmente, contra aquela parte do povo que vive em condições desfavoráveis e que mal ganha para custear a alimentação da família.

A pressão da sociedade acabou por acuar o Governo Estadual, que apresentou à Assembléia projeto de lei em que, parcialmente, demonstra arrependimento pela desordem e pelo retrocesso que promoveu.

Sr. Presidente, os serviços públicos, como energia elétrica, telefonia e serviços de água e esgoto, na perspectiva de sua privatização, merecem, por parte do Governo e do Congresso, iniciativas visando à sua cuidada regulamentação.

Privatizar, sim, mas protegendo os consumidores, e, acima de todos, os menos favorecidos entre eles; e cuidando para que o baixo custo para o consumidor, a expansão, a ampliação e a melhoria dos serviços prevaleça sobre o mero interesse sobre o lucro. Só assim, resguardaremos os direitos da nossa sociedade.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, pregando a garantia da observância dos direitos do homem, em todo o mundo, o Papa João XXIII, na Encíclica *Pacem in Terris*, estimava que não tardassem as providências da Organização das Nações Unidas – ONU, a isso destinadas. Pois, dizia, esses direitos, "por brotarem da dignidade da pessoa humana, são universais, invioláveis e inalienáveis. Tanto mais quando os homens participam, cada vez mais ativamente, dos assuntos públicos de suas respectivas nações, seguem com

crescente interesse a vida de outras", adquirindo a consciência de pertencer à comunidade mundial.

Nessa direção, há um ano, aproximadamente, adotou-se, em Roma, o Estatuto do Tribunal Penal Internacional, a partir do consenso entre as nações representadas na ONU, o entendimento de que a nenhum país é dada a pretensão de possuir soberania sobre os direitos humanos, em seus aspectos morais, éticos e jurídicos.

Tal documento reserva à Corte, sem prejuízo das prerrogativas da Justiça de cada país, a jurisdição mundial sobre crimes de extrema gravidade, como tais compreendidos, entre outros, os de violação dos direitos do homem; os impeditivos de seu acesso às necessidades elementares de educação, moradia, saúde, lazer, convivência familiar e social; e os de respeito à liberdade e às escolhas pessoais, nos campos da cultura e da religião.

Em outras palavras, quer dizer que, à luz do Estatuto, o Tribunal tem jurisdição excepcional sobre crimes de elevada gravidade, como os elencados, "e complementar em relação aos sistemas judiciários nacionais". Sua atuação será requerida na eventualidade de o sistema judiciário de determinado país não "funcionar em consequência de guerras e conflitos, e quando houver nítida intenção de os Estados protegerem os acusados".

Nada mais procedente, como se vê, em nossos dias, marcados pela necessidade de os Estados encontrarem soluções econômicas e sociais comuns, resolverem seus conflitos e reunirem forças para o enfrentamento da internacionalização da criminalidade, do aumento da miséria, do abandono a que foram relegados milhões de seres humanos, excluídos dos benefícios criados pela denominada nova ordem mundial. Além disso, "a criação de um tribunal permanente para julgar crimes de genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e de agressão é ponto relevante na diplomacia internacional desde o fim da Segunda Guerra".

Daí incluir-se, no rol de compromissos da ONU, o movimento destinado à aprovação do Tribunal Penal Internacional, pela maioria dos países integrantes da Organização. Tem ele, como uma de suas características fundamentais, a de exercício autônomo em relação ao Conselho de Segurança da ONU, constituindo fator impeditivo de que recaiam sobre as suas ações qualquer implicação política, como a interferência do Conselho e o veto de seus integrantes.

De acordo com o Estatuto, o Tribunal contará com a representação dos principais sistemas jurídicos, observando distribuição geográfica

eqüitativa e o equilíbrio entre homens e mulheres, podendo iniciar qualquer investigação sobre Estado-parte onde ocorreu o ilícito, ou onde um seu cidadão seja acusado do crime, a requerimento de membro do Conselho de Segurança da ONU ou de seu procurador, investido de poder próprio para essa finalidade.

A criação do Tribunal Penal significa, portanto, uma notável conquista do Direito Internacional, na defesa mundial dos direitos humanos. O seu Estatuto, assinado por 83 nações componentes da ONU, foi, no entanto, ratificado apenas por quatro, sendo exigida, para entrar em vigor, a ratificação por 62 países, até 31 de dezembro do ano vindouro, sob pena de caducidade dessa instância internacional.

Sabe-se que o Brasil votou favoravelmente à criação do Tribunal Penal Internacional, assinando a ata correspondente à Conferência da ONU de junho e julho do ano passado, mas não o Estatuto. Em data mais recente, o Governo, antes de submeter a questão ao Poder Legislativo, julgou necessário esclarecer alguns pontos que parecem conflitar com a nossa Constituição, como é o caso da pena de prisão perpétua e da "entrega de nacionais", não recepcionadas pela Carta Magna.

Por sinal, observou-se que muitos países enfrentam problemas como esses, além dos relacionados à perda de imunidade de chefes ou ex-chefes de Estado, ou de outra qualquer autoridade passível de ser alcançada pelo Tribunal, no caso de se ver envolvida em crimes a ele submetidos.

Como esclarece o Ministério das Relações Exteriores - MRE, "a entrega de nacionais a uma jurisdição internacional estabelecida em tratado multilateral é incomum no nosso direito, porquanto distinta da extradição, que tem caráter de cooperação binacional.

Porém, há quem defenda a tese de que aí se trata de institutos diferentes, e que, para a entrega, seria suficiente que o nosso País reconhecesse jurisdição do Tribunal, como fez a França.

Mesmo porque, a jurisdição do Tribunal Penal Internacional é complementar à do Brasil, sem substituí-la. Havendo a capacidade de a nossa Justiça fazer o julgamento, sem indícios de irregularidade processual, atrasos injustificados ou favorecimento das partes, é ela que vai julgar, intervindo o Tribunal apenas quando comprovada a nossa incapacidade de administrar justiça, ante ocorrências de guerra civil, conflito internacional ou colapso do Poder Judiciário.

Justifica-se, assim, que o MRE e o Conselho de Justiça Federal tenham promovido o seminário "O Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira", realizado nesta Capital, no período de 29 de setembro e primeiro de outubro, em mais um passo para que se vençam as dificuldades de o Brasil, com total embasamento jurídico, assinar o Estatuto.

É verdade que, não apenas em nosso País, o processo de instituição do Tribunal caminha lentamente. Há pouco, mais de um ano depois de sua criação, encerrou-se, na sede da ONU, mais uma das quatro reuniões da comissão encarregada de estabelecer as regras e procedimentos do Estatuto.

Até agora, apenas quatro instrumentos de ratificação foram formalizados pela Itália, San Marino, Senegal e Trinidad e Tobago, não se prevendo que a meta estabelecida seja alcançada em período inferior a três e cinco anos.

Esses percalços não têm o poder, porém, de nublar a evidência de que o pleno funcionamento do Tribunal Penal Internacional constitui uma imperiosa necessidade, para inibir, pela dura condenação dos responsáveis, os crimes que se venham a perpetrar contra os direitos humanos.

O Brasil, havendo participado ativamente da Conferência Diplomática das Nações Unidas, realizada de 15 de junho a 17 de julho de 1998, na Capital italiana, com vistas à elaboração do Tratado de Roma, criando o Tribunal Penal Internacional, detém, por isso mesmo, as condições imprescindíveis para liderar o movimento em favor da sua completa implantação. Nação expoente do Terceiro Mundo, pode, apenas com a sua assinatura, nesse rumo influenciar cerca de 40 países-membros da ONU.

O nosso pronunciamento, conclusivamente, é no sentido de endereçar ao Poder Executivo, pelas apontadas e inquestionáveis razões, a reivindicação de maior celeridade para o processo que tem por objetivo a assinatura do Estatuto dessa Corte e a ratificação dos instrumentos nacionais de sua instituição.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)

– Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a economia paraibana, em que pese a importância das atividades agropecuárias, bem como o esforço em desenvolver a indústria e o turismo, tem na produção mineral uma das suas mais significativas fontes de renda e de emprego. A este fato não têm dado o devido destaque os meios de comunicação nem a opinião pública nacional, talvez porque não conte o nosso Estado com minas jazidas de ferro, ouro ou manganês,

produtos os mais freqüentemente associados à atividade mineradora no País. A produção mineral brasileira, no entanto, não se restringe ao elenco de uma meia dúzia de minérios, mas apresenta grande diversidade.

A Paraíba explora e exporta pedras semipreciosas como a turmalina azul, a qual tem obtido grande aceitação e cotação no mercado internacional. A notável variedade de granitos ornamentais vem, igualmente, atraindo investimentos para o Estado. A exploração mineral da área paraibana da província pegmatítica da Borborema, onde existe grande variedade de minerais, é a responsável maior pela sobrevivência da população que habita a região do Seridó e Curimataú. Além de contar com duas unidades fabris de cimento, a Paraíba responde pela maior produção de bentonita do País. É também o nosso Estado o maior produtor do minério de titânio no Brasil, contribuindo com cerca de 90% de toda a produção nacional.

A exploração desses e de outros recursos minerais tem concedido à Paraíba uma posição de destaque na produção mineral do Nordeste. De acordo com o último Anuário Mineral Brasileiro, relativo ao ano de 1997, a Paraíba é responsável por 26,9% da produção mineral – exceto energéticos – da Região Nordeste, ficando atrás apenas do Estado da Bahia, que responde por 31,4% da produção regional, e acima dos demais Estados, como o Ceará – com 10,8% –, o Rio Grande do Norte – também com 10,8% – e Pernambuco – com 9,7% –. Mesmo se comparadas às da Bahia, as atividades minerárias da Paraíba mostram excelente desempenho, considerando que o território baiano é dez vezes maior e a diferença da produção mineral entre os dois Estados não alcança os cinco pontos percentuais.

Ainda que esses resultados apresentem sensível variação de ano a ano, a Paraíba vem mantendo-se, sempre, entre os primeiros lugares. Em 1999, a estimativa é de que o valor líquido da produção mineral paraibana chegue aos R\$ 21,7 milhões, acima dos 19,3 milhões da produção pernambucana e bem acima dos valores estimados para as respectivas produções do Ceará e do Rio Grande do Norte.

O setor de mineração da Paraíba assistiu apreensivo a medidas recentes tomadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Em setembro próximo passado, uma Portaria do Diretor Geral do DNPM revogou as competências técnica e administrativa de todos os seus Distritos, restabelecendo-as, em seguida, no que se refere ao

Nordeste, apenas para os Estados de Pernambuco, Ceará e Bahia. O Distrito da Paraíba recebeu de volta, apenas, parte de sua competência técnica, o que leva a supor que está sendo iniciado o processo de sua desativação. Tudo faz crer que a produção mineral paraibana voltará a ser administrativamente dependente de Pernambuco, o que poderá levar a um desencontro gerencial e à inércia administrativa, prejudicando o perfeito desempenho das funções constitucionais de registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa e exploração de recursos minerais.

Se buscarmos uma retrospectiva histórica da questão, veremos que o Departamento Nacional de Produção Mineral, criado em 1934, instalava, já em 1941, na cidade de Campina Grande, o Laboratório de Análise Química e Petrográfica, com jurisdição sobre todos os Estados vizinhos. Na mesma ocasião, o órgão federal criava, na Paraíba, equipes especializadas em Perfuração de Poços e Sondagens. Toda essa estrutura técnica e administrativa não foi montada, por acaso, na Paraíba, mas por se levar em conta o montante da produção mineral do Estado, a sua situação geográfica e o seu papel de centro irradiador da atividade mineral na região nordestina. Em 1972, no entanto, fatores daquela conjuntura histórica e política levaram à desativação do Laboratório sediado na Paraíba, sendo criado então o 4º Distrito do DNPM, com sede em Recife-PE, para onde se transferiu todo o acervo da unidade paraibana.

A Paraíba mostrava ainda sua hegemonia no setor mineral nordestino quando foi criado, em Campina Grande, o Curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal da Paraíba, no ano de 1977; dois anos depois, é criada a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba (CDRM); em 1982, são instalados, em nosso Estado, o Centro Gemológico do Nordeste e a Residência do DNPM, esta última subordinada ao 4º Distrito do DNPM em Recife. Em 1989, enfim, é criada a Câmara de Pedras da Bolsa de Mercadorias.

Essa simples sucessão de fatos já atesta o quanto permaneceu importante a atividade econômica da mineração na Paraíba; mostra, igualmente, os esforços dos paraibanos em corresponder à riqueza dos recursos minerais depositados no subsolo do Estado, desenvolvendo e aprimorando a pesquisa e a exploração dos mesmos, juntamente com a formação acadêmica na área. Por todas essas razões, o povo paraibano – e especialmente os empresários e trabalhadores vinculados ao setor minerário – considerou relevante

conquista para o Estado a criação do 15º Distrito do DNPM, em 1994, com sede em Campina Grande, que veio a ocorrer juntamente com a transformação do órgão em autarquia.

É bastante compreensível, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que o povo da Paraíba não aceite, agora, um retrocesso, rumo a uma situação de subordinação administrativa que julgávamos superada. Necessitamos, muito ao contrário, de incrementar a produção mineradora em nosso Estado, aumentando o número de concessões de lavra, aprimorando a fiscalização e a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral e demais tributos, gerando empregos e riqueza.

Com toda a admiração e respeito fraterno pelo Estado de Pernambuco, não vemos razão legítima para que a Paraíba, que representa o pólo mais expressivo de mineração na região, deva perder a relativa autonomia administrativa de que gozava. Rejeitamos, veementemente, a lógica que pretende perenizar as relações de centro e periferia, independentemente de considerar o conteúdo específico de cada caso, bem como o potencial de crescimento a ele relacionado.

Devemos responder, portanto, Senhor Presidente, com um sonoro "NEGO" àqueles que, talvez inadvertidamente, pretendem retardar o desenvolvimento econômico, social e humano da Paraíba, do qual tanto necessita a nossa população. Reivindicamos, assim, junto às autoridades competentes, que não seja desativado o Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral na Paraíba, por todas as razões que viemos de expor.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, o mês de dezembro é particularmente significativo para o município goiano de Luziânia, pois marca os seus aniversários de fundação – ocorrido anteontem, dia 13 – e de emancipação – a transcorrer no dia 31.

Luziânia acaba de festejar 253 anos de sua fundação. Sendo um dos mais antigos municípios goianos, enquadra-se também entre aqueles de maior representatividade histórica, por força de seus monumentos, de sua liderança econômica na região e da qualidade de seu povo, que revelou alguns dos vultos de maior projeção na vida nacional.

A história de Luziânia começa no remoto ano de 1746, quando o bandeirante Antônio Bueno de Azeredo, que andava à procura de minas de ouro na região, descobriu algumas jazidas, a que deu o nome de Santa Luzia, em homenagem à santa do dia. As

minas atraíram tanta gente, que o arraial, um ano depois, reunia cerca de dez mil pessoas.

Quando o fundador do arraial faleceu, em 1771, a mineração começava a apresentar sinais de declínio. No entanto, a atividade pecuária e a condição de centro de negócios, com a comercialização de café, tabaco, açúcar, marmelada e panos finos, compensariam o decréscimo da atividade mineradora de Santa Luzia, já então elevada à condição de freguesia.

Em 1833, a localidade se tornava vila e, em 1867, cidade. Em 31 de dezembro de 1943, passaria a denominar-se Luziânia. Localizada na zona fisiográfica do Planalto Central, com clima tropical úmido e tropical de altitude, Luziânia é um município privilegiado, a começar pela presença de numerosos rios e cachoeiras em seu território. Suas terras ainda são ricas em ouro, cristais de rocha e madeiras de lei, com destaque para o angico, o jatobá, a arceira e a peroba.

Com todo esse potencial, e ainda uma localização privilegiada – a 62 quilômetros da Capital da República, a 255 quilômetros de Goiânia, e servida pelas BRs 040 e 050, além da GO-010 –, Luziânia busca agora incrementar uma nova atividade econômica de grande futuro, que é o turismo. Hoje, por sua proximidade com o Distrito Federal, já atrai numerosos brasileiros, que ali possuem chácaras e fazendas para seu lazer nos fins de semana.

Outro grande atrativo de Luziânia são os monumentos que contam sua história. Entre esses, destacam-se o sobrado defronte a Igreja Matriz, o prédio do Centro Cultural José Dilermando de Meirelles e a Igreja Nossa Senhora do Rosário, construída espontaneamente por escravos e inaugurada em 1763. Os três monumentos são relíquias autênticas do período colonial, e a igreja foi tombada pelo Instituto Histórico e Geográfico de Goiás em 1980.

O censo de 1996 revelou, em Luziânia, a existência de 119 mil habitantes. Estima-se que hoje a cidade já tenha pelo menos 130 mil moradores, que têm à sua disposição 16 postos de saúde, dois hospitais, um aeroporto, um centro de ensino superior, quatro escolas de segundo grau e 40 de primeiro grau.

Infelizmente, esse rápido crescimento, especialmente nos últimos anos, dada a proximidade com o Distrito Federal, deu-se de forma um tanto atabalhoada, motivo por que Luziânia, como as demais cidades do Entorno, merecem uma atenção especial dos governos dos estados limítrofes e especialmente das autoridades federais. Nesse sentido, a implementação dos programas da Secretaria de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal revela-se auspiciosa.

Com muitos problemas para resolver, notadamente o desemprego, a assistência à saúde e a falta de saneamento, Luziânia não tem por que esmorecer na busca de um futuro melhor. Ao longo de sua história, a cidade tem revelado inequívoca vocação para o crescimento e para a atividade econômica. Suas riquezas, que nas origens se concentravam na mineração, espalharam-se para áreas como a agropecuária e a indústria. O turismo, seguramente, tornar-se-á uma das maiores fontes de renda do município. Sobre todos esses fatores, Luziânia conta com seu povo empreendedor, que já deu ao Brasil grandes administradores e homens públicos, entre os quais se incluem o governador do Distrito Federal, Joaquim Floriz, e diversos parentes seus. Essa população obreira, voltada para o progresso e confiante no futuro, é o maior trunfo para a concretização dos sonhos dos luzianenses, às vésperas do quinquagésimo-sexto aniversário da cidade.

Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para tratar de um outro assunto.

O povo de Goiás tem motivos especiais para festejar este último ano do século XX. Depois de campanha brilhante, em que derrotou um a um todos os seus adversários, o Goiás Esporte Clube está saboreando, com a sua imensa torcida, todas as honras de uma conquista inédita ao longo de sua história: a conquista do título de campeão brasileiro de futebol na série B. É uma pena que o meu querido Vila Nova não possa fazer companhia ao Goiás nesse reingresso no grupo de elite do futebol brasileiro. Também cumprimos uma excelente campanha, uma das melhores na vida do clube, mas não conseguimos chegar ao segundo lugar, conquistado pelo Santa Cruz, de Recife, para a alegria dos companheiros Carlos Wilson, José Jorge e Roberto Freire.

Trago este registro à tribuna para felicitar a torcida vibrante do Goiás, o técnico Hélio dos Anjos, os 24 jogadores que participaram da campanha e o presidente do clube, João Gualberto. Mas também quero parabenizar o presidente Ricardo Namen, do Vila Nova, que modernizou a administração do clube, melhorou o seu patrimônio e criou condições para obter resultados de curto prazo. Fomos eleitos para representar o nosso povo, percutir seus anseios e alegrias, e por isso não posso ficar alheio a um sentimento de vitória que contaminou todo o meu Estado, com o êxito do Goiás e o destaque do Vila Nova. O gosto pelo futebol é um dos componentes mais fortes da alma brasileira, e assim como paulistas e mineiros vibram com a performance do Corinthians e do Atlético, nós também vibramos com os nossos dois clubes. Devo enfatizar a

minha opinião de que o Brasil não é apenas o país do futebol, como já se disse com o objetivo de denegrir-nos a imagem internacional.

Eu vejo essa preferência nacional de forma positiva. O futebol é o esporte de massa mais popular do mundo, enche os estádios dos países mais civilizados da Europa, mobiliza milhões e milhões de dólares, e tem editorias especializadas em todos os veículos da grande imprensa universal. Se praticamos o melhor futebol do mundo, é natural que esse esporte seja uma de nossas grandes paixões, ou a maior de nossas paixões populares. Afinal, é graças ao futebol que temos em Pelé o atleta do século e o cidadão brasileiro mais conhecido no exterior, como enfatizou em seu discurso de ontem o nobre colega Álvaro Dias. E foi o futebol que encantou, inspirou e ajudou a consagrar uma das maiores figuras da dramaturgia do nosso século, o escritor Nelson Rodrigues, torcedor do Fluminense como o nosso querido companheiro Artur da Távola.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, o time do Goiás está voltando para o grande palco do maior de todos os campeonatos nacionais de futebol. Será o único representante dos estados da região Centro-Oeste. E estará cumprindo um papel que vai além das repercussões de uma competição esportiva. Com o uniforme verde que reflete a rica natureza do Estado de Goiás, e com um grupo preparado para competir em condições de igualdade com os grandes clubes de estados mais tradicionais na prática do futebol, o Goiás vai ajudar a projetar a imagem do nosso Estado, como tem feito sempre. E estou certo de que, com a nova estrutura do Vila Nova, teremos em breve todas as condições para colocar dois representantes na primeira divisão do futebol brasileiro. No campo esportivo, temos figuras ilustres que já ajudaram a projetar a imagem do nosso estado no exterior, como foi o jogador Baltasar, e como são hoje os goianos Anderson, que também joga na Seleção Brasileira e no futebol espanhol, o mais rico do planeta, e Paulo Nunes, um dos mais completos artilheiros do futebol brasileiro.

Quero saudar o time do Goiás, o novo astro na cultura globalizada do futebol. Quero saudar todos os meus amigos que torcem pelo Goiás e os companheiros de minha torcida pelo Vila Nova. O destaque do Vila e a vitória do Goiás, garantindo presença no primeiro campeonato brasileiro de futebol do milênio, são um flash de esperança e de alegria que eleva o moral do povo goiano, atualmente meio cabisbaixo com os desmandos administrativos e a apatia social de um governo que mergulha cada vez mais no plano inclinado da falta de credibilidade.

Afinal, essas duas vitórias servem de consolo, em meio a tantas frustrações coletivas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, termina o prazo de emendas em Projeto que autoriza a União garantir empréstimo de 150 milhões de dólares entre o BNDES e o KFW – Banco Alemão.

Sobre essa questão, lembro que há poucos dias o Presidente do BNDES justificou empréstimos da instituição a empresas multinacionais, para financiar a aquisição de empresas públicas do setor elétrico, dizendo que o Banco teria disponibilidade porque a captação de recursos no exterior estaria favorável.

Quer dizer, na verdade, estamos autorizando a captação de recursos para o BNDES continuar emprestando a multinacionais interessadas na compra de empresas públicas.

Eu não sou economista. Na verdade, já vendi banana na feira, comprei e vendi feijão, madeira, café, cacau. Comprei minério e vendi estanho, e agora tenho comprado boi e vendido carne. Mas tem algo nessa política que não está certo.

A idéia da privatização foi vendida com argumento de que permitiria investimentos externos. O que era necessário, pois não tínhamos poupança interna, e era preciso reservas de dólares para assegurar a estabilidade do real, no primeiro momento. Até a adoção das reformas que modificariam a estrutura da economia brasileira.

Então, colocamos o patrimônio nacional à venda.

Mas agora, para realizar essa venda, estamos precisando de emprestar dinheiro às empresas multinacionais, e tomar esse dinheiro emprestado no exterior, em dólar.

Qual o custo dessa operação? Não estou dizendo da diferença entre o juro pago pelo BNDES, e o juro recebido. Não é isso.

Mas o custo para o Brasil.

Primeiro, o desemprego dos técnicos qualificados, substituídos por outros, que essas empresas trazem de seus países de origem.

Segundo, o aumento da dívida externa. Ao invés da multinacional tomar o dinheiro emprestado no exterior, quem faz a operação é um banco oficial. Então, a dívida em dólares é desse Banco, com garantia do Governo. Não daquela empresa, que ficou devendo em real.

Aí, esse dólar fica disponível nas reservas cambiais do Brasil, e é usado pela própria empresa beneficiada, para enviar seus lucros à matriz. Lá fora.

Mas vamos precisar pagá-los. Então tomaremos mais dólares emprestados, subordinando nossa economia às regras de desemprego e recessão do FMI. E mantemos a política de juros altos para atrair os investidores internacionais, aumentando cada vez mais o percentual do orçamento no pagamento da dívida pública.

Quer dizer, continuar essa atitude, esse comportamento, é cavar a sepultura do Brasil. Nada justifica tomar dólares emprestados no exterior para emprestar a empresas do exterior comprarem as empresas nacionais.

O custo não é só o juro. Tem todo o impacto na economia para viabilizar o ingresso da moeda que vai sair no pagamento do principal, dos encargos, e dos lucros que o empréstimo propiciará à empresa beneficiada.

Sei que não adianta querer impedir a operação. Sei que ainda está arraigada a visão simplista de que todo empréstimo externo é bom, porque possibilita o ingresso de dólares.

Mas quero deixar minha manifestação, e lembrar que ainda em 1995 e 1996, quando reclamava da facilidade com a qual se rolava a dívida dos Estados, fui criticado. E depois, quando essas dívidas foram refinanciadas pela União, e viram o tamanho do estrago, me deram razão. E, da mesma forma, se hoje minha posição não é entendida, tenho certeza que o futuro dirá que estou certo.

Muito Obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada me sensibiliza e me estimula mais neste mundo que o exercício da vida pública. Sempre que o povo me confere um novo mandato, e foram 6 em 22 anos, me sinto revigorado, vejo minhas forças e meu entusiasmo se multiplicarem, desdobrando-se em mais trabalho e luta.

O exercício do mandato de senador tem sido especialmente gratificante. Fazer parte da mais alta casa política deste país é uma honraria que me acompanhará pela eternidade. A convivência com as grandes inteligências políticas deste país é um aprendizado rico e diário. Não tenho dúvidas de que, ao deixar essa casa daqui a três anos, serei um homem público melhor, mais experimentado, com uma visão e conhecimentos mais acurados, pronto para enfrentar novos desafios que se postarem a nossa frente.

O homem público idealista se realiza no servir ao povo. Sente recompensado quando vê um projeto

ou uma idéia virar realidade, transformar-se em ações que irão beneficiar a população. O exercício do mandato de senador tem me proporcionado isso.

Os resultados dos trabalhos da Comissão Especial para o Combate à Pobreza, divulgados por nós na semana passada, foi um momento áureo protagonizado por esta casa, talvez o mais importante por mim vivenciado desde que tomei posse em fevereiro. A forma como foi desenvolvido o trabalho, com o engajamento de todo o Congresso Nacional, e os resultados apresentados me faz antever um alto momento da vida pública brasileira.

Confesso que me emocionei ao entregar nas mãos do presidente do Congresso Nacional, senador Antônio Carlos Magalhães, juntamente com outros membros da comissão, o relatório final dos trabalhos contendo as linhas de ação que passaremos a adotar de imediato. Me emocionei com o sentimento de um homem público que vê uma luta antiga tomando ares de realidade, de trabalho e ação concreta e palpável. O final dos trabalhos da comissão, a meu ver, foi como que o início de uma nova etapa da vida social brasileira.

Foram 120 dias onde reinou um clima de consciência e alma. Quatro meses de trabalho ininterrupto, aplicado, onde não havia distinção entre direita e esquerda, não existia situação e oposição. Foi um momento mágico, onde todas as diferenças nivelaram.

Só o mérito contava!!

Foi, acima de tudo, um exemplo de maturidade política do Congresso e do país. No centro dos debates estava o maior problema do mundo, o grande desafio dessa geração, que adentra o novo milênio em posições de mando e de poder: o fantasma da fome, da miséria, da pobreza absoluta; que castiga, humilha, subjuga, indigna... mata!!

A partir da criação da comissão, em 17 de agosto, passamos a ouvir economistas, sociólogos, especialistas, políticos, entidades. Saímos de Brasília e visitamos o país. Vimos de perto, com a clareza de nossos olhos, a dor, a rudeza e a crueldade da miséria brasileira.

Na famosa Zona da Mata de Pernambuco, nos municípios de Ribeirão, Catende e Água Preta. Nas Alagoas da nossa querida Heloisa Helena, nos paupérrimos São José da Tapera, Jaramataia e Campo Grande. No meu querido estado de Goiás, aqui pertinho, nas barbas do Palácio do Planalto, em Águas Lindas e Cidade Ocidental. Mais perto ainda, no lixão do DF, o cenário horroroso e inadmissível de crianças catando comida no meio do lixo. Na grande São Paulo, coração econômico do Brasil, rica em indústrias, mas milionária em pobres e miseráveis. No belíssimo Rio de Janeiro, onde os

dólares dos turistas endinheirados contrastam radicalmente com os centavos dos favelados. De norte a sul, o mesmo quadro, a mesma realidade, o mesmo problema: velhos, mulheres, crianças passando necessidades, morrendo de fome.

Voltamos a Brasília com a frustração de quem pôde constatar a realidade de termos milhões de brasileiros, irmãos nossos, vivendo na mais absoluta miséria, dentro um País tão rico, com tantas potencialidades como o Brasil.

Mas voltamos decididos. Totalmente convictos de uma realidade muito bem descrita aqui nesta tribuna pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, quando lançou a idéia de se criar um fundo para combater a pobreza. "Enganam-se os que pensam que é possível manter por mais tempo este cenário perverso de contradições. O Brasil não pode avançar na globalização, na modernidade, na competitividade dos países mais desenvolvidos se suas elites dirigentes continuarem de costas para o povo".

Tínhamos, efetivamente, que agir. E agimos!

A criação do Fundo de Combate à Pobreza é um avanço extraordinário. Sem criarmos novos impostos, a exceção da justíssima e até tardia taxação das grandes fortunas, teremos a partir do próximo ano uma rubrica própria, específica para investimentos no combate à pobreza absoluta.

Serão 6 bilhões já no ano 2000 e cerca de 10 bilhões a partir de 2001. Setenta e cinco por cento dos recursos serão aplicados em programas de complementação de renda às famílias carentes, seja uma complementação monetária ou através de projetos de segurança alimentar. O restante irá para creches, programas habitacionais, programas fundiários, concessões de micro-crédito e outros.

Somados à criação do Orçamento Social, proposta pela Senadora Marina Silva, à garantia do programa de Renda Mínima, há anos defendido pelo senador Eduardo Suplicy, teremos, ao certo, projetos reais que resultarão na diminuição da pobreza e da fome no País.

O fato de a gerência desses recursos ficar a cargo de um Conselho Nacional de Solidariedade, somado à exigência proposta pelo Senador Pedro Simon de que o Congresso fique com a prerrogativa de regulamentar o funcionamento deste Conselho, assim como definir o universo dos beneficiários, irá garantir transparência nas ações.

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores. Ao pobre tudo se deve. Aos desvalidos, aos velhos já doentes que trabalharam a vida inteira pelo País, às mulheres, mães de numerosas famílias que

não têm como sustentar-se e sustentar aos seus; a esses o poder público, o governo e o Congresso, deve voltar os seus olhos, os seus esforços e as suas ações com todo vigor.

Discordo dos que negam essa realidade. Combato aqueles que pensam ser injusto o governo dar àqueles que nada tem. Refuto, com indignação, os que tacham as políticas compensatórias pejorativamente de "assistencialismo".

Investir em educação, em reforma agrária e numa rede de segurança que dê chances para quem está no chão se levantar e enfrentar a vida é o mínimo que podemos fazer pelo futuro do Brasil. É o mínimo que podemos fazer por uma gente forte, ferida em seus direitos mais fundamentais, mas que mesmo assim luta, não se entrega, está sempre disposta ao trabalho apostando sempre no amanhã.

É essa gente simples que na lavoura de sol a sol faz chegar à mesa do país o alimento que fortalece, mas que às vezes falta aos seus.

Essa gente humilde que quando há oportunidade, labuta no ofício diuturno da construção civil. Levanta paredes que se transformam em lar para a família, em escola para a criança, em hospital para o enfermo. Lar que não possuem, escola que o filho não frequenta porque também está a trabalhar para reforçar o orçamento doméstico, hospital que lhe é negado sempre que precisa.

Essa gente traz em si a grandeza que a história nos mostra. Elas também têm direito ao pão, ao óleo, ao arroz, à casa, à escola, ao hospital. Se hoje vivem em condições de miséria é porque faltou-lhes e falta-lhes oportunidade de trabalho. E se não combatermos essa política de exclusão estaremos contribuindo para a reprodução em escala da pobreza e da miséria.

Quando, daqui a alguns dias, estivermos votando o programa de renda mínima, o orçamento social, o Fundo de Combate à Pobreza, o programa de segurança alimentar não tenhamos dúvidas de que estaremos fazendo o correto.

Não nos deixemos abater pelo discurso tecnocrata de uma minoria que insiste em negar aos pobres esse direito.

O que estamos fazendo ao propormos uma política compensatória de renda é devolver ao povo pobre a força que um dia lhe foi negada. É resgatar à nossa gente humilde por esse país afora o direito ao mesmo alimento que vem do chão que ele um dia já preparou e que sonha com a oportunidade de voltar a cultivar. É devolver-lhe a dignidade que, com coragem e galhardia, eles ainda sustentam no peito. apesar

das dificuldades fantásticas que lhes são colocadas à frente.

A nossa luta deve ser por um estado forte, sem privilégios e sem distâncias. O nosso sonho deve ser o de um estado justo, onde o que muito tem reparta com o que pouco ou nada tem. O nosso trabalho só pode estar voltado para um estado solidário, capaz de encontrar e concretizar respostas aos problemas internos.

Que Deus nos permita continuar firmes em nosso propósito de acabar com a fome e miséria neste país. Que nos faça felizes, levando-nos a encontrar soluções e a fazer deste presente uma etapa definitiva que despertará orgulho nas gerações que nos seguirão.

Terrino esse pronunciamento citando Martin Luther King, em seu inesquecível discurso "Eu Tenho um Sonho", cuja íntegra já foi brilhantemente narrada neste plenário pelo senador Suplicy.

"Agora é a hora de tornarmos reais as promessas da democracia. É hora de levantar nossa nação das areias movediças da injustiça social para a rocha sólida da fraternidade. É o momento de fazer da justiça uma realidade para todas as crianças de Deus. Seria fatal para a nação não perceber a urgência deste momento."

Não percamos a urgência e a oportunidade do momento. Não façamos em vão o nosso trabalho. O maior de todos os males, o mais cruel de todos os crimes é a fome, a miséria. Como já foi dito na história, "um homem com fome não é um homem livre".

Lutemos, portanto, pela liberdade. Lutemos pela justiça social. Esse é um dever inadiável, que nos será cobrado por nossos filhos e netos.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há dois anos, o Governo Federal instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel -, que se propôs a transformar radicalmente o panorama do setor no País. Atuando como poder concedente e agente regulador, a Aneel tem assegurado o sucesso de um novo modelo administrativo, no qual o Estado deixa de exercer sua função empresarial e de investidor. No lugar, a Agência assume a execução da política energética nacional, seguindo de perto as diretrizes apontadas pelo Ministério de Minas e Energia.

Todavia, mais do que ao Ministério, é ao consumidor brasileiro que a Aneel deve fidelidade absoluta, proporcionando condições para que o desenvolvimento do mercado de energia ocorra com o equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade. Como

bem apropriadamente declara José Mário Miranda Abdo, Diretor-Geral da Agência: "A Aneel tem como uma de suas principais obrigações manter diálogo permanente com a sociedade, informando-a sobre suas decisões e buscando subsídios para definição de novas regras para o setor".

Num plano mais detalhado, as atribuições da Aneel, definidas na Lei 9.427, consistem em regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica no País. Ao lado disso, compete-lhe, igualmente, mediar conflitos de interesses entre os agentes do setor e entre estes e os consumidores, além de garantir tarifas justas e zelar pela qualidade do serviço. Por último, cumpre à Aneel exigir investimentos, estimular a competição entre os operadores e assegurar a universalização dos serviços.

Se, num olhar retrospectivo, recuperarmos a agenda efetivamente cumprida pela Agência nestes dois anos de vida, verificaremos que o desafio de suas propostas tem sido, rigorosamente, acompanhado por realizações bem concretas. Senão vejamos. De dezembro de 1997 até outubro de 1999, fiscalizou 100% das concessionárias de serviço público; executou a obrigatoriedade de pagamento de indenização aos consumidores prejudicados pelo blecaute ocorrido em março de 1999, com aplicação de multas aos responsáveis; ampliou a capacidade de geração de energia no Brasil; mediou e solucionou cerca de 1.300 conflitos de interesses; adotou um conjunto apreciável de medidas de estímulo à competição no setor; conquistou a provisão de energia elétrica 24 horas por dia para cerca de 200 comunidades isoladas do Norte e do Centro-Oeste; definiu, por fim, programas de combate ao desperdício de energia desenvolvidos pelas concessionárias.

Nessa ordem, vale a pena comentarmos cada uma dessas ações, com a finalidade de afastarmos qualquer suspeita de propaganda enganosa. Vamos aos comentários. Quando se admite que a Aneel exerceu fiscalização ostensiva em 100% das companhias de energia, tal enunciado jamais poderá ser tomado como um balão de ensaio. Por ser prioridade máxima, o exercício da inspeção se realizou, integralmente, entre 74 concessionárias de serviço público e 660 usinas hidrelétricas e termelétricas. Ao cabo deste trabalho, a Agência decidiu pela emissão de quase duas mil recomendações e mais de duas mil e duzentas determinações às concessionárias, com o interesse de prevenir problemas e melhorar o serviço. Para

implementar a inspeção, a Aneel se valeu de técnicos do quadro, além de pessoal especializado de 12 universidades, cinco empresas especializadas de auditoria independente e agências reguladoras estaduais. Em 1999, a fiscalização se voltou mais incisivamente para as centrais geradoras de autoprodutores independentes de energia elétrica.

A propósito do descabido blecaute de março último, que afetou o fornecimento de energia para 12 estados do Centro-Oeste, Sudeste e Sul, a solução não poderia ter sido outra que a determinação do pagamento imediato de indenizações aos consumidores prejudicados. Além disso, aplicou multas em torno de 4 milhões de reais às duas empresas responsáveis pelo acidente. Até setembro último, a análise dos pedidos de ressarcimento, monitorados pela Aneel, havia registrado a apresentação de quase 15 mil solicitações, num total de 1 milhão e 400 reais.

Desde o início de 1999, as empresas do setor têm sido obrigadas a prestar conta sobre o número de reclamações remetidas pelos usuários, bem como sobre as providências adotadas. Para a satisfação de todos, até o final de agosto, 98% das reclamações haviam sido plenamente equacionadas, totalizando 1 mil e 300 conflitos superados. Cabe frisar que, entre os casos mais freqüentes, destacam-se interrupção inesperada de fornecimento, valores cobrados a maior na conta, danos em aparelhos elétricos e contas não entregues aos consumidores. Mesmo assim, quando há casos em que o consumidor tenha-se sentido insatisfeito, ou mesmo lesado, com o atendimento, a Aneel oferece os serviços de sua Ouvidoria, cuja função consiste não somente em zelar pela qualidade do serviço público de energia elétrica, mas também receber, apurar e solucionar reclamações de usuários.

Do ponto de vista da expansão da capacidade gerativa, a Aneel promoveu, entre 1998 e 1999, licitações de nove empreendimentos, que totalizaram 2 milhões e 800 mil quilowatts, além de ter autorizado 2 milhões e 600 mil quilowatts de termelétricas. Os investimentos programados para as hidrelétricas correspondem a 5 bilhões e 700 milhões de reais da iniciativa privada, que desembolsou cerca de 1 bilhão e 100 milhões de reais pelas concessões.

Até outubro de 1998, cerca de 300 mil moradores das regiões Norte e Centro-Oeste passaram a contar com o benefício do abastecimento de energia elétrica em suas casas. Isso somente foi possível graças à decisão da Aneel de alterar o mecanismo de reembolso dos recursos provenientes

da chamada Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC – para os sistemas isolados de geração de energia elétrica.

Apesar de o Brasil abrigar, com desalento, a constatação de que apenas 33% das propriedades rurais são eletrificadas, a Agência está providenciando a regulamentação do papel das cooperativas de eletrificação rural. Existem 187 cooperativas de eletrificação rural espelhadas pelo País, reunindo mais de 500 mil associados. Para regularizar a situação, a Aneel definirá as áreas de atuação, as regras de funcionamento, de atendimento à população e de relacionamento das cooperativas com as concessionárias.

Por último, mas não menos importante, o setor de energia elétrica no Brasil ganha, no ano 2000, indicadores de desempenho das concessionárias. Graças à iniciativa da Aneel, os índices passaram a ser veiculados publicamente, o que proporcionará maior controle por parte do consumidor sobre a qualidade dos serviços. Com a nova Resolução em vigor, submetida à consulta pública pela Aneel, penalidades serão aplicadas às empresas que apresentarem desempenho insatisfatório, além da devolução de valores à conta do consumidor comprovadamente lesado.

Concluindo, congratulo o Governo Federal, o Ministério da Minas e Energia e a Aneel, em particular, pelos dois anos de trabalho e sucesso, na expectativa de que, daqui para frente, o Brasil possa, de fato, cumprir suas metas de desenvolvimento e expansão econômica, atendendo às necessidades básicas de infra-estrutura em energia elétrica de todos os rincões do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando se fala de desenvolvimento, de produção do saber, de avanço científico e tecnológico, da busca de soluções para os graves problemas sociais existentes em nosso País, creio que todos concordam num ponto: as universidades públicas brasileiras têm assumido um papel de ponta na resposta a esses desafios. Em seu conjunto, nossas universidades públicas respondem por algo em torno de 90% da produção científica realizada no Brasil; basta esse número para que se possa avaliar o peso de sua presença na vida nacional.

A existência de pelo menos uma universidade federal em cada Estado assume, pois, uma função essencialmente estratégica, extremamente necessária, qual seja, a de indutora do conhecimento a ser aplicado na resolução dos problemas regionais. Exa-

tamente por assim ser é que considero extremamente indispensável de fazer com que todos os Estados pudessem ser contemplados ao menos com uma universidade federal. Eis uma decisão que, seguramente, resultará em frutos positivos no esforço empreendido pela Nação no sentido de atenuar as enormes desigualdades regionais.

Faço tais observações, Senhor Presidente, tendo em mente a realidade de meu Estado. Como é do conhecimento geral, Roraima é um pequeno Estado, de criação recente, tendo o menor índice populacional da Região Norte e do Brasil. Nessas condições, avulta a participação de nossa Universidade Federal no processo de desenvolvimento estadual, atuando nas mais variadas frentes: forma profissionais aptos a enfrentar os grandes desafios locais; estuda a realidade roraimense, vista e entendida no contexto amazônico; forma os professores que atuarão nos níveis fundamental e médio da educação; desenvolve pesquisa, especialmente aquela vinculada às necessidades da região.

A Universidade Federal de Roraima, tanto quanto o Estado, é uma instituição bastante jovem. Criada por uma Lei de minha autoria em 1985, começou suas atividades em 1990. Cedo granjeou o respeito da comunidade acadêmica nacional, particularmente dos que têm responsabilidades administrativas no meio universitário. Assim é que, a 14 de fevereiro de 1995, foi solenemente admitida no Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, o CRUB, que, diga-se de passagem, não admite a filiação indiscriminada de qualquer instituição universitária.

Com uma área de quase 17 milhões de metros quadrados, o campus da UFRR está localizado no bairro Jardim da Floresta, dentro de Boa Vista, a capital. Alguns dados referentes à instituição atestam seu sempre presente compromisso com as causas maiores do Estado. Isso se dá, por exemplo, quando se verifica a quantidade de cursos de graduação oferecidos, *pautados nas exigências da sociedade e nas necessidades primordiais da região.*

Além disso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a preocupação em ampliar a oferta de vagas, dando mais chances de frequentá-la aos que dela mais necessitam, é que explica uma decisão da Universidade Federal de Roraima de oferecer seus cursos pela manhã, à tarde e à noite. Uma atitude dessa natureza, além de não ser corriqueira entre suas congêneres, ressalta uma dimensão extraordinária do trabalho da instituição: sua visão social, o que a torna ainda mais merecedora de enaltecimento.

Organizando suas atividades acadêmicas em períodos semestrais, a UFRR acolhe novos alunos duas vezes ao ano, aplicando exames vestibulares nos meses de julho e dezembro. Aliás, é bom que se diga desde já que seu alunado – à primeira vista pequeno – corresponde a uma posição superior à média nacional. Para que se tenha idéia do que estou afirmando, basta lembrar que seus mais de 4 mil alunos correspondem a cerca de 2% da população total do Estado, hoje em torno dos 250 mil habitantes.

Outra comparação que lhe é extremamente favorável diz respeito à proporção entre o número de docentes e de funcionários técnico-administrativos com o número de alunos. Nas funções administrativas, atuam apenas 175 servidores. O corpo docente é por demais enxuto: são 196 professores, dos quais 83 têm tão somente a graduação. Entretanto, refletindo uma louvável preocupação do contínuo aperfeiçoamento, boa parte do professorado dirige-se à pós-graduação: 24 fizeram cursos de especialização, 78 – concluíram o Mestrado, enquanto 11 já são doutores.

Claro que se está longe do ideal. A existência de apenas quatro laboratórios configura uma lacuna, a ser devidamente preenchida. O corpo docente terá que obter melhor qualificação acadêmica, até mesmo como condição indispensável para que a pós-graduação na UFRR, hoje embrionária, possa deslanchar. Atualmente, do total de alunos da instituição, 39 fazem cursos de especialização e 8 estão cursando Mestrado.

Creio que o quadro panorâmico da Universidade Federal de Roraima, que aqui estou traçando, não estaria completo se eu não destacasse a amplitude dos cursos por ela oferecidos. Na graduação, a lista é extensa, indo das licenciaturas ao bacharelado em Medicina, Direito, Administração, Agronomia, Economia e Engenharia. Afora isso, o que mais chama a atenção é o olhar da instituição voltado para sua terra e sua gente. É o que explica, por exemplo, que, ao lado de cursos tradicionais como os de Língua Inglesa, Francesa, Espanhola e Portuguesa, existam os de Língua e Cultura Macuxi e de Língua e Cultura Yanomami.

O mesmo raciocínio pode ser estendido à pós-graduação. Ao mesmo tempo em que são ministrados cursos de especialização voltados para a Metodologia de Pesquisa, Educação Física Teórica, Matemática Aplicada e Ciências Morfológicas, também o são Produtos Naturais e História Socioeconômica da Amazônia Brasileira, ambos em óbvia vinculação ao cenário da região.

Atuando decididamente na extensão, oferecendo cursos e desenvolvendo projetos comunitários, a UFRR completa seu trabalho oferecendo instalações e equipamentos para o bom atendimento de seus alunos, em particular, e da população de Roraima, em geral. Refiro-me, por exemplo, à sua Biblioteca Central, com mais de 11 mil títulos e quase mil periódicos; à escola de Aplicação; à Rádio Universitária; ao Núcleo de Educação a Distância e à Editora Universitária.

A Universidade Federal de Roraima vive um momento especial, após ter atravessado um período de turbulência administrativa, está agora na expectativa de uma período de consolidação e crescimento, após terem sido eleitos e empossados os Diretores dos Centros e Departamentos, e sido escolhida a lista triplíce de Professores Doutores que será remetida ao Senhor Ministro da Educação a fim de que seja nomeado o Reitor que dirigirá os destinos da nossa Universidade durante quatro anos. Quero, portanto, apelar ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Renato de Souza, que analise os nomes e nomeie o nosso Reitor, o que é um reclamo da comunidade acadêmica da UFRR. Mas, também que o MEC dê à nossa Universidade o apoio que ele precisa para se consolidar: maiores recursos para o custeio; concurso para Professores e funcionários técnico-administrativos; construção de Biblioteca, do restaurante universitário, de laboratório; e aquisição de livros e equipamentos.

É importante que o MEC passe a olhar a Universidade Federal de Roraima com outros olhos, não com a mesma visão das Universidades dos grandes centros do Sul e Sudeste, dada a grande importância da UFRR para o desenvolvimento de Roraima e de toda a Região Norte. É preciso desconcentrar o saber e irradiá-lo para as regiões menos desenvolvidas, principalmente na Amazônia.

Como Professor da UFRR e como Senador pelo Estado de Roraima faço esse veemente apelo ao Ministro da Educação.

Ao findar esse relato, Senhor Presidente, expresso meus cumprimentos às universidades públicas brasileiras, pelo muito que têm feito pelo País. Acima de tudo, no entanto, desejo enaltecer o trabalho de todos aqueles que têm feito a Universidade Federal de Roraima, seguramente um belo símbolo da capacidade criadora de nosso Estado. Roraima cresce, aprendendo a construir uma História de muita fé, garra, perseverança e de sonhos elevados. Para tanto, recebe de sua Universidade Federal apoio, estímulo e aporte intelectual.

Muito obrigado!

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos ao final de mais um ano, o primeiro do segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, o que na prática, representa seu quinto ano e cujos resultados

são extremamente preocupantes. O balanço inquestionavelmente positivo do governo foi a conquista da estabilidade, mas esta tem imposto ao país um custo demasiadamente alto, que se traduz pela redução do nível da atividade econômica e pelo desemprego que atinge milhões de brasileiros. Isso sem falarmos na concentração de renda onde, segundo dados do IBGE, os 10% mais ricos da população brasileira concentram cerca de 46,5% da renda, enquanto que o restante da população divide os 14% restantes. Não podemos deixar de reconhecer a importância do Plano Real para a estabilização econômica do país, mas estes dados mostram que o quadro não é tão belo quanto insistem em pintar alguns auxiliares do governo.

O Plano Real sofreu seu primeiro teste de resistência após a crise financeira que envolveu os países do sudeste asiático. O Brasil, contudo, só viria a sofrer conseqüências mais sérias da crise de confiança que atingiu os chamados emergentes, depois da decretação da moratória pela Rússia, que contribuiu para aumentar a suspicácia dos investidores internacionais em relação aos países em desenvolvimento.

A crise russa expôs nossas vulnerabilidades e abriu caminho para o tortuoso, mas necessário processo de desvalorização do real, em janeiro deste ano, e para o acordo que o Brasil foi obrigado a firmar com o FMI (Fundo Monetário Internacional), a fim de repor parte de suas reservas cambiais debilitadas pelo ataque especulativo e pela fuga de capitais que o sucedeu. Fenômeno idêntico já tinha ocorrido no México, na Coreia do Sul, Tailândia, Malásia e Rússia, entre outros, com os notórios resultados negativos. A globalização mostrou da forma mais cruel possível, seus efeitos maléficos. Um mundo inteiro foi atingido como que por um efeito dominó, pela crise nascida na Ásia.

Ficou demonstrado que o fenômeno da globalização da economia elegeu vencedores e vencidos, dominadores e dominados. Diante do vendaval da desconfiança, após a crise gerada pela moratória da Rússia, e para interromper a fuga de capitais, verdadeira sangria desatada, o Brasil foi obrigado a elevar suas taxas de juros para 45% ao ano, um patamar intolerável, que acabou provocando aumento vertiginoso de nossa dívida pública, além de dificultar a atividade econômica e agravar o desemprego.

A dívida pública atingiu, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, R\$ 511,116 bilhões, em agosto deste ano. A desvalorização do real contribuiu com 89,6% do crescimento da dívida pública. Esse processo provocou um aumento de R\$ 14,174 bilhões no endividamento público, apurado no mês de agosto.

A expressiva valorização da moeda norte-americana dificultou o cumprimento da meta acertada com o FMI, porque no acordo com aquela instituição foi levada em conta uma taxa de câmbio estável

em R\$ 1,75, marca superada em junho, e hoje se aproximando de R\$ 2, mesmo com as seguidas intervenções do Banco Central. Circulam no mercado R\$ 105,934 bilhões em papéis cambiais emitidos pelo governo. Essa dívida cresceu, no mês de agosto, R\$ 11,032 bilhões, em grande parte devido à valorização do dólar.

O reajuste cambial teve grande impacto sobre o nosso débito externo. A dívida externa líquida (descontado o valor das reservas em dólar do Banco Central) cresceu R\$ 7,605 bilhões, em agosto, aumentando de R\$ 105,427 bilhões para R\$ 113,032 bilhões. As autoridades econômicas trabalham para estabilizar a dívida em 46,5% do PIB (Produto Interno Bruto que é a soma de todas as riquezas produzidas no país), em 2001, mas, na realidade, tal dívida já correspondia, em agosto, a 50,5% do PIB.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso teve oportunidade de se referir aos enormes e pesados prejuízos que o livre fluxo de capitais provoca, sobretudo, nos países em desenvolvimento, reclamando a cobrança sobre estes de uma taxa – a Taxa Tobin – destinada a financiar um fundo, que seria administrado pelo FMI, para socorrer países vitimados pelos ataques intermitentes desses capitais especulativos.

A proposta, apresentada pelo presidente brasileiro, perante os dirigentes de cinco das sete maiores economias do mundo, reunidos na cidade italiana de Florença, foi repelida, em linguagem direta e pouco diplomática, pelo presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, e pelo primeiro-ministro da Inglaterra, Tony Blair. Os países ricos têm sido os grandes beneficiários das políticas neoliberais, que cobram custo econômico e social demasiadamente alto dos países ditos emergentes.

Não poucos políticos, homens de Estado e estudiosos, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, têm advertido para os enormes sacrifícios que as políticas neoliberais impõem aos países em vias de desenvolvimento. O Brasil tem sido obrigado a empreender um grande esforço para cumprir as metas acertadas no acordo com o Fundo Monetário Internacional, o que impõe seguidos cortes de despesas até mesmo nas áreas sociais, já fragilizadas pela crise do emprego.

Os principais programas governamentais – Brasil Em Ação e Avança Brasil – foram comprometidos pela severa contenção de gastos. Foram liberados, apenas, 36% dos recursos previstos para o Brasil em Ação, devidos aos cortes impostos pelas autoridades econômicas. Certamente, o PPA, será submetido às mesmas restrições, assim como as áreas sociais, sobretudo saúde e educação.

O governo conseguiu, felizmente, reduzir as taxas de juros para 19%, nível ainda alto, tendo como meta, a médio prazo, um juro anual de 12%. Essa expectativa de queda continuada dos juros sofreu duro revés, contudo, na reunião do dia 10 de novembro do Comitê de Política Monetária do Banco Central, que

decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 19% ao ano, mas alterando o viés da taxa de baixa para neutro, o que reforça a expectativa de tendência altista no custo do dinheiro.

O Banco Central advertiu que, caso os preços dos combustíveis e das tarifas de energia e telefone continuem subindo, no próximo ano, no mesmo ritmo em que subiram em 1999, o Brasil corre o risco de conviver novamente com o fantasma da inflação descontrolada. Combustíveis, energia e telefone aumentaram, em média, 16,79% contra uma inflação de 6,01%, de janeiro a setembro deste ano. Estaremos diante de uma preparação para nova tendência de alta nas taxas de juros?

O barril de petróleo experimentou aumento de mais de 60%, este ano. O Brasil ainda importa 40% do total de seu consumo. Os serviços telefônicos, agora privatizados, também invocam a alta do dólar para justificar o reajuste nas tarifas, argumentando que parcela substancial dos componentes que utilizam são importados e sofrem majorações sempre que ocorre desvalorização cambial.

No livro "A Crise Mundial e a Nova Agenda do Crescimento", organizado pelo economista João Paulo dos Reis Velloso – ministro do Planejamento no governo do General Ernesto Geisel – o economista Uri Dadush, do Banco Mundial, sustenta que o Brasil sofre a suspeição da comunidade econômica internacional por causa de déficits fiscais e dívidas públicas altas, combinados com grande dependência de "commodities" na sua pauta de exportação, numa conjuntura em que as matérias primas registram suas cotações mais baixas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o crescimento econômico, maior aspiração de um país que tem uma dívida social tão grande para saldar, continua inibido pela recessão. Recentemente, o ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, previu, durante viagem a Porto Alegre, que o crescimento econômico, este ano, será de zero "ou um pouco mais que isso". Este exemplo mostra que as próprias autoridades do governo não sabem ao certo como estaremos no futuro. Os dados estatísticos parecem ter mais força do que as cenas de pobreza explícita que inundam nossas ruas, seja nos grandes centros, seja nas cidades do interior. O crescimento econômico não pode ser tratado diante da tela de um computador. É preciso que haja mais sensibilidade por parte daqueles que conduzem a política econômica.

Vivemos de desencontros, em matéria de previsões. Em almoço promovido pela Associação do Comércio Exterior, o presidente do Banco Central, Armínio Fraga, disse que o Brasil poderá crescer 6% ao ano, a médio prazo. Fraga acredita que esse crescimento virá com o aumento demográfico de 1%, de 2% da poupança interna e que a outra metade virá pelo

fato de os Estados Unidos, a maior economia do mundo, estar crescendo entre 3% a 4% ao ano.

O presidente da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), Horácio Láfer Piva, não resistiu a fazer comentário irônico, diante da profecia: "Precisaremos estar vivos até o médio prazo para aproveitarmos o crescimento". Os economistas, de modo geral, não acreditam em crescimento acelerado, antes de 2002, na melhor das hipóteses, isto é, se o programa de ajuste fiscal acertado com o FMI for concluído, sem acidentes, até o final de 2001. Mas como pensar em ajuste fiscal se o próprio governo bombardeia o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial da Reforma Tributária?

O país, infelizmente, tem convivido com palpites que a realidade caprichosa acaba desmentindo. Em 1996, quando ministro do Planejamento, o deputado Antônio Kandir previu crescimento de 4% a 5% ao ano, e até de 7% e 8%, "se tivermos as mudanças necessárias para aumentar a poupança interna e atrair mais poupança externa". No lugar do brilhante desempenho profetizado, tivemos dois anos de estagnação. A maior taxa de crescimento alcançada, desde a projeção malograda de Kandir, foi 3,7%, em 1997.

O IPEA (Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas), Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, previu crescimento econômico de 4% ao ano, entre 1997 e 1999 e de 7% entre 2004 e 2006. Como a primeira parte da profecia não se cumpriu, ninguém acredita que a segunda venha a se cumprir.

Um crescimento de 6% é compatível com o potencial brasileiro, mas as restrições estruturais são de tal ordem que é difícil imaginar crescimento acima de 3%, segundo a opinião do ex-ministro da Fazenda, Máílson da Nóbrega. Entre essas restrições são apontados o déficit crônico da Previdência e as limitações no fornecimento de energia elétrica, impostas por um parque cuja potência instalada não foi mais expandida.

O presidente Fernando Henrique Cardoso e alguns integrantes da equipe econômica previram crescimento de 4% ao ano, em 2000. De modo geral, os economistas acham que o Brasil deva crescer menos que os 4% previstos pelo governo, para que a inflação em 2000 se contenha nos limites acordados com o FMI (4% a 8% pelo IPC-A).

Constrangido em seu desejo natural de crescer, o Brasil sofre com um desemprego de 7,5% de uma PEA (População Economicamente Ativa) de 19,7 milhões, de acordo com pesquisa realizada pelo IBGE nas suas principais Áreas Metropolitanas – São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Salvador e

Porto Alegre. O percentual corresponde a um milhão, 340 mil desempregados, só nessas capitais. Este é um quadro preocupante para um país que é visto como o líder sul-americano. O recém eleito presidente uruguaio foi taxativo ao afirmar recentemente, que o Brasil deveria chamar para si a responsabilidade pelo desenvolvimento e consolidação do Mercosul. Se países como o Uruguai e o Paraguai, apostam no Brasil como saída para suas crises, porque o Brasil não acredita mais em si mesmo?

O DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos), seguindo critérios e metodologias diferentes do IBGE, fixou o desemprego em 19% da PEA (População Economicamente Ativa), em outubro, o que corresponde a um milhão e 700 mil desempregados na Grande São Paulo. Este número é sem dúvida assombroso. É uma das maiores taxas de desemprego já registradas no Brasil. Isso sem contarmos os problemas gerados direta e indiretamente pela falta de oportunidades. As duas pesquisas coincidem ao constatar que a taxa registrada em outubro de 99 foi a maior do mês, em toda a série histórica, superando a de outubro do ano passado, que detinha o recorde.

Tomei a iniciativa de formular ao presidente do PMDB, senador Jader Barbalho, subsídios para uma política de proteção aos desempregados, incluindo a fusão do FGTS e do PIS com o atual seguro-desemprego, visando a fortalecê-lo. Também apresentei sugestões para que o Estado se estruture a fim de ajudar os desempregados a encontrar emprego, prevendo, inclusive, a reciclagem profissional dos sem-emprego, inspirando-se na experiência de alguns países europeus. As alternativas apresentadas são aquelas cuja viabilização depende apenas da vontade política de quem governa.

O campo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que poderia amenizar, de forma substantiva, o drama social do desemprego, não recebe os estímulos adequados, ao mesmo tempo em que sofre um continuado processo de descapitalização. Estimativas da Confederação Nacional da Agricultura indicam que a renda agrícola caiu de R\$ 43,3 bilhões, registrados em 1998, para R\$ 40,8 bilhões, este ano.

Enquanto os países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) desembolsam mais de R\$ 360 bilhões em subsídios à agricultura, nossos produtores rurais sentem-se desamparados pelo governo. Nos quatro primeiros meses do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, a agropecuária perdeu R\$ 15,1 bilhões, conforme levantamento do professor Fernando

Homem de Melo, professor da Faculdade de Administração e Economia da Universidade de São Paulo e acatado especialista em economia rural.

E no entanto, o meio rural poderia aumentar a oferta de alimentos para o abastecimento interno e reforçar o caixa do governo, produzindo excedentes exportáveis para gerar mais dólares de que o país tanto necessita. Se o governo adotar uma política adequada para o meio rural, o Brasil terá certamente melhores meios de vencer a crise que inibe o seu crescimento e agrava os problemas econômicos e sociais, tais como a violência urbana e o desemprego. Este potencial é o que sabidamente não falta ao nosso país, que tem as maiores extensões de terras agricultáveis do mundo. Precisamos refletir sobre estas alternativas, mas infelizmente, a chamada Rodada do Milênio que reuniu representantes de mais de 130 países, em Seattle, Estados Unidos, transformou-se num fracasso inesperado. Quando todos apostavam numa reviravolta nas políticas econômicas e de geração de empregos, grupos radicais e países protecionistas, impediram qualquer avanço.

No que pese este quadro negativo, o Brasil é um país que tem solução. A miséria que mistura classes e que não escolhe vítimas é muito mais fruto de estratégias erradas do que da falta de recursos. O que pretendo mostrar é que o País gere mal seus recursos, aplica de maneira equivocada o resultado da sua produção. Um reordenamento dos investimentos se faz necessário e, mais que isso, vontade política para que se possa enfrentar de maneira concreta o desemprego e todos os malefícios provocados por ele.

O Congresso Nacional faz a sua parte. A Comissão de Erradicação da Pobreza elencou mais de 80 propostas que devem ser priorizadas pelo Legislativo. Votamos a limitação da edição de Medidas Provisórias, fazendo valer o papel do legislador. O Senado instalou duas CPIs, do Judiciário e do Sistema Financeiro, enquanto que a Câmara dos Deputados fez funcionar a CPI do Narcotráfico que já cassou um deputado e executou mais de 30 prisões, até o momento. São exemplos como estes que nos entusiasmam a prosseguir trabalhando. O quadro econômico é grave mas ainda não é apocalíptico. As soluções aí estão, falta ao governo decidir se assume seu papel de executor das mesmas ou não. O que não pode continuar acontecendo é o país estagnar, nem funcionar

apenas por conta de números sempre frios e que revelam pouco das necessidades dos brasileiros.

Ainda assim, insisto em acreditar neste país, nas suas instituições e nas soluções para os seus problemas. Sou um entusiasta por natureza. Não podemos permitir que estes números nos derrotem. Precisamos sim, unir forças para superarmos as dificuldades e logarmos melhor qualidade de vida e melhores condições de trabalho para a população brasileira. Continuo acreditando, apesar deste alerta, que o Brasil tem condições de superar essas crises e atingir a grandeza de um verdadeiro gigante.

Vamos estudar melhor as alternativas de que dispomos, vamos buscar saídas criativas e mais que isso, vamos, humildemente, reconhecer nossas limitações e ouvir aquela que um dia foi rotulada de a voz rouca das ruas. Esta voz nos tem muito a dizer e ensinar e nela eu confio plenamente.

A mensagem que pretendo deixar aos brasileiros, de modo muito especial aos catarinenses é que podemos vencer os obstáculos. Estamos juntos neste desafio e juntos haveremos de superar todos os problemas. O momento é de reflexão: é preciso pensarmos no que fizemos ou deixamos de fazer para melhorarmos a vida do nosso irmão. Não deixaremos a nossa gente à deriva, assim como não naufragaremos diante das tempestades econômicas e financeiras. Não sossegamos enquanto existir um ser humano com fome, essa é nossa bandeira.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sendo esta a última reunião do Senado da República neste século, desejo às Sr^{as} Senadoras, aos Srs. Senadores, às Sr^{as} Deputadas e aos Srs. Deputados muita reflexão nesse período de recesso, a fim de que possamos encontrar soluções para a vida do povo brasileiro. Desejo às funcionárias e aos funcionários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao povo brasileiro de modo geral, apesar de todas as dificuldades, que tenham pelo menos um Natal de confraternização e de alegria e que o Ano 2000 e o novo milênio nos tragam muita esperança.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 41 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**15/12/1999
Quarta-feira**

- 12:00 - Comissão de Frentistas**
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**
- 18:30 - Solenidade de lançamento do livro "Efeito Vinculante",
de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima
Salão Negro do Congresso Nacional**

1ª Sessão Legislativa Ordinária da
51ª Legislatura

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 15 de dezembro de 1999**

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO APROVADA E
ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara, nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que *altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências*. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias).

Sessão: 1.12.99

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades*.

Sessão: 14.12.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República... 5
De iniciativa do Senado Federal 1
De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 4
Total..... 10

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda*.

Sessão: 2.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista*.

Sessão: 2.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que *proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.*

Sessão: 2.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.*

Sessão: 7.12.99

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.*

Sessão: 7.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999 (nº 1.699/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-BRASIL Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.*

Sessão: 14.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999 (nº 4.694/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho.*

Sessão: 14.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.*

Sessão: 15.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1999 (nº 1.586/99, na Casa de origem) que *dá ao aeroporto de Teresina a denominação de "Aeroporto de Teresina Petrônio Portela".*

Sessão: 15.12.99

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1999 - Complementar, (nº 83/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências

Sessão: 15.12.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	17
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	16
Total.....	33

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998 (nº 621/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, em 6 de maio de 1997.

Sessão: 1.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sessão: 2.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Universidade do Tocantins - Unitins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado de Tocantins.

Sessão: 2.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Sessão: 7.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa a Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 7.12.99

Projeto de Resolução nº 120, de 1999, que *autoriza a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 121, de 1999, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila - BA a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana - PRODUR, administrado pelo Banco do Desenvolvimento do Estado da Bahia - DESENBANCO, no valor de R\$ 2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 122, de 1999, que *autoriza o Município de João Dourado - BA a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana - PRODUR, administrado pelo Banco do Desenvolvimento do Estado da Bahia - DESENBANCO, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 123, de 1999, que *autoriza o Distrito Federal a contratar operação de refinanciamento de dívidas consubstanciado no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 124, de 1999, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG a contratar operação de crédito junto ao*

Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - Fundo SOMMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinada a projetos de modernização administrativa.

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 125, de 1999, que autoriza o Município de Belo Horizonte - MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - Fundo SOMMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$ 17.084.317,00 (dezessete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinada a obras de infra-estrutura urbana.

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 126, de 1999, que autoriza o governo do Estado da Bahia a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), referentes à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105/97, do Senado Federal, e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) relativos ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 127, de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

Sessão: 9.12.99

Projeto de Resolução nº 128, de 1999, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões,

quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11-10-99, destinados ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

Sessão: 9.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999, (nº 181/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999, (nº 232/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade na cidade de Mogi, Estado de São Paulo.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999, (nº 236/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento Projetos Demonstrativos - Reforço, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.*

Sessão: 9.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga ao Sistema Associado de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Resolução nº 117, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 1996.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 1999 (nº 362/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 1999 (nº 180/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.*

Sessão: 13.12.99

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que *dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.* (Operações de crédito)

Sessão: 13.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 1999 (nº 345/99, na Câmara dos Deputados) que *aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação do Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 1999, (nº 363/99, na Câmara dos Deputados) que *aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Resolução nº 129, de 1999, que *altera o inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.*

Sessão: 13.12.99

Projeto de Resolução nº 132, de 1999, que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de GBP 8.280.543,60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o*

HSBC Investment Bank plc, destinados ao financiamento de oitenta e inco por cento dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sessão: 13.12.99

Projeto de Resolução nº 130, de 1999, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Sessão: 14.12.99

Projeto de Resolução nº 131, de 1999, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S. A, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30 de setembro de 1999, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

Sessão: 14.12.99

Projeto de Resolução nº 133, de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30.11.99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento de Integração dos Recursos Hídricos do Ceará - Progerirh.

Sessão: 14.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 15.12.99

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 1999 (nº 153/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

Sessão: 15.12.99

Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no ontrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrdo com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos.*

Sessão: 15.12.99

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	12
Total.....	12

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera a redação da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências, e a da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor -, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 1.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1999, de autoria do Senador Artur da Távola, que *dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que *institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a criação de selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional e dá outras providências*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera o art. 1.611, do Código Civil, estendendo o benefício do § 2º ao filho necessitado portador de deficiência*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 427, de 1999, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que *altera a denominação do Aeroporto Internacional de Macapá*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 513, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *institui o Dia Nacional do Idoso*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher*.

(Decisão terminativa)

Sessão: 10.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 6º da Lei nº 7.444, de 29 de dezembro de 1985, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País.

(Decisão terminativa)

Sessão: 10.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 457, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que *inclui o ensino da "Introdução à Comunicação de Massa" no currículo escolar.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 14.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 532, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *inclui os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos de ensino fundamental.*

(Decisão terminativa)

Sessão: 14.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem*

Sessão: 15.12.99

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

Total..... 1

Parecer nº 1.094, de 1999, sobre a Mensagem nº 223, de 1999 (nº 1.754/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor *Flávio Flores da Cunha Bierrenbach*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sessão: 14.12.99

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Total..... 1

Mensagem nº 233, de 1999 (nº 1.794/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Israel Vargas*, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

Sessão: 14.12.99

MATÉRIA ARQUIVADA

De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997-Complementar (nº 199/97-Complementar, na Casa de origem), que *dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.*

(Arquivada nos termos do art. 101, § 1º - RISF)

Sessão: 3.12.99

MATÉRIAS RETIRADAS PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que *concede incentivo fiscal sobre o lucro da exploração às empresas mineradoras que beneficiam pedras preciosas e semipreciosas.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 706, de 1999)

Sessão: 8.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados em decorrência da cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 707, de 1999)

Sessão: 8.12.99

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal	3
Total.....	3

Projeto de Resolução nº 88, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito).

Sessão: 1.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (Cics) e dá outras providências.

Sessão: 14.12.99

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.

Sessão: 14.12.99

PARECERES REFERENTES AOS OFÍCIOS DO STF DE LICENÇA PRÉVIA

Total.....	14
------------	----

Parecer nº 1.096, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/10, de 1995 (nº 224/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime, oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.097, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13, de 1995 (nº 326/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.098, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1995 (nº 435/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Álvares da Silva Campos.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.099, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1995 (nº 906/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1011-1/140, oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.100, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/23, de 1995 (nº 488/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante dos autos do Processo nº 972-5/140, oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.101, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/14, de 1997 (nº 536/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.102, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/15, de 1997 (nº 848/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.103, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/16, de 1997 (nº 849/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.104, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1997 (nº 896/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.105, de 1999, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/18, de 1997 (nº 934/95, na origem),

para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.106, de 1999, *concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/19, de 1997 (nº 1081/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ernandes Santos Amorim.*

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.107, de 1999, *concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1997 (nº 1092/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães.*

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.108, de 1999, *concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1997 (nº 309/96, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.*

Sessão: 9.12.99

Parecer nº 1.111, de 1999, *concluindo pelo deferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1995 (nº 411/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa julgar a “Exceção de Verdade”, em seu mérito, constante do Processo nº 703-0/140, oferecida contra o Senador José Bernardo Cabral.*

Sessão: 9.12.99

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimentos	7
Eleição da Comissão Representativa.....	1
Total.....	8

Requerimento nº 742, de 1999, do Senador Artur da Távola e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 14 de*

dezembro corrente, seja destinado a homenagear os 50 anos de fundação da Legião da Boa Vontade - LBV, que transcorrerá no dia 1º/01/00.

Sessão: 1.12.99

Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, *solicitando seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, pelo transcurso dos 51 anos de sua existência*

Sessão: 2.12.99

Requerimento nº 749, de 1999, dos Senadores Iris Rezende e Maguito Vilela, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Padre Michel Khoury.*

Sessão: 3.12.99

Requerimento nº 750, de 1999, do Senador Roberto Saturnino e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam apresentadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal, Lysâneas Maciel.*

Sessão: 7.12.99

Requerimento nº 774, de 1999, do Senador Carlos Patrocínio, *solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Doutor Mário Ribeiro da Silveira.*

Sessão: 9.12.99

Requerimento nº 789, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial do Senado Federal com a finalidade de prestar homenagem a Edson Arantes do Nascimento, Pelé, como forma de marcar o início da nova sessão legislativa.*

Sessão: 15.12.99

Requerimento nº 797, de 1999, de autoria do Senador Hugo Napoleão e outros senhores Senadores, *solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial do Senado Federal, em 22 de fevereiro de 2000, com a finalidade de homenagear o ex-Senador Petrônio Portela.*

Eleição dos Membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional (Art. 58, § 4º - CF e Resolução nº 3, de 1990-CN)
Sessão: 9.12..99

SENADO FEDERAL

Titulares

Suplentes

PMDB

- | | |
|--------------------|---------------------|
| 1. Nabor Júnior | 1. Casildo Maldaner |
| 2. Renan Calheiros | 2. Mauro Miranda |
| 3. Iris Rezende | 3. Maguito Vilela |

PFL

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. Carlos Patrocínio | 1. Edison Lobão - |
| 2. Bello Parga | 2. Francelino Pereira |

BLOCO DE OPOSIÇÃO

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. Geraldo Cândido |
|----------------------|--------------------|

PSDB

- | | |
|-----------------|-----------------|
| 1. Geraldo Melo | 1. Lúdio Coelho |
|-----------------|-----------------|

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

- | | |
|-----------------|---------------------|
| 1. Darci Coelho | 1. Aracely de Paula |
| 2. Paes Landim | 2. Paulo Braga |
| 3. Vilmar Rocha | 3. Paulo Octávio |

PMDB

- | | |
|---------------------|------------------|
| 1. Eunício Oliveira | 1. Alberto Fraga |
| 2. Jorge Pinheiro | 2. Euler Moraes |
| 3. Ricardo Noronha | 3. Pedro Chaves |

PSDB

- | | |
|--------------------|---------------------|
| 1. Julio Semeghini | 1. Danilo de Castro |
| 2. Lúcia Vânia | 2. Dr. Heleno |
| 3. Maria Abadia | 3. Juquinha |

PT

- | | |
|-------------------|--------------------|
| 1. Geraldo Magela | 1. João Fassarella |
| 2. Pedro Celso | 2. Pedro Wilson |

PPB

- | | |
|----------------------------|---------------------|
| 1. Márcio Reinaldo Moreira | 1. Roberto Balestra |
|----------------------------|---------------------|

PTB

- | | |
|------------------------|----------------|
| 1. Luiz Antonio Fleury | 1. Magno Malta |
|------------------------|----------------|

PDT

- | | |
|----------------|--------------------|
| 1. Celso Jacob | 1. Fernando Coruja |
|----------------|--------------------|

Bloco PSB, PC do B

- | | |
|-----------------|-------------------|
| 1. José Antonio | 1. Agnelo Queiroz |
|-----------------|-------------------|

PPS

- | | |
|----------------------|------------------|
| 1. Clementino Coelho | 1. Márcio Bittar |
|----------------------|------------------|

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(1° a 15 de dezembro de 1999)

Deliberativas ordinárias 8

Não Deliberativas..... 3

Total 11

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(4 de janeiro a 15 de dezembro de 1999)**

Deliberativas ordinárias	113
Deliberativa extraordinária	1
Não Deliberativas.....	67
Reunião	1
Total	182

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 15 de dezembro de 1999)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	73
Proposta de Emenda à Constituição aprovada e enviada a Câm. dos Deputados..	2
Matérias aprovadas e enviadas à sanção	10
Pareceres aprovados.....	14
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	12
• <i>Apreciadas pelo Plenário.....</i>	<i>1</i>
• <i>Apreciadas nas Comissões, em decisão terminativa.....</i>	<i>11</i>
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação	33
• <i>Acordos internacionais.....</i>	<i>6</i>
• <i>Concessões de Telecomunicações.....</i>	<i>10</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>16</i>
• <i>Alteração na Resolução nº 78/98.....</i>	<i>1</i>
Mensagem relativa a Escolha de Autoridade.....	1
Mensagem relativa a Escolha de Chefe de Missão Diplomática.....	1

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	6
Matérias retiradas pelo autor.....	2
Matérias declaradas prejudicadas.....	3
Matéria arquivada.....	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	79

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(4 DE JANEIRO A 15 DE DEZEMBRO DE 1999)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	500
Proposta de Emenda à Constituição enviada à promulgação.....	2
Propostas de Emenda à Constituição enviadas à Câmara dos Deputados.....	7
Proposta de Emenda à Constituição rejeitada e enviada o Arquivo.....	1
Matérias aprovadas e enviadas à sanção.....	62
Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	93
• <i>Apreciadas pelo Plenário.....</i>	<i>34</i>
• <i>Apreciadas nas comissões, em decisão terminativa.....</i>	<i>59</i>
Matérias aprovadas e enviadas à promulgação.....	261
• <i>Acordos internacionais.....</i>	<i>56</i>
• <i>Concessões de telecomunicações.....</i>	<i>123</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>62</i>
• <i>Alterações na Resolução n° 78/98.....</i>	<i>5</i>
• <i>Alteração na Resolução n° 96/89.....</i>	<i>1</i>
• <i>Assuntos administrativos.....</i>	<i>2</i>
• <i>Homenagem cívica.....</i>	<i>1</i>
• <i>Suspensão de eficácia de lei inconstitucional(Dec. term.).....</i>	<i>11</i>
Escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.....	31
Escolha de Autoridades.....	29

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO.....	119
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	7
• <i>Art. 254 do Regimento Interno</i>	3
Matérias declaradas prejudicadas.....	35
Matérias retiradas pelo autor.....	24
Matérias arquivadas	53
 TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	 619

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF. SF/1322/99	Presidente do Supremo Tribunal Federal	Comunica, com referência ao Ofício "S"/16, de 1995, que o mandato do Senador Odacir Soares expirou em 31 de janeiro de 1999.
OF. SF/1337/99	Presidente do Tribunal de Contas da União	Encaminha um exemplar do <i>Diário do Senado Federal</i> de 30/11/99, onde consta, às páginas 32311/32314, a publicação o Parecer nº 1.026, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 11, de 1999 (445/99, na origem).

N.º DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF. SF/1338/99	Presidente do Tribunal de Contas da União	Encaminha um exemplar do <i>Diário do Senado Federal</i> de 30/11/99, onde consta, às páginas 32314/32316, a publicação o Parecer nº 1.027, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 13, de 1999 (508/99, na origem).
Of. SF/1387/99	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha sugestão de requerimento, cuja a finalidade é criar, no âmbito da CCJ, uma Subcomissão Permanente destinada a dar sequência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Requerimento nº 118, de 1999, que <i>investigou irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça</i> (RQ nº 12/99-CCJ).
OF. SF/1391/99	Procurador-Geral da República	Encaminha inteiro teor do Relatório Final nº 3, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999, <i>destinada a apurar denúncias a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça</i> , denominada popularmente “CPI do Judiciário”.

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		1									1
PELA REJEIÇÃO		1									1
TOTAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2

(OFS) OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS		1	2		6	1	1	2	1	11	25
PELO ARQUIVAMENTO									1		1
TOTAL	0	1	2	0	6	1	1	2	2	11	26

(Mbr) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS		8	2	1	2	2		5	4	2	26
PELA APROVAÇÃO			1								1
PELA REJEIÇÃO											0
INDICANDO AUTORIDADES					1						1
TOTAL	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	0	3	3	7	5	0	6	2	5	6	37
PELA REJEIÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2
PELA PREJUDICIALIDADE POR AUDIÊNCIA À CCJ	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
PELO ARQUIVAMENTO	0	0	0	0	0	1	2	1	3	0	7
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS	0	9	4	1	8	3	1	7	5	13	51
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	6	3	0	0	3	1	0	0	0	0	13
NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO	0	0	0	1	2	4	6	0	1	2	16
TOTAL	6	13	3	7	13	10	15	11	10	21	134

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
26.02.99	<p>MENSAGEM N° 74, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Arminio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 21 VOTOS FAVORÁVEIS E SEIS CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N° 77, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Daniel Luiz Gleizer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N° 78, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N° 79, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Carlos Alvarez para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.</p>
26.02.99	<p>MENSAGEM N° 80, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 CONTRÁRIOS.</p>

26.02.99	<p>MENSAGEM N.º 81, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N.º 59, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Amauri Serralvo para exercer o cargo de Procurador-geral do CADE, do Ministério da Justiça.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 23 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N.º 60, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor João Bosco Leopoldino da Fonseca para exercer o cargo de Conselheiro do CADE, do Ministério da Justiça.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 22 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
09.03.99	<p>MENSAGEM N.º 64, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Walton Alencar Rodrigues, para compor o Tribunal de Contas da União, no cargo de Ministro da vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Alvares da Silva.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 20 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 CONTRÁRIO.</p>
24.03.99	<p>Exposição dos senhores Pedro Malan, Ministro da Fazenda, e Armínio Fraga Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, acerca dos termos da revisão do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em atendimento ao requerimento n.º 08-CAE, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.</p>
24.05.99	<p>Exposição do senhor José Pío Borges, Presidente do BNDES, atendendo aos requerimentos n.º 11-CAE, de 1999, de autoria do Sen. José Roberto Arruda, e requerimento n.º 14-CAE, de 1999 de autoria do Senador Eduardo Suplicy.</p>
02.06.99	<p>MENSAGEM N.º 120, DE 1999 NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Mércio Felsky, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômico - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS e 1 ABSTENÇÃO.</p>

10.06.99	Exposição dos Senhores Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Francisco Iurra, Ministro da Agricultura e do Abastecimento e o José Sarney Filho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, atendendo ao requerimento nº13-CAE, de autoria do Sen. Arlindo Porto acerca da Agricultura Brasileira e a Biotecnologia.
22.06.99	<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 129, DE 1999</p> <p>NÃO TERMINATIVO</p> <p>Escolhe o Senhor Guilherme Gracindo Soares Palmeira para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 26 FAVORÁVEIS E 1 ABSTENÇÃO.</p>
22.06.99	<p>MSGEM N.º 130, DE 1999</p> <p>NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva para exercer o cargo de Conselheira CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 CONTRÁRIO E 2 ABSTENÇÕES.</p>
23.06.99	Exposição dos Senhores Raul Jungmann, Ministro Extraordinário de Política Fundiária e Nelson Borges Gonçalves, Presidente do INCRA, atendendo para avaliar os rumos da política fundiária brasileira à luz da experiência do Programa Cédula da Terra.
10.08.99	<p>MSGEM N.º 147, DE 1999</p> <p>NÃO TERMINATIVA</p> <p>Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Carlos Eduardo de Freitas, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.</p> <p>Resultado: APROVADA A INDICAÇÃO POR 25 VOTOS FAVORÁVEIS</p>
11.08.99	Exposição dos Senhores Ernesto Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e José Antônio de Ávila, Presidente da Federação da Agricultura de Mato Grosso, acerca dos motivos que levaram o setor agrícola a lançar manifestação pública nacional denominada "Agenda Positiva do Campo".
31.08.99	Audiência pública com os governadores da região Nordeste com a finalidade de discutir o ajuste fiscal e formação de uma frente para implementação de políticas especiais de desenvolvimento regional.
14.09.99	Exposição dos Senhores Gesner Oliveira, Presidente do CADE e Caio Mário Neto, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da SDE do Ministério da Justiça, acerca dos processos de fusão incurso na economia brasileira com enfoque especial do caso da AMBEV, em atendimento ao Requerimento nº20 de autoria do Senador Ney Suassuna.
22.09.99	Exposição do Governador Mário Covas acerca das operações de crédito do Estado de São Paulo, em atendimento ao Requerimento nº26 de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

28.09.99	Audiência Pública com os Governadores da região Centro - Oeste a fim de discutir o ajuste fiscal e implementação de políticas de Desenvolvimento Regional, em atendimento ao Requerimento nº21 de autoria do Senador Ney Suassuna.
19.10.99	Exposição dos senhores Alcides Tápias, Ministro do Desenvolvimento Indústria e Comércio, e Andrea Calabi presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, acerca da "estratégia do Governo Federal retomada do crescimento econômico - suas diretrizes, prioridades, mecanismos de financiamento e sistemática operacional".
20.10.99	Apresentação de cinco Emendas da Comissão ao Orçamento da União do ano 2000 e dez ao Plano Plurianual.
23.11.99	com os Governadores da região Sul com a finalidade de discutir o ajuste fiscal e a formação de uma frente para implementação de políticas especiais de Desenvolvimento Regional, em atendimento ao Requerimento nº21 de autoria do Senador Ney Suassuna.
07.12.99	Exposição acerca da "utilização do potencial do Rio São Francisco e especialmente o Projeto de Transposição de suas águas", com a presença dos seguintes convidados: Senhor Airson Bezerra Lócio, presidente da CODEVASF, Senhor Raimundo José Santos Garrido, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente; Senhor José Theodomiro de Araújo, Presidente do Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
08.12.99	Audiência Pública com os Governadores da região Norte com a finalidade de discutir o ajuste fiscal e a formação de uma frente para implementação de políticas especiais de Desenvolvimento Regional, com a presença do senhor Samuel Hanan, Vice-Governador do Estado do Amazonas e da Senhora Teresa Cativo, secretária de Fazenda do Estado do Pará.
09.12.99	Audiência Pública com a presença dos senhores: Nelson Wedekin, Ex-Secretário de Fazenda de Santa Catarina, Antonio Carlos Vieira, Secretário De Fazenda de Santa Catarina, Ronaldo Benedet, Deputado Estadual, Relator da CPI do BESC na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e Carlos Eduardo de Freitas, Diretor do Banco Central do Brasil, destinada a instruir o OFS N.º 63, de 1999
14.12.99	Audiência Pública com a presença dos senhores Renato Guerreiro, Presidente da ANATEL e João Pimenta da Veiga Filho, Ministro das Comunicações, destinada a instruir o PLC N.º 60 de 1999.

***RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS***

1999

***1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA***

PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

VICE: SENADORA HELOÍSA HELENA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	26
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	11
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	03
REUNIÕES DE SUBCOMISSÕES	04

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES

TOTAL	20
-------	----

OBSERVAÇÃO: FORAM OUVIDAS 40 (QUARENTA) PESSOAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA

PELA APROVAÇÃO	-	33
PELA REJEIÇÃO	-	00
PELA PREJUDICIALIDADE		01
ENVIO A OUTRA COMISSÃO		01
TOTAL		35

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO

PELA APROVAÇÃO		07
PELA REJEIÇÃO		01
PELA PREJUDICIALIDADE		02
TOTAL		10

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA

PELA APROVAÇÃO		21
PELA REJEIÇÃO		01
PELA PREJUDICIALIDADE		02
PELO ARQUIVAMENTO		01
TOTAL		25

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - CN	
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	01

DIVERSOS	
PELO ARQUIVAMENTO	02
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	01
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	01
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
TOTAL	05

MENSAGENS	
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	03

INDICAÇÕES	
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	02

OFÍCIOS "S"	
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	01

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	05
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	05

EMENDAS	
APROVADAS AO ORÇAMENTO	05
APROVADAS AO PPA	10
TOTAL	15

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO	
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	02

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	29
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	03
TOTAL	32

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	130

MÉDIA DE BAL(s) EXPEDIDOS	
TOTAL	1028

(BAL⇒BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA⇒DESCREVE O TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES)

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	51

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO	119
PELA REJEIÇÃO	02
PELA PREJUDICIALIDADE	05
PELO ARQUIVAMENTO	03
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
PELA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO SENADO	01
PELA AUDIÊNCIA DE OUTRA COMISSÃO	02
TOTAL	133

OBSERVAÇÃO Nº 1: OS REQUERIMENTOS NÃO VOTADOS NÃO CONSTAM NO CÔMPUTO TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.

OBSERVAÇÃO Nº 2: NENHUM PARECER VOTADO NA COMISSÃO FOI REJEITADO. O QUE ESTA CONSIGNADO NAS COLUNAS DA ESQUERDA, RELACIONAM-SE À CONCLUSÃO DO PARECER COM RELAÇÃO A PROPOSIÇÃO APRECIADA.

Secretários: José Roberto Assumpção Cruz
Elizabeth Gil Barbosa Vianna
Ramais: 311 4608/3515/4792
Sala de Reuniões: 311 3359
Fax: 311 3652
e-mail(s): jracc@senado.gov.br
elizagil@senado.gov.br

Funcionários: Edelson G. da Silva
Maria do S. Formiga
Estagiários: Marina L. Nascimento
João Paulo N. Moraes
Josafran Ribeiro Sales
Firma: Francisca Sobrinha

Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 1999

DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	02
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	02
Total de Proposições Apreciadas	19

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

(PDS) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	14
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	14

REQUERIMENTOS	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	- 02
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	02

PROJETOS DE LEI DO SENADO	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	01
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
TOTAL	01

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO/DEZEMBRO**

**Reuniões Extraordinárias Convocadas.....39
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....30**

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	192	07	23	06	01	17	01	01
PELA REJEIÇÃO	-	01	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	01	01	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	01	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	02	-	01	-	02	-	-
TOTAL	192	12	24	07	01	19	01	01

TOTAL GERAL: 257

RELATÓRIO 1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.1

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO.....pág.2

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO.....pág.3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS MARÇO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....39
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....30
Audiências Públicas.....3

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	192	07	23	06	01	17	01	01
PELA REJEIÇÃO	-	01	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	01	01	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	01	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	02	-	01	-	02	-	-
TOTAL	192	12	24	07	01	19	01	01

TOTAL GERAL: 257

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO

(CONSTITUÍDA EM 29 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....	8
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	1
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	2
Audiências Públicas.....	4
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	7

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO

(CONSTITUÍDA EM 22 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....	10
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	1
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	5
Audiências Públicas.....	3
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	9

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	04	02	02	03			01	00		01	13
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL	04	02	02	03			01	00	00		13


INDICAÇÕES, DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO										MSF 01	01
PELA REJEIÇÃO											
PELO ARQUIVAMENTO									01 AV.		01
TOTAL / MES											02

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			03	04		04	04	00	01	05	21
PELA REJEIÇÃO				01							01
POR AUDIÊNCIA À CCJ											
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS											
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS											
PELO ARQUIVAMENTO									01		01
TOTAL GERAL			03	05		04	04	00	01	05	23

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REUNIÃO	ASSUNTO	AUTORIDADES
<p>CONJUNTA COM A CAE E CAS EM 07/12/99</p>	<p>UTILIZAÇÃO DO POTENCIAL DO RIO SÃO FRANCISCO E ESPECIALMENTE O PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DE SUAS ÁGUAS.</p>	<p>DR. AIRSON BEZERRA LÓCIO, PRESIDENTE DA CODEVASF; DR. RAIMUNDO SANTOS GARRIDO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA.</p>
<p>SABATINA DO INDICADO PARA DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, EM REUNIÃO DO DIA 14/12/99.</p>	<p>MENSAGEM Nº 239, DE 1999. AUTOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA RELATOR: SEN. GERSON CAMATA SUBMETE A APRECIÇÃO DO SENADO FEDERAL O NOME DO DR. ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP.</p>	<p>DR. ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ. FOI APROVADA A INDICAÇÃO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.</p>


CELSONY ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS
DURANTE A 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA
DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 1999**

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	33
EXTRAORDINÁRIAS	16
CONJUNTAS	2
TOTAL	51

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO SENADO

TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			1	1	1			2	2	5	1	13
PELA REJEIÇÃO												0
N. T. SUBSTITUTIVO					1		2				2	5
TOTAL	0	0	1	1	2	0	2	2	2	5	3	18

COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO								2				2
PELA REJEIÇÃO												0
N. T. SUBSTITUTIVO												0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	2			0	2

NAO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO								3		2	1	6
PELA REJEIÇÃO												0
N. T. SUBSTITUTIVO												0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	6

PARECERES APRECIADOS - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

P E C	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1		1	1	1		1	5
PELA REJEIÇÃO			1									1
N. T. SUBSTITUTIVO			1				1			1		3
TOTAL	0	0	2	0	1	0	2	1	1	1	1	9

CONSULTAS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
TOTAL			1				1	1				3

EMENDAS PLENARIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1		1	1				3
PELA REJEIÇÃO			1							1		2
N. T. SUBSTITUTIVO			1				1					2
TOTAL	0	0	2	0	1	0	2	1		1	0	7

M S F	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES		1			5		1	4	1		1	13
TOTAL	0	1	0	0	5	0	1	4	1		1	13

P L C	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		5	1	5	3		5	8	3	3	1	34
PELA REJEIÇÃO			2					1				3
N. T. SUBSTITUTIVO					1		1					2
PREJUDICIALIDADE					4			1				5
REEXAME P/APROVAÇÃO											1	1
TOTAL	0	5	3	5	8	0	6	10	3	3	2	45

PLC-COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		2		1								3
PELA REJEIÇÃO												0
N. T. SUBSTITUTIVO												0
PREJUDICIALIDADE												0
TOTAL	0	2	0	1	0	0	0	0	0		0	3

REQUERIMENTO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO								1	1		2	4
PELA REJEIÇÃO												0
PREJUDICIALIDADE												0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1		2	4

PROJ. RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO							1	1	1	1		4
PELA REJEIÇÃO												0
N. T. SUBSTITUTIVO				1								1
TOTAL	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	0	5

AUDIÊNCIAS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS								1		1		2
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1		1	0	2

OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
P/ PROJ. RESOLUÇÃO								10				10
PREJUDICIALIDADE								9				9
PELA LICENÇA											1	1
PELA NÃO CONCESSÃO DE LICENÇA											13	13
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	19			14	33

EMENDAS DA CAMARA OFERECIDAS A PLS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO						1	1

**TOTAL DE PARECERES
APRECIADOS PELA CCJ EM 1999**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		7	2	7	6		8	19	8	11	7	75
PELA REJEIÇÃO			4					1		1		6
P/ PREJUDICIALIDADE					4			10				14
CONSULTA			1				1	1				3
APR. IND. AUTORIDADE		1			5		1	4	1		1	12
POR PRS								10				10
N. T. SUBSTITUTIVO			2	1	2		5			1	2	13
AUD. REALIZADAS								1		1		2
REEXAME P/APROVAÇÃO											1	1
LICENÇA AO STF											14	14
TOTAL	0	8	9	8	17	0	15	46	9	14	25	151

CONGRESSO NACIONAL - 1999
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 15 DE DEZEMBRO

PLVs - sancionados.....	01
MPs - promulgadas.....	03
PLNs - sancionados.....	55
PDNs - promulgados.....	06

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	635/99-CN (nº 951/99, na origem)	PL nº 9/99-CN Leitura: 2-8-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 160.729.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.899, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	851/99-CN (nº 1.303/99, na origem)	PL nº 24/99-CN Leitura: 17-9-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Companhia Docas do Ceará e Companhia Docas do Espírito Santo, crédito especial até o limite de R\$ 3.600.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.900, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	957/99-CN (nº 1.437/99, na origem)	PL nº 31/99-CN Leitura: 7-10-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 51.143.245,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.901, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	960/99-CN (nº 1.446/99, na origem)	PL nº 32/99-CN Leitura: 11-10-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 57.827.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	961/99-CN (nº 1.447/99, na origem)	PL nº 33/99-CN Leitura: 11-10-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial do valor global de R\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.902, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	973/99-CN (nº 1.475/99, na origem)	PL nº 35/99-CN Leitura: 18-10-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 4.290.301,00, para reforço de dotações para pessoal e encargos sociais.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.903, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	976/99-CN (nº 1.490/99, na origem)	PL nº 36/99-CN Leitura: 22-10-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 347.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.889, de 10-12-99 (DO 13-12-99)
Dezembro	977/99-CN (nº 1.491/99, na origem)	PL nº 37/99-CN Leitura: 22-10-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 20.041.582.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	978/99-CN (nº 1.492/99, na origem)	PL nº 38/99-CN Leitura: 22-10-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 3.647.634,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.890, de 10-12-99 (DO 13-12-99)
Dezembro	1.054/99-CN (nº 1.556/99, na origem)	PL nº 39/99-CN Leitura: 28-10-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar no valor total de R\$ 373.370.723,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.904, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.055/99-CN (nº 1.557/99, na origem)	PL nº 40/99-CN Leitura: 28-10-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor do Banco do Estado do Amazonas S. A., Banco do Estado do Ceará S. A, crédito especial no valor de R\$ 26.518.929,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.905, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.060/99-CN (nº 1.585/99, na origem)	PL nº 41/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, crédito especial no valor total de R\$ 41.211.137,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.906, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.062/99-CN (nº 1.587/99, na origem)	PL nº 43/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.907, de 14-12-99 (DO 15-12-99)

Dezembro	1.063/99-CN (nº 1.588/99, na origem)	PL nº 44/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 9.849.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.908, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.065/99-CN (nº 1.600/99, na origem)	PL nº 46/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.984.260,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.891, de 10-12-99 (DO 13-12-99)
Dezembro	1.070/99-CN (nº 1.605/99, na origem)	PL nº 51/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.217.926,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.071/99-CN (nº 1.606/99, na origem)	PL nº 52/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.459.118,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.909, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.072/99-CN (nº 1.607/99, na origem)	PL nº 53/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Casa da Moeda do Brasil e BANESPA S.A. - Corretora de Seguros, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.510.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.073/99-CN (nº 1.608/99, na origem)	PL nº 54/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 8.825.405,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.075/99-CN (nº 1.610/99, na origem)	PL nº 56/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 11.935.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.078/99-CN (nº 1.613/99, na origem)	PL nº 59/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 32.839.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.894, de 13-12-99 (DO 14-12-99)
Dezembro	1.079/99-CN (nº 1.614/99, na origem)	PL nº 60/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção o
Dezembro	1.080/99-CN (nº 1.615/99, na origem)	PL nº 61/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 49.014.700,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.081/99-CN (nº 1.616/99, na origem)	PL nº 62/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.496.869,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.895, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.082/99-CN (nº 1.617/99, na origem)	PL nº 63/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.544.481,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.084/99-CN (nº 1.619/99, na origem)	PL nº 65/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 65.995.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.086/99-CN (nº 1.621/99, na origem)	PL nº 67/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.892, de 10-12-99 (DO 13-12-99)

Dezembro	1.087/99-CN (nº 1.622/99, na origem)	PL nº 68/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 124.924.041,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.893, de 10-12-99 (DO 13-12-99)
Dezembro	1.088/99-CN (nº 1.623/99, na origem)	PL nº 69/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 138.930.729,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes Orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.089/99-CN (nº 1.624/99, na origem)	PL nº 70/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.436.100,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.090/99-CN (nº 1.625/99, na origem)	PL nº 71/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 143.234.909,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.091/99-CN (nº 1.626/99, na origem)	PL nº 72/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 236.537.774,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.094/99-CN (nº 1.629/99, na origem)	PL nº 75/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 343.049.123,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.096/99-CN (nº 1.631/99, na origem)	PL nº 77/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 494.578.820,00, e reduz Orçamento de Investimento de diversas empresas do mesmo Grupo, no valor global de R\$ 472.583.663,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.097/99-CN (nº 1.632/99, na origem)	PL nº 78/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e Petrobrás Distribuidora S.A. - BR, do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 507.500.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.098/99-CN (nº 1.633/99, na origem)	PL nº 79/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.259.061.232,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.101/99-CN (nº 1.636/99, na origem)	PL nº 82/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.016.521.323,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.910, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.104/99-CN (nº 1.639/99, na origem)	PL nº 85/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. A sanção
Dezembro	1.124/99-CN (nº 1.692/99, na origem)	MP nº 1.832-7, publ no D.O. de 19-11-99	Institui o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$ 165.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	09-12-99 às 10 horas	Lei nº 9.896, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.126/99-CN (nº 1.694/99, na origem)	MP nº 1.839-11, publ no D.O. de 19-11-99	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 183.000.000,00, para os fins que especifica.	09-12-99 às 10 horas	Lei nº 9.897, de 14-12-99 (DO 15-12-99)

Dezembro	1.063/99-CN (nº 1.588/99, na origem)	PL nº 44/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 9.849.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.908, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.065/99-CN (nº 1.600/99, na origem)	PL nº 46/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.984.260,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.891, de 10-12-99 (DO 13-12-99)
Dezembro	1.070/99-CN (nº 1.605/99, na origem)	PL nº 51/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.217.926,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.071/99-CN (nº 1.606/99, na origem)	PL nº 52/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.459.118,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.909, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.072/99-CN (nº 1.607/99, na origem)	PL nº 53/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Casa da Moeda do Brasil e BANESPA S.A. - Corretora de Seguros, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.510.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.073/99-CN (nº 1.608/99, na origem)	PL nº 54/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 8.825.405,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.075/99-CN (nº 1.610/99, na origem)	PL nº 56/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de R\$ 11.935.000,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.078/99-CN (nº 1.613/99, na origem)	PL nº 59/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 32.839.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.894, de 13-12-99 (DO 14-12-99)
Dezembro	1.079/99-CN (nº 1.614/99, na origem)	PL nº 60/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção o
Dezembro	1.080/99-CN (nº 1.615/99, na origem)	PL nº 61/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 49.014.700,00, para os fins que especifica.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.081/99-CN (nº 1.616/99, na origem)	PL nº 62/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.496.869,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.895, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.082/99-CN (nº 1.617/99, na origem)	PL nº 63/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.544.481,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.084/99-CN (nº 1.619/99, na origem)	PL nº 65/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 65.995.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	08-12-99, às 10 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.086/99-CN (nº 1.621/99, na origem)	PL nº 67/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	08-12-99, às 10 horas	Lei nº 9.892, de 10-12-99 (DO 13-12-99)

Dezembro	1.127/99-CN (nº 1.695/99, na origem)	MP nº 1.842-10, publ. no D.O. de 19-11-99	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica.	09-12-99 às 10 horas	Lei nº 9.898, de 14-12-99 (DO 15-12-99)
Dezembro	1.195/99-CN (nº 1.777/99, na origem)	MP nº 1.929, publ. no D.O. de 26-11-99	Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metroológicos, e dá outras providências.	09-12-99 às 10 horas	Aprovado o PLV nº 9/99. À sanção
Dezembro	1.061/99-CN (nº 1.586/99, na origem)	PL nº 42/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 353.155.000,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.064/99-CN (nº 1.599/99, na origem)	PL nº 45/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de encargos financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 291.000,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.066/99-CN (nº 1.601/99, na origem)	PL nº 47/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal e da Presidência da República, crédito especial no valor global de R\$ 2.363.536,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.067/99-CN (nº 1.602/99, na origem)	PL nº 48/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.855.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.068/99-CN (nº 1.603/99, na origem)	PL nº 49/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 5.400.000,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.069/99-CN (nº 1.604/99, na origem)	PL nº 50/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 5.949.717,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.074/99-CN (nº 1.609/99, na origem)	PL nº 55-A/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.959.846,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.074/99-CN (nº 1.609/99, na origem)	PL nº 55-B/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 620.000,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.076/99-CN (nº 1.611/99, na origem)	PL nº 57/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 12.112.000,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.077/99-CN (nº 1.612/99, na origem)	PL nº 58/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 23.000.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.083/99-CN (nº 1.618/99, na origem)	PL nº 64/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 58.781.391,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.085/99-CN (nº 1.620/99, na origem)	PL nº 66/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 76.022.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. sanção
Dezembro	1.093/99-CN (nº 1.628/99, na origem)	PL nº 74/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 336.102.046,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção

Dezembro	1.095/99-CN (nº 1.630/99, na origem)	PL nº 76/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor da Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, e de FURNAS Centrais Elétricas S. A., crédito especial no valor total de R\$ 466.853.100,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.099/99-CN (nº 1.634/99, na origem)	PL nº 80/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 1.300.234.022,00, e reduz o Orçamento de Investimento da empresa Petrobrás Internacional S.A. - BRASPETRO, no valor global de R\$ 206.032.800,00, para os fins que especifica.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.102/99-CN (nº 1.637/99, na origem)	PL nº 83/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 12.458.518.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	1.103/99-CN (nº 1.638/99, na origem)	PL nº 84/99-CN Leitura: 03-11-99(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 17.200.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À sanção
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 343/99-CN	PDN nº 7/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 - BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 343/99-CN	PDN nº 8/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999, do subprojeto 16.088.0537.1204.0662 - BR-342/MG - Araçuaí - Salinas, da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 343/99-CN	PDN nº 9/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999, do subprojeto 16.088.0537.1204.0174 - BR-364/AC - Rio Branco - Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 343/99-CN	PDN nº 10/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999, do subprojeto 16.088.0537.1204.0721 - BR-402/MA - Rosário - Divisa MA/PI, da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 1.247/99-CN	PDN nº 11/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999, do subprojeto 04.054.0297.1267.0075 - Construção da Barragem de Pedra Redonda - Município de Conceição do Canindé-PI, da Unidade Orçamentária 44204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, no valor de R\$ 8.322.200 (oito milhões trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 1.199/99-CN	PDN nº 12/99	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999, do subprojeto 16.090.0563.1700.0043 - Ampliação do Terminal de Contêineres Margem Esquerda do Porto de Santos, listado no Quadro II anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.	14-12-99 às 19 horas	Aprovado. À promulgação

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 15 DE DEZEMBRO DE 1999

PLVs - sancionados.....	05
MPs - promulgadas.....	28
PLNs - transformados em lei.....	85
PRNs - promulgados.....	02
VETOS - mantidos.....	716
PDNs - promulgados.....	10
RQN - aprovado (criação de Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais da pobreza no país).....	01
Total de matérias apreciadas.....	847

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Of. nº	Destinatário	Assunto
Of. nº 650/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 2-12-99, a Mensagem nº 1.199, de 1999-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, a Exposição de Motivos nº 39, de 12 de novembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, com esclarecimentos sobre subprojeto de responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.
Of. nº 658/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 7-12-99, as Mensagens nºs 1.197, 1.198, 1.206 e 1.207, de 1999-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópias dos Decretos dos dias 23, 24, 25 e 30, de novembro próximo passado, e despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 661/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 8-12-99, a Mensagem nº 1.208, de 1999-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 3 do corrente mês, e despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 683/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 13-12-99, a Mensagem nº 1.247, de 1999-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, a Exposição de Motivos nº 42, de 9 de dezembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, com esclarecimentos sobre subprojetos referentes à construção da Barragem de Pedra Redonda, localizada no Município de Conceição do Canindé - PI e foi despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 751/99-CN	Dep. Michel Temer - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 14-12-99, as Mensagens nºs 1.264 a 1.269, de 1999-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópias dos Decretos dos dias 2 e 8 do corrente mês, e despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

-
-
-
-
=

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 30.6.99)

(*) Eleitos em 24.11.99.



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizado em 20/10/1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLIJCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 20/10/1999

**2.1) - COMISSAO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65

GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57

OSMAR DIAS	PR-2121/25
-------------------	-------------------

HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062

JUVENCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17

ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
------------------------------	---------------------

SEBASTIAO ROCHA	AP-2241/47
------------------------	-------------------

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
---------------------------	-------------------

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :05/10/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCEINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAYALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CANDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidência das Comissões e Leituras Periódicas.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas.

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Anexada em 30/11/1999

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PSDB	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PPS	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
BLOCO OPÇÃO (PT, PDT, PSE)	
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17/8/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

		PMDB
JOSE FOÇAÇA	RS- 1207/1607	
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	
		PEL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	
		PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95	
		(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	
		PPB
LUIZ OTAVIO	PA-3050/4393	

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE CO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 29/06/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegió de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em :05/10/1999

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental. Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Analisada em :30/11/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
		=	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 05/10/1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSE RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
PLS nº 670/99, que modifica o art. 3º da Lei nº 9.491/97, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização e revoga a Lei nº 8.031/90.	115	Justifica a apresentação de requerimento, que solicita sessão especial para destacar o importante papel que Edson Arantes do Nascimento tem realizado em favor do Brasil.	213
AGNELO ALVES			
Parecer nº 1.129/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 63/94 (nº 375/93 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos. (PB).	112	Requerimento nº 789/99, solicitando a realização de sessão solene, para homenagear Edson Arantes do Nascimento, Pelé.	244
Parecer nº 1.130/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 116/95 (nº 41/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa. (PB). .	113	Ponderações acerca da qualidade de vida da população brasileira.	254
Observações acerca do jornal Tribuna da Imprensa. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	168	Requerimento nº 791/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda, informações sobre a privatização da Petrobras.	318
Ponderações sobre o rio São Francisco. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Valadares.	176	Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	323
Comenta o projeto de irrigação. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Valadares.	178	Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	361
ÁLVARO DIAS			
Reconhece a importância do trabalho realizado pela Legião da Boa Vontade. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.	8	Comenta a venda de ações da Petrobras.	528
PLS nº 667/99, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.469/97.	38	AMIR LANDO	
Ponderações acerca da privatização da Petrobras. ...	43	A privatização da Petrobras. Aparte ao Sen. Álvaro Dias.	45
Discutindo o Parecer nº 1.103/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/16/97 (nº 849/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.	59	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante de Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.	56
Comenta as denúncias de irregularidades em licitações executadas pela Anatel.	130	Parecer nº 1.111/99 – Plen., ao Ofício “S” nº 17/95 (nº 411/95 na origem), que solicita a devida licença para que aquela Corte possa julgar a exceção da verdade em queixa-crime constante dos autos do Inquérito nº	
Manifesta sua admiração pelo jornalista Hélio Fernandes. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	167		

II

703-0/140, oferecida contra o Senador Bernardo Cabral, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal.

Parabeniza o Senador Bernardo Cabral pelo seu pronunciamento acerca da Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

Parecer nº 1.149-A/99 – Plen., em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 50/99 (nº 4.694/88 na origem), que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, dispoendo sobre as Comissões de Conciliação Prêvia, e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, sobre o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC, e sobre o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.

Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. ...

Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.

Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

PLS nº 152/99, que altera dispositivo da Lei nº 8.213/91, que trata da concessão de salário-maternidade.

ANTONIO CARLOS VALADARES

Apóia o Senador Álvaro Dias em seus projetos sobre a privatização da Petrobras. Aparte ao Sen. Álvaro Dias.

Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecido contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.

Homenageia o jornal Tribuna da Imprensa. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

Comenta a relação entre o problema da seca e o rio São Francisco.

ARLINDO PORTO

Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. ...

Pág.		Pág.
64	Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.	343
250	Registra sua participação em solenidade que destinava-se à assinatura de convênios do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP.	536
340	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	570
	ARTUR DA TÁVOLA	
344	Homenageia a Legião da Boa Vontade, pelos seus 50 anos.	1
	BELLO PARGA	
	Comenta um artigo publicado no jornal O Estado de S. -Paulo , intitulado “Eles não sabem o que fazem”, que trata da repressão violenta dos policiais militares à uma manifestação de trabalhadores, em Brasília.	141
579	Ponderações acerca do crescimento descontrolado da humanidade. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.	145
	PLS nº 682/99, que altera o art. 60 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. ...	290
298	Parecer nº 1.155-A/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	562
	BERNARDO CABRAL	
	Ponderações acerca do déficit no sistema de assistência social do País. Aparte ao Sen. Romeu Tuma. ...	7
55	A região Amazônica.	127
166	Comenta a injustiça social no Brasil. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	138
175	Homenageia o jornalista Hélio Fernandes, pelo trabalho que desenvolve no jornal Tribuna da Imprensa	163
343	Requerimento nº 785/99, solicitando que seja realizada sessão solene a fim de comemorar os 50 anos do jornal Tribuna da Imprensa	183
	Considerações sobre a região amazônica.	248

CARLOS BEZERRA

Considerações acerca do Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON – MT.	95
Comenta o aumento das tarifas de serviços públicos, em especial para os usuários mais pobres.	625
As privatizações no Brasil.	625

CARLOS PATROCÍNIO

Requerimento nº 774/99, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira.	41
Encaminhando a votação do Requerimento nº 774/99, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira.	41
PEC nº 97/99, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.	551
Leitura do PLC nº 57/97 (nº 474/95 na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015/73, que dispõe sobre os registros públicos.	559
Leitura do PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	562
Leitura do PLC nº 62/99 – Complementar (nº 83/99 – Complementar na origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	566
Parecer nº 1.157/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo ao PR nº 47/98.	581
Leitura do PLS nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem), que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella.	585
Parecer nº 1.159/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem).	587
Parecer nº 1.164/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 630/99.	611
Parecer nº 1.168/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 733/99.	617
Parecer nº 1.169/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 737/99.	619
Parecer nº 1.170/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 738/99.	621
Reflexões acerca da Organização das Nações Unidas – ONU.	626

CARLOS WILSON

Requerimento nº 772/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o acordo entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Rio-Previdência.	40
Discutindo o Parecer nº 1.108/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença provia constante do Ofício nº S/21/97 (nº 309/96 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.	61
Parecer nº 1.126/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 273/99 (PDC 00362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.	85
Parecer nº 1.127/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 274/99 (nº 363/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.	86
Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.	201

CASILDO MALDANER

Ponderações acerca do Banco do Estado de Santa Catarina.	89
Leitura do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A – IRB-Brasil Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	325
Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	354
Encaminhando a votação do PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	368

IV

Requerimento nº 793/99, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda, informações sobre a demissão de funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina.

Emociona-se com o discurso do Senador Ramez Tebet, que trata dos principais problemas enfrentados pelo País. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.

Reflexões acerca do Governo de Fernando Henrique Cardoso, em especial no ano de 1999.

DJALMA BESSA

Parecer nº 1.162/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos.

EDISON LOBÃO

Homenageia as religiosas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras. Aparte ao Sen. Tião Viana.

Observações acerca do relatório “Situação Mundial da Infância 2000”, divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Observações acerca do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Requerimento nº 796/99, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e ao Ministro de Estado do Trabalho, informações sobre assuntos referentes à Receita Federal, ao COFINS, ao INSS e ao PIS-PASEP.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Analisa o problema da seca em algumas regiões do País, colocando o homem como agente causador. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Valadares.

O narcotráfico no Brasil.

EDUARDO SUPLICY

Leitura do PDL nº 295/99 (nº 277/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, (SP).

Leitura do PLC nº 61/99 (nº 1.586/99 na origem), que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella.

Leitura do PLC nº 62/99 (nº 83/99 – Complementar na origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do

Pág.		Pág.
515	Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.	53
	O Salário Mínimo do País.	82
520	Leitura da PEC nº 90/99 (nº 407/96 na origem), que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal.	107
637	Os direitos humanos.	117
	O combate à pobreza.	117
	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do texto: “Em direção à Renda de Cidadania”.	120
	Expõe a necessidade de medidas para combater a pobreza do País.	259
595	Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. .	331
135	Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	365
264	Observações sobre o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES.	533
324	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.	560
439	Observações sobre o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES.	533
539	Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.	560
	EMILIA FERNANDES	
177	Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.	200
222		
	ERNANDES AMORIM	
10	Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	578
15	Observações sobre empréstimos feitos entre o Banco Nacional de Desenvolvimento e o KFW – Banco Alemão.	631
16		

	V
	Pág.
FRANCELINO PEREIRA	
Comenta o encontro internacional dos representantes dos partidos da América Latina, Espanha e Portugal, em Brasília, que visa estruturar as agremiações de forma a torná-las fortes e permanentes.	188
Discutindo a Mensagem nº 233/99 (nº 1.794/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Israel Vargas, para exercer o cargo de chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.	100
FREITAS NETO	
Parecer nº 1.132/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 246/99 (nº 153/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, (RN).	334
Parecer nº 1.158/99 – Comissão de Educação, sobre o PLS nº 61/99, originário, que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella.	51
	559
GERALDO ALTHOFF	
Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, substanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	115
	585
GERALDO CÂNDIDO	
Balanço geral das atividades legislativas realizadas em 1999.	585
Parecer nº 1.145/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 72/95 (nº 3.129/92 na origem), que disciplina os anúncios de oferta de empregos.	585
GERSON CAMATA	
Parecer nº 1.147/99 – Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 239/99 (nº 1.816/99 na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Eloi Fernández y Fernández, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo.	585
GILBERTO MESTRINHO	
Ponderações acerca de problemas enfrentados pela região amazônica. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	528
GILVAM BORGES	
Saúde do Ministro Eliseu Lemos Padilha.	146
	188
HELOÍSA HELENA	
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na orig.m), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.	51
	559
HUGO NAPOLEÃO	
Requerimento nº 797/99, solicitando que seja realizada sessão solene, para homenagear o Senador Petrônio Portella.	551
Discutindo o PLS nº 61/99, que dá ao Aeroporto de Teresina a denominação de Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella.	586
IRIS REZENDE	
Requerimento nº 773/99, solicitando ao Sr. Ministro da Defesa, informações sobre a questão da Aviação Civil.	40
Comenta o problema do déficit habitacional do País.	381
JADER BARBALHO	
Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.	190
JEFFERSON PÉRES	
Considerações acerca da Petrobras. Aparte ao Sen. Álvaro Dias.	46
Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.	52
Ponderações acerca da Costa Rica. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	129
Comenta o desenvolvimento do jornal Tribuna da Imprensa . Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	165
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC.	342
Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de	146

VI

harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais de trabalho. 342
As políticas de desenvolvimento regional. 525

JOÃO ALBERTO SOUZA

PLS nº 679/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 1.479 da Lei nº 3.071/16 (Código Civil). 283
PLS nº 680/99, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. 284
PLS nº 681/99, que estabelece a opção de seguro em operações do Sistema Imobiliário Nacional. 289
PLS nº 683/99, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito. ... 291
PLS nº 684/99 – Complementar, que altera o art. 12 da Lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional. 291
PLS nº 685/99, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional e estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real. 292
PR nº 134/99, que altera a Resolução do Senado Federal nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. 294
PR nº 135/99, que cria a Comissão de Acompanhamento do Sistema Financeiro. 296

JONAS PINHEIRO

Dia Nacional da Extensão Rural. 98
Parecer nº 1.163/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. 600

JORGE BORNHAUSEN

Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$ 2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais). 366

JOSÉ DE ALENCAR

Parecer nº 1.110/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 236/99 (nº 1.804/99 na origem), que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de GBP8.280.543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas

Pág.

Pág.

e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. 35
PR nº 132/99, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de GBP8.280.543.60 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de oitenta e cinco por cento dos equipamentos de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris Internacional, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. 37
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 323

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. 53
Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. 197
Reflexões acerca de representação que solicita a abertura de um processo para apurar a quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão. 265
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 322
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. 327

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 1.148/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação final da PEC nº 6/99. ... 336

JOSÉ JORGE

Reflexões acerca do pintor pernambucano Vicente do Rego Monteiro. 377

Pág.	VII Pág.
<p>Congratula-se com os 40 anos de trabalho da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.</p> <p>JOSÉ ROBERTO ARRUDA</p> <p>Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.</p> <p>Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).</p> <p>Encaminhando a votação do PR 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).</p> <p>JUVÊNIO DA FONSECA</p> <p>PLS nº 669/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>PLS nº 688/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.871/99, que trata de prazos e condições para ratificação de títulos de terras concedidos ou alienados pelos estados na faixa da fronteira.</p> <p>LAURO CAMPOS</p> <p>Encaminhando a votação do Parecer nº 1.098/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20/95 (nº 435/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1.019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Álvares da Silva Campos.</p>	<p>Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.</p> <p>LEOMAR QUINTANILHA</p> <p>Ponderações acerca das diferenças sociais.</p> <p>Considerações acerca da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região norte e na parte norte da região Centro-Oeste.</p> <p>Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).</p> <p>LÚCIO ALCÂNTARA</p> <p>Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.</p> <p>Comenta o desenvolvimento da cidade de Niterói. (RJ).</p> <p>Ponderações acerca das obras do arquiteto Oscar Niemeyer.</p> <p>PLS nº 672/99, que dispõe sobre o comércio eletrônico.</p> <p>Parecer nº 1.146/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 40/99 (nº 4.418/98 na origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza.</p> <p>Expõe a necessidade de se examinar a fundo a questão do ensino médico no Brasil.</p> <p>Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.</p> <p>Reflexões sobre problemas enfrentados pelas regiões do Brasil. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.</p> <p>Discutindo o PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.</p> <p>PLS nº 161/99, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.</p>
529	560
196	139
566	144
466	568
577	54
48	147
577	147
577	159
48	240
317	282
317	332
57	527
57	559
57	561

VIII

	Pág.		Pág.
A história do Brasil.	591	o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Mateus, (ES).	88
Ponderações acerca da relevância da migração italiana para a construção da nação brasileira.	622	Ponderações acerca da economia do Estado do Espírito Santo.	226
LÚDIO COELHO		Comenta o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.	390
A Bacia do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Antônio Carlos Valadares.	177		
LUIZ ESTEVÃO		MAGUITO VILELA	
Parecer nº 1.144/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 30/99 (nº 807-SGS-TCU na origem), que encaminha ao Senado Federal as Decisões nºs 612/99 – TCU a 617/99 – TCU, relativas a auditorias operacionais realizadas no Denai.	236	Comenta a importância dos trabalhos de discussão e elaboração de projeto de combate à fome e à pobreza no Brasil.	257
LUIZ OTÁVIO		PLS nº 152/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.213/91, que trata da concessão de salário-maternidade. ...	298
Leitura do PDL nº 296/99 (nº 271/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação PRM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, (SP). ...	153	PEC nº 94/99, que adiciona o § 2º ao art. 7º da Constituição Federal.	540
Parecer nº 1.142/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 65/99 (Ofício nº 4.601/99 na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, acerca do pedido do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$136.000.000,00 (centro e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), à taxa de câmbio de 30-11-99, cujos recursos serão destinados a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH.	209	PEC nº 95/99, que adiciona parágrafo único ao art. 6º e o inciso IV ao § 5º do art. 165 da Constituição Federal.	542
Encaminhando a votação PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	563	PEC nº 96/99, que institui o Fundo Constitucional de Combate à Pobreza e a Contribuição Social sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos de Natureza Financeira.	546
Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	567	Questões Sociais.	632
LUIZA TOLEDO		MARIA DO CARMO ALVES	
Parecer nº 1.128/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem), que aprova		Dia Internacional dos Direitos Humanos.	93
		PLS nº 673/99, que institui a Certidão de Débitos – CD, a ser expedida pelos serviços de proteção ao crédito e estabelece prazo para exclusão de registros de inadimplência regularizada.	183
		PLS nº 674/99, que altera a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, o uso da Internet no processo licitatório.	184
		Expõe a importância do rio São Francisco para o desenvolvimento da região Nordeste.	222
		PLS nº 689/99, que altera o art. 25 da Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola.	318
		MARINA SILVA	
		Discutindo o PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem), que aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.	200
		Registra visita feita pelo Presidente do Partido dos Trabalhadores, Lula, ao Estado do Acre.	217
		Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e	

	Pág.	IX Pág.
o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	568	578
Agradece aos senadores pelo apoio e respeito dedicados a ela em seu mandato como líder do Bloco do Partido dos Trabalhadores do Acre.		
MAURO MIRANDA		
Observa o baixo desenvolvimento econômico e social do Brasil.	389	
Comenta a história do Município de Luziânia, (GO).	629	
MOREIRA MENDES		
Parecer nº 1.125/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 272/99 (nº 345/99 na origem), que aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27-5-99.	84	
Comenta as atividades da Congregação das Irmãs Marcelina, no Estado de Rondônia. Aparte ao Sen. Tião Viana.	135	
Denúncias sobre a grave situação dos índios no Estado de Rondônia.	143	
Questão Ecológica. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.	145	
Observações acerca da construção do gasoduto Urucu-Porto Velho, no Estado de Rondônia.	220	
Expõe as atividades que realizou em prol do desenvolvimento do Estado de Roraima.	246	
Parecer nº 1.149/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 50/99 (nº 4.694/88 na origem), que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de título executivo extrajudicial na Justiça do Trabalho, sobre o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação – CIC, e sobre o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.	337	
Discutindo o PLS nº 154/99, que dispõe sobre a criação de Câmara Intersindicais de Conciliação – CIC. ...	344	
Discutindo o PLS nº 208/99, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.	344	
Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre		
a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).		578
MOZARILDO CAVALCANTI		
O desemprego no País.	588	379
Cumprimenta as Universidades Públicas do País, pelo seu relevante papel em busca de soluções para os problemas sociais.	389	635
NABOR JÚNIOR		
Homenagem às religiosas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras. Aparte ao Sen. Tião Viana.	84	134
Relembra as atividades legislativas e políticas desenvolvidas em 1999.	135	179
Parecer nº 1.141/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 129/99.	143	208
Parecer nº 1.152/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 130/99.	145	373
Mensagem nº 254/99 (nº 1.897/99 na origem), do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59/99 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 9.894/99.	220	395
Leitura do PDL nº 297/99 (nº 281/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponta Grossa, (PR).	246	396
Leitura do PLC nº 63/99 – Complementar (nº 10/99 – Complementar na origem), que dispõe sobre o Regime da Previdência Complementar.	337	398
Leitura do PLC nº 64/99 (nº 990/99 na origem), que dispõe sobre a produção de cloro.	344	488
Leitura do PLC nº 65/99 (nº 2.961/97 na origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.898/65, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657/79 e 7.960/89, da Lei nº 8.429/92, e da Lei nº 7.347/85 (Abuso de Poder).	344	497
Parecer nº 1.165/99 – Comissão Diretora, sobre Requerimento nº 685/99.	344	612
Parecer nº 1.166/99 – Comissão Diretora, sobre Requerimento nº 686/99.	344	614
Parecer nº 1.167/99 – Comissão Diretora, sobre Requerimento nº 708/99.	344	615
NEY SUASSUNA		
Comenta o desenvolvimento da Petrobras. Aparte ao Sen. Álvaro Dias.		46
Questões Econômicas. Aparte ao Sen. Geraldo Cândido.		215

	Pág.		Pág.
A biodiversidade da Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	250	emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, para tipificar novas condutas. ...	302
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	329	PEC nº 92/99, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juizes de direito, juizes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.	511
OSMAR DIAS		PEC nº 93/99, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que cuida das Comissões Parlamentares de Inquérito.	513
PLS nº 675/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei nº 8.213/91, para dispor sobre a prescrição das ações cíveis para reparação de danos decorrentes de acidentes de trabalho.		PEDRO PIVA	
Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.	187	Parecer nº 1.109/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 63/99, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para a contratação de operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado em 30-9-99, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor total de até R\$2.129.708.000,00, destinados ao Saneamento e posterior privatização do BESC, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	32
Discutindo o PLS nº 464/99 – Complementar, que dá nova redação aos § 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	194	PR 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$2.129.708.000,00.	34
PAULO HARTUNG		Parecer nº 1.124/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 129/99, que altera o inciso IV da Resolução do Senado Federal nº 58/99, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo até US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.	84
Discutindo o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.	198	Parecer nº 1.150/99 – Plen., ao PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado, com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais). ..	354
Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais).	363	PEDRO SIMON	
Reflexões sobre o combate e erradicação da pobreza.	391	Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do	
Demonstra a importância do Programa Especial de Treinamento – PET, para os alunos de graduação.	624		
PAULO SOUTO			
Ponderações acerca do projeto que estabelece os crimes de responsabilidade dos magistrados.	258		
O Sistema Financeiro Nacional.	258		
Os 40 anos da Sudene.	258		
PLS nº 686/99 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.595/64.	299		
PLS nº 687/99, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo,			

Pág.	XI Pág.		
Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.	52	tações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.	564
A Declaração Universal dos Direitos Humanos. ...	137	ROBERTO SATURNINO	
Homenageia o jornalista Hélio Fernandes. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	167	PLS nº 668/99, que dispõe sobre a desconsideração da personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado.	47
Homenagem ao jornal Tribuna da Imprensa . Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	167	PLS nº 678/99 – Complementar, que estabelece obrigatoriedade de instituição para remessa de recursos por não-residentes (contas CC5).	283
Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros privados – SUSEP.	323	Discutindo o PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	322
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.	332	Discutindo o PR nº 131/99, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., sua coligada e controladas, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 30-7-99, no valor de R\$2.129.708.000,00 (dois bilhões, cento e vinte nove milhões, setecentos e oito mil reais).	360
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso de Luiz Roberto Andrade Ponte, que defende uma terceira via político-econômica, que consiga unir as virtudes do Capitalismo às do Socialismo.	383		
Análise a situação do Brasil no final do século. ...	521	ROMERO JUCÁ	
RAMEZ TEBET		A Fundação da Legião da Boa Vontade.	9
PLS nº 671/99 – Complementar, que altera dispositivos da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591/64 (Lei de Condomínios e Incorporações) e do Decreto-Lei nº 7.661/45 (Leis de Falências) – (DA CPI do Poder Judiciário).	156	Comemora o centenário das Irmãs Servas de Maria. Aparte ao Sen. Tião Viana.	136
Parabeniza o Senador Moreira Mendes, por defender os interesses do Estado de Rondônia. Aparte ao Sen. Moreira Mendes.	221	O narcotráfico.	136
Discutindo o Parecer nº 1.094/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.	332	Expõe as atividades realizadas pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN. ...	387
Comenta a importância das atividades que objetivaram solucionar os principais problemas do País, realizadas pelos senadores em 1999.	518	Parecer nº 1.156/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos). (Em reexame nos termos do Requerimento nº 761/99).	571
ROBERTO FREIRE		Encaminhando a votação do PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	579
Encaminhando a votação do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	325	Observações sobre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.	634
Expõe os avanços da educação do Brasil.	536		
Encaminhando a votação do PLC nº 62/99 – Complementar, que dá nova redação ao inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87/96, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre pres-			

XII

	Pág.		Pág.
ROMEU TUMA			
Comenta a homenagem feita pelo Senado Federal à Legião da Boa Vontade.	7	Parecer nº 1.154/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 141/99 (nº 106/95 na origem).	557
Parecer nº 1.131/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 193/99 (nº 69/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, (SP).	114	Parecer nº 1.155/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 246/99 (nº 153/95 na origem).	558
RONALDO CUNHA LIMA			
Parecer nº 1.112/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 120/99.	66	Parecer nº 1.160/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 57/97 (nº 474/95 na origem).	590
Parecer nº 1.113/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 121/99.	68	Parecer nº 1.161/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLS nº 161/99.	590
Parecer nº 1.114/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 122/99.	69	Demonstra a importância da produção mineral para a economia paraibana.	628
Parecer nº 1.115/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 123/99.	71	SEBASTIÃO ROCHA	
Parecer nº 1.116/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 124/99.	72	Parecer nº 1.143/99 – Comissão de Assuntos Sociais, ao Diversos nº 28/98, em que o Sindicato Nacional dos Instrumentadores Cirúrgicos – SINIC propõe a instituição, por via legislativa, de um Código Deontológico de Instrumentadores Cirúrgicos e do Dia do Instrumentador Cirúrgico, a ser comemorado nacionalmente no dia 6 de maio.	235
Parecer nº 1.117/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 125/99.	74	Congratula-se com o Senador Jefferson Péres, pelo seu discurso que aborda alguns problemas da região amazônica. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	527
Parecer nº 1.118/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 126/99.	75	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	569
Parecer nº 1.119/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 127/99.	76	SÉRGIO MACHADO	
Parecer nº 1.120/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 128/99.	77	PEC nº 91/99, que altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.	242
Parecer nº 1.121/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 223/99 (nº 181/99 na origem). .	79	Ponderações sobre o problema da desertificação no País.	386
Parecer nº 1.122/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem). .	80	Encaminhando a votação do Requerimento nº 800/99, solicitando urgência para o PR nº 47/98, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 12-2-98, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos).	569
Parecer nº 1.123/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 247/99 (nº 236/99 na origem). .	81		
Parecer nº 1.133/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 294/99 (nº 231/99 na origem). .	190		
Parecer nº 1.134/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 117/99.	199		
Parecer nº 1.136/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 258/99 (nº 262/99 na origem). .	202		
Parecer nº 1.137/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem). .	202		
Parecer nº 1.135/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 273/99 (nº 362/99 na origem). .	203		
nº 1.138/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 272/99 (nº 345/99 na origem).	205		
Parecer nº 1.139/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 274/99 (nº 363/99 na origem). .	206		
Parecer nº 1.140/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 132/99.	207		
Parecer nº 1.149-B/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 50/99 (nº 4.694/98 na origem).	344		
Parecer nº 1.151/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 131/99.	371		
Parecer nº 1.153/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 133/99.	375		

TIÃO VIANA

Discutindo o Parecer nº 1.097/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13/95 (nº 326/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.

Comemora a assinatura do Plano de Cargos e Salários dos funcionários estaduais do Acre.

Pág.

51

83

Comenta a implantação de um canal regular sobre a dívida de parlamentar, para que o Brasil possa fiscalizar o trabalho do Senado Federal. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.

O meio ambiente. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

Ponderações acerca da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Homenageia as religiosas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras.

Cumprimenta o Senador Jefferson Péres, por seu pronunciamento que trata da desarticulação política na Amazônia. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.

XIII
Pág.

121

129

133

134

526